SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 17 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3259

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Ficam convocados todos os integrantes do conselho fiscal do **CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ**,
para uma reunião para analisar os relatórios da prestação de contas do exercício de 2024 e emissão de parecer, de forma presencial/virtual, com início às 9:00 horas, a ser realizada na sede do CIEDEPAR na Rua Voluntários da
Pátria, 400 – Conjunto 402 – Cond. Wawel – Curitiba – Paraná
para deliberar sobre a seguinte pauta:

ORDEM DO DIA:
1. Apreciação da prestação de contas do exercício de 2024;
2. Apreciação do parecer do Conselho Fiscal, referente as contas do exercício de 2024;
3. Apresentação do relatório do Controle Interno do CIEDEPAR sobre as contas do exercício de 2024;
4. Emitir parecer sobre as contas do exercício de 2024;
O presente Edital de Convocação será publicado nos sites: www.ciedepar.com.br e www.ampr.org.br; no diário oficial dos municípios do Paraná.

Curitiba, 16 de abril de 2025.

AIRTON ANTÔNIO ANGOLIN
Presidente do CIEDEPAR e Prefeito de Nova Cantú – PR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:978A8356

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23ª. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23ª. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados todos os integrantes do **CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ**, para uma Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com o Art. 31 do Estatuto Social a ser realizada no dia 29 de abril de 2025, de forma presencial/virtual, com início às 16:00 horas, em primeira convocação e às 16:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a ser realizada na UP Experience – Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza 5300, para deliberar sobre a seguinte pauta:

ORDEM DO DIA:
1. Apreciação da prestação de contas do exercício de 2024;
2. Apreciação do parecer do Conselho Fiscal, referente as contas do exercício de 2024;
3. Apresentação do relatório do Controle Interno do CIEDEPAR sobre as contas do exercício de 2024;
4. Emitir parecer sobre as contas do exercício de 2024;
5. Homologar o ingresso no Consórcio de ente federado município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções de acordo com o art. 37 do Estatuto do Consórcio e apresentarem leis autorizando a participar do CIEDEPAR:
· ***Tijucas do Sul – Lei nº 982, de 10/12/2024;***
· ***Laranjal – Lei nº 1, de 24/02/2025;***
· ***Planaltina do Paraná – Lei nº 384, de 02/10/2024;***
· ***Contenda – LEI Nº 2209, DE 8/04/2025;***
· ***Nova América da Colina, - Lei nº 580, de 09/04/2025;***

6. Outros assuntos.
O presente Edital de Convocação será publicado nos sites: www.ciedepar.com.br e www.ampr.org.br; no diário oficial dos municípios do Paraná.

Curitiba, 16 de abril de 2025.

AIRTON ANTÔNIO ANGOLIN
Presidente do CIEDEPAR e Prefeito de Nova Cantú – PR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:16499C96

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 027.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
Processo Adm: Nº 038/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta

concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 33.265,72(trinta e três mil e duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos):ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA(38972498000127) com os lotes: 36 no valor total de R$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais).ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA(05621193000111) com os lotes: 2, 5, 18, 19, 28, 29, 37, 38 no valor total de R$ 2.433,40 (dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA(18449927000179) com os lotes: 1, 3, 4 no valor total de R$ 1.212,50 (um mil e duzentos e doze reais e cinquenta centavos).MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP(12811487000171) com os lotes: 13, 17 no valor total de R$ 952,68 (novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA(73244337000118) com os lotes: 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 39, 40, 41, 43, 44 no valor total de R$ 26.592,14 (vinte e seis mil e quinhentos e noventa e dois reais e quatorze centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 16 de abril de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 50/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ:38.972.498/0001-27
Endereço do Contratado:Rua Itacolomi, S/N Amadori na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços
Data da Assinatura: 16/04/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 16de abril de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 51/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:MULTI AÇÃO PROD. E EQUIP. PARA LIMPEZA LTDA
CNPJ:73.244.337/0001-18
Endereço do Contratado:Rua Sergipe, nº 512 Alvorada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 26.592,14 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e quatorze centavos).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços
Data da Assinatura: 16/04/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 16de abril de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 52/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ:05.621.193/0001-11
Endereço do Contratado:Rua Castro Alves, nº 121 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 2.433,40 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços
Data da Assinatura: 16/04/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 16de abril de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 53/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP
CNPJ:12.811.487/0001-71
Endereço do Contratado:Rua Raimundo Capeletti, nº 42 Centro na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 952,68 (novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços
Data da Assinatura: 16/04/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 16de abril de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata de Registro de Preços: 54/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
CNPJ:18.449.927/0001-79
Endereço do Contratado:Rua Dr. Falcon, nº 062 União na cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 952,68 (novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).
Prazo de Vigência:.12 (doze) meses partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços
Data da Assinatura: 16/04/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 16de abril de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6DB8570C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CON N° 039.2025

Número do Contrato:039/2024
Número do Aditivo: 001/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 033/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:PARZIANELLO & CIA LTDA
CNPJ:34.039.885/0001-54
Endereço do Contratado:Rua Concordia, nº 352 Centro na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:15/04/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F1BCC039

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CON Nº 320.2023

Número do Contrato:014/2022
Número do Aditivo: 002/2024
Modalidade: Inexigibilidade Nº 012/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CLINICA MEDICA EMAUS LTDA
CNPJ:26.882.253/0001-20
Endereço do Contratado:Rua Inês Pinzon, nº 553 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado de Paraná.
Objeto:Contratação de empresa com disponibilidade de profissional qualificado e habilitado na prestação de serviços médicos de ginecologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público n° 003/2023.
Valor Total:R$ 10.360,00 (dez mil e trezentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência:**17/04/2025 à 31/05/2025.**
Data da Assinatura:16/04/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:AFC4089D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 84-2025 - INEX 14-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 84/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Presencial: "Como elaborar e julgar as planilhas de custos e formação de preços de serviços contínuos terceirizados." Valor: R$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 14/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1626) Fonte: 000. Data da assinatura: 16/04/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:0458447E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 14-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 1.869/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **CONTRATADA**: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Francisco Beltrão – Paraná, CEP: 85.601-060, neste ato representada legalmente pelo Senhor Eduardo Anziliero, portador do CPF nº 062.856.909-28 e do RG 9.392.204-2 SSP-PR.

DO OBJETO
Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Presencial: "Como elaborar e julgar as planilhas de custos e formação de preços de serviços contínuos terceirizados."

DO VALOR

O valor total do contrato é de R$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.
Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional n° 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.
A capacitação dos servidores é de fundamental importância para o aprimoramento das atividades relacionadas à contratação pública, especialmente no que se refere à correta análise e elaboração de documentos técnicos que embasam os processos licitatórios.
O curso em questão “Como elaborar e julgar as planilhas de custos e formação de preços de serviços contínuos terceirizados” contribuirá diretamente para o aumento da qualidade técnica dos processos de contratação, promovendo maior segurança jurídica e eficiência administrativa para o órgão.
Considerando que é essencial que os servidores envolvidos nesses processos estejam capacitados para: compreender a estrutura das planilhas de custos e sua conformidade com a legislação vigente (como a IN nº 5/2017 e a Nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/2021);Avaliar a adequação dos custos propostos pelas empresas licitantes, garantindo economicidade, legalidade e eficiência nas contratações; Identificar inconformidades e inconsistências nos valores apresentados nas planilhas, prevenindo riscos de sobrepreço, superfaturamento e contratação inadequada; bem como, auxiliar na elaboração de termos de referência mais robustos e tecnicamente fundamentados.

Chopinzinho-PR, 16 de abril de 2025.

NEIDE MARINEZ CALDATO
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 16 de abril de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:E4C4C51B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL REPUBLICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90025/2025 - RP AQUISIÇÃO DE PNEUS

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90025/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 06 de maio de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição de Pneus Novos para os Veículos e Máquinas Rodoviárias da Frota Municipal do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 1.142.013,88 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, treze reais e oitenta e oito centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:E286CE7A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 85-2025 - INEX 15-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 85/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nativa Brasil - Pesquisa, Tecnologia e Desenvolvimento Ltda. CNPJ: 08.648.607/0001-94. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação dos novos indicadores ambientais REBAPP – Retificação das Bordas em APP´s - Áreas de Preservação Permanente e de Zoneamentos em Uso e Ocupação do Solo do município de Chopinzinho-PR. Valor: R$ 112.270,00 (cento e doze mil, duzentos e setenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 15/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1763) Fonte: 000. Data da assinatura: 16/04/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Lubas, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:64CBB4D0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 15-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 1.291/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Finanças, com sede na Rua Miguel

Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.648.607/0001-94, com sede na Rua Nicolau Pampuch, nº 188, Bairro Afonso Pena, no município de São José dos Pinhais – Paraná, CEP: 83.045-280, neste ato representada legalmente pelo Sr. Marcelo Lubas, portador de RG nº 4.164.583-0 e inscrito no CPF sob nº 610.572.319-91.

DO OBJETO
Contratação de pessoa jurídica especializada para Implantação dos novos indicadores ambientais REBAPP – Retificação das Bordas em APP´s - Áreas de Preservação Permanente e de Zoneamentos em Uso e Ocupação do Solo do município de Chopinzinho-PR.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 112.270,00 (cento e doze mil, duzentos e setenta reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Finanças.

Gestão/Unidade:	04.01 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1763 - Serviços Técnicos Profissionais
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
O município de Chopinzinho está localizado na região sudoeste do estado do Paraná, inserido dentro da região da Floresta Ombrófila Mista, com presença de Araucária angustifolia (pinheiro do Paraná), árvore símbolo do Estado e presente na lista de espécies ameaçadas de extinção. Juntamente com estes remanescentes de mata nativa, com presença de araucárias, cria-se a oportunidade para a presença da fauna ameaçada de extinção, em especial, a Gralha-azul, ave símbolo do Estado do Paraná.
Possui 95.902,11 hectares de território municipal e é detentor de porções significativas de áreas de mata nativa com presenças de Araucárias e possui uma única unidade de conservação no território do município com área verde já protegida no ICMS Ecológico de 11.458,7 hectares da área indígena, ou seja, o município possui apenas uma área verde protegida (unidade de conservação) de um total geral de área verde existente no território de 31.124,2 hectares, ou seja, 19.665,5 hectares de área verde ainda existente no território do município, e não inseridas no ICMS Ecológico, considerando também o índice de áreas de mata nativa do município inserido no Mapa de Classe de Uso da Terra/IAT/Governo do Estado do Paraná.
Em termos práticos percentuais, o município possui no total, 31,124,2 hectares de mata nativa no seu território, e desta forma, ou seja, 63,1% de mata nativa preservada ainda existente com potencial para análise e inserção de novas áreas protegidas para o programa do ICMS Ecológico.
Assim, a relevância ambiental que o município possui apresenta-se em condição ímpar na região, onde a adoção de novos indicadores ambientais de apoio a gestão municipal de áreas verdes, torne-se imprescindível para um melhor desempenho do município neste viés que vem ao encontro com o tema mundial de apoio com ações de combate às Mudanças Climáticas.
O município possui, portanto, um total de 19.665,5 hectares de mata nativa preservada e que não são áreas verdes protegidas (UC´s), além da permanente necessidade de monitoramento e controle para evitar o desmatamento, em especial na região floresta ombrófila mista, em que o município se encontra em sua abrangência, com presença de espécies ameaçadas de extinção.
Desta forma, o município detectou a ausência de indicadores ambientais específicos, que provém da relação entre área verdes e áreas verdes protegidas, em função do total do território do município, e ainda, que estes indicadores não estão contemplados nas fórmulas de cálculo do ICMS Ecológico, no entanto, são importantes ferramentas para o planejamento e tomada de decisões ambientais e de desenvolvimento, por parte do município.
Em síntese, o município, na ausência de indicadores ambientais específicos, constata a necessidade de apoio técnico especializado para implantação destes indicadores e que se crie assim, indicadores ambientais de áreas verdes protegidas, das quais, no momento, é inexistente para o município, destacando que as necessidades e oportunidades acima descritas estão enquadradas na legislação vigente.
Em observância disso, elucida-se que a contratada Nativa do Brasil é uma empresa técnica fundada em 10 de janeiro de 2007, que é detentora da Marca/Serviço: "Projeto REBAPP", registrada no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) sob nº 924359021, estando dentre suas principais atividades, a especificidade e o diferencial de ser uma empresa privada de pesquisa técnico-científica e aplicada em campo, que gera novos modelos de engenharia, inovadores para a solução de problemas e questões no âmbito de planejamento e adequações inéditas. A empresa possui inúmeros convênios e termos de cooperação, sendo destacáveis:
a) CONFEA-CREA-MÚTUA/PR: Convênio nº 009/2021;
b) AMENORTE: Associação dos Municípios do Médio Noroeste do Estado do Paraná;
c) AMSOP: Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná;
d)CANTUQUIRIGUAÇU: Associação dos Municípios do Cantuquiriguaçu.
Os serviços inéditos da empresa, concluídos a partir de suas pesquisas, são:
a) PMIC: Plano Municipal de Programa ICMS Ecológico e PMIC especial de manancial/prómanancial. do Estado do Paraná;
b) REBAPP: Retificação de bordas em APPs, áreas de preservação permanente e solução de conflitos em zoneamentos em uso e ocupação do solo de planos diretores e de áreas verdes protegidas, criando novos indicadores ambientais, denominados indicadores ambientais REBAPP – IRAP e IRAV;
c) Criação e Registro do Projeto REBAPP Mosaico de UC´s do Corredor Ecológico Santa Maria com o Registro sob n° 172024100087/61.084 CREA-PR,
d) PACUIM: Planos ambientais de conservação das APPs e de uso dos imóveis lindeiros;
A empresa possui ainda:
a) Publicação na Revista da AMP (Ano 4, Edição nº 164/02): Apresentação do que é o PMIC criado pela Nativa do Brasil ao presidente da AMP – Associação dos Municípios do Paraná, prefeito de Jesuítas, Júnior Weiler;
b) Modelos de contratação do PMIC – Inexigibilidade PMIC nº 044/399, PMIC especial de manancial nº 037/399;
c) ARTs de 44 municípios de PMICs;
d) Treinamento de monitoramento específico de índices e coeficientes ambientais municipais
do Programa ICMS Ecológico publicados pelo Governo do Estado do Paraná;
e) Treinamento de capacitação para os membros do GGIA – Grupo Gestor do Índice do
Programa ICMS Ecológico municipal;
f) Atuações socioambientais espontâneas de caráter internacional;
g) Participação da empresa Nativa do Brasil na Feira FACIM 2016 (Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Moçambique);
A empresa tem como responsável técnico o Engenheiro Florestal Marcelo Lubas – CREA nº 23.078/D sendo o autor e criador do modelo de criação do Plano PMIC – Plano Municipal de Programa ICMS Ecológico para municípios, e ainda:
a) Destaque CREA/PR nos anos de 2012, 2017 e 2021;
b) Criador da técnica "Diagramas das Araucárias do Paraná": técnica reconhecida, certificada e premiada pela Fundação Banco do Brasil como Nova Tecnologia Social;
c) Título de Responsabilidade Ambiental;
d) Autor do livro: "Memória e Sustentabilidade";
e) Carta de Reconhecimento e de Notoriedade Internacional;

f) Certificado de Responsabilidade Ambiental da Câmara Municipal de Vereadores de São

José dos Pinhais;
g) Premiado pela Fundação Banco do Brasil "Tecnologias Sociais, pela criação da técnica de trabalho com fibras e sapés de pinheiros (Diagramas das Araucárias) e pinhote (arte de costurar cascas de pinhão), que foi considerada Nova Tecnologia Social";
h) Prêmio FUNARTE do Ministério da Cultura em produção crítica em culturas populares
e tradicionais;
i) Atuações no exterior: Alemanha (1997), Estados Unidos e Caribe (Porto Rico) (2001),
Espanha (2001), Alemanha (2006), África do Sul e Moçambique (2007); Itália e Suíça (2008),
Moçambique (2007, 2008, 2009 e 2016).
Em virtude do mencionado acima, justifica-se a Notória Especialização da Empresa Nativa do Brasil, com Razão Social NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, no desenvolvimento dos serviços a serem executados, devidamente comprovada através dos documentos anexados a este procedimento administrativo.
A Administração Municipal optou pela sua contratação por meio do procedimento de inexigibilidade de licitação, uma vez que, para o trabalho ambiental a ser realizado, é de suma importância o conhecimento técnico e legal das ações a serem executadas.
Chopinzinho-PR, 16 de abril de 2025.

JOSEANE DE SOUZA
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.
Chopinzinho-PR, 16 de abril de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:1C7F33E6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 41-2025 - RETIFICAÇÃO NOMEAÇÃO CC EUCLIDES JOSÉ CENCI

RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 41/2025

Nomeia Diretor de Departamento de Agricultura.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas ~~e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 13/2018, de 15 de março de 2018~~, pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Lei 3.700, de 02 de março de 2018 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 173/2025, do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação do Sr. Euclides José Cenci**,** RG n.º 88*.8** SESP/PR, para o cargo de Diretor de Departamento de Agricultura, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-2, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:98D6F1EC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 209-2025 - NOMEIA CC RAFAEL NASCIMENTO

DECRETO Nº 209/2025

Nomeia Presidente da Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Lei 3.700, de 02 de março de 2018 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e Lei n.º 4.108/2025, de 09 de abril de 2025, e

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.109/2025, do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação do Sr. Rafael Nascimento**,** RG n.º 6.***.*66-2 SESP/PR, para o cargo de Presidente da Fundação Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-1, a partir de 15 de abril de 2025.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:40CF5CB8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 548-2025 - PECÚNIA DE FÉRIAS ALEXANDRE DE RAMOS

PORTARIA Nº 548/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Protocolo Eletrônico n.º 407/2025, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Alexandre de Ramos, matrícula funcional nº 3316-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Física - Bacharel, referente ao período aquisitivo 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024, com pagamento integral no mês de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura
e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D5DE751E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 549-2025 - PECÚNIA DE FÉRIAS PAULO FRANK DE GOIS

PORTARIA Nº 549/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Protocolo Eletrônico n.º 406/2025, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Paulo Franck de Gois, matrícula funcional nº 3317-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Física - Bacharel, referente ao período aquisitivo 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024, com pagamento integral no mês de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:EE285264

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 053/2025 - CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE CRECHE TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Auxiliar de Creche, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 083/2023,

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: AUXILIAR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
143º	ANA CAROLINA CORREA HECK
144º	MAIARA BOCIO
145º	JACKSON DE SOUZA PEDROSA
146º	THIAGO LOTTERMANN

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:8B9D6791

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 011/2025

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 11/2025

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR	OFÍCIO 1 DOC
SIMONE BIAVA	EDUCAÇÃO (EMPENHO 1377/2025)	R$ 3.000,00	PA EDUCAÇÃO 190/2025
RODRIGO JAZYNSKI	FINANÇAS (EMPENHO 707/2025)	R$ 500,00	PA FINANÇAS 013/2025
NEIDE MARINEZ CALDATO	ADMINISTRAÇÃO (EMPENHO 498/2025)	R$ 2.000,00	PA ADM 036/2025

Chopinzinho, 16 de abril de 2025.

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Portaria Nº 37/2025 – 08 de Janeiro de 2025
Município de Chopinzinho-PR

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:0FB5394C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUMULA ADAC 2025 710-2025

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUMULA ADAC SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho referente ao repasse de recursos da Administração Municipal, de Fonte de Recursos Ordinários (Livres), destinados a Associação de

Defesa dos Animais de Chopinzinho - ADAC. O Plenário do Conselho Municipal de Proteção aos Animais, Ad referendum, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.075/2024. Resolve: 1. Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho - ADAC, referente aos recursos já mencionados, no valor de R$ 17.710,20 (dezessete mil, setecentos e dez reais e vinte centavos).

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:9280E86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUMULA ADAC 2025 709-2025

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUMULA ADAC
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho referente ao repasse de recursos da Administração Municipal, de Fonte de Recursos Ordinários (Livres), destinados a Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho - ADAC. O Plenário do Conselho Municipal de Proteção aos Animais, Ad referendum, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.075/2024. Resolve: 1. Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho - ADAC, referente aos recursos já mencionados, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil).

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:C0987A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 546 - 2025 - DIÁRIAS ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

PORTARIA Nº 546/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, matrícula nº3669-1, CPF nº 009. ***. ***-40, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 15 de abril de 2025 e retorno no dia 16 de abril de 2025, para Curitiba - PR, para participar de reunião na Secretaria de Saúde do Estado Paraná – SESA e reunião na Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 16 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:952A7122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 547 - 2025 - DIÁRIAS MARCOS PEREIRA DE CASTRO

PORTARIA Nº 343/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Marcos Pereira de Castro, Professor de Educação Física, matrícula nº 3585-0, CPF nº 269. ***. ***-81, 04 (quatro) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.440,00, conforme Art. 11, §§ 1º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 30 de março de 2025 e retorno no dia 03 de abril de 2025, para São Paulo - SP, para participar da Competição/ Etapa Nacional Parabedminton - 2025, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 16 DE ABRIL DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:1E2FE999

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 03/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 03/2025 - RH

CONTRATANTE: Município de Corumbataí do Sul – CNPJ nº 80.888.662/0001-89

CONTRATADO (A): Kawane Helen da Silva – CPF 093.730.939-75
DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços por parte do contratado (a), na função de **Professor, com carga horária de 40 horas semanal**, no estabelecimento de ensino indicado pelo responsável pela Secretaria de Educação e Cultura de Corumbataí do Sul – PR.

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de 01 de abril de 2025.

DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá como salário base o valor de R$ 3.892,87 (três mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pelas dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1000
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.361.0009.2.025.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1104
07.001.12.361.0009.2.028.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.361.0009.2.029.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1102
07.001.12.365.0009.2.017.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.027.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1103
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.11.00.00 FONTE: 1101
07.001.12.365.0009.2.078.3.1.90.13.00.00 FONTE: 1101

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz – PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Corumbataí do Sul, 01 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:1728E24E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2025

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado final do Edital nº 10/2025 de 03/03/2025, e Processo Seletivo Simplificado - PSS realizado nos termos do Edital nº 006/2025 de 31/01/2025.

RESOLVE:

1 – Convocar o candidato aprovado na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de cinco dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

SERVENTE DE LIMPEZA 40H:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
118	NEREIDE DA SILVA	043.297.639-66	6°

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 9 do edital do processo seletivo simplificado, sob pena de desclassificação.
3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será desclassificado automaticamente.
4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 16 de abril de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:CAE878A6

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
Termo de Ratificação e Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo Administrativo nº. 019/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº. 003/2025
Embasamento legal: *"Com fulcro na Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I;*
"aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos";
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento da licença do aplicativo GOVFÁCIL, destinado ao acesso de informações vitais, possibilitando a eficiência na gestão administrativa municipal, conforme condições descritas neste Termo de Referência, COM VALOR DE R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Fornecedor: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA. CNPJ n.º 41.886.613/0001-55
Endereço: RUA FERNANDO DE NORONHA – 956, CENTRO, LONDRINA, CEP 86.060-410
Endereço Eletrônico: aplicativo.govfacil@gmail.com
Representante: Ismael Durães da Costa
Documentos da fase interna e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, pelo portal da transparência através do link https://eneasmarques.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo

ENÉAS MARQUES, 16 de abril de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:04E34178

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1479

LEI ORDINÁRIA N.º 1479/2025

Cria o Conselho Municipal de Esportes e o Fundo Municipal de Esportes de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, I, da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esportes de Enéas Marques, órgão de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador das ações voltadas ao desenvolvimento do esporte no município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º O Conselho tem por finalidade formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política municipal de esportes, promovendo o desenvolvimento das práticas esportivas e de lazer em todas as suas formas e manifestações.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 3º Compete ao Conselho:
I - propor políticas públicas de esporte e lazer;
II - aprovar a programação anual de esportes e lazer no Município;
III - atuar na formulação, controle e avaliação das ações da política esportiva;
IV - propor prioridades para aplicação de recursos financeiros destinados ao esporte;
V - acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do setor;
VI - colaborar na elaboração da proposta orçamentária anual da área de esportes;
VII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Conselho será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:
I - Representantes do Poder Público:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente;
II - Representantes da Sociedade Civil:
a) 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Enéas Marques;
b) 1 (um) representante de associação ou entidade voltada à proteção dos direitos das pessoas com deficiência;
c) 3 (três) representantes de diferentes entidades locais sem fins lucrativos, com atuação preferencial nas áreas de esporte, lazer ou cultura.

Parágrafo único. Os membros titulares e respectivos suplentes, designados por ato do Prefeito, serão indicados pelos órgãos e entidades representadas para o exercício de mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por mandatos consecutivos.
Art. 5º O Presidente do Conselho será eleito entre seus membros, em votação interna, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.
Art. 6º O exercício da função de Conselheiro será considerado serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO IV - DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal de Esportes de Enéas Marques, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a finalidade de financiar ações de incentivo e desenvolvimento do esporte no município.
Art. 8º Constituem receitas do Fundo:
I- dotação orçamentária própria;
II - créditos especiais ou suplementares a ele destinados;
III-o retorno e resultados de suas aplicações;
IV- multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;
V -contribuições ou doações de outras origens;
VI- os recursos de origem orçamentária da União e do Estado, destinados a programas esportivos;
VII– as multas aplicadas por danos causados aos próprios do Município utilizados nas competições esportivas;
VIII- os provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, destinados especificamente ao Fundo;
IX- os patrocínios recolhidos;
X- recursos provenientes da arrecadação resultante da permissão de uso de áreas municipais destinados ao esporte a título oneroso;
XI - captação de recursos em eventos esportivos e de lazer;
XII - recursos provenientes da venda de produtos voltados para difusão do esporte e do lazer;
XIII - recursos provenientes de equipamentos esportivos municipais;
XIV - recursos provenientes de preços públicos praticados para realização de eventos esportivos;
XV - recursos advindos da utilização onerosa por particulares de espaços esportivos pertencentes ao Poder Público, bem como a copa e cozinha destes espaços;
XVI - legados;
XVII - recursos com direito de transmissão, por qualquer meio, de eventos ou competições esportivas realizadas em próprios Municipais;
XVIII - recursos advindos da exploração regular de espaços disponíveis nas dependências esportivas da municipalidade, abrangendo todos os espaços públicos e a publicidades através de painéis, outdoors, faixas, luminosos e todos os gêneros, observando a legislação pertinente;
XIX - outras vinculações de receita Municipal cabível;
XX - Quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Fundo.
§1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta bancária específica.
§2º A aplicação dos recursos observará as normas da contabilidade pública.

CAPÍTULO V - DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 9º O Fundo será gerido pelo Prefeito e ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças dar-lhe o necessário suporte técnico e administrativo.
Art. 10. As ações voltadas ao incentivo e desenvolvimento de atividades esportivas, para as quais se destinam os recursos do Fundo compreendem:
I - programas e atividades relacionadas a oficinas esportivas e cursos pagos na área esportiva;
II - modernização e manutenção dos equipamentos esportivos;
III - aquisição de material esportivo;
IV - exposições, fóruns e seminários pertinentes à área esportiva;
V - escolinhas esportivas municipais;
VI - programas esportivos destinados a segmentos especiais;
VII - programas esportivos destinados à terceira idade;
VIII - programas esportivos destinados aos portadores de necessidades especiais;
IX - apoio à participação de equipes e atletas em competições esportivas;
X - eventos relevantes para o município em termos de desenvolvimento do esporte;
XI - desenvolvimento de atividades em equipamentos esportivos do Município;
XII - participação em feiras, congressos e similares;
XIII - revitalização de praças esportivas;
XIV - revitalização de espaço público no âmbito de programas e projetos de interesse esportivo.
Parágrafo único. O Fundo poderá receber doações condicionadas à utilização em projeto específico, hipótese na qual 10% (dez por cento) do valor doado deverá subsidiar outras propostas aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referentes a projetos, programas e ações que visem fomentar ou estimular atividades esportivas e recreativas no Município.

CAPÍTULO VI - DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo será realizada pelo Conselho Municipal de Esportes.
Art. 12. O Conselho elaborará seu Regimento Interno e as demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho, bem como à manutenção do Fundo, poderão ser regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.
Art. 13. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 16 DE ABRIL DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:A2AAEA3E

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1480

LEI ORDINÁRIA N.º 1480/2025

Institui o Comitê Municipal Intersetorial de Enfrentamento ao *Aedes Aegypti* e Prevenção da Dengue, da Febre Chikungunya e do Zica Vírus no âmbito do Município de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, I, da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Enfrentamento ao *Aedes aegypti* e Prevenção da Dengue, da Febre Chikungunya e do Zika Vírus, no âmbito do Município de Enéas Marques.
Parágrafo único. Dotado de natureza consultiva, o Comitê tem por finalidade planejar, coordenar e avaliar as ações voltadas à eliminação de criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, bem como à prevenção e ao controle das doenças relacionadas.
Art. 2º São objetivos do Comitê:
I – Auxiliar o Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS – na definição de políticas públicas de controle e prevenção da dengue, na organização e acompanhamento de programas, projetos, ações e serviços;

II – Articular esforços e mobilizar a Sociedade Civil Organizada, incentivando a participação dos diversos segmentos no enfrentamento das epidemias transmitidas pelo *Aedes aegypti*.
Art. 3º São atribuições do Comitê:
I – Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização, combate, controle do mosquito e prevenção da dengue, da febre chikungunya e do zika vírus;
II – Colaborar na definição de critérios e princípios para o desenvolvimento e avaliação das ações relativas ao combate e controle do mosquito e à prevenção das doenças;
III – Apresentar propostas de parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos voltadas à prevenção e controle;
IV – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, com base em ações de comunicação, para incentivar a mobilização e adesão da sociedade às ações de combate;
V – Colaborar na elaboração dos programas municipais de combate e controle ao *Aedes aegypti* e prevenção das doenças associadas;
VI – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população;
VII – Propor medidas aos munícipes e aos responsáveis por estabelecimentos públicos e privados para manter suas propriedades livres de acúmulo de água e materiais inservíveis;
VIII – Colaborar na identificação de locais de proliferação do mosquito e na sua vigilância.

Art. 4º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos componentes da estrutura administrativa municipal:
I – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Divisão de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador;
III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
IV – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
V – Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente;
VI – Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
VII – Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.
Art. 5º Mediante ato do Prefeito, poderão ser designados representantes de até 7 (sete) organizações da sociedade civil organizada de diferentes segmentos com atuação em âmbito local, para integrarem o Comitê.
Parágrafo único. Poderão também ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública de qualquer ente federativo, bem como pessoas de notório saber sobre os assuntos em discussão.
Art. 6º Os membros e seus respectivos suplentes, designados por ato do Prefeito, serão indicados pelos órgãos e entidades representadas para o exercício de mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por mandatos consecutivos.
Art. 7º O exercício da função de integrante do Comitê será considerado serviço público relevante, sendo vedada qualquer forma de remuneração.
Art. 8º O Comitê elegerá entre seus membros um Coordenador, responsável por convocar e presidir as reuniões.
Art. 9º O Comitê se reunirá ordinariamente uma vez por bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador.
Art. 10. As reuniões do Comitê serão iniciadas com a presença de qualquer número de membros convocados para as pautas incluídas na ordem do dia.
Parágrafo único. As decisões do Comitê serão aprovadas por maioria simples.
Art. 11. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 282/2002.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 16 DE ABRIL DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:E0D57191

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1481

LEI ORDINÁRIA N.º 1481/2025

Dispõe sobre o custeio de locomoção aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) no âmbito do Município de Enéas Marques, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, I, da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Enéas Marques, o pagamento de custeio de locomoção aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), nos termos do art. 9º-H da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.
Art. 2º O valor do custeio de locomoção será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, a título de indenização pela utilização de meios próprios de transporte no exercício de suas atividades profissionais.
§ 1º O pagamento do valor previsto no *caput* deste artigo será devido exclusivamente durante os períodos de efetivo exercício das funções, não sendo devido em períodos de férias, licenças ou quaisquer afastamentos legais
§ 2º O valor referido nesta Lei não possui natureza remuneratória, não se incorporará, a qualquer título, ao salário dos trabalhadores e não servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem, bem como não sofrerá incidência de contribuição previdenciária ou imposto de renda.
§ 3º O valor fixado no *caput* deste artigo poderá ser atualizado anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 4º O pagamento da indenização cessará imediatamente caso o Município disponibilize aos trabalhadores os meios adequados de locomoção necessários ao desempenho de suas atividades.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 16 DE ABRIL DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:5DA1D146

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2°/2025

Extrato do Segundo Aditivo do Contrato Nº 2°/2025
Concorrência Nº 3/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP**.
Objeto: **Pavimentação asfáltica em Estrada Vicinal em CBUQ, 11.000,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra**
Valor Suprimido: **R$ 16.532,13(dezesseis mil, quinhentos e trinta e dois reais e treze centavos)**
Valor atualizado após supressão: **R$ 1.640.406,57 (um milhão seiscentos e quarenta mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e sete centavos)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Data Assinatura: **15/04/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 16 de abril de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:72094333

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2025

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 101/2025
Pregão Eletrônico Nº 5/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **NAIZ & SILVA LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para a Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com ênfase no Departamento de Esportes, para atender às necessidades de execução de ações e competições esportivas no Município de Enéas Marques.**
Valor: **R$ 7.682,50(sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **10/04/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 16 de Abril de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:8D2DD483

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2025

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 80/2025
Pregão Eletrônico Nº 4/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de móveis planejados e equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social e Assuntos da Família e Secretaria de Educação de Enéas Marques, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: **R$ 33.696,69(trinta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **07/04/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 16 de abril de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:2345E2F6

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 28/2025, ORIÚNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 47/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 28/2025, ORIÚNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 47/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES E A EMPRESA PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA.
O Prefeito do município de Enéas Marques, Sr. EDSON LUPATINI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de atualização contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do Art. 136 I da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da concessão de reequilíbrio econômico conforme análises contidas no processo digital n° 301/2025 determina, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, a alteração do valor unitário do item 97.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Por esse termo de apostilamento atualiza-se a o valor unitário do item 97 da empresa contratada da Ata de Registro de Preço 28/2025.

ITEM	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO ATUAL
97	LEITE UHT INTEGRAL – com 3% de gordura. Ingredientes: leite padronizado, estabilizantes: citrato de sódio, trifosfato de sódio, difosfato de sódio e monofosfato de sódio. Embalagem com 12 unidades de 01 litro, limpa e intacta, com inspeção municipal, estadual ou federal	TERRA VIVA TERRA VIVA	R$ 52,80	R$ 59,16

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA: Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.

Enéas Marques, 08 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:0D9394D8

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2025

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 91/2025
Pregão Eletrônico Nº 4/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **NAVI COMERCIAL LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de móveis planejados e equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social e Assuntos da Família e Secretaria de Educação de Enéas Marques, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: **R$ 33.994,50(trinta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **07/04/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 16 de abril de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:27E51230

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 106/2025
Dispensa de Licitação Nº 3/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN**.
Objeto: **Contratação temporária emergencial, pelo período de 03(três) meses, de empresa para administração do programa de concessão de vagas de estágio remunerado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Enéas Marques, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal**
Valor: **R$ 97.355,23(noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **3 MESES**
Data Assinatura: **15/04/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 16 de abril de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:A371E1A5

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 95/2025
Pregão Eletrônico Nº 5/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **A. L. COSTA DISTRIBUIDORA DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para a Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com ênfase no Departamento de Esportes, para atender às necessidades de execução de ações e competições esportivas no Município de Enéas Marques.**
Valor: **R$ 6.046,39(seis mil, quarenta e seis reais e trinta e nove centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **10/04/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 16 de abril de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:D13ACD94

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 89/2025
Pregão Eletrônico Nº 4/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **M FELIPE GALVAO**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de móveis planejados e equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social e Assuntos da Família e Secretaria de Educação de Enéas Marques, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: **R$ 53.199,95(cinquenta e três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **07/04/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 16 de abril de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:F8187EE4

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 44/2024
Pregão Eletrônico Nº 4/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **CLEISON DE JESUS ALVES 12352377960**.
Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de Oficinas de Arte Circense para crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS e alunos matriculados no período integral das escolas municipais do Município de Enéas Marques -PR., de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**
Valor: **R$ 58.200,00(cinquenta e oito mil e duzentos reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **15/04/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 16 de abril de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:400F769F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
182/2025

PORTARIA Nº 182/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **ANANIAS MARINHO FILHO**, Licença para tratamento de saúde de 90 dias conforme atestado médico, a partir de 10 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 10 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de abril de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:FB9CFEF8

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
183/2025

PORTARIA Nº 183/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **MARIA REGINA ANDRADE DE ABREU FARIAS**, Licença para tratamento de saúde de 15 dias conforme atestado médico, a partir de 14 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 14 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de abril de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:20949B7F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
184/2025

PORTARIA Nº 184/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **ALINE DE CASTRO SOARES SEBRIAN**, Licença Maternidade de 180 dias conforme atestado médico, a partir de 08 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 08 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de abril de 2025.

ERIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:101403C2

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
185/2025

PORTARIA Nº 185/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **ELISEU FRANCISCO MARCOS**, Licença para tratamento de saúde de 15 dias conforme atestado médico, a partir de 14 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 10 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de abril de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:E43C5ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 01 DE 2025 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a constituição da Comissão organizadora intermunicipal para o processo conferencial do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa dos municípios de Fênix e Quinta do Sol/Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 014/17 e considerando a deliberação da Plenária em: 09/04/2025.

Art.1º - CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO, a ser realizada no mês de maio do corrente ano, composta pelos membros abaixo:

I – Quatro representantes da Sociedade Civil:
- Terezinha Andreia Serrano – APAE
- Lindalva Pereira da Silva – Representante da Terceira Idade
- Ana Maria Moura – Representante da Terceira Idade
- Mayara da Silva Baia – Representante do Asilo São Vicente de Paulo

II - Quatro representantes do Governo:
- Josy Neres Figueredo Goulart – Secretaria Municipal de Assistência Social e Presidente
- Sueli Paulino Batista – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Silvane Aparecida de Macedo – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
- Maykon Rogério de Lima – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Art. 2º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública, bem como consultores e convidados.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 09 de abril de 2025

JOSY NERES FIGUEREDO GOULART
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:105FA7A3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO N°138/2024

ESPÉCIE: Fornecimento.
REF.: Pregão nº 37/2024
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Elizabete Batista Pennacchi - Produtos Alimentícios.
CNPJ: 78.091.584/0001-45.

DO OBJETO : O presente termo tem por objeto o acréscimo de 25% ao item 230 referentes ao Contrato n°138/2024 oriundo do Pregão Eletrônico n° 37/2024 para a Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos saneantes para atender a demanda da secretaria de administração, planejamento e gabinete, do município de Nossa Senhora das Graças, Estado Do Paraná.

DO VALOR: Com o acréscimo ao item acima citado, o valor global da contratação passará de R$1.137.855,19 (um milhão cento e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos) para R$1.142,252,03 (um milhão cento e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e três centavos). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$4.396,84 (quatro mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/04/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:EC948C8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

Ref: Dispensa nº 10/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: Empresa: C R ZAGO FILHO SACOLAS ECOLÓGICAS – CNPJ: 37.241.906/0001-08, localizada na RUA DANTE PELIGRINI Nº 90, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ÂNGULO/PR, neste ato representado por: CARLOS ROBERTO ZAGO FILHO, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de sacolas para coleta de resíduo recicláveis que serão utilizados na coleta seletiva municipal, em atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 16 de ABRIL de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:39034996

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 194/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 20 (vinte) dias de férias e 10 (dez) dias em abono pecuniario à servidora:

- ALINE ANDRESSA SANTOS, matrícula nº **729** – Referentes ao exercício: 14/10/2023 à 13/10/2024.

Período de férias: 05/05/2025 à 24/05/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:C338FA8D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 195/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Em conformidade com a portaria nº 549/2024, conceder 05 (cinco) dias de férias e 10 (dez) dias de abono pecuniário ao servidor:

- DIONE CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1051 – Referentes ao exercício: 24/05/2023 à 23/05/2024.
Período de férias, de: 05/05/2025 à 09/05/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:958A8F28

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
ALTERA REDAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2025.

ERRATA AO DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2025

Altera Redação do Decreto Legislativo nº. 01/2025.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 30 e 201, do Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Artigo 1º, **onde se lê**: "*Ponto Facultativo para a Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, no dia 22 de Abril de 2025 (Segunda-Feira), em virtude do Feriado Municipal do dia 23 de Abril de 2025, dia do Santo São Jorge, Padroeiro do Município*". **Leia-se:**
Art. 1º - "*Ponto Facultativo para a Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, no dia 22 de Abril de 2025 (Terça-Feira), em virtude do Feriado Municipal do dia 23 de Abril de 2025, dia do Santo São Jorge, Padroeiro do Município*".
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos dezesseis dias do mês de abril de 2025.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:DB2A76CF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 18/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 18/2025 Pregão/Nº. 5/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	BELINKI E SOUZA LTDA- CNPJ nº. 08.831.603/0001-47
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÕES COM DISPONIBILIBILIDADE DE IMPRESSORAS EM CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE COM COBRANÇA POR PREÇO FIXO POR PÁGINAS IMPRESSA, para atender a demanda de todas as Secretarias Administrativas de Gestão Pública do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 181.552,00 (cento e oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais)
Prazo de execução	24 (vinte e quatro) meses, até 15/04/2027
Prazo de vigência	até 15/04/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 15/04/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:8519AAD4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXGIBILIDADE 11/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 11/2025
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025**, de 16/04/2025, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso III, "f".

VALOR ESTIMADO - R$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais).

OBJETO: **Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÍBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.651.451/0001-85, localizada a Rua Minas Gerais, nº 1391, sala 502/Edif. Ellon, bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 85.601-060, Francisco Beltrão/PR, e-mail: contato@institutosgp.com.br (46) 9970-8582, para prestação de serviços de ministrar cursos de CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES EFETIVOS, a saber: COMO ELABORAR E JULGAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TERCEIRIZADOS, aplicado na modalidade PRESENCIAL, visando a tender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças de São Jorge D'Oeste/PR**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, f., da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, CNPJ Nº. 32.651.451/0001-85, situado na Rua Minas Gerais, 1391 - CEP: 85601-060 - BAIRRO: Nossa Senhora Aparecida CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 16/04/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:3EF1FDEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 4.599/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal do Esporte de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo disposto na Lei nº 1.171/2025, de 15 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal do Esporte de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, a contar da publicação deste decreto.

Um membro representante da pasta responsável pelo esporte e lazer do município:
Mirian Heydt (Presidente)

Um membro representante da pasta responsável pela educação no município;
Juliane Guarnieri Panasolo (Primeira Secretária)

III - Um membro representante da pasta responsável pela saúde do município;
Soeli Stermer (Membro)

IV - Um membro representante da pasta responsável pela assistência social do município;
Erani Guarnieri Siega (Membro)

V - Um membro representante da pasta responsável pelo turismo no município;
Sidnei Luiz Bonetti (Membro)

VI – Um membro representante da sociedade civil;
Juarez Basso (Membro)

VII - Um membro representante de clube esportivo;
Marcos Adielton Welter (Vice-Presidente).

VIII – Um membro representante de estágio de treinamentos esportivos.
Juliano Veronese

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:B3D47326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE MOBILIZAÇÃO CONTRA AS ARBOVIROSES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ (COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE COMBATE À DENGUE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.600/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE MOBILIZAÇÃO CONTRA AS ARBOVIROSES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ (COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE COMBATE À DENGUE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Orgânica do Município:
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor Municipal, composto com representantes dos seguintes setores:

Secretaria Municipal de Saúde/Cargos	Nome
Secretaria de Saúde	Valeria Cristina Tisatto
Presidente do C.M.S	Soeli Stermer
Vigilância Epidemiológica	Soeli Stermer
Coordenador das Arboviroses	Adriano Jose Bremstropp
Vigilância Sanitária	Alisson Valdo Winiarski
Atenção Básica	Aryadne Mendes Restelatto
Agente de Combate a Endemias	Leandro Romário Pontes
Agente Comunitário de Saúde	Iran Guedes da Fonseca
Administração Municipal	Nome
Prefeito Municipal	Gelson Coelho do Rosa
Secretaria de Educação e Cultura/Cargos	Nome
Secretário de Educação e Cultura	Neide Lorencena
Câmara Municipal de Vereadores	Nome
Presidente da Câmara	Rosane Fatima Lotti
Departamento Rodoviário	
Secretário de Viação e Obras	Sergio Roberto Priamo
Setor de Urbanismo	
Diretor de Urbanismo	Marcelo dos Santos Morais
Departamento de Ação Social	
Secretaria	Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
Secretário	Gerson Sidnei Koch
Rotary Clube	
Presidente	Roberson Dalla Rosa
Associação Comercial; ACESJO	
Presidente	Erani Guarnieri Siega
Pastoral do Idoso	
Coordenadora	Claudete Aparecida da Costa
Setor de Engenharia	
Diretor	Itacir José Secco
Agente de Defesa Civil	
Diretor	Ivonete Krohn
COMDEC	
Coordenador	Paulo Palsikowski

Art. 2º – O COMITÊ GESTOR DE MOBILIZAÇÃO CONTRA AS ARBOVIROSES, tem como finalidade a elaboração do Planejamento e de todas as Ações conta as Arboviroses no município.
Art. 3° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 3.827/2022.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:210C1203

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 05/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, **DIEGO TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, inciso I, alínea "q", do Regimento Interno, e,

Considerando, *a tradição cultural e religiosa da Quinta-feira Santa no calendário cristão;*

Considerando, *que tradicionalmente a Quinta-feira Santa antecede o feriado nacional da Paixão de Cristo, sendo observada como data de reflexão religiosa e redução das atividades em repartições* públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** no âmbito da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no dia **17 de abril de 2025** (Quinta-feira Santa).

Art. 2º Durante o ponto facultativo, todos os serviços administrativos da Câmara Municipal ficam suspensos, salvo em caso de convocação extraordinária ou por determinação expressa da Presidência da Casa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:30BC5B8B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 053/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº. 053/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.618, de 15 de abril de 2025:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 779.297,62 (setecentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação

Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 230.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 15.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 80.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 80.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 25.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 1040 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR
Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$: 200.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 2304 – Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 74.297,62

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 21045 – Outros Recursos não Vinculados - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 50.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 21045 – Outros Recursos não Vinculados - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 25.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 779.297,62.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de despesas orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.7.1.5.52.0.1.00.00
Descrição: Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAR
Fonte de Recurso: 1040 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União VAAR
Valor Excesso de Arrecadação R$: 200.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 200.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 1045 - Outros Recursos não Vinculados - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 75.000,00

Fonte de Recurso: 304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros
Valor do Superávit Financeiro R$: 34.553,91

Fonte de Recurso: 2304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 39.743,71

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 149.297,62.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 200.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.024 – Manutenção da Educação Infantil Creche
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 45.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação

Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação infantil Pre-Escola
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 80.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 80.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 25.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 430.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 16 de abril de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:A4F96E25

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 054/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº. 054/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.960,84 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função: 22 – Indústria
Sub-função: 661 – Promoção Industrial
Programa: 17 – Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação: 1.012 – Construção de Barracões Industriais
Fonte: 2853 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019 -Superávit
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 30.960,84

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função: 22 – Indústria
Sub-função: 661 – Promoção Industrial
Programa: 17 – Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação: 1.012 – Construção de Barracões Industriais
Fonte: 853 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019 -Superávit
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 31.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 61.960,84.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024 e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 30.960,84

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 30.960,84.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 853 - 853 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019 -Superávit
Valor Excesso de Arrecadação R$: 31.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 31.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 16 de abril de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:1ABE58AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 6/2025-PMSI.
OBJETO: Contratação de profissional para avaliação de imóvel, parte do lote urbano nº 260 da quadra nº 11, do Loteamento Sede, com área de 500,00 m2, transcrito na Matrícula nº 4506, do Registro de Imóveis da Comarca de Chopinzinho, incluindo uma edificação em madeira simples, sem averbação na Matrícula, com metragem aproximada de 95,00 m2, localizada na Rua XV de Novembro nº 1.909, neste Município de Saudade do Iguaçu-PR. Obs.: O avaliador deverá estar devidamente credenciado no CRECI.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
DATA DA SESSÃO: 30/04/2025.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas até às 15:00 horas.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D0CFDF47

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 143 2025

PORTARIA Nº 143/2025, de 16 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o memorando 129/2025, de 10 de abril de 2025, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias a servidora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Vanderleia Aparecida Pasquali	**10**	01/10/2023 a 30/09/2024	22/04/2025 a 01/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 16 de abril de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:F9F90308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2023

PROCESSO Nº 079/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

CONTRATADA: VICARI TUR LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.281.490/0001-66.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte rodoviário Intermunicipal de passageiros, com ida e volta, para atendimento de trabalhadores residentes neste município de Abatiá – PR, até a empresa Frangos Pioneiros Indústria e Comércio de Alimentos LTDA, situada na cidade de Joaquim Távora – Pr, referente aos lotes 1, 2, 3, 4 e 5.

VALOR TOTAL: R$ 195.366,60 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 19/04/2025 a 18/10/2025

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:B3D99256

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVITE

7º CONFERENCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DAS CIDADES
A Prefeita Municipal de Abatiá, no uso de suas atribuições legais, vem convidar a todos os membros dos conselhos municipais de representação da sociedade, dos sindicatos, dos partidos políticos, das associações e das instituições de ensino público instalados no Município e população Abatiaense em geral para participar da **7ª CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DAS CIDADES** onde serão discutidas várias propostas.
O Tema definido para a referida conferencia é:
CONSTRUINDO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social.'
Venha você fazer parte deste momento muito importante para o município, trazendo suas propostas.
Data: 29/04/2025.
Local: Câmara Municipal de Abatiá
Horário: 08h00min.

Abatiá-PR, 16 de Abril de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:528A3A10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará de **23/04/2025 até 22/05/2025**, das 08h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 16h:30m, na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, CREDENCIAMENTO, objetivando a **Contratação de um psicólogo(a), pessoa física ou jurídica, para atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de doze meses, com valor mensal máximo de R$ 3.760,45 (três mil setecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), totalizando nos doze meses, o valor máximo de R$ 45.125,40 (quarenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos).**

A documentação completa deste Edital poderá ser retirada na Divisão de Licitação do Município, situada na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, nesta cidade de Abatiá – PR, em horário de expediente, das 08h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 16h:30m, ou ainda através do Site Oficial do Município **www.abatia.pr.gov.br**.

Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA (ANEXO II), serão recebidos entre os dias **23/04/2025 até 22/05/2025**, das 08h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 16h:30m, na Divisão de Licitação desta Prefeitura, no endereço acima descrito, onde o julgamento iniciar-se-á após o encerramento do credenciamento.

Abatiá-PR, em 16 de abril de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:FFF4F88A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024
Processo Adm: Nº 232/2024

Objeto:Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção da sede do Centro de Referência de Assistência Social

(CRAS), conforme projetos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 921.836,49(novecentos e vinte e um mil e oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos):M E F CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA(03823172000153) com os lotes: 1 no valor total de R$ 921.836,49 (novecentos e vinte e um mil e oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 16 de abril de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:0A22D163

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - INEXECUÇÃO

PROCESSO: Nº:021/2024
CONTRATO: Nº 17/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº17/2024, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2024 CELEBRADO ENTRE O SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ABATIA/PR E A EMPRESA JOÃO VICTOR VIEIRA MEDEIROS.

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede administrativa do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto de Abatia – SAMAE, inscrito no CNPJ sob o nº80.505.431/0001-49, com endereço na Rua XV de Novembro nº477, CEP 86460-000 no município de Abatia/PR, representado pelo seu Diretor, o Sr. Willian Custódio Nogueira, doravante denominado CONTRATANTE, **rescinde, por ato unilateral,** com fundamento no artigo 137, inciso I, da Lei 14.133/2021, combinado com os artigo 138, incisos I, do mesmo diploma legal, o contrato firmado em 21/04/2024, com a empresa JOÃO VICTOR MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 55.830.213/0001-32, sede à Rua Domingos Puglia Neto, nº104, Bairro Jardim Americano na cidade de Sorocaba – São Paulo, CEP:18.055-320, doravante denominada CONTRATADA, tendo como objeto a Aquisição de 40m3 de pó de pedra tipo brita, usado como base para o concreto asfáltico de manutenção e prevenção na rede de agua desta Autarquia, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto de Abatia/PR, em virtude de ter ficado caracterizada a inexecução do contrato (descumprimento da Clausulas Editalícia, infração dos Artigos 137, inciso I e Art.138, inciso I da Lei 14.133/2021, pelos seguintes fatos, sem justa causa:

Falta de entrega do objeto, contratado que não atende ligações telefônicas do contratante; não retorna a contato via aplicativo de telefone celular (WhatsApp); e-mail com ordem de compra expedidas e/ou correspondência com AR (conforme registros devidamente autuados e processados nos autos do processo em epígrafe).

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão unilateral, ora levada a efeito, acarreta para a contratada, nos termos dos artigos155, inciso III; Art.156, III, §4º da Lei 14.133/2021, Clausula Décima Primeira, subitem 10.1, letra “c”; subitem 10.2 ii, iiie iv do Contrato Administrativo nº17/2024, com a aplicação das seguintes penalidades:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e Autarquia Municipal SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto de Abatia/PR, com fundamento no Art. 156, inciso III, §4º da Lei 14.133/2021;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública Municipal e Autarquia SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto de Abatia/PR, com fundamento no artigo 156, inciso IV, §4º da Lei 14.133/2021.
Multa compensatória no *quantum* de 10% do valor contratual conforme item 10.2, subitem iv, número 2, letra “i” e, número 4 da Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo; e disposição legal do Art.156, §3º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

E nada mais havendo, o Sr. Diretor Autárquico, assina o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato por meio da Imprensa Oficial.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:83F80208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO – PSS - 001/2025 – Nº 01

Edital de Chamamento – PSS - 001/2025 – nº 01

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

CONVOCAR
– Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - 01/2025, para os cargos de:

– MÉDICO CLINICO GERAL
01º - LUIS GUILHERME CALIL

– **MOTORISTA ESCOLAR**
01º - EVERSON THIAGO DE BONFIM ANTUNES
02º - VALDERI GONÇALVES DE PAULA
03º - CLAUDEMIR DE LIMA VENANCIO

– **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**
01º - CLEVERSON DE LIMA LARA

– **TRATORISTA**
1º - VALDINEI ASSIS FOGAÇA

6.0 - Deverá no prazo de 05 (cinco) dias uteis, se apresentar:

Período:	17/04 a 25/04/2025
Local:	PREFEFEIURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Endereço:	Av. Mal. Mascarenhas de Morais, 115 - Centro

4.0 - Portando cópia e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade - RG
b) CPF/MF
c) carteira ou órgão de classe

d) Histórico Escolar
e)Cartão do PIS/PASEP
f) Atestado Medico pré-admissional
g) 01 fotos 3x4
h) Titulo Eleitoral
i) Conta Corrente Banco ITAU
j)Declaração de não ocupação em outros cargos ou funções publicas
k)Certidão de casamento
l)Certidão de filhos menores de 14 anos
m)Certidão de antecedentes criminais
n)certidão de alistamento militar ou reservista
o) CTPS (física ou digital)

Adrianópolis, 17 de Abril de 2025

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A0D04DA0

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 044/2025

PORTARIA Nº 044/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Planejamento e Contratações para coordenação e elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 008/2024, que regulamenta o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Equipe de Planejamento de Contratações da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR, responsável pela coordenação e elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, composta pelos seguintes servidores:

• Cintia Leticia Martins Barbosa;
• Daniel Rodrigues Alves de Cristo Leite;
• Marili Raquel Santos Oliveira Lemos;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 15 de abril de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:936C3B72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA DECRETO 88 ALTERAÇÃO DO TEMA DA CONFERÊNCIA

DECRETO Nº 088, DE 20 de Março de 2025.

Convoca 16ª Conferência de Saúde do município de Agudos do Sul/Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde, fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, no dia 06 de março de 2025, Resolução nº 04/2025 publicada em 20 de março de 2025, na edição 3239 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, fica convocada 16ª Conferência de Saúde do Município de Agudos do Sul, para o dia 15 de maio de 2025.
Art. 3º - A Conferência terá como tema central: "**Acesso a saúde de qualidade: Desafios e Oportunidades para melhorar a saúde pública no Município"**
Art. 4º - A Conferência de Saúde será realizada no Prédio da Igreja Centro Familiar de Adoração, situada na Rua Afonso Odias Zollner N 294 - centro, Agudos do Sul/Pr.
Art. 5º - A Conferência será presidida por Alcides Miguel Amorim e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pelo Gabinete do Prefeito.
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 20 de março de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:D7D2C082

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025.

ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025.

Aos quatro dias do mês de abril de 2025 (04/04/2025), às treze horas (13h00min), reuniu-se o Secretário de Administração e Finanças e demais interessados, em sessão pública, para procederem ao conferencia das documentações.

Após as públicação de divulgação do edital no Diário OficiaL, AMP – Associação de Municípios do Paraná, Site da Prefeitura, PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e Jornal de Grande Circulação, Editora BemParaná no dia 20/03/2025, as seguintes preponentes apresentaram interesse em se credenciar para **CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, URGÊNCIA OU POR ORDEM JUDICIAL, POR PARECER SOCIAL, JURÍDICO, QUE NÃO SEJAM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE PELA ATENÇÃO BÁSICA OU ESTEJAM EM FALTA, PARA ENTREGA NO MUNICÍPIO. INCLUI TAMBÉM O CREDENCIAMENTO PARA AVERBAÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPRAS NAS FARMÁCIAS CREDENCIADAS:**

razão social	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
AG FARMA E CIA LTDA	58.451.229/0001-22	CREDENCIADO

Após avaliação das documentações de habilitação, foi constatado que os interessados cumpriram com os requisitos e deste modo se consagraram **CREDENCIADOS.**

Recebemos os representantes das empresas MICHELE MILCHESKI LTDA e DAVID CANTERI & CIA LTDA, que informaram não ter conseguido protocolar as propostas a tempo, pois ao chegarem ao local indicado às 11h45 do dia 04/04/2025, o expediente já havia sido encerrado para o almoço. Diante disso, será concedido prazo adicional até às 17h do dia 09/04/2025 para que os interessados apresentem os protocolos, desde que a documentação esteja datada até 04/04/2025.
Em 04/04/2004, a empresa MICHELE MILCHESKI LTDA apresentou impugnação ao edital, em desacordo com o item 15.2. A alegação foi de que o local indicado fechou após as 11h30 para o almoço. O erro, de natureza pública, foi corrigido com a concessão de novo prazo para apresentação dos documentos já existentes.

Após concessão de novo prazo para apresentação dos documentos, as seguintes preponentes apresentaram interesse em se credenciar:

razão social	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
DAVID CANTERI & CIA LTDA	02.773.475/0001-46	CREDENCIADO
MICHELE MILCHESKI LTDA	22.073.846/0001-94	NÃO CREDENCIADO

A empresa MICHELE MILCHESKI LTDA, apresentou Solicitação de Credenciamento datada de 23/03/2025, porém com reconhecimento em cartório apenas em 09/04/2025. Assim, foi desabilitada por descumprir o item 2 do Edital e seu adendo, uma vez que a concessão de novo prazo destina-se exclusivamente à apresentação de documentos pré-existentes, com registro em cartório dentro do prazo editalício.

As empresas AG FARMA E CIA LTDA e DAVID CANTERI & CIA LTDA se consagraram CREDENCIADAS, para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025.

A empresa MICHELE MILCHESKI LTDA, suscitou questionamentos, e foi orientada apresentar recurso nos termos do item 2.1.6 do edital.

A empresa MICHELE MILCHESKI LTDA apresentou recursos nos termos do item 2.1.6 do edital, o qual foi analisado acolhido pela administração municipal, restando credenciada.

As seguintes preponentes foram declaradas CREDENCIADAS:

razão social	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
AG FARMA E CIA LTDA	58.451.229/0001-22	CREDENCIADO
DAVID CANTERI & CIA LTDA	02.773.475/0001-46	CREDENCIADO
MICHELE MILCHESKI LTDA	22.073.846/0001-94	CREDENCIADO

Submete-se a autoridade superior para homologação da Chamada Pública.

O procedimento de contratação deve ser iniciado no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis após a homologação.

As contratações oriundas deste credenciamento dar-se-ão por **INEXIGIBILIDADE**, conforme dispõe o Art. 74, IV da Lei 14.133/2021.

Nada mais tendo a tratar, lavrando a presente ATA após lida e achada conforme, pelos presentes. Encerram-se os trabalhos às quatorze horas (14h15min) de 15 de abril de 2025.

Agudos do Sul, 15 de abril de 2025.

DIEGO VALENTE LOPES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:CD57E98E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 107 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 4 ao Servidor **Jair Hubel**, matrícula sob n° 1, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Sanitarista, por desempenhar atribuições além de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:1AA4ADAB

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 115 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Alterar a Função Gratificada – FG 4 para FG 9 do Servidor **Pedro Batista Remizio**, matrícula sob n° 2407, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D, por desempenhar atribuições de Coordenador do Transporte Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C21A6C3C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 116 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em razão de necessidade administrativa, com respaldo no Art. 50 e § 1º, da Lei nº 375/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder substituição remunerada ao servidor **João Carlos Ferreira**, matricula sob nº 170, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, por exercer funções administrativas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período matutino.

Art. 2º A substituição com início em 05/02/2025 e término em 23/12/2025, fazendo está jus ao recebimento do piso inicial do magistério, conforme Decreto nº 004/2022 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B8AD9399

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 125 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 4 à Servidora **Joilce Aparecida Soares dos Santos**, matrícula sob n° 274, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, por desempenhar questões documentais e funcionais da Escola Municipal Cecília Meireles.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:7FE594D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 016/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 46, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.000016036/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, comum, com proventos calculados por 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, sem paridade, com fulcro no Artigo 40°, § 1°, I da CF, c/c Artigo 46 e Artigo 53, § 1° da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **CLEUSA POLAK MINGORANCE**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, matrícula 5108 (nível e classe CC-13), portadora do RG n° X.677.471-X e inscrita no CPF sob n° XXX.951.609-XX.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 906,80 (novecentos e seis reais e oitenta centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 46, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, a partir de **16 de abril de 2025.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 11 de abril de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:A93266F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 017/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 000000283/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária, com proventos integrais, pela última remuneração, com paridade, com fulcro no Artigo 57, parágrafo único, c/c art. 60, I da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **JOANA FERNANDES DA LUZ**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais – 1º padrão, matrícula 1464 (Nível e Referência NI-5), portadora do RG n° X.236.780-X e inscrita no CPF sob n° XXX.004.189-XX.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.066,70 (três mil e sessenta e seis reais e setenta centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 52, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **16 de abril de 2025.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 11 de abril de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:AF572D0C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 018/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigos 69 e 70, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Pensão por Morte nº 0018.000021483/2024 de 20/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** pensão por morte a **EMERSON RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob n° XXX.658.539-XX, filho maior incapaz do servidor inativo falecido Luiz Carlos Rodrigues da Silva, matrícula 1412, de forma vitalícia, sem paridade, correspondente a 100% do provento de aposentadoria na data do óbito, nos termos do art. 69, § 2º da Lei Complementar n° 095/2021.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua pensão por morte o valor de R$ 1.715,94 (hum mil setecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folhas 46 e 48, a partir da data do óbito do servidor aposentado, ocorrido em 03/12/2024**.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 15 de abril de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:27158370

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 050/2025

"Dispõe sobre a Convocação da III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Almirante Tamandaré"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré-PR, e

CONSIDERANDO o disposto no na Lei Federal n° 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), e a Lei Municipal n° 2.138, de 24 de abril de 2019,
DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, a ser realizada no dia 24 de maio de 2025, em estrita observância às deliberações proferidas em sessão plenária extraordinária realizada em 11 de abril de 2025.

Art. 2º A Conferência será realizada no dia 24 de maio de 2025 das 13h às 17h, na Travessa José Ferreira, 93, São Venâncio, Almirante Tamandaré-PR.

Art. 3º A organização e a execução das atividades relacionadas à Conferência Municipal serão conduzidas pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 15 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:F5170EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 709/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **ACOLHER** o parecer expedido nos autos de procedimento sob. nº 0018.000009070/2024 e valendo-se dos seus fundamentos, determinar o ARQUIVAMENTO do procedimento referido.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:5BB10DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 708/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ACOLHER o parecer expedido nos autos de procedimento sob. nº 0018.000169842/2023 e valendo-se dos seus fundamentos, determinar o ARQUIVAMENTO do procedimento referido.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:5FB1F2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 707/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76 , IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, referente ao processo 0018.000005895/2025, a partir de 01 de abril de 2025:

MAT.	NOME	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
1280	NATALÍCIA DE JESUS SOUZA DE LARA	BB-21	BB-23

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:CB2242C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 706/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR Função Gratificada aos servidores abaixo relacionados, a partir de 18 de março de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando n˚ 444/2025, de protocolo sob n˚ 0018.000005263/2025:

NOME	MATRÍCULA	ADEQUAÇÃO	MOTIVO
DANIELA DO VALLE PONTES PERUSSI	9323	150% sobre o vencimento inicial nível II.	Servidor com um padrão 20h, que ficará à disposição de maneira integral na Coordenação Pedagógica.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições anteriores que contrariem o disposto nesta portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:9E0DDD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 705/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da Lei Complementar 087/2019, art. 63,

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01 de abril de 2025, a Gratificação por atuação em local de difícil provimento da servidora THAYNARA SCHELITING FREITAS, conforme Memorando n˚ 443/2025 de protocolo sob n˚ 0018.000005265/2025 da Secretaria Municipal de Educação:

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:997D5A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 704/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019 e Decreto 010/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR gratificação aos servidores que atuam em escolas consideradas como de difícil provimento, a partir de 01 de março de 2025, conforme Memorando n° 334/2025 da Secretaria Municipal de Educação de protocolo sob n˚ 0018.00000005164/2025.

NOME	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO EM %	UNIDADE EDUCACIONAL
I - GRACIELI VIEIRA DE JESUS KRIZYZANOVSKI	9959	20% sobre o vencimento inicial nível II	Escola do Campo João Johnson

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:8810AAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 703/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76 , IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, referente ao processo 0018.000005927/2025, a partir de 01 de abril de 2025:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
2395	MARIA DA LUZ LANHOSO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-20	CC-22

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:3BDB4256

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 702/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76 , IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, referente ao processo 0018.000004311/2025, a partir de 01 de abril de 2025:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
4776	FRANCISCA CALISTO BEZERRA	MERENDEIRA	BB-10	BB-11

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:89083BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 701/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr(a). REBECA LUANA GATTI PEREIRA, RG nº 13XXXX77-6/PR para desempenhar a função de ATENDENTE DO POSTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA RECEITA FEDERAL - PAV, nos termos do que prevê a cláusula 6ª, §3º do Acordo de Cooperação Técnica com a Receita Federal e, nos termos da solicitação no processo n° 0018.000006506/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:26EC1EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 700/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr(a). JOSÉ VICENTE SOLTOSKI, RG n° 4.0XXXX5-0, Matrícula 10500 para desempenhar a função de AUTORIDADE SANITÁRIA.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de abril de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:CA9611CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **FARMACÊUTICO,** a comparecer do período de **22 à 30 de Abril de 2025,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital n° 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo III** deste Edital, para o cargo de **FARMACÊUTICO** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital n° 003/2022. O candidato relacionado no **Anexo III** que não compareceu para o cumprimento do Edital nº 057/2025-SMRH, denominado como **AUSENTE**, está eliminado do certame

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital n° 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital n° 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 16 de abril de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Data: 22 à 30 de Abril de 2025 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: FARMACÊUTICO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
10º	HERNANE DEMARCHI DE LIMA	9.110.XXX-X / PR
11º	PAOLLA ARMSTRONG MARQUES	41.336XXXX / SP

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: FARMACÊUTICO

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem “dados corretos” conforme item 14.4 no Edital n° 003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (duas) fotos 3x4.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: FARMACÊUTICO – EDITAL Nº 057/2025 –SMRH

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CHAMADA
8°	ANA MARIA SULZBACH HUPPES	AUSENTE
9º	JOABE MONTEIRO DA SILVA RODRIGUES	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:8AC79D35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO Nº072/2024

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO Nº072/2024

TERMO DE ATIVO AO CONTRATO Nº072/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA PRESMIPU – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua Cantu, 180, Altamira do Paraná, PR, CEP 85.280-000, _inscrita no CNPJ/MF sob o no. 78.069.143/0001-47, neste ato representada pela **Prefeita Elza Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade no 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o no 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, no 74, centro, Altamira do Paraná - PR e a empresa **PREMISPU - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n o 05.595.564/0001-38, sediada à Avenida Prudente de Moraes 11 041 7, Zona Armazém, Maringá — PR. Neste ato representada pelo **Sr. Carlos Santos Duarte** portador do RG no 4989114-8 SESP/PR inscrito no CPF sob o no 914.477.719-15 doravante denominada contratada, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº045/2024, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0 presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução para 140 (cento e quarenta dias) iniciando em 11/12/2024 e término em 30/04/2025, justificado por atrasos na entrega das luminárias pelo fornecedor, que impactou diretamente o andamento dos serviços.
Fica Alterado o Cronograma Físico de Execução do contrato nº072/2024, conforme planilha anexa (fls 594) a este Termo de Aditivo, que passa a fazer parte integrante do contrato original, substituindo o cronograma anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADIVITO

2.1 0 presente Termo de Aditivo não terá impacto orçamentário.

CLÁUSULAS TERCEIRA – CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Fica estabelecido que os pagamentos decorrentes do presente aditivo serão realizados com base nas Rubricas Orçamentárias:
10.001.25.752.0023.2110 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 844 – R$320.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALÇÕES – FONTE 21017 (Emendas Especiais) – R$59.251,93

4. CLÁUSULAS QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada prevista na cláusula décima do contrato n°072/2024.

5.CLÁUSULAS QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 O presente termo de aditivo produzirá efeitos a partir de 11/12/2024.

6.CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

7.CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

Altamira do Paraná, 16 de abril de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

SR. CALOS SANTOS DUARTE
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:267B4F40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS

TERMO ADITIVO DE AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO. 081/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA CPX DISTRIBUIDORA S/A.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua cantu, 180, Altamira do Paraná, PR, CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 78.069.143/0001-47, neste ato representada pela **Prefeita Elza Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade no 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o no 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, no 74, centro, Altamira do Paraná -PR e a empresa **CPX DISTRIBUIDORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº10.158.356/0001-01, com sede e foro na Rodovia Antônio Heil, nº800, Km 01, sala 02, bairro Itaipava, CEP:88.316-001, na cidade de Itajaí- Santa Catarina. Representado pelo **Sr. Leonardo Cézar Bitencourt**, portador da carteira nacional de habilitação nº06868111355 – DETRAN – SC, inscrito no CPF: nº053.963.479-45, RG Sob nº5168676 SSP SC, residente e domiciliado na rua Narcisa Fausta Marçal, nº305, centro, na cidade de Penha, Santa Catariana. Denominada contratada, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº045/2024, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

DO OBJETO DE AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO CONTRATUAL:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **ampliação do quantitativo contratual**, com fundamento no art. 125, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando à **aquisição complementar de 12 (doze) pneus 275/80 22.5 lisos radial**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, destinados à manutenção da frota de veículos vinculados à **Secretaria Municipal de Educação e cultura**, nos mesmos termos, condições e especificações estabelecidos no contrato original.

As demais cláusulas e condições do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADIVITO DE REEQUILIBRIO-FINANCEIRO

2.1 **0 presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R$14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)**, com objetivo de acréscimo no objeto contratado, a previsão de pagamento de acordo com o cronograma acordado.

CLÁUSULAS TERCEIRA – CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Fica estabelecido que os pagamentos decorrentes do presente aditivo serão realizados com base nas Rubricas Orçamentárias:
02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

05.002.12.365.0012.2034 -GESTÁO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL O 14 3
05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMERA INFANCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
05.003.12.364.0102.2227 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITARIO
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2026 -MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 -EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055 -AÇÕES VIG. SANITARIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILANCIA SANITARIA
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 -ATIVIDADES OPERACIONAIS DA Ação SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 -AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2078- EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.002.08.243.0023.2224- EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUARI
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 -SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.1088 -CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.OO.OO MATERIAL DE CONSUMO

4.CLÁUSULAS QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇAO

Nos termos do disposto no artigo 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, declara-se que **não foi exigida a prestação de garantia contratual** como condição para a assinatura do presente contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO E EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de assinatura deste documento.

6.CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

Altamira do Paraná, XX de abril de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

SR. LEONARDO CÉZAR BITENCOURT
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:8D228152

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA CPX DISTRIBUIDORA S/A.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua cantu, 180, Altamira do Paraná, PR, CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 78.069.143/0001-47, neste ato representada pela **Prefeita Elza Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade no 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o no 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, no 74, centro, Altamira do Paraná -PR e a empresa **CPX DISTRIBUIDORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº10.158.356/0001-01, com sede e foro na Rodovia Antônio Heil, nº800, Km 01, sala 02, bairro Itaipava, CEP:88.316-001, na cidade de Itajaí- Santa Catarina. Representado pelo **Sr. Leonardo Cézar Bitencourt**, portador da carteira nacional de habilitação nº06868111355 – DETRAN – SC, inscrito no CPF: nº053.963.479-45, RG Sob nº5168676 SSP SC, residente e domiciliado na rua Narcisa Fausta Marçal, nº305, centro, na cidade de Penha, Santa Catariana. Denominada contratada, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº045/2024, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

DO OBJETO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
Em razão da elevação significativa dos custos com insumos importados, devidamente comprovada pela CONTRATADA por meio de documentação técnica e comercial, as partes ajustam o presente Termo Aditivo com o objetivo de promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 081/2024, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
A recomposição contratual decorre da variação anormal e imprevisível de fatores externos que impactaram diretamente os custos de execução contratual, tais como: aumento dos preços internacionais dos produtos importados, elevação do custo de frete marítimo, variação cambial acentuada e demais encargos incidentes sobre a importação.
O valor contratual é, portanto, reajustado de R$1.175,00 para R$1.212,00 a unidade. Conforme detalhado na tabela de reequilíbrio abaixo.

Fica Alterado o Cronograma Físico-Financeiro do contrato nº081/2024, conforme tabela anexa a este Termo de Aditivo, que

passa a fazer parte integrante do contrato original, substituindo o cronograma anterior.

As demais cláusulas e condições do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADIVITO DE REEQUILIBRIO-FINANCEIRO

2.1 **0 presente Termo de Aditivo terá reajuste orçamentário no valor de R$37,00 (trinta e sete reais)**, passando a custar R$1.212,00 unidade. Com objetivo de acréscimo no objeto contratado, a previsão de pagamento de acordo com o cronograma acordado.

CLÁUSULAS TERCEIRA – CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Fica estabelecido que os pagamentos decorrentes do presente aditivo serão realizados com base nas Rubricas Orçamentárias:
02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

05.002.12.365.0012.2034 -GESTÁO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL O 14 3
05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMERA INFANCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
05.003.12.364.0102.2227 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITARIO
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2026 -MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 -EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055 -AÇÕES VIG. SANITARIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILANCIA SANITARIA
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 -ATIVIDADES OPERACIONAIS DA Ação SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 -AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2078- EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.002.08.243.0023.2224- EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUARI
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 -SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.1088 -CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.OO.OO MATERIAL DE CONSUMO

4.CLÁUSULAS QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇAO

Nos termos do disposto no artigo 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, declara-se que **não foi exigida a prestação de garantia contratual** como condição para a assinatura do presente contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO E EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de assinatura deste documento.

6.CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

Altamira do Paraná, 16 de abril de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

SR. LEONARDO CÉZAR BITENCOURT
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:2AD774EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMETO Nº004/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº16/2025

EXTRATO DE ATA DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMETO Nº004/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº16/2025

O Município de Altamira do Paraná, por meio do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da sessão pública realizada no dia 16 de abril de 2025, às 11h 00minu, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cantú, nº180, referente ao Credenciamento nº004/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em Pediatria ambulatorial, para atuar na unidade básica de saúde (lote01), conforme condições estabelecidas no edital e demais documentos do processo.
Após análise da documentação apresentada, foi declarada CREDENCIADA a seguinte empresa:

Razão Social: SADER & RIBAS LTDA
CNPJ:07.577.280/0001-44
SERVIÇO: Prestação de serviços médicos especializados na área de Pediatria
DATA DE RECEBMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:15/04/2025
SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: Regular – Toda documentação apresentada conforme exigência do edital
DATA DO CREDENCIAMENTO:16/04/2025
VIGÊNCIA: Conforme disposto no edital, contada a partir da assinatura do respectivo contato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº14.133/2021
A presente publicação atende ao princípio da publicidade e transparência dos atos administrativos, conforme estabelece a legislação vigente.

Altamira do Paraná – PR, 16 de abril de 2025.

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Agente de Contratação
Portaria nº174/2025

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:06772962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº97/2025

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Decreta
Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal, **o dia 17 de abril de 2025, em virtude do feriado de Sexta-Feira Santa no dia 18 de abril de 2025,** voltando a Câmara Municipal de Amaporã a atender em horário normal de expediente no dia 22 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Amaporã-PR, em 16 de abril de 2025.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:527A7143

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 4, DE 16/4/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 7, DE 15/4/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE AMAPORÃ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 4, DE 16 DE ABRIL DE 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 7, DE 15 DE ABRIL DE 2025

À vista dos elementos constitutivos do presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade de acordo com artigo 74, III, f, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas.
Ratifico a inexigibilidade de licitação, 4/2025, para contratação do objeto do referido processo, 7, de 15/4/2025 – *Serviços de transporte coletivo de Ônibus de linha, interestadual*, para participação de agentes públicos em evento a ser realizado nos dias 22, 23, 24 e 25/4/2025, em Brasília/DF.
Favorecido: ROTAS DE VIACAO DO TRIANGULO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.504/0036-89.
Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto do presente compras/contratação direta é de R$ 1.028,97 (Um mil e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).
Fundamento Legal: Artigo 74, III, f, da Lei Complementar Federal 14.133, de 1/4/2021, e suas alterações posteriores.
Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação.
Dotação Orçamentária:
1.1. 01001.0103100012.002.339039000000000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;
1.1.1. Aplicação – 01.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal.

Amaporã, 16 de Abril de 2025.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:5604101F

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de camisetas, para a campanha nacional de vacinação a ser realizada no dia 10 de maio de 2025.

Favorecido: CONFECÇÕES POLICARPO LTDA inscrita no CNPJ sob o 04.738.849/0001-18.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 3.592,00 **(Três mil quinhentos e noventa e dois reais).**

Fundamento Legal art. 63-A, inciso I, do Decreto Municipal nº 222/2023, c/c §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 015/2025.

Dotação Orçamentária:

09001103050010209733903000000 - Material de consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 16 de abril 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:F21F609C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 744, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor efetivo sr. CLEILTON FERREIRA PINTO em participação em curso.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 1.068/2023 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Anahy),
R E S O L V E:

Art. 1º– CONCEDER o valor correspondente a **2 (duas) 0,5 (meia) DIÁRIAS, sem pernoite,** em DESLOCAMENTO PARA CIDADES DO PARAN, DISTANTES EM ATÉ 100 KM, DA SEDE DO MUNICÍPIO, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.068/2023, ao servidor efetivo relacionado abaixo, para empreender viagem em participação em curso, sendo:

Nome: **CLEILTON FERREIRA PINTO**
Cargo: MOTORISTA - Servidor Público Efetivo
Data: **16 e 17/04/2025**
Destino: CORBELIA/PR(32km)
Meio de Transporte: Veículo Oficial (SENTRA-AYJ-7J73)
Objetivo da Viagem: **Participar do Curso "Gestão e Fiscalização de Contratos" promovido pela Licita BNC Edição Corbelia, com professor Antônio Lima**.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: 2,0 (duas) 0,5 (meia) DIÁRIAS, sem Pernoite
Valor Unitário da Meia Diária: R$ 104,77
Valor Total Concedido: **R$ 209,54**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, de 16 de abril de 2025.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:79E645AB

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 745, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora efetiva sra. ERICA DE SOUSA BATISTA BRUNHAROTTO em participação em curso.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 1.068/2023 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º– CONCEDER o valor correspondente a **2 (duas) 0,5 (meia) DIÁRIAS, sem pernoite,** em DESLOCAMENTO PARA CIDADES DO PARANA, DISTANTES EM ATÉ 100 KM, DA SEDE DO MUNICÍPIO, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.068/2023, a servidora efetiva relacionada abaixo, para empreender viagem em participação em curso, sendo:

Nome: **ERICA DE SOUSA BATISTA BRUNHAROTTO**
Cargo: CONTADORA - Servidora Pública Efetiva
Data: **16 e 17/04/2025**
Destino: CORBELIA/PR(32 km)
Meio de Transporte: Veículo Oficial (SENTRA-AYJ-7J73)
Objetivo da Viagem:**Participar do Curso "Gestão e Fiscalização de Contratos" promovido pela Licita BNC Edição Corbelia, com professor Antônio Lima**.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: 2,0 (duas) 0,5 (meia) DIÁRIAS, sem Pernoite
Valor Unitário da Meia Diária: R$ 104,77
Valor Total Concedido: **R$ 209,54**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, de 16 de abril de 2025.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:3E9B4C03

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 746, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora efetiva sra. SIRLEIA APARECIDA GUSSON DO NASCIMENTO em participação em curso.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 1.068/2023 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º– CONCEDER o valor correspondente a**2 (duas) 0,5 (meia) DIÁRIAS, sem pernoite,** em DESLOCAMENTO PARA CIDADES DO PARANA, DISTANTES EM ATÉ 100 KM, DA SEDE DO MUNICÍPIO, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.068/2023, a servidora efetiva relacionada abaixo, para empreender viagem em participação em curso, sendo:

Nome: **SIRLEIA APARECIDA GUSSON DO NASCIMENTO**
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Servidora Pública Efetiva
Data: **16 e 17/04/2025**
Destino: CORBELIA/PR(32km)
Meio de Transporte: Veículo Oficial (SENTRA-AYJ-7J73)
Objetivo da Viagem: **Participar do Curso "Gestão e Fiscalização de Contratos" promovido pela Licita BNC Edição Corbelia, com professor Antônio Lima**.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: 2,0 (duas) 0,5 (meia) DIÁRIAS, sem Pernoite
Valor Unitário da Meia Diária: R$ 104,77
Valor Total Concedido: **R$ 209,54**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, de 16 de abril de 2025.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:A8BB811D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.784/2025.

Designa GESTOR e FISCAL de TERMO DE CONVÊNIO com a SEAB/PR.

O Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor Carlos Antonio Reis, Secretário de Coordenação Geral, portador do RG nº 3.926.005-0/PR e do CPF nº 525.179.269-72, matrícula funcional nº 9083-7, como GESTOR e o servidor Marlon Raffael Pinto, Diretor do Departamento de Administração, portador do RG nº 9.102.893-0/PR e do CPF nº 056.567.959-77, matrícula funcional nº 12085-1, como FISCAL do TERMO DE CONVÊNIO a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de

Anahy/PR, Programa Estradas da Integração – Equipamentos Rodoviários.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:890FE22A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA A LEI ORGANICA 01-2025

(Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 01/2025)
Autoria: Mesa Diretiva – Vereadores Gilmar Roberto de Rezende, Lucilene de Godoy Faeda e João Mitrovini Neto

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 01/2025

Súmula: *Insere o art. 121-A e altera a redação do art. 180 da Lei Orgânica do Município de Andirá, e dá outras providências.*

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANDIRÁ-PR**,

FAZ SABER que, de acordo com o artigo 39, §2º, da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 121-A:

Art. 121-A. *Os projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual serão enviados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, para apreciação e votação, dentro dos seguintes prazos:*
I – Plano Plurianual: 15 de setembro;
II – Lei de Diretrizes Orçamentárias: 15 de setembro;
III –Lei Orçamentária Anual: 15 de outubro;

[...]

Parágrafo único. No primeiro ano do mandato do Chefe do Poder Executivo, o projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado conjuntamente com o projeto de Plano Plurianual.

Art. 2º O art. 180 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art. 180. *Até a entrada em vigor da Lei Complementar Federal, o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do mandato em curso do Prefeito, e o projeto de lei orçamentária anual serão encaminhados à Câmara Municipal observando-se os prazos do art. 121-A e devolvido para a sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.*

Art. 3° Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 15 de abril de 2025.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente

JOÃO MITROVINI NETO
1º Vice-Presidente

LUCILENE DE GODOY FAEDA
1ª Secretária

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:64486E30

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 07/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, institui Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, realizada em 03 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Andirá/PR.

Art. 2º - Esta Comissão será composta pelos seguintes representantes:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Fabiana Freire	CMAS (Governo Municipal)
Juliana Del Ciampo Oliveira	CMAS (Governo Municipal)
Daniele Rodrigues de Oliveira Caetano	CMAS (Sociedade Civil)
Rita de Cássia de Lima Pereira	CMAS (Sociedade Civil)
Karoline Francisquinho Nunes	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
Ronaldo Régis Fávero Bonesso	Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2025.

Andirá, Paraná, 15 de abril de 2025.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:7DA8C41D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 08/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, aprovou a inscrição do Programa Jovem em Ação e Família em Ação do Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná - CIEE no Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 30/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/CMAS;

CONSIDERANDO a análise documental;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 03 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do Programa Jovem em Ação e Família em Ação do Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná - CIEE no Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/PR, conforme comprovante de inscrição (anexo I).
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 15 de abril de 2025.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

ANEXO I
(Resolução nº 08/2025 CMAS)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANDIRÁ – PR

INSCRIÇÃO	Nº 03
Serviço, programa, projeto e/ou benefício socioassistencial	Programa Jovem em Ação e Família em Ação
Nome da Entidade	Centro de Integração Empresa Escola do Paraná-CIEE
CNPJ	76.610.591/0031-04
ENDEREÇO	Rua Massud Amin, nº 199 – Centro (Cornélio Procópio)
A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/ projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):	- Programa de Aprendizagem; - Cursos livres voltados a famílias e jovens em situação de vulnerabilidade social.

Andirá, 15 de abril de 2025.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Inscrição efetuada conforme o que dispõe a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social e Resolução nº 30/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – PR

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:FA7AADC6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.156 DE 16 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **MARCIO BRINGANTI JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO,** a partir do dia 16 de abril de 2025**.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C1FDD905

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.157 DE 16 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de maio de 2025, a Servidora Pública Municipal **ANA PAULA BITENCOURT FERNANDES** ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 16-04-2023 a 15-04-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:82BE2339

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.158 DE 16 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de maio de 2025, a Servidora Pública Municipal **ANA FLAVIA SPADACCINI SILVA DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente aos períodos aquisitivos: 11-06-2022 a 10-06-2023 e 11-06-2023 a 10-06-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:DE3CBB24

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.159 DE 16 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de maio de 2025, ao Servidor Público Municipal **GERSON TASHIRO FILHO** ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 02-04-2024 a 01-04-2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9F31F7A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.160 DE 16 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de maio de 2025, ao Servidor Público Municipal **MAURICIO FRANCO RODRIGUES JUNIOR** ocupante do cargo de **TECNICO DE ADMINISTRAÇAO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** referente ao período aquisitivo: 01-02-2023 a 31-01-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:75D62B9F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.161 DE 16 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de maio de 2025, ao Servidor Público Municipal **MONICA FERNANDA PEREIRA ANDRE FERNANDES** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS** referente ao período aquisitivo: 24-06-2023 a 23-06-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C31BBC31

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.162 DE 16 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 16 de julho de 2025, a Servidora Pública Municipal **FRANCIELI MUNHAO MARTINS** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE** referente ao período aquisitivo: 16-04-2022 a 15-04-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5C436070

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Considerando o recurso administrativo interposto pela empresa **VISION GESTÃO CORPORATIVA LTDA**, bem como as contrarrazões apresentadas pela empresa **PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, e ainda o **parecer técnico conclusivo da pregoeira municipal**, constante na análise fundamentada de 14 de abril de 2025;

Considerando que:
O edital **não restringiu** expressamente a exigência à modalidade REP-A, sendo, portanto, **admissível o fornecimento de equipamento do tipo REP-P**, desde que atenda aos requisitos funcionais;

O equipamento ofertado pela empresa Pontotech **atende aos requisitos técnicos e operacionais** estabelecidos no Termo de Referência, conforme verificado pela equipe de apoio e validado pela pregoeira;

Foi demonstrada a **compatibilidade do equipamento com o sistema de gestão em uso pela municipalidade**, incluindo suporte à exportação de dados, armazenamento local e funcionamento durante quedas de energia;

O processo licitatório seguiu os princípios constitucionais e legais da isonomia, legalidade, vinculação ao edital, economicidade, eficiência e transparência;

DECIDO, nos termos do art. 165, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pela **RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DA PREGOEIRA**, julgando **IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa VISION GESTÃO CORPORATIVA LTDA**, e

mantendo a habilitação e classificação da empresa PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA como vencedora do certame.

Publique-se.

Cumpra-se.

Andirá - PR, 15 de abril de 2025.

Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 82° da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Mupnicipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:359B8BFB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.777 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Andirá/PR.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 03 de abril de 2025.

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Andirá/PR, a ser realizada nos dias 03 de julho de 2025 às 19h e no dia 04 de julho das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Casa da Amizade, Avenida Cesário Castilho nº 1219, Centro em Andirá/PR.

Art. 2º - A XIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema Central: *"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"* e 5 eixos temáticos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:E53CB274

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.163 DE 16 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIANA SELLETI CARVALHO** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO CENTRAL DO TRABALHADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE,** a partir do dia 24 de março de 2025**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de março de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4EAA3D92

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.164 DE 16 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **VITOR AUGUSTO MOREIRA BARBOSA** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DIVISÃO MATERIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** a partir do dia 16 de abril de 2025**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E6F7985C

GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO. EDITAL Nº 01/2025 - COMCULT

A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Nº. 3.838/24.

RESOLVE

Art. 1 - Publicar o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Andirá/PR, em anexo, para eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 2– Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 16 de Abril de 2025.

ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES
Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação

Regulamento da Conferência Municipal de Cultura Para Eleição Dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultural

Capítulo I
Dos Objetivos
Art. 1 - a Conferência Municipal de Culturais de Andirá - pr Tem Por Objetivo Eleger, Conforme o Art. 2 da Lei Municipal Nº 3.838, de 16 de Julho de 2024, os Conselheiros Titulares e Suplentes, Representante da Sociedade Civil Previstas Conforme Consta no Caput.
Capítulo Ii
Da Realização e Funcionamento

Art. 2 - a Conferência, Onde Acontecerá à Eleição Dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Cultura Será Organizada e Conduzida Pelo Membro Governamental da Gestão Vigente, Sendo Representado Pelo Secretario(a) de Cultura de Comunicação da Cidade de Andirá.

Art. 3 - Conforme Convocação da Secretaria Municipal de Cultura de Andirá, a Conferência Municipal de Culturais - 2025 Para Escolha Dos Candidatos a Membros do Comcult Representantes da Sociedade Civil, Será Realizada no Dia 08 de Maio de 2025, Entre 19h00min e 21h00min, no Cine Teatro São Carlos, Sito a Rua São Paulo S/n, Centro.

Capítulo Iii
Da Inscrição Dos Candidatos Representantes da Sociedade Civil ao Comcult

Art. 4 de Acordo Com o Art. 2, da Lei Municipal Nº 3.838, de 16 de Julho de 2024, Serão Eleitos 3 (três) Membros Titutalres da Sociedade Civil e Seus Respectivos Suplentes Que Obtiverem a Maioria Simples de Votos Válidos, em Ordem Decrescente, Para Ocuparem as Vagas de Titulares, Sendo o Candidato Com o Maior Quantidade de Votos Recebidos, o Vice-presidente.

Art. 5 - Como Etapa Prévia à Eleição Para Escolha Dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Cultural - Comcult, as Inscrições Deverão Ser Realizadas a Partir do Dia 16 de Abril de 2025 Até o Dia 25 de Abril de 2025 na Secretria Municipal de Cultura, Situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira n 190 (prefeitura) Das 08:00h as 12:00h e Das 13:30h as 16:30h.

§ 1º o Dirigente Municipal de Cultura Deverá Realizar Convocação ou Chamamento Público, Por Meio de Portaria e ou Decreto, Com o Objetivo de Escolher os Candidatos Que Representarão a Sociedade Civil/cultural Junto ao Comcult.

Art. 6 - o Formulário de Inscrição Para os Candidatos ao Conselho Municipal de Cultura, Representantes da Sociedade Civil/cultural, Estará Disponível no Site da Prefeitura Https://andira.pr.gov.br e na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

Art. 7 - Para Ser Candidato a Uma Vaga no Comcult Como Membro da Sociedade Civil Representando a área Artístico-cultural, é Necessário:

- Ter Idade Mínima De18 (dezoito) Anos no Ato da Inscrição;
- Comprovar Residência no Município, Mediante Documento (conta de água, Luz, Telefone) Emitido Há no Máximo 90 (noventa) Dias;

- Preencher o Formulário de Inscrição Deste Edital Como Candidato do Comcult Disponível na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Situada na Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, n 190 (prefeitura) ou no Site da Prefeitura Https://andira.pr.gov.br/ e Anexar os Documentos:

Cópia do rg e do Cpf ou Cnh;
Cópia do Comprovante de Residência.

§ 1º - Não Serão Realizadas Alterações na Candidatura Apresentada, Sendo ônus Exclusivo do Candidato à Exatidão Das Informações Prestadas.

§ 2º - Não Poderão se Candidatar a Membro do Comcult Representantes da Sociedade Civil Ocupantes de Cargo em Comissão na Administração Municipal, Estadual ou Federal;

§ 3º - Não Poderão se Candidatar a Membro do Comcult Representantes do Poder Legislativo no Exercicio da Função.

§ 4º - os Candidatos Que Não Anexarem a Documentação Solicitada E/ou Enviarem os Documentos Ilegíveis ou Incompatíveis Com o Que Fora Solicitado, Terão a Sua Candidatura Rejeitada;

§ 5º - os Documentos Deverão Ser Entregues de Forma Presencial na Secretaria de Cultura e Comunicação Até a Data de 25 de Abril de 2025 ou Atraves do E-mail (cultura.comunicacao@andira.pr.gov.br) Até as 17h00.

Capítulov
Da Participação Dos Eleitores e do Processo Eleitoral

Seção i Dos Eleitores

Art. 8 – Para Votar Nos Candidatos Representantes da Sociedade Civil, Que Representaraão a área Cultural no Comcult é Necessário:

- Ter Idade Mínima De16 (dezesseis) Anos no Ato da Inscrição;
- Inscrever-se Como Eleitor e Participante na Conferência Municipal de Cultura Devendo Preencher Todos os Campos Disponíveis na Ficha de Inscrição Disponibilizada no Local.
– os Eleitores Receberam no Local da Votação Uma Ficha Contendo o Nome Dos Candidatos ao Comcult, Onde Deverão Assinalar Sua Escolha, Não Precisando de Identificar.

§ 1º - o Eleitor Poderá Votar em Apenas um Candidato.

§ 2º - os Eleitores Que Não Fizerem a Inscrição Solicitada na Entrada da Conferência Municipal de Cultura Não Poderão Participar da Eleição.

Seção Ii
Da Comissão Eleitoral e Das Eleições

Art. 9 - Caberá à Comissão Organizadora, Nomeada Através da Portaria Nº 19147 de 15 de Abril de 2025 Nomeando a Senhora Veronica Costa, a Senhora Joice Soares da Silva, e a Senhora Gisele Cristina Roseno de Almeida Para Atuar na Eleição, Supervisionando e Fiscalizando o Pleito.

Art. 10 - a Eleição Dos 03 (três) Conselheiros e 3 (três) Suplentes da Sociedade Civil Representantes Das áreas Artístico-culturais Será Realizada no Dia 08 de
Maio de 2025, Entre 19h00min e 21h00min, no Cine Teatro São Carlos, Sito Rua São Paulo S/n, Centro.

Art. 11 - no Momento do Voto os Eleitores Deverão Escolher Apenas um Candidato.

Art. 12 - Encerrada a Votação, a Comissão de Organização Fará Análise Das Informações Registradas da Eleição, Fazendo a Publicação do Resultado Final da Mesma em Ata.

§ 1º Serão Considerados Eleitos Como Membros Titulares do Comcult os Candidatos Que Obtiverem a Maioria Simples Dos Votos.

§ 2º os Demais Candidatos Comporão a Lista de Suplentes Observada à Ordem de Classificação no Pleito.

§ 3º no Caso de Empate Terão Preferência Aqueles de Maioridade.

§ 4º Sendo Deserta a Eleição ou Eleito o Titular e Inexistindo ao Menos um Suplente Será Realizada Eleição Complementar, na Forma

de Regulamento Específico a Ser Definido Pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

Capítulov
Das Disposições Finais

Art. 13 - Após a Conclusão da Eleição Serão Homologados os 03 (três) Conselheiros Eleitos Pela Conferência Municipal de Culturais e Seus Respectivos Suplentes.

Art. 14 - os Casos Omissos Serão Resolvidos Pela Comissão de Organização Junto a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

Art. 15 – em Caso do Canditado ao Comcult For Agente Cultural Ativo na Comunidade, o Mesmo Deverá Assinalar no Formulario de Inscrição, Identificando Quais áreas o Mesmo Pertence, Podendo Assinalar Mais de Uma Categoria. Esse Agente Fica Vedado de Participar de Pleitos Futuros Aos Quais o Mesmo Fizer Parte Diretamente da Elaboração de Regulamentos, Editais e Seleção Como Membro do Comcult.

Art. 16 – Caso o Conselheiro Eleito Manifeste Interesse em Participar de Algum Projeto Futuro Promovido Pela Secretaria de Cultura e Comunicação, Seja Com Recursos Municipais, Estaduais ou Federais, Deverá, Por Meio de Ofício, Solicitar Formalmente à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação o Seu Afastamento Imediato de Qualquer Atividade Relacionada à Elaboração de Editais, Regulamentos ou Processos de Seleção Vinculados ao Referido Projeto no Qual Pretenda Concorrer. Solicitando a Convocação do Suplente Para Exercer Sua Função.

Art.17 - o Presente Regulamento Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

Andirá,16 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR
Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação

Formulario de Inscrição

Inscrição

() Candidato(a) á Conselheiro Municipal de Cultura de Andirá - Pr

Eu,_____, Rg_____, Cpf _____, Solicito Inscrição Para a Eleição do Conselho de Políticas Culturais – Biênio 2025/2027, na área da Sociedade Civil/cultural:

() Sociedade Civil Com Vinculo Cultura em Uma Das áreas Abaixo.
() Audiovisual;
() Artes Visuais;
() Artes Cênicas;
() Artesanato;
() Comunicação;
() Música;
() Literatura;
() Patrimônio e Memória;
() Formação em Cultura;
() Organizações Não Governamentais Ligadas a Cultura.
() Outros_____.

Declaro Ainda Que Estou Ciente de Todas as Clausulas do Edital Nº 01/2025 do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Andirá – Pr, Para a Qual Apresenta a Documentação Exigível, Anexa.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Andirá - Pr, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:964C8B16

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 4ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SOC. HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto –Redimensionamento de Objeto na importância de **R$ 202.534,94** (duzentos e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), corresponde ao acréscimo de 5,24%do item com fundamento no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:16.04.2025

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

ASSINATURAS:
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

VALDIR BOCATO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2DFE42C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.165 DE 16 DE ABRIL DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 22 de abril de 2025, ao Servidor Público Municipal **SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA** ocupante do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** referente ao período aquisitivo: 02-03-2024 a 02-03-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C5D2CC17

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017 – 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS

CONSELHEIROS TUTELARES NO NOVO SIPIA (SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA), ATENDENDO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 17/04/2025.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 25/04/2025 às 09h:00min até o dia 30/04/2025 às 09h:00min.
ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail propostas.licitapma@gmail.com
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 226) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 16 de Abril de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DCCD5DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022 – 2025 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 17/04/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59 min do dia 08/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 08/05/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 16 de abril de 2025.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C5FCD087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 08/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Andirá, institui Comissão de articulação do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Andirá/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.840 de 16 de julho de 2024, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada no dia 25 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de articulação do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres do município de Andirá/PR.

Art. 2º - Esta Comissão será composta:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Juliana Del Ciampo Oliveira	CMDM (Poder Público)
Juliana Casagrande Felix	CMDM (Poder Público)
Mayara Jaqueline Ribeiro Medeiros	CMDM (Sociedade Civil)
Daniele Chrystine Verissimo Simoni	CMDM (Sociedade Civil)

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 15 de abril de 2025.

JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:7551BFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 02/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, aprova o Plano de Trabalho da Deliberação nº 09/2024 COEDE/PR do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEDPCD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD/Andirá PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. Lei nº. 3.810 de 06 de maio de 2024, e

Considerando a Resolução nº 02/2024 CMDPD, que aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 009/2024 COEDE/PR do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEDPCD;

Considerando o email enviado pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – SEDEF em 19 de fevereiro de 2025;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada em 11 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Deliberação nº 09/2024 COEDE/PR do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEDPCD.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2025.

Andirá, 15 de abril de 2025.

ROBERTA CHRISTINA FERREIRA DIAS
Presidente CMDPD

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:6B19D6B4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº.1325 DE 16 DE ABRIL DE 2025

MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de MARÇO de 2014.

CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para todos os Municípios classificarem os bens relacionados no Inventário Municipal, com respectivo índice de depreciação e valor real dos bens imóveis e móveis; durante o período de 12 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1° Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Leilão, com a finalidade de proceder à avaliação, seleção e acompanhamento dos bens públicos e frotas pertencentes ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

NOME	FUNÇÃO
MATHEUS VINICIUS GOMES	Contador-Servidor
THAISA AMANDA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços -Servidor
THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS	Agente Administrativo-Servidor
DIEGO CAMPOS DE MELO	Agente Administrativo-Servidor
ISMAEL DA SILVEIRA	Empresário Mecânico Automotivo
MARIO CÉZAR DE FREITAS	Empresário Mecânico Automotivo

Art. 2º Compete à Comissão realizar os levantamentos, vistorias e avaliações necessárias, emitindo os relatórios e pareceres que se fizerem necessários para subsidiar as ações administrativas relacionadas aos bens do SAMAE.

Art. 3º Fica estabelecido que, após a devida avaliação e emissão de parecer pela Comissão designada, os bens considerados inservíveis e obsoletos serão destinados à alienação por meio de leilão público, a ser realizado conforme a legislação vigente e regulamentos aplicáveis, visando à correta destinação e otimização do patrimônio do SAMAE de Andirá - PR.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D925602B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ERRATA - PORTARIA Nº. 1.326 DE 15 DE ABRIL DE 2025

A Portaria nº 1.326 de 15 de abril de 2025, publicada na edição nº 3258, de 16 de abril de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção**:**

ONDE SE LÊ:
Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, **a partir do dia 30 de abril de 2025,** ao Servidor Público Municipal JEAN CARLOS CORDEIRO, ocupante do cargo de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**,** referente ao período aquisitivo 04/04/2024 a 03/04/2025.

LEIA-SE
Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, **a partir do dia 07 de maio de 2025**, ao Servidor Público Municipal JEAN CARLOS CORDEIRO, ocupante do cargo de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**,** referente ao período aquisitivo 04/04/2024 a 03/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 16 de abril de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:CF702AD6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 1.328 DE 16 DE ABRIL DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 05 de maio de 2025, ao Servidor Público Municipal **FÁBIO FERIATTI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo 07/04/2024 a 06/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 16 de abril de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:072697A0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 1.329 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO a previsão do Artigos 42 e 57 da Lei 2.495 de 26 de Março de 2014, que discorre sobre a Promoção Horizontal dos Servidores, que consiste passagem de uma classe para outra, imediatamente superior, dentro do mesmo nível, de acordo com a presente Lei, a qual dependerá de cumprimento do interstício mínimo de dois anos de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo, da obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na avaliação de desempenho.

CONSIDERANDO o Relatório final da Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 877 de 05 de julho 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Promover mudança de nível Horizontal (classe) para os servidores abaixo relacionados, conforme Avaliação de Desempenho.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	Da Classe	Para Classe
ALCIDES LOPES MARIANO	07/04/2017	ENCANADOR	C	**D**
EDSON LUIZ DE SOUZA	03/04/2017	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	D	**E**
ERIC FERNANDO SABINO	04/04/2017	OP. DE ESTAÇÃO DE TRAT.DE ÁGUA E ESGOTO	D	**E**
FÁBIO FERIATTI	07/04/2017	MOTORISTA	D	**E**
GERSON NOGUEIRA	04/04/2017	OP. DE ESTAÇÃO DE TRAT.DE ÁGUA E ESGOTO	D	**E**
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	05/04/2017	OP. DE ESTAÇÃO DE TRAT.DE ÁGUA E ESGOTO	D	**E**
JANETE CAMPOVILA	03/04/2017	AGENTE DE SERVIÇOS	A	**B**
JEAN CARLOS CORDEIRO	04/04/2017	OP. DE ESTAÇÃO DE TRAT.DE ÁGUA E ESGOTO	D	**E**
LUIZ FERNANDO DE MELO	04/04/2017	OP. DE ESTAÇÃO DE TRAT.DE ÁGUA E ESGOTO	D	**E**
THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ	11/04/2017	AGENTE DE SERVIÇOS	C	**D**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Andirá, 16 de abril de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente -SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9CA1EEC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2023
CONTRATO Nº 036/2024- ID Nº 3629
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki, brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR.
CONTRATADA: JOARES SIMÕES HELLMAN LTDA, CNPJ nº 23.472.751/0001-06, estabelecida na Rua José Brígido dos Santos, N° 420, Bairro Ouro verde - Campo Largo – PR, CEP: 82410-420, E-mail: joareshellmaneireli@gmail.com, Telefone: (41) 3355-1505, denominada CONTRATADA, representada por Joares simões Hellman, incirito no CPF n° : 580.915.489-15, RG n° : 3.979.914-6, SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Praxedes Silva Avalleda, N° 215, Santa Felicidade, Cep: 82410-420, Curitiba PR.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo e acréscimo de valor do contrato que tem por objeto "Contrato é a execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Serviços de Desassoreamento de Canais e Córregos, que deverá ser executado de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico e demais peças do edital que se complementam entre si."

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, pelo período de 03 (três) meses, passando a vencer em 28 de junho de 2025.

DO VALOR: Será acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 258.137,51 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos), passando o valor total do contrato para R$ 1.709.256,23 (um milhão, setecentos e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 e art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Antonina, 28 de março de 2025.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:019BF972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 001-2025 - TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NOS ITENS 6 E 8 DO EDITAL Nº 01/2025:

TORNAR PÚBLICO

1. A convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados nos itens 6 e 8 do Edital nº 01/2025:

PROFESSOR I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
96º	JACQUELINE APARECIDA GASPAR DE ABREU BALERA	41
97º	LUANA BELEM DE SOUZA	41
98º	KARINA PEREIRA MELO	41
99º	NICOLLE RITA CORDEIRO	41
100º	REGINA AURORA DIAS DO NASCIMENTO TANAKA	40
101º	THALES RODRIGUES DOS SANTOS BORTONE DE ARAÚJO	40
11º PPP	MARIA ANANDA MENEZES	37

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
	VANESSA DA SILVA FERREIRA	35
	VINICIUS WANDRÉ LOPES DE ARAÚJO	35
	ANNA MESTRINER RODRIGUES	32
8ºPPP	ADRIANA BRATTI SEBASTIAO (JUNIOR BRATTI)	20

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
7º	TAIRINE MACHADO PASSOS	57

2. A apresentação dos documentos deve ocorrer no período de **22 de abril de 2025, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h00min** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Avenida Conde Matarazzo, 758- Penha.

3. A avaliação da documentação será realizada nos dias **22 de abril de 2025** de 2025.
4. Os candidatos com inscrições duplicadas para a mesma função terão apenas uma das inscrições validadas após a entrega dos documentos.
5. Os professores com documentação devidamente legitimada serão comunicados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para definição de vaga na data de **23 de abril** às **15h00.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina em 16 de abril de 2025.

FABIANA DAS GRAÇAS SOUZA CERQUEIRA
Presidente da Comissão Organizadora
Processo Seletivo

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3436F7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 001- 2025 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - EDITAL CONSOLIDADO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ATRAVÉS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - EDITAL CONSOLIDADO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ATRAVÉS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL CONSOLIDADO

1. A **Prefeita Municipal de Antonina**, Rozane Maristela Benedetti Ozaki, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital nº 001/2025 e considerando o Decreto, 183/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, **torna público a convocação retificada dos candidatos abaixo relacionados para assinatura dos contratos e** para exercerem a função de **Professor I (Ensino Fundamental Anos**

Iniciais), conforme análise de títulos realizada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, nomeados através da Portaria nº 066/2025.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
41º	THIAGO ANDRÉ FERREIRA	35

2. O **local e hora da realização das atividades laborais** será informada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada na Avenida Conde Matarazzo, nº 758, Anexo 1 – Penha, Antonina – PR, nos dias **22 de abril de 2025, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 15h**.

3. Após a apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, os classificados deverão apresentar-se à Administração Pública, no **Setor de Recursos Humanos**, no Anexo da Prefeitura Municipal de Antonina, situado na Rua XV de Novembro, nº 150 – Centro, para assinatura contratual e fornecimento de dados para formalização dos serviços.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina em 16 de abril de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OZAKI
Prefeita Municipal de Antonina,

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5D8D0F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 001-2025 - CANDIDATOS INDEFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CANDIDATOS INDEFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1. A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Simone Medina Vicenço Chaves, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital nº 001/2025 e considerando o Decreto, 183/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, **torna público** a lista de candidatos homologados **Indeferidos ou que Não Compareceram** perante análise de títulos realizado pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, nomeados através da Portaria nº 066/2025, no dia 19 de março de 2025.

PROFESSOR I (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS)

Classificação	Nome	Situação	Observações
91º	LUCIO AURELIO DE CARVALHO LANDIM BATISTA	Não compareceu	-
92º	DANIELLY SIMAK CABRAL DE CASTRO	Não compareceu	-
93º	GABRIELLY PONTES DO NASCIMENTO	Não compareceu	-
94º	GRACIELE RAMOS GONÇALVES	Não compareceu	-
95º	JEFERSON LUIS GUALDEZI	Não compareceu	-
10º PPP	RAFAEL GONÇALVES LEÃO	Indeferido	Não comprovação de tempo de serviço

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Classificação	Nome	Situação	Observações
38º	JONATAS EURICH DA SILVA	Não compareceu	
39º	LAURA DE JESUS SOARES	Não compareceu	
40°	NATHAN NUNES BERTON	Não compareceu	-
7º PPP	JULIANA DE OLIVEIRA VELLOSO	Não compareceu	

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Situação	Observações
6º	GIULIA MARINA VITORETI	Não compareceu	

2. Conforme dispõe o item 6, DA SELEÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS
3. Em conformidade ao que se dispõe no item 6 do edital nº 001/2025, "**DA SELEÇÃO E ANÁLISE DE TÍTULOS**".

a) (Item 6.8). Será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.

b) (Item 6.9). Não haverá segunda chamada para a declara de títulos ou de sua análise.

c) Não comprovação de tempo de serviço.

d) (Item 6.11). Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

Antonina, 16 de abril de 2025

SIMONE MEDINA VINCENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:92C9F11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO 155/2025 - NOMEIA CHEFE DE CONTAMINANTES AMBIENTAIS

ERRATA
DECRETO Nº 155/2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE CONTAMINANTES AMBIENTAIS – SEC DE SAÚDE

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **MARIANA COSTA MATHEUS**, RG 15.469.535-4 SESP/PR, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTAMINANTES AMBIENTAIS – SEC DE SAÚDE – CC2**, em **01/02/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 20 de fevereiro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A74D146E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 229/2025 - EXONERA CHEFE DE CONTAMINANTES AMBIENTAIS

DECRETO Nº 229/2025

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE CONTAMINANTES AMBIENTAIS– SEC DE SAÚDE

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob nº 1218/25 de 10/04/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **MARIANA COSTA MATHEUS**, RG 15.469.535-4 SESP/PR, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTAMINANTES AMBIENTAIS – SEC DE SAÚDE – CC2**, em **10/04/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 11 de abril de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B6E803AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 165A/2025 - EXTINGUE PROTOCOLO FÍSICO

DECRETO Nº 165-a/2025

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO PROTOCOLO FÍSICO E A IMPLEMENTAÇÃO EXCLUSIVA DO PROTOCOLO DIGITAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos processos administrativos e a adoção de tecnologias que promovam maior eficiência, transparência e sustentabilidade na gestão pública;
CONSIDERANDO a viabilidade da substituição do protocolo físico por meios digitais, garantindo maior celeridade e segurança na tramitação de documentos;
CONSIDERANDO a necessidade de reduzir custos operacionais e promover a economia de recursos públicos com papel, impressão e armazenamento físico de documentos;
DECRETA:
Art. 1º - Fica extinto, no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis a contar da publicação deste Decreto, o protocolo físico para a tramitação de documentos e processos no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 2º - A partir do término do prazo estabelecido no artigo anterior, todas as solicitações, petições, requerimentos e demais documentos dirigidos à Administração Pública Municipal deverão ser protocolados exclusivamente por meio digital, através da plataforma oficial www.antonina.pr.gov.br ou outro sistema eletrônico indicado pela Prefeitura.
Art. 3º - A Administração Pública Municipal deverá adotar as providências necessárias para garantir o acesso da população ao protocolo digital, disponibilizando suporte técnico, treinamento e eventuais pontos de atendimento assistido para cidadãos sem acesso à tecnologia.

Art. 4º - Ficam isentas da obrigatoriedade do protocolo digital as pessoas que comprovadamente não possuam meios para acessar a plataforma digital, devendo a Prefeitura oferecer alternativa de atendimento assistido para esses casos específicos.
Art. 5º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ajustar seus procedimentos internos para se adequar às disposições deste Decreto dentro do prazo estipulado.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de março de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:01FE6F10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 07/05/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, para atendimento de demandas do Departamento Municipal de Saúde e do Departamento Municipal de Serviços Públicos. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 16 de abril de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:CCB92B40

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 011/2025, processo administrativo nº 046/2025, e homologo-a para fins de contratação com a empresa COOPAST - COOPERATIVA DE PRODUTORES E ARTESÃOS DE ASTORGA, CNPJ: 29.580.026/0001-38, credenciada nos termos do Edital de Credenciamento nº001/2025, tendo por objeto o Chamamento Público para a compra de produtos hortifrutigranjeiros dos produtores da AGRICULTURA FAMILIAR para o preparo da merenda escolar da Rede de Ensino Municipal de Astorga - PR. Para atender os alunos matriculados nas Escolas e Centros de Educação Infantil do Município para o ano letivo de 2025.
O valor da contratação fica limitado ao valor do credenciamento que é de R$378.566,70 (Trezentos e setenta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.32.05.00.
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga - PR.

Astorga, 16 de Abril de 2025

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:CAED004D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, aquisições de medicamentos para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde, às seguintes empresas.

LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 52.179.963/0001-06, sagrou se vencedora dos itens 3, 14, 19, 23, 24, 29, 34, 40, 66, 72, 79, 81 e 82.

Totalizando o valor de R$ 64.250,44 (Sessenta e quatro mil, duzentos e cinqüenta reais e quarenta e quatro centavos).

CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 39.610.184/0001-47, sagrou se vencedora dos itens 5, 10, 17, 25, 36, 46, 48, 49, 56, 69, 71e 73.

Totalizando o valor de R$ 52.636,095 (Cinqüenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e cinco milésimos centavos).

CIRURGICA PRIME LTDA, CNPJ: 46.116.717/0001-02, sagrou se vencedora dos itens 4, 8, 18, 22, 28, 33, 41, 60 e 63.

Totalizando o valor de R$ 23.817,00 (Vinte e três mil, oitocentos e dezessete reais).

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 01.328.535/0001-59, sagrou se vencedora dos itens 42, 45, 58, 64, 67 e 68.

Totalizando o valor de R$ 18.323,50 (Dezoito mil, trezentos e vinte três reais e cinqüenta centavos).

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 54.388.280/0001-86, sagrou se vencedora dos itens 15, 43, 57 e 80.

Totalizando o valor de R$ 5.818,97 (Cinco mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e sete centavos).

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.228.076/0001-74, sagrou se vencedora dos itens 21, 47, 65 e 70.

Totalizando o valor de R$ 5.982,50 (Cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos).

SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 28.643.008/0001-95, sagrou se vencedora dos itens 2, 30, 38 e 55.

Totalizando o valor de R$ 19.424,04 (Dezenove mil, quatrocentos e vinte a quatro reais e quatro centavos).

JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 51.892.897/0001-46, sagrou se vencedora dos itens 37 e 52.

Totalizando o valor de R$ 12.850,00 (Doze mil, oitocentos e cinqüenta reais).

NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 06.974.929/0001-06, sagrou se vencedora dos itens 6 e 78.

Totalizando o valor de R$ 2.300,50 (Dois mil, trezentos reais e cinqüenta centavos).

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 51.685.649/0001-24, sagrou se vencedora do item 16.

Totalizando o valor de R$ 1.770,00 (Um mil, setecentos e setenta reais).

ID FARMA LTDA, CNPJ: 46.796.127/0001-60, sagrou se vencedora do item 1.

Totalizando o valor de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

CIRURGICA ITAMBE LTDA, CNPJ: 26.847.096/0001-11, sagrou se vencedora do item 59.

Totalizando o valor de R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais).

LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 40.657.992/0001-49, sagrou se vencedora do item 20.

Totalizando o valor de R$ 1.239,00 (Um mil e duzentos e trinta e nove reais).

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA, CNPJ: 11.327.892/0001-56, sagrou se vencedora do item 35.

Totalizando o valor de R$ 70.500,00 (Setenta mil e quinhentos reais).

Sendo o valor total da homologação de R$ 287.252,045 (Duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e cinco milésimo centavos).

Homologar FRACASSADO os itens 7, 9, 11, 12, 13, 26, 27, 31, 32, 39, 44, 50, 51, 53, 54 ,61, 62, 74, 75, 76 e 77.

Astorga, 15 de Abril de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:EA825696

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame a contratação de empresa jornalística para a prestação de serviços de publicação de matéria em jornal de grande circulação no estado, para publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Astorga, à seguinte empresa.

WEB PORTAL PARANA LTDA., CNPJ: 04.168.559/0001-86, sagrou se vencedora do item 01.

Totalizando o valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Astorga, 15 de abril de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:990478C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 028/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	496.531,38	15/04/2025
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	12.963,56	15/04/2025

Astorga, 16 de abril de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C9FB7777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia **17/04/2025 (quinta-feira) às 13h30min,** na sala de reuniões do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, localizado na Rua Nove de julho, nº 375, Centro, Astorga/PR.

Pautas

Mudança da Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;
Renovação de inscrição das entidades junto ao CMAS;
Legislação de aluguel social para desacolhidos da Casa Lar;
Assuntos gerais.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9EABADB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia **17/04/2025 (quinta-feira) às 14h30min,** na sala de reuniões do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, localizado na Rua Nove de Julho, nº 375, Centro, Astorga/PR.

Pautas:

Mudança da Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
Devolução de saldos de Recursos que não estão vigentes do Fundo da Infância e Adolescência (FIA);
Assuntos diversos;

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:06F1BC97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 584/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013 e a Lei Complementar n.º 3.139/2021, de 11/11/2021;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativos ao período aquisitivo de 05/03/2007 a 04/03/2012, da servidora **DAVI FRANCISCO SOARES NUNES**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Ônibus, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-8796/2025, de 04/04/2025.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais (IPTU), existentes em nome do servidor.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A8AC9AE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 582/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013 e a Lei Complementar n.º 3.139/2021, de 11/11/2021;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 08 (oito) dias da licença-prêmio**, relativos ao período aquisitivo de 27/07/2014 a 26/07/2019, da servidora **LUZIA MARA CARREIRA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-9460/2025, de 11/04/2025.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais (IPTU), existentes em nome do cônjuge da servidora.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DC97ECD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 583/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013 e a Lei Complementar n.º 3.139/2021, de 11/11/2021;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 09 (nove) dias da licença-prêmio**, relativos ao período aquisitivo de 12/02/2007 a 11/03/2012, da servidora **PAULA MORGANA LOPES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-8830/2025, de 04/04/2025.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais (IPTU), existentes em nome da servidora.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2F990068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 011/2025 - CHAMADA PÚBLICA 006/2024

EDITAL Nº 011/2025

A Secretária Municipal de Saúde, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 006/2024, homologado, pelo Decreto nº. 340/2024 visando a contratação em caráter temporário dos cargos de Enfermeiro e Técnico em Saúde, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 8231/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 006/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **22/04/2025, às 09:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **ENFERMEIRO E TÉCNICO EM SAÚDE** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

Conforme memorando nº 183/2025 dos Processos 1515/2025, 3499/2025 e 4021/2025 da SMS, às vagas são:

ENFERMEIRO		
LOCAL	**N° DE VAGAS**	**TURNOS**
Centro Médico Bom Jesus	01	Folguista/ferista disponível para atuar nos plantões diurnos e noturnos, sábados, domingos e feriados.

TÉCNICO EM SAÚDE		
LOCAL	**N° DE VAGAS**	**TURNOS**
UBS Elizabeth do Nascimento	01	Horário administrativo 8h às 17h
Unidade de Saúde da Família Vereador Lauro Jose Bubniak	01	Horário administrativo 8h às 17h

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5.

ENFERMEIRO		
CLASS.	**CANDIDATOS**	**INSCRIÇÃO**
31°	CRECIE DE FATIMA CHAVES	12056/2024

TÉCNICO EM SAÚDE		
CLASS.	**CANDIDATOS**	**INSCRIÇÃO**
26°	SIRLEI DE FATIMA DA SILVA	12547/2024
27°	IZAILDA DE FREITAS GOMIDES	12386/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1)Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2)1 fotos 3x4 recentes;
3)CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4)Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5)Comprovante de endereço atual;
6)Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7)Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8)Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10)Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11)Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12)CPF dos dependentes.
13) Registro no Conselho profissional de classe.

Balsa Nova, 16 de abril de 2025.

DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:F6051E44

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). VANESSA DA SILVA CAMPESE, matrícula nº 41521, Auxiliar Administrativo, a importância de R$ 14,40, para atender as despesas de 01 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 16/04/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0DC95A1A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N°.045/2025

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N°.045/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Médico Veterinário", veiculado ao Edital 001/2025, instrumentalizado nos autos do Processo Administrativo nº71/2025, nos termos das Leis Municipais nº879/2015, sob regime de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei municipal nº 879/2015, e sob a coordenação, fiscalização e responsabilidade técnica da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 251/2025 e 252/2025 e demais disposições aplicáveis a espécie, conforme instrumentalizado no Processo Administrativo nº 71/2025,

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado veiculado através do Edital nº. 001/2025, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº 71/2025, para provimento do cargo de "Médico Veterinário" a serem contratados por tempo determinado e excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal 879/2015, conforme ordem classificatória, publicada no Diário Oficial em 17/04/2025.

Art. 2º. O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado - PSS é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8C71B366

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 350/2025

PORTARIA N°. 350/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 10, II, "b" do Ato das disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e a item III da Súmula 244 do Tribunal Superior do Trabalho e no Processo Administrativo 8524/2025.

RESOLVE:
Art. 1º. - Conceder estabilidade provisória a servidora **THAMYRES SAVI BERTELLI,** Matrícula 4741-6, "PSS - Profissional da Educação - Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, prorrogando o contrato de trabalho até o término da licença maternidade.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 16 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:DC3714D8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 351/2025

PORTARIA N.º 351/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 09/2022 - Processo Administrativo N.º 9211/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 09/2022, pelo prazo **17/04/2025 a 16/07/2026.**

ROSANE DO ROCIO REGA
Matrícula: 541739
Cargo: Profissional da Educação - EDUCADOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 17/04/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:38356263

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - Produtos de Hortifrúti, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 891.092,30 (oitocentos e noventa e um mil e noventa e dois reais e trinta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 22/04/2025 às 08h 14min. do dia 06/05/2025.
Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 06/05/2025 às 08h 59min. do dia 06/05/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 06/05/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 16 de abril de 2025.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 062/2025

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:7676B943

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2025

PORTARIA Nº 352/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:
RESOLVE

Art. 1º Nomear **LUANA PIEGA CORDEIRO**, para o cargo de "**TÉCNICO EM SAÚDE**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 22/04/2025 a 21/12/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:1D50CCAA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2025 - CHAMADA PÚBLICA 010/2024

EDITAL Nº 004/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **22/04/2025, às 11:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **EDUCADOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com o Processo 3885/2025 e 5845/2025 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	Nº DE VAGAS (1)
CMEI Tia Niva	3
CMEI Cantinho da Serra	1
CMEI Professora Margarida Chilo	1

A escolha da vaga segue rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas rigorosamente dentro da ordem de classificação, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

CLASS.	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO
41°	ALEXSANDRA SIQUEIRA ALVES	25472/2024
42°	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	25324/2024
43°	JOSIANE SUELEN ZALESKI MACHADO	25138/2024
44°	ELISANGELA FERREIRA LEITE	26490/2024
45°	MARJORIE MARIANA DE ABREU	25425/2024
46°	CHRISTOPHER JHUNIOR PANDOLFI	26205/2024
47°	LOURRÂINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	25887/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.

12) CPF dos dependentes.

13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 16 de abril de 2025.

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:B71F5052

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DOCUMENTAL DO PROCESSO SELETIVO DE INCLUSÃO DE SERVIDORES AO REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO EDITAL Nº 02/2025 – SMS *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DOCUMENTAL DO PROCESSO SELETIVO DE INCLUSÃO DE SERVIDORES AO REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO EDITAL Nº 02/2025 – SMS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Após a avaliação documental, segue colocação dos inscritos:

CARGO: ENFERMEIRO

1º: ELIANE ODA PERSIKE - 24 pontos
2º ANA CAROLINA ROSSA NEVES – 15 pontos

Conforme a Lei Municipal nº 1295, de 16 de dezembro de 2022, tem - se como critério de desempate:
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato, na seguinte ordem:
8.2. Candidato com maior tempo de serviço na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo pleiteado.
8.3. Caso persista o empate: candidato com maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

Após a avaliação documental, segue colocação dos inscritos:

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE

1º: JOAO MARIA STOCO JUNIOR - 24 pontos (admissão em 13/03/2012).
2º: HELTON DIEGO DOS SANTOS - 24 pontos (admissão em 10/09/2019)
3 º: ELZINELI DO SOCORRO POLITCHUK DAMBROSKI - 24 pontos (admissão em 04/07/2024) – Será admitida no regime por cadastro reserva, atua em regime de escala desde 04/07/2024.

As transferências serão realizadas quando a SMS possuir profissionais para substituição dos servidores aprovados no processo seletivo.

Balsa Nova, 21 de março de 2025

DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B62ABEE0

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2025
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: Elizia Andreia Souza Santiago.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas, nos trechos Curitiba-Brasília e Brasília-Curitiba, com embarque previsto para o dia 22/04/2025 e retorno em 25/04/2025.
Global: R$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais)
Data de Assinatura: 16/04/2025
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 16 de abril 2025

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:6EE1D7A0

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO DA MESA DIRETORA 01/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso I do artigo 35 da Lei Orgânica do município, no disposto no inciso II do artigo 26 do Regimento Interno, e nos termos do art. 4º da Lei Municipal 1266/2022.
RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder através do Processo Administrativo 19/2025, a **VEREADORA JUCÉLIA LEAL FERREIRA**, matrícula 161, a importância de **R$ 2.646,70** (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), em razão de participação no Evento: **XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais,** para atender as despesas de 3 (três) diárias e meia de alimentação e pernoite, realizado na cidade de Brasília – Distrito Federal, nos dias 22 a 25 de abril de 2025, devendo posteriormente nos termos do artigo 1º, § 1º da Lei 1266/2022, apresentar relatório e documentos que comprovem a necessidade das diárias e o interesse público, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de chegada neste município.
Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Balsa Nova, 16 de abril de 2025.

MESA DIRETORA

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente

IRAN APARECIDO RODRIGUES
1º Vice-Presidente

GILSON BINHARA
2º Vice- Presidente

JOCEMIR FRAVARO
1º Secretário

EDSON JOEL GIBLESKI
2º Secretário

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:355316C9

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PORTARIA Nº 015/2025

Súmula: "Conceder ao Vereador diárias nos termos da Lei nº 1266/2022, anexo I".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei nº. 1266, de 23 de junho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder através do Processo Administrativo 18/2025, ao **VEREADOR IRAN APARECIDO RODRIOGUES**, matrícula 164, a importância de **R$ 2.646,70** (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), em razão de participação no Evento: **XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais,** para atender as despesas de 3 (três) diárias e meia de alimentação e pernoite, realizado na cidade de Brasília – Distrito Federal, nos dias 22 a 25 de abril de 2025, devendo posteriormente nos termos do artigo 1º, § 1º da Lei 1266/2022, apresentar relatório e documentos que comprovem a necessidade das diárias e o interesse público, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de chegada neste município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Balsa Nova, 16 de abril de 2025.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova.

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:28DEF89A

GABINETE
DECRETO N° 048 /2025

DECRETO N° 048 /2025

Súmula: *"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento do Cadastro Municipal Unificado das Matrículas nas Instituições da Etapa da Educação Infantil do Município de Balsa Nova e Comissão Especial de Avaliação Social e dá outras providências"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e demais disposições aplicáveis a espécie:

Art. 1° - Instituir a Comissão Municipal de Monitoramento do Cadastro Municipal Unificado das Matrículas nas Instituições da Etapa da Educação Infantil do Município de Balsa Nova com a finalidade de orientar, coordenar e monitorar o processo de ocupação das vagas disponibilizadas no atendimento da Educação Infantil no Município de Balsa Nova.

Art. 2º - A Comissão Monitoramento do Cadastro Municipal Unificado das Matrículas nas Instituições da Etapa da Educação Infantil do Município de Balsa Nova será constituída pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova:

a) Titular: **EMILY GRITTEN**
b) Suplente: **JULIANA MARTINS**

II – Representantes da Advocacia Geral do Município de Balsa Nova:

a) Titular: **IGOR FERNANDES RUTHES**
b) Suplente: **MURILO JASKIEVICZ**

III – Representantes da Secretaria da Secretaria Municipal de Administração do Município de Balsa Nova:

a) Titular: **FERNANDO MAGATÃO**
b) Suplente: **JOSIANE ALVARISTO**

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova:
a) Titular: **RENATA BRUNIERE XAVIER**
b) Suplente: **FABIOLA DO CARMO VIEIRA**

V – Representante da Secretaria Municipal de Finanças de Balsa Nova:
a) Titular: **ALAN RICARDO BATISTA ROSA**
b) Suplente: **LEANDRO KUKIK**

VI – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Balsa Nova:

a) Titular: **KELI DO ROCIO ROSSA**
b) Suplente: **DANIEL AUGUSTO BERTOTTI**

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Balsa Nova:

a) Titular: **ANDREIA PEREIRA**
b) Suplente: **MÁRCIA TEREZINHA FLOR TEODORO DA SILVA**

VIII – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio de Balsa Nova:

a) Titular: **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**
b) Suplente: **LUCAS VIEIRA MACHUCHEK**

Art. 3º - A Equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro assumirá a função de coordenação dos trabalhos da equipe multidisciplinar:

I – Coordenador da Equipe Técnica, com formação em pedagogia: **KAMILLA CAROLINE FIACOSQUE**

II – Representantes da Educação Infantil: **ROSEMARI DE FREITAS NEGRÃO**

a) Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – **CMEI - BRINCANDO E CRIANDO; FABIANA CHIBIOR BARTH**;

b) Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – **CMEI - PROF. MARGARIDA FLORIDA CHILO; MAYARA DA SILVA ROCHA DURAL**;

c) Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – **CMEI - TIA NIVA; MARGARETE ZIMMERMANN**,

d) Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – **CMEI - JARDIM DA ALEGRIA; CRISTHIANE ANDRESSA PORTELA SANTOS**;

e) Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil– **CMEI - CANTINHO DA SERRA; ERONI TEREZINHA ANDRADE GARRETT**:

III – Documentador Oficial: **MARCOS ALVES DE LIMA.**

IV – Planejamento Financeiro: **MARLI DO ROCIO KULKA**

V – Comissão Especial de Avaliação Social, será constituída pelas Assistentes Sociais:

ELISETE DANTAS DE SOUZA NASCIMENTO

ELAINE RIBEIRO DOURADO;

Art. 4º. A Comissão de Monitoramento do Cadastro Municipal Unificado das Matrículas nas Instituições da Etapa da Educação Infantil do Município de Balsa Nova tem por competências:

I - Monitorar anualmente e avaliar a trimestralmente a publicação da lista atualizada do Cadastro Municipal Unificado de Balsa Nova, nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino Infantil;

II – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – Organizar os trabalhos mediante prévia convocação para as reuniões, elaboração do cronograma de reuniões, pautas, material de estudos;
IV- Apropriar-se do Plano Municipal de Educação e demais disposições cabíveis a espécie;

V - Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem na Política Municipal de Educação Infantil em todo território municipal;

VI - Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela Equipe Técnica Multidisciplinar para avaliação de metas e ações que se fizerem necessária para ampliação de vagas nas Instituições Municipais de Educação Infantil;

VII- Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas;

VIII. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
IX. Divulgar, amplamente, o Cadastro Municipal Unificado de Balsa Nova para Matrícula no Ensino Infantil construídos por meios eletrônicos e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados e Conselhos Municipais.

X. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Cadastro Municipal Unificado de Balsa Nova para Matrícula no Ensino Infantil, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 5º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:
I – Subsidiar a Comissão Municipal de Monitoramento Cadastro Municipal Unificado de Balsa Nova, nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino Infantil, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo o processo de recadastramento.

II – Juntamente com a Comissão de Monitoramento do Cadastro Municipal Unificado das Matrículas nas Instituições da Etapa da Educação Infantil do Município de Balsa Nova, elaborar e apresentar relatórios do monitoramento anualmente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 399/2022.

Balsa Nova, 16 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO LAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:849A725D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ: 61.074.175/0001-38.

PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 08/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA) PARA O VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ.

VALOR: R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/04/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 16 de Abril de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:42ABAFE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1818/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais que abaixo especifica e dá outras providencias.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento pedido de exoneração protocolado sob nº. 217/2025 em 10/04/2025.

DECRETA:

Artº. 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 11/04/2025, a Srª. JACIRA DA CRUZ GAIOTO – Matr. 5151, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada desde 02/07/2012, conforme portaria nº. 133/2012 de 26/06/2012 – (*publicada no Jornal Tribuna do Vale de 30/06/2012*).

Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 16 de Abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:1A3D8B24

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 170/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Concede redução de carga horária e vencimento de servidora pública municipal, 20 horas semanais para 16 horas semanais e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme Arts. 51*e*119, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré;

CONSIDERANDO o pedido de requerimento de dispensa protocolado sob nº 197/2025 em 03/04/2025 que obteve resposta através do parecer jurídico nº. 90/2025 de 09/04/2025 protocolado sob o nº 222/2025 em 11/04/2025 e a declaração de ausência e redução temporária de carga horária recebido da funcionária pública no Departamento de Recursos Humanos em 15/04/2025 protocolado sob nº. 228 em 15/04/2025

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a partir de 03/04/2025, a redução de carga horária **20 horas semanais para 16 horas semanais**, a pedido da servidora efetiva, Srª. Talita Peixoto da Silva Lima – do **Cargo de PROFESSORA – Matr. 5951 –** Subordinada à Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços no CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil).

Art. 2º – A redução de carga horária será em conjunto com a remuneração proporcional a 16 horas semanais.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Jacaré-PR, em 16 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:D0B008EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2025
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93.
CONTRATADA: MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.567.709/0001-60, com sede na Rua Voluntário de Trinta e Dois, n.º 1089, bairro Centro, Itaí-SP, CEP: 18730-039.
Objeto - PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA DO COQUEIRAL, MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR .
Valor total, R$ 2.370.000,00 (dois milhões e trezentos setenta mil reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4960	07.001.20.606.0007.1006	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	4970	07.001.20.606.0007.1006	1072	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, contados apartir do 2º dia da emissão da Ordem de Serviço expedida pela unidade de compras competente.
Fiscal deste contrato, Senhora **Beatriz Ayumi Sakamoto,** Gestor do contrato, Senhor **Marcos Vinicius juliano da Silva.**
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 11 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada
Testemunhas:	
Marcos Vinicius Juliano da Silva	**Beatriz Ayumi Sakamoto**
Sec. Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Engenheira

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:1C247821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO 03-2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2025.

RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS (APAE) DE BARRA DO JACARÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/04/2025 Edição 3259.

De um lado, a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa, 96, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.407.568/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ FABIANO ZANATTA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-61, e-mail: gabinete@barradojacare.pr.gov.br doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS (APAE) DE BARRA DO JACARÉ**, com sede na Rua Manoel de Freitas Aguiar, 480 – Centro – Barra do Jacaré – Pr, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 15.440.630/0001-54 neste ato representado pelo Presidente **LEANDRO AURÉLIO BANDEIRA,** inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-08, doravante denominada **CONVENENTE** resolvem celebrar o Presente Termo de Colaboração de Transferência Voluntária, regido pelas normas da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei 4320/1964, Resolução nº 28/2011 do TCPR alterada pela Resolução 46/2014, Instrução Normativa 61/2011 Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar Estadual 113/2005, Lei Federal nº 14133/2021, pelas Leis Municipais º 457/2012, nº 726/2020 e nº 748/2021 e Lei Federal 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015 e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira
DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, atender os trabalhos da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS (APAE) DE BARRA DO JACARÉ**, o repasse será destinado exclusivamente para ajuda de custo de: serviços de terceiros pessoas jurídicas, despesas com material de consumo.

Parágrafo Único
DO PLANO DE TRABALHO

Peça do ato da Transferência Voluntária, elaborado de acordo com o Art. 8 da Resolução 28/2011 do TCE/PR, devidamente aprovado por este CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição. A aplicação dos recursos de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação pelo CONCEDENTE, com no mínimo 30 (trinta) dias da Vigência do Termo de Colaboração, observada sempre, a compatibilidade com o objeto pactuado.

Cláusula Segunda
DA EXECUÇÃO

Para a execução do objeto, A CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE, o valor previsto na Cláusula Terceira em forma de recursos financeiros. No caso da entidade tomadora não sujeitas a procedimentos licitatórios, deverá utilizar dentro dos princípios aplicáveis à administração pública, ou seja, fazer orçamentos de pesquisas de preços, atendendo os princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia e eficácia, justificando expressamente a opção utilizada, sob pena de responsabilidade pelo ato, de no mínimo 03 (três) orçamentos com a indicação adquirindo sempre os de menores preços cotados de acordo com o art. 18 da Resolução 28/2011.

Cláusula Terceira
DO VALOR

O valor do presente Termo de Colaboração é de R$ 104.447,75 (cento e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), cujo valor será repassado em moeda corrente no País, segundo o cronograma físico-financeiro.

I – O valor estabelecido no Termo de Colaboração poderá ser ajustado através de termos aditivos mediante proposta devidamente justificada, e colhidas, as devidas manifestações orçamentarias e financeiras.

Parágrafo primeiro
DA FORMA DE REPASSE

Os recursos financeiros serão repassados, em 02 (duas) parcelas, primeira no valor de 52.223,87 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) e segunda no valor de 52.223,88 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) em conta corrente única e específica para este Termo de Colaboração, aberta em banco oficial, guardando consonância com as fases ou etapas de execução do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo segundo
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para cumprimento do estabelecido no presente Termo de Colaboração está vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 09.001 – Departamento Municipal de Educação.
Projeto/Atividade: 12.367.0012.2-109 – Manutenção da Educação Especial/Convênio APAE.
Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres), Fundeb 30%
Conta da despesa: 8360, 8370.

Cláusula Quarta
DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

As liberações das parcelas da transferência voluntária serão em estrita conformidade com Plano de Trabalho aprovado e conforme cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir:
I - Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração públicas, ou o inadimplemento do executor com relação às outras cláusulas pactuadas;
II – Quando o executor deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela entidade concedente dos recursos e pelo Tribunal de Contas e ou descumprir qualquer das cláusulas pactuada.
III – Caso a Convenente seja dissolvida, deixar de existir ou não haja mais a execução dos trabalhos os repasses serão interrompidos no mesmo momento, e o termo de colaboração será rescindido, sendo feito repasse das parcelas somente até o momento do distrato.

Parágrafo Único: Cronograma de Desembolso

ORDEM DAS PARCELAS	VALOR R$	DESEMBOLSO
1ª Parcela	R$ 52.223,87	Abril / 2025
2ª Parcela	R$ 52.223,88	Maio / 2025
TOTAL	R$ 104.447,75	

Cláusula Quinta
DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

Na utilização dos recursos, o CONVENENTE deverá utilizá-los de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, permitindo-se a movimentação dos recursos somente para pagamento de despesas mediante transferência eletrônica, ordem bancária, emissão de cheque nominal cruzado e não endossável, em nome do credor. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, o gestor deverá iniciar a execução do objeto do termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos, sendo vedado:
I – realizar despesas a títulos de taxa de administração, de gerência ou similar;
II – pagamento a qualquer título a servidor ou empregado, integrantes do quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultorias ou assistência técnica;
III – utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, salvo quando apresentar de novo plano de trabalho;
IV – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
V – realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive os referentes a pagamentos e recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora dos recursos;
VI – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VII – transferências de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos, e a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;

Parágrafo Primeiro
DA APLICAÇÃO

Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser, obrigatoriamente, aplicados nos Termos da Lei 14.133/2021:
I – em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
II – em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando sua utilização verificar-se em prazos menores que um mês.

Parágrafo Segundo
DOS RENDIMENTOS

Os rendimentos decorrentes da aplicação do recurso serão computados a crédito do presente Termo de Colaboração, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo Terceiro
DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

Cláusula Sexta
DAS OBRIGAÇÕES

1 - DO CONCEDENTE:

I – Transferir ao CONVENENTE, em conta específica, os recursos financeiros orçados para o exercício de 2025, para atendimento ao constante na cláusula primeira.

II – Liberar os recursos financeiros à entidade em estrita obediência ao cronograma físico-financeiro.

III – Supervisionar as aplicações dos recursos, pelo fiscal responsável José Amarildo de Freitas Aguiar, portador do CPF nº 079.449.689-09, Secretário Municipal de Assistência Social e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

IV – Consolidar as Prestações de Contas dos recursos repassados nos prazos, formas e normas contidas na Resolução nº 028/2011 alterada na Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR, pelo Sistema Integrado de Transferências-SIT bimestralmente e ao final da transferência.

V – Prestar todo e qualquer auxílio/informação para a correta aplicação do recurso repassado e trâmite do processo.

2 – DO CONVENENTE:

I – Utilizar os recursos financeiros transferidos, observando as normas estabelecidas nas legislações, empregando os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetos estabelecidos pelo termo de Termo de Colaboração.

II – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos nos prazos e formas estipulados pela Resolução nº 028/2011

alterada na Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR parágrafo 6º e pelo SIT-bimestralmente ao TCE/PR, e de acordo com a cláusula nona ao CONCEDENTE.

III – Prestar à CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao Presente Termo de Colaboração.

IV – Sujeitar-se às atividades de controle, avaliação e vistoria e/ou fiscalização Administração Pública Municipal, Controladoria Interna Municipal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, atendendo as recomendações, exigências e determinações da concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.

V – Manter em dia suas obrigações patronais, tendo suas Certidões relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e demais certidões expressas no Art. 3º da IN 61/2011 atualizadas.

Cláusula Sétima
DOS SALDOS

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo de colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos aos cofres do Município – órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, Art. 15 da Resolução 28/2011, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão repassador dos recursos, bem como a suspensão da Certidão Liberatória Municipal.

Cláusula Oitava
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2025, podendo ser alterado e ou prorrogado, por tempo até a conclusão final dos repasses e utilização dos recursos, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo a proposta de alteração ser apresentada em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência, mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termo Aditivos, que deste serão partes integrantes para todos os efeitos e direitos.

Cláusula Nona
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser elaborada pelo CONVENENTE, atendendo a regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo SIT-Sistema Integrado de Transferências – bimestrais, de acordo com a Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, composta dos comprovantes de pagamentos originais efetuados – notas fiscais de compras ou prestação de serviços 1º via devidamente certificada quanto ao recebimento dos bens ou serviço pelo responsável; recibos de pagamentos de autônomos com os devidos descontos legais; se pagamento de pessoal: holerites assinados e datados ou comprovante de pagamentos mediante autenticação bancária com identificação do beneficiário; recolhimentos dos encargos fiscais e sociais (INSS, FGTS, PIS, IRRF) com autenticação bancária, ficando devidamente arquivados em pasta única, específica deste termo de colaboração.

Parágrafo Primeiro: Não sendo prestadas as contas devidas pelo tomador dos recursos nos prazos estabelecidos, o órgão concedente, sob pena de responsabilidade solidária e das demais cominações legais, deverá instaurar, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial, observados os Art. 233 e 234 do Regime Interno. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a concedente dos recursos comunicará ao Tribunal de Contas do Paraná.

Parágrafo Segundo: Os documentos originais comprobatórios das despesas realizada à conta deste Termo de Colaboração, deverão permanecer, por prazo de 10 (dez) anos, contados do julgamento definitivo das contas, arquivadas na Entidade, em local seguro, em boa ordem e estado de conservação, à disposição da fiscalização da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como do Ministério Público e demais órgãos se a competência permitir, conforme instruído no Art. 20 da IN 61/2011.

Cláusula Décima
DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, rescindido ou extinto, a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que seja notificado a parte com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo da vigência.
I – Constitui motivo para denúncia ou rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.
II – A extinção se dará no encerramento do prazo previsto na cláusula oitava ou em termo aditivo de prazo celebrado.
III – A rescisão do Termo de Colaboração, quando resultar em danos ao erário, ensejará a Tomada de Contas Especial nos Termos dos artigos 233 e 234 do Regime Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Cláusula Décima Primeira
DO FORO

As questões decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Andirá – Estado do Paraná.

Por estarem justos no Termo de Colaboração, firmam o presente em 3 (três) vias de igual forma e teor para os efeitos legais, com as testemunhas abaixo identificadas, no qual se obrigam a cumprir fielmente sob as penas da lei.
Barra do Jacaré, 16 de abril de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ
Secretária Municipal de Educação

LEANDRO AURÉLIO BANDEIRA
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Jacaré/PR

Testemunhas:
Nome: James Dean Sanches
Nome: Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:88502B59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: CC2/2025
b) Modalidade: Concorrência
c) Data Homologação: 16/04/2025

d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUNDO TRECHO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA COMUNIDADE DE LINHA VOLTA GRANDE NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5022 - ERI ANTUNES & CIA LTDA (11.365.884/0001-02)

TOTAL GERAL: R$ 225.000,00

Bela Vista da Caroba, 16/04/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:905EB05D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR21/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 16/04/2025
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3713 - SUPERMERCADO MENUSSI LTDA (34.716.569/0001-70)
4418 - SUPERMERCADO LINK LTDA (01.946.439/0001-74)
2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)
4159 - MULTINEGOCIOS JMC LTDA (43.882.979/0001-81)
2503 - MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA (73.244.337/0001-18)
5237 - GSZ REPRESENTACOES LTDA (31.353.612/0001-91)

TOTAL GERAL: R$ 761.569,25

Bela Vista da Caroba, 16/04/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CCAE9556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL13/2025
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 16/04/2025
d) Objeto da Licitação: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO FÓRUM PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DENOMINADO DE FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO 2025, COM PALESTRAS LIGADAS AS DIVERSAS ÁREAS EDUCACIONAIS, A SER REALIZADO NOS DIAS 24 E 25 DE ABRIL DE 2025 EM CURITIBA/PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3371 - UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA - UNDIME PR (81.398.588/0001-85)

TOTAL GERAL: R$ 1.050,00

Bela Vista da Caroba, 16/04/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CBD03742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 053/2025

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M com o objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola – PSE.

Art. 2ª Compete ao GTI-M:

I – Apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
II – Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;
III – Definir as escolas públicas estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE;
IV – Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes da Atenção Primária à Saúde;
V – Subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso do PSE;
VI – Participar do planejamento integrado da formação dos profissionais de saúde e de educação e viabilizar sua execução;
VII – Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
VIII – Propor estratégias específicas de cooperação entre Estado e município para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos estudantes no âmbito municipal;
Art. 3º O GTI-M será composto pelos representantes das secretarias e órgãos abaixo elencados:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde / Fundação Municipal de Saúde
Marcela Baniski Caus
Adriano da Silveira Magnabosco
Eliane Aparecida Ribeiro Ciotta
Elisiane Hauffe

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Andenise Maria Gobbi
Vanuza Terezinha Rubbo Bet

III – Representantes da Secretaria Estadual de Educação
Lidia Kotarski

Eduarda Vitória Bonatto

IV – Representante do Conselho Tutelar
Marisa Fernanda Barboza Grabovski

§ 1º Poderão ser convidados para participar das reuniões do GTI-M representantes de outros órgãos de governo e/ou de organizações da sociedade civil sempre que se fizer necessário.

§ 2º A participação no GTI-M será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 08 de abril de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:3948501A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 01/2024 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, conforme Edital nº 001/

Nome	Classificação	Cargo	Data nasc.
Joseane Aparecida Ricardo	28º	Professor	11/09/1981

Art. 2º - Os(as) candidatos(as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia **25/04/2025**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais OU cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o Edital nº 001/2024, conforme segue:
1) Carteira de Identidade (cópia);
2) CPF (cópia);
3) Título de eleitor e comprovante da última votação (cópia);
4) Carteira de Trabalho (Cópia);
5) Apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação; (Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo);
6) Uma foto 3x4 recente.
7) Número do PIS/PASEP (cópia).
8) Certidão negativa de antecedentes criminais.
9) Declaração de Idoneidade Profissional (modelo – Anexo V).
10) Comprovante de residência (cópia);
11) Certidão de Casamento e nascimento dos filhos, no que couber (cópia);
12) Comprovante de ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
13) Documento comprovando ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei (cópia);
14) Documento comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais (cópia);
15) Declaração de não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 16 de abril de 2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:64B0312B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 -RETIFICADO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
A PRESENTE LICITAÇÃO POSSUI LOTES EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NOS TERMOS DO SEU ART. 48, INCISO I, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que a nova data de abertura será no dia **06 de MAIO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES ENTERAL E ORAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 484.256,90 Quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)
Entrega das propostas e documentações: até o dia 06 de maio de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).
Justiça-se a nova abertura devido que houve retificação do edital, assim houve a necessidade de republicação do edital e avisos com novos prazos.
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 16 de abril de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:B1343FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO N.º 29/2025

ERRATA DO CONTRATO N.º 29/2025

CONTRATO N.º 29/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA 1DOC.

FICA RETIFICADO O CONTRATO N.º 29/2025 REFERENTE AO OBJETO.

Onde se lê:
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BOCAS DE LOBO, INCLUSIVE A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAMPAS E GRELHAS
Leia- sê:
FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA TRAMITAÇÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS, PROCESSOS ELETRÔNICOS, ASSINATURA ELETRÔNICA E CONTROLE DE PRAZOS E FLUXO PROCESSUAL, ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, QUE GARANTAM A FUNCIONALIDADE DO SISTEMA E EVENTUAIS PARAMETRIZAÇÕES para atender a demanda do munícipio de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 04/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024, REGIDO PELA LEI 14.133/2021, promovido pelo CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA
Todas as demais informações do contrato n.º 29/2025, permanecem inalteráveis, onde foi apenas um equívoco de digitação, sendo corrigido assim conforme termo.

Boa Ventura de São Roque 16 de abril de 2025.

ANA GABRIELI PIRES DA SILVA
Setor de Contratos

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:9DE7390C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 31/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 31/2025.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: JOSE FOREKEVICZ, pessoa jurídica de direito privado, sita PRT 820, KM 05 - Rodovia municipal, 01 - CEP: 85225000 - BAIRRO: Bairro dos Matias– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º

OBJETO (S): LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até quatorze dias de abril de 2026
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 15/04/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JOSE FOREKEVICZ***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:A559B916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025
Processo dispensa Nº 7/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA GARDIN LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS LUMINÁRIAS DE LED DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 33.900,00 (Trinta e Três Mil e Novecentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 14/04/2025 a 13/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 14/04/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***REINALDO GARDIN***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:58B56C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 44-2023

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 44-2023

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 44-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JOSE ADILSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa JOSE ADILSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.043.779/0001-90, sita na RUA SANTOS DUMONT N°580, 0 casa - CEP: 85200000 - BAIRRO: JARDIM MARISTELA - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSE ADILSON DE OLIVEIRA, portador (a) do Cpf sob nº051.168.579-30, domiciliada na RUA SANTOS DUMONT, 580 - CEP: 85200000 - BAIRRO: MARISTELA - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 18/04/2023, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 18/05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/04/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JOSE ADILSON DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:C321E72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 19-2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 19-2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA NEUTON BEREZA E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa NEUTON BEREZA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 68.819.671/0001-12, sita na AV PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, 511, 0 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) NEUTON BEREZA , portador (a) do Cpf sob nº786.605.219-00, domiciliada na RUA RUI BARBOSA, 530 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 18/04/2024, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 17/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/04/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***NEUTON BEREZA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:8435AEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025
Pregão Nº 7/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMEMBRANA EM PEAD, A PEDIDO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 39.168,00 (Trinta e Nove Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 14/03/2025 a 13/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 14/03/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ROBERTO APARECIDO GIORGI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:F9AAAF3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 097/2025

PORTARIA N° 97/2025
DATA: 31/03/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal e ao Assessor Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:
Nome: EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 1.400,00
Data: 31/03/2025 à 01/04/2025
Nome: WILLIAM MORETTI
Função: ASSESSOR MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 01/04/2025.
Justificativa: Viagem a capital do Estado em visita a Casa Civil para cumprimento de agenda com Governador do Estado para tratar de projeto sobre rodovia PR 180 e outros assuntos de interesse desta municipalidade.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de Março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:699F66D6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 099/2025

PORTARIA N° 99/2025
DATA: 01/04/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Secretário Municipal de Esportes e ao Diretor lotado na Secretaria de Agricultura, conforme segue:
Nome: ROBERTO CARNEVALLI

Função: SECRETARIO MUNICIPAL
Cidade: TOLEDO - PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 400,00 = R$ 1.200,00
Data: 01/04/2025 à 03/04/2025
Nome: ELIZIANO VILLETTI
Função: DIRETOR AGRICULTURA
Cidade: TOLEDO- PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 900,00
Data: 01/04/2025 à 03/04/2025.
Justificativa: Participação em conferencia estadual do Esporte, promovido pelo governo do Estado.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de Abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:2BFDB144

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2025

PORTARIA N° 101/2025
DATA: 04/04/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Assessor de Desenvolvimento e Estratégias lotado na Secretaria de Administração, conforme segue:
Nome: CLEBER TEODORO BECKER
Função: ASSESSOR MUNICIPAL
Cidade: FRANCISCO BELTRÃO - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 400,00 = R$ 400,00
Data: 04/04/2025.
Justificativa: Viagem a FRANSCICO BELTRÃO/PR, quando em visita a empresa CM Assessoria para discussão dos projetos de âmbito federal e reformulação do código tributário.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de Abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:1E5224B7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2025

PORTARIA N° 103/2025
DATA: 08/04/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: NERI DA SILVA
Função: MOTORISTA
Cidade: ROLANDIA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 08/04/2025.
Justificativa: Viagem a Rolandia/PR, levar paciente quando em internamento em Clínica de Recuperação.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de Abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B5B4517A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2025

PORTARIA N° 104/2025
DATA: 08/04/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA BORGES
Função: MOTORISTA
Cidade: UNIÃO DA VITÓRIA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 09/04/2025.
Justificativa: Viagem a União da Vitória/PR, levar paciente quando em internamento em psiquiátrico.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de Abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D6351479

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2025

PORTARIA N° 105/2025
DATA: 08/04/2025
SÚMULA: Concede Diárias.
EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: DANIEL MACCARI
Função: FISCAL
Cidade: GUARAPUAVA - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 300,00 = R$ 150,00
Data: 03/04/2025.
Justificativa: Viagem a Guarapuava/PR, buscar paciente de alta hospitalar no Hospital Regional Deputado Bernardo G. Ribas Carli.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de Abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:28C5344E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2025

PORTARIA N° 109/2025
DATA: 11/04/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal e ao Assessor Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:
Nome: EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: FOZ DO IGUAÇU - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 500,00 = R$ 250,00
Data: 09/04/2025
Nome: CLEBER TEODORO BECKER
Função: ASSESSOR MUNICIPAL
Cidade: FOZ DO IGUAÇU - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 400,00 = R$ 200,00
Data: 09/04/2025.
Justificativa: Viagem a Foz do Iguaçu/PR, quando em participação de reunião com assessores da Itaipu referente ao Convênio entre o Município de Boa Vista da Aparecida e Itaipu Binacional.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de Abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3597DE01

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 76/2024

EXTRATO DO SEGUNTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 76/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS (RUA TAPIRANA, ENTRE A RUA ELIDIO GASPARINI E TRAVESSA 01) EM CBUQ, 1.458,90 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL..

VALOR DO ADITIVO: R$ 10.413,66 (dez mil quatrocentos e treze reais e sessenta e seis centavos).

PORCENTAGEM DO ADITIVO: 4,85% (quatro virgula oitenta e cinco porcento)

Boa Vista da Aparecida – PR, em **16 de abril de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:D61AD8BE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 21/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ADROALDO MARTINI E CIA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES DOS TIPOS BUFFET LIVRE E MARMITAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 175.260,00 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **16 de abril de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:07FF99AF

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES DOS TIPOS BUFFET LIVRE E MARMITAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA - HABILITADA	SITUAÇÃO
50.543.531 ANELI LANCANOVA DE OLIVEIRA	CREDENCIADA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:685F8A2C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 119 2025

PORTARIA nº 119/2025
Data: 16/04/2025

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período 15 (quinze) dias, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
18430	Terezinha Lopes Coelho Pinto	Técnico de Enfermagem	07/07/2025 a 21/07/2025	2023/2024

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:5294226D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 169/25 - EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

DECRETO Nº169/25

Súmula: Exonera Servidor a pedido.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 16 de abril de 2025, do cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, CIRILLO MOTTIN DE LIMA**,** CPF ***.902.009.** PR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 16 de abril de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:640EDE41

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 170/2025 - EXONERA A PEDIDO PSS

DECRETO Nº 170/2025

Súmula: Exonera a pedido classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Angelica Cristina Paesano Lima	Agente de Apoio Educacional	16.04.2025

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 16 de abril de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:0113416E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 39/2025 - NOMEIA MEMBROS

PORTARIA Nº 39/2025

O Prefeito de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Hospital Santa Julia, conforme abaixo especificados:

REPRESENTANTE CLASSE MÉDICA
Dra. Marcela Thais Góes Garcia

REPRESENTANTE ENFERMAGEM
Bruno de Prado Silva

REPRESENTANTE ENFERMAGEM
Angela Claudia dos Santos Kureski

REPRESENTANTE ENFERMAGEM
Helena Bender Streit

REPRESENTANTE TECNICO DE ENFERMAGEM
Jhon Eric Santos

REPRESENTANTE DA FARMACIA DO HOSPITAL
Flavia Batista Ramos

Bocaiuva do Sul, 16 de abril de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Crislayne Borges Chiquiti
Código Identificador:9237F458

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº13/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº13/2025

Eu, João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 13/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89, no valor total de R$ 5.670,00(cinco mil, seiscentos e setenta reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA “CONTRATAÇÃO DIRETA E PROCEDIMENTOS AUXILIARES NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES” VISANDO À QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 16 de abril de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4A2A285E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5587 /2025.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
EDISON GODOI DA SILVA JUNIOR		Auxiliar Administrativo	1,00	07/08/2023 A 06/08/2024	17/04/2025 A 17/04/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 16 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:28D3B945

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5588/2025

Concede Progressão e Promoção a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal e Magistério.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão e promoção, segundo o estatuído nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores, os Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2° - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL.

NOME SERVIDOR	ADMISSÃO	Situação Atual		Situação Nova	
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
AGENTE DE OPERAÇÃO II					
OPERADOR DE MÁQUINAS					
DELMIRIO DA SILVA MARIANO	28/03/2022	A	01	A	02

Bom Jesus do Sul-PR,16 de abril de 2025

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F3A1E93B

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01

"Dispõe sobre a aprovação das contas do Executivo Municipal de Bom Jesus do Sul do exercício financeiro de 2023."

MARILENE SCHMIDT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 108, inciso II, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1°. Fica aprovado por unanimidade de votos o parecer, bem como a Aprovação da Prestação de Contas do Prefeito Municipal do Exercício de 2023, referente aos processos de nº. 413/24 oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FB7F3B48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO

DISPENSA Nº 10/2025
Forma Eletrônica

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O**Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **28 de abril de 2025**, através da**PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC – Licitações Eletrônicas**, site www.bnc.org.br a abertura da licitação, na modalidade**DISPENSA**na forma**ELETRÔNICA**, tipo**MENOR PREÇO POR ITEM**, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, visando o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA A MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO – PR.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: iniciará às **08h00** do dia**17 de abril de 2025**, estendendo-se até às **08h45** do dia **28 de abril de 2025**, horário de Brasília/DF
DATA DE INÍCIOS DE LANCES:Iniciará às **09h00** do dia **28 de abril de 2025,** horário de Brasília/DF.

A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 16 de abril de 2025

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:13CDAF01

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-99/2025.
DATA- 16 de abril de 2025.

-exonera cargo PSS-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- E X O N E R A R -

Art.1º- Exonera a pedido o senhor Ademir Moreira de Souza- inscrito no CPF/MF- 026.xxx.xxx-xx matrícula funcional nº-900226 cargo Motorista Coletivo de ônibus Escolar - PSS 2025.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 16 de abril de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:EA08B160

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-100/2025.
DATA- 16 de abril de 2025.

-exonera cargo PSS-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- E X O N E R A R -

Art.1º- Exonera a pedido a senhora Ana Flavia Rodrigues de Souza- inscrita no CPF/MF- 006.xxx.xxx-xx matrícula funcional nº-900205 cargo Professor Temporário - PSS 2025.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/04/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 16 de abril de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6232AC38

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-124/2025.
DATA- 16 de abril de 2025.

-ferias-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, Shirlei Aparecida Felizardo, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Enfermagem, 30 (tinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 01/03/24 a 28/02/25 a partir de 01/04/25 a 30/04/25, devendo retornar suas atividades normais em 01/05/25

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 16 de abril de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:BAFD8473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025 – (Processo Licitatório 34/2025). DATA DO AVISO: 09/04/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: DIEGO DA ROCHA 00735091919 - CNPJ: 28.556.541/0001.10.

OBJETO: **Prestação de serviços especializados para contratação de Profissionais com equipamentos de alta qualidade e habilidades para garantir que suas fotos e vídeos sejam bem iluminados e bem compostos para o evento do dia das mães a ser realizado no dia 03/05/2025, no Município de Bom Sucesso do Sul edição 2025, conforme descritivo abaixo:**

Item:	Descrição:	Unid.	Qtde.	Valor unitário R$	Valor unitário R$
1	Captação de imagens em alta resolução; Equipe com 2 pessoas; 1 câmara formato 1920x1080 1 fotografo para cobertura do evento; Plataforma 360 4horas. Espelho mágico 3 horas Edição de um clipe para o Município. Equipe disponível com i fotografo; Disponibilizar todas as imagens em link.	UNI	1	R$8.800,00	R$ 8.800,00
Valor Total R$ 8.800,00					

VALOR E PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, pagos após a realização do evento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.03- Divisão de Cultura; 1339200112.035 Apoio ao desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa – 614.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 16 de Abril de 2025**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:DEF4E746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
RESOLUÇÃO Nº. 02/2025

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 2025.
Autoria: Mesa Diretora

Acrescenta dispositivo à Resolução nº 3, de 23 de agosto de 2023 - Regimento Interno - da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta o Inciso XXXI ao Art. 21 da Resolução nº 3, de 23 de agosto de 2023, com a seguinte redação:
Art. 21. O Presidente é o representante da Câmara Municipal, a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo-a administrativamente e ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento Interno.
...
XXXI – movimentar física ou eletronicamente contas bancárias junto às instituições financeiras, solicitando abertura ou encerramento; requisitar e emitir cheques bem como endossá-los; sustar, contra ordenar cheques; cancelar e baixar cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; solicitar saldos e extratos; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/ASPP; e efetuar transferências para a mesma titularidade por meio eletrônico em conjunto com o Primeiro secretário da Mesa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Braganey aos 16 de Abril de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:D47BD659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N 035/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 5, de 15 de dezembro de 2023, que decidiu que a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres ocorrerá no ano de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 132 do Ministério das Mulheres, de 19 de dezembro de 2024, que definiu o mês de setembro de 2025 para a realização da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, na cidade de Brasília - DF;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 001/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher que definiu a temática, o calendário e a composição da Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres;

RESOLVE

Art. 1° Fica instituída a Comissão Organizadora da I Conferência Intermunicipal de Políticas para Mulheres, composta pelas seguintes representações**:**

MUNICIPIO	NOME
Corbélia	Chayene Conti e Patricia Auache
Anahy	Gleiciane Orlando e Elizângela Benjamin
Iguatu	Maria das Graças Ferreira Godoy e Roseli Gama
Braganey	Viviane de Jesus Zielinski e Elza Cristina de Souza Jesus

Art. 2° Fica instituída a Comissão de apoio da I Conferência Intermunicipal de Políticas para Mulheres, composta pelos seguintes membros:

MUNICÍPIO	NOME
Corbélia	Lizmari Fontana, Dalila Trevisan Marchesi e Luiz Souza
Anahy	Leni Reis, Lizmari Fontana e Danielle Cristina Fernandes
Iguatu	Gislei Luiza de Melo Frago

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Braganey, 16 abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal de Braganey- PR

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:D496BEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ALGUNS DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PARANÁ, PARA O BIÊNIO 2024 A 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial na Lei Municipal 375/2010 e Lei Municipal 660/2016,
R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam feita a recondução e substituídos e nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados para a nova composição do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, para a continuidade da gestão 2024/2026, representando os seguimentos sociais abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representantes do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social (CREAS)
Titular: Sirlei Saurin Ronfin
Suplente: Jeane Aparecida Moreira

Representantes do Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS)
Titular: Fernanda Sanagiotto Rodrigues
Suplente:Valdineia Luzia Schiles

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Tania Trevizan
Suplente: Patricia Vanessa Bernardi

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Daniel Cruz Bartosk Titular: Daniel Cruz Bartoski
Suplente: Angelica Cristian Rocha

Representante da Secretaria Municipal de Esporte
Titular: Luiz Henrique Mercês Queiroz
Suplente: Helio Alves Fernandes da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Titular: Sueli Piccolo
Suplente: Nadir Dallazen Perinazzo

Representante da APMF do Colégio Estadual do Campo José de Alencar
Titular: Lidamares de Oliveira Barbosa
Suplente: Kelli Cristina Valente Hemerich

Representantes de Trabalhadores do SUAS
Titular: Marielyn de Souza Reis Correa
Suplente: Rosiney Aparecida Zanin

Representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social
Titular: Marcia Aparecida dos Reis
Suplente: Marcia Pereira Silva

Representante dos Beneficiários do Programa Bolsa Família
Titular: Anny Heloiza Da Silva Martias Gomes
Suplente: Valdelei José do Nascimento

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:AEE4C3E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2025, visando Aquisição de Mochila Escolar, Estojo Escolar, Meia Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cafeara Pr, e Pasta do Professor, que serão distribuídos no ano letivo de 2025, que seria realizada em 15/04/2025, foi anulada, tendo em vista vícios na vinculação do instrumento convocatório. Novo edital será republicado.

Cafeara-PR, 16 de abril de 2025.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F25ED02D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 14/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para **Aquisição de Mochila Escolar, Estojo Escolar, Meia Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cafeara Pr, e Pasta do Professor, que serão distribuídos no ano letivo de 2025**, com abertura no dia 09/05/2025, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 16 de abril de 2025

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CCC4254F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 38/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação do Gestor e Fiscal do Convênio para a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas junto a SEAB-PR.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor FELIPE GUSTAVO RISSATI, matriculada nº 576, para EXERCER a função de **GESTOR** e o Senhor VINÍCIUS KARAKIDA AUGUSTO**,** matriculada nº 463, para EXERCER a função de **FISCAL** do **CONVÊNIO PARA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS JUNTO A SEAB-PR.**

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 15 de abril de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B0F2CECA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 40/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR(A) PUBLICO(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que os atos supostamente praticados por servidor(a), conforme relatado pela Secretaria Municipal de Educação, poderão ser apurados por Sindicância;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, na forma do Art. 218 e 220 da Lei 354/2011, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência de infração aos deveres e responsabilidades do(a) servidor(a) público(a), a fim de que sejam apurados os fatos acostados através do Memorando nº 12/2025, da Escola Municipal de Cafeara e Secretaria Municipal de Educação e Turismo de Cafeara.

Art. 2º - A presente Portaria é peça inicial da sindicância investigativa e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º - Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei 354/2011.

Art. 4º - A Comissão de Sindicância será composta pelas seguintes servidoras:
Presidente: Thais Fernanda Tomadon - Matrícula 511;
Relatora: Amanda Querline da Silva - Matrícula 475;
Membro: Elis Regina S. Arantes de Oliveira - Matrícula 177.

Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º - A determinação de intimação/notificação do(a) servidor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme instrução probatória a comando da Sindicância Investigativa, para exercer o direito de defesa em 10 (dez) dias úteis.

Art. 7º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias da efetivação da defesa, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Cafeara, em 15 de abril de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0630BB6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 428/2025-DRH

PORTARIA N.º 428/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 15/04/2025 a Servidora **PATRICIA PEREIRA DE FREITAS** matrícula 767322502**,** contratada para ocupar o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:52C72594

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 429/2025-DRH

PORTARIA N.º 429/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 15/04/2025 a Servidora **ELAINE F RENGEL** matrícula 767322504**,** contratada para ocupar o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DFAB52A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 430/2025-DRH

PORTARIA N.º 430/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 15/04/2025 a Servidora **CLEUZA CHERPINSKI** matrícula 767322505**,** contratada para ocupar o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E9C955B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 431/2025-DRH

PORTARIA N.º 431/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 15/04/2025 a Servidora **EVA JOSELIA DA SILVA LIMA** matrícula 767322528**,** contratada para ocupar o Cargo de **COZINHEIRA - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6A62867C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 432/2025-DRH

PORTARIA N.º 432/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 15/04/2025 a Servidora **INES APARECIDA DOS SANTOS** matrícula 767322520**,** contratada para ocupar o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3CAA5E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): INÊS APARECIDA DOS SANTOS, inscrito no CPF Nº ***.740.899-**, residente à Rua Adelino Lunardi, 170 - Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **Servente de Serviços Gerais - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **16/04/2025** e término em **16/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 16 de abril de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e INÊS APARECIDA DOS SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:02845A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 002/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 002/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): JAQUELINE SOUSA DA SILVA, inscrito no CPF Nº ***.857.169-**, residente à Rua Marechal Rondon, 796 Fundos -Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **Servente de Serviços Gerais - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **16/04/2025** e término em **16/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 16 de abril de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e JAQUELINE SOUSA DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:76DB6035

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 003/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 003/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): CRISTIELI LISBOA DE CAMPOS, inscrito no CPF Nº ***.008.809-**, residente à PR 180 Sitio Anta Gorda, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **Servente de Serviços Gerais - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **16/04/2025** e término em **16/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 16 de abril de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e CRISTIELI LISBOA DE CAMPOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6B39E774

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 004/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 004/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): JANAINA CRISLAINE DE CAMPOS, inscrito no CPF Nº ***.975.779-**, residente à Rua Padre Luis Luise, 142 - Piquiri, na cidade de NOVA AURORA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **Servente de Serviços Gerais - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **16/04/2025** e término em **16/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 16 de abril de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e JANAINA CRISLAINE DE CAMPOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5EE25D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 005/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 005/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **PATRICIA PEREIRA DE FREITAS**, inscrito no CPF Nº ***.084.489-**, residente à Rua Romulo de Mattias, 200 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **Servente de Serviços Gerais - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **16/04/2025** e término em **16/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 16 de abril de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e PATRICIA PEREIRA DE FREITAS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D4A097CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 006/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 006/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **TATIANA RAMOS**, inscrito no CPF Nº ***.320.979-**, residente à Rua Pierino Rizzoli, 1132 - Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **Servente de Serviços Gerais - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **16/04/2025** e término em **16/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 16 de abril de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e TATIANA RAMOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:36FC2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 007/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 007/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ANDIARLES DAMBROSKI**, inscrito no CPF Nº ***.153.679-**, residente à Rua Veneza, 508 - Jardim Itália, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **Servente de Serviços Gerais - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **16/04/2025** e término em **16/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 16 de abril de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ANDIARLES DAMBROSKI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:41E1BDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 008/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 008/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ROSANGELA DA COSTA**, inscrito no CPF Nº ***.650.219-**, residente à Rua Natal Zonta, 162 - Floresta, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.
OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **Servente de Serviços Gerais - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.
DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **16/04/2025** e término em **16/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 16 de abril de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ROSANGELA DA COSTA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2595C084

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 009/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 009/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.
CONTRATADO(A): **YASMIN DA SILVA**, inscrito no CPF Nº ***.302.369-**, residente à Avenida Presidente Vargas, 531 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **Servente de Serviços Gerais - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **16/04/2025** e término em **16/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 16 de abril de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e YASMIN DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:51865B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 010/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 010/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **CISARA EUGÊNIO DE SOUZA**, inscrito no CPF Nº ***.952.509-**, residente à Rua Cuiabá, 322 - Jardim Progresso 2, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **Servente de Serviços Gerais - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **16/04/2025** e término em **16/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 16 de abril de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e CISARA EUGÊNIO DE SOUZA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AF2D37F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 011/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 011/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ELAINE F RENGEL**, inscrito no CPF Nº ***.944.299-**, residente à Rua Governador Moyses Lupion, 1030 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **Servente de Serviços Gerais - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **16/04/2025** e término em **16/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 16 de abril de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ELAINE F RENGEL.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9E19815A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 012/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 012/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.
CONTRATADO(A): **EVA JOSELIA DA SILVA LIMA**, inscrito no CPF Nº ***.352.229-**, residente à Rua Tomaz Edson, 420 - Central Santa Cuz, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.
OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **Servente de Serviços Gerais - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **16/04/2025** e término em **16/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 16 de abril de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e EVA JOSELIA DA SILVA LIMA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E85CC75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 013/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 013/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **CLEUZA CHERPINSKI**, inscrito no CPF Nº ***.969.479-**, residente à Rm Quarenta e Nove, 2486 Sitio Barro Preto - Central Santa Cruz, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **Servente de Serviços Gerais - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **16/04/2025** e término em **16/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 16 de abril de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e CLEUZA CHERPINSKI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4BEC5E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 014/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 014/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **MÔNICA DE LOURDES VICTOR**, inscrito no CPF Nº ***.178.799-**, residente à Rua Filomena Hellmann Motter, 226 - Novo Horizonte, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **Cozinheira - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **16/04/2025** e término em **16/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 16 de abril de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e MÔNICA DE LOURDES VICTOR.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E030E145

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 015/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 015/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **BARBARA RODRIGUES DE PAULA**, inscrito no CPF Nº ***.910.027-**, residente à Rua Ercilio Fossa, 181 - Floresta, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **Cozinheira - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **16/04/2025** e término em **16/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 16 de abril de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e BARBARA RODRIGUES DE PAULA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2E979112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 433/2025-DRH

PORTARIA N.º 433/2025-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 19/04/2025 pelo término do contrato, a Servidora **ANDREIA TESSAROLO DE OLIVEIRA GONÇALVES** matrícula 767322245**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR AUXILIAR 20 HORAS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BE9E840A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 434/2025-DRH

PORTARIA N.º 434/2025-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 19/04/2025 pelo término do contrato, a Servidora **ARLENE MARTINS DUARTE** matrícula 767322246**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR AUXILIAR 20 HORAS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F7297E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 435/2025-DRH

PORTARIA N.º 435/2025-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 19/04/2025 pelo término do contrato, a Servidora **CRISTINA TEREZINHA DE OLIVEIRA CORDOVA** matrícula 767322239**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:262EE5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 436/2025-DRH

PORTARIA N.º 436/2025-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 19/04/2025 pelo término do contrato, a Servidora **LAYS LORENZON** matrícula 767322250**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR AUXILIAR 20 HORAS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7E4B5B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 437/2025-DRH

PORTARIA N.º 437/2025-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 19/04/2025 pelo término do contrato, a Servidora **VANESSA GARCIA MENEGALI** matrícula 767322240**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7875DF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 438/2025-DRH

PORTARIA N.º 438/2025-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 19/04/2025 pelo término do contrato, a Servidora **VANUSA MARRANE RENGEL** matrícula 767322251**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR AUXILIAR 20 HORAS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de abril de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:628E8592

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 056/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 056/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **DAIANE CRISTINA LUJAN**, inscrito no CPF Nº ***.086.399-**, residente à Avenida Joga Ge, 410 - Palmitópolis, na cidade de NOVA AURORA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR AUXILIAR - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **16/04/2025** e término em **16/10/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 16 de abril de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e DAIANE CRISTINA LUJAN.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AFDFD7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 023/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 018/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 023/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 018/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **JHENYFFER APARECIDA SANCHES ESPINOLA DE SOUZA**, **PROFESSOR SUBSTITUTO – PSS 30 HORAS,** inscrito no CPF Nº ***.879.759-**, residente à Rua José Correia Sobrinho, 64 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **05/04/2025** e término em **05/10/2025**.

Data da Assinatura: 03/04/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e JHENYFFER APARECIDA SANCHES ESPINOLA DE SOUZA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5DA7DC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 001.2025 - CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025
Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso III, alíneas "a", "b" e "c", da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para serviços de consultoria e assessoria de investimentos
Contratada: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 14.813.501/0001-00
Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA/PR.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria de investimentos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos do município de Cafelândia/PR e elaboração de estudo ALM – *Asset Liability Management*.

Valor: R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Cafelândia/PR, 16 de abril de 2025.

ELIANE CRISTINA DE LUCA DA SILVA
Presidente
Fundo de Previdência Dos Servidores Municipais de Cafelândia/PR

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:354A5F4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 08/2024

Lei de Concessão: Lei nº 2129/2022 – Publicada em: 10/04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

() SERVIDOR (X) VEREADOR: Vlademiro Soares dos Santos
DESLOCAMENTO: -
Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino: -** Curitiba– PR
Data e horário para saída: 05h00min do dia 15.04.2025.
Data e horário para retorno: 18h00min do 15.04.2025.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Valor pago: - R$ 420,00

OBJETIVO DA VIAGEM: - Viagem a Curitiba, em companhia dos vereadores Neto e Ronaldo, com audiência agendada com o Deputado Estadual Jacovós e com o Secretário de Infraestrutura e Logística: Sandro Alex, para apresentar solicitação referente a obra de contorno da BR 376 que passa por Califórnia, não seja na região onde já está povoado, conforme comprovantes que serão anexados.

MEIO DE TRANSPORTE. () AÉREO () VEÍCULO OFICIAL (X) VEÍCULO PRÓPRIO.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - receber recursos conquistados para o nosso município**.**

Excelentíssimo Senhor Presidente, requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:
Data: - 14/04/2025. Requerente: - _____

Data e assinatura da Concessão:
Data: - 14/04/2025. Presidente da Mesa: - _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:6842C376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 110

DECRETO Nº 110/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a SUBSTITUIÇÃO de membros do NOVO FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -2024 a 2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Artº. 1º - Fica por este instrumento constituído o Conselho do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de acordo com a Lei Federal 14113/2020 e a Lei Municipal Nº 1852/2021 para um mandato de 04 anos, os seguintes membros;

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Édila Amanda Laureano da Cruz (titular) CPF: 067.904.729-83
Josimeres da Silva Dantas de Carvalho (suplente) CPF: 686. 658. 579-15
Denise Bartko Alencar Paulo (titular) CPF: 040. 314. 659-39
Caroline Gimenes dos Reis (suplente) CPF: 101.820.619 -14

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Adriana Berto Paulo (titular) PRESIDENTE CPF: 055.895.959-83
Aline Martins de Souza (suplente) CPF: 064.105.839-07

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Dirce Begali Alves Bueno (titular) VICE-PRESIDENTE CPF: 039.637.289-90 Lecha Juliana Osatchuk Venâncio (suplente) CPF: 022. 512. 739 - 30

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Silvana Mary da silva Batista (titular) CPF: 746. 661. 189-34
Gisely Caldi (suplente) CPF: 055.687.279-70

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Geisiane Mayara Pereira da Cunha dos Santos (titular) CPF: 079.486.399.00 Deise Cristina Ângelo (suplente) CPF: 043.109.279-63
Deise Kelly Aparecida Mello (suplente) CPF: 059. 163. 659. 00
Rosângela Cristina Ribeiro Ramalho (titular) CPF: 019.144.269-08.

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Elisa Monteiro de souza Lima (titular) CPF: 027. 872. 879-05
Alexandre nunes Moreira (suplente) CPF: 730. 463. 889-34
Hozana Aparecida Rosa do Couto (titular) CPF: 049. 040. 359-09
Balbina Maria dos Santos (suplente) CPF: 055. 217. 089-52

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Bruna Ferreira Pontes Mesquita (titular) CPF:102.136.189-58
Mariza Maria Campos Costa (suplente) CPF: 017. 375. 019 -29

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Luzia Regina Tomaz (titular) CPF: 046.592.009-81
Roni Mara Gaspareto (suplente) CPF: 036.253.249-46

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Suely Alves da Silva Breganholi (titular) CPF: 024.664.209-29
Terezinha Ribeiro da Silva Pereira (suplente) CPF: 170.017.128-33
Vanirce Pereira Bueno (titular) CPF: 679.989.929-72
Eonara Amanda Seila de Matos (suplente) CPF: 066.675.349-09

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 073/2025, entrando o presente em vigor a partir de sua puublicação, com efeitos retroativos a 01/março/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
aos 16 dias do mês de abril de 2025

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:CB2EEFAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no , nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.121/25 e demais leis pertinentes e alterações posteriores, torna público a lista dos candidatos com as inscrições homologadas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 001/2025** conforme instruções a seguir:

I- Constam no Anexo Único, as inscrições homologadas Ampla Concorrência, PCD (Pessoa com Deficiência) e Candidatos Negros.
II -Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra a lista de Inscrições Homologadas fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato", o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 17 de abril de 2025 e encerra- se no dia 18 de abril de 2025 às 23h59.
De acordo com o item 11 do Edital nº 001/2025, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no *site* da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Califórnia-PR, 16 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:48B92DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos, nomeado pela Portaria n°048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, a INEXIGIBILIDADE, objetivando a Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP, foi SUSPENSO para retificação do edital.
Obs.: informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 16 de abril de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9F18F512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 889, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 889, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: *Dispõe sobre a Correção Anual Inflacionaria (IPCA), dos Vencimentos dos Servidores Municipais do Quadro Geral, de Campina do Simão/PR.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei Orgânica art. 14, e Lei ordinária nº 191 de 14 de dezembro de 2005 no Art. 28, SANCIONA à seguinte;

LEI:

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná e os proventos dos aposentados e pensionistas, a partir de 01 de abril de 2025, ficam corrigidos em **percentual de 5,06%,** calculado sobre o Índice Financeiro do **IPCA acumulado dos últimos 12 meses,** mais aplicação de **2,94% de aumento real**, totalizando um percentual de 8%, ficando os valores fixados de acordo com os Anexos I deste Projeto de Lei.

§ 1º - Ficam excluídos da correção dos vencimentos os servidores do quadro geral de efetivos, lotados nos cargos de: Agentes Comunitários de Saúde já atendido pela Lei nº 881, de 27 de janeiro de 2025, os cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem dispostos Lei nº 826 de 20 de julho de 2023 referenciados pelo (Piso) da categoria, e os Conselheiros Tutelares vinculados pela Lei nº 796/2023, Art. 67º paragrafo 1º.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos de Provimento em Comissão (Símbolo CC) ficam fixados de conformidade com o expresso no Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Os valores das Funções Gratificadas (Símbolo FG) ficam fixados de conformidade com o constante no Anexo III desta Lei

Art. 4º - Integram esta Lei os seguintes Anexos:
I - Anexo I – Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Geral;
II - Anexo II – Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, Símbolo CC;
III - Anexo III - Tabela de Valores das Funções Gratificadas, Símbolo FG;

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Projeto de Lei ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Executivo do Município de Campina do Simão.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 16 de abril de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

LEI Nº 889, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO "CC"

CARGO	SIMBOLO	VALOR EM R$
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	CC-1	R$ 5.272,61
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	CC-1	R$ 5.272,61
ASSESSOR JURÍDICO	CC-1A	R$ 6.739,14
ASSESSOR DE PROJETOS	CC-1A	R$ 6.739,14
ASSESSOR FINANCEIRO	CC-1A	R$ 6.739,14
ASSESSOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CC-2	R$ 5.272,61
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-2	R$ 5.272,61
CHEFE DE DIVISÃO	CC-3	R$ 3.282,83
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	CC-3	R$ 3.282,83
ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-3	R$ 3.282,83
CHEFE DE SEÇÃO	CC-3	R$ 3.282,83
ASSESSOR ADMINISTRATIVO NÍVEL III	CC-8	R$ 2.839,96
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	CC-7	R$ 2.327,80
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	CC-6	R$ 1.518,00
CHEFE DE JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	CC-8	R$ 2.839,96
CHEFE DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO	CC-8	R$ 2.839,96

Campina do Simão, 16 de abril de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

LEI Nº 889, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

ANEXO III
TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS – SÍMBOLO "FG"

SÍMBOLO	VALOR EM R$
FG – 1	R$ 799,39
FG – 2	R$ 998,34
FG – 3	R$ 1.198,03
FG – 4	R$ 1.541,75

Campina do Simão, 16 de abril de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:DE151909

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 03/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2025-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, parecer jurídico e em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.124/2023, **RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 03/2025,** cujo objeto é a **" AQUISIÇÃO DE KIT CESTAS DE PÁSCOA",** e **ADJUDICO,** na hipótese do art. 75, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, o objeto a empresa **IMPERIO DA MODA ORIGINAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.422.002/0001-50**, vencedora, com

valor global de **R$ 31.115,00** (Trinta e Um Mil e Cento e Quinze Reais).

Campina do Simão - PR, 15 de abril de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:9CA19EF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 97, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Atribui carga horária suplementar e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a partir de 01 de março de 2025, carga horaria suplementar de 20 horas semanais, conforme artigo 11 da Lei 672 de 11/12/2019, a senhora Joelma Maier, servidor Público Municipal investido no cargo de Professor sob matricula 269-1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campina Do Simão, através do Oficio n° 14/2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, tendo efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 15 de abril de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:D30CA3B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

Objeto: Substituição da impressora originalmente contratada, modelo Epson L4260, por uma impressora OKI Laser C711, sendo a franquia de 200 (duzentas) páginas de impressões mensais.

Fornecedor: F. Printer Comércio e Locação de Máquinas para Impressão EIRELI.
CNPJ: 18.612.076/0001-33
Data assinatura: 24/03/2025
Fundamento Legal: artigo 65, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:CEA383E5

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO 06 2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 6/2025
Processo nº. 316/2024
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 6/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA, SENDO, BRITA GRADUADA, BRITA 4-A, RACHÃO, PEDRISCO LIMPO, PÓ DE PEDRA E BICA CORRIDA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PUBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS , em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
Brita Real LTDA	53.266.498/0001-03	R$ 553.848,75
MORRO REDONDO CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA.	04.727.865/0001-05	R$ 799.537,50

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 14/04/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B3896AB5

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO 12 2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 12/2025
Processo nº. 24/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 12/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA "IPTU PREMIADO 2025", DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N° 2.366/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
HEAVEN COMERCIAL LTDA	50.715.884/0001-39	R$ 4.100,00
PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	37.090.234/0001-87	R$ 6.207,00
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	R$ 7.848,46

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 14/04/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:74026330

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 4 CONTRATO 137 2023

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.137/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 104/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.532.358/0001-44. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 137/2023, por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 21/04/2025 à 20/10/2025, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período o valor corrigido pelo IPCA será de R$143.027,07 (cento e quarenta e três mil, vinte e sete reais e sete centavos), nos termos do instrumento contratual da Cláusula 3.10 e 3.10,1, atendendo ao inciso XI do Art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 14 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:95E85A54

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº. 13/2025
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

COMUNICO que houveram alterações nas condições de participação do Edital de Pregão em epígrafe, bem como a inclusão dos documentos necessários a serem apresentados em caso de participação de Cooperativas e de Fornecedores Individuais. O edital alterado e prorrogado poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento ComprasBR no endereço: www.comprasbr.com.br.

Nova data de abertura: 06/05/2025.
Horário de abertura: 09:00 horas.
Local da realização: Sistema Eletrônico ComprasBR - www.comprasbr.com.br.
Valor Máximo: R$ 1.592.612,30 (Um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e doze reais e trinta centavos).
Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote.

Dúvidas enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou entrar em contato pelo número: (41) 3162-7000.

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2025.

RONY ZOTTO CARTAXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6A8D981E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ROSANGELA DE JESUS ALVES DA ROSA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
3ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	18/04/2024 A 17/10/2024 18/10/2024 A 17/04/2025
VALOR:	R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:451A2DB3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	NAYARA LIMA POLIDORIO

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
3ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	18/04/2024 A 17/10/2024 18/10/2024 A 17/04/2025
VALOR:	R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C26406CD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARA LUCIA RODRIGUES

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
3ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	18/04/2024 A 17/10/2024 18/10/2024 A 17/04/2025
VALOR:	R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:04F7DD33

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ANTONIO GONÇALVES

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
3ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	18/04/2024 A 17/10/2024 18/10/2024 A 17/04/2025
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:49C52CDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 2/2025

Contratada: Actuarial - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
Objeto: Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial permanente conforme processo de inexigibilidade n.º 2/2025
Dotação: 3.3.90.35.00.00 - serviços de consultoria
3.3.90.35.01.02 - assessoria e consultoria técnica ou jurídica - pessoa jurídica
Valor Total: R$ 21.324,00 (vinte e um mil trezentos e vinte e quatro reais), em 12 parcelas mensais de R$ 1.777,00 (um mil e setecentos e setenta e sete reais)
Vigência: 12(doze) meses.

Data da assinatura: 16 de abril de 2025.

IRINEU DREWENAK
Diretor-Executivo

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:4B45F7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção de máquinas do tipo roçadeiras, motosserras, sopradores e afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 06/05/2025, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 16 de abril de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:4726E23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 021/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 1159/2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 261.053,10 (duzentos e sessenta e um mil e cinquenta e três reais e dez centavos):
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0986 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES…….....R$ 3.442,50
0500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007
10.303.0004.2038 – Assistência Farmacêutica
1110 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 22.000,00
0303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
1325 – 3.3.22.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....…….....R$ 72.380,05
0134 - Programa Caminho da Escola 2016 Onibus Rural Escolar
1470 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA ..…… …...…..R$ 15.000,00
0104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
12.361.0005.2010 – Transporte Escolar
1690 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA ..……...…..R$ 10.000,00
0126 - Transporte Escolar
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
06.001 – DEPARTAMENTO DE DEVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0008.2020 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2585 - 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 26.796,51
0765 - Veiculo Assistência Social
07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3140 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA ……..R$ 30.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
3150 - - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA …… …..R$ 10.000,00
0504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
08- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.008.2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3580 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....…….....R$ 15.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
3585 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....…….....R$ 4.224,27
1016 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)

3620- 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA …….....R$ 51.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO
09.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO
04.129.0009.2032 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3735 - 3.3.22.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES...…….....R$ 175,54
1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
3736 - 3.3.22.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 34,24
1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
3750 – 3.3.9014.00.00 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 1.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL…….,....R$ 261.053,10
Art. 2º. Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício, cancelamentos e superávit de exercícios anteriores nas fontes abaixo especificado:
07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2990 -- 3.3.22.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES...…….....R$ 30.000,00
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
3030 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....….....R$ 10.000,00
0504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
TOTAL…….....,....R$ 40.000,00

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0000	Recursos Ordinários (Livres)	67.000,00
0104	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
0126	Transporte Escolar	10.000,00
0134	Programa Caminho da Escola 2016 Onibus Rural Escolar	72.380,05
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	22.000,00
0500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	3.442,50
0765	Veiculo Assistência Social	26.796,51
1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	4.224,27
1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	175,54
1054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	34,24
Total		221.053,10

Art. 3º. Conforme art. 6º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipais autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 33, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar o total do orçamento de cada entidade.
Art.4º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.
Campo do Tenente, PR, 21 de março de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0410A50E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 430/2025

Exonera MIRELLA MANOSSO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Solicitação feita através do Protocolo n.º 2055/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido**, a partir de 22 de abril de 2025, a servidora **MIRELLA MANOSSO,** matrícula n.º 3220, ocupante do cargo temporário de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024.

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/04/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:0C1EBA79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 431/2025

Cancela Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Memorando SEMEC n.º 271/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Cancela Gratificação de Regime Suplementar** concedida à servidora **VANDERLÉIA BASSO BIERNASKI**, matrícula n.º 767, a partir de 12/02/2025, no período da tarde, na Escola Municipal *do Campo Professora Mercedes Marques dos Santos*.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 12/02/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de abril de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:33C6CC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA CME - 01/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e vinte e três minutos, estão presentes para realização da reunião ordinária, onde participam, Aline Vieira de Lima, Presidente CME e Luciane Marques da Silva Secretária CME, representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer as técnicas; Simone Martinez Camargo e Juliana Mattos de Almeida Pianaro, representante do poder legislativo; Marcio Bueno; representantes dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de

Ensino: Viviane do Rocio Gonçalves da Luz, Adriane Schreiber, Monique Francine de Oliveira, Ana Paula Zonta, Dirley Antonia Alves de Paula Bueno, Rosiclea Aparecida da Cruz Trentini, representante das APMF's das Escolas Municipais: Marli de Paula Oliveira; representante do Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte: Maria Bernadete Andrade dos Santos Manfron; representante da secretaria municipal de saúde: Josiane Gomes Garcia Ferreira; representante do Conselho Tutelar: Priscila Ribas Machado; representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: Daniel Havro da Silva. Aline, Presidente do Conselho Municipal de Educação agradece a presença de todos e passa a palavra para Simone que inicia falando sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal de Educação, daqueles que são representantes de algumas instâncias e que, não estão mais fazendo parte nesse cargo que são; os representantes da SEMEC, Janete, Aline e Marcelo. Juliana diz que, já foi pedido e encaminhado pelo prefeito e foram indicadas Juliana Mattos de Almeida Pianaro, Simone Martinez Camargo e Silvana Cordeiro. Eu, Luciane Marques da Silva continuo como secretária, tendo em vista ter permanecido na SEMEC. Do poder legislativo serão alterados de Roberto Carlos Soares e Gilmar José Leonardi para Marcio Bueno e Gilso Sikora. Representantes dos profissionais da educação, APMF's e Núcleo continuam. Representantes da secretaria de Saúde também teve alterações Josiane Gomes Garcia Ferreira será titular e Tatiana Kelly Faria Lemos Sabatoski ficará como suplente. Conselho Tutelar Priscila Ribas Machado e Marcos Urbano da Silva continuam. Representante do CMDCA, Daniel comenta que irá sair em Diário Oficial o que o conselho deliberou, mas é necessário ver se é permitido pelo regimento ou não, o que foi deliberado de Amanda Lovato como titular e Daniel como suplente. Mas, os dois são representantes da Sociedade Civil no CMDCA os dois são conselheiros, mas nenhum deles é governamental, e caso não tenha nenhum impedimento, é isso que será publicado em Diário Oficial. Juliana diz que irá consultar o Estatuto. Os representantes da Assistência Social serão Jeanine titular e Deise Malinoski Andrade suplente. Juliana comenta sobre a alteração do presidente, que no estatuto diz que automaticamente o vice se torna presidente. Monique sendo vice, se tornaria presidente, mas comenta que estará pedindo exoneração dessa matrícula e no dia seis, iniciará com outra matrícula e não será mais representante do CMEI. Juliana diz que, então será necessário fazer nova eleição e fazer um pedido solicitando que o CMEI Eva encaminhe um representante. Simone comenta que Monique sobe para presidente, e faz eleição de vice. Saindo Monique dia vinte e oito, sobe a vice para presidente para não ficar sem. Depois abre a vaga do representante do CMEI Eva. Monique diz que na escola para onde vai, tinha um representante atuante dentro do conselho que também irá exonerar e poderá ocupar essa vaga, caso ainda não tenha representante interessado. Simone diz que posteriormente o presidente do conselho, irá solicitar representante da escola. Ana Paula Zonta comenta que era representante na Escola Municipal Sagrada e agora está no Escola Municipal Vereador Hemetério Torres, pergunta se tem problema. Aline comenta que da Escola Municipal Vereador Hemetério Torres a representante é a Dirlei Matias de Freitas e não costuma participar das reuniões do CME e pode conversar com ela e ver se ela aceita a substituição. A diretora da escola manda o documento preenchido da alteração de representante. Juliana comenta que a diretora pode ver com o grupo se tem alguém mais interessado e caso não tenha, Ana Paula poderá ficar. Simone comenta que o correto seria a Dirlei subir de suplente para titular e nomear outro suplente. Simone comenta que no último decreto de dezembro não aparece Ana Paula Zonta como representante de escola. Monique faz um comentário e que gostaria de pedir ao conselho que com relação ao chamamento do concurso foram chamados para três vagas no CMEI onde atua, mas que sabe que lá tem mais vagas do que essas três que foram ofertadas e gostaria de saber por que não foram ofertadas mais vagas, no sentido da legalidade de se mostrar todas as vagas que tem. Em seu entendimento, Monique diz que, se do concurso foram chamadas doze profissionais e para o CMEI Eva eram três vagas, esses profissionais que preferiam escolher vaga neste CMEI Eva, a partir da quarta pessoa da lista, não poderia escolher o Eva pelo fato de as vagas não terem sido ofertadas nesse momento e que à partir da décima terceira pessoa da lista em um próximo chamamento, teria a possibilidade de novamente optar pelo Eva, coisa que o quarto candidato aprovado não pode escolher, sabendo que esse profissional pode morar do lado do CMEI e terá que ficar em outro CMEI mais longe, por não ter tido a opção de escolher naquela ocasião onde foi aberto apenas aquelas três vagas do chamamento. Monique diz que querendo ou não, o concurso é uma meritocracia e a quarta pessoa da fila não pode escolher aquela vaga por não ter sido ofertada naquele primeiro chamamento. Então, Monique gostaria de saber o que aconteceu, se nos próximos chamamentos essas vagas vão aparecer, esclarece que não sabe se esse pedido tem que ser encaminhado para a SEMEC ou RH. Simone diz que inclusive poderia pedir junto com essa solicitação do esclarecimento das vagas em aberto, sugere propor que o conselho apresentasse as considerações que o Conselho Municipal de Educação fez ao decorrer do ano de dois mil e vinte e quatro, do Conselho Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e manifestação deste conselho, visto não ter tido uma transição e se foi recomendado por esse conselho o chamamento do concurso para melhor organização do ano letivo de dois mil e vinte e cinco, se partiu desse conselho ou alguma recomendação para evitar o caos que onerou para esse ano. Simone comenta que o nosso papel como conselheiro e tentar evitar algumas situações, porque era sabido do concurso, esgotamento do PSS de quarenta horas de CMEIS, porque sabendo da situação o conselho deveria ter se manifestado, deve ter sito discutido sobre isso, para que a secretaria tivesse tomado as providências necessárias para que esse ano não tivesse iniciado dessa forma. Foram aberturas de turmas no final do ano, corregências e que para esse início de ano não teve tempo hábil de saber se teve manifestação desse conselho sobre essas ações. Simone comentou de ver nas pautas de reuniões anteriores se teve manifestação e se não houve manifestação, ok. Monique pergunta de onde fica essas atas e comentamos que fica na secretaria mesmo, tudo registrado em livro Ata. Simone comenta que estamos em quarenta o poucos dias, respondendo por uma coisa que poderia ter sido recomendado por este conselho. Monique comenta que uma coisa que era falado que por ser ano de eleição. Juliana lembra que a eleição foi em outubro e nesse momento o concurso já estava finalizado, então teve dois meses para fazer o chamamento desse concurso. Simone traz como experiência que no final dessa gestão, o conselho tenha esse papel de cuidar desse ano letivo que irá trocar, se irá trocar a gestão ou mesmo que não haja troca, o conselho exigir que isso aconteça, que o conselho tem que garantir que as coisas aconteçam da melhor forma que não prejudique o próximo ano letivo. Sobre as vagas se tem ou não, Simone comenta que a secretaria está fazendo um pente fino para ver como está essa questão das vagas, pra ver se é real mesmo essas vinte e seis vagas fixas mesmo. Diz que não pudemos fazer um chamamento imediato do edital por esse motivo, por ter dúvidas com reação a essas vagas, por isso estamos fazendo um levantamento de cada escola e CMEI, tendo que abrir cada ficha de funcionário e são duzentos e oitenta fichas de professores pra conferir se está certa a vaga fixa, se não está, para que tenhamos a confiabilidade de oferecer aquilo que é real. Juliana comenta que a informações não estão batendo e que já teve ano de ir fixar vaga e tinha mais professores do que vagas pra fixar. Rosiclea comenta que questionou no ano passado, a vaga da escola onde atua, porque diz que, professor aposentou abre vaga e não é o que aconteceu. Monique comenta que, por exemplo, no CMEI Eva, são treze turmas, são vinte e seis vagas, mas tem o profissional que tem que cobrir permanência e diz que isso também deveria ser considerado. Juliana diz que tem que levar em consideração o concurso de auxiliar, que temos um concurso de auxiliar em aberto de devemos considerar o concurso. Diz que precisamos mapear bem certo, porque tem muitos professores que tem vaga naquela instituição e que no momento não atua lá no momento. Juliana comenta o próprio exemplo, por estar na SEMEC nesse momento, não está em sala, mas tem vaga fixa no CMEI. Por isso a necessidade desse mapeamento, tem professor na direção, coordenação, SEMEC, nessas vagas é colocado PSS. Viviane traz um questionamento sobre o profissional auxiliar do concurso a nível de ensino médio, se elas irão entrar em sala de aula, tendo em vista que na questão da quantidade de alunos por professor e elas não poderão ficar sozinhas com alunos, até que ponto isso irá ajudar vai ajudar o professor. Quando foi feito o concurso a fala era essa, colocar professor e uma auxiliar em turma, mas como vai colocar auxiliar para contar na quantidade de alunos sendo que se tem ensino médio, não conta. Juliana lembra do estudo de impacto financeiro para essas contratações, por conta desses profissionais receberem pelo FUNDEB. Simone comenta a questão de ter que apresentar uma justificativa para

a Procuradoria Geral do Município do porque chamar PSS, porque da dobra de professores. Daniel comenta que tem medidas simples que podem fortalecer o conselho e que uma delas como sugestão, que todas as pautas e materiais das reuniões sejam encaminhados antecipadamente para análise prévia desses documentos. Enfatiza que como alguns estão chegando agora, podemos introduzir isso como uma prática, que um assunto como esse de concurso, chamamento, poderia ter sido consultado nas atas e ter avançado nas discussões. Diz que, em algumas reuniões aconteceu de ter que aprovar fomento que o termo foi apresentado na hora da reunião sem tempo hábil para análise. “Como vou aprovar um termo de fomento que não deu tempo nem de ser lido, olhar na hora!?” Daniel diz que esse fortalecimento contínuo que é importante, um desafio constante, porque quem da o suporte administrativo para qualquer conselho é o Poder Executivo, quem está no conselho fica um pouco amarrado aquilo ao suporte que dá e de como as coisas são conduzidas e diz ser bom que a partir de agora está sendo dado essa aberto de se fortalecer o conselho, de modo que ele possa ter essa postura mais ativa e a gente que é de outras políticas, o CMDCA é mais próximos da assistência a gente pede a compreensão de vocês, mas que aos poucos vamos nos apropriando do que pode, o que não pode, importante capacitação desse tipo também diz Daniel. Comenta também que agora tem uma capacitação aberta no Tribunal de Contas do Estado e que uma é específica para o Conselho da Educação, específica para o Conselho de Assistência, para Conselho da Criança e do Adolescente de forma online. Daniel comenta que da parte do CMDCA, entendendo a situação atual do município, vale lembrar que existem várias frentes de recursos, o CMDCA tem recursos e tem um plano de ação já com campanhas inclusive são executadas pela educação, como a de combate ao bullying com verba já separada para ser executada esse ano temos representantes da secretaria de educação e do CMDCA que vão se apropriar disso, tem não só projetos já aprovados para serem executados, CMDCA não é um órgão executivo, mas ele delibera recursos para que podem executados pela educação para complementar medidas. Também é possível incluir projetos em banco de projetos, se quiser executar algo em uma determinada escola que não seja de política básica, que não seja obrigação do poder público manter e sim um projeto inovador, uma ação inovadora, uma campanha, é possível colocar em banco de projetos e receber a destinações de empresas, via fundo da criança e do adolescente. Então, essa é uma forma de que tem recursos limitados, expandir ações. Esse terá um apoio de quinhentos mil do Projeto Criança Semente, o CMDCA é proponente as Associação Solar Ita Wegman e tem ações que foram construídas com aquelas características do edital com olhar para educação. Tem recursos para fazer uma capacitação para todos os profissionais da rede num momento formativo da metade do ano sobre saúde mental na escola, tem recursos também para contratar profissional para capacitação para o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente em busca ativa sensível intersetorial. Então, são todas coisas que vamos poder construir em conjunto e sendo esse um projeto não só executado por essa organização da sociedade civil, ele também tem o CMDCA como proponente, a organização também se colocou a disposição para nessas ações de capacitação construir em conjunto. Daniel comenta que tem recursos por volta de um milhão e meio, não só para ações que já foram deliberadas, mas também poderão ser aproveitadas em ações que sejam consideradas relevantes, trás para o conselho, a comissão responsável pauta e tem recursos. Diz que ao longo do ano seria importante conversar sobre o decreto se seiscentos e quarenta e seis de dois mil e vinte e quatro, que regulamenta a Educação Integral em Tempo Integral em Campo Magro e o que chama atenção é a preocupação com o índice ou percentual de matrículas em Tempo Integral. Esse decreto permite que caso entre no PPP da escola os atendimentos oferecidos por organizações da sociedade civil ou até mesmo serviços de convivência da política básica de Assistência Social, Piá Ambiental, Pet Rural, possam ser considerados como carga horária da escola. Então, o aluno está matriculado naquela escola, se tiver no PPP da escola que, parte dos alunos a depender da situação, caso a caso, serão atendidos no Piá Ambiental, no Pet Rural, Criança Semente, desde que haja um alinhamento nessa parte pedagógica, é possível aumentar muito o percentual em matrículas em período integral nessas parcerias sem depender de uma ampliação tão grande da estrutura das escolas, isso é uma proposta que não está em pauta, mas que poderá entrar em pauta em algum momento, com esse olhar intersetorial porque o salto que vai ter no índice do município. Mas, tudo isso depende de uma articulação suficiente de todos os envolvidos para que isso seja efetivo, para que se tenha esse olhar para um problema nacional de longa data. Qual o futuro do contra turno do integral para os casos de serviços de convivência, está nos serviços de convivência, está no contraturno das escolas, esse decreto da Educação Integral em Tempo Integral prevê que se possa fazer uma discussão até pela Rede de proteção caso a caso, que conte sim a carga horária que está na política de assistência como contra turno das crianças que precisam da política de assistência ou até mesmo outras políticas básicas, ou até uma atividade terapêutica da área da saúde e tem outras frentes que podem ser analisadas e que, com o tempo, gostaria de propor como pauta, diz Daniel. Josiane, representante da secretaria municipal de saúde fala da necessidade de se fortalecer vínculos com a secretaria de saúde, nas ações de promoção principalmente nas coberturas de vacinações, comaneta que temos visto o aumento de algumas doenças como coqueluche antes erradicadas. Josiane comenta que apenas conferir carteira de vacina não imuniza ninguém, o que precisa são ações efetivas com parcerias entre saúde e educação, porque isso deve ser cultural, o entendimento da necessidade da vacinação. As crianças tem que entender desde pequenos, da importância de aprender sobre a dengue, dos cuidados, sabemos da importância de se levar o conhecimento e com isso também levamos o amor com nossos cuidados, diz Josiane. Josiane comenta sobre o bullying e o reflexo disso, dos diálogos, das ações que isso tem tido dentro da secretaria de saúde, que o profissional terapeuta tinha dificuldade em aberturas para conversas e agora comentam como isso tem mudado, tudo depois das ações dentro das escolas e instituições de ensino municipais, estaduais em parceria com a saúde e ação social e agente de saúde e agora já temos visto resultados, na facilidade de debate, de falar, de contar, porque a criança vive em uma zona de ameaça, que o torna refém e com as terapeutas temos visto resultados depois das campanhas do bullying, complementa sua Josiane sua fala. Aline agradece a presença de todos. Juliana agradece a presença e informa sobre os próximos encaminhamentos das alterações de membros. Sem mais para o momento, eu, Luciane Marques da Silva lavrei a presente ata que será assinada por mim e todos os presentes.

- ALINE VIEIRA DE LIMA

- SIMONE MARTINEZ CAMARGO

- JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

- LUCIANE MARQUES DA SILVA

- MARCIO BUENO

- VIVIANE DO ROCIO GONÇALVES DA LUZ

- ADRIANE SCHREIBER

- MONIQUE FRANCINE DE OLIVEIRA

- ANA PAULA ZONTA

- DIRLEY ANTONIA ALVES DE PAULA BUENO

- ROSICLEA APARECIDA DA CRUZ TRENTINI

- MARLI DE PAULA DE OLIVEIRA

- MARIA BERMADETE ANDRADE DOS SANTOS MANFRON

- JOSIANE GOMES GARCIA FERREIRA

- PRISCILA RIBAS MACHADO

- DANIEL HAVRO DA SILVA

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F38953AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CME - 02/2025

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, estão presentes para realização da reunião extraordinária, onde participam, Juliana Mattos de Almeida Pianaro, Presidente CME e Luciane Marques da Silva Secretária CME, representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer as técnicas; Simone Martinez Camargo, Juliana Mattos de Almeida Pianaro e Maria José Ferro Pereira; representantes dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino: Viviane do Rocio Gonçalves da Luz, Adriane Schreiber, Angelita Duarte, representante das APMF's das Escolas Municipais: Marli de Paula Oliveira e Mary Jeniffer de Jesus Carvalhaes; representante da secretaria municipal de saúde: Josiane Gomes Garcia Ferreira; representante do Conselho Tutelar: Marcos Urbano da Silva; representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: Amanda Ataele Lovato; representante da secretaria de ação social Norma Santana da Silva Costa, assessores Wlliam Mendes de Souza e Tatiane Aparecida de O. M. Nalepa. Juliana, Presidente do Conselho Municipal de Educação agradece a presença de todos e passa a palavra para Maria José que apresenta a pauta que tem como objetivo: analisar os protocolos números 1816/2025 da COCEC (Centro de Orientação e Controle de Excepcionais de Curitiba), 1876/2025 da Associação do Deficiente Físico e Mental "Tia Maria" e Ofício nº 531/2025 da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) os quais manifestam interesse na formalização de Termo Aditivo para o período de abril de dois mil e vinte e cinco até abril de dois mil e vinte e seis com a SEMEC (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer). A Fiscal de Contrato Maria Jose Ferro informou que ainda não contamos com este tipo de atendimento no Município de Campo Magro, ou seja, as Instituições citadas atendem especificamente alunos com deficiência ou Transtorno do Espectro do Autismo que passaram por avaliação médica e equipe multidisciplinar que encaminham para escola de Educação Básica na modalidade de Educação Especial, bem como, com consentimento da família. Maria Jose Ferro reforçou que esses atendimentos são extremamente importantes para o desenvolvimento global dos educandos que são direcionados para estas instituições, pois contam com atendimento pedagógico a terapêutico ou ainda Oficinas de Aprendizagem para a modalidade de EJA (Educação de Jovens e Adultos). Devido a manifestação de interesse destas Instituições em manter parceria com a SEMEC o que avaliamos positivamente, pois muitos Munícipes estão há vários anos frequentando estas escolas e anualmente novos educandos estão sendo direcionados e beneficiados com este atendimento por equipe multidisciplinar(pedagógico/ terapêutico/ serviço social). Os protocolos foram previamente analisados pela SEMEC e pelos membros do Conselho Municipal de Educação para aprovação, já que constatou que todos documentos obrigatórios foram anexados ao protocolo, assim como, todas as certidões estão vigentes. Após aprovação do Conselho Municipal de Educação os protocolos serão encaminhados e analisados pela Comissão Técnica de Avaliação de Chamamento Público para fins do artigo 35 -V da lei nº 13.019/2014. Após analise da SEMEC, Conselho Municipal de Educação e a Comissão Técnica de Avaliação de Chamamento Público a Procuradoria Geral dará continuidade aos trâmites para formalização dos termos aditivos. Faz-se necessário informar o número de vagas e valores referentes a cada Instituição: APAE – trinta e nove vagas, com valor mensal de R$ 17.863,68 para as próximas doze parcelas, totalizando o novo valor global deste aditivo de R$694.680,80. COCEC – 17 vagas, sendo 14 vagas na unidade Centro (meio período) e 03 vagas na unidade Passaúna (período integral), com valor mensal R$ 6.400,00 para as próximas doze parcelas, totalizando o novo valor global deste aditivo de R$ 230.750,00. Associação do Deficiente Físico e Mental "Tia Maria" – dez vagas, com valor mensal R$ 2.250,00 para as próximas doze parcelas, totalizando o novo valor global deste aditivo de R$ 87.480,00. Maria José Ferro também informou que os conselheiros podem visitar estas Instituições para conhecimento de todo trabalho realizado e que tem sido sempre muito bem executado melhorando a qualidade de vida dos munícipes. Maria José esclarece que a gestão anterior deixou em atraso o convênio dos meses de outubro, novembro e dezembro, que neste momento que está sendo acertado por esta gestão. Após toda explanação este Conselho foi de parecer favorável em continuidade da prestação do serviço pelas três Instituições acima citadas. Sem mais para o momento, eu, Luciane Marques da Silva lavrei a presente ata que será assinada por mim e todos os presentes.

- Simone Martinez Camargo
- Juliana Mattos de Almeida Pianaro
- Luciane Marques da Silva
- Viviane do Rocio Gonçalves da Luz
- Adriane Schreiber
- Angelita Duarte
- Mary Jeniffer de Jesus Carvalhaes
- Marli de Paula de Oliveira
- Josiane Gomes Garcia Ferreira
- Norma Santana da Silva Costa
- Amanda Ataele Lovato
- Wlliam Mendes de Souza
- Tatiane Aparecida de O. M. Nalepa.
- Maria José Ferro Pereira
- Marcos Urbano da Silva

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4C9C89BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 466/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, da Prefeitura Municipal de Candói/PR, para fins de Elaboração, Organização, Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento de todo o Processo, a qual será composta pelos seguintes membros:

FLORA REGINA BAYER – GESTORA DE RECURSOS HUMANOS
GILIARD RESMINI – CONTADOR
JANAINA BUENO SANTOS – ADVOGADA
KAUANE CRISTINA DA SILVA – AGENTE ADMINISTRATIVO
LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE – FISCAL FAZENDÁRIO
ROGER MAETSON BAYER – TÉCNICO EM CONTABILIDADE
SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Art. 2º - A Comissão ora designada ficará sob a presidência da servidora KAUANE CRISTINA DA SILVA, reunindo-se quando por ela convocados.

Art. 3º Todos os procedimentos a serem conduzidos pela Comissão, se darão sempre acordados com a Assessoria Jurídica e com referendo do Executivo Municipal.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FE276E56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°467/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor SERGIO TRENTO, brasileiro, portador do RG nº 6.190.871-4/PR e inscrito no CPF nº 666.274.869-20, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II, nomeado pela Portaria nº 166/2003, matrícula: 1675-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, FÉRIAS referente aos períodos aquisitivos de 03/06/2023 a 03/03/2024, como segue:

- 05/05/2025 a 24/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:17DDFC11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2025 DATA: 16/04/2025

Súmula: Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Candói, no âmbito da 7ª Conferência Estadual das Cidades e a 6ª Conferência Nacional das Cidades.

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Municipal 1.187 de 27 de Maio de 2014, e do artigo 43, inciso III da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a **7ª Conferência Municipal da Cidade de Candói**, a ser realizada no dia **30 de abril de 2025**, no Centro Cultural Ucraniano localizado na Rua Everaldo Graubner, bairro Santa Clara, em Candói-PR, com início às **8:00h, e finalização as 17:00h**, com a finalidade de discutir e formular propostas para o desenvolvimento urbano do Município, bem como eleger delegados para a **7ª Conferência Estadual das Cidades** e a **6ª Conferência Nacional das Cidades**.

Art. 2º A **7ª Conferência Municipal da Cidade de Candói** constitui etapa preparatória obrigatória para a participação do Município de Candói na 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, sendo um espaço fundamental de debate e elaboração de diretrizes para a política urbana.

Art. 3º Nos termos do § 7º do artigo 4º da Lei Municipal 1.187 de 27 de maio de 2014, a organização e coordenação da Conferência ficarão a cargo da seguinte Comissão Organizadora:

I. Poder Público Municipal:

Secretário de Planejamento, George José Rosa; e

Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente, Rafael Morgentale Disconzi.

II. Poder Legislativo Municipal

Gilvan Francisco Czarnieski

III. Representante Movimentos Social

Rogério Bueno Czarnieski

IV. Representante Segmento Empresários

Leodimar José da Silva

V. Associação dos Servidores Municipais de Candói – Representante Dos Trabalhadores:

Hélio da Silva Padilha

§ 1º Cabe à Comissão Organizadora Municipal garantir ampla divulgação e participação da sociedade civil, entidades representativas e demais interessados na Conferência, bem como:

I. elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:
a) pauta da etapa municipal;
b) participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II. planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III. mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV. aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
V. coordenar, supervisionar e promover a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI. credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII. elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII. preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX.- efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X. dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

§ 2º A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

§ 3º. A Comissão Organizadora será presida pelo Secretário de Planejamento, George José Rosa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, em 16 de abril de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B4F9B614

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 042/2025 DATA: 16/04/2025

Aprova o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Candói, no âmbito da 7ª Conferência Estadual das Cidades e a 6ª Conferência Nacional das Cidades, e dá outras providências.

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Municipal 1.187 de 27 de Maio de 2014, e da Lei Federal n.º 10.257/2001, que estabelece normas e diretrizes para apolítica urbana no Brasil e a Portaria MCID Nº 175/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades, e a Resolução Normativa n.º 001/2024-CONCIDADES PARANÁ, que no âmbito estadual convocou a 7ª Conferência Estadual das Cidades através da Secretaria de Estado das Cidades;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Candói, nos termos dos Anexos e esta Resolução.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 16 de abril de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DA
7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CANDÓI

CAPÍTULO I
Disposições Gerais
SEÇÃO I
Dos Objetivos
São objetivos da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Candói:
sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano;
eleger os conselheiros que irão compor o Conselho Municipal da Cidade de Candói – CONCIDADE; e
escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.
São finalidades da Conferência Municipal:
indicar prioridades de atuação para a municipalidade;
eleição das entidades membros do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, na forma do seu respectivo regimento interno;
escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno
aprovar as propostas para a Etapa Estadual.
SEÇÃO II
Do Temário
A 7ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.
A 7ª Conferência Estadual das Cidades terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.
São eixos para debate:
EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO
EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.
Os eixos do debate, assim como toda a metodologia a ser aplicada na 7ª Conferência Municipal da Cidade, serão elaborados pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade que, após aprovação, dar-lhes-á publicidade.
A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.
CAPÍTULO II
Da Etapa Municipal
SEÇÃO I
Da Realização
A 7ª Conferência Municipal da Cidade convocada pelo Prefeito Municipal e presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento, com apoio do Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente, será realizada no dia 30 de abril de 2025 entre 8h00 e 17h00, no Centro Cultural Ucraniano localizado na Rua Everaldo Graubner, bairro Santa Clara, em Candói-PR.
A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8 (oito) horas.
A 7ª Conferência Municipal da Cidade será composta de painéis, grupos de discussão, plenária e atos públicos.
Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 7ª Conferência Municipal da Cidade de Candói, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal, estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.
Os debates, proposições e os documentos da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Candói devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e eixos temáticos definidos por este regimento.
A 7ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, integrante da Comissão Preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade.
A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Candói, seguirá a seguinte pauta:
Credenciamento e abertura;
Leitura e aprovação do Regulamento da 7ª Conferência Municipal da Cidade;
Explanação da Temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para as Cidades Inclusivas, Democráticas, Sustentáveis e com Justiça Social";
Discussão em eixos;
Eleição dos delegados e delegadas para a etapa estadual e conselheiros do Conselho da Cidade de Candói – CONCIDADE, pelos seus respectivos segmentos;
Retorno à plenária para aprovação das propostas, moções e homologação dos delegados para a etapa estadual e conselheiros municipais.
As inscrições serão efetuadas presencialmente no dia realização da conferência.
As despesas com a organização e execução da Etapa Municipal da Conferência das Cidades, ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios do Município de Candói.
SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

A Realização da Conferência Municipal será organizada e conduzida pela Comissão Organizadora instituída pelo Decreto Municipal nº 41 de 16 de abril de 2025.

Compete à Comissão Organizadora Municipal da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Candói:

Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

Elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na 7ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

Elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

Preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Nos termos do artigo 1º do Decreto Municipal nº 41, de 16 de abril de 2025, fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Candói, etapa preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada no dia 30 de abril de 2025, quarta-feira, das 8h:00 às 17h00, no Centro Cultural Ucraniano localizado na Rua Everaldo Graubner, bairro Santa Clara, em Candói-PR.

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação, direta e/ou indireta na área de desenvolvimento urbano, conforme segue:

Poder Executivo Municipal – gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) publicas(os) municipais – são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional;

Poder Legislativo Municipal – membros do Legislativo: vereadoras(es);

Movimentos populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

Trabalhadores – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

Empresários – empresas vinculadas às entidades de âmbito municipal representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa – entidades de âmbito municipal representativas de associações de profissionais autônomos, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano;

Organizações não governamentais – para fins do ciclo de Conferências das Cidades, o segmento de organizações não governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que tenham por uma de suas finalidades estatutárias, diretas e/ou indiretas, a atuação no campo do desenvolvimento urbano.

Entidades Filantrópicas, conforme artigo 4º, inciso III da Lei Municipal 1.187 de 27 de Maio de 2013.

Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir:

ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

Declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo I deste Regimento Interno; ou

Ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:

delegadas e delegados;

observadoras e observadores;

convidadas e convidados.

As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Os membros de entidades e/ou categorias integrantes da Comissão Preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade também acumularão a função de delegados na respectiva conferência.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme Resolução Normativa n.º 002, de 30 de abril de 2024, do Conselho Estadual das Cidades do Paraná, sendo:

Poder Executivo Municipal: 1 (um);

Poder Legislativo Municipal: 1 (um);

Movimentos Populares: 1 (um);

Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 1 (um);

Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 1 (um)

As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Cada delegada e delegado titular eleito terá um(a) delegado(a) suplente eleito vinculado ao titular eleito do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.
O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.
Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SUB-SEÇÃO I
Da Eleição do Conselho Municipal da Cidade de Candói – CONCIDADE

A eleição do Conselho Municipal da Cidade de Candói - Concidade será realizado durante a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Candói, sendo que os membros eleitos como delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades acumularão as funções de conselheiros, titulares e suplentes, no Conselho Municipal da Cidade de Candói – CONCIDADE.
O delegado eleito para a 7ª Conferência Estadual das Cidades que não desejar assumir o cargo de conselheiro municipal deverá expressar seu posicionamento no momento de homologação da eleição.
Os termos que regem a duração do mandato de conselheiro e demais disposições legais estão presentes em legislação própria.

SEÇÃO VI
Do Relatório Final da Conferência Municipal

Deverão ser aprovadas um máximo de 4 (quatro) propostas para encaminhar à 7ª Conferência Estadual das Cidades, as quais deverão ser associadas a apenas um Grupo Temático por proposta.
São Grupos Temáticos:
Objetivo geral, diretrizes gerais da PNDU e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU);
Políticas de habitação e regularização fundiária da PNDU;
Política de Saneamento Básico da PNDU;
Política de Mobilidade Urbana da PNDU;
Gestão interfederativa, cooperação e consórcios, Gestão das regiões metropolitanas e Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local;
Controle social e gestão democrática das cidades;
Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;
Transformação digital e território e Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares;
O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.
O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.
A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III
Disposições finais

Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.
Os Prazos dispostos neste regimento serão contados em horas e dias corridos.

Candói, em 16 de abril de 2025

GEORGE JOSÉ ROSA
Presidente da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Candói

ANEXO I
Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, portador do CPF n.º _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____, pertencente ao segmento _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na 7ª Conferência Municipal da Cidade de Candói, que o(a) sr(a). _____, portador do CPF n.º _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
_____, _____ de _____ de 2025

[nome do dirigente]
[cargo do dirigente]

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F1725A41

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.100/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 (90.039/2025)

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO**: Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil. **VALOR ESTIMADO: R$ 501.223,50** (quinhentos e um mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 12/05/2025 - 08:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 16/04/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D5224BAA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.341/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 (90.038/2025).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO**: Registro de preços de flores e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra. **VALOR ESTIMADO:** R**$ 198.961,20** (cento e noventa e oito mil novecentos e sessenta e um reais e vinte reais). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 09/05/2025 - 08:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 16/04/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A1F99BC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 328, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR em face da empresa MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 24.384.602/0001-58, designa membros para compor Comissão e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico Nº 95/2024, que teve como finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.**
CONSIDERANDO que, em relação ao Pregão Eletrônico 95/2024, consagrou-se vencedora a empresa **MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** CNPJ **24.384.602/0001-58**, com sede na Rua Francisco Alvez, nº 388, município de Pato Branco - PR, CEP 85.502-110.
CONSIDERANDO que, a NOTIFICADA recebeu as Solicitações de Fornecimento n.º 1666/2025 e 1334/2025, emitida pelo Departamento de Compras nas datas de 24/02/2025 e 06/03/2025, via e-mail na mesma data, conforme ANEXO. Os itens solicitados nº 15, 30, 53, 68, e 69 iria atender as demandas da secretaria de saúde a qual está em um processo de surto de febre Chikungunya e dengue.
CONSIDERANDO que, a NOTIFICADA realizou o pedido de reequilíbrio e o município estava disposto a analisar o pedido, mas a empresa não deu mais retorno nem sobre o pedido e nem sobre a entrega dos itens.
CONSIDERANDO que, a fiscal do contrato Barbara Marca Scapini por várias vezes enviou mensagens via WhatsApp para a empresa e no telefone particular da funcionária da empresa a qual se chama Sofia tentando negociar a entrega, porém sem sucesso e por muitas vezes sem respostas.
CONSIDERANDO que, tendo em vista a Secretaria municipal de saúde não irá aceitar o pedido de desistência dos itens devido a justificativa da empresa não estar prevista em lei e não ser justificativa plausível.
CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento contratual, diante da necessidade dos itens licitados, e onde sua falta ocasiona transtorno tanto para a administração pública quanto para os munícipes, NOTIFICAMOS a contratada para que realize a entrega dos itens no do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta, quanto o reiterado descumprimento do contrato.
CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do objeto do contrato e, diante da necessidade dos materiais licitados, onde sua falta ocasiona transtorno tanto para a administração pública quanto para os munícipes;
CONSIDERANDO que, em data de 03 abril de 2025, foi encaminhado pela Secretaria de Saúde, via e-mail, uma NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL para a contratada, com o prazo de manifestação de 24 horas, sem retorno até a presente data;
CONSIDERANDO que a empresa celebrou um termo de fornecimento comprometendo-se a entregar os produtos no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento das solicitações de fornecimento, conforme estipulado em contrato (Cláusula 3.1 do Contrato);
CONSIDERANDO que ao tomar ciência de irregularidade é nossa obrigação, fazer sua imediata apuração, mediante Processo Administrativo, assegurada ao acusado ampla defesa.
CONSIDERANDO a Lei 14.133/21, no Art. 104, onde diz: O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
I – advertência;
II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
CON**SIDERANDO** a necessidade de apuração dos fatos, não só para assegurar à apontada o direito ao uso do Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, mas também para, em se constatando tais fatos, seja declarada a inidoneidade da Empresa, para licitar com a Administração Pública Municipal, haja vista inclusive o fito primordial de reprimir e de coibir situações como as supra citadas;
REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI, Secretaria de Saúde designada para responder pela Secretaria de Saúde, de Capitão Leônidas Marques, Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Determina a instauração de Processo Administrativo, para apurar as possíveis ocorrências de ilicitudes na entrega do objeto do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 95/2024 e empresa **MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, nomeia comissão composta por 05 (cinco) membros estáveis da Secretaria Municipal de Saúde, que segue abaixo relacionados:
Silvane Dallabrida;
Adriane Perin Ribeiro;
Crislei Micheli Pavan Steurnagel;
Renata Soares da Silva Gehrke;
Daiane Gizele Zadinello;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 15 de abril de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:124EA575

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N.º 327/2025

DATA: 16/04/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. lº - Designar os servidores **ROBSON LUCAS DE MORAIS**, RG. n.º 10.896.140-6 SESP/PR e CPF 073.730.009-40 Secretario Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente, para responder como Gestor e o Servidor **FABIANO DE HOLANDA GUERRA**, Portador do CPF. 995.372.499-72 e RG. 5.941.097-0 SESP/PR, Secretario de Planejamento e Desenvolvimento, para responder como Fiscal, do Convenio para Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, o qual será celebrado entre o Municipio de Capitão Leônidas Marques e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 16 de Abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:81D680FE

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 662/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***CLECI MARIA CALDATTO EIRELI,*** estabelecida na Rod. PR 182, KM 488, s/n, Bairro Industrial, Município de Realeza, Estado do Parana, inscrita no CNPJ sob n. º 23.459.749/0001-05, neste ato devidamente representada por *CLECI MARIA CALDATTO,* portadora do CPF sob n. º 841.690.019-15. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 19 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais para a execução de 23.400,00m² de Pavimentação Asfáltica tipo Tratamento superficial Triplo (TST), com fornecimento de materiais em trechos no município de Capitão Leônidas Marques-PR, que será viabilizada mediante a utilização de equipamentos/maquinários disponibilizados pelo consórcio Público Intermunicipal criado para desenvolvimento sustentável da região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – CIDELPARNA e do qual este município participa, recursos municipais e provenientes do Convênio Nº 4500069471 firmado entre Município e ITAIPU, conforme a solicitaçao da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 108.576,00 (cento e oito mil, quinnhentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CLECI MARIA CALDATTO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:1610C424

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DISPENSA 004 2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 004/2025
Processo Adm. n. º 066/2025.
Dispenso a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei n. º 14.133/2021 e art. 207 do Decreto n. º 385 de 11 de dezembro de 2023, a favor da empresa ***ELEMENTOS MATERIAIS LTDA,*** com sede na Rua Beno Vicente Lauermann, 220, Bela Vista, CEP: 89.870-000, Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n. º 51.560.249/0001-92, no valor total de ***R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais),*** para o fornecimento de forma emergencial de luminárias públicas de led de 150W, com as especificações, motivações e justificativas constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos ao processo, em atendimento a solicitação 120/2025, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos de Capitão Leônidas Marques - PR.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 115/2025.
REF:
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇAO N. º 004/2025.
Processo Adm. n. º 066/2025.
Fundamentação: Artigo 75, inciso VIII, da Lei n. º 14.133/2021 e art. 207 do Decreto n. º 385 de 11 de dezembro de 2023 e Parecer Jurídico.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ELEMENTOS MATERIAIS LTDA.
OBJETO: O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de forma emergencial de luminárias públicas de led de 150W, com as especificações abaixo, em atendimento a solicitação 120/2025, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos de Capitão Leônidas Marques – PR:
*120 (cento e vinte) unidades de: LUMINÁRIA LED 150W 5K 3 pinos, TENSÃO 110-265 VAC; CONSUMO NOMINAL MÁXIMA DE 150 W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 20000 LUMENS; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 150 LM/W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA: >0,92; DISTORÇÃO HARMÔNICA: <20%; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC): >70; PROTETOR CONTRA SURTOS: 10KV / 10 KA; COM BASE PARA RELE FOTO-ELÉTRICO; SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA DE COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 250K; CONJUNTO COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70) COM DEPRECIAÇÃO MÁXIMA DE 30% AO FINAL DE 50.000 MIL HORAS; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA EPÓXI A COR CINZA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES; GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E DRIVER MÍNIMO IP 66; RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS IK08; VIDRO LISO TEMPERADO DE 4MM OU POLICARBONATO PARA A PROTEÇÃO DOS LEDS; GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS; LUMINÁRIA CERTIFICADA E REGISTRADA DO INMETRO ZL-8236 - MARCA ZAGONEL.
VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 03 (três) meses.
RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
235 – 06.002.15.452.1010.2125.3.3.90.30.00.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BF189D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 331/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Alter Jose Ragadali	Secretario de Esporte e Lazer	02 (duas)	Foz do Iguaçu e Corbélia - PR	12 e 14 de abril de 2025.	Participar como Coordenador técnico do congresso dos jogos escolares 2025. Participar como coordenador técnico da 2° etapa do campeonato Paranaense de Karate.
Rodrigo Franceschi	Motorista	02 (duas)	Foz do Iguaçu – PR	12 e 13 de abril de 2025.	Conduzir a equipe de Atletas da escolinha

Dickel					de karate do município para 2° etapa do campeonato paranaense de karate.
Marcelo Marion	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	16 e 17 de abril de 2025.	Conduzir paciente para Hospital de Curitiba para consulta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:C9FB7243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025

EVENTO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços em medicina do trabalho e saúde ocupacional para atender as necessidades do município de Capitão Leônidas Marques-Pr, em cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego visando atender as diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço, em atendimento a solicitação nº 56/2025 da Secretaria Municipal de Administração, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

MOTIVAÇÃO: Representação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, em desfavor do Município de Capitão Leônidas Marques, em razão de supostas impropriedades contidas no Edital do Pregão Eletrônico 027/2025.

DAS ALTERAÇÕES:

1ª – Redução do número mínimo de profissionais, exigidos no Termo de Referência (Equipe Técnica). Exclui-se do Termo de Referência o item 3.18. Fica inserido no Termo de Referência do Edital ajustado o item 13 com a seguinte redação:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE
Técnico em Segurança do Trabalho	Mínimo 02
Engenheiro de Segurança do Trabalho	01
Médico do Trabalho Coordenador do PCMSO	01
Fonoaudiólogo	01
Fisioterapeuta	01
Enfermeiro do Trabalho	01

2ª – Exclusão da exigência prévia de Habilitação Técnica dos Profissionais como condição de participação no certame, mantendo, contudo, tal exigência para momento prévio à celebração do contrato, conforme item 13 do TR.

3ª – Fica alterada a Data da **Sessão Pública conforme segue:**
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 07.05.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 07.05.2025.

4ª – Ficam inalteradas as demais condições previstas, por entender que não dispõem de amparo legal que justifique a alteração do edital.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:7283A81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2025 DATA: 14-04-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições leais,

R E S O L V E

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão Organizadora de Concurso Público, nomeados através da Portaria nº 184/2025, de 20 de fevereiro de 2025, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital, passando a ter a seguinte composição:

Nome	Cargo	Função
Beatriz Ferreira Garcia	Agente de Defesa Civil	Presidente
Carla Caroline Pinto	Professor - LF 01	Membro
Paulo Cesar Junior Machado de Campos Braga	Vigia	Membro

Art. 2º. A alteração da composição da comissão se da em atendimento ao disposto no Art. 11, Inciso IV, letra "g", da Instrução Normativa nº 142/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 184/2025.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de abril de 2025.
Capitão Leônidas Marques, 14 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:18935E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 332/2025 DATA: 16-04-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder a servidora pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
116791/1	Vanice de Fátima Resena Horn	Auxiliar de Serviços Gerais	15-04-25	14-07-25

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de abril de 2025.

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:FD5890EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios para a estruturação das salas de aula destinadas à turma Infantil 0, bem como para o lactário e a sala de amamentação, nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) Albina Dallabrida e Primavera, em atendimento a solicitação nº 110/2025 da Secretaria Municipal de Educação, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 61.282,03 (sessenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 05.05.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 05.05.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:D6BEBB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2025 DATA: 16/04/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar as professoras a seguir relacionadas para assumirem período suplementar, nos locais, períodos e respectiva carga horária, em substituição temporária dos professores em afastamento para tratamento de saúde:

NOME	LOCAL	DIA(S) / PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	TOTAL DE HORAS
Silvete Terezinha R. Tuclhinovicz	CMEI Albina Dallabrida CMEI Primavera	13,14,17,18,21,26 e 28/03 e 08 e 09/04/25	36
Andreia Cristiane Brustolon	CMEI Primavera	28/03/25	04
Ana Caroline Pereira Schimidt	CMEI Primavera	19 e 26/03/25	08
Jandira Salete Fernandes Graciolli	Leonel Brizola	26 e 27/03/25	08
Loreni Boof Anible Morch	Primavera	03/04/25	04
Marcia Fabian Bleich	Laurindo Parmigiani	10, 15 e 16/04/25	12
Vanderléia Piuco de Moura	CMEI Primavera	19 e 20/03 e 02 e 07/04	16

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 16 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:04F3FACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2025 DATA: 16/04/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a professora a seguir relacionada para assumir período suplementar, no local, período e respectiva carga horária, em substituição temporária a professora em afastamento médico:

NOME	LOCAL	DIA(S) / PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	HORAS SEMANAIS
Ana Caroline Pereira Schmidt	CMEI Primavera	31/03/2025 a 24/06/2025	08

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 16 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:B4DAAABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
LEI Nº 1710 DE 16 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1.710 de 16 de abril de 2025.

SÚMULA: "Revoga o art. 2º da Lei 1.534/2021, do município de Carlópolis – Paraná, e dá outras providências."

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:"

L E I

Art. 1º.: Fica revogado o art. 2º da Lei nº 1.534/2021, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (REVOGADO pela Lei nº 1710/2025)".

Artigo 2º.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Carlópolis, 16 de abril de 2025.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:DDA7D28E

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 09/2025

PORTARIA Nº. 009/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 18, INC. II DO R.I. BAIXA A SEGUINTE:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Fica estabelecido recesso no dia 17 de abril de 2025 na Câmara Municipal.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 16 de abril de 2025

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:F613BB1B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 PROCESSO: Nº 047/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários pesados da frota municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 16 de abril de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 07 de maio de 2025

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 16 de abril de 2025.

Publique-se.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AC498180

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 PROCESSO: Nº 053/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS LOTES ATÉ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Prestação de serviços de borracharia, consertos e trocas de pneus, alinhamento, balanceamento, fornecimento de câmaras de ar e protetores, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 17 de abril de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 08 de maio de 2025

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 16 de abril de 2025.

Publique-se.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F367FA02

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 PROCESSO INTERNO Nº 70/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Contratação de Licenças de uso de Software de Gestão Pública com suporte técnico especializado.
VALOR CONTRATADO: R$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ Nº 80.896.194/0001-94

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 16 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F0BA7376

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025 PROCESSO INTERNO Nº 70/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ 80.896.194/0001-94**
Objeto	Contratação de Licenças de uso de Software de Gestão Pública com suporte técnico especializado
Vigência do Contrato	17/04/2025 à 16/04/2026
Valor Contratual	**R$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.40.00.00. - 504 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Data de Assinatura: 17 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1CF026A2

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 056/2025-DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Efetivo e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:
Artigo 1º. EXONERAR por motivo de óbito, **ADRIANA DOMIGUES CARDOSO**, ocupante do cargo de Professora, Matrículas nº 041, portadora da cédula de identidade CI/RG nº 6.072.580-2-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 003.775.099-22, a partir de 12/04/2025.
Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 16 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:021334F6

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 057/2025-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear o seguinte cidadão para ocupar o respectivo cargo *efetivo,* a partir de 16 de abril de 2.025:

JEISON LUCIO DE MATOS, portador da cédula de identidade RG nº. 44.421.456-2-SESP-SP, inscrito no CPF/MF 226.721.648-51, para o cargo de Motorista.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 16 de abril de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:FA375166

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 055/2025-DP

Súmula: - "Determina a mudança de lotação de servidor público municipal e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – Determinar a mudança de lotação da servidora THALIA FALARZ NAGAKI, lotada no cargo de Psicóloga, matrícula nº 19.644, portadora da cédula de identidade RG nº 13.743.036-3-SESP-PR, inscrito no CPF/MF 110.504.349-51, para Secretária de Educação e Cultura, a partir de 01 de abril de 2.025.
Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 16 de abril de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:9159CB84

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 056/2025-DP

Súmula: - "Concede Licença Prêmio, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - **Art.1º. CONCEDER** licença prêmio a servidora municipal efetiva KARINA RUBIA CORREA, matrícula nº 13.201, portadora da CI/RG nº. 8.744.068-0-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 034.867.749-99, no período de 02/04/2025 a 30/06/2025, em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal nº 1.608/2023.
Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 16 de abril de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:C020F96B

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.194 DE 16 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre prorrogação de prazo da Sindicância instaurada pelo Decreto Municipal nº 4.155 de 17 de dezembro de 2024".*

NILTON DOUGAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/2025 encaminhado pela Presidente da Comissão de Sindicância do Município, pela qual requer a dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância instaurada pelo Decreto nº 4.155/2024 que apura eventuais responsabilidade das servidoras NATHALIA MAFRA DELAMURA e VILMA ALVES Da SILVA pelos pagamentos efetuados pelo Município de Carlópolis em favor da Receita Federal, a título de multa, juros e encargos;

CONSIDERANDO que dentro do prazo concedido pela Comissão de Sindicância do município, para que as servidoras apresentem seus esclarecimentos quanto as supostas infrações imputadas, não haverá tempo hábil para conclusão dos trabalhos com precisão e imparcialidade necessárias para o caso, se faz necessária a renovação do prazo por mais 30 (trinta) dias, conforme dispõe o artigo 4º do Decreto Municipal nº 4.155 de 17 de dezembro de 2.024.

DECRETA

Artigo 1º. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância instaurada pelo Decreto Municipal nº 4.155 de 17 de dezembro de 2.024, conforme previsão do artigo 4º do mesmo decreto.

Artigo 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Carlópolis, 16 de abril de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:FC96DEB7

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.195 DE 16 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre prorrogação de prazo da Sindicância instaurada pelo Decreto Municipal nº 4.156 de 17 de dezembro de 2024".*

NILTON DOUGAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 004/2025 encaminhado pela Presidente da Comissão de Sindicância do Município, pela qual requer a dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância instaurada pelo Decreto nº 4.156/2024 que apura eventuais irregularidades funcionais cometidas pela servidora NATHALIA MAFRA DELAMURA;

CONSIDERANDO que dentro do prazo concedido pela Comissão de Sindicância do município, para que a servidora apresente seus esclarecimentos quanto as supostas infrações imputadas, não haverá tempo hábil para conclusão dos trabalhos com precisão e imparcialidade necessárias para o caso, se faz necessária a renovação do prazo por mais 30 (trinta) dias, conforme dispõe o artigo 4º do Decreto Municipal nº 4.156 de 17 de dezembro de 2.024.

DECRETA

Artigo 1º. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância instaurada pelo Decreto Municipal nº 4.156 de 17 de dezembro de 2.024, conforme previsão do artigo 4º do mesmo decreto.

Artigo 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Carlópolis, 16 de abril de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:5F5BB229

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.196 DE 16 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre designação de servidores municipais para emitir notificações e autuações referente a limpeza de terrenos urbanos, bem como para aplicação de sanção das infrações previstas no Código de Posturas Lei 1.611/2023 e, dá outras providências."*

NILTON DOUGAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Código de Posturas (Lei Municipal nº 1.611/2023), o qual determina em seu Art. 14 e seguintes a necessidade de notificação prévia do proprietário, para limpeza do(s) respectivo(s) imóveis, no prazo de 10 dias;

CONSIDERANDO que somente após os atos de notificação e aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.611/2023 – Código de Posturas, o Município poderá realizar a efetiva limpeza dos terrenos, nos termos do § 3º, do Art. 18 da referida Lei;

CONSIDERANDO que atualmente não consta nos quadros do Município servidor no cargo de Fiscal de Posturas;

CONSIDERANDO a recente criação dos cargos de Agente de Fiscalização e Auditor Fiscal, contudo ora em fase de provimento;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento de locais, expedição de notificações, multas e eventual realização de limpeza dos terrenos urbanos em questão, bem como para aplicação das sanções referentes as infrações previstas no Código de Posturas Lei 1.611/2023;

DECRETA

Artigo 1º. Fica designado o Servidor JOÃO PAULO SALLES, Diretor do Departamento de Limpeza Pública do Município de Carlópolis, para emitir notificações referentes a quaisquer infrações previstas no Código de Posturas Lei Municipal nº 1.611/2025.

Artigo 2.º Fica designado o Servidor MATHEUS SILVA DE CASTRO, Analista Técnico Financeiro, para lavrar os autos de infração previstos na Lei Municipal nº 1.611/2023 – Código de Posturas.

Artigo 3º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 16 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:F39F6399

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.192 DE 14 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo em face da Empresa C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA*., inscrita no CNPJ sob nº* 47.426.140/0001-90*, em razão de descumprimento parcial do contrato resultado do Pregão Eletrônico 081/2024, referente ao processo licitatório nº 170/2023, nos termos da lei 14.133/2021, acarretando rescisão do contrato e aplicação de penalidades.*

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, Prefeito Municipal de Carlópolis - PR, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o não fornecimento por parte da empresa **C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob nº 47.426.140/0001-90**, do item vencidos no Pregão Eletrônico nº 081/2024, processo licitatório nº 185/2024;
CONSIDERANDO que o não fornecimento dos itens solicitados pela Administração, nos valores propostos pela empresa Contratada, acarretará prejuízo à Administração, dado que será necessário o chamamento de eventual segundo colocado ou a abertura de novo processo licitatório para suprir os itens inicialmente assumidos pela empresa;
CONSIDERANDO que a não entrega dos itens referentes aos Lotes nº 35 do Pregão Eletrônico 081/2024, acarretará o cancelamento do preço registrado;
CONSIDERANDO as sanções previstas na Ata de Registro de Preços nº 185/2024 em sua Cláusula Décima consistentes na aplicação do disposto no artigo 156 da lei 14.1333 que prevê: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
CONSIDERANDO ser garantido à empresa contratada o direito de apresentação de defesa prévia, em respeito ao princípio do contraditório;

DECRETA

Art. 1º. Fica determinada a abertura de Processo Administrativo em face da empresa **C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 47.426.140/0001-90**, contratada pelo Município de Carlópolis, PR, por meio do Pregão Eletrônico nº 081/2024, processo licitatório nº 185/2024 em decorrência do inexecução parcial do contrato firmado, consistente em não entregar item vencido no certame, seguido de pedido de cancelamento do item.

Art. 2º. Seja assegurado à empresa Contratada o direito ao contraditório, ficando desde já intimada para, querendo, **apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do presente Decreto**, a qual poderá ser enviada por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br ou procuradoria@carlopolis.pr.gov.br ou, de forma física, diretamente no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Carlópolis, localizado na Rua Benedito Salles, nº 1.060, segundo andar, Centro, Carlópolis, PR, CEP 86420-000;

Art. 3º. Findo o prazo, apresentada ou não, defesa por parte da empresa, remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Município para análise acerca da legalidade do procedimento até o momento e após, à Comissão de Licitação para deliberações e decisão.

Art. 4º. Em razão da urgência e necessidade de contratação para suprir a inadimplência na entrega dos itens contidos nos lotes inicialmente vencidos pela empresa **C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.426.140/0001-90**, notifique-se a Secretaria Municipal de Administração para que verifique a possibilidade de convocação do segundo colocado nos termos da lei ou, se for o caso, que sejam tomadas as devidas providências na elaboração de termo de referência para abertura de nova licitação, acerca do lote 35, do Pregão Eletrônico nº 081/2024, processo licitatório 185/2024.

Art. 5º. O procedimento será realizado nos moldes previstos na Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Carlópolis, 14 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:40949E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 359/2025

Súmula: Altera Lei Municipal nº 328/2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º – O *caput* do artigo 1º da Lei nº 328/2024 passa a conter a seguinte redação:

"Art. 1°- A alíquota do imposto sobre transmissão de bens imóveis por ato oneroso "*inter vivos*" - ITBI, prevista no art. 93 do Código Tributário Municipal (Lei 88/2000), fica temporariamente reduzida em 50% (cinquenta por cento), até o dia 31 de dezembro de 2025, alcançando apenas e tão somente as transferências de imóveis da localidade Varguinhas, oriundas de reassentamentos promovidos pela Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL)."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 16 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:F63BF0B0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 360/2025

Súmula: Altera os vencimentos dos cargos em comissão de Símbolo CC-1, constantes do Anexo II, da Lei Municipal nº 087/2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte**LEI:**

Art. 1º- Ficam alterados os vencimentos dos cargos em comissão de Símbolo CC-1, constantes do anexo II, da Lei Municipal nº 087/2008.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o anexo II, dos Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 087/2008, passa a vigorar conforme segue:
ANEXO II
Cargos de provimento em Comissão

Vagas	Cargo	Vencimentos	Símbolo
01	Assessor Legislativo	3.500,00	CC-1
01	Diretor Legislativo	5.242,01	CC-2
01	Procurador Jurídico	3.500,00	CC-1
01	Contador Geral	3.500,00	CC-1

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 16 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:DC33AD2A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 361/2025

Súmula: Dispõe sobre a criação da "EXPOCATANDUVAS" no âmbito do Município de Catanduvas/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito, sanciono a seguinte **Lei**

Art. 1º. Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Catanduvas/PR, a "EXPOCATANDUVAS", uma exposição de produtos fabricados e/ou industrializados exclusivamente no município.

Parágrafo único. A EXPOCATANDUVAS será realizada anualmente no mês de julho, em alusão ao aniversário de emancipação político-administrativa, cuja data oficial é 25 de julho de 1960.

Art. 2º. A EXPOCATANDUVAS terá por objetivos:

I – Promover o desenvolvimento econômico e social do município, incentivando as indústrias e os comércios locais;
II – Valorizar e divulgar os produtos fabricados e/ou industrializados no município de Catanduvas/PR;
III – Incentivar a geração de empregos e renda no município;
IV – Fortalecer o turismo e atrair visitantes para o município;
V – Estimular a troca de experiências e a colaboração entre os empreendedores locais.

Art. 3º. A organização e execução da EXPOCATANDUVAS ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, que poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, associações comerciais, indústrias e instituições locais.

Parágrafo Primeiro. A participação na exposição será restrita a expositores que comprovem a fabricação, industrialização e comércio de produtos no Município de Catanduvas/PR, cumpridas as exigências da Vigilância Sanitária e do Serviço de Inspeção Municipal.

I- Como exceção, o Poder Executivo Municipal poderá autorizar, em razão da comemoração no dia 25 de julho do dia do colono e do motorista:
-A exposição de máquinas e equipamentos agrícolas, bem como de veículos;
-A participação das cooperativas de crédito e instituições bancárias, com sede no município.
Parágrafo Segundo. O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, as regras para inscrição dos expositores, a estruturação do evento e outras disposições necessárias à realização da EXPOCATANDUVAS.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por recursos oriundos de parcerias e patrocínios.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 16 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:EE4F8E7B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2025

Dispensa Eletrônica nº 02/2025
Processo Administrativo nº 34/2025
Tipo: Menor Preço

Objeto: **ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CAMA ELÁSTICAS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DESENVOLVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Sessão Pública: A empresa contratada será aquela que, ao final dos prazos de distribuição e disputa, for detentora da melhor proposta. A sessão pública será realizada no ambiente virtual do Portal de Compras do Governo Federal "Compras.gov.br", no dia **25/04/2025** às **09h00min** e será conduzida pela Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado **UASG 987497**, no site: http://www.catanduvas.pr.gov.br/, link: https://catanduvas.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2 e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvas, 16 de abril de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D46A1A93

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO: ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CAMA ELÁSTICAS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DESENVOLVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATAÇÃO: Empresa que apresentar menor lance.

PREÇO: menor preço.
PRAZO: 12 meses

Catanduvas - PR, 16/04/2025

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:00633466

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 334/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 116/2024 – CONCORRÊNCIA No 10/2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pioneiros, no 500, em Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 91xxx17-3 e inscrito no CPF/MF no 065.xxx.259-xx residente e domiciliado neste Município e;
ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Marques de Oliveira, nº 237, sala 03, Bairro Morumbi, na cidade de Cascavel/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.906.818/0001-21 neste ato representada pelo Sr. Estacilio José Cardoso, portador do RG nº 3.xxx.847-0 e inscrito no CPF/MF nº 498.xxx.499-xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 16 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Catanduvas, 16 de abril de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
CPF 065.XXX.259-XX
Prefeito Municipal

Eletro Caf Com. de Mat.elétricos LTDA
ESTACILIO JOSÉ CARDOSO
CPF 498.XXX.499-XX
Representante Legal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:69CC2687

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 05/2025

Súmula**:** Aprova o Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social quadriênio 2022 - 2025 do Município de Catanduvas/Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 16/04/2025,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social quadriênio 2022 - 2025 do Município de Catanduvas/Paraná.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 16 de abril de 2025.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:B4156B03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 247/2025. EXONERAR A PEDIDO, A PARTIR DE 16 DE ABRIL DE 2025, A SENHORA FABIANA RAMOS CESARIO PEREIRA, PORTADORA DO CPF 021.XXX.XXX-13 E RG 70XXXXX8, DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO CC 01.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a pedido, a partir de 16 de abril de 2025, a senhora FABIANA RAMOS CESARIO PEREIRA, portadora do CPF 021.447.589-13 e RG 70348608, do cargo de Secretária Municipal de Saúde, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 16 de abril de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:EC826DA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°154/2025

DECRETO N°154/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:
Art. 1º - Concede férias os Servidores Municipais abaixo relacionados:

Servidor (a) Municipal	Período
Gilmar Renato de Oliveira Ribeiro	22/04/2025 à 11/05/2025
Elizandra de Borba	24/04/2025 à 08/05/2025
Lilian Scariot Dal Piva de Lima	22/04/2025 à 22/05/2025
Daiane Aparecida de Lima Paim	22/04/2025 à 11/05/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B07D4F07

GABINETE
DECRETO N°155/2025

DECRETO Nº155/2025

Nomeia e atribui responsabilidade funcional solidária aos técnicos operadores do Sistema de Informações Municipais (SIM-AM), Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP) e Atoteca, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Agenda de Obrigações e a necessidade de operacionalizar os Sistemas de Informações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados os servidores municipais a seguir identificados, como responsáveis pelos Módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP) e Atoteca, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Módulo	Nome do Responsável	Matrícula
Tabelas Cadastrais	Ceni Vitoria Fortunati Ferst	1455-9
Planejamento e Orçamento	Ceni Vitoria Fortunati Ferst	1455-9
Contábil	Ceni Vitoria Fortunati Ferst	1455-9
Tesouraria	Paulo Roberto Lindner	1456-7
Licitações	Lucia Jacinta Preuss Tonial	3056-2
Contratos	Lucia Jacinta Preuss Tonial	3056-2
Patrimônio	Adrieli Cristina Duglas Winter	2429-5
Controle Interno (frotas)	Ana Paula Zeferino	1416-8
Folha de Pagamento	Maysa Rossoni Pes	3098-8
Tributário	Cristiano Luiz Loureiro	1444-3
Obras Públicas	Matheus Tairan de Oliveira	2990-4
Sistema Integrado de Atos de Pessoal	- O encargo de importar é atribuído a cada servidor responsável individualmente	
Atoteca	- O encargo de importar é atribuído a cada servidor responsável individualmente	

Art. 2° - Os servidores acima nomeados serão responsáveis pela alimentação, geração, correção de inconsistências e envio dos dados do módulo de sua responsabilidade ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos prazos previstos na Agenda de Obrigações.

Art. 3° - O fechamento e o envio final das informações constantes dos módulos, devidamente livres de inconsistências, ficarão a cargo da Servidora Ceni Vitoria Fortunati Ferst, contadora municipal, responsável técnica perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 4° - Ficam os secretários municipais, das secretarias mencionadas no quadro demonstrativo do art. 1°, responsáveis pela supervisão da operacionalidade dos respectivos módulos alocados à sua secretaria.
Art. 5° - A exatidão dos dados enviados através dos módulos do Sistema de Informações Municipais- Acompanhamento Mensal (SIM-AM) é de responsabilidade dos servidores responsáveis que alimentam o sistema através das informações específicas, e demais responsáveis envolvidos nas etapas do processo a quem compete garantir a fidelidade dos dados enviados ao Tribunal de Contas.
Art. 6° - Eventual impossibilidade de cumprimento de prazos, deverá ser comunicada formalmente ao chefe imediato, sob pena de responsabilidade, devidamente justificada.
Art. 7° - O não atendimento às disposições deste Decreto pelos servidores nomeados, constitui responsabilidade funcional, em relação aos procedimentos realizados.
Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE ABRIL DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D65B35BC

GABINETE
DECRETO N°156/2025

DECRETO N°156/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias à Servidora Municipal, **Angela Gilvania Correa Soares**, do dia 01/04/2025 à 16/04/2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/04/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:059FFEC3

GABINETE
PORTARIA N°145/2025

PORTARIA Nº145/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Rafaela Martins Losi, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, bem como seu Presidente:

Jonas Santos de Paula	Matrícula: 1531-8	Presidente
Glaucia Riane Marquat Berno	Matrícula: 2620-4	Secretária
Adrieli Cristina Duglas Winter	Matrícula: 2429-5	Membro
Cristiano Luiz Loureiro	Matrícula: 1444-3	Membro
Jaqueline Almeida Zankoski	Matrícula: 2513-5	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°128/2025 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F9DC77B6

GABINETE
PORTARIA N°146/2025

PORTARIA N°146/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1° Designar os membros da Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades, bem como seu presidente:

Jonas Santos de Paula	Matrícula 15318-1	Presidente
Ramão Marques Neto	Matrícula 12947-1	Vice-presidente
Adrieli Cristina Duglas Winter	Matrícula 24295-1	Secretária
Jaqueline Almeida Zankoski	Matrícula 2513-5	Membro
Glaucia Riane Marquat Berno	Matrícula 2620-4	Membro

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portarian°129/2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:907373E5

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL 004/2025

EDITAL Nº004/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: "Contratação de serviços de locação de estrutura e outros (Sistema de sonorização, iluminação, mobiliário, banheiro químico, segurança e decoração".

O município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 71, Centro, torna público:

Considerando pedido de Impugnação ao edital, Fica **SUSPENSO** a data de abertura do certame, o qual inicialmente aconteceria no dia 22/04/2025, às 08:30 horas, para ajustes no edital.
Posteriormente será republicado a nova data de abertura do certame.

Clevelândia, 16 de abril de 2025.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:E3AD9D8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir a Portaria n.º 388/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 3250 de 04/04/2025,

Onde lê-se: Art. 1º -Designar os servidores a baixo relacionados, sob a presidência do primeiro,para constituírem a **Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis**, considerando o processo n.º 32042/2025, conforme segue:

Leia-se: Art. 1º - Designar osservidores a baixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a **Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis**, considerando o processo n.º 32042/2024, conforme segue:

Paço Municipal de Colombo Em,15 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8FB9F36A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 416/2025

PORTARIA N.º 416/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora abaixo relacionada, para atuar sem prejuízo de suas funções, como Fiscal Técnico, do Contrato n.° 616/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 094/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada em manutenção e prevenção com mão de obra e peças para o sistema de prevenção de incêndio nas unidades de ensino do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital, conforme segue:

Substituição Fiscal Técnico

Fiscal Técnico:
Jhovana Michelly Mariano Cunha, RG n.º 13.481.125-0, CPF nº 102.372.079-58 - CREA: 191604/D.

Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8EA44DD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 417/2025

PORTARIA N.º 417/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhora abaixo relacionada, para atuar sem prejuízo de suas funções, como Fiscal Técnico, do Contrato n.°130/2025,Processo Licitatório:Dispensa n.º 035/2025, com objeto decontratação dos serviços técnicos de assessoramento Administrativo para a secretaria de Educação tem objetivo as grandes demandas do Ministério Público e Tribunal de Contas além de buscar atender da melhor forma as exigências da nova legislação do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. É necessário a elaboração de pareceres, instruções normativas e leis voltadas a Educação. Com o assessoramento a Secretaria de Educação tem a finalidade de elaborar a revisão da Lei Municipal nº 1221 – PCCV – Plano de cargo, carreira e vencimento dos servidores da SEMED e capacitar os Conselhos Municipais vinculados a SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Substituição Fiscal Técnico

Gestor de Contrato:
Luciane das Neves da Silva, portador do RG n.º 6.XXX.XXX-9, CPF n.º 858.XXX.XXX-04.

Fiscal de Contrato:
Willian José Arcie, portador do RG n.º6.XXX.XXX-6, CPF n.º 020.XXX.XXX-56.

Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DB520571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 415/2025

PORTARIA N.º 415/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor de Contrato, da ATA DE R. P. n.° 131/2025, Processo Licitatório: Pregão n.º 058/2024, com objeto deAquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do edital, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Ana Mara Harbs de Oliveira,portadora do RG n.º 8.XXX.XXX-1,CPF n.º 051.XXX.XXX-78.

Fiscal de Contrato:
Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do RG n.º 06XXX.XXX0, CPF n.º 026.XXX.XXX-03;

Jocieli Maschio, portadora do RG n.º 8.430.915-0, CPF nº. 055.305.569-06.

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C1CECF93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º418/2025

PORTARIA N.º 418/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder a servidora **DANIELE ALVES GASPAR MUZI**, portadora do CPF n.º 079.XXX.XXX-XX, matricula n.° 19222, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para Prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, com ônus para o órgão de destino, pelo período de 01 de abril de 2025 a 31 de dezembro 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 16, de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:26F74417

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 016/2025

EXTRATO N.° 016/2025 – TERMO DE CESSÃO
CEDENTE: Prefeitura Municipal de Colombo.
CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
OBJETO: Cessão Funcional da Servidora Daniela Alves Gaspar Muzi.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 25 de março de 2025.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Daniel Lovato

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:01A56BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSA, HIDROJATEAMENTO E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA DE RALOS, VASOS, CAIXAS DE GORDURAS, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO.

ERRATA - HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares, dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: **VANDERLEI PORTELLA**,CNPJ:27.335.218/0001-53 - LOTE 01:
R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais
EMPRESA VENCEDORA: **QUALLITY DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ:49.658.559/0001-00 - LOTE 02: R$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais).
EMPRESA VENCEDORA: **MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA**, CNPJ: 32.043.657/0001-22 - LOTE 03: R$ 397.861,00 (trezentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e um reais)
EMPRESA VENCEDORA: **HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**, CNPJ: 36.929.401/0001-78 - LOTE 04: R$ 175.780,00 (cento e setenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 915.341,00(novecentos e quinze mil e trezentos e quarenta e um reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da Lei 14.133/21.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega do pedido e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal técnico.
Dê-se publicidade.

Colombo, 16 de abril de 2025

LUCIANE DALA VALLE C. DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:B18DD3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024.

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de abril de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:F1C5461F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025.

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06.
Contratado: Sra. **Adelair Maria Strapasson Falcade**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 1.984.422-6 e inscrito no CPF sob n.º 840.669.549-87.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:7551E01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025.

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06.
Contratado: Sr. **Ademar Antônio Cavalli**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.883.029-0 e inscrito no CPF sob n.º 976.372.899-15.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que

comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:71A5798E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025.

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06.
Contratado: Sra. **Adilete do Perpetuo Lazarine Cavalli**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.991.328-1 e inscrito no CPF sob n.º 015.464.949-01.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:B2A788F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025.

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06.
Contratado: Sra. **Aliane Perin Gasparin**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 5.466.751-5 e inscrito no CPF sob n.º 014.508.809-08.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:A731E349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025.

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06.
Contratado: Sr. **Alisson Gasparin**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 10.807.562-7 e inscrito no CPF sob n.º 102.965.529-41.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:99520343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 008/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Agricultura e Agronegócios, Senhor JERONIMO STRAPASSON, homologa, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei no 14.133/2021, o objeto pertinente ao procedimento licitatório, Inexigibilidade no 08/2025, que tem por objetivo a Adesão a Ata de Registro de Preços no ARP24CIN000677, Pregão na Forma Eletrônicano 0033/2023 - CINCATARINA, correspondente à Aquisição de Motoniveladora para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio, sobretudo nos serviços destinados aos agricultores do Município, conforme Convênio MAPA no 957240/2024. Equipamento: MOTONIVELADORA ARTICULADA, NOVA, ZERO HORA, MARCA CASE, MODELO 845B, POTÊNCIA DE 150HP. Fornecedor: FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 11.492.141/0018-33
Valor da Licitação: R$ 1.102.000,00. (milhão e cento e dois mil reais)

JERONIMO STRAPASSON
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.

Colombo,16 de abril de 2025.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:5EA08C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06.
Contratado: Sr. **Celio José Lazarotto**, portador do documento de Identidade nº 8.836.571-2 e inscrito no CPF sob nº 060.215.789-70.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:B658D8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06.
Contratado: Sr. **Cleiton Slongo**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 9.937.089-0 e inscrito no CPF sob n.º 070.825.619-89.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:19797E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025.

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06.
Contratado: Sra. **Daniele Gasparin Bontorin**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 10.251.206-5 e inscrito no CPF sob n.º 093.606.459-58.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:D121F067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025.

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06..
Contratado: Sr. **David Juliano Ceccon**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 15.130.694-2 e inscrito no CPF sob n.º 160.073.869-96.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:62F80977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025.

Processo: 25661/2024.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06..
Contratado: Sr. **Elton Gabriel Ceccon**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 12.969.649-4 e inscrito no CPF sob n.º 126.252.779-12.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:0C230197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025.

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06.
Contratado: Sr. **Heverton Falcade**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.878.580-2 e inscrito no CPF sob n.º 034.950.299-40.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:A644AE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025.

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06.
Contratado: Sr. **Isaias Euclides Gasparin**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.505.149-8 e inscrito no CPF sob n.º 640.507.779-91.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:1BD15F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025.

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06..
Contratado: Sr. José Hamilton Lazarotto, portador do documento de Identidade nº 2.081.728-5 e inscrito no CPF sob nº 335.994.139-34.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:5F4FE500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025.

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio

Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06.
Contratado: Sra. **Luci de Fátima Mottin Bontorin**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 8.962.434-7 e inscrito no CPF sob n.º 036.873.069-76.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:3434442A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025.

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06.
Contratado: Sra. **Vera Clusuhakis Enes Bontorin**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 10.869.957-4 e inscrito no CPF sob n.º 085.102.839-07.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:C0D1A36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06.
Contratado: Sr. **Luiz Josimar Bontorin**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 9.033.007-1 e inscrito no CPF sob n.º 070.991.319-23.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:6CE8FB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06.
Contratado: Sra. **Terezinha Gasparin Bontorin**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 8.920.363-5 e inscrito no CPF sob n.º 043.307.399-33.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:5D5E7DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025.

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06.
Contratado: Sra. **Rosenir Strapasson Gasparin**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 3.004.089-9 e inscrito no CPF sob n.º 544.271.859-91.

Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:01273A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025.

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06.
Contratado: Sr. **Marcelo Guimarães**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 9.033.311-9 e inscrito no CPF sob n.º 071.751.109-01.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:CA001CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025.

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06.
Contratado: Sr **Edson Luiz Mottin**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 3.426.947-5 e inscrito no CPF sob n.º 561.869.759-91.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:81A5319A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025.

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06.
Contratado: Sra. **Orlete Bontorin Ferreira**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.995.774-7 e inscrito no CPF sob n.º 051.685.529-86,.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:10BF080E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06.
Contratado: Sr. **Peterson Cavali**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 13.398781-9 e inscrito no CPF sob n.º 103.291.739-36.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:D828B1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025.

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06.
Contratado: Sra. **Renata Polli Strapasson**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 8.451.515-9 e inscrito no CPF sob n.º 047.338.979-79.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:424BD46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025.

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06.
Contratado: Sra. **Sandra Aparecida Rissardi Motin**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.321955-3 e inscrito no CPF sob n.º 602.447.479-20.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:3ECB9F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025.

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06.
Contratado: Sra. **Marcia Aparecida Busatto Nodari**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 12.407.023-6 e inscrito no CPF sob n.º 548.789.939-87.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:09EFE228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025.

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06..
Contratado: Sr. **Wenddon Gasparin**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 14.179.016-1 e inscrito no CPF sob n.º 084.090.399-58.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:285F5860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06..
Contratado: Sr. **Edmar Gasparin**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 5.720.285-8 e inscrito no CPF sob n.º 017.460.469-61.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:2FA7C57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025.

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06.
Contratado: Sra. **Marilene Cavalli Ceccon**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 9.688.177-0 e inscrito no CPF sob n.º 071.993.389-70.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:42E2630F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06..
Contratado: Sr. **Eliton Ceccon**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 12.969.648-6 e inscrito no CPF sob n.º 093.898.189-74.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:D320C3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06..
Contratado: Sr. **Edilson Ronalde Ceccon**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 5.270.854-0 e inscrito no CPF sob n.º 718.504.909-10.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:A8F4CCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025.

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06.
Contratado: Sra. **Maria Selenir Fiorese**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.947.330-3 e inscrito no CPF sob n.º 857.075.469-87.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:DECF0710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025.

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06.
Contratado: Sra. **Maria Silvia Fiorese Gasparin**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.225.277-4 e inscrito no CPF sob n.º 031.172.659-37.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:E86B4A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025.

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06.
Contratado: Sr. **Rafael Vinicius Gasparin**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 12.920.922-4 e inscrito no CPF sob n.º 082.086.959-71.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:BF4A20C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025.

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06.
Contratado: Sr. **Paulo Ivan Gasparin**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 12.810.125-0 e inscrito no CPF sob n.º 087.154.019-36.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:D88C2264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025.

Processo: 25661/2024.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06..
Contratado: Sr. **Leonardo Gasparin**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 10.277.266-0 e inscrito no CPF sob n.º 098.176.189-51.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:952074E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06.
Contratado: Sra. **Belmira de Fátima Guimarães**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 8.657.167-6 e inscrito no CPF sob n.º 034.423.769-98.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:824D9DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06..
Contratado: Sr. **Thiago Antônio Gasparin**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 9.069.052-3 e inscrito no CPF sob n.º 009.731.589-30.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:6579D166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025.

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06.
Contratado: Sr. **Luciano Alberto Lazaroto**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.685.950-7 e inscrito no CPF sob n.º 025.276.499-47.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:214010B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025.

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio

Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06.
Contratado: Sra. **Mariza Regina Ceccon**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 3.906.044-2 e inscrito no CPF sob n.º 063.078.819-76.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:81A8F6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06..
Contratado: Sr. **Pedro Dianir Gasparin**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 5.353.791-0 e inscrito no CPF sob n.º 016.363.939-69.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:3BB03364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

Processo: 25661/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de contrato a Sra. Josiane de Fatima Ferreira Perin, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.278.408-0 e do CPF nº 040.992.949-27 e o Fiscal Sr. Hugo Somaio Neves, portador do documento de Identidade/RG nº 3.363.957-11 e do CPF nº 217.437.988-06.
Contratado: Sr. **Celio Gasparin**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 382.445-8 e inscrito no CPF sob n.º 820.651.959-91.
Objeto: Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.
Prazos: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de abril de 2025.
Assinatura: Jerônimo Strapasson.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:ADF57D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 125/2025- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PROCESSO: 7501/2025
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Locador: Lourdes D'agostin Spina, portadora da RG nº 68x.xxx-7 e CPF nº 017.xxx.xxx-25.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portador do RG: 8.xxx.xxx-1 e CPF 051.xxx.xxx-78 e Fiscal de Contrato Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG: 8.xxx.xxx-0 e CPF 041.xxx.xxx-21.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Locação do Imóvel situado a Rodovia da Uva, n° 4270, Arapongas - Colombo/PR, com área de 697,39 m², destinado às novas instalações do CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, vinculado Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
3.2. O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) referente ao aluguel mensal.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1815/2024.
PRAZO: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 04 de julho de 2025 e término em 03 de julho de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de abril de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:92D9EC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2025

Processo:	6256/2025- Dispensa Nº 036/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **UCREATIVE COMUNICAÇÃOLTDA. CNPJ: 03.669.585/0001-25.**
Objeto:	Contratação de solução de Mídia Digital para painéis eletrônicos (TV corporativa - TV Cidadão) localizados em pontos de espera e atendimento do Serviço Público Municipal.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 40.320,00 (quarenta mil e trezentos e vinte reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data 16/04/2025**

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:818A860D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2025 (RENOVAÇÃO) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024.

Processo: 10826/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Contratada: CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA POPULAR - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 15.311.126/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa para por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para execução de serviços de Castração em massa (caninos e felinos), Resgate de animais em situação de rua e Hospedagem, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor em R$ 519.121,80 (Quinhentos e dezenove mil cento e vinte e um reais e oitenta centavos), referente a Renovação do Contrato.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1815/2024.
Vigência: O presente termo aditivo Renova o Contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16 de abril de 2025 à 16 de abril de 2026.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de abril de 2025.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:E7D76A6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2025

Súmula: "Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Contenda e dá outras providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Contenda no dia 17 de abril de 2025, em virtude da Quinta-feira Santa e feriado nacional do dia 18 de abril de 2025 - Sexta-feira Santa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

Contenda, 16 de abril de 2025.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:5E28BF25

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 169/2025

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO - DECRETO 169/2025

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2181/2024

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO /FONTE	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
01.031.0001.2.002.	**Manutenção do Poder Legislativo**		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	00001	10.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	00001	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00001	25.000,00
TOTAL			**65.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO /FONTE	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
01.031.0001.2.002.	**Manutenção do Poder Legislativo**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00001	50.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	00001	13.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	00001	2.000,00
TOTAL			**65.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 14 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

*Republicado - Substitui a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/04/2025. Edição 3258.

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:320BBA84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
8º TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº053/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993
Fica revista por este Termo Aditivo a CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
Valor: R$ 129.850,08
Prazo de execução: de 23 de março de 2025 até 23 de março de 2026
Prazo de vigência: de 23 de abril de 2025 até 23 de abril de 2026
CONTRATADO: DIRECT WIFI TELECOM LTDA - CNPJ Nº 13.447.789/0001-75
DATA: 16 de abril de 2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:822F975A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 013/2025

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
21°	ALINE ZAVELINSKI
22°	POLIANA APARECIDA PADILHA
23°	PRISCILA WAGNER ALVES

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
5°	DIVONEI DE JESUS MOREIRA SILVA
6°	ELISANDRO NOLL DE OLIVEIRA
7°	TONY ANDRE DE SOUZA DA LUZ

Contenda, 16 de abril de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:8F089066

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2025

Súmula: Designa membros para comporem as Comissões de Avaliação de Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor, Lei Municipal nº 1342/2012 e Decreto nº 193/2016,
R E S O L V E
Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem as Comissões de Avaliação de Estágio Probatório, de acordo com cada Secretaria relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI	Presidente	Titular
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	Membro	Titular
WELLINGTON MIGUEL CORREA PADILHA	Membro	Titular
MELYSSA KURASCH FERNANDES	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
MARCIA MARIA CIONEK DE CARVALHO	Presidente	Titular
ELINEI DE OLIVEIRA HASS	Membro	Titular
MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO	Membro	Titular
CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
ANGELA MAYER DE SOUZA DIGNER	Presidente	Titular
VANESSA APARECIDA CORDEIRO LOPES	Membro	Titular
RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN	Membro	Titular
PAMELA BIANCO FONTOURA	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
LAURO ALEXSANDRO LAGNER	Presidente	Titular
SIBELI STRASBACH	Membro	Titular
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO	Membro	Titular
LUANA GRAZIELLE LAVANDOSKI GOOD SEMES	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
SILVANA CAVALIM DE SOUZA	Presidente	Titular
DENIS ANDRADE DE VARGAS	Membro	Titular
MAYARA INAYE YOSHIE GENOVEZ KOMINE	Membro	Titular
MARCIO JOSE BOCOEN	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
ERENEIA MADALENA DOS SANTOS DA SILVEIRA	Presidente	Titular
RUBENS CAIO DUARTE MARQUES	Membro	Titular
BRENDA CRISTINA DE SOUZA CONOR	Membro	Titular
SARIANE DOS PRAZERES SICURO	Membro	Suplente
JOANA D ARC DOS SANTOS MARIZ	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
EMANOEL DE SOUZA E SILVA	Presidente	Titular
MARCOS APARECIDO DE ANDRADE	Membro	Titular
JOSEMAR AMARANTE DA SILVA	Membro	Titular
LARRY HUGO SANCHES	Membro	Suplente

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 16 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:48065AEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.211/2025

Súmula: "Autoriza a reposição de perdas inflacionárias nos vencimentos, salários e subsídios dos Servidores, Empregados Públicos Municipais ativos e inativos, Pensionistas, Servidores ocupantes de cargos de provimento em Comissão e Conselheiros Tutelares".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição de perdas inflacionárias nos vencimentos, salários e subsídios dos Servidores, Empregados Públicos Municipais ativos e inativos, Pensionistas, servidores ocupantes de cargos de provimento em Comissão e Conselheiros Tutelares em 4,87% (quatro virgula oitenta e sete por cento), com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado dos meses de março de 2024 a fevereiro de 2025.

Art. 2º A reposição inflacionaria desta Lei não é aplicável aos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde conforme regulamentação própria pela Lei Municipal n° 1.994/2022 de 10 de agosto de 2022 a qual fixa o valor do Piso Salarial.

Art. 3º A reposição inflacionária desta Lei não é aplicável aos Profissionais do Magistério.

Art. 4º As despesas desta lei correrão por dotação orçamentaria própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2025 e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 16 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:E5F96F4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.212/2025

Súmula: "Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre as Doenças Oculares Raras no âmbito do Município de Contenda, Estado do Paraná e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria das Vereadoras Índia e Simone Nunes Javorski, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização sobre as Doenças Oculares Raras no dia 20 de maio, integrando o Calendário Oficial do Município de Contenda Estado do Paraná.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se doenças oculares raras aquelas que têm uma incidência inferior a 65 (sessenta e cinco) casos a cada grupo de 100.000 (cem mil habitantes), que provocam baixa visão ou cegueira, podendo apresentar as causas:

I - Alterações no DNA nuclear ou mitocondrial das células humanas;

II - Autoimunologicas;

III - Infecções;

IV - Neoplasias malignas.

Art. 3º São objetivos do Dia Municipal de Conscientização sobre as doenças oculares raras:

I - Estimular a criação de políticas públicas voltadas para as pessoas acometidas por doença ocular rara;

II - Estimular meios de facilitação ao diagnóstico e diagnóstico precoce das doenças oculares raras e a criação de protocolos de segurança para a identificação das doenças oculares raras;

III - Estimular a divulgação de informações sobre as doenças oculares raras e os direitos das pessoas acometidas por essas enfermidades;

IV - Estimular a rede educacional à educação inclusiva;

V - Difundir informações sobre os meios de acessibilidade para pessoas com doenças oculares raras;

VI - Combater o capacitismo;

VII - Empoderar e visibilizar as pessoas com doenças oculares raras para a inclusão em todas as atividades da vida social.

Art. 4º As doenças oculares raras podem ser classificadas em dois grupos:

I - As que atingem o nervo óptico ou neuropatias ópticas hereditárias;

II - As que atingem as diferentes partes dos olhos.

§ 1º São algumas neuropatias ópticas hereditárias:

I - Neuropatia Óptica Hereditária de Leber – LHON;

II - Atrofia Óptica Dominante – ADOA;

III - Atrofia Óptica Autossômica Recessiva;

IV - Síndrome de Wolfram.

§ 2º São algumas doenças genéticas que atingem os olhos:

I - Retinose Pigmentar;

II - Amaurose Congênita de Leber;

III - Síndrome de Usher;

IV - Doença de Stargardt;

V - Distrofia da Córnea;

VI - Distrofia de Cones-Bastonetes.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições que tratam do tema para a realização de eventos, campanhas e atividades de conscientização sobre sintomas, diagnósticos e tratamentos de doenças oculares raras.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 16 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:6415AA44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.213/2025

Súmula: "Institui o Dia Municipal da Mulher no âmbito do Município de Contenda, Estado do Paraná e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria das Vereadoras Índia e Simone Nunes Javorski, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica instituído o "DIA MUNICIPAL DA MULHER", a ser comemorado, anualmente no dia 08 de março, integrando o Calendário Oficial do Município de Contenda Estado do Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através das secretarias responsáveis, durante a semana que comporte a data mencionada no artigo anterior, poderá programar eventos nos espaços públicos municipais visando homenagear a mulher prestando-lhe a homenagem merecida, inclusive com realizações de palestras motivacionais ou voltadas aos cuidados da saúde da mulher, nos estabelecimentos escolares e de saúde, bem como, a realização de programas esportivos de recreação e lazer.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 16 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:219AD9F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 176/2025

Estabelece Ponto Facultativo.

O Prefeito Municipal de Contenda Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos IV daLei OrgânicaMunicipal:

DECRETA:
Art. 1º Estabelece ponto facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal e em todas as suas Secretarias no dia 17 de abril de 2025, em virtude da Quinta-feira Santa e feriado Nacional do dia 18 de abril de 2025-Paixão de Cristo.

Parágrafo único. As atividades da Secretarias de Saúde e demais serviços essenciais no âmbito municipal terão regulamento próprio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data e revoga disposições contrárias.

Contenda Paraná, 16 de abril de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:8A5C9695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 104/2025 DE 16/04/2025 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 104/2025, de 16 de abril de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando que a(s) candidata(s) convocada(s) no edital nº 103/25 de 11/04/2025, não compareceu no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***Exclusão*** do(s) candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Ana Carolina Santos Polese	111º	2680/23

Art. 2º Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:B34FE48F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 105/2025 DE 16/04/2025 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 105/2025, de 16 de abril de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Ronaldo de Paula Baifus	114º	2790/23
2	Suellen Scramosin	117º	2620/23

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **17 (dezessete) de abril de 2025**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 16/10/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:816455D2

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8699/2025

DECRETO Nº. 8.699, de 09 de abril de 2025.

Exonera, a pedido, Servidor(a) Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere “o” do Inciso I

do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido do(a) interessado(a), conforme requerimento protocolado sob nº. 1033/25, ocupante do cargo público de **Professor Municipal**, **JOSIANE DE OLIVEIRA SECCO**, sob matrícula nº. 1704-3, a partir de 05/03/2025.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento De Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:0514BABF

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8700/2025

DECRETO Nº. 8.700, de 09 de abril de 2025.

Exonera, a pedido, Servidor(a) Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido do(a) interessado(a), conforme requerimento protocolado sob nº. 1034/25, ocupante do cargo público de **Professor Municipal**, **EDSA DE MARCH**, sob matrícula nº. 1878-3, a partir de 05/03/2025.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento De Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:B3CFA979

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8701/2025

DECRETO Nº. 8.701, de 09 de abril de 2025.

Exonera, a pedido, Servidor(a) Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido do(a) interessado(a), conforme requerimento protocolado sob nº. 1069/25, ocupante do cargo público de **Professor Municipal**, **CLAUDIA DA ROSA**, sob matrícula nº. 1823-6, a partir de 08/03/2025.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:F4E4F08A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 122/2025 DE 16/04/2025 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 122/2025, de 16 de abril de 2025.

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Agente Administrativo,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **17 (dezessete) de abril de 2025,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido,

ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 122/2025 de 16/04/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Agente Administrativo**

Ordem Nº.	Classifi- cação	Nome do Candidato	N. Inscrição
1	37º	MAIRA SOARES	174882
2	38º	DAIANE DE LIMA CAMPOS	177090
3	39º	CAROLINE LILIAN GOLDONI BOCHI	175041

ANEXO II
EDITAL Nº 122/2025 de 16/04/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.
ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:7B59C517

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8702/2025

DECRETO Nº. 8.702, de 09 de abril de 2025.

Exonera, a pedido, ocupante do Cargo em Comissão , deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**
Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido, do Cargo de **Assessor Executivo,** do Departamento do Desporto – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da estrutura organizacional do Governo Municipal**, JUCENEY PANAZZOLO ROSA**, a partir de 17 (dezessete) de março de 2025.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:090BC9D4

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8703/2025

DECRETO Nº. 8.703, de 09 de abril de 2025.

Exonera, a pedido, ocupante do Cargo em Comissão , deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**
Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido, do Cargo de **Chefe da Seção de Transito,** da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, da estrutura organizacional do Governo Municipal**, ANDRE LUIS RUFATO**, a partir de 22 (vinte e dois) de março de 2025.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:B3459D7A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 022/2025

PORTARIA Nº. 022, de 11 de abril de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município, e a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, planos de carreira e remuneração dos Profissionais da Educação),
RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR a Professora Municipal, **MARLIDES BRUSTOLIN FERREIRA**, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica**, sendo 40 (quarenta) horas semanais, **no Departamento de Educação Central**, a partir de 1º (primeiro) de março de 2025.
Parágrafo único. Fica concedida à Profissional deste artigo, regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais, conforme disposto no art. 36 da Lei Municipal 2.991/2020, que perdurará enquanto a servidora estiver designada para a função.
Art. 2º. DESIGNAR a Professora Municipal, **CAMILA HELOISE CARDOSO**, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica Escolar**, sendo 20 (vinte) horas semanais, no período vespertino, **na Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF**, localizada no Bairro Primavera, neste Município, a partir de 1º (primeiro) de março de 2025.
Parágrafo único. Fica concedida à Profissional deste artigo, Gratificação pelo Encargo de Coordenadora Pedagógica Escolar 20 (vinte) horas semanais, a percepção do valor estipulado na tabela "D" do Anexo II da Lei nº. 2991/2020, que perdurara enquanto estiver designada para a função.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:E85AAEDE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 023/2025

PORTARIA Nº. 023, de 11 de abril de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida) e na Lei Complementar 057/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida);
Considerando, a necessidade dos serviços, **RESOLVE,**
Art. 1º. Conceder, ao servidor municipal, **DANIEL PROENÇA LARSSON,** ocupante do cargo público de **Procurador Jurídico**, suplementação de carga horária em mais 10 horas, totalizando 40 horas semanais, a partir de 07 (sete) de abril de 2025.
Parágrafo único. A suplementação de carga horária constante neste, poderá ser cancelada a qualquer momento, a critério do Chefe do Poder Executivo.
Art. 2º. Conceder, ao servidor municipal, **LAÉRCIO RAFAEL SCHNEIDER,** ocupante do cargo público de **Procurador Jurídico**, suplementação de carga horária em mais 10 horas, totalizando 40 horas semanais, a partir de 07 (sete) de abril de 2025.
Parágrafo único. A suplementação de carga horária constante neste, poderá ser cancelada a qualquer momento, a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:1C9F3BE7

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8704/2025

DECRETO Nº. 8.704, de 15 de abril de 2025.

Nomeia, ocupante do Cargo de Secretário Municipal da Fazenda, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**
Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Gestão Financeira,** lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, **GIÁCOMO BERNARDI**, a partir de 09 (nove) de abril de 2025.
Art. 2º. Fica nomeado, para ocupar Cargo de **Secretário Municipal da Fazenda, GIÁCOMO BERNARDI,** pelo exercício do cargo, o nomeado perceberá mensalmente o valor em subsídio fixo, conforme estabelecido por lei, a partir de 09 (nove) de abril de 2025.
§ 1º. Fica lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
§ 2º. Considerando o disposto no caput deste, fica cancelado o § 1º do Art. 1º do Decreto nº. 8.588 de 06/01/2025.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de nomeação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:55A749E8

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8705/2025

DECRETO Nº. 8.705, de 15 de abril de 2025.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**
Art. 1º. Fica nomeado, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento do Desporto, RAFAEL TASCA,** percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC8, a partir de 09 (nove) de abril de 2025.
Parágrafo único. Fica o nomeado lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com incumbência e cumprimento das atividades especificas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento De Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:875FCF9B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8706/2025

DECRETO Nº. 8.706, de 15 de abril de 2025.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**
Art. 1º. Fica nomeado, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Executivo,** do Departamento do Desporto, **JUCENEY PANAZZOLO ROSA,** percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC3, conforme a Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 15 (quinze) de abril de 2025.
Parágrafo único. Fica o nomeado lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – vinculado ao Departamento do Desporto, com incumbência e cumprimento das atividades especificas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:CA4AAC14

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 024/2025

PORTARIA Nº. 024, de 15 de abril de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Leis Municipal nº. 2.989/2020 de 27.04.2020,
Considerando o disposto na Lei nº. 13.331 de 23/11/2001 e Decreto nº. 5711 de 05/05/2002, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de Saúde no Estado do Paraná.
RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR, para atuar como **Autoridade Fiscal**, a servidora pública ocupante do Cargo de Chefe da Seção de Vigilância Sanitária, **ANA CAROLINA KAMPF**, no âmbito das ações da Divisão de Vigilância em Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 (quatorze) de abril de 2025.
Art. 2º. A designação é sem prejuízo das demais atribuições exercidas pela servidora, no seu respectivo órgão de lotação funcional, e cargo público.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2022, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:B4B36BBA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA

ERRATA
Considerando o equívoco de data, referente ao Decreto nº. 8.691 de 19/04/2025, publicado no dia 02/04/2025 Edição nº. 3248, no Diário Oficial do Município - *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021,
ONDE SE LÊ:
DECRETO Nº. 8.691, de 19 de abril de 2025.
LEIA-SE:
DECRETO Nº. 8.691, de 01 de abril de 2025.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:4A63B4CB

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 003/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 DE 16/10/2023
LEIS N° 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº. 3.273 DE 27/09/2023

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 017/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Silvia Gawenda Marcolina
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 017/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 02 de dezembro de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 019/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Queli Dalmolin
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 019/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 02 de dezembro de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 020/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Creir dos Santos
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 020/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 02 de dezembro de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 021/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Loreni Maculan de Paula
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 021/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 02 de dezembro de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 022/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Rosane Sikorski Duarte
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 022/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 02 de dezembro de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 026/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Gabriely Paes
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 026/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 02 de dezembro de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 027/2024.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Claudete do Amaral
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 027/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 02 de dezembro de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 037/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Cristina Soares dos Santos
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 037/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 02 de dezembro de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 039/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): José Carlos Janeczko
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 039/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 02 de dezembro de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 040/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Adriana Monteiro Ratin
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 040/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 02 de dezembro de 2025.

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 041/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Estefani Magalhães Berger
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 041/2024.
Prazo: Prorrogado contrato até 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:92335B94

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 001/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023
LEI MUNICIPAL Nº. 3.218 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 002/2023 de 25/04/2023.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Dirnei Ronaldo Dalpizzol
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 002 de 25/04/2023.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 02 (dois) de abril de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 003/2023 de 25/04/2023.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Anderson Fernando Gubert
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 003 de 25/04/2023.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 02 (dois) de abril de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 006/2023 de 25/04/2023.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Elisete Reis Goldoni
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 006 de 11/05/2023.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 02 (dois) de abril de 2025.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 011/2024 de 15/04/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Kate de Souza Alves
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 011 de 15/04/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 02 (dois) de abril de 2025.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:10A76EE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 22/04/2025 até às 08h do dia 09/05/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 09/05/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 09/05/2025. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 148.959,60. Prazo de prestação de serviços: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 16 de abril de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7AA62E9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
TIPO MAIOR LANCE POR ITEM
Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 23/04/2025 até às 08h do dia 16/05/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 16/05/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 16/05/2025. VALOR MINIMO TOTAL: R$ 646.800,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações Depto de Obras e Viação telefone/whatsapp: 46-99122-1029. Coronel Vivida, 16 de abril de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:AFDCE9EC

GABINETE DO PREFEITO
ALTERAÇÃO DA LEI PORTEIRA ADENTRO

LEI Nº 3.456, de 16 de abril de 2025

Súmula: Altera, acrescenta e exclui dispositivos da Lei Municipal nº 2.530/2013, de 02.12.2013, que

instituí o Programa "Porteira Adentro", para fomentar a agricultura familiar no Município de Coronel Vivida.

Autoria: Executivo Municipal
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Ficam incluídos Parágrafo único no artigo 1º, mais um "§" com incisos no artigo 3º, uma alínea no inciso V do § 1º do artigo 4º, mais um inciso no § 1º do artigo 4º e artigo 6-A na Lei Municipal nº 2530/2013, os quais terão as seguintes redações:
"*Art, 1º. -*
Parágrafo único - O benefício do programa se estende aos microempreendedores, empresários de pequeno porte e MEIs estabelecidos em área rural do Município."**(AC)**

"*Art, 3º.*
"*§ ... O produtor que fornecer cascalho para uso da Administração Pública para reparo, conservação ou abertura de novas estradas rurais terá a título de incentivo um bônus de 50% (cinquenta por cento) nas horas máquina de trabalho em sua propriedade, desde que:*
I – O material atenda as especificações técnicas estabelecidas pelo órgão responsável pela obra;
II – A doação seja formalizada por meio de termo de fornecimento assinado entre o agricultor e a Administração Municipal;
III – O cascalho seja utilizado exclusivamente para a execução de obras públicas, sem fins lucrativos para o fornecedor.
IV - O controle e a fiscalização da aplicação deste incentivo ficará sob responsabilidade do setor competente da Administração Pública, que regulamentará os procedimentos para solicitação, comprovação e concessão do benefício."**(AC)**

"*Art, 4º.*
§ 1º -
V -
....) Os proprietários rurais deverão realizar periodicamente a capina, roçada ou outra forma de controle da vegetação nas faixas laterais das estradas rurais que atravessam ou fazem divisa com sua propriedade, evitando o crescimento excessivo de mato, arbusto e arvores que possam comprometer a visibilidade e a passagem de veículos e pedestres."**(AC)**

"*Art, 4º.*
§ 1º -
... - Ficam dispensados das negativas relacionadas ao bloco de produtor rural, os micro empreendedores, empresários de pequeno porte e MEIs, devendo os mesmos apresentar a certidão negativa de débitos e o termo de dispensa de licença."**(AC)**

Art. 2º. Ficam alterados o artigo 2º, seus incisos I, IV, VI e VIII e seus §§ 2º, 3º, 4º e 5º, os §§ 1º e 2º do artigo 3º, o caput do artigo 4º, o inciso I do § 1º e o § 3º do artigo 4º e o artigo 6º, os quais terão as seguintes redações:

"Art. 2° - O Programa Porteira Adentro consiste em atender gratuitamente com até 10 (dez) horas/máquinas/trabalhada por propriedade rural do município com os seguintes serviços:" **(NR)**

"*I - realização de terraplenagem, visando a construção de benfeitorias;*"**(NR)**
"*IV – a*bertura e Limpeza de silos e trincheira para armazenamento de silagem e bebedouros para fornecimento de água;"**(NR)**
"*VI – fornecimento, transporte e compactação de cascalho e material pétreo e Similares;*"**(NR)**
"*VIII - outros serviços que cumpram os objetivos do Programa, que possibilitem o desenvolvimento de atividades agropecuárias da propriedade.*"**(NR)**

"*§ 2°* - Os serviços serão executados com máquinas e equipamentos de patrulha, cuja ordem de execução dos trabalhos será determinada pelo Poder Executivo Municipal."**(NR)**
"*§ 3°* - Para implementação do Programa o Município também disponibilizará coordenador de equipe, operadores de máquina e motoristas."**(NR)**
"*§ 4°* - Para implementação do programa será disponibilizado uma patrulha rural contendo ao menos um caminhão e uma retroescavadeira.**"(NR)**
"*§ 5°* - O Poder Executivo Municipal poderá utilizar, excepcionalmente, outras máquinas e equipamentos para execução do presente programa, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nesta Lei." **(NR)**

"*Art. 3º. -*

*"§ 1° - Cada produtor inscrito terá direito a 10 (dez) horas máquina de trabalho em sua propriedade em um período de 06 meses, podendo ao final deste período, realizar nova solicitação."***(NR)**
"§ 2° - Os serviços solicitados devem ser executados somente com prévio cadastro na respectiva Secretária designada pelo Poder Executivo Municipal." **(NR)**

"*Art. 4º. - A normatização para a operacionalização do Programa, como prioridade, cronograma e outras peculiaridades será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.*" **(NR)**
§ 1º -
"*I - ser inscrito como produtor rural e/ou agricultor com CadPro regularmente ativo;*"**(NR)**

"*§ 3°* - Caberá ao Poder Executivo estabelecer as regras para o melhor funcionamento do Programa, inclusive quanto a disponibilização de máquinas, equipamentos, veículos e mão de obra."**(NR)**

*"Art. 6° - Deverá O Poder Executivo Municipal, quando do estabelecimento de regras para o cadastramento dos interessados em participar do programa, priorizar o atendimento às propriedades cuja infraestrutura seja inexistente e/ou existente de forma precária, buscando com isto atender primeiramente aos mais necessitados ou as pequenas propriedades rurais em obediência ao fim social a que esta lei se destina e na busca de incremento da produção de nosso Município, devendo para tanto, serem estabelecidos critérios objetivos e impessoais."***(NR)**

Art. 3º. Ficam revogados os incisos III, V e VII do artigo 2º, o § 2º do artigo 4º e § 4º do artigo 4º da Lei Municipal nº 2530/2013.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, nos exercícios financeiros em que ocorrerem.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:CA440ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2024

OBJETO: A presente inexigibilidade de Licitação visa à contratação da empresa Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto, atendendo à necessidade básica do município nas diversas secretarias desta municipalidade, com o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

CONTRATADA: Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar

VALOR: R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 34, com fundamentação legal no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Cruz Machado, 16 de abril de 2025.
.

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:491ABECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

AVISO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 35/2025

O Município de Cruz Machado/PR torna pública a abertura de Chamada Pública para credenciamento objetivando a **contratação pessoa jurídica para prestação de serviço médico especializado para de consultas em psiquiatria, visando atender a demanda de saúde mental dos pacientes encaminhados através da Secretaria de Saúde desta municipalidade**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA PRIMEIRA SESSÃO
Data: 16/05/2025
Horário: as 09:00 horas.
Local: Prefeitura de Cruz Machado - PR
Endereço: Avenida Vitória, 251 – 1º andar - Centro – Cruz Machado – PR - CEP: 84620-000

CONSULTA AO EDITAL: O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no site do Município de Cruz Machado - PR e Portal da Transparência ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@pmcm.pr.gov.br ou pelo telefone 0800 642 3326, ramal 243.

Cruz Machado, 16 de abril de 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:31185271

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO Nº 038/2025

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado – PR

OBJETO: A presente Dispensa Eletrônica visa à aquisição de peças para conserto e manutenção corretiva do cardioversor CMOSDRKE e da incubadora de transporte marca olidef, serie 11A3, modelo RWT/M número de patrimônio 05499 do Hospital Santa Terezinha, conforme justificativa e especificações em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Art. 75, II, da Lei n°14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.361,30 (dezoito mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 17/04/2025 às 08:00 horas do dia 25/04/2025.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:14 horas do dia 25/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

DE: 25/04/2025 as 08:15
ATÉ: 25/04/2025 as 15:15

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA
https://www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO
Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR e no sítio eletrônico: www.pmcm.pr.gov.br link licitações.

Cruz Machado, 16 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:4AA0BC8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2518 2025

Decreto nº 2518/2025 de 16/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.018. Garantir o acesso à assistência hospitalar por meio do PAM – Pronto Atendimento Municipal
375 - 3.3.90.30.00.00 35182 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
Total Suplementação: 3.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:3BB7B55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO 19

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 77/2025**, na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 19/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à contratação de empresa especializada para a aquisição de moto bomba, painel elétrico e peças, manutenção, substituição, serviço de caminhão guincho para retirada e instalação de moto bomba submersa; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Anexos e Termo de Referência; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **06-05-2025 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D'Oeste 16 de Abril de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municioal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:EC2F40C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO N° 3363/2025

DECRETO N° 3363/2025

SÚMULA: Nomeia membros da a Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

D E C R E T A R:

Art. 1º Fica instituída e nomeadas as seguintes pessoas para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** de propriedade do Município de Diamante Do Sul, estado do Paraná, para sob a presidência do primeiro efetuarem a avaliação das condições de servibilidade e inservibilidade bem como do valor pecuniário dos bens patrimoniais móveis e imóveis de propriedade desta Prefeitura Municipal, a serem doados, transferidos ou alienados na modalidade leilão.

ORESTE RIBEIRO FERREIRA - PRESIDENTE
CLARIVONETE APARECIDA GUERRA - MEMBRO
JOCEMARA DA APARECIDA OLIVEIRA CRISTO - MEMBRO

Parágrafo único - Compete à Comissão constituída no *caput* deste artigo a vistoriar os bens indicados pelos representantes nomeados no Art. 2º deste Decreto, elaborando Termo de Avaliação, onde deverá constar as suas características, estado de conservação e valor de cada bem, devendo encaminhar laudo à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º A comissão nomeada ficará encarregadas de providenciar a relação nominal, incluindo as características dos bens, de sua respectiva secretaria de lotação, bem como também providenciar o remanejamento dos bens móveis para local definido pela

Art. 3º A referida comissão terá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a avaliação de que trata este Decreto sempre que for solicitada, por escrito devidamente protocolado.

Art. 4º Esta Comissão fica designada por período indeterminado.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul-PR, em 16 de abril de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:DF020D21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI 3360/2025

Lei 3360/2025
Data: 16/04/2025

SUMULA: Cria vagas para cargos em comissão que serão anexadas a Lei 1305/22, cria cargos em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Cria vagas para cargo em comissão que serão anexadas a Lei 1305/22, conforme segue:

· **Assessor de Departamento de Educação**

• Símbolo: CC4
• Vencimentos: R$ 1.650,00
• Vagas: 04

· **Assessor de Departamento de Saúde**

• Símbolo: CC4
• Vencimentos: R$ 1.650,00
• Vagas: 04

· **Assessor de Departamento de Assistência Social**

• Símbolo: CC4
• Vencimentos: R$ 1.650,00
• Vagas: 01

· **Assessor de Departamento de Obras**

• Símbolo: CC4
• Vencimentos: R$ 1.650,00
• Vagas: 04

Art. 2º Cria cargos de provimento cargo em comissão que serão anexados a Lei 1305/22, conforme segue:
Assessor de Departamento de Esportes

• Símbolo: CC4
• Vencimentos: R$ 1.650,00
• Vagas: 02

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 16 de abril de 2025

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:E14981BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI N.º 3361/2025

LEI N.º 3361/2025
DATA: 14/04/2025

SÚMULA Cria vagas para cargo efetivo outras providências.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Cria vaga para cargo de provimento efetivo, conforme segue:

Encarregado de Serviços Gerais

• Símbolo: 4A
• Vencimentos: R$ 1.650,00
• Vagas: 03

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 14 de abril de 2025

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:B0B79D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PORTARIA Nº 888/25

PORTARIA Nº 888/25

DATA: 16/04/2025

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art 1º - Determinar Ponto Facultativo no dia 17/04/2025 e Feriado no dia 18/04/2025, no âmbito dos Setores da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, em virtude do Páscoa 2025, bem como Feriado de Tiradentes no dia 21/04/2025.

Art. 2º O Setor de Saúde atenderá em sistema de Plantão em casos de emergências.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul em 16 de abril de 2025

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:77BE8040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI N. 1545/2025

LEI N. 1545/2025

SÚMULA: CRIA TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E OUTRAS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 123/2006, 128/200 E 139/2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL ESTADO DO PARANÁ, por seu representante legal na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Nas contratações públicas da Administração Municipal deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
§1º. Os preceitos desta Lei aplicam-se a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Diamante do Sul – PR.
§2º. Considera-se âmbito local para os efeitos desta Lei o limite geográfico do Município de Diamante do Sul – PR.
§3º. Considera-se âmbito regional para os efeitos desta Lei os municípios do limite geográfico de Diamante do Sul – PR, sendo esses considerados os municípios da Região da **AMOP.**

CAPÍTULO II
DO ENQUADRAMENTO

Art. 2º. Será observado e considerado para o enquadramento e aplicação do tratamento diferenciado e favorecido as empresas definidas no Art. 3º, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
Parágrafo Único. O disposto nesta Lei aplica-se também às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "Caput" do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

CAPÍTULO III
DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS

Art. 3º. Na implementação da política de que trata esta Lei, a Administração Municipal:

I – Deverá:

Realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e assemelhados nos itens de contratação cujo valor não exceda àquela estipulado pelo inciso I do Art. 48, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Fixar, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Conceder prazo para regularização de certidões fiscais e trabalhistas;

II – Poderá:

Exigir dos licitantes, nos certames destinados à aquisição de obras e serviços, a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Conceder, justificadamente, prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno **porte sediadas no local ou regionalmente.**

Realizar licitações exclusivas destinadas unicamente a microempresas e empresas de pequeno porte, **com sede no município ou região.**

Art. 4º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes poderão estabelecer critérios para melhorar o procedimento de compra municipal, como:

I – Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região.

II – Sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias –primas existentes no local para execução, conservação e operação.

III – Sempre que possível realizar compras de gêneros alimentícios e produtos perecíveis, preferencialmente de produtores locais ou regionais.

IV – Elaborar planejamento de compras de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento por parte da administração pública municipal.

V – Ter preferencialmente a alimentação fornecida ou contratada com cardápio padronizado e balanceado com produtos cultivados no município ou região;

VI – Dar a mais ampla divulgação aos editais, preferencialmente por meio digital, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

Art. 5º. Não se aplicam os benefícios previstos no Art. 3º., incisos I e II desta Lei, quando:

I – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

II – Decisão devidamente justificada considerar que o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

III – A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os inciso I e II deste artigo.

CAPÍTULO IV
DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Art. 6º. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, a Realização do pagamento ou parcelamento do débito, mediante a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§2º. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, a ser regulamentado pelo edital de licitação.

§3º. Para aplicação do disposto no §1, como prazo para regularização fiscal e trabalhista, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§4º. A prorrogação de prazo, previsto no §1º será concedida uma única vez.

§5º. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os §1º a §4º.

§6º. A não regularização da documentação no prazo previsto no §1º a §4º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das infrações e sansões previstas na legislação em vigor, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO V
DO EMPATE FICTO

Art. 7º. Nas licitações de que trata esta Lei, configura-se o empate ficto, previsto no instrumento convocatório, a Administração dará preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quanto a melhor oferta válida, não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 8º. A Administração Municipal, justificadamente, poderá estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente mais bem classificada terá adjudicado em seu favor o objeto licitado, ou seja, será pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade de mercado.

CAPITULO VII
DA EXCLUSIVIDADE

Art. 9º. A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou outro que venha a substituí-lo.

§1º. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor estimado pela Lei.

CAPÍTULO VIII
DA EXCLUSIVDADE POR SEDE GEOGRÁFICA LOCAL OU REGIONAL

Art. 10º. A Administração Pública poderá realizar licitações exclusivas destinadas unicamente a microempresas e empresas de pequeno porte, com sede geográfica no município ou na região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no Art. 1º da Lei e no Art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 em consonância com o

Prejulgado 27, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou normativa equivalente da Corte de Contas que venha complementa-la e/ou substitui-la e ainda o **ACÓRDÃO Nº 2339/23 - Tribunal Pleno do TCE/PR.**
§1º. Para realização de licitações exclusivas previstas no "caput", o município deverá:
I – Possuir uma Política Pública elaborada, com metas definidas e controles de execução de ações adequadamente detalhados.
II – Amparar-se em planejamento estratégico e plano de ação, garantindo a circulação de recursos em determinada localidade, para atingir o escopo constitucional do tratamento diferenciado e de apoio ao pequeno empresário nas compras públicas, mitigando as desigualdades e incentivando o crescimento.
III – Realizar cadastramento prévio ou consultar em seu banco próprio

CAPÍTULO IX
DO SISTEMA DE COTAS

Art. 11. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (Vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.
§1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório poderá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§5º. Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil) ou outro valor que vier a substituir nos termos da Lei Federal 123/2006.

CAPÍTULO X
DA SUBSCONTRATAÇÃO

Art. 12. Nas licitações destinadas à contratação de obras e serviços, a Administração Municipal poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, com prioridade para as sediadas local ou regionalmente, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo dos sansões legais, determinando:
I – O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total.
II – Que as micro empresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.
III – Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão.
IV – Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo dos sansões cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
§1º. Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.
§2º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§3º. Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente; ou for um consórcio; ou uma sociedade de propósito específico formado exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
§4º. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerencialmente centralizado e pela qualidade de subcontratação.
§5º. Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto a inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for microempresa e empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte; e consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§6º. São vedadas:
I – A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas pelas regras do edital.
II – A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da própria licitação.
III – A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 13. Os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CAPÍTUL XIII
DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Art. 14. A administração municipal quando da elaboração deverá divulgar, o Plano Anual de Contratações Públicas, que discriminará os respectivos processos licitatórios com benefícios para micro e pequenas empresas prestas em Lei.
Parágrafo Único. A dispensa provisória da Administração Municipal, por teor da Lei Federal deixar de dar cumprimento ao disposto neste artigo não será fundamento válido para inexecução dos termos desta Lei.
Art. 15. O Plano Anual de Contratações Públicas e os instrumentos convocatórios para os processos de licitação que prevejam o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte serão divulgados no Diário Oficial do Município, no PNCP e deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do Art. 12, inciso VII da Lei Federal 14.133/2021.

CAPÍTULO XIV
DA CAPACITAÇÃO
Art. 16. Na implementação da política de que trata esta Lei, a Administração Municipal deverá capacitar continuamente os agentes públicos e empregados responsáveis pelas contratações públicas e estimular órgãos e entidades públicas e privadas a participarem as microempresas e empresas de pequeno porte visando à sua participação nos processos licitatórios.
CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei, complementando no que couber o Decreto Municipal que regula e dá aplicação a Lei Federal 14.133/2021.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 16 de abril de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:742A5C25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaramos para todos os fins de direito que, convocamos a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 01/2023, para o cargo de *Médico Veterinário,* e desde a Convocação, com base no Edital 002/2025, publicado na data de 04 de abril de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), a candidata não compareceu.

médico veterinário

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Ana Paula Agostini	4° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 11 de abril de 2025.

DERPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ADE69E4E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90006/2025

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90006/2025

Objeto: Contratação de obra de engenharia de com intuito de contratar empresa para execução de pavimentação poliédrica em estradas rurais.

Local:Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação:Concorrência

Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas: 17/4/2025

Data fim de recebimento de propostas:9/5/2025 as 9h00m(horário de Brasília).

Fonte:Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 16 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D0D379F8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025

Objeto: Aquisição de material esportivo para a Secretaria de Esportes. Exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Local:Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação:Pregão Eletrônico

Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo:Edital

Modo de disputa:Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 17/4/2025

Data fim de recebimento de propostas: 06/05/2025 às 14:00h (horário de Brasília)

Fonte:Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 16 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7D6838D5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 022/2025; **OBJETO:** Contratação DA ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ – ASSOFUTSAL/PR, objetivando o pagamento das taxas de arbitragem para a participação na modalidade de futsal no Campeonato Paranaense de Futsal e a Copa União; **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ – ASSOFUTSAL/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.197.448/0001-05, sediada na Rua Mateus Leme, nº 302, Bairro São Francisco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 85.510-190, e-mail: assofutsal@assofutsal.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. Aldemir Martinez, inscrito no C.P.F. nº 370.XXX.XXX-34; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses contados da publicação do Contrato no PNCP; **VALOR ESTIMADO:** R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais); **RECONHECIMENTO:** 15 de abril de 2025, por **Lucas Souvenir Antonello** Secretário de Esportes e Lazer; **RATIFICAÇÃO:** 15 de abril de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:65ECADA8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 023/2025; **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados para realização de três Conferências Municipais (Assistência Social, Direitos da Criança e do Adolescente, e Pessoa

com Deficiência), incluindo regimento interno, palestra, organização e coordenação dos grupos de trabalho, plenária final, eleição de delegados e relatório final; **CONTRATADA:** TJP DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.022.062/0001-26, sediada na rodovia 163, nº 266 - Bairro Primeiro de Maio, município de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, CEP: 89.950-000, e-mail: taisepiasecki@gmail.com e telefone (49) 99142-4129, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Taíse Maria Bortoluzzi Piasecki, inscrita no C.P.F. nº. 033.***.***-23; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 6 (seis) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); **RECONHECIMENTO:** 15 de abril de 2025, por **Cátia Bonin,** Secretária de Assistência Social e Cidadania ; **RATIFICAÇÃO:** 15 de abril de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7D3D98A8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 045/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 045/2025

Contrato	177/2025 – Chamamento Público nº 007/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Rodrigues Agrodrones Ltda - CNPJ/MF nº 54.200.374/0001-80.
Objeto	Contratação de serviços especializado de pulverização com drone agrícola, visando o combate e a eliminação de possíveis focos de proliferação do mosquito Aedes Aegypti no município de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	14 de abril de 2025.

Dois Vizinhos, 16 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E3421640

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22171/2025

DECRETO Nº 22171/2025

Concede Função Gratificada à servidora Elismara Biz Baggio.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada, G-1 de Assistente Administrativo, à servidora **ELISMARA BIZ BAGGIO**, matrícula funcional n.º 20143-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Compras, a partir de 01 de abril de 2025, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:14636096

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025**, cujo objeto é: Credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas para realização de exames laboratoriais de análises clinicas aos usuários do sistema Único de Saúde (SUS), atendidos nas Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde**.**, em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ	Lotes
LABORATORIO SAO JUDAS TADEU LTDA	03	03.972.641/0001-04	01 ao 13
A. LUSTOZA DE CARLI & CIA LTDA	04	02.240.774/0006-20	01 ao 13

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 15 de abril de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4D83798E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 203/2025 NOMEAR OS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA CONSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE DOUTOR ULYSSES.

DECRETO Nº 203/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a eleição realizada no dia 10/04/2025 durante a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Doutor Ulysses;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para constituir o Conselho Municipal da Cidade de Doutor Ulysses.

Nome	RG/CPF	Representatividade
Titular – Andiaro Cunha Bacelar	9.9XX.XX9-5	Poder Executivo Municipal
Suplente – Eunice Antunes de Souza	021.XXX.XXX-16	Poder Executivo Municipal
Titular – Cleri Ferreira Lins	7.8XX.XX0-6	Poder Legislativo Municipal

Suplente – Edison Seihiti Kussaba	10.XXX.XX5-4	Poder Legislativo Municipal
Titular – Daiane Rosa Paranho	087.XXX.XXX-60	Representante dos Movimentos Populares (Território Quilombola Varzeão)
Suplente – Rosa Aparecida de Oliveira	8.7XX.XX0-0	Representante dos Movimentos Populares (Território Quilombola Varzeão)
Titular – Aline de Souza Castro	452.XXX.XXX-29	Representante dos Movimentos Populares (Território Quilombola Varzeão)
Suplente – Lucas Rodrigues de Castro	104.XXX.XXX-07	Representante dos Movimentos Populares (Território Quilombola Varzeão)
Titular – Laudi Debastiani	019.XXX.XXX-83	Representante do Sindicato Rural dos Trabalhadores

Art. 2º Este Ato entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3° A nova gestão eleita possui um prazo de 90 dias, a contar da publicação deste Decreto para realizar uma ou mais reuniões ordinárias e ou extraordinárias para definir Regimento Interno próprio, bem como periodicidade de reuniões e outros assuntos pertinentes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 15 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C8B7E836

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 19/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 19/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
JANICE DOS SANTOS CRISTO	195	MOTORISTA
DONIVIR JOSÉ SIQUEIRA	439	MOTORISTA
JOSUEL JARDIM MARTINS	340	MOTORISTA CAMINHÃO

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 16/04/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:97D83559

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS AO APROVEITAMENTO DO CARGO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 11/2025 EDITAL Nº 002-2025 PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS

EDITAL DE RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS AO APROVEITAMENTO DO CARGO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 11/2025

EDITAL Nº 002-2025
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE

1 – Ficam divulgadas as Inscrições Preliminares de aproveitamento do cargo de Auxiliar de Enfermagem, em extinção, no cargo de Técnico de Enfermagem, com base na lei 11/2025;
2 - Poderão ser interpostos recursos contra os resultados constantes neste edital e seu anexo, no dia 22/04/2025;
3 - Este edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura municipal de Doutor Ulysses, em 16 de abril de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	CARGO
JULIANE DE FATIMA MARTINS DA COSTA PASSOS SCHEFFER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
ZENILDA IVONETE CHAMBERLAIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRACILINA RUTES DA SILVA MOREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A4051602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº.103/2025 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 834/2023

DECRETO Nº.103/2025

Súmula: Concede Progressão Funcional Vertical Por Titulação em conformidade à Lei 834/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 832/2023 e requerimentos solicitando progressão funcional:
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical por Titulação a servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
2731	DANIELI PADILHA MENEGUEL	EDUCADOR INFANTIL	B	C	102/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, 14 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D95447D3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO SA
CNPJ: 04.368.898/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realocação de dois postes da rede de distribuição elétrica que estão interferindo em obra de pavimentação na localidade de Assungui.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias.

Valor: R$ 7.699,04 (sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:5B8D5E3C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 69/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1°- Designar a servidora ocupante de cargo efetivo de PSICÓLOGO 40h, ANALU APARECIDA DMUCHARSKI, matrícula funcional 1202-1, para exercer suas funções junto a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER, a partir de 16/04/2025.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 16 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E7D24883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 31/2025.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 07 de Maio de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de materiais e insumos para a implantação do projeto "Horta", realizado com as famílias do PAIF, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social e CRAS.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==.
Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 16 de Abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:F85DFFCD

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 28-29

	Contrato N°	28/2025			
	Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
	Contratada:	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA			
	Valor:	263.000,00			
	Vigência:	Início:	16/04/2025	Término:	16/04/2026
	Licitação:	10/2025			
	Objeto da Contratação: Aquisição de duas Ambulâncias Básicas para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul - Pr. Com recursos oriundos das Resoluções Sesa nº 882/2024 e 1699/2024.				
	Flor da Serra do Sul, 16 de Abril de 2025				

	Contrato N°	29/2025			
	Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
	Contratada:	CMD CAR LTDA			
	Valor:	310.722,50			
	Vigência:	Início:	16/04/2025	Término:	16/04/2026
	Licitação:	10/2025			
	Objeto da Contratação: Aquisição de duas Ambulâncias Básicas para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul - Pr. Com recursos oriundos das Resoluções Sesa nº 882/2024 e 1699/2024.				
	Flor da Serra do Sul, 16 de Abril de 2025				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:1E353B4A

RH
PORTARIA 175/2025

PORTARIA Nº 175/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025, Processo Nº 13/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Aquisição de duas Ambulâncias Básicas para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul-PR. Com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 882/2024 e 1699/2024.	Eleandro de Oliveira
	Fiscal Titular
	Carlos Antonio Marin
	Fiscal Suplente
	Drieli Pazinato do Nascimento

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for

unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 16 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A698BB05

RH
EDITAL 38/2025 CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 003/2024
EDITAL Nº 038/2025 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal nº 486/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, para ocupar os Cargos temporários, conforme Edital de abertura nº 01/2024 e suas retificações e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2025,

Professor (20 Horas):

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Inês Fátima Lorenzon Pazolini	02/02/1984	24.90	**22°**

Professor De Educação Infantil (30 Horas):

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Jieza Carla Rauber Rosa	20/05/1964	17.20	**6°**

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 15.4 do EDITAL nº 01/2024 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:
LOCAL: RUA HERMINIO PERONDI – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DO DIA 22 DE ABRIL DE 2025 ATÉ 28 DE ABRIL DE 2025 (segunda-feira)
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento (ANEXO II), de acordo com item 15.1.1 do edital;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 16 de abril de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR
.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 003/2024
EDITAL Nº 38/2025 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) CNH – categorias b,c,d (para o cargo de motorista)
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo II);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);
p) Comprovante de Escolaridade;
q)Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);

ANEXO II
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FORMULÁRIO REQUERIMENTO FINAL DE LISTA – PSS 03/2024

Eu, _____, Nacionalidade _____; Estado Civil _____ , RG nº _____; CPF nº _____, aprovado (a) e classificado (a) em _____ lugar, no PSS Nº 03/2024 para o cargo de
no MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR, com resultado final homologado e disponibilizado por meio do Edital nº e CONVOCADO (a) por intermédio do Edital nº, **DECLARO QUE:**
(.....) DESISTO TEMPORARIAMENTE da minha nomeação TEMPORÁRIA para o cargo de , e solicito o meu REPOSICIONAMENTO ao FINAL da FILA DE APROVADOS, observando-se a ordem classificatória do certame;

(.....) Estou CIENTE de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido PROCESSO SELETIVO.

Flor da Serra do Sul-PR, _____de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III
EDITAL 003/2024

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NOME

RG UF CPF

Data de nascimento :/...../..... Sexo:

Função pretendida:
() Auxiliar de Serviços Gerais
() Servente de Serviços Gerais
() Assistente Social
() Motorista Categorias B, C e D
() Professor de Apoio Educacional Especializado
() Fisioterapeuta com Especialização em Selote
() Nutricionista
() Fisioterapeuta
() Operador de Máquinas
() Técnico em Enfermagem
() Professor 20 horas
() Professor 30 horas
() Educador Físico
() Monitor de Educação Infantil

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

() APTO para exercer a função de, gozando de plena saúde física e mental.

() INAPTO para exercer a função de

No caso de gestante informar: A gestante encontra-se na semana de gestação.

Local: Data:// 2025

.....
Médico examinador
Assinatura e carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, RG nº....., declaro que nesta data de início do meu contrato pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data:, de de 2025
.....
Assinatura do candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO
DADOS PESSOAIS:
NOME:_____ RG nº _____-__
DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____ SEXO: MASCULINO () FEMININO ()
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO: _____ CEP: _____-____
FONE: (____)_____ ESTADO: _____
DADOS DO 1º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL () ESTADUAL () MUNICIPAL ()
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: () Estatutário () CLT () Contrato Temporário () Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: () Ativo () inativo () outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/___ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã () das _____ às _____ Tarde () das _____às _____ Noite () das ____ às _____
DADOS DO 2º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL () ESTADUAL () MUNICIPAL ()
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: () Estatutário () CLT () Contrato Temporário () Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: () Ativo () inativo () outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã () das _____ às _____ Tarde () das _____às _____ Noite () das ____ às _____
DECLARAÇÃO:
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
Data:_____/_____/_____ Assinatura do Declarante
TERMO DE OPÇÃO:
Faço opção pelo(s) cargo(s);_____
Data: _____/_____/_____

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:9886B6EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº007/2025
Processo: Dispensa 010/2025 Processo Administrativo nº 011/2025
OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra especializada e capacitada a fim de realizar a poda alta e baixa das árvores da espécie OITI, localizadas na calçada em frente ao Prédio da Câmara Municipal de Flórida.
Contratante: Câmara Municipal de Flórida
Contratada: Antônio Aparecido Rodrigues
CNPJ: 39.763.827/0001-92
Valor Maximo: R$900,00 (novecentos reais)
Fundamento Legal: art. 75, Inciso IX, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
Vigência: 09/04/2025 à 08/04/2026
Signatários: Pela contratante o Sr. CLAUDINEI CESNIK pela contratada o Sr. Antônio Aparecido Rodrigues
Assinado em: 09/04/2025

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:F383F3C6

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2025
Processo: Dispensa 009/2025 Processo Administrativo nº 010/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Higiene e limpeza, com critério de julgamento (menor preço global), para atendimento as demandas da Câmara Municipal de Flórida-Pr.
Contratante: Câmara Municipal de Flórida
Contratada: Mayara Yuna.Takahashi Eireli-ME CNPJ: 24.193.766/0001-06
Valor Maximo: R$ 4.731,80 (quatro mil setecentos e trinta e um e oitenta)

Fundamento Legal: art. 75, Inciso IX, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
Vigência: 26/03/2025 à 25/03/2026
Signatários: Pela contratante o Sr. CLAUDINEI CESNIK pela contratada o Sra. Mayara Yuna.Takahashi.
Assinado em: 26/03/2025

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:CA279F36

CÂMARA MUNICIPAL
COMPRA DIRETA 002/2025

Extrato de Compra Direta
COMPRA DIRETA 002/2025
Fornecedor: Emplaca indústria e Comércio de Placas Ltda-ME CNPJ: 78.381.621/0001-50
O presente documento tem a finalidade de protocolar a demanda de aquisição de Moldura Externa 45x60 cm para placa de aço, dourada com veludo azul Royal para galeria da Câmara
Valor Total: R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)
Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 021/2023.
Data: 15/04/2025

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:914F9DD0

CÂMARA MUNICIPAL
COMPRA DIRETA 003/2025

Extrato de Compra Direta
COMPRA DIRETA 003/2025
Fornecedor: Retema Maquinas e Ferramentas LTDA, CNPJ 04.956.246/0001-92.
Objeto: Serviço de manutenção da lavadora Alta Pressão Jacto J-68000 para Câmara Municipal.
Preço Unitário: R$231,04 (Duzentos e trinta e um reais e quatro centavos)
Quantidade: 1 unidades.
Valor Total: R$231,04 (Duzentos e trinta e um reais e quatro centavos)
Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 021/2023.
Data: 15/04/2025

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:CEFD76CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.752, DE 1º DE ABRIL DE 2025.
(REPUBLICAÇÃO)

DECRETO Nº 4.752, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Nomeia membros para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar referente ao biênio de 2025-2027.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 561 de 12 de dezembro de 2017

RESOLVE:

Art.1º Ficam atualizados e nomeados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar referente ao biênio 2025-2027, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) Titular: Rosana Sesnik;
b) Suplente: Nicoly da Silva Almeida Zanoli;

II – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
a) Titular: Lorena Yael Languer Loddi;
b) Suplente: Elizabete Roman Ribas;

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
a) Titular: Maria Andrea Vicentin Cesnik;
b) Suplente: Leia Bernuci Crippa;

IV – REPRESENTANTES DE PAIS DOS ALUNOS:
a) Titular: Geraldo Roberto Fávaro;
b) Suplente: Simone Laureano Tachotto.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nºs 4.591 de 2024 e 4.660 de 2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1º de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:A62B7C5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: N63 COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Objeto: Aquisição de caixas de bombom destinadas a atender às necessidades das Secretarias Municipais.
Valor Total Contratação: R$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais).
Vigência do contrato: Até 14/04/2026.

Flórida, 15 de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:173B41AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA – RETIFICA O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 24/2024

A Prefeitura Municipal de Flórida retifica o segundo Termo Aditivo ao contrato n° 24/2024, na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, datada de 28/03/2025, Edição 3245.

ONDE SE LÊ
"CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato administrativo n° 24/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, estendendo a execução contratual até 30 de abril de 2025."

LEIA-SE
"CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato administrativo n° 24/2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, estendendo a execução contratual até 30 de maio de 2025."

Paço Municipal aos 14 dias do mês de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E9905A76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
CONCEDE DIÁRIA

PORTARIA Nº. 022/2025

SÚMULA: Concede diária ao Vereador e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas pertinentes, e com base na Lei nº. 960/2022 resolve:
Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereador da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:
· Nome do Vereador: MICHAEL JOSÉ MAROLETTO
N.º de Diárias: 01 - S/P.
Valor Unitário: 130,54 S/P;
Total de R$ 130,54 (Cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).
Município Destino/UF: CASCAVEL – PR.
Código do IBGE do Município destino: 4104808
Objetivo: Visita no escritório do Deputado Gugu Bueno.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr, 16 de Abril de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erica Ribeiro Kraus de Oliveira
Código Identificador:6B6DD542

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 10-2025

EXTRATO DO CONTRATO 10/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS,** CNPJ/MF sob Nº **42.561.230/0001-70**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 005/2025, homologado em 15/04/2025.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 120 (dias), a contar de 16 de Abril de 2025.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais). Que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 16 de Abril de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:FA7BD0F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2024.

PROCESSO: Concorrência nº 4/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: SIX PAVIMENTACAO LTDA (CNPJ Nº 03.752.550/0001-55)
OBJETO: "Dilatação do prazo de execução através da revisão do Contrato nº 7/2024 do Concorrência nº 4/2023 qual tem por objeto a "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 17.535,51 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos."
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato acima descrito, permanece inalterado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente contrato terá uma prorrogação de 120 (cento e vinte dias), com finalização do prazo em 20 de agosto de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:390D36B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 267, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidora para exercer função gratificada e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.260/2014, que dispõe sobre a concessão de funções gratificadas no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SANDRA ARAUJO DE MELO, matrícula nº 212071, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Coleta de Lixo, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Fica concedido à servidora o percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo, a título de gratificação pelo exercício da função designada, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:F9294774

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS DE INCENTIVO À CULTURA ORIUNDOS DE LEIS FEDERAIS, ESTADUAIS OU OUTRAS FONTES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 268, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia os membros da Comissão de Execução dos Recursos de Incentivo à Cultura oriundos de Leis Federais, Estaduais ou outras fontes, no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Francisco Beltrão/PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros da Comissão responsável pela execução dos trâmites de desenvolvimento, acompanhamento, avaliação, fiscalização e análise de casos omissos, durante os processos relacionados à aplicação de recursos oriundos de Leis de Incentivo à Cultura, tais como os vinculados à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, bem como de leis estaduais ou outras fontes de investimento cultural, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando assim designados:

Coordenação:

Darlana Lopes Bernaski

Demais membros:

Franciele Thomaz

Silvio Rodrigues

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Municipal nº 151/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão/PR, 15 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:ECDA7B69

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNIIPAL Nº 266, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidora para exercer função gratificada e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.260/2014, que dispõe sobre a concessão de funções gratificadas no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FRANCIELLE CHRISTINA ZAPELINI, matrícula nº 206391, ocupante do cargo efetivo de Arquiteta, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras, para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Obras, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Fica concedido à servidora o percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo, a título de gratificação pelo exercício da função designada, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:93B2CFEF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 265, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidora para exercer função gratificada e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.260/2014, que dispõe sobre a concessão de funções gratificadas no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELENIZE CAMICIA, matrícula nº 220761, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Saúde Bucal, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Fica concedido à servidora o percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo, a título de gratificação pelo exercício da função designada, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:1FBF0187

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 264, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidor para exercer função gratificada e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o

disposto na Lei Municipal nº 4.260/2014, que trata da concessão de funções gratificadas no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor BRUNO RAFAEL GUEDES CORREA, matrícula nº 226241, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Saúde Bucal, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Fica concedido ao servidor o percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo, a título de gratificação pelo exercício da função designada, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:D3EEDB1C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 263, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidora para exercer função gratificada e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.260/2014, que trata da concessão de funções gratificadas no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora EMANUELA CAVALHEIRO GALVANI, matrícula nº 1126200, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga ESB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Saúde Bucal, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Fica concedido à servidora o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo, a título de gratificação pelo exercício da função designada, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:64940463

ASSESSORIA LEGISLATIVA
REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA RAQUEL SANTANA DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 262, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Revoga a concessão de função gratificada da servidora RAQUEL SANTANA DE MELO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Municipal nº 4.260/2014, que dispõe sobre a concessão de funções gratificadas no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 01 de abril de 2025, a concessão da função gratificada de Chefe de Unidade de Saúde Bucal, anteriormente atribuída à servidora RAQUEL SANTANA DE MELO, matrícula nº 229701, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo ESB, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica cessado, a partir da data mencionada, o pagamento do percentual de 11% (onze por cento) sobre o vencimento base da servidora, relativo à referida função gratificada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:1AB7C797

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 191 02 DE ABRIL DE 2025

Designa para função gratificada.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, bem como com fundamento na Lei Municipal nº 4.551/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual da Função Gratificada – FG da servidora JOZETE APARECIDA DA COSTA RAMOS, designada para a função de Secretário Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 60% (sessenta por cento) para 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, mantidas as demais disposições da Portaria nº 121/2025, no que não conflitarem com esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 02 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:AB622DA1

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 15 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Altera dispositivos da Resolução nº. 01/2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos

administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, aprovou a seguinte resolução:
Art. 1º Altera-se o caput do art. 6º e seu parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º A gestão dos contratos será desempenhada pelo Diretor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal.
Parágrafo único. É de responsabilidade do Diretor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal gerenciar e coordenar o desenvolvimento dos estudos preliminares, do Plano Anual de Contratações, de projetos e de anteprojetos, de relatório de riscos, de termos de referência e de pesquisas de preço.
Art. 2º Altera-se o inciso IV do art. 15, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 15 (...)
IV – as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento realizadas mediante contrato verbal com a Administração, hipótese em que será admitida a utilização da forma de pagamento por meio da simples emissão de Nota de Empenho, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a sua necessidade, considerando a natureza do objeto e as peculiaridades da contratação;
Art. 3º Ficam criados os incisos VI e VII do art. 23, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 23 (...)
VI - os preços poderão ser obtidos através de registro fotográfico por servidores, efetuando-se de forma direta a consulta de preços expostos, disponíveis ou acessíveis junto a fornecedores/prestadores (ex. prateleira de mercado, livraria, materiais elétricos e de construção) ou por meio telefônico, desde que certificada a fonte completa pelo servidor responsável, que fará constar o nome da empresa, o nome da pessoa de contato, a descrição do produto ou serviço, o preço, a data da consulta, o número do telefone e o CNPJ da empresa consultada;
VII - Aplicativo Menor Preço - Nota Paraná (MENOR PREÇO - COMPRAS).
Art. 4º Ficam alterados o caput e o parágrafo único do art. 26, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 26 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 23, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
Parágrafo único. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
Art. 5º Fica alterado o caput do art. 28, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 28 Será adotada a dispensa de licitação, em razão do valor, nas seguintes hipóteses:
Art. 6º Ficam criados o caput, os incisos I e II e o parágrafo único do art. 28-A, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 28-A Os processos internos de contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, serão realizados de acordo com os seguintes ritos:
I - comum: cujo valor seja de até 50% (cinquenta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante publicação de Aviso de Contratação Direta, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados;
II - eletrônico: cujo valor seja acima de 50% (cinquenta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Para fins de enquadramento nos ritos dispostos no caput deverão ser observados os limites atualizados de acordo com ato normativo federal.
Art. 7º Fica alterado o caput do art. 29, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 29 O procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, independente do rito adotado, será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:
Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:DB5E1A44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **07 de maio de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de 21 (vinte e um) veículos novos, 0 km, do tipo hatch, sedan, pickup, ambulância, micro ônibus e ônibus rodoviário, para utilização pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Infraestrutura e Mobilidade Urbana do Município de Francisco Beltrão/PR**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 07 de maio de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:57849A96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - rerratificada

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025 – Processo nº 96/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e fórmulas infantis, para alunos matriculados na rede municipal de ensino com restrições alimentares.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 25.452.163/0001-36. ITENS 49 R$ 45,00; 50 R$ 45,00; 51 R$ 45,00; 52 R$ 45,00.

2 – DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITENS 02 R$ 7,28; 03 R$ 6,85; 08 R$ 14,35; 11 R$ 21,69; 19 R$ 5,81; 22 R$ 5,29; 25 R$ 5,85; 26 R$ 5,76; 27 R$ 6,14; 41 R$ 12,97.
3 – L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA. CNPJ Nº 04.999.525/0001-33. ITENS 01 R$ 16,73; 04 R$ 23,95; 05 R$ 21,00; 07 R$ 9,40; 10 R$ 18,37; 12 R$ 33,90; 13 R$ 34,60; 14 R$ 8,56; 15 R$ 8,55; 16 R$ 15,17; 20 R$ 3,49; 21 R$ 5,97; 23 R$ 25,06; 24 R$ 26,75; 28 R$ 21,63; 29 R$ 19,39; 30 R$ 18,65; 33 R$ 18,20; 35 R$ 20,62; 37 R$ 19,39; 38 R$ 23,15; 39 R$ 27,03; 40 R$ 5,79; 42 R$ 18,99; 43 R$ 14,34; 46 R$ 6,65; 47 R$ 5,45.
FRUSTRADOS/DESERTOS – 6, 9, 17, 18, 31, 32, 34, 36, 44, 45 e 48.
VALOR TOTAL R$ 334.129,30 (trezentos e trinta e quatro mil cento e vinte e nove reais e trinta centavos).

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2025.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0B22C25C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - rerratificado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025 – Processo nº 96/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e fórmulas infantis, para alunos matriculados na rede municipal de ensino com restrições alimentares.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.
EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 25.452.163/0001-36. ITENS 49 R$ 45,00; 50 R$ 45,00; 51 R$ 45,00; 52 R$ 45,00.
2 – DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITENS 02 R$ 7,28; 03 R$ 6,85; 08 R$ 14,35; 11 R$ 21,69; 19 R$ 5,81; 22 R$ 5,29; 25 R$ 5,85; 26 R$ 5,76; 27 R$ 6,14; 41 R$ 12,97.
3 – L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA. CNPJ Nº 04.999.525/0001-33. ITENS 01 R$ 16,73; 04 R$ 23,95; 05 R$ 21,00; 07 R$ 9,40; 10 R$ 18,37; 12 R$ 33,90; 13 R$ 34,60; 14 R$ 8,56; 15 R$ 8,55; 16 R$ 15,17; 20 R$ 3,49; 21 R$ 5,97; 23 R$ 25,06; 24 R$ 26,75; 28 R$ 21,63; 29 R$ 19,39; 30 R$ 18,65; 33 R$ 18,20; 35 R$ 20,62; 37 R$ 19,39; 38 R$ 23,15; 39 R$ 27,03; 40 R$ 5,79; 42 R$ 18,99; 43 R$ 14,34; 46 R$ 6,65; 47 R$ 5,45.
FRUSTRADOS/DESERTOS – 6, 9, 17, 18, 31, 32, 34, 36, 44, 45 e 48.
VALOR TOTAL R$ 334.129,30 (trezentos e trinta e quatro mil cento e vinte e nove reais e trinta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9591E387

DRH
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ABRIL _38

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 479/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): DIEGO MANICA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Odontólogo ESB, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2025
VIGÊNCIA: 17/04/2025 até 15/10/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 480/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): MAICON TIAGO MENON
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Motorista - D, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2025
VIGÊNCIA: 17/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 481/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): JEFERSON DOUGLAS TRES
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente Administrativo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2025
VIGÊNCIA: 17/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 482/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): PEDRO HENRIQUE DE LIMA SCHULTZ
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2025
VIGÊNCIA: 17/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 483/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): BRUNA FRANCIELLI MACHADO DOS SANTOS
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2025
VIGÊNCIA: 17/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº 484/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): TAISA DANIELA PIRAN
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2025
VIGÊNCIA: 17/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 485/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): PAOLA ANDRIELE DE SOUZA QUARESMA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2025
VIGÊNCIA: 17/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 486/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): PAULO HENRIQUE ALVES DA ROCHA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2025
VIGÊNCIA: 17/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 487/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): SONI WELTER
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente Administrativo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2025
VIGÊNCIA: 17/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 488/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): EDNEIA FATIMA CAMARGO DA SILVA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2025
VIGÊNCIA: 17/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 489/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): LUANA CRISTINA REIS COUSS
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2025
VIGÊNCIA: 17/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 490/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): FLAVIO ROBERTO LAMPUGNANI
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente Administrativo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2025
VIGÊNCIA: 17/04/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 491/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ELIAS VALMOR GOMES
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Motorista - D, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2025
VIGÊNCIA: 17/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 492/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ISADORA FERNANDA TELLES BORGES
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2025
VIGÊNCIA: 17/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 493/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): VALDINEI MACHADO DE SOUZA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2025
VIGÊNCIA: 17/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 494/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): MICHELE COMPANHONI
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2025

VIGÊNCIA: 17/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 495/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): TATIANE APARECIDA ROHDEN
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2025
VIGÊNCIA: 17/04/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:55BE425F

DRH
EDITAL 139_25 TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - PSS 010-2025

EDITAL Nº 139/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 4.588/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
2º	ROSANE GOWACKI DE MORAES	27/03/1969	40
3º	MARIA DANIELA MENDES	13/09/1981	40

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:2ECF288E

DRH
EDITAL 140_25 NUTRICIONISTA - PSS 010-2025

EDITAL Nº 140/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 6.395/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – NUTRICIONISTA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
4º	JAÍSA OLIVEIRA CHAVES	11/06/1991	60

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:1C2B4606

DRH
EDITAL 141_25 PSICÓLOGO - ÁREA DA EDUCAÇÃO - PSS 010-2025

EDITAL Nº 141/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 6.395/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PSICÓLOGO – ÁREA DA EDUCAÇÃO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
4º	BRUNA CAROLINE NEZI DOS SANTOS	29/06/1995	40
5º	MARIA LUIZA PADILHA COMIM	19/03/1996	35
6º	ISADORA GAGLIOTTO GALVAN	16/09/2000	35
7º	PAOLA ROIK MANCINI	03/09/1983	33
8º	FRANCIELE CAMARGO DA SILVA	04/07/1984	32
9º	ALANA ANGELICA PERUFFO	04/07/1991	30

CARGO – PSICÓLOGO – ÁRE A DA EDUCAÇÃO - AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
4º	JULIANA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS	07/03/1996	25

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:10CF795F

DRH
EDITAL 142_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - E M JUSCELINO KUBITSCHEK - PSS 001-2025

EDITAL Nº 142/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 001/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 5.040/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK – LÍNGUA PORTUGUESA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
2º	ANDRÉ BARBOSA DA LUZ	01/01/1985	5

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:A7BFACDE

DRH
EDITAL 143_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - E M JUSCELINO KUBITSCHEK - PSS 001-2025

EDITAL Nº 143/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 001/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 4.993/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK – EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	FERNANDA DE PAULA DA SILVA FERREIRA	07/01/1989	45

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:14DCE005

DRH
EDTIAL 144_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - E M EPITACIO PESSOA - PSS 001-2025

EDITAL Nº 144/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 001/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 5.925/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ESCOLAS DA ÁREA RURAL - E M EPITÁCIO PESSOA – JACARÉ

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
7º	KAUANE CRISTINA GONÇALVES CORDEIRO	26/02/2003	19
8º	ANA CLAUDIA KOZIEL	25/03/1977	15

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:BA11BC04

DRH
EDTIAL 145_25 INSTRUTOR DE ARTESNATO - BORDADO - PSS 010-2025

EDITAL Nº 145/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 4.733/2025 e 4.992/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE ARTESANATO - BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
3º	ELIXTE FERRI	25/09/1976	17
4º	RENATA FLORES DA SILVA	01/03/1983	7
5º	ELIANE DA COSTA RAMIRES	26/04/1990	5

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:DF968D0F

DRH
EDITAL 146_25 AGENTE DE COPA E COZINHA - PSS 010-2025

EDITAL Nº 146/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam no P A nº 7.047/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE COPA E COZINHA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
11º	ANA PAULA LOPATIUK DA SILVA	04/04/1988	30
12º	ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA ROSSATTO	25/06/1991	30

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:8F88A354

DRH
EDITAL 147_25 INSTRUTORES - ESPORTE - PSS 010-2025

EDITAL Nº 147/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam no P A nº 9.199/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - TÊNIS DE MESA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	CIDE CEZAR DALLA VECHIA	22/07/1963	45

CARGO – INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - BADMINGTON

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	MAURICIO CIRILO HISTER	28/12/1973	45

CARGO – INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS – GINÁSTICA ARTÍSTICA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	LEDA BEATRIZ LAURENSI	23/08/1964	30
2º	DANIELLE LUIZA DA SILVA	11/06/1996	16

CARGO – INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS - TAEKWONDO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	JANAINA DA SILVA MACHADO	10/11/1996	38

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de abril de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:F0021761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 059/2025
Pregão Eletrônico nº 018/2025
Adjudicação e Homologação: 16/04/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e coffee break, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA	23

General Carneiro - Paraná, 16 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:8F395075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 104/2025
Processo Administrativo Licitatório: 059/2025
Ata de Registro de Preços: 055/2025
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA
Vigência: 17/04/2025 – 17/04/2026
Valor estimado da despesa: R$ 40.337,25 (quarenta mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e coffee break, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
50/56	02.004	2.015	000	3.3.90.32

General Carneiro – Estado do Paraná, 16 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:87211E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 056/2025
Pregão Eletrônico nº 017/2025
Adjudicação e Homologação: 16/04/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, destinadas à manutenção das diversas secretarias do município de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
J J VITALLI	11
35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO	01
JUCELIA DE PAULA MAZURECHEN BENAZZI	21
ROZELI CORREA DA LUZ LTDA	09
DISTRIBUIDORA GRANDE RIO LTDA	01
ADALBERTO CREMONINI BOMBARDA E CIA LDA ME	02

General Carneiro - Paraná, 16 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:5E970D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 056/2025
Pregão Eletrônico: 017/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 17/04/2025 – 17/04/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, destinadas à manutenção das diversas secretarias do município de General Carneiro/PR.
--
Contratada: 35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO
Contrato: 106/2025
Ata de Registro de Preços: 057/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 2.559,40 (dois mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e quarenta centavos).
--
Contratada: ADALBERTO CREMONINI BOMBARDA E CIA LTDA
Contrato: 110/2025
Ata de Registro de Preços: 061/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 1.835,40 (mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).
--
Contratada: DISTRIBUIDORA GRANDE RIO LTDA
Contrato: 109/2025
Ata de Registro de Preços: 060/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).
--
Contratada: J.J. VITALLI
Contrato: 105/2025
Ata de Registro de Preços: 056/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 5.831,20 (cinco mil oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos).
--
Contratada: JUCELIA DE PAULA MAZURECHEN BENAZZI
Contrato: 107/2025
Ata de Registro de Preços: 058/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 123.668,95 (cento e vinte e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
--
Contratada: ROZELI CORREA DA LUZ LTDA
Contrato: 108/2025
Ata de Registro de Preços: 059/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 5.607,20 (cinco mil seiscentos e sete reais e vinte centavos).
--
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
29	02.002	2.042	000	3.3.90.39
92	02.004	2.044	000	3.3.90.39
121	02.005	2.045	000	3.3.90.39
164	02.007	2.047	000	3.3.90.39
195	03.001	2.033	000/303	3.3.90.39
217	03.002	2.035	000/303	3.3.90.39
246	04.001	2.067	000	3.3.90.39
259	04.002	2.068	000	3.3.90.39

--
General Carneiro – Estado do Paraná, 16 de abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:35B179DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n° 457/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: EVA BERNADETE KARAS
Objetivo:Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato é a **"Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município",** o qual tem origem no Pregão Eletrônico nº. 087/2024, homologado pelo CONTRATANTE no dia 31/01/2025, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora nos serviços estão abaixo descritos e nas demais clausulas, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA				
3	**Localidade/ campo do meio a iratim – 003/2025**				
	Saída às 12h35, deslocando-se até a residência do Sr. Sandro Poletto para embarque da aluna Maria Vitória, com destino à Escola do Campo no Iratim. Às 17h00, realiza-se o trajeto de retorno para deixar a aluna em sua residência.				
	Km/diário	**Dias letivos**	**Total km**	**Valor km rodados R$**	**Valor total R$**
	Aproximado 8 km	**183**	**1.464**	**R$ 5,77**	**R$ 8.447,28**
10	**Localidade/faxinal – 010/2025**				
	Saída às 10h30, seguindo até o sítio da Sra. Anelisa para embarcar a aluna Daniela. Em seguida, dirige-se até a residência do Sr. Davi Ribas, onde embarcará o aluno Leonardo. Após, o trajeto continua até a Somapar, onde será embarcado o aluno William. Todos os alunos serão transportados até o ponto de encontro com o ônibus que os levará aos colégios da cidade. Às 18h00, aguarda-se o retorno do ônibus para realizar o trajeto inverso, levando os alunos de volta aos seus locais de origem, com chegada prevista para as 18h50.				
	Km/ diários	**Dias letivos**	**Total km**	**Valor km rodado**	**Valor total**
	Aproximado 25 km	**183**	**4.575**	**R$ 5,22**	**R$ 23.881,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação de serviços mencionados na cláusula anterior, a importância de R$ 32.328,78 (trinta e dois mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), conforme descrito na Cláusula SEGUNDA do Contrato nº 457/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.
As demais cláusulas permanecem fixas, validas e inalteradas.

Base Legal Lei n° 14.133/21;
Pregão eletrônico nº. 087/2024;
Processo nº. 246/2024.
Objeto: "**Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município**".

General Carneiro – Estado do Paraná, 16 de Abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F198A0DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 035/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,0 diárias a senhora **DEBORA MARIA MENEGHETTI UESSUGUE, MATRÍCULA Nº.** 142; **CARGO:** Telefonista, correspondente a R$1.856,55 (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 22 a 26 de abril de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública promovido pelo ICAP Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 035/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 16 de abril de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:7C85455E

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 036/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,0 diárias ao senhor **ROGERIO DA SILVA, MATRÍCULA Nº.** 216; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$1.856,55 (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 22 a 25 de abril de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública promovido pela PUBLICA Treinamentos Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 036/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 16 de abril de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:14498384

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 037/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,0 diárias ao senhor **PAULO FERNANDO SIENA, MATRÍCULA Nº.** 214; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$1.856,55 (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com

despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 22 a 25 de abril de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública promovido pela PUBLICA Treinamentos Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 037/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 16 de abril de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:DB6705C0

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 038/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,0 diárias ao senhor **ROBSON CARLOS LEOPOLDINO MARTINS, MATRÍCULA Nº.** 215; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$1.856,55 (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 22 a 25 de abril de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública promovido pela PUBLICA Treinamentos Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 038/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 16 de abril de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:52C6632D

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 039/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **SEVERINO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO, MATRÍCULA Nº.** 217; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$1.547,13 (um mil quinhentos e quarenta e sete reais e treze centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 22 a 25 de abril de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública promovido pela PUBLICA Treinamentos Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 039/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 16 de abril de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:BC9EA783

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 040/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **AMARILDO ALVES, MATRÍCULA Nº.** 202; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.547,13 (um mil quinhentos e quarenta e sete reais e treze centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 22 a 25 de abril de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública promovido pela PUBLICA Treinamentos Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 040/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 16 de abril de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:59C853A3

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 365/2025

Designa os membros que constituirão o Programa de Promoção dos Objetivos Locais Integrados de Desenvolvimento Sustentável (POLIS), do município de Goioerê-PR e da outras providências.
O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
ESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 16 de abril de 2025, o servidor público municipal ALEX DE SOUZA DA COSTA, nomeado na Portaria nº 045/2025, ocupante do cargo comissionado de Diretor Departamento de Geração de Trabalho Emprego e Renda, lotado na Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo, telefone celular (44) 99732-2386, para desempenhar o cargo de Titular.
Art. 2º Designar, a partir de 16 de abril de 2025, a servidora pública municipal LUCIANE ARAÚJO DE MELO, matrícula funcional n°. 504591, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo, e-mail: neguinho_luciane@hotmail.com, telefone celular (44) 99972-2707, para desempenhar o cargo de Suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “15 DE ABRIL”.
Goioerê – Paraná, 15 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D519FF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 363/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Jean Carlo Mioranza	Motorista	2022/2023	05/05/2025 a 19/05/2025
Daniela de Souza Toniato	Enfermeiro	2023/2024	05/05/2025 a 19/05/2025
Jessica Ariadny Gomes Tolentino	Agente Com. de Saúde	2023/2024	05/05/2025 a 19/05/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 16 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9EC757BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 364/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Rosilda Soares de Souza	Agente Comb. Endemias	2023/2024	05/05/2025 a 04/06/2025
Jhonatan Henrique Mendonça dos Santos	Agente Comb. Endemias	2024/2025	19/05/2025 a 18/06/2025
Helena Menezes de Jesus	Agente Com. Saúde	2023/2024	05/05/2025 a 04/06/2025
Tatiana Mayumi Okumura Kimura	Aux. Administrativo	2024/2025	05/05/2025 a 04/06/2025
Luciene Lopes Rodrigo	Agente Com. Saúde	2024/2025	05/05/2025 a 04/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 16 de abril de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A926EC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 366/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, FERNANDA DOS SANTOS GALVÃO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 26/05/2025 a 04/06/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 15 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7BC7E83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 367/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, JESSICA ARIADNY GOMES TOLENTINO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 20/05/2025 a 03/06/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”. Goioerê – Paraná, 15 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0355837B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2025
HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de tecidos, com o Apoio Cultural COPACOL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Goioerê-PR.
CONTRATADO: ARMARINHOS NACIONAL TECIDOS E ENXOVAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 59,90
CONTRATADO: COMERCIO DE TECIDOS ÁGUAS CLARAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.039,25
16/04/2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:F294D8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2025
HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PAGAMENTO de INSCRIÇÃO a empresa MICKS TREINAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, para participação no curso de Formação Técnica em Alimentação Escolar, nos dias 07 e 08/05/2025, conforme solicitação da Secretária de Educação de Goioerê-PR.
CONTRATADO: MICKS TREINAMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.875,00
16/04/2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:2C748950

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2025
HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Pagamento de INSCRIÇÃO à empresa MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA, CNPJ 14.744.004/0001-99, para participação no ENCONTRO DOS AUDITORES E FISCAIS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS DO PARANÁ com o curso "O NOVO IBS DA REFORMA TRIBUTÁRIA e O ISS NA CONSTRUÇÃO CIVIL", presencial, nos dias 28 e 29/04/2025 em Curitiba-PR, realizado pela Associação dos Auditores Fiscais e tributários Municipais do Paraná – AFISCOPR - conforme solicitação da Secretaria de Fazenda do Município de Goioerê.
CONTRATADO: MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.000,00
16/04/2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:25C9BF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 3/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 8/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA no município de Goioerê-PR, de acordo com o Convênio 939643/2022 firmado entre o Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal, projetos, planilhas orçamentárias e memorial descritivo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 439.000,00

DATA: 16/04/2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:5BD1C03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2025
HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) para o desenvolvimento do PROGRAMA DE COMPRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS no âmbito do Município de Goioerê, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO PARANÁ
VALOR DA DESPESA: R$ 33.000,00
16/04/2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:A12FF897

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2025
HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO do SEBRAE (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) para o desenvolvimento do Programa Cidade Empreendedora, Sala do Empreendedor, Programa Cultura Empreendedora – Ensino Fundamental, Programa de Incentivo aoDesenvolvimento Econômico, Programa Fomento a Inovação e Programa Goioerê Mais Negócios, conforme solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo de Goioerê-PR.
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO PARANÁ
VALOR DA DESPESA: R$ 59.000,00
16/04/2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:20CB25C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	16/04/2025	849,82
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	16/04/2025	450.530,05
FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação	Salário Educação	15/04/2025	122.800,61

Goioerê, 16 de Abril de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:FDED71F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.261/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 8.233.667,24 (oito milhões e duzentos e trinta e três mil e seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$93.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	93.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2203-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$18.930,56
01940.00940.09.06.06.25.2.660.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	18.930,56
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$20.000,00
02023.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - Incentivo Primeira Infância - FIA	20.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$7.904.736,68
02031.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SECID N° 278/2024 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	7.904.736,68
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R$27.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$150.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$270.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$18.930,56
01940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	18.930,56
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$7.904.736,68
02031.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SECID N° 278/2024 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	7.904.736,68
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
02023.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - Incentivo Primeira Infância - FIA	20.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2120-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 16 de abril de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:26DDAF31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 012/2025

Dispõe sobre o recesso e ponto facultativo nos dias 17,18,20 e 21 de abril de 2025, em razão dos feriados nacionais de Páscoa e Tiradentes.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1° Declarar Ponto Facultativo no dia 17 de abril do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, em razão dos feriados nacionais de Páscoa e Tiradentes.

Art. 2° Estabelecer recesso no período de 17 de abril à 21 de abril de 2025.

Art. 3º Determinar que os trabalhos retornarão à normalidade no dia 22 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, 16 de abril de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:023D0A40

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ERRATA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°029/2025

ONDE CONSTA: Início da Permanência: 15/04/2025 - Final da Permanência: 15/04/2025.

PASSARÁ A CONSTAR: Início da Permanência: 16/04/2025 - Final da Permanência: 16/04/2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:9CC76DB8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 894 - CRIA O PROGRAMA TAMPINHA SOLIDÁRIA

LEI Nº 894/2025

Cria o Programa Tampinha Solidária com o objetivo de incentivar a coleta de tampas de plástico e a permuta por fraldas geriátricas e por itens de higiene, a serem destinados a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

Os vereadores infra-assinados apresentam o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 56°, XXI da Lei Orgânica Municipal de Goioxim- PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1ºCria o Programa Tampinha Solidária com o objetivo de incentivar a coleta de tampas de plástico e a permuta por fraldas geriátricas e por itens de higiene, a serem destinados a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.
Art. 2ºSão diretrizes do Programa Tampinha Solidária:
I - Promover a conscientização sobre a importância da reciclagem e do desenvolvimento sustentável;
II - Incentivar a prática de atos de solidariedade, apoiando as pessoas idosas em situação de vulnerabilidade econômica e social;
II - Fomentar a função social das entidades recicladoras.

Art. 3ºSerá beneficiada a S.O.S (Serviços de Obras Sociais) Airton Haenisch de Guarapuava/PR.

Art. 4ºA instituição beneficiada deve providenciar a retirada das tampas coletadas e destiná-las para reciclagem, por meio de recicladoras ou de órgãos de tratamento de resíduos plásticos.

§ 1º A reciclagem das tampas de plástico será de responsabilidade de recicladoras ou de órgãos de tratamento de resíduos plásticos, fiscalizados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.
§ 2º A instituição beneficiada deve prestar contas de forma anual.

Art. 5ºO Programa Tampinha Solidária será divulgado e promovido pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 6ºOs órgãos públicos interessados em aderirem ao Programa Tampinha Solidária devem enviar ofício à Presidência da Câmara Municipal de Goioxim, órgão responsável pela aprovação da adesão.

Art. 7ºEmpresas e entidades privadas podem se inscrever de forma gratuita no Programa Tampinha Solidária, na qualidade de Amigo do Tampinha.
§ 1º As empresas e entidades privadas inscritas serão centros de recolhimento de tampas plásticas e podem divulgar e promover ações relacionadas ao Programa Tampinha Solidária, desde que não haja ônus para a Administração Pública.
§ 2º As empresas e entidades privadas inscritas receberão um certificado do Amigo do Tampinha, concedido pela Câmara Municipal de Goioxim, com o objetivo de valorizar iniciativas de engajamento social e sustentável.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste programa aqui instituído ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Goioxim, de acordo com cronograma físico-financeiro, previamente estabelecido.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim - PR

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:A29D95E0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 041/2025

EXTRATO DE CONTRATO 041/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78,

CONTRATADA: MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA, inscrita CNPJ sob nº 32.043.657/0001-22, situada na RUA HERMINIA RUFINO BERGONSE , 30 - CEP: 86083550 - BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS Londrina/PR; neste

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 021/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e disposição final de efluentes – classe I, para atender as demandas das secretarias municipais. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 53.955,00 (Cinqüenta e Três Mil, Novecentos e Cinqüenta e Cinco Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2025.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7706BEB2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025
PROCESSO Nº 46

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 23/2025 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura total (compreensiva), incluindo colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais a terceiros, assistência 24 horas e demais coberturas necessárias, para os veículos novos 0km adquiridos pelo Município de Goioxim.
VALOR ESTIMADO: R$ 15.586,19.
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.
LOCAL: Sistema COMPRASNET (compras.gov.br)
DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 17/04/2025.
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 24/04/2025 - das 8:00h às 14:00h. **INFORMAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:636446BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
4° AVISO DE HABILITAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de narração e locução profissional, a serem utilizados em eventos, espetáculos e demais apresentações, organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR.
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria Municipal nº 014/2025, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento do interessado a **habilitação** da empresa **CELSO DE PAULA FRANCO 45712247968**, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.032.281/0001-25**, por ter apresentado toda a documentação exigida e cumprido integralmente os requisitos estabelecidos no edital.

Além disso, publica-se o resultado preliminar da análise técnica da proposta apresentada no Edital de Chamamento Público nº 003/2025.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA

ITEM 1 - LOCUÇÃO/NARRAÇÃO EVENTOS EM GERAL e ITEM 2 – LOCUÇÃO/NARRAÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS			
Proponente	**Equipe Técnica**	**Pontuação Final**	**Situação e/ou Fundamentação**
CELSO DE PAULA FRANCO 45712247968	CELSO DE PAULA FRANCO	60 pontos	Classificada

Conforme item 07.07 do edital, segue somatório de pontuação obtida pela empresa CELSO DE PAULA FRANCO 45712247968: nota no Critério I (portfólio) = 50 pontos, Critério II (cursos na área) = 0 pontos e no critério III (atestados) = 10 pontos, somando-se 60 (sessenta) pontos no total, e conforme item 07.08 do edital fica classificada a empresa que obter nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

Sobre o prazo recursal, conforme disposto no subitem 09.02 do item 09 do Termo de Referência do edital, é concedido aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias corridos para interposição de recursos contra o resultado preliminar. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Setor de Protocolo, localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Paço Municipal, Térreo, Guaíra/PR, CEP 85980-000, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, em dias de expediente, e/ou por meio eletrônico, no endereço de e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Este aviso será publicado e divulgado no Sítio Oficial do Município por meio do endereço eletrônico www.guaira.pr.gov.br, na seção Chamamento Público, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no jornal Umuarama Ilustrado. A presente publicação terá validade como notificação oficial aos proponentes.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 16 de abril de 2025.

NATALIA GABRIELA M. AZEVEDO	***MICHELE TAIS CLARO GUEDES***	***GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO***
Membro da Comissão Permanente de Licitações	Membro da Comissão Permanente de Licitações	Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DBBE058F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 088/2025

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Permissionamento Não Oneroso nº 124/2023, da Inexigibilidade de Licitação nº 031/2023

PERMITENTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

PERMISSIONÁRIA: **IPM FINTECH LTDA, CNPJ Nº 44.104.389/0001-90**

Objeto do Contrato: sistema informatizado de gestão de pagamentos (webservice) entre os sistemas do PERMITENTE (Município de Guaíra) e da PERMISSIONÁRIA (Instituição licenciada) em caráter precário e gratuito, viabilizando aos munícipes/contribuintes, o pagamento de documentos de arrecadação municipal, por meio de cartão de crédito ou débito, disponibilizando aos munícipes alternativas para quitar seus débitos à vista ou em parcelas mensais, com a imediata regularização do tributo, conforme Decreto n° 390 de 07 de novembro de 2022 e demais legislações pertinentes, e nos termos das condições estabelecidas no presente termo.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica e Permissionamento Não Oneroso nº 124/2023.

Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Conforme previsto na Cláusula Sétima do Termo de Cooperação, fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **13 de abril de 2025** até **13 de abril de 2026**.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica e Permissionamento Não Oneroso original.

Guaíra, Paraná, 13 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:A7816D7C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 089/2025

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 098/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **LAYLA KARINA DANTAS LTDA, CNPJ nº 40.637.722/0001-76**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos (entulhos) e destinação final, em caçambas estacionárias, nas estruturas de responsabilidades deste Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 098/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **19 de abril de 2025** até **18 de abril de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 366.006,36 (trezentos e sessenta e seis mil, seis reais e trinta e seis centavos)**.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 16 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:764CA294

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **06/05/2025** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"Aquisição de insumos relacionados a hemodiálise e análise de água, por meio do Sistema de Registro de Preços"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **06/05/2025.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 16 de abril de 2025.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:6B512778

CONSAMU
PORTARIA Nº 142/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Maicon Paulo Steinbach Rosa de Almeida, RG nº 10.630.674-5 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Assessor II, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º - O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 16 de abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:D0550EE7

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 19/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.1.90.91.00.00– Sentenças Judiciais
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º A importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoa civil
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 16 de Abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente Consamu

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:B933B687

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 20/2025

ATO DE CONSÓRCIO Nº 20/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 19/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 50.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 50.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 09 de Abril de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente Consamu

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:76ADF701

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 056/2024 – DISPENSA Nº 37/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o Contrato nº 056/2024. O aditivo será no valor **R$ 890,76 (oitocentos e noventa reais e setenta e seis centavos),** considerando um percentual de aproximadamente 0,27% do valor total do contrato originário, respeitando o limite máximo previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21. O valor total do contrato passa a ser de **R$ 330.180,14 (trezentos e trinta mil, cento e oitenta reais e quatorze centavos)**. Ficam incluídos no contrato o seguinte veículo: **(1) MERCEDES BENS SPRINTER**, marca/modelo: I/MB 415SPRINTER REV AMB, Placa: BDW6E85, Ano de Fabricação: 2019/2019, Chassi: 8AC906633KE174095.
FIRMADO EM: 08 de abril de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 251/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Marcelo Wais

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:402C40EF

PROJUR
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2025. GILEADE GABRIEL OSTI PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023;

Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, Artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;
Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 112/2025 de 25.02.2025, e 113/2025 de 25.02.2025;

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando online sob o nº **150/2025;**

Considerando o §1º do Artigo 32 da Lei n° 1.246/2003, que estabelece que o servidor estável, ao ser investido em novo cargo público, não está dispensado de cumprir o estágio probatório, salvo se a nomeação for para o mesmo cargo e com as mesmas atribuições;

Considerando o parecer exarado no memorando nº 150/2025, que versou sobre a dispensa de cumprimento de estágio probatório para servidor efetivado e posteriormente nomeado para o mesmo cargo,

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarados estáveis no serviço público deste Poder Executivo os Servidores Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2o Fica concedido aos Servidores Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo Único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no Artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. DECRETO Nº 265/2025 DE 16.04.2025
RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES APROVADOS – PROFESSORES DE 20 HORAS

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Classe	
				DE	PARA
25194	03	ANDRELINA SIMONE DE SOUZA SIQUEIRA	17/03/2025	C1	C2
29997	02	EDUARDA CRISTINA DAVID NEVES	17/03/2025	C1	C2
29984	02	GISELE RUIZ ALTHMAN DA SILVA	17/03/2025	C1	C2
29881	02	KAUANA FRANCINE MACHADO GONÇALVES SANTOS MIRANDA	17/03/2025	D1	D2
29883	02	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN	17/03/2025	C1	C2
29751	03	WELLINGTON RAMOS DE CARVALHO	17/03/2025	C1	C2

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Leite Andrade
Código Identificador:05E17658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
ERRATA REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 008/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora MARCIA REGINA PONTES VAZ, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/40H, nos termos da Lei Municipal nº 892/2001, no período de 22 de abril a 11 de Maio de 2025, bem como, autorizar a conversão de 1/3 em abono pecuniário, nos termos do art. 95 da Lei Municipal 892/2001 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Parágrafo único – período aquisitivo de 02/04/2023 a 01/04/2024.

Art. 2º - Conceder 20 (vinte) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES à Servidora DAYANA ALBUQUERQUE MARTINS, ocupante do cargo de PROCURADOR/20H, nos termos da Lei Municipal nº 892/2001, no período de 22 de abril a 11 de Maio de 2025, bem como, autorizar a conversão de 1/3 em abono pecuniário, nos termos do art. 95 da Lei Municipal 892/2001 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Parágrafo único – período aquisitivo de 02/09/2022 a 01/09/2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

RÔMULO ADRIANO BUSIGNANI
Primeiro Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:FDEEDC9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS

CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Murilo dos Santos Silva
Cargo: Professor
Início do Contrato: 15/04/2025 a 30/05/2025
Carga Horária Semanal: 20 horas
Salário: R$ 1.980,21
Objeto: Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8EA035D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 045/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 045/2025

Súmula: Dispõe sobre o Expediente a ser Cumprido nas Repartições Públicas Municipais, no âmbito do Poder Executivo, em virtude da Quinta-Feira Santa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE** SOUZA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº. 892/2001. Artigo 228, III,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 2° da Lei Municipal n°. 1.639/2021 de 30 junho de 2021;
CONSIDERANDO que não haverá prejuízo à população na prestação de serviços essenciais a comunidade.
RESOLVE:
Art.1º - Fica decretado **Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais**, no âmbito do Poder Executivo, **no dia 17 de abril de 2025**.
Art. 2º - O ponto facultativo não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que por sua natureza devam dar-se de forma ininterrupta, conforme determinação de cada Secretaria Municipal.
Parágrafo único: Caberá aos dirigentes das secretarias municipais, a preservação e funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados, sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogando-se as disposições em Contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2.025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3A06DD50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**, do tipo: **EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL**. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO, SENDO 1 (UM) NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), LOCALIZADO NA AVENIDA ANITA GARIBALDI (84,29 m²) E O OUTRO NA ESCOLA MUNICIPAL WILSON JAN DE GIULI, LOCALIZADO NA RUA GETÚLIO VARGAS (221,00 m²), MAIS PRECISAMENTE NO FUNDO DO CENTRO CULTURAL MÁRIO LAGO (CASA DA CULTURA), NO MUNÍCIPIO DE GUARACI-PR**. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **08 de maio de 2025 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 16 de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:86684CF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 046/2025

DECRETO N.º 046/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 632..... R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro:

Fonte de Recurso - 496..... R$ 50.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:EDFDABEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 106/2025

PORTARIA Nº 106/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Nivaldo Aparecido da Silva, para levar pacientes na viagem das 10 hrs, cubrindo férias de motorista - no dia 15 de abril, no período das 08 às 18 hr, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Allan José Pitta Nhoque, para levar pacientes na viagem das 10 hrs, cubrindo férias de motorista - no dia 14 de abril, no período das 08 às 18 hr, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Daniel Souza Vieira, para levar pacientes em consulta médica L. S. E S. F. - no dia 15 de abril, no período das 05:30 às 13 hr, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Allan José Pitta Nhoque, para levar pacientes em consulta médica I. C. P, R. L. E B. M. - no dia 15 de abril, no período das 08 às 15 hr, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Eric Leandro Rosa, para levar atletas do município para participar da 17ª Copa Primavera de Futsal de Categoria de Base - no dia 14 de abril, no período das 18:45 às 23:30 hr, na cidade de Lobato.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 140,00, a favor do servidor municipal, Adelmiro Pinas do Nascimento, para levar atletas do município para participar da 7ª Copa Centro Norte Paranaense de Futebol de Base - no dia 12 de abril, no período das 07:15 às 14:40 hr, na cidade de Santa Fé.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 350,00, cada uma, a favor da Secretária de Educação, Talita de Moura Cabral para participar do Fórum Estadual Ordinário 2025 – Undime PR - nos dias 23 à 26 de abril, no período das 23 hrs às 02 hr, na cidade de Curitiba.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 350,00, cada uma, a favor da Coordenadora Pedagógica, Leila Pereira de Oliveira Lima, para participar do Fórum Estadual Ordinário 2025 – Undime PR - nos dias 23 à 26 de abril, no período das 23 hrs às 02 hr, na cidade de Curitiba.
REVOGAR 03 (três) diárias, no valor de 350,00, cada uma, a favor da servidor municipal, Pamela Katiuci Nunes Gonçalves Arrabaça, para para do Encontro Descentralizado de Coordendores Municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família – Grupo IV - no dia 23 a 25 de abril, no período das 08 às 20 hr, na cidade de Cornélio Procópio.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, cada uma, a favor do servidor municipal, Eric Leandro Rosa, para levar alunos do Colégio Carmela Dutra na ExpoLondrina - no dia 10 de abril, no período das 11 às 20 hr, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, cada uma, a favor do servidor municipal, Eric Leandro Rosa, para levar alunos do Colégio Emilio de Menezes na ExpoLondrina - no dia 11 de abril, no período das 11 às 20 hr, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, cada uma, a favor do servidor municipal, Eric Leandro Rosa, para levar a diretora da Escola Wilson Jan de Giuli, em curso - no dia 15 de abril, no período das 12 às 18 hr, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 16 dias do mês de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F944295B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO – EDITAL 001/2025

RESULTADO – EDITAL 001/2025

RESULTADO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO					
CLASSIFICAÇÃO	PARTICIPANTE	EXPERIENCIAS	FORMAÇÃO	CURSOS	TOTAL DE PONTOS
	Sonia da Luz	3	50	20	73
	Sueli de Fatima da Silva	Não apresentou documento comprobatórios	50	20	70
	Camila Fernanda Carvalho Brito da Silva	Não apresentou documento comprobatórios	50	20	70
	Alisson da Silva Cardoso	Não apresentou documento comprobatórios	50	20	70
	Suzana Sales	Não apresentou documento comprobatórios	50	16	66
	Andreia de Farias Coronado Colombar	Não apresentou documento comprobatórios	50	12	62
	Katiana Palmeiras da Costa	Não apresentou documento comprobatórios	50	8	58
	Larisse Suzana Nascimento	Não apresentou documento comprobatórios	30	4	34

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:B2D4362D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE GUARAQUEÇABA – 2025 E NOMEIA O COORDENADOR EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Institui a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Guaraqueçaba – 2025 e nomeia o Coordenador Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as orientações do Conselho Nacional das Cidades – ConCidades e da Coordenação Estadual da 6ª Conferência Estadual das Cidades,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **instituída a Comissão Organizadora da 7 ª Conferência Municipal da Cidade de Guaraqueçaba – 2025**, com o objetivo de planejar, coordenar e executar todas as ações referentes à realização da referida conferência.

Art. 2º A Comissão Organizadora terá como atribuições:

I – Subsidiar o Poder Executivo Municipal com sugestões para a construção de políticas públicas de desenvolvimento urbano;
II – Trabalhar pela construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU);
III – Planejar, coordenar e divulgar a realização da Conferência Municipal das Cidades;
IV – Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal, definindo critérios de participação, eleição de delegados e atualização do Conselho Municipal da Cidade, se necessário;
V – Planejar a infraestrutura necessária à realização da conferência;
VI – Mobilizar a sociedade civil e o poder público local para a participação na conferência;

VII – Eleger os delegados e delegadas representantes do município na Conferência Estadual das Cidades.
Art. 3º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes segmentos representativos:

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 7 ª CONFERÊNCIA DA CIDADE		
NOME	**SETOR**	**SEGUIMENTO**
Emilio de Araujo Muniz Neto	Diretor do Departamento de Urbanismo	PODER PÚBLICO - EXECUTIVO
Jefferson Barbosa Rosa	Vereador Municipal	PODER PÚBLICO - LEGISLATIVO
Maria Rosa Fernandes	Associação de Moradores e Pescadores do Costão (Ampac) -	MOVIMENTOS POPULARES
Arildo Pontes dos Reis Júnior	Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Guaraqueçaba.	SETOR DOS TRABALHADORES
Derek Miranda de Souza	Técnico em Agrimensura, Técnico em Edificações, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Mineração, Especialização em Georreferenciamento	SETOR EMPRESARIAL

Art. 4º Fica nomeado como **Coordenador Executivo da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Guaraqueçaba – 2025** o Sr. Emilio de Araujo Muniz Neto, representante do Poder Executivo.

Art. 5º As decisões da Comissão Organizadora deverão ser tomadas de forma democrática, com base no diálogo entre os segmentos representados.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 11 de abril de 2025.

Nome do Prefeito ou Prefeita

Prefeito(a) Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:DE252CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2025

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 166/2025

SÚMULA: "NOMEIA, A SENHORA TATIANE PINTO FERNANDES, PARA O CARGO DE PROFESSORA – CMEI SONHO DE CRIANÇA/SEDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **TATIANE PINTO FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 9970531-0 SESPPR e inscrita no CPF sob nº 057.645.079-01, para o Cargo de **PROFESSORA – PSS,– CMEI SONHO DE CRIANÇA/SEDE** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 14/04/2025.

Publique-se.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 16 de Abril de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:C2068503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃI 15/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃI 15/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75 inciso VIII da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 15/2025, para **Contratação de pessoa jurídica de serviços de Mão de obra de Manutenção para 12 veículos e peças, para atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Educação.**
Com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei de Licitações que seja celebrado o Contrato Administrativo com a **Empresa**MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.724.637/0001- 80, Rua Nereu Ramos, nº 419, sala 01, Centro, Imbituba, SC CEP 88.780-000.

Valor global: R$ 176.477,00 (Cento e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais.)
Vigência: 60 (sessenta) dias

E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo deadjudicação,ratificaçãohomologaçãode dispensa de licitação 15/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 16 de abril de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:2D310734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 042/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 042/2025

Secretaria Municipal de Administração

Edital Nº 042/2025

CONVOCAÇÃO GERAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Resultado Final e Homologação dos cargos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, divulgado por meio do Edital nº 002/2024;

Considerando a necessidade da contratação de profissionais, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº248/25-SMED;
Considerando, que a presente solicitação visa atender aos alunos da Escola Municipal Tagaçaba de Cima, com a ausência da professora Neuzeli Modesto Mendes, a qual foi realoca para prestar serviços na Escola Rural Municipal do Rio do Cedro.
Considerando, que a convocação está sendo realizada utilizando a lista de candidatos aprovados da Escola Rural Municipal de Tagaçaba Porto da Linha, por ser esta a comunidade mais próxima, e que não há candidatos remanescentes na lista de aprovados da Escola Rural de Tagaçaba de Cima.

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, conforme abaixo relacionada, para que apresente a documentação visando assumir a seguinte vaga:
01 (uma) vaga para Escola Rur. Mun. Tagaçaba Porto da Linha;

FUNÇÃO: PROFESSOR **E.R.M. TAGAÇABA PORTO DA LINHA** **(PARA SUPRIR A AUSENCIA DE SERVIDOR NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL TAGAÇABA DE CIMA)**			
Classificação	Nome do Candidato	Nota de Títulos	
7º	TEREZINHA J. C. BARROS	REQ. MINIMO	

Art. 2º Os candidatos que demonstrarem interesse em assumir as vagas, e estiverem melhor colocação, conforme planilha acima, deverão se apresentarem junto a Comissão de PSS, ou no Departamento de Recursos Humanos, para serem avaliados os critérios para a contratação.
Art. 3º Os critérios para a contratação serão por ordem de classificação;
Art. 4º O(a)s candidato(a)s deverão apresentar junto à Comissão Especial do PSS, ou no Departamento de Recursos Humanos, "cópias autenticadas" de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS na Relação de Documentos Admissionais (em anexo). Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus "originais", para fins de autenticação por servidor efetivo ou por membro da Comissão.
Art. 5º O(a)s candidatos ora convocados, deverão apresentarem TODOS os documentos indicados na "RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS", conforme o Art. 2º, (Em Anexo Relação dos Documentos Admissionais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, junto à Comissão especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).
Art. 6º A não entrega correta de toda a documentação exigida neste Edital (Relação de Documentos Admissionais, conforme o Art. 2º), acarretará ao candidato o Fim de Lista, e se na segunda convocação persistir a ausência de documentação, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
Art. 7º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, 16 de abril de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação Eleitoral (http:www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes eleitorais);
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;
Informações da Conta Bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);
Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;
Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge, se for o caso;
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Atestado Médico de aptidão física e mental, expedida por profissional médico;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (http://www.dpf.gov.pr/Atestado de Antecedentes Criminais);
Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line);
Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa, se for o caso;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público (retirar na Secretaria Municipal de Administração);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório, conforme exigido no Edital de Abertura nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP?NIT (http://meu.inss.gov.br/central/indexl?app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
Declaração de Não Existência de Processo Trabalhista.
Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:307AE9F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N.º 07, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 07, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispensa Serviços Administrativos do Poder Legislativo de Honório Serpa.

A Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar os serviços administrativos do Poder Legislativo do Município de Honório Serpa, no dia 17 de abril de 2025, em razão do feriado de Sexta-Feira Santa.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:4273B9BD

CONSELHOS MUNICIPAIS
04/2025 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

SÚMULA: APROVA A RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DA APAE JUNTO AO CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em reunião Ordinária realizada no dia 16 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação do Certificado de Inscrição da Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Irmã Maria Hildegunda Röhm, com o número do Atestado de Registro 01, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, com validade até 07 de maio de 2026;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 16 de abril de 2025.

CLAUDINEI DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Sabrina Moreira
Código Identificador:33889E6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2025

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 24/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 07/2025 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **Contratação via dispensa de licitação, de empresa da rede credenciada autorizada para a REVISÃO VEÍCULO YARIS** E **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa**:** Dados do contratado: **TOYOPABRA VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 01.643.145/0001-73** situada a VIA LATERAL DORICO TARTARI Nº BAIRRO VILA ESPERANÇA, PATO BRANCO – PR. **Valor da contratação: R$ R$ 1.644,01 (Um mil seiscentos e quarenta e quatro reais, um centavos).** Gabinete do Prefeito Municipal,16 de Abril de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:D0DC34E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 03/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO 03/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2025

O Município de HONÓRIO SERPA – Paraná, torna público, que estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2025,** que tem por objeto **Contratação de serviços através de credenciamento de profissionais especializados para a prestação de serviços técnicos na área de Educação Física, visando a oferta de atividades esportivas, recreativas e de promoção a saúde a população do Município de Honório Serpa – Pr.** Prazo para entrega dos envelopes: Os Fornecedores deverão apresentar os documentos de habilitação e proposta de serviços a partir de 17/04/2025 até o dia 14/05/2025, às 09:00 horas, na sala de licitações, localizada na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, cidade do Honório Serpa-Pr.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 ou pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br

Honório Serpa, 16 de Abril de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:EDC63233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 15/2025

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 15/2025

SÚMULA: Concede Férias à Servidor do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno c/c a Lei n.º 004/2023 c/c Art. 90 do Estatuto dos Servidores de Iguaraçu e art. 37 e ss. da CF,

RESOLVE:

Conceder ao Servidor **RAFAEL VIEIRA RAMALHO** (Mat.: 10016), detentor do cargo de provimento efetivo de **ADVOGADO** da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR., 20 (vinte) dias de férias regulamentares a serem usufruídos no período de 28/04/2025 à 17/05/2025 e 10 dias como abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 à 31/12/2020.

Determinar à baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por esta Portaria, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidas, para fins de registro e controle interno.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 28 de abril de 2025 (inclusive), revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de abril 2025.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:B728E339

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 195/2025

DECRETO N.º 195/2025

Súmula: Interrompe Licença, sem remuneração, referente à servidora GÉSSICA CAETANO LEITE SILVA.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 119 e ss. da Lei Municipal nº 05/97 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu – Estado do Paraná e,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado pela servidora.

DECRETA

Art. 1.º - Fica interrompido, a contar de 17 de abril de 2025, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, à servidora GÉSSICA CAETANO LEITE SILVA, conforme disciplina contida no art. 119 e ss. da Lei Municipal nº 005/1997.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4D7B899A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 196/2025

DECRETO N.º 196/2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na forma que se específica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a contar do dia 17 de abril de 2025, GÉSSICA CAETANO LEITE SILVA, matrícula 384/2, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de abril de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BD804DF5

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 007/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para contração de empresa para a aquisição de Para-Raio no reservatório da SEDE do SAAE do Município de Iguaraçu, em favor da empresa Extinpaz Projetos e Execução, CNPJ nº 29.943.762/0001-03, sito na Av. São João, 562, Sala 03 – Centro - cidade de Astorga/PR, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil, e seiscentos reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 15/04/2025.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:364C4CD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 67/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 211/2024 de 27/08/2024.
Resolve:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

01.100.10.302.0001.2.008 CAPS
3.3.90.30.00.00 – 357 (fonte CAPS) – Material de Consumo R$ 10.000,00

Total Suplementação: R$ 10.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

01.100.10.302.0001.2.008 CAPS
3.3.90.39.00.00 – (fonte CAPS) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Total Cancelamento de DotaçãoR$ 10.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 11/04/2025.

BERTOLDO ROVER-
Presidente do CIS/AMCESPAR.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:557E90CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 540/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de abril de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E8EEDF54

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 541/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 11 de abril de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C5E3C7B5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.738.484/0001-70, com sede administrativa na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, Centro, Iporã – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Roberto da Silva**, doravante denominado **CEDENTE**; e, de outro lado, o **PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE – PROVOPAR**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.836.828/0001-47, com sede em Curitiba – PR, neste ato representado por sua Presidente, **Vanessa Almeida da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 005.095.139-48, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, têm entre si justo e acertado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, com fundamento na Lei Municipal n°.1936/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, de um espaço público localizado na **Rua Pastor Nilson Ferreira Braga, s/n – Centro – Iporã – Paraná – Bloco 3**, anexo ao **CREAS**, composto por **uma (1) sala para atendimento, uma (1) sala para depósito e uma (1) sala para reuniões**, para fins de funcionamento e desenvolvimento das atividades do PROVOPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
O espaço ora cedido será utilizado exclusivamente para as atividades institucionais e sociais do PROVOPAR, voltadas ao atendimento da comunidade local, não podendo ser utilizado para qualquer outra finalidade, sob pena de revogação imediata da cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
A presente cessão de uso vigorará até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que haja interesse público e conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
São obrigações do CESSIONÁRIO:
I – Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins previstos neste termo;
II – Zelar pela conservação e limpeza do imóvel, responsabilizando-se por eventuais danos causados;
III – Não realizar qualquer modificação na estrutura do imóvel sem prévia autorização por escrito do CEDENTE;
IV – Permitir o acesso de servidores públicos municipais para fins de vistoria e fiscalização;
V – Restituir o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu, ao final da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
Cabe ao CEDENTE:
I – Garantir o uso pacífico do imóvel durante o período de vigência da cessão;
II – Comunicar ao CESSIONÁRIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre qualquer necessidade de retomada do imóvel por motivo de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias. A rescisão poderá ocorrer de forma imediata em caso de descumprimento das cláusulas ajustadas.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Este termo não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou de qualquer outra natureza entre as partes.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Iporã – PR, 28 de fevereiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

VANESSA ALMEIDA DA SILVA
PROVOPAR

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A58C65D7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ E O PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE – PROVOPAR

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Iporã**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **75.738.484/0001-70**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Roberto da Silva**, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, o **PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE – PROVOPAR**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.836.828/0001-47**, neste ato representado por sua Presidente, **Vanessa Almeida da Silva**, inscrita no CPF sob o nº **005.095.139-48**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, com fundamento na **Lei Municipal nº 1936/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a cessão, sem ônus adicional para o CESSIONÁRIO e sem prejuízo da remuneração e vantagens da cedida, da servidora comissionada **Elizabeth Lourdes da Silva Burgo**, ocupante do cargo de **Assessor Técnico Sênior**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**, para prestar apoio às ações sociais desenvolvidas pelo PROVOPAR no Município de Iporã.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
A servidora cedida atuará em colaboração com a coordenação do PROVOPAR, realizando as seguintes atividades:
I – Auxílio na organização e execução de campanhas sociais, eventos beneficentes e ações voltadas à população em situação de vulnerabilidade;
II – Apoio administrativo e técnico em ações de arrecadação e distribuição de donativos;
III – Participação em reuniões, articulações e planejamentos estratégicos das ações sociais da entidade;
IV – Atendimento e orientação à comunidade, em conformidade com as diretrizes do PROVOPAR e em articulação com a política pública de assistência social do Município;
V – Outras tarefas correlatas, definidas em comum acordo entre a coordenação da entidade e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA
A servidora desempenhará suas atividades no PROVOPAR no horário das **08h às 11h30** e das **13h às 17h**, de segunda a sexta-feira, conforme escala e planejamento definidos pela coordenação da entidade em comum acordo com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANUÊNCIA DAS PARTES
As partes declaram, para todos os fins, que a cessão da servidora:
É celebrada com a **anuência da própria servidora Elizabeth Lourdes da Silva Burgo**, que expressamente consente com a presente cessão e se compromete a atuar com dedicação nas atividades descritas;
Conta com o **consentimento da Prefeitura Municipal de Iporã**, representada pelo Prefeito Municipal;
Tem o **pleno aceite da coordenação do PROVOPAR**, por sua Presidente, Sra. **Vanessa Almeida da Silva**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
A presente cessão vigorará até o dia **31 de dezembro de 2025**, podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo mediante acordo entre as partes, ou por decisão unilateral devidamente fundamentada por motivo de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A servidora permanece vinculada administrativamente ao Município de Iporã para todos os fins legais e funcionais;
O presente termo não gera vínculo empregatício entre a servidora e o PROVOPAR;
As partes comprometem-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência no cumprimento deste ajuste;
Os casos omissos serão resolvidos por consenso, com base na legislação vigente e nos princípios da administração pública.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em três vias de igual teor e forma.

Iporã/PR, 03 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIZABETH LOURDES DA SILVA BURGO
Servidora Municipal

VANESSA ALMEIDA DA SILVA
Provopar

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:386B6E20

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/2025

EMENTA: COLOCA A SERVIDORA EM CEDÊNCIA À PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1936/2025 de 24 de fevereiro de 2025;
RESOLVE;

I – Colocar em Cedência pelo período de 03 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, à PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense, a Servidora **ELIZABETH LOURDES DA SILVA BURGO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8169796-5- SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 027.809959-98, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria nº. 137/2025 de 10 de fevereiro de 2025, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de março de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:263DAC27

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 087/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ E LSC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 078/2024– PREGÃO ELETRÔNICO NO 038/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral nº. 2677 Município de Iporã-PR inscrito no CNPJ/MF sob o no 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 5.313.053-4-SSP/PR e inscrito no CPF/MF no 916.753.089-34 residente e domiciliado neste Município e;
CONTRATADA: L.S.C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ nº. 10.444.001/0001-89, localizada na Av. Doutor Ângelo Moreira da Fonseca nº. 1444, Município de Umuarama-PR, telefone: 44 99976-2686, representada por **LAUDEMIR CAVALARI**, portador da cédula de identidade R.G. no 4.344.933-8-SSP/PR inscrito no CPF sob no 571.464.389-53, residente na Avenida Rio de Janeiro nº. 4517 Município de Umuarama -PR, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo de execução.
CLÁUSULA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar data fim inicial 10/03/2025 dias, passando a vencer em 08/07/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.
Iporã 10 de Março de 2024

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

LAUDEMIR CAVALARI
Contratada

Testemunhas:

Leandro Aparecido Sabino
CPF 032.654.369-42

Rodrigo Wesley Montoro
CREA-PR 169.235/D-PR

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:40FA5D3D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 543/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANUSA PEREIRA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de abril de 2025, 01 (um) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANUSA PEREIRA LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.116.103-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 055.912.499-65, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 661/2018 de 20 de julho de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6A693D36

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 066/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 006/2025, objetivando a Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos para montagem de uma lavanderia hospitalar, com a finalidade de atender às necessidades de higienização e desinfecção de roupas e materiais utilizados nas unidades de saúde do Município de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
EJB EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA	R$60.730,00
LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - ME	R$81.879,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 16 de Abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:87DCE697

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.° 042/2025
Pregão Eletronico n.º 018/2025
Processo n.° 028/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ, CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: CASA GOMES RESTAURANTE, PIZZARIA E CHOPERIA LTDA, CNPJ 41.930.062/0001-80
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições no sistema self-service (autosserviço), destinadas aos funcionários da Secretaria de Assistência à Saúde do município de Iporã-PR. As refeições serão

fornecidas exclusivamente para os servidores que estiverem em exercício de suas funções ou a serviço na cidade de Umuarama-PR
Valor total: R$44.985,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais)
Vigência: 08/04/2025 a 08/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FFEADD9F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado, veiculado a data de 15 de abril de 2025, foi publicado a ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS, referente ao Processo 044/2025, Dispensa 007/2025.
Onde se lê:
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 01.328.535/0001-59, sendo o valor de R$19.402,00 (dezenove mil, quatrocentos e dois reais) e a empresa ILG Comercial LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02, sendo o valor de R$5.973,20 (cinco mil, novecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Leia-se:
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 01.328.535/0001-59, sendo o valor de R$25.818,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e dezoito reais).

Iporã-PR, 16 de abril de 2025.

JANAINA BERGAMIM PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A1EE73F9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 544/2025

DESIGNA A SERVIDORA LILIAN RENATA NAKASHIMA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

I – Designar, a partir de 01 de abril de 2025, **LILIAN RENATA NAKASHIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.504.844-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.868.689-77, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, nomeada através da Portaria nº. 128/2008 de 12 de março de 2008, para exercer cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**, lotada na Secretaria de Finanças, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de abril de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 16 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:162BC4BA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.° 042/2025
Pregão Eletronico n.º 019/2025
Processo n.° 029/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ, CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: PANGONI DIAS TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 41.930.062/0001-80
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pá carregadeira destinados as Secretaria de infraestrutura rural e infraestrutura urbana e limpeza pública do município de Iporã-PR
Valor total: R$585.600,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos reais).
Vigência: 10/04/2025 a 10/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:565CFE96

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.° 044/2025
Dispensa de Licitação n.º 006/2025
Processo n.° 036/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ, CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA, CNPJ 11.175.340/0001-70
Objeto: contratação de empresa especializa em serviços de apoio técnico administrativos presencial buscando elevar os níveis de transparência em plataformas digitais e comunicação institucional para o atendimento da Lei de Acesso a Informação 12.527/2011 e Transparência 131/2009.
Valor total: R$35.760,00 (Trinta e cinco mil e setecentos e sessenta reais)
Vigência: 10/04/2025 a 10/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:611C21F2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 068/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 003/2025, objetivando a aquisição de um Ultrassom, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA	R$138.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 16 de abril de 2025

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6A9909E6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 067/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 022/2025, objetivando a Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de tintas e materiais de pintura é essencial para atender à necessidade de manutenção e conservação dos prédios e espaços públicos do Município de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
VALVASSORI, VALVASSORI & TUNO LTDA	R$263.830,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 16 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A3EF95F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
EXTRATO DE CONTRATO 5/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Irati – CNPJ: 77.778.819/0001-09.
Contratada: ADL Elevadores.
CNPJ: 19.607.447/0001-51.
Valor: R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais).
Prazo da duração do contrato: 27/03/2025 a 27/03/2025.
Data e Assinaturas.

HELIO DE MELLO-
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:E9C28912

PROCURADORIA
LEI Nº 5204

Súmula: "Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Irati, Fundo Municipal da Defesa Civil - FUMPDEC e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

SEÇÃO I
DA COORDENADORIA

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Irati, Estado do Paraná, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I - Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade do poder público do ente atingido;

IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

V - Período de normalidade: aquele em que são executadas as atividades de prevenção, visando à proteção do município e o fortalecimento das comunidades para enfrentamento dos diferentes eventos adversos que possam ocorrer;

VI - Período de anormalidade: aquele durante o qual são desenvolvidas as atividades de socorro, assistência e recuperação para atendimento à população ameaçada ou atingida por desastre.

Art. 3º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINPDEC.

Art. 5º A COMPDEC compor-se-á de:
I - Coordenador;
II - Conselho Municipal;
III - Secretaria;
IV - Setor Técnico;
V - Setor de Operações
Parágrafo único. O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 6º Ao Coordenador da COMPDEC compete:
I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II - Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III - Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;
IV - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
VI - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo único. O Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 7º O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, representantes das Secretarias Municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades interessadas em colaborar (organização não governamentais, entidades privadas e etc.), conforme regulamentação posterior.
Parágrafo único. O Conselho Municipal terá seus membros nomeados por ato do executivo municipal.

Art. 8º À Secretaria compete:
I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II - Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 9º Ao Setor Técnico compete:
I - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II - Elencar e priorizar áreas para intervenções intersetoriais que visem mitigar os riscos a que estão expostas as populações;
III - Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;
IV - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
V - Demais atividades de suporte ao Setor de Operações.

Art. 10. O Setor Técnico compor-se-á de:
I – Coordenador da Defesa Civil Municipal;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
III - Um representante da Secretaria Municipal de Arquitetura Engenharia e Urbanismo;
IV - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
V - Um representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Parágrafo único. O Setor Técnico terá seus membros nomeados por ato do executivo municipal.

Art. 11. Ao Setor de Operações compete:
I - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II - Desenvolvimento das ações necessárias para o acontecimento dos trabalhos a realização, quanto à obtenção dos mais diversos recursos e sua organização.
III - Responder aos desastres utilizando um sistema de gerenciamento de emergências para gerenciar os diversos órgãos que precisam atuar em conjunto no momento de um desastre.
IV - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 12. O Setor de Operações compor-se-á de:
I – Coordenador e Diretor Operacional de Proteção e Defesa Civil;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
III - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
IV - Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
V - Um representante da Secretaria Municipal de Arquitetura Engenharia e Urbanismo;

Art. 13. No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar apoio de pessoas físicas ou jurídicas, no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.
Parágrafo único. A colaboração com a COMPDEC se dará por trabalho voluntário, firmado por termo de adesão ao serviço voluntário e/ou através de documento específico de acordo, contemplando a possibilidade de participação de representantes de empresas privadas ou estatais que prestam serviços de natureza básica e fundamental, bem como cidadãos que por seu ramo profissional ou conhecimento técnico em assuntos de defesa civil, sendo subordinados ao Coordenador de Operações, que fará o devido gerenciamento.

Art. 14. Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 15. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante.

Art. 16. Até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após sua instalação, a COMPDEC elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por Decreto Municipal.

SEÇÃO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 17. Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Cidadania - COMPDEC, como órgão controlador de caráter consultivo com a atribuição de propor políticas municipais e medidas específicas destinadas a:
I - Incentivar a educação preventiva;
II - Apoiar a organização e execução de campanhas;
III - Acompanhar o cadastro, os recursos e os meios de apoio existentes na Defesa Civil;
IV - Fiscalizar o material estocado e sua distribuição;
V - Apoiar e sugerir a promoção de treinamentos;
VI - Manter contato permanente com a COMPDEC;
VII - Colaborar com a COMPDEC na execução das ações de defesa civil;
VIII - Estimular a participação dos indivíduos nas ações de segurança social e preservação ambiental;
IX - Propor e buscar, junto às comunidades ou bairros, soluções dentro dos mesmos para mitigar os desastres;
X - Propor ações de prevenção, como forma de reduzir as consequências dos desastres;
XI - Incentivar as comunidades locais para colaborar nos momentos de acidentes e desastres;
XII - Participar dos processos decisórios relativos à aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMPDEC, visando o melhor aproveitamento dos recursos, observando a sua fiel destinação;
XIII - Fixar as diretrizes operacionais do FUMPDEC, bem como, definir os critérios para a aplicação de recursos nas ações preventivas;
XIV - Propor normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;
XV - Sugerir o plano de aplicação dos recursos do FUMPDEC para o exercício seguinte;
XVI - Acompanhar o ingresso de receita;
XVII - Exercer outras atribuições indispensáveis relativas ao FUMPDEC;
XVIII - Elaborar o seu Regimento Interno;
XIX - Outras atividades correlatas.

Art. 18. O Conselho Municipal de Defesa Civil será composto de 09 (nove) membros titulares e seus suplentes, representativos de órgãos governamentais e não governamentais, sendo:
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
III - 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros;
IV - 02 (dois) representantes da sociedade civil (organizações sem fins lucrativos.
V - Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Arquitetura Engenharia e Urbanismo
VII - 01 (um) representante da Policia Militar
VIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

§ 1º Haverá um suplente para cada Conselheiro.
§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal serão indicados pelos órgãos e entidades que representam e homologados por ato do Prefeito Municipal.
§ 3º A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
§ 4º Eventuais substituições dos representantes das organizações governamentais e não governamentais deverão ser previamente comunicadas e justificadas, a fim de não prejudicar as atividades do Conselho.

Art. 19. O Conselho Municipal de Defesa Civil, será regulamentado por Decreto.

SEÇÃO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 20. Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Irati– FUMPDEC, vinculado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e por ela gerido, com a finalidade de captar, controlar e aplicar recursos financeiros destinados a ações de prevenção, preparação e resposta a Situações de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, bem como a reconstrução do cenário atingido.
Parágrafo único. O FUMPDEC tem duração indeterminada, natureza contábil, gerido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 21. Constituem recursos do FUMPDEC:
I - Dotação do Orçamento Geral do Município;
II - Doações, auxílios, contribuições, subvenções, legados e transferências de entidades nacionais e/ou internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
III - Recursos transferidos dos fundos federais ou estaduais da Defesa Civil;
IV - Recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas.
V - Saldos dos créditos extraordinários e especiais, aberto em decorrência de calamidade pública não aplicados e ainda disponíveis;
VI - Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.
Parágrafo único. Os recursos do FUMPDEC serão movimentados em conta corrente específica aberta junto a instituição financeira oficial sediado no Município, em conta intitulada Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 22. Os recursos do FUMPDEC serão destinados a:
I - Financiar total ou parcialmente programas, projetos e serviços de prevenção e recuperação de desastres e cenários atingidos;
II - Custear a prestação de serviços para execução de programas e projetos específicos da área de Defesa Civil;
III - Custear a construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis, seja em caráter preventivo, de resposta aos desastres ou para reabilitação dos cenários atingidos, assim como para a prestação de serviços de Defesa Civil nas Situações de Emergência e Estado de Calamidade Pública;
IV - Adquirir material permanente e de consumo, assim como outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, bem como despesas com alimentação e transporte de voluntários;
V - Custear despesas com manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
VI - Outras situações mediante consulta ao Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 23. O FUMPDEC será gerido pelo COMPDEC.

Art. 24. À Secretaria Municipal de Finanças compete a prática de todos os atos necessários à sua correta administração, contabilidade, controle e movimentação dos recursos financeiros.

Art. 25. Os bens adquiridos com recursos do FUMPDEC constituirão patrimônio do Município, com uso exclusivo para as finalidades de Defesa Civil.

Art. 26. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de sua publicação.

Art. 27. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 28. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 16 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:AD6D4FA5

PROCURADORIA
LEI Nº 5.205

Súmula: Denomina a Praça Pública, localizada no bairro Vila São Pedro, de "PRAÇA PEDRO BETEZEK"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1° - A Praça Pública localizada no bairro Vila São Pedro passa a denominar-se PRAÇA PEDRO BETEZEK.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:6BAAFEAD

PROCURADORIA
LEI Nº 5.206

Súmula: “Institui o Selo de Amigo da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Irati, Estado do Paraná e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

DECRETA

Art. 1° - Fica instituído o "Selo Amigo da Pessoa Idosa", que será concedido na forma disposta nesta lei em três modalidades: "Instituição Amiga da Pessoa Idosa", "Empresa Amiga da Pessoa Idosa" e "Contabilista Amigo da Pessoa Idosa".

Art. 2° - O Selo "Instituição Amiga da Pessoa Idosa" será concedido às instituições governamentais, não governamentais e privadas que prestam atendimento à pessoa idosa no Município de Irati-Pr e às empresas que apoiam ações em benefício da população idosa, com o propósito de estimular a otimização desses serviços de políticas públicas.
§1° - A concessão do Selo descrito no caput destina-se a reconhecer a qualidade dos serviços que se destacam em modalidades como casas de repouso, instituições de longa permanência, centros de convivência, casas lares e oficinas, bem como a órgãos, organizações

não governamentais e empresas que oferecem apoios, serviços ou produtos à pessoa idosa, contribuindo para o aprimoramento de políticas públicas para a população idosa.
§2° - As ações, serviços, projetos, programas e benefícios devem visar à defesa, ao atendimento, à valorização, à inclusão no mercado de trabalho e à concessão de benefícios ao idoso.

§3° - As atividades em benefício do idoso, além das contempladas no Estatuto do Idoso, podem ser desenvolvidas nas seguintes áreas:
I-Assistência Social;
II - Educação;
III- Saúde;
IV- Esporte;
V- Cultura;
VI - Meio Ambiente;
VII- Transporte;
VIII- Trabalho e
IX- Outras afins.
§4° - Para ser habilitada com a concessão do Selo "Instituição Amiga da Pessoa Idosa" a instituição/empresa deverá se inscrever junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, apresentando relatório comprobatório das atividades desenvolvidas em benefício da pessoa idosa.
§5° - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa determinará os requisitos para obtenção do selo e os critérios de avalição a serem utilizados para a concessão do selo.

Art.3º- O selo “Empresa Amiga da Pessoa Idosa” será outorgado às sociedades empresariais que destinarem seu percentual de arrecadação de Imposto de Renda devido por Pessoa Jurídica, independemente do valor errado doado, ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa do Município de Irati-PR.

Art. 4° - O Selo “Contabilista Amigo da Pessoa Idosa” será outorgado aos Contabilistas devidamente registrados em seu órgão de classe, bem como aos escritórios de contabilidade que atuem no Município de Irati-Pr que derem ampla visibilidade e trabalharem em prol da destinação de percentual dos valores devidos por Pessoas Físicas e Jurídicas, a título de Imposto de Renda, ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa do Município de Irati-Pr.
Parágrafo único. O Selo "Contabilista Amigo da Pessoa Idosa" será entregue aos contabilistas que comprovarem captação do maior valor em destinação do Imposto de Renda e aos escritórios de contabilidade que comprovarem maior captação em quantidade de contribuintes alcançados pelo seu trabalho, independentemente do valor doado individualmente ou no conjunto.

Art. 5° - A autorização para o uso do Selo Amigo da Pessoa Idosa será da competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, como forma de reconhecimento ao trabalho e apoio realizados em prol da população idosa de Irati-Pr.
§1° - Anualmente, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa indicará as instituições, empresas e contabilistas autorizados a usar o Selo Amigo do Idoso, com base nos critérios já citados nesta lei e encaminhará a Câmara Municipal de Irati-Pr até o dia 1° de agosto de cada ano.
§2° - A arte do Selo Amigo do Idoso aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, deverá ser divulgada nos canais de imprensa da Prefeitura, Câmara Municipal e do próprio Conselho.

Art. 6° - Os selos serão concedidos anualmente, em uma mesma solenidade na Câmara Municipal, no mês de outubro, em razão das comemorações do Dia da Pessoa Idosa.

Art. 7° - A obtenção do Selo proporcionará o direito ao uso publicitário do título e da chancela oficial, que poderá ser utilizada nas veiculações publicitárias que promover, bem como em seus produtos, sob a forma de selo impresso.

Art. 8 - O selo, bem como sua utilização na forma disposta pelo artigo anterior, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, sempre condicionado à manutenção das iniciativas adotadas pela empresa ou pela criação de novas atividades ou programas que reflitam os objetivos expressos na lei.

Art. 9° - O Poder Executivo Municipal realizará, através de suas Secretarias, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e com a Câmara Municipal, campanhas informativas de incentivo à destinação de imposto de renda para o fundo municipal.

Art. 10 – As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:4E6551FA

PROCURADORIA
DECRETO N° 261/2025

DECRETO Nº 261/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 5.011/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o art. 1º, inciso II, do Decreto nº 386/2023, substituindo os suplentes do Conselho de Administração, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam nomeados e empossados para o exercício de mandato no Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social de Irati, os eleitos pelos votos dos segurados, bem como os indicados pelo Poder Executivo, Legislativo e pelo Sindicado dos Funcionários Públicos do Município de Irati, como prevê o art. 67 da Lei Municipal nº 5.011/2022, os seguintes membros:

I – **Titulares do Conselho de Administração**:
Antônio Sidnei Martins;
Cleide Aparecida da Cruz Andrade;
Gerson Luiz Grochoski;
Marcia Andriola Medeiros;
Rosenilda Aparecida Golinhak Paiva – Poder Executivo;
Gerson Vicente Domingues – Poder Legislativo; e,
Maria Rosangela Likes – Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais.

II – **Suplentes do Conselho de Administração**:
Edicleia de Fatima Gonçalves;
Francelize Crovador;
Denis Cezar Musial;”

Art. 2º - Altera o art. 2º, do Decreto nº 386/2023, passando a constar a seguinte redação:
“Art. 2º - Ficam nomeados e empossados para exercício de mandato no Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social de Irati, os eleitos pelos votos dos segurados, bem como os indicados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 68, da Lei nº 5.011/2022, os seguintes membros:

I – **Titulares do Conselho Fiscal**:
Andreia Leonora Teixeira;
Averaldo Lejambre; e,
Antonio Sporny Junior.

II – **Suplentes do Conselho Fiscal:**

a) Guilherme Barby de Lima;”

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto n° 230/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de abril de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Lucas Gomes da Silva
Código Identificador:5A78E727

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Dispensa nº 006/2025. Processo Administrativo n° 045/2025.
Objeto: Contratação de empresa de serviço técnico-profissional de Engenharia na área de Geologia, para atender a necessidade do desenvolvimento de Relatório Anual de Lavra (RAL) e posterior efetivação de protocolo digital do mesmo junto a Agencia Nacional de Mineração - ANM por sua plataforma, referente aos Registros de Extração em nome da Prefeitura Municipal de Irati.
Contratadas: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA instituída no CNPJ nº 26.162.488/0001-47.
Valor global contratado: R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Fundamento legal: Art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:B616C718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 17/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 17/2025
MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2025, Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de materiais de construção e hidrossanitários, ferragens e materiais elétricos, com o intuito de realizar manutenções preventivas e corretivas em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Itambaracá/PR. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: EDSON OLIVEIRA DE BARROS 54325293949-MEI;CNPJ: 30.196.122/0001-66; com o valor de R$ 158.323,00 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e vinte e três reais); J. ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 02.544.205/0001-63; com o valor de 114.366,96 (cento e quatorze mil e trezentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos); JACIR ROMERO E IRMÃO LTDA – EPP, CNPJ: 78.037.520/0001-66; com valor de R$ 345.434,71 (trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos); VALENTIN DALBEM ME; CNPJ: 76.229.384/0001-80 ; com o valor de R$ 386.499,18 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos); L. RODRIGUES NETO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME;CNPJ: 25.902.046/0001-27; com o valor de R$ 517.010,18 (quinhentos e dezessete mil e dez reais e dezoito centavos) e ANDRADE E ALEXANDRE LTDA-ME; CNPJ: 08.588.554/0001-63; com o valor de R$ 39.597,68 (trinta e nove mil e quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).
Itambaracá, Pr,16 de abril de 2025.

ARIOVALDO MARTINS
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:56967DB5

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025.

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 25/04/2025, em sua sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, na sala de Sessão de Licitação da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação empresa para Viagem e Transporte para excursão ao parque aquático Ody Park no município de Iguaraçu -PR contemplando: transporte rodoviário de ida e volta, saindo de Itambaracá com destino ao Ody Park, no município de Iguaraçu - PR para passar 01 (um) dia (manhã e tarde) de lazer nessa estância, de acordo com os objetivos e procedimentos do Programa Viaja Mais 60, conforme especificação descritas no Anexo - I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$ 15.562,64 (quinze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas da aquisição do objeto deste DISPENSA, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 22/04/2025 às 08h00min do dia 25/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 25/04/2025 às 14h30min do dia 25/04/2025.
LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital nº 001/2025, com detalhes da Dispensa Eletrônica estará à disposição dos interessados a partir do dia 22/04/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3543-1224.
Itambaracá/Pr, 16 de abril de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:03AF4D08

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 013-2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
Processo Administrativo: nº 013/2025
Objeto:Contratação de empresa para elaboração de projetos topográficos, geológico e ambientais para subsidiar a Licença Ambiental Simplificada (LAS) junto ao Instituto Água e Terra (IAT) e Agência Nacional de Mineração (ANM), para regularização de 01 pedreira no município para retirada de cascalho a ser usado em readequações de estradas rurais do município de Itambaracá – PR.
Empresa vencedora valor total: R$ 11.998,00(onze mil e novecentos e noventa e oito reais):**SEIVA MONITORAMENTO LTDA**15.296.097/0001-07) com o lote: 1 no valor total de R$ 11.998,00 (onze mil e novecentos e noventa e oito reais).
ITAMBARACÁ - PR, 16 de abril de 2025

TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:64443F00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVÊNIO Nº 0001/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Itambaracá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.235.738/0001-08, com sede à Rua: Interventor Manuel Ribas n° 05, nesta cidade de Itambaracá - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Senhor AMARILDO TOSTES** , portador da cédula de identidade RG n.º 3554127-6 PR e do CPF n.º 478.507.959-20 , residente e domiciliado na rua Coronel Batista nº 612 – centro – Itambaracá/PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Senhor DEVANIR MARTINELLI ,** portador da cédula de identidade RG nº RG nº 3.944.135-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.764.799-15, residente e domiciliado a Rua Av. Dep. Nilson Ribas, nº 1323 em Santo Antônio do Paraíso, PR, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nº s 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R$ 240.000,00** em quatro parcelas de **R$ 60.000,00** , as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro, Dezembro/2025 e Março/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária **n.º 10.002.10.303.0013.2105, elemento de despesa – 33.7170.00.00, Fonte: 1303.**

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de julho de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Itambaracá/PR, 16 Abril de 2025

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho

Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL

2 – Nome, cargo e CPF:
JULIANA APARECIDA SOARES

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2F7A3625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CONTROLADORIA INTERNA
DECRETO Nº 071/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 071/2025, de 14 de abril de 2025

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5ºdo art. 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:

"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:
I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50%(cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"

CONSIDERANDO o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Itambé.

D E C R E T A:

Art.1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Itambé, que terá como objetivo e finalidade: Realizar a eleição dos Delegados e Delegadas titulares e seus suplentes e atualização do Conselho Municipal da Cidade.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Itambé será realizada no dia 30 de abril de 2025, com início previsto para às 14 horas, nas dependências da Prefeitura de Itambé, sito à Praça Rui Barbosa, nº 34 - 1º andar, no Município de Itambé, Estado do Paraná.

Art. 3º A Conferência Extraordinária Municipal de Itambé terá como tema "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas sustentáveis e com justiça social".

Art. 4º A Comissão Organizadora Municipal de Itambé foi definida pela Resolução nº xxx/2025 e será composta pelos seguintes membros:

* André Luiz Vertuan dos Santos – Legislativo Municipal
* Helton Eugênio de Camargo - Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
* Rogerio Kaperzak - Associação Comercial e Industrial de Itambé
* Luiz Florentino Ribeiro - Associação de Moradores
* Solange Ferreira da Silva – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itambé.

Art. 5º A 7ª Conferência Municipal será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro representante indicado pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 6º Fica delegada ao Departamento Municipal de Administração os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Itambé.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, 14 de abril de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcindo Sergio Pereira
Código Identificador:DA7D0C9B

CONTROLADORIA INTERNA
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2025, DE 12/04/2025

Súmula: Criação da Comissão Organizadora Municipal e nomeação do Coordenador Executivo.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO,

1. A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I I do § 5º do art 2º;

Art 1º _ Criar a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Itambé.

Art 2º A Comissão Organizadora Municipal da Cidade de Itambé terá que elaborar:
I - Subsidiar os executivos MUNICIPAL e ESTADUAL com sugestões para a construção das suas políticas públicas de desenvolvimento urbano;
II - Trabalhar para a construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU;
III - Eleger delegados, delegadas e suplentes para representar o município na Conferência Estadual;
IV - Atualizar o Conselho Municipal da Cidade elegendo os novos conselheiros e seus suplentes;
V - Definir a data, local e a pauta da Conferência Municipal, que deve contemplar o temário sugerido pelo CONCIDADES Nacional;
VI - Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal da Cidade;
VII Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;
VIII - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para
sensibilização e adesão à 7ª Conferência Estadual.

Art. 3º A composição da Comissão Organizadora Municipal em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar: I) representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %, e II) Sociedade Civil_ 57,70.

Poder Público Municipal:

a) Helton Eugênio de Camargo - Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Coordenador executivo.
b) André Luiz Vertuan dos Santos – Legislativo Municipal.

Sociedade Civil:

a) Rogerio Kasperzak - Associação Comercial e Industrial de Itambé
b) Luiz Florentino Ribeiro - Associação de Moradores
c) Solange Ferreira da Silva – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itambé.

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.
§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de abril de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcindo Sergio Pereira
Código Identificador:35CAEB22

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/2025 – ID/TCE: Nº 42874

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: AUTO POSTO MONALISA LTDA
CNPJ N.º 04.985.463/0002-91

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para os Setores da Administração.

VALOR CONTRATUAL R$ 1.729.120,00 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, cento e vinte reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (DOZE) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 10/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 15/04/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:F16248B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90020/2025
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 08 (oito) de Maio de 2025, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria e pintura a serem executados em veículos, vans; ônibus e micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 08 (oito) de Maio de 2025 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90020/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 11 (onze) de Abril de 2025.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:14521987

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90003/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados a execução dos programas municipais de melhoramento genético e sanitário em bovinos de leite do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90003/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Ana Alves Rodrigues Fernandes - Me, com o valor unitário de R$ 34,80 (Trinta e quatro reais e oitenta centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Nitrotec – Comércio de Produtos Agropecuários Ldta - EPP, com o valor unitário de R$ 10,70 (Dez reais e setenta centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 15 (quinze) de Abril de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A83454E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 306/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **ANTONIO CARLOS TEIXEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº**

*******593/PR,** CPF **Nº ********930,** matrícula **54661,** ocupante de Cargo de Comissão de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO**, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 07 de Abril de 2025 a 16 de Abril de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:82F6704D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº321/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JOSE KAPP,** portador do RG **Nº *******110/PR,** CPF **N° ********900** para o cargo efetivo de **ENFERMEIRO PSF,** sob o número de matrícula **67071,** aprovado no Concurso/Emprego Público edital 02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:BBDA3984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº322/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ALINE COUTINHO,** portadora do RG **Nº *******028/PR,** CPF **N° ********936** para o cargo efetivo de **PROFESSOR,** sob o número de matrícula **67051** aprovada no Concurso Público edital 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:3B505A2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº323/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JOSE ANTONIO RIBEIRO,** portador do RG **Nº *******242/PR,** CPF **N° ********904** para o cargo efetivo de **PROFESSOR,** sob o número de matrícula **67061,** aprovado no Concurso Público edital 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:43D14F94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº324/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JOSI STRESSER DOS SANTOS FERREIRA,** portadora do RG **Nº *******245/PR,** CPF **N° ********978** para o cargo efetivo de **PROFESSOR,** sob o número de matrícula **67021** aprovada no Concurso Público edital 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:4E0571E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº325/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **KELI SANTOS MAJOR DA LUZ,** portadora do RG **Nº *******148/PR,** CPF **N° ********955** para o cargo efetivo de **PROFESSOR,** sob o número de matrícula **67041** aprovada no Concurso Público edital 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:E012BEEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº326/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **SOLANGE APARECIDA DE FRANCA LARA,** portadora do RG **Nº *******180/PR,** CPF **N° ********905,** para o cargo efetivo de **PROFESSOR,** sob o número de matrícula **67031** aprovada no Concurso Público edital 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:6EFA2D1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **PEDRO EDUARDO PORTES DE FRANCA,** portador do RG **Nº ******* 514/PR,** CPF **Nº ******** 908,** para o cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO SERVIÇOS DE CONVIVÊCIA E VÍNCULOS,** sob o número de matrícula **67081**, Nível Base, percebendo a remuneração da simbologia CC-08, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:7C900B7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **CRISTIANE DE CAMARGO,** portadora do RG **Nº ******* 320/PR,** CPF **Nº ******** 927** para o cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS),** sob o número de matrícula **67091**, Nível Sênior, percebendo a remuneração da simbologia CC-06, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:83912BDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **VALCLEIR DOS SANTOS,** portador do RG **Nº ******* 393/PR,** CPF **Nº ******** 963,** para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE CONSTRUÇÃO DE OBRA E ARTEFATOS CORRENTES,** sob o número de matrícula **67101**, Nível Base, percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:B9E9A9DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ELEONIR GEFFER,** portador do RG **Nº ******* 046/PR,** CPF **Nº ******** 990,** para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA E RURAL,** sob o número de matrícula **67111**, Nível Sênior, percebendo a remuneração da simbologia CC-03, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:0FB87897

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu avisa a todos os munícipes que, por força do que dispõe o Art. 48 da Lei nº 101/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu Capítulo IX - Parágrafo Único, fará realizar audiência pública no dia, hora e local abaixo, com o objetivo de apresentação/discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, para o exercício financeiro de 2026.

Dia: 25/04/2025
Horário: 13h30min
Local - Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800 – Butieirinho

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:E946F62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2025

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Data Limite para Abertura de proposta: até 07/05/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa :07/05/2025 às 09h00min.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de saúde, para a prestação de serviços de atendimentos profissionais como Oficineiro Artesão, Dentista, Fisioterapeuta, Psicólogo, Enfermeiro e Farmacêutico, nas unidades de saúde e demais dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu
VALOR MÁXIMO: R$ 1.111.824,00 (um milhão cento e onze mil oitocentos e vinte e quatro reais).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 16 de abril de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:906F0DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Data Limite para Abertura de proposta: até 08/05/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa :08/05/2025 às 09h00min.

Objeto: Aquisição de Leite em Pó, Fórmulas Especiais e Suplementos Alimentares para atender as necessidades do Setor de Nutrição e Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde"
VALOR MÁXIMO: R$ 743.956,29 (setecentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 16 de abril de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:651683D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2025

LICITAÇÃO COM LOTE PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE PARA AMPLA CONCORRENCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 09/05/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa :09/05/2025 às 09h00min.
Objeto: "Aquisição de *gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino e também para alunos Intolerantes a Glúten, Lactose e Diabeticos",*
VALOR MÁXIMO: R$ 366.132,80 (trezentos e sessenta e seis mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 16 de abril de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:453277D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2025

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até12/05/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa :12/05/2025 às 09h00min.
Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de galeria celular de concreto armado pré-fabricada e calha de concreto tipo calha 0,40"
VALOR MÁXIMO: R$ 2.685.662,00 (dois milhões seiscentos e oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 16 de abril de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:D767C467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até13/05/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa :13/05/2025 às 09h00min.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para o CAPS
VALOR MÁXIMO: R$ 269.175,00 (duzentos e sessenta e nove mil cento e setenta e cinco centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 16 de abril de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:1F73FF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
DO OBJETO: Contratação de empresa de ***"Serviços para assessoramento pedagógico e formação continuada para os profissionais (professores, coordenadores, diretores e gestores pedagógicos) da Rede Municipal de Ensino***", oferecendo embasamento para o papel de liderança, entre outros fatores relevantes da área de educação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 24/04/2025 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 24/04/2025
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 15 de abril de 2025.

LETICIA FERNADA CAVALLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:58DB3D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2025

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de proposta: até14/05/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa :14/05/2025 às 09h00min.
Objeto: ***Aquisição de Camisetas personalizadas para os Eventos Promovidos pela Secretaria Municipal de Educação"***
VALOR MÁXIMO: R$ 33.781,60 (trinta e três mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu, 16 de abril de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:7C027188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 92/2022 -RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 092/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: J.J. TEIXEIRA ALVES - INTERNET.
CNPJ: 05.369.279/0001-07
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET SEM FIO, FIBRA ÓPTICA E IP FIXO, COMSUPORTE, MANUTENÇÃO ESOLUÇÃODEGERENCIAMENTOPARAOS ÓRGÃOS DAADMINISTRAÇÃODIRETAE INDIRETADO MUNICÍPIODE ITAPERUÇUPOR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. "
DO VALOR: R$ 86.807,64 (oitenta e seis mil, oitocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14 de ABRIL de 2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:4C2E32CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 130/2024 – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 130/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 05.340.639/0001-30
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado de gestão para abastecimento de combustível através de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no estado do paraná, de forma a garantir a operacionalização da frota da prefeitura do município de Itaperuçu/PR "
DO VALOR: R$ 504.312,50 (quinhentos e quatro mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:A4892C21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°003/2025 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

EDITAL N°003/2025

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 001/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 03: MOTORISTA – 40 HORAS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
FABIO JULIANO HONORIO DE OLIVEIRA	054.8**.***-47	4º

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer até 23/04/2025 no Departamento de Pessoal com xerox autenticado **ou** original de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2024, inclusive os já enviados no ato da inscrição, para contratação.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:38CF135C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA EM CURSO
AOS 07 DE ABRIL DE 2025 (JULGAMENTO DAS CONTAS 2021)

No dia 07 (sete) do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), segunda-feira, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, em reunião ordinária, reuniu-se o Legislativo Municipal de Itaúna do Sul, sob a presidência do Sr. Valdeir Aparecido Laureano. Após a leitura da bíblia feita pelo vereador Silvio de Mazzi dos Santos, o Presidente solicitou a leitura da chamada dos vereadores, a qual foi realizada pelo Primeiro-Secretário o vereador Silvio de Mazzi dos Santos, constatando a presença dos nove vereadores, sendo eles os Vereadores Adão Luiz Romanelli, Dercino Leonildo de Sá, Everton Marcelo Dias Rosa, Hudson Taylor dos Reis Lima, Israel dos Santos, João Paulo Belem, Rosana Maria Francisco, Silvio de Mazzi dos Santos e Valdeir Aparecido Laureano. Verificado o número legal de Vereadores e de acordo com o Artigo 158 do Regimento Interno, em nome de Deus, iniciaram-se os trabalhos da 08ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 16ª (décima sexta) Legislatura em curso. O Presidente Valdeir Aparecido Laureano cumprimentou o Prefeito Gilson José de Góis, os vereadores presentes e demais autoridades o Excelentíssimo Prefeito Gilson José de Gois, os advogados Oséias Andrade Braga e Luiz Carlos Milharesi, os contadores Paulo Henrique de Souza Padovini e Giseli Dorém Guilhem, além dos demais servidores públicos e cidadãos presentes. Em expediente, foi dispensada a leitura da ata da sessão anterior, sendo que os vereadores a favor permaneceram sentados. Assim, a ata foi aprovada por unanimidade

de votos dos presentes. Na sequência, o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário da Mesa Sílvio de Mazzi dos Santos a leitura do ofício nº 08/2025 que encaminhou o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2021. Na ordem do dia, o Presidente Valdeir Aparecido Laureano informou sobre a votação da Prestação de Contas do senhor Prefeito Gilson José de Góis referente ao Exercício Financeiro de 2021. O Presidente Valdeir Aparecido Laureano solicitou ao primeiro-secretário Silvio de Mazzi dos Santos a leitura na íntegra do Parecer Prévio n°484/2023 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Na sequência, o Presidente solicitou ao primeiro-secretário a leitura do despacho n° 2169/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após, solicitou ao Segundo-Secretário o Vereador Hudson Taylor dos Reis Lima a leitura da introdução e conclusão da Defesa apresentada pelo Gestor. Na sequência, o Presidente Valdeir Aparecido Laureano solicitou ao Relator Israel dos Santos a leitura do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2021, o qual recomendou o julgamento pela regularidade com ressalvas das Contas do Poder Executivo Municipal. O Presidente Valdeir Aparecido Laureano solicitou ao primeiro-secretário Silvio de Mazzi dos Santos a leitura do Projeto de Decreto do Legislativo n°01/2025. Ante a possibilidade de defesa oral autorizada pelo artigo 223, §3° do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Presidente convidou o Prefeito Gilson José de Góis, por meio de seus procuradores para fazerem sua explanação, assegurando-se assim o seu direito de defesa e contraditório, sendo que o Sr. Paulo Henrique de Souza Padovini expôs a situação do município e do Fundo Previdenciário no ano de 2021 e relembrou a reunião realizada no início do mandato com a servidora Giseli Dorém Guilhem, quando o Prefeito Gilson José de Gois se comprometeu a tentar quitar a dívida do Fundo Previdenciário, já que a ausência de certidão CRP estava trazendo inúmeros problemas ao município de Itaúna do Sul-PR, preocupação que nenhum outro gestor anterior teve quanto ao assunto, e ressaltou que boa parte da dívida com o Fundo Previdenciário foi pago durante o mandado de 2021 a 2024, demonstrando a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo. Na sequência, dando início à votação, o Presidente Valdeir Aparecido Laureano explicou sobre a exigência de votação nominal no caso de julgamento das contas. Sendo assim, passou a chamar os vereadores em ordem alfabética para manifestarem se o voto era favorável ou contrário ao Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O vereador **Adão Luiz Romanelli** votou pela aprovação com ressalvas das Contas de 2021, contrário ao parecer do Tribunal de Contas. O Vereador **Dercino Leonildo de Sá** votou pela aprovação com ressalvas das Contas de 2021, contrário ao parecer do Tribunal de Contas. O Vereador **Everton Marcelo Dias Rosa** votou pela aprovação com ressalvas das Contas de 2021, contrário ao parecer do Tribunal de Contas. O Vereador **Hudson Taylor dos Reis Lima** votou pela aprovação com ressalvas das Contas de 2021, contrário ao parecer do Tribunal de Contas. O Vereador **Israel dos Santos** votou pela aprovação com ressalvas das Contas de 2021, contrário ao parecer do Tribunal de Contas. O Vereador **João Paulo Belem** votou pela aprovação com ressalvas das Contas de 2021, contrário ao parecer do Tribunal de Contas. A Vereadora **Rosana Maria Francisco** votou pela aprovação com ressalvas das Contas de 2021, contrário ao parecer do Tribunal de Contas. O Vereador **Silvio de Mazzi dos Santos** votou pela aprovação com ressalvas das Contas de 2021, contrário ao parecer do Tribunal de Contas. O Vereador **Valdeir Aparecido Laureano** votou pela aprovação com ressalvas das Contas de 2021, portanto, contrário ao Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Os Vereadores justificaram o voto pelas razões apresentadas no Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e no Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025. Na sequência, diante da **aprovação com ressalvas das Contas, por unanimidade de votos (09 votos)**, o Presidente Valdeir Aparecido Laureano solicitou ao primeiro-secretário a leitura do Decreto Legislativo n°01/2025, no qual aprova com ressalvas as contas do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Senhor Gilson José de Gois e que altera o entendimento contido no Parecer Prévio 484/23 da Primeira Câmara no Processo 212906/22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Terminado o expediente e a ordem do dia, o Presidente desejou boa noite a todos e declarou encerrados os trabalhos da presente reunião. Após lavrada a presente ata, a mesma foi lida, aprovada e, ao final, assinada pelos Vereadores abaixo especificados.

Plenário da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, 07 de abril de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente

ADÃO LUIZ ROMANELLI
Vice-Presidente

SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS
1º Secretário

HUDSON TAYLOR DOS REIS LIMA
2º Secretário

DERCINO LEONILDO DE SÁ
Vereador

EVERTON MARCELO DIAS ROSA
Vereador

ISRAEL DOS SANTOS
Vereador

JOÃO PAULO BELEM
Vereador

ROSANA MARIA FRANCISCO
Vereadora

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:9D13C525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DP012.2025 ADJ.HOMOL.

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
Processo Administrativo 30.2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL (CLUBE MUNICIPAL), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: F DA SILVA COMÉRCIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 53.496.950/0001-15, Rua Alberto Santos Dumont, 1325, Jardim Colegial, Paiçandu-PR (dados extraídos do Cartão CNPJ em anexo), e-mail: protegevendas11@gmail.com, telefone: (44 99811-9632), REPRESENTADA POR FERNANDO RAFAEL DA SILVA, CPF: 018.938.939-79,
VALOR TOTAL: R$7.270,00 (sete mil e duzentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 16 de abril de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Drielle Conor Alves – Engenheira Civil – CREA/PR 147.213D
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3BB4ACE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO DP012.2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 018/2025. REF:Dispensa de Licitação nº. 012/2025
PARTES:Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e **F DA SILVA COMÉRCIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 53.496.950/0001-15, Rua Alberto Santos Dumont, 1325, Jardim Colegial, Paiçandu-PR (dados extraídos do Cartão CNPJ em anexo), e-mail: protegevendas1@gmail.com, telefone: (44 99811-9632), REPRESENTADA POR FERNANDO RAFAEL DA SILVA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL (CLUBE MUNICIPAL), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 16/04/2025. FIM: 15/06/2025. **DATA DE ASSINATURA:16/04/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7254DC3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DP13.2025 (NOVA DATA)

(Nova data e alteração do termo de referência) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2025. Processo Administrativo 37.2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO GERADOR N.ST TIPO GTA 4236 DESTE MUNICÍPIO. DATA E HORÁRIO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO 24/04/2025 - Até as 16h00min. (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitacao@itaunadosul.pr.gov.br. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 16 de abril de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D4B55281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DP14.2025 ADJU.HOMOL

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025
Processo Administrativo 28.2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO, MANUTENÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MU-NICÍPIO E ITAÚNA DO SUL-PR;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: INOVA TRUCK LTDA CNPJ: 19.184.214/0001-93, Rua Perimetral Tancredo Neves, 16, Jd. Horizonte, Presidente Castelo Branco-PR, CEP: 87.180-000, representada, Sra. Roseli Gomes dos Santos Depieri, CPF: 053.225.039-78,
VALOR TOTAL: R$8.128,63 (oito mil e cento e vinte e oito reais e sessenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 16 de abril de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho pelo e-mail: silvio_mazzi@hotmail.com
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:29A09A9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO DISPENSA 14.2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 019/2025. REF:Dispensa de Licitação nº. 014/2025
PARTES:Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e **INOVA TRUCK LTDA CNPJ: 19.184.214/0001-93, Rua Perimetral Tancredo Neves, 16, Jd. Horizonte, Presidente Castelo Branco-PR, CEP: 87.180-000. OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO, MANUTENÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MU-NICÍPIO E ITAÚNA DO SUL-PR**. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 16/04/2025. FIM: 15/04/2026. **DATA DE ASSINATURA:16/04/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C35C996E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1533/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 120.000,00 – (Cento e vinte mil reais).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 120.000,00 – (Cento e vinte mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

07 – SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO 120.000,00
07.001 – DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701-2030 – Atividades do Departamento de Esportes
3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES
1401 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Especial Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações conforme segue:

a)Anulação de Dotações

07 – SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO 120.000,00
07.001 – DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701-1029 – Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1370 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Especial Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de abril de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:707D0E1A

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 122/2025 - 16/04/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 120.000,00 – (Cento e vinte mil reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1533/2025
.**DECRETA**
Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral no valor de R$ 120.000,00 – (Cento e vinte mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

07 – SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO 120.000,00
07.001 – DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701-2030 – Atividades do Departamento de Esportes
3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES
1401 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Especial Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações conforme segue:

a)Anulação de Dotações

07 – SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO 120.000,00
07.001 – DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701-1029 – Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1370 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Especial Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de abril de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:2054B24E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
OBJETO: Contratação de empresas para disponibilização de profissionais na área de saúde, sendo técnico em enfermagem provenientes do credenciamento nº 002/2024.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
EMPRESA CREDENCIADA:
NICOLY OLIVEIRA ENFERMAGEM LTDA - **Profissional**: Jaine Paula Ramos dos Santos

PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	PERÍODO ESTIMADO
NICOLY OLIVEIRA ENFERMAGEM LTDA - **Profissional Técnico em enfermagem**: Jaine Paula Ramos dos Santos	**40**	**R$ 3.325,00**	**12 meses**

Valor global: R$ 39.900,00
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 16/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:080B7FC5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 072/2025
LICITAÇÃO N° 029/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025
PROCESSO ELETRÔNICO N° 029/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 072/2025
Licitação n° 029/2025
Pregão Eletrônico n° 029/2025
Processo Eletrônico n° 029/2025
OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais - **LOTE 004.**
CONTRATADA: FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 15.310,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARIA ALAIDE BRAVO NISHITA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:D830F9A4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 083/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 031/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 083/2025
Dispensa de Licitação n°: 031/2025
OBJETO: Aquisição de estrutura metálica destinada ao fechamento do estacionamento na 2ª Expo Ivaí e 20° Festa das Associações de Ivaí.
CONTRATADA: EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 12.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

EDSON ROBERTO BRUSTOLIN –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:8CD2327A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 084/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 030/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 084/2025
Dispensa de Licitação n°: 030/2025
OBJETO: Contração de um médico veterinário para a Expobovinos na 2ª Expo Ivaí e 20° Festa das Associações.
CONTRATADA: HENRIQUE EIDAM MANTELLI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 5.600,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

HENRIQUE EIDAM MANTELLI –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:AAC4173D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 050/2025 LICITAÇÃO Nº: 025/2025 PREGÃO Nº 025/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 014/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 050/2025
Licitação nº: 025/2025
Pregão nº 025/2025
Processo eletrônico nº 025/2025
Registo de preço nº: 014/2025
Objeto: Prestação de serviços de segurança desarmada.
CONTRATADA: **JH EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 318.090,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JOSNEI FONTOURA GOMES –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:F71E408B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 81/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 027/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 81/2025
Inexigibilidade de Licitação n°: 027/2025
OBJETO: Aquisição de galões de 200 litros para serem utilizados como lixeiras.
CONTRATADA: BADAO COMERCIAL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 9.300,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JOAO DIRCEU GALVÃO MENDES –
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:3E6550B2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 91/2024 LICITAÇÃO Nº 183/2023 PREGÃO Nº 160/2023

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 91/2024
LICITAÇÃO Nº 183/2023
PREGÃO Nº 160/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **BADÃO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Correia, nº 343, Bairro Palmital, cidade de IVAI Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.119.171/0001-50, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **João Dirceu Galvão Mendes**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Correia, S/Nº, em Palmital, IVAI-PR, portador da cédula de identidade nº 4.335.422-1 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 650.441.009-78, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de cimento Portaland Composto CP II-32 e Cal hidratada CH-I.
CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CLÁUSULA SETIMA** do contrato original, os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 12/04/2026, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 09 de Abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Ivaí- PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal
Contratante

Badão Comercial LTDA
JOÃO DIRCEU GALVÃO MENDES
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:35552BB0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 051/2025 LICITAÇÃO Nº: 021/2025 PREGÃO Nº 021/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 013/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 051/2025
Licitação nº: 021/2025
Pregão nº 021/2025
Processo eletrônico nº 021/2025
Registo de preço nº: 013/2025
Objeto: Locação de ambulância tribulada para eventos
CONTRATADA: **48.019.422 SELMA CRISTINA DOS SANTOS DA CRUZ**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Unitário: R$ 149,00
Valor Global: R$ 89.400,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/04/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

SELMA CRISTINA DOS SANTOS DA CRUZ –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:03CBCACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2023

CONTRATANTE: Município de Ivatuba, Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Floriano, 797, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.285.337/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício do seu mandato e funções, Sergio Jose Santi, portador da Cédula de Identidade RG nº RG nº. 3.888.944-3 – SSP/PR e do CPF/MF nº. 631.529.599-15, e
CONTRATADA: Extracom Mineração e Obras LTDA**,** inscrita no CNPJ nº. 02.539.384/0001-40, com sede à Estrada Carlos Correia Borges, S/N, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná., CEP 87.060-000.
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), Lote 02 – Centro com área de 3.216,61m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.

VALOR: Lote 02 no valor de R$ 966.000,00 (novecentos e sessenta e seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 02: 240 (duzentos e quarenta) dias.

ONDE SE LÊ: PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
LEIA-SE: PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de novembro de 2023.

FORO: Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná.

Ivatuba/Pr, 20 de março de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:10630209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 252/2023 CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023-PMI ADITIVO DE SUPRESSÃO

ONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.539.384/0001-40.**
OBJETO: **O presente termo tem por objeto o aditivo de supressão do Contratação de Pessoa Jurídica para Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), Lote 02 – Centro com área de 3.216,61m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.**
VALOR DA SUPRESSÃO: **R$ 9.281,95 (nove mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **21 de março de 2025**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/93.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 20 de março de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:534BF195

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO – 2026

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09:00 (nove horas), tendo como local a sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ivatuba, com sede à rua Marechal Floriano, 797, centro, nesta Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, iniciou-se a apresentação da audiência pública para elaboração da LDO do exercício de 2026. Os trabalhos foram coordenados pelo Contador da Prefeitura Municipal de Ivatuba, Senhor Odeir Pereira de Melo, que convidou o servidor público municipal Jean Antônio do Carmo, para servir de secretário "ad-hoc" da audiência. Dando seguimento na Audiência Pública foi demonstrado como seria a apresentação, em especial dos demonstrativos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2026, falando também sobre os objetivos da Audiência, e da apresentação do Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Proposta Orçamentária – LOA para o exercício de 2026: as prioridades e metas da Administração Pública Municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; as disposições sobre a legislação tributária do Município; as disposições gerais. Foi explicado sobre os Programa e Metas; Metas Fiscais; Riscos Fiscais; Projetos em Andamento; Evolução da Receita; Obras em Andamento. Em seguida falou-se também do Sistema Orçamentário, composto pela LDO, pela LOA e pelo PPA – Plano Plurianual, mencionando especialmente os prazos para encaminhamento destas ferramentas ao Poder Legislativo, para apreciação e deliberação. Foi também explanado sobre os princípios da transparência e do equilíbrio, situações de limitações de empenhos, avaliação do cumprimento de metas, programação financeira, critérios de suplementação, formas de contratação de operação de crédito, tratamento de despesas com pessoal, alterações na legislação tributária e critérios de utilização da LOA em caso de não aprovação até o início do exercício de 2026. Após a apresentação a palavra ficou aberta aos participantes que fizeram comentários sobre a apresentação. Encerrados os comentários, o Contador da Prefeitura Municipal de Ivatuba Odeir Pereira de Melo agradeceu a participação dos presentes, e declarou encerrada a Audiência. Não havendo nada mais a ser relatado em Ata, eu, Jean Antônio do Carmo, lavrei a presente as 10h19, que após lida e achada conforme, será assinada pelo Contador da Prefeitura responsável pela apresentação e por mim, os demais presentes assinam em lista de presença em anexo.

ODEIR PEREIRA DE MELO

JEAN ANTÔNIO DO CARMO

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0AEBEBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 50/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

Dispõe sobre a Aprovação do RAG/2024 - Relatório Anual de Gestão do exercício de 2024 elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, Estado do Paraná.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA (CMSI)**, em reunião extraordinária realizada no dia 09 de abril de 2025, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, pela Lei Complementar nº 141/2012 e pela Lei Municipal n º 900/2023 de 01 de março de 2023 art.2º.

Considerando a realização da 30ª (trigésima) reunião extraordinária do CMSI, ocorrida em 09 de abril de 2025, conforme Ata nº131/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) do exercício de 2024 (dois mil e vinte e quatro), elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 10 de abril de 2025.

SANDRA LÚCIA PRESA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba

Homólogo a Resolução Nº 50/2025 do CMSI nos termos do § 2º, Art.1º da Lei Federal Nº 8.142/1990.

SILVANA APARECIDA MORI PADOVAN
Secretária Municipal de Saúde de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A9B91DE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 024/2025

PORTARIA Nº. 024/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 001/2011,
RESOLVE

Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguapitã, para análise do Requerimento n° 086/2025 e julgamento do Certificado apresentado nos termos do artigo 5º, alínea "d" da Lei Complementar n° 001/2011.

COMISSÃO	Titulação apresentado pelo Servidor
André Luis de Mello - Presidente	Fernando Bigotto Ribeiro
Eliana Beatriz Marioto Sandoli - Membro	
Ivan Takemoto - Membro	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 16 de abril de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:2D820D16

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CONJUNTA CMDI/SMAS Nº 002/2025.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 019, de 25 de abril de 2008.
Considerando o Decreto Federal nº 12.015/2024 que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
Considerando a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Jaguapitã, Estado do Paraná;

Resolve:

Art. 1º - Convocar a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Jaguapitã/PR, que será realizada nos dias 03 e 04 de junho de 2025 das 8h às 12h, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa Viver Bem, sito a Rua Astorga, nº 15, ao lado da UBS "Deolinda Consalter", centro, Jaguapitã/PR, tendo como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação.

Art. 2º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa seguirá as diretrizes temáticas do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e escolha da delegação, conforme estabelecido pelo material orientador da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º - O funcionamento da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Jaguapitã/PR será estabelecido por Regulamento próprio.

Art. 4º - As despesas da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Jaguapitã/PR serão custeadas pelo Fundo Municipal dos Direitos Idoso e pelo órgão gestor da política.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã/PR, 16 de abril de 2025.

NÁDIA TEIXEIRA DE CAIRIS
Secretária Municipal de Assistência Social

LARIZA CRISTINA LEONEL FERNANDES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:124C06BA

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2025

Súmula: Dispõe sobre a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Jaguapitã/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, de Jaguapitã – Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 019, de 25 de abril de 2008.

Considerando o Decreto Federal nº 12.015/2024 que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
Considerando a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Jaguapitã, Estado do Paraná;

Resolve:

Art. 1º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Jaguapitã/PR, que será realizada nos dias 03 e 04 de junho de 2025 das 8h às 12h, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa Viver Bem, sito a Rua Astorga, nº 15, ao lado da UBS "Deolinda Consalter", centro, Jaguapitã/PR, tendo como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação.

Art. 2º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Jaguapitã/PR abordará 5(cinco) Eixos temáticos:
1. Financiamento das Políticas Públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
2. Fortalecimento das Políticas para a proteção à vida, à saúde e ao acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
3. Proteção e Enfrentamento a todas as formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
4. Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
5. Consolidação e Fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro.

Art. 3º - A Comissão Organizadora será responsável pela organização e operacionalização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Jaguapitã/PR, formada pelos membros do CMDI e pelos técnicos da gestão da Política Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa:

Presidente do CMDI	Lariza Cristina Leonel Fernandes
Vice-presidente do CMDI	Solange Belisari Martineli
Representantes Governamentais	Nádia Teixeira Cairis Débora de Souza Gutierrez Zago
Representantes Não Governamentais	Salviana de Oliveira Fonseca Cecilia Machado Braz
Coordenadora do CRAS	Adriele Barcelos Porto Milozo
Responsável técnica pelo SCFV para Pessoa Idosa Viver Bem	Pâmila Vidigal Bazoni
Secretária Executiva do CMAS	Luciana da Silva Rosa

Parágrafo único – Apoiarão a organização e operacionalização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Jaguapitã/PR, os técnicos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Caminho do Bem e do Serviço de Acolhimento Familiar e Institucional.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 16 de abril de 2025.

LARIZA CRISTINA LEONEL FERNANDES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6D22B14C

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 011/2025

Súmula: Altera a de Cargos do Grupo Ocupacional Profissional, constante do Anexo II, da Lei 027/2009, para o fim aumentar o número de vagas do Cargo de PSICOLOGO, e dá outras providências.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a tabela dos Cargos do Grupo Ocupacional Profissional Constante do Anexo II, da Lei n.º 027/2009, elevando o número de vagas do cargo de Psicólogo/40hrs para 08 (oito) vagas, conforme quadro abaixo:

VAGAS	CARGO/CARGA HORARIA	VENCIMENTO INICIAL
08	PSICOLOGO/40hrs	55

Art. 2º. Permanecem em vigor as disposições e anexos da Lei n.º.027/2009 que não sofreram alterações pela presente Lei.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 16 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6B7727B4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 306/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem realizada a Curitiba – Pr., para levar paciente no Hospital Pequeno Príncipe, com saída no dia 09/04/2025 às 22h00, e retorno previsto às 20h00 do dia 10/04/2025, conforme Processo nº.1875/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 16 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8BEBB9EA

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 015/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNDE – PNATE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	34.176,50	10/04/2025
SUS CUSTEIO -	120.514,00	10/04/2025

Jaguapitã,PR, 16 de abril de 2025.

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B1792252

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 307/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

INSTITUIR a Comissão de Análise e Avaliação de **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**, para serem objetos de contratos de locação para uso da municipalidade, sob a coordenação de Marlene dos Santos Cezar, formada pelos servidores abaixo relacionados, ficando revogada a Portaria nº. 200/2023, e demais disposições em contrário.

- MARLENE DOS SANTOS CEZAR;
- ARLINDO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR
- MARCELO WATANABE DOS SANTOS.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 16 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A5A4C90F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 308/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **CRISTIANO FERREIRA DE LIMA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Santa Mariana – Pr., para levar pacientes no Hospital Santa Alice, com saída dia 16/04/2025 às 04h00, e retorno às 18h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.1990/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 16 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2A2A4B2E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 309/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 910,48**(novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 19(dezenove) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 03,06,07,10,11,12,13,14,17,18,19,20,21,24,25,26,27,28 e 31/3/2025 em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº1880/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 16 de março de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:345C8AA4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 312/2025

PORTARIA Nº. 312/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

TRANSFERIR a partir de 23/04/2025, a servidora pública municipal Sra. **MARIA DAS DORES RODRIGUES DO CARMO**, matricula 64201, ocupante do cargo de ZELADOR, para prestar serviços no **CMEI Professora Claudicéia de Souza Rolim**, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 16 de abril de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:7740BF79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

GABINETE MUNICIPAL
LEI 968-2025

LEI Nº 968/2025

Dispõe sobre a criação da Junta Militar do Município de Jardim Olinda e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criada a Junta Militar Municipal de Jardim Olinda/PR, com a finalidade de executar, em âmbito municipal, as atividades de alistamento, emissão de documentos e demais atribuições previstas na legislação federal referente ao Serviço Militar Obrigatório, em conformidade com a Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar) e regulamentação dada pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

Art. 2º A Junta Militar Municipal estará subordinada tecnicamente à Circunscrição de Serviço Militar correspondente e administrativamente ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A Tabela 1 do Anexo IV – Funções Gratificadas da Lei Complementar nº 03 de 14.02.2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	% DA REFERÊNCIA	
Encarregado da Junta Militar Municipal	01	50%	12 - QG

Art. 4º O Anexo IX - Súmula de Atribuições de Funções Gratificadas da Lei Complementar nº 03 de 14.02.2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Função de Confiança: **ENCARREGADO DA JUNTA MILITAR MUNICIPAL**
Requisitos: Servidor público efetivo com ensino médio completo.
Descrição: Cooperar no preparo e execução dos trabalhos auxiliares ao Exército, relativos a convocação, alistamento, incorporação e dispensa de incorporação no serviço militar, de acordo com as normas baixadas pela Circunscrição de Serviço Militar; Promover, no Município, a divulgação e orientação das obrigações militares; Promover os levantamentos estatísticos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de alistamento militar e daqueles indicados pela Circunscrição de Serviço Militar para controle e informação; Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento dos respectivos trabalhos, encaminhando-os à Circunscrição de Serviço Militar, de acordo com as normas estabelecidas, e o Prefeito, para análise e informação; Prover a regularização de situação militar dos munícipes, pelo processo de alistamento, pela prestação de informações ou pelo encaminhamento aos órgãos competentes; Participar à circunscrição de Serviço Militar, através da Delegacia de Serviço Militar, as infrações graves â Lei de Serviço Militar e seu regulamento; Providenciar a organização e manutenção atualizada de Cadastro de Alistamento e outros indicados pela circunscrição de Serviço Militar, necessários à implementação dos trabalhos; Executar outras atividades correlatas.

Art. 5 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 16 de abril de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:E6CEFEE4

GABINETE MUNICIPAL
LEI 969-2025

LEI 969/2025

Concede Renomeação a UBS - Unidade Básica de Saúde de Jardim Olinda Estado do Paraná, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Renomeia o nome da UBS-Unidade Básica de Saúde de Jardim Olinda Estado do Paraná, que passara a denominar-se de ***UBS-Prefeito Dr. Paulo Antônio de Assis.***
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 16 de abril de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:9180A3A5

GABINETE MUNICIPAL
LEI 970-2025

LEI 970/2025

Concede nome a Praça Cultural de Jardim Olinda Estado do Paraná, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina o nome da Praça Cultural de Jardim Olinda Estado do Paraná, que passara a denominar-se ***Praça Cultural Prefeito Santiago Martins Gomes***.
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 16 de abril de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:66B0349C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92-2025 - PREGÃO Nº 12-2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92-2025
ID CONTRATO 1899

PREGÃO Nº 12/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: BELMED CLÍNICA MÉDICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS COM EMISSÃO DE LAUDO CONSISTINDO EM HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E PARA COMPOR JUNTA MÉDICA PROFISSIONAL PARA CONCESSÃO DE LICENÇAS E EVENTUAIS AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 62.820,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 669 – 16.002.04.122.0021.2215.3.3.90.30.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

RED. 657 – 16.001.04.128.0021.2210.3.3.90.30.00.00 – 10000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
DA VIGÊNCIA: 16 DE ABRIL DE 2025 A 16 DE ABRIL DE 2026
DO FISCAL DE CONTRATO: NAYARA PALICER
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:90A3DE60

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI- 001/2025

SUMULA: CONVOCA A 4º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DELIBERA SOBRE A SUA ORGANIZAÇÃO e NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal 508/2008 de 16 de julho 2008; considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jardim Olinda-PR, realizado dia 15/04/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 4º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a realizar-se na data de 18 de junho de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Essa Conferência convocada terá como **Tema Central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".**
Art. 4º – Fica constituída a **Comissão Organizadora** da 4º Conferencia Municipal encarregada da organização, composta pelos seguintes conselheiros: Lidiane Fernanda Viesba dos Santos- Governamental; Luci Palicer- Não Governamental- (Presidente); Cícera Maria do Nascimento- Não Governamental; Josefa de Melo Botelho- Não Governamental; Vanessa Pereira dos Santos- Governamental- Apoio as Instâncias de Controle/ Secretaria Executiva.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda-PR, 15 de abril de 2025.

LUCI PALICER
Presidente do CMDI

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:5127ADB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2025

Processo Administrativo nº 034/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2025, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de materiais de consumo para manutenção da rede elétrica do Departamento Municipal de Saúde., para atender as demandas Departamento Municipal de Saúde, através do Art.º 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, com fundamento nos Art.75 Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Ficando como vencedora dos itens 02; 03; 04; 05; 06; 07, 08, 13, 14, 19, 20 a empresa: CLARO INSTALACOES E COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 79.340.725/0001 89, perfazendo um valor total de R$ 15.482,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta e dois reais) pelo fornecimento dos itens acima citado.
Ficando como vencedora dos itens 01 e 09, 10, 11, 12, 18, 21 a empresa: NIVALDO JOSÉ JOFRE LTDA, CNPJ: 07.307.020/0001-59, perfazendo um valor total de R$ 587,35 (quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco) pelo fornecimento dos itens acima citado.
Ficando como vencedora dos itens 15, 16, 17 a empresa: M V MEDINA CARVALHO LTDA – CNPJ: 23.388.533/0001-01, perfazendo um valor total de R$ 70,40 (setenta reais e quarenta centavos) pelo fornecimento dos itens acima citado.
Perfazendo o valor total de **R$ 16.139,75 (dezesseis mil cento e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).**
Verifica-se que o presente procedimento se encontra devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 15 de abril 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:C2751D3A

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2025

Processo Administrativo nº 033/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2025, que declarou dispensável a licitação para Contratação de empresa para a apresentação de duas sessões de peça teatral com a temática do Dia 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, voltada ao público infanto-juvenil do município., bem como atender as demandas Departamento Municipal de Assistência Social, com fundamento nos Art.75 Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
O valor total do objeto requisitado é de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** em favor da **Empresa RAFAEL OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS - ME.**
Verifica-se que o presente procedimento se encontra devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 15 de abril 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:F5A96702

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 30 DE 16 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a permissão de uso de parte do imóvel Público Urbano, localizado no prolongamento da Rua Dom Tadei, Vila Osório, prédio onde funcionam o Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR a Associação Regional dos Horticultores do Norte Pioneiro – LA VITTA", e dá outras providências".

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o colendo Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Municipal, pelo qual conclui que é possível a permissão de uso de bem público a título Precário, por ato administrativo, ou seja, por meio de Decreto Municipal;

CONSIDERANDO que os bens públicos podem ser disponibilizados a terceiros, com vistas a utilizá-los, após regular procedimento perante a pessoa jurídica de direito público que o detém;

CONSIDERANDO que, segundo o festejado autor Hely Lopes Meirelles, "Uso Especial é todo aquele que, por um título individual, a Administração atribui a determinada pessoa para fruir de um bem público com exclusividade, nas condições convencionadas";

CONSIDERANDO que um dos instrumentos de outorga de uso privativo do bem público é a denominada permissão de uso;

CONSIDERANDO que, consoante o entendimento da autora e Professora Maria Sylvia Di Pietro, a "Permissão de Uso é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta a utilização privada de bem público, para fins de interesse público"(Direito Administrativo – 13ª Ed. São Paulo. Atlas. 2001. pg. 553);

CONSIDERANDO que a utilização de espaço público, pelas entidades assistenciais do Município, representa, indubitavelmente, atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO que de acordo com o autor Hely Lopes Meirelles a "permissão pode ser com ou sem condições, gratuita ou remunerada, por tempo certo ou indeterminado, conforme o estabelecimento em termo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração quando o interesse público o exigir, dados sua natureza precária e o poder discricionário do Permitente para consentir e retirar o uso especial do público" (Direito Municipal Brasileiro, 14ª edição, São Paulo: Malheiros, 2006, pg. 310);

CONSIDERANDO que o artigo 109, §4º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí do Sul, prevê a possibilidade de permissão de uso ao preconizar que: "O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o Interesse Público o exigir." e "A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto".

DECRETA:

Artigo 1º Fica concedida, a título precário, a **Permissão de Uso**, de parte do Imóvel Público Urbano, localizado no prolongamento da Rua Dom Tadei, Vila Osório, prédio onde funcionam o **Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR,** cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município à **Associação Regional dos Horticultores do Norte Pioneiro – LA VITTA**, entidade civil com Caráter Social e Declarada de Utilidade Pública, fundada em 16 de Novembro de 2006, inscrita no CNPJ nº 08.574.389/0001-90, com sede na Rua Dom Fernando Tadei s/n, Município de Jundiaí do Sul, tendo seu Estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Ribeirão do Pinhal sob o nº 2.643, fls. 189/201 do livro APJ-20 de 11 de julho de 2021, reconhecida e declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº. 690 de 07 de março de 2023, publicada no jornal oficial do Município em 08 de Março de 2023, edição 2887, pag. 05.

Artigo 2º Fica autorizado ao Permissionário, por sua conta e risco, adequar as dependências às suas necessidades, desde que não prejudiquem a estrutura destas, obrigando-se ainda, a zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas.

Artigo 3º A presente Permissão de Uso é dada a Título Precário até a data de **05 de Janeiro de 2027,** podendo ser renovado por interesse da Administração Municipal, tendo caráter gratuito e intransferível.

§ 1º Revogada a permissão, as dependências serão **RESTITUÍDAS** à Permitente, independentemente de qualquer providência judicial.

§ 2º A revogação desta permissão não importará em direito ao Permissionário à indenização pelas melhorias porventura feitas nas dependências, excetuado o direito de retirar as instalações consideradas móveis de **SUA** propriedade.

Artigo 4º A utilização do bem público objeto da presente permissão de uso dar-se-á na forma estabelecida no **Termo de Permissão de Uso**, que é parte integrante deste Decreto.

Artigo 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 16 de Abril de 2025.

Publicado por:
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:9CD7D993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESOLUÇÃO Nº 138/2025

Súmula: Autoriza o remanejamento de verbas conforme demonstrativo do setor de Contabilidade desta Casa de Leis.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementação no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

18 - Câmara Municipal da Lapa
1 – Câmara Municipal da Lapa
0001.031.0049.2294 Manutenção das Atividades Legislativas
3.33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 241.000,00
3.44.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis R$ 2.759.000,00

Art. 2º – A suplementação pretendida no artigo anterior será coberta pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

18 - Câmara Municipal da Lapa
1 – Câmara Municipal da Lapa
0001.031.0049.2294 Manutenção das Atividades Legislativas
3.31.90.07.00.00- Contribuições a Entidades Fechadas R$ 299.000,00
3.31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil R$ 1.000.000,00
3.31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 340.000,00
3.31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 150.000,00
3.33.90.08.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou Militar R$ 30.000,00
3.33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 133.000,00
3.33.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra R$ 200.000,00
3.33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica..R$ 100.000,00
3.33.91.97.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R$ 349.000,00

3.44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 99.000,00
3.44.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R$ 300.000,00
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de abril de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C70AFDA3

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10/2021

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente Sr. Arthur Bastian Vidal, doravante denominado CONTRATANTE e a empresaCLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.520.032/0001-34, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 1208, sala 03, centro, Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.920-000,firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º - Fica novamente aditado o contrato de prestação de serviços nº 10/2021, decorrente da licitação Pregão Presencial n° 04/2021, assinado pelas partes no dia 15 de julho de 2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de áudio e vídeo e sistema de gravações destinadas às filmagens, armazenamento de vídeo em HD e transmissão “online” em tempo real pela internet das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e demais eventos oficiais do Poder Legislativo da Lapa, para o fim de prorrogar a vigência do mesmo até a data de 15 de junho de 2025.

Art. 2º – Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvando-se apenas eventual necessidade de revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e/ou repactuação, nos termos do edital e da Lei Licitatória, mediante pedido e posterior análise.

Lapa, 15 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AD419578

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 05/2025.

Fica autorizada a concessão de diária ao Sr. ACYR HOFFMANN conforme solicitação do agente político, em conformidade com as Resoluções nº 137/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 16 de abril de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F640BB3E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 06/2025.

Fica autorizada a concessão de diária ao Sr. ARTHUR BASTIAN VIDAL conforme solicitação do agente político, em conformidade com as Resoluções nº 137/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 16 de abril de 2025.

ACYR HOFFMANN
Vice - Presidente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8F59E2AE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 7/2025.

Fica autorizada a concessão de diária ao Sr. BRUNO OSMIL BUX conforme solicitação do agente político, em conformidade com as Resoluções nº 137/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 16 de abril de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:26490779

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 08/2025.

Fica autorizada a concessão de diária ao Sra. CAMILA SCHEFER PIERIN, conforme solicitação da agente político, em conformidade com as Resoluções nº 137/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 16 de abril de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F64E1DE8

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 09/2025.

Fica autorizada a concessão de diária ao Sr. FABIANO CARVALHO CORDEIRO, conforme solicitação do agente político, em conformidade com as Resoluções nº 137/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 16 de abril de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:16131C93

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 10/2025.

Fica autorizada a concessão de diária ao Sr. PAULO CEZAR FIGUEIRO TURMINA, conforme solicitação do agente político, em conformidade com as Resoluções nº 137/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 16 de abril de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:62D2687D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 208, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Aprova o Plano Plurianual - PPA 2026 – 2029 do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 7º da Lei Municipal nº. 1666, de 26 de Novembro de 2002;

• Considerando o Ofício Nº 49, do dia 15 de Abril de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, o qual encaminha para apreciação e deliberação do Conselho as ações previstas no Plano Plurianual- 2026-2029, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

• Considerando a deliberação da plenária, por meio de Reunião Ordinária realizada em 16/04/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano Plurianual 2026 – 2029 do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 16 de Abril de 2025.

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:01691FCD

GABINETE
LEI Nº 4354, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Alteram as nomenclaturas dos Órgãos 6, 7, 9 e 11 e cria o Órgão 20 Secretaria Municipal de Cultura, da Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Alteram as nomenclaturas, do Órgão 6 de Secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do Órgão 7 de Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social para Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, do Órgão 9 de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e do Órgão 11 de Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte para Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte e cria o Órgão 20 Secretaria Municipal de Cultura da Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 16 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:051608B8

GABINETE
LEI Nº 4355, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Alteram as nomenclaturas dos Órgãos 6, 7, 9 e 11 e cria o Órgão 20 Secretaria Municipal de Cultura, da Lei nº 4271/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Alteram as nomenclaturas, do Órgão 6 de Secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do Órgão 7 de Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social para Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, do Órgão 9 de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e do Órgão 11 de Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte para Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte e cria o Órgão 20 Secretaria Municipal de Cultura da Lei nº 4271/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 16 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F753689

GABINETE
LEI N° 4356, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, para a criação do Órgão 20 Secretaria Municipal de Cultura e as alterações das nomenclaturas dos Órgãos 6, 7, 9 e 11, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 623.379,79 (Seiscentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

20 Secretaria de Cultura	
20.01 Departamento de Cultura	
13.392.0024.2503 Manter o Departamento de Cultura	
3.1.90.04.00.00.000 – Contratação por tempo determinado	R$ 1.000,00
3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições	R$ 1.000,00
3.3.50.43.00.00.000 – Subvenções sociais	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 78.310,00
3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 159.756,68
3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 67.753,30
4.4.90.51.00.00.000 – Obras e instalações	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente	R$ 46.242,26
13.392.0024.2504 Banda Municipal da Lapa	
3.3.90.48.00.00.000 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 23.400,00

13.392.0024.2505 Congada da Lapa	
3.3.90.48.00.00.000 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 9.000,00
13.392.0024.2506 REALIZAR E APOIAR EVENTOS	
3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 191.917,55
20.02 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.0024.2507 Fundo Municipal de Cultura	
3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
TOTAL.....	**R$ 623.379,79**

Art. 2° - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o saldo total das seguintes dotações orçamentárias

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.03 Departamento de Cultura	
13.392.0024.2133 Manter o Departamento de Cultura	
1157: 3.1.90.04.00.00.000 – Contratação por tempo determinado	R$ 1.000,00
1158: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições	R$ 1.000,00
1159: 3.3.50.43.00.00.000 – Subvenções sociais	R$ 1.000,00
1160: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 78.310,00
1161: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 159.756,68
1162: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 67.753,30
1163: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e instalações	R$ 10.000,00
1164: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente	R$ 46.242,26
13.392.0024.2321 Banda Municipal da Lapa	
1167: 3.3.90.48.00.00.000 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 23.400,00
13.392.0024.2322 Congada da Lapa	
1168: 3.3.90.48.00.00.000 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 1.000,00
1652: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 9.000,00
13.392.0024.2363 REALIZAR E APOIAR EVENTOS	
1169: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 10.000,00
1170: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 20.000,00
1171: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 191.917,55
09.06 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.0024.2325 Fundo Municipal de Cultura	
1252: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 1.000,00
1253: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.000,00
1254: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
TOTAL	**R$ 623.379,79**

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C5460AC

GABINETE
LEI Nº 4357, DE 16 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Estabelece os índices para revisão geral anual dos vencimentos e dos subsídios dos servidores, dos proventos dos aposentados e das pensões do poder executivo e legislativo municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual, prevista no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal é concedida, no Poder Executivo e Legislativo Municipal, com a aplicação do índice de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), a partir do dia 1º de Maio de 2025, sobre o vencimento, salário, subsídios e proventos, dos seguintes servidores:

I. de cargos de provimento efetivo;
II. de empregados públicos;
III. dos aposentados e pensionistas da municipalidade;
IV. dos conselheiros tutelares;
V. dos profissionais do magistério.

Parágrafo Único – O reajuste anual previsto na presente lei não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias por possuírem vencimentos garantidos em lei federal.

Art. 2º - Fica reajustado em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), a partir do dia 1º de Maio de 2025, o auxílio-alimentação instituído pela Lei nº 3902, de 13 de Janeiro de 2022.

Art. 3º - Para os vencimentos, salários, pensões e proventos já majorados devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, a Revisão Geral Anual de que trata o artigo 1º desta Lei deverá ser compensada quando da aplicação do disposto nesta Lei, quando este índice for inferior aos índices previstos no art. 1º.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias constantes do Orçamento Geral do Município e do Instituto de Previdência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.05.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 16 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7EDB67C7

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUALDE DIÁRIAS Nº57

DADOS DO SERVIDOR				
Nome Henrique Guerios Pereira				Matrícula 8561
Cargo Fiscal Tributário	CPF 030.140.419-47			RG 7.555.918-6
Setor/Órgão Coordenadoria Procon Municipal	Conta Corrente 5664561-7			Banco/ Nº Agência 260/0001
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa Capacitação e Aprimoramento				
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba	Período 28/ 04/ 2025	a	30/ 04 / 2025	
Hora de Saída 08:00	Hora de Retorno 18:00			
Transporte Veículo Oficial		Ônibus	Aéreo Outros	x ----------
Valor Diária(s)(R$) R$ 120,00	Total a Receber(R$) R$ 300,00			
Justificativa: Capacitação para ampliação de conhecimento em relação ao sistema ProconSumidor e aprimoramento sobre os direitos do consumidor relacionados à serviços de telefonia				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 16 / 04 / 25 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
...../...../.....				
Data				
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS				
Prefeito Municipal				

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:87BD8786

GABINETE
DECRETO Nº 28689, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeia VIVIANE FARIA DE LIMA, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 2415/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 22.04.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

VIVIANE FARIA DE LIMA
RG: 081.946.609-39/PR
CPF: 081.946.609-39
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD2098FF

GABINETE
DECRETO Nº 28690, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeia LUCELIA DE FATIMA MACIEL BUENO, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 2415/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 22.04.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

LUCELIA DE FATIMA MACIEL BUENO
RG: 048.659.389-40/PR
CPF: 048.659.389-40
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:15D32520

GABINETE
DECRETO Nº 28691, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeia TALITA LIMA DA SILVA PAZ, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 5497/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 22.04.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

TALITA LIMA DA SILVA PAZ
RG: 14.316.430-6/PR
CPF: 117.670.719-14
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24DE8EC2

GABINETE
DECRETO Nº 28692, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeia PATRICIA ROSA COELHO, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 5497/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 22.04.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

PATRICIA ROSA COELHO
RG: 059.863.719-25/PR
CPF: 059.863.719-25
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE4DCCC2

GABINETE
PORTARIA Nº 15 DE 11 DE ABRIL DE 2025

CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nomeado pelo Decreto nº 28.510/2025, de 25/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017 e Decreto nº 28.455/2025 de 12/02/2025. RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 9136/2025, de 11/04/2025;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/05/2025, a função gratificada (Seção de Intermediação de Mão de Obra e Carteira de Trabalho Digital - FG-04) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: HELOIZE MARTINS MANHÃES
CIRG Nº: 13385903-9
MATRÍCULA: 81132
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL:
CLASSE: REFERÊNCIA:
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 11 de Abril de 2025.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B47F294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), EVELIN CAMARGO TURMINA PACHECO, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 12944702-8, inscrito (a) no CPF sob o nº 108.547.589-17, residente em SETOR FAXINAL DOS CORREAS, 0, ZONA RURAL, CEP 83.750-975 - Lapa - Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 94 (noventa e quatro) dias, com término em 02 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 17 de abril de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

EVELIN CAMARGO TURMINA PACHECO
Contratado (a)

Testemunhas:

CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE
RG: 8208247-6/PR

PRISCILLA ZALESKI
RG: 9938632-0/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1A1905D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA Nº 10 DE 11 DE ABRIL DE 2025

REVOGAR FUNÇÃO GRATIFICADA

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nomeado pelo Decreto nº 28.510/2025, de 25/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017 e Decreto nº 28.455/2025 de 12/02/2025. RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 9123/2025, de 11/04/2025;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/05/2025, item da Portaria nº 01/2025, de 19/02/2025, que concedeu função gratificada (Divisão Administrativa e Financeira- FG-05) ao (a) servidor(a) abaixo especificado(a).
NOME: ROGÉRIO KRAINSKI DALLABONA
CIRG Nº: 9244629-8
MATRÍCULA: 81612-02
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
GRUPO OCUPACIONAL:
CLASSE: REFERÊNCIA:
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTOGERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 11 de Abril de 2025.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F20BDE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA Nº 11 DE 11 DE ABRIL DE 2025

CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nomeado pelo Decreto nº 28.510/2025, de 25/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017 e Decreto nº 28.455/2025 de 12/02/2025. RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 9123/2025, de 11/04/2025;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/05/2025, a função gratificada (Coordenação Administrativa e Financeira - FG-01) ao (a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: ROGÉRIO KRAINSKI DALLABONA
CIRG Nº: 9244629-8
MATRÍCULA: 81612-02
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
GRUPO OCUPACIONAL:
CLASSE: REFERÊNCIA:
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 11 de Abril de 2025.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DBAA4435

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA Nº 12 DE 11 DE ABRIL DE 2025

REVOGAR FUNÇÃO GRATIFICADA

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nomeado pelo Decreto nº 28.510/2025, de 25/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017 e Decreto nº 28.455/2025 de 12/02/2025. RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 9128/2025, de 11/04/2025;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/05/2025, item da Portaria nº 01/2025, de 19/02/2025, que concedeu função gratificada (Divisão de Parcelamento, Uso do Solo e Geoprocessamento - FG-05) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: MARCIO BENEDITO NEVES
CIRG Nº: 9738844-0
MATRÍCULA: 4302-02
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
GRUPO OCUPACIONAL:
CLASSE: REFERÊNCIA:
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 11 de Abril de 2025.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30C791A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA Nº 13 DE 11 DE ABRIL DE 2025

CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nomeado pelo Decreto nº 28.510/2025, de 25/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017 e Decreto nº 28.455/2025 de 12/02/2025. RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 9128/2025, de 11/04/2025;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/05/2025, a função gratificada (Coordenação de Parcelamento do solo, Geoprocessamento e Convênios Estaduais - FG-01) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: MARCIO BENEDITO NEVES
CIRG Nº: 9738844-0
MATRÍCULA: 4302-02
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
GRUPO OCUPACIONAL:
CLASSE: REFERÊNCIA:
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 11 de Abril de 2025.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9AD14090

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA Nº 14 DE 11 DE ABRIL DE 2025

CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nomeado pelo Decreto nº 28.510/2025, de 25/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017 e Decreto nº 28.455/2025 de 12/02/2025. RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 9134/2025 de 11/04/2025;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/05/2025, a função gratificada (Seção de Seguro Desemprego - FG-04) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: GUSTAVO DUARTE RIBEIRO
CIRG Nº: 13733706-1
MATRÍCULA: 81749
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL:
CLASSE: REFERÊNCIA:
LOTAÇÃO: Departamento da Agência do Trabalhador e Banco Social

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 11 de Abril de 2025.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6E73BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 52, DE 15 DE ABRIL DE 2025

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a servidora abaixo relacionada, portadora da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

JEISIANNE TUCHINSKI PALMA
CNH: 05442656878
CPF: 074.635.829-65

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, a condutora relacionada do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 15 de abril de 2025.
GIOVANNE COLAÇO HORNING

Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Jeisianne Tuchinski Palma, matrícula Nº 82265, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 02 de abril de 2025.

JEISIANNE TUCHINSKI PALMA
CPF: 07463582965

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1D682358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECISAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 05/2025
CONTRATO: Ata de Registro de Preços nº 035/2024 – Pregão eletrônico nº 29/2024
CONTRATADA: Benício Pneus Ltda.
ASSUNTO: Aplicação de Penalidades Administrativas

DECISÃO FINAL

Nos termos do art. 166, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, ratifico integralmente a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Laranjal, consubstanciada no relatório final do gestor do contrato, que recomendou a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 035/2024 firmada com a empresa Benício Pneus EIRELI, bem como a aplicação de multa contratual e de sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme previsto nos incisos II e III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa foi regularmente notificada e apresentou recurso administrativo, no qual tentou justificar os reiterados atrasos na entrega dos itens contratados com alegações genéricas de dificuldades logísticas e de importação. Contudo, não apresentou qualquer prova documental robusta de que tais eventos se enquadrariam como caso fortuito ou força maior.

De igual modo, a alegação de que houve recusa injustificada da Administração em receber parte da carga atrasada não restou comprovada. Não há nos autos qualquer elemento que confirme a tentativa de entrega ou que demonstre omissão da Administração nesse sentido. Ao contrário, o que se evidencia é o descumprimento reiterado dos prazos estabelecidos e a ausência de resposta eficiente às notificações formais expedidas pelo setor de compras e pela fiscalização contratual.

A conduta da empresa contratada revela um claro descaso com a obrigação contratual assumida, tendo causado prejuízos diretos à prestação de serviços essenciais, notadamente no transporte escolar, na manutenção de estradas vicinais e no atendimento de demandas da Secretaria de Saúde, especialmente no contexto da emergência em saúde pública decorrente da dengue.

Quanto à penalidade pecuniária, esclarece-se que, embora a Ata de Registro de Preços não gere obrigação imediata de fornecimento, sua assinatura formal representa sim contrato administrativo, conforme os arts. 82 e 84 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, não há distinção legal que impeça a aplicação de multa sobre o valor total estimado da ata, observando-se apenas os limites legais estabelecidos.

Assim, considerando que o valor total da ata é de R$ 612.630,00 (seiscentos e doze mil, seiscentos e trinta reais); que o mínimo permitido pela lei para imposição de multa é de 0,5% do valor global do contrato, sem menção às regras das atas de registro de preços (art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021); e que o valor total inadimplido é de aproximadamente R$ 11.196,00 (onze mil, cento e noventa e seis reais), conforme requisições de compra nº 39032, nº 39033, nº 38976, nº 39031 e nº 38977: Fica fixada a multa no valor nominal de R$ 3.063,15 (três mil e sessenta e três reais e quinze centavos), correspondente a 0,5% do valor total do contrato — uma redução ao valor anteriormente arbitrado e que se mostra adequado, proporcional e dentro do limite legal previsto (entre 0,5% e 30%).

DECIDO, portanto, por:
Ratificar a Decisão Administrativa anterior, que declarou a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 035/2024, com fulcro no art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021;

Aplicar multa no valor de R$ 3.063,15 (três mil e sessenta e três reais e quinze centavos), conforme art. 156, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

Aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Laranjal pelo prazo de 2 (dois) anos, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

Determinar que esta decisão seja publicada e que a empresa Benício Pneus EIRELI seja formalmente notificada;

Outrossim, determino que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização da rescisão contratual e das penalidades ora aplicadas.

Notifique-se a empresa e dê-se ciência aos órgãos competentes.

Laranjal, 16 de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2F0FF4A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 13/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 32/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 13/2025, em favor da empresa.
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 26.655.261/0001-33, com endereço na ESTRADA PAIQUERE, 0 null - CEP: 85350000 - Bairro: Paiquere, Cidade de Nova Laranjeiras/PR, neste ato representado pela Senhora Iara Terres da Silva Dambroski, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n° 103484553 e inscrita no CPF/MF sob o n° 070.135.129-23, residente e domiciliado em Paiquere, SN Zona Rural - CEP: 85350000, cidade de Nova Laranjeiras/PR
Pelo valor de R$ 11.896,00 (onze mil oitocentos e noventa e seis reais).
EJ DALZOTO CASA DE CARNES LTDA ME, inscrita no CNPJ: 59.309.954/0001-23 com o endereço na Rua Maximiliano Vicentin nº 1326 centro CEP:85.270.000, cidade de Palmital Paraná, neste ato representado pelo SRº. Eunilson de Jesus Dalzoto, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF Nº: 508.702.389-49, residente e domiciliado no endereço acima citado.
Pelo valor de R$ 60.415,00 (sessenta mil quatrocentos e quinze reais).
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME, inscrita no CNPJ: 02.694.444/0001-08 com o endereço na Rua Maximiliano Vicentin nº 1282 centro CEP:85.270.000, cidade de Palmital Paraná, neste ato representado pelo SRº. Eferson Luciano Ferreira de Almeida brasileiro, empresário, inscrito no CPF Nº: 825.669.769-53, residente e domiciliado no endereço acima citado.
Pelo valor de R$ 249.362,00 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na ata de registro de preços que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 12/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações

Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 16 de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BE63A551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 248/2025

PORTARIA N° 248/2025

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora CRISTIANE CONRADO, ocupante do cargo em Comissão Chef. De Seção - Educação.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa 01 de abril de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:16CC57AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 249/2025

Portaria249/2025

SUMULA: Concede aposentadoria ao Servidor E das outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:
Resolve
Art. 1º - Fica concedido a Aposentadoria por Invalidez Permanente a pedido da Senhora LUCINEIA SIQUEIRA CHISTO, portador da carteira de identidade nº 5338039-5 e CPF755.709.399-20 , ocupante do cargo de Professora ,dois padrões Efetivos, na matriculas de nº 5351, Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019)Provento Integral - MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL, NA FORMA DA LEI - Com Paridade, Ultima Remuneração no valor de R$ 3.778,81 conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 2º - Matricula 5352, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE Art. 40, § 1º, I, da CF. (Redação anterior à EC 103/2019) Provento Integral - MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL, NA FORMA DA LEI - Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações no valor de R$ 2.176,00 conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3º - Revoga as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao dia 16 de Abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:ECBA710C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 44/2025

DECRETO Nº 44/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a decretação de recesso nas repartições públicas municipais no dia 17 de abril de 2025 e dá outras providências.

Eu, MAYCON LOPES SIMIONI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR e,

CONSIDERANDO que o dia 18 de abril de 2025 (sexta-feira) é feriado nacional alusivo à Semana Santa, tradicionalmente dedicado à celebração religiosa em todo o território nacional;

DECRETO:

Art. 1º Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais de Laranjal, Estado do Paraná, no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira), em razão da antecipação do feriado nacional de Sexta-Feira Santa, que ocorre no dia 18 de abril de 2025, não sendo ainda esses dias considerados como letivos, em consonância com o calendário escolar.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços considerados essenciais, que deverão manter escalas de plantão para atendimento às necessidades da população, como os serviços de emergências da Secretaria de Saúde e fornecimento de notas fiscais e Guias de Transporte Animal (GTA) pela Secretaria de Agricultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, 14 de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:60A78BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 251/2025

Portaria N°251/2025

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica retirado a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE), ao funcionário, PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, Motorista.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:FB3B7A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO CONFERENCIA 01/2025

ATO nº 01 de 11 de abril de 2024

Estabelece o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Laranjal.

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades -, convocada por meio do Decreto nº 32, de 19 de março de 2025, na forma do Anexo.

Art. 2º Esse Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 11 de abril de 2025

DANILO NEVES
Secretario de Planejamento
Presidente da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE LARANJAL - PARANÁ
CAPÍTULO I
Disposições Gerais
SEÇÃO I
Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Laranjal:
I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e
IV - escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.
Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:

Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;
Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno
Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.
Estabelecer a atualização e eleição do Conselho Municipal da Cidade / Conselho Municipal de Desenvolvimento;

SEÇÃO II
Do Temário
Art. 3º A 1ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.
Art. 4º na Conferência serão abordados 4 eixos estruturantes de discussão de desenvolvimento sendo: eixo 1 transformando a cidade em inclusiva, eixo 2 planejamento o futuro da cidade, eixo 3 desenvolvimento sustentável, eixo 4 ordenamento territorial e a justiça social.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II
DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I
Da Realização
Art. 5º A Conferência Municipal das Cidade deverá ocorrer entre a data de 15 de abril de 2025 e 30 de abril de 2025 na Cidade de Laranjal, com local de realização na Câmara Municipal de Vereadores de Laranjal tendo inicio as 09:00 da manhã.
Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 6º A metodologia que será empregada para a realização da conferência será a seguinte:
Presença de painéis, grupos de discussão e plenárias sendo que ao final de cada grupo será realizado a leitura;
O credenciamento será realizado na entrada das pessoas e neste ato verificado o vínculo com a entidade e segmento no qual irá representar;
Direito de voz e voto a todos os presentes;

Art. 7º A conferência será presidida pela Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Laranjal, e na sua ausência ou impedimento pelo Técnico da área urbanística do Municipio de Laranjal ou outro membro da equipe técnica da Secretaria de Planejamento.

SEÇÃO II
Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal
[Esta seção do regimento deve elucidar as atribuições da Comissão Organizadora da Conferência Municipal. **OBS: fica a critério do Ente publicar esta seção no Regimento ou em portaria separada, conforme modelo anterior]**
Art 8º Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, conforme Anexo II, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 9º Compete à Comissão Organizadora Estadual da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Laranjal.

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:
a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - Elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III
Da Convocatória da Conferência Municipal
Art. 10º - A conferência Municipal das Cidades de Laranjal foi devidamente convocada pelo Decreto Municipal 32/2025 de 19 de março de 2025.

SEÇÃO IV
Dos Participantes da Conferência Municipal
Art. 11º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.
§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.
§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:
I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;
III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou
IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.
§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.
Art. N As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:
I - delegadas e delegados;
II - observadoras e observadores;
III - convidadas e convidados.
§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;
§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.
§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO V
Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual
Art. 12º O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades.
Art. 13º Conforme estabelecido nas diretrizes e de acordo com as distribuições do Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades fica estabelecido a quantidade de 05 delegados para a representação sendo no mínimo 01 representante do executivo, 01 representante do legislativo, 01 representante dos movimentos sociais, 01 representante dos trabalhadores.
Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.
Art. 14º A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.
§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.
§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.
§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI
Do Relatório Final da Conferência Municipal
Art. 15º O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.
§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

SEÇÃO VII
Da Eleição do Conselho Municipal das Cidades
Art. 16º. A eleição das entidades titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade / e ou conselho municipal de desenvolvimento será realizada nos termos do art. 67, 68 e 69 da lei Municipal 20/2010, devendo ser respeitado a proporcionalidade composto por 16 membros: 8 representantes da administração pública e 8 representantes da sociedade civil.

CAPÍTULO III
Disposições finais
Art. 17º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO I
Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal Movimentos Populares Trabalhadores Empresários Legislativo ONGs Total
01 01 01 01 01 01
Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Entidade Segmento
Prefeitura Municipal de Laranjal Publico
Legislativo Municipal Publico
Representante do Sistema CREA/CONFEA Sociedade Civil
Empresário Sociedade Civil

ANEXO III
Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____, pertencente ao segmento _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a).

_____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

[nome do município], _____ de _____ de 2024

[nome do dirigente]
[cargo do dirigente]

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:1FE4D5A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025-PML
PROCESSO Nº. 49/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presene licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Filmes de Raio X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 13 de maio de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 70.883,00 (setenta mil, oitocentos e oitenta e três reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de abril de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:404AFCE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 276/2025

PORTARIA Nº. 276/2025

Sumula – Retifica e ratifica a portaria nº 219/2025 de 31/03/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Retificar e ratificar a portaria nº. 219/2025 de 31/03/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Nomear o senhor JOSE EDILSON VALDEVINO DOS SANTOS, CPF/MF n° 02*.***.***-11, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL, CC.2 – SEAGRI, constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025, a partir de 01/04/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8DE0D682

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 277/2025

PORTARIA Nº. 277/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora CLAUDINEIA DA SILVA FREITAS, ocupante do cargo efetivo AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS matrícula n° 947731, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 15/04/2025 a 15/07/2025, devendo realizar nova perícia em 16/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F03A876B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 278/2025

PORTARIA Nº. 278/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora DAIANE CRISTINA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo SERVENTE, matrícula n° 966904, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 01/04/2025 a 01/05/2025, com retorno ao trabalho em 02/05/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:EF1C70DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 279/2025

PORTARIA Nº. 279/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora ELISANGELA MENDES LICKS, ocupante do cargo de provimento efetivo EDUCADOR INFANTIL, matrícula n° 966329, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 10/04/2025 a 11/05/2025, com retorno ao trabalho em 12/05/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7C85944D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 280/2025

PORTARIA Nº. 280/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora IZAURA GIMENES CRUSCO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo SERVENTE, matrícula n° 966478, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº. 002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 12/04/2025 a 14/04/2025, com retorno ao trabalho em 15/04/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:046716CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 281/2025

PORTARIA Nº. 281/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora LUZINETE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo SERVENTE, matrícula n° 116901, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 16/04/2025 a 16/06/2025, com retorno ao trabalho em 17/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E9B86915

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 282/2025

PORTARIA Nº. 282/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora MARINEIDE GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo EDUCADOR INFANTIL, matrícula n° 966583, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 18/04/2025 a 13/07/2025, com retorno ao trabalho em 14/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F6FB0B81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 283/2025

PORTARIA Nº. 283/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora NEIDE STOCCO, ocupante do cargo de provimento efetivo EDUCADOR INFANTIL, matrícula n° 965828, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 05/04/2025 a 12/10/2025, com retorno ao trabalho em 13/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:007EFC38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 284/2025

PORTARIA Nº. 284/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico datado de 14/04/2025,

Resolve:

Conceder a servidora TAMARA HERMINIO NASCIMENTO OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula n° 101031, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até o dia 15/04/2025, com retorno ao trabalho em 16/04/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0B9F2F7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 285/2025

PORTARIA Nº. 285/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a declaração médica datada de 04/02/2025,

Resolve:

Conceder ao servidor WESLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA ocupante do cargo de provimento efetivo OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - B, matrícula n° 966245, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 20/01/2025 a 19/04/2025, com retorno ao trabalho em 20/04/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B1CA12A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 286/2025

PORTARIA Nº. 286/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a planilha de férias 2025 da Secretaria de Saúde,

Resolve:

Conceder a servidora CAROLINA CELESTINO MILHARESI, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, matrícula nº. 966894, férias pelo período de trabalho prestado entre 14/03/2024 a 13/03/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 22/04/2025 a 26/04/2025;
10 (dez) dias pelo período compreendido entre 01/10/2025 a 10/10/2025;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 18/02/2026 a 04/03/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:91CB977E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 287/2025

PORTARIA Nº. 287/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a planilha de férias 2025 da Secretaria de Saúde,

Resolve:

Conceder ao servidor JOSE VICENTE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO, matrícula nº. 967104, férias pelo período de trabalho prestado entre 21/03/2024 a 20/03/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias pelo período compreendido entre 22/04/2025 a 11/05/2025;
10 (dez) dias pelo período compreendido entre 08/09/2025 a 17/09/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0D661CEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 288/2025

PORTARIA Nº. 288/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 2489/2025 de 09/04/2025,

Resolve:

Conceder a servidora LARISSA RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, CC.4 - SESA, matrícula nº 967055, férias pelo período de trabalho prestado entre 18/01/2024 a 17/01/2025, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias de descanso pelo período compreendido entre 12/05/2025 a 16/05/2025;
15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 24/11/2025 a 08/12/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 17/05/2025 a 26/05/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A4F7A645

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 289/2025

PORTARIA Nº. 289/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o aviso de férias datado de 14/04/2025;

Resolve:

Conceder ao servidor LUIZ CLAUDIO LEIVA, matricula 966108, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM RAIO - X, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 25/11/2024 a 24/05/2025, nos termos do artigo 104 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 26/05/2025 a 14/06/2025, devendo retornar em atividade em 15/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3B543135

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2025

PORTARIA Nº 290/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria n° 506/2024 de 27/06/2024 que revogou dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22/05/2023 a 21/05/2024;

Resolve:

Conceder a servidora MONICA DE GOIS SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n° 966234, 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre 07/05/2025 a 26/05/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6BCF91DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 291/2025

PORTARIA Nº. 291/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, datado de 14/04/2025,

Resolve:

Conceder ao servidor PEDRO CESAR MAZO, ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, matrícula nº. 967053, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 10/01/2024 a 09/01/2025, nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Municipal nº. 029/2013, a partir de 05/05/2025 a 03/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0E7B8E02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 292/2025

PORTARIA Nº. 292/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 2560/2025 de 14/04/2025;

Resolve:

Conceder a servidora SIMONE REGINA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - B, matrícula nº. 967061, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 15/02/2024 a 14/02/2025, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 13/05/2025 a 11/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:04DBE231

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 293/2025

PORTARIA Nº. 293/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento da Secretaria de Serviços Urbanos de 16/04/2025,

Resolve:

Conceder ao servidor FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, matrícula nº. 965896, férias pelo período de trabalho prestado entre 08/03/2022 a 07/03/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 02/05/2025 a 21/05/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 22/05/2025 a 31/05/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8D8DA40B

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, II, e §2º da lei 14.133/2021

Processo Administrativo 07/2025
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público aos interessados que pretende realizar contratação direta. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de um **sistema de Gestão Pública**.

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para a implantação de um **sistema de Gestão Pública em ambiente nativo web**, abrangendo a conversão de dados, implantação do software, treinamento dos usuários e suporte técnico para Consórcio intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEN.

Poderá eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços adicionais, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa levando em consideração o valor global da contratação.

Os documentos do presente processo poderão ser acessados através do portal da transparência do COMAFEN, em Licitações, através do link http://177.85.121.253:8099/portaltransparencia/1/licitacoes.

A proposta de Preços deverá ser entregue na sede do COMAFEN, localizado na Avenida Brasil, 1721, Centro – Loanda -PR - CEP 87.900-00, no horário das 8:00h às 12:00h, e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis ou pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br até a data limite.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na sede do COMAFEN, no endereço e horário supra informado, pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br, através do fone: 3425-1910 ou mediante acesso ao portal da transparência do COMAFEN.

Loanda, 16/04/2025.

VINICIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:AD844812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 102/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº. 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE LOBATO-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 102/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Lobato-PR e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, prefeito do município de Lobato, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação do município de Lobato – PR, de caráter permanente, composta por 3 (três) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para licitações que envolvam bens e serviços especiais.
Art. 2º Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:
I – **MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO**, brasileira, casada, técnico administrativo, portadora do CI/RG. nº. *.300.***-* e inscrita CPF nº. ***.748.429-**;
II – **SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES**, brasileira, casada, Auxiliar Administrativo, portadora do CI/RG nº. *.186.***-*/SESP-PR, inscrita CPF nº ***.515.669-**;
III – **LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA**, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do CI/RG. nº. *.208.***-* e inscrita CPF nº. ***.245.439-**.
§1º A Presidência caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência ou impedimento, ao segundo nomeado.
§2º Os membros da Comissão terão mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação deste Decreto.
Art. 3º. Fica nomeado, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, o empregado efetivo, pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:
I – **SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES**, brasileira, casada, Auxiliar Administrativo, portadora do CI/RG nº. *.186.***-*/SESP-PR, inscrita CPF nº ***.515.669-**; pertencente ao quadro permanente do município;
§1º O agente de contratação será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§2º O agente de contratação designado terá mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação deste Decreto.
Art. 4º Ficam nomeados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes agentes públicos:
I – **MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO,** brasileira, casada, técnico administrativo, portadora do CI/RG. nº. *.300.***-* e inscrita CPF nº. ***.748.429-**; pertencente ao quadro permanente do município;
II – **LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do CI/RG. nº. *.208.***-* e inscrita CPF nº. ***.245.439-****, pertencente ao quadro permanente do município;
III – **SEBASTIÃO CHECOM**, brasileiro, casado, Fiscal de Tributos, portador do CI/RG nº. *.079.***-*/SSP-PR e inscrito CPF nº ***.543.769-**; pertencente ao quadro permanente do município;
§1º. Caberá ao primeiro nomeado substituir o agente de contratação, no caso de ausência ou impedimento.
Art. 5º Os agentes públicos nomeados estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:
I- Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
§3º A vedação se estende a cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, bem como a aqueles que com eles tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial do Decreto nº 017/2025 de 27/01/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se,

Lobato/PR, 16 de abril de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:4F4536BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3. TERMO DE APOSTILAMENTO - C. 75/2024

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR	
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br	
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO	
Contrato:	75/2024 - Seq. 5610
Apostilamento:	Sequencial 3 - 14/04/2025
Fornecedor:	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI
CNPJ:	04.241.569/0001-08
Objeto da contratação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (COMUM) - DIESEL COMBUSTÍVEL	LTS	6,0900	5,9400	-0,1500
Total do novo valor unit.:					5,9400
Total da diferença:					-0,1500

Lobato, 14 de Abril de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:C870F398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º16/2025

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nr.: 16/2025**
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.: 24/2025**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Data do Processo: 11/03/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	24/2025
b) Nr. Licitação:	16/2025 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	14/04/2025
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE*

	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ÁREA AMBIENTAL.

Participante: GLC CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ÁREA AMBIENTAL.	12,000	MÊS	1.550,00	18.600,00
Total do Participante:					**18.600,00**
Total Geral:					**18.600,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	16.001.18.541.0019.2060.3.3.90.39.00	R$ 22.964,04

Lobato, 15/04/2025

FABIO CHICAROLI
Prefeito

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:9F60FD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATO Nº 27/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADA: NASCIMENTO & BUZO CLINICA FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA LTDA; Inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.720.470/0001-16, com sede na Rua Duque de Caxias N°105, Lobato PR, CEP: 86.790-000 Centro.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Processo Administrativo nº 19/2024, nos termos do Art. 105 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto do Aditamento: Este termo aditivo tem como objeto PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 27/2024 de 29 de abril de 2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2024, entre o Município de Lobato, e a empresa NASCIMENTO & BUZO CLINICA FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.720.470/0001-16 nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29/04/2025 até 29/04/2026.
DO VALOR DO ACRÉSCIMO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Por força da prorrogação de vigência fica acrescido o valor financeiro de R$ 76.878,00 (Setenta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais), para fins de custeio da prestação de serviços ora aditada.
Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.
Lobato/PR., aos 16/04/2025

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:053EEC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATO Nº 29/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADA: RAINI TORTORA FARIA NUTRICIONISTA, SAUDE E BELEZA LTDA; Inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.859.699/0001-15, com sede na Rua Jandira Silva Cotrim N°122 sala 01, Lobato PR, CEP: 86.790-000 Centro.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Processo Administrativo nº 19/2024, nos termos do Art. 105 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto do Aditamento: Este termo aditivo tem como objeto PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 29/2024 de 29 de abril de 2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2024, entre o Município de Lobato, e a empresa RAINI TORTORA FARIA NUTRICIONISTA, SAUDE E BELEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 44.859.699/0001-15 nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29/04/2025 até 29/04/2026.
DO VALOR DO ACRÉSCIMO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Por força da prorrogação de vigência fica acrescido o valor financeiro de R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais), para fins de custeio da prestação de serviços ora aditada.
Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.
Lobato/PR., aos 16/04/2025

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:024637A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATO Nº 31/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADA: LUCENA CLINICA ODONTOLOGIA LTDA; Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.177.397/0001-48, com sede na Rua Antônio Bergamo N°551, Lobato PR, CEP: 86.790-000 Centro.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Processo Administrativo nº 19/2024, nos termos do Art. 105 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto do Aditamento: Este termo aditivo tem como objeto PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 31/2024 de 29 de abril de 2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2024, entre o Município de Lobato, e a empresa LUCENA CLINICA ODONTOLIGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.177.397/0001-48 nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29/04/2025 até 29/04/2026.
DO VALOR DO ACRÉSCIMO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Por força da prorrogação de vigência fica acrescido o valor financeiro de R$ 43.938,00 (Quarenta e três mil novecentos e trinta e oito reais), para fins de custeio da prestação de serviços ora aditada.
Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.
Lobato/PR., aos 16/04/2025

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:20EEA1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025-PML SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS,

SENDO APLICADO O BENEFÍCIO DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/OU EQUIPARADAS NO ÂMBITO LOCAL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL, OS DITAMES DA LC 123/2006, DE 14/12/2006 (CONSOLIDADA) E DECRETO MUNICIPAL 155/2022."
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS, AMBOS DE CARÁTER GENUÍNAS E NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, TENDO COMO BASE A TABELA DA MONTADORA DOS RESPECTIVOS, PODENDO O LICITANTE QUE NÃO CONSEGUIR AS TABELAS JUNTO ÀS MONTADORAS COMPROVAR OS PREÇOS PELOS DADOS FORNECIDOS PELO SOFTWARE AUDATEX OU OUTRO SOFTWARE SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 12/2025.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 13 de maio de 2025 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 13 de maio de 2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n°. 155/2022, de 08 de setembro de 2022, Decreto Municipal Nº 021/2024, de 11 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 017/2025 de 27 de janeiro de 2025**,** Decreto Estadual nº 10.86/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos (Garagem Municipal)

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**
O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$= 657.500,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).**
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**
Lobato/PR, 16 de abril de 2025.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Municipal Nº. 17/2025 de 27 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:D6931984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATO Nº 33/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADA: ALINUTRI A M G NUTRICIONISTA LTDA; Inscrita no CNPJ/MF sob nº.32.619.242/0001-54, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº1211, Lobato PR, CEP: 86.790-000 Centro.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Processo Administrativo nº 19/2024, nos termos do Art. 105 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto do Aditamento: Este termo aditivo tem como objeto PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 33/2024 de 29 de abril de 2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2024, entre o Município de Lobato, e a empresa ALINUTRI A M G NUTRICIONISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.619.242/0001-54 nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29/04/2025 até 29/04/2026.
DO VALOR DO ACRÉSCIMO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Por força da prorrogação de vigência fica acrescido o valor financeiro de R$ 46.350,00 (Quarenta e seis mil trezentos e cinquenta reais), para fins de custeio da prestação de serviços ora aditada.
Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.
Lobato/PR., aos 16/04/2025

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:7817A51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 149/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025
CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDJANI MARIA TOMAZINI DE SOUZA VALOTO

PORTARIA Nº. 149/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **31/03/2025**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **18 (dezoito) dias**, compreendido entre **31/03/2025 a 17/04/2025**, a servidora pública municipal **Edjani Maria Tomazini de Souza Valoto,** portadora do RG. nº. *.869.***-0/SESP/PR e CPF nº. ***.584.***-76, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor,** com carga horária semanal de 20 horas, lotada na **Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado em **31/03/2025**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:15F769FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 150/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025
CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE CAMPOS MACHADO EVANGELISTA

PORTARIA Nº. 150/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – **CONSIDERANDO** o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor dos atestados médico, datado em **14/04/2025**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **90(noventa) dias,** compreendido entre **14/04/2025 a 12/07/2025,** a servidora pública municipal **Cristiane Campos Machado Evangelista,** portadora do RG nº. 6.***.***-3/SESP-PR e CPF nº. ***.965.***-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada no **Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:EF579454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 151/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025
CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDENICE NEVES FIORI

PORTARIA Nº. 151/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **03/04/2025**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **60(sessenta) dias,** compreendido entre **03/04/2025 a 01/06/2025,** a servidora pública municipal **Claudenice Neves Fiori**, portadora do RG nº. **.053.***-* e CPF nº. ***.820.389-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, com carga horária semanal de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:C374CFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 152/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025
CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA SGOTTI NAVARRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 152/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,
I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **07/04/2025**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;
III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **45 (quarenta e cinco)** dias, compreendido entre **07/04/2025 a 21/05/2025**, a servidora pública municipal **Maria Sgotti Navarro dos Santos,** portadora do RG. nº. *.039.***-5/SESP-PR e CPF nº. ***.372.***-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:A81E72B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 153/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025
CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DALZIZA CRISTINA BARTMAN RIBEIRO

PORTARIA Nº. 153/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;
II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **11/04/2025**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **14 (quatorze)** dias, compreendido entre **11/04/2025 a 24/04/2025**, a servidora pública municipal **Dalziza Cristina Bartman Ribeiro,** portadora do RG. nº. 6.***.748-7/SESP-PR e CPF nº. ***.191.***-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Combate às Endemias,** com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:8D46A981

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2025

PORTARIA Nº 107/2025

Designa representante municipal para exercer atividades de Fiscal de execução do projeto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,
Art. 1º- Designar o Senhor, portador **ACHILES AUGUSTO PANIZIO,** RG n° 7.957.990-4, CPF nº 006.721.619-66, Servidor Público Municipal, para responder como Fiscal de execução do projeto, SEAB - PR.
Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 16 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:3E253A77

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2025

Designa representante municipal para exercer atividades de Gestor do Termo de Convênio, SEAB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,
Art. 1º- Designar o Senhor, portador **CLAUDINEI BREGONDI,** RG n° 4.038.310-7, CPF nº 775.525.129-20, Servidor Público Municipal, para responder como Gestor do Termo de Convênio, SEAB - PR.
Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 16 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:AD22AE09

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 14/2025
Ref. Aquisição de empresa especializada.
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 06 de maio de 2025, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PABX PARA REDE DE TELEFONIA DIRETA E RAMAIS PARA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmllicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 16 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Monica de Oliveira
Código Identificador:F4A3D383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

Dispõe sobre norma técnica de unidade de beneficiamento de carnes e de produtos cárneos.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a a Lei Municipal n° 1.643 de 02 de abril de 2025, e o Decreto n° 393/2025, que dispõe sobre o serviço de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal – SIM/POA, **RESOLVE** aprovar as seguintes normas técnicas para indústria de produtos cárneos:

Art. 1º. Todos os estabelecimentos industriais de produtos cárneos devem:
I - Estar distantes de criações e estábulos, pocilgas, apriscos, capris, aviários e coelheiras, ou outras fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, a uma distância aproximada de 250 (duzentos e cinquenta metros).
II - Ser instalados em terreno cercado, afastado dos limites de vias públicas no mínimo 05 (cinco) metros e dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação dos veículos de transportes.
Parágrafo único - Estabelecimentos já instalados que não dispuserem do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados desde que, os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para via pública.
Art. 2º. Todos os estabelecimentos industriais de produtos cárneos devem dispor de:
I - Água de abastecimento potável, em quantidade suficiente para atender as necessidades da indústria, em todos os seus setores e das dependências sanitárias, e que atenda as disposições seguintes:
a) Todas as dependências devem possuir pontos de água quente e fria em quantidade suficiente para atender as necessidades do setor.
b) A água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização.
c) É necessária a cloração no sistema de abastecimento de água, quando o abastecimento for provido de poços, poços artesianos, nascentes ou outras fontes, que não da rede pública. A cloração da água deve ser realizada por meio de dosador de cloro e o controle do teor de cloro deve ser realizado sempre que o estabelecimento estiver em atividade.
d) A fonte de água, canalização e reservatório devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação.
II - Sistemas de tratamento de dejetos adequados ao tipo de dejeto e dimensões condizentes com o volume produzido, atendendo as seguintes recomendações:
a) Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotadas de sistema de esgotos apropriados para o tipo de dejeto com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a entrada de roedores e outras pragas.
b) As redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
c) Todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação das águas residuais, exceto nas câmaras frias.
d) Os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
III - Instalações em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local, tais como: recepção, armazenamento, desossa, salga, fabricação, cozimento, defumação, cura, rotulagem, estocagem, expedição. Todas as instalações devem ter tamanho suficientes e fluxograma operacional racionalizado em relação a recepção de matéria prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição.
IV. Utensílios e equipamentos adequados e em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos de cada setor, bem como para produção de vapor e/ou água quente com capacidade suficiente às necessidades da indústria.
§ 1º. Compreende por utensílios, para efeito do item anterior: caixas, bandejas, facas, chairas, mesas, ganchos, entre outros e devem ser:
I - De material impermeável e resistente (proibido madeira).
II - De superfície lisa que permita fácil lavagem e desinfecção.
§ 2º. Compreende-se por equipamentos serras, pias, esterilizadores, equipamentos para moer, fatiar, picar, misturar, embutir e outros como tanques plataformas, caldeira, e dever ser:
I - Em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produzidos no estabelecimento.
II - De material impermeável, resistente, de fácil lavagem e higienização, sendo que aqueles que tiverem contato direto com a matéria prima ou produtos em fabricação devem ser de do tipo não oxidável, atóxico e apto a entrar em contato direto com o alimento.
III - Devem ser alocados obedecendo um fluxograma operacional racionalizado que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção e higienização.
IV - De tecnologia adequada a respectiva utilização e a sua capacidade como por exemplo:
a) Pias, nos locais adequados, de preferência acionados por pedal, com a utilização de sabão liquido neutro e tolhas descartáveis;
b) Serras podem ser automáticas ou manuais;
c) Esterilizadores, fixo e/ou moveis, providos de água a 85°C (oitenta e cinco graus centigrados);
d) Caldeiras com capacidade suficiente para atender a demanda podendo ser abastecida por lenha, gás ou outro material aprovado pelo SIM/POA.
V - ILUMINAÇÃO natural e abundante em todas as dependências do estabelecimento. Caso haja necessidade, a iluminação deve ser complementada através de luz fria, com lâmpadas devidamente protegidas, sendo vedada a utilização de qualquer tipo luz colorida.
VI - VENTILAÇÃO natural e abundante em todas as dependências do estabelecimento, a fim de manter a temperatura interna em níveis adequados as operações realizadas bem como evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações. Caso haja necessidade, a ventilação deve ser complementada através de sistemas de climatização ou exaustores.
a) É proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
b) Os ambientes devem ser controlados para manter a temperatura dentro das normas técnicas indicadas para cada ambiente. As salas de manipulação e elaboração de produtos crus devem ser climatizadas a uma temperatura que não exceda 16ºC.
VII - PÁTIOS - Os pátios deverão ser pavimentados de modo a evitar a formação de poeira, barro e empoçamentos. Nestas áreas a pavimentação pode ser realizada com britas desde que com acabamento, e que atenda a finalidade.
a) Nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição o material utilizado para pavimentação deve permitir lavagem e higienização.
b) A área do estabelecimento deve ser delimitada de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais.
Art. 3º. Todos os estabelecimentos industriais de produtos cárneos devem possuir:
I - PISO de material impermeável, resistente à corrosão e à abrasão, antiderrapante, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação suficiente (2%) em direção aos ralos, de maneira a facilitar o escoamento das águas residuais. Quando o escoamento for através de canaletas, estas devem ter o fundo côncavo.
II - PAREDES em alvenaria ou outro material aprovado pelo SIM, lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção, sendo que os ângulos entre paredes e entre pisos e paredes devem ser arredondados, de maneira que não permitam o acumulo de sujidades. Nas seções onde haja manipulação de produtos comestíveis não é permitido o uso de tinta descamável.
III - FORRO de material de fácil limpeza e desinfecção, impermeável e constituído de material resistente e construídos de forma a evitar o acúmulo de sujeira.
§ 1º. Nos estabelecimentos que não possuírem forro, o teto deve atender aos requisitos do inciso III deste artigo, com perfeita vedação.
IV - JANELAS metálicas dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas. Os parapeitos e/ou beirais das janelas devem ser chanfrados de maneira que não permitam o acúmulo de água e sujidades.
V - PORTAS construídas de material impermeável sendo as externas dotadas de proteção contra vetores e pragas, através da instalação de telas milimétricas e sistema de fechamento automático.
VI - PÉ DIREITO com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender as condições higiênico sanitárias e tecnológicas dentro de todos os setores.
VII - FUNCIONÁRIOS em número suficiente para atender as necessidades do estabelecimento conforme seu tamanho e capacidade, e quando em atividade devem estar trajando uniforme completo, composto de calça, avental, gorro e botas tudo de cor clara.
a) O acesso de funcionários deverá ser único, sendo este preferencialmente próximo ao vestiário.
b) A lavagem de uniformes é de obrigação da empresa e deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria ou terceirizada.
VIII - BARREIRA SANITÁRIA – Devem ser instaladas barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção e construídos e/ou localizados de forma e tamanho que sua utilização não possa ser burlada, garantindo que o colaborador faça a higienização adequada.

a) A barreira sanitária deve possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampas acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
b) Ser provido de pedilúvio ou tapete desinfetante – Para ambos deverá ser feita a emersão de 95 a 97% água com 3 a 5% de solução clorada.
IX - VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS:
a) Em tamanho e número suficiente, separados por sexo, conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento, segundo a legislação específica.
b) Provido de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, chuveiro, pias, toalhas descartáveis, cestas coletoras com tampa de acionamento automático sem contato manual, saboneteiras para sabão liquido, inodoro e neutro, bancos e armários para guarda roupas e objetos pessoais.
c) Os vestiários devem ser equipados com dispositivo para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
d) Localizado preferencialmente anexo ao estabelecimento industrial, não sendo permitido acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
e) Quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado com material que permita lavagem e higienização e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza. Deverá ser provido de cobertura para proteção em dias de chuva.
Art. 4º. Todas as unidades de beneficiamento de carne e produtos cárneos, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir basicamente.
I - ÁREA DE RECEPÇÃO
a) Recepção – local destinado à recepção da matéria prima, isolada das demais dependências por meio de porta telada provida de fechamento automático.
b) Câmara fria - local destinado ao armazenamento da matéria prima com capacidade suficiente para atender as necessidades da indústria, a trilhagem deverá apresentar uma altura mínima de 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros), distante entre si no mínimo 0,60 (sessenta centímetros). As águas dos forçadores devem ser canalizadas evitando acumulo no interior da câmara.
II - AREA DE MANIPULAÇÃO – Deve possuir:
a) Setor de desossa – destinado a promover a desossa de carcaças e preparação dos cortes que serão usados na indústria. Neste setor deverão ser instaladas mesas apropriadas para manipulação de produtos, serras apropriadas para cortes, esterilizador de facas e gancheiras para cortes primários. O local para deposito de ossos deve ser exclusivo para tal, ser fechado e quando localizado externamente, comunicar-se com setor de desossa através de óculo.
b) Setor de salga – destinado a salga de produtos deve possuir mesas de salga seca e tanques para salga úmida, de material resistente e impermeável, sendo a comunicação deste setor com a desossa feita por meio de óculo.
c) Setor de fabricação – local destinado a fabricação dos produtos, deve possuir os equipamentos necessários e próprios ao tipo de produto fabricado, em quantidade e tamanho suficiente as necessidades, entre os quais podemos citar: moedor de carnes, misturador, picador e embutidora. As mesas devem ser de material que permita uma fácil higienização.
III - AREA QUENTE: local destinado ao cozimento e defumação de produtos. Composto basicamente por fumeiros e tachos de cozimento, em quantidade adequada à produção. Os fumeiros devem apresentar uma largura máxima de 1,80 (um metro e oitenta centímetros). A alimentação dos fumeiros e o sistema de aquecimento dos tachos de cozimento, obrigatoriamente deverá ser feita pela área externa.
IV - AREA DE EXPEDICAO – Deve possuir:
a) Setor de embalagem – localizado junto a expedição, necessitando de mesas e equipamentos adequados e suficientes para atividade.
b) Setor de estocagem – local destinado ao armazenamento de produtos acabados, necessita de refrigeração, composto por uma câmara fria, com capacidade adequada a produção e devem ser armazenados com afastamento que permita a circulação de frio. Faz parte ainda do setor de estocagem um local destinado a cura de produtos, isolado da expedição.
c) Setor de condimentos e embalagens – anexos à área de manipulação, destinado a guarda de embalagens e condimentos usados na fabricação de produtos. Devem ser construídos de forma que possuam porta comunicando para o interior da fabricação e óculo para o exterior da indústria.
d) Deverão ainda apresentar, prateleiras destinadas ao armazenamento dos condimentos usados na fabricação. Permite-se aqui o uso de madeira desde que bem trabalhadas.
e) Setor de tripas – anexo à área de manipulação, deve ser construído de forma que apresente porta para a área externa da indústria e óculo para área interna de manipulação, deve possuir basicamente um tanque para lavagem de tripas.
f) A área de expedição deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.
§ 1º. As câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos.
§ 2º. A armazenagem de materiais de limpeza e de produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolado das demais dependências.
V - ANEXOS – são considerados como anexos: escritório, refeitório, oficina, lavadouro de veículos transportadores. É aconselhável que todo estabelecimento possua local apropriado para limpeza e desinfecção dos veículos transportadores tanto de animais vivos, como de carcaças e produtos prontos.
Art. 5º. Controle de qualidade: É recomendável que cada estabelecimento ou empresa mantenha o controle de qualidade de suas operações e produtos, mediante a realização de análises de risco e pontos críticos de controle, assegurando a inocuidade dos alimentos por ela produzidos ou comercializados, sendo indispensável um Responsável Técnico.
Art. 6º. Esta Instrução Normativa estra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Aparecida Grenteski
Código Identificador:F1B076B1

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025

INSTRUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre norma técnica de unidade de beneficiamento de produtos de abelha.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a a Lei Municipal n° 1.643 de 02 de abril de 2025, e o Decreto n° 393/2025, que dispõe sobre o serviço de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal – SIM/POA, **RESOLVE** aprovar as seguintes normas técnicas para a indústria de produtos de abelhas:
Art. 1º. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados devem estar instalados:
I - Distantes de criações de animais e outras fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, a uma distância aproximada de 50 (cinquenta metros).
II - Instalados em terreno cercado, afastado dos limites de vias públicas no mínimo 05 (cinco) metros e dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação dos veículos de transportes.
III - Estabelecimentos já instalados que não dispuseram do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados desde que, os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para via pública.
Art. 2º. Todos os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados devem dispor de:

I - ÁGUA DE ABASTECIMENTO – potável, em quantidade suficiente para atender as necessidades de limpeza e higienização em todos seus setores, inclusive equipamentos e das dependências sanitárias, tomando como referência a necessidade de 01 (um) litro de água para cada 03 (três) quilos de mel.
a) Todas as dependências devem possuir pontos de água quente e fria em quantidade suficiente para atender as necessidades do setor.
b) A água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização.
c) O depósito de água potável, deverá ser constituído de material atóxico, de fácil higienização, atendendo às normas específicas, provido de tampa e protegido de contaminação externa;
d) É necessária a cloração no sistema de abastecimento de água.
II - SISTEMA DE TRATAMENTO DE DEJETOS, adequado ao tipo de dejetos e dimensões condizentes com o volume produzido.
a) Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotadas de sistema de esgotos apropriados para o tipo de dejeto com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a entrada de insetos e/ou pequenos animais.
b) As águas residuais devem desembocar no sistema de tratamento de água indicado para o tipo do estabelecimento.
III - INSTALAÇÕES em quantidade, dimensões e localizado, condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local, tais como: produção, recepção, extração, centrifugação, fusão, filtração, decantação, classificação, industrialização, solidificação, envase, estocagem e expedição de produtos prontos, deposito de embalagem vazias, tampas e rótulos; sempre separadas por meio de paredes das instalações destinadas ao manuseio de produtos não comestíveis.
a) Todas as instalações devem ter tamanho suficiente e fluxo adequado para que não haja contato entre produto pronto e a matéria prima ainda não inspecionadas e preparadas.
b) Quando o estabelecimento estiver localizado na propriedade rural, deve ter instalação apropriada para a higienização e guarda de equipamentos e materiais sem separado das dependências industriais.
c) Os trabalhos com a cera de abelhas e própolis, deverão ser realizados em área totalmente isolada dos setores da industrialização de produtos comestível.
d) Quando a preparação da geleia real e pólen (isoladamente ou em adição ao mel de abelhas) for realizada em setor especifico, este deverá localizar-se no corpo do prédio industrial, obedecendo os mesmos requisitos do setor de elaboração.
e) A fabricação de bebidas fermentadas e vinagres deverá ser efetuada em setores específicos e separados do setor onde se beneficia o mel podendo, entretanto, ser contígua a este, tolerando-se a utilização comum apenas do deposito de produtos prontos e da expedição.
IV - UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS adequados e em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos de cada setor, bem como para produção de vapor e/ou água quente com capacidade suficiente às necessidades e características do estabelecimento.
a) Compreende por utensílios: facas, desoperculadores, caixas, baldes, potes, filtros, mesas, estrados, entre outros e devem ser:
1. De material impermeável, atóxicos e resistentes a corrosão. (proibido madeira).
2. De superfície lisa que permita fácil lavagem e desinfecção.
b) Compreende-se por equipamentos para efeito do item IV: tanques para banho-maria, decantação, pré-aquecimento com dupla camisa, deposito, fusão, centrífugas, secadores, freezers, geladeiras, pasteurizadores, desumidificadores, envasadoras, batedeiras/misturadeiras, seladoras, prensas, entre outros e devem ser:
1. Em número e tamanho (capacidade) suficiente para atender a demanda do estabelecimento;
2. De material impermeável, resistente, de fácil lavagem e higienização, sendo que aqueles que entram em contato direto com a matéria prima ou produtos em fabricação, do tipo inoxidável.
3. De tecnologia adequada à respectiva utilização.
V - ILUMINAÇÃO natural abundante em todas as dependências do estabelecimento. Caso haja necessidade, a iluminação deve ser complementada através de luz fria, com lâmpadas devidamente protegidas, sendo vedada a utilização de qualquer tipo luz colorida.
VI - VENTILAÇÃO natural abundante em todas as dependências do estabelecimento, a fim de manter a temperatura interna em níveis adequados as operações realizadas. Caso haja necessidade, a ventilação deve ser complementada através da climatização da dependência via condicionadores de ar, exaustores, etc.
VII - PÁTIOS pavimentados de modo a se evitar a formação de poeiras ou barro. Permite-se o revestimento primário desde que com bom acabamento, e que atenda a finalidade.
Art. 3º. Todos os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados devem possuir:
I - PISO de material impermeável, resistente à corrosão, impacto e a abrasão, antiderrapante, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação suficiente (2%) em direção aos ralos, de maneira a facilitar o escoamento das águas residuais. Quando o escoamento for através de canaletas, estas devem ter o fundo côncavo.
II - PAREDES em alvenaria, lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção.
a) Os ângulos entre paredes e entre pisos e paredes devem ser arredondados, de maneira que não permitam o acúmulo de sujidades.
b) Nos setores onde haja manipulação de produtos comestíveis não é permitido o uso de tinta descamável.
III - FORRO de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e vapores e construído de forma a evitar acúmulo de sujeiras. Caso a cobertura seja metálica ou em fibro cimento assentado sobre estruturas metálicas ou de concreto, não há necessidade de forro, porem o encontro com a parede deverá oferecer perfeita vedação.
IV - JANELAS metálicas dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas ou outro sistema, dotados de dispositivos que permitam a saída das abelhas. Os parapeitos e/ou beirais das janelas devem ser chanfrados de maneira que não permitam o acúmulo de água e sujidades.
V - PORTAS construídas de material impermeável sendo as externas dotadas de um sistema de fechamento automático (vai e vem) e de uma proteção contra vetores e pragas, através da instalação de telas milimétricas ou outros meios eficientes.
Parágrafo único: Deve ser prevista uma porta em local apropriado com a finalidade exclusiva para o acesso de equipamentos, e esta porta deve permanecer fechada quando não estiver sendo utilizada.
VI - PÉ DIREITO com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender as condições higiênico sanitárias e tecnológicas dentro de todos os setores.
VII - BARREIRA SANITÁRIA – Devem ser instaladas barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso a área de produção e construídos e/ou localizados de forma e tamanho que sua utilização não possa ser burlada, garantindo que o colaborador faça a higienização adequada.
a) A barreira sanitária deve possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras de fechamento manual, sabão líquido, inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampas acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
b) Ser provido de pedilúvio ou tapete desinfetante - Para ambos deverá ser feita a emersão de 95 a 97% de água com 3 a 5% de solução clorada.
VIII - FUNCIONÁRIOS em número suficiente para atender as necessidades do estabelecimento conforme seu tamanho e capacidade, e quando em atividade, devem estar trajando uniforme completo, composto de calça, avental, touca e botas tudo em cor clara. O Acesso de funcionários deve:
a) Ser único, preferencialmente próximo ao vestiário;
b) A lavagem de uniformes é de obrigação da empresa e deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria ou terceirizada.
IX - VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS:
a) Em tamanho e número suficiente, separados por sexo, conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento, segundo a legislação especifica;
b) Provido de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, chuveiro, pias, toalhas descartáveis, cestas coletoras com tampa de acionamento automático sem contato manual, saboneteiras para sabão liquido, inodoro e neutro, armários para guarda roupas e objetos pessoais.
c) Os vestiários devem ser equipados com dispositivo para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
d) Localizado preferencialmente anexo ao estabelecimento industrial, não sendo permitido acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.

e) Quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado com material que permita lavagem e higienização e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza. Deverá ser provido de cobertura para proteção em dias de chuva.
Art. 4º. Todo estabelecimento de produtos de abelhas e derivados, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir basicamente nas zonas suja e limpa:
I - A ZONA SUJA é composta de:
a) Setor de recepção, que deve ser constituído de:
1. Plataforma ampla, situada a 0,80 (oitenta centímetros) do solo, de modo a facilitar as operações de descarga de mel;
2. Prolongamento de cobertura suficiente para proteger aas operações de descarga das intempéries;
3. Equipamentos e utensílios em quantidade e capacidade adequados para recepção higiênica do mel;
4. Área de lavagem e higienização de recipientes (baldes) anexa a plataforma, porém de modo que não haja interferência na higiene do mel.
5. Local apropriado para depósito de recipientes limpos.
b) Setor de depósito da matéria prima recebida e desoperculação.
II - A ZONA LIMPA é composta pelos setores de manipulação ou industrialização da matéria prima já livre de impurezas e das partes comestíveis. A zona limpa deve dispor também de pias (de preferência com acionamento automático), saboneteira líquida e toalha descartável para higienização das mãos.
III – ANEXOS:
a) São considerados como anexos fundamentais ao funcionamento do estabelecimento de produtos de abelha e derivados: setor para lavagem, desinfecção e guarda de recipientes e utensílios, sanitários e vestiários.
b) São considerados como anexos opcionais: escritório, refeitório, oficina, lavadouro de veículos, etc.
Art. 5º. A ÁREA INDUSTRIAL pode ser constituída conforme sua atividade:
I - Setor de pré-aquecimento, banho Maria, centrifugação, filtração, pasteurização, decantação, classificação e envase do mel.
II - Setor de preparo da geleia real e pólen e adição ao mel.
III - Setor de fabricação de bebidas fermentadas e vinagres.
IV - Setor de estocagem de geleia real e pólen (que deve comunicar-se com o interior do entreposto ou indústria através de porta desde que o exterior comunique através de óculo).
V - Setor de acondicionamento e rotulagem.
VI - Setor de depósito de embalagens vazias e rótulos (que deve comunicar se com o interior do entreposto ou indústria através de porta desde que o exterior comunique através de óculo).
VII - Setor de depósito de produtos prontos e expedição.
VIII - Setor de manipulação e preparo da cera de abelhas e de própolis (isolada área de industrialização de produtos comestíveis).
Art. 6º. Os diversos setores que compõe a indústria devem:
a) Estarem dispostos em uma sequência adequada com a finalidade de que não haja retorno nem cruzamento de matéria prima ou produtos em elaboração com produtos prontos;
b) Serem de tamanho adequado a sua destinação;
c) Terem iluminação e ventilação naturais e artificiais suficientes;
d) Serem de paredes lisas, claras e revestidas de material impermeável de fácil limpeza e desinfecção;
e) Terem pisos impermeáveis, antiderrapantes e de fácil higienização;
f) Serem dotadas de equipamentos suficientes e adequados às necessidades do setor.
Art. 7º. SETOR DE ACONDICIONAMENTO E ROTULAGEM:
a) Ter tamanho, iluminação natural e artificial e ventilação suficiente para atender a capacidade do estabelecimento.
b) Ser composto de utensílios e equipamentos suficientes e adequados ao tipo de trabalho a ser executado, como: embaladeiras, grampeadores, carrinhos, estrados (não de madeira), prateleiras, etc.
c) Situar-se em posição adequada a atender ao fluxo correto do estabelecimento.
Art. 8º. SETOR DE ESTOCAGEM:
I - De geleia real e pólen pode ser equipado com freezer, geladeira industrial ou câmara fria conforme as necessidades do estabelecimento.
Art. 9º. SETOR DE DEPOSITO DE PRODUTOS PRONTOS E EXPEDIÇÃO:
a) Estar localizado em local apropriado atendendo ao fluxo correto do estabelecimento.
b) Equipado com estrados ou prateleiras de material apropriado sendo vedada a utilização de madeira.
c) De fácil acesso ao ponto de embarque dos produtos prontos.
d) A expedição deve ser feita através de óculo e dotado de prolongamento de cobertura a fim de proteger as operações de carga durante as intempéries.
Art. 10. LABORATÓRIO:
I - O estabelecimento deve dispor de laboratório próprio devidamente equipado, ou terceirizado, para a realização das análises previstas em seus programas de autocontrole.
Parágrafo único - É obrigatória a realização da análise de umidade do mel no próprio estabelecimento, sendo facultado o uso de laboratório terceirizado para as demais análises estabelecidas.
Art. 11. ESCRITÓRIO:
I - Deve estar localizado próximo a área do estabelecimento, podendo ser anexo ou não, desde que não possua acesso direto ao interior da indústria ou entreposto.
Art. 12. OUTROS ANEXOS, tais como, oficina, refeitório, residência, almoxarifado etc.
I - Devem estar localizados a uma distância aproximada de 20 (vinte metros) da área industrial ou entreposto.
II - Não devem ter acesso direto ao interior do estabelecimento de manipulação ou industrialização.
Art. 13. CALDEIRA – quando houver caldeira esta deve:
I - Estar localizada fora do bloco industrial e afastada de qualquer outra dependência na distância determinada pela legislação vigente;
II - Ser de tamanho e capacidade adequada à produção do estabelecimento;
III - Quando a caldeira for à lenha, o deposito de lenha deve ficar afastado o máximo possível a fim de evitar a presença de roedores ou outros animais nocivos.
Art. 14. CONTROLE DE QUALIDADE:
I - Recomenda-se que cada estabelecimento, ou empresa mantenha o controle de qualidade de suas operações e produtos, mediante a realização de análise de risco e pontos críticos de controle, assegurando a inocuidade dos alimentos por ela produzidos, sendo indispensável um responsável técnico.
Art. 15. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Aparecida Grenteski
Código Identificador:AD121051

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2025

INSTRUÇÃO Nº 003/2025

Dispõe sobre norma técnica de unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal n° 1.643 de 02 de abril de 2025, e o Decreto n° 393/2025, que dispõe sobre o serviço de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal – SIM/POA, **RESOLVE** aprovar as seguintes normas técnicas para granja avícola e unidade de beneficiamento de ovos e derivados:
Art. 1º. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem estar instalados:
I - Estar distantes de criações e estábulos, pocilgas, apriscos, capris, aviários e coelheiras, ou outras fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, a uma distância aproximada de 50 (cinquenta metros).
II - Ser instalados em terreno cercado, afastado dos limites de vias públicas no mínimo 05 (cinco) metros e dispor de área de circulação

suficiente que permita a livre movimentação dos veículos de transportes.

Parágrafo único - Estabelecimentos já instalados que não dispuserem do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados desde que, os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para via pública.

Art. 2º. Todos os estabelecimentos de ovos e derivados devem dispor de:

I - Água de abastecimento potável, em quantidade suficiente para atender as necessidades da indústria, em todos os seus setores e das dependências sanitárias, tomando como referência a necessidade de 0,6 litro de água para cada dúzia de ovos e que atenda as disposições seguintes:

a) Todas as dependências devem possuir pontos de água quente e fria em quantidade suficiente para atender as necessidades do setor.

b) A água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização.

c) É necessária a cloração no sistema de abastecimento de água, quando o abastecimento for provido de poços, poços artesianos, nascentes ou outras fontes, que não da rede pública. A cloração da água deve ser realizada por meio de dosador de cloro e o controle do teor de cloro deve ser realizado sempre que o estabelecimento estiver em atividade.

d) A fonte de água, canalização e reservatório devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação.

II - Sistemas de tratamento de dejetos adequados ao tipo de dejeto e dimensões condizentes com o volume produzido, atendendo as seguintes recomendações:

a) Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotadas de sistema de esgotos apropriados para o tipo de dejeto com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a entrada de roedores e outras pragas.

b) Quando o estabelecimento estiver situado em propriedade rural as águas residuais provenientes da higienização do estabelecimento devem ser canalizadas em sistema fechado até o destino apropriado, localizado distante e de modo a evitar o mau cheiro e a proliferação de insetos.

c) As demais águas residuais devem desembocar no sistema de tratamento de água indicado para o tipo do estabelecimento.

III - Instalações em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local, que, para cada espécie, preencham as condições a seguir especificadas:

a) PARA ESTABELECIMENTOS DE “OVOS IN NATURA”:

1. Setor de recepção e depósito de ovos sujos (recepção através de óculo).
2. Setor de lavagem, ovoscopia, classificação e embalagem de ovos limpos.
3. Setor para depósito de ovos prontos.
4. Setor de expedição de ovos prontos (expedição através de óculo).
5. Setor de depósito de embalagem vazias.
6. Vestiários e sanitários.
7. Além dos setores acima, os estabelecimentos que fazem reaproveitamento das bandejas sujas (vindas dos galinheiros) para recoleta de ovos, devem ter um setor específico com equipamento adequado para lavagem, higienização e desinfecção das mesmas.
8. **É PROÍBIDO** o reaproveitamento das bandejas sujas para a embalagem de ovos prontos (lavados, ovoscopiados e classificados).

b) PARA ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS:

1. Setor de recepção e separação de ovos com óculo para comunicação com o interior da indústria.
2. Setor de cozimento, descasque, resfriamento ou desidratação de ovos.
3. Setor de envase e esterilização.
4. Setor de rotulagem, acondicionamento, depósito de produtos prontos e expedição (deve ser feita através de óculo).
5. Setor de depósito de embalagem vazias como: vidros tampas, caixas, sacos plásticos, etc.
6. Setor de depósito de aditivos e condimentos.
7. Vestiário e sanitários.
8. Todas as instalações devem ter tamanho suficiente e fluxo adequado para que não haja contato entre o produto pronto e a matéria prima ainda não inspecionada.

IV - Utensílios e equipamentos adequados e em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos de cada setor, bem como para produção de vapor e/ou água quente com capacidade suficiente às necessidades e características do estabelecimento.

§ 1º. Compreende-se por utensílios, para efeito do item anterior: caixas, bandejas, facas, chairas, mesas, ganchos, entre outros e devem ser:

a) De material impermeável e resistente (proibido madeira).

b) De superfície lisa que permita fácil lavagem e desinfecção.

§ 2º. Compreende-se por equipamentos para efeito do item IV: tanque, máquina classificadora, ovoscópio, fogão, fogareiro, balança, máquina de descasque, desidratadores entre outros e devem ser:

a) Em número e tamanho (capacidade) suficiente para atender a demanda do estabelecimento.

b) De material impermeável, resistente, de fácil lavagem e higienização, sendo que aqueles que entram em contato direto com a matéria prima ou produtos em fabricação do tipo inoxidável.

c) De tecnologia adequada à respectiva utilização.

V - ILUMINAÇÃO natural e abundante em todas as dependências do estabelecimento. Caso haja necessidade, a iluminação deve ser complementada através de luz fria, com lâmpadas devidamente protegidas, sendo vedada a utilização de qualquer tipo luz colorida.

VI - VENTILAÇÃO natural e abundante em todas as dependências do estabelecimento, a fim de manter a temperatura interna em níveis adequados as operações realizadas. Caso haja necessidade, a ventilação deve ser complementada através da climatização da dependência via condicionadores de ar, exaustores ou outros.

VII - PÁTIOS - Os pátios deverão ser pavimentados de modo a evitar a formação de poeira, barro, permitindo se o revestimento primário desde que com bom acabamento e que atenda a finalidade.

Art. 3º. Todos os estabelecimentos devem possuir:

I - PISO de material impermeável, resistente à corrosão e à abrasão, antiderrapante, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação suficiente (2%) em direção aos ralos, de maneira a facilitar o escoamento das águas residuais. Quando o escoamento for através de canaletas, estas devem ter o fundo côncavo.

II - PAREDES em alvenaria ou outro material aprovado pelo SIM, lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção.

III - FORRO de material de fácil limpeza e desinfecção, impermeável e constituído de material resistente e construídos de forma a evitar o acúmulo de sujeira. Caso a cobertura seja metálica ou em fibrocimento assentado sobre estruturas metálicas ou de concreto, não há necessidade de forro, porém deve oferecer perfeita vedação.

IV - JANELAS metálicas dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas ou outro sistema também eficiente. Os parapeitos e/ou beirais das janelas devem ser chanfrados de maneira que não permitam o acumulo de água e sujidades.

V - PORTAS construídas de material impermeável sendo as externas dotadas de proteção contra vetores e pragas, através da instalação de telas milimétricas e sistema de fechamento automático.

VI - PÉ DIREITO com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender as condições higiênico sanitárias e tecnológicas dentro de todos os setores.

VII - FUNCIONÁRIOS em número suficiente para atender as necessidades do estabelecimento conforme seu tamanho e capacidade, e quando em atividade devem estar trajando uniforme completo, composto de calça, avental, gorro e botas tudo de cor clara.

a) O acesso de funcionários deverá ser único, sendo este preferencialmente através de vestiário.

b) Ser provido de pedilúvio ou tapete desinfetante na entrada do setor operacional construídos ou localizados de forma e tamanho tais que não permitam que se pule por cima do mesmo.

c) Ser dotado de lavadouro de botas e pias de higienização quando o acesso não for via vestiário.

d) Deve ser prevista uma porta em local apropriado com a finalidade exclusiva para o acesso de equipamentos, e esta porta deve permanecer fechada quando não estiver sendo utilizada.

VIII - VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS devem ser:

a) Em tamanho e número suficiente, separados por sexo, conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento, segundo a legislação específica.

b) Provido de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, chuveiro, pias, toalhas descartáveis, cestas coletoras com tampa de acionamento automático sem contato manual, saboneteiras para sabão liquido,

inodoro e neutro, bancos e armários para guarda roupas e objetos pessoais.
c) Os vestiários devem ser equipados com dispositivo para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
d) Localizado preferencialmente anexo ao estabelecimento industrial, não sendo permitido acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
e) Quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado com material que permita lavagem e higienização e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza. Deverá ser provido de cobertura para proteção em dias de chuva.
f) Todos estabelecimentos de ovos e derivados, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir basicamente uma **ZONA SUJA** e uma **ZONA LIMPA E ANEXOS**.
Art. 4º. A ZONA SUJA é composta de:
I - Recepção de ovos e depósito de ovos sujos vindos do galinheiro que deve ser separado através de mureta ou meia parede das demais áreas do estabelecimento e ser constituído de:
a) Local apropriado para recepção de ovos;
b) Prolongamento da cobertura suficiente para proteger a operação de descarga dos ovos;
c) Local apropriado para lavagem e desinfecção de bandejas plásticas (caso sejam utilizadas);
d) Local apropriado para depósito de bandejas plásticas limpas;
e) A comunicação da recepção de ovos para o interior do estabelecimento deverá ser feita através de um óculo.
II - O local para higienização de bandejas deve ser constituído por uma sala anexa, com acesso independente da indústria ou entreposto e possuir equipamento necessário para a finalidade.
Art. 5º. A ZONA LIMPA é composta pelos setores de manipulação para classificação ou industrialização dos ovos.
Art. 6º. ANEXOS:
I - São considerados como anexos fundamentais ao funcionamento do estabelecimento de ovos: setor para deposito de bandejas plásticas limpas, sanitários e vestiários.
II - São considerados como anexos opcionais: escritório, refeitório, oficina, lavadouro de veículos.
Art. 7º. ÁREA INDUSTRIAL de um estabelecimento de ovos e derivados deve ser constituída conforme sua atividade:
I - Setor de depósito de ovos vindo da granja.
II - Setor de lavagem, ovoscopia e classificação de ovos, devendo dispor também de pia, saboneteira líquida e toalha descartável para higienização das mãos.
III - Setor de cozimento, descasque e resfriamento.
IV - Setor de envase e esterilização.
V - Setor de rotulagem e embalagem.
VI - Setor de deposito de produtos e expedição (que deva ser feita através de óculo).
VII - Setor de depósito de condimentos e aditivos.
VIII - Setor de depósito de embalagem vazia, tampas, vidros, bandejas, caixas e rótulos.
IX - Vestiário e sanitário.
X - Os diversos setores que compõe a indústria devem:
a) Estarem dispostos em uma sequência adequada com a finalidade de que não haja retorno nem cruzamento de matéria prima ou produtos em elaboração com produtos prontos;
b) Ser de tamanho adequado a sua função;
c) Ter iluminação e ventilação naturais e artificiais suficientes;
d) Ser de paredes lisas, claras e revestidas de material impermeável de fácil limpeza e desinfecção;
e) Ter pisos impermeáveis, antiderrapantes e de fácil higienização;
f) Ser dotados de equipamentos suficientes e adequados as necessidades do setor tais como: máquina para lavagem, ovoscopia e classificação de ovos, fogão para cozimentos, máquina para descasque, tanques, desidratadores, embaladeira, balanças e mesas, etc.
Art. 8º. SETOR DE CONDIMENTOS E ADITIVOS:
I - Situar-se em posição adequada a atender as diversas etapas de manipulação e comunicar-se com o interior do estabelecimento através de porta desde que a comunicação com o exterior seja feita através de óculo;
II - Ser dotado de prateleiras e/ou estrados apropriados para guarda e conservação dos produtos ali armazenados;
III - Ter ventilação suficiente para uma boa manutenção dos produtos ali armazenados.
Art. 9º. SETOR DE DEPÓSITO DE EMBALAGENS VAZIAS deve:
I - Situar-se em posição adequada para atender as necessidades do setor de manipulação e comunicar-se com o interior do estabelecimento através de porta desde que a comunicação com o exterior seja feita através de óculo.
II - Ser dotado de prateleiras e/ou estrados apropriados para guarda e conservação das embalagens vazias ali armazenadas.
Art. 10. SETOR DE EMBALAGEM E ROTULAGEM deve:
I - Ter tamanho, iluminação natural/artificial e ventilação suficiente para atender a capacidade do estabelecimento.
II - Ser composto de utensílio suficiente e adequados ao tipo de trabalho a ser executado, tais como: embaladeira, grampeadores, bandejas, caixas, estrados, prateleiras, etc.
Art. 11. SETOR DE DEPOSITO DE PRODUTOS PRONTOS E EXPEDIÇÃO:
I - Ser de tamanho condizente com o potencial do estabelecimento.
II - Ser equipado de prateleiras e estrados, de material apropriado sendo vedada a utilização de madeira.
III - Ter fácil acesso para embarque de produtos.
IV - Expedição dotada de óculo adequado para a finalidade.
V - Expedição dotada de prolongamento de cobertura a fim de proteger as operações de carga durante intempéries.
Art. 12. OUTROS ANEXOS que podem ser: escritório, oficina, refeitório, almoxarifado, etc.
I - O escritório deve ser localizado próximo a indústria ou entreposto, podendo ser anexo ou não, desde que não possua acesso direto ao interior do estabelecimento.
II - Os demais anexos devem estar localizados a uma distância mínima de aproximadamente 20 (vinte) metros do estabelecimento.
Art. 13. EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS:
I - MÁQUINA PARA LAVAGEM, OVOSCOPIA E CLASSIFICAÇÃO DE OVOS, é obrigatória em todos os entrepostos que recebem, manipulem e comercializem ovos também de produção de terceiros.
a) Poderá ser permitida a lavagem, ovoscopia e classificações manuais nos estabelecimentos que apenas recebem e manipulem ovos de **produção própria,** até o máximo de 3.000 (três mil) ovos por dia.
b) Entrepostos e/ou distribuidoras que recebem ovos de terceiros e reembalam em embalagens próprias são obrigadas a executar nova ovoscopia;
c) Entrepostos e/ou distribuidoras que recebem comprovadamente ovos de 01 (um) único fornecedor já devidamente registrados e inspecionados por órgão oficial e reembalam em embalagens próprias, a critério do SIM/POA poderão ser dispensados de nova ovoscopia.
II - CALDEIRA, quando existente, deve:
a) Estar localizada fora do bloco industrial e afastada de qualquer outra dependência que é determinada pela legislação específica vigente.
b) Ser de tamanho adequado para a capacidade de produção do estabelecimento.
c) Quando a caldeira for a lenha, o depósito de lenha deve ficar afastado o máximo possível a fim de evitar a presença de roedores e outros animais nocivos.
Art. 14. CONTROLE DE QUALIDADE:
I - Todos os estabelecimentos de ovos e derivados com registro no SIM/POA somente poderão receber ovos proveniente de granjas cadastradas na defesa sanitária animal (DSA) da Secretaria de Agricultura e estes estabelecimentos devem apresentar sempre que solicitados a documentação comprobatória da origem dos ovos.
II - Os estabelecimentos registrados no SIM/POA e que manipulam ovos “in natura” devem apresentar a cada 06 (seis) meses laudos negativos de salmonelose obtidos por meio de método padrão das granjas fornecedoras de ovos e emitido por um médico veterinário.
III - Os ovos destinados ao consumo humano e vendidos no comercio atacadista ou varejista devem estar devidamente acondicionados e embalados adequadamente, bem como claramente identificada a sua origem através de rotulo, etiqueta, isto é, válido também para ovos acondicionados em bandejas de 2,5 (duas e meia) dúzias de ovos.
IV - Para exposição de ovos no comércio dentro do território de do município de Mallet-PR fica estabelecida a seguinte classificação:

TIPO	PESO
JUMBO	66 gramas ou mais
EXTRA	60 a 65 gramas
GRANDE	55 a 60 gramas
MÉDIO	50 a 55 gramas
PEQUENO	45 a 50 gramas
INDUSTRIAL	Menos de 45 gramas

V - É recomendável que cada estabelecimento ou empresa mantenha controle de qualidade de suas operações e produtos, mediante a realização de análises de risco e pontos críticos de controle, assegurando a inocuidade dos alimentos por ela produzido ou comercializados sendo indispensável um responsável técnico.
Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Aparecida Grenteski
Código Identificador:C00E99BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 011/2025 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 011/2025 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes de cargos públicos, processo fly nº 1049/2025 e 1273/2025;

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentar(em) ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Ficam convocados os seguintes candidatos referente ao seguinte cargo:

I – Agente Administrativo:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
1656	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUSTAVO DA COSTA MARKOWICZ	3º	16/06/2001

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.
§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).
§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.
§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.
Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
– Requisitos básicos para a contratação:

ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
foto 3x4 recente;
outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.
- Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
- Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

- A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).
- Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
- O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.

Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:
Raio X do tórax, somente o laudo.
Atestado de médico emitido por Médico do Trabalho declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.

Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.

Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:
declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;
não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;
declaração de Dependentes;
conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;
certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
comprovante de Endereço atualizado;
impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".

Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.

Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:E97EACB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2024
CONTRATO N. 005/2024

Ao décimo quinto dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e do outro lado a empresa **BIANCONI E HOFFMANN LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n. 11.016.159/0001-10, com sede à Rua Miguel Couto nº 300, Jardim Esplanada, na Cidade de Mandaguari, representada neste ato pelo representante legal **TEREZINHA HOFFMANN**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade n. 2.003.590, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 409.874.779-00, residente e domiciliado, na cidade de Mandaguari – PR, firmam o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência, com fulcro na Lei Geral de Licitações e suas disposições, em especial o constar art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, estendendo a vigência e execução contratual até 14 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALOR

O valor pago por quilo fica reajustado na importância de **R$ 14,58 (quatorze reais e cinquenta e oito centavos)**, nos termos da cláusula 6.4 do contrato 005/2024, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Mandaguari, 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:C8E5B7B4

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 004/2025

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024 - Art. 2 e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **19.949.769/0001-89**, para contratação de empresa para fornecimento de capacitação para o Poder Legislativo Municipal com o tema "Semana Nacional do Poder Legislativo Municipal", conforme previsto no Processo Administrativo de Contratação Pública nº 007/2025.

Valor estimado total: **R$ 5.670,00 (Cinco mil seiscentos e setenta reais).**

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei no 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se:

Mandaguari, 16 de abril de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:4D95BCB3

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **J.L. DO B. GUIMARAES - JBX PRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 15.733.417/0001-30 com sede na Rua da Pátria, nº 239, Quadra 73, Lote 18, Fundos, Santa Genoveva, CEP. 74.670-300, na cidade de Goiânia/GO, representada neste ato pelo representante legal **JOSIAS LUIZ DO BRASIL GUIMARÃES**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 3150106-1514091, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 597.892.041-91,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus anexos, com o objetivo de contratar o produto adiante arrolado no presente termo contratual.

Valor total: **R$ 29.391,84 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 16 de abril de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:84F5FE14

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **MICROPEL INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 05.552.986/0001-26 com sede na Rua Prefeito Devete de Paula Xavier, 670, Centro CEP 87.302-190, na cidade de Campo Mourão/PR, representada neste ato pelo representante legal **LEILA APARECIDA NASCIMENTO**, brasileira, portadora da cédula de identidade n. 7.584.330-5, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 027.906.719-40,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus anexos, com o objetivo de contratar o produto adiante arrolado no presente termo contratual.

Valor total: **R$ 4.399,80 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 16 de abril de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:1B99F547

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4242/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Lei Ordinária Nº 4242/2025

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 701.132,74 (setecentos e um mil e cento e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0002.1.248		Aquisição de Veículos	
927 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
06.003.18.542.0006.2.247		Participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento - CISPAR	
928 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	8.400,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.107		MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DE TODAS DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
926 - 3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50.000,00
07.001.10.302.0011.2.120		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CISAMUSEP	
929 – 3.3.72.39.00.00	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	482.732,74
Total Suplementação:			701.132,74

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 701.132,74 (setecentos e um mil e cento e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	168.400,00
1040	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores	303	50.000,00
2494	PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	1494	482.732,74
Total Superávit Financeiro:			701.132,74

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (16/04/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:7F323DD7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL 114/2025 - DISPÕE SOBRE A ERRATA DO EDITAL Nº 114/2025, QUE QUE ESTABELECE INSTRUÇÕES ESPECIAIS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

ERRATA

ERRATA DO EDITAL Nº 114/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CARGOS: MÉDICO VETERINÁRIO

Dispõe sobre a Errata do Edital Nº 114/2025, que que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de MÉDICO VETERINÁRIO

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

Onde se lê:
"4. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTO E VAGAS:
4.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

QUADRO 1	
DATAS	**ATIVIDADES**
Inscrições (não há taxa de inscrição)	Dia 22 e 23 de Abril de 2025
Homologação Preliminar das Inscrições	Dia 24 de Abril de 2025
Prazo para protocolo de recursos	Dia 25 de Abril de 2025
Homologação final das inscrições	Dia 28 de Abril de 2025
Publicação da classificação provisória	Dia 29 de Abril de 2025
Prazo para protocolo de recursos	Dia 30 de Abril de 2025
Publicação da classificação final	Dia 02 de Maio de 2025
Homologação do PSS	Dia 02 de Maio de 2025

Leia-se:

"4. CRONOGRAMA
4.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

QUADRO 1	
DATAS	**ATIVIDADES**
Inscrições (não há taxa de inscrição)	Dia 22 e 23 de Abril de 2025
Homologação Preliminar das Inscrições	Dia 24 de Abril de 2025
Prazo para protocolo de recursos	Dia 25 de Abril de 2025
Homologação final das inscrições	Dia 28 de Abril de 2025
Publicação da classificação provisória	Dia 29 de Abril de 2025
Prazo para protocolo de recursos	Dia 30 de Abril de 2025
Publicação da classificação final	Dia 06 de Maio de 2025
Homologação do PSS	Dia 06 de Maio de 2025

"

Mandaguari, 16 de abril de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:9612E7CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184/2025 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA E INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

DECRETO Nº. 184/2025

Súmula: Declara de Utilidade Pública, para fins de servidão administrativa e intervenção em área de preservação permanente, para fins instituição de passagem perpétua de galerias de água pluviais e dissipador de energia, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 12, inciso XX, art. 89, inciso V e art. 133, inciso II, todos daLei OrgânicaMunicipal, além do art. 5º, alínea "i" do Decreto-lei nº 3.365/ 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de **utilidade pública** na **fração de 281,57 m²**, para fins de servidão administrativa e intervenção em área de preservação permanente, o Lote de Terras sob nº 252 (duzentos e cinquenta e dois), situado na Gleba Patrimônio Mandaguari, sob Matrícula nº. 615, de propriedade particular (Sr. Sebastião Rodrigues Bittencourt) para fins de instituição de passagem perpétua de galerias de água pluviais e dissipador de energia.
Parágrafo único: A servidão administrativa e intervenção para passagem perpétua de galerias de água pluviais e dissipador de energia, corresponde a uma fração de 281,57 m², apresentando a seguinte descrição: "Principiando do Ponto de Partida (PP), com acesso pela Rua Professor José Luiz Gori com a Rua Jorge Leite Machado, percorre no rumo NE 68º 29' 11" SO por uma distância de 42,02 metros, segue confrontando com o rumo NO 17º 28' 40" SE por 6,00 metros pelo córrego Tatuhy (latitude 7397465.09 m S, longitude 430860.72 m E), até o outro ponto, segue pelo rumo SO 68º 29' 11" NE com uma distância de 46,92 metros, deste ponto segue com o rumo SE 05º 01' 02" NO por uma distância de 5,13 metros, por fim, segue pelo rumo NE 78º 48' 00" SO com uma distância de 6,04 metros até o Ponto de Partida (PP) ficando assim fechado o perímetro do polígono".

Art. 2º Todas as coordenadas descritas nos memoriais descritivos estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Os rumos e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º A servidão administrativa estabelecida neste Decreto, tem caráter perpétuo e será destinada exclusivamente para passagem perpétua de galerias de água pluviais e dissipador de energia.

Art. 4º Fica reconhecido o interesse público, oportunidade e conveniência da instituição da servidão administrativa objeto deste Decreto, para o fim indicado, eis que se trata de benfeitoria necessária para destinação adequada das águas pluviais.

Art. 5º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (16/04/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:0A4D7E7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 360 DE 15 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração para os servidores públicos ativos integrantes da Guarda Municipal de Mandirituba.

RESOLVE

Art. 1ºPromover,em nível horizontal, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira da Guarda Municipal do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitarampassagem de uma classe para outra, pelo critério de merecimento, desempenho funcional e cursos de capacitações, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condiçõesdentro das especificidades de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 57 ao 64 da Lei Complementarn.º 63 de 18 de abril de 2022.

Mat.	Nome	De: Classe	Para: Classe
2120	Alessio Augusto Pereira da Luz	09	10
2551	Diogo Halama	07	08
4009	ElissonCandeu	02	03
4010	Jose Paulo Mendes	02	03
2552	RenamirCandeu	07	08
4014	Valter Novaski	02	03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7E1F61DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 361 DE 15 DE ABRILDE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração para os servidores públicos ativos integrantes da Guarda Municipal de Mandirituba.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional, em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira da Guarda Municipal do Município de Mandirituba os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram com apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 53ao 56 da Lei Complementar n.º 63 de 18 de abril de 2022.

Mat.	Nome	De: Nível	Para: Nível
4006	Adriano Alves da Silva	D	E
4008	Diego Porto	C	D
4009	Elisson Candeu	C	D
4014	Valter Novaski	C	D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5D075D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 359 DE 15 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, MARINA APARECIDA PEREIRA,** matrícula **4501**, para o cargo comissionado de **COORDENADOR I,** símbolo **ACI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual deverá coordenar de forma administrativa a Gestão de saúde pública, responsável por prestar suporte administrativo e técnico ás atividades relacionadas à gestão de políticas e serviços de saúde pública. Atua na organização de processos, na elaboração de relatórios e no apoio ás decisões estratégicas, garantindo a eficiência e a transparência na administração dos recursos e serviços. Elabora, organiza e monitora documentos, processos administrativos e relatórios relacionados as atividades de gestão de saúde; Realizar o controle de correspondências, ofícios e demandas institucionais; Acompanhar o planejamento e a execução de projetos e programas de saúde pública; Monitorar a alocação de recursos humanos, financeiros e materiais; Contribuir para a organização de processos licitatórios e contratos relacionados a saúde pública; Realizar o controle de estoques e solicitar reposições de materiais e insumos quando necessário; Participar do monitoramento e avaliação de políticas públicas de saúde; Atuar como ponto de apoio entre gestores, equipes técnicas e outros setores administrativos; Auxiliar na organização de reuniões, audiências públicas e eventos relacionados a saúde pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de abril de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:34F6FA04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1649 2025

DECRETO N° 001649/2025 de 16 de Abril de 2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 268.144,53 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - (Grupo/Fonte 0000) 3.450,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 154.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0832) 397,49
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0914) 297,04
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 110.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.72.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 3.450,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 110.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE .00000.01.07.00.00.1.500.0000
Recursos Ordinários (Livres)
154.000,00
GRUPO/FONTE 0832 TRANSFERENCIA SUAS INC VIAJA MAIS 397,49
GRUPO/FONTE 00914.01018.12.99.00.00.1.749.3110 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida 297,04

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:2FA56E5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 33-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 240.000,00(Duzentos e Quarenta Mil Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **12/04/2026**, conforme Processo dispensa nº 11/2021 e Contrato original nº 33/2021.
O prazo de vigência do contrato fica aditivado até 12/04/2026.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 03/04/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:04CAFCDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 177/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2025 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 010/2025.

CÉLIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 019/2025, Processo Administrativo nº 032/2025, através do Edital de Credenciamento nº 010/2025, Processo Administrativo nº 032/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado a **Contratação de Oficineiros para a Educação em tempo Integral para contemplar a demanda das Escolas Municipais Padre Nelson Ângelo Rech, localizada na Rua recife nº1.371 e Escola Municipal Naymi Abrão Nasser, localizada na Avenida Paraná nº 509, no município de Marilena, Estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 019/2025 em favor da Pessoa Física Credenciada:

KAIQUE DOS SANTOS SILVA, CPF Nº 138.698.639-94, com sua proposta no valor total de **R$ 25.259,85 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)** para **o item 03 do Lote 02** do edital.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 15 DE ABRIL DE 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:0469E7DE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA, CNPJ Nº 30.750.469/0001-09;

CONTRATADA: KAIQUE DOS SANTOS SILVA, CPF Nº 138.698.639-94;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PARA CONTEMPLAR A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE NELSON ÂNGELO RECH, LOCALIZADA NA RUA RECIFE Nº1.371 E ESCOLA MUNICIPAL NAYMI ABRÃO NASSER, LOCALIZADA NA AVENIDA PARANÁ Nº 509, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 25.259,85 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

FONTES DE RECURSOS:

275 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

289 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

295 – 01107 – SALARIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO CORRENTE.

312 – 01107 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 10 DE ABRIL DE 2026, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA, 15 DE ABRIL DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:176076E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIRURGIÃ DENTISTA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA MARILENA-PR CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: SAMYRA APARECIDA DA SILVA ARRUDA, CRO/PR-038118-PV, CPF Nº 114.156.719-90 RG Nº 13021434-7 SESP-PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO ODONTOLÓGICO NIS II, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 39.072,00 (TRINTA E NOVE MIL SETENTA E DOIS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

07.001.10.302.0010.2024.3.3.90.36 – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTES DE RECURSOS - 233 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGENCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 16 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA.
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:551DB6A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 179/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 CREDENCIAMENTO Nº 012/2024.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA DESTINADO A COMPLEMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO ODONTOLOGICO NIS II, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de inexigibilidade nº 020/2025, em favor da seguinte credenciada: SAMYRA APARECIDA DA SILVA ARRUDA, CRO/PR-038118-PV, CPF Nº 114.156.719-90 RG Nº 13021434-7 SESP-PR, com o valor proposto de R$ R$ 39.072,00 (TRINTA E NOVE MIL SETENTA E DOIS REAIS-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LEILS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EE9EE26B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2025

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos para o atendimento dos alunos da Educação em Tempo Integral das Escolas Municipais Padre Nelson Ângelo Rech e Naymi Abrão Nasser, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 17 de abril de 2025 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **05 de maio de 2025 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C90805A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N. 069/2025
De 18 de Março de 2025
CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Art.1º - Designar o Servidor Público Municipal Efetivo o Sr Amauri José Correia, portador do CPF 586.671.569-49 e do RG 4.275.950-3 SSP PR, matrícula 186, para ocupar o cargo de Controlador Interno da Entidade Prefeitura Municipal de Marilena-Estado do Paraná, a partir do dia 18/03/2025.

& único – O cargo de Controlador Interno que trata o caput deste artigo poderá ser estendido ao Poder Legislativo Municipal.

Art.2º - A remuneração pelo exercício do cargo é a correspondente da simbologia
a saber: SE.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:44C16525

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 086/2025

De 16 de Abril de 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 107 (cento e sete) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Cirlei Costa Amancio Medeiros,** matricula 216, a partir do dia 29/03/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 29/03/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:034D4B34

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 087/2025

De 16 de Abril de 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 120 (cento e vinte) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Lizabeti Souza Martins,** matricula 5669, a partir do dia 29/03/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 29/03/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:556236B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 088/2025

De 16 de Abril de 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 041 (quarenta e um) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Maria Leda Carlos da Silva,** matricula 363, a partir do dia 29/03/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 29/03/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:16333C86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONCIDADE - MATINHOS
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 15 DE ABRIL DE 2025

A Presidente do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADES/MATINHOS, Patricia Biff Mesquita, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei 1620/2013 e suas alterações e Regimento Interno. CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO - Art. 6.º - alínea 'b', resolve:
Art. 1.º - Em reunião extraordinária do Conselho Municipal da Cidade de Matinhos, do dia 11 de abril de 2025, as 15:00 horas, com item de pauta – homologação das cadeiras eleitas na 7ª Conferencia Municipal da Cidade de Matinhos, e Lei municipal 1620/2013 e suas alterações, que passaram a ser em número de 15 (quinze). E após a indicação dos representantes pelas entidades/instituições a formalização completa de seus membros, firmamos o presente por meio desta resolução número 003/2025 de 15/04/2025.
Art. 2º Fica homologado a composição do Conselho Municipal da Cidade de Matinhos gestão 2015/2027.
Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Público - Executivo

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
Titular: Patricia Biff Mesquita
Suplente: Pedro Leonardo Ramos Tavares

Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Ivo Mendes Junior
Suplente: Kelly Cristina de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Sergio Luiz Ciolli
Suplente: Clivor Negochadle

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Titular: Durval Tavares Junior
Suplente: Diego Aguiar da Silva Carneiro

Câmara Municipal de Matinhos

Titular: Michel Rodrigo de Araujo
Suplente: Juliano Aparecido da Silva Leite

Titular: Anderson da Silva dos Santos
Suplente: Marcio Fabiano Mesquita Duarte

Organização Não Governamental – ONG

Organização Centralizadora de Esportes Aquáticos de Matinhos - OCEAN
Titular: Sanderson Trevisan
Agencia de Desenvolvimento Social Solidário - INDIARTES
Suplente: Pedro José Cândido

Trabalhadores

Associação Coletores, Selecionadores de Resíduos Sólidos de Matinhos
ANCRESMAT
Titular: Denise de Fatima Veiga
Suplente: Danielle Cristine Marques Fernandes

Associação Municipal Agentes Ambientais de Matinhos - AMAGEM
Titular: Elias Jaques
Suplente: Meridiane Ferreira da Silva

Movimento Popular

Associação de Moradores Balneários Betaras, Solymar e Marajó - AMBEESMAR
Titular: Gisele Aparecida Wengerkiewcz

Entidade Titular
Associação de Moradores e Amigos Bom Sucesso - AMABS
Titular: Lucimara da Silva Ribeiro

Entidade Titular
Associação de Moradores da Vila Nova
Titular: Benilda de Jesus Moraes

Central do Movimento Popular
Suplente: Gracileda Maria de Lima Cavalcante

Profissionais Acadêmicos e de Pesquisa

Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral
Titular: Andréa Maximo Espinola
Suplente: Silvana Marta Tumelero

Empresários

Entidade Titular
Associação Comercial e Empresarial de Matinhos - ACIMA
Titular: Felipe Marcelo Nascimento e Silva

Entidade Titular
Associação de Micros e Pequenas Empresários - AMPEC
Titular: Siléia Aparecida Fanzler

Entidade Suplente
Salvatrans Transporte e Execução de Materiais Ltda
Suplente: Jairo Roberto Santos Tavares

PATRICIA BIFF MESQUITA
Concidades/Matinhos
Presidente

AILSON ORLEI MORO CAMARGO
Concidades/Matinhos
Secretário Executivo

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D6433784

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.663, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"Institui *a criação do programa 'Reciclagem Também Se Aprende Na Escola',* em *todas* as *escolas públicas municipais de Matinhos,* e *dá outras providências.*"

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° O Programa "Reciclagem Também se Aprende na Escola" consiste na implementação de sistema de coleta seletiva de resíduos recicláveis nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, sob a orientação da direção da escola, professores e funcionários habilitados.

Art. 2° O processo de coleta seletiva a que se refere esta lei consiste na separação de materiais descartados, tais como papel, papelão, alumínio, vidro, entre outros, bem como seu armazenamento em recipientes próprios dispostos no interior das escolas, em fácil acesso para sua posterior comercialização.

Art. 3° Fica estabelecido que as escolas estão autorizadas a angariar recursos financeiros com a venda do material reciclado, revertendo-o na compra de material didático e demais benefícios para o próprio estabelecimento.

Art. 4° As escolas públicas municipais deverão realizar no interior de seus estabelecimentos ampla divulgação do projeto "reciclagem também se aprende na escola".

Art. 5° Fica autorizada a celebração de convênios com entidades ou organismos governamentais ou não governamentais para o desenvolvimento da campanha.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 09 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:48EBECDC

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.664, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"*Dispõe sobre a recolha, reciclagem e reforma de móveis descartados, e a doação dos mesmos a pessoas em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências.*"

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° Esta Lei estabelece diretrizes para a coleta, reciclagem e reforma de móveis descartados no município, visando à doação destes a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2° Fica instituído o programa "Móveis que Transformam", que terá como objetivo a coleta de móveis em desuso, a reforma superficial dos mesmos e sua posterior doação a famílias carentes.

§1° O Poder Público disponibilizará os meios necessários para que os munícipes realizem agendamentos prévios para a prestação do serviço, na forma definida em regulamento.

§2° Para fins do disposto na presente legislação consideram-se bens passíveis de coleta:

I - sofás;
II - camas e colchões;
III - mesas e cadeiras;
IV - geladeiras;
V - armários;
VI - fogões;
VII - televisores e computadores;
VIII - eletrodomésticos em geral;
IX - outros bens similares.

§3° O rol de bens apresentados no parágrafo anterior é meramente exemplificado, podendo ser ampliando através de regulamento.

§4° Para fins do programa instituído pela presente legislação não são considerados bens os:
I - objetos provenientes de demolição;
II - objetos decorrentes das podas de árvores;
III - objetos provenientes dos aterros ou localizados em aterros.

Art. 3° Os móveis coletados serão avaliados quanto às condições de uso e, aqueles que não puderem ser reformados, serão encaminhados para reciclagem, com o intuito de minimizar o desperdício e promover a sustentabilidade.

Art. 4° A doação dos móveis reformados será feita mediante cadastro e seleção de famílias em situação de vulnerabilidade social, priorizando aquelas que se encontram em condições mais críticas.

Art. 5° O Poder Executivo, em ato regulamentar, poderá editar condições complementares, visando ao efeito cumprimento desta norma.

Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6B8DECD4

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.665, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"*Institui no calendário oficial de eventos do Município de Matinhos - Pr, o Festival da Tarrafa.*"

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Institui no calendário oficial de eventos do Município de Matinhos, Paraná, o Festival da Tarrafa a ser celebrado anualmente entre o mês de fevereiro ou março, na "Pedra da Bolacha", no Pico de Matinhos.

Parágrafo único: O evento tem inscrição dos participantes de forma gratuita.

Art. 2° O Festival da Tarrafa terá como objetivo promover a cultura local, o turismo e o desenvolvimento econômico do município, através da realização desse evento cultural.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, será responsável pela organização e execução do Festival da Tarrafa, podendo contar com a colaboração de outras secretarias e entidades públicas e privadas.

Art. 4° O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução e aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 09 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1D7F0226

GABINETE
DECRETO Nº 3794, DE 15 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.
Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 021/2025 de 28 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo público de **Fisioterapeuta**, a saber:

Nome	RG	CPF
Carlos Dacheux do Nascimento Neto	N° 4.***.***-2	N° 03*.***.***-42

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 15 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E26AFD97

GABINETE
DECRETO Nº 3795, DE 15 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 015/2025 de 17 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Gabriela Lausch	N° 12.***.***-5	N° 09*.***.***-52

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 15 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C0A8539D

GABINETE
DECRETO Nº 3796, DE 15 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 015/2025 de 17 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Keila Cristiane Nunes de Souza	N° 7.***.***-4	N° 02*.***.***-97

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 15 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:16D016A4

GABINETE
DECRETO Nº 3797, DE 15 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 015/2025 de 17 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Sandra Della Rovere Joaquim	N° 8.***.***-3	N° 03*.***.***-69

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 15 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2F680930

GABINETE
DECRETO Nº 3798, DE 15 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n°12146/2025, resolve:

RETIFICAR

O Decreto 3750, de 07 de abril de 2025, referente a promoção por classe dos servidores abaixo, que passa a vigora com a seguinte redação:

Onde se lê:

67539	1	JHONATHA DENNY DA SILVA	VI - I - 2 - D	VI - I - 2 - E
67571	1	JONATAS YEDE	VI - I - 2 - C	VI - I - 2 – D

Leia-se:

67539	1	JHONATHA DENNY DA SILVA	VI - I - 1 - D	VI - I - 1 - E
67571	1	JONATAS YEDE	VI - I - 1 - C	VI - I - 1 – D

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros a partir 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:392709EB

GABINETE
DECRETO Nº 3799, DE 15 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n°12146/2025, resolve:

RETIFICAR

O Decreto 3752, de 07 de abril de 2025, referente a promoção por habilitação dos servidores abaixo, que passa a vigora com a seguinte redação:

Onde se lê:

100406	1	ANDRÉ LUIZ BENASI	VI - I - 2 - B	VI - I - 3 - B
62618	1	LEISIANE MENDES BUENO	VI - I - 2 - F	VI - I - 4 - F

Leia-se:

100406	1	ANDRÉ LUIZ BENASI	VI - I - 1 - B	VI - I - 3 - B
62618	1	LEISIANE MENDES BUENO	VI - I - 2 - F	VI - I – 3 - F

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros a partir 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4055E203

GABINETE
DECRETO Nº 3793, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante memorando n° 114/2025- SecTur decreta a:

Art. 1º Institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru, com o objetivo de implementar e manter a Rota Turística Caminhos do Peabiru, promovendo o turismo sustentável, fortalecendo os corredores ecológicos, a herança cultural e a promoção do bem-estar, por meio das trilhas classificadas como de longo curso e fortalecimento do Programa de Regionalização do Turismo.

Parágrafo único. Compete à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico coordenar a execução do programa de forma a viabilizar os objetivos determinados e promover a integração e alinhamento junto à Instância de Governança Regional - IGR, sendo a Adetur Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná, comunidades e entidades com atribuições afins.

Art. 2º A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico e a Adetur Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná poderão firmar um termo de cooperação com vista ao financiamento de projetos e demais atribuições necessárias à implementação da Rota Turística Caminhos do Peabiru.

Art. 3º Integram o Programa os 84 municípios paranaenses especificados na Lei nº 21.046, de 5 de maio de 2022, que declarou Patrimônio de Natureza Cultural Imaterial Paranaense a Rota Transcontinental Caminhos do Peabiru, conforme Anexo Único da citada lei.

§ 1º Os municípios que não estejam incluídos pela Lei 21.046, de 2022, mas que desejam aderir ao programa, devem atender aos seguintes critérios:

I - conexão territorial: o município deve fazer divisa com aqueles já contemplados pela lei;
II - existência de vestígios ou estudos comprovando a passagem do Caminho do Peabiru no território municipal;

III - presença de terras indígenas ou outros elementos de relevância cultural indígena no município;
IV - inserção no Mapa do Turismo Brasileiro;
V - existência de unidades de conservação no território municipal;
VI - presença de trilhas ou fluxo significativo de caminhadas já estabelecidas no município.

§ 2º Os incisos I e II deste artigo serão obrigatórios para adesão ao programa.

Art. 4º São objetivos específicos do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru:

I - estabelecer uma rede integrada de municípios para fortalecer o turismo, consolidando as Trilhas de Longo Curso;
II - fomentar o turismo nas comunidades, promovendo o desenvolvimento sustentável criando oportunidades de trabalho e renda;
III - melhorar a conexão entre áreas naturais protegidas e os corredores ecológicos na conservação da biodiversidade;
IV - valorizar a herança cultural e histórica local;
V - criar espaços que promovam o lazer e o bem-estar da população;
VI - atrair investimentos e infraestruturas turísticas;
VII - usar diferentes ferramentas de comunicação e promoção;
VIII - favorecer o desenvolvimento sustentável, diminuindo o êxodo rural.

Art. 5º A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a sua participação é fundamental para o sucesso desta iniciativa, que busca desenvolver o turismo na nossa região por meio dessa trilha de longo curso, além da integração promove uma política pública que é a regionalização do turismo brasileiro, trabalhando e fomentando a integração de toda Região Turística denominada Litoral do Paraná, visando atingir os objetivos deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 14 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5F8B3938

GABINETE
PORTARIA Nº 534/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
76759/1	Melissa Caroline Mello	Atendente Infantil	11/04/2025 A 10/05/2025 (30) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:71088DE5

GABINETE
PORTARIA Nº 535/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Prorrogar a readaptação, nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 2242/2021, do servidor municipal **DAVID ALAN DE FREITAS,** ocupante do cargo de Guarda Municipal, Matrícula 63517/1, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar **de 10/04/2025 até 09/04/2026,** limitação para realizar trabalho na rua, deambulação por deficit no equilíbrio e grandes períodos em pé, solicita retirada da escala de 12/36 hrs e obrigatório uso do colete, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 2242/2021, o mesmo pode proteger órgãos, entidades públicas, bens, serviços e instalações do município de Matinhos; Exercer a atividade de orientação e proteção dos agentes públicos e dos usuários dos serviços públicos; Apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa; Atuar em conjunto com a COMPEDC (Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil), nos casos de calamidade pública, grandes sinistros ou quando estiverem em risco: bens, serviços e instalações municipais e, em outras situações excepcionais a critério do Prefeito; Promover a realização de cursos, treinamentos, seleções, seminários e outros eventos, visando o constante aperfeiçoamento de seus integrantes; Apoiar as ações dos demais órgãos de segurança pública na prevenção e diminuição da criminalidade no Município; Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; Promover mecanismos de interação com a sociedade civil, a fim de identificar soluções para problemas e programar projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança nas comunidades; Atuar, em parceria com outros Municípios e órgãos Estaduais e da União, objetivando a implementação de ações

integradas e preventivas; Atuar, de forma articulada com os órgãos municipais de políticas sociais, visando a ações interdisciplinares de segurança no Município de Matinhos; Estabelecer a integração com os órgãos detentores do poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das políticas de ordenamento urbano municipal; No desempenho das atribuições prevista mo inciso VII, a Guarda Civil Municipal poderá receber materiais, equipamentos e veículos cedidos pelo serviço de Defesa Civil ou demais entidades; Os Guardas Civis Municipais deverão assumir o compromisso de submeterem-se especificamente, as normas previstas no presente Estatuto e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo previstas na lei n°2242/2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.
.

Matinhos, PR, 14 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6961CC0D

GABINETE
PORTARIA Nº 536/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Lei Municipal nº 2358/2022 e suas alterações, mediante oficio 131/2025- SMS, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **SABRINA PAGODE CORREIA DE FREITAS,** matrícula nº 59234/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D8DDB724

GABINETE
PORTARIA Nº 537/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 10622/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor NILSON BUENO LOPES DA SILVA FILHO, matrícula nº 76554/1 ocupante do cargo público de Agente de Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 05 de maio de 2025 a 02 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2022, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de abril de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5397A4F5

GABINETE
PORTARIA Nº 538/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos-PR, Eduardo Antonio Dalmora, no uso da competência conferida nos artigos 223 e 255 da Lei 1165/2008 do Município de Matinhos;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar nº 11060/2025, mediante a gravidade da ilicitude cometida pelo servidor, e tendo chegado ao conhecimento de que houve ameaças a vítima por parte do servidor, podendo haver repetido comportamento a outras possíveis testemunhas.

CONSIDERANDO, ainda, a disposição do art. 233, caput, da Lei nº 1.165/2008;

RESOLVE:

Art 1º – Afastar preventivamente o servidor D. D. S. M., **pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, a fim de evitar eventuais interferências na apuração dos fatos narrados no Processo nº 11060/2025;

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de abril de 2025.

Matinhos, PR, 14 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos/PR

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8E7ABCB5

GABINETE
PORTARIA Nº 539/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
51870/1	Ademir Freire da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Educação, Cultura e Esporte**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **03 de abril de 2025.**

Matinhos, PR, 15 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6C83A0BD

GABINETE
PORTARIA Nº 540/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100466/1	Felisse Muller Neves	Fonoaudiólogo

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **06 de fevereiro de 2025.**

Matinhos, PR, 15 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:581C8D71

GABINETE
PORTARIA Nº 541/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
60100/1	Paulo Nelson Silveira Tavares	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Educação, Cultura e Esporte**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **31 de março de 2025.**

Matinhos, PR, 15 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8038BE16

GABINETE
PORTARIA Nº 542/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER
Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58246/1	Sara Aparecida Rocha Mota	Professor	08/04/2025 A 06/06/2025 (60) dias	Não
58246/3	Sara Aparecida Rocha Mota	Professor	08/04/2025 A 06/06/2025 (60) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:85ED442A

GABINETE
PORTARIA Nº 543/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100655/1	Aline Hauptmann Rodrigues	Professor	07/04/2025 A 06/05/2025 (30) dias	Sim

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:32874544

GABINETE
PORTARIA Nº 544/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o laudo pericial em anexo:
RESOLVE
Art.1° Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea , da Lei Municipal nº 1165/2008, a servidora municipal **WALQUIRIA FRANCO SOUZA PEREIRA,** ocupante do cargo público de Cozinheiro/Merendeira, Matrícula 101114/1, pelo período de 90 (**noventa**) dias a contar de **14/04/2025 até 12/07/2025**, devendo se manter afastada de esforços físicos e calor, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode; efetuar limpeza geral do ambiente de trabalho, higienizando os utensílios da cozinha e lactário; zelar pelo cumprimento de normas de segurança; preparar sucos e fórmulas lácteas de acordo com a padronização estabelecida pelo Setor de Nutrição; seguir a orientação das dietas estabelecidas para crianças que necessitam de dieta especial; orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0311EDCA

GABINETE
PORTARIA Nº 545/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionário CLAUDIO AMARANTE, CPF. Nº 024.xxx.xxx-30 RG. nº 7.xxxxxx-8, brasileiro, Secretário de obras desta Prefeitura Municipal, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designado a funcionário EMERSON RODRIGO MENDES, CPF. Nº 047.xxx.xxx-52 RG. nº 8.xxx.xxx-9, brasileiro, Diretor de Fiscalização de Obras Públicas, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Matinhos, 15 de abril de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8309CA96

GABINETE
DECRETO Nº 3800, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º A pedido, de **JULIANA RODRIGUES,** inscrita no CPF sob o nº 036.xxx.xxx-26 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.xxx.xxx-5 SESP/PR, matrícula 50652/2, do cargo de provimento em

comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS,** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2025, revogando o decreto 3733/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1A6E4E78

GABINETE
DECRETO Nº 3.801/2025

Súmula: Prorroga o prazo de suspensão temporária dos pagamentos de despesas do exercício de 2024 e anteriores prevista no Decreto Municipal nº 3.528/2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o faturamento do Município de Matinhos dentro do prazo previso pelo Decreto Municipal nº 3.528/2025 não foi suficiente para cobrir satisfatoriamente as despesas de competência do exercício de 2024 e anteriores combinadas com as despesas obrigatórias do início do exercício de 2025;

Considerando que a disponibilidade de caixa permanece insuficiente para o pagamento das despesas acima referidas;

Considerando que o orçamento do presente exercício continua não suportando o pagamento das despesas realizadas em exercícios anteriores sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e das despesas constitucionais; e

Considerando os indícios de irregularidade, ilicitude e sobrepreço verificados por todas as secretarias municipais em diversos contratos, empenhos e pagamentos celebrados pela municipalidade, que ainda estão sendo apurados;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão temporária, por mais 90 (noventa) dias, de todos os pagamentos de despesas referentes ao exercício de 2024 e anteriores, conforme previsto no Decreto Municipal nº 3.528/2025.

Art. 2º Todas as demais disposições do Decreto nº 3.528/2025 permanecem inalteradas.

Matinhos, 16 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8D24DCF2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - MATINHOS PREV

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, **CONVIDA** os membros titulares e suplentes, dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, e do Comitê de Insvestimentos, para Reunião a ser realizada no dia 25 de abrilde 2025, sexta-feira, às 14:00 horas, na sede deste Instituto.

Conforme o parágrafo terceiro do art. 101 da Portaria MTP nº 1.467 de 2022:
"§ 3º No início de cada exercício, a unidade gestora deverá apresentar aos conselhos deliberativo e fiscal, o relatório de acompanhamento da execução da política de investimentos, relativo ao ano anterior."

Contamos com a participação de todos.

Matinhos, 16 de abril de 2025.

ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO
Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:B3431FA6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
4ª ATA DA REUNIÃO – 14 DE ABRIL DE 2025 - CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA – MATINHOS PREV

No 14º (décimo quarto) dia do mês de abril de 2025, às 13h30min, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência do Município de Matinhos - Matinhos PREV, os membros do Conselho Fiscal, Jefferson Fernando da Silva Mantovani, Luigi Giovani de Paula, Leonardo Veiga Freixo, Paulo Henrique Santos Diniz Costa, Zoelita Machado Ramos, para ciência da aprovação do Regimento Interno deste Conselho Fiscal, aprovado conforme sugerido na proposta deste Conselho, com alterações conforme descrito na Ata da 3ª reunião do Conselho de Previdência. Após lidos os dispositivos alterados, os conselheiros não viram mudanças significativas as quais obstarão a plenitude de suas funções e trabalhos, não havendo considerações a serem feitas quanto às alterações realizadas. Seguindo a pauta da reunião, e após a aprovação do RI, foi procedida a votação para a eleição da Presidência do Conselho Fiscal, tendo sido eleito Presidente, por unanimidade, o conselheiro Luigi Giovani de Paula, tendo o mesmo nomeado o conselheiro Paulo Henrique Santos Diniz Costa como Secretário. Como pauta para a próxima reunião, será discutido sobre a criação do cronograma de trabalhos do Conselho Fiscal, e a divisão dos trabalhos entre os conselheiros, bem como, possíveis sugestões de alteração no RI. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 14:30h desta data. Para constar, eu, Paulo Henrique Santos Diniz Costa, Secretário deste Conselho, lavrei a presente ata, a qual segue assinada por todos, produzindo assim seus devidos efeitos.
Matinhos/PR, 14 de abril de 2025.

LUIGI GIOVANI DE PAULA
Presidente

PAULO HENRIQUE SANTOS DINIZ COSTA
Secretário

JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI
Membro Titular

LEONARDO VEIGA FREIXO
Membro Suplente

JULIANO LIPINSKI
Membro Suplente

ZOELITA MACHADO RAMOS
Membro Titular

JORGE ANTONIO NARDIN
Membro Suplente
(Ausente)

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:33705E28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS N°009/2025

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA CAMILA DE LIMA PINTO, inscrita no CNPJ nº 54.403.935/0001-48, REFERENTE AO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025.

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 PR e inscrito no CPF sob nº 337.613.459-68, com fundamento no cumprimento de medida cautelar, resolve **CANCELAR** a Ata de Registro de Preços de nº 009/2025, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 002/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente cancelamento está fundamentado no cumprimento da Medida Cautelar deferida nos Autos nº. 0002167-38.2025.8.16.0116 – Mandado de Segurança Cível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente termo, no Diário Oficial do Município, após sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, fundamento do ato e número do processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, para dirimir eventual litígio oriundo do presente cancelamentoo.

Matinhos, 14 de abril de 2025.

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:94CBC2FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO CEASA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATINHOS-PR, para a empresa J. F. FOFONCA, inscrita no CNPJ nº 10.648.856/0001-21, no valor global de R$1.914.629,55(Um milhão, novecentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 15 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:8DF6890C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°013/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
DISPENSA Nº 013/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a AUTORIZA a Inexigibilidade nº 005/2025, que prevê a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ROÇADA MANUAL E MECANIZADA, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO pela empresa VITAL FACILITIES LTDA inscrita no CNPJ Nº 36.349.288/0001-51 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com base no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 16 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:D64188AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PEQUENAS COMPRAS Nº01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através do Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 95, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, decreto municipal 01/2025 e 05/2025 e conforme o que consta do Processo de Compra Direta nº 01/2025 processo Administrativo nº 21/2025, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade de Licitação, tipo contratação direta cujo o objeto aquisição de 1.000 (mil) copos em acrílico tipo long drink (330 ml), personalizados com identidade visual da Campanha de Vacinação

2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Rico – PR, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos do processo administrativo, anexo ao procedimento licitatório constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da empresa DARIANE FERREIRA HUDEMA09557403985 CNPJ: 24.252.698/0001-09, pela proposta conforme as necessidades do Departamento de planejamento no valor de R$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais).

Mato Rico Pr, 16 de abril de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2D432D13

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DECRETO DE PEQUENAS COMPRAS

MUNICÍPIO DE MATO RICO – PR
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DECRETO DE PEQUENAS COMPRAS

Processo adm. n.º 22/2025
Objeto: Prestação de serviço de frete terrestre, destinado ao atendimento de demanda emergencial da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratado: 53.073.097/0001-29
Valor: R$ 1.600,00
Fundamento Legal: Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal 274/2007, 548/2018, LOAS e Decreto Municipal nº 05/2025.
Ratificação: Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal.
Data:13/04/2025

Mato Rico – PR, [data].

ADRIANA VIDAL DOS SANTOS HUMENIUK
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A6C7A846

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL N° 001- SME - EJA

EDITAL N° 001- SME - EJA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RESERVA PARA ALFABETIZADORES QUE ATUARÃO NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO CICLO 2025 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o edital do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas e banco de reserva para Alfabetizadores de Turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos e Idosos, para atuarem como voluntários no Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação (MEC), conforme dispõe a Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024.

1 - DO PROGRAMA:
O Programa Brasil Alfabetizado tem como proposta induzir e coordenar o esforço nacional de universalizar a alfabetização entre pessoas de 15 anos ou mais e estimular a elevação da escolaridade, contribuindo assim para a potencialização do exercício da cidadania.
Este programa de alfabetização popular Brasil Alfabetizado (PBA) foi criado em 2004 e seu público-alvo são os grupos mais vulneráveis da sociedade, que não tiveram acesso à educação.
A forma de organização do Programa Brasil Alfabetizado prevê a instalação de turmas em diferentes espaços sociais tais como associações de bairro, igrejas, centros comunitários, entre outros, para evitar grandes deslocamentos das pessoas que precisam se alfabetizar.
1.1 São diretrizes do Programa:
a) Priorizar a alfabetização por localidades, regiões ou entes federativos com grandes índices de analfabetismo, considerados os dados mais atualizados do Censo Demográfico e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
b) Utilizar o município como base territorial para a execução das ações do Programa Brasil Alfabetizado;
c) Respeitar as particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
d) Incentivar a identificação de dificuldades de aprendizagem dos alfabetizandos;
e) Valorizar o alfabetizador como ator voluntário promotor de cidadania.
2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
O Processo de Seleção de Alfabetizadores objetiva selecionar profissionais aptos a atuarem como voluntários, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no ano de 2025, **não gerando nenhum vínculo empregatício**. Este processo seletivo simplificado visa ao preenchimento de vagas para a prestação de **serviços voluntários por tempo determinado.**
2.1 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado poderá desenvolver suas atividades em escolas e/ou espaços alternativos da comunidade, conforme a necessidade local. Em se tratando de local onde não haja nas imediações espaço público para funcionar a turma, o local pretendido será avaliado pela Secretaria Municipal de Educação antes de dar início às aulas.
2.2 O presente processo seletivo seguirá critérios objetivos e impessoais, promovendo a seleção de alfabetizadores, **atividade de natureza voluntária sendo afastada, em qualquer hipótese a configuração de vínculo empregatício com o candidato aprovado.**
2.3 O candidato deverá efetuar sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação por meio de formulário de inscrição e anexar os documentos solicitados, no período de abertura 22 a 24 de abril de 2025 até as 16:59 sendo o encerramento das inscrições;
2.3.1 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital;
2.3.2 A inscrição de que trata o presente Edital **é gratuita**, não havendo cobrança de qualquer taxa ou emolumento;
2.3.3 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação;
2.4 A inscrição será realizada mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação o qual deverá ser anexado os documentos solicitados e para os participantes que forem selecionados deverão trazer os documentos originais relacionados adiante no dia da contratação.
a) Comprovante de habilitação/escolaridade;
b) Documento de identidade e CPF;
c) Comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral – TRE;
d) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
e) Comprovante de endereço atualizado com validade de 3 meses;
2.4.1 Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.
2.4.2 A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida nas dependências da SME e estar acompanhado do currículo atualizado do candidato que deve ser anexado no momento da inscrição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II deste Edital.
3 - DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADOR:
Para concorrer às vagas de ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:
a) Ser brasileiro;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos completos de idade;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
e) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo, preferencialmente em magistério, ou nível superior completo na área da educação;
f) Ter disponibilidade de no mínimo 20 horas semanais para desenvolver a função de Alfabetizador de Turmas.

4 - DA QUANTIDADE DE VAGAS:

Serão disponibilizadas vagas para Alfabetizador Voluntário de Turma do Programa Brasil Alfabetizado no âmbito deste Município de Mato Rico, distribuída na zona rural e urbana de acordo com o número de turmas formadas nas comunidades.
4.1 Caso o alfabetizador selecionado desista do processo de alfabetização deverá manifestar-se formalmente na Secretaria Municipal de Educação e registrar o fato através de termo de desistência, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, deixando, automaticamente, a vaga aberta para substituição.
4.2 No caso de desistência do alfabetizador, durante a vigência do Programa, o mesmo deverá ser substituído por outro alfabetizador selecionado, seguindo os critérios de classificação do presente edital.

5 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

A seleção dos candidatos será no dia 25 **de abril de 2025,** por Comissão de Inscrição e Avaliação, constituída por 03 (três) membros, servidores do quadro efetivo da Secretaria de Municipal de Educação, com experiência em alfabetização.
5.1 O processo seletivo compreenderá a inscrição, análise do currículo e documentação comprobatória, observando os itens e a respectiva pontuação conforme tabela adiante.

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO MÉDIO (MAGISTÉRIO)	10
ENSINO SUPERIOR	20
QUALIFICAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO	20
DOCÊNCIA COMPROVADA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10
MESTRADO/ DOUTORADO	10
TOTAL	**70**

6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
a) Maior tempo de experiência em Educação de Jovens e Adultos;
b) Maior idade.

7 - DOS RESULTADOS:

O resultado final consiste no somatório das pontuações obtidas na avaliação.
7.1 Serão considerados selecionados os candidatos cuja pontuação esteja contemplada na quantidade de vagas abertas, e classificados os demais candidatos que participaram do processo.
7.1.1 Os candidatos classificados, na forma do subitem integrarão cadastro de reserva para convocação na hipótese de eventuais desistências ou impedimentos de candidatos selecionados ou surgimento de novas vagas.
7.2 O resultado preliminar será divulgado no dia **28 de abril de 2025**, por meio do Diário Oficial do Município de Mato Rico.
7.3 Após a divulgação do resultado, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no e-mail **educacao@matorico.pr.gov.br** em até 24 (vinte e quatros) horas a partir da divulgação.
7.4 Julgados os eventuais recursos apresentados, o resultado definitivo será homologado e divulgado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na forma indicada no subitem "7.2".

8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA:

a) Aplicar, obrigatoriamente, os testes cognitivos, de leitura/escrita e matemática aos alfabetizandos, utilizando, obrigatoriamente, os testes oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, para aferir o desempenho cognitivo dos jovens, adultos e idosos em dois momentos:
b) Teste de entrada, a ser aplicado até o décimo quinto dia após o início das aulas;
c) Teste de saída, a ser aplicado nos últimos dez dias de aula;
d) Realizar atividades de avaliação a cada mês registrando a data de cada uma delas. Essas atividades de avaliação deverão ser arquivadas em portfólios e preservadas, por exigência do MEC, para registro e acompanhamento da trajetória de cada alfabetizando;
e) Planejar e acompanhar o processo de aprendizagem dos alfabetizandos;
f) Encaminhar relatórios e frequência mensal dos alfabetizandos para a Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido;
g) Entrar em contato com os alunos faltosos, para conhecer os motivos das ausências e incentivá-los a retornar;
h) Participar da Formação Inicial;
i) Participar da Formação Continuada;
j) Cumprir carga horária semanal mínima de 20 (vinte) horas, sendo 16 (dezesseis) horas-aulas e 4 (quatro) de planejamento, as turmas terão duração de 12 (doze) meses de aula, totalizando no mínimo (seiscentas) horas-aulas presenciais como condição para finalizar a etapa de alfabetização do Programa;
k) Propor ações de incentivo à permanência dos alfabetizandos.

9 - DO PAGAMENTO DAS BOLSAS:

Os Alfabetizadores classificados neste Edital **não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Instituição responsável pela gestão do Programa.**
9.1 As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado serão destinadas a voluntários que assumam atribuições de alfabetizador.
9.2 A fonte de recursos para o pagamento de bolsas aos alfabetizadores será oriunda dos recursos dos saldos financeiros remanescentes do PBA transferidos pelo MEC em ciclos anteriores.
9.3 O valor da bolsa dos alfabetizadores será de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.
9.4 O pagamento da bolsa será efetuado de acordo com o mês trabalhado, caso haja paralisação das atividades escolares por qualquer motivo o candidato não receberá a bolsa referente ao mês paralisado.

10 - DA DURAÇÃO DO CICLO:

O ciclo terá duração de 12 (doze) meses, com no mínimo 600 (seiscentas) horas-aulas presenciais, podendo ser paralisadas as aulas no mês de janeiro de 2026.

11-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, são consideradas de natureza voluntária, não gerando vínculo empregatício, ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
11.1 O candidato que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, conforme convocação da Secretaria Municipal de Educação, terá sua inscrição automaticamente cancelada pela equipe de seleção e, desse cancelamento, não cabe recurso;
11.2. A inscrição implica conhecimento e a aceitação do contido neste Edital;
11.3 Os candidatos que prestarem declaração falsa ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no processo seletivo;
11.4 O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e a pontuação determinada;
11.5 O Processo de seleção dos voluntários para o Programa Brasil Alfabetizado (ciclo 2025) disciplinado por este Edital tem validade apenas para a duração do ciclo, sendo 12 (doze) meses de aula, contando a partir do início das aulas;
11.6 Somente serão preenchidas as vagas indicadas no item "4" e convocadas as pessoas presentes na classificação deste Edital;
11.7 A Secretaria Municipal de Educação, manterá em banco de dados a lista dos selecionados neste Edital que poderá ser utilizada no caso de substituição de bolsista, respeitando a ordem de classificação;
11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, através da comissão responsável pelo Processo de Seleção;
11.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este edital de convocação;

12 - DO ANEXO:

Integram o presente Edital o seguinte anexo:

Anexo I

TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

1 - Identificação: Nome do candidato:_____ Data de nascimento:___/___/___ Sexo: () Feminino () Masculino Estado civil: _____ CPF: _____ RG: _____ Data de Expedição ___/___/___ UF: _____ Cor:_____ Endereço:_____ n° _____ Bairro: _____ Cidade:_____ UF:_____ CEP:_____ Telefone: _____ Celular: _____ e-mail:_____

2 – Situação Funcional: 2.1 Professor da Rede Pública: () Sim () Não. Se a resposta for sim, qual a Carga Horaria _____ Tempo de serviço: _____ Estabelecimento em que atua: _____ Município: _____UF: _____ 2.2 Realiza alguma outra atividade renumerada? () Sim () Não. Se a resposta for sim, responda: Onde: _____Função:_____ _

3 – Experiência Profissional: Já lecionou em turmas de Educação de Jovens e Adultos? () Sim () Não Qual: _____ Já participou de curso na área de Educação? () Sim () Não. Qual (is) :_____

4 – Local onde pretende implantar a Turma de Alfabetização
Escola/ Instituição: _____
Bairro:_____ Zona: _____ Horário de funcionamento da turma: _____
Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, bem como estou ciente dos critérios contidos no Edital N° 001/2025/ SEDUC e apresento a documentação exigida. ___/___/___

Assinatura do Candidato

Recebi de _____ a presença inscrição para credenciamento de Voluntario de Alfabetização, referente ao Edital Nº001/2025/SEDUC _____Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DE ALFABETIZADOR DE TURMA
EDITAL Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO
ANEXO I- TERMO DE DESISTÊNCIA DE ALFABETIZADOR DE TURMA

Eu,_____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, emitido pela _____, DECLARO a minha desistência do serviço voluntário no Programa Brasil Alfabetizado, onde desempenharia ou desempenho a função de Alfabetizador de Turma Voluntário(a).
Mato Rico, _____de _____de 2025.

Assinatura do(a) candidato (a

Mato Rico/PR, 15 de abril de 2025.

MIRIAN SOCORRO ORTIZ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:C96C3FB6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº17/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2025
DISPENSA COMPRA DIRETA Nº 001/2025 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 16/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: DARIANE FERREIRA HUDEMA09557403985, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.252.698/0001-09.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de 1.000 (mil) copos em acrílico tipo long drink (330 ml), personalizados com identidade visual da Campanha de Vacinação 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Rico – PR, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos do processo administrativo.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 16/04/2025 e terá vigência até 16/05/2025.

VALOR TOTAL: R$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais),

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até trinta dias após entrega do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.32.00.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:220D7556

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019/2025
EXCLUSIVA ME's, EPP's, MEI's
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 05 de maio do ano de 2025, no Portal de compras-Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br, o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, para **registro de preços para eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de máquinas a gasolina do tipo roçadeira, motosserra, sopradores, cortadores de grama, motopoda, acessórios e EPIs para execução dos serviços de roçada e jardinagem nos espaços e prédios públicos em atendimento as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo de Mato Rico**. Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fone 0800 888 5155, WhatsApp (42) -3633 1160 ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de abril de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E00E550A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI N.º 724/2025

SÚMULA: Autoriza a prestação de serviços e a locação de equipamentos rodoviários da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão de equipamentos rodoviários aos munícipes, compreendendo moradores do município, proprietários rurais, comerciantes e industriais, para prestação de serviços e ou a locação, conforme determinado na presente lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em contrapartida dos serviços e da locação incidirá a cobrança em favor dos cofres públicos, de acordo com a tabela constante da presente lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços a serem executados e a locação deverão ser previamente requisitados no setor competente e serão lançados e cobrados após a efetiva execução, conforme folha de marcha emitida pelo operador, motorista ou encarregado, obedecendo a seguinte tabela:

(2) (3)

Motoniveladora (por hora)	R$ 126,00	R$ 160,00	R$208,00
Pá-Carregadeira (por hora)	R$ 108,00	R$ 140,00	R$180,00
Retroescavadeira (por hora)	R$ 76,00	R$ 100,00	R$130,00
Trator até 60 CV (por hora)	R$ 63,00	R$ 82,00	R$107,00
Trator de 61 a 90 CV (por hora)	R$ 88,00	R$ 115,00	R$ 150,00
Trator de 91 a 120 CV (por hora)	R$ 100,00	R$ 130,00	R$ 195,00
Mini Carregadeira	R$ 32,00	R$ 42,00	R$ 55,00
Caminhão Caçamba Toco/truck (por KM)	R$ 1,25/2,10	R$ 1,60/2,70	R$ 2,10/3,50
Caminhão Limpa Fossa	50,00	100,00	
Aluguel de implementos 1 (por dia): Grade home 16 e 14 discos, distribuidor de calcário, grade niveladora, pulverizador, tanque de 2 e 4 mil litros	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 150,00
Aluguel de implementos 2 (por dia): Grade hidráulica, roçadeira, perfurador, sulcador 1 e 2 linhas, guincho hidráulico, concha hidráulica, subsolador, carretas	R$ 30,00	R$ 60,00	R$ 90,00

ART 2º - Para efeito de aplicação do previsto na presente Lei a classificação dos proprietários rurais será feita da seguinte forma:
- Vileiros: Proprietários Rurais estabelecidos na Vila Rural União.
- Produtor nível 1: Proprietários de imóvel com até 10 (dez) alqueires da medida paulista.
- Produtor nível 2: Proprietários com áreas de 10,01 até 30,0 alqueires da medida paulista.
- Produtor nível 3: Proprietários com áreas superiores a 30,01 alqueires da medida paulista.

ART 3º - Especificamente para o caminhão limpa fossa:
Nível 1 - Munícipes cadastradas nos programas sociais do Governo Federal.
Nível 2 – Demais munícipes.

ART. 4º - Para se obter a classificação dos agricultores que possuem mais de uma área, será considerada a somatória de todas as áreas, ainda que localizadas em municípios diversos.

ART. 5º - Os proprietários da **Vila Rural União** terão seus serviços subsidiados pela municipalidade em até 5 horas máquina por mês.
Parágrafo único: O subsídio de que trata o caput incidirá somente sobre o uso de máquinas e implementos, sendo que para caminhões será cobrado o valor integral previsto para o nível 1.

ART. 6º - Quando, para execução dos serviços, forem utilizados tratores pertencentes ao município, as diárias dos implementos usados para tal não serão cobradas, sendo lançadas, apenas, as horas máquina.

ART. 8º - Quando os equipamentos rodoviários forem solicitados para prestar serviços aos munícipes, comercio ou indústria, será utilizado exclusivamente o nível 3 da tabela existente no Art. 1º.

ART. 9º - Fica expressamente proibida a prestação de serviços para solicitantes que tenham débitos pendentes, junto à tesouraria do município, enquanto perdurar a pendência.

ART. 10º - Sempre que houver alteração do custo operacional dos referidos equipamentos e serviços, o Senhor Prefeito baixará ato visando o reajuste, obedecendo aos mesmos índices de elevação.

ART 11º - Os equipamentos, que trata a presente, só poderão prestar serviços na forma desta Lei, quando houver atendido prioritariamente os interesses da municipalidade, para que suas atividades não sofram solução de continuidade.

ART 12º - O atendimento aos interessados obedecerá rigorosamente a ordem cronológica dos pedidos, o que será controlado pele executivo municipal.

§ ÚNICO – A ordem nos atendimentos só poderá ser alterada quando houver necessidade imperiosa, justificada previamente pela parte interessada junto ao setor competente, devendo ser expressamente autorizada.

ART 13º - Os serviços deverão ser executados de segunda-feira à sexta-feira. Em casos excepcionais os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, ficando sob a exclusiva responsabilidade do favorecido o pagamento da diária correspondente. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação, que será repassado ao servidor lançando em folha de pagamento, com evento específico, conforme valores abaixo.

Operador de Motoniveladora	200,00
Operador de Pá Carregadeira	200,00
Operador de Trator	150,00
Motorista de Caminhão	150,00

ART. 14º - Os serviços de terraplenagem, estes destinados exclusivamente à construção de casas ou barracões, bem como os destinados à manutenção dos carreadores de acesso, ainda que dentro da propriedade do interessado, serão realizados gratuitamente pelo município, desde que requisitados com antecedência.

ART 15º - O pagamento das horas máquina, quilometragem de caminhão e aluguel de implementos, serão feitos mediante a emissão de boletos bancários a serem expedidos pelo setor de tributação da prefeitura, ficando expressamente vedado o pagamento por qualquer outra forma.
PARÁGRAFO ÚNICO: O Chefe do Executivo Municipal designará um servidor para emitir os relatórios de atendimentos semanalmente, encaminhando-os à tributação para emissão dos boletos, os quais terão como vencimento o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão dos mesmos.

ART 16º - Ocorrendo situações não previstas na presente Lei, estas serão resolvidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

ART 17º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº. 517 de 17 de dezembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DE MIRASELVA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:8A249574

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025 DISPENSA FÍSICA Nº 09/2025

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 34.994.074/0001-02, *sediada na* Rua Curitiba, 782, Jd. Paraná, na cidade de Assis – SP.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes do município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL:R$ 21.280,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Esportes
001 - Divisão de Esportes
27.812.0012.2050 – Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Gabinete do Prefeito 01/04/2025.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B08D23AF

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: PROTEJUS – SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - ME **CNPJ nº:** 28.818.453/0001-49
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS FESTIVOS E ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA-PR**.	
VALOR TOTAL	R$ 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Reduzido:** 3090; 3740 **Programática:** 06.003.133920011.2051.3.3.90.39.00.00;08.001.27.812.0012.2050.3.3.90.39.00.00 **EspecificaçãoFonte:**01000	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 16 de abril de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A50F722B

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	PROTEJUS – SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - ME	28.818.453/0001-49	R$ 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Miraselva/PR, 16 de abril de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B401F6FF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:DUARTE & CASTANHO LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.640.221/0001-24, sediada na Rua Guaporé, 183, vila nova, na cidade de Londrina-PR.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DOS MÚSICOS PEÃO DO VALLE & VALENTIN, A SER REALIZADO NO DIA 26/04/2025, PARA COMPOR O EVENTO DA XVIII CAVALGADA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, ABERTURA DAS FESTIVIDADES RELACIONADAS AO DIA DO PADROEIRO E DIA DO TRABALHADOR, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL:R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:03 (três) meses.

EXECUÇÃO: Dia 26/04/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
003 – Divisão de Cultura
13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Gabinete do Prefeito 14/04/2025.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C543CCB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, REFERENTE AO PSS Nº 01-2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO POR ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES - FASMO**, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.402.912/0001-16, com sede na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes/PR.

CONTRATADO(A)	Nº DA MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
Danilo da Silva Kador	15	Médico Generalista	20/02/2025	Encerramento do contrato.
Alvir Silva de Gouveia	22	Médico Generalista	24/02/2025	Encerramento do contrato.

Este extrato tem validade a contar da data de sua assinatura.

Morretes, 16 de abril de 2025.

VÂNIA STOPINSKI
Diretora Geral

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:CC908F67

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, REFERENTE AO PSS Nº 02-2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO POR ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES - FASMO**, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.402.912/0001-16, com sede na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes/PR.

CONTRATADO(A)	Nº DA MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
Karina de Oliveira Azim	31	Médico Generalista	31/12/2024	Encerramento do contrato.
José Fernando Rodriguez Rueda	33	Médico Generalista	03/01/2025	Encerramento do contrato.

Este extrato tem validade a contar da data de sua assinatura.

Morretes, 16 de abril de 2025.

VÂNIA STOPINSKI
Diretora Geral

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:60EEAA48

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EXONERA DO CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA

PORTARIA Nº 15, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Exonera do cargo de ASSESSORA JURÍDICA, a Sra. NATHALIA OZÓRIO BET, a partir do dia 16/04/2025.

A Diretora Geral da Fundação de Atenção à Saúde do Município de Morretes - FASMO, Sra. **VÂNIA STOPINSKI**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.100 de 08 de abril de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir de 16 de abril de 2025, a Sra. NATHALIA OZÓRIO BET, inscrita no CPF nº XXX.339.XX9-XX, do cargo de ASSESSORA JURÍDICA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Morretes, 16 de abril de 2025.

VÂNIA STOPINSKI
Diretora Geral

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:EE693290

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EXONERA DO CARGO DE DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

PORTARIA Nº 16, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Exonera do cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, a Sra. FLÁVIA LAIS DA ROSA, a partir do dia 16/04/2025.

A Diretora Geral da Fundação de Atenção à Saúde do Município de Morretes - FASMO, Sra. **VÂNIA STOPINSKI**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº2.100 de 08 de abril de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir de 16 de abril de 2025, a Sra. FLÁVIA LAIS DA ROSA, inscrita no CPF nº XXX.448.XX9-XX, do cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Morretes, 16 de abril de 2025.

VÂNIA STOPINSKI
Diretora Geral

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:7E4E0201

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE SAÚDE

PORTARIA Nº 17, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Exonera do cargo de DIRETOR DE SAÚDE, o Sr. WALBER MARTINS DE PAULA, a partir do dia 16/04/2025.

A Diretora Geral da Fundação de Atenção à Saúde do Município de Morretes - FASMO, Sra. **VÂNIA STOPINSKI**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.100 de 08 de abril de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a partir de 16 de abril de 2025, o Sr. WALBER MARTINS DE PAULA, inscrito no CPF nº XXX.957.XX9-XX, do cargo de DIRETOR DE SAÚDE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Morretes, 16 de abril de 2025.

VÂNIA STOPINSKI
Diretora Geral

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:CF743F80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5792 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5792 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, Secretária Municipal de Educação, Adriana Assumpção, no dia 25/03/2025 Curitiba/PR

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no anexo III - tabela II da Lei nº 780/2023, a servidora Adriana Assumpção, cargo de Secretária Municipal de Educação, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 25/03/2025, para participar do Seminário Técnico do CIEDEPAR, "NOVO PAR 2025/2028".

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:48C7B140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5793 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5793 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Diretora de Planejamento Financeiro Educacional Stefany Ostrosvski Lucas, no dia 25/03/2025, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora Stefany Ostrosvski Lucas, cargo de Diretora de Planejamento Financeiro Educacional, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 25/03/2025, para participar do Seminário Técnico do CIEDEPAR, "NOVO PAR 2025/2028".

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A2F8E5F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5794 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5794 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, hospedagem e locomoção, ao Diretor de Fomento ao Esporte, Luan Perim, nos dias 25 à 27/03/2025, Ponta Grossa/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, hospedagem e locomoção (100%), no valor total de R$ 1.361,38 (um mil e trezentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela I e III da Lei nº 780/2023, ao servidor Luan Perim, cargo de Diretor de Fomento ao Esporte, o qual se deslocou até Ponta Grossa/PR nos dias 25 à 27/03/2025, para participar da Conferência Estadual de Esporte.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8C3CCB50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5795 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5795 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação a servidora Ane Karoline da Silva Monteiro, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, dia 01/04/2025, Paranaguá/PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Srª. Maria Cristina Moraes Da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (50%), no valor total de R$ 34,65 (trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora Ane Karoline da Silva Monteiro, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Psicóloga, se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 01/04/2025, para participar da reunião sobre Família Acolhedora, na Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EB339BB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5796 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5796 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Hannah Hend Toso Sfair, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, dia 01/04/2025, Paranaguá/PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Srª. Maria Cristina Moraes Da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (50%), no valor total de R$ 34,65 (trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora Hannah Hend Toso Sfair, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Assistente Social, se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 01/04/2025, para participar da reunião sobre Família Acolhedora, na Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:34173CEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5797 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5797 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Nibelly dos Anjos Rodrigues, Diretora de Gestão Administrativa Financeira do SUAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, dia 19/03/2025, Paranaguá/PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Srª. Maria Cristina Moraes Da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora Nibelly dos Anjos Rodrigues, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Diretora de Gestão Administrativa Financeira do SUAS, se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 19/03/2025, para participar do lançamento do Programa Proteger, no auditório da ISULPAR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:05CB4058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5798 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5798 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Nibelly dos Anjos Rodrigues, Diretora de Gestão Administrativa Financeira do SUAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, dia 01/04/2025, Curitiba/PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Srª. Maria Cristina Moraes Da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora Nibelly dos Anjos Rodrigues, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Diretora de Gestão Administrativa Financeira do SUAS, se deslocou até Curitiba/PR, no dia 01/04/2025, para participar do Encontro Estadual Cuida + Paraná, Política para Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C119F3F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5799 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5799 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no dia 01/04/2025 Curitiba/PR

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no anexo III - tabela II da Lei nº 780/2023, a servidora Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, se deslocou até Curitiba/PR, no dia 01/04/2025, para participar do Encontro Estadual Cuida + Paraná, Política para Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9CD58E9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5800 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5800 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Wellinson Ernani de Carvalho, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, dia 01/04/2025, Curitiba/PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Srª. Maria Cristina Moraes Da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor Wellinson Ernani de Carvalho, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, motorista, se deslocou até Curitiba/PR, no dia 01/04/2025, para conduzir servidores ao Encontro Estadual Cuida + Paraná, Política para Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CF79C079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5801 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5801 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Josiele de Souza Duarte, Superintendente Geral da Fazenda e Orçamento, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, dia 24/03/2025, Curitiba/PR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5749 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (50%), no valor total de R$ 52,99 (cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora Josiele de Souza Duarte, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, Superintendente Geral da Fazenda e Orçamento, se deslocou até Curitiba/PR, no dia 24/03/2025, para participar de reunião no gabinete parlamentar do Deputado Estadual Alisson Wandscheer, para tratar de assuntos de interesse desse município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:56569A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5802 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5802 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção, Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no dia 24/03/2025 Curitiba/PR

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção (50%), no valor total de R$ 130,43 (cento e trinta reais e quarenta e três centavos), conforme disposto no anexo III - tabela II da Lei nº 780/2023, ao servidor Leandro Bonsenhor Zanciskoski, cargo de Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, se deslocou até Curitiba/PR, no dia 24/03/2025, para participar de reunião no gabinete parlamentar do Deputado Estadual Alisson Wandscheer, para tratar de assuntos de interesse desse município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A4AAEC58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5803 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5803 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção, ao Prefeito, Sebastião Brindarolli Junior, no dia 25/03/2025 Curitiba/PR

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção (100%), no valor total de R$ 309,78 (trezentos e nove reais e setenta e oito centavos), conforme disposto no anexo II - tabela III da Lei nº 780/2023, ao Prefeito, Sebastião Brindarolli Junior, no dia 25/03/2025, se deslocou até Curitiba/PR, para participar da abertura do Evento SMARTCITY EXPO CURITIBA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A874824F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5804 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5804 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção, ao Prefeito, Sebastião Brindarolli Junior, no dia 27/03/2025 Curitiba/PR

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção (100%), no valor total de R$ 309,78 (trezentos e nove reais e setenta e oito centavos), conforme disposto no anexo II - tabela III da Lei nº 780/2023, ao Prefeito, Sebastião Brindarolli Junior, no dia 27/03/2025, se deslocou até Curitiba/PR, para participar do Evento SMARTCITY EXPO CURITIBA e ENCONTRO DE GESTORES EXPO TURISMO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A850ACD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5805 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5805 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Gilson Ceccatto, no dia 31/01/2025, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor Gilson Ceccatto, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 31/01/2025, para entrega e retirada de documentos na 3ª CIRETRAN de Paranaguá e sanar dúvidas referentes aos processos e treinamento para liberação de serviços no atendimento no Posto.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:174D600F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5806 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5806 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Gilson Ceccatto, no dia 07/02/2025, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor Gilson Ceccatto, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 07/02/2025, para entrega e retirada de documentos na 3ª CIRETRAN de Paranaguá e sanar dúvidas referentes aos processos e treinamento para liberação de serviços no atendimento no Posto.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:18F40F27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5807 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5807 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Gilson Ceccatto, no dia 14/02/2025, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor Gilson Ceccatto, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 14/02/2025, para entrega e retirada de documentos na 3ª CIRETRAN de Paranaguá e sanar dúvidas referentes aos processos e treinamento para liberação de serviços no atendimento no Posto.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F0EBD437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5808 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5808 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Gilson Ceccatto, no dia 21/02/2025, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor Gilson Ceccatto, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 21/02/2025, para entrega e retirada de documentos na 3ª CIRETRAN de Paranaguá e sanar dúvidas referentes aos processos e treinamento para liberação de serviços no atendimento no Posto.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FD03E6E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5809 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5809 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Gilson Ceccatto, no dia 27/02/2025, Paranaguá/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesas de alimentação (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor Gilson Ceccatto, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 27/02/2025, para entrega e retirada de documentos na 3ª CIRETRAN de Paranaguá e sanar dúvidas referentes aos processos e treinamento para liberação de serviços no atendimento no Posto.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EA08020C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5810 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5810 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Aluir Alves Teixeira, motorista, no dia 03/03/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Aluir Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 03/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:84CF7E0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5811 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5811 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Aluir Alves Teixeira, motorista, no dia 13/03/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Aluir Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 13/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9C72DC54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5812 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5812 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Aluir Alves Teixeira, motorista, no dia 19/03/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Aluir Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 19/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:088D89E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5813 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5813 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Aluir Alves Teixeira, motorista, no dia 20/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Aluir Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul /PR no dia 20/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:52A7E2C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5814 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5814 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Aluir Alves Teixeira, motorista, no dia 21/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Aluir Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 21/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6D3E7A02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5815 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5815 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Aluir Alves Teixeira, motorista, no dia 26/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Aluir Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul /PR no dia 26/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DB54D913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5816 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5816 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Aluir Alves Teixeira, motorista, no dia 28/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Aluir Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul /PR no dia 28/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:44F7C590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5817 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5817 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Aluir Alves Teixeira, motorista, no dia 31/03/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Aluir Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 31/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:67FAECF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5818 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5818 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Anderson de Paula Silva, motorista, no dia 11/03/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Anderson de Paula Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 11/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:447FC8ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5819 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5819 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Anderson de Paula Silva, motorista, no dia 13/03/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Anderson de Paula Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 13/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:81168DD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5820 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5820 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Anderson de Paula Silva, motorista, no dia 18/03/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Anderson de Paula Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 18/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CDA955B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5821 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5821 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Anderson de Paula Silva, motorista, no dia 19/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Anderson de Paula Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul /PR no dia 19/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6CD249BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5822 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5822 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Anderson de Paula Silva, motorista, no dia 20/03/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Anderson de Paula Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 20/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7D479446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5823 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5823 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Anderson de Paula Silva, motorista, no dia 21/03/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Anderson de Paula Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 21/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B362B478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5824 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5824 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Anderson de Paula Silva, motorista, no dia 26/03/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Anderson de Paula Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 26/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A3DBD8DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5825 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5825 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Anderson de Paula Silva, motorista, no dia 31/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Anderson de Paula Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 31/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F818E5FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5826 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5826 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Edson Sidival Cardoso, motorista, no dia 17/03/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Edson Sidival Cardoso, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 17/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C65AA752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5827 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5827 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Edson Sidival Cardoso, motorista, no dia 18/03/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Edson Sidival Cardoso, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 17/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D2209994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5828 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5828 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Edson Sidival Cardoso, motorista, no dia 26/03/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Edson Sidival Cardoso, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 26/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C839689A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5829 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5829 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Anderson de Paula Silva, motorista, no dia 27/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Anderson de Paula Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 27/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B46DA9CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5830 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5830 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Edson Sidival Cardoso, motorista, no dia 31/03/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Edson Sidival Cardoso, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 31/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:87FF204A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5831 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5831 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, motorista, no dia 10/03/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Gilson Cordeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 10/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6871DDD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5832 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5832 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, motorista, no dia 13/03/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Gilson Cordeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 13/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F80FCEC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5833 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5833 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, motorista, no dia 19/03/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Gilson Cordeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 19/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AE03D15A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5834 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5834 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, motorista, no dia 20/03/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Gilson Cordeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 20/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BDEA248D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5835 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5835 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, motorista, no dia 21/03/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Gilson Cordeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 21/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FF887053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5836 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5836 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, motorista, no dia 27/03/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Gilson Cordeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 27/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7C7B3E23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5837 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5837 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, motorista, no dia 28/03/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Gilson Cordeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 28/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:71969B30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5838 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5838 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, motorista, no dia 31/03/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Gilson Cordeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 31/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7F179720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5839 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5839 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, motorista, no dia 05/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul /PR no dia 05/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:79569A1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5840 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5840 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, motorista, no dia 11/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 11/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:08F132D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5841 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5841 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, motorista, no dia 12/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 12/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6B835C7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5842 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5842 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, motorista, no dia 14/03/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 14/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:392B0385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5843 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5843 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, motorista, no dia 18/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 18/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ED305D90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5844 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5844 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, motorista, no dia 20/03/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 20/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:73C37D4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5845 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5845 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, motorista, no dia 25/03/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 25/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:35F462B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5846 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5846 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, motorista, no dia 27/03/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 27/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4DEE3B6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5847 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5847 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Jair Pereira, motorista, no dia 21/03/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Jair Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 21/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:108E660C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5848 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5848 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Jair Pereira, motorista, no dia 22/03/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Jair Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 22/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:36DCC9C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5849 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5849 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Jair Pereira, motorista, no dia 24/03/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Jair Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 24/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1908AEF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5855 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5855 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Jose Ricardo de Assumpção, motorista, no dia 11/03/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Jose Ricardo de Assumpção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 11/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:82F747D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5856 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5856 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Jose Ricardo de Assumpção, motorista, no dia 12/03/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Jose Ricardo de Assumpção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 12/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6D59527D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5857 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5857 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Jose Ricardo de Assumpção, motorista, no dia 14/03/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Jose Ricardo de Assumpção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 14/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B323C591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5858 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5858 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Jose Ricardo de Assumpção, motorista, no dia 18/03/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Jose Ricardo de Assumpção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 18/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:46B292D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5859 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5859 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Jose Ricardo de Assumpção, motorista, no dia 19/03/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Jose Ricardo de Assumpção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 19/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D6C6B4FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5860 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5860 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Jose Ricardo de Assumpção, motorista, no dia 20/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Jose Ricardo de Assumpção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 20/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:84FB5481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5861 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5861 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Jose Ricardo de Assumpção, motorista, no dia 24/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Jose Ricardo de Assumpção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 24/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:775EA731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5862 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5862 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Jose Ricardo de Assumpção, motorista, no dia 31/03/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Jose Ricardo de Assumpção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 31/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:79FA1D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5863 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5863 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Luiz Henrique da Silva Isidoro, motorista, no dia 07/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Luiz Henrique da Silva Isidoro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 07/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9C596913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5864 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5864 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Luiz Henrique da Silva Isidoro, motorista, no dia 13/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Luiz Henrique da Silva Isidoro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 13/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B8A48325

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5865 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5865 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Luiz Henrique da Silva Isidoro, motorista, no dia 17/03/2025, Campo Largo /PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Luiz Henrique da Silva Isidoro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 17/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E3746F5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5866 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5866 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Luiz Henrique da Silva Isidoro, motorista, no dia 19/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Luiz Henrique da Silva Isidoro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 19/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BD453C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5867 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5867 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Luiz Henrique da Silva Isidoro, motorista, no dia 20/03/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Luiz Henrique da Silva Isidoro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 20/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:31E5B2E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5868 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5868 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Luiz Henrique da Silva Isidoro, motorista, no dia 24/03/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Luiz Henrique da Silva Isidoro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 24/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F7753EA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5869 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5869 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Luiz Henrique da Silva Isidoro, motorista, no dia 27/03/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Luiz Henrique da Silva Isidoro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 27/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:88BEC3B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5870 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5870 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Luiz Henrique da Silva Isidoro, motorista, no dia 28/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Luiz Henrique da Silva Isidoro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 28/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FB625AC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5871 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5871 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, motorista, no dia 04/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Marcelo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 04/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D47FAD82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5872 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5872 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, motorista, no dia 05/03/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Marcelo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 05/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E64CE10A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5873 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5873 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, motorista, no dia 06/03/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Marcelo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 06/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3F3777C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5874 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5874 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, motorista, no dia 07/03/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Marcelo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 07/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2E584974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5875 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5875 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, motorista, no dia 31/03/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Marcelo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 31/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2DE78D2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5876 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5876 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, motorista, no dia 11/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Nelma Alves Gimenes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 11/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6679A5A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5877 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5877 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, motorista, no dia 12/03/2025, Campo Largo/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Nelma Alves Gimenes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 12/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2810A3CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5878 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5878 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, motorista, no dia 18/03/2025, Campo Largo/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Nelma Alves Gimenes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 18/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:23469143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5879 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5879 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, motorista, no dia 20/03/2025, Campo Largo/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Nelma Alves Gimenes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 20/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C74DCDD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5880 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5880 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, motorista, no dia 24/03/2025, Colombo/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Nelma Alves Gimenes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 24/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:17611BB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5881 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5881 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, motorista, no dia 25/03/2025, Campo Largo/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Nelma Alves Gimenes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 25/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ECE2C091

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5882 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5882 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, motorista, no dia 27/03/2025, Campo Largo/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Nelma Alves Gimenes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 27/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:83199420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5883 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5883 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, motorista, no dia 28/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Nelma Alves Gimenes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 28/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E2DB2501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5884 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5884 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, motorista, no dia 06/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 06/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F3CFCED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5885 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5885 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, motorista, no dia 11/03/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 11/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A8CD2A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5886 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5886 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, motorista, no dia 12/03/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 12/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2A6D01A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5887 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5887 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, motorista, no dia 17/03/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 18/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:04AE518F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5888 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5888 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, motorista, no dia 24/03/2025, Pinhais/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 24/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0D3DB2BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5889 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5889 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, motorista, no dia 25/03/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**
RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 25/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2A9F9F34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5890 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5890 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, motorista, no dia 26/03/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 26/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EA6E4E9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5891 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5891 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, motorista, no dia 27/03/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 27/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7FD3C76E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 5723 DE 08 DE ABRIL DE 2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 5723 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Errata da portaria nº 5723 de 08 de abril de 2025

PORTARIA Nº 5723 DE 08 DE ABRIL DE 2025, publicada no diário oficial dia 10/04/2025.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Francielin De Fatima Apolinario De Souza, para o cargo de Diretor de Vigilância em Saúde e Zoonoses, DAS - 3, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, CPF n° 033.XXX.XXX-39 e RG n° 7.XXX.XXX-8/PR.

II – LEIA – SE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Francielin De Fatima Apolinario De Souza, para o cargo de Diretor de Vigilância em Saúde e Zoonoses, DAS - 2, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, CPF n° 033.XXX.XXX-39 e RG n° 7.XXX.XXX-8/PR.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 15 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C93FEB9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5850 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5850 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção, ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo Sr. Gilton Dias Junior, no dia 15/04/2025 Curitiba/PR
A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção de 50%, no valor total de R$ 130,43 (cento e trinta reais e quarenta e três centavos), conforme disposto no anexo III - tabela III da Lei nº 780/2023, ao Sr. Gilton Dias Junior, cargo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o qual se deslocará até Curitiba/PR no dia 15/04/2025, para participar de Reunião para tratar de assuntos relacionados ao nosso Patrimônio Histórico Tombado, com foco específico no Cine Teatro de Morretes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D6D4D5A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5851 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5851 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção, ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo Sr. Gilton Dias Junior, no dia 16/04/2025 Curitiba/PR

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção de 50%, no valor total de R$ 130,43 (cento e trinta reais e quarenta e três centavos), conforme disposto no anexo III - tabela III da Lei nº 780/2023, ao Sr. Gilton Dias Junior, cargo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o qual se deslocará até Curitiba/PR no dia 16/04/2025, para participar de Reunião sobre a Execução das Políticas Federais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1B5B9FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5852 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 5852 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, hospedagem e locomoção, ao Controlador Interno, Sr. João Luis Miranda, nos dias 09 até 11/04/2025 Curitiba/PR

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, hospedagem e locomoção de 100%, no valor total de R$ 1.033,26 (um mil e trinta e três reais e vinte e seis centavos), conforme disposto no anexo I - tabela I e III da Lei nº 780/2023, ao Sr. João Luis Miranda, cargo Controlador Interno, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 09 até 11/04/2025, para participação em curso de Controle Interno e Auditoria baseada em Riscos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AE3A36DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5892 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5892 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, motorista, no dia 03/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Orlei Fernando Vieira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 03/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:43C688BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5893 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5893 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, motorista, no dia 10/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Orlei Fernando Vieira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 10/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9504C607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5894 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5894 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, motorista, no dia 11/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Orlei Fernando Vieira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 11/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B6C7F416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA 04/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material para manutenção, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, na condição de ordenador de despesa, com fulcro na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, e no Decreto Municipal nº 560/2022;

CONSIDERANDO que a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos da Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO que a empresa vencedora ONORATO & CARVALHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita na CNPJ sob nº 34.628.277/0001-85, não assinou o contrato;

CONSIDERANDO que não foi firmado contrato no referido processo de Dispensa de Licitação nº 04/2025;

CONSIDERANDO que houve a análise pela Procuradoria Geral do Município, a qual concluiu pela viabilidade da revogação da Dispensa de Licitação nº 04/2025;

RESOLVE:

REVOGAR, a Dispensa de Licitação, registrada sob nº 04/2025.

Encaminhe-se o presente termo de revogação para publicação em Imprensa Oficial.

Morretes, 16 de abril de 2025.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:9E1AA51B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5895 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5895 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, motorista, no dia 18/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Orlei Fernando Vieira, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 18/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:49D608E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5896 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5896 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, motorista, no dia 24/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Orlei Fernando Vieira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 24/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BF4D772F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5897 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5897 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, motorista, no dia 25/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Orlei Fernando Vieira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 25/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5AECB590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5898 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5898 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, motorista, no dia 26/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Orlei Fernando Vieira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 26/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:316281C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5899 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5899 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, motorista, no dia 27/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito

centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Orlei Fernando Vieira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 27/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7C992EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5900 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5900 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Osvaldo Charello, motorista, no dia 06/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Osvaldo Charello, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 06/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:212E9713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5901 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5901 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Osvaldo Charello, motorista, no dia 12/03/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Osvaldo Charello, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 12/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2DB94A76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5902 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5902 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Osvaldo Charello, motorista, no dia 14/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Osvaldo Charello, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 14/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BEB18606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5903 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5903 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Osvaldo Charello, motorista, no dia 17/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Osvaldo Charello, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 17/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F2FFE908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5904 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5904 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Osvaldo Charello, motorista, no dia 26/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Osvaldo Charello, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 26/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F3CA790E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5905 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5905 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Osvaldo Charello, motorista, no dia 27/03/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Osvaldo Charello, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 27/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:73CD5DD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5906 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5906 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Osvaldo Charello, motorista, no dia 28/03/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Osvaldo Charello, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 28/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BFE18E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5907 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5907 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Osvaldo Charello, motorista, no dia 31/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito

centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Osvaldo Charello, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 31/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7CD7D700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5908 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5908 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Romualdo Pereira de Lima, motorista, no dia 07/03/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Romualdo Pereira de Lima, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 07/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D6477C90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5909 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5909 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Romualdo Pereira de Lima, motorista, no dia 10/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Romualdo Pereira de Lima, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 10/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8471CD53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5910 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5910 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Romualdo Pereira de Lima, motorista, no dia 11/03/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Romualdo Pereira de Lima, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 11/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5C5D0857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5911 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5911 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Romualdo Pereira de Lima, motorista, no dia 13/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº

780/2023, ao servidor Romualdo Pereira de Lima, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 13/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7DBB58CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5912 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5912 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Romualdo Pereira de Lima, motorista, no dia 17/03/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Romualdo Pereira de Lima, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 17/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:63839B41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5913 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5913 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Romualdo Pereira de Lima, motorista, no dia 20/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Romualdo Pereira de Lima, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 20/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:51B1E530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5914 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5914 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Romualdo Pereira de Lima, motorista, no dia 24/03/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Romualdo Pereira de Lima, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 24/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D9333B49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5915 DE 11 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5915 DE 11 DE ABRIL DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Romualdo Pereira de Lima, motorista, no dia 25/03/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Romualdo Pereira de Lima, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 25/03/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de abril de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3296B472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 5774 DE 08 DE ABRIL DE 2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 5774 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Errata da portaria n° 5774 de 08 de abril de 2025

PORTARIA N° 5774 de 08 de abril DE 2025, publicada no diário oficial dia 10/04/2025.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Raphaela Biudes da Luz Costa, para o cargo de Diretora de Gestão Administrativa do Sistema Único de Assistência Social, DAS - 2, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF nº 042.XXX.XXX-28 e RG nº 8.XXX.XXX-6/PR.

II – LEIA – SE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, a Sr.ª. Raphaela Biudes da Luz Costa, para o cargo de Diretor de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, DAS - 2, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF nº 042.XXX.XXX-28 e RG nº 8.XXX.XXX-6/PR.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8508A6E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 5703 DE 08 DE ABRIL DE 2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 5703 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Errata da portaria nº 5703 de 08 de abril de 2025

PORTARIA Nº 5703 DE 08 DE ABRIL DE 2025, publicada no diário oficial dia 10/04/2025.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, Sr.ª. Alana Fernanda da Cruz Teixeira, para o cargo de Coordenador Projetos e Eventos Culturas, DAS – 2, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, CPF n° 108.XXX.XXX-73 e RG n° 13.XXX.XXX-0/PR.

II – LEIA – SÊ:

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de abril de 2025, Sr.ª. Alana Fernanda da Cruz Teixeira, para o cargo de Coordenador Projetos e Eventos Culturas, DAS – 3, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, CPF n° 108.XXX.XXX-73 e RG n° 13.XXX.XXX-0/PR.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:62C16575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5922 DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5922 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Exoneração do cargo de Diretor Administrativo Especial, DAS – 2, a Sr.ª. Nathalia Ozorio Bet, vinculada à Procuradoria Geral do Município, a partir de 15/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 15 de abril de 2025, a Sr.ª. Nathalia Ozorio Bet, do cargo de Diretor Administrativo Especial, DAS – 2, vinculada à Procuradoria Geral do Município, CPF nº 103.XXX.XXX-43 e RG nº 12.XXX.XXX-5/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C29D3D78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5923 DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5923 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Subprocurador-Geral do Município, DAS – 1, a Sr.ª. Nathalia Ozório Bet, vinculada à Procuradoria Geral do Município, a partir de 16/04/2025.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear,a partir de 16 de abril de 2025, a Sr.ª.Nathalia Ozório Bet, para o cargo de Subprocurador-Geral do Município, DAS – 1, vinculada à Procuradoria Geral do Município, CPF nº 103.XXX.XXX-43 e RG nº 12.XXX.XXX-5/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7754034B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5924 DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5924 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo Superintendente de Abastecimento em Saúde DAS-1, Sr.ª. Vania Stopinski, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 17 de abril de 2025, a Sr.ª. Vania Stopinski, para o cargo Superintendente de Abastecimento em Saúde DAS-1, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, CPF n° 066.XXX.XXX-75 e RG n° 9.XXX.XXX-3/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:65B3EF2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2107 DE 16 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 2107 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Exoneração do cargo de Diretora Geral da Diretoria Executiva da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, Sr.ª. Vania Stopinski, a partir de 16/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Exonera-se, a partir de 16 de abril de 2025, a Sr.ª Vania Stopinski, do cargo de Diretora Geral da Diretoria Executiva da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, CPF n° 066.XXX.XXX-75 e RG n° 9.XXX.XXX-3/PR.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 16 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8CC8A60A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2108 DE 08 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 2108 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretora Geral da Diretoria Executiva da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, Sr.ª. Everllin Dina de Camargo Guiguer, a partir de 17/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar Municipal n° 070, de 04 de abril de 2025, que "Institui a Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, altera a Lei Complementar 44/2021 e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros da Diretoria da Fundação de Atenção à Saúde no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Designa-se membro para composição da Diretoria Executiva Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, em atenção à Lei Complementar Municipal n° 070, de 04 abril de 2025.

Art. 2º. Nomeia-se, a partir de 17 de abril de 2025, a Sr.ª Everllin Dina de Camargo Guiguer, para o cargo de Diretor Geral da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, CPF n° 058.XXX.XXX-28 e RG n° 8.XXX.XXX-5/PR.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 16 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8FDD897A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE CANDIDATOS INSCRITOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

ORDEM DE CANDIDATOS INSCRITOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

A Comissão Organizadora do processo de Eleição Suplementar do Conselho Tutelar informa a seguinte lista do Resultado dos inscritos ao Processo de Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Morretes 2025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná-AMP em 04, de abril de 2025, Edição 3250:

Relação dos Candidatos (sorteio).

Nome	Nº Inscrição
Hélio Costa Junior	01
Patrícia do Rosário Pereira	02
Suely Aparecida de Souza Mesquita	03
Valquíria Daniele Serafini Delay	04
Franciane Cristina Cordeiro Maceno Silvério	05

Divulgação dos locais de votação:

Secretaria de Assistência Social	Rua Santos Dumont, 108 - Centro
Escola Municipal Desauda Bosco da Costa Pinto	Br 277 - Km 23 -*Marta*
Escola Municipal Benedita da Silva Vieira	*Comendador José Macedo – 71 - Porto de Cima*

Dia da votação: 18/05/2025 das 08:00 às 17:00 horas.

Morretes, 16 de abril de 2025.

SANDRA CALEGARI COUTINHO COSTA
Vice-Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9D47FF01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5925 DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 5925 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: *Estabelece a delegação de competências da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, parágrafo único, alínea "a", e 87, inciso II, alíneas "a" e "b", daLei Orgânicado Município, RESOLVE

Art. 1ºDelegar a competência conferida pela Lei Municipal Complementar nº070/2025, à Secretária Municipal de Governo, Sra. Luciana Santos Costa, no período de 14 a 28 de abril de 2025 (15 dias), em favor da empregada pública, ocupante do cargo de Superintendente de Acompanhamento Interno das Ações da Gestão, Sra. Dayane Caroline Mathias do Carmo, registrada sob a Matrícula Funcional nº 5.712, por motivo de afastamento médico, delegando-se as competências previstas no artigo 87, inciso II, nas alíneas "d", "f" e "g", daLei Orgânicado Município.

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:70B06432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº17/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025
Processo Adm: Nº 34/2025

Objeto:Contratação de empresa para fornecimento e Aquisição de cadeira de rodas para o Paciente Emanuel Massaaki Kanai

Empresas vencedoras valor total: R$ 4.990,00(quatro mil e novecentos e noventa reais):DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI(30547487000198) com os lotes: 1 no valor total de R$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), quarta-feira, 16 de abril de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:F04C7C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 39-2025

DECRETO Nº 39/2025

SUMULA: "Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova América da Colina e dá outras providências."

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, PREFEITA **MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 341/2015;
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo composto pelos seguintes membros:

Presidente:
Isabela Costa Floriano
Vice-Presidente:
Márcia Cristina de Campos Nakashima
Secretária Executiva:
Ângela Aparecida da Silva

Representantes Governamentais
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação
Titular: Flávia Costa de Paula Costa – RG: *.***.207 – 7, CPF:***.***.639 - 95
Suplente: Sirlene Pio – RG: *.***.207 – 7.424 – 5, CPF: ***.***.829 -30

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Alessi Nunes de Oliveira – RG: *.***.924 – 2 e CPF: ***.***.459 – 65
Suplente: Reginaldo Rodrigues – RG: 739.791 - 70 e CPF: ***.***.549 - 46
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Elisangele Adriana Soares Neves – RG: *.***.195 – 2 e CPF: ***.***.869 - 22
Suplente: Elza Cristiano de Melo – RG: *.***.615 – 5 e CPF: ***.***.979 - 34

Representante da Sociedade Civil
Representante de Entidade que atuem com deficiência física, deficiência auditiva ou surdez, deficiência intelectual, deficiência visual e ou cegos, transtorno global do desenvolvimento e múltiplas deficiências.
Titular: Isabela Costa Floriano – RG: *.***.665-9 e CPF: ***.***.749-65
Suplente: Márcia Cristina de Campos Nakashima – RG: *.***.017-9 e CPF: ***.***.249-01
Representante da Pessoa com Deficiência ou Pessoa com Deficiência

Titular: Adilson Rosa – RG: *.***.586 - 4 e CPF: ***.***.689 - 00
Suplente: Ondina Vieira da Gloria – RG: *.***.960 – 5 e CPF: ***.***.059 - 03
Representantes dos usuários das políticas públicas voltadas a esse público.
Titular: Roberta Aparecida Barreto – RG: *.***776-3 e CPF: ***.***.259 - 98
Suplente: Simone Aparecida Correa - RG: *.***204-8 e CPF: ***.***.189 - 00

Art. 2° Este Decreto entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

Nova América da Colina, 16 de abril de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:34B50471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 40-2025

DECRETO Nº 40/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, Tania Cristina da Silva Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º – Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira), em razão do feriado nacional da Paixão de Cristo, celebrado em 18 de abril de 2025 (sexta-feira).
Art. 2º – O disposto no artigo anterior não se aplica aos Departamentos cujas atividades são consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como: finanças, compras e licitações, saúde, coleta de lixo, limpeza pública, abastecimento de água e cemitério, ficando sob a responsabilidade de cada Secretário (a) a adoção de escala de trabalho, de modo a evitar prejuízos à população.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 16 de abril de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:FC9DFF71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2025

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 05/2022
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Fátima/PR
CONTRATADA: VISTA – CONSULTORES ASSOCIADOS – LTDA - ME
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de gestão pública para a Câmara Municipal de Nova Fátima.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 05/2022.
DATA ASSINATURA: 16/04/2025.
ASSINAM: Pela Câmara Municipal de Nova Fátima: o Presidente da Câmara Municipal Antônio Marcos de Souza e pela empresa VISTA – Consultores Associados – LTDA – ME o Sr. Régis Quani.

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:6D1A1046

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 013/2025

Nova Fátima (PR), 15 de abril de 2025.

Do: Gabinete da Prefeita
Para: Agente de Contratação

Prezados Senhores,

Ratifico o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, no qual a **empresa 50.588.146 ALESSANDRA MATEUS FURQUINI-MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 50.588.146/0001-78, com sede a Rua Amazonas, nº 15, Bairro Olivia, Astorga/PR,** por ser considerada a única empresa que atende as necessidades da Secretaria de Educação, com serviços de qualidade e com preço compatível com o orçamento municipal no que se refere à Contratação de Peça Teatral: O Circo Biruta e o Mosquito Mequetrefe, conforme deliberação do Conselho Municipal da Cultura de Nova Fátima-Pr, no valor de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

Que seja remetido à publicação.
Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:05C86076

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025

INEXIGIBILIDADE nº. 013/2025

Assinatura em: 16 de abril de 2025

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: - 50.588.146 ALESSANDRA MATEUS FURQUINI- MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 50.588.146/0001-78, com sede a Rua Amazonas, nº 15, Bairro Olivia, Astorga/PR.

OBJETO: - Contratação de Peça Teatral: O Circo Biruta e o Mosquito Mequetrefe, conforme deliberação do Conselho Municipal da Cultura de Nova Fátima-Pr.

VALOR: - de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

PRAZO VIGÊNCIA: - 31 de Dezembro de 2025.

PRAZO EXECUÇÃO: - 05 e 06 de junho e 2025.

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:EC13D8AD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2025 - NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÀTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal **SUSANA MARIA GUIMARÃES DA SILVA LIMA**, CPF. Nº 076.***.***-16, para exercer a função de **Fiscal de Contrato** das Secretarias abaixo:
- Secretaria Mun. de Administração, Planejamento Finanças e Gestão;
- Secretaria Mun. de Fazenda;
- Secretaria Mun. de Agricultura, pecuária, Meio Ambiente e Desenv. Econômico;
- Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- Secretaria Mun. de Esportes, Lazer;
- Frotas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando a Portaria nº 052/2025 e disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:21F60CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5792/2025

PORTARIA N.º 5792/2025
DATA: 16/04/2025

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Sônia Aparecida do Prado Dal Bello, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da matrícula 8921-2, a partir de 03/04/2025 por 90 (noventa) dias, conforme Requerimento de Perícia Médica sob nº 014/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:1D3B1A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5793/2025

PORTARIA Nº 5793/2025
DATA: 16/04/2025

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

ELVIS LUIZ CAMBRUZZI, matricula funcional 10451-01, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 02/06/2020 a 01/06/2021 e 02/06/2021 a 01/06/2022, que serão gozadas a partir de 15/04/2025 a 14/05/2025 (30 dias).

GILMAR STEFAINSKI, matricula funcional 15401-03, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social o, relativo ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025, que serão gozadas a partir de 05/05/2025 a 03/06/2025 (30 dias).

VILSON GERALDO BONELA, matricula funcional 9621-02, ocupante do cargo de Borracheiro, com lotação na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, relativo ao período aquisitivo de 17/10/2022 a 16/10/2023, que serão gozadas a partir de 22/04/2025 a 21/05/2025 (30 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:6CA97C42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3954/2025

DECRETO Nº 3954/2025
DATA: 16/04/2025

SÚMULA: Convoca a IV Conferência Municipal do Direitos da Pessoa Idosa do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

A Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 06 de junho de 2025, a partir das 08:30 horas, no Restaurante Águia, situado no prolongamento da Rua Tiradentes, n° 690, bairro Aurora tendo como tema central: "ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO".

Art. 2° - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Prata do Iguaçu – Pr, seguirá as diretrizes temáticas do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e escolha de delegado, conforme estabelecido pelo material orientador da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná – COEDIPI.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do Órgão Gestor Municipal da Assistência Social.

Art. 4º - A Comissão Organizadora foi definida através da Resolução nº 002/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 16 dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E6573E5E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA MESA DIRETIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI), DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Súmula: Dispõe sobre a alteração da mesa diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de abril de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° - Art. 1º - Alterar a composição da mesa diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Prata do Iguaçu, em decorrência da finalização da licença maternidade concedida a conselheira Diandra Dal Bello, ficando assim composta:
Presidente: DIANDRA DAL BELLO (Governamental)
Vice-Presidente: NIQUELI DUARTE (Sociedade Civil)
Secretário Executivo: ELOIR FILIPINI

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 16 de abril de 2025.

DIANDRA DAL BELLO
Presidente do CMDPI/NPI

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B2977AE5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Súmula: Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de abril de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica instituída a Comissão Organizadora para realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 06 de junho de 2025, composta pelos seguintes conselheiros:
a) DIANDRA DAL BELLO - representante Governamental;
b) CLEONICE GENUINO VISSOTO - representante Governamental;
c) CLAUDETE FIGUERO KOERICH - representante Governamental;
d) LINDOMAR DUARTE - representante da Sociedade Civil;
e) MARGARIDA RODRIGUES - representante da Sociedade Civil;
f) NIQUELI DUARTE - representante da Sociedade Civil;

Art. 2º. Cabe à Comissão Organizadora Municipal:
a) Elaborar e monitorar o orçamento da Conferência;
- Construir a minuta do Regimento Interno, aprová-lo e dar providências para a publicação;
- Definir o local para a realização da Conferência;
- Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
Definir se haverá e quem serão os palestrantes;
- Preparar a programação;
- Programar apresentações culturais (opcional);
- Propor estratégias de mobilização (eventos que prepararão as pessoas
para a Conferência) e divulgação;
- Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho e respectivos
gestores da instância superior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 16 de abril de 2025.

DIANDRA DAL BELLO
Presidente do CMDPI/NPI

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:972F0DF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 06/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

DECRETO N° 06/2025

Súmula: Dispõe sobre o Recesso Funcional na Câmara Municipal de Paiçandu, e dá outras providências.

O Sr. MICHAEL BRUSTULIN, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II, do art. 18, da Lei Orgânica Municipal e inciso XXIX, do art. 15, da Resolução n° 04/2004 (Regimento Interno),

DECRETA

Art. 1° - Fica decretado o Recesso Funcional nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Paiçandu, no dia 17 de abril de 2025, em virtude do feriado da sexta-feira da Paixão de Cristo e do

feriado de Tiradentes, retornando as atividades normais no dia 22 de abril de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de abril de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:2D3ED66D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 133

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Sirlene Aparecida Belchior, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.810.444-*- SESP/PR, CPF ***.823.219-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de abril de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 16 de outubro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de março de 2025.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E6E5540F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 190/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **MARIA JOSÉ DA SILVA**, portador(a) da cédula de identidade nº 78***775 SSPPR, inscrito(a) no CPF nº 009.***.***-67, ao avanço nº 5 (cinco), nível nº 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DBAE3EB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 191/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ELIANE DOS SANTOS SOUZA**, portador(a) da cédula de identidade nº 80***203 SSPPR, inscrito(a) no CPF nº 027.***.***-56, ao avanço nº 4 (quatro), nível nº 5 (cinco), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E5D00653

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 192/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **JOÃO ADILSON DOS SANTOS**, portador(a) da cédula de identidade nº 61***978 SSPPR, inscrito(a) no CPF nº 015.***.***-05, ao avanço nº 9 (nove), nível nº 10 (dez), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:11C49C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 196/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **LURDES CRUZ SILVA**, portador(a) da cédula de identidade nº 44***749 SSPPR, inscrito(a) no CPF nº 742.***.***-00, ao avanço nº 11 (onze), nível nº 12 (doze), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:58C9EDF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 198/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS**, portador(a) da cédula de identidade nº 10***679 SSPPR, inscrito(a) no CPF nº 070.***.***-45, ao avanço nº 3 (três), nível nº 4 (quatro), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:64D11E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 199/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **MARIA ANGELA MATHEUS SANCHES**, portador(a) da cédula de identidade nº 39***939 SSPPR, inscrito(a) no CPF nº 565.***.***-87, ao avanço nº 5 (cinco), nível nº 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:354BBAE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 200/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **GESIEL MARTINS DA COSTA**, portador(a) da cédula de identidade nº 77***092 SSPPR, inscrito(a) no CPF nº 006.***.***-24, ao avanço nº 4 (quatro), nível nº 5 (cinco), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:11A9D0F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 165/2025

de 14 de abril de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 14 de abril de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) - PSS, a Servidora Pública Municipal VANDA MAIA DA FONSECA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.858.771-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.246.288-**, admitida em 15 de abril de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:55DCDAE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 207 2025

De 16 de abril de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre recesso funcional, nas repartições públicas municipais, no dia 02 de maio de 2025.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado recesso funcional, nas repartições públicas municipais, sem interrupção dos serviços essenciais, no dia 02 de maio de 2025, em virtude do feriado do dia 01 de maio – Dia do Trabalho, voltando as atividades normais no dia 05 de maio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A14152C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 167/2025

de 15 de abril de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 16 a 25 de abril de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora RENATA CAMARGO BAPTISTONI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.744.001-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.855.389-**, ocupante do Cargo Efetivo de Contadora, desde 22 de julho de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E6B70986

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 206

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 206/2005

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 393,73 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2414000 - Devoluções de Recursos Estaduais	
Despesa - 448 - 333293 - 00905 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**393,73**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**393,73**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
132101010905000000 - 184 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 905
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 16 de abril de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D775E35E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 168/2025

PORTARIA Nº 168/2025 de 15 de abril de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, de 16 a 25 de abril de 2025, para realizar a Assinatura de Empenhos desta Municipalidade, a senhora Elaine Cristina Macetti Mateus, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.215.841-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.430.579-**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica em Contabilidade, desde 3 de novembro de 2009.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:E3151710

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 11/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 11/2025
Nº PROC. ADM. 22/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 16/04/2025 11:21
INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/04/2025 11:30
FIM REC. PROPOSTA: 13/05/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 13/05/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 15.509,9800

OBJETO DO PROCESSO

Solicito abertura de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para Recuperação de Piso para atender as necessidades da UBS Bela Vista, desta Fundação de Saúde.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Solicito abertura de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para Recuperação de Piso para atender as necessidades da UBS Bela Vista, desta Fundação de Saúde.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DdB1WYrMy5JXkSSSUlMdq7uppnknbBDMiTgbtz_z12tyzTg3qikbwbK2tpbl_7%2FhwDE2I36XZX2vTiskLjkBW89oeYjGmQ7mEsVA5YBWZ62M%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 16/04/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:6FC07E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Apoio Pedagógico, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência), para o ano letivo de 2025, a ser desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR - Policia Militar e a Fundação de Educação do Município de Paiçandu-PR, destinado aos alunos dos 5º anos das Escolas da Rede de Ensino Fundamental do Município, dando continuidade ao projeto que se iniciou em 2016, no valor de R$ 6.444,90 (seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), a favor da empresa: **MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 34.382.012/0001-40, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 16 de abril de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:15CD6088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1294/2025 - NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 1294/2025

Ementa: Nomeia Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Nacional nº 14.133/2021, que trata das licitações públicas, e a Resolução nº 147/2023 da Câmara Municipal de Palmeira, que regulamenta a Lei Nacional no âmbito do Poder Legislativo do Município de Palmeira,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de Agente de Contratação/Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, para apreciação e julgamento das licitações na Câmara Municipal de Palmeira.

Agente de Contratação/Pregoeiro:
Paola Gadonski Wrobel – Auxiliar de Licitação e Compras – Matrícula nº 110

Equipe de apoio:
Gleicine Aparecida Morais – Auxiliar de Licitação e Compras – Matrícula nº 133
Lorena da Cruz Gonçalves dos Santos Schulli – Recepcionista – Matrícula nº 84
Mathias Costa – Auxiliar de Arquivo – Matrícula nº 57

Art. 2º Nas licitações realizadas na modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado como Pregoeiro, e os Membros da Equipe de Apoio também farão parte da Equipe de Apoio nessa modalidade de licitação.

Art. 3º Esta portaria tem vigência de 22 de abril de 2025 até 21 de abril de 2026, revogando a Portaria nº 1238/2024.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:58106CED

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA - 08-04-2025

Ata resumida da 10ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 10ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador Diego Fabrício Zanetti, secretariada pelos Vereadores Fabíola Meireles, 1ª Secretária, e Edenir José Gaio Flores, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira e Lucas dos Santos. Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da 9ª Sessão Ordinária de 1º (primeiro) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os vereadores, em discussão e votação única foi aprovado por unanimidade o Requerimento 10/2025. Em discussão e votação única e em bloco, foram aprovadas por unanimidade as Indicações 107 a 120/2025. Em segunda discussão e votação, foram aprovados por unanimidade os Projetos de Lei 6431, 6432, 6439 e 6440/2025 em votação nominal. Em primeira discussão e votação foram aprovados por unanimidade os Projetos de Lei 6434, em votação nominal, 6435, 6436, 6437, 6438 e 6447/2025. Finalizada a votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação o Projeto de Lei 6448/2025 e o Projeto de Lei Complementar 51/2025, à Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização os Projetos de Lei 6441 ao 6446/2025 para análises e emissão de pareceres. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 15 (quinze) de abril, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimento 11 a 13/2025 e das indicações 121 a 140/2025, 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6434 ao 6438/2025 e 6447/2025, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:88AD7880

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1366/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1366/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Geraldo Vasco,** brasileiro**,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 848.081.959-68**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 6.064.733-0,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.962/2025,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 29.644.666/0001-64**, neste ato

representada pelo **Sr. João Paulo Bezerra de Melo**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 076.387.884-78,** a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 7589/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1366/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência contratual, fica ajustada a prorrogação do prazo pelo período de 08 (oito) meses, a contar de 21 de abril de 2025 até 21 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1366/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídico e legal.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 16 de abril de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
GERALDO VASCO
CPF/MF n.° 848.081.959-68
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Veneza Equipamentos Sul ComercioLTDA
CNPJ/MF n.º 29.644.666/0001-64
JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO
CPF n.º 076.387.884-78
Contratada

Testemunhas

CLEBER DIONE GROSS
R.G n.º 9.912.121-1
Fiscal Titular do Contrato

RAFAEL DZIERVA
R.G n.º 10.373.872-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:A4419282

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Kamila Fernanda de Oliveira Sanson**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob nº 089.187.509-35**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 12.382.056-88,** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.959/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 01.700.884/0001-50,** com sede na Avenida Lorena Carolina de Oliveira, nº 181 B, Jardim Vitória, Minas Gerais/MG, representada pelo **Sr. Ademilto de Sousa,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 591.268.336-20**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº M-5.437.841 SSP/MG**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 9595/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 15/05/2025 até a data de 15/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 128/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Palmeira, 16 de abril de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF n.º 089.187.509-35
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Vieira & Cia Distribuidora LTDA
CNPJ/CPF: 01.700.884/0001-50
ADEMILTO DE SOUSA
CPF/MF sob o nº 591.268.336-20
Contratada

Testemunhas:

Veridiana Hass
R.G nº 8.443.252-0
Fiscal Titular do Contrato

Viviane Ianoski
R.G sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:58BAECC9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Kamila Fernanda de Oliveira Sanson**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob nº 089.187.509-35**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 12.382.056-88,** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.959/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 05.912.018/0001-83,** com sede na Rua Bréscia, nº 184, Mauá, Colombo/PR, representada pelo **Sr. Wellyngton Teza Vilas Boas,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 050.747.909-21**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 9.632.726-9**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 9591/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 15/05/2025 até a data de 15/05/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 125/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Palmeira, 16 de abril de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF n.º 089.187.509-35
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Merco Solucoes em Saude S/A
CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83
WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS
CPF/MF sob o nº 050.747.909-21
Contratada

Testemunhas:

Veridiana Hass
R.G nº 8.443.252-0
Fiscal Titular do Contrato

Viviane Ianoski
R.G sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:6DDA0C29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Kamila Fernanda de Oliveira Sanson**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob nº 089.187.509-35**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 12.382.056-88,** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.959/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 50.044.781/0001-94,** com sede na Avenida Projetada, s/nº, Lot Parque Alvorada Ampliação II, Boa Vista, Garanhuns/PE, representada pela **Sr. Raoni Rego Soares,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 014.176.474-00**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 7.354.283 SDS/PE**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 9590/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 15/05/2025 até a data de 15/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 124/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Palmeira, 16 de abril de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF n.º 089.187.509-35
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JBMDistribuidora de Medicamentos e LogisticaLTDA
CNPJ/CPF: 50.044.781/0001-94
RAONI REGO SOARES
CPF/MF sob o nº 014.176.474-00
Contratada

Testemunhas:

Veridiana Hass
R.G nº 8.443.252-0
Fiscal Titular do Contrato

Viviane Ianoski
R.G sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:35C2863D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Kamila Fernanda de Oliveira Sanson**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob nº 089.187.509-35**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 12.382.056-88,** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.959/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **MN NUTRIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 29.496.518/0001-40,** com sede na Rua Conselheiro Araújo, nº 346 Loja 02, Centro, Curitiba/PR, representada pela **Sra. Maria Clenira Alff Soares,** brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 283.419.709-10**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 1.406.973-9 SSP/PR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 9588/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 15/05/2025 até a data de 15/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 119/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Palmeira, 16 de abril de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF n.º 089.187.509-35
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MN Nutrição LTDA
CNPJ/CPF: 29.496.518/0001-40
MARIA CLENIRA ALFF SOARES
CPF/MF sob o nº 283.419.709-10
Contratada

Testemunhas:

Veridiana Hass
R.G nº 8.443.252-0
Fiscal Titular do Contrato

Viviane Ianoski
R.G sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:D4C3543F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7052/2025

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição dos jogos do Liga Sul Norte Pioneiro, através da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08002278110026207833900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS, empresa inscrita no CNPJ. nº 03.823.746/0001-93 com o valor total de R$ 15.248,00 (quinze mil duzentos e quarenta e oito reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

16 de abril de 2025

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:A7D5750F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 209/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 209/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil **R.G nº 12.382.056-88 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o nº 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.959/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 26.583.983/0001-20**, situada na Rua Joaquim Carneiro, nº 135, Capoeiras, Florianópolis/SC, neste ato representada pelo **Sr. Henrique de Oliveira Prado**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.° 001.259.410-56**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG nº 3091902738,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo nº 8471/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 209/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do presente instrumento contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01 de julho de 2025 até a data de 01 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Quanto à fiscalização fica alterado o item 13 da Ata de Registro de Preço o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Viviane Ianoski - titular e Gabriele de Vargas Marcovicz – titular. Designadas conforme Decreto Municipal nº 17.920/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preço nº 209/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira, 16 de abril de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Henrique De Oliveira Prado LTDA
CNPJ/MF n.º 26.583.983/0001-20
HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO
CPF/MF n.º 001.259.410-56
Contratada

Testemunhas:

Viviane Ianoski
RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Titular de Contrato

Gabriele de Vargas Marcovicz
R.G n.º 9.006.807-5
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:F6BEC957

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1268.2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1268.2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado

pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças**, Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **CONVICTA TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 17.834.237/0001-70**, situada na Rua República Argentina, 508 – Barracão/PR, neste ato representado pelo **Sr. Joarez Lima Henrichs**, brasileiro, inscrito no **CPF nº 385.752.999-72**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 8433/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1268/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 02/05/2025 até a data de 02/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: O valor mensal deste instrumento contratual fica reajustado de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses, passando de R$ 5.382,41 (cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos) mensais para R$ 5.587,17 (cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos), conforme previsto na Cláusula 4ª do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: as disposições do contrato nº 1268/2022 não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeira, 16 de abril de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF N.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF N.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Convicta Treinamentos LTDA
Cnpj Nº. 17.834.237/0001-70
Joarez Lima Henrichs
CPF Nº. 385.752.999-72
Contratada

Testemunhas:

Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº: 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

Tiago Dombroski Moreira
R.G sob o nº 13.762.251-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:F07EC86A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ROBERSON DE LARA FERNANDES RIBEIRO

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 16 de abril de 2025.

ROBERSON DE LARA FERNANDES RIBEIRO
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4D0A23B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - NYCOLIE MATOSO SILVA

Palmeira, 16 de abril de 2025**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 22 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 960/2025.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

NYCOLIE MATOSO SILVA

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4654F79E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA - 2º APROVADO NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Edital de Convocação nº 001/2025 – Concurso Público nº 001/2021 – Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira

Art. 1º - O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e, CONVOCA o candidato aprovado abaixo referente ao Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Público n.º 001/2021, homologado de acordo com o Edital de Homologação da Classificação Final n.º 17.001/2022, para comparecer à sede própria da Autarquia, situada na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro, Palmeira/PR **até às 17 horas do dia 25 de abril de 2025**, para tratar de assuntos inerentes a sua admissão, conforme segue abaixo:

Cargo:	Técnico Administrativo
Posição:	2º
Nome:	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA BURAK

Art. 2º - O candidato acima relacionado deverá comparecer munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos relacionados, conforme disposto no Edital de Abertura nº 01.001/2021, a saber:

a) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito – do cônjuge quando for o caso de viúvo(a);
b) Cópia de Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Cópia da cédula de identidade;
f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF em situação regular perante a Receita Federal;
g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
h) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
i) Cópia da CTPS (fotografia, qualificação e o último contrato);
j) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Número do PIS/PASEP;
o) Apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado;
p) Outros documentos listados no momento do ato convocatório:
1. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
2. Declaração de não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
q) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:C33E9CE6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 1.168 DE 16/04/2025- ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 1.078 DE 11/06/2024

Portaria nº 1.168 de 16/04/2025

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 1.078 de 11/06/2024, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Artigo 1º - Nomear os seguintes servidores para comporem as Assessorias:
Assessor Administrativo: Dyego Emanuel Giebeluka Quadros;
Assessor Financeiro: João Jeives Pinheiro; e
Assessor Previdenciário: Daysi Baptista Pinheiro de Lima;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16/04/2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente – RPPS.

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:12F75024

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDPI 05 /2025 - DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES E PROJETOS INSCRITOS NO CMDPI

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3779 DE 28/10/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 15/04/2025.
RESOLVE:
Art. 1º -Renovar as inscrições das entidades e projetos inscritos no CMDPI, a partir da entrega dos Planos 2025 e Relatórios 2024 solicitados por este Conselho. Segue abaixo as inscrições renovadas:
- LAR ACELINO
- LAR SAGRADA FAMÍLIA

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Palmeira, 15 de abril de 2025

IONE MARIA VIATROSKI
Presidente CMDPI

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:61D65ABF

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 24.295 DE 16/04/2025 - ADIANTAMENTO FERNANDO CÉZAR CZELUSNIAK COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9774 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0032.2097.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Cézar Czelusniak Costa	*074.xxx.xxx-62*	*R$ 150,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C81B2C60

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.296 DE 16/04/2025 - ADIANTAMENTO MAIARA ASSUNÇÃO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9777/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor de Vigilância Socioassistencial, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0032.2097.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maiara Assunção	*056.xxx.xxx-25*	*R$ 150,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E0618465

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.297, DE 16/04/2025 - ADIANTAMENTO CRISTINA ROCHA MEZZADRI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9785/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.004.08.241.0037.2111.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Cristina Rocha Mezzadri	*781.xxx.xxx-15*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0385E896

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.298, DE 16/04/2025 - ADIANTAMENTO FRANCIELLE SOVINSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9787/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.004.08.241.0037.2111.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Francielle Sovinski	*042.xxx.xxx-09*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:636F34B7

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.299, DE 16/04/2025 - ADIANTAMENTO TABITA VANUSA RUPPEL

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9792/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.004.08.241.0037.2111.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Tabita Vanusa Ruppel	*052.xxx.xxx-63*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BDE909E8

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.300, DE 16/04/2025 - ADIANTAMENTO IONE MARIA VIATROSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9789/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor (a), com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.004.08.241.0037.2111.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ione Maria Viatroski	*441.xxx.xxx-53*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DF147E11

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.301 DE 16/04/2025 - ADIANTAMENTO GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9687/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gabriele de Vargas Marcovicz	*050.xxx.xxx-60*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F75BE9B0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.179 DE 16/04/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 150.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.924/2024 – LDO e nº. 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.5.075. Ampliação da estrutura de ensino
312 - 4.4.90.51.00.00 896 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 150.000,00

Total: R$ 150.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.2.51.01.00.00000000 Fonte: 896 R$ 150.000,00

Total da Receita: R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:ADB1152D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.305 DE 16/04/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RAPHAEL JOSEPH CABRAL, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 8883/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 05/05/2025 à 03/06/2025 referente ao período aquisitivo de 14/05/2023 a 13/05/2024, ao servidor **RAPHAEL JOSEPH CABRAL**, matrícula 203666, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTARIO, lotado na *Procuradoria Geral do Município*.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:853A8F4B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 02/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE EDUCACIONAL PSS – LISANGELA TURRA DE LARA.

PROCESSO Nº. 4207/2025
PSS Nº. 001/2024
EXTRATO Nº. 02/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratada: LISANGELA TURRA DE LARA
Matrícula: 600967
Cargo: AGENTE EDUCACIONAL PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.124,03 (Dois mil, cento e vinte e quatro reais e três centavos)
Vigência: 22/04/2025 a 22/12/2025

Data: 16/04/2025.

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F851CC2F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.180 DE 16/04/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DANIELE FRANCINE MACHADO, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR 40H, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 1928/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***DANIELE FRANCINE MACHADO***, inscrita no CPF sob o nº. 087.xxx.xxx-89, matrícula nº 204433, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 22 de abril de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AE87785B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.181 DE 16/04/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOSIELLY RUPPEL, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4577/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***JOSIELLY RUPPEL***, portadora do RG nº. 8.790.XXX-0/PR, inscrita no CPF sob o nº. 048.xxx.xxx-16, matrícula nº 204434, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 22 de abril de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5CE055D1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.182 DE 16/04/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DAYANE LETICIA RODRIGUES DA SILVA BORGES PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4577/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***DAYANE LETICIA RODRIGUES DA SILVA BORGES***, portadora do RG sob nº 12.9XX.XXX-2 inscrita no CPF sob o nº. 087.xxx.xxx-01, matrícula nº 204435, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 22 de abril de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1167DD5A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.306 DE 16/04/2025 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA CAMILY BURGINSKI CRUZ PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 9905/2025, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora ***CAMILY BURGINSKI CRUZ***, matrícula 204431, admitida em 16/04/2025, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 17 de abril de 2025.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:7BE19E8C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.183 DE 16/04/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 460.761,13

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.924/2024 – LDO e nº. 6.010/2024 – LOA,

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 460.761,13 (quatrocentos e sessenta mil setecentos e sessenta e um reais e treze centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
297 - 3.3.90.39.00.00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00
306 - 4.4.90.52.00.00 107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 100.000,00

08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
355 - 3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL DE CONSUMO R$ 150.000,00
361 - 3.3.90.33.00.00 107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 160.761,13

Total: R$ 460.761,13

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.4.50.01.00.00000000 Fonte: 107 R$ 460.761,13

Total da Receita: R$ 460.761,13

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:CD9CA9CE

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.294, DE 16/04/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR GEOVANE ROCHA DE SOUZA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 9801/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viajem para Brasília/DF no Ministério da Saúde na Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência para tramites necessários para a liberação da Ambulância Unidade de Suporte Básico (USB) do SAMU e equipamentos embarcados conforme proposta SAIPS aprovada nº 124854, Termo de Doação nº 671/2024, nos dias 22 à 25 de Abril de 2025, em Brasília/DF.

a) Geovane Rocha de Souza – Motorista II – CPF: 048.xxx.xxx-78, quatro diárias, no valor total de R$ 2.790,28 (dois mil setecentos e noventa reais e vinte e oito centavos);

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:64D6EF97

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.302, DE 16/04/2025 - ADIANTAMENTO VIVIANE LOUISE ANTONIETE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9688/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro (a), com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Viviane Louise Antoniete	*075.xxx.xxx-58*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3178B9D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 16 DE ABRIL DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Decreta ponto facultativo na Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 62 da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 169, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

Considerando a Portaria MGI n° 9.783, de 27 de dezembro de 2024, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o Decreto Estadual n.º 8113, de 29 de novembro de 2024, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2025, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais;

DECRETA

Art. 1° Fica decretado Ponto Facultativo no dia 17 de abril (quinta-feira) em virtude das celebrações preparatórias às comemorações da Paixão de Cristo.

Parágrafo único. Tendo em vista o contido no art. 1° deste decreto, ficam suspensas todas as atividades de atendimento ao público na data mencionada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:FBC33309

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 037/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 037/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereadora da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Vereadora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome da Vereadora: ANA CAROLINE BUDSKE
Data início: 22/04/2025
Data fim: 22/04/2025
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Cumprir agenda no gabinete do Deputado Estadual Luis Raimundo Corti, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a fim de viabilizar recursos para o Município.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 16 de abril de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:1BBA3A5D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 038/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 038/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 22/04/2025
Data fim: 22/04/2025
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte da vereadora Ana Caroline Budske, para cumprir agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 16 de abril de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:25350AB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1319/2025

LEI N. 1319 de 15 de Abril de 2025

Denomina de "JOSÉ MARIA UCHAK" via pública do Município de Palmital e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, ROBERTO CARLOS ROSSI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A rua projetada no entorno da Vila Santa Rita, logradouro público do Município de Palmital, Paraná passam a ter denominação na forma da disposição a seguir:

I - A Rua Projetada no entorno da Vila Santa Rita, logradouro público do Município de Palmital-PR, fica por esta Lei, denominada de RUA JOSÉ MÁRIA UCHAK.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias..

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (15/04/2025).

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:067114B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1320/2025

LEI Nº 1320 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de acondicionamento dos corpos em invólucro protetor para os sepultamentos realizados nos cemitérios no Munícipio de Palmital-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinado que todas as funerárias, permissionárias, responsáveis pelos atendimentos encaminhados para sepultamentos realizados nos cemitérios públicos e/ou privados, dentro do Município tem a obrigatoriedade de acondicionar os corpos que serão sepultados em Invólucro Protetor, composto absorvente de celulose e gel, que atua no processo de sucção e contenção das partículas danosas, com o objetivo de evitar contaminação do lençol (aquífero) freático pelo necrochorume, subproduto resultante da decomposição do organismo humano de forma natural direta ou indireta.

§ 1° Todas as soluções a serem utilizadas deverão contemplar medidas seguras, que garantam a acomodação e o isolamento do cadáver na urna mortuária, de forma que a sepultura e o lençol freático não venham a ser contaminados.

§ 2° Todas as soluções deverão também facilitar o processo de exumação, possuindo sistema de linhas nas bordas que, ao serem acionadas, permitam seu fechamento, envolvendo os ossos na forma de bolsa, agilizando sua remoção e evitando contato físico.

Art. 2º A prestadora de serviços - funerária - deverá manter registros, em livros ou documentos semelhantes, comprovando, através de numeração própria, que foram aplicadas medidas de prevenção contra contaminação do lençol freático.

Art. 3º Fica instituída a multa de 10 (dez) UFMs, a partir da data do sepultamento, à prestadora de serviços, ou seja, a funerária responsável pelo funeral ou sepultamento que for realizado em desacordo com esta Lei.

Parágrafo único: O pagamento da multa referida no caput deste artigo não desobriga o ressarcimento aos gastos do Município para reparação dos danos ambientais e eventuais consequências, bem como responsabilização civil e criminal pelo dano causado.

Art. 4º Em decorrência da obrigatoriedade ora instituída a municipalidade manterá a disposição das famílias que necessitam de auxilio funeral e que não possuem convênio funerário, as despesas com o invólucro, podendo regularizar a matéria sob Decreto.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação..

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 10 de fevereiro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:DD1B5B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 293/2025

PORTARIA N.º 293/2025

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DE PALMITAL – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**.

NOMEAR

Art. 1º. Os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Palmital, conforme prevê o §9 do art. 43 da Resolução CD/FNDE n° 06/2020, conforme abaixo:

Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores da Educação
Titulares: 1. MARIA APARECIDA SCHOMA – CPF: 053.736.159-60
2. ELZA ADRIANE BODNAR – CPF:055.983.419-56
Suplentes: 1. ARIANE SORGATO MORCHE – CPF: 045.048.659-12
2. RAFAELA SILVESTRE – CPF:053.953.129-43

Representantes de Pais e Alunos:
Titulares: 1. MARILETE DE MIRANDA -CPF: 061.360.399-07
2. JULIANE APARECIDA CORREIRA DE MELO - CPF: 072.685.159-01
Suplentes: 1. JOSIELI APARECIDA DE MORAIS - CPF: 070.995.829-33
2. JESSICA STRIKER AMANCIO - CPF: 115.821.189-90

Representantes da Sociedade Civil:
Titulares: 1. EDINEI EING - CPF: 038.711.079-80
2. EVANDRA DOS SANTOS LOPES - CPF: 004.333.019-37
Suplentes: 1. MARIA VALDETE PACHECO RUDIAK - CPF: 052.637.969-35
2. SIRLENE MATTEI ALMEIDA - CPF: 045.739.389-07

Representantes do Poder Executivo:
Titular: 1. VANDERLEI RETCHESKI-CPF: 073.221.189-10
Suplente: 1. JOANA TEREZINHA LEAL DE ALMEIDA - CPF: 016.731.259-64

Art. 2° - O Conselho ficara sob a Presidência da senhora EVANDRA DOS SANTOS LOPES e Vice-presidência MARIA APARECIDA SCHOMA.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital aos 15 de Abril de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7DD09CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 294/2025

PORTARIA N.º 294/2025

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
EXONERAR

Art. 1º- A Sra. **VILMA MARIA DOS SANTOS,** portadora do RG n. º 5.977.077-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n. º 795.758.979-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A0CFF0BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 295/2025

PORTARIA N.º 295/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Quinze (15) dias de férias a Servidora **JOSIELI APARECIDA GOMES,** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para serem usufruídas no período **de 22/04/2025 a 06/05/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de maio de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0A3AEAED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 296/2025

PORTARIA N.º 296/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a Servidora **EDICARLA MATULLE,** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para serem usufruídas no período **de 05/05/2025 a 03/06/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **04 de junho de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:386B133F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 296/2025

PORTARIA N.º 296/2025

SÚMULA: Retorna Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Retornar a servidora **IVONEIDE MARIA ZAPATOSKI,** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde da **Licença Especial** concedida pela Portaria 272/2025, a partir da data de 30 de abril de 2025.
Art. 2º- Tendo usufruído 40 dias de licença do período 2019/2024.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1C01BC4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
7º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 79/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 42/2021

7º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 79/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO NA UNIDADE DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SILMARA**

NEUMANN, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA GENERAL OSORIO, 693 SALA 01 - CEP: 85040040 - BAIRRO: CONRADINHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.974.014/0001-09, neste ato representado por SILMARA NEUMANN, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.127.489-96, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 79/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº79/2021 do **Pregão 25/2021**, fica prorrogado pelo período, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 16 de Abril de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Silmara Neumann
SILMARA NEUMANN
054.127.489-96
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
03113798930

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7A312BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 280/2025

PORTARIA Nº 280/2025

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 002/2024, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. MARIELI RIBEIRO SMALTI, portadora do RG n.º 10.034.342-0 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 111.859.759-18, no cargo temporário de PROFESSORA, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 21/06/2025.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7F096D6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 021/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 65/2020
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INTERNET DEDICADA EM FIBRA ÓPTICA PURA E BANDA LARGA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, com endereço à RUA OSORIO BRASILEIRO, 11, 11 INFOBIT - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE, Palmital/PR inscrita no sob nº10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). RONALDO RETECHESKI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 ao Contrato Administrativo n. 93/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor de 25% do Lote 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, do Contrato Administrativo n. 93/2020, conforme valor abaixo detalhado. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. **VALOR TOTAL ADITIVADO 29.850,00 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais)**

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08/04/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Vieira e Retecheski LTDA
RONALDO RETECHESKI,
Contratado(a)

Testemunhas:

NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089-87

ELTON OTTO BACK
CPF-098.366.099-97

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:FC127F57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 66/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão EletrônicoNº 20/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2023

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 66/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E REPARAÇÃO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS, CONFORME O ANEXO I.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SERGIO GOMES ACESSORIOS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.133.421/0001-77, neste ato representado por SERGIO GOMES, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 66/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº66/2024 do **Pregão 20/2023**, fica prorrogado pelo período, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 12 de Janeiro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Sergio Gomes Acessorios
SERGIO GOMES
793.584.469-00
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
CPF-836.709.639-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:87F23A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 55/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão EletrônicoNº 20/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 62/2023

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 55/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E REPARAÇÃO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS, CONFORME O ANEXO I.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ELOILSON DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1477 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.985.644/0001-62, neste ato representado por ELOILSON DE OLIVEIRA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.846.949-00, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 55/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº55/2024 do **Pregão 20/2023**, fica prorrogado pelo período de 12 meses, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 14 de Abril de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

ELOILSON DE OLIVEIRA
Eloilson de Oliveira
041.846.949-00
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
CPF-836.709.639-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1EF72F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 298/2025

PORTARIA N.º 298/2025

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
EXONERAR

Art. 1º- A Sra. **DALVA CAMILO DE OLIVEIRA STHIBOR,** portadora do RG n. º 6.661.153 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o n. º 065.068.699-33, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AB989CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 299/2025

PORTARIA N.º 299/2025

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

EXONERAR

Art. 1º- O Sr. **DIEGO BARBOSA PEREIRA,** portador do RG n.º 2007015100896 SSP/CE e inscrito no CPF/MF n.º 066.637.943-29, do cargo de **Vigia.**
Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:01CEC4A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 300/2025

PORTARIA N.º 300/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Um (01) dia de férias aos Servidores abaixo nominados, referente ao período aquisitivo **2024/2025** para serem usufruídas no dia relacionado a cada servidor, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidor
CLEONI LOURENÇO DOS SANTOS
EDINEIDE DE OLIVEIRA
JULIANA VIEIRA
EDIMARA VIEIRA ZANELLA
CLEONI LOURENÇO DOS SANTOS
CARLA FERRAZ DE LIMA
MAYARA CRISTINA SIMIANO VICENTIN
JANETE APARECIDA ALVES
CLEONI LOURENÇO DOS SANTOS
ELISANGELA MARIA PADILHA
LUCIANA NICZAY
PATRICIA DE FATIMA TELLES

Dia de Fruição
11/03/2025
19/03/2025
19/03/2025
21/03/2025
21/03/2025
28/03/2025
28/03/2025
04/04/2025
09/04/2025
14/04/2025
22/04/2025
28/04/2025

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:904648EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 301/2025

PORTARIA N.º 301/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER
Art. 1º- Dois (02) dia de férias aos Servidores abaixo nominados, referente ao período aquisitivo **2024/2025** para serem usufruídas no dia relacionado a cada servidor, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidor
MARIA JOSÉ VELOZO DA SILVA
MARIA APARECIDA SCHOMA
CRISTIANE DE FÁTIMA LEAL SALDANHA
SORAIA ANGELICA M. DE ALMEIDA
MARIA LUIZA VIDAL

Dias de Fruição
06/03 e 07/03/2025

21/03 e 24/03/2025
27/03 e 28/03/2025
01/04 e 03/04/2025
15/04 e 16/04/2025

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:ED4EF52F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 302/2025

PORTARIA Nº 302/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Três (03) dia de férias a Servidora **LUCIANE APARECIDA OLIVEIRA SANTIAGO,** referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para ser usufruído nos dias 12, 13,e 14/03/2025, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C7FDF71C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 303/2025

PORTARIA Nº 303/2025

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 02 (dois) dias (20 e 21/03/2025) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **ELISANGE APARECIDA DE LARA** lotada no CMEI Apolônia Back.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 16 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8E366939

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 41/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE BARRACÃO PARA ATENDER AS NECESSIDES OPERACIONAIS DO PROGRAMA COLETA MAIS, DESENVOLVIDO EM PARCERIA COM A ITAIPU BINACIONAL, COM AREA COBERTA DE NO MINIMO 550 M² PELO PERIODO DE 12 MESES

VALOR: R$ 36.432,00 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: CPF: 546.843.749-04
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5890	12.002.18.542.1801.2111	0	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 15/04/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº41/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE BARRACÃO PARA ATENDER AS NECESSIDES OPERACIONAIS DO PROGRAMA COLETA MAIS, DESENVOLVIDO EM PARCERIA COM A ITAIPU BINACIONAL, COM AREA COBERTA DE NO MINIMO 550 M² PELO PERIODO DE 12 MESES

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **,** empresa inscrita no CNPJ: .
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 15/04/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2025

REF: LOCAÇÃO DE BARRACÃO PARA ATENDER AS NECESSIDES OPERACIONAIS DO PROGRAMA COLETA MAIS, DESENVOLVIDO EM PARCERIA COM A ITAIPU

BINACIONAL, COM AREA COBERTA DE NO MINIMO 550 M² PELO PERIODO DE 12 MESES, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 53/2025, Dispensa de Licitação n° 13/2025, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 13/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **,**inscrita no CNPJ:

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 15/04/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:347CE87A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **ADEMAR DA CRUZ COUTINHO**
CPF/MF: **058.406.389-00**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato do Sr. **ADEMAR DA CRUZ COUTINHO**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
Palmital/Pr.,16 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **CAILI NATAN MACHADO**
CPF/MF: **092.629.109-24**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato do Sr. **CAILI NATAN MACHADO**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
Palmital/Pr.,16 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **JOCELAINE FERREIRA DE SOUZA**
CPF/MF: **864.308.079-91**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato da Sra. **JOCELAINE FERREIRA DE SOUZA**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
Palmital/Pr.,16 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **JOELTON DE JESUS MORAIS**
CPF/MF: **108.217.389-41**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato do Sr. **JOELTON DE JESUS MORAIS**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
Palmital/Pr.,16 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **MARCIA CAMARGO DOS SANTOS**
CPF/MF: **075.235.409-45**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato da Sra. **MARCIA CAMARGO DOS SANTOS**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
Palmital/Pr.,16 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **RYCHARD EDUARDO LEAL SALDANHA**
CPF/MF: **121.102.209-96**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato do Sr. **RYCHARD EDUARDO LEAL SALDANHA**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
Palmital/Pr.,16 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO 01/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **VILMA VAN HANNDEL**
CPF/MF: **864.308.079-91**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de vigência do contrato da Sra. **VILMA VAN HANNDEL**, fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
Palmital/Pr.,16 de abril de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D541A59F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4705

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.° 25.387/2025 DE 11/04/2025.

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Fábio dos Santos
Data Início:22/04/2025
Data Fim: 24/04/2025
N.° de Diárias: 2,3333 diárias
Valor Unitário – 184 UFM: R$ 790,17
Valor Total: R$ 1.843,70
Destino/UF: São Paulo/SP
Código do IBGE do Município destino: 3550308
Tipos Padrão de Objetivo: 29ª Edição da Intermodal South América - 2025.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 15 de abril de 2025

ALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:5CC05A52

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4706

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.° 25.387/2025 DE 11/04/2025.

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Lindonei do Nascimento Santos
Data Início:22/04/2025
Data Fim: 24/04/2025
N.° de Diárias: 1,5 diárias
Valor Unitário – 184 UFM: R$ 790,17
Valor Total: R$ 1.185,25
Destino/UF: São Paulo/SP
Código do IBGE do Município destino: 3550308
Tipos Padrão de Objetivo: 29ª Edição da Intermodal South América - 2025.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 15 de abril de 2025

ALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:E83209F4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4707

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.° 25.387/2025 DE 11/04/2025.

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Renan de Andrade Britto Barboza
Data Início:22/04/2025
Data Fim: 24/04/2025
N.° de Diárias: 1,5 diárias
Valor Unitário – 184 UFM: R$ 790,17
Valor Total: R$ 1.185,25
Destino/UF: São Paulo/SP
Código do IBGE do Município destino: 3550308
Tipos Padrão de Objetivo: 29ª Edição da Intermodal South América - 2025.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 15 de abril de 2025

ALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:2FD44572

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA 2640

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

C O N C E D E

A Licença à servidora gestante (Licença Maternidade) de 180 dias a **SUELLEN BRITES FERREIRA DA SILVA HERMENEGILDO** ocupante do Cargo de Assessora Parlamentar DAS-1B, em virtude do nascimento de seu filho conforme certidão de nascimento n.° 084376 01 55 2025 1 00538 059 0123141 80 apresentada no Departamento Administrativo desta Casa e arquivada na ficha funcional da servidora lotada no Gabinete do Vereador Halleson Ricardo Stieglitz, a partir de 08 de abril de 2025, de acordo com o Art.124 da LC 046/16.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 11 de abril de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:02EF04A2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 51/2025 - CISLIPA

PORTARIA N° 51/2025

> "Nomeia empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, nomeia:

Artigo 1°. Fica NOMEADA a Sra. **THAYNNA CRISTINE XAVIER**, portadora do documento de identidade n° 126756224 SESP/PR no emprego público comissionado de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:0766C2D3

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 040/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO**
NOME DO SEGURADO: **SUELI DE SOUZA SCHNEIDER**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.441.991-8	030.237.569-45	0255	LEI 886/1972

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.
FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R$ 4.478,48 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº REQUIRIDO EM INÍCIO
2025/04/3834 07/04/2025 01/04/2025

O beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
ANTONIO JOSÉ SCHNEIDER	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 14 de abril de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:C8A1C8A5

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA 042/2025

PORTARIA Nº 042/2025
O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025.

RESOLVE:

I - DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, os servidores abaixo:

PRESIDENTE: Soraia Santos de Campos Maurício - matric. 90074-1;
MEMBRO: Luciana Camargo Franco, matrícula 90027-1;
MEMBRO: Claudineia Pinto dos Santos, matrícula 90067-3;
MEMBRO: Camila Chaves Batista, matrícula 90069-1;
MEMBRO: Adriana Mendes Rodrigues, matrícula 90066-3.

II – DETERMINAR que a Comissão tenha função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações ao cadastramento de licitantes, a qual exercerá de acordo com os poderes e atribuições conferida pela Lei nº 14.133/2021 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

III – ESTA PORTARIA entra em vigor a partir de 16 de abril de 2025, ficando revogada a Portaria nº 003/2025, de 16 de janeiro de 2025.

PARANAGUÁ, 16 de abril de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:C9866F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 545

PORTARIA Nº 545

"Relota a servidora municipal Rosiane Jacinto Ricardo para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e tendo em vista o que consta no protocolado sob n° 26.008/2025,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora ROSIANE JACINTO RICARDO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 12.933-1, na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2F68493B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 546

PORTARIA N° 546

"Designa servidores como fiscais de Contratos conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contratos, firmados entre o Município de Paranaguá e as Empresas conforme abaixo:

Nº CONTRATO	DESCRIÇÃO DO CONTRATO	FISCAIS
28/2023	LIGGA Telecomunicações S.A.	- Alan Glaison dos Santos Mozer, matrícula nº 11.536-1; - Ronei Ruiz Soares, matrícula nº 9.099-2.
69/2022	IPM Sistemas LTDA	- Gianfrank Julian Tambosetti, matrícula nº 8.368-1/2; - Nivaldo José Suave, matrícula nº 9.419-1.
256/2022	Método Telecomunicações e Comércio LTDA	- Alan Glaison dos Santos Mozer, matrícula nº 11.536-1; - Renan da Silva França, matrícula nº 9.420-1.
160/2024	Uniteelcom Engenharia de Telecomunicações LTDA	- Alan Glaison dos Santos Mozer, matrícula nº 11.536-1; - Renan da Silva França, matrícula nº 9.420-1.
128/2023	Uniteelcom Engenharia de Telecomunicações LTDA	- Alan Glaison dos Santos Mozer, matrícula nº 11.536-1; - Renan da Silva França, matrícula nº 9.420-1.
72/2024	Alia Tecnologia Soluções em TIC e Energia LTDA	- Alan Glaison dos Santos Mozer, matrícula nº 11.536-1; - Ronei Ruiz Soares, matrícula nº 9.099-2.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 15 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AD6B1D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 550

PORTARIA Nº 550

"Torna sem efeito a Portaria nº 520, de 04 de abril de 2025."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 520, de 04 de abril de 2025, em nome da servidora EDYLAINE CAROLINE DA SILVA.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:61162D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 552

PORTARIA Nº 552

"Designa Ana Carolina Souza Tavares para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora ANA CAROLINA SOUZA TAVARES, matrícula nº 12-250.1, para exercer a função gratificada de Assessor do Cadastro Único e Bolsa Família, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EE606A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 551

PORTARIA Nº 551

"Designa Izaura do Rocio da Cruz Ribeiro para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora IZAURA DO ROCIO DA CRUZ RIBEIRO, matrícula nº 7.048-1, para exercer a função gratificada de Ouvidor da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6EB3B646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 553

PORTARIA Nº 553

"Designa Dielle Mendonça Gaspar para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora DIELLE MENDONÇA GASPAR, matrícula nº 10.545-1, para exercer a função gratificada de Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social VI, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1859B60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 554

PORTARIA Nº 554

"Designa Carlos Alberto dos Santos para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor RODRIGO FERNANDES CANDIDO, matrícula nº 11.312-1, para exercer a função gratificada de Coordenador de Logística e Transportes, Símbolo FG-D2, da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7591CC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 555

PORTARIA Nº 555

"Designa Toni Emerson Granza da Silva para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor TONI EMERSON GRANZA DA SILVA, matrícula nº 6.582-1, para exercer a função gratificada de Supervisor de Ações Integradas Administrativas, Símbolo FG-D, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:198D48E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 556

PORTARIA Nº 556

"Concede diárias a servidora Leonice Lara Lacerda, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.130/2025,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora LEONICE LARA LACERDA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária, matrícula n° 98.837-2, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 704,28 (Setecentos e quatro reais e vinte e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Brusque-SC, com saída no dia 23 de abril e retorno no dia 24 de abril do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará da "Visita Técnica à Prefeitura de Brusque a convite do Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo Valdir Rubens Walendowsky."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:89F309CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 557

PORTARIA Nº 557

"Concede diárias ao servidor Edson Yoshimitsu Okamura, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.130/2025,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor EDSON YOSHIMITSU OKAMURA, Diretor de Transporte e Logística, matrícula n° 98.928-1, a importância correspondente a 01 (uma) diáriaa de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 528,21 (Quinhentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Brusque-SC, com saída no dia 23 de abril e retorno no dia 24 de abril do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Visita Técnica à Prefeitura de Brusque a convite do Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo Valdir Rubens Walendowsky."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D4B25FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 558

PORTARIA Nº 558

"Concede diárias ao servidor Luiz Augusto Pellegrini de Carvalho, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.005/2025,
RESOLVE:

I - Conceder ao servidor LUIZ AUGUSTO PELLEGRINI DE CARVALHO, Secretário Municipal de Urbanismo, matrícula n° 98.790-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 184 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.580,33 (Mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e três centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo - SP, com saída no dia 22 de abril e retorno no dia 24 de abril do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da “Intermodal South America 2025.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4D9889D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 549

PORTARIA Nº 549

“Concede diárias ao servidor João Maria Cabral Martins, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.021/2025,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JOÃO MARIA CABRAL MARTINS, Diretor de Assuntos Portuários e Sustentabilidade, matrícula n° 98.826-2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.236,78 (Mil, duzentos e trinta seis reais e setenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo-SP, com saída no dia 22 de abril e retorno no dia 24 de abril do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “Intermodal South América 2025.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:02BF67A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 797

DECRETO Nº 797

"Recompõe membros do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Recompõe os membros do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI, na seguinte forma:

Presidente: RAFAEL CARNEIRO SACOMAN, matrícula nº 98.818-2;

Secretário: ANDREIA SOARES, matrícula nº 9.100-2;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Membro: HELISON ZOLA DOS SANTOS, matrícula nº 9.439-1;
Membro: LUIZ ANDRÉ MEGIOLARO DOS SANTOS, matrícula: 11.473-1;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Membro: VANIA PESSOA RODRIGUES FOES, matrícula nº 2.261-1;
Suplente: REILLY DA CUNHA ALGODOAL, matrícula: 96.697-2;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
Membro: VERONICA MARODIM MARQUES, matrícula nº 96.196-2;
Suplente: ARIANA GOMES FRANÇA BUENO ZIESEMER, matrícula nº 11.454-1;
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Membro: AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI FRANCO, matrícula nº 10.200-2;
Suplente: FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, matrícula nº 93.815-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 567, de 28 de fevereiro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DE7E2030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 560

PORTARIA Nº 560

“Relota a servidora municipal Rita de Cássia da Silva Soares para o órgão que especifica.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e tendo em vista o que consta no protocolado sob n° 23.219/2025,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora RITA DE CÁSSIA DA SILVA SOARES, ocupante do cargo de Técnico em Administração, matrícula nº 2.394-1, na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3F13218F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 561

PORTARIA Nº 561

“Relota o servidor municipal Daniel Farias Portella para o órgão que especifica.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 5.950/2025,

RESOLVE:
I - Relotar o servidor DANIEL FARIAS PORTELLA, Motorista, matrícula nº 9.468-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1F1D6717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 559

PORTARIA Nº 559

"Dispõe sobre readaptação funcional da servidora municipal Vilma Friedrich."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que preceitua o Art. 32, da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, a Lei Municipal nº 3.008/2010 e ainda o Decreto nº 4.659 de 24 de agosto de 2023, e conforme o contido no protocolado sob nº 19.080/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a readaptação funcional da servidora VILMA FRIEDRICH, matrícula: 95.401-1, Auxiliar de Serviços Gerais, em razão das limitações certificadas em inspeção médica, e ainda pela equipe multidisciplinar de saúde ocupacional do Departamento de Saúde Ocupacional, para exercer, no que lhe for compatível com seu grau de instrução, as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sem aumento ou redução de vencimento e/ou carga horária, conforme Art. 37, §13 da Constitucional Federal.

Art. 2º A readaptação funcional, de que trata esta Portaria, não enquadra a referida servidora em outro cargo e far-se-á considerando as atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido.

Art. 3º O Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, deverá realizar todas as anotações necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A9111967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 562

PORTARIA N° 562

“Desliga, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a servidora Marize Leal Alves de Lima.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 23.375/2025,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de abril de 2025, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora MARIZE LEAL ALVES DE LIMA, ocupante do cargo de Professor, matrícula n° 7.951-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de abril de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:49837669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 798

DECRETO Nº 798

“Nomeia os Agentes de Contratação / Pregoeiros.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 3.262, 06 de junho de 2012 e suas alterações,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009 e, nos termos da Lei nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como Agentes de Contração / Pregoeiros, para atuarem como Agentes de Contratação / Pregoeiros nos processos licitatórios no município de Paranaguá, os servidores abaixo especificados:

Aline Abalem Stahlschimidt, matrícula nº 9.101-3;
Ana Paula Pinheiro da Silveira, matrícula nº 9.434-2;

Anderson Luiz Fernandes, matrícula nº 6.920-1;
Bianca Freitas de Souza Russo, matrícula nº 96.348-1;
Cristiane dos Santos Zella, matrícula nº 5.431-1;
Eliane Gonçalves Costa, matrícula nº 5.730-2;
Henrique Makoto Furuta, matrícula nº 11.510-1;
Izabelle Garcia Domingues, matrícula nº 10.468-2;
Leandro Lino Rolim, matrícula nº 9.362-1;
Luciane Chiarelli Magalhães, matrícula nº 8.503-4;
Marilete Rodrigues da Silva, matrícula nº 7.264-4;
Neuma Beatriz Barcellos Valera, matrícula nº 10.469-1;
Pedro Luis Candido da Costa, matrícula nº 7.726-1;
Ronald Silva Gonçalves, matrícula nº 5.307-2;
Rosiana do Rocio Pereira, matrícula nº 2.209-1.

Art. 2º Os Agentes de Contratação / Pregoeiros também serão designados como membros da equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 455/2025.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:50F7CE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 799

DECRETO Nº 799

"Nomeia Karina Rodrigues Policarpo para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), KARINA RODRIGUES POLICARPO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Revisão de Benefícios, Símbolo DAS-A, da Paranaguá Previdência.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A7B19C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 564

PORTARIA Nº 564

"Designa Edeson Luiz Gonçalves, para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor EDESON LUIZ GONÇALVES, matrícula nº 6.486-2, para exercer a função gratificada de Supervisor de Geoprocessamento, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1B8170BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 565

PORTARIA Nº 565

“Cede a servidora Grazielle Potirala Carneiro Lobo para a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 49, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.876/2025,

CONSIDERANDO o Termo de Convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ nº 76.017.458/0001-15 e a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, CNPJ nº 35.848.527/0001-55, para cessão de servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida, em caráter temporário, para a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, com ônus para a Secretária Municipal de Saúde, a servidora municipal GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO, ocupante do cargo efetivo de Administrador Hospitalar, matrícula nº 7.396-2, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º O controle de jornada e de produtividade deverá ser realizado exclusivamente pela FASP, mediante certificação a ser realizada pela chefia imediata e pela Diretoria Executiva.

Art. 3º A cessão da servidora, cargo efetivo, ficará vigente até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada.

Art. 4º A critério da Administração Municipal, a presente cessão poderá ser revogada a qualquer momento, parcial ou integralmente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 16 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9FCF9A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 763

DECRETO Nº 763

"Recompõe a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e o contido no protocolado nº 21.564/2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica recomposta a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

Art. 2º Para compor a Comissão a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficam nomeados os seguintes servidores:

PRESIDENTE:

JULIANA WAGNER LEANDRO, matrícula: 12.482-1;

SECRETÁRIA:

IDIARA DUARTE CONRADT, matrícula: 10.553-1;

MEMBROS:

MARIA JANETE SANTIAGO, matrícula: 10.616-1;

JONATHA FABRICIO DA SILVA MANTOVANI, matrícula: 95.040-1.
Art. 3º A Comissão ora instituída, deverá dedicar-se com prioridade à solução e bom andamento, célere e razoável, dos processos administrativos em questão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:52FF8B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 566

PORTARIA Nº 566

"Designa Linda Mara do Rocio Abalem para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal LINDA MARA DO ROCIO ABALEM, matrícula nº 6.995-2, para exercer a função gratificada de Assessor de Relações Públicas, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Governo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F3995FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 796

DECRETO Nº 796

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária: 24.001	Gabinete do Diretor Geral	
Funcional Programática: 24.001.0017.0125.0012.2230	**Atividade:** Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 30.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária: 24.001	Gabinete do Diretor Geral	
Funcional Programática: 24.001.0017.0125.0012.2230	**Atividade:** Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 30.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2BA8ECDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 482

PORTARIA Nº 482

"Cede, em caráter temporário, para a Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR, o servidor municipal Jaci Ricardo Leal Passos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal n° 897/2018, de acordo com o art. 49 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), de acordo com o Termo de Convênio firmado, entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ nº 76.017.458/0001-15 e a CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR, inscrita no CNPJ nº 79.612.362/0001-93, publicado no Diário Oficial dos Municípios, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.532/2025,

RESOLVE:

I -CEDER, em caráter temporário, para a Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR, com ônus para o Órgão de Origem, pelo prazo de 02 (dois) anos, o servidor JACI RICARDO LEAL PASSOS, matrícula nº 9.370-1, ocupante do cargo efetivo de Administrador de Rede.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de março de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E95F2EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 800

DECRETO Nº 800

"Nomeia Fernanda de Lima Nogueira Polidoro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FERNANDA DE LIMA NOGUEIRA POLIDORO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial de Planejamento Urbano, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:69245C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 15 de abril de 2025.

PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DCABC209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO 007/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15. BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME - C.N.P.J. nº 43.998.179/0001-20

Objeto: "Contratação de apresentação artística da dupla sertaneja BRUNO E BARRETO, no dia 01 de Maio de 2025 – Dia do Trabalhador, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos)" incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. Será realizado no local denominado Praça de Eventos 29 de Julho, neste Município de Paranaguá, em horário a ser definido. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 23.165/2025, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal Turismo".

Processo Administrativo nº: 23.615/2025

Dotação orçamentária: 44.01.2322.023.0695.005.3339039.999.1000

Valor da Contratação: R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 15/04/2025

PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:93561955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

A Srª. Secretária Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, que tem por objeto: "Contratação de apresentação artística da dupla sertaneja BRUNO E BARRETO, no dia 01 de Maio de 2025 – Dia do Trabalhador, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos)" incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. Será realizado no local denominado Praça de Eventos 29 de Julho, neste Município de Paranaguá, em horário a ser definido. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 23.165/2025, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal Turismo".

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**:** BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME - C.N.P.J. nº 43.998.179/0001-20

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 15 de abril de 2025.

PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A96D682F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 PROCESSO Nº 1.780/2025

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas de diversos tamanhos, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá.
I.D. LICITACOES-E: 1069049.
TIPO: Menor Preço.
DATA DA ABERTURA: 07/05/2025 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 2.841.300,00 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil e trezentos reais).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 16 DE ABRIL DE 2025.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:917C765F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE SUSPENSÃO

Informamos que, em decorrência de determinação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da decisão a qual deferiu a liminar em sede de representação contra a Concorrência nº 001/2024, o referido processo licitatório está SUSPENSO.
A suspensão se faz necessária para que a corte delibere sobre o mérito da Representação. Em breve, novas informações serão disponibilizadas.
Agradecemos a compreensão de todos os envolvidos.

Paranavaí, 15 de abril de 2025.

THAIS BARRANCO CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:224F4558

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO N°05/2025

RESOLUÇÃO N°05/2025

Súmula: Regulamenta a utilização dos veículos oficiais cedidos pela SESA ao CIS/AMUNPAR, bem como a responsabilidade dos colaboradores do consórcio pelo pagamento das multas decorrentes de infração de trânsito.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR, Sr. **Ulisses de Souza**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar a utilização dos veículos cedidos a este consórcio, bem como o procedimento a ser realizado em caso de ocorrência de infrações de trânsito, resolve:

Art. 1º – Os veículos oficiais cedidos pela SESAao consórcio deverão ser conduzidos por pessoas habilitadas de acordo com as leis de trânsito, sendo empregados públicos efetivos, comissionadosou cedidos de outros entes que estejam lotados no CIS/AMUNPAR, doravante denominados como colaboradores.

Art. 2º – O controle de circulação dos veículos no Município ou durante a realização de viagens serão feitos por meio de registro no diário de bordo.

Parágrafo único. O controle de bordo deverá ser recolhido dos veículos e arquivado por no mínimo cinco anos para simples conferência e responsabilização dos usuários dos veículos que porventura infringirem as leis de trânsito na condução dos veículos cedidos pela SESA.

Art. 3° – É vedado o uso dos veículos sem a documentação necessária (veículo e condutor) e dos itens de segurança.

Parágrafo único. É proibido dar carona a pessoas que não possuem nenhum vínculo com o CIS/AMUNPAR.

Art. 4º – O condutor será responsável pelas infrações de trânsito cometidas na condução do veículo cedido pela SESSA ou em razão dele, sendo assegurado o direito de defesa prévia e recorrer das multas eventualmente aplicadas.
Art.5º–A correta identificação do condutor do veículo por meio de imagens, vídeo, diário de bordo entre outros meios de prova em

Direito admitidos são imprescindíveis para fins deresponsabilização do colaborador do CIS/AMUNPAR.
§ 1º O colaborador na condução do veículo cedido pela SESAé o responsável pelo pagamento das multas de trânsito, não podendo esta responsabilidade ser transferida ao consórcio, quando identificado o condutor do veículo.

§ 2º Admitida a responsabilidade pela infração de trânsito pelo condutor e, após preenchido o formulário de identificação, se for o caso, será fornecida, pelo servidor, cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para que proceda a indicação do condutor, em observância a lei de trânsito.

§ 3º Caso o colaborador se negue a assinar a notificação do condutor, o CIS/AMUNPAR tomará as providências do art. 5º, § 1º da Resolução do CONTRAN n.º 619/2016 para apresentação do condutor.

§ 4º Não sendo aceita a identificação do condutor nos termos do "caput", o colaborador será responsável pela penalidade de não indicação, conforme previsão contida no § 8º do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo de sua responsabilização pela infração original a ser apurada em processo administrativo disciplinar.

Art. 6º – O CIS/AMUNPAR ao tiver ciência da notificação de infração de trânsito ou do auto de infração de trânsito, encaminhará ao motorista infrator para:

–pagamento voluntário dentro do prazo fixadono auto deinfração detrânsito;

– apresentação de defesa prévia ou recurso perante a autoridade de trânsito ou órgão de trânsito que infligiu a multa dentro do prazo ali consignado.

§ 1º – O condutor do veículo deverá comprovar à Direção do CIS/AMUNPAR a apresentação de defesa ou recurso, em até 5 (cinco) dias antes do vencimento da multa.

§ 2º Não havendo pagamento da multa e tampouco apresentação de defesa ou recurso por parte do condutor infrator, o CIS/AMUNPAR realizará o pagamento da multa e determinará o desconto do valor em Folha de Pagamento.

§3º Compete ao responsável pela frota do CIS/Amunpar verificar os renavams dos veículos cedidos pela SESA a cada 15 (quinze) dias para o conhecimento de eventuais multas aplicadas em desfavor do consórcio e tomar as providências cabíveis para que o infrator seja devidamente notificado.

§ 4º –Aciência ao infrator do auto de infração de multa de trânsito feita pelo CIS/AMUNPAR fora do prazo legal para apresentação de defesa ou recurso administrativo, desobriga o infrator do

Pagamento da aludida multa, sempre juízo da responsabilização do colaborador que deu causa a este fato.
§ 5º – Não sendo identificado o condutor ou não sendo cientificado a tempo caberá ao CIS/AMUNPAR realizar o devido pagamento, ainda que dobrado, sem prejuízo da abertura de processo administrativo em face do causador do dano.
Art.7º–O desconto em Folha de Pagamento será feito de forma compulsória, caso a Administração não consiga a devida autorização, desde que haja reconhecimento da responsabilidade do colaborador, apurada mediante processo administrativo disciplinar, com direito assegurado à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 8º – Nos casos em que a infração de trânsito ou danos causados ao veículo cedido pela SESA decorra diretamente da falta ou ausência de manutenção do veículo, o condutor não será responsabilizado, mas sim aquele que deixou de realizar as aludidas manutenções.

Art. 9º – A responsabilidade do empregado público, comissionado ou cedido de outros entes pelo pagamento de multas de trânsito e danos ao veículo cedido pela SESAserá apurada pela Comissão de InquéritoAdministrativo, constituída por 3 (três) empregados públicos efetivos que confirmarão ou não a responsabilidade do colaborar do consórcio, indicando, inclusive, a violação ou não aos deveres funcionais.

– Confirmada a responsabilidade, o colaborador será instado a pagar a multa ou reparar os danos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação;

–
Nãosendoconfirmadaaresponsabilidade,caberáaoCIS/AMUNPARpagarasmultasereparar os danos causados ao veículo e a terceiros, sem prejuízo do direito de regresso contra quem efetivamente causou o dano.

Art. 10º – Findo o processo administrativo disciplinar instaurado pela Comissão de Inquérito Administrativo e mantida a responsabilidade do empregado público, comissionado ou cedido de outros entes, haverá o desconto em Folha de Pagamento para fins de indenização ao erário pelo pagamento da multa e dos demais danos experimentados.

Art. 11 – O desconto em Folha de Pagamento contido no artigo anterior será feito nos seguintes termos:

– Será processado e descontado no mês seguinte a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar;

– O valor da multa de trânsito ou dos danos causados ao veículo ou a terceiros poderão ser descontados na Folha de Pagamento de forma parcelada em até 12 (doze) vezes para que o referido desconto não comprometa o próprio sustento do infrator e de sua família;

– O valor da parcela mensal não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração do colaborador, podendo o número de parcelas descritas no item anterior ser elevada para respeitar aludido limite;

–Em caso de desligamento do colaborador, haverá desconto da importância integral da multa ou dos danos ou que dela restar, em caso de parcelamento, sobre eventuais valores rescisórios;
– Na eventualidade de saldo insuficiente para pagamento da multa ou dos danos, o colaborador poderá realizar o pagamento por meio de boleto bancário expedido pelo Setor deArrecadação, com a rubrica de "Receitas Diversas".
– O não pagamento da multa ou dos danos no prazo estipulado pelo CIS/AMUNPAR acarretará a cobrança extrajudicial, a inscrição em dívida ativa e, posterior, ajuizamento de ação de execução fiscal.

Art. 12 – O valor da multa será recolhido pelo CIS/AMUNPAR quando o condutor não for identificado ou quando o veículo estiver registrado em nome do consórcio ou da SESApara evitar a dobra da multa e será feita independentemente da ocorrência da interposição de recurso ou do descobrimento a destempo do infrator.

Parágrafo único. Sendo deferido o recurso, a restituição do valor recolhido será feita em nome do colaborador, caso já tenha sido efetivamente descontado todo o valor em folha de pagamento, o referido valor, devidamente atualizado, será restituído a quem de direito.

Art. 13 – No caso de responsabilidade objetiva decorrente de infração de trânsito, caberá ao consórcio reparar os danos, resguardado o direito de regresso em face do causador do dano, nos casos de dolo ou culpa devidamente comprovados.

Art.14–O infrator quando notificado da infração de multa de trânsito poderá, desde logo, efetuar o pagamento ao órgão de trânsito competente e comprovar o pagamento para a Comissão de Inquérito Administrativo que arquivará o processo administrativo instaurado em desfavor do colaborador.

Art. 15 – Caso o colaborador se recuse a dar ciência da notificação de infração de trânsito, tal fato será registrado no próprio termo e será

subscrito por 02 (duas) testemunhas que presenciaram a recusa, tornando o termo apto para produzir todos os efeitos legais.
Parágrafo único. É facultado ao servidor opor as razões de sua recusa no termo de notificação, para fins de defesa posterior em processo administrativo disciplinar a ser instaurado em seu desfavor.

Art. 16 – O procedimento de ressarcimento de que trata esta Resolução, não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal em desfavor do infrator.

Art. 17 – A pontuação referente à infração de trânsito será lançada na CNH do colaborador que cometeu a infração de trânsito.

Art. 18 – É de responsabilidade do Gestor de Planejamento do CIS/AMUNPAR implementar medidas administrativas para a fiel observância das disposições desta resolução, sob pena de responsabilidade solidária pelas infrações de trânsito cometidas pelos colaboradores do consórcio e devidamente apuradas em processo administrativo disciplinar aberto para esta finalidade.

Art.19–OscasosomissosserãodirimidospeloDiretor-Geraldo CIS/AMUNPAR.
Art.20–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição sem contrário, em especial, a Resolução n.º 05/2017.

Paranavaí/PR,09 de abril de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:7E15A0A8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 13 2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 25/2025- PREGÃO ELETRÔNICO013/2025
Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MERCEARIA SECOS E MOLHADOS, DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE LIMPEZA

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MERCEARIA SECOS E MOLHADOS, DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE LIMPEZA,conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2– **DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 07de Maio de 2025.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de Maiode 2025às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 07de Maiode 2.025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO, Por Lote.

3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 –O valor máximo estimado para licitação é de**R$549.682,62 (Quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**

5– Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária:**01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.30.00.00 Fonte 20017**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí,15de Abril de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:462306D1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 108 2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.501.153/0001-36
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO EM ESCUTA ATIVA, PROTEGIDA E ESPECIALIZADA E NO ACOLHIMENTO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.
Dotação Orçamentária: [2025]
75 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339039480000000000.20017
Prazo de Vigência: 15/04/2025 a 15/04/2026.
Valor: R$4.997,00 (quatro mil e novecentos e noventa e sete reais).
Modalidade do Processo: Dispensa Eletrônica.
TIPO/Nº: Contrato nº 108/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:63A61C5C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 129/25

PORTARIA Nº 129/2025
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Contratação referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde para realização de

atendimentos em especialidades e/ou terapias de forma complementar – em estrutura dos municípios consorciados do Cis/Amunpar, nos termos da Resolução nº13/2024 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
KARINY GONÇALVES LOPES GALVÃO	FISCAL	Nº 448-1
ISABEL CRISTINA INOUE	FISCAL	Nº 173-1
ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI	FISCAL	Nº 177-1
LUIZ FERNANDO DA SILVA	SUPLENTE	Nº 474-1

Os mesmos são responsáveis pelo seguinte Contrato:

CONTRATO	NOME DA EMPRESA
113/2025	ORTHORAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 16 de abril de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Presidente CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2C1A6041

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.342/2025

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica **aposentada por invalidez** a servidora **FABIANA OLIVEIRA DOS SANTOS**, **ORIENTADOR DE TRÂNSITO**, matrícula 8016-02, CPF nº 958.XXX.XXX-91, com fundamento no art. 40, § 1º, I, da CRFB/88 c/c art. 6º, da LC nº 60/202 e art. 24 da Lei Municipal 2.561/2004.
Art. 2º Ficam fixados os proventos **no valor de R$ 1.960,88**, correspondentes à 100% (cem por cento) da média aritmética simples (R$ 1.960,88), integralidade da média, com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 11 dias de abril de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:FD9FA1B6

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - L O CHEMIN & CIA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **L O CHEMIN & CIA LTDA**, com sede na Av. Miguel Gomar, Nº 70, JD. SANTOS DUMONT;, Paranavaí/PR- CEP 87-706-040, CNPJ 03.694.016/0001-30, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **LUIZ OSIRES CHEMIN**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 04 (Quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:

Av. Heitor de Alencar Furtado X Miguel Gomar
Av. Heitor de Alencar Furtado X Luiz Durigan
Av. Heitor de Alencar Furtado X Joaquim Castela
Av. Paraná X Rua Antônio Vendramin
propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 08 de Abril de 2025.

LUIZ OSIRES CHEMIN

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1D29242D

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.356/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMUD do Município de Paranavaí - PR, Gestão 2024-2026.

O Prefeito do Município de Paranavaí/Pr, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contido no Ofício nº 02/2025 do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas (Processo IPM nº 17387/2025),

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMUD, os seguintes membros titulares e suplentes:

I - REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:
a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – Marcos Antônio de Mattos;
Suplente – Wagner Rodrigues Liones;
b) SECRETARIA DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO:
Titular – Vagner Quirino da Silva;
Suplente – Anderson do Amaral;
c) FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ:
Titular – Cássia Ribeiro de Souza;
Suplente – Rafael Lucas Torrente;
d) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular – Sueli Cazula;
Suplente – Zuleide Dezanet;
e) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular – Giselli Garcia Pasqualetto de Oliveira;
Suplente – Paulo Sérgio Campos Teixeira;
f) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
Titular – Jane Nunes de Lima;
Suplente – Andre Luiz de Sousa Ferreira;
g) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:
Titular – Rosimeire Claudia Fracaroli de Lima;
Suplente – Daniella Meneguetti Pontes;
h) POLÍCIA MILITAR - PARANÁ
Titular – Bruna Ramos Fernandes;
Suplente – Valdecir Rodrigues Viana;
i) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ:
Titular – Diego Denner Paiva dos Santos;
Suplente – Sergio Akira Tada;
j) BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA:
Titular – Valdinei Costa da Silva;
Suplente – Glauce Maria Teixeira;
k) 14ª REGIONAL DE SAÚDE:
Titular – Jéssica Jorge Francisco;
Suplente – Patrícia Okubo.
II - REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL:
a) CASA DO SERVO SOFREDOR:
Titular- Frei Alberto Henrique Ferreira Marini;

Suplente – Aryane Madeiras Gasperin Alves;
b) ACIAP:
Titular – João Egídio da Silva;
Suplente – Carlos Henrique Scarabelli;
c) CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PARANAVAÍ:
Titular - Claudio Miguel de Souza;

Suplente – Renato Kennedy de Assis;
d) UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR PARANAVAÍ:
Titular – Cristiana Leticia Moreira;
Suplente – Junior Cezar Nunes Freitas;
e) COMUNIDADE CATÓLICA EMANUEL:
Titular – Everton Ricardo Torsani;
Suplente – Leila Denize Fornazieri Ferreira;
f) ASSOCIAÇÃO VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAÍ:
Titular – Delto Fiori Júnior;
Suplente – Beth Elói;
g) UNESPAR PARANAVAÍ:
Titular- Jéssica dos Santos Pini;
Suplente- Daniela Aparecida de Souza Nunes;
h) ASSOCIAÇÃO AGENTES DA PAZ – AGEPAZ:
Titular- Airton de Melo Gonçalves;
Suplente- Maria Luzia Romero de Lima;
i) CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ:
Titular - Ivani Ferreira da Silva;
Suplente - Munir Atala Junior;
j) CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA:
Titular – Jéssica Raiane Silvério Gonçalves;
Suplente – Priscila Moreno;
k) SOCIPAR:
Titular - Dante Ramos Junior;
Suplente - Edilson Avelar Silva.

Art. 2º O prazo da gestão dos Conselheiros é para o biênio 2024-2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 26.619/2024.

Paço Municipal de Paranavaí, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5EAD9313

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1ª ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E O LAR DE IDOSOS LINS DE VASCONCELOS DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas e de outro lado o **LAR DE IDOSOS LINS DE VASCONCELOS,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.726.501/0001-00, com sede na Avenida Martin Luther King, CEP 87.708-272, na cidade de Paranavaí-PR, neste ato representado por seu representante legal Melchior Heckmann, portador da cédula de identidade RG 1.718.759-7 SESP PR , inscrito no CPF/MP sob o nº. 397.126.309-78, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 VALOR CONCEDENTE: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

1.2Plano de aplicação detalhado

RECURSOS ORIUNDOS DO FMAPI/PR			
Natureza	**Descrição dos Itens**	**Quantidade de Itens**	**Valor Total**
Custeio	**MATERIAL DE CONSUMO**		
	Material de cama, mesa e banho	-	10.248,00
	Uniformes, tecidos e aviamentos		25.410,77
	Material para manutenção de bens imóveis		29.411,32
	TOTAL 1		**65.070,09**
	SERVIÇO DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)		
	Manutenção e conservação de Bens Imóveis		37.650,80
	TOTAL 2		37.650,80
TOTAL 1+2 102.720,89			

CLÁUSULA SEGUNDA: Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Fomento , a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício: 40/2025 de 11 de abril de 2025, solicitação de remanejamento do plano de aplicação, no tocante ao item 1.1 despesas, sendo:

Valor concedente inicial: R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Valor dos rendimentos de aplicação financeira: R$ 2.720,89 (dois mil, setecentos e vinte reais, e oitenta e nove centavos), conforme Lei Federal 13.019/2014 art. 51 parágrafo único: "*Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.*(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*"*

Valor total com rendimentos: R$ 102.720,89 (Cento e dois mil, setecentos e vinte reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 22/04/2024 a 21/04/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento .

Paranavaí, 14 de abril de 2025.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MELCHIOR HECKMANN
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:33A26353

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 06/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AJL8G20	116100T001514958	30/01/2025	54522	R$ 195,23
ATP2891	116100T000845138	30/01/2025	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FCF07B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 548/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Técnico em Enfermagem Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:
Art. 1° Desclassificar, a pedido, da candidata **ANDREIA DA SILVA RIBEIRO, CPF: 019.XXX.XXX-61**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL**, conforme Edital n°. 049/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 01 de abril de 2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:414C3E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 549/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, dos candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, convocado (a) nos termos do Edital n°. 019/2025, para o cargo de ocupação temporária de **CUIDADOR,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CONVOCADO (A)	TIPO DE VAGA	CPF
2º	ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.004.428-XX
5º	HILDA SOARES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.087.789-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:795BD924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 550/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, da candidata **ROSELI DE SOUZA ARCANJO, CPF: XXX.776.789-XX**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **CUIDADOR**, conforme Edital n°. 025/2025, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9D3F4FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 551/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, da candidata **JULIA MAURA DOS SANTOS ROCHA, CPF: XXX.996.241-XX**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **CUIDADOR**, conforme Edital n°. 041/2025, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3D74ECCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 556/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista – 72 horas.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, da candidata **NATHALIA YURI TANAKA OKABAYASHI, CPF: XXX.976.798-XX**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS**, conforme Edital n°. 046/2025, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E10D48A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 552/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador, por não atenderem à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, os candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **CUIDADOR**, por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 019/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 11 de fevereiro de 2025.

CLASS.	CONVOCADO (A)	TIPO DE VAGA	CPF
4º	SÔNIA CRISTINA SIQUEIRA FLORESTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.918.679-XX
1º	AMANDA MOREIRA DOS SANTOS	AFRODESCENDENTE	XXX.775.149-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:56249475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 553/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador, por não atenderem à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, os candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **CUIDADOR**, por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 027/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.

CLASS.	CONVOCADO (A)	TIPO DE VAGA	CPF
6º	EDINA ELAINE PIM DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.433.799-XX
3º	DIRLENE AGOSTINHO	AFRODESCENDENTE	XXX.816.589-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:20AEB52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 554/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador, por não atender à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a candidata **IVANI RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, CPF: XXX.960.289-XX**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **CUIDADOR**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 035/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:96BDF9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 555/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador, por não atenderem à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Desclassificar, os candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **CUIDADOR**, por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 041/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21 de março de 2025.

CLASS.	CONVOCADO (A)	TIPO DE VAGA	CPF
13º	GABRIELA FERREIRA GASPARINI	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.552.879-XX
18º	ANA CAROLINE CARNEIRO GOLIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.805.979-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AAD71BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 557/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista – 72 horas, por não atender à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, o candidato **EDUARDO GAUZE ALEXANDRINO, CPF: XXX.898.159-XX**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 046/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:787B6024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 543/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Médico Pediatra – 25 horas, por não atenderem à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, os candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **MÉDICO PEDIATRA – 25 HORAS**, por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 053/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 03 de abril de 2025.

CLASS.	CONVOCADO (A)	TIPO DE VAGA	CPF
2º	UDSON RUBENS CORREIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.334.929-XX
3º	DENISE LUNHANI	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.662.418-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:18A58BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 558/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clinico Geral – 40 horas, por não atender à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, o candidato **HILARIO JOSE CARDOSO MAGALHAES, CPF: XXX.605.363-XX**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 055/2025, republicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 04 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9D840353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 559/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista – 72 horas.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, dos candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, convocado (a) nos termos do Edital n°. 048/2025, para o cargo de ocupação temporária de **MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CONVOCADO (A)	TIPO DE VAGA	CPF
5º	MAYKON LUIZ REBERTE CUNHA ROSSI	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.506.529-XX
1º	WESLEY AMARO PESTANA	AFRODESCENDENTE	XXX.015.589-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3A5AB69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 560/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista – 72 horas, por não atenderem à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, os candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS**, por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 054/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 03 de abril de 2025.

CLASS.	CONVOCADO (A)	TIPO DE VAGA	CPF
6º	MARIO JORGE FIGUEIREDO MUBARAC	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.094.022-XX
7º	MARCELO FERNANDES ZVEITER	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.976.417-XX
9º	TATIANE CAMPOS BRANDAO	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.639.608-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:900AF418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 545/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, dos candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, convocado (a) nos termos do Edital n°. 024/2025, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CONVOCADO (A)	TIPO DE VAGA	CPF
166º	JANAINA CRISTINA SANNA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.161.329-XX
179º	FABIANA THAIS FARIAS CABRELE	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.494.899-XX
180º	GABRIELE DE SOUZA DONEDA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.774.609-XX
181º	DANIELLY PRISCILA DE MORAIS GONGORA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.709.549-XX
185º	JOÃO PAULO OTTESBACH VICENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.642.289-XX
188º	NATHALY FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.027.079-XX
35º	NAYARA MORAIS PAULINO	AFRODESCENDENTE	XXX.483.519-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:58A2A2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 562/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, dos candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, convocado (a) nos termos do Edital n°. 039/2025, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CONVOCADO (A)	TIPO DE VAGA	CPF
197º	MYRELA GABRIELLA MULLER	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.449.399-XX
198º	BARBARA MULATTI AZEVEDO	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.811.979-XX
209º	TAYLANE DE ARAUJO OLIVEIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.233.109-XX
215º	TAILA CAROLINA FERREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.631.929-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F3937557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 547/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, dos candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, convocado (a) nos termos do Edital n°. 028/2025, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CONVOCADO (A)	TIPO DE VAGA	CPF
53º	CICERO MOREIRA DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.650.309-XX

78º	ANA PAULA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.875.979-XX
16º	MARCELA ANDRESSA ALVES DE LIMA	AFRODESCENDENTES	XXX.794.039-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:747F5552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 563/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, da candidata **ROSILDA DA SILVA, CPF: XXX.536.609-XX**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, conforme Edital n°. 040/2025, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F40BDE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de abril de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ** , inscrito no CPF 101.727.179-81, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **contratante** e a empresa **GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.164.580/0001-60, estabelecida à Av. Mendes da Rocha, 729 Jd. Brasil - Cidade: São Paulo - UF : SP Cep: 02227-000, e-mail thiago@globexx.com.br, neste ato representada pelo procurador Sr. **THIAGO MICHELLE DE OLIVEIRA IEFFA,** brasileiro, solteiro, nascido em 09/09/2002, inscrito no CPF sob nº 504.169.068-50, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção da iluminação pública do Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato, cuja especificações constam no Anexo I do edital, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2.025,** que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais),** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
8.1.2095.3339030260000000000.507.1213
8.1.2095.3449052870000000000.507.1222

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

THIAGO MICHELLE DE OLIVEIRA IEFFA
Procurador da Empresa
Globexx do Brasil Importação e Exportação LTDA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:C59F697B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de abril de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ** , inscrito no CPF 101.727.179-81, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **contratante** e a empresa **RUIZ & RUIZ LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.189.731/0001-74, estabelecida à RUA FELIPE DOS SANTOS, 528, JARDIM SÃO JORGE – PARANAVAÍ/PR – CEP 87.710-090, e-mail ruizeruizlicitacoes@gmail.com, neste ato representada por sua sócia proprietária Srª. **FABIANA DOS REIS RUIZ,** brasileira, maior, casada, nascido em 11/03/1985, inscrita no CPF sob nº 047.118.879-46, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí - PR, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção da iluminação pública do Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato, cuja especificações constam no Anexo I do edital, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 014/2.025, que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 105.988,00 (cento e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais),** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
8.1.2095.3339030260000000000.507.1213
8.1.2095.3449052870000000000.507.1222

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

FABIANA DOS REIS RUIZ
Sócia Proprietária da Empresa Ruiz & Ruiz LTDA
Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:6E862454

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de abril de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ** , inscrito no CPF 101.727.179-81, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **contratante** e a empresa **GCM COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.471.316/0001-74, estabelecida à RUA SANTA MARTA, 80 - SALA 01 - BELA VISTA - PALHOÇA/SC - CEP 88132-712, e-mail licita2406@gmail.com, neste ato representada por sua sócia proprietária Srª. **FABIANA DOS SANTOS NESKE** - Nacionalidade - BRASILEIRA, Casada, inscrita no CPF sob nº CPF: 008.738.239-31, RG: 4086266, residente e domiciliada na cidade de São José - SC, doravante denominada **contratada** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção da iluminação pública do Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato, cuja especificações constam no Anexo I do edital, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2.025,** que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 655.045,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e quarenta e cinco reais),** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
8.1.2095.3339030260000000000.507.1213
8.1.2095.3449052870000000000.507.1222

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

FABIANA DOS SANTOS NESKE
Sócia Proprietária da Empresa GCM Comercial LTDA
Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:26B3CC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA Nº 565/2025

PORTARIA Nº 565/2025

Designa servidor para exercer a função de Fiscal dos Contratos nº 062/2024 e nº 063/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS abaixo, cujo objeto é a execução de "Contratação empresa especializada objetivando o fornecimento futuro e parcelado de COMBUSTÍVEIS (Gasolina/Etanol/Diesel Tipo B/Diesel S-10), destinados aos veículos que compõem e/ou irão compor a frota municipal, através das secretarias municipais e demais órgãos do Município de Paranavaí, compreendendo o fornecimento dos produtos", oriundo do Processo Licitatório nº 10/2023, Processo Administrativo nº 22/2023:

•Nº 062/2024, celebrado em 03/05/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a empresa RR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA;

•Nº 063/2024, celebrado em 03/05/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a empresa COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE EIRELI;

I – **Fiscal Titular:** Poliana Stella de Souza Martin – Matrícula: 11274 - CPF: 051.107.419-05.

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Memorando nº 018/2025/CGM, via Processo Digital n° 16143/2025-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria anterior.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:790D91E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA Nº 566/2025

PORTARIA Nº 566/2025

Designa servidor para exercer a função de Fiscal dos Contratos nº 047/2024, nº 048/2024 e nº 049/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS abaixo, cujo objeto é a execução de "Contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO destinados ao Município de Paranavaí", oriundo do Processo Licitatório nº 06/2024, Processo Administrativo nº 152/2023:

•Nº 047/2024, celebrado em 02/05/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a empresa SIMONE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA;

•Nº 048/2024, celebrado em 02/05/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a empresa LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA;

•Nº 049/2024, celebrado em 02/05/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a empresa ALTAIR DE SOUZA MEIRA;

I – **Fiscal Titular:** Fernando Eloi Passarelli.

II – **Fiscal Suplente:** Eduardo de Arruda Sestário.

III – Gestor (a): Wanessa Durante.

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Memorando nº 683/2025/SEDUC, via Processo Digital n° 17193/2025-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 396/2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 16 de Abril de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:47CEC5AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2025/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025, PROCESSO N.º 10/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Associação é o bicho,** inscrita no CNPJ nº 26.154.429/0001-2. **OBJETO:** A transferências de recursos financeiros através das emendas impositivas de bancada 78 e 143/2024, para Associação É o bicho para castração de animais felinos e caninos machos e fêmeas e realização de exames de Fiv/Felv e transporte. **VALOR TOTAL**: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 11259-3377. **GESTORA:** Kimberli Barbosa.

Pato Branco, 16 de abril de 2025.

SILVANA CORREA DOS SANTOS KALINOSKI -
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:CAB6ECBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2025. CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 144/2024/GP. EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024 – PROCESSO N° 85/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Sudopav Construtora Ltda. OBJETO: A Pavimentação de via urbana em CBUQ, 1.210 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológico. Trechos: Rua Afonso Pena (trecho entre a Rua Timbiras e a Rua Itacolomi) - extensão 121,00 m. ADITAMENTO: Da Supressão, nos termos da Lei 14.133/21, especialmente em seu Art. 124, I, alínea "b", as partes pactuam supressão no valor de R$ R$7.204,23 (sete mil, duzentos e quatro reais e vinte e três centavos), que corresponde ao percentual de 2,361806% passando o valor total do contrato para R$ 297.826,24 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme anexo I. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.

Pato Branco, 14 de Abril de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

FERNANDO ZANCANARO –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:59183FAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO PORTARIA Nº 020/2025 – SAF – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024.

O Secretário Municipal de Administração de Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do § único do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, e com amparo nos artigos 13 e 26 do Decreto Municipal nº 10.057/24, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.157/25 e na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o contido no processo administrativo nº 4.509/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador em face da empresa Geld Comércio E Serviços de Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ nº 47.822.491/0001-10, para apurar possível conduta infratora que ensejou no descumprimento das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 149/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Administração e Finanças do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

VILMAR POSSATO DUARTE –
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:2E6C1FDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2020/GP. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 – PROCESSO N° 09/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Techscan Importadora e Servicos Eireli EPP. OBJETO: a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, para equipamentos de inspeção por RAIOS–X NUCTECH CX6040BI, em uso do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. APOSTILA-SE: Do Valor, Com base no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2020, no item 16.2, fica alterado o valor contratual de acordo com o índice do IGP–M calculado em 8,5824% nos últimos 12(doze) meses, levando em consideração o período de 04/2024 até 03/2025, passando de R$ 2.829,72 (dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos) para 3.072,58 (três mil, setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R$ 36.870,96 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta reais e noventa e seis centavos).Dotação Orçamentária: 3195-10539; 9235-10540. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições. Pato Branco, 16 de Abril de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:40B0FF08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 14/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º15/2025 - PROCESSO N.º 19/2025.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***INGÁ CAMINHÕES LTDA*****,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.008.729/0001-00. **OBJETO:** o fornecimento de um Micro-ônibus; em atendimento a Emenda Parlamentar Nº 202371170013; Funcional Programática: 082445031219G7045; Programação Nº 411850120230001, conforme contido no SIGTV– Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, para a prestação dos serviços socioassistenciais tipificados, seguindo as diretrizes da Resolução Nº 109/2009 em atendimento à Secretaria de Assistência Social**. DOTAÇÃO:** 10616-10072. **VALOR TOTAL**: R$ 481.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 16 de abril de 2025.

LEONARDO SCHOLL GIARETTA –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:896271CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 15/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º15/2025 - PROCESSO N.º 19/2025.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***SM COMERCIO DE VEÍCULOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA*****,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.598.704/0001-05. **OBJETO:** o fornecimento de um Veículo adaptado, em atendimento a Emenda Parlamentar Nº 202371170013; Funcional Programática: 082445031219G7045; Programação Nº 411850120230001, conforme contido no SIGTV– Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, para a prestação dos serviços socioassistenciais tipificados, seguindo as diretrizes da Resolução Nº 109/2009 em atendimento à Secretaria de Assistência Social. **DOTAÇÃO:** 10616-10072. **VALOR TOTAL**: R$ 162.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 16 de abril de 2025.

CAMILIE TEREZINHA SERRATO CORREA –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:6743CFAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 16/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º15/2025 - PROCESSO N.º 19/2025.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA*****,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.697.232/0001-70. **OBJETO:** fornecimento de um Veículo 07 lugares, em atendimento a Emenda Parlamentar Nº 202371170013; Funcional Programática: 082445031219G7045; Programação Nº 411850120230001, conforme contido no SIGTV– Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, para a prestação dos serviços socioassistenciais tipificados, seguindo as diretrizes da Resolução Nº 109/2009 em atendimento à Secretaria de Assistência Social. **DOTAÇÃO:** 10616-10072. **VALOR TOTAL**: R$ 124.999,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 16 de abril de 2025.

PAULA RAFAELA SCHADECK ALVES –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:DE8EF34E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2025. CONTRATO Nº 01/2025, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2024, PROCESSO Nº 121/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. OBJETO: A prestação de serviços de Seguro para Veículos Pequenos, Utilitários e Ambulâncias, em atendimento a Administração Municipal. ADITAMENTO: Da Inclusão de Seguro, com base na Lei 14.133/21, especialmente em seu Art. 124, Inciso I, alínea “b”, fica acrescido ao objeto o seguro dos veículos, conforme tabela descritiva no termo de aditamento. Da Apólice, o prazo de vigência da apólice faz referência à data pretérita, sendo do dia 31/03/2025 a 07/01/2026. Do Acréscimo, o valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R$ 460,47 (quatrocentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos) que corresponde ao percentual de 0,5203% do contrato original. Dotação Orçamentária: 3588-12814. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo. Pato Branco, 09 de Abril de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

FERNANDA DIEGUES CAVALHEIRO

e

PAULO ROBERTO DE CARVALHO –
Representantes Legais.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:97F0B4D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 597, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; bem como no Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP 2024/2025 e considerando o Despacho nº 14 do Setor de Segurança do Servidor contido no Memorando nº 437 de 08 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 40% (quarenta por cento) o adicional de insalubridade concedido ao servidor público efetivo **ANTONIO LUIS CANDIDO**, Matrícula nº 8220-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 388, de 07 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B72A7375

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 585, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 10.640, de 10 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **LUZINETE ALMEIDA SANTOS,** Matrícula nº 8465-4, do cargo de Professora Educação Infantil 40h, função Professora Educação Infantil 40h Superior, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 10 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:EF057823

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 604, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 8.360, de 20 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANA PAULA MOKFA** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Controle e Benefícios Eventuais e Transferência de Renda, Símbolo CC10, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:750F8D7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 23, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre os dias de recesso da Câmara Municipal de Paula Freitas em virtude dos feriados nacionais da Sexta-Feira Santa – Paixão de Cristo, Tiradentes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO o Decreto n° 3.221/2025, de 8 de abril de 2025, FAZ SABER QUE:

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal no dia 17 de abril de 2025, período vespertino, em virtude do Feriado Nacional de Sexta-Feira Santa - Paixão de Cristo, no dia 18 de abril de 2025 e Feriado de Tiradentes, no dia 21 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, PR, 16 de abril de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:EB6E3454

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75,§ e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

1) Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 11/2025; b) Licitação nº 10/2025 IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 16/04/2025; e) Objeto da Licitação: Inscrição curso de capacitação " O Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 nos municípios: O Marco Gerencial para a Administração."
Participante: IGAM SC Curso e Consultoria Ltda
1 Quantidade de itens: 1; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 1.490,00/1.490,00;
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Valor Estimado: R$ 1.490,00

Paula Freitas, 16 de abril 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:AF08201F

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75,§ e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
1) Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 10/2025; b) Licitação nº 9/2025 IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 15/04/2025; e) Objeto da Licitação: Inscrição curso de capacitação "Método Classe Imersão em Direitos e Deveres dos Vereadores, Vereadoras e Servidores Públicos (Edição Legislar)."
Participante: Datalegis
1 Quantidade de itens: 1; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 1.890,00/1.890,00;
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Valor Estimado: R$ 1.890,00

Paula Freitas, 16 de abril 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:93A8F93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 117/2025 – DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 117/2025 – de 15 de abril de 2025.

SÚMULA: Designação de servidor.

O Prefeito Municipal de Paula Freitas, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Gildo Zaboroswski, RG. nº 8.781.594-3, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Agricultura, para responder como Gestor do Convênio e, o funcionário Luiz Carlos Stokolosa, RG. nº 3.146.958, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor de Obras e Serviços Rurais para responder como Fiscal, para atuarem e auxiliarem na fiscalização do Convênio de aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas a ser firmado com a SEAB - Secretaria da Agricultura e Abastecimento.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Paula Freitas, 15 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal de Paula Freitas - PR

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B1BC13F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em Engenharia para execução de obras de implantação de Rede de Abastecimento de Água nas localidades rurais Palmital do Jararaca e Faxinal em Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.. Entrega das propostas: até 06/05/2025 às 08h14min. Abertura das Propostas: 06/05/2025 às 08h15min.
O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com.

16/04/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:0928CA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LEILAO 01/2024

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 92/2024
LEILÃO Nº 01/2024
OBJETO: Leilão destinado à alienação de veículos e bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: Alysson Neylor Tavares Facchera
LOTE que arrematou:
LOTE 01 (segunda hasta)– Veículo GM/Astra Advantage Placa: DRP-7215 Ano De Fabricação: 2006 Cor: Preta. Valor Total: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: Alan Calacio Mota
LOTE que arrematou:
LOTE 01 –Trator - CASE/580L (retro), Ano/Modelo 2005, Cor Amarela. - Valor Total: R$ 112.500,00 (centoe doze mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: JURASZEK BATISTA GUILHERME
LOTE que arrematou:
LOTE 02 – Veículo Fiat/Uno Mille Economy, placa ASX-7918, Ano/Modelo 2010, Cor Branca Valor Total: 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: ADIEL DA SILVA REZENDE
LOTE que arrematou:
LOTE 04 – Veículo Fiat/Uno Mille Economy, placa AUP-6593, Ano/Modelo 2011, Cor Branca Valor Total: 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: Adalberto Camargo
LOTE que arrematou:

LOTE 5 - Veículo Ônibus - M. Benz/1318, placa KAW-7939, Ano/Modelo1993, Cor Branca – Valor Total: R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: Silvio das Neves
LOTE que arrematou:
LOTE 6 - Veículo Ônibus - M. Benz/1113 placa AIO-8219, Ano/Modelo1982, Cor Branca – Valor Total: 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: Revestical Extração e Comércio de Pedras LTDA
LOTE que arrematou:
LOTE 7 - Veículo Caminhão - M. Benz/1113 (Pipa), placa LXN-7483, Ano/Modelo1974, Cor Branca– Valor Total: R$47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: TRANSMAION TRANSPORTES DE CARGAS LTDA EPP
LOTE que arrematou:
LOTE 8 - Veículo Trator - Komatsu W180 (pá carregadeira), Ano/Modelo: 2001,Cor Amarela.– Valor Total: R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: Mike Pazetti
LOTE que arrematou:
LOTE 8 - Veículo Trator - New Holland LB90 (retro), Ano/Modelo 2008. Cor Amarela.– Valor Total: R$ R$ 74.600,00 (setenta e quatro mil e seiscentos reais).

TOTAL DOS LOTES ARREMATADOS: R$ 379.700 (trezentos e setenta e nove mil e setecentos reais).

Paula Freitas, 15 de abril de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após analisado o resultado do Leilão nº 01/2024, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2024
LEILÃO Nº 01/2024
MODALIDADE: ELETRÔNICO
OBJETO: Leilão destinado à alienação de veículos e bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: Alysson Neylor Tavares Facchera
LOTE que arrematou:
LOTE 01 (segunda hasta)– Veículo GM/Astra Advantage Placa: DRP-7215 Ano De Fabricação: 2006 Cor: Preta. Valor Total: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: Alan Calacio Mota
LOTE que arrematou:
LOTE 01 –Trator - CASE/580L (retro), Ano/Modelo 2005, Cor Amarela. - Valor Total: R$ 112.500,00 (centoe doze mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: JURASZEK BATISTA GUILHERME
LOTE que arrematou:
LOTE 02 – Veículo Fiat/Uno Mille Economy, placa ASX-7918, Ano/Modelo 2010, Cor Branca Valor Total: 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: ADIEL DA SILVA REZENDE
LOTE que arrematou:
LOTE 04 – Veículo Fiat/Uno Mille Economy, placa AUP-6593, Ano/Modelo 2011, Cor Branca Valor Total: 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: Adalberto Camargo
LOTE que arrematou:
LOTE 5 - Veículo Ônibus - M. Benz/1318, placa KAW-7939, Ano/Modelo1993, Cor Branca – Valor Total: R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: Silvio das Neves
LOTE que arrematou:
LOTE 6 - Veículo Ônibus - M. Benz/1113 placa AIO-8219, Ano/Modelo1982, Cor Branca – Valor Total: 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: Revestical Extração e Comércio de Pedras LTDA
LOTE que arrematou:
LOTE 7 - Veículo Caminhão - M. Benz/1113 (Pipa), placa LXN-7483, Ano/Modelo1974, Cor Branca– Valor Total: R$47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: TRANSMAION TRANSPORTES DE CARGAS LTDA EPP
LOTE que arrematou:
LOTE 8 - Veículo Trator - Komatsu W180 (pá carregadeira), Ano/Modelo: 2001,Cor Amarela.– Valor Total: R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: Mike Pazetti
LOTE que arrematou:
LOTE 8 - Veículo Trator - New Holland LB90 (retro), Ano/Modelo 2008. Cor Amarela.– Valor Total: R$ R$ 74.600,00 (setenta e quatro mil e seiscentos reais).

TOTAL DOS LOTES ARREMATADOS: R$ 379.700 (trezentos e setenta e nove mil e setecentos reais).

Paula Freitas, 15 de abril de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2025
LEILÃO Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024
OBJETO: Leilão destinado à alienação de veículos e bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: Alysson Neylor Tavares Facchera
LOTE que arrematou:
LOTE 01 (segunda hasta)– Veículo GM/Astra Advantage Placa: DRP-7215 Ano De Fabricação: 2006 Cor: Preta. Valor Total: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: Alan Calacio Mota
LOTE que arrematou:
LOTE 01 –Trator - CASE/580L (retro), Ano/Modelo 2005, Cor Amarela. - Valor Total: R$ 112.500,00 (centoe doze mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: JURASZEK BATISTA GUILHERME
LOTE que arrematou:
LOTE 02 – Veículo Fiat/Uno Mille Economy, placa ASX-7918, Ano/Modelo 2010, Cor Branca Valor Total: 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: ADIEL DA SILVA REZENDE
LOTE que arrematou:
LOTE 04 – Veículo Fiat/Uno Mille Economy, placa AUP-6593, Ano/Modelo 2011, Cor Branca Valor Total: 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: Adalberto Camargo
LOTE que arrematou:
LOTE 5 - Veículo Ônibus - M. Benz/1318, placa KAW-7939, Ano/Modelo1993, Cor Branca – Valor Total: R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: Silvio das Neves
LOTE que arrematou:
LOTE 6 - Veículo Ônibus - M. Benz/1113 placa AIO-8219, Ano/Modelo1982, Cor Branca – Valor Total: 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: Revestical Extração e Comércio de Pedras LTDA
LOTE que arrematou:
LOTE 7 - Veículo Caminhão - M. Benz/1113 (Pipa), placa LXN-7483, Ano/Modelo1974, Cor Branca– Valor Total: R$47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: TRANSMAION TRANSPORTES DE CARGAS LTDA EPP
LOTE que arrematou:
LOTE 8 - Veículo Trator - Komatsu W180 (pá carregadeira), Ano/Modelo: 2001,Cor Amarela.– Valor Total: R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: Mike Pazetti
LOTE que arrematou:
LOTE 8 - Veículo Trator - New Holland LB90 (retro), Ano/Modelo 2008. Cor Amarela.– Valor Total: R$ R$ 74.600,00 (setenta e quatro mil e seiscentos reais).

TOTAL DOS LOTES ARREMATADOS: R$ 379.700 (trezentos e setenta e nove mil e setecentos reais).

Paula Freitas, 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:DD776743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.228/2025 – DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 3.228/2025 – de 15 de abril de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros do Grupo Gestor para elaboração e monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU do Município de Paula Freitas, PR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Estadual nº 19.261/2017:
DECRETA:

Art. 1° Instituir o Grupo Gestor para a elaboração, a execução e o monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental para gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU.

Art. 2° O Grupo Gestor será constituído por representantes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
II – Chefia de Gabinete do Prefeito – Assessoria de Comunicação;
III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
IV – Secretaria Municipal de Saúde;
V – Secretaria Municipal de Administração;
VI – Secretaria Municipal de Agricultura;
VII – Secretaria Municipal de Planejamento;
VIII – Secretaria Municipal de Produção, Indústria e Comércio
IX – Associação de Catadores De Materiais Recicláveis – Associação Paula Freitense

Art. 3° Ficam nomeados os membros a seguir nominados, para compor o Grupo Gestor:

- Mario Jose Gruba – Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
- Luiz Sérgio Oleksichen – Chefia de Gabinete do Prefeito – Assessoria de Comunicação;
- Gislaine Aparecida Soares Galle – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- Maria Rosemeide Kimita – Secretaria Municipal de Saúde;
- Hemerson Jose Kmita – Secretaria Municipal de Administração;
- Gildo Zaborowski – Secretaria Municipal de Agricultura;
- Evelin Konig – Secretaria Municipal de Planejamento;
- Daiane Fideles – Secretaria Municipal de Produção, Indústria e Comércio
- Nilmar tomczyk – Associação de Catadores De Materiais Recicláveis- Associação Paula Freitense

Art. 4º O mandato dos membros do grupo gestor terá caráter cívico, não remunerado e de serviço relevante, e será exercido por 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução para o período subsequente.
Art. 5º A coordenação do Grupo Gestor caberá à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 6º Compete ao Grupo Gestor do PMEARSU:
I – Planejar, executar e monitorar as iniciativas de educação ambiental nos vários setores da municipalidade com o intuito de melhorar a gestão dos resíduos sólidos no Município;
II – Integrar as ações de promoção ambiental a serem desenvolvidas por órgãos da Administração Pública;
III – Definir objetivos, metas, estratégias, indicadores de monitoramento e assegurar que o município esteja alinhado com as melhores práticas de gestão ambiental e que a população seja beneficiada com um serviço de excelência que assegure saúde e qualidade de vida.

Art. 7º O grupo poderá convidar outros profissionais, especialistas, representantes de entidades ou membros da comunidade para participar de reuniões, colaborar com informações e contribuir com sugestões e ideias durante o processo de elaboração do PMEARSU.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 15 de janeiro de 2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:22C2838C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2025

PORTARIA Nº 069/2025

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar à pedido a servidora JOICE RENATA BARILLI, inscrita no CPF sob nº. ***.***.229-10, do cargo de Chefe de Transparência e Geração de Renda.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 16 de abril de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:694EFEA4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO MUNICIPAL N.º 414/2025.

ERRATA DECRETO MUNICIPAL N.º 414/2025.

Súmula: Dispõe sobre autorização para parcelamento do solo urbano e dá outras providências:

ONDE SE LÊ: DECRETO MUNICIPAL N.º 414/2024.
SE LEIA: DECRETO MUNICIPAL Nº 414/2025.E
ONDE SE LÊ: "§1º- Verifica-se que o parcelamento de solo urbano se trata de desmembramentos, totalizando três unidades imobiliárias, sendo: Lote A01 com uma área total 454,71m² (seiscentos e cinco metros quadrados), Lote A02 com uma área total de 337,20m² (quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados) e Lote A03 com uma área total de 605,54m², os quais, se somados fecham a área anteriormente citada de 1.397,45m²."
SE LEIA: "§1º- Verifica-se que o parcelamento de solo urbano se trata de desmembramentos, totalizando três unidades imobiliárias, sendo: **Lote A01** com uma área total **454,71m² (quatrocentos e cinquenta e quatro metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), Lote A02** com uma área total de **337,20m² (trezentos e trinta e sete metros quadrados e vinte decímetros quadrados)** e **Lote A03** com uma área total de **605,54m² (seiscentos e cinco metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados),** os quais, se somados fecham a área anteriormente citada de 1.397,45m²."

Paulo Frontin, 16 de Abril de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:3BE98586

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 416/2025

DECERTPO MUNICIPAL N.º 416/2025.

Súmula: Dispõe sobre autorização para parcelamento do solo urbano e dá outras providências:

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito Municipal, Paulo Frontin/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 85º, inciso XII e XIII da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin/PR;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo n° 0000242/2024 (Fly Protocolo);
CONSIDERANDO o Parecer Técnico n° 01/2936/2024;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 21/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento do solo urbano em simples desdobro do imóvel localizado à **Rua 22 de Janeiro, Centro, Paulo Frontin / PR,** de propriedade de **Hilário Barilli,** registrado sob a **matrícula imobiliária n° 12.864 do Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR,** com os seguintes memoriais descritivos:

Imóvel a ser desmembrado na modalidade de desdobro, sob a matrícula imobiliária n° 12.864 do ORI de Mallet/PR: Para quem da RUA 22 DE JANEIRO olha para a matrícula 12.864 inicia-se a descrição numa extensão de 47,09 m de frente confronta com RUA 22 DE JANEIRO, daí segue numa extensão de 60,76 m de fundos confronta com HILARIO BARILLI - AREA DE POSSE, daí segue numa extensão de 35,14 m do lado direito confronta com CLEICIANE ELIS CAMARA MATRICULA 12.492, totalizando assim o perímetro do imóvel.

Art. 2º - Após o desdobro do imóvel sob a matrícula imobiliária nº 5.265 do ORI de Mallet/PR, serão criados os **Lotes A e B**, com as seguintes descrições:

Gleba A (desdobro do imóvel sob a matrícula imobiliária nº 12.864 do ORI de Mallet/PR): Para quem da RUA 22 DE JANEIRO olha para a Gleba A inicia-se a descrição numa extensão de 13,00 m de frente confronta com RUA 22 DE JANEIRO, daí segue numa extensão de 35,14 m do lado direito confronta com CLEICIANE ELIS CAMARA - Matrícula 12.492, daí segue numa extensão de 25,42 m do lado esquerdo confronta com HILARIO BARILLI - Gleba B, daí segue numa extensão de 16,80 m ao fundo confronta com HILARIO BARILLI - Área de posse; Fechando assim o polígono e totalizando uma **área de 393,00m²**.

Gleba B (desdobro do imóvel sob a matrícula imobiliária nº 12.864 do ORI de Mallet/PR): Para quem da RUA 22 DE JANEIRO olha para a Gleba B inicia-se a descrição numa extensão de 34,09 m de frente confronta com RUA 22 DE JANIERO, daí segue numa extensão de 43,96 m ao fundo confronta com HILARIO BARILLI - Área de posse, daí segue numa extensão de 25,42 m do lado direito confronta com HILARIO BARILLI - Gleba A; Fechando assim o polígono e totalizando uma **área de 432,13m².**

§1º- O parcelamento do solo urbano se trata da modalidade de desdobro, totalizando **02 (duas)** unidades imobiliárias, sendo: **Gleba A** com uma área **393,00 m² (trezentos e noventa e três metros quadrados)** e **Gleba B** com uma área total de **432,13 m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados e treze decímetros quadrados).**

Art. 3º - O município de Paulo Frontin/PR, por meio de seus órgãos competentes, não se responsabiliza por divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste processo de parcelamento do solo urbano;

Art. 4º - Os memoriais descritivos e os projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pela responsável técnica **Manuela Ruckl Pereira, registrado no CREA-SC sob nº 935693/D,** com o **Registro de Responsabilidade Técnica sob nº 1720246886610;**

Art. 5º - Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o processo de desmembramento, deverá ser registrado no Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação;

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 15 de Abril de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:1D952268

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º417/2025.

DECRETO N.º417/2025.

Súmula: Dispõe sobre autorização para parcelamento do solo urbano e dá outras providências:

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito Municipal, Paulo Frontin/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 85º, inciso XII e XIII da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin/PR;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo n° 101/2025 (Fly Protocolo);
CONSIDERANDO o Parecer Técnico n° 01/3216/2025;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 23/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento do solo urbano em simples desmebramento do imóvel localizado à **Rua 14 de Dezembro,**

esquina com as Ruas Alberi Carlotto e Joâo Horszyn, Centro, Paulo Frontin / PR, de propriedade de **Cristiano Zortea,** registrado sob a **matrícula imobiliária n° 5.955 do Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR,** com os seguintes memoriais descritivos:

Imóvel a ser desmembrado, sob a matrícula imobiliária n° 5.955 do ORI de Mallet/PR: Inicia-se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, E:517258.960 e N:7119574.605; que faz divisa com terrenos de Ingridy Cristina Chupernate Svidnicki e Renan Augusto Chupernate Svidnicki (Matrículas n° 11.787 e 11.791 - CRI de Mallet), segue com o azimute de 121°58'24" e percorre 30.25 m que faz divisa com a Rua João Horszyn, até o marco 1, segue com o azimute de 211°54'43" e percorre 60.00 m que faz divisa com a Rua Ver. Alberi Carlotto, até o marco 2, segue com o azimute de 301°58'24" e percorre 30.25 m que faz divisa com a Rua Quatorze de Dezembro, até o marco 3, segue com o azimute de 31°54'43" e percorre 60.00 m que faz divisa com terrenos de Ingridy Cristina Chupernate Svidnicki e Renan Augusto Chupernate Svidnicki (Matrículas n° 11.787 e 11.791 CRI de Mallet), até o marco 0=PP, início desta descrição, encerrando o perímetro e totalizando 1.815,00 m2 de área documentada.
Obs.: Os limites da área, assim como os confrontantes são de inteira responsabilidade do proprietário, pois este acompanhou todo levantamento.

Art. 2º - Após o desmembramento do imóvel sob a matrícula imobiliária nº 5.955 do ORI de Mallet/PR, serão criados os **Futuros Lotes 01, 02 e 03**, com as seguintes descrições:

Futuro Lote 01 (desdobro do imóvel sob a matrícula imobiliária nº 5.955 do ORI de Mallet/PR): Inicia-se no marco denominado '0-PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, E:517272.767 e N:7119565.986; que faz divisa com terrenos de Cristiano Zortea (Matrícula no 5.955 - CRI de Mallet) Futuro Lote 03, segue com o azimute de 121°58'24" e percorre 13.97 m que faz divisa com a Rua João Horszyn, até o marco 1, segue com o azimute de 211°54'43" e percorre 60.00 m que faz divisa com a Rua Ver. Alberi Carleto, até o marco 2, segue com o azimute de 301°58'24" e percorre 13.61 m que faz divisa com a Rua Quatorze de Dezembro, até o marco 3, segue com o azimute de 31°34'03" e percorre 28.91 m que faz divisa com terrenos de Cristiano Zortea (Matrícula n° 5.955 CRI de Mallet) Futuro Lote 02, até o marco 4, segue com o azimute de 31°34'03" e percorre 31.09 m que faz divisa com terrenos de Cristiano Zortea (Matrícula n° 5.955 CRI de Mallet) Futuro Lote 03, até o marco 0=PP, onde teve início está descrição, encerrando o perímetro e totalizando 827,58 m² de área documentada.

Futuro Lote 02 (desdobro do imóvel sob a matrícula imobiliária nº 5.955 do ORI de Mallet/PR): Inicia-se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, E:517242.546 e N:7119548.248; que faz divisa com terrenos de Ingridy Cristina Chupernate Svidnicki e Renan Augusto Chupernate Svidnicki (Matrículas n° 11.787 e 11.791 - CRI de Mallet), segue com o azimute de 122°05'51" e percorre 16.46 m que faz divisa com terrenos de Cristiano Zortea (Matrícula no 5.955 - CRI de Mallet) Futuro Lote 03, até o marco 1, segue com o azimute de 211°34'03" e percorre 28.91 m que faz divisa com terrenos de Cristiano Zortea (Matrícula n° 5.955 - CRI de Mallet) Futuro Lote 01, até o marco 2, segue com o azimute de 301°58'24" e percorre 16.64 m que faz divisa com a Rua Quatorze de Dezembro, até o marco 3, segue com o azimute de 31°54'43" e percorre 28.95 m que faz divisa com terrenos de Ingridy Cristina Chupernate Svidnicki e Renan Augusto Chupernate Svidnicki (Matrículas n° 11.787 e 11.791 - CRI de Mallet), até o marco 0=PP, início desta descrição, encerrando o perímetro e totalizando 478,84 m² de área documentada.

Futuro Lote 03 (desdobro do imóvel sob a matrícula imobiliária nº 5.955 do ORI de Mallet/PR): Inicia-se no marco denominado '0-PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, E:517258.960 e N:7119574.605; que faz divisa com terrenos de Ingridy Cristina Chupernate Svidnicki e Renan Augusto Chupernate Svidnicki (Matrículas n° 11.787 e 11.791 - CRI de Mallet), segue com o azimute de 121°58'24" e percorre 16.28 m que faz divisa com a Rua João Horszyn, até o marco 1, segue com o azimute de 211°34'03" e percorre 31.09 m que faz divisa com terrenos de Cristiano Zortea (Matrícula no 5.955 - CRI de Mallet) Futuro Lote 01, até o marco 2, segue com o azimute de 302°05'51" e percorre 16.46 m que faz divisa com terrenos de Cristiano Zortea (Matrícula no 5.955 - CRI de Mallet) Futuro Lote 02, até o marco 3, segue com o azimute de 31°54'43" e percorre 31.05 m que faz divisa com terrenos de Ingridy Cristina Chupernate Svidnicki e Renan Augusto Chupernate Svidnicki (Matrículas no 11.787 e 11.791 - CRI de Mallet), até o marco 0-PP, início desta descrição, encerrando o perímetro e totalizando 508,58 m2 de área documentada.

§1º- O parcelamento do solo urbano se trata da modalidade de desmembramento de pequeno porte, totalizando **03 (duas)** unidades imobiliárias, sendo: **Futuro Lote 01** com uma área **827,58 m² (oitocentos e vinte e sete metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), o Futuro Lote 02** com uma área total de **478,84 m² (quatrocentos e setenta e oito metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados), e, o Futuro Lote 03** com uma área total de **508,58m² (quinhentos e oito metros quadrados, e cinquenta e oito decímetros quadrados),** totalizando os 1.815,00m² da matrícula original.

Art. 3º - O município de Paulo Frontin/PR, por meio de seus órgãos competentes, não se responsabiliza por divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste processo de parcelamento do solo urbano;

Art. 4º - Os memoriais descritivos e os projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico **Emerson Massoqueto Batista, registrado no CREA-PR sob nº 72551/D,** com o **Registro de Responsabilidade Técnica sob nº 172024205110;**

Art. 5º - Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o processo de desmembramento, deverá ser registrado no Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação;

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 15 de Abril de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:A9F20B86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 418/2025

DECRETO Nº. 418/2025

Abre Crédito Suplementar e dá outrasprovidências.

Ireneu Inácio Zacharias**,** Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso desuas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.466/2025;

DECRETA:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março
de 1964, e na Lei Municipal 1.466/2025, fica o Executivo Municipal autorizado a
abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$
2.737.128,76 (dois milhões setecentos trinta sete mil cento vinte oito reais e setenta seis centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0207	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
1545100042032	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
449051.826	Obras e Instalações	1.737.128,76
449051.1010	Obras e Instalações	1.000.000,00
	TOTAL	**2.737.128,76**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação da própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 16 de abril de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:8E1245E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2025
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para FIRMAR TERMO DE PARCERIA POR INTERESSE PÚBLICO COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESSENCIAIS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA MATRICULADOS NA ESCOLA NILDA MARIA TESSARO, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, CUJA MANTENEDORA É A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

Fundamento legal – Lei 13.019/2014 – Art. 31º e 32 – Decreto Municipal nº 146/2016 e Lei Municipal nº 1.533/2025;

Proponente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ/MF nº 80.883.226/0001-17
Endereço: Av. Brasil, nº 1501, Bairro Centro, CEP: 85.740-000 – Município de Pérola D'Oeste – PR.

OBJETO:	**TERMO DE PARCERIA POR INTERESSE PÚBLICO COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESSENCIAIS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA MATRICULADOS NA ESCOLA NILDA MARIA TESSARO, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, CUJA MANTENEDORA É A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. VALOR TOTAL – R$ 387.519,75.**

Perola D'Oeste-Pr, 16 de abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:F439DD1A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2025

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitaçãoparao Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Fundamento legal – Lei14.133/21 – Art. 74º,Lei13.019/2014 – Art. 31º e 32 – Decreto Municipal nº 146/2016;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
80.883.226/0001-17
Avenida Brasil, nº 1501, Térreo, Bairro Centro, CEP: 85.740-000 – Município de Pérola D'Oeste-PR.

OBJETO:	**Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná. VALOR TOTAL – R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

Perola D'Oeste-Pr, 16 de Abril de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:B62251CC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023
Tomada de Preço nº 05/2023.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA.**
ORIGEM: Tomada de Preço nº 05/2023 e Contrato de Empreitada nº 112/2023.
PRAZO ORIGINAL DE VIGÊNCIA: 19.06.2023 a 09.04.2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COM ADITIVO: 09.04.2025 a 05.03.2026.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/04/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:39707C15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1575, DE 16 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1.575, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 017/2025

ALTERA A Lei nº 1.360, de 17 de JULHO DE 2019.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 1.360, de 17 de julho de 2019, passa a vigorar acrescido dos incisos VIII ao XXIX, com a seguinte redação:

"Art. 3°....
.....
VIII – Definir a identidade turística do Município;
IX - Estimular investimentos públicos e privados na área do turismo, visando estruturar o município com infraestrutura e equipamentos turísticos necessários;

X – Divulgar e aperfeiçoar permanentemente o potencial turístico do Município;
XI – Captar, sediar e promover eventos voltados ao desenvolvimento do turismo;
XII - Conscientizar as lideranças e a sociedade em geral para a importância do turismo no Município como uma das formas de geração de emprego e renda promovendo-o de forma abrangente;
XIII - Criar campanhas de conscientização, envolvimento e motivação dos setores afins, visando a implantação e desenvolvimento do turismo local;
XIV– Elaborar e implantar plano de marketing de turismo no Município de Piên;
XV - Formular as diretrizes básicas a serem observadas pela política municipal de turismo;
XVI - Opinar perante o Poder Executivo e Poder Legislativo, quando solicitado, sobre Projetos deLeique se relacionem com a temática do turismo;
XVII - Desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas no Município;
XVIII - Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infra-estrutura adequada à implantação do turismo nesta Municipalidade;
XIX- Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
XX - Programar e promover amplos debates sobre temas de interesse turístico;
XXI - Manter cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
XXII - Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo no Município de Piên;
XXIII - Apoiar, em nome do Ente Público Municipal, a realização de congressos, seminários e convenções, de relevante interesse para o implemento turístico do Município e da região;
XXIV- Implementar convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais de turismo, com o objetivo de promover intercâmbio de ações e operações de interesse turístico;
XXV - Propor planos de cooperação e/ou convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
XXVI - Emitir pareceres relativos a financiamentos de planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;
XXVII - Examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
XXVIII- Fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos que lhe forem destinados;
XXIX - Criar, decidir sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros do Fundo de Desenvolvimento Municipal de Turismo - FUNDETUR - quando for o caso".

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 1.360, de 17 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR será composto por representantes titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelos seguintes órgãos ou instituições:
I - 3 (três) representantes do Poder Executivo:
a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
II - 3 (três) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será eleito entre seus membros e o mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo terá a duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução".

Art. 3º A Lei nº 1.360, de 17 de julho de 2019, passa a vigorar acrescido do Art. 4-A, com a seguinte redação:

"Art. 4-A. Perderá o mandato o conselheiro que, no exercício da titularidade, faltar a três reuniões consecutivas, salvo justificativa aprovada em assembleia.

§ 1º Na perda de mandato do conselheiro titular o membro suplente assumirá a vaga e completará o tempo remanescente do mandato de seu titular.

§ 2º A função de conselheiro do COMTUR não será remunerada, mas o seu exercício é considerado de caráter relevante".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 16 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:3FB03359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1576, DE 16 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 1.576, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 018/2025

CRIA O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR – DO MUNICÍPIO DE PIÊN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Fundo de Desenvolvimento Municipal de Turismo - FUMTUR - do Município de Piên, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. Os objetivos principais do fundo criado na forma do caput são o planejamento, desenvolvimento e o estímulo ao setor turístico local e regional.

Art. 2º O Fundo de Desenvolvimento Municipal de Turismo será gerido pelo gestor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal do Turismo do Município de Piên.

Art. 3º A movimentação bancária dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal de Turismo será definida por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção II
Das Atribuições do Fundo de Desenvolvimento Municipal de Turismo

Art. 4º São atribuições do Gestor do Fundo de Desenvolvimento Municipal de Turismo:
I - Representar o Fundo de Desenvolvimento Municipal de Turismo ativa e passivamente, perante a Administração Pública como também aos Órgãos de Controle Externo;

II - Prever e prover os recursos necessários ao alcance dos objetivos almejados pelo Fundo de Desenvolvimento Municipal de Turismo;
III - Responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal de Turismo;
IV - Autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades financeiras e em conformidade com o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal de Turismo.

Seção III
Das Constituição do Fundo de Desenvolvimento Municipal de Turismo

Art. 5º Constitui receita do Fundo de Desenvolvimento Municipal de Turismo:
I - Dotações orçamentarias, consignadas em legislação Municipal, créditos especiais, transferência e repasses que lhe forem destinados;
II - Doações, legados e contribuições de qualquer natureza de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
III - Contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam de natureza publica ou privada;
IV - Recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrados com o Município de Piên;
V - Multas relativas à depredação de patrimônio público ou similar relacionados ao turismo, oriundas de procedimento judicial;
VI - Rendimentos de aplicações financeiras de recursos disponíveis;
VII - Outras rendas eventuais legalmente permitidas;
VIII - Saldo positivo apurado em balanço do exercício anterior.

§ 1º O Orçamento referente a Secretaria de Desenvolvimento Econômico deverá prever recursos
anuais para o Fundo de Desenvolvimento Municipal de Turismo.

§ 2º Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal de Turismo serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial, sob a denominação do Fundo de Desenvolvimento Municipal de Turismo (FUMTUR).

§ 3º Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal de Turismo deverão observar as diretrizes do Plano Municipal de Turismo.

§ 4º Será sempre necessária a autorização do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR - no uso de recursos do fundo para pagamento de despesas adicionais, ou seja, aquelas não previstas no plano de aplicação.

Art. 6º A existência do Fundo de Desenvolvimento Municipal de Turismo não impede que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico desenvolva, patrocine, apoie, realize, incentive ou divulgue projetos, programas, ações, atividades e parcerias relativas ao turismo, por meio de outras dotações orçamentárias próprias, para o bom cumprimento e desenvolvimento de suas atribuições.

Seção IV
Da Destinação Dos Recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal de Turismo

Art. 7º Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal de Turismo serão utilizados:
I - No financiamento total ou parcial de planos, programas, projetos, atividades, eventos e serviços de turismo, desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em consonância com as diretrizes e indicadas pelo do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;
II - No financiamento total ou parcial de projetos, eventos, atividades e programas voltados ao apoio, incentivo, desenvolvimento e fomento do turismo em parcerias com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
III - Na aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos programas, projetos, serviços, ações e atividades turísticas, bem como em instrumentos de gestão, planejamento, administração, divulgação e controle de ações de turismo no Município de Piên;
IV - Na aquisição, locação, construção, reforma e ampliação, de bens móveis ou imóveis para a prestação de serviços turísticos;
V - Na execução de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área do turismo, e em programas, consultorias, assessorias, e projetos de qualificação e aprimoramento para o setor turístico e para os profissionais da área;
VI - Em viagens e missões de interesse do setor do turismo;
VII - No apoio e promoção de eventos culturais, artísticos, esportivos e sociais, que contribuam para desenvolvimento, disseminação e divulgação do turismo no Município;
VIII - Nas despesas eventuais dos Conselheiros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR relativas a viagens, locomoção para reuniões que ocorram fora do perímetro municipal, atividades de aperfeiçoamento, capacitação, entre outras, no exercício de suas atividades e desde que as referidas despesas sejam aprovadas previamente pelo COMTUR;
IX - Nos programas ou atividades do Plano Municipal de Turismo.

§ 1º Os recursos do Fundo poderão ser utilizados como garantias em projetos de Parcerias Público- Privadas (PPP) voltados ao apoio, incentivo, desenvolvimento e fomento ao turismo municipal.
§ 2º A utilização dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal de Turismo em projetos de Parcerias Público-Privadas (PPP) devem estar em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, ou outras quem venham a alterá-la ou substituí-la.

§ 3º Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal de Turismo também poderão ser utilizados para aval de operações de microfinanciamento voltados ao apoio, incentivo, desenvolvimento e fomento ao turismo municipal.

Art. 8º Poderão receber recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal de Turismo de acordo com a disponibilidade orçamentária e observada a legislação vigente:
I - Instituições sem fins lucrativos, voltadas a área do turismo, desde que devidamente aprovado pelo COMTUR;
II - Órgãos públicos da Administração Direta e Indireta;
III - Pessoas físicas para a execução de projetos ligados a área de turismo, desde que devidamente aprovado pelo COMTUR;
IV - Pessoas jurídicas, regularmente instituídas, para a execução de projetos ligados a área de turismo, desde que devidamente aprovado pelo COMTUR.

Art. 9º O Município de Piên, observados os critérios de conveniência, oportunidade e razoabilidade, buscará participar de políticas Estaduais e Federais ao fomento do turismo como fator de desenvolvimento sustentável.

Art. 10. Serão aplicadas ao Fundo de Desenvolvimento Municipal de Turismo as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos Órgãos Internos de Controle, sem prejuízo da competência específica dos Órgãos Externos de Controle.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 16 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:99C1052F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPESNSA DE LICITAÇÃO 018/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2025

PROTOCOLO: 2798/2025

Objeto: Contratação de internet para prédios da prefeitura na comunidade do Campo Novo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: VAINET TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 13.197.278/0001-42

VALOR TOTAL: R$ 3.357,60 (Três mil. Trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 16/04/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:9013979D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPESNSA DE LICITAÇÃO 019/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2025

PROTOCOLO: 2864/2025
Objeto: Aquisição de leões de pelúcia, mascote do programa Proerd, destinados aos alunos que participam e concluirão a formação no programa no mês de junho de 2025. De acordo com as especificações constantes no termo de referência conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Os itens que compõem o objeto:

•
250 mascotes "Leão" do Projeto PROERD tamanho "P" com no mínimo 20 cm fabricado em tecido pelucíado 100% poliéster, enchimento em fibra 10,0 DTEX x 32mm, 100% poliéster, com Camiseta Dry Piquet 100% poliéster cor preta com logomarca do PROERD para alunos do 5º ano da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: BARBARA GASPARUCHO GARCIA – BRINQUEDOS

CNPJ: 27.873.175/0001-60

VALOR TOTAL: R$ 5.975,00 (Cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 16/04/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:0D465334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 168, DE 16 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 168, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 62, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do inciso IV do Art. 1º do Decreto nº 62, de 10 de abril de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....
IV - ...
Titular: Méri Pereira de Souza (APAE);
Suplente: Camila Marcia dos Santos Moletta (APAE);"

Art. 2º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do inciso V do Art. 1º do Decreto nº 62, de 10 de abril de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....
V - ...
Titular: Luciane Schroder;
Suplente: Clediane Aparecida Rudnick da Cruz"

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 16 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:9B8A6A8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 422 DE 09 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 422 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Aleçandra de Fatima Ferreira Schier,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7*******/PR, e matrícula nº 4766236**,** ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário Regional Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil: Desafios e Perspectivas	11/04/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	3709/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0FCA496F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 432 DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 432 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Sabrina de Fatima Reck dos Santos Bineck**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 91******/PR matrícula funcional 4766175, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Governo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita a empresa que ganharam licitações de parques	15/04/2025	Araquari/SC	1(uma)	142,00	3803/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:06CCA709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 433 DE 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 433 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.8******/PR matrícula funcional 4765673, ocupante do cargo de agente político de **Vice-Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita a empresa que ganharam licitações de parques	15/04/2025	Araquari/SC	1(uma)	142,00	3809/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:43B4BF37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 436 DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 436 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Leticia Inez Schroth Gabardo**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.*******/PR matrícula funcional 4765780, ocupante do cargo público de **Assessor de Área III – Área de Proteção Social Básica,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
ENCONTRO DESCENTRALIZADO DE COORDENADORES MUNICIPAIS DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – GRUPO II	02/04 a 04/04/2025	Pinhais/PR	3(três)	488,00	3813/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C2A58B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 437 DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 437 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **LEONICE ZIMMER** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9*******/PR e matrículas funcionais 104401/4765982, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum Estadual da Undime	24 a 25/04/2025	Curitiba/PR	2(duas)	273,00	3801/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EADCE240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 439 DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 439 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Andressa Fuerst Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR matrícula funcional 10921/104961, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum Estadual da Undime	24 a 25/04/2025	Curitiba/PR	2(duas)	273,00	3812/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B6484461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 16 de abril de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Graciane Cristina Torres Rodrigues** convocado (a) pelo Edital nº 012/2025, residente e domiciliado na Rua FERDINANDO JUNG, Fragosos, Campo Alegre/SC, portador da cédula de identidade civil com RG nº 84*****-*/PR e CPF 043.***.***-** venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

GRACIANE CRISTINA TORRES RODRIGUES

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:917C4BC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 169/2025

DECRETO N.º 169/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 117.647,47.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 117.647,47, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
4.122.3.24	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
623	00832 - Repasse Estadual - FEAS - Acolhimento Idoso e Pessoa c/ Deficiência	200,00
	SUBTOTAL	200,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.18	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1092	00501 - Receitas de Alienações de Ativos	117.447,47
	SUBTOTAL	117.447,47
	TOTAL	117.647,47

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....117.647,47

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	200,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	117.447,47
	TOTAL	117.647,47

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....117.647,47
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 16 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:7C09E77B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 143/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14 e 15/04/2025 (saída as 10:00 horas)
Destino: Campinas Grande do Sul/PR
Valor de diárias: 409,11
Valor total diária: 613,61
Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar pacientes Ervino Campos para consulta no Hospital Angelina Caron em Campinas Grande do Sul/PR
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Angelina Caron em Campinas Grande do Sul/PR

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14666-8	026.883.519-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 14 de abril de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:426875B1

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 144/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/04/2025 (saída as 04:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 174,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Vanderlei Silvino para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 14 de abril de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AF3A551E

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 145/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/04/2025 (saída as 09:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Jose Bueno dos Santos para consulta no Ceonc em Cascavel /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 14 de abril de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AE1A08A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025 DISPENSA Nº 05/2025

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à **TASSIO ANDELISON GREIN,** com sede na Rua Leonardo Francischelli, 604 – Loja 04 Jardim Paulista – Campina Grande do Sul – PR**,** CEP: 83430-000 inscrita no CNPJ sob nº **05.616.639/0001-10**, para "aquisição de placas, controles, sensores e protetores de surto para portão eletrônico**"**, no valor de R$ 3.911,10(Três mil, novecentos e onze reais e dez centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 16 de abril de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:82721C8B

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025 DISPENSA Nº 06/2025

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI,** com sede na Rua **GRAÇA ARANHA, Nº 970 – VARGEM GRANDE – PINHAIS CEP: 83.321-020 PR,** inscrita no CNPJ sob nº **29.829.415/0001-54**, para "aquisição de material de higiene**"**, no valor de R$ 11.322,80(Onze mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 16 de abril de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:1B87A88C

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 590/2025

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 016/2025 do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo nº 091/2025 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 02/04/2025 resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **HALEKESSANDRA DE AZEVEDO HERMANN**, nº 6.706.XXX-7, inscrita no CPF/MF nº 018.677.XXX-61, matricula funcional nº 466631, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professora III - Especialização, com fulcro no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, **a partir de 17 de abril de 2025**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 4.772,03 (quatro mil setecentos e setenta e dois reais e três centavos).**
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais **a partir de 17 de abril de 2025.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:3F4220A8

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 591/2025

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 022/2025, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo nº 092/2025 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de ***Aposentadoria Voluntária por Idade***, protocolado no dia 14/04/2025, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade a **servidora CATARINA SANTOS OLIVEIRA**, portadora do CI/RG nº 5.005.XXX-7, inscrita no CPF nº 771.244.XXX-04, matricula funcional nº 496971, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional, com fulcro no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com seus efeitos a partir de **17 de abril de 2025.**
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 1.826,99 (um mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).**
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de **17 de abril de 2025**.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:BEAA0C58

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 592/2025

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 021/2025, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo nº 093/2025 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de ***Aposentadoria Voluntária por Idade***, protocolado no dia 11/04/2025, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade a **servidora VILMA SALETE LACHOWSKI GONÇALVES**, portadora do CI/RG nº 3.569.XXX-0, inscrita no CPF nº 659.120.XXX-15, matricula funcional nº 525821, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional, com fulcro no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com seus efeitos a partir de **17 de abril de 2025.**
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 2.299,20 (dois mil duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com

direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de **17 de abril de 2025**.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:698BC76D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 13/2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar público o Edital com as normas relativas ao processo seletivo interno para as vagas de coordenação pedagógica das Escolas: Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de Piraquara para o período de março de 2025 a 31/12/2025. Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação.
O processo será realizado por meio de prova escrita e de caráter classificatório. A elaboração e correção da prova são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Os candidatos aprovados serão convocados a assumir vagas em aberto nas Escolas: Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e constituirão cadastro de reserva de vagas, durante o ano letivo de 2025.
O presente processo seletivo assim como o período de atuação na coordenação pedagógica decorrente desse processo terá vigência até 31/12/2025.
Art. 1º Das inscrições:
I) As inscrições serão realizadas via formulário eletrônico: https://forms.gle/bK5uyTatVvBgAmaf8
II) Data: de 22/04/2025 à 05/05/2025
III) O formulário será encerrado às 17h do dia 05/05/2025.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação é a instância responsável por receber as inscrições, verificar a documentação solicitada e deferir ou indeferir. Em caso de indeferimento, o candidato terá o prazo de até 48h para solicitar recurso via protocolo 1Doc, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, analisar e deliberar tal solicitação e encaminhar a resposta ao solicitante via protocolo 1Doc.
Art. 2º Relação de documentos a serem apresentados pelo candidato no ato da inscrição:
I) Declaração que comprove experiência de três anos de docência. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
II) Declaração que comprove não ter sido julgado culpado em processos de sindicância e administrativo. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
III) Declaração expedida pelo fórum, que comprove não ter nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à homologação da inscrição, sido julgado culpado em processo judicial;
IV) Diploma ou certificado de conclusão da graduação e certificado de conclusão da especialização;
V) Nota das três últimas avaliações da prática profissional.
VI) Cópia da última avaliação da prática profissional.
Art. 3° O candidato poderá se inscrever para a função de coordenador (a) pedagógico (a) nas escolas municipais.
Art. 4° O professor que se encontrar em qualquer uma das licenças contempladas no artigo 74 da Lei n° 863/2006, até o dia da prova, não poderá se inscrever para a função de coordenador (a) pedagógico (a) nas escolas.
Art. 5º O professor que se encontrar em atestado médico no dia da prova, não poderá realizar a mesma.
Art. 6º Local, data e horário da realização da prova:
I) Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
II) Data: 13/05/2025 (terça-feira).
III) Horário: 18h às 22h.
IV) A prova ocorrerá apenas de forma presencial.
Parágrafo único: Não serão aceitas justificativas para atrasos ou ausências nos dias das provas.
Art. 7° De acordo com o previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 8°, poderão concorrer a função de Coordenador Pedagógico os integrantes do quadro do Magistério Municipal que se enquadrarem no disposto no Artigo 9º, inciso III da Lei nº 1192/2012, e:
I) Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 02 (dois) padrões, ou seja, 40 horas semanais, com disponibilidade para atuar nos turnos da manhã e da tarde;
II) Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 01 (um) padrão, ou seja, 20 horas semanais, com disponibilidade para exercer a função por 40 horas, atuando nos turnos da manhã e da tarde;
III) Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 01 (um) padrão, ou seja, 20 horas semanais, com disponibilidade para exercer a função por 20 horas, atuando no turno da noite - Educação de Jovens e Adultos.
IV) Não tenha nos cinco anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, sido julgado culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância e/ou em processo judicial.
V) Não tenha nos três anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, apresentado resultado insatisfatório na Avaliação da Prática Profissional (nota inferior a 7,0);
VI) Apresente o perfil para atuar na função, ou seja:
a) Ser assíduo e pontual;
b) Tratar todas as pessoas com respeito;
c) Apresentar responsabilidade e compromisso na realização do seu trabalho (na entrega de materiais solicitados, elaboração de planos de trabalho docente, ou qualquer outro plano de trabalho ou projeto), ter cuidado com materiais da instituição de ensino, demonstrando comprometimento com a aprendizagem do estudante/criança e demais demandas sob sua responsabilidade;
d) Possua domínio teórico-metodológico das Propostas Curriculares e da Concepção Histórico-Crítica.
e) Tenha disponibilidade para atuar em momentos além da carga horária cotidiana (período noturno, finais de semana, recessos escolares, etc.), quando for convocado em virtude de atividades inerentes às suas responsabilidades (Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, Assembleias, eventos, formações, etc.);
f) Conhecer a legislação educacional vigente, afim de garantir o cumprimento das mesmas;
g) Colaborar com a construção coletiva do PPP e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação;
h) Participar da (re) elaboração e implantação da Proposta Pedagógica Curricular Municipal, promovendo estudos e discussões com todos os professores da instituição de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;
i) Contribuir para efetivação da gestão democrática no interior da instituição de ensino, participando das atividades e/ou reuniões das instâncias colegiadas (Conselho de Classe, Conselho Escolar, Associação de Pais, Professores e Funcionários e Comissão Local da Avaliação da Prática Profissional);
j) Cumprir e fazer cumprir o calendário escolar, consultando a Secretaria Municipal de Educação sobre qualquer intenção de alteração;
k) Orientar e acompanhar a organização e o desenvolvimento do trabalho pedagógico, de forma que este esteja pautado nos eixos norteadores interações, brincadeira e natureza, nas funções indissociáveis de educar e cuidar e nas dimensões organizadoras previstas na Proposta Pedagógica Curricular Municipal: projetos pedagógicos, organização dos tempos em rotinas, organização dos espaços e ambientes, avaliação de contexto, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, interferindo sempre que necessário;
l) Garantir que a hora-atividade seja utilizada para elaboração de Planos de Trabalhos Docente e Projetos Pedagógicos,

organização/planejamento dos tempos em rotinas, organização/planejamento dos espaços e ambientes, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, estudos e trocas de experiências e/ou participação em momentos de formação continuada;
m) Orientar, junto à Direção, que todos os profissionais da instituição desenvolvam as funções indissociáveis de educar e cuidar, contribuindo para a aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças;
n) Promover a formação continuada em serviço dos professores realizados nas horas-atividade;
o) Acompanhar e orientar a elaboração dos de Planos de Trabalhos Docente e Projetos Pedagógicos, o planejamento dos tempos em rotinas, o planejamento e a organização planejamento dos espaços e ambientes, a elaboração da documentação pedagógica em favor da avaliação da aprendizagem e demais trabalhos pedagógicos desenvolvido pelo corpo docente, realizando as intervenções necessárias de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular Municipal;
p) Acompanhar e orientar os registros e relatórios de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças, junto ao professor, propondo encaminhamentos para assegurar as especificidades das crianças, assim como superar dificuldades e/ou problemas observados;
q) Acompanhar, junto ao professor, as crianças que frequentam atendimentos especializados, solicitando informações, bem como orientações para trabalhar com os mesmos;
r) Orientar o profissional auxiliar do professor (Interação com o Educando ou estagiário) de forma que o mesmo desenvolva sua prática a partir das funções indissociáveis de educar e cuidar e da Proposta Pedagógica Curricular Municipal da Educação Infantil e da Educação Especial, realizando intervenções sempre que necessário;
s) Organizar e encaminhar a hora-atividade docente, coordenando a elaboração dos planos de trabalho e projetos pedagógicos, as discussões pedagógicas e os estudos de materiais referentes a organização do trabalho pedagógico, auxiliando na organização de materiais de subsídios ao trabalho dos professores, conforme a necessidade e solicitação dos mesmos, acompanhando e orientando o uso adequado dos mesmos;

Art. 8º Será considerado aprovado para a função de coordenador (a) pedagógico (a) o professor que atingir nota superior ou igual a 6,0 (seis) na prova escrita;

Art.9º De acordo com o previsto na Lei nº 1192/2012, Art. 35:

Os ocupantes de cargo ou emprego do Magistério Municipal quando na função de direção ou vice direção e de coordenação pedagógica na Rede Municipal de Ensino farão jus a gratificação para o exercício de função para cada jornada de 20 (vinte) horas, obedecendo a seguinte escala: III- Coordenação Pedagógica das unidades de ensino – R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 10 O (a) candidato (a) deverá assinar um termo no ato de sua escolha de vaga comprometendo-se a participar da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação no primeiro ano subsequente ao processo de escolha, fora do horário de trabalho. O coordenador que não obtiver frequência mínima de 75% na formação será destituído do cargo.

Art. 11 O prazo para recursos será de 27/03/2025 à 28/03/2025 às 17h, via protocolo 1Doc para Fabiani.

Art. 12 Os envelopes com as notas dos candidatos não classificados, serão disponibilizados devidamente lacrados somente para o candidato na Secretaria Municipal de Educação, após solicitação de vistas de provas via protocolo 1Doc, de 27/03/2025 à 28/03/2025 às 17h.

Art. 13 Os candidatos aprovados neste processo, caso venham assumir vaga, desenvolverão suas funções e atribuições como Coordenador Pedagógico até o dia 31/12/2025.

Art. 14 É vedada a escolha de vaga por procuração.

Art. 15 Os candidatos que no dia da escolha de vaga apresentarem atestado médico ou licenças (exceto licença maternidade), automaticamente, passarão a compor final de lista.

Art. 16 Conforme disposto neste edital, é vedada a troca de vagas/permuta após a escolha da mesma.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Educação não disponibilizará para nova inscrição os documentos apresentados nas inscrições de processos anteriores;

Art. 18 Referências bibliográficas para a prova escrita aos candidatos para as vagas de coordenação pedagógica das escolas municipais:

FUNDAMENTOS DA SOCIOLOGIA DA INFÂNCIA:
Criança e Infância: SARMENTO, Manuel Jacinto. Gerações e alteridade: interrogações a partir da sociologia da infância. Educação & Sociedade. Campinas, São Paulo, v. 26, n. 91, mai./ago. 2005, p. 361-378.
FUNDAMENTOS DA ABORDAGEM HISTÓRICO-CULTURAL:
Aprendizado e desenvolvimento: OLIVEIRA, Martha Kohl. Vygotsky. Aprendizado e Desenvolvimento. Um Processo Sócio-Histórico. São Paulo: Editora Scipione, 1993, p. 56-79.
CONCEPÇÃO PEDAGÓGICA:
FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia. Saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia II. Para além da curvatura da vara. Onze teses sobre Educação e Política. In:
SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia. Campinas, SP: Autores Associados, 1999, p. 69 - 97.
PRINCÍPIOS ORGANIZADORES DO ENSINO FUNDAMENTAL: FORMAÇÃO HUMANA; PRINCÍPIOS ÉTICOS, ESTÉTICOS E POLÍTICOS; EIXOS NORTEADORES DO TRABALHO PEDAGÓGICO:
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer Nº. 11/2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 09 de dezembro de 2010, Seção 1, p. 28.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução Nº. 7/2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 de dezembro de 2010, Seção 1, p. 34.
PROPOSTA CURRICULAR:
PIRAQUARA. Secretaria Municipal de Educação. Proposta Curricular do Ensino Fundamental. Piraquara, 2020. Disponível em: https://piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/educacao/uploadAddress/P.C.--ENSINO-FUNDAMENTAL-FINAL-compressed[17290].pdf
PIRAQUARA. Secretaria Municipal de Educação. Proposta Curricular da Educação Infantil. Piraquara, 2020. Disponível em: https://piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/educacao/uploadAddress/P.C.- EDUCAO-INFANTIL[17291].pdf
PIRAQUARA. Secretaria Municipal de Educação. Proposta Curricular da Educação Especial. Piraquara, 2020. Disponível em: https://piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/educacao/uploadAddress/P.C.- EDUCAO-ESPECIAL[17288].pdf
MÉTODO/ METODOLOGIA:
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Metodologia Dialética de Construção do Conhecimento em Sala de Aula. In:
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Construção do Conhecimento em Sala de Aula. São Paulo: Libertad, 2002, p.55-115
PAPEL DO COORDENADOR PEDAGÓGICO FRENTE A FUNÇÃO DO PROFESSOR: PROFESSOR:
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Atividade Docente: o currículo em construção. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Currículo: a atividade humana como princípio educativo. São Paulo: Libertad, 2011, p. 125-158.
EDWARDS, Carolyn. Professor e aprendiz: parceria e guia. O papel do professor. In: EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Leila; FORMAN, George (orgs.). As cem linguagens da criança. A experiência de Reggio Emília em transformação. Vol. 2. Porto alegre: Penso, 2016, p. 153-174.
ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA: PLANO DE TRABALHO DOCENTE:
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Roteiro de Elaboração do Projeto de Ensino-Aprendizagem. Questões do Processo de Planejamento Didático.In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Planejamento. Projeto de ensino-aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico. São Paulo: Libertad, 1999,p.132-167.
AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PEDAGÓGICA:
HOFFMANN, Jussara. Avaliação e Mediação. In: HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover. As setas do caminho. Porto Alegre, RS: Editora Mediação. P. 77 - 116
MICARELLO, Hilda. Avaliação e transições na Educação Infantil. In: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil. Consulta pública sobre orientações curriculares nacionais da educação infantil. Brasília, DF: MEC/ SEB/COEDI, 2010.Disponível em:

portal.mec.gov.br/docman/dezembro- 2010-pdf/7163-2-11-avaliacao-transições-hilda- micarello/file. Acesso em: 12.mar. 2011.
ORGANIZAÇÃO DO TEMPO (TEMPO COTIDIANO E CICLOS DE PROGRESSÃO CONTINUADA):
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. O currículo organização em ciclos de formação. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Coordenação do Trabalho Pedagógica. Do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. São Paulo: Libertad, 2002, p.131-146.
ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E MATERIAIS:
GANDINI, Leila. Conectando-se por meio dos espaços de cuidado e aprendizagem. In: EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Leila; FORMAN, George(orgs.). As cem linguagens da criança. A experiência de Reggio Emília em transformação. Vol. 2. Porto alegre: Penso, 2016. P. 315-336.
INCLUSÃO E DIVERSIDADE/DIFERENÇA:
LOPES, Esther. Flexibilização Curricular: um caminho para o atendimento de aluno com deficiência, nas classes comuns da Educação Básica. 2008. 26f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Departamento de Educação, Universidade Estadual de Londrina: Londrina, 2008.
GOMES, Nilma Gomes. Indagações sobre currículo: diversidade e currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica,2007.
PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA:
VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político-Pedagógico, Conselho Escolar e Conselho de Classe: instrumentos da organização do trabalho pedagógico. Disponível em: https://moodle.ufsc.br/pluginfile.php/1748943/mod_resource/content/1/PPP%2C%20Conselho%20escolar%20 VEIGA, Zilah de Passos Alencastro. As instâncias colegiadas da escola. In: VEIGA, Ilma de Passos Alencastro; RESENDE, Lucia Maria Gonçalves de. (Orgs). Escola: espaço do Projeto Político Pedagógico. Campinas, SP: Papirus, 1998, p. 113- 126.
REGIMENTO ESCOLAR:
Regimento Escolar das Escolas Municipais
FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA:
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Sobre o papel da Supervisão Educacional/Coordenação Pedagógica. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Coordenação do Trabalho Pedagógico-Do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. São Paulo: Libertad,2002. Capítulo 4, p.85-116. Link para acesso as Referências Bibliográficas:
https://drive.google.com/drive/folders/1Iol_0o4xo4lXfHmforc7-XXdMkRlLahK?usp=sharing

Art. 19 Dos Critérios para correção das provas - as respostas deverão:
I) Ser elaboradas de forma discursiva apresentando coerência e coesão;
II) Estar fundamentadas nas referências bibliográficas indicadas neste edital.

Art. 20 Dos resultados:
I) A lista com a relação provisória de candidatos aprovados, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Piraquara, por ordem de classificação no dia 21/05/2025.
II) A solicitação de recursos deverá ocorrer a contar da divulgação do resultado provisório, via protocolo 1Doc, sendo que os recursos deverão ser feitos até às 17h do dia 23/05/2025.
III) Será publicado no dia 28/05/2025, o resultado final do processo seletivo interno da coordenação pedagógica juntamente com a convocação de dia e horário para escolhas de vagas, tanto no Diário Oficial dos Municípios do Paraná quanto no site da Prefeitura Municipal de Piraquara.

Art. 21 Quadro de Datas:

Período de Inscrições	22/04/2025 à 05/05/2025
Realização da Prova	13/05/2025
Resultado Provisório	21/05/2025
Recursos	21/05/2025 à 23/05/2025
Resultado final e convocação para escolha de vagas	28/05/2025

Art. 22 Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 15 de abril de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:59637A85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL 5/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 59, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER:

ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
E DA COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente**: Robson Ricardo Gutebil Schoptian**
Vice-Presidente**: Marlene Soares Munhoz**
Membro: **Antonio Adir de Lara**
Membro: **Rubens Schaff Junior**
Membro:**José Jurandir Miranda**

COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS

Presidente:**Marcelo Eduardo Correia**
Vice-Presidente: **Irineu Domingues**
Membro:**José da Luz Fachin**
Membro: **João Edival Aramoni**
Membro: **Agnaldo Vujanski de Jesus**

Afixe-se no mural da recepção, veicule no sítio da Câmara e publique-se no órgão oficial.

Paço da Liberdade, em 16 de abril de 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente

JOÃO EDIVAL ARAMONI
Vice- Presidente

MARCELO EDUARDO CORREIA
Secretário

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:DFFAEF43

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Processo Administrativo nº.: 04/2023
Interessado: Novo Horizonte Prótese EIRELI ME
CNPJ: 26.994.522/0001-40
Assunto: Garantia de contraditório e ampla defesa prévia à decisão final

I – RELATÓRIO E CONTEXTO

Trata-se do Processo Administrativo nº 04/2023, instaurado com a finalidade de apurar a responsabilidade da empresa Novo Horizonte

Prótese EIRELI ME, contratada pelo Município de Pitanga por meio do Contrato Administrativo nº 22/2023, firmado com fundamento no Pregão nº 168/2022, cujo objeto era a prestação de serviços de moldagem, confecção e entrega de próteses dentárias.
Durante a instrução processual, sob a gestão municipal anterior, foram registradas diversas ocorrências de falhas na execução contratual, amplamente documentadas nos autos, incluindo:
- Notificações administrativas enviadas à contratada, contendo relatos de pacientes e profissionais da saúde;
- Tentativas de intimação do representante legal para apresentação de defesa e eventual oitiva;
- Inércia da contratada frente às comunicações realizadas;
- Relatório final da comissão processante, indicando o inadimplemento contratual e recomendando a aplicação das penalidades cabíveis.
- O contrato foi formalmente rescindido, conforme registrado no Portal da Transparência, permanecendo pendente a decisão final sobre as penalidades aplicáveis à contratada.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURISPRUDENCIAL

Esta decisão interlocutória observa os seguintes dispositivos e princípios:

Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal: garantia do contraditório e da ampla defesa;

Art. 78, incisos I e VII; art. 79, §1º; e art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/1993: regras sobre inadimplemento, rescisão contratual e penalidades administrativas;

Art. 26, §3º, da Lei nº 8.666/1993: a intimação de atos administrativos poderá ocorrer por notificação pessoal, via postal com aviso de recebimento, ou por meio de publicação oficial;

Art. 2º da Lei Federal nº 9.784/1999 (subsidiária): observância ao devido processo legal e segurança jurídica;

Cláusulas contratuais oitava, nona e décima do Contrato nº 22/2023: sanções contratuais em caso de descumprimento;

Precedente do TCE/PR:

"A ausência de defesa efetiva no processo administrativo, ainda que por inércia da parte, não dispensa a Administração de empreender esforços razoáveis para garantir a ciência inequívoca do interessado, principalmente quando houver alternância de autoridades julgadoras." (Acórdão nº 2187/2019 – Tribunal Pleno – TCE/PR)

Precedente do STJ:

"A Administração Pública deve assegurar a ampla defesa e o contraditório antes de aplicar qualquer penalidade, especialmente quando a sanção decorre de processo herdado de gestão anterior." (REsp 1.248.018/SP, Rel. Min. Herman Benjamin, DJe 30/06/2014)

III – DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Com vistas a reforçar o contraditório substancial e assegurar a higidez jurídica do processo, especialmente diante da transição de gestão, a atual Administração entende como necessário garantir nova oportunidade formal de manifestação à parte interessada.

Assim, **determino**:

A notificação e/ou intimação formal da empresa Novo Horizonte Prótese EIRELI ME, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência, possa:
Manter-se ciente da tramitação do presente processo;
Apresentar manifestação escrita e documentos que entender pertinentes;
Constituir advogado ou procurador, se assim desejar;
Indicar endereço eletrônico atualizado para comunicações futuras.

Que a notificação/intimação se dê por todos os meios legais admitidos, conforme previsão do art. 26, §3º, da Lei nº 8.666/1993, a saber:
1) Notificação pessoal com protocolo de recebimento;
2) Carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada ao endereço constante no contrato;

Publicação em órgão de imprensa oficial do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação;

Por edital, caso comprovada a impossibilidade de localização do representante da empresa.

Esgotadas as tentativas, a advertência de que o não exercício do direito de manifestação no prazo concedido será interpretado como renúncia tácita ao contraditório adicional, hipótese em que o processo seguirá à decisão final com base nos elementos constantes dos autos.

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente decisão interlocutória visa reafirmar o compromisso da atual gestão com os princípios da legalidade, moralidade, segurança jurídica, contraditório e ampla defesa, prevenindo nulidades e garantindo que eventual penalidade futura tenha sustentação constitucional e legal irrepreensível.

Publique-se. Notifique-se por todos os meios legais cabíveis. Cumpra-se.

Pitanga/PR, 16 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3E9A05F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RESCISÃO CONTRATO 394-2024 NATALI

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO 394/2024

Termo de rescisão ao contrato 394/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PITANGA – PR. e a empresa **NATALI DOS SANTOS**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PITANGA – PR**., e a Empresa **NATALI DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o N°.54.756.961/0001-50, já qualificados, por mutuo consenso vem rescindir o contrato 394/2024, referente a CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO DAS SALAS DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA LARGO DOS PIONEIROS. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido consensualmente o Contrato 394/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Pública, tendo em vista que o Concessionário não tomou posse do imóvel, constando inexecução, conforme Cláusula Quinta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS.
Artigo 138, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LIQUIDAÇÃO.
Conforme Rescisão Consensual, não haverá onerosidade para ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA: ELEIÇÃO DO FORO.
O Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgir do presente contrato.

Pitanga, 11/03/2025.

Originalmente Assinado
DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

NATALI DOS SANTOS

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:94197260

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 95/2023 ALUGUEL FELIPE PORFIRIO SUCHODOLAK

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ADITIVO Nº. 2
CONTRATO Nº. 95/2023

Termo aditivo de dilatação de prazo de vigência ao contrato nº. 163/2023, celebrado entre o **Município de Pitanga** e o Sr **FELIPE PORFÍRIO SUCHODOLAK,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, Sr. **FELIPE PORFIRIO SUCHODOLAK**, já qualificados, vem por meio deste, prover alterações ao Contrato em epígrafe, referente a Dispensa 10/2023 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) LOCALIZADO NA RUA DEPUTADO FRANCISCO COSTA, Nº 274, CENTRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme disposto a Seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência Originalmente previsto para vencimento em 01/03/2025, fica prorrogado por período de 3 (três) meses, iniciando-se em 02/03/2025 e encerrando-se em 01/06/2025. Conforme continuidade da finalidade de Utilidade Pública do Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores renovam-se proporcionalmente ao período prorrogado**,** totalizando R$15.089,43 (quinze mil oitenta e nove reais e quarenta e três centavos) Conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
40536	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)	MESES	3	R$5.029,81	15.089,43

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28 de fevereiro de 2025

ORIGINAL DEVIDAEMENTE ASSINADO.

DIRCEU MORAES
Prefeito

FELIPE PORFIRIO SUCHODOLAK
Locador

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:8794580F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 161/2024 - MARCELO SIMONI

ADITIVO Nº. 02
CONTRATO Nº. 161/2024

Termo aditivo de prazo de vigência ao contrato nº. 161/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa MARCELO SIMONI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **MARCELO SIMONI**, já qualificados, vem por meio de termo aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 45/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS E TINTAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação do Prazo de Vigência ao contrato, qual tem o encerramento em 31/03/2025, ficando prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, de 01/04/2025 a 31/03/2026, conforme solicitação da Secretaria de Obras Infr. E Urbanismo. Em conformidade com Artigo 57 §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 31/03/2025.

Originalmente Assinado
DIRCEU MORAES
Prefeito

MARCELO SIMONI

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9E36E064

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 03 CONTRATO 537-2022 MAURO KRINSKI

TERMO ADITIVO Nº 03
CONTRATO Nº. 537/2022

Termo Aditivo de dilatação de prazo e execução ao Contrato nº. 537/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 95.684.866/0001-75, estabelecida na RUA ANDRÉ NEVES, 2157 - CEP: 85.010-290- BAIRRO:CENTRO, GUARAPUAVA/PR, neste ato representada pelo Sr. MAURO SEVERO KRINSKI**,**, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato º. 537/2022, referente a TOMADA DE PREÇO 16/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto, e já aditivado, qual o vencimento é em 15/03/2025, fica prorrogado pelo período de 6 (seis) meses, de 16/03/2025 a 16/09/2025. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores se renovam para o período prorrogado conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	QNTD	Valor. Unit. R$	Valor Total R$
36944	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ATUE NA FORMAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS.	MS	6	4.200,00	25.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de março de 2025.

Originalmente assinado.

DIRCEU MORAES
Prefeito

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:1108F562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 855/2025

DATA: 16 de abril de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Pitangueiras – Paraná – CMDPD-Pitangueiras PR e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD-Pitangueiras, Paraná, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Pitangueiras, Paraná.

Art. 3º – Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:
I. avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;
II. formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;
III. propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;
IV. acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;
V. acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;
VI. acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;
VII. acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;
VIII. propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
IX. oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;
X. pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;
XI. incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;
XII. zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
XIII. pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;
XIV. aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;
XV. receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;
XVI. promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XVII. propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
XVIII. receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;
XIX. manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
XX. avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;
XXI. realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;
XXII. elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo Único: O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 5° – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo Único: Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.
I. os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município, representantes dos seguintes segmentos:
a) 01 (um) representante: pessoa com deficiência física ou familiar;
b) 01 (um) representante: pessoa com deficiência intelectual ou familiar;
c) 01 (um) representante: pessoa com deficiência múltipla ou familiar;
d) 01 (um) representante: pessoa com deficiência auditiva ou familiar.

§ 1º – Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c ou d, do inciso I, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.

§ 2º – O representante da Entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência;

II – o Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:
I. 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II. 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
III. 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
IV. 01 (um) da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 6º – A eleição das Entidades representantes de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.

Parágrafo Único: A Entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.

Art. 7º – Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.

Art. 8º – Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 9º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice – Presidente.

Parágrafo único: O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.

Art. 10 – O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo próprio Conselho.

Parágrafo Único: A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 11 – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

Art. 12 – As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 13 – Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art.6º, dando-lhe todas as condições de realização.

Art. 14 – Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

§ 1º – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – **FMDPD** está vinculado diretamente ao Secretário ou Profissional designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.

§ 2º – O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o Orçamento Geral do Município de Pitangueiras: pessoa com deficiência ou família Pitangueiras, Paraná

§ 3º – A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Art. 15 – O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:
I. registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;
II. registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
III. liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.

Art. 16 – Constituirão receitas do Fundo:
I. recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
II. transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
III. receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV. rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V. transferências do exterior;
VI. dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;
VII. receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VIII. valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
IX. outras receitas.
X. o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.

Art. 17 – Constituirão despesas do Fundo, entre outras:
I. no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
II. no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
III. na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;

IV. no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
V. no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
VI. na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.
VII. no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;
Parágrafo Único: Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 18 – Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 19 – Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 20 – A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

Art. 21 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 16 de abril de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9CD2ABDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 856/2025

DATA: 16 de abril de 2025.

SÚMULA: Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná – CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná – CIEDEPAR aprovado em Assembléia Extraordinária em 26 de março de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 04 de abril de 2024, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 16 de abril de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A809ABD9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 857/2025

DATA: 16 de abril de 2025.

SÚMULA: Autoriza a adesão do Município de Pitangueiras/PR ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO –CISVIR/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Autoriza o Município de Pitangueiras a ADERIR ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO – CISVIR/PR**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.010.042/0001-76, sito a Avenida Santa Catarina nº 1.245, Jardim Apucarana, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, previsto no Artigo 241, da Constituição Federal, e no Plano Infraconstitucional Editado pela Lei Geral dos Consórcios Públicos, Lei Federal nº 11.107/2005, combinado com o Decreto Federal nº 6.107/2007, ficando o Chefe do Poder Executivo, autorizado a manifestar sua expressa anuência em assembleia, em relação à aprovação do respectivo estatuto da entidade e suas alterações.

Art. 2º – Constituir-se-á objeto da adesão do Município de Pitangueiras a participação do CISVIR e integração do Município para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público para a consecução das seguintes finalidades:

I. atendimento a ações e serviços de saúde coerentes com os princípios do SUS;
II. Expandir número de vagas e ampliação das referências em serviços ofertados para os usuários em centros médicos e hospitais de média e alta complexidade próximo ao Município de Pitangueiras;
III. Realização e execução de cirurgia de baixa e média complexidade e pequenas cirurgias a custo Município, buscando otimizar o processo de controle e manutenção de integridade da fila de espera;
IV. Aumento da capacidade de atendimento dos serviços em saúde e melhor utilização da capacidade disponível de outros serviços de saúde na região;
V. Readequação das ofertas de serviços e a imprescindibilidade em atendimento aos usuários (SUS);
VI. Viabilizar investimentos de maior complexidade que aumentem a resolutividade das ações e serviços de saúde na área de abrangência do Consórcio, priorizando dentro do possível a resolutividade instalada;
VII. Representar o Município de Pitangueiras e a Política em Saúde Pública em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas ou privadas;
VIII. Viabilizar o Município de Pitangueiras ao uso do Consórcio, conforme diretrizes e princípios do SUS;
IX. Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes do município;
X. Continuidade do uso do consórcio ativo (CISMEPAR-LONDRINA), no uso legal de suas funções e fornecimento de serviços contratados, provendo de novo consórcio (CISVIR-APUCARANA) como complemento e ampliação de serviços e cirurgias;

XI. Racionalização e controle de gastos de ambos consórcios, prevendo a fiscalização orçamentária.

Art. 3º – A adesão ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO – CISVIR/PR, pelo Município, tem por finalidade a adoção de Políticas Públicas na Área da Saúde.

Art. 4º – A participação do Município junto ao consórcio possibilita firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos, receber auxílios e subvenções de entidades e órgãos governamentais na Área de Saúde Pública.

Art. 5º – O Município de Pitangueiras promoverá anualmente a assinatura de Contrato de Rateio contendo as pretensões de serviços profissionais médicos e demais junto ao CISVIR/PR.

Art. 6º – O período de vigência da adesão do Município de PITANGUEIRAS ao CISVIR será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Parágrafo Único: Quaisquer futuras alterações no Contrato do Consórcio, bem como os respectivos aditamentos, deverão ser ratificadas pelo Chefe do Poder Executivo de cada consorciado com a autorização do poder legislativo municipal.

Art. 7º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a representar o Município de Pitangueiras nos atos constitutivos do Consórcio, podendo exercer quaisquer funções administrativas previstas na estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 8º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contrato de Adesão, nos termos do Estatuto, com participação financeira de acordo com os serviços e normas estabelecidas pelo CISVIR/PR.

Art. 9º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Contratos de Rateio, na forma da legislação de regência, devendo constar o contrato no Orçamento Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual Anual.

Art. 10 – O Poder Executivo Municipal, na qualidade de partícipe do ajuste consorcial, deverá prestar contas dos recursos financeiros despendidos na consecução das atividades desenvolvidas pelo Consórcio.

Art. 11 – Para que o Poder Executivo possa expedir atos necessários estabelecendo normas complementares à execução da presente Lei e as regulamentações necessárias, será necessário a aprovação do poder Legislativo Municipal.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 16 de abril de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5523157B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 858/2025

DATA: 16 de abril de 2025.

SÚMULA: Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 708/2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica alterada a redação do Inciso I do § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 708/2021, de 01 de julho de 2021, que instituiu o Programa de Qualificação ao Desempregado denominado "Trabalho Solidário", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º – ...*

§ 1º – ...
I. *Quantia mensal de 01 (um) salário mínimo que será denominada "bolsa qualificação", pelo período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, à critério da Administração, sucessivamente para pessoas que, mesmo após o programa, não consigam se inserir no mercado de trabalho pela idade ou por outras questões que as impeçam ao retorno;***"**

Art. 2º – O Art. 1º da Lei Municipal nº 708/2021, de 01 de julho de 2021, passa a vigorar acrescido do § 9º com a seguinte redação:

"*Art. 1º – ...*

§ 9º – *O programa além da bolsa qualificação também repassará o valor referente ao custo de contribuição mensal da seguridade social referente ao valor do salário mínimo, será condições obrigatória para permanência no programa o comprovante mensal de recolhimento por parte do beneficiário do programa.***"**

Art. 3º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Lei supra citada não afetados pela presente lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 16 de abril de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EEAB029F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2025

DATA: 16 de abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Ivando Ribeiro da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Campina Grande do Sul/PR, com saída no dia 15/04/2025, e retorno previsto para o dia 18/04/2025, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.689/2025, de 15/04/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidos nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite e 2,0 (duas) diárias sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de abril de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DE9AC530

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 547/2025

DATA: 21 de março de 2025.

SÚMULA: Declara de utilidade pública imóvel rural para fins de desapropriação.

O PFEFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41, e os artigos 55, inciso XV, e 61, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos da alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, o imóvel constituído pelo Lote de Terras nº 36-B, com uma área total de 24.200,00m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), contendo um prédio em alvenaria com área construída de aproximadamente 780,00m² (setecentos e oitenta metros quadrados) localizado na Gleba Pimpinela, neste Município de Pitangueiras/PR, conforme divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 6.427, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 2º – A área descrita no artigo anterior será incorporada ao domínio do Município e se destinará à implantação de prédios e equipamentos públicos para abrigar as instalações de órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 3º – Na aplicação das normas contidas nesse Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.785/56.

Art. 4º – A regularização da área se dará a partir do ato da imissão de posse em favor do Município de Pitangueiras.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º – Esse Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de março de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A7A8C809

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
CNPJ: 0.849.426/0001-14
OBJETO: Criação do cargo de "Fiscal de Tributos Municipais" e também da realização de provas em dois turnos, uma vez que abriria a possibilidade do mesmo candidato concorrer a duas vagas, a proposta da empresa foi no valor de R$ 10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta reais).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Gustavo Pellizari
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:FA28B9DA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTOREFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTOREFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32/2025

OBJETO: Credenciamento de profissionais para prestação de serviços de consultas médicas (psiquiatria, ginecologia e obstetrícia).

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir de 17/04/2025 às 08h00min até o dia 17/04/2026 às 23h59min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 16 de abril de 2025.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:8EEE0A72

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a Inexigibilidade nº 12/2025 e homologo-a para a celebração de contrato de **locação de terreno para treinamento físico das crianças, jovens e adultos deste Município** com o Sr. **LUIZ CARLOS CASAROTO,** inscrito no **CPF nº 780.028.189-20**, no valor mensal de R$ 4.545,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais), totalizando para 12 meses o valor de R$ 54.540,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: DESP Nº 9 - 3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSI 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000Recursos Ordinários, citada no referido processo, nos termos da Lei nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força da mesma Lei.

Pitangueiras, 16 de abril de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:120C98D6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTOREFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTOREFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 36/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para a execução de análises clínicas, exames e procedimentos laboratoriais, conforme listagem com exames inclusos na tabela SIG-TAP/SUS e listagem com exames NÃO incluídos na tabela SIG-TAP/SUS.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir de 17/04/2025 às 08h00min até o dia 17/04/2026 às 23h59min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 16 de abril de 2025.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:B81E776B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 38/2025

OBJETO: Credenciamento de clínicas para realização de exames referentes a medicina do trabalho.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir de 17/04/2025 às 08h00min até o dia 17/04/2026 às 23h59min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 16 de abril de 2025.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:C486849F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a Inexigibilidade nº 15/2025 e homologo-a para a contratação da empresa **FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 11.492.141/0018-33**, devidamente habilitada para **adesão à Ata de Registro de Preços Consolidade nº ATC 0053/2023, mediante o Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), para aquisição de 01 minicarregadeira e 01 implemento vassoura recolhedora**, no valor de R$ 329.200,00 (trezentos e vinte e nove mil e duzentos reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: DESP Nº 255 - 4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00784.01005.03.05.01.01.1.701.0000SECID - SIT 69662 - Aquisição de Equipam, citada no referido processo, nos termos da Lei nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força da mesma Lei.

Pitangueiras, 16 de abril de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:B0210FC5

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 5.192,80 (cinco mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 23/04/2025 às 07h59min ao dia 29/04/2025 às 07h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29/04/2025, às 08h00min.

ENVIO DAS PROPOSTAS: Através do Protocolo Online, conforme item 5 do edital.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 6 do Edital.

Pitangueiras, 16 de abril de 2025

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:94FA0428

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - PITANGUEIRAS
CNPJ: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: T. F. CALDEIRA - PANIFICADORA
CNPJ/MF: 22.919.938/0001-42
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21, aditivar 25% quantidade dos Itens relacionados.
SIGNATÁRIOS: Camila Gattini Lazaroni e Ana Júlia Lomeo
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:6FE8D98B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇAÕ DIRETA Nº 004/2025
CONTRATO Nº 07/2025
CONTRATANTE:ACÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, inscrita no CNPJ nº01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, SN, PONTAL DO PARANA/PR, CEP 83.255-00, neste ato representada pelo seu Presidente e Ordenador da Despesa, VereadoraElinete Guimarães Rocha.

CONTRATADA: A empresa Patrimônio Monitoramento Eletrônico Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 10.858.197/0001-58, com sede na Rodovia Pr 412 Eng Darci Gomes de Moraes, nº5107, loja 02, balneário Ipanema, Pontal do Paraná, neste ato representado pelo sr. Julio Cesar Manfrin, inscrito no CPF/MF sob n.º 075.xxx.949-xx"Dado protegido pela LGPD".

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para a aquisição de bens para manutenção e instalação de cabeamento estruturado lógico e contratação de serviços de manutenção e instalação, com fornecimento de materiais e Link de internet 1 GB para atender as demandas da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

VALOR :R$ 37.701,00 (trinta e sete mil, setecentos e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Cr 01.001.01.031.0001.2.001.33.90.40.0000 FR Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
Cr 01.001.01.031.0001.2.001.33.90.40.0000 FR Material de Consumo.

Pontal do Paraná, em15de abril de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:7D52F252

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Inexigibilidade Nº 08/2025
Processo Administrativo nº 0286/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02.

CONTRATADA: PÚBLICA – Treinamento e Assessoria em Gestão Pública (CNPJ: 12.069.749/0001-74).

OBJETO: Aquisição de 4 inscrições para o curso: **Gerindo e Fiscalizando Contratos: As Improbidades em contratações Emergenciais, as Fraudes em dispensas Indevidas, os Crimes em Processo em Processos Licitatórios, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná**.

VALOR :R$ 8.360,00 (oito mil, trezentos e sessenta reais).

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em15de abril de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:782C8046

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

Inexigibilidade Nº 09/2025
Processo Administrativo nº 0287/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02.

CONTRATADA: SUPRA – Consultoria, Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública
Cnpj: 40.621.340/0001-54.

OBJETO: Aquisição de 4 inscrições para o curso: **Licitações e Fiscalização de Contratos Administrativos na Lei 14.133/2021 e Regulamentações Recentes**, **do dia 09 a 11 de abril de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.**

VALOR :R$ 8.360,00 (oito mil, trezentos e sessenta reais).

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em16de abril de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:D5D4CE06

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/25

Inexigibilidade nº 005.2024
Processo Licitatório Nº 008/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontal do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.636.881/0001-02, com sede na Avenida Beira Mar, S/N, Balneário Pontal do Sul, Pontal do Paraná - PR, CEP 83255-000, neste ato representada por sua Presidente, Senhora Elinete Guimarães Rocha, CPF nº XXX.614.XXX-15. (Protegido pela Lei LGPD)

CONTRATADA: BAZZPER EDITORA GRÁFICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 01.221.184/0001-82, com sede na Av. Paranaguá, Nº 179, Bairro Riviera I, Município de Matinhos/PR, neste ato representado pelo Luis Carlos Tetor Pereira inscrita no CPF/MF sob n. (***Lei***Geral de Proteção de Dados -***LGPD***).

O OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor da Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para a produção de impressão, reimpressão e molduragem de quadros fotográficos, destinados à composição da Galeria da Presidência e da Galeria Lilás da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

DOS VALORES: O valor do aditivo é de **R$** 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAJ Nº 14.133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**.**

DOTAÇÃO:CR 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.1001
Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

DATA: 14/04/2025

AUTORIZOo aditamento contratual. Reiteramos a formalização do Termo Aditivo e promover as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos legais.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Vereadora- Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:BF839EAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO 720/2024

Trata o presente Termo de apostilamento ao contrato 720/2024, firmado entre O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ e a Empresa EMPREITEIRA ROSSI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.020.066/0001-01, de acordo com o Protocolo 10.117/2025, com o objetivo de incluir informações ao contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO/APOSTILAMENTO
O presente **termo** tem como objetivo **PRORROGAR PRAZO DE EXECUÇÃO** do contrato **720/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. Em razão da elaboração do Parecer técnico, planilha orçamentária e projetos realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura para as devidas adequações, fica prorrogado prazo de **EXECUÇÃO** do contrato prorrogado por 90 (noventa) dias, até a data de **07/07/2025**.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento

Pontal do Paraná, 07 de abril 2025.

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:9ACEB300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12710/2025 DE 14/04/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12710/2025 de 14/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
658 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	19.500,00
		Total Suplementação:	**19.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
651 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
652 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
653 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.002.13.392.0033.2.061.		AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS	
668 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		Total Redução:	**19.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DB6EF091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 12686/2025 DE 26/03/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12686/2025 de 26/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 108.240,75 (cento e oito mil duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE	
06.002.08.243.0008.6.010.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
803 - 3.3.90.39.00.00	33745	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.721,63
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.246.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
832 - 3.3.90.30.00.00	31011	MATERIAL DE CONSUMO	31.795,31
06.003.08.246.0009.2.019.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
833 - 3.3.90.39.00.00	33998	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.014,10
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
06.004.08.241.0010.2.024.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO	
806 - 3.3.90.30.00.00	33994	MATERIAL DE CONSUMO	20.978,70
807 - 3.3.90.39.00.00	33746	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.731,01
Total Suplementação:			**108.240,75**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de março de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8E1C32CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 340 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ*,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Memorando nº 26.603/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais **60 (sessenta) dias,** o prazo para conclusão dos trabalhos da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** constituída pela **Portaria nº. 157/2025.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BEDFDF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12711/2025 DE 14/04/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12711/2025 de 14/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 233.276,48 (duzentos e trinta e três mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.002.13.392.0033.2.061.		AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS	
827 - 3.3.90.31.00.00	3571	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	118.799,06
828 - 3.3.90.39.00.00	3571	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.477,42
829 - 4.4.90.52.00.00	3571	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
Total Suplementação:			**233.276,48**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6B300C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12712/2025 DE 15/04/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12712/2025 de 15/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000.000,00 (três milhões reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.050.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃ PÚBLICA	
830 - 3.3.90.30.00.00	03507	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
831 - 3.3.90.39.00.00	03507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.900.000,00
Total Suplementação:			**3.000.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:990D4619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.713 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeada em seu respectivo cargo de provimento em comissão **CD- CHEFE DE DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **CARLA ESTER NECHEL ,** brasileiro(a) , portador(a) do **RG nº8611054-7 PR e CPF n. º 633.126.110-91** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Art.3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9309DEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12. 714 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências**.**

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeada em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS – CHEFE DE SETOR DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a Sra. **ISABELLY CRISTINE ORDAKOSKI ,** brasileira, portadora do **RG nº 7.541.597-4 PR e CPF n.º 024.202.479-08** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do(a) referido(a) servidor(a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:75BD8B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12715/2025 DE 15/04/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12715/2025 de 15/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
578 - 3.1.90.94.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
		Total Suplementação:	**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
553 - 3.3.90.34.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25.000,00
		Total Redução:	**25.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FAA8201D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12716/2025 DE 16/04/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12716/2025 de 16/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 23.200,00 (vinte e três mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
367 - 3.3.90.30.00.00	00107	MATERIAL DE CONSUMO	23.200,00
		Total Suplementação:	**23.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
424 - 3.3.90.40.00.00	00107	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
430 - 4.4.90.52.00.00	00107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
		Total Redução:	**23.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A712FEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12. 717 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Convoca para Conferência Municipal da Cidade de Pontal do Paraná, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 1363/2013 e conforme solicitado no **Memorando nº 7083/2025.**
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257/2021, que estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil;
CONSIDERANDO a Portaria MCID Nº175/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
CONSIDERANDO a Portaria CEC Nº 01/2024, que no âmbito estadual convocou a 7ª Conferência Estadual das Cidades através da Secretaria de Estado das Cidades;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Pontal do Paraná - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná - a ser realizada no dia 29 de abril de 2025, no Centro de Capacitação, na Rua Didio Costa, 422, Praia de Leste, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
Art. 2º - A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado pela Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024.
Art. 3º - A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta pelos membros indicados na Portaria 345 de 15 de abril de 2025.
Art. 4º - As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Parágrafo único: Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.
Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A8BA4F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.718 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: "Altera os Membros titulares e suplentes Governamentais do Conselho dos Direitos do Idoso de Pontal do Paraná, e dá outras providências ."

RUDISNEY GIMENES FILHO PREFEITO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 5.775/2025.**
DECRETA:

Art. 1°- Altera os membros titulares e suplentes Governamentais do Conselho dos Direitos do Idoso de Pontal do Paraná, com a seguinte composição:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
TITULAR: Geraldo Borges da Rocha Lopes
SUPLENTE: Lúcia Helena Melo Menor

REPRESENTANTE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;
TITULAR: Vanize Maschio
SUPLENTE:Cíntia Cristina Caetano

REPRESENTANTE MUNICIPAL DA SAÚDE;
TITULAR: Simone Cordeiro Guedes
SUPLENTE: Loraine Fátima do Nascimento

REPRESENTANTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO;
TITULAR: Plínio Aguiar
SUPLENTE: Isabel Cristina Pereira

REPRESENTANTE MUNICIPAL DE SEGURANÇA;
TITULAR: Giovane Rafael do Rosário
SUPLENTE: Guilherme Augusto Costa Monte

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL;

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE CORAÇÃO DE PONTAL;
TITULAR: Eliane Elizabeth Cooper
SUPLENTE: Osvaldo de Souza Barbosa

REPRESENTANTE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI);
TITULAR: Luiz Carlos carneiro de Mello
SUPLENTE: Marli Teresinha da Silva Recio.

REPRESENTANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPANEMA;
TITULAR: Maria Aparecida da Silva
SUPLENTE: Niete Alves da Silva

REPRESENTANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOAS;
TITULAR: Antônia Vieira Tavares
SUPLENTE: Elizia Maciel de Lima

REPRESENTANTE DA CASA DA CULTURA;
TITULAR: Lilian Alice de Campos Zerbinato
SUPLENTE: Marzanan Zerbinato

Art. 2°- As funções dos membros doConselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosanão serão remuneradas, mas o seu exercício é considerado relevante serviço prestado ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.(Denominação alterada pela Lei nº1803/2018)

Art 3º-Ficando assim a composição do membros Governamentais e não Governamentais do Conselho dos Direitos do Idoso de Pontal do Paraná:

Presidente - Vanize Maschio
Vice Presidente - Geraldo Borges da Rocha Lopes
Secretária - Lúcia Helena Melo Menor

Art. 4° -Este decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6D11FABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 345 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Súmula :Institui a comissão organizadora para a Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 7071/2025** , e ainda
CONSIDERANDO a Lei F ederal nº 10.257/2021, estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil e a Portaria MCID Nº175/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades, e Portaria CEC Nº 01/2024, que no âmbito estadual convocou a 7ª Conferência Estadual das Cidades através da Secretaria de Estado das Cidades,
RESOLVE:

Art.1º- Instituir a Comissão Organizadora para a Conferência Municipal da Cidade do município de Pontal do Paraná, cuja composição terá distribuição paritária dos membros, conforme previsto no artigo 49 do Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, sendo:

•
Poder Público - 3 (três);

Heitor Golçalves Kayamori - executivo
George Freitas Lima - executivo
Bernadete Iaciuk - executivo
Valdinei Vicente da Silva – **Legislativo**

•
Entidades dos movimentos populares - 2 (dois);

Paulo Perucci – Associação de Moradores do balneário Grajaú
Valdemir Barbosa caetano – Associação da Pesca e Aquicultura Caiçara de Pontal do Sul – APAC-PS

•
Entidades empresariais relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano – 1 (um);

Alice Feitag Dalastra – Associação dos micros e pequenos empresários – AMPEC

•
Entidades sindicais representativas dos trabalhadores – 1 (um);

Leandro Rodrigues dos Santos – SINPONTAL.

•
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa, Conselhos Profissionais e de classe;

Claudio Roberto Bleim – Notários e Registradores

VI- Entidades Organização não Governamental;

Alyne Souza – AMCORESPP

Parágrafo Único- Não se enquadram nos segmentos acima partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, Lojas Maçônicas Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias.

Art. 2º Caberá a comissão organizadora as seguintes atribuições:
I- Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal da Cidade, estabelecendo regras para o funcionamento do evento, tais como:

•
do credenciamento;

•
da organização;

•
da pauta;

•
da metodologia de debate da temática;

•
dos grupos de debate;

•
das deliberações;

•
entre outras ações que se façam necessárias.

II- Elaborar documentos sobre o tema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Municipal da Cidade;
III- Elaborar a programação e a pauta da Conferência Municipal da Cidade;
IV- Aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Municipal da Cidade;
V- Organizar toda infraestrutura para a realização da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da mesma;
VI- Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
VII- Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Municipal da Cidade;
VIII– Coordenar a eleição dos delegados que irão representar o Município de Pontal do Paraná na 7ª Conferencia Estadual das Cidades;
IX- Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade;
X- Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Municipal das Cidades para Comissão Organizadora da Conferência Estadual da Cidade.

Art.3º- Este portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de abril de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:58A6E69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 346 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 12.300/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a)servidor (a) **DAIANA VANDRES RIBEIRO LAVADO – MATRICULA: 325.500,** ocupante do cargo público de **FONOAUDIOLOGO ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do(a) servidor (a) a partir de **14 de abril de 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:11CF724A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 347 DE 16 DE ABRIL DE 2025 .

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 78 da Lei 8.666/1993 e demais legislação aplicável , e conforme solicitado **no Memorando nº2.237/2025.**
RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor **VITOR HUGO APARECIDO SANTANA** que estava sob a responsabilidade de fiscal de contrato referente a fiscalização das **Atas 520, 521, 522, 523 e 524 - referente ao Pregão 34/2024** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** pelo servidor o Sr. **Renan Carlos Silva de Pelegrin ,** firmado pelo Poder Executivo com base na Lei acima especificada e conforme tabela em anexo.
Parágrafo Único - O servidor designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas , bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias a partir de **07 de abril de 2025.**

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A36C7352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 348 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 12.833/2022 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **- AMANDA CAPPETTI BONAFINI LIMA – MATRICULA – 236.121** , ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2022 , LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença ,a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de abril de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9EE08346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2025

PORTARIA Nº 111/2025

DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO DE ENTRADA DE VENDEDORES AMBULANTES NO CENTRO SOCIAL URBANO DE PORECATU DURANTE O EVENTO "PAIXÃO DE CRISTO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a realização do evento religioso-cultural promovido pelo grupo de jovens do município, consistente na encenação da peça teatral "Paixão de Cristo";
CONSIDERANDO que o evento, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de abril de 2025, ocorrerá nas dependências do Centro Social Urbano de Porecatu;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a ordem pública, a organização e a segurança dos participantes e do público presente;
CONSIDERANDO a necessidade de observância da legislação municipal vigente acerca do comércio ambulante e do uso adequado do espaço público municipal,
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica restrita a entrada e atuação de vendedores ambulantes nas dependências do Centro Social Urbano de Porecatu, durante o evento "Paixão de Cristo", a ser realizado em 18, 19 e 20 de abril de 2025.

Artigo 2º - Somente será permitida a entrada e a atividade comercial dos vendedores ambulantes que possuam alvará de licença vigente e regularizado junto ao Município de Porecatu.

Artigo 3º - A fiscalização quanto ao cumprimento desta Portaria ficará a cargo dos órgãos municipais competentes, que poderão solicitar apoio da Policia Militar e demais autoridades para garantir a ordem e o respeito à presente determinação.

Artigo 4º - O descumprimento do disposto nesta Portaria implicará em apreensão das mercadorias, multa administrativa e demais sanções previstas na legislação municipal pertinente.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (16.04.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:AC1E6430

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2025

PORTARIA N° 112/2025

Designa Gestor e Fiscal do Convênio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Artigo 1°- Designar a Assessora para Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente Amanda Lourenço da Silva para **gestora** do Convênio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Artigo 2°- Designar o Secretário de Serviços Públicos José Eraldo Lotti para **fiscal** do Convênio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Artigo 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (16.04.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municial

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:8CE28845

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 04/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORECATU - PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º04, de 16 de abril de 2025.
O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu , em reunião ordinária realizada em 28 de março de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;
Resolve:
Art. 1° Aprovar a aquisição de um **Micro Ônibus** no valor de R$ 577.833,33. Pela resolução com protocolo nº 18.944.437-4 no valor de R$ 320.000,00 e contrapartida no valor de R$ 257.833,33.

Art. 2 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu,16 de abril de 2025.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

LAILA MARIA ALVES GIOTA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:BA553AD6

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORECATU - PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º03, de 31 de março de 2025, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Porecatu.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Porecatu, relativas ao exercício de 2024, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião extraordinária realizada em 08 de março de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Porecatu, referente ao ano de 2024.

Porecatu, 31 de março de 2025.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

LAILA MARIA ALVES GIOTA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:E50A3B64

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 039/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básica de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	757.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Cancelamento Total/Parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	80.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção das Unidades Básica de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	557.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (16.04.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:3704CB3B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 12/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 25/2025
Pregão Eletrônico nº 12/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE 20 (VINTE) NASCENTES DE ÁGUA, NO PERÍMETRO RURAL, DO MUNICÍPIO DE PORECATU, VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL.

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 16 de abril de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 25/2025
Pregão Eletrônico nº 12/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE 20 (VINTE) NASCENTES DE ÁGUA, NO PERÍMETRO RURAL, DO MUNICÍPIO DE PORECATU, VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL.
Resultado da Adjudicação.

Contratada: **WANCLER SOLUTIONS LTDA**
CNPJ: **23.852.636/0001-67.**
Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05-1071
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05-1742

Porecatu, 16 de abril de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 082/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:19403BA2

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 52/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52 /2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, E A EMPRESA FLANT CONTRUTORA LTDA- EPP

O Município de PORECATU, inscrito no CNPJ n° **80.542.764/0001-48:** com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) FLANT CONTRUTORA LTDA- EPP, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* ***46.570.531/0001-10****, sediado(a) na* Rua Daniel Nunes Vieira N°880, Santa Fé Gold Place no Município de Ourinhos - SP, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* **Silvio César Santos**, CPF:160.841.668-22 *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 120/2023**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Tomada de Preços n° 05/2023** mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de execução/entrega/fornecimento do contrato com extensão em 90 (noventa) dias a partir de 17/04/2025.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 16 de abril de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	***FLANT CONTRUTORA LTDA- EPP.***
Prefeito-Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2E8C0E16

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 76/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76 /2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SecretariaS Municipal de EDUCAÇÃO, SERVIÇO PÚBLICO, SERVIÇO SOCIAL, URBANISMO E A EMPRESA MARCELO FRANCISCO ALVES

O Município de PORECATU, inscrito no CNPJ n° **80.542.764/0001-48:** com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) **MARCELO FRANCISCO ALVES**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* ***51.949.850/0001-71****, sediado(a) na* VEREADOR VILAS BOAS N°880, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* **MARCELO FRANCISCO ALVES**, CPF:065.135.649-05 *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 36/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 16/2024** mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor contratual em 25% do valor inicial contratual, correspondente a R$ 90.735,00 (noventa mil setecentos e trinta e cinco reais) sendo o aditivo no valor de R$ 22.683,75 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 16 de abril de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	***MARCELO FRANCISCO ALVES .***
Prefeito-Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:6B5F4360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº1/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Exercício de 2023.

Considerando o Acórdão de Parecer Prévio nº 324/24/Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o parecer exarado pela Comissão de Orçamento e Finanças em 19 de março de 2025 e recepcionado em 26 de março de 2025 pelo protocolo geral da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, nos termos do artigo 171, § 2º e artigo 172, § 7º, I, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando o disposto nos artigos 27, inciso XVI, 47, § 2.º inciso II e § 6.º inciso II, 48 e 74, todos da Lei Orgânica de Porto Amazonas;

Considerando o disposto nos artigos 169 a 175 do Regimento Interno, que regulamentam o procedimento de análise de contas do Prefeito Municipal, com destaque para o artigo 174 do mesmo diploma, o qual estabelece que a prestação contas será submetida à discussão e votação, em sessões exclusivamente dedicadas ao assunto;

Considerando o que consta no artigo 99 do Regimento Interno, no sentido de que as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas mediante duas discussões e duas votações com o interstício mínimo de vinte e quatro (24) horas;

Considerando, por fim, que a deliberação da matéria referente à prestação de contas foi apreciada com discussão e votação exclusiva reservada para a matéria na ordem do dia das sessões plenárias realizadas em 8 de abril de 2025 e 15 de abril de 2025;

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, especificamente contidas no artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, o ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Porto Amazonas referente ao exercício financeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 15 de abril de 2025.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:DEFEB0DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 49/2025

DECRETO N.º 49, DE 16 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão declarado em Lei são de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF/1988).

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR**, PRISCILA APARECIDA MAZEICA CARDOSO**,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de "Assessor de Planejamento e Orçamento" previsto na Lei Municipal n. 542/1993.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:39BE964F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025 - AUXILIO MERENDA APAE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

PARTES: Município de Porto Amazonas e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Amazonas.
OBJETO: Apoio financeiro através de Recursos Próprios para custear despesas com alimentação escolar, de qualidade, nutritiva e adequada.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal *n.º* 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017.
VALOR: R$ 22.578,05 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
LOCAL E DATA: Porto Amazonas, 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:FFF964F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 50/2025

DECRETO Nº 50 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Nomeia membros para comporem a Comissão de Inscrição e Avaliação do Edital de Chamamento Público para seleção de professores alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, com atribuições definidas no Edital nº 06/2025 do Departamento Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024que trata doPacto Nacional Pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos (EJA).
RESOLVE:

Art.1º Nomear membros para comporem a *Comissão de Inscrição e Avaliação* do Edital de Chamamento Público para seleção de professores alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA:
MEMBROS:
- Maria Terezinha Paionk Mezzadri;;
- Elaine Cristina Marcondes Kazeker;
- Mariliane Dudziak.

Art.2º Esta Comissão será extinta após a finalização do Processo.
Ar. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:DDA0EF59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°018/25

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 501/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de recarga de gás de cozinha – GLP, para entrega diretamente nos Departamentos Municipais de Porto Amazonas, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 06 de maio de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 06 de maio de 2025.

VALOR GLOBAL MINÍMO: R$ 27.051,91 (vinte e sete mil e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 16 de abril de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C45392CE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

O Município de Porto Amazonas, por meio do Departamento Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Professor em Turmas de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, como parte das ações do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, iniciativa do Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos, instituído pelo Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024.

1. OBJETIVO
O presente Edital tem como objetivo selecionar professores alfabetizadores, aptos a atuarem como **voluntários, não gerando nenhum vínculo empregatício,** no âmbito da proposta do PBA que é "*induzir e coordenar o esforço nacional de universalizar a alfabetização entre pessoas de 15 anos ou mais e estimular a elevação da escolaridade";* com início no ano de 2025, e duração de 12 (doze) meses), garantindo desta forma, o acesso à educação e promovendo a erradicação do analfabetismo no município de Porto Amazonas - PR, com vistas à inclusão social e ao fortalecimento da cidadania.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 Este Chamamento Público visa o preenchimento de vagas para a prestação de **serviços voluntários** com atuação no PBA, por tempo determinado, **sendo afastada, em qualquer hipótese a configuração de vínculo empregatício com o candidato aprovado.**
2.2 O candidato aprovado poderá desenvolver suas atividades em escolas e/ou espaços alternativos da comunidade, conforme a necessidade. O local pretendido será avaliado pelo Departamento Municipal de Educação antes de dar início às aulas.
2.3 A inscrição de que trata o presente Edital **é gratuita**, não havendo cobrança de qualquer taxa.
2.4 A inscrição será realizada mediante preenchimento do formulário de inscrição no Departamento Municipal de Educação, ao qual deverão ser anexados os documentos:
a) Comprovante de habilitação/escolaridade; (histórico escolar, diploma de graduação, pós-graduação).
b) Documento de identidade e CPF;
c) Comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral – TRE;
d) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
e) Comprovante de endereço atualizado, com validade de 3 meses.
2.5 Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO
As inscrições estarão abertas de **22/04/2025 à 25/04/2025** e poderão ser realizadas presencialmente junto **ao Departamento Municipal de Educação e Cultura, cito à Rua Conrado Geremias Shuhlli, s/nº, das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, de 2ª a 6ª feira.**

4. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADOR
Para concorrer às vagas de ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:
a) Ser brasileiro;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos completos de idade;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
e) Ter, no mínimo, certificado de conclusão de nível médio, *preferencialmente* com habilitação em Magistério ou Formação de Docentes, ou nível superior cursando ou completo, *preferencialmente* na área da educação;
f) Ter disponibilidade de no mínimo 10 horas semanais para desenvolver a função de Alfabetizador de Turmas, desempenhando todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
g) Ter disponibilidade para participar de formação inicial e continuada que ocorrerá durante a execução do Programa.

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS
Será disponibilizada **01 (uma) vaga** para Alfabetizador Voluntário de Turma do Programa Brasil Alfabetizado no âmbito deste Município de

Porto Amazonas, distribuída na zona urbana, e os demais inscritos **ficarão em cadastro reserva** de acordo com a ordem de classificação.
5.1 Caso o alfabetizador selecionado desista do processo de alfabetização deverá manifestar-se formalmente no Departamento Municipal de Educação e registrar o fato através de Termo de Desistência, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, deixando, automaticamente, a vaga aberta para substituição**.**
5.2 No caso de desistência do alfabetizador, durante a vigência do Programa, o mesmo deverá ser substituído por outro alfabetizador selecionado, seguindo os critérios de classificação do presente Edital.
5.3 No caso de não abertura de turmas e/ou desistência dos alunos matriculados, culminando na cessação de oferta da formação, o alfabetizador selecionado será desligado do Programa, através de Declaração emitida pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
6.1 A seleção dos candidatos será realizada, no dia **28 de abril de 2025,** por Comissão de Inscrição e Avaliação, constituída por 03 (três) membros, servidores do quadro efetivo do Departamento Municipal de Educação, com experiência em alfabetização.
6.1 O chamamento compreenderá a inscrição, análise do currículo e documentação comprobatória, exigida no ato da inscrição.
6.2 O critério de classificação será:

I – Para professor Alfabetizador Voluntário de Turma do Programa Brasil Alfabetizado:

I - Formação	Magistério (Nível Médio)	01 ponto
	Curso Superior em Pedagogia ou outra Licenciatura	02 pontos
	Pós-Graduação Lato Sensu	02 pontos
II – Tempo de serviço	01 (um) ponto por ano de serviço, sendo computado no máximo 05 (cinco pontos).	

7.CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
- Maior Idade
- Tempo de experiência na área da Educação.

8. DOS RESULTADOS
O resultado final consiste no somatório das pontuações obtidas.
7.1 Será considerado selecionado o candidato que atingir a maior pontuação e os demais candidatos que participaram do processo serão classificados por ordem de pontuação.
7.1.1 Os candidatos classificados, na forma do subitem 7.1 integrarão cadastro de reserva para convocação na hipótese de eventuais desistências ou impedimentos de candidatos selecionados ou surgimento de novas vagas.
7.2 O resultado preliminar será divulgado no dia **28 de abril de 2025**, por meio do Diário Oficial do Município de Porto Amazonas.
7.3 Após a divulgação do resultado, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no e-mail **departamentodeeducacao@portoamazonas.pr.gov.br** em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação.
7.4 Julgados os eventuais recursos apresentados, o resultado definitivo será homologado e divulgado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na forma indicada no subitem "7.2".

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA
a) Realizar trabalho voluntário de alfabetização nos termos do Programa Brasil Alfabetizado – PBA;
b) Teste de entrada, a ser aplicado até o décimo quinto dia após o início das aulas; teste de saída, a ser aplicado nos últimos dez dias de aula;
c) Desenvolver, com o auxílio do Gestor Local, ações de registro e acompanhamento da frequência dos alfabetizandos;
d) Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos, registrando através de portifólios e relatórios;
e) Realizar atividades de avaliação a cada mês registrando a data de cada uma delas.;
f) Participar, obrigatoriamente, da formação inicial e continuada;
g) Encaminhar relatórios e frequência mensal dos alfabetizandos para o Departamento Municipal de Educação, no prazo estabelecido;
h) Entrar em contato com os alunos faltosos, para conhecer os motivos das ausências e incentivá-los a retornar;
i) Desenvolver o plano pedagógico das aulas;
j) Cumprir carga horária semanal mínima de 10 (dez) horas, sendo 08h00 (oito horas) de aula e 2 (duas) horas de planejamento/formação, a turma terá duração de 12 (doze) meses de aula, totalizando no mínimo 600 (seiscentas) horas presenciais como condição para finalizar a etapa de alfabetização do Programa.

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS
9.1 Os Alfabetizadores classificados neste Edital não possuirão qualquer vínculo **empregatício com a Instituição responsável pela gestão do Programa**.
9.2 As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado serão destinadas a voluntários que assumam atribuições de alfabetizador.
9.3 A fonte de recursos para o pagamento de bolsas aos alfabetizadores será oriunda dos recursos financeiros do PBA transferidos pelo MEC.
9.4 O valor da bolsa dos alfabetizadores será de **R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.**

9.5 O pagamento da bolsa será efetuado de acordo com o mês trabalhado, e preenchimento de todos os documentos necessários, caso haja paralisação das atividades por qualquer motivo o candidato não receberá a bolsa referente ao mês paralisado;
9.6 O Alfabetizador selecionado não poderá ter acúmulo de bolsa.
9.7 Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas.

10. DA DURAÇÃO DO CICLO
O ciclo terá duração de 12 (doze) meses a partir da ativação da turma, com no mínimo 600 (seiscentas) horas presenciais, podendo ser paralisadas as aulas no mês de janeiro de 2026.

11. DO DESLIGAMENTO E AFASTAMENTO
11.1 O (A) alfabetizador (A) desistente deverá comunicar ao Departamento Municipal de Educação, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.
11.2 O (A) alfabetizador (A) poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:
a) Redução da demanda de atividades ou descontinuidade do curso ou do Programa;
b) Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;
c) Indisponibilidade de recursos financeiros;
d) Descumprimento, a qualquer tempo de vigência da sua bolsa, de um dos itens deste Edital ou da legislação em vigor;
e) Inobservância dos dispositivos legais do Programa;
f) Descumprimento de horários e atividades inerentes a função;
g) Não cumprimento e/ou ineficiência no cumprimento das atividades/atribuições;
h) Conduta inadequada;
i) Indisciplina ou desrespeito aos envolvidos no programa.
11.4 O afastamento do (a) alfabetizador (a) das atividades desenvolvidas poderá ocorrer ainda por não observância de dispositivos legais, bem como por motivo de ineficiência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, são consideradas de natureza voluntária, não gerando vínculo empregatício, ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
12.1 O candidato que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, conforme convocação do Departamento Municipal de Educação, terá sua inscrição automaticamente cancelada pela equipe de seleção e, desse cancelamento, não cabe recurso.
12.2. A inscrição implica conhecimento e a aceitação do contido neste Edital.
12.3 Os candidatos que prestarem declaração falsa ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no processo seletivo.
12.4 O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e a pontuação determinada.

12.5 O Processo de Seleção dos Voluntários para o Programa Brasil Alfabetizado (ciclo 2025) disciplinado por este Edital tem validade apenas para a duração do ciclo, sendo 12 (doze) meses de aula, contando a partir do início das aulas.
12.6 Somente serão preenchidas a vagas indicadas no item "4" e convocadas as pessoas presentes na classificação deste Edital.
12.7 O Departamento Municipal de Educação, manterá em banco de dados a lista dos selecionados neste Edital que poderá ser utilizada no caso de substituição de bolsista, respeitando a ordem de classificação.
12.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação.
12.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este edital de convocação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia que for convocado a comparecer no Departamento Municipal de Educação.
13.2 Fica reservado ao Departamento Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Chamamento Público.
13.3 O alfabetizador que for professor da Rede Municipal desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes.
13.4 As inscrições são gratuitas e voluntárias, não havendo qualquer tipo de taxa para os participantes.
13.5 O município de Porto Amazonas se compromete a garantir a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das turmas de alfabetização, conforme as diretrizes do Programa Brasil Alfabetizado.
13.5 Esta Chamada Pública tem validade até o encerramento do período de inscrição estipulado neste Edital.
13.6 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Departamento Municipal de Educação.
13.7 Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (42) 99161-5921 ou comparecer ao Departamento Municipal de Educação e Cultura, de 2ª a 6ª feira em horário comercial.

Porto Amazonas, 16 de abril de 2025.

MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI
Diretora - DEMEC

14. DO ANEXO

Integra o presente Edital o seguinte anexo:
a) ANEXO I - TERMO DE DESISTÊNCIA DE ALFABETIZADOR DE TURMA**.**

EDITAL Nº 06/2025 – CHAMADA PÚBLICA
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – CICLO 2025

ANEXO I - TERMO DE DESISTÊNCIA DE ALFABETIZADOR DE TURMA

Eu,_____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, emitido pela _____, DECLARO a minha desistência do serviço voluntário no Programa Brasil Alfabetizado, onde desempenharia ou desempenho a função de Alfabetizador de Turma Voluntário(a).
Porto Amazonas, ___de _____de 2025.

Assinatura do(a) candidato (a)

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7B693C48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 011/2025

PSS Nº. 003/2025

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvio Antônio Damaceno, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de **Pedagogia, Letras, Administração, TI e Relações Públicas** para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.

1. DAS VAGAS.

O processo de seleção regulado por este Edital destina-se a **formação de cadastro de reserva,** visando atender a necessidade da Administração Pública que surgirem no decorrer do prazo de validade do presente teste seletivo.
1.1. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas por meio deste processo seletivo.
1.2. Ficam reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas por meio deste processo seletivo, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.
1.3. As vagas que eventualmente não forem preenchidas pelos candidatos descritos nos itens 1.1 e 1.2 serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

2. DA BOLSA AUXÍLIO.

O candidato aprovado fará jus à bolsa-auxílio no valor de **R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais),** além de **R$ 15,00 (quinze) reais, a título de vale transporte.**

3. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO.

3.1. Para ser admitido como ESTAGIÁRIO, o interessado deverá:
a) ser estudante do ensino superior nas áreas de **Pedagogia, Letras, Administração, TI e Relações Públicas** e possuir, no mínimo, dezesseis anos completos até a data da convocação para a função de estagiário;
b) ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira;
c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Município de Prado Ferreira;

4. DAS INSCRIÇÕES.

4.1. As inscrições serão realizadas do dia **24/04/2025 até 16:30 horas do dia 08/05/2025.**
4.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá comparecer até a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua São Paulo, nº 191, centro, Prado Ferreira/PR, entre as 08:30 às 11:30 horas e 14:00 às 16:30 horas, e preencher o requerimento de inscrição, devendo apresentar:
4.3. Fotocópias da cédula de identidade e do CPF;
4.4. Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido.
4.5 **Cópia do histórico de desempenho acadêmico completo** (fornecido pela instituição de ensino onde o candidato encontra-se matriculado e cuja obtenção e envio até a data final da inscrição ficará sob sua exclusiva responsabilidade).
4.6. É de responsabilidade do candidato a manutenção do e-mail e telefone atualizados, para viabilizar os contatos necessários.
4.7. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.
4.8. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do candidato,

cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.
A seleção será realizada mediante:
5.1. **Prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha e peso de **40 (quarenta) pontos**, assim distribuídos:

Item	Área	Questões	Peso	Pontuação
1	Língua Portuguesa	10	1,00	10 pontos
2	Matemática	10	1,00	10 pontos
3	Informática	10	2,00	20 pontos
Total		**30**		**40 pontos**

5.1.1. Será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior à 10,00 (dez) pontos.
5.1.2. **As matérias específicas de cada área de Pedagogia, Letras, Administração, TI e Relações Públicas serão avaliadas na forma do item 5.2 (avaliação de desempenho acadêmico do último semestre).**

5.2. **Avaliação de desempenho acadêmico**, baseado **na média aritmética das notas relativas ao último semestre (julho à dezembro de 2024**), com peso de **60 (sessenta) pontos.**

Item	Teste Seletivo	Questões	Peso
1	Prova Objetiva	30	40,00
2	Avaliação Desempenho Acadêmico	-	60,00
Total			**100,00**

5.3. Será publicado edital com a classificação final dos candidatos com base na soma dos resultados dos itens 5.1.1 e 5.2.

6. PROVA OBJETIVA.
6.1. A prova objetiva será realizada na data provável de **09 de maio de 2025,** em horário e local que serão oportunamente divulgados.
6.2. A prova objetiva terá duração de 2 (duas) horas;
6.3. Não será permitida nenhuma espécie de consulta durante a realização da prova;
6.4. O candidato deverá comparecer ao local designado, com no mínimo, 30 minutos de antecedência, portando: documento de identificação oficial com foto; caneta esferográfica da cor preta ou azul; comprovante de inscrição.
6.5. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar o documento de identificação com foto para a realização da prova;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares, tablet, qualquer tipo de relógio, entre outros);
h) Estiver fazendo uso de bonés.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS.
7.1. O Resultado Preliminar será publicado na data provável de **12 de maio de 2025,** mediante a publicação de edital que será disponibilizado no site oficial do Município de Prado Ferreira e afixação no prédio da Secretaria Municipal de Educação.
7.2 O Resultado final da seleção será publicado na data provável de **15 de maio de 2025,** mediante a publicação de edital que será disponibilizado no site oficial do Município de Prado Ferreira e afixação no prédio da Secretaria Municipal de Educação.
7.3. O prazo de validade desta seleção pública é de 1 (um) ano, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.
7.4. Os contratos de estágio terão validade de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação por igual período, no interesse da Administração Pública.
7.5. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio e a este Edital.
7.6. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o Município de Prado Ferreira.
7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeita Municipal.

7.8. Publique-se.

Prado Ferreira, 16 de abril de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO Nº: _____

Nome	
RG	
CPF	
Data de nascimento	
Filiação	
Endereço	
E-mail	
Telefone	
Área de formação	
Instituição de Ensino	
Atual Semestre	

Prado Ferreira, de___ _____de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu,_____ abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em__/__/__, no Município de__, UF , Estado Civil _____, residente _____,Município de _____, RG n°_____, UF , expedida em / /, órgão expedidor____e de CPF n°_____, declaro, sob as penas da Lei, que sou uma pessoa () preta () parda. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas na Lei n° 2.651/2015, no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Prado Ferreira, de___ _____de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO III - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF Nº:	RG Nº:
TELEFONES:	
ÁREA DO ESTÁGIO:	

Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas:

Possuo a seguinte deficiência:
() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla
Em caso de múltipla, especifique: ____
Necessita de condição especial de atendimento e realização de prova?
() Não () Sim

Caso sua resposta seja “Sim”, especifique:

Local eData: / /2025.

Assinatura

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LINGUA PORTUGUESA
Elementos da comunicação. Funções da linguagem. Leitura e interpretação de textos: compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto. Gêneros textuais e tipologias textuais: aspectos formais, objetivos e usos. Ortografia. Questões notacionais da língua. Acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Classes de palavras: identificação, classificação, emprego e sentido que exprimem. Sintaxe da oração: período simples (termos fundamentais e acessórios da oração, tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação e efeitos de sentido. Semântica: adequação vocabular; denotação e conotação, sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia, polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Coesão e coerência: elementos coesivos. Variação linguística e adequação ao contexto. As diferentes vozes presentes no texto: discurso direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA
Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Raciocínio Lógico.

INFORMÁTICA
Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimentos sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 10. Teclas de Atalho do Windows e de seus aplicativos. Aplicativos do Microsoft Office 2007 e superiores (Word, Excel, Outlook e Power Point). Navegação na Internet (Navegador Internet Explorer 9, Mozilla Firefox 38, Google Chrome 43 e suas respectivas versões posteriores). Noções de segurança na internet. Noções sobre correio eletrônico.

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:6DFA60DE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 09/05/2025, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 22.386,00 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 16 de abril de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:F8A680A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 03/2021

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2021, por 12 (doze) meses, com fulcro no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quarta do referido contrato; e alteração qualitativa e quantitativa do Contrato nº 03/2021, relativo à locação de impressoras, multifuncionais e scanners, com assistência técnica e reposição de todas as peças e suprimentos (exceto papel), com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
PROCESSO: 34/2025-Previ.
CONTRATANTE: Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS.
CONTRATADO: COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 3.135,72 (três mil, cento e trinta e cinco reais setenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.40.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 57 inciso II, inciso I alínea "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2025.

Quatro Barras, 16 de abril de 2025.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:4A0BB641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 28/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 5028/2025**. **Objeto:** Despesas com pagamento de cinco inscrições de servidores municipais, no curso denominado "Elaboração do PPA – Plano Plurianual período 2026-2029" na forma presencial, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso III, F e § 3° da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 080/2025.**
CONTRATADA: CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.723.315/0001-74

VALOR UNITÁRIO DA INSCRIÇÃO: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
VALOR TOTAL DE: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
19 - 03001041220002200833390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
59 – 03004041220003212333903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
339 – 12001041240019217733903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:E800DF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 2971, 2972, 2973, 2975, 2977, 2978 E 2979/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 2971/2025
ERNANI LORIVAL RODRIGUES – CPF. XXX.712.669-XX
I)Processo Administrativo n° 5483/2025
II) Cargo do servidor: Assessor Operacional de Secretaria – SMDSF
III)Período de afastamento: 23/04/2025(07h30) a 23/04/2025(19h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação em reunião do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 2972/2025
EDINA ANDREATTA MOCELIN – CPF. XXX.830.829-XX
I)Processo Administrativo n° 5478/2025
II) Cargo do servidor: Contador – SMAFP
III)Período de afastamento: 28/04/2025(08h) a 29/04/2025(17h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 156,84 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação em capacitação para elaboração do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026-2029, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 2973/2025
ANA PAULA DA ROCHA PIRES – CPF. XXX.255.459-XX
I)Processo Administrativo n° 5479/2025
II) Cargo do servidor: Contador – SMAFP
III)Período de afastamento: 28/04/2025(08h) a 29/04/2025(17h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 156,84 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação em capacitação para elaboração do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026-2029, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 2975/2025
AMANDA CRISTINA PASQUALINI PERON – CPF. XXX.070.809-XX
I)Processo Administrativo n° 5480/2025
II) Cargo do servidor: Procurador – PGM
III)Período de afastamento: 28/04/2025(08h) a 29/04/2025(17h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 156,84 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação em capacitação para elaboração do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026-2029, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 2977/2025
FLAVIA DE ALCANTARA CARDOSO BERNARDI – CPF. XXX.178.059-XX
I)Processo Administrativo n° 5481/2025
II) Cargo do servidor: Coordenadora de Controle Interno – SMAFP
III)Período de afastamento: 28/04/2025(08h) a 29/04/2025(17h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 156,84 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação em capacitação para elaboração do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026-2029, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 2978/2025
NELSON DA SILVA JUNIOR – CPF. XXX.930.199-XX
I)Processo Administrativo n° 5499/2025
II) Cargo do servidor: Motorista – SMS
III)Período de afastamento: 16/04/2025(09h30) a 18/04/2025(02h30)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.764,40 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente psiquiátrico para internamento, na cidade de Chapecó/SC.

Requerimento de Diária n° 2979/2025
MARI ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS – CPF. XXX.474.719-XX
I)Processo Administrativo n° 5500/2025
II) Cargo do servidor: Aux. de Enfermagem – SMS
III)Período de afastamento: 16/04/2025(09h30) a 18/04/2025(02h30)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.764,40 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente psiquiátrico para internamento, na cidade de Chapecó/SC.

Quatro Barras, 16 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:345186E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 14 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.627/2025, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 10/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas**

física e jurídica para prestação de serviços de motorista de transporte escolar, motorista categoria "B" e motorista categoria "D", conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital, o qual apresentou os documentos de habilitação, o proponente ADILSON JOSE DA SILVA – CPF: XXX.203.XXX-97, para o item 02 "*Prestação de serviço de Motorista Categoria "B*", conforme a tabela de itens constantes do Anexo 01.

O Comunicado da sessão pública da análise dos documentos de habilitação foi no dia 07 (sete) de abril de 2025, publicado na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e inserido no site da Prefeitura.

Das consultas de idoneidade nos Portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, o proponente acima está APTO a participar do certame.

Da análise pela Comissão de Contratação dos documentos de habilitação, temos:

O proponente **ADILSON JOSE DA SILVA:**

Apresentar os documentos abaixo:

Cópia de antecedentes criminais;

Certidão negativa de insolvência civil;

Atestado médico de perfeitas condições físicas e inexistência de comorbidades pré-existentes.

Todas as declarações dos anexos do Edital do Credenciamento nº 10/2024. (ANEXOS 03, 04, 05 e 06)

Os demais documentos de habilitação foram apresentados em conformidade com o Edital.

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, os proponentes acima regularizem suas documentações em conformidade com o edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E024205A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 04 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Parecer técnico: referente à habilitação final.

OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada para serviço de acolhimento residencial terapêutico em saúde mental, para atender as demandas de ordens judiciais.**
Aos 15 (quinze) dias de abril de 2025, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a habilitação final:

ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE, CNPJ Nº 24.572.761/0001-86 – **Empresa Habilitada.**

A ata de resultado de análise dos documentos foi enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de contratação e membros. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 15 (quinze) dias de abril de 2025.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BF6F71A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 15 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.627/2025, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 10/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de motorista de transporte escolar, motorista categoria "B" e motorista categoria "D", conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital, o qual apresentou o**s documentos de habilitação, o proponente UZALDICLAN NIS – CPF: XXX.624.XXX-89, para o item 03 "*Prestação de serviço de Motorista Categoria "D*", conforme a tabela de itens constantes do Anexo 01.

O Comunicado da sessão pública da análise dos documentos de habilitação foi no dia 15 (quinze) de abril de 2025, publicado na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e inserido no site da Prefeitura.

Das consultas de idoneidade nos Portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, o proponente acima está APTO a participar do certame.

Da análise pela Comissão de Contratação dos documentos de habilitação, temos:

O proponente **UZALDICLAN NIS:**

Apresentar os documentos abaixo:

Certidão negativa de insolvência civil;

Atestado de exercício profissional de, no mínimo, 12 (doze) meses;

Todas as declarações dos anexos do Edital do Credenciamento nº 10/2024. (ANEXOS 03, 04, 05 e 06)

Os demais documentos de habilitação foram apresentados em conformidade com o Edital.

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, os proponentes acima regularizem suas documentações em conformidade com o edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B12B5228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 22 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025, às 14:45h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.627/2025, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 11/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de cozinheira, servente de limpeza, monitor de transporte escolar, operário, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital**, a qual apresentaram os documentos de habilitação complementares da proponente MARLI DO ROCIO CARDOSO – CPF XXX.401.XXX-87 para o item 2 – "Prestação de serviços de Servente de limpeza", do quadro de itens do Anexo 01 e a proponente VIVIAN DE SOUZA CORREA BORA – CPF XXX.574.XXX-81 para o item 3 – "Prestação de serviços de Monitor do Transporte Escolar" do quadro de itens do Anexo 01.
O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi informado no dia 15 (quinze) de abril de 2025, publicado na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e inserido no site da prefeitura.

Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise dos documentos temos:

MARLI DO ROCIO CARDOSO – CPF XXX.401.XXX-87, item 2 – proponente HABILITADA.

VIVIAN DE SOUZA CORREA BORA – CPF XXX.574.XXX-81, item 3 – proponente HABILITADA.

As proponentes acima apresentaram os documentos em conformidade com o edital, estão habilitadas.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento n° 11/2024.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BCC6982A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 05 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2025, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2025, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 01/2025 – OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada para serviço de acolhimento residencial terapêutico em saúde mental, para atender as demandas de ordens judiciais,** o qual apresentou o documento de habilitação complementares a empresa **MIRIAN DA SILVA SENVIK CREMA CASA DE APOIO ESPERANÇA** – CNPJ: 29.033.093/0001-32.
Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, a proponente está apta a participar do certame.
Da análise dos documentos de habilitação, a empresa está habilitada.

MIRIAN DA SILVA SENVIK CREMA CASA DE APOIO ESPERANÇA – CNPJ: 29.033.093/0001-32 **– Empresa Habilitada.**

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento n° 01/2025.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

GILSON SYDOR
Membro

CHERON ROTHEMANN
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7CF57319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 97/2024

2º TERMO ADITIVO – CONTRATO 97/2024
CREDENCIAMENTO nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024
Vencimento 11/10/2025

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES empresa 53.956.947 BEATRIZ APARECIDA DE QUEIROZ CNPJ sob o nº 53.956.947/0001-37 com sede na Rua BELO HORIZONTE, 259 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa BEATRIZ APARECIDA DE QUEIROZ, brasileira.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 11/10/2025 ou rodizio com novas empresas credenciadas, com início do aditivo em 11/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do aditivo será de R$ 9.441,18 (nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezeoito centavos).

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 11 de Abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	*BEATRIZ APARECIDA DE QUEIROZ*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

C.P.F. _____

C.P.F. _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:D75A4D8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 152/2025

PORTARIA N° 152/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Leis Municipais n° 1.327 e 1.328 ambas de 12 de março de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, ADÃO KUSDRA, portador do RG nº 1.049.516/PR, para ocupar o cargo em comissão de Gerente Executivo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B963592E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 153/2024

PORTARIA N° 153/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 60, XI da Lei 419/98, alterada pela Lei nº 1.263, de 10 de janeiro de 2023, e considerando o desenvolvimento de atividades outras que se sobressaem em muito as atribuições normais do cargo que ocupa,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, designado para desempenhar as funções adicionais previstas na Lei nº 1.263, de 10 de janeiro de 2023, conforme atestado pela respectiva Secretaria, o adicional por execução de serviços conforme a seguir:

Nome	%	Lotação
Vanderlei Ribas Pinto	70%	Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro

Art. 2ºO adicional concedido nos termos do artigo 1º não gera direito subjetivo à sua manutenção, podendo, a qualquer momento, a critério exclusivo da administração, ser revisto e revogado, com a cessação da atividade extraordinária que ensejou a sua concessão.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná 14 de abril de 2025.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B56B2A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 154/2025

PORTARIA N° 154/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 112 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro 1998, Protocolo nº 1949/2025,

RESOLVE

Art. 1ºFica concedida licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de familiar, a partir do dia 10/04/2025, ANA MARIA SULZBACH HUPPES, RG nº. 7.665.034-9/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Farmacêutico, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F0C09F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 155/2025

PORTARIA N° 155/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Leis Municipais n° 1.327 e 1.328 ambas de 12 de março de 2025,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeado, RAUL CEZAR DANGUI MORAES, portador do RG nº 8.741.336-5/PR, para ocupar o cargo em comissão de Gerente Executivo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7317ADF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 156/2025

PORTARIA N° 156/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Leis Municipais n° 1.327 e 1.328 ambas de 12 de março de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado LUIS FELIPE SEIXA, portador do RG nº 13.329.788-0/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, com exercício de suas funções no Departamento de Agricultura na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2DFFD38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 28, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 28, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Decreta de Utilidade Pública para Desapropriação Amigável não onerosa, a área de terra referente a Rua Francisco F. Negrelle, destacada da matricula nº 05903, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IX do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área correspondente a transposição da Rua Francisco F. Negrelle com caixa de 12,00 m, que foi absorvida do imóvel urbano, com área total de 2.277,63 m², matriculado sob nº 05903 do CRI da Comarca de Rio Negro/ PR de propriedade de Antonio Sérgio dos Santos, CPF 631.803.759-49, e sua mulher Julia dos Santos, CPF 610.397.999-49, situado no bairro Bom Jesus, no perímetro urbano, neste município de Quitandinha-PR.

Art. 2º - Foram absorvidas as seguintes áreas, conforme descrição abaixo:

Rua Francisco F. Negrelle: Tem como referência o ponto de extremidade da caixa da via, marco '01', de coordenadas (E= 649.435,357m e N=7.137.789,297m), desta segue com uma extensão linear de 60,00m até o vértice "02" de coordenadas (E=649.399,125m e N=7.137.837,133m), deste segue em uma extensão linear de 30,00m até o vértice "03" de coordenadas (E=649.422,719m e N=7.137.855,662m), deste segue com uma extensão linear de 6,50m até o vértice "05" de coordenadas (E=649.418,800m e N=7.137.860,836m), deste segue com uma extensão linear de 38,50m até o vértice "04" de coordenadas (E=649.388,464m e E=7.137.837,130m), deste segue com uma extensão linear de 67,00m até o vértice inicial da extremidade da caixa da via "01", de coordenadas (E=649.435,357m e N=7.137.789,297m).

§ único – A Área total absorvida é de 477,63 m2.

Art. 3º - Da transposição da Rua Francisco F. Negrelle, resultou o lote de Nº 26-A, com área remanescente de 1.800,00m2.

Art. 4º - O proprietário das áreas atingidas pela desapropriação deverá limitar o uso e gozo das mesmas, ao que for compatível com a existência das servidões, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - O ônus decorrente da aquisição da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, inclusive para fins de documentação, ficará por conta do Município de Quitandinha.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CDBA9691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1845/09/2025

DECRETO Nº 1845/09/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Coordenadoria Municipal de Proteção da Defesa Civil – COMPDEC e Revoga o Decreto 1616/08/2022, de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências".

O**Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste,**Estado do Paraná, o Srº.**EVERTON CASSIO ZANUTO,**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 61, Inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e considerando as disposições contidas no artigo 3º da Lei nº 111/01/96, de 14 de setembro de 1996.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com a disciplina inserida no artigo 3º da Lei nº 111/01/96, os seguintes representantes:

Coordenador Municipal: ALMIR ROGÉRIO DOMINGOS

Secretário: MAURO OTA RODRIGUES

Diretor Operacional: DAVI LIRA DA SILVA

Artigo 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, notadamente, às constantes no Decreto nº 1616/08/2022.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO" Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, 15 de abril de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Araujo de Peder
Código Identificador:5D564A19

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: PLAY CONSTRUTORA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP inscrita no **CNPJ sob o nº 35.939.680/0001-98.**
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia por Empreitada Global (Materiais e Mão de Obra) para execução de obra da Reforma do Ginásio de Esportes "20 de Março" para atender a necessidade do Departamento de Esportes do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Planilha orçamentária e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 124.930,00 (Cento e vinte quatro mil novecentos e trinta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:08/04/2025
DATA DO CONTRATO:10/04/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/07/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 11 de abril de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:804AF390

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 013/09/2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, no dia 17 de abril de 2025".*

A Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, a Sra. **VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no dia 17 de abril de 2025, não haverá expediente na Câmara Municipal, em virtude do feriado do dia 18/04/2024, referente a Comemoração da Paixão de Cristo (Sexta-Feira Santa).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 15 de abril de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:AFA41403

EDUCAÇÃO
PORTARIA 198/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora SILVANA CRISTINA DE GOIS, ocupante do cargo DIRETORA DO DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO**,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para o Fórum Estadual Ordinário - 2025.
III – Data: **23/04/2025 a 25/04/2025**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR, 16 de abril de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:39C53A66

EDUCAÇÃO
PORTARIA 199/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora ERICA LUZIA DOS SANTOS FERREIRA, ocupante do cargo PEDAGOGA DO DEPARTAMENTO**,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II –Concessão de diárias para o Fórum Estadual Ordinário – 2025.
III – Data: **23/04/2025 a 25/04/2025**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR, 16 de abril de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:7B4FA143

EDUCAÇÃO
PORTARIA 200/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora SILVANA OLIVEIRA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo DIRETORA, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para o Fórum Estadual Ordinário – 2025.
III – Data: **23/04/2025 a 25/04/2025**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR, 16 de abril de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:38B2ADF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.223, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS SEM COBERTURA CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal **autorizado a realizar o pagamento de indenização** à empresa **IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** referente aos serviços executados sem cobertura contratual no âmbito do **Contrato nº 533/2023, Tomada de Preços nº 15/2023**, conforme parecer jurídico nº 33/2025 e demais documentos comprobatórios, bem como em concordância com a Lei Municipal n° 1.753/2018 e de acordo com a Lei 8.666/93
Art. 2º O pagamento da indenização será efetuado **mediante comprovação documental** dos serviços prestados, conforme laudo técnico da Secretaria Municipal responsável, observando-se:
I – O cumprimento do objeto do contrato original;
II – A efetiva execução dos serviços, devidamente atestada pelos órgãos competentes;
III – A observância dos valores praticados em conformidade com o contrato inicial.

Parágrafo único: O valor da indenização corresponde ao montante de **R$ 295.617,62 (duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos).**

Art. 3º O pagamento da indenização não exime a apuração de eventuais **responsabilidades administrativas**, conforme previsto no **parecer jurídico nº 33/2025**, devendo ser instaurados os procedimentos internos cabíveis para verificação dos fatos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das **dotações orçamentárias próprias do Município**, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Realeza, 15 de abril de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1A879A44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.224, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a viabilizar incentivos diretos à instalação de empresa de reciclagem de borracha de pneus, Borrachas Pietta Ltda, observando as condicionantes da Lei Municipal nº 2.172, de 18 de junho de 2024.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Contemplando o interesse público justificado na geração de emprego e renda, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal nº 2.172 de 18 de junho de 2024, para a empresa **Borrachas Pietta Ltda**, inscrita no CNPJ nº 10.688.809/0003-73, localizada no Lote Rural nº 13, na Rodovia PR 182, Linha São Roque, Município de Realeza, Estado do Paraná, matriculado o sob nº. 33.326.

Art. 2º Os incentivos que trata o Art. 1º, são Horas Máquinas para a preparação de terraplanagem necessária para a instalação de indústria de reciclagem de pneus usados, cuja a matéria prima resultante é

empregada na confecção de pisos e placas para pisos, onde o empreendimento segue a seguinte descrição:
a) Terraplenagem com área total de 17.000 m², em terreno com declive, sendo necessários corte e aterro, com área a ser construída contendo 02 barracões industriaistotalizando 3.600m².

Art. 3º Para a execução do previsto no Art. 2º da presente, foram estimadas pelo departamento de projetos do Município de Realeza um total de 1.450 (um mil quatrocentos e cinquenta) horas máquinas, envolvendo Trator de Esteira, Escavadeira hidráulica, Motoniveladora, Rolo Compactador e Caminhão Caçamba.

Art. 4º O Município de Realeza pode subsidiar até 50% da execução do previsto no Art. 3º desta lei, conforme prevê no Art. 31º, inciso VI, da Lei Municipal nº 2172/2024, através de equipamentos e equipe própria e/ou através de serviços terceirizados, cabendo ao Conselho de Desenvolvimento Econômico determinar a quantidade de horas a serem realizadas.

Parágrafo único. Conforme o parecer do Conselho de Desenvolvimento Econômico, o Município poderá realizar **450 HORAS MÁQUINAS** para o atender ao beneficiário do incentivo da presente lei.

Art. 5º Após aprovação do incentivo, deverá ser termo de compromisso entre o Poder Executivo e o Empreendedor, prevendo as condicionantes da execução do trabalho e compromissos do empreendedor.

Art. 6º Ficam os setores competentes da municipalidade, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento por parte do empreendedor da íntegra do projeto apresentado.

Parágrafo único: A não execução do empreendimento, no prazo de 1 ano, a contar da data de conclusão do previsto no Art. 2º da presente, acarretará na devolução por parte do empreendedor para o município, do valor empregado no incentivo constante nos Art. 4º desta lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9A93B8D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.225, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

"Procede à desafetação e autoriza a alienação de imóveis integrantes do patrimônio público municipal e autoriza o Executivo Municipal a firmar convênios e a conceder incentivos fiscais visando à implementação de metas da política de habitação popular. autorizando a construção de 50 unidades habitacionais no Município de Realeza-PR com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante contrapartida municipal com doação de terreno e implantação de infraestrutura externa, em atendimento ao Programa Minha Casa, Minha Vida, e dá outras providências, considerando a Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, que estabelece especificações urbanísticas, de projeto e de obra para empreendimentos habitacionais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no Município de Realeza-PR, destinadas a famílias de baixa renda, com recursos oriundos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em conformidade com as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida, nos termos da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023.
Art. 2º O objetivo desta Lei é reduzir o déficit habitacional no Município de Realeza-PR, promovendo o acesso à moradia digna para a população de baixa renda, em alinhamento com as políticas públicas habitacionais nacionais e estaduais, mediante a desafetação e alienação de imóveis integrantes do patrimônio público municipal, a celebração de convênios e a concessão de incentivos fiscais.
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação e à alienação de imóvel integrante do patrimônio público municipal, com a matrícula nº 33.112 do Cartório de Registro de Imóveis de Realeza, localizado em Zona Especial para Habitação de Interesse Social (ZEIS), para fins de doação como contrapartida à execução do empreendimento habitacional, contribuindo com:
I - A doação de terreno de propriedade municipal, devidamente regularizado e apto para a construção das unidades habitacionais;
II - A implantação da infraestrutura externa do empreendimento, incluindo, no mínimo:
a) Redes de abastecimento de água potável;
b) Redes de esgotamento sanitário;
c) Drenagem de águas pluviais;
d) Pavimentação das vias de acesso;
e) Iluminação pública;
f) Demais obras necessárias à integração do empreendimento ao perímetro urbano.
Art. 4º Os custos relativos à infraestrutura externa ao empreendimento serão arcados pelo Município, podendo ser utilizados recursos próprios, transferências estaduais, federais ou outras fontes legalmente permitidas, desde que respeitadas as disposições orçamentárias vigentes.
Art. 5º A execução do empreendimento será realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal ou outro agente financeiro operador do FGTS, cabendo ao Município:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução das obras, garantindo sua conclusão dentro dos prazos estabelecidos;
II - Indicar as famílias beneficiárias, conforme critérios definidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida e em consonância com o cadastro municipal de demanda habitacional.
Art. 6º As unidades habitacionais terão padrão construtivo e tamanho compatíveis com as normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme a Portaria MCID nº 725/2023, priorizando a eficiência energética, acessibilidade e sustentabilidade.
Art. 7º As despesas decorrentes da contrapartida municipal serão previstas no orçamento municipal, mediante inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou abertura de crédito adicional, se necessário, respeitando a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos jurídicos com a União, o Estado do Paraná, a Caixa Econômica Federal ou entidades privadas, bem como a conceder incentivos fiscais, visando à captação de recursos complementares e à execução do empreendimento habitacional.
Art. 9º Ficam isentos da cobrança dos impostos abaixo relacionados os imóveis localizados nas Zonas Especiais para Habitação de Interesse Social (ZEIS), destinados à implantação de projetos habitacionais que integram o Programa Minha Casa, Minha Vida, do Governo Federal, nos quais o Município participa com alienação e/ou doação do terreno para as edificações e ainda os pertencentes a terceiros, quando a área for incluída nas ZEIS, por lei específica:
a) Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso "Inter Vivos" (ITBI), especialmente e exclusivamente sobre as transmissões de propriedade imobiliária que vierem a integrar o mencionado Programa;
b) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), durante a fase de construção;
c) Imposto sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre a construção dos empreendimentos vinculados ao Programa.
Art. 10 Ficam isentos da Taxa de Licença para execução de arruamentos, loteamentos e obras os projetos correspondentes ao Programa Minha Casa, Minha Vida, nos quais o Município participa com alienação e/ou doação de terreno para as edificações.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza – PR, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:15224FD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.226, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR FOMENTO COM A APAE DE REALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar **fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Realeza**, com o repasse financeiro no valor de **R$ 334.602,21 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e dois reais e vinte e um centavos)**, referente às **emendas impositivas dos vereadores**, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade.

Art. 2º O repasse de que trata o artigo anterior será realizado conforme legislação vigente e normas específicas aplicáveis ao fomento de entidades sem fins lucrativos, mediante **celebração de termo de fomento**, com cláusulas que assegurem a prestação de contas e o cumprimento do objeto pactuado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das **dotações orçamentárias próprias do Município**, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 15 de abril de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EA50C423

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 129 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(16 a 29 de abril de 2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0040576	LETÍCIA STELLA VERONEZI	8º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 16 de abril de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____
CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
() Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
() Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
() Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____

Nome do Pai: _____---_____
Nome da Mãe:_____
Sexo:___ Data de Nascimento:_____ Naturalidade: _____
Raça:_____ Deficiência:() Sim() Não Tipo: _____
Estado Civil:_____Nome do Cônjuge:_____
Nacionalidade:_____Tipo Sanguíneo_____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ___ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ___ Data de Exp: _____PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento:_____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. () Sim () Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._____ Valor: R$ _____
2._____Valor: R$ _____
3._____ Valor: R$ _____
4_____ Valor: R$ _____
5. _____Valor: R$ _____
6._____Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em ___ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,

DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em ___ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____,

nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,

classificado(a) em ___º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C3EC18CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.078/2025 16/04/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 12/05/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
RAFAEL ANTONIO FERRI	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:583B4355

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.079/2025 16/04/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo Efetivo de Psicólogo, a partir da data de 22 de abril de 2025:

GABRIEL HENRIQUE DAMIM PICOLOTTO	Psicólogo

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:74829FB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 001/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.

CONSIDERANDO o início das atividades do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida de Realeza, e a necessidade de pactuação de AIHs/ mês para atendimentos de pacientes, **RESOLVE:**
ART. 1º Aprovar a repactuação de 61 (sessenta e uma) AIH's/mês do Instituto de Saúde Ampére para Hospital Nossa Senhora Aparecida-Realeza, pactuadas para atendimento de pacientes encaminhados.
ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.
ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 06 de fevereiro de 2025.

MAIARA INÊS GAMBATTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BF5B97F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°007/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.

ART. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2024 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2025.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 28 de março de 2025.

MAIARA INÊS GAMBATTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7F316F97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 005/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.
CONSIDERANDO a Prestação de Serviços Médicos da Secretaria de Saúde de Realeza, **RESOLVE AD REFERENDUM:**
ART. 1° Aprovar o Plano Operacional de Chamamento Público de Médicos em Clínica Geral e Especialidades para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Hospital Municipal, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Realeza.
ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.
ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 05 de março de 2025.

MAIARA INÊS GAMBATTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8476FD25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 002/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.
CONSIDERANDO a previsão do término da vigência do **Contrato Nº 34-1/2022** em 14/02/2025, com a empresa prestadora de serviços hospitalares **INSTITUTO DE SAÚDE DE AMPERE, CNPJ:14.287.803/0001-83** e a necessária continuidade dos atendimentos de urgência e emergência 24 horas, **RESOLVE AD REFERENDUM:**
ART. 1° Aprovar a prorrogação do prazo pactuado por meio de aditivo por mais 12 (doze) meses, no valor mensal de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para continuidade dos serviços hospitalares prestados pela Empresa **INSTITUTO DE SAÚDE DE AMPÉRE.**
ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.
ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 13 de fevereiro de 2025.

MAIARA INÊS GAMBATTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:145B39BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 006/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.
CONSIDERANDO a necessidade de contratar pessoas jurídicas especializadas para fornecer serviços médicos na área de pediatria e auditoria em saúde a fim de assegurar a disponibilidade e acessibilidade à assistência médica no Hospital Nossa Senhora Aparecida, garantindo a oferta de serviços médicos prestados com as especialidades de Pediatria e garantir o controle e avaliação dos recursos e procedimentos adotados, visando a resolutividade e melhoria na qualidade da prestação dos serviços no Hospital através do Auditor Médico, **RESOLVE AD REFERENDUM:**
ART. 1° Aprovar o credenciamento para a contratação de empresa especializada na execução de serviço de Auditoria em Saúde e Pediatria para atendimento no Hospital Nossa Senhora Aparecida de Realeza, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	Meses	12	Contratação de empresa especializada para assistência pediátrica para atendimentos, visitas e prescrições médicas às crianças internadas no Hospital Nossa Senhora Aparecida, no período de segunda a sexta feira com 02 (duas) horas diárias; e atendimento em finais de semana, feriados, totalizando até 05 (cinco) chamadas de urgência para crianças internadas.	6.000,00	72.000,00
2	Meses	12	Execução do serviço de auditoria das contas hospitalares do Sistema Único de Saúde e da rede Hospitalar do sistema, Autorização de Laudos de Internação hospitalar e ambulatorial, 04 (quatro) horas semanais.	4.200,00	50.400,00

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.
ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Realeza, 24 de março de 2025.

MAIARA INÊS GAMBATTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1C863221

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°004/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.

ART. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao 3° Quadrimestre de 2024, conforme reunião ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2025.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 28 de fevereiro de 2025.

MAIARA INÊS GAMBATTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:70BE74E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.080/2025 16/04/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de 17/04/2025, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Manutenção dos Espaços de Lazer:**
COORDENADOR DE MANUTENÇAO DE ESPAÇOS DE LAZER

LUIS FERNANDO DE LIMA ZANCO	RG Nº 1.463.885 SSP/TO

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F128AC7B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.081/2025 16/04/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 29/04/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
AMILTON GIZA	23/24	

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:81860C3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 31/2025- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Aquisição de Luminárias Públicas para a manutenção da rede de iluminação pública do Município de Realeza-PR, em atendimento à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 07 de Maio de 2025 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 17 de Abril de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 16 de Janeiro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B850EACB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 14/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2025

ABERTURA: DIA: 11/04/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Contratação de empresa especializada em locação de materiais para realização de eventos realizados pela Administração Pública Municipal pelo período de um ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-NOBRE PRODUCOES LTDA, ITENS 01, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13 COM VALOR TOTAL DE **R$ 771.410,00 (Setecentos e setenta e um mil quatrocentos e dez reais).**

- S G ALBERTON LTDA, ITEM 02 COM VALOR TOTAL DE **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

- A DE CESARO LOCACAO DE MOVEIS LTDA, ITENS 03, 14 E 15 COM VALOR TOTAL DE **R$ 283.814,00 (Duzentos e oitenta e três mil oitocentos e quatorze reais).**

- VITOR MATEUS FRANCESCHINI TEIXEIRA, ITEM 04 COM VALOR TOTAL DE **R$ 43.650,00 (Quarenta e três mil seiscentos e cinquenta reais).**

- EMPORIO EVENTUALL LTDA, ITENS 09 E 10 COM VALOR TOTAL DE **R$ 43.650,00 (Quarenta e três mil seiscentos e cinquenta reais).**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.235.273,25** (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)

REALEZA, AOS onze dias de abril de 2025

JULIANA SIMÕES PÉRICO
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B43BBECE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 14/2025, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Contratação de empresa especializada em locação de materiais para realização de eventos realizados pela Administração

Pública Municipal pelo período de um ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezesseis dias de abril de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D2886FA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº003, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, Vereadora Ana Maria Zanini, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o feriado do próximo dia 18 de abril de 2025 (sexta-feira santa);

RESOLVE:
Art. 1º - Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira santa).
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2025..

ANA MARIA ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:43EE4A3A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2567, DE 15 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a Criação do Centro Municipal de Educação Infantil e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, FABIELI MANFREDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. **CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação infantil.

DECRETA

Art. 1º. Fica criado o **Centro de Educação Infantil Arco-íris** – Situado na Rua Costa e Silva, nº 445, Bairro Cristo Rei, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste DECRETO correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:EF5DA890

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2568, DE 15 DE ABRIL DE 2025

"Nomeia membro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e da outra providência.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei nº 934 de 21 de junho de 2007 e nº 1047 de fevereiro de 2009.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada como membro para compor o Conselho Municipal de Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB a senhora Eduarda Gabrieli Colombo como Representantes de Diretores de Escolas Básicas Públicas do Município, como membro titular.
Art. 2º Os demais membros se mantém como estão.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:DAC80047

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2569, 16 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADERIR ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES DE OUTROS MUNICÍPIOS, ESTADOS, DISTRITOS OU FEDERAIS

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 12, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECRETA:

Art. 1º. Fica a Administração Municipal autorizada a aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades de outros municípios, estados, distritos ou federais.
§ 1º A verificação da existência de ata de registro de preços compatível com a necessidade da Administração Municipal deverá ocorrer na fase preparatória do processo de contratação.
§ 2º Para a análise da compatibilidade da ata de registro de preços a ser aderida, deverão ser verificadas todas as regras do termo de referência da licitação correspondente, em especial, as especificações do objeto, as condições de execução e o preço registrado.
§ 3º Quando o estudo técnico preliminar concluir pela compatibilidade da ata de registro de preços, indicando a adesão como solução mais vantajosa, a elaboração do termo de referência poderá ser dispensada, adotando-se, para o processo de adesão, as condições do termo de referência do processo de contratação que gerou a ata.
§ 4º A pesquisa de preços é obrigatória no processo de adesão a atas de registro de preços.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:F0CD0C76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS PREGÕES

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada em oficinas práticas e coletivas de modalidade esportivas que promovam momentos de interação em grupo por meio de situações concretas e significativas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de maio de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 16 de abril de 2025.
LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração, incluindo a locação de itens decorativos e a aquisição de vasos florais, destinados ao evento "I Encontro Com Amor De Mãe".

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de maio de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 16 de abril de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:ED070A69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1940, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Altera o Artigo 3º, incisos do Artigo 5º e o Artigo 7º da Lei 1.342 de 25 de setembro de 2013 (Programa Minha Propriedade Melhor), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita de Renascença sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.342, de 25 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º. O Programa Minha Propriedade Melhor será implementado por inscrição voluntária dos produtores rurais do município, competindo ao Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural – CMDR aprovar o cronograma anual elaborado pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, estabelecendo a ordem cronológica das localidades e produtores que serão atendidos.

§ 1º. Os interessados em aderir ao Programa Minha Propriedade Melhor, deverão realizar a inscrição junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, quando aberto o edital de inscrição.
§ 2º É de inteira responsabilidade dos produtores/inscritos providenciar e entregar as documentações exigidos no edital.
§ 3º As inscrições serão realizadas junto à Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente, sendo responsabilidade dos inscritos acompanhar os prazos, e a divulgação das demais etapas do processo.
§ 4º. Para fins de inscrição e cadastramento dos agricultores interessados, a Secretaria da Agropecuária dará ampla publicidade, divulgando, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 5º. Recebida a solicitação do agricultor interessado, a Secretaria de Agropecuária emitirá parecer acatando ou não a solicitação, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de protocolo do pedido.
§ 6º. A Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente deverá divulgar edital, com a relação das inscrições, divulgação de lista da classificação preliminar, período para impugnação, classificação final e dos serviços deferidos, especificando:
I - o nome do beneficiário;
II - os serviços a serem executados;
III - as máquinas, veículos ou materiais que serão utilizados com as respectivas quantidades, especificando ainda, se o serviço será executado pelo Município ou por empresa terceirizada devidamente identificada.

Art. 2º. Os incisos do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.342, de 25 de setembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º: (...)
I- Terraplanagens visando à implantação de benfeitorias, unidades residenciais e instalações produtivas nas respectivas propriedades rurais;
II – Construção de açudes, reservatórios e bebedouros;
III – Aberturas de valas para escoamento de águas da chuva;
IV – Escavação para construção de silos novos e reformas;
V – Escavação para instalação de fossa séptica;
VI – Escavação para instalações esterqueiras;
VII– Acesso e pavimentação de cascalho ao redor das benfeitorias, unidades residenciais e instalações produtivas nas respectivas propriedades rurais;
VIII – Proteção de nascentes de água, solo cimento ou de tubos.
IX – Abertura ou reforma de acesso a lavouras com tubos e cascalho."

Art. 3º O Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.342, de 25 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 7º: O município poderá conceder subsídio sobre os valores constantes da Tabela do Anexo I, quando o montante de serviços anuais requeridos pelo produtor ficar abaixo de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme tabela a seguir:

Área total do produtor	*Percentual de subsídio*
Até 20 hectares	*100 %*
De 20,01 a 40 hectares	*60 %*
De 40,01 a 80 hectares	*50 %*
De 80,01 a 120 hectares	*40 %*
Acima de 120,00 hectares	*30 %*

PARAGRAFO ÚNICO: serviços de saneamento básico como construção de fossa séptica, e proteção de fontes, método solo-cimento, serão 100 % subsidiadas para os solicitantes, independente da área do produtor, desde que atendam os requisitos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data se sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:8E684C71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Lota o servidor Elizandro Joel Espindola na Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Lotar o servidor **Elizandro Joel Espindola**, matrícula nº 1620/9, ocupante do cargo efetivo de **Motorista,** na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:AEE53919

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Marcos Roberto Silveira Ramos.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Marcos Roberto Silveira Ramos**, matricula 1418-4, **Operador de Máquinas,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de abril de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1 de abril de 2025.

Fica revogada a Portaria nº 047 de 07 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:FC3C8B2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Tainan Paulo Schabarum.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Tainan Paulo Schabarum**, matricula 1404-4, **Motorista,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de abril de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1 de abril de 2025.

Fica revogada a Portaria nº 053 de 07 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:B27C9FC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 079 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Convocar candidato aprovado em Concurso Público.

FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, **até o dia 05 de maio de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Operador de Máquinas

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
3º	ROBSON RICARDO DOBNER *	11/08/1990	84.38

*Candidato optante pelo fim de lista

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento

VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino
XII – Comprovante de órgão de classe (quando for o caso)
XIII- Carteira de motorista

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII- Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - O candidato convocado para o cargo de **Operador de Máquinas,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Acuidade visual para longe
II – ECG Eletrocardiograma
III – EEG Eletroencefalograma
IV – Espirometria
V – Hemograma completo
VI – Raio X Torax PA
VII – Audiometria

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 05 de maio de 2025, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:63B1AEB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Rescinde o contrato da servidora Elisangela Mooz Folle.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido o contrato da servidora **Elisangela Mooz Folle**, matrícula nº 1611-1, ocupante do cargo de **Professora com Licenciatura Plena Temporário**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 16 de abril de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:BB3E43AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 331 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Concede licença adotante à servidora Aline Camera Zuffo.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Artigo 83 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder licença adotante à servidora **Aline Camera Zuffo,** matrícula 1408/7, **Professora com Licenciatura Plena,** lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** Cultura e Esportes no período de 15 de abril de 2025 a 12 de agosto de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:CF63B542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu - PR
CONTRATADO: A empresa **PF CAETANO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o

n.º 17.209.924/0001-03, sediada na Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º 420, Bairro Trianon, cidade de Guarapuava/PR.
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 012/2024 – CONTRATO N.º 326/2024
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, CONFORME CARACTERÍSTICAS, RESPEITANDO RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS E DO PROJETO EXECUTIVO".
VALOR TOTAL: R$ 10.144,84 (dez mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:De 16 de abril de 2025 à 16 de junho de 2025.
DATA DE ASSINATURA:16 de abril de 2025.

Reserva do Iguaçu, 16 de abril de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:8E7AA279

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 90009/2025

Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA
90009/2025

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
Aquisição de material esportivo para a Secretaria de Esportes nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 55.873,09 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e nove centavos).

DATA DA SESSÃO
De **24/04/2025**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 8h 30 min até 14h 30min

LOCAL
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:26188632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

Aprova prestação de Contas 2023

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, aprovou,
e eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Município de Rio Azul referentes ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Prefeito senhor Leandro Jasinski, em conformidade com o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Processo nº 210978/24 e Parecer Prévio nº 328/24 – Segunda Câmara, atendido todo procedimento regimental.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, Em Rio Azul/Pr, 16 de abril de 2025.

assinaram:

JUSSARA MARTINS
Presidente

EDSON PAULO KLEMBA
Secretário

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:3442F89C

CÂMARA MUNICIPAL
INTENÇÃO DE DISPENSA

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
ART. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL torna público que intenciona em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL visando o acondicionamento de resíduos bem como aquisição de produtos de higiene que impactam diretamente nas atividades diárias e na sustentabilidade da Câmara Municipal, conforme Termo de Referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.
Informamos que a Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03(três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.
A proposta deverá apresentar o valor total dos bens a serem adquiridos, inclusive com encargos, frete, impostos e demais custos.
A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacoescamararioazul@gmail.com, em dias úteis, até a data limite estipulada.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial do Poder Legislativo no endereço eletrônico: https://www.rioazul.pr.leg.br, na aba transparência, licitações, https://www.rioazul.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/termo-de-referencia

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:8DC427EC

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 18/2025

PORTARIA Nº 18/2025

Recesso da Semana Santa

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o Expediente na Câmara Municipal de Rio Azul nos dias 17 e 18 de abril de 2025 (quinta-feira e sexta-feira da Semana Santa) e no dia 21 de abril de 2025, feriado nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 16 de abril de 2025.

assinou:
JUSSARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:EC608CC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que será realizada Dispensa de Licitação para a contratação do objeto a seguir: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DNA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**, conforme "Solicitação da Secretaria de Assistência Social". Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao.rioazul@gmail.com, das 8h00min às 17h00min.

Rio Azul, 16 de abril de 2025.

JAIR BONI
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:B743C975

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que será realizada Dispensa de Licitação para a contratação do objeto a seguir: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PRODUTOR RURAL PARA A LOCAÇÃO DE GADO PARA RODEIO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE RIO AZUL"**, conforme "Solicitação da Secretaria de Assistência Social". Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao.rioazul@gmail.com, das 8h00min às 17h00min.

Rio Azul, 16 de abril de 2025.

JAIR BONI
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8097DCC4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 101/2025

DECRETO Nº 101/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017, e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e a Associação Esportiva Rioazulense, inscrita no CNPJ nº 34.099.031/0001-63,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ADRIANO DE PAULA OLIVEIRA, matrícula nº 2719-1 como Gestor da parceria a ser firmada entre a Administração Pública e a Associação Esportiva Rioazulense, inscrita no CNPJ nº 34.099.031/0001-63, a compor valor global de R$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais), com recursos oriundos do orçamento exercício financeiro 2025, da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

Art. 2º- Compete ao Gestor da respectiva Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais, e
c) o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em Rio Azul-PR, 16 de abril de 2025.

JAIR BONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:545BF985

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 102/2025

DECRETO Nº 102/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017, e considerando a

necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento, entre a Administração Pública e a Associação Esportiva Rioazulense, inscrita no CNPJ nº 34.099.031/0001-63,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a análise e fiscalização da parceria a ser firmada entre o Município de Rio Azul e a Associação Esportiva Rioazulense inscrita no CNPJ nº 34.099.031/0001-63, a compor valor global de R$ 91.800,00 -, com recursos oriundos do orçamento exercício financeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação:
I – Presidente: FABIANA APARECIDA CHALUS, Matrícula nº 2747-1;
II – Membro: CIDIMAR RIBEIRO, Matrícula nº 2099-1;
III – Membro: JACIEL POROCHNIAK, Matrícula nº 583-1.
IV – Suplentes: ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS, Matrícula nº 871-1 e CRISTIANO FIORI, Matrícula nº 2817-1.

Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação:
I – analisar e fiscalizar o andamento da parceria;
II – emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e aplicação;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento.
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela Comissão;
f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em Rio Azul-PR, 16 de abril de 2025.

JAIR BONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:FDBB491D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 89/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor, **JOÃO PAULO DO NASCIMENTO**, matrícula n° 2445-1, ocupante do cargo efetivo de motorista, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 14 de abril de 2025.

JAIR BONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:48B30C21

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 90/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, à servidora, **Viviane Vitória Martins**, matrícula n° 2158-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a partir de 01 de abril de 2025;
Art. 2º - Nos termos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6327/STF, fica a referida Licença prorrogada por mais 10 (dez dias) dias, a partir de 28/09/2025, considerando os documentos apresentados pela servidora.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 14 de abril de 2025.

JAIR BONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:6EC1B6D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 91/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 200, da lei nº 465/2008,
RESOLVE:
Ampliar, a carga horária da servidora **PATRICIA MALOJO,** matrícula nº 487-1, ocupante do cargo efetivo de Cirurgiã Dentista, de 20 (vinte) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais, com proporcional aumento de seus vencimentos, a partir de 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 14 de abril de 2025.

JAIR BONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:C735F2E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 92/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 200, da lei nº 465/2008,
RESOLVE:
Ampliar, a carga horária da servidora **TATIANE MARQUES FABER MARCONDES**, matrícula nº 2040-1, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, de 30 (trinta) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, com proporcional aumento de seus vencimentos, a partir de 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 14 de abril de 2025.

JAIR BONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:07638D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2025

Resolução CMS/ Nº 003/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, **em reunião extraordinária, no dia 28 de março de 2025 – Ata nº 297/25.**

RESOLVE:

Homologar,
01 – Aprovação do **RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2024 - sem ressalvas,** Receitas e Despesas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, Exercício Financeiro 2024, Período: 01/01/2024 a 31/12/2024**.**

KEYTCH MEHRET
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 003, de 28 de março de 2025, nos termos da legislação vigente.

MARIA ELAINE PACANARO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 05/2025, de 02/01/2025

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:BA27BCBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, autorizou a contratação direta da empresa INCAP – INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PUBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 37.837.238/0001-86, com base no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021. O objetivo é a participação dos Vereadores (a) Rozana Camargo de Oliveira Rimovicz, Lício Crespim Carneiro, Valdeci Ireno de Souza, Gilberto de Oliveira, Paulo Gomes Pires e Célio Garcia Canedo, no Curso presencial "**Planejamento e Captação de Recursos Federais para Projetos Municipais**", de 22 a 25 de abril de 2025, em Brasília-DF. O valor total é de R$ 13.200,00 (R$ 2.200,00 por participante), com conformidade de preços confirmada. O processo foi autorizado pela autoridade competente.

RIO BRANCO DO IVAI, 16 de abril de 2025

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:E8F9AFCA

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - GILBERTO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 016/2025

Nome do Agente Público: **GILBERTO DE OLIVEIRA** CPF:027.665.089-10

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: BRASÍLIA - DF
Local do Evento: BRASÍLIA - DF

Saída: 22/04/2025 Chegada: 25/04/2025

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA PROJETOS MUNICIPAIS", NO DIAS 22 A 25 DE ABRIL DE 2025, COM O INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PUBLICOS – INCAP.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 1.270,00

Valor Total Diárias: R$ 5.080,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 16 DE ABRIL DE 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:051F1876

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - ROZANA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 017/2025

Nome do Agente Público: **ROZANA CAMARGO DE OLIVEIRA RIMOVICZ** CPF:043.564.569-20

Função: VEREADORA Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: BRASÍLIA - DF
Local do Evento: BRASÍLIA - DF

Saída: 22/04/2025 Chegada: 25/04/2025

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA PROJETOS MUNICIPAIS", NO DIAS 22 A 25 DE ABRIL DE 2025, COM O INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PUBLICOS – INCAP.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 1.270,00

Valor Total Diárias: R$ 5.080,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 16 de abril de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:8FF85D2A

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - VALDECI

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 018/2025

Nome do Agente Público: **VALDECI IRENO DE SOUZA** CPF: 792.348.289-68

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: BRASÍLIA - DF
Local do Evento: BRASÍLIA - DF

Saída: 22/04/2025 Chegada: 25/04/2025

Motivo do Deslocamento:

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA PROJETOS MUNICIPAIS", NO DIAS 22 A 25 DE ABRIL DE 2025, COM O INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PUBLICOS – INCAP.

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 1.270,00

Valor Total Diárias: R$ 5.080,00
Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 16 de abril de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:F52212B4

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - LÍCIO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°019/2025

Nome do Agente Público: LICIO CRESPIM CARNEIRO CPF: 032.975.639-74

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: BRASÍLIA - DF
Local do Evento: BRASÍLIA - DF

Saída: 22/04/2025 Chegada: 25/04/2025

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA PROJETOS MUNICIPAIS", NO DIAS 22 A 25 DE ABRIL DE 2025, COM O INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PUBLICOS – INCAP.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 1.270,00

Valor Total Diárias: R$ 5.080,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 16 de abril de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Presidente e/ou mesa diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:845EC7BE

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - CELIO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°020/2025

Nome do Agente Público: CÉLIO GARCIA CANEDO CPF: 819.151.609-87

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: BRASÍLIA - DF
Local do Evento: BRASÍLIA - DF

Saída: 22/04/2025 Chegada: 25/04/2025

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA PROJETOS MUNICIPAIS", NO DIAS 22 A 25 DE ABRIL DE 2025, COM O INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PUBLICOS – INCAP.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 1.270,00

Valor Total Diárias: R$ 5.080,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 16 de abril de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:4C6130A9

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - PAULO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°021/2025

Nome do Agente Público: PAULO GOMES PIRES CPF: 016.748.059-69

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: BRASÍLIA - DF
Local do Evento: BRASÍLIA - DF

Saída: 22/04/2025 Chegada: 25/04/2025

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA PROJETOS MUNICIPAIS", NO DIAS 22 A 25 DE ABRIL DE 2025, COM O INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PUBLICOS – INCAP.

Motivo do Deslocamento:

Motivo do Deslocamento:

PROTOCOLAR OFICIO NO DIA 28/03/2023 NO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ECONOMIA ALIMENTAR

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 1.270,00

Valor Total Diárias: R$ 5.080,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 16 DE ABRIL DE 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:A6565EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 100/2025

Decreto nº 100/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de até R$ 62.247,01 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e um centavo).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo Parágrafo 2° do Art. 8° da Lei Municipal 739/2024 (LOA), de 19 de novembro de 2024, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 62.247,01 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e um centavo).

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA	
04.001.04.122.2016.2.059.		SECRETARIA DA FAZENDA	
757 - 3.3.90.93.00.00	30179	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	62.247,01
Total Suplementação:			62.247,01

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, no valor de R$ 62.247,01 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e um centavo), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.
Superávit Financeiro nas Fonte(s):

30179	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Outras vinculaç 1017	62.247,01
Total:		62.247,01

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 15 de abril, 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:467267AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE POSSE N°002/2025

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), perante Excelentíssima Prefeita do Município de Rio Branco do Sul/PR, **KARIME FAYAD**, compareceu a Senhora **ROSILENE JAMBISKI MENDES**, portadora do RG 5182015-0, inscrita no CPF sob o n°. 725.965.899-15, Matrícula n°. 33.521-02, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL** na Secretaria Municipal de Educação deste Poder Executivo Municipal, tendo tomado posse perante a Prefeita, que ao presente Termo subscreve, após ter assumido o compromisso de bem cumprir seus deveres funcionais com exatidão, bem como estrita observância às normas vigentes e prometer cooperar quanto em si couber para a escorreita gestão deste Poder Executivo Municipal.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

ROSILENE JAMBISKI MENDES
Secretária Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:96C6576D

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMEL Nº001/2025

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS,Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Tornar pública a Classificação Provisória atinente aoEdital de Chamamento Público - SEMEL Nº 001/2025, que estabelece as instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 6.243/22 e as demais normas instituídas nesse instrumento.

Rio Branco do Sul, 16 de abril de 2025.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CLASSIFICAÇÃO:

Nº DE INSCRIÇÃO	INSCRITO	RG
1	MARIANE DOS SANTOS MEDINA	148702411

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5879D073

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º ADITAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2023

Contrato: 002/2024. **Modalidade:** Concorrência Pública 010/2023. **Objeto:** "Contratação de uma empresa especializada para realizar a execução de obra de engenharia da construção de edifício em alvenaria de unidade de saúde da família. **Dispositivo Legal:** Art. 105 da Lei n. 14.133/2021. **Contratado:** CAMARGO E CAMARGO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Prorrogação do prazo. **Prazo de Execução:** Até 22/04/2025. **Vigência:** Até 23/08/2025.. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,. **Data da ratificação:** 16/04/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A8D474F7

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2025

Extrato: Contrato nº 106/2025. **Modalidade:** Concorrência Pública n.º 003/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar a execução de obra de engenharia da construção de edifício em alvenaria de um CMEI localizado no bairro Santaria, Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Contratado: LDK CONSTRUTORA LTDA. Prazo de Execução:** 28/04/2025 até 27/12/2025. **Prazo de Vigência:** data de assinatura até 15/04/2026. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Educação. **Fiscal do Contrato:** Bianca Caroline Kegles. **Gestor do Contrato:** Taynã Cosmoski Moura e Luandra Priscila Sansão. **Valor Total:** R$ 1.305.000,00. **Data de Assinatura:** 16/04/2025.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BC13C2C8

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 7.179/2024, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 016/2025, que tem por objeto a contratação de "***Aquisição de 01 Compressor Radial para uso na Feira do Peixe 2025 e 01 Filtro de Ar para o Compressor.***", processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa **LISCOMEX COML. IMP. EXP. E REPRESENTACOES LTDA (CNPJ: 01.831.599/0001-78)**, cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Tabela do objeto:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	(R$) Unit.	Valor (R$)
I	01	UN	Compressor Radial, 0,80 kw 1 1,09CV – Monofasico com Filtro de Ar Lavavel P, Curva 90° Roscavel 1 ¼", Abraçadeira Metalica 3"	R$ 2.656,00	R$ 2.656,00
Total (R$)					**R$ 2.656,00**

Aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa se manifestou interessada.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência. **Rio Branco do Sul, 16 de abril de 2025.**

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:99214901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião extraordinária realizada de forma remota através de grupo de Whatapp, no dia 07 de abril de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar a solicitação da APAE de Rio Negro, referente à reformulação da planilha de itens a serem adquiridos com recursos da programação SIGTV 412230520240003/ emenda parlamentar nº 202420380018 no valor de R$ 70 mil reais, destinados à aquisição de material permanente.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 16 de abril de 2025.
.

BRUNO CESAR FRANCISCO ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FF8C7BED

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 698/2025

Dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3350, de 8 de abril de 2024, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e com a Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002;

RESOLVE
Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados no Processo Digital nº 8644/2025.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo de Sindicância, fica designada a comissão processante permanente, em conformidade com a Lei nº 3350, de 2024 e com a Portaria nº 624, de 28 de março de 2025, conforme segue:

I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza;
II – Membro/Secretária: Patrícia Rosana de Lima;
III - Membro: Ana Cristina Schütz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8206FFBB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 699/2025

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 16 de abril à 15 de maio de 2025, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Jose Lucio da Silveira,*** com matrícula nº 0681-5/4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de abril de 2025.

Rio Negro, 16 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:02D8A120

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

OBJETO: Treinamento Presencial do sistema de gestão no Módulo Saúde. INTERESSADO: IPM SISTEMAS LTDA. CNPJ.: 01.258.027/0001-41. JUSTIFICATIVA: Empresa fornecedora do sistema de gestão utilizado pelo município. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 16 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:E2FF4850

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 053– PROCESSO N° 096/2025

Objeto: Aquisição de materiais para instalação de alarme no SAMU. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 16 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:A5468BA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 054– PROCESSO N° 097/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de divulgação da Campanha de Vacinação da Influenza, em carro de som, nos dias 09 e 10 de maio de 2025. PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 16 de abril de 2025.
ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:5E14DFCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 055– PROCESSO N° 098/2025

Objeto: Aquisição de portão em aço galvanizado para o Centro Municipal de Educação Infantil Tia Fani. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 16 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:5C39F0A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 056– PROCESSO N° 099/2025

Objeto: Contratação de empresa para Manutenção de Equipamento de raio-x X-DENT com fornecimento de peças. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 16 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:3D156EDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO I REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 010/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 001/2025 do processo de Inexigibilidade nº 010/2025, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 680/2025, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
1°	LAB. CITOPAT. E ANATOMIA PAT. ANNALAB LTDA	40.426.900/0002-09	03/04/2025

Registre-se que o credenciamento nº 001/2025 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se.

Rio Negro, 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:0DFBDFF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 065/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COLETES DE IDENTIFICAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA CIVIL E CONSELHO TUTELAR.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 22/04/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 22/04/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **07/05/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 16 de abril de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:AACAAE10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO N.º 34/2023 REF. DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 064/2023

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **LOCADOR** a proprietária do imóvel Sra. **IVETE GRESELLE CHEROBIN**, pessoa física de direito privado, sita na Rua FRANCISCO TABORDA RIBAS, nº 82, CENTRO, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CPF sob n.º 500.087.739-04, acordam e ajustam firmar o presente nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 8.245/91 e do Código Civil no que couber, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação do LOCATÁRIO e anuência do LOCADOR fica prorrogado em mais 12 (doze) meses a partir do dia **1º/05/2025** o prazo de locação do imóvel urbano localizado na Rua Antônio de Paula Valério, nº 157, Centro, neste município, destinado exclusivamente ao atendimento de crianças com Transtorno Global de Desenvolvimento – Casa TEA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR O LOCATÁRIO** pagará mensalmente a **LOCADORA**, a importância de R$ **3.275,67** (três mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) mensais, a título de aluguel, tendo um reajuste de **5,06%**, com base no IPCA/IBGE acumulado no período. Totalizando **R$ 39.308,04** (trinta e nove mil trezentos e oito reais e quatro centavos), que correrão pela seguinte dotação orçamentária: **645 - 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.3.90.36.15 – Fonte: 000. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VENCIMENTO** 3.1. O aluguel mensal indicado na cláusula segunda será pago pelo **LOCATÁRIO** **em** até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencido, através de depósito em conta corrente, a seguir informada. Banco do Brasil - Ag. 2543-7 / Conta Corrente 7177-3. 3.2. O pagamento será realizado entre os dias 25 a 30 do mês subsequente ao vencido. 3.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples. 3.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: ED = I x N x VP, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso. 3.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 77/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil. 3.5.1. Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas. **CLAUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. **E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.** Rio Negro, 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:12596A7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.228/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **NELI SANTINA MOREIRA,** matrícula 337172-7/5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/04/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:43589E2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.227/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **SHIRLEY MESQUITA ZANIN,** matrícula **33180-5/1**, admitido (a) em **01/02/2012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **04/02/2025 a 04/05/2025 (90 dias),** conforme protocolo nº 20.468/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:59CBA441

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.230/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
TRANSFERIR o (a) servidor (a) **ALESSANDRA DA SILVA SORPREZO BRITO,** matrícula **33861-3/2**, ocupante do Cargo de **Técnica de Gestão Municipal C**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de **07/04/2025**, de acordo com o memorando **2.921/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D3EA8109

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.231/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **TARSILA PINHEIRO MESQUITA,** matrícula 377888-6/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **07/04/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:33F45315

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.232/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ALINE APARECIDA CRISTINO MOREIRA,** matrícula 377977-7/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **07/04/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:35EF2DEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.233/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **TANIA ARAÚJO HERNANDES,** matrícula 377955-6/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/04/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9557EEFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.235/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **NANCY SOARES GURGEL,** matrícula 378296-4/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **07/04/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:41B20C45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.237/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **IEDA JANAINA DE OLIVEIRA BONI,** matrícula 377745-6/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/04/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F14EA2E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.238/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **NATHALIA BACCO FARINA,** matrícula 378300-6/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Farmacêutico/Bioquímico - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/04/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:355D5122

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.239/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **FABIO HENRIQUE DA SILVA,** matrícula 377577-1/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico em Radiologia - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/04/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5BCABD3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.240/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **PATRICIA GRACIELE MASTRANGELE DARRI,** matrícula 378382-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/04/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:34006274

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.241/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ALINE PAULA ZANIN,** matrícula 377457-0/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico em Radiologia - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/04/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:23729DFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.242/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **SILMARA REGINA DA COSTA SILVA** matrícula n° **33210-0/1,** ocupante do cargo de **Professor Ensino Básico 40h**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **08/04/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 9.073/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:295F4D2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.236/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **SUELLEN DE SOUZA** matrícula n° **33183-0/1,** ocupante do cargo de **Professor Ensino Básico 40h**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **04/04/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 8.826/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:53E6C01B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.229/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **KARISE CHRISTINY HUSS SCHMIDT**, matrícula **337257-0/1,** admitido (a) em **01/04/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS, de acordo com o Art. 136 da Lei Complementar 55/2011**, a partir de **23/05/2025** conforme Protocolo nº 7.790/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E545A932

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.234/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **DANIELE GOMEDI**, matrícula **377268-3/1,** admitido (a) em **10/08/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS, de acordo com o Art. 136 da Lei Complementar 55/2011**, a partir de **04/04/2025** conforme Protocolo nº 31.301/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:23D4D6F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.214/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/ProtocoloN.º 4.509/2025,
Considerando a portaria n.º 32.651/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA VAZ,** matrícula **377976-9/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.651/2025- RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **08/04/2025 a 06/07/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6678A15F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.215/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 4.509/2025,
Considerando a portaria n.º 32.653/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CLAUDINEIDE SANTANA BORGES,** matrícula **377345-0/5,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.653/2025- RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **13/04/2025 a 11/07/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6D24C843

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.216/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 4.509/2025,
Considerando a portaria n.º 32.631/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **EDVANIA BISPO PERILLO,** matrícula **377627-1/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.631/2025- RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **08/04/2025 a 06/07/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D6D84715

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.217/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 4.509/2025,
Considerando a portaria n.º 32.707/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ELENICE APARECIDA DA SILVA,** matrícula **32330-6/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.707/2025- RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **06/04/2025 a 04/07/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3E5CE484

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.218/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 4.509/2025,
Considerando a portaria n.º 32.704/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ELIANA CRISTINA DUTRA DE MOURA,** matrícula **378192-5/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.704/2025- RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **06/04/2025 a 04/07/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D811BCD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.219/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 4.509/2025,
Considerando a portaria n.º 32.709/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ERACLIDES GOMES DE ALMEIDA,** matrícula **378477-0/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.709/2025- RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **10/04/2025 a 08/07/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:ACF82BBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.220/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 4.509/2025,
Considerando a portaria n.º 32.712/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ERCI CONCEIÇÃO INÁCIO,** matrícula **378509-2/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.712/2025- RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **13/04/2025 a 11/07/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BC4C84AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.221/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 4.509/2025,
Considerando a portaria n.º 32.703/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LUCI MARA DOS SANTOS,** matrícula **337320-7/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.703/2025- RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **06/04/2025 a 04/07/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4897186A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.222/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 4.509/2025,
Considerando a portaria n.º 32.705/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ROSELI ARAUJO VOLPATO,** matrícula **377657-3/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.705/2025- RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **06/04/2025 a 04/07/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:474517AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.223/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 4.509/2025,
Considerando a portaria n.º 32.706/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula **377275-6/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.706/2025- RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **06/04/2025 a 04/07/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A6E2043E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.224/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 4.509/2025,
Considerando a portaria n.º 32.652/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **VILMA MARIA BARBOSA,** matrícula **378106-2/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.652/2025- RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **08/04/2025 a 06/07/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9F48C50A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.225/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 4.509/2025,
Considerando a portaria n.º 32.679/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **AMANDA MARTINS DE MORAES MENESES,** matrícula **377676-0/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.327/2024- RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/04/2025 a 28/07/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5BF13F35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.226/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 4.509/2025,
Considerando a portaria n.º 32.680/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **IZANILDA DE FÁTIMA THOMAZETTE DA SILVA,** matrícula **378315-4/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.307/2024- RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **19/04/2025 a 17/07/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:96BF22D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.243/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **AMALIA MAZONI RODRIGUES TINTI,** matrícula **n° 378041-4/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 08 de abril de 2025 e término em 06 de julho de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A161CD2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.244/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **DAIANE WESCHE PINHEIRO,** matrícula **n° 378259-0/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 08 de abril de 2025 e término em 06 de julho de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto

em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:15EB8197

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.245/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **EDNA RODRIGUES GILIO,** matrícula **n° 378228-0/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 08 de abril de 2025 e término em 06 de julho de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DD4595D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.246/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **KARLA FERNANDA HAAGSMA,** matrícula **n° 378628-5/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 08 de abril de 2025 e término em 06 de julho de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 40h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CBE5208B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.247/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **RAFAEL DE MELLO,** matrícula **n° 378629-3/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 08 de abril de 2025 e término em 06 de julho de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4578BF89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.248/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **SILVIA FERREIRA REX TAKAHASHI,** matrícula **n° 378630-7/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 08 de abril de 2025 e término em 06 de julho de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de

contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F1A2B0AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.003/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** a pedido, o Senhor **PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA,** matrícula 33839-7/1, do cargo de **Arquiteto**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo, a partir do dia **02/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:55904413

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.008/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **ANNA KARINA SHIMIZU GUEDES**, matrícula **377452-0/4,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de MÉDICO ESPECIALISTA – PEDIATRA**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **14/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EA93BBF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.009/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **MARIANA APARECIDA LOPES CRUZ**, matrícula **378651-0/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de MÉDICO ESPECIALISTA - PEDIATRA**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **14/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DAF35582

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.007/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **JOSUE VICENTE DA SILVA**, matrícula **378643-9/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Técnico de Gestão Municipal A 40h**,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **14/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:652D93FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.004/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **THIAGO HENRIQUE ZAMPIERI GOMES**, matrícula **378653-6/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o

cargo de Técnico de Gestão Municipal A 40h**,** lotado na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **14/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:50AE66C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.005/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **ALEX KENJI SUMIYA**, matrícula **378644-7/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Técnico de Gestão Municipal A 40h**,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **14/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:476C821C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.006/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO**, matrícula **378642-0/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Técnico de Gestão Municipal A 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **14/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1AA135CB

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2025
ARTIGO Nº. 74, INCISO III, ALÍNEA "f", DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA,** entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, para 04 (quatro) inscrições de servidores do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia no Workshop Licitação na Prática, que será realizado nos dias 23 e 24 de Abril de 2025, na cidade de Curitiba/PR, incluindo auxílio do jurídico nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia e ora processado através da hipótese de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
O objeto a ser contratado envolve ações de educação, ou seja, a contratação da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, para inscrição de servidores do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia no Workshop Licitação na Prática, de acordo com conteúdo programático estabelecido pela Associação. A APEREV apresentou documento no qual declara ser legitima titular dos direitos sobre a organização e realização do curso, que se realizará nos dias 23 e 24 de Abril de 2025, na cidade de Curitiba/PR. Desta forma, ao verificar a legislação observamos a possibilidade de contratar a Associação de acordo com a alínea f do inciso III do art. 74 da lei nº 14.133/2021, que diz:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA DIRETORIA ADMINSITRATIVA FINANCEIRA

Conforme plano de capacitação para o exercício de 2025 (anexo) aprovado pelo Conselho Administrativo, o qual estabelece diretrizes para as ações de capacitação indicando os assuntos, prioridades e programas a serem utilizados para o desenvolvimento profissional, desenvolvido para atender o constante aperfeiçoamento e capacitação dos servidores, gestores e membros dos órgãos deliberativos do RPPS, bem como para o cumprimento das ações PRÓ-GESTÃO, aprovado pela Portaria da Secretaria da Previdência nº 3, de 31 de janeiro de 2018.
A capacitação dos servidores e diretoria do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se faz necessária de forma a possibilitar o desenvolvimento profissional e o aperfeiçoamento de competências,

em consonância com os objetivos estratégicos, as metas institucionais e as políticas de desenvolvimento de pessoas.
Somado ao fato deste Instituto de Previdência ter realizado concurso público no exercício de 2023, para compor o quadro de funcionários efetivos do Instituto, sendo este curso uma ferramenta importante para a capacitação destes novos servidores, treinamento e aperfeiçoamento continuado de pessoal, para que se possa prestar um trabalho de qualidade visando o bem público e as atividades do Instituto.
A Lei nº 14.133/2021 trouxe mudanças no cenário legal, o workshop auxiliará a compreender os detalhes e nuances da nova legislação, reduzindo riscos associados ao processo de licitação e contratação, melhorando os processos internos, bem como maior eficiência na condução de licitações e gestão de contratos.
A Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV foi criada em junho de 2002, com intuito educacional, a qual mantém até hoje, fazendo disso sua principal força e característica, preocupando-se principalmente com a formação e capacitação de seus associados, proporcionando às instituições, constante aprimoramento de conhecimento através de atividades de intercâmbio estaduais e nacionais, realizando congressos, workshops, cursos e seminários com o objetivo de discutir e difundir os princípios previdenciários, devido as várias mudanças na Legislação Previdenciária, pois a cada dia que passa surgem inovações, sejam nos aspectos legais, políticos ou econômicos.
Desse modo, a participação cada vez mais pró-ativa de todos os envolvidos, quadro de servidores, dirigentes e diretores, controle interno, torna-se fundamental o aprimoramento dos conhecimentos no desenvolvimento de suas atividades, somando-se as exigências do Pró-Gestão.

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Contratação da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, para 04 (quatro) inscrições de servidores do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia no Workshop Licitação na Prática, que será realizado nos dias 23 e 24 de Abril de 2025, na cidade de Curitiba/PR.

5. CONTRATAÇÃO

O futuro contratado será a ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, com sede na a Av. Cândido de Abreu nº 660, sala 407, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80560-010, representada pelo Sr. MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO. A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser contratado é de **R$ 7.400,00** (sete mil e quatrocentos reais), referente a 04 inscrições de servidores, com descontos especiais para associados, benefício este aproveitado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia. O pagamento será através de boleto bancário/transferência.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será nos dias 23 e 24 de Abril de 2025, na cidade de Curitiba/PR.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 15/2025. ÓRGÃO: 30 - FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC: 01 - Coordenação do Fundo Municipal DOTAÇÃO 04.122.0020.2.086.3.3.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 16 de Abril de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 16 de Abril de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:FE60B096

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.280, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o credenciamento de empresas para a realização de pequenos serviços de manutenção e reparo em bens e logradouros públicos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Na contratação de pequenos serviços de manutenção e reparo em bens públicos municipais e logradouros, incluindo prédios, praças, parques, passeios públicos e demais espaços sob administração do Município, serão contratados preferencialmente Microempreendedores Individuais - MEIs e Microempresas - MEs.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá considerar como prioridade o credenciamento para os serviços de:
I - adestrador de cães;
II - azulejista;
III - borracheiro;
IV - calheiro;
V - carpinteiro;
VI - chaveiro;
VII - eletricista;
VIII - encanador;
IX - estofador;
X - fosseiro;
XI - gesseiro;
XII - instalador e reparador de ar condicionado;
XIII - instalador e reparador de sistema de ventilação;
XIV - jardineiro;
XV - marceneiro;
XVI - mecânico;
XVII - pedreiro;
XVIII - pintor;
XIX - piscineiro;
XX - reparador de móveis;
XXI - soldador;
XXII - tapeceiro;
XXIII - técnico em refrigeração;

XXIV - telhadista;
XXV - torneiro mecânico;
XXVI - vidraceiro.

§ 2º O rol de atividades descrito neste artigo tem caráter exemplificativo, podendo ser incluídas outras atividades de mesma natureza, desde que executadas por MEIs ou MEs.

Art. 2º Os valores, os prazos e as condições para a prestação dos serviços de que trata esta Lei serão regulamentados em decreto próprio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Autógrafo Nº 21/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 019/2025
Autoria: Vereadores Gesiel Araújo e Vilmar Boy

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7C9B509E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 168, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Nomeia a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 4.276, de 01 de abril de 2.025**,**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as seguintes pessoas nomeadas para comporem a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, na forma que segue**:**
David Henrique Januário Valério, **Robson Tadashi Saito,** representando o Poder Público.
Silvia Conceição Longuin Motta, **Diego Augusto Pereira da Silva** representando a Sociedade Civil.
Flávia Luiza Novaes dos Santos Silva, Claudiana Alves da Cruz Beraldo Ferreira, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:55F748FE

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 169, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e conforme o Decreto Federal nº 12.192, de 20 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a realizar-se no dia 15 de maio de 2025 no centro Cultural Nanuk, tendo como tema central "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C158BA77

SECRETARIA GERAL
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO POPULAR NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS DO EXERCÍCIO DE 2026 (LDO).

Aos quatorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco às 10:00 (dez horas) no plenário da Câmara Municipal de Rolândia, em sessão pública presencial e com transmissão online via facebook, estavam presentes o Sr. Gesiel Araujo, vereador, Sra. Sabine Giesen, vereadora, Sr. José Luís Polvani, vereador; Sr. Ronaldo Bifinho, vereador, Sr. João Ardigo, vereador, Sr. Rodrigo (Rodrigão), vereador; contador da Câmara; a Sra. Cássia Fernanda Cavalheiro Puzzi, da Secretaria de Finanças, Representando o Setor Orçamentário e a Sra. Amanda Vitória de Paula Fenilli, da Secretaria de Finanças, Representando o Setor Orçamentário. E, em seguida, Sra. Cássia Fernanda Cavalheiro Puzzi deu início à Audiência Pública presencial e com transmissão online para participação da comunidade no processo de apresentação e discussão da proposta da LDO de dois mil e vinte e seis. Em ato contínuo, Cássia Fernanda Cavalheiro Puzzi do Departamento de Orçamento, deu cumprimento ao art. 48, parágrafo único da lei Complementar nº 101, de quatro de maio de dois mil e vinte e um art. 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade. Após a Sra. Cássia Fernanda Cavalheiro Puzzi do Departamento de Orçamento passou a expor e demonstrar o esboço do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2026, o Projeto de Lei em pauta, foi estruturado de forma a nortear a elaboração e execução orçamentária da administração direta, indireta e fundos municipais, para o exercício financeiro de 2026. Houveram questionamentos (conforme abaixo) que foram sanados pela Representante Orçamentária Cássia Cavalheiro Puzzi, e deu-se por encerrada a audiência publica de apresentação da LDO/2026.

QUESTIONÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LDO DE 2026:

O que é a LDO?
Sobre a LDO na questão de programas, se não tem nada no PPA é possível efetivar algo? Referente a causa animal.
Verificar com secretário da pasta (finanças) sobre a divulgação nas redes sociais referente ao relatório do PPA, LOA e LDO.
Parceria com os vereadores sobre a divulgação do relatório.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0011E800

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 15/04/2025, no valor de R$ 359.501,14 (Trezentos e Cinqüenta e Nove Mil, Quinhentos e um Reais e Catorze Centavos) na conta bancária nº 75761-6 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 86-2024 de SIT nº 63868, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a SECID (Secretaria das Cidades) para a Revitalização do Parque São Fernando.

Rolândia,16 de abril de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6CFDBD22

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
RESCISAO DO CONTRATO Nº 110/2024

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 110/2024

Ref. Pregão nº 081/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 44.522.089/0001-21, estabelecida na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho nº 6326, Pavimento 02, sala 02 setor 102, na cidade de **MARINGÁ - PR**, CEP 87.020-035, telefone (44) 99716.6776, e-mail: **tckmga@hotmail.com** neste ato, legalmente representada pelo Sra. **ALEXANDRA STEDILE**, brasileira, residente e domiciliado na cidade de **MARINGÁ - PR**, portadora de identidade sob o nº 8.XXX.XXX-X SSEP/PR e do CPF/MF nº 041.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, , ajustam e outorgam o presente **CONTRATO,** ajustam e outorgam a presente **RESCISÃO CONTRATUAL**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira
Fica rescindido o Contrato nº **110/2024**, firmado entre as partes, com base no Art. 137 da lei 14/133/2021.
I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Por meio deste instrumento, os distratantes promovem a recíproca quitação de todosos direitos e deveres sem qualquer prejuízo à ambas.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de março de 2025.

_____ ***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA***	_____ ***TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:65DC1649

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
11º ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2022

11º ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2022

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 44.728.860/0001-11, com sede à Rua Pica Pau, nº115, loja 02, Centro, na cidade de ARAPONGAS - PR, CEP 86.701-040, telefone (43) 99922-8881, e-mail: **diegomaldonado_2@hotmail.com**, neste ato, legalmente representada pela Sr. **THIAGO AUGUSTO TREVIZAN PORTERO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 12.580.331-8 SSP/PR e CPF/MF nº 082.971.539-83, residente na cidade de ARAPONGAS – PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e vigésima segunda deste contrato, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução, com início em 06/04/2025 e término em 05/06/2025 e prorrogando a vigência por mais 60 (sessenta) dias após o término do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO** Secretário Municipal de Planejamento

ADRIANA TAKAOKA LINHARES Fiscal da Obra	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:4622AAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 – PMR. PROCESSO Nº 094/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual compra de gênero básico (desertos em pregões anteriores).
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 415.549,40.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 09/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 09/05/2025.

Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 16 de abril de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4618F52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 – PMR. PROCESSO Nº 095/2025.

Objeto: Registro de preços para futura a eventual contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de limpeza e desentupimento de fossas sépticas e negras, caixas de gordura e ramais ou pontos (sanitários, tanques, pias, lavatórios, ralos e similares), com destinação final dos resíduos, bem como a limpeza e desinfecção de caixas de água, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Rolândia e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R$: 348.223,32.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 12/05/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 16 de abril de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:20886B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 054/2025

CONTRATO Nº 054/2025

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **G2 PRIME NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF sob 33.192.537/0001-50, estabelecida na Avenida Interventor Manoel Ribas nº 818, centro, na cidade de **ROLÂNDIA -PR**, CEP 86.600-105 telefone (43) 3015.3585 (43) 99912.9409 e-mail: mwkolarovic@hotmail.com neste ato, legalmente representada pelo Sr. **MARCIO WILLIAN KOLAROVIC**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA -PR** portador de identidade sob o nº 49.XXX.XXX SSP/PR e do CPF/MF nº 863.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO,** conforme Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto Locação do imóvelpara funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM, localizado na Rua Monteiro Lobato, 322, Centro, Lote nº 02 da Quadra nº 47, com área de 600m², área construída 160m², conforme documentação levada a efeito pela Dispensa por Inexigibilidade 19/03/2025, devidamente ratificada em 26/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO
O objeto desta LOCAÇÃO destina-se à instalação da CRAM Centro de Referência de Atendimento à Mulher, Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
O presente contrato será de 12 (doze) meses para execução e a vigência será de 14(quatorze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
O valor do aluguel será de **R$3.500,00** (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor total de **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, que o locatário se compromete a pagar em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do recibo/nota do mês referente ao aluguel devidamente atestada pelo fiscal do objeto do contrato, contendo as especificações mínimas conforme estabelecido pelo departamento responsável pela liquidação, mediante crédito em conta corrente em nome dos locadores ou de seu procurador legalmente constituído.
O presente contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do IPCA, após decorrido 01 (um) ano de vigência.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato PDF) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa,

desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicado as sanções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO
A CONTRATANTE utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato as seguintes dotações orçamentárias:
10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.05 Fundo Municipal dos Direitos para Mulheres
08244010.2.132.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE
Decorrido 01 (um) ano de vigência do contrato, contados a partir da assinatura do mesmo, caso as partes tenham interesse em dar continuidade ao acordo, poderá, então, ser reajustado conforme o índice IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PADRONIZAÇÃO DE RECIBOS DE ALUGUÉIS
Conforme determinação da Comissão Permanente de Controle Interno, através do DECRETO nº 8586/2017, todos os recibos emitidos pelos locadores deverão apresentar as seguintes informações:
Os recibos de aluguel deverão conter obrigatoriamente além do valor:

• Número do contrato referente a locação;
• Número da parcela do contrato;
• Mês de referência do recibo;
• Discriminação do imóvel (Ex: Casa, Barração, Sala Comercial) e seu endereço;
• Indicação do locador com nome e CPF e/ou CNPJ;
• Data de emissão do recibo;

Dados da Conta Corrente para o pagamento sendo:
– CNPJ e/ou CPF;
- Número e Nome da conta favorecida;
- Banco;
- Agência;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR
1. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
2. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação; Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo Locatário ou seu representante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
3. Detalhamento dos recibos de pagamento da propriedade, inclusive informando o inquilino sobre certidões negativas do imóvel e o cumprimento das despesas extraordinárias condominiais se houver como obras estruturais, reformas por conta da deterioração do tempo, etc.
4. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
5. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
6. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
1. O Locatário se obriga a destinar o imóvel, objeto do futuro contrato, exclusivamente ao funcionamento das atividades deste termo de referência, sendo vedada a transferência da locação, a qualquer título, salvo com prévio e escrito consentimento do Locador;
2. Proceder ao reparo e manutenção quando necessários em todos os equipamentos da rede elétrica, cabeamento estruturado e rede de dados e voz;
3. Arcar com as despesas relativas ao fornecimento de água tratada e a coleta e afastamento de esgoto, bem como de energia elétrica, iluminação pública;
4. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, como paredes com grandes rachaduras, amarrações de colunas corrompidas, vigas de sustentação deterioradas e infiltrações expressivas que possam gerar desabamento ou afundamento do chão, entre outros. 5. Realizar por sua conta, a obra de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal.
6. Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal, e que o Locatário poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução.
7. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato; Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante do Locador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;
9. Notificar, formal e tempestivamente, o Locador sobre irregularidades observadas. Preservar o imóvel e devolvê-lo nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvada a degradação natural causada pelo uso prolongado.

Cláusula DÉCIMA - Das PENALIDADES
a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços– GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III”e“IV”do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea"I".
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo LOCATÁRIO, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini servidora pública, gestora de contratos, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4. Fica nomeado como fiscal de contrato o Sra. **ADRIANA DA COSTA** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato
5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
8. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA TERCEIRA – Da Alteração Contratual

O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

Cláusula DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão Contratual

1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Cláusula DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***G2 PRIME NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA*** Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras,Licitações e Patrimônio	**MICHELE DA SILVA PEREIRA** Secretária Municipal de Assistência Social
ADRIANA DA COSTA Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:50D90DA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 25, DE 15 DE ABRIL DE 2025

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2025

"PROMULGA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA SANCIONADA TACITAMENTE, EM VIRTUDE DO SILÊNCIO DE SANÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NO TEMPO HÁBIL PREVISTO NO ART. 53, §3° DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, Sr. Marcelo João Barili, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 30, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e art. 33, inciso VIII, alínea *"d"* do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores do projeto de Lei do Legislativo nº 02, de 08 de novembro de 2019, que *cria a feira livre da agricultura familiar no município de Salgado Filho, Estado do Paraná, e dá outras providências*, de autoria dos Vereadores Gilberto Casa, Alfredo Pereira dos Santos e Teresinha Lenir Quell;
CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 27/11/2019, através do ofício nº 243 de 27 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO a verificação da ausência de sanção ou promulgação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal em exercício das suas funções na época, no tempo hábil previsto no art. 63, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz-se necessária a promulgação pelo Presidente da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei oriunda do Projeto de Lei do Legislativo nº 02, de 08 de novembro de 2019, de autoria dos Vereadores Gilberto Casa, Alfredo Pereira dos Santos e Teresinha Lenir Quell, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Parágrafo único: A referida Lei receberá o número 25, de 15 de abril de 2025.
Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR, 15 de abril de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara de Vereadores de Salgado Filho

LEI Nº 25, DE 15 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: CRIA A FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Feira do Produtor destina-se ao Comércio a varejo de produtos hortigranjeiros, cereais, farinhas e panificados, produtos de origem animal, animais de pequeno porte e artesanatos, que ofereçam condições em relação a sua criação, transporte, conservação, manipulação, preparação e venda, a fim de que os produtores rurais do município comercializem sua produção aos consumidores do Município e da Região.
Parágrafo Único - Somente serão permitidos feirantes com domicilio no Município de Salgado Filho, incluindo os residentes em outros municípios, desde que sua propriedade faça divisa com no município de Salgado Filho.
Art. 2º - Para efeito desta Lei entende-se:
I - produtor rural: pessoa física, caracterizada como agricultor familiar com produção agropecuária própria localizada dentro do território ou que sua propriedade faça divisa com o município de Salgado Filho.
II - grupo informal: produtores familiares organizados informalmente para desenvolver atividades com objetivos comuns para a comercialização de produtos da agricultura familiar produzidos por seus associados;
III - entidade associativa: instituição representativa da agricultura familiar com personalidade jurídica formada com o objetivo de comercializar formalmente a produção de seus associados.

CAPÍTULO II
DA LOCALIZAÇÃO E HORÁRIOS

Art. 3º - A Feira do Produtor de Salgado Filho, se localizará em local e horário previamente escolhido e determinado, através de decreto do Executivo Municipal, podendo ser mudada a sua localização de acordo com as conveniências do Município e ouvido os Feirantes.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária Municipal e demais órgãos Estaduais e Federais, bem como
os órgãos de defesa do consumidor, examinarão ou farão examinar os produtos postos à venda na feira, mandando retirar imediatamente, os que não estiverem em condições de consumo.
Art. 5º - As feiras serão orientadas e fiscalizadas pela Prefeitura Municipal, cabendo a Secretaria Municipal de Agricultura a sua coordenação.
Art. 6º - Os fiscais municipais, poderão sem aviso prévio aos feirantes durante o período de funcionamento da feira, se fazer presente para observar o cumprimento das disposições regulamentares estipulados por essa lei.
Art. 7º - Todos os produtos deverão estar no local determinado para ocorrer a feira 30 (trinta) minutos antes do início da mesma, a fim de serem examinados caso a fiscalização municipal estiver no local e precisar examiná-los, onde os fiscais caso verificada alguma irregularidade, deverão mandar retirar os que julgarem impróprios ao consumo, sem prejuízo das sanções previstas em lei aos infratores.
Art. 8º - Competirá aos fiscais designados em caso de fiscalização, verificar a exatidão dos pesos e medidas utilizados na venda dos produtos feitas pelos feirantes.
Art. 9º - A exposição de produtos, bem como o agrupamento de feirantes por classes similares de mercadorias, será feita por sorteio da localização das classes e dos respectivos módulos, visando oferecer ao consumidor melhor oportunidade de escolha.
Art. 10º - São competentes para a lavratura de autos de infração e expedição de notificação, os fiscais designados que possuem as atribuições legais para a fiscalização do cumprimento por parte dos feirantes das exigências contidas nesta lei.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES E EMPREGADOS

Art. 11º - São obrigações comuns a todos os que exercem atividades na feira do produtor:
I - cumprir o regulamento da Feira do Produtor, bem como as leis e posturas municipais;
II - usar de cortesia e respeito para com o público em geral, bem como acatar as ordens emanadas das autoridades encarregadas da fiscalização da Feira do Produtor;
III - iniciar e terminar o descarregamento de barracas, tabuleiros e mercadorias, dentro dos horários regulamentares;
IV - tratarem-se com cortesia e respeito mútuo, de modo a evitar qualquer perturbação do funcionamento da Feira do Produtor;
V - possuir em suas barracas ou tabuleiros balanças, pesos e medidas (conforme o gênero de comércio), devidamente aferidas, sem vícios ou alterações que possam lesar o comprador;
VI - pesar e medir as mercadorias com toda a exatidão, não usando qualquer artifício para ludibriar o compra;
VII - não vender gêneros e nem mantê-los expostos à venda, quando falsificados, alterados ou condenados pela Saúde Pública;
VIII - não jogar lixo na via pública ou nem nas imediações de suas barracas ou tabuleiros;
IX - conservar em suas barracas ou tabuleiros, um recipiente para guardar lixo ou qualquer detrito proveniente de seu gênero de comércio, o qual deverá ser fornecido pelo próprio feirante, sujeito a fiscalização e a penalidades impostas por esta lei em caso de descumprimento;
X - Observar nas vendas os preços constantes da tabela de preços máximos;
XI - manter as barracas e tabuleiros em completo estado de limpeza e higiene;
XII - trocar qualquer mercadoria e quando não for possível a troca, fazer a restituição da importância correspondente, quando a reclamação for apresentada no transcorrer da mesma feira e que fique apurada a sua procedência;
XIII - manter os pratos da balança sempre em rigorosa limpeza sem resíduos, jornais e restos de mercadorias;
XIV - conservar biscoitos, farinhas ou qualquer gênero alimentício que dependam de um correto armazenamento ou acondicionamento em recipientes ou embalagens adequadas, que não comprometam a qualidade do produto;
XV - os feirantes deverão comparecer a feira trajando avental e boné, segundo padrões determinados pela coordenação municipal responsável;
XVI - não anunciar as mercadorias com algazarra ou usar dizeres ofensivos ao decoro público;
XVII - não ocupar área maior do que aquela que lhe for concedida;
XVIII - não iniciar a venda de mercadorias antes do horário regulamentar, nem prolongá-lo além da hora de encerramento;
XIX - indicar de forma visível os preços das mercadorias expostas à venda;
XX - não colocar gêneros alimentícios em contato com o solo.
XXI - não podem fumar no ambiente da feira.
Parágrafo Único - As transgressões das obrigações objeto do presente artigo, serão punidas com a pena de suspensão temporária ou definitiva do feirante, obedecidos os seguintes critérios:
a) primeira suspensão temporária, não superior a 30 (trinta) dias, por infração a qualquer item do presente artigo;
b) segunda suspensão temporária, não podendo ser superior a 60 (sessenta) dias, na reincidência da infração de qualquer item do presente artigo;
c) suspensão definitiva desde que já tenha sofrido as penas citadas nos itens a e b e voltar a reincidir, ou deixar de comparecer a quatro feiras consecutivas, salvo caso de força maior, devidamente comprovada a impossibilidade de comparecimento.

CAPÍTULO IV
DOS PREÇOS

Art. 12 - O comércio na Feira do Produtor, será exercido em conformidade com a presente lei, ficando sujeito a uma tabela de preços máximos, organizada pela coordenação municipal competente e os Feirantes.
§ 1º - Essa tabela será feita tendo-se em conta os preços correntes no mercado varejista da cidade, reduzindo-se em 20% (vinte por cento) os produtos hortigranjeiros e 10% (dez por cento) os demais produtos.
§ 2º - Para aqueles produtos que normalmente não são comercializados nesta praça, o preço ficará sujeito a lei da oferta e da procura.
§ 3º Os feirantes participarão da elaboração da tabela de preços após a sua formação oficial.

CAPÍTULO V
DA LICENÇA

Art. 13 - A licença para o comércio na Feira do Produtor será fornecida gratuitamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, devendo o interessado requerê-la no protocolo da Prefeitura Municipal.
Parágrafo único: O feirante deverá informar a relação por escrito quando do protocolo junto a Prefeitura Municipal, quais os produtos e mercadorias, que pretender expor a venda na Feira Municipal.
Art. 14 - O número de feirantes será de acordo com espaço disponibilizado pela Prefeitura Municipal e estabelecido em Decreto Municipal e eventualmente aumentado também por Decreto, caso tenha maior número de feirantes interessados em expor seus produtos.
Art. 15 - A matrícula dos feirantes dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - Carteira de Identidade;
II - Atestado de Saúde;
II - Documento de propriedade rural ou contrato de arrendatário.
Parágrafo único - Aprovada a matrícula do feirante, o órgão municipal coordenador da feira, expedirá o Alvará de Licença, renovável automaticamente a cada exercício no mês de janeiro.

CAPÍTULO VI
DA CONCESSÃO

Art. 16 - A Administração Municipal concederá os serviços de exploração de barracas na Feira do Produtor com prazo, somente a produtores aprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura.
Parágrafo Único - O feirante deverá providenciar a barraca a qual deverá ser confeccionada (com cobertura e tabuleiro de exposição) de

acordo com os padrões, modelos, cores e dimensões estabelecidos e aprovados pela Prefeitura.
Art. 17 - O espaço utilizado pelo feirante será concedido pela Administração Municipal.

CAPÍTULO VII
DO TÉRMINO DA FEIRA

Art. 18 - Terminada a feira, os feirantes deverão providenciar o acondicionamento adequado do lixo acumulado durante a feira e a limpeza da área ocupada pelo mesmo, cabendo a Prefeitura Municipal o recolhimento do lixo acumulado e das barracas caso necessário.
Art. 19 - Na hora fixada para o encerramento da Feira do Produtor, os feirantes suspenderão as vendas, procederão o recolhimento das sobras e de seus respectivos pertences.

CAPÍTULO VIII
DA INSTALAÇÃO DAS BARRACAS

Art. 20 - Compete ao feirante montar as barracas no local fixado no artigo terceiro.
Parágrafo Único - A distribuição dos módulos será efetuada mediante sorteio observado o disposto no artigo nono desta lei, não sendo permitido a sua permuta ou substituição sem o consentimento da coordenação municipal.

CAPÍTULO IX
DO TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DOS PRODUTOS

Art. 21 - Os feirantes providenciarão às suas custas, o transporte dos gêneros destinados à venda na Feira do Produtor.
Art. 22 - Depois de descarregados, os veículos de transporte e animais deverão ser imediatamente retirados para local, onde não atrapalhem a passagem das pessoas ou perturbem o trânsito, nem possam ocasionar acidentes.
Art. 23 - O descarregamento e a arrumação das mercadorias, só serão permitidas no horário fixado no artigo terceiro.

CAPÍTULO X
DAS MULTAS E DA SUA APLICAÇÃO

Art. 24 - As infrações de quaisquer dispositivos deste regulamento, assim como a lei ou Postura municipal relativas as Feiras do Produtor, serão punidas de conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - Os salames, as linguiças e produtos similares deverão ser expostos de maneira adequada, colocados sobre as mesas ou em recipientes apropriados, observados rigorosamente os preceitos de higiene e limpeza.
Parágrafo Único - É expressamente proibida a venda de carne fresca de qualquer espécie de animais.
Art. 26 - Os produtos laticínios expostos a venda, devem ser conservados em recipientes apropriados a prova de pó e outras impurezas, satisfeitas ainda as demais condições de higiene.
Parágrafo Único - É expressamente vedada a venda de leite fresco.
Art. 27 - Fica permitida a venda de bebida alcoólica, quando de fabricação própria, porém é expressamente proibido o seu consumo no local da feira.
Art. 28 - É expressamente proibida no recinto da feira do Produtor a revenda de mercadorias adquiridas na Feira, atacados, mercados, ou vindo de outros municípios, com exceção ao disposto no artigo primeiro em seu parágrafo único.
Art. 29 - após o encerramento da feira, as mercadorias restantes deverão ser totalmente recolhidas do local, não podendo o feirante deixar restos ou sobras sob pena de infração a esta lei.
Art. 30 - Obedecendo aos critérios estabelecidos nos artigos anteriores, pode a Administração Municipal e a Associação dos Feirantes, nos casos omissos e nos casos de emergência, tomar as providências que as circunstâncias aconselharem para que a Feira do Produtor não se desvirtue de suas finalidades.
Art. 31 - Cabe ao Executivo Municipal:
II – conceder, revalidar, cancelar, suspender e revogar autorizações;
III – baixar atos normativos referentes a locais, dias de funcionamento, medidas de higiene, lotação, obrigatoriedade de uso de equipamentos especiais, e demais especificações de barracas utilizadas.
Art. 32 - Será permitida apenas e tão somente, 01 (uma) barraca por titular de matrícula.
Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Poder Executivo, mediante Decreto se for necessário.
Art. 34 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 15 de abril de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara de Vereadores de Salgado Filho

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:9D749817

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS Nº 13/2025

EXTRATO DE DIÁRIA/INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE/ DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS N ° 13/2025		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	MIRIAN ROSANI MILITZ DE OLIVEIRA	FUNÇÃO: VEREADORA
DESTINO	FRANCISCO BELTRÃO - PR	
SOLICITAÇÃO CONCEDIDA		
() SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS (X) SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E/OU TRANSPORTE () SOLICITAÇÃO DE DESPESAS COM PASSAGENS TERRESTRES OU AÉREAS		
MOTIVO	Participação no evento promovido pela ACAMSOP – Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná. Tema: Eleitas – A força da Mulher na Política.	
PERÍODO DA VIAGEM	11/04/2025	
NÚMERO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS/VALOR	00 DIÁRIAS/'R$	
INDENIZAÇÃO ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE CONCEDIDAS/VALOR	ALIMENTAÇÃO: R$ 60,00/TRANSPORTE: R$ 101,00	
DESPESAS PASSAGEM TERRESTRE/AÉREA	R$	
VALOR TOTAL	R$ 161,00	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:9DCA5CBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 158, DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 158, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Concede Licença Paternidade para Servidor Público Municipal de Salgado Filho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82 da Lei municipal n° 34 de 20 de julho de 2018 e considerando certidão de nascimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, 15(quinze) dias de Licença paternidade á partir de 10 de abril de 2025, para o Servidor Público Municipal **EDSON CAPPELIN (1640)**, ocupante do cargo em comissão de Secretário da Fazenda.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de ua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 10 de abril de 2025.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:670BC3DA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO DE NOMEAÇÃO N 52 CMDI

DECRETO Nº 52, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Altera os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar os membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Salgado Filho, instituído através da Lei Municipal nº 37, de 15 de maio de 2017:
§ 1º Representantes governamentais:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Liciane Rosa Dapper;
Suplente: Cristiane Neis.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Edina Riva Duarte;
Suplente: Eliane Cimoni Pilger Pires.

§ 2º Representantes de entidades não governamentais:
I – Representantes da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família – APMIF
Titular: Dorotéia Herpich Weirch;
Suplente: Ileni Hilda Rommel Picini.

II – Representantes da Associação do Grupo de Idosos Nossa Senhora Aparecida de Salgado Filho
Titular: Ireno Dias Rodrigues;
Suplente: Nelcindo Jandir Hoffmann.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto nº 14, de 07 fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia d mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:3E299EFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 553 DE 16 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: - Dispõe sobre a Concessão de Diárias para despesas de viagens dos agentes políticos e servidores da Administração do Legislativo do Município de Salto do Lontra e o ressarcimento de despesas e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º Fica definido na forma desta Lei a concessão de Diárias de Viagens da Administração do Legislativo Municipal, destinado a custear despesas de viagens, hospedagens, alimentação, prevendo ainda sobre locomoção, quando em serviço, atividades e estudo ou missão, fora do Município, relacionados com o serviço público.

Art.2o As diárias de que tratam esta Lei destinam-se aos agentes políticos, servidores concursados e comissionados do Poder Legislativo, para cobrir gastos diários de viagem.

Art.3º A concessão e o pagamento de diárias serão realizadas antecipadamente, mediante requerimento por escrito, protocolizado na Secretaria da Câmara e deferido pelo Presidente da Câmara Municipal.

§1º As diárias terão a finalidade de cobrir as despesas de alimentação e hospedagem.

§2º São elementos essenciais do ato de concessão:
I – o nome, cargo ou função e CPF/MF do servidor beneficiário;
II – a descrição objetiva da viagem a ser realizada;
III – o período provável do afastamento;
IV – origem e destino da viagem;
V – o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;
VI – autorização de pagamento pelo ordenador de despesas.

§3º - O ato de concessão deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa do Legislativo do Município de Salto do Lontra, com a indicação do nome do beneficiário, cargo ou função exercidas, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido e o número da requisição a que se refere a autorização.

§4º Para efeito de concessão da referida diária, deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.

§5º As solicitações de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir da sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas ou a quem for delegada tal competência, a aceitação da justificativa.

§6º Em sendo o beneficiário o próprio Presidente do Legislativo Municipal, este deverá solicitar a emissão de empenho ao Departamento de contabilidade.

§7º As diárias somente serão pagas mediante autorização expressa do Presidente do Legislativo Municipal, exceto ao que se refere ao parágrafo anterior.

Art. 4º O servidor ou Agente Político fica obrigado a restituir as diárias, no prazo de 03 (três) dias úteis, em caso de cancelamento de viagem, retorno antes do prazo previsto, ou creditamento fora das hipóteses autorizadas, abandonar o estudo ou missão para o qual tenha sido autorizado, devendo apresentar justificativa, ou ainda, se for exonerado antes de seu término.

Parágrafo único – Caso o beneficiário da diária, não proceda à restituição de ofício, no prazo referido no artigo 4º, ficará sujeito ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento ou subsídios, acrescido de juros e correção monetária.

Art.5º Os valores das diárias, para o agente político, servidor e cargo comissionado da Administração Municipal, ficam definidos conforme itens relacionados, e serão atualizados através de Projeto de Lei:

No Estado do Paraná: R$314,00 (trezentos e quatorze reais);

Fora do Estado do Paraná: R$367,00 (trezentos e sessenta e sete reais);
Para a Capital do Estado: R$618,00 (seiscentos e dezoito reais);
Para a Capital Federal: R$943,00 (novecentos e quarenta e três reais);

§1o O valor da diária será calculado para cada dia de afastamento.

§2º Caso o retorno ao Município ocorra no mesmo dia, não havendo pernoite, será devido 50% (cinquenta por cento) do valor equivalente a diária.

§3º O ressarcimento de despesa mediante diárias dar-se-á nos seguintes limites máximos:

21 (vinte e uma) diárias por ano, sendo que não poderão ultrapassar 03 (três) diárias por mês, sempre respeitando o orçamento disponível para tal, da seguinte forma: no Estado do Paraná 03 (três) diárias; fora do Estado do Paraná 03 (três) diárias; para a Capital do Estado 12 (doze) diárias; para a Capital Federal 03 (três) diárias.

§4º O controle da quantidade de diárias concedidas fica a cargo do Departamento de Contabilidade, em concomitância com o Departamento Financeiro.

Art.6º Quando parte das despesas com hospedagem e alimentação forem custeadas por outro órgão, não será devido à diária correspondente. Nesses casos, deverá ser indicado no pedido de diária tal informação para que seja possível o cálculo proporcional do valor devido.

Art.7o As diárias, serão concedidas com autorização do ordenador de despesas, ou a quem for delegada tal competência, do Legislativo Municipal a que estiver subordinado o servidor, por meio do ato de concessão.

Art.8o O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante requisição de empenho prévio, emissão de nota de liquidação e de ordem de pagamento, à conta de dotação orçamentária correspondente.

Parágrafo único. Nos casos em que, por motivo de força maior, o pagamento da diária não for emitido previamente à viagem, o valor correspondente será reembolsado ao servidor mediante autorização do ordenador da despesa, ou a quem for delegada tal competência, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do retorno.

Art.9o As diárias serão concedidas de acordo com a necessidade do serviço, sendo autorizadas pelo respectivo ordenador da despesa, a quem for delegada tal competência, mediante a apresentação da Requisição de Empenho devidamente preenchida e assinada (pelo ordenador da despesa e responsável pela diária), com os dados referentes ao objetivo da diária, período da sua ocorrência, matrícula funcional, número de controle e valor da importância consultado junto ao Planejamento e Finanças e ainda, acompanhada de comprovante referente à finalidade da viagem, tais como panfleto, e-mail, convite ou outros materiais de divulgação.

Parágrafo único. Quando da rescisão do servidor, o Planejamento e Finanças, antes do cálculo das verbas rescisórias, deverá consultar eventual diária emitida em favor do servidor exonerado, pendente de prestação de contas.

Art.10 No retorno de viagem para tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal, na ausência do comprovante citado no artigo anterior, o servidor deverá apresentar relatório detalhado de resultados a quem autorizou. No caso de viagem de Treinamento ou Estudos, o certificado de participação deverá ser enviado ao Departamento de Recursos Humanos para comprovar a ausência.

Art. 11 - As passagens aéreas ou rodoviárias deverão ser adquiridas por meio da empresa vencedora da licitação para o referido objeto. Nos casos em que a passagem não estiver licitada, poderá ser adquirida diretamente na agência de transporte, limitado ao valor dispensável de licitação, vinculada a devida prestação de contas quando do retorno da viagem.

Art.12 - A definição sobre o uso de passagem rodoviária, ferroviária, aérea ou fluvial, deverá observar o princípio da economicidade, aplicando-se aquela que representar menor custo ao Legislativo Municipal tanto do ponto de vista de sua aquisição quanto da necessidade da concessão de diárias.

Parágrafo único. Na falta de licitação, caso a passagem seja adquirida pelo servidor ou vereador, desde que comprovado o princípio da economicidade, deverá o valor ser ressarcido mediante comprovante de pagamento.

Art.13 É obrigatória prestação de contas e apresentação ao final da realização da viagem apresentar ao Setor de Contabilidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

Comprovação da participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que ateste sua presença no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; ou,
Relatório das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

§1º No caso do número de diárias recebidas para a viagem tenha sido insuficiente, deverão ser informado na Prestação de Contas para o correspondente complemento dos valores, limitado ao artigo 5°, §3°, alínea a.

§2º No caso de número de diárias recebidas tenha sido superior ao período de viagem, deverá ser anexado no Relatório de Viagem o comprovante do depósito bancário correspondente à devolução dos valores recebidos indevidamente.

Art.14 Não serão aceitos na prestação de contas, comprovantes rasurados, datados fora do período da viagem, documentos de aquisição de objetos pessoais, fotocópias de documentos, documentos em desacordo com a viagem e com a legislação vigente, e simples relacionamento de despesas.

Art.15 Os valores das diárias expressos nesta Lei deverão ser corrigidos anualmente no mês de março e de acordo com a variação do índice do INPC (Índice Nacional dos Preços ao Consumidor) do período compreendido entre os 12 (doze) meses anteriores.

Art.16 As despesas da presente Lei serão suportadas pelo Orçamento Geral do Município, nas despesas do Poder Legislativo Municipal.

Art.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Legislativo Municipal.

Art.18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 346/2022 e as demais disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:AE477D59

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 961-2025

PORTARIA N° 961, DE 16 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: - Designa a Servidora Municipal ELAINE GONÇALVES, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 16 de abril de 2025, a Servidora Municipal Sra. **ELAINE GONÇALVES**, brasileira, portadora da Matrícula 7773/1, ocupante do Cargo de Assistente de Administração do quadro de pessoal efetivo, admitida em 01/02/2012, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e concede FG 16.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 16 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:BA5ACE9B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 962-2025

PORTARIA N° 962, DE 16 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: - Concede Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular a partir de 14 de abril de 2025 à servidora municipal **DAIANE TECCHIO**, brasileira, portadora da matrícula 10162/1, admitida em 02/02/2016, período aquisitivo 2023/2024, ocupante do cargo de Enfermeiro do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular a partir de 04 de abril de 2025 à servidora municipal **JOCIMARI TECHIO LOPES**, brasileira, portadora da matrícula 11266/1, admitida em 15/08/2016, período aquisitivo 2023/2024, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 16 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:B33DD684

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 963-2025

PORTARIA N° 963, DE 16 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular ao Servidor Municipal ADEMIR DE CAMPOS e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 10 (dez) dias de Férias Regular a partir do dia 14 de abril de 2025, conforme Portaria nº 696/2024, ao servidor municipal **ADEMIR DE CAMPOS**, brasileiro, portador da matrícula 6360/1, admitido em 14/05/2007, período aquisitivo 2018/2019, ocupante do cargo de Motorista do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 16 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:1703AAB4

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 964-2025

PORTARIA N° 964, DE 16 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio à Servidora Municipal TATIANE RISSO DA SILVA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias de Férias Prêmio a partir de 15 de abril de 2025 à servidora municipal **TATIANE RISSO DA SILVA**, brasileira, portadora da matrícula 8729/1, admitida em 02/04/2012, período aquisitivo 2017 a 2022, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 16 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:0D8773CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DISPENSA 03-2025

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DISPENSA Nº 03/2025

DADOS DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

A contratada acima qualificada, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em traba- lho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer traba - lho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

…….. Assinatura	Carimbo com CNPJ
Representante Legal do Proponente	
CPF do Representante:……	
Local: ……	
Data: ……	

Se possível, a declaração deverá ser enviada em papel timbrado da contratada.

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:9197C8E2

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 03/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE PRESTE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO TELHADO E DA FACHADA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR.

FORNECEDOR: 59.912.274 WELLITON APARECIDO GUERREIRO PEREIRA.

VALOR TOTAL: 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

SANTA AMÉLIA, 15 DE ABRIL DE 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente -CMSA

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:9660B817

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025 DISPENSA Nº 03/2025

Onde- se lê:

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GRADE HORIZONTAL DE METALON 1,55 M X 5,90 M COM 25 MM DE ESPESSURA E 30 MM DE VÃO ENTRE OS TUBOS; MONTANTE: 50 MM X 30 MM NA CHAPA 18 MM; FECHAMENTO: 20 X 30 NA CHAPA 20 MM. 01 UN. KIT: 1- PORTÃO ELETRÔNICO BASCULANTE HORIZONTAL DE METALON 2,30 M X 4,50 M COM 25 MM DE ESPESSURA E 30 MM DE VÃO ENTRE OS TUBOS; (COM AVANÇO DE 40 CM NAS LATERAIS) MONTANTES: 60 MM X 40 MM NA CHAPA 18 MM; TUBO 20 MM X30 MM NA CHAPA 20 MM; MOTOR DE NO MÍNIMO 1/3 HP COM 04 (QUATRO) CONTROLES. 01 UN. PORTÃO SOCIAL HORIZONTAL DE METALON 2,30 M X 1,20 M COM BATENTE COM 25 MM DE ESPESSURA E 30 MM DE VÃO ENTRE OS TUBOS; MONTANTE: 50 MM X 30 MM NA CHAPA 18 MM; FECHAMENTO: METALON 20 MM X 30 MM NA CHAPA 20 MM. 01 UN.

Leia- se:

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GRADE HORIZONTAL DE METALON 1,85 M X 4,90 M COM 25 MM DE ESPESSURA E 30 MM DE VÃO ENTRE OS TUBOS; MONTANTE: 50 MM X 30 MM NA CHAPA 18 MM; FECHAMENTO: 20 X 30 NA CHAPA 20 MM. 01 UN. KIT: 1- PORTÃO ELETRÔNICO BASCULANTE HORIZONTAL DE METALON 2,50 M X 4,50 M COM 25 MM DE ESPESSURA E 30 MM DE VÃO ENTRE OS TUBOS; (COM AVANÇO DE 40 CM NAS LATERAIS) MONTANTES: 60 MM X 40 MM NA CHAPA 18 MM; TUBO 20 MM X30 MM NA CHAPA 20 MM; MOTOR DE NO MÍNIMO 1/3 HP COM 04 (QUATRO) CONTROLES. 01 UN. PORTÃO SOCIAL HORIZONTAL DE METALON 2,50 M X 1,20 M COM BATENTE COM 25 MM DE ESPESSURA E 30 MM DE VÃO ENTRE OS TUBOS; MONTANTE: 50 MM X 30 MM NA CHAPA 18 MM; FECHAMENTO: METALON 20 MM X 30 MM NA CHAPA 20 MM. 01 UN.

EDUARDO CARLOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:45E1F4B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Luiz Antonio Camilo	Motorista	15,16,17/04/2025	135,00
B	João Deocleciano Soares	Motorista	30/11/2024	45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de Abril de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:8D1CABD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 22 de abril de 2025, 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 3407, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 02 de maio de 2025.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4C652E5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

REGIMENTO INTERNO
1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º O presente Regimento define as regras de funcionamento da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Cecília do Pavão em preparação a 7ª Conferência Estadual e 6ª Conferência Nacional das Cidades

Art. 2º A Conferência é o foro municipal de debate do direito à cidade – etapa municipal da Conferência das Cidades, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal da Cidade Santa Cecília do Pavão será realizada no dia 30 de abril de 2025 a partir 08h00, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cecília do Pavão, na Avenida Pres. Getúlio Vargas, nº 681.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES
Art. 4º São objetivos da Conferência Municipal da Cidade de Santa Cecília do Pavão:
I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do município com os diversos segmentos da sociedade civil sobre assuntos relacionados à Política de Desenvolvimento Urbano;

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade municipal para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município de Santa Cecília do Pavão;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Cecília do Pavão terá as seguintes finalidades:

I - Indicar as prioridades de atuação para o Município;
II - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual;
III - Eleger as delegadas e delegados que representarão a sociedade local na Conferência Estadual das Cidades para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO III
DO TEMA E LEMA

Art. 6º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Cecília do Pavão terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

§ 1º. Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º. A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a realidade e cultura local de Santa Cecília do Pavão.

Art. 7º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Cecília do Pavão terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU:

I – São eixos para debates:

EIXO 1: Articulação Entre Os Principais Setores Urbanos E O Planejamento Das Políticas Públicas
EIXO 2: Gestão Estratégica e Financiamento
EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade Ambiental e Emergências Climáticas, Transformação Digital e Território Inclusivo e Com Justiça Social.

II - Os eixos do debate, assim como toda a metodologia a ser aplicada na 1ª Conferência da Cidade de Santa Cecília do Pavão, serão elaborados pela Comissão reparatória da 1ª Conferência da Cidade de Santa Cecília do Pavão que, após aprovação será dada publicidade antes do início da Etapa Municipal.

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 8º A 1ª Conferência Municipal da Cidade tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano que possam ser adotadas no âmbito municipal.

§ 1º Todos participantes presentes à 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Cecília do Pavão devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

§ 2º Os debates, proposições e os documentos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Cecília do Pavão devem se relacionar diretamente com o tema, objetivos, e eixos temáticos definidos por este regimento. A organização e a realização da 1ª Conferência da Cidade de Santa Cecília do Pavão serão conduzidas pela Comissão Organizadora, com apoio e participação inúmeros setores da Administração Municipal.

Parágrafo único. As conselheiras e conselheiros que compõem a Comissão Organizadora da 1ª Conferência da Cidade de Santa Cecília do Pavão, foram nomeados conforme Decreto Municipal 2.385/2025.

Art. 09º. As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência da Cidade de Santa Cecília do Pavão correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 10º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Cecília do Pavão compreenderá as seguintes atividades conforme Cronograma:
I. 08h00 - Credenciamento
II. 09h30 - Abertura e leitura do regimento
III. 10h00 - Palestra e Mesa de Debate
IV. 12h00 - Intervalo
V. 13h00 - Formação dos Grupos e Painel Temático do Eixo
VI. 14h30 - Fechamento das propostas para Plenária Deliberativa
VII. 15h00 - Plenária Deliberativa
VIII. 16h30 - Eleição das Delegadas e dos Delegados para 7ª Conferência Estadual das Cidades

IX. 17h00 - Encerramento da Conferência.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora poderá realizar adequações nos tempos de duração e nos horários de início e término de cada fase do cronograma, conforme os incisos I a IX, a fim de resguardar a qualidade do debate, otimizar o aproveitamento da temática e garantir que os objetivos da 1ª Conferência Municipal sejam alcançados.

Art. 11º. Compete à Comissão Municipal Preparatória da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Cecília do Pavão:
I - Acompanhar o processo de divulgação da Conferência, assegurando que a população tome conhecimento do evento;
II - Coordenar, supervisionar, e promover a realização da Conferência;
III - assegurar que o temário da Conferência Municipal contemple o temário Nacional;
IV - Assegurar que a Conferência discuta e aprove propostas direcionadas à todas as esferas da Federação;
V - Elaborar relatório final com os resultados da Conferência, conforme Portaria do Ministério das Cidades;
VI - Preencher o formulário da Conferência, conforme Portaria do Ministério das Cidades;
VII - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ªConferência Nacional das Cidades.
VIII - assegurar que os delegados municipais recebam apoio do Executivo Municipal para participarem da 7ª Conferência Estadual das Cidades.
VIII - a inserção dos documentos na plataforma REDUS deverá ser realizada pelo profissional indicado como ponto focal do município.

CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES
Art. 12º - Os participantes da Conferência Municipal deverão ser credenciados de acordo com os seguintes segmentos:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos(municipais);
II - Movimentos populares;
III - trabalhadores, por suas entidades sindicais;
IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;
VI - Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano.

§ 1º A identificação do segmento a que pertence deverá constar no crachá do participante da Conferência Municipal.

§ 2º Para os fins do disposto no caput, o enquadramento nos diversos segmentos deverá ser efetuado da seguinte forma:

poder público municipal são os órgãos da administração pública direta e indireta (gestores, administradores, servidores e funcionários públicos municipais), representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo (vereadores);

movimentos populares são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

trabalhadores são as entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

empresários são entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa são as entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano;

f) organizações não governamentais são as entidades não governamentais formada por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.

Art. 13º - Os 5 (cinco) delegados municipais de Santa Cecília do Pavão a serem eleitos para 7ª Conferência Estadual das Cidades representam o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil Organizada, sendo eleitos:

§ 1º Os representantes do Poder Público e Sociedade Civil serão eleitos conforme seu segmento entre os presentes na Conferência.

§ 2º O delegado titular terá um suplente também eleito, que será credenciado na 7ª Conferência Estadual das Cidades somente na ausência do titular.

§ 3º Os delegados municipais atuarão com voz e voto na 7ªConferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO VI
DA ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO
Art. 14º - Será formada a mesa de abertura com a presença de autoridades locais.

Parágrafo único- A conferência será aberta pelo Sr. Prefeito Claudio Covre de Santa Cecília do Pavão e, na ausência desta, pelo Coordenador da Comissão Municipal Preparatória.

Art. 15º Após a abertura da conferência será procedida a leitura e aprovação do Regimento Interno.

Parágrafo único. Durante a leitura do regimento os presentes podem apontar destaques para sua posterior votação.

CAPÍTULO VII
DA MESA DE DEBATE
Art. 16º. A Mesa de Debate será composta por representantes indicados pela Comissão Organizadora.
Art. 17º. A Mesa de Debate será logo em sequência a palestra.

§ 1º. O intuito da Mesa de Debate é fornecer subsídios às discussões nos Grupos de Trabalho, poderão ser convidados a compor a mesa de debate, convidados(as) de notório saber nas áreas correlatas à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.

CAPÍTULO VIII
DOS GRUPOS DE TRABALHO
Art. 18º Os participantes da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Cecília do Pavão dividir-se-ão entre os 3 (três) eixos temáticos estabelecidos no artigo 7º deste regimento sendo que cada eixo terá um correspondente Grupo de Trabalho.

§ 1º. Os Representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidadas e convidados e observadores e observadoras definirão o eixo de cujo Grupo de Trabalho participarão no ato de sua inscrição.

§ 2º Caso haja desproporcionalidade de participantes entre os Grupos de Trabalho, a Comissão Preparatória Municipal poderá, a seu critério, remanejar os participantes entre os Grupos de Trabalho.

Parágrafo Único. Cada um dos Grupos de Trabalho deverá produzir um relatório com no mínimo 02 (duas) e no máximo 04 (quatro) propostas de políticas públicas municipais relacionadas ao desenvolvimento urbano e ao eixo temático correspondente ao Grupo de Trabalho. Estas propostas serão votadas na Plenária Deliberativa.
CAPÍTULO IX

DA PLENÁRIA CONSULTIVA E DELIBERATIVA

Art. 19º As propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho dos eixos temáticos serão submetidas à Plenária Deliberativa e serão votadas pelos representantes dos segmentos representativos, pela sua inclusão ou não nas propostas da Conferência.

§1º Para cada proposta lida, cada representante dos segmentos representativos da sociedade local poderá votar sim pela sua inclusão no relatório final da conferência ou não, pela sua não inclusão. O representante do segmento deverá manifestar seu voto ao levantar seu crachá no momento em que as opções sim ou não forem lidas.

§ 2º As propostas que obtiverem maioria de votos favoráveis serão incluídas no relatório final da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Cecília do Pavão.

§ 4º. A Plenária Deliberativa deverá aprovar de 4 a 8 propostas, e no mínimo 1 (uma) de cada Grupo Temático, para envio para Etapa Estadual, conforme orientação constante na Cartilha da 6ª Conferência Nacional das Cidades, disponível no site da ReDUS (https://www.redus.org.br/concid24/brasil/conferencia-nacional/biblioteca).

Art. 20º. Será assegurado pela Comissão Organizado no momento da mesa da Plenária o direito à manifestação dos delegados, convidados e observadores presentes, sendo também garantida a possibilidade de estiver sendo observado.

Art. 21º. A Plenária Deliberativa será constituída pelos participantes credenciados na condição de delegados, com competência para analisar, aprovar, rejeitar ou rejeitar em parte por meio de destaque as conclusões e proposta dos Grupos de Trabalho, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

CAPÍTULO X
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS E DELEGADAS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 22º. O quantitativo de delegados(as) municipais a serem eleitos na 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Cecília do Pavão para participar da Etapa Estadual foi determinado pelo Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, disponível no site da ReDUS (https://www.redus.org.br/concid24/parana-pr/41/biblioteca).
§ 1º. Ao Município de Santa Cecília do Pavão foram destinadas 5 vagas de delegados(as), assim distribuídas:

I Poder Público Municipal (42,30%):
a) Poder Executivo Municipal (28,20%): 1
b) Poder Legislativo Municipal (14,10%): 1
II Sociedade Civil (57,70%):
a) Movimentos populares (26,70%): 1
b) Trabalhadores, por suas entidades sindicais (9,90%): 1
c) Empresários relacionados à produção e desenvolvimento urbano (9,90%): 1

§ 2º. As delegadas e delegados representantes do Poder Público Municipal a serem escolhidos para a Etapa Estadual deverão, necessariamente, estar presentes na Conferência Municipal, respeitado o número de vagas por segmento estabelecidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º. Serão concedidos certificados aos participantes da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Cecília do Pavão.
Art. 24º. Os resultados obtidos serão condensados em Relatório Final e enviados à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná, no prazo de 10 (dez) dias após a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Cecília do Pavão.
Art. 25º. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Cecília do Pavão, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional e de Validação.

COORDENAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:C587F8B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2025
PRONTO PAGAMENTO: 09/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.°735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADO: **ROGERIO DOS SANTOS SOUZA**, *inscrito no CNPJ sob o n° 14.287.428/0001-71, sediado na Rua Tokio, 548, centro, LOANDA/PR.*

OBJETO: Aquisição emergencial de microfone para reposição e utilização nas sessões plenárias da Câmara de Vereadores de Santa Cruz de Monte Castelo, visando garantir a qualidade da comunicação, o registro adequado das deliberações e a transparência dos atos legislativos.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 1.000,00 (mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 95, inciso II, § 2º da Lei 14.133/2024 c/c Artigo 3º, inciso I do Decreto Legislativo n° 04/2024

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: NÃO

DEMAIS CONDIÇÕES: Processo administrativo 10/2025

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 01 de Abril de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:D85C43A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 844/2025

LEI Nº 844/2025

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E POLÍTICA AGRÍCOLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, APROVOU**, e eu, **WILLIAN CEZAR VIEGA,** Prefeito Municipal**, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - A politica pública municipal para a agricultura, pecuária, sanidade (fito e animal) e abastecimento (política agrícola) fundamenta-se nos seguintes pressupostos:

a atividade agrícola compreende processos físicos, químicos e biológicos, onde os recursos naturais envolvidos devem ser utilizados e gerenciados, subordinando-se às normas e princípios de interesse público, de forma que seja cumprida a função social e econômica da propriedade;
o setor agrícola é constituído por segmentos como: produção, insumos, agroindústria, comércio, abastecimento e afins, os quais

respondem diferenciadamente às políticas públicas e às forças de mercado;
como atividade econômica, a agricultura deve proporcionar, aos que a ela se dediquem, rentabilidade compatível com a de outros setores da economia;
o adequado abastecimento alimentar é condição básica para garantir a tranquilidade social, a ordem pública e o processo de desenvolvimento econômico-social;
a produção agrícola ocorre em estabelecimentos rurais heterogêneos quanto à estrutura fundiária, condições edafoclimáticas, disponibilidade de infraestrutura, capacidade empresarial, níveis tecnológicos e condições sociais, econômicas e culturais;
o processo de desenvolvimento agrícola deve proporcionar ao homem do campo o acesso aos serviços essenciais: saúde, educação, segurança pública, transporte, eletrificação, comunicação, habitação, saneamento, lazer e outros benefícios sociais.

§ 1º - Para os efeitos desta lei, entende-se por atividade agrícola a produção, o processamento e a comercialização dos produtos, subprodutos e derivados, serviços e insumos agrícolas, pecuários, pesqueiros e florestais.

Art. 2º - São objetivos desta política agrícola:

na forma como dispõe o artigo 174 da Constituição Federal (CF/1988), o Município, por meio de seus Poderes Constituídos, exercerá função de planejamento, que será determinante para o setor público e indicativo para o setor privado, destinado a promover, regular, fiscalizar, controlar, avaliar atividade e suprir necessidades, visando assegurar o incremento da produção e da produtividade agrícolas, a regularidade do abastecimento interno, especialmente alimentar, e a redução das disparidades regionais;
sistematizar a atuação do Poder Público Municipal para que os diversos segmentos intervenientes da agricultura possam planejar suas ações e investimentos numa perspectiva de médio e longo prazos, reduzindo as incertezas do setor;
eliminar as distorções que afetam o desempenho das funções econômica e social da agricultura;
proteger o meio ambiente, garantir o seu uso racional e estimular a recuperação dos recursos naturais;
promover a descentralização da execução dos serviços públicos de apoio ao setor rural, visando a complementariedade de ações desenvolvidas pelos órgãos Estaduais e Federais, cabendo a estes assumir suas responsabilidades na execução da política agrícola, adequando os diversos instrumentos às suas necessidades e realidades;
compatibilizar as ações da política agrícola com as de reforma agrária, assegurando aos beneficiários o apoio à sua integração ao sistema produtivo;
promover e estimular o desenvolvimento da ciência e da tecnologia agrícola pública e privada, em especial aquelas voltadas para a utilização dos fatores de produção internos;
possibilitar a participação efetiva de todos os segmentos atuantes no setor rural, na definição dos rumos da agricultura brasileira;
prestar apoio institucional ao produtor rural, com prioridade de atendimento ao pequeno produtor e sua família;
estimular o processo de agroindustrialização junto às respectivas áreas de produção;
promover a saúde animal e a fitossanidade;
promover a idoneidade dos insumos e serviços empregados na agricultura;
assegurar a qualidade dos produtos de origem agropecuária, seus derivados e resíduos de valor econômico;
promover a concorrência leal entre os agentes que atuam nos setores e a proteção destes em relação a práticas desleais e a riscos de doenças e pragas exóticas no Município;
melhorar a renda e a qualidade de vida no meio rural.

Art. 3º - As ações e instrumentos prioritários para a política agrícola referem-se a:

I - planejamento agrícola;
II - pesquisa agrícola tecnológica;
III - assistência técnica e extensão rural;
IV - proteção do meio ambiente, conservação e recuperação dos recursos naturais;
V - defesa da agropecuária;
VI - informação agrícola;
VII - produção, comercialização, abastecimento e armazenagem;
VIII - cooperativismo e associativismo;
IX - formação profissional e educação rural;
X - investimentos públicos e privados;
XI - crédito rural;
XII - garantia da atividade agropecuária;
XIII - seguro agrícola;
XIV - tributação e incentivos fiscais;
XV – implantação e expansão dos sistemas de irrigação e de drenagem;
XVI - habitação rural, em especial à fundo perdido;
XVII - eletrificação rural, em especial a expansão de redes trifásicas e do uso da energia solar;
XVIII - mecanização agrícola;
XIX - crédito fundiário.

§ 1º - É prioridade da política agrícola municipal a adesão a programas e projetos que visem à expansão dos sistemas de irrigação, bem como a instituição de uma nova cooperativa agrícola regional, com sede no Município de Santa Cruz de Monte Castelo.

Art. 4º - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Política Agrícola, órgão de caráter consultivo, deliberativo e de controle social, vinculado a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, tendo por finalidade a implantação da politica pública municipal para a agricultura, pecuária, sanidade (fito e animal) e abastecimento (política agrícola), nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º, desta Lei.

§ 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento e Política Agrícola adotará, em seus expedientes e publicações, a abreviação/sigla: COAGRO.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo garantirá todo o suporte técnico, operacional e de infraestrutura necessários ao pleno e regular funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Política Agrícola.

§ 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento e Política Agrícola poderá, na forma regimental, instituir Comissões, Câmaras e Grupos Especiais de Trabalho – Técnicos e/ou Específicos.

§ 4º - As reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Política Agrícola são públicas, sendo permitida a livre participação popular.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento e Política Agrícola será constituído por Conselheiros Titulares e seus respectivos Suplentes, representando os segmentos da sociedade, a saber:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;
Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação;
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Câmara Municipal de Vereadores, indicados na forma do seu regimento;
Sindicato Rural Patronal de Santa Cruz de Monte Castelo, indicados na forma do seu estatuto, entre os produtores rurais residentes no Município;
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Cruz de Monte Castelo, indicados na forma do seu estatuto, entre os produtores rurais residentes no Município;
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná, indicados na forma de seus regulamentos, devendo os mesmos serem

servidores estáveis da carreira, preferencialmente residentes no Município;
Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, indicados na forma de seus regulamentos, devendo os mesmos serem servidores estáveis da carreira, preferencialmente residentes no Município;
3ª Companhia Independente da Polícia Militar do Paraná – PMPR, indicados na forma de seus regulamentos, preferencialmente entre os membros da Patrulha Rural;
Companhia Paranaense de Energia – COPEL, indicados na forma de seus regulamentos;
Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, indicados na forma de seus regulamentos;
Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEN, indicados na forma de seus regulamentos;
Representantes da Engenharia Agronômica, eleitos entre seus pares, entre os profissionais residentes no Município;
Representantes da Medicina Veterinária e Zootecnia, eleitos entre seus pares, entre os profissionais residentes no Município;
Representantes das instituições que realizam operações de crédito agrícola no Município, incluindo-se os bancos e as cooperativas de crédito, eleitos entre seus pares, entre os profissionais residentes no Município;
Representantes das cooperativas agrícolas que possuam sede ou filial no Município, eleitos entre seus pares, entre os profissionais residentes no Município;
Representantes das Associações de Produtores Rurais de Santa Cruz de Monte Castelo, eleitos entre seus pares, entre os produtores rurais residentes no Município.

§ 1º - A direção dos trabalhos será exercida por um Presidente e por um Secretário, eleito entre os Conselheiros Titulares, na forma do Regimento Interno.

§ 2º - O Presidente exerce, de forma livre, desimpedida e soberana, o voto de qualidade.

§ 3º - Os Conselheiros são livres para a manifestação e expressão de suas opiniões, pensamentos e votos.

§ 4º - A participação e o exercício da função de Conselheiro não será remunerada, sendo considerado serviço de alta relevância e interesse público.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento e Política Agrícola submeterá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de seis meses da publicação desta Lei, proposta de Regimento Interno, que, se aprovado, será baixado por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Na elaboração do Regimento Interno, deverão ser observados e abrangidos os seguintes temas, mas não se limitando a estes: competências; ritos de deliberação e votação da Ordem do Dia; criação, extinção, fusão, dissolução e funcionamento de Comissões, Câmaras e Grupos Especiais de Trabalho – Técnicos e/ou Específicos; a forma da participação popular; a forma e frequência de suas reuniões, devendo as mesmas ocorrerem com periodicidade ao menos quadrimestral.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por conta do Tesouro Municipal, por meio de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pref. Blaudecir Tenório Sobral, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F4222C4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 845/2025

LEI N° 845/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ADESÃO AO PROGRAMA "BANCO DO EMPREENDEDOR" JUNTO AO AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR**, **APROVOU**, e eu, **WILLIAN CEZAR VIEGA**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado afirmar ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., Instituição Financeira instituída sob a forma de Sociedade Anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.584.906/0001-99, com sede na Rua Comendador Araújo, nº 652, Batel, CEP 80.420-063, Curitiba, Paraná com a finalidade de adesão ao programa BANCO DO EMPREENDEDOR PARANÁ.
Art. 2° - O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto a disponibilização do BANCO DO EMPREENDEDOR PARANÁ, programa da FOMENTO PARANÁ, que disponibiliza linhas de crédito aos empreendedores formais e informais no estado do Paraná.
Art. 3°. Os termos do convênio são os constantes da minuta em anexo, que fará parte integrante desta Lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 337/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de abril de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ADESÃO AO PROGRAMA "BANCO DO EMPREENDEDOR", QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Link de acesso: https://drive.google.com/drive/folders/1Gp6OcXnlyPTe7sUnlD8aMwO2s6RIzU4P

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6FDF39EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 846/2025

LEI Nº 846/2025

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM/POA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR**, **APROVOU**, e eu, **WILLIAN CEZAR VIEGA**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no âmbito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, serviço este originalmente estabelecido em 23 de janeiro de 1995.

Art. 2º - É obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:

comestíveis;
preparados;
transformados;
manipulados;
recebidos;
acondicionados;
depositados; e
em trânsito.

Art. 3º - A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

realizar inspeção *ante mortem* e *post mortem* das diferentes espécies animais;
verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;
verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
coletar amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises:
físicas;
microbiológicas;
físico-químicas;
de biologia celular e molecular;
histológicas; e
demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.
avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;
avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;
verificar a água de abastecimento;
verificar as fases de:
obtenção;
recebimento;
manipulação;
beneficiamento;
industrialização;
fracionamento;
conservação;
armazenagem;
acondicionamento;
embalagem;
rotulagem;
expedição; e
transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no município.
averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal; e
outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º - Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;
o pescado e seus derivados;
o leite e seus derivados;
o ovo e seus derivados; e
os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 5º - A fiscalização de que trata esta Lei, far-se-á:

nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas nesta Lei para abate ou industrialização;
nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e
quando existentes no Município: portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.

Art. 6º - O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:

nos estabelecimentos e localizações descritas no artigo 5°;
por fiscais com formação em Medicina Veterinária e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, com registro ativo, válido e regular perante seus Conselhos de Fiscalização Profissional, sem infrações éticas perante estes, lotados na Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, respeitadas as devidas competências;

Art. 7º - Fica expressamente proibido, em todo o território do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

§ 1º - A fiscalização prevista no *caput* será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 8º - Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

Art. 9º - Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o artigo 5°, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.

Art. 10 - Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 11 - Consideram-se infrações a esta Lei:

atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
desacato, suborno, ou simples tentativa;
informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos; e

qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente seja de interesse do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Art. 12 - O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º - Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
multa, que varia entre 01 (uma) à 100 (cem) unidades fiscais municipais de referência, nos casos não compreendidos no inciso I;
apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e
interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º - As multas previstas no inciso II serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:

artifício;
ardil;
simulação;
desacato;
embaraço; ou
resistência à ação fiscal.

§ 3º - O valor da multa será definido levando-se em conta:

as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e
a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º - A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º - Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 06 (seis) meses, será cancelado o registro.

§ 6º - Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º - As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que institui o Código de Defesa do Consumidor, ou outra que o vier a suceder.

§ 8º - Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

Art. 13 - Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 14 - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação.

§ 1º - Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos inerentes ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 15 - Ao Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, compete à fiscalização e a inspeção de todos os alimentos na área de comercialização, em consonância com a legislação sanitária em vigor.

Art. 16 - As empresas que, na data da publicação desta Lei, possuírem o registro e respectivo selo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adaptar-se à presente Lei.

Art. 17 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por conta do Tesouro Municipal, por meio de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 27, de 06 de abril de 2011.

Paço Municipal Pref. Blaudecir Tenório Sobral, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:00FBCB60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 017/2025

EDITAL N.º 017/2025
CONVOCAÇÃO
Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2024.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 010/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, o qual divulgou e homologou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para o Cargo de provimento efetivo,

RESOLVE

1. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, cujo resultado final e homologação deu-se pelo Edital n.º 10/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, devidamente publicado na edição nº 3150, na data de 08/11/2024.

43 - MOTORISTA I - SEDE	
NOME	**POSIÇÃO**
ALEX GONÇALVES DELECRODE	12º

2. O candidato em epígrafe deverá comparecer, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente contados a partir da eficácia do presente instrumento, **munido dos documentos do Anexo I e da Ficha de Informações Complementares Anexo II** devidamente preenchida, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a

convocar o candidato subsequente obedecendo a ordem de classificação final homologada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

a) documento oficial de identificação, legalmente reconhecido pela legislação em vigor, certidão
de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;

b) 01(uma) foto 3x4

c) Carteira Nacional de Habilitação válida, conforme exigências do cargo pretendido;

d) Inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

e) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

e.1) para o Agente Comunitário de Saúde (AMBOS) serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês do ingresso; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação do edital do concurso;

f) Título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;

g) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

h) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador

k) certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal, expedidos até 30 dias antes da posse;

l) aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Pedreiro, Vigilante e Mãe Social, será exigido exames de raio-x panorâmico da coluna sacra, bacia, dos ombros e ultrassom dos ombros;

m) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

n) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;

o) Declarar de ausência de parentesco.

p) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos e/ou outros dependentes legais;

q) Declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela CF/88;

r) Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancaria conveniada com o Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR.

s) Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR especialmente para este fim, necessitando de encaminhamento pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na forma prevista nos Decretos n. 4811/2016 e 5.821/2022

-A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.
-Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.
-O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público

ANEXO II

FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AUTODECLARATORIAS (eSocial)

Eu,_____

Abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural de _____, nascido em ___/___/_____, estado civil_____

Cor da pele		Cor do cabelo		Cor dos olhos	
1	Branca	1	Castanho	1	Castanho
2	Preta	2	Castanho claro	2	Castanho claro
3	Parda	3	Loiro	3	Azul
4	Amarela	4	Ruivo	4	Verde
5	Indígena	5	Preto	5	Preto

Possui alguma deficiência?
Sim ()

Qual? _____

Não ()

Celular ()-_____

Email _____

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Assinatura do declarante

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9E247F37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º058/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º058/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: TECCONTROL ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 22.996.967/0001-08, Av. Florianópolis, 302, centro, CEP: 87.170-000, na cidade de Ourizona, Estado do Paraná;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE BATIMÉTRIA, E SERVIÇO DE SONDAGEM EM DOIS PONTOS, TAIS SERVIÇOS FARÃO PARTE DO ANTEPROJETO QUE ENCONTRA PROTOCOLADO NO INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO GOVERNO ESTADUAL DO PARANÁ, E O SERVIÇO DE SONDAGEM PARA SER ENTREGUE JUNTO A SEAB, AMBOS FAZEM PARTE DE PROJETOS QUE ESTÃO EM ANDAMENTO JUNTO AOS REFERIDOS ÓRGÃOS.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será imediato, em parcela única, mediante a emissão de nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 017/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 03 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B3682A96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2.633/2025

DECRETO N° 2.633/2025

Reajusta os valores estabelecidos na Lei 585/2022 que Dispõe sobre o regime de adiantamento, concessão e pagamento de diárias e deslocamento previsto nas normas gerais de direito financeiro E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o artigo 21 da Lei 585/2022 que estabelece que "Os valores estabelecidos na presente Lei, serão reajustados após doze meses e sempre na mesma periodicidade pela aplicação do INPC - IBGE, apurados nos doze meses anteriores."

CONSIDERANDO que a Lei 585/2022 entrou em vigor em março/2022.

CONSIDERANDO que o último reajuste aplicado foi dado pelo Decreto nº 2.499/2024 ao qual reajustou o período acumulado, de abril 2023 a março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores estabelecidos em Reais (R$) na Lei 585/2022 dispõe sobre o regime de adiantamento, concessão e pagamento de diárias e deslocamento previsto nas normas gerais de direito financeiro, ficam atualizados com fundamento no artigo 21 da então Lei, como índice de atualização da base de cálculo utilizado o INPC-IBGE do período acumulado dos últimos 12 meses, de abril/2024 a março/2025, com variação de **5,20% (cinco virgula vinte por cento).**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto n° 2.499/2024, este decreto entrará em vigor na data de 22 de abril de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2025

Registre-se, Publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS PARA AGENTES POLÍTICOS E DEMAIS CARGOS
TABELA 01
As **diárias completas** por dia de afastamento, **quando a viagem envolver pouso e alimentação**, serão concedidas nos valores e segundo as seguintes situações:

Item	Destino	Cargo	Cargo	Cargo
		Prefeito/ Vice-Prefeito	**Secretário/Contador/Advogado/ Controle Interno/Procurador/ Chefe de Gabinete ou Pessoas em Missões Oficiais**	**Outros Cargos em Comissão e Servidores Municipais**
1	Capital Federal (Brasília e região metropolitana)	R$ 510,50	R$ 510,50	R$ 294,94
2	Capitais dos Estados Brasileiros ou suas Regiões Metropolitanas (p. ex. Curitiba)	R$ 510,50	R$ 397,05	R$ 283,60
3	Cidades interioranas do país (p. ex. Paranavaí, Alto Paraná, Umuarama, Cianorte, Arapongas, Apucarana, Londrina, Cascavel, Foz do Iguaçu)	R$ 323,31	R$ 283,60	R$ 249,57

TABELA 02
As **diárias reduzidas**, quando a viagem envolver **somente as despesas de alimentação**, serão concedidas nos valores e segundo as seguintes situações

Item	Destino	Cargo	Cargo	Cargo
		Prefeito / Vice-Prefeito	**Secretário/Contador/ Advogado/ Controle Interno/Procurador/ Chefe de Gabinete ou Pessoas em Missões Oficiais**	**Outros Cargos em Comissão e Servidores Municipais**
1	Capital Federal (Brasília e região metropolitana)	R$ 283,60	R$ 249,57	R$ 249,57
2	Capitais dos Estados Brasileiros ou suas Regiões Metropolitanas (p. ex. Curitiba)	R$ 283,60	R$ 170,17	R$ 147,47
3	Viagem para localidades situadas acima de 300 km da sede do município, exceto Capitas Brasileiras e suas regiões metropolitanas (p. ex. Foz do Iguaçu/Pr)	R$ 170,17	R$ 147,47	R$ 136,13
4	Viagem para localidades situadas até 300 km da sede do município, (p. ex. Paranavaí, Alto Paraná, Umuarama, Cianorte, Arapongas, Apucarana, Londrina e Cascavel)	R$ 73,73	R$ 68,06	R$ 62,39

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6263E841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2475/2025

PORTARIA N.º 2475/2025

Súmula: Dispõe sobre a Readaptação de servidor função conforme Perícia Médica**,** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Art. 27,** da Lei Municipal nº. **003/1993.**

RESOLVE

Art. 1.º - Fica concedida a readaptação profissional da servidora pública **Sra. Selma Janducci Fermino Nascimento,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.710.131-4 e CPF/MF sob o n.° 030.678.119-09, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 130/2015, exercendo o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**,** 40hs semanais**,** lotada na Secretaria

Municipal de Saúde desta municipalidade, em razão de readaptação limitação ocupacional verificada através de atestado medido fornecida pela servidora e confirmado por médico do trabalho vinculado a esta administração**;**

Art. 2.º - A referida readaptação é **temporária**, ou seja, a mesma deverá ser submetida à nova perícia no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de 04/11/2024, apresentando naquela ocasião laudo médico que ateste o seu estado de saúde atual;

Art. 3.º - A readaptação mencionada nesta portaria não prejudicará os vencimentos anteriores e nem posteriores, em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades atuais, de acordo com laudos médicos apresentados e relatório médico da Perícia Médica Municipal.

Art. 4.º - A servidora será readaptada em função e atribuição compatível com a limitação que tenha sofrido, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 5.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 04/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:EDC3C3A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2476/2025

PORTARIA N.º 2476/2025

Dispõe sobre a designação da Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Instrução Normativa N° 002/2011 em cumprimento ao disposto no art. 5º, §1º e art.2º da lei 004/2008 que dispõe sobre o sistema de controle interno neste município, atendendo aos preceitos do art. 70 e 74 da CF.

Considerando o conjunto de atividades desenvolvidas quando da utilização de veículos, equipamentos e maquinários que necessitem de combustível para a realização de suas funções, para efetuar o controle de gastos, estoque e liquidação de combustível, bom como o controle de hodômetros e horímetros, visando uma boa funcionalidade e aplicabilidade do dinheiro público.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica designada a servidora **Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA**, matricula 858, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE II, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para desempenhar a função de CONTROLE DIÁRIO DO CONSUMO DE COMBUSTIVEL POR VEÍCULO OU EQUIPAMENTO (CONTROLE DE FROTAS), com as seguintes competências:

I – Elaborar o controle de bordo para cada veículo da frota municipal;
II – Arquivar sob sua responsabilidade, relatórios, cópias de notas de combustível e controle de bordo dos veículos, para fins de verificação;
III – Entregar até o 15º dia útil do mês, relatórios com gastos de combustível de frota e controle de quilometragem e horário ao Setor de Controle Interno;
IV – Manter disponível, para fins de averiguação interna e externa, todo o processo administrativo da frota municipal;

Art. 2.º - Para desempenho das funções atribuídas, será concedida a título de gratificação, o percentual de 50% (Cinquenta por Cento) conforme o art. 74 da Lei Municipal 003/93 (Estatuto).

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02/04/2025, revogando as disposições em contrário, especificamente os efeitos da Portaria 2.258/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 16 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0ADD06A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2477/2025

PORTARIA N.º 2477/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. ADEMIR MARTINS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. ADEMIR MARTINS,** matrícula 886, Ocupante do Cargo Efetivo de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 08/08/2022 à 07/08/2023, a partir de 10/04/2025, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 09/05/ 2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 10/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 16 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:08B6604E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.634, DE 16 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.634, DE 16 DE ABRIL DE 2025
.

Designa representantes junto ao Programa de Promoção dos Objetivos Locais Integrados de Desenvolvimento Sustentável – POLIS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ofício Circular nº 05/2025-NM, da Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social, da Casa Civil do Governo do Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para representar o Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR junto ao Programa de Promoção dos Objetivos Locais Integrados de Desenvolvimento Sustentável – POLIS, iniciativa da Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social, da Casa Civil do Governo do Estado do Paraná, a saber:

Titular: Rodrigo Martins Müssnich, matrícula nº 1.274, Secretário Municipal de Planejamento e Habitação;
Suplente: Michelle Rodrigues de Souza Visini, matrícula nº 1.348, Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - A referida designação não gera direito a gratificações, retribuições e/ou incorporações de nenhuma espécie, quaisquer que sejam.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:2D5E2CEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.635, DE 16 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.635, DE 16 DE ABRIL DE 2025
.

Designa representantes junto a Caixa Econômica Federal, na qualidade de Gestores Municipais de Convênios e Contratos – GMC.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Mensagem Eletrônica SN/GIGOV-MR/CAIXA, de 02 de janeiro de 2025, bem como as deliberações do Encontro Caixa Econômica Federal e Municípios, realizado em 15 de abril de 2025 (Ofício Circular nº 1950/2025/GIGOV-MR/CAIXA),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para representar o Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR junto a Caixa Econômica Federal, na qualidade de Gestores Municipais de Convênios e Contratos – GMC, a saber:

Titular: Vitor Hugo Bezerra da Silva, matrícula nº 1.425, Chefe da Assessoria de Planejamento e Projetos,
Suplente: Rodrigo Martins Müssnich, matrícula nº 1.274, Secretário Municipal de Planejamento e Habitação.

Art. 2º - A referida designação não gera direito a gratificações, retribuições e/ou incorporações de nenhuma espécie, quaisquer que sejam.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:91A07713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA Nº 019/2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025
TIPO: Menor Preço *ITEM.*
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E MATERIAIS INDISPENSÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESTRATÉGICAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À DENGUE, em atenção a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 11.857,61 (onze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos).
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/04/2025
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/04/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/04/2025 às 17h00min
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 28/04/2025 às 09h00min
DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 28/04/2025 às 15h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO: *https://www.bll.org.br.*
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes* e na plataforma *https://www.bll.org.br.*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:40BDD5BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.635, DE 16 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.635, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Designa membros em substituição para composição do Conselho Municipal de Turismo de Santa Cruz de Monte Castelo/PR e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 306, de 28 de maio de 2019, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Sr. **KAUAN ALEIXO DA SILVA** para compor o Conselho Municipal de Turismo de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, na qualidade de membro suplente, representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, em substituição ao Sr. **MATHEUS AUGUSTO PEREIRA BERTA**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.620, de 14 de março de 2025.

Art. 2º - Fica designado o Sr. **VITOR HUGO BEZERRA DA SILVA** para compor o Conselho Municipal de Turismo de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, na qualidade de membro suplente, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, em substituição a Sra. **SABRINA HERMÍNIO**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.620, de 14 de março de 2025.

Art. 3º - Ratifica-se a aplicação, aos membros ora designados, as disposições dos artigos 2º e 4º do Decreto Municipal nº 2.620, de 14 de março de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:7C943AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANUÊNCIA MUNICIPAL QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 008/2025

ANUÊNCIA MUNICIPAL QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
Nº 008/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna publico que concedeu a ANUÊNCIA quanto ao uso e ocupação do solo para o seguinte empreendimento:

Legislação: Lei Complementar Municipal nº 030, de 28 de fevereiro de 2024.
Empreendedor: Três Barras Indústria de Lácteos do Brasil Ltda. (*em recuperação judicial*)
CPF/CNPJ nº: 05.341.357/0005-80
Atividade: 1052-0/00 – Fabricação de laticínios
Endereço: Av. Amazonas, nº 610
Bairro: Centro

Cidade/UF: Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CEP: 87.920-000

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6CDA9202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANUÊNCIA MUNICIPAL QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 009/2025 O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, TORNA PUBLICO QUE CONCEDEU A ANUÊNCIA QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PARA O SEGUINTE EMPREENDIMENTO: LEGISLAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL

ANUÊNCIA MUNICIPAL QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
Nº 009/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna publico que concedeu a ANUÊNCIA quanto ao uso e ocupação do solo para o seguinte empreendimento:

Legislação: Lei Complementar Municipal nº 030, de 28 de fevereiro de 2024.
Empreendedor: 108 PAR Participações e Empreendimentos S.A.
CPF/CNPJ nº: *a constituir*
Atividade: 64.62-0/00 – Holdings
Endereço: Rua Bolívia, Quadra nº: K-19, Lote nº: 06-R
Bairro: Centro
Cidade/UF: Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CEP: 87.920-000

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 17 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A95BD63A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANUÊNCIA MUNICIPAL PARA A INSTALAÇÃO DE MARCO GEODÉSICO Nº 006/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna**ANUÊNCIA MUNICIPAL PARA A INSTALAÇÃO DE MARCO GEODÉSICO**
Nº 006/2025publico que concedeu ANUÊNCIA para a instalação de marco geodésico, referente à Rede Altimétrica de Alta Precisão da ITAIPU Binacional – RAIB, no seguinte ponto:

Proprietário: ITAIPU Binacional – CNPJ nº: 00.395.988/0001-35
Executor: Consultgel Consultoria em Geomática Ltda. – CNPJ nº: 005.532.479/0001-20
Endereço/Bairro da instalação: Canteiro central localizado na confluência das Av. Rio Grande do Norte e Av. Paulo Libânio, ao lado da Praça Expedicionário José Peres Martins (Juca Peres) Bairro: Centro
Cidade/UF: Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CEP: 87.920-000
Identificadores: ITAI425

A instalação também encontra-se de acordo com a seguinte legislação: Lei Complementar Municipal nº 030, de 28 de fevereiro de 2024 – Lei do Uso e Ocupação do Solo

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 17 de março de 2023.

RODRIGO MARTINS MÜSSNICH,
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação,
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F3837961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES PARANÁ TERMO DE CONVÊNIO: 02/2025

EXTRATO DO contrato QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES PARANÁ

TERMO DE CONVÊNIO: 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2025
CONTRATO: 069/2025
CESSIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, com sede na Avenida Paulo Libânio, n.º 700.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
CEDENTE: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES PARANÁ
CNPJ: 17.318.581/0001-07
OBJETO DO CONVÊNIO: Pela presente concessão a **CESSIONÁRIA** concede o direito de uso a **CEDENTE** de implemento agrícola, conforme Lei Municipal 843/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Termo de Convênio 02/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, 16 de abril de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:3BB34D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2478 /2025

PORTARIA N.º 2478 /2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidora Sra. DAFINI APARECIDA SANTOS GOMES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. DAFINI APARECIDA SANTOS GOMES**, Matrícula 1170, ocupante do Cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio de 90 dias, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93 (Estatuto), relativo ao período aquisitivo de 10/06/2019 à 08/06/2024, a partir de 14/04/2025, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 13/07/2025.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 14/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 16 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:EB9578FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 068/2025

Altera o item 5, alínea "a", do art. 1º da Portaria n° 051/2025, que nomeia servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, Móveis e Serviços**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando memorando pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo,

RESOLVE

Art. 1° - Fica alterado o item 5, alínea "a", do art. 1º da Portaria nº 051/2025, ficando nomeada para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, Móveis e Serviços da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, em cumprimento à exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a partir do dia 14 de abril de 2025, a servidora a seguir:

Presidente: Sonia Aparecida Molinari;
.....
.....

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 14 de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2FC89FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 070/2025

Remanejar servidora para outra Secretaria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando memorando pela Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1° - Remanejar a servidora estatutária VERA LUCIA GONZAGA, matrícula 201-252, ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, para a Secretaria de Assistência Social, a partir do dia 15 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 15 de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:95B6EC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 071/2025

Dispõe sobre nomeação de servidores como gestor e fiscal de convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o servidor **SEBASTIÃO ANTONIO ROMANATO**, matrícula 401-590, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, como **Gestor**, e a servidora **LIDIANE MEDEIROS ZANCAN**, matrícula 401-594, ocupante do cargo de Diretora de Agricultura, como **Fiscal**, dos Convênios do Município junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 15 de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:818A8458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 165/2025

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Fé, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Fé/Pr - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades DO PARANÁ, convocada por meio RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002 DE 30 DE ABRIL DE 2024, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa da 7ª Conferência Estadual das Cidades que terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:
I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:
a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 15 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.
II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;
VI - credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 15 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 14 de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

ANEXO
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Entidade	Segmento
Joubert Paulo Teixeira	Prefeitura Municipal
Heloisa Righetto Senise	Prefeitura Municipal
Eduardo de Oliveira Caleare	Câmara Municipal
Éder Thomazella	Movimentos Populares
Jeferson Teixeira	Trabalhadores
José Eduardo Jambers Scandelai	Empresários

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0D1973C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 166/2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Fé/Pr, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Fé/PR - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná - a ser realizada entre 03 a 05 de setembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/Pr, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual da 7ª Conferência Estadual das Cidades que terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será norteada pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta na forma do Anexo I.
Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.
Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 14 de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Entidade	Segmento
Joubert Paulo Teixeira	Prefeitura Municipal
Heloisa Righetto Senise	Prefeitura Municipal
Eduardo de Oliveira Caleare	Câmara Municipal
Éder Thomazella	Movimentos Populares
Jeferson Teixeira	Trabalhadores
José Eduardo Jambers Scandelai	Empresários

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:1566E590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 170/2025

Dispõe sobre o funcionamento dos serviços de urgência e emergência de saúde e demais serviços essenciais durante os feriados dos dias 18 e 21 de abril de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os feriados de Sexta-feira da Paixão, em 18 de abril de 2025, e Tiradentes, em 21 de abril de 2025,

DECRETA

Art. 1º Ficam mantidos os serviços de urgência e emergência de saúde no Complexo Médico de Saúde (24h), nos feriados dos dias 18/04/2025 e 21/04/2025; Os serviços essenciais de limpeza pública, como coleta de lixo, serão mantidos no dia 21/04/2025; Os serviços no Cemitério Municipal "Catalo Buchi", ficam mantidos nos dias 18/04/2025 e 21/04/2025, com escalas de trabalho a serem definidas pelos Secretários das áreas.

§ 1º Os Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais obedecerão ao Calendário Escolar Anual da Educação para 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 16 de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:FD6122C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 168/2025

DECRETO: 168/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO	
10.001.04.122.0002.2.101		MANUTENÇAO DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL	
10 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE UNIDADE DE SAÚDE (DUS)	
18.002.10.301.0016.1.181		CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE PRÉDIOS DA SAÚDE	
270 - 4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	59.700,00
		Total Suplementação:	89.700,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	59.700,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	30.000,00
Total da Receita:	89.700,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos quinze dias do mês de Abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:13895EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 169/2025

DECRETO: 169/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	

21.003		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	
21.003.08.244.0017.2.217		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
542 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
21.002		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL (DPS)	
21.002.08.244.0017.2.216		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
517 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Redução:			100.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Fé, PR., aos quinze dias do mês de Abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4F949DFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

OBJETO: Aquisição de ingressos para visitação (passaportes de entrada sênior) ao

parque de águas termais “Águas do Verê”, localizado na cidade de Verê – PR, com almoço incluso

e acesso a estrutura de 06 piscinas de água mineral com temperatura entre 26 a 28ºC (incluindo

a dos Tobo águas), praça de alimentação, estrutura com vestiários, banheiros e chuveiros e

restaurante para refeições, com o objetivo de cumprir o disposto na Deliberação 24/2023, do

SEMIPI/CEDI/FIPAR/PR – INCENTIVO VIAJA MAIS 60, proporcionando passeio turístico rodoviário

para os Idosos acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho

Municipal dos Idosos de Santa Izabel do Oeste-Pr. O que visa promover o turismo rodoviário

acessível e enriquecedor para a população com mais de 60 anos no estado do Paraná,

incentivando o seu bem-estar e inclusão social, além de promover o desenvolvimento econômico

das Regiões Turísticas Paranaenses, elencadas no Programa de Regionalização do Turismo do

Ministério de Turismo Brasileiro.

DADOS DA EMPRESA:

ESTANCIA HIDROTERMAL VERE LTDA

CNPJ: 79.862.363/0001-96

R PRINCIPAL, ÁGUA DO VERE

VERÊ/PR

CEP: 85.585-000

VALOR TOTAL: R$ 6.400,000 (seis mil e quatrocentos reais).

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

10.001.0008.0244.0016.2230.3.3.3.90.39.99.99 – 927

10.001.0008.0244.0016.2250.3.3.3.90.39.99.99 – 929

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santa Izabel do Oeste - PR, 16 de abril de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:96FCCF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA IZABEL DO OESTE-PARANÁ.

REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA IZABEL DO OESTE-PARANÁ.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º São objetivos da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Izabel do Oeste-Paraná Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades:
I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade civil sobre assuntos relacionados à Política e ao Desenvolvimento Urbano;
II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes em Santa Izabel do Oeste-Paraná e contribuir com ações comuns com as cidades do estado e do país;
III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e sobre as formas de execução da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;
IV – Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano;
V - Escolher as delegadas e os delegados para a 2ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A Conferência Municipal da Cidade de Santa Izabel do Oeste-Paraná, convocada pela Comissão Organizadora da Conferência nomeada pelo Decreto Municipal nº 3.782 de 08 de abril de 2025, será realizada no dia **24 de abril de 2025** no Plenário da **Câmara**

Municipal de Vereadores, situada na Rua Canela,731, Centro, das **8h00min às 17h00min**, e terá as seguintes finalidades:
I – Avançar na construção da Política Nacional, Estadual e Municipal do Desenvolvimento Urbano;
II - Indicar prioridades de atuação para o Estado e os municípios;
III – Eleger delegadas(os) e suas(eus) respectivas(os) suplentes para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com este regimento.
IV- Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Izabel do Oeste-Paraná Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades é fator indispensável para a participação na 7ª Conferência Estadual das Cidades.
§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.
Art. 4º A realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Izabel do Oeste-Paraná antecede as dos âmbitos estadual e nacional, em consonância com o Regimento Nacional e Estadual.
Parágrafo Único - As despesas com a organização geral e com a realização da Conferência Municipal correrão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste.
Art. 5º A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Izabel do Oeste-Paraná será composta de mesas de debates, painéis, grupos de discussão, plenária e atos públicos.
§ 1º Nos grupos temáticos, será garantida a participação dos segmentos que compõem a Conferência Municipal.
§ 2º Os grupos temáticos contarão com um facilitador e um relator, indicados pela Comissão Preparatória Municipal.
§ 3º Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.
§ 4º Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas de cada tema a ser levado à plenária para aprovação.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 6° A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Izabel do Oeste-Paraná terá como temática: **"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", conforme o Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades.**
I - Os eixos a serem debatidos são:
Eixo 1: Articulação entre os Principais Setores Urbanos e o Planejamento das Políticas Públicas;
Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento;
Eixo 3: Grandes Temas Transversais: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território e Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares .

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Izabel do Oeste-Paraná Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Secretário Geral Municipal e a organização e realização serão coordenadas pela Comissão Organizadora Municipal.
Art. 8º Para a Realização da Conferência Municipal, foi nomeada a Comissão Organizadora, conforme Decreto nº 3.782 de 08 de abril de 2025, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 9 º Compete à Comissão Organizadora Municipal:
I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:
a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;
II- Elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;
III -Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
IV - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
V – Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipai, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
VI - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VII - Preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
IX - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.
Art. 10 Compete ao CMPD- Conselho Municipal de Planejamento de Santa Izabel do Oeste;
- Atuar junto à Comissão Preparatória Municipal, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da Conferência Municipal;
- Mobilizar os parceiros e filiados, de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no município, para preparação e participação na Conferência Municipal;
- Acompanhar e deliberar sobre as atividades da Comissão Preparatória Municipal;
- Analisar e homologar o relatório da Conferência Municipal;
- Homologar o Relatório Final elaborado pela Comissão Preparatória da Conferência Municipal;

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 11 A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.
§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.
§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:
I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;
III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou
IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.
§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.
Art. 12 As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:
I - delegadas e delegados;
II - observadoras e observadores;
III - convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;
§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.
§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS MUNICIPAIS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 13 O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades.
Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.
Art. 14 A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.
§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.
§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.
§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 15 O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.
§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação – CERV.

Santa Izabel do Oeste, 16 de abril de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA IZABEL DO OESTE – 2025

FERNANDA MARIA FELIPP,

DÉBORA VANESSA CERINI CATTO,

ODAIR MENEGHINI,

MARILEI FATIMA BARBACOVI DA COSTA,

DIEGO RONALDO MATCIULEVICZ,

ANDRÉ JULIANO CORDEIRO,

LESLIÉ DEFANTE,

CLEVERSON RAMPANELLI E

VILMAR GLOWACKI;

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:377E6DF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
Nº 13.2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR
OBJETO: Aquisição de Aquisição de Sêmen Bovino, Nitrogênio Luvas e Bainhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no âmbito do Programa de Melhoramento Genético e Fomento a Bacia Leiteira.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 100.684,39 (cem mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de maio de 2025, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item;
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Santa Lúcia, Estado do Paraná, 16 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:EF8B85A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2025
CONTRATANTE: Município de Santa lúcia - Paraná.
OBJETO: Aquisição de Máquina de Demarcação Viária para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 36.152,59 (trinta e seis mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).
DATA DA SESSÃO: Dia 28/04/2025, na Plataforma BNC, site https://bnc.org.br.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas do 28/04/2025 até 15:00 horas 28/04/2025.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Santa Lúcia, Estado do Paraná, 16/04/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:B8002261

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N. º 004/2025.

AVISO DE EDITAL
Credenciamento N. º 004/2025.
O Município de Santa Lucia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.594.776-0001-93, com sede na Avenida Guilherme Laiter, nº 209, Centro, Cidade de Santa Lucia-Paraná, **TORNA PÚBLICO** que se estará recebendo, **a partir do dia 17 de abril de 2025,** nesta unidade, **Pedidos de Credenciamento** objetivando o Credenciamento para a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, chapeação (funilaria) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da

frota de veículos leves, semileves e pesados do município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR, **por um período de 12 (Doze) meses a partir da publicação do edital**. **O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Diário Oficial do pelo período de 12 (doze) meses**.
Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 038/2025 de 12/02/2025, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 295/2023, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal **a partir do dia 17 de abril de 2025**, juntamente com o requerimento de credenciamento conforme o modelo disposto no Anexo IV do presente edital, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para a Comissão de Contratação para a abertura e análise.
LOCAL DE JULGAMENTO: Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av. Guilherme Laiter, 209, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.
Santa Lucia, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:AEACB967

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2023 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 21/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 150/2023
Ref. Licitação Pregão Nº 21/2023
Contratação de Cobertura de Seguro de Veículos Componentes da Frota Municipal.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GENTE SEGURADORA S.A.
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 01/05/2025 e término em 01/05/2026, e o reajuste dos preços com a variação IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas) de 8,58 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Abril/2024 à Abril/2025) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 01/05/2026.
Prazo de Vigência: 01/05/2026.
Data da Assinatura: 16/04/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:FCA1A21E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 21/2023 CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULOS COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL. EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 151/2023
Ref. Licitação Pregão Nº 21/2023
Contratação de Cobertura de Seguro de Veículos Componentes da Frota Municipal.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 01/05/2025 e término em 30/04/2026, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo) de 5,4772 % referente aos últimos 12 (Doze) meses (Abril/2024 à Abril/2025) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 30/04/2026.
Prazo de Vigência: 30/04/2026.
Data da Assinatura: 16/04/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:1C41C254

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
Ref. Edital de Credenciamento Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/04/2025.
O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *Inc IV*, da Lei nº 14.133/21, proveniente do Edital de Credenciamento nº 04/2025, objetivando o Credenciamento para a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, chapeação (funilaria) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, semileves e pesados do município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR, pelo período de 12 (Doze) meses. O Valor máximo estimado que poderá ser gasto com o credenciamento é de até R$ 1.182.172,50 (um milhão cento e oitenta e dois mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme o constante do Termo de Referência do Edital de Credenciamento supracitado.
Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 16/04/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:5166C05A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2025

DATA: 16/04/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,
R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento **de duas diárias e meia** para os servidores **Silvano Tortelli** (Prefeito), **Leandro Lima Galvão** (Secretário) e **Leonardo Matheus Buratti** (Secretário), em decorrência da viagem à Curitiba - PR, para participar de reuniões na Secretaria de Meio Ambiente, SESA e AMEP nos dias 22 e 23 de abril de 2025. Com saída no dia 21 de abril de 2025 e retorno no dia 23 de abril de 2025.

VEICULO: CHEVROLET / TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:58715DE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2025

Decreta ponto facultativo e suspende sessão na Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste-PR, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vereador TIAGO VARIZA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os feriados de SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO, dia 18/04/2025 (sexta-feira) e TIRADENTES, dia 21/04/2025 (segunda-feira)

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no Poder Legislativo do Município de Santa Maria do Oeste-PR no dia 17/04/2025 (quinta-feira), voltando com atendimento normal na terça-feira, dia 22/04/2025;

Art. 2º - SUSPENDE a 9ª Sessão Ordinária do dia 21/04/2025, ficando marcada para a segunda-feira subsequente, dia 28/04/2025;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 16 de abril de 2025.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:3D0D9A90

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 029/2025

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Reginaldo Vieira
Data início: 16/04/2025
Data fim: 16/04/2025
Nº de Diárias: 01 sem Pernoite
Valor Total: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Município de destino: Arapuã - PR
Código do IBGE do Município destino: 01655
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Levar vereadora até a cidade de Arapuã para conhecimento técnico do Projeto Barbante e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos voltado para crianças e adolescentes.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 16 de abril de 2025.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:30E10885

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Procedimento Licitatório n.º 002/2025
Contrato Administrativo n.º 002/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 87, Centro – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr Tiago Variza.
CONTRATADO: SERGIO OLIVEIRA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ: 08.631.666/0001-50 - LOTE 01

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE PANIFICADORA QUE SERÃO UTILIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR."
PRAZO DE CONTATAÇÃO: Imediato

PRAZO DE CONTRATO: 12 MESES

VALOR ESTIMADO: R$ 37.885,31(Trinta e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Santa Maria do Oeste, 14 de abril de 2025.

TIAGO VARIZA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Procedimento Licitatório n.º 002/2025
Contrato Administrativo n.º 003/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito

no CNPJ do MF sob nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 87, Centro – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr Tiago Variza.
CONTRATADO: JOSÉ GOMES PADILHA & CIA LTDA, CNPJ: 02.616.057/0002-26 - LOTE 02

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE PANIFICADORA QUE SERÃO UTILIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR."
PRAZO DE CONTATAÇÃO: Imediato
PRAZO DE CONTRATO: 12 MESES

VALOR ESTIMADO: R$ 21.954,20 (Vinte e um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Santa Maria do Oeste, 14 de abril de 2025.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:DFF924D5

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 43/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 34.798.600/0001-69, Localizada na Rua Aquelino Angelo, nº 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 85.660.000, Dois Vizinhos/PR, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA MARIA DO OESTE, CONSTRUINDO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: CAMINHOS PARA CIDADES INCLUSIVAS, DEMOCRATICAS, SUSTENTÁVEIS E COM JUSTIÇA SOCIAL."**
Assim, com base no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 15 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 043/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA MARIA DO OESTE, CONSTRUINDO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: CAMINHOS PARA CIDADES INCLUSIVAS, DEMOCRATICAS, SUSTENTÁVEIS E COM JUSTIÇA SOCIAL."**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 34.798.600/0001-69, Localizada na Rua Aquelino Angelo, nº 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 85.660.000, Dois Vizinhos/PR.

- Valor Total: R$ 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 15 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:22C63CAC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 044/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2025

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.
DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 06 de maio de 2025, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MAXIMO TOTAL DOS ITENS: **R$102.608,80(Cento e dois mil e seiscentos e oito reais e oitenta centavos).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: (42) 9 9841-0495.

Santa Maria do Oeste PR, 16 de abril de 2025.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro – Portaria n.º 015/2025

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:88482502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 699/2025

EMENTA: Institui o Conselho Municipal da Cidade de Santa Maria do Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Oscar Delgado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal da Cidade de Santa Maria do Oeste, órgão colegiado de natureza permanente, deliberativa, consultiva e fiscalizadora, com a finalidade de propor diretrizes, acompanhar e fiscalizar a formulação e a implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano.
§ 1º O Conselho ora criado passa a integrar a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Planejamento.
§ 2º A vinculação administrativa compreende o suporte técnico, logístico e institucional necessário ao funcionamento do Conselho.
Art. 2º Compete ao Conselho Municipal da Cidade:
I – Propor diretrizes, instrumentos, programas e prioridades da política urbana municipal;
II – Acompanhar e avaliar a execução do Plano Diretor e demais planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
III – Emitir recomendações sobre legislação urbanística e normas correlatas;
IV – Promover a cooperação entre o Poder Público e a sociedade civil organizada;
V – Estimular a participação social e o controle democrático das políticas urbanas;
VI – Convocar e organizar a Conferência Municipal da Cidade;
VII – Aprovar seu Regimento Interno.
Art. 3º O Conselho será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados por portaria do Chefe do Poder Executivo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 1º A composição do Conselho observará os seguintes critérios de representatividade por segmentos:
I – 4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal e do Legislativo;
II – 3 (três) representantes de Movimentos Populares;
III – 1 (um) representante dos Trabalhadores, por entidade sindical;
IV – 1 (um) representante do Setor Empresarial;
V – 1 (um) representante de entidade acadêmica ou conselho profissional.
§ 2º As entidades e instituições representativas serão indicadas ou eleitas em conferência municipal convocada para esse fim.
§ 3º A participação no Conselho será considerada função pública não remunerada, de relevante interesse social.
Art. 4º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação de um terço de seus membros.
Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
Art. 5º O Conselho será presidido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento ou por servidor por ele(a) indicado.
Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento prover os meios administrativos e operacionais necessários ao funcionamento do Conselho.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:FB139419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL 001/2025 - ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Santa Maria do Oeste – PR, por meio da Comissão Organizadora do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, torna pública a prorrogação do prazo de inscrições, conforme segue:

Fica prorrogado o prazo final para inscrições, anteriormente previsto para o dia 16 de abril de 2025, passando a ser 25 de abril de 2025.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Santa Maria do Oeste/PR, 16 de abril de 2025.

REINALDO MELLO MACHADO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:5C4679F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 141/2025

SÚMULA: DAR POSSE A PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL – ANOS INICIAIS APROVADOS NO PSS 001/2025, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º DAR POSSE A PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL – ANOS INICIAIS APROVADOS NO PSS 001/2025, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025, conforme descrito abaixo.
Professor Educação Infantil – Anos Iniciais

CLASSIFICAÇÃO:	CANDIDATO(a):	PONTUAÇÃO:
11º	Marizele Muniz	66 pontos
12º	Rita Scibor	65 pontos
13º	Tatiane Remboski Shmidt	65 pontos

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de Abril de 2025.

Santa Maria do Oeste - Pr, 08 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:CEA338C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 142/2025

SÚMULA: DAR POSSE A PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL – ANOS INICIAIS APROVADOS NO PSS 001/2025, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º DAR POSSE A PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL – ANOS INICIAIS APROVADOS NO PSS 001/2025, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025, conforme descrito abaixo.
Professor Educação Infantil – Anos Iniciais

CLASSIFICAÇÃO:	CANDIDATO(a):	PONTUAÇÃO:
18º	Savete Latczuk Vizentin	63 pontos
20º	Ana Mariza de Meira	62 pontos
21º	Jocelia Machado	62 pontos

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 16 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:B305D61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 143/2025

SÚMULA: DAR POSSE A PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, APROVADO NO PSS 001/2025, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º DAR POSSE A PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, APROVADO NO PSS 002/2025, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025, conforme descrito abaixo.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO:	CANDIDATO (a):	PONTUAÇÃO:
6º	Mario Henrique Becher Teixeira	51 pontos

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de Abril de 2025.

Santa Maria do Oeste - Pr, 16 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:613BFE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 023/2025

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DO FERIADO NACIONAL DE SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO E FERIADO DE TIRADENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Em decorrência do FERIADO DE SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO DO DIA 18/04/2025 e FERIADO DE TIRADENTES DIA 21/04/2025, nos órgãos e nas entidades da administração direta, do Poder Executivo Municipal, fica decretado ponto facultativo no dia 17/04/2025, com retorno do expediente na Terça-feira dia 22/04/2025.

§1º Fica mantido o serviço de coleta de lixo;

§2º O pronto atendimento da sede manterá o atendimento de Urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, em 16 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:F7EEF2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 008/2023

RESOLUÇÃO Nº 008/2023

SUMULA: Dispõe sobre aprovar Plano de Saúde – PAS, referente ao ano de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria do oeste, conforme deliberação em reunião extraordinária realizada presencialmente na data de 25 de outubro de 2023 e no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90. Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 259/2009 289/2010.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Considerando Decreto federal º 7.508, de 28 de junho de 2011 e portaria do Ministério da Saúde nº 2.135, de 25 de setembro de 2013.
Considerando: O amplo debate ocorrido no Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria do /oeste – PR (CMS/ SMO).
Resolve:
Art. 1º - aprovar o Plano Anual de saúde – PAS, referente ao exercício de 2023, conforme o mesmo apresentado pela secretaria de saúde e aprovado por esse conselho.
Art. 2º - Essa resolução entra em vigor e passa a produzir efeitos na data de sua assinatura e publicação.

Santa Maria do Oeste, outubro de 2023.

IVONETE LACTZUK
Presidente do CMS

RITA SCIBOR
Secretária do CMS

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:4E26F56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 002/2025

SÚMULA: Dispõe sobre aprovar Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao ano de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste, conforme deliberação em reunião extraordinária realizada presencialmente na data de 01 de junho 2019 e, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 259/2009 e 289/2010.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Considerando Decreto Federal Nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e Portaria do Ministério da Saúde Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013;

Resolve: Art. 1º - aprovar o Relatório Anual de Gestão, referente ao exercício de 2019, conforme o mesmo foi apresentado pela secretaria de saúde ao Conselho municipal em plenária em Audiência Pública Municipal.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos na data de sua assinatura e publicação.

Santa Maria do Oeste, 27 de março de 2025.

IVONETE LATZUCK
Presidente CMS

RITA SCIBOR
Secretaria CMS

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:8761E254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 003/2025

SÚMULA: Dispõe sobre aprovar Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao ano de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste, conforme deliberação em reunião ordinária realizada presencialmente na data de 29 de maio de 2022 e, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 259/2009 e 289/2010.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Considerando Decreto Federal Nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e Portaria do Ministério da Saúde Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013;

Resolve: Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG), referente ao exercício de 2022, conforme o mesmo foi apresentado detalhando itens por itens pela secretaria de saúde ao Conselho municipal em plenária e em Audiência Pública Municipal.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos na data de sua assinatura e publicação.

Santa Maria do Oeste, 27 de março de 2025.

IVONETE LATZUCK RITA SCIBOR
Presidente CMS Secretaria CMS

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:3346E2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 004/2025

SÚMULA: Dispõe sobre aprovar Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao ano de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste, conforme deliberação em reunião ordinária realizada presencialmente na data de 21 de fevereiro de 2025 e, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 259/2009 e 289/2010.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Considerando Decreto Federal Nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e Portaria do Ministério da Saúde Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013;

Resolve: Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG), referente ao exercício de 2023, conforme o mesmo foi apresentado detalhando itens por itens pela secretaria de saúde ao Conselho municipal em plenária na câmara de vereadores e em Audiência Pública Municipal pela secretaria municipal de saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos na data de sua assinatura e publicação.

Santa Maria do Oeste, 28 de março de 2025.

Presidente CMS
IVONETE LATZUCK

Secretaria CMS
RITA SCIBOR

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:09236646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 046/2025

PORTARIA N° 046/2025

Revoga a Portaria nº 041/2025, que havia concedido diárias à Vereador do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ANTÔNIO CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 23, incisos II e IX, Lei Orgânica Municipal c/c artigo 19, inciso IV, alínea "b", Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, e considerando que, por motivos particulares, o Vereador Valdir Antônio Carvalho ficará impossibilitado de realizar a viagem que estava prevista para Brasília-DF, no período de 22 de abril a 25 de abril de 2025, para participar da XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS,

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogada a Portaria nº 041/2025, de 11 de abril de 2025, que havia concedido diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Senhor Valdir Antônio Carvalho.

Art. 2°. Os valores recebidos pelo Vereador à título de diárias, em virtude da portaria de que trata o art. 1º, deverão ser devidamente restituídos ao Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, de forma atualizada e por meio de guia própria expedida pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, observada a disposição do art. 14, da Lei Municipal nº 2.854/2021.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 16 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE.

VALDIR ANTÔNIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:FAFB7B3E

CONTABILIDADE
EXTRATO CONTRATO FINANCIAMENTO FINISA

EXTRATO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0630403-12 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE -PR DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

– AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal - Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº: 00.360.305/0001-04, doravante designada CAIXA.

– **TOMADOR:** Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, inscrito no CNPJ nº: 75.927.582/0001-55, doravante designado TOMADOR.

- DO OBJETO E VALOR
A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA,** com a finalidade única e exclusiva de financiar Despesas Capital.

-DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO
O prazo para o 1º desembolso é de até 180 dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**.

- DO PRAZO DO FINANCIAMENTO
O prazo deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 12 meses, e um período de amortização de 108 meses**.**

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 14 de abril de 2025.

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:5EB1051F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0286/2024 CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0286/2024
Concorrência Nº 02/2024

OBJETO: Execução de obra destinada à implantação de galerias pluviais nas vias Rua João Scalon, Vereador Ondino Alves dos Anjos, Percy Schreiner e BR 163, no município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP.
EXECUÇÃO ATUAL: 30/04/2025.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AB6BAA86

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0481/2023 PREGÃO Nº 054/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0481/2023
Pregão Nº 054/2023

OBJETO: Aquisição de Formulas de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 13/08/2025.
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2EE97EDE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0482/2023 PREGÃO Nº 054/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0482/2023
Pregão Nº 054/2023

OBJETO: Aquisição de Formulas de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 13/08/2025.
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: FRANCIELE KRUGER - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7B02F470

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0483/2023 PREGÃO Nº 054/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0483/2023
Pregão Nº 054/2023

OBJETO: Aquisição de Formulas de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 13/08/2025.
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CRISTIANE ANDREA BERTELI - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1D125A82

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0483/2023 PREGÃO Nº 054/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0483/2023
Pregão Nº 054/2023

OBJETO: Aquisição de Formulas de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 13/08/2025.
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025.

PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CRISTIANE ANDREA BERTELI - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D374CC0E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 26/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023
Processo dispensa Nº 26/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de segurança desarmada, para atender as demandas dos eventos da municipalidade durante o ano.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA;
VALOR: R$ 8.296,00 (Oito Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARCIA CRISTINA BITENCOURT PEGORETTI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6E6090B2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0476/2023 PREGÃO Nº 054/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0476/2023
Pregão Nº 054/2023

OBJETO: Aquisição de Formulas de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
VIGÊNCIA ATUAL: 13/08/2025.
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JOSE DE BRITO - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0F851E92

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0477/2023 PREGÃO Nº 054/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0477/2023
Pregão Nº 054/2023

OBJETO: Aquisição de Formulas de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 13/08/2025.
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: RAONI REGO SOARES - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:99C0394C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022 PREGÃO Nº 29/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022
Pregão Nº 29/2022

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para suporte no sistema utilizado pelo município para controle de frotas, tributário municipal, licitação e compras e contabilidade..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: J.I INFORMÁTICA EIRELI - EPP.
VIGÊNCIA: 16/04/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 63.120,36(Sessenta e Três Mil, Cento e Vinte Reais e Trinta e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6B9F09D4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0478/2023 PREGÃO Nº 054/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0478/2023
Pregão Nº 054/2023

OBJETO: Aquisição de Formulas de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME.
VIGÊNCIA ATUAL: 13/08/2025.
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JULIANO LAMBERTI DIAS - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:81ECD858

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0486/2023 PREGÃO Nº 054/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0486/2023
Pregão Nº 054/2023

OBJETO: Aquisição de Formulas de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites especiais, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 13/08/2025.
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: VANESSA PEREIRA DA SILVA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:37F584DB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025
Processo inexigibilidade nº 042/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FRONSUL ENGENHARIA LTDA -ME - ME
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14
Representante: MAURICIO MACHADO DE SOUZA
CPF nº 661.610.619-53
OBJETO: fornecimento de materiais para manutenção geral, visando atender às demandas contínuas e emergenciais das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 05/2025.
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 15/04/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2413DFFB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025
Processo inexigibilidade nº 042/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LUISA MARSANGO E CIA LTDA
CNPJ Nº 30.444.064/0001-42
Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
CPF nº 007.197.389-38
OBJETO: fornecimento de materiais para manutenção geral, visando atender às demandas contínuas e emergenciais das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 05/2025.
VALOR TOTAL: R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais)
VIGÊNCIA: 15/04/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CB5B4306

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025
Processo inexigibilidade nº 042/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF nº 007.245.049-58
OBJETO: fornecimento de materiais para manutenção geral, visando atender às demandas contínuas e emergenciais das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 05/2025.
VALOR TOTAL: R$ 750.000,00 (Setecentos e Cinqüenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 15/04/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9D010F7E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025
Processo inexigibilidade nº 042/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDERSON SADY BILIBIO
CNPJ Nº 39.992.685/0001-35
Representante: EDERSON SADY BILIBIO
CPF nº 717.637.249-72
OBJETO: fornecimento de materiais para manutenção geral, visando atender às demandas contínuas e emergenciais das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 05/2025.
VALOR TOTAL: R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)
VIGÊNCIA: 15/04/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B937AA8B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2025
Processo inexigibilidade nº 042/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MASTER METAL LTDA
CNPJ Nº 36.146.137/0001-04
Representante: CLEITON CARPOVISKI
CPF nº 066.915.839-90
OBJETO: fornecimento de materiais para manutenção geral, visando atender às demandas contínuas e emergenciais das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 05/2025.
VALOR TOTAL: R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)
VIGÊNCIA: 15/04/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2A3E53D1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025
Processo inexigibilidade nº 042/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AGREENGE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA
CNPJ Nº 45.490.678/0001-38
Representante: GUSTAVO MONTANHA
CPF nº 099.054.129-05
OBJETO: fornecimento de materiais para manutenção geral, visando atender às demandas contínuas e emergenciais das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 05/2025.
VALOR TOTAL: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinqüenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 15/04/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:679AE8D8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 041/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025
Processo dispensa nº 041/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TANIA MARA MINETTO
CNPJ Nº 22.711.153/0001-80
Representante: TANIA MARA MINETTO
CPF nº 554.486.239-72
OBJETO: Contratação de empresa para realização das Conferências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos da Mulher, da Pessoa Idosa e da Assistência Social no Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 15/04/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/04/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C6791668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 – DISPENSA Nº 001/2025
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 001/2025
OBJETO: Aquisição de móveis e cadeiras giratórias para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR
Contratada: **Oliveira Móveis e Eletro LTDA (52.XXX.XXX/0001-92)**
VALOR TOTAL: O valor total é de R$5.842,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais).

São Jerônimo da Serra, 14 de abril de 2025.

Assinaturas: **Ciro Francisco Bispo – Presidente da Câmara**
Oliveira Móveis e Eletro LTDA (52.XXX.XXX/0001-92) – Fernando Aparecido de Oliveira

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:8362CFB6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 – DISPENSA Nº 002/2025
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
CONTRATO Nº 002/2025
OBJETO: Aquisição de itens de material de expediente para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR
Contratada: **Helpfix Atacado de Papelaria LTDA (20.XXX.XXX/0001-65)**
VALOR TOTAL: O valor total é de R$3.790,60 (três mil setecentos e noventa reais e sessenta centavos).

São Jerônimo da Serra, 14 de abril de 2025.

Assinaturas: **Ciro Francisco Bispo – Presidente da Câmara**
Helpfix Atacado de Papelaria LTDA (20.XXX.XXX/0001-65) – Dinara Spada

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:3B0E97C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 352/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEP – órgão colegiado permanente, com função consultiva e sugestiva para as diretrizes relacionadas à Política Municipal de Segurança e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social, respeitadas as instâncias decisórias.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Pública:

I - Promover, incentivar, planejar, coordenar, sugerir e acompanhar as atividades ligadas à segurança dos bens públicos e dos cidadãos e ao combate à criminalidade;
II - Apresentar ao Poder Executivo programas e sugestões para a execução da política pública municipal de Segurança Pública;
III - Estimular a modernização de estruturas organizacionais das polícias civil e militar locais;
IV - Desenvolver estudos e ações visando a aumentar a eficiência dos serviços policiais e promover o intercâmbio de experiências com entidades oficiais, federais e estaduais, visando à integração de programas e a firmação de convênios para o desenvolvimento das ações de segurança pública e de combate à violência;
V - Estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente;

VI - Promover a necessária integração entre órgãos de segurança pública estaduais e federais;
VII - Firmar convênios com entidadespúblicas e privadas para proporcionar meios mais adequados às atividades dos órgãos responsáveis pelasegurançapública.
VIII - Opinar, previamente, sobre a realização de programas, projetos e ações de segurança pública a serem realizados pelo Poder Executivo; e
IX - Deliberar, com os demais gestores, sobre a destinação dos recursos obtidos através do Fundo Municipal de Segurança Pública, quando este for criado.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Segurança Pública será composto pelos seguintes membros:

I - Três representantes do Poder Executivo, das seguintes áreas: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração;
II - Um representante da Polícia Militar;
III - Um representante da Polícia Civil;
IV - Um representante dos Órgãos de Classe;
V - Um representante da Associação Comercial de São Jerônimo da Serra;
VI - Um representante de Sindicato;
VII - Um representante das Instituições Financeiras;
VIII - Dois representantes das Instituições Religiosas.

§ 1º. Os representantes acima definidos, titulares e suplentes, serão nomeados por decreto do Poder Executivo, após a indicação dos respectivos órgãos, para mandatos de dois anos.

§ 2º. O Conselho será presidido por uma diretoria escolhida entre os representantes, conforme dispuser seu regimento interno.

§ 3º.Na regulamentação desta Lei o Poder Executivo poderá incluir a representação de outras entidades cujas atribuições se coadunem com a finalidade e objetivos do Conselho.

§4º. A negativa de participação de qualquer dos membros externos do presente Conselho Municipal não atrapalhará seu desenvolvimento e execução, ficando assim dispensados aquelas entidades que manifestarem negativa a participação social.

Art.4º. A estrutura, competência, funcionamento e demais atividades do Conselho Municipal de Segurança Pública, serão fixados em Regimento Interno mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º. A função de membro do CONSEP é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do conselho ou participação em diligências.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração, prestará apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Segurança Pública, formalizará seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros e publicadas no órgão de comunicação oficial do Município, tendo características de órgão deliberativo.

Art. 8º. Qualquer um dos membros do Conselho poderá elaborar propostas ou fornecer sugestões de trabalho, devidamente arrazoadas, a serem objeto de apreciação pelo colegiado.

Art. 9º. Poderá o CONSEP estabelecer parcerias para o desenvolvimento de projetos, convênios e outras formas para a obtenção de recursos, equipamentos, acordos de cooperação técnica e outros.

Art. 10. As demais regras e fundamentos básicos relativos ao Conselho Municipal de Segurança Pública serão regulados mediante ato do Poder Executivo, através de homologação do Regimento Interno.

Art. 11. Fica autorizado a instituir o Fundo Municipal de Segurança Pública (FUMSEP). com unidade orçamentária destinada a concentrar fontes de recursos para a execução de projetos e ações referentes à Segurança Pública, no âmbito do município de São Jerônimo da Serra.

Art. 12. A receita do Fundo Municipal de Segurança Pública (FUMSEP) será composta pelos seguintes recursos:

I – Valores provenientes das multas, oriundas de infrações que sejam legalmente destinadas ao Fundo, consignadas em dotações orçamentárias próprias;
II – Doações de pessoas físicas e jurídicas:
III – Recursos provenientes de alienações de bens móveis e imóveis do Município;
IV – Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual de Segurança Pública;
V – Resultado de convênio, contratos e acordos celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na área da Segurança Pública;
VI – Transferência de outros fundos:
VII - Outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, lhe possam ser destinados.

§1º.Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Segurança Pública (FUMSEP) serão depositados em conta especial, sob a denominação de "Fundo Municipal de Segurança Pública", sob a gestão da Secretaria Municipal Administração.

§2º.A cada final de exercício financeiro, os recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública (FUMSEP) não utilizados devem ser transferidos para o exercício financeiro subsequente, sendo mantidos nas contas do Fundo para utilização.

Art. 13. Os recursos disponíveis no Fundo Municipal de Segurança Pública (FUMSEP) serão aplicadas para financiar:

I– Ações e projetos que visem a adequação, modernização e aquisição de equipamentos de uso constante, tais como viaturas, equipamentos de vigilância, armamentos e equipamentos complementares para os órgãos de Segurança Pública mediante convênio;

II– Aquisição de bens de consumo perecíveis, não perecíveis, bens móveis e imóveis, capacitação e qualificação de agentes para a manutenção de programas sociais e educacionais de entidades públicas municipais ou, mediante convênio, estaduais e federais ou ainda privadas, que tenham como objetivo a prevenção, o combate e o enfrentamento da violência e da criminalidade em São Jerônimo da Serra.

Art. 14. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas naquilo que couber, estando ainda autorizados a suplementar e readequar a LOA, LDO e PPA vigentes.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE ABRIL DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:67692DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 353/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A REGULARIZAÇÃO DO PROGRAMA DO VOLUNTARIADO

PARANAENSE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PROVOPAR, RECONHECE-O COMO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a prestar apoio técnico e financeiro para fins de regularização do Programa do Voluntariado Paranaense de São Jerônimo da Serra – PROVOPAR, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº **86.730.280/0001-09**, constituída desde 17 de fevereiro de 1994, para desenvolvimento de atividades de Ação Social no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra – PR.

Art. 2º. Fica reconhecida como entidade de natureza de associação civil, de caráter humanitário, sem fins lucrativos e com finalidades filantrópicas, com título de utilidade pública podendo receber recursos, convênios e subvenções para desenvolvimento das atividades contidas noRegimento Interno.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os termos em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE ABRIL DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:92661319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO REEQUILIBRIO - Nº. 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 218/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Gestão 2025/2028

TERMO REEQUILIBRIO - Nº. 01 à Ata de Registro de Preços nº. 218/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº. 25/2024, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, CNPJ nº 41.550.166/0001-69 sediada RUA: RABILONGA, N°59 – CEP: 86.701-470 – VL. CASCATA– ARAPONGAS/PR, representante legal a Sra. ISADORA PUGLIESI FERREIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 3.436.441-6 e do CPF, nº041.649.499-45. Tel: 43-3011-2602 – E-mail:curamedph@hotmail.com, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o reequilíbrio dos valores equivalente a clausula primeira, da Ata de Registro de Preços nº. 218/2024 do Pregão Eletrônico nº. 25/2024. Os percentuais reajustados representam os valores e percentuais conforme tabela abaixo:

Descrição	V. Unit. Atual	V. aditado p/unid.	V. Unit. a ser aditado
MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:ELASTICO P/ FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, COR: BRANCA, TIPO USO: DESCARTÁVEL – CAIXA COM 50 UNIDADE	R$ 3,69	R$ 0,50 (14%)	R$ 4,19

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total é de **R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais),** corresponde ao reajuste do item "MASCARA CIRURGICA" no valor de R$0,50 (cinquenta centavos) multiplicado pela quantidade pendente do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 14 de abril de 2025.

VENICÍUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C98F0420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA 005/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA COMUNICADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

CONCORRÊNCIA 005/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

COMUNICADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA – Edital 005/2025, do Tipo Menor Preço Global, para, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULAR NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE TERRA NOVA.**

Tendo em vista desclassificação de todas as licitantes, sem interposição de recurso, em Sessão Pública realizada no dia 01 de abril de 2025, **DECLARO FRACASSADO** o processo licitatório descrito acima.

São Jerônimo da Serra, 16 de abril de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8E3C0157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 160/2025

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **14 de abril de 2025**, a Sra. **FRANCINE KURIAMA**, CPF 009.316.439-45, para exercer o cargo de **PSICÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:ECF565C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 161/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR, A Portaria 271/2023 de 18/02/2023, que Concede FG-12-B, a Sra. **JESSICA BORBA SUTIL PERUSSO, Farmacêutica, RG 9.460.339-0,** conforme solicitação do Ofício nº 134/2025-GAB de 14/04/2025, a partir de 01/04/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 15 de abril de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F70D9B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA LTDA.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA LTDA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Hermes Marques, Nº 265, Bairro Santa Cândida, cidade Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.215.599/0001-86, neste ato representado pelo Senhor **EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 44.530.652 e CPF sob o n.º 373.726.388-44, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÕA DE MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO E BLOCO ESTRUTURAL.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo de prazo de execução ao contrato administrativo nº 062/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo de prazo de execução ao contrato nº 62/2024, conforme solicitação e planilha da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo
O prazo de execução e vigência do contrato administrativo fica inalterado conforme abaixo:
Prazo de Execução: 18/06/2025
Prazo de Vigência: 18/06/2025

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 062/2024.
Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 16 de abril de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FF3E25A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 162/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **WERICA FIDENCIO VARGAS,** RG 13.888.824-0, DIRETORA DE CULTURA INDIGENA, nomeada em 14/08/2024, conforme Portaria 249/24 DE 15/08/2024, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a que tem direito, conforme Atestado Médico, a partir de 14/04/2025, devendo retornar ao trabalho em 11/10/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 16 de abril de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:FEBAFB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065/2025 – DE 15 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O BIÊNIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar para o desenvolvimento de atividades para o biênio, os representantes abaixo relacionados:

Presidente do Comitê: Eliane de Fátima Soares Silva Gobbo;
Vice Presidente: Luciane Novi Vieira Bernardo

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Nádia Aparecida de Souza Paula;
Suplente: Marcia Costa Loreto;

II – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Eliane de Fátima Soares Silva Gobbo;
Suplente: Edalvin Leandro Portela Barbosa;

III – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Luciane Novi Vieira Bernardo;
Suplente: Sócrates Junior da Silva;

IV – Representante de Pais e Alunos:
Titular: Joyce Kawana de Lima;
Suplente: Ronaldo Luiz da Silva;

Art. 2º. Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

I - Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de Transporte Escolar, que deverão ser encaminhados aos NRE's com parecer do Comitê.
II - Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação.
III - Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art. 3º. O Comitê não é gestor nem administrador dos recursos do Transporte Escolar, seu papel é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE ABRIL DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:986BA23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SOB Nº 163/2025 – DE 16 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO FIRMADO JUNTO SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a exigência contida no Ofício nº 405/2025 – DG da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento – SEAB;
Considerando o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público **Sr. Jorge Augusto Munhoz Gabriel**, servidor exercendo Cargo de Secretário Municipal de Transportes e serviços Rodoviários, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de Fiscal de Tributos, sob matrícula nº 75254, para representar a convenente na qualidade de Gestor de Convênio junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Art. 2º. Designar o Servidor Público **Sr. Bruno Bragato Custódio**, servidor efetivo, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de Auxiliar Administrativo, sob matrícula nº 74929, para representar a convenente na qualidade de Fiscal de junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 16 DE ABRIL DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:51DB4382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066/2025 – DE 16 DE ABRIL DE 2024.

SUMULA: REGULA O HORÁRIO E DIA DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL NO

PERÍODO DE 20 DE ABRIL DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o Requerimento Administrativo formulado pela Associação Comercial de São Jerônimo da Serra demonstrando o interesse público na adequação do horário local durante o período que antecede a Pascoa;
CONSIDERANDO a previsão legislativa estabelecida na Lei Municipal nº 019/2011 que regula o Código de Posturas, sob o qual em seu Art. 204, §5º há permissivo de flexibilização do horário local que antecedam comemorações especiais;
CONSIDERANDO o interesse público e os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município**;**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado, alterado e fixado excepcionalmente o horário de abertura e fechamento do comércio local como metodologia de incentivo ao comércio local, das 08h:00min as 18h:00min face a comemoração da Páscoa, que ocorrerá no Domingo dia 20 de abril de 2025, nos termos do Art. 204, §5 da Lei Municipal nº 019/2011.

Art.2º. Nos dias 18 de Abril de 2025 (Sexta Feira), Santa e 21 de Abril de 2025 (Tiradentes) considerados Feriado Nacional, o comércio permanecerá fechado, nos termos do Art. 204, §3 da Lei Municipal nº 019/2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE ABRIL DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:0A385E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.67 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Dispões sobre nomeação de membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de São Jerônimo da Serra/PR".

O CIDADÃO VENICIUS DJALMA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de São Jerônimo da Serra, Biênio 2023-2025, os seguintes membros:

I - Representantes dos Órgãos Governamentais
a)Secretaria Municipal Assistência Social:
Titular: Mariza de Lourdes Novi Vieira
Suplente:Selma da Silva Sampaio Camargo

b)Secretaria Municipal de Saúde:
Titular:Debora Fernanda Vieira
Suplente:Monica Subtil

c)Secretaria Municipal de Educação:
Titular:Paula Sirlene Candido
Suplente:Karla patrícia Baruta Sutil

d)Setor Jurídico da Prefeitura Municipal:
Titular:Adriane Maria Gomes Guerreiro
Suplente:Célia de Souza Alves

e) Secretaria Municipal de Agricultura e Comercio
Titular: Sandra Paulini
Suplente:Cinara Fatima Benetti Pinto

f) Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
Titular: Maria Adriana Parissenti
Suplente: Luciana Vieira

g) Secretaria Estadual de Educação/Representante do AM- Assistente de Município
Titular: Patrícia Danielle Lopes Bernardo
Suplente: Clélia Maria Costa Fogaça Santana

h) Defesa da Mulher (Procuradoria da Mulher)
Titular:Jéssica Borba Sutil Perusso
Suplente: Geovanna Moreira Sampaio

II) Representantes da Sociedade Civil
a)Representante de Entidades de crianças e adolescentes:
Titular:Nilza Cirino Sampaio (APAE)
Suplente: Silvana Cruz Lorenzetti (APAE)

b) Representante de entidades ou representações que desenvolvam Programas de Enfrentamento a Pobreza:

Titular: Ane Maiara Felix da Silva (PBF)
Suplente: Maria Aparecida dos Santos (PBF)

c) Representante de associações civis/Comunitárias ou Associações de Bairros.
Titular: Jesuita Cardoso dos Santos – Associação do Bairro Caratuva
Suplente: Mauricéia Borba do Carmo Sutil - ONG - SOS Criança e Adolescente

d) Representante dos Usuários da Assistência Social:
Titular:Joelma Aparecida da Silva (SCFV)
Suplente: Maria Cecilia Chagas Sousa (SCFV)

e) Representante Trabalhadores do Setor.
Titular:Heloisy Vieira Bueno
Suplente:Ana Flavia Botorin de Oliveira Sutil

f) Representante de Mulheres Rurais
Titular: Maria de Lourdes Rezende
Suplente:Estela Roverato

g) Representantes de Mulheres Indígenas da Terra Barão de Antonina
Titular:Geslay Raira Real
Suplente:Vilma Geraldo Soledade

h) Representantes de Mulheres Indígenas da Terra Indígena São Jeronimo
Titular:Caroline de Paula Carneiro
Suplente: Edineia Aparecida de Jesus

Art. 2º.Este decreto de nomeação entrará em vigor nesta data.

Art. 3º.Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, 16 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:9719CB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 68 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Convoca a II Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do município de São Jerônimo da Serra e dá outras providências".

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art.1°. Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Mulher a ser realizada no dia 12 de junho de 2025, no município de São jerônimo da Serra, Estado do Paraná;

Art. 2º. A II Conferência Municipal dos Direitos da Mulher terá como tema central: "AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES";

Art. 3º. A II Conferência Municipal dos Direitos da Mulher tem como objetivo geral debater e construir políticas públicas voltadas para os direitos das mulheres.

Art. 4º. A Comissão Organizadora da Conferência, será responsável por todas as etapas de preparação e execução do evento, incluindo a divulgação, o acolhimento dos participantes e a coordenação das atividades.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:EEE91166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 14 DE ABRIL DE 2025 - CMDM/SJS

Substituição de representante Governamental e da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Jerônimo da Serra/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 238/2023;

Considerando a reunião ordinária deste conselho realizada no dia 14 de abril de 2025, a plenária;

Resolve:

Art. 1° Comunicar a substituição de representante governamental, no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM /PR de São Jerônimo da Serra, conforme segue:
Setor Jurídico da Prefeitura Municipal:
Titular: Adriane Maria Gomes Guerreiro
Suplente: Célia de Souza Alves.

Defesa da Mulher (Procuradoria da Mulher):
Titular: Jéssica Borba Sutil Perusso
Suplente: Geovanna Moreira Sampaio

Secretaria Municipal de Cultura Esporte
Titular: Maria Adriana Parissenti
Suplente: Luciana Vieira

Art. 2º Substituir os membros representantes da Sociedade Civil eleitos conforme Decreto nº 33, de 25 de março de 2024, conforme segue:

Mulheres Indígenas da Terra Indígena São Jerônimo:
Titular: Edinéia Aparecida de Jesus
Suplente: Thais Karen Pedro

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 14 de abril de 2025.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:861BAACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 14 DE ABRIL DE 2025 - CMDM/SJS

Alteração de membro da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM biênio 2024/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 238/2023;

Considerando a reunião ordinária deste conselho realizada no dia 14 de abril de 2025, a plenária;

RESOLVE:

Art. 1°. Comunicar alteração de membro da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, biênio 2024/2026 ficando da seguinte forma:
Presidente: Adriane Maria Gomes Guerreiro
Vice Presidente: Heloisy Vieira Bueno;
1º Secretaria: Maria Adriana Perissenti;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 14 de abril de 2025.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:2482512D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 14 DE ABRIL DE 2025 - CMDM/SJS

Nomeia Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do município de São Jerônimo da Serra - Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 238/2023;

Considerando a reunião ordinária deste conselho realizada no dia 14 de abril de 2025, a plenária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nomeação da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, que será composta pelos seguintes membros:

• Mariza de Lourdes Novi Vieira

• Silvana Cruz Lorenzetti
• Maria Adriana Perissenti;
• Heloisy Vieira Bueno

Art. 2° A Comissão Organizadora é responsável pela coordenação geral do evento e a ela caberá:
Elaborar e monitorar o orçamento da Conferência;
Construir a minuta do Regimento Interno, aprová-lo e dar providências para a publicação;
Definir o local para a realização da Conferência;
Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
Definir se haverá e quem serão os palestrantes;
Preparar a programação;
Programar apresentações culturais (opcional);
Propor estratégias de mobilização e divulgação;
Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho e respectivos gestores da instância superior.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 14 de abril de 2025.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM
São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:6E5354CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 073/2025

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 66/2022

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 66/2022, 71/2022 e na Portaria 196/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 66/2022;
CONSIDERANDO o ofício 133/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando contratação para substituição de servidor desligado;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Agente de Combate as Endemias	6	ELISANDRA LUCIA DA COSTA	13

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **17 à 25/04/2025 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 66/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 16 de abril de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A151DA79

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 074/2025

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020e 02/2021e na Portaria 215/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020, 110/2022 e 218/2023 que tratam do prazo do presente processo**;**

CONSIDERANDO os ofícios: 08/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pec. Ind. e Comercio, 29/2025 da Divisão de compras e licitações e 110/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, em que solicitam contratação de Auxiliar Administrativo e os Ofícios 73/2025 da Secr. Mun. da Educação e 19/2025 da Secr. Mun. de Urbanismo Obras e Viação, em que solicitam contratação de motorista e o Ofício 74/2025 da Secr. Municipal de Educação que solicita contratação de um Auxiliar de Serviços Gerais;
CONSIDERANDO que os candidatos convocados através do Edital 70/2025 a motorista 10º Thiago Alberto Luiz NÃO ATENDEU CONVOCAÇÃO, o candidato 12º Marcos Roberto Pereira – Motorista e os candidatos 46º Michele Pereira, 47º Gabriel José Carneiro e 48º Isabela Maria Gonçalves Paz - auxiliar administrativo, apresentaram TERMO DE DESISTENCIA

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos(as) a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Inscrição**	**Nome**	**Classificação**
Auxiliar Administrativo	046671	ALAN SILVEIRA DE SANTANA	49º
Auxiliar Administrativo	044916	WAGNER RIBEIRO	50º
Auxiliar Administrativo	046902	GESISLAINE FERREIRA	51º
Motorista	049921	ALEXANDRE MAGNO DE SOUZA	13º
Motorista	050806	BRAIAN ANTONY APARECIDO DE REZENDE	14º

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à

Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período 17/04/2025 à 25/04/2025 (05 dias úteis)**, munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.

III –O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40h (quarenta horas),** de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 16 de abril de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:858324E9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos dos servidores municipais e o Ofício 82/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social.
Considerando o disposto na seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003 e Titulo IV Capítulo II, da Licença Especial Lei Municipal 756/2012:

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
421	GILDO JESUS DA ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/1989	01/02/2024 à 01/02/2025	15/04/2025 à 24/04/2025
3463	MARCIO DA SILVA	ENFERMEIRO	01/06/2018	01/06/2021 à 01/06/2022	06/05/2025 à 04/06/2025

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para as servidoras abaixo relacionadas, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX – da Licença Especial – Lei Municipal 571/2003 e Titulo IVCapítulo II, da Licença Especial Lei Municipal 756/2012.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
4341	GISELE TEIXEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2016 à 01/08/2021	05/05/2025 à 03/06/2025
3961	VANDA CRISTINA MARIANO	PROFESSOR	02/04/2007	01/06/2012 à 01/06/2017	01/04/2025 à 29/06/2025

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:7C59DACF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando os documentos apresentados pela servidora abaixo relacionada, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Professor;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 46/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º- Em conformidade com o contido no Artigo 20, da Lei Municipal 756/2012, Homologar com efeitos financeiros a partir da competência 04/2025, a Progressão na Carreira da servidora ocupantes do cargo de Professor constantes do quadro do Magistério Municipal, conforme abaixo:

Matricula	*Nome*	*Nível Atual*	*Nova Classe*
396-1	*Vanda Cristina Mariano da Silva*	*Prof.III*	*4*

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:03C038BE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2025

Súmula: Não Prorroga Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público de profissional Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Consultório Dentário, realizado nos Termos do Edital 035/2023

O Senhor JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 42., XXX e XXXI da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o disposto no artigo 37, III da Constituição Federal;
Considerando o disposto no artigo 12, caput, da Lei 571/2003;
Considerando o que dispõe a Lei 745/2011 que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público;
Considerando que não há mais candidatos em fila de espera.

RESOLVE

Artigo 1º- NÃO PRORROGAR o Processo Seletivo Simplificado realizado em conformidade com o Edital 035/2023, cujo resultado foi homologado nos termos da Portaria 120/2023 publicada em 18/04/2023:

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025; 65° ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:BC296E48

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 55/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:
Processo Administrativo nº 55/2021
Beneficiário: DAIANA APARECIDA DE SOUZA
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 16/04/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:7CF68478

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 55/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA E LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 55/2021
Beneficiário: DAIANA APARECIDA DE SOUZA
Objeto: Concessão de auxílio água e luz
Valor: R$ 141,82 (luz) - R$ 45,00 (água)
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 16/04/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:E9C58187

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 26/2025 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 26/2025
Beneficiária: JULIANA CARDOSO
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 16/04/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A234B877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2025 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 115/2025
DATA: 16 de abril de 2025

SÚMULA: Concede Licença Maternidade para servidora pública municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias consecutivos de Licença Maternidade para a **KAOANE GERSTEN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR.**
Parágrafo único – A licença acima mencionada refere-se ao período de concessão pelo INSS e compreenderá entre 11.04.2025 a 08.08.2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11.04.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 16 de abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:AD3C4A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 02/2025.

Objeto: Futuras aquisições de uniformes escolares para distribuição gratuita aos alunos da Escola Municipal e Centro de Educação Infantil (CMEI) da Rede pública de ensino do Município de São José das Palmeiras – PR., Conforme Lei Municipal nº 691/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 02/2025, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	MARISTELA BERNADETE VILANOVA	R$ 97.889,00
ITEM 02	MARISTELA BERNADETE VILANOVA	R$ 66.517,00

São José das Palmeiras, 16/04/2025.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:06591437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 016/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Futuras aquisições de uniformes escolares para distribuição gratuita aos alunos da Escola

Municipal e Centro de Educação Infantil (CMEI) da Rede pública de ensino do Município de São José das Palmeiras – PR., Conforme Lei Municipal nº 691/2022.

A empresa vencedora foi: **MARISTELA BERNADETE VILANOVA,** com o valor de R$ 164.406,00 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais)
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.
São José das Palmeiras, 16 de abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:F3BFC5D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025.

OBJETO: Futuras aquisições de uniformes escolares para distribuição gratuita aos alunos da Escola Municipal e Centro de Educação Infantil (CMEI) da Rede pública de ensino do Município de São José das Palmeiras – PR., Conforme Lei Municipal nº 691/2022.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: MARISTELA BERNADETE VILANOVA
VALOR: R$ 164.406,00 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de abril de 2026.

São José das Palmeiras, em 16 de abril de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:F1F496E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 30/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e IGV SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA–ME, CNPJ/MF nº 30.412.880/0001-74

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025 DE 14/04/2025.
OBJETO: seguro de veículos
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	UNID	1	3.000,00	3.000,00
2	LIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	UNID	1	3.000,00	3.000,00
3	PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAIS	UNID	1	3.000,00	3.000,00
4	PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS/GRO – GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS	UNID	1	3.000,00	3.000,00
VALOR TOTAL					**12.000,00**

Valor global: R$ 12.000,00 (doze mil reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:B51783D8

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e CLÍNICA DE GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E ULTRASSONOGRAFIA DR. DELCY PINTO DE ARRUDA S.S - CNPJ/MF nº 12.783.582/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PESSOA FISICA/JURÍDICA, ESPECIALISTA EM ULTRASSONOGRAFIA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM EMISSÃO DE LAUDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 42/2025 – 09 de abril de 2025.
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR UNIT.
01	SERVIÇO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM A EMISSÃO DE LAUDO. NA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA FAMÍLIA (UAPSF), SEDE, E A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO DISTRITO.	EXAME	115,00

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:1CF5FC1D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
MJR MARGALHÃES JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF nº 52.711.054/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PESSOA FISICA/JURÍDICA, ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 43/2025 – 14 de abril de 2025.
07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR UNIT.
01	CONSULTA EM CARDIOLOGIA CLÍNICA	CONSULTA	R$ 125,00

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:E568FEF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - SUMULA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Município de São Pedro do Paraná torna público que requereu **LICENÇA PRÉVIA** do IAT, para **CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES** a ser implantado no Lote Urbano Remanescente, Matrícula n.°50.928, no Distrito de Porto São José, **Município de São Pedro do Paraná- PR**.

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:1686ACC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA05/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

SÚMULA: Aprovar a "Prestação de contas Final do Repasse ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Do 2º semestre de 2020. "

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 061/2024, de 23 de outubro de 2024, neste ato representado por sua Presidente Andrea Santos Silva, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 16 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a "Prestação de contas Final do Repasse ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, doT 2º semestre de 2020".

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná 16 de abril de 2025.

ANDREA SANTOS SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:FAC6E6EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO N.º 09 DE 16 DE ABRIL DE 2025

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:
Portaria nº 17 de Março de 2025 que autoriza o repasse financeiro no valor de R$ 8.119,06 (oito mil cento e dezenove e seis centavos) recursos provenientes do programa de Saúde na Escola para o desenvolvimento da estratégia de vacinação nas escolas e de ações para atualização da caderneta de vacinação das crianças e adolescentes menores de quinze anos.

Resolve:
Art. 1.º - Aprovar a utilização do recurso para fundo para custear as despesas para o desenvolvimento da estratégia de vacinação nas escolas e de ações para atualização da caderneta de vacinação das crianças e adolescentes menores de quinze anos nesta portaria, no valor de R$8.119,06.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 16 de abril de 2025.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMS/São Sebastião da Amoreira

SANDRA DA SILVA REIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:2E96AEEE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 155, DE 16 DE ABRIL DE 2025

DECRETO 155, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 385.809,07 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e sete centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.134/25, DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional especial na quantia de R$ 385.809,07 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e sete centavos), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas, da Secretaria de Assistência Social, a saber:

09.002 – SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.241.0018.2073 – Promoção dos direitos da pessoa idosa, políticas, programas e ações
4.4.90.52.00.00.00.00 3900 Equipamentos e material permanente.....R$ 2.738,50
3.3.50.43.00.00.00.00 3900 Subvenções sociais.....R$ 50.389,54

08.244.0013.2051 Manutenção do Bloco da Proteção Básica
3.3.50.43.00.00.00.00 3934 Subvenções Sociais.....R$ 5.900,00

3.3.90.93.00.00.00.00 3901 Indenizações e Restituições.....R$ 370,96
3.3.90.93.00.00.00.00 3902 Indenizações e Restituições.....R$ 918,43
3.3.90.93.00.00.00.00 3903 Indenizações e Restituições.....R$ 40.814,41
09.003 – SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL
08.244.0013.2053 Manutenção do bloco da proteção social especial de média complexidade
3.3.50.43.00.00.00.00 3941 Subvenções sociais.....R$ 1.129,64

08.243.0002.2059 – Manutenção dos direitos da primeira infância e do adolescente como prioridade absoluta
3.3.50.43.00.00.00.00 31000 Subvenções Sociais..... R$ 6.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 3905 Indenizações e Restituições.....R$ 24.660,49
3.3.90.93.00.00.00.00 3906 Indenizações e Restituições.....R$ 11.668,77
44.90.51.00.00.00.00 3909 Obras e Instalações.....R$ 135.449,55

09.004 – SETOR DE CADASTRO ÚNICO
08.244.0013.2055- Manutenção do bloco da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro único
3.3.90.14.00.00.00.00 3940 Diária Civil.....R$ 14.366,84
3.3.90.30.00.00.00.00 3940 Material de Consumo.....R$ 19.401,94
3.3.90.39.00.00.00.00 3940 Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR$ 70.000,00

09.005 – SETOR DE GESTÃO DO SUAS
08.244.0013.2050- Manutenção do IGD SUAS
3.3.90.14.00.00.00.00 3933 Diária civil.....R$ 2.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos os superávits financeiros do exercício apurado balanço, em 31 de dezembro de 2024, abaixo discriminados:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Fonte 940 – IGD – Programa Bolsa Família.....R$ 44.366,84
Fonte 940 – IGD – Programa Auxílio Brasil.....R$59.401,94
Fonte 933 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS.....R$ 2.000,00
Fonte 941 – Financ. Prot. Social Especial de Média e Alta Complexidade.....R$ 1.129,64
Fonte 934 - Financ. Proteção Social Básica – SUAS.....R$ 5.900,00
Fonte 901 - Ações do COVID no SUAS para EPIs.....R$ 370,96
Fonte 902 - BL GSUAS - Covid Alimentos.....R$ 918,43
Fonte 903 - Ações do Covid no Suas para Acolhimento.....R$ 40.814,41
Fonte 906 - Aprimoramento do CMDCA.....R$ 4.907,19
Fonte 906 - Inc. à Criança e Adolescente.....R$ 5.408,80
Fonte 906 - Impactos do Covid.....R$ 1.352,78
Fonte 1000 - Recursos Ordinários Livre.....R$ 6.000,00
Fonte 905 - Atenção às famílias dos Adolescentes inter. por Medidas Socioeducativas.....R$ 24.660,49
Fonte 909 - Fort. e Desenv. Ações voltadas à Primeira Infância – Creches..... R$ 135.449,55
Fonte 900 - Fundo do idoso, inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011.....R$ 53.128,04

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 16 de abril de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:21AE0EE1

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 156, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 870.865,21 (oitocentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 2.133/25, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar na quantia de R$ 870.865,21 (oitocentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e cinco mil reais e vinte e um centavos), para reforço de dotações específicas ao atendimento das despesas, da Secretaria de Assistência Social, a saber:

09.02 – SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.241.0018.2073 – Promoção dos direitos da pessoa idosa, políticas, programas e ações
193 – 3.3.90.30.00.00.00.00 3900 Material de consumo.....R$ 10.000,00
195 – 3.3.90.39.00.00.00.00 31000 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.....R$2.381,33
195 - 3.3.90.39.00.00.00.00 3900 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$93.934,87

08 244 0013 2050 Manutenção do IGD - SUAS.
199 – 3.3.90.30.00.00.00.00 31018 Material de consumo.....R$20.000,00
200 – 3.3.90.39.00.00.00.00 31018 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 110.973,89
201 – 4.4.90.52.00.00.00.00 31017 Equipamento e material permanente.....R$ 27.206,03
201 – 4.4.90.52.00.00.00.00 31018 Equipamentos e material Permanente.....R$81.772,86

08.244.0013.2051 Manutenção do Bloco da Proteção Básica
205 – 3.3.90.30.00.00.00.00 3934 Material de Consumo.....R$ 34.645,86
205 – 3.3.90.30.00.00.00.00 31934 Material de Consumo.....R$ 1.521,74
207 – 3.3.90.39.00.00.00.00 3934 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 75.000,00
209 – 4.4.90.52.00.00.00.00 3934 Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 25.000,00
08.244.0013.2058 – Manutenção dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social
210 – 3.3.90.32.00.00.00.00 3704 Material, bem ou Serviço para a distribuição gratuita.....R$1.283,44

08.244.0013.2062 – Concessão de subvenções sociais
211 – 3.3.50.43.00.00.00.00 31018 Subvenções sociais.....R$ 9.748,61

14.422.0020.2106 – FMDM – Igualdade de decisão para mulheres
212 – 3.3.90.14.00.00.00.00 31011 Diárias – civil.....R$ 6.117,98
213 – 3.3.90.30.00.00.00.00 31011 Material de Consumo.....R$ 25.000,00
214 – 3.3.90.39.00.00.00.00 31011 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 45.851,36
215 – 4.4.90.52.00.00.00.00 31011 Equipamento e material permanente.....R$ 45.000,00

09.003 – SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

08.243.0002.2059 – Manutenção dos direitos da primeira infância e do adolescente como prioridade absoluta
217 – 3.3.90.30.00.00.00.00 31000 Material de Consumo.....R$ 2.500,00
217 – 3.3.90.30.00.00.00.00 3906 Material de Consumo.....R$ 7.606,94
219 – 3.3.90.39.00.00.00.00 31000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 37.023,89
219 – 3.3.90.39.00.00.00.00 3906 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
220 – 44.90.52.00.00.00.00 3906 Equipamento e Material Permanente.....R$ 84.576,76
08.244.0013.2054 Manutenção do bloco de proteção social especial de alta complexidade
227 – 3.3.50.43.00.00.00.00 3941 Subvenções sociais.....R$ 9.693,10

09.004 – SETOR DE CADASTRO ÚNICO
08.244.0013.2055- Manutenção do bloco da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro único
231 - 44.90.52.00.00.00.00 3745 Equipamento e Material Permanente.....21.725,83
231- 4.4.90.52.00.00.00.00 3940 Equipamento e material permanente..... R$ 40.824,73

09.005 – SETOR DE EGSTÃO DO SUAS
08.244.0013.2050- Manutenção do IGD SUAS
232 - 3.3.90.30.00.00.00.00 3933 Material de Consumo.....R$ 7.000,00
234 - 3.3090.39.00.00.00.00 3933 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 2.475,99

08.244.019.2074- Manutenção dos Conselhos Municipais
240 – 3.3.90.30.00.00.00.00 3933 Material de Consumo.....R$ 2.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos os superávits financeiros do exercício apurado balanço, em 31 de dezembro de 2024, abaixo discriminados:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
Fonte 0704 – Piso Paranaense de Assistência Social –PPAS I – D CEAS.....R$ 1.283,44
Fonte 0745 – Índice de Gestão Centralizada – Programa Auxílio Brasil.....R$ 21.725,83
Fonte 0900 –Fundo do idoso, Inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011.....R$ 103.934,87
Fonte 0906 – Apoio Fort. Acomp. Inter. Fam. Gest./Criança 0 a 6 anos.....R$ 74.625,61
Fonte 0906 - Inc. Apoio e Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente por meio do Acesso a Produtos de Higiene Íntima.....R$ 2.981,33
Fonte 0906 – Inc. Atendimento Adolescentes em Cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC.....R$ 54.576,76
Fonte 1018 – SIGTV-GND 4-Estrut. R.S.SUAS-Invest. Emenda Parlam 202271170015.....R$ 48.634,62

Fonte 1018 – SIGTV-GND 4-Estrut. R. Socioassistencial -Invest. Emenda Parlam 20380002-2023.....R$ 33.138,24
Fonte 1018 – SIGTV -GND 3 Estrutura Rede de Serviço SUAS - Custeio Emenda Parlamentar: 5591442600202101.....R$ 130.973,89
Fonte 1018 - SIGTV GND 3 Estrutura Rede de Serviço SUAS - Custeio Emenda Parlamentar: 2024403400.....R$ 1.914,52
Fonte 1018 - SIGTV GND 3 Estrutura Rede de Serviço SUAS - Custeio Emenda Parlamentar: 20244030400005.....R$ 1.692,71
Fonte 1018 - SIGTV GND 3 Estrutura Rede de Serviço SUAS - Custeio Emenda Parlamentar: 202428470004.....R$ 6.141,38
Fonte 0940 – Programa Fortalecimento Emergencial Atendimento Cadastro Único - SUAS.....R$ 824,73
Fonte 0940 - IGD – Financiamento Gestão Programa Auxílio Brasil.....R$ 10.000,00
Fonte 0940 - IGD – Financiamento Gestão Programa Bolsa Família.....R$ 30.000,00
Fonte 0933 – Índice de Gestão Descentralizada – SUASR$ 11.475,99
Fonte 0934 –Financiamento da Proteção Social Básica -SUASR$ 134.645,86
Fonte 1934 – Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.....R$ 1.521,74
Fonte 941 - Financ. Prot. Social Especial de Média e Alta Complexidade.....R$ 9.693,10
Fonte 1017 - SIGTV - GND 4- Estrut. Rede Serviços Suas - Investimento Emenda parlamentar: 202371170013.....R$ 27.206,03
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livre.....R$ 41.905,22
Fonte 1011 - Apoio e fortal. Da Política Pública dos Direitos da Mulher.....R$ 48.851,36
Fonte 1011 - Fortal. Rede Prot. Enfrentamento Violência contra as Mulheres.....R$ 73.117,98

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 16 de abril de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:A521AE95

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 160/2025

Súmula: Exonera Assessora da Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 2.117/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 22 de abril de 2025, a senhora **HELLEN DA SILVA ESTEVEM** portadora do CPF nº 101.100.239-60 e RG nº 13.465.561-5, do cargo de **Assessora da Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local**, em comissão, símbolo CC-4, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 98/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 16 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:FCEEE9F8

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 153/2025

Súmula: Nomeia Chefe do Setor de Cotações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 2.117/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada partir de 22 de abril de 2025, a senhora **HELLEN DA SILVA ESTEVEM** portadora do CPF nº 101.100.239-60 e RG nº 13.465.561-5, do cargo de **Chefe do Setor de Cotações**, em comissão, símbolo CC-3, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 16 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:969B4273

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 154/2025

Súmula: Nomeia Assessora da Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a partir do dia 22 de abril de 2025, a senhorita **Paula Aparecida Rolim**, portadora da carteira de identidade RG nº.144260090, CPF nº. 115.959.239-00, para ocupar o cargo de **Assessora da Secretaria de Administração/Planejamento e Desenvolvimento Local,** provimento em comissão, símbolo CC-4, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 16 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:20025117

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 156/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional de acordo com o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025; Edital nº 004/2025 1º Retificação e Classificação do Resultado Final - Edital nº 007/2025, **os candidatos abaixo relacionados, convocados através do Decreto Municipal nº 131/2025, e Decreto nº135/2025 foram considerados aptos.**

PROFESSORES DOCENTES PARA EDUCAÇÃO FÍSICA E LÍNGUA INGLESA/PRODUÇÃO TEXTUAL - CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA MANESCO	67	03º
MARIA EDUARDA DOS SANTOS MELO	55	04º
MARCIA APARECIDA AYALLA BRAGA	50	05º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 14 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:8F5827E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO EDITAL Nº 007, DE 16 DE ABRIL DE 2025
CHAMAMENTO PÚBLICO

Súmula: Dispõe sobre o processo eletivo para escolha dos Conselheiros representantes das organizações da sociedade civil, que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS- FUNDEB).

EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eletivo para escolha dos Conselheiros representantes das Organizações da Sociedade Civil, que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS - FUNDEB), de que trata os art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O Edital na íntegra se encontra disponível na página oficial do município: www.amoreira.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:5A06CF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 157 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: *Constitui Comissão para Avaliação de Imóvel Urbano para fins de aquisição, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para Avaliação de um imóvel dentro do perímetro urbano para fins de aquisição, constituída pelos seguintes membros: Danilo Almeida da Silva, Matrícula 1483, servidor municipal; João Carlos Monteiro, matrícula 117, servidor municipal e João Vitor Moreira da Silva, matrícula 1583, servidor municipal.

Art. 2º - O Imóvel a ser avaliado está localizado na Rua Henrique Bertolla, nº 16, da Quadra nº 08, Lote 01 no Conjunto Alvorada II, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis do 02º Oficio de Assai – PR, sob matricula de nº 4.225, com 306,67m², com a finalidade de construção de um Terminal do Trabalhador.

Art. 3º - A comissão designada por este Decreto será presidida pelo primeiro membro e terá a atribuição de apresentar Laudo de Avaliação, contendo valor comercial para fins de AQUISIÇÃO por parte do Município de São Sebastião da Amoreira-PR.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 16 de abril de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:D0A61158

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 16/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025
PROTOCOLO Nº 1124/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Emporio Comercial de Alimentos Ltda

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de SACOS DE RÁFIA para atender às necessidades de nosso município.

Valor: R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 15/04/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:45E38938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMDPD Nº 01/2025

RESOLUÇÃO CMDPD Nº 01/2025

Sumula: Define a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CMPcD/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1007/2015, após deliberação em reunião ordinária realizada em 15/04/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Definir a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ficando assim composta:
PRESIDENTE: Angelita Subtil Guerreiro da Silva.
VICE-PRESIDENTE: Patricia Costa
SECRETÁRIA: Joile Mallmann
MEMBROS: Michele Guerreiro Ramos Abrão, Valeria Maciel, Tarini Ferreti, Denise Guerreiro, Ricardo Satori, Eraldo Brizola, Franciele Flor Delfino de Oliveira, Andreia Melo, Elisangela Vilagra, Angelica Guerreiro, Laura Guerreiro, Silvana Maria Rocha Clixto, Almir Juliano Andrade

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 15 de abril de 2025

ANGELITA SUBTIL GUERREIRO DA SILVA
Presidente do CMDPcD

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:93EA29E5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025
PROCESSO Nº 72/2025
O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Transportes e Serviços Rodoviários, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **Aquisição de um veículo usado tipo camionete cabine dupla 4x4 para o município.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 17/04/2025 as 09:30h às 08:55h do dia 07/05/2025. Abertura será dia 07/05/2025 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br,www.sapopema.pr.gov.br,https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201.

Sapopema, 16 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:54486EEB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 011/2025

PORTARIA Nº 11/2025

SÚMULA: Designa servidora comissionada para emissão de pareceres jurídicos em licitações durante o período de férias do Procurador Jurídico Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as férias concedidas ao Procurador Jurídico Municipal, Sr. Hamilton Pereira Zanella, no período de 14 de abril de 2025 a 2 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que o Município de Sapopema não dispõe de servidor efetivo disponível para a emissão de pareceres jurídicos em processos licitatórios durante o referido período;

CONSIDERANDO que, em caráter excepcional e devidamente justificado, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, expresso no Acórdão nº 3561/23 - Tribunal Pleno, admite, excepcionalmente, a designação de servidor comissionado para funções essenciais da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e caráter temporário;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em caráter **excepcional e temporário**, a servidora ocupante do cargo em comissão de Assessora Jurídica de Gabinete, Srtª **MARIA GABRIELA SIVERS BARBOSA, matrícula 94091**, a qual possui qualificação técnica/jurídica compatível com a função, para a emissão de pareceres jurídicos em processos licitatórios, durante o período de **14 de abril de 2025 a 2 de maio de 2025**, em substituição ao Procurador Jurídico Municipal em gozo de férias.

Art. 2º - A designação ora efetuada não implica em acumulação de remuneração, gratificação ou qualquer outra vantagem adicional, em conformidade com o Prejulgado nº 25 do Tribunal de Contas do

Estado do Paraná, que veda a acumulação de remuneração de cargo em comissão com gratificação por função de confiança ou outras instituídas em razão de condições excepcionais de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de Sapopema

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:55BFC732

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA Nº 12

ATA Nº 12

Ata n.º 12 – Ata do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sapopema. Aos 15 dias do Mês de Abril de 2025 às treze horas, na sala de reuniões do CRAS realizou-se reunião deste conselho, para tratar assuntos sobre a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência. Angelita abriu a reunião explanando sobre o tema da Conferência deste ano, com o tema Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Construindo um Brasil mais inclusivo, que irá acontecer dia 07 de maio, das 13 horas as 17 horas. Foi definido pela maioria a forma de leitura e aprovação do Regimento Interno. Angelita fez a leitura dos 5 eixos que deverão ser distribuídos, para discussão de propostas a nível municipal, estadual e federal. O primeiro Eixo será de responsabilidade do Setor de Educação, o segundo Eixo será do Setor de Turismo e Agricultura, o terceiro Eixo será do Setor de Saúde, o quarto eixo será da APAE, e o quinto Eixo será do Setor de Assistência Social. A comissão de organização da II Conferência será composta pela Presidente Angelita Subtil Guerreiro da Silva, Vice-Presidente Patricia Costa, Secretária Joile Mallmann, e os demais conselheiros que compõe o Conselho Municipal. Ficou definido que o local de realização da II Conferência será no CIPS, prédio do SCFV. A cerimonialista do evento será Michele Guerreiro. A decoração será feita pela APAE e equipe do CIPS. O certificado e crachá, será elaborado pela Secretaria de Educação. As pastas e os convite serão elaborados pela Maria Julia. A lista de presença será elaborada por Angelita. Sem mais, a reunião foi encerrada e esta ata assinada pelos presentes.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C871A95B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 158/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 158/2022
Pregão Nº 38/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 38/2022**.

CONTRATADA: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra, Pr à Rua: Claudio Ferreira da Costa, 209 - CEP: 86.270-000 - Centro, telefone (43) 3258-0029, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.025.842/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Alex de Oliveira Ponce, maior, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná.

CLÁUSULA 1ª- Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 158/2022, até o dia 24/05/2026. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCE/PR.

CLÁUSULA 2ª- Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 229.327,20 (duzentos e vinte nove mil trezentos e vinte sete reais e vinte centavos). Referente aos 12 (doze) meses de Prestação de serviços. O aditivo se faz necessário para dar continuidade aos serviços de enfermeiro padrão que vem sendo executado, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:69553E9E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 103/2021

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 103/2021
Pregão Nº 33/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 33/2021**.

CONTRATADA: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra, Pr à Rua: Claudio Ferreira da Costa, 209 - CEP: 86.270-000 - Centro, telefone (43) 3258-0029, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.025.842/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Alex de Oliveira Ponce, maior, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná.

CLÁUSULA 1ª- Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 103/2021, até o dia 30/04/2026.

CLÁUSULA 2ª- Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 159.876,00 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais). Referente à 12 (doze) meses de Prestação de serviços. O aditivo se faz necessário para continuação dos serviços de Técnico de Enfermagem. Conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:08862CD3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2025, 77/2025, 78/2025, 79/2025 E 80/2025 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS EVENTOS QUE OCORRERÃO NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **A.R SANTOS E CIA LTDA ME,** CNPJ:08.434.728/0001-33 Valor de R$:18.000,00(dezoito mil reais) **ELENILSO RODRIGUES DA SILVA,** CNPJ:69.310.282/0001-20 Valor de R$:70.000,00(setenta mil reais) **EFICAZ LOCADORA LTDA-EPP,**CNPJ: 07.311.835/0001-01 Valor de R$:79.440,00(setenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais) **GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES,**CNPJ: 07.550.749/0001-51 Valor de R$: 519.459,98(quinhentos e dezenove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) **J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA,**CNPJ: 02.418.955/0001-99 Valor de R$:64.400,00(sessenta e quatro mil quatrocentos reais)**.** Sendo o valor total do certame R$ 751.299,98 (Setecentos e Cinqüenta e Um Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Sapopema Pr, 16/04/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DEC9A3A1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 153/2021

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 153/2021
Tomada de Preços Nº 12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 12/2021**.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA PREVIT SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Sebastião da Amoreira - Pr, situada na Rua Cachoeira, nº 768 – Centro - Cep:86.240-000 - fone 43 99111-0403, E-mail: phenriqueluiz89@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 41.086.924/0001-30 neste ato representada pela Sr. Eduarda Rafaeli Ferreira, brasileira, medica, empresária maior, portadora do R.G. nº. 4.567.642-76 SSP/SP e C.P.F. nº. 421.345.788-58, residente e domiciliado na cidade de Congoinhas - Pr.

CLÁUSULA 1ª- Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 153/2021, até o dia 13/06/2026. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCE/PR.

CLÁUSULA 2ª - Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 1.265.789,80 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), referente ao contrato nº 153/2021.
O Aditivo justifica-se para a empresa dar continuidade aos serviços nos próximos 12 meses. Referente aos Lote 1 (item nº 01), Lote 2 (item nº 01), Lote 2 (item nº 03) e Lote 3 (item nº 01). Conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7395B4E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 224/2025/SMSA

Dispõe sobre o funcionamento da Autarquia nos dias 18 e 21 de abril de 2025, define os serviços essenciais e estabelece outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o feriado nacional da Sexta-feira da Paixão, celebrado no dia 18 de abril de 2025 (sexta-feira) e o feriado nacional do Dia de Tiradentes, celebrado em 21 de abril de 2025 (segunda-feira);

CONSIDERANDO a necessidade de definição de atividades cujas naturezas são consideradas serviços essenciais e que devem se adaptar de modo a não prejudicar o atendimento dos interesses da comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido que as atividades de Operadores de Estação de Tratamento e Plantão (GFE-22) são consideradas serviços essenciais para a Autarquia.

Art. 2º Nos dias 18/04/2025 e 21/04/2025 as atividades especificadas no art. 1º funcionarão com jornada normal de trabalho, sem nenhuma alteração de horário de entrada/saída bem como de intervalo de descanso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 16 de abril de 2025.

CÉSAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:4E13BD08

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 575/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora ***SILVONETE MACARIO GUANDALINE COSTA,*** lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professora , sob a matrícula n° 1453, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 40 §19° da CF/88, a partir de 20/10/2024,até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 08 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:89E8E4E5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0013/2025-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0013/2025 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de carimbos, de acordo com a necessidade da Prefeitura do Município de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **07 de maio de 2025 às 09:00 horas**.

LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8600. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br.
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES: https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e http://www.compras.gov.br/.

Sarandi, 14 de abril de 2025.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:0E3E1497

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0002/2025 – PMS – UASG 988461

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NO APARELHO DE RAIO X, INSTALADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) NO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR.
Período de propostas: de 16/04/2025 às 18h até 25/04/2025 às 07:59h.
Período de lances: 25/04/2025 às 08h até 25/04/2025 às 16h
LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, http://www.compras.gov.br/ .
Sarandi, 16 de abril de 2025.

RENATO MACEDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:0E802189

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 602/2025

SÚMULA:Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIORPrefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei 10/1992 e Lei Complementar 1096/2004.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar gratificação mensal a servidor para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

MATRICULA	PORTARIA	ÍTEM	DATA
1471	Portaria de Nº 220/2025	3	24/01/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:92574F08

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 597/2025

SÚMULA:Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIORPrefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei 10/1992 e Lei Complementar 1096/2004.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar gratificação mensal a servidor para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

MATRICULA	PORTARIA	ÍTEM	DATA
1495	Portaria de Nº 130/2025	76	17/01/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:E5F69B14

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 600/2025

SÚMULA:Revoga a Portaria nº 111/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIORPrefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art.1º -Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 111/2025de 17 de janeiro de 2025,que concediaaoservidor municipal**EDER EUCLIDES DO NASCIMENTO**, matrícula3612, cargo

deASFALTADOR, gratificação Mensal de15% (quinzepor cento) sobreovencimento básico do cargo de Contador, para atuar como**GESTOR DE BIOMETRIA,**símbolo GEE-08,na Secretaria Municipal deUrbanismo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data desua publicação, com efeito retroativo a 10 de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL,14 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:4A682CD5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 601/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1ºDesignar o servidor**EDER EUCLIDES DO NASCIMENTO,**matrícula 10368, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, para o desempenho da função de**GESTOR DE BIOMETRIA,**símbolo GEE-08.

Art. 2ºFica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 16 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de abril de 2025.

Sarandi, 14 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:DD72BFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 604/2025

SÚMULA: Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se específica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, considerando o art. 4° parágrafo único a Lei Municipal nº 2685/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para a Sra. Adriana de Oliveira Chaves Palmieri, CPF: XXX.146.XXX-80, ocupante do cargo/função da Secretária Municipal de Educação, sendo concedidas 03 (três) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas do art.4° parágrafo único a Lei Municipal nº 2685/2021.

Art. 2° O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.164,81 (um mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos), sendo este valor referente ao período de 03 (três) diárias, em evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.

Art. 3° Justifica-se a viagem que tem por finalidade de visita em Secretaria de Educação e Esporte e participação em Fórum Estadual Ordinário 2025 - UNDIME PR - Gestão Municipal e as responsabilidades na garantia do Direito à educação de qualidade: desafios para 2025, o qual será realizado na cidade de Curitiba/PR.

Art. 4° A previsão de saída deste Município será no dia 23/04/2025 ás 04:00 horas e retorno 26/04/2025 ás 04:00 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será veículo oficial.

Art. 5° O evento terá custos de R$ 350,00 ao Município.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:AF27F7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 605/2025

SÚMULA:Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se específica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, considerando o art. 1° parágrafo único a Lei Municipal nº 2754/2021:

RESOLVE:

Art. 1ºAutorizar a concessão de diárias para a Sra. Franciely Letícia Shipitoski, CPF: XXX.975.XXX-22, ocupante do cargo/função de Coordenadora Financeira, sendo concedidas 03 (três) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme Lei Municipal nº 2754/2021.

Art. 2°O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.128,48 (Um mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), sendo este valor referente ao período de 03 (três) diárias, em evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.

Art. 3°Justifica-se a viagem que tem por finalidade de participação e, Fórum Estadual Ordinário 2025 - UNDIME PR - Gestão Municipal e as responsabilidades na garantia do Direito à educação de qualidade: desafios para 2025, o qual será realizado na cidade de Curitiba/PR.

Art. 4°A Servidora acima autorizada fica responsável pelo recebimento do valor do adiantamentono valor deR$ 460,35(quatrocentos e sessenta reais e trinta e cinco) para passagens deida e volta do transporte rodoviário.

Art. 5°A previsão de saída deste Município será no dia 23/04/2025 ás 06:00 horas e retorno 26/04/2025 ás 06:00 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será transporte rodoviário.
Art. 6°O evento terácustos de R$ 350,00 ao Município.

Art. 7°Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:55208347

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 606/2025

SÚMULA: Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se específica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, considerando o art. 1° parágrafo único a Lei Municipal nº 2754/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para a Sra. Adriely Patrícia Berton, CPF: XXX.902.XXX-43, ocupante do cargo/função de Diretoria Administrativa, sendo concedidas 03 (três) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme Lei Municipal nº 2754/2021.

Art. 2° O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.128,48 (Um mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), sendo este valor referente ao período de 03 (três) diárias, em evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.

Art. 3° Justifica-se a viagem que tem por finalidade de participação e, Fórum Estadual Ordinário 2025 - UNDIME PR - Gestão Municipal e as responsabilidades na garantia do Direito à educação de qualidade: desafios para 2025, o qual será realizado na cidade de Curitiba/PR.

Art. 4° A Servidora acima autorizada fica responsável pelo recebimento do valor do adiantamentono valor deR$ 460,35(quatrocentos e sessenta reais e trinta e cinco) para passagens deida e volta do transporte rodoviário.

Art. 5° A previsão de saída deste Município será no dia 23/04/2025 ás 06:00 horas e retorno 26/04/2025 ás 06:00 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será transporte rodoviário.
Art. 6° O evento terácustos de R$ 350,00 ao Município.

Art. 7° Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:77994CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMED Nº 002/2025, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL, POR MEIO DO TURNO ÚNICO E DA AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR NO CONTRATURNO, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI - PR.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 059/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 04/2025 de 02 de janeiro de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 073 de 16 de abril de 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que trata da instrução normativa da Politica Municipal de Educação Integrl em Tempo Integral**.**
Art. 2º -Este ato homologado entra vigor a partir da data de publicação do documento.
Sarandi, 15 de abril de 2025

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º do Parecer 071/2025 do CMES e da Homologação - SMED nº 058, de 14 de abril de 2025:
Nº 73/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 10/04/2025.
INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI/PR.
ASSUNTO: APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SMED Nº 002/2025, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL, POR MEIO DO TURNO ÚNICO E DA AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR NO CONTRATURNO, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI - PR.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Constituição Federal de 1988, nos Artigos n. º 205, 206, 207 e 212;
Considerando Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, de 23/12/1996, Artigo 70;
Considerando o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024, Lei nº 13.005/2014, Meta 06, “Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica. Garantir que, no mínimo, 25% dos alunos da Educação Básica sejam atendidos em jornadas diárias de sete horas ou mais até 2024;
Considerando o Plano Municipal de Educação – PME, Lei nº 2148/2015, Meta 06, oferecer Educação em tempo integral [...];
Considerando Lei nº 14.640/2023, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;
Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescentes em seus Artigos nº 53, 54 e 58;
Considerando a Instrução Normativa nº 07/2021 – DEDUC/DPGE/SEED, que diz sobre a implementação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando Deliberação CEE/PR nº 03/2023, aprovada em 05/12/2023, E-Protocolo nº 20.362.228-7, que institui normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando Indicação CEE/PR nº 03/2023. Aprovada em 05/12/2023, E-Protocolo nº 20.362.228-7, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando Normativa Conjunta nº 013/2023 – DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a implantação e/ou

regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando Lei nº 1531/2008, institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, cria o Conselho Municipal de Educação de Sarandi e dá outras providências;
Considerando Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, que delibera sobre as normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr.;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando a Deliberação nº 01/2024 – CMES/PR/CP, aprovada em 26/04/2024, que delibera sobre as normas para instituir Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná;
Considerando Parecer nº 28/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 26/04/2024, que aprova a Deliberação nº 01/2024 – CMES/PR/CP, que constitui normas para instituir Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná;
Considerando Ato de Homologação nº 14/2024 – SMED, que homologa o Parecer nº 28/2024 – CMES/PR/CP;
Considerando Portaria nº 01/2024 - SMED, que institui a Política de Educação Integral no Sitema Municipal de Ensino de Sarandi/Pr e define as diretrizes gerais e objetivos a serem alcançados;
Considerando Parecer nº 29/2024 - CMES/PR/CP, aprovado em 26/04/2024, que aprova a Portaria nº 01/2024 - SMED.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi (SMED), em conformidade com as legislações vigentes e necessidade de elaborar a Instrução Normativa SMED nº002/2025, que institui a Política de Educação Integral em Tempo Integral, por meio do turno único e da ampliação da jornada escoalr no contraturno, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sarandi-Pr seguido de **parecer favorável** à apresentação do documento supracitado.

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme necessidade de regularizar junto ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, a SMED encaminha para Parecer a Instrução Normativa SMED nº 002/2025, sobre a Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná a serem alcançados.

2. Aspectos Legais

No processo consta o seguinte documento:

Instrução Normativa SMED nº 002/2025.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada da Instrução Normativa SMED nº 002/2025, contemplando a Política de Educação Integral em Tempo Integral, por meio do turno único e da ampliação da jornada escolar no contraturno, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sarandi-Pr, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, III Reunião Ordinária nº 03/2025 – CMES, realizada no dez de abril de dois mil e vinte e cinco (10/04/2025), aprova e emite o presente Parecer.
De acordo com o Conselho Pleno e conforme Ata da Reunião Ordinária nº 03/2025 do CMES, este é de **Parecer Favorável.**
Este **PARECER** entra em vigor na presente data.
Sarandi-Pr., 16 de abril de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:839CFB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 318/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso III, § 1º, art. 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 3054/2024, de 20/12/2024,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 82.065,16 (oitenta e dois mil e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.319.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB40%	
1971-3.3.90.39.00.00	31040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.065,16
Total Suplementação:			**82.065,16**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 82.065,16 (oitenta e dois mil e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2024, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01	31040	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO-VAAR-SUPERÁVIT	82.065,16
		TOTAL	**82.065,16**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:7A9C154B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_12042025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**	**Valor Infração**
BCV0J56	284610CND0000788	26/11/2024	50292	R$ 880,41
QNJ8E08	284610CND0000789	02/01/2025	50450	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:D900281B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_11042025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/05/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACS4B59	284610T000000151	10/04/2025	57380
EAX6I56	284610M000326522	01/04/2025	60503

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:2138DE9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.622/2025

SÚMULA:- Nomeação de servidor para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,
D E C R E T A :-

Art.1º. - Fica nomeada a candidata, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, conforme relacionado no anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - A candidata nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme listado abaixo, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Tornando seus efeitos legais a partir desta data

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.622/2025

NOME	CARGO	C.P.F.
Sabrina Stefany Nascimento Jardim Almeida	Agente de Apoio Educacional	100.XXX.199-XX

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:7F5B6F47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de pintura de faixas de sinalização horizontal com resina acrílica a base de solvente, incluindo fornecimento de material e mão de obra, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no **CNPJ: 82.570.342/0001-01**, no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 49.989,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais).**

Sengés, 16 de abril de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2E969152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 95/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 95/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: L. DOS SANTOS TEIXEIRA- DECORAÇÕES DE TECIDOS.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TOLDO PARA CASA LAR.**
VALOR: R$ 4.997,00(QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 15 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:708BE766

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA 58/2025

DESPACHO
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA 58/2025
Considerando que não se consegue comprovação de regularidade fiscal da empresa assim como a manifestação formal no sentido de não haver possibilidade de entrega do bem nas mesmas condições havidas quando do insucesso do processo licitatório que ensejou a presente dispensa, PROCEDO A REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA 58/2025.
Ao Setor de Compras para as diligências necessárias.

Sertanópolis, 14 de abril de 2025

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:88AA5BC2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº15/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº15/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 14 de maio de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 15/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital

encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preço para aquisição de Kits cesta básica (auxilio alimentação) para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

SERTANÓPOLIS, 16 de abril de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:559E3ABD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.8/2025

1° Termo aditivo do contrato nº.8/2025, decorrente de Inexigibilidade n° 2/2025 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia fixa local, para o Paço Municipal e demais unidades administrativas do Município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.371.416/0001-89, com sede no endereço R PROFESSOR JOAO CANDIDO, 555, CENTRO, Londrina-PR., neste ato representada por **TIAGO CARNELÓS CAETANO,** portador do CPF sob n° 714.005.919-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 3.835,20 (três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), corresponde ao acréscimo de 5,82% com finalidade de Atender ao pedido do Departamento de Administração que solicitou a instalação de dois novos pontos de telefonia, no Departamento de Desposto e Lazer e no Departamento de Cultura e Turismo. No valor mensal de R$ 159,80 (cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Passando o valor mensal pago total de R$ 2.745,75 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para **R$ 2.905,55 (dois mil novecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**. Com fundamento no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 16 de abril de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F1D74AE5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
11° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.93/2021

11° Termo aditivo do contrato nº.93/2021, decorrente de Concorrência n° 1/2021 de Contratação de sistema de ensino para a educação infantil e ensino fundamental, incluindo material didático, assessoria pedagógica, treinamento de docentes e cursos livres para os professores das escolas municipais.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **EDITORA FTD S.A**, inscrita no CNPJ sob nº. 61.186.490/0001-57, com sede no endereço R RUI BARBOSA, 156, BELA VISTA, São Paulo-SP neste ato representada por **RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA,** portador do RG n° 22.435.298-2, portador do CPF sob n° 139.883.098-42, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 8.539,44 (oito mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), corresponde ao acréscimo de 2,68% do item 3 e 12,19% do item 09 do contrato inicial, em decorrência do aumento das matrículas de alunos desta faixa etária. Conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Educação Infantil 4 para alunos com idade de 04 anos PRÉ I	UN	15,00	R$ 73,32	R$ 1.099,80
9	Ensino Fundamental 1 - 5º Ano	UN	78,00	R$ 95,38	R$ 7.439,64

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 16 de abril de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B0BDDC85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 14.725,27 (quatorze mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos), destinação ao Salário Educação, em 16 de abril de 2025.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 8.965,76 (oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), destinação ao Salário Educação, em 16 de abril de 2025.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Equipes Multiprofissionais, em 14 de abril de 2025

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B0CE2714

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 026/2025

SÚMULA: Convoca a III Conferência Municipal da Pessoa Idosa

GILBERTO JOÃO ROSSI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica convocada a **III Conferência Municipal da Pessoa Idosa**, a ser realizada no dia 08 de maio de 2025, no Centro Técnologico, situado na rua Barão do Rio Branco 499, centro – Sulina/Pr, com início as 13:00 horas e término as 17:00 horas, tendo como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgencia por Equidade, Direitos e Participação"

Artigo 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência da Pessoa Idosa, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Pr., em 16 de abril de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:FDF8C7DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA 096/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, o senhor **JOSE FRANCISCO DE ABREU,** matrícula Funcional sob o nº 8265/1, do cargo Temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a partir de 15/04/2025, em virtude do final do contrato e da validade do edital do Processo Seletivo, autorizando o pagamento das verbas rescisórias na folha 04/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portaria nº 082/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A3FB26C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 097/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Designar** a Servidora **ANA CRISTINA LENZ,** matrícula Funcional nº 9679, CPF. nº 087.198.789-90, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, para atuar como Agente de Desenvolvimento do SEBRAE-PR, no Município de Sulina, Estado do Paraná, a partir desta data.
Artigo 2º - A Servidora Designada irá auxiliar nos trabalhos de acompanhamento e desenvolvimento do Comércio Local.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:2A54DE46

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022

Referente Pregão Presencial nº 56/2022. **Contratada: NORI MARTINS TRANSPORTE LTDA**. CNPJ n 42.519.671/0001-03**. Objeto do aditivo: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica acrescido ao contrato original mais 336 km correspondente a aproximadamente 2% (dois porcento) da quantidade global, sendo 03 km por dia de prestação de serviço de transporte escolar, totalizando R$ 2.452,80 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor global do contrato passa a ser de R$ 387.892,80 (trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), baseando-se nos valores presentemente adicionado de R$ 2.452,80 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, § 1º a da Lei 8.666/93.

Sulina – PR, 16 de abril de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1CA43A87

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **12/06/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Concorrência Presencial**, **tipo TÉCNICA E PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO, VEICULAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR"**.

PERÍDO DE RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS: a partir do dia 22/04/2025 até dia 12/06/2025 às 08h:25min.
INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 12/06/2025 às 08h:30min.
INÍCIO DA SESSÃO: 12/06/2025 às 09h:00min
LOCAL: Sala de Licitações e Contratos, localizada à Rua Tupinambá, nº 68, Centro, CEP: 85.565-000, Sulina - PR
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível no site: www.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 16 de abril de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:846E46CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.204 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR E DISTRIBUIR CHOCOLATE TIPO "BOMBOM", EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a aquisição e doação de 2.200 (duas mil e duzentas) caixas de chocolates, tipo "bombom", e proceder a doação aos alunos da rede de ensino municipal, aos alunos da APAE, aos servidores e empregados públicos do quadro próprio de pessoal e aos estagiários, em comemoração ao dia da Páscoa.
Art. 2.º A aquisição que a se refere o art. 1.º será limitada ao valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), a custa das dotações para Material de Consumo previstas no Orçamento vigente.
Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025, 107º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:242801A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 231 DE 16 DE ABRIL DE 2025

SECRETARIA DE GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 231, 16 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: ATUALIZA VALOR DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.617 de 03/09/2013 – Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Público Municipal e dá outras providências, no seu Art. 11 – Os valores das diárias estabelecidas no Anexo I desta Lei serão reajustados anualmente, mediante decreto do Prefeito, nos mesmos índices, percentuais e datas das revisões gerais de vencimentos que forem concedidas aos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Tabela de Valores.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam corrigidos os valores de Diárias aos Servidores e Agentes Políticos do Município de Teixeira Soares, com base na inflação IPCA/IBGE, conforme o Art. 11 da Lei Municipal Nº 1617 de 03 de setembro de 2013.
Art. 2º. O Anexo I – TABELA DE DIÁRIAS, da lei citada no artigo anterior, passa a vigorar com os seguintes valores:

TABELA A: Prefeito e Vice-Prefeito
Diária com pernoite: R$ 672,00
Diária sem pernoite: R$ 288,00

TABELA B: Secretários Municipais, Assessor Jurídico, Comissionados em Direção e Comissionados em Chefia:
Diária com pernoite: R$ 480,00
Diária sem pernoite: R$ 144,00

TABELA C: Servidores Efetivos, Servidores Contratados e demais Comissionados não inclusos na tabela B, considerando percurso mais curto:
Diária com pernoite: R$ 327,00
Diária sem pernoite:
De 50 á 100 km: R$ 56,00
De 101 á 250 km: R$ 77,00
De 251 á 300 km: R$ 95,00
De 301 á 400 km: R$ 135,00
Acima de 401 km: R$ 144,00

TABELA D: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Servidores Comissionados e Efetivos, em desenvolvimento de atividades de interesse público fora dos limites do município em atos de representação municipal:
Diária com pernoite para Brasília: R$ 1.345,00
Diária com pernoite com distância superior a 400 km: R$ 961,00
Diárias sem pernoite considera-se TABELA C.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:74886346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°199/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°199/2024.
ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024.
OBJETO DO CONTRATO: empresa especializada em Sistema de pontos RHID com integração em relógio da Control ID.
CONTRATADA: ICS CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ: 23.455.747/0001-30, situada na Rua Ipê Roxo, 162, LJ 2B, Alphaville Graciosa, CEP: 83.327-210, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA:

O presente Termo Aditivo de Valor, tendo em vista a possibilidade legal prevista nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14133/2021 que prevê a possibilidade de alteração unilateral:
Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere oinciso I do**caput**do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de **Sistema de pontos RHID com integração em relógio da Control ID**, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024, em um adicional de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$ 2.273,25 (dois mil duzentos e setenta e três reis e vinte e cinco centavos).

Teixeira Soares-PR, 15 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:0D5F9E2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025 DISPENSA 17/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025
DISPENSA 17/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de MATERIAL CBUQ para aplicação a frio, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Teixeira Soares.

CONTRATADA: LÍDER ASFALTO RÁPIDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.646.042/0001-41, com sede na Rua Dr. Gilberto Lopes da Silva, n° 2061, Sala 01, Higienopolis, CEP: 15085-390, São José do Rio Preto/SP.

Valor Total: R$ 33.990,00 (Trinta e três mil e novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:587C8C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 89/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 89/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 90004/2024
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GABINETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR
CONTRATANTE: JOSÉ LUIZ MOLINA 22256318915, inscrita no CNPJ Nº 22.279.180/0001-25, com sede na Rua Vladislau Marinski, Nº 418, Bairro Lagoa, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação e Aditivo de valor:
Tendo em vista a possibilidade legal prevista nos arts. 124 e 107 da Lei nº 14133/2021 que prevê:
Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
O art. 107. permite prorrogações sucessivas dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, até o prazo de dez anos, desde que haja previsão em edital e que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.
O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$ 68.640,45 (sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).
O Prazo de validade do contrato foi prorrogado até o dia 06/05/2026.

Teixeira Soares-PR, 16 de abril de 2025.
.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:14AC2BD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos de rede para a melhoria da infraestrutura Wi-Fi do Posto de Saúde Márcia Aparecida Marchinski**.**
Fundamento: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75*,* inciso II*,* nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	23/04/2025.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	24/04/2025, a partir das 13h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12

acesso à integra desse edital	083

Teixeira Soares, 17 de abril de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:5A5EE853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N°:18/2025 REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025

ATA N°:18/2025
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares

Aos quatorze dias de abril de 2025, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, situada a Rua XV de novembro, 135 - centro - Cep.: 84.530-000, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Srª CLADIS MATTE MARCHINSKI, designada pelo Decreto nº 34 de 13 de janeiro de 2025, com a finalidade de analisar e julgar, documentação apresentada pela proponente interessada, no Credenciamento n° 01/2025 tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de saúde para prestação de serviços de nutricionista para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR. Ao abrir os envelopes, a Comissão verificou que a empresa cumpriu com as exigências do edital fica habilitada a seguinte empresa:
HABILITADA: INÁCIO ASSESSORIA EM SAÚDE S/S LTDA
CNPJ: 33.504.246/0001-50
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer da proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

CLADIS MATTE MARCHINSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:D8A6C6BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
PORTARIA Nº 448/2025

PORTARIA Nº 448/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. DESIGNAR o servidor **VANDERLEI PEREIRA DE MELO** portador do RG nº 18.396.598, inscrito no CPF sob nº 069.839.928-57, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Agricultura para atuar como **Gestor de Convênios** e o servidor **VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 4.991.813-5, inscrito no CPF sob nº 811.376.809-20, ocupante do cargo de Secretário de Obras e Edificações Públicas, para atuar como **Fiscal de Convênios** com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Republicado por Erro Material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0B707398

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449/2025

Convoca o candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista, o não comparecimento da candidata LAIS CRISTINA DOS SANTOS MONTANHA, convocada através da Portaria N° 404/2025,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: PROFESSOR

Nome do Candidato
KAUANE CALEFFI SILVA LIBANIO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 16 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BFA19B5F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 450/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **VANIA APARECIDA CASINI WAKE** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, referente ao do período aquisitivo 2015/2020.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **29/04/2025** a **27/07/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 16 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:04995296

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 451/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR ampliação de jornada de trabalho da professora **VERA DOS SANTOS,** Classe C (Pós Graduação), de **29/04/2025** a **25/07/2025** em substituição a Professora **VANIA APARECIDA CASINI WAKE,** que se encontra de licença especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 16 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:518F60F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 163/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROSALIA DA SILVA ALONSO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSALIA DA SILVA ALONSO,** matrícula Nº 892, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 15/04/2023 a 14/04/2024, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **16/04/2025 a 05/05/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (16/04/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:FE29D3E1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
MAMIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO 13/2025

O SAMAE de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor, ADRIANO SERGIO NUNES, torna público o Processo de Processo dispensa 13/2025 O objeto consiste em **Contratação de empresa para elaboração de Planos de Gerenciamento de Risco**, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 24/04/2025 .

O edital completo está disponível no site: www.samaetr.com.br, em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark,233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.1522 – 3441.2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 16/04/2025

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:B1F523F7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 09/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2025

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Marcos Paulo Perigo, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.009.345-8 SSP/PR e CPF nº.752.102.319-67, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1625, no Município de Terra Rica – Estado .

CONTRATADA: ANTONIO VICENTE SANTIN, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **01.047.843/0001-06**.

DOMICÍLIO: Nelson Trizzi, 1008 - Cep: 87990000 - Bairro: Centro, Diamante Do Norte/Pr.

OBJETO: AQUSIÇAO DE APARELHOS ELETRODEMESITCOS E ELETRONICOS do Processo dispensa 10/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 14/04/2025.

VALOR TOTAL: R$ **8.110,00 (Oito Mil, Cento e Dez Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 16/04/2025

SAMAE de Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

ANTONIO VICENTE SANTIN
Antonio Vicente Santin

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:D388F7C3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 10/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Marcos Paulo Perigo, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.009.345-8 SSP/PR e CPF nº.752.102.319-67, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1625, no Município de Terra Rica – Estado .

CONTRATADA: RODRIGUES E LIMA FERRAGENS E FERRAMENTAS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **14.702.920/0001-66**.

DOMICÍLIO:AVENIDA SÃO PAULO, 761 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO. do Processo dispensa 11/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 14/04/2025.

VALOR TOTAL: R$ **9.026,76 (Nove Mil e Vinte e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 16/04/2025

SAMAE De Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

Rodrigues e Lima Ferragens e Ferramentas
FABIANO PEREIRA DE LIMA

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:1149402F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTATIA 21/2025

PORTARIA Nº: 21/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SÉRGIO DONIZETE MAZUTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADRIANO SERGIO NUNES**,** DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **SÉRGIO DONIZETE MAZUTTI (Matricula 742),** ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENCANADOR**,** relativa ao período de 01/08/2016 à 31/07/2017, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 09/04/2025, com término em 28/04/2025.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1/4/2025.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (16/04/2025).

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:EACB3F57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
CONTRATADO: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
VALOR: O valor do presente Aditivo é de R$ 2.614,49 (dois mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos), para pagamento dos meses de maio e junho de 2025.
DATA: Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, PR, 16 de abril de 2025.
Assinaturas: HELINTON ROGERIO MARQUES - NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:45862FB4

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
Processo Administrativo nº 13/2025

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

O Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em conformidade com o § 3 do artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 11/2023 torna público que pretende realizar a **contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para uso interno da câmara municipal de Terra Roxa/PR,** com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR GRUPO, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de **R$ 3.772,97 (três mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).**

Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até às 23h59min do dia 24/04/2025, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração de ME e EPP (modelo Anexo III) para o e-mail licitacoes@cmtr.pr.gov.br ou mediante protocolo na Câmara Municipal, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº 78, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 07:30: às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:00 horas.

A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam no Termo de Referência (Anexo I) e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar melhor proposta de preços.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Terra Roxa, localizada na Rua Governador Parigot de Souza, nº 78, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, pelo fone (44) 3645-1131, e-mail licitacoes@cmtr.pr.gov.br.

Integram o presente os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Declaração de ME e EPP;

Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no site www.cmtr.pr.gov.br menu Licitações - Dispensa de Licitação nº 07/2025.

Terra Roxa, 16 de abril de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:FA5823EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 3753/2021 de 22/09/2021
TORNA PÚBLICO

A convocação do candidato constante no Cadastro Reserva – CR, aprovado no Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 334/2022 de 07 de fevereiro de 2022.
CARGO: FISIOTERAPEUTA I

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
4	REGIANE ZAMIAN BIASOTTO

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, obrigatoriamente munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 e subitem 16.5 do Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos, munido de documento de identificação (com foto), para realização do exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme subitem 16.4 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 16.2 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:88EE564B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA 16673/2025

PORTARIA Nº 16673/2025

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Moacir Volpato Junior, RG 5241.382-6 SSP/PR, ocupante de cargo de Agente Administrativo lotado na Superintendência de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa - PREVISTERRA.
Art. 2º - Fica autorizado o Servidor designado para assinar conjuntamente toda a documentação necessária para movimentar todas as contas correntes bancárias vinculadas ao CNPJ da PREVISTERRA, bem como realizar operações através da internet, realizar pagamentos, transferências, consultas e emissões de extratos, junto as seguintes instituições financeiras: Banco Safra S/A; Banco Cooperativo Sicredi S/A.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:27E175EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 020-2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 31/2025
Licitação n°: 20/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, TRECHOS E RAMAIS DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E LIMPEZA DE ESPAÇOS DE FORMA MECANIZADA COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO DE SUCÇÃO E HIDROJATEAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME	1, 2
R$646.765,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e cinco reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 15 de abril de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7859286E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 023/2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 34/2025
Licitação n°: 23/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE CADASTRADAS E ACOMPANHADAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
ROSILENE MARIA DE MENDONCA ANTONIO	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16
R$423.812,30 (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e doze reais e trinta centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 16 de abril de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5F9ACC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 06/05/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2025, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Equipamentos e Acessórios de Informática e Segurança para atender as necessidades, bem como a Manutenção das Atividades de Vigilância Monitorada, das diversas Secretarias do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 1.483.629,67 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 16 de abril de 2025.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DB051244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 021/2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 29/2025
Licitação n°: 21/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO, TIPO MUNCK, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CAPACIDADE PARA 05 TONELADAS, COMPRIMENTO DE LANÇA ABERTA MÍNIMO 18 METROS, CAPACIDADE DE CARGA DA LANÇA ABERTA 0,5 TONELADA, COM CESTO AÉREO CAPACIDADE DE 170 KG, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
UTC RESIDUOS SOLIDOS - LTDA	1, 2
R$118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 16 de abril de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:51914919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 08/05/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2025, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Corte de Grama e Roçada de Terrenos Sujos seja Particular (Conforme a Lei n°1801/2020) ou Público, localizados la Área Urbana, conforme solicitação da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, para atender às necessidades do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 392.600,00 (trezentos e noventa e dois mil e seiscentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 16 de abril de 2025.

JULIANA DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A77A4000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização de Chamamento Público nº 002/2025, permanecendo aberto por 12 (doze) meses, com início na data de **22 DE MAIO DE 2025**, que tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE "TERMO DE COLABORAÇÃO", COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025/2026.** A documentação necessária contida no Edital deverá ser protocolada no órgão municipal, a qual será analisada pela Comissão Permanente de Licitação, e em atendendo as exigências e especificações do Edital será efetivado o credenciamento da proponente, e possibilitará a contratação dos serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações bem como cópia do presente Chamamento, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramal 8307 ou 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br ou através do site: http://www.terraroxa.pr.gov.br/pages/licitacao.php.

Terra Roxa, 16 de abril de 2025.

MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D7621AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de abril de 2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: ROSILENE MARIA DE MENDONCA ANTONIO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.933.016/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROSILENE MARIA DE MENDONÇA ANTONIO, Administrador, portador do RG/CI nº 53423469 e no CPF/MF nº 919.457.719-68, com endereço à Avenida PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 709, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE CADASTRADAS E ACOMPANHADAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 423.812,30 (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e doze reais e trinta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:56894FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização de Chamamento Público nº 003/2025, permanecendo aberto por 12 (doze) meses, com início na data de **12 DE MAIO DE 2025**, que tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PUBLICO VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEMAIS SETORES.** A documentação necessária contida no Edital deverá ser protocolada no órgão municipal, a qual será analisada pela Comissão Permanente de Licitação, e em atendendo as exigências e especificações do Edital será efetivado o credenciamento da proponente, e possibilitará a contratação dos serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações bem como cópia do presente Chamamento, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramal 8307 ou 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br ou através do site: http://www.terraroxa.pr.gov.br/pages/licitacao.php.

Terra Roxa, 16 de abril de 2025.

SILVANA MACARINI DE SOUZA
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:04A34B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 094/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 27/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS REFERENTES AO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL) NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, INCLUINDO INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS, LEVANTAMENTO DO VTN (VALOR DA TERRA NUA) ANUAL E ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA IMPLANTADO, COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 25/04/2026, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 61.656,60 (SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA

E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.107, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FC5F0718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 002/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 002/2025 CONTRATO Nº 427/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 14/2024

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **78.930.435/0001-22**, neste ato representado por **ADEMAR PAWLOWSKI**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 136/2024, na modalidade Concorrência sob o nº 14/2024, realizou Contrato nº 427/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 20.001,49 (vinte mil, um real e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 16 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3FFEE4C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 085/2022, tendo como requerente, Henrique Irineu da Cruz, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no sob o nº CPF/MF 317.198.729-53, residente e domiciliado na rua Schaffenberg de Quadros, 838, São José dos Pinhais – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado '01', cravado à 20 metros (Ortogonal ao eixo da **Rodovia/trecho 281S0010EPR** ENTR. BR-376 – TIJUCAS DO SUL (A)) de coordenadas geodésicas (latitude 25°54'59.07778" S e longitude 49°10'06.66882" W), vértice este localizado na interseção com uma estrada sem denominação e sobre os limites da faixa de domínio, lado direito da rodovia, no sentido horário, segue percorrendo e confrontando com os limites da referida faixa de domínio com o azimute de 232°37'29" e a distância de 24.26 m até o ponto '02' (latitude 25°54'59.56497" S e longitude 49°10'07.35398" W), cravado à 20 metros (Ortogonal ao eixo da **Rodovia/trecho 281S0010EPR** ENTR. BR-376 – TIJUCAS DO SUL (A)), vértice este localizado na interseção com EMIR PEREIRA DE MELO e sobre os limites da faixa de domínio da rodovia PR-281; Daí segue divisa com EMIR PEREIRA DE MELO com o azimute de 338°25'06" e a distância de 36.04 m até o ponto '03' (latitude 25°54'58.48208" S e longitude 49°10'07.84707" W); Daí divide com SANDRA MARA BISCAIA com o azimute de 72°25'01" e a distância de 23.13 m até o ponto '04' (latitude 25°54'58.24505" S e longitude 49°10'07.05840" W); Daí segue divisa com uma estrada sem denominação com o azimute de 157°52'03" e a distância de 27.83 m até o ponto '01' (latitude 25°54'59.07778" S e longitude 49°10'06.66882" W); Início da descrição perfazendo uma área superficial de 741,39m².

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:009A28FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5671, DE 16 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada**,** a pedido, **SILVANA PEREIRA DO ROSARIO DE CAMARGO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 14.071.216-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 1706, do cargo efetivo de Professor, nomeada por meio do Decreto nº 3002, de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:B1E34BFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143, DE 20 DE ABRIL DE 2025

Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 02/2025.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 02/2025,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1° Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 02/2025, instaurado para investigação dos fatos narrados no Memorando nº 116/2023 – da Procuradoria Jurídica, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.

Art. 2º Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar o encaminhamento do Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 02/2025, para abertura de processo administrativo disciplinar com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:BCF7C187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 16 DE ABRIL DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **EDER FABIANO SANTOS,** portador da cédula de identidade R.G. nº 10.605.344-8/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 1382, em virtude de sua participação em Reunião de Assistência sobre o Regime Simplificado, promovido pela Gerência Executiva de Governo (GIGOV), da Caixa Econômica Federal, a ser realizado no dia 29 de abril de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 241/2025 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:AAFCB0F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE AMOSTRA - P.E. N° 09/2025

AVISO DE REPROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

A Comissão avaliadora nomeada através do decreto n° 5474, de 2025, do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõem o item 10. do termo de referência, desclassifica a empresa: **SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA, CNPJ Nº 00.462.400/0001-19**, por não enviar amostra para o **item 62.**
Sendo assim convoco a próxima proponente classificada no certame licitatório **M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ Nº 43.044.418/0001-03,** a apresentar amostra para o **item 62**.
O prazo para envio da amostra é de 3 (três) dias úteis, conforme determinado em edital.
10.4. as amostras deverão ser enviadas, em até 3 (três) dias úteis, para a Prefeitura Municipal, Rua XV de novembro, 1458, Centro, CEP 83.190-000, Tijucas do Sul – PR;
A licitante que não apresentar a amostra dentro do período estipulado será desclassificada.

Tijucas do Sul, 16 de abril de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:C0603C7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 26 - ANO 2023

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 26/2023	Pregão Eletrônico 09/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (15.04.2026) e reajuste contratual.	CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA CNPJ: 32.054.193/0001-50	14/04/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:45B5D441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 19 - ANO 2024

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 19/2024	Pregão Eletrônico nº 06/2024	Prorrogação de prazo 12 (doze) meses (13.04.2026) e correção monetária.	FLÁVIO ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA LTDA CNPJ: 00.926.281/0001-08	11/04/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:0B5BE111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o

DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 23/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA "OS ATUAIS", PARA A 4ª FESTA DO AGRICULTOR.**
Contratado: **OS ATUAIS ORGANIZAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 00.722.966/0001-32**

Valor: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 23/2025.

Dotação Orçamentária:
14 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
001 Departamento de Cultura e Fundo de Manutenção Patrimonio Cultural
13.392.0004.2033 Departamento de Cultura e Fundo de Manutenção Patrimonio Cultural
6220 (0000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 16 de abril de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:BA01A7CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 24/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA "TALAGAÇO", PARA A 4ª FESTA DO AGRICULTOR.**
Contratado: **TALAGAÇO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 05.149.008/0001-38**

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 24/2025.

Dotação Orçamentária:
14 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
001 Departamento de Cultura e Fundo de Manutenção Patrimonio Cultural
13.392.0004.2033 Departamento de Cultura e Fundo de Manutenção Patrimonio Cultural
6220 (0000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 16 de abril de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:3831531E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18 - ANO 2024

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 18/2024	Inexigibilidade nº 22/2024	Prorrogação de prazo 12 (doze) meses (09.04.2026) e correção monetária.	T C GARCIA ACADEMIA CNPJ: 53.496.104/0001-03	10/04/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:8E4E9C03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 200/2025

O Prefeito de Tomazina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73 da Lei Orgânica, e com base na segregação de funções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021,
RESOLVE:

Art. 1o – Os fiscais de contrato e gestores de contrato serão nomeados dentre servidores municipais nos termos do art. 7o da Lei 14.133/2024, nomeados nesta Portaria, para exercer as referidas funções de modo cumulativo.
Art. 2o – Serão nomeados fiscais/gestores, divididos separados por Secretarias Municipais.
Art. 3o – Em cada documento de formalização de demanda – DFD, a autoridade ordenadora indicará um dos servidores nomeados para atuar como fiscais/gestores naquele processo específico.
Art. 4o – Nomear os seguintes servidores públicos municipais, identificados por suas respectivas matrículas, para desempenhar funções de Fiscais de Contrato e Gestores de Contrato:
I – Secretaria Municipal de Educação: Ellen Leal Ribeiro (518), Valdete de Jesus Ribeiro Tosta Oliveira (513) e Lucas dos Santos Corrêa (1515).
II – Secretaria Municipal de Saúde: Waléria Vieira Sanchez dos Santos (1513), Luciano Eduardo de Assis (1517), Rosane Ribeiro do Vale (1511), Pethala Furini Machado (1456), Pamela Tais de Azevedo Greskiv, (656) Danielly Juliana Anholetti (510) e Elisangela Wouters Rodriguez (540).
III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania: Paula Caroline Gomes da Silva (1504) Maiara Alves da Silva (1516).
IV – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo: Pricila Inocência dos Santos (1505), Michel Couto Mendes (1502), Alan Alves Machado (1500).
V – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Vanderlei Sebastião Teixeira Junior (1469) e Julian Acosta da paixão (1584).
VI – Secretaria Municipal da Mulher*: Maria Eduarda de Oliveira Gualiume (1509)*.
VII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Nelson Calixto de Souza Neto (1468), Isadora Salvalagio Gumy (960), Amanda Briene Prado Lima (1471) e Alison Silveira Pinto (936), Marcelo Inocêncio Faria (470) e Ricardo Reis Vidal (522).

VIII – Secretaria Municipal de Governo: Jordana de Oliveira Marques Nabor (678), *Flávio Franco Sanchez Siqueira de Almeida* (1499) e Demétrio Rubens da Rocha Junior (1492).
Art. 5o – A escolha dos fiscais se deu em razão da análise de suas lotações, atribuições, quando comparadas com as demandas e processos licitatórios relativos a cada secretaria ordenadora de despesas.
Art. 6º – Além das obrigações legais, os fiscais/gestores terão a obrigação de assinar os contratos nos quais figuram na fiscalização.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
16 de março de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:1579E698

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de serviços de jornal de circulação diária, de abrangência regional, para publicação de atos oficiais do município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO da sessão realizada em 15/04/2025, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

TV EDITORA E GRAFICA EIRELI- CNPJ 28.454.259/0001-21, Lote 01 - R$124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

Valor total do processo: R$124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

Vigência: 16/04/2026.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 16 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025
Contratado: TV EDITORA E GRAFICA EIRELI- CNPJ 28.454.259/0001-21
Objeto: Contratação de serviços de jornal de circulação diária, de abrangência regional, para publicação de atos oficiais do município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).
Vigência: 16/04/2026.

Tomazina, 16 de abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:84F9982E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 2869/2025

DATA 15/04/2025

Súmula. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens móveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**.**
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e realização de procedimento licitatório na modalidade leilão, bens móveis do Município, como abaixo especificamos:

Item	Especificação
I	Camioneta Especial Renault/Master ALLT AMB 1, ano de fabricação 2016, modelo 2017, ambulância, motor M9TC678C023724, cor branca, Diesel, Chassi 93YMAFELAHJ264345, Placa BAL8B56, Patrimônio nº 8094.
II	Ônibus Passageiro Iveco/Cityclass 70C16, ano de fabricação e modelo 2009, motor F1CE0481N7040297, cor Amarela, Diesel, Chassi 93ZL68B0198409937, Placa ARS3190, Patrimônio nº 4137.

Art. 2º Para a alienação descrita no art. 1º, o Município utilizará o laudo emitido pela comissão especial nomeada pela Portaria nº 1185/2025, de 01/04/2025, para atribuição do valor mínimo inicial.
Art. 3º Não havendo êxito na alienação dos bens móveis, depois de realizadas as fases correspondentes ao primeiro Edital de Leilão, fica o Município autorizado a requisitar que a comissão especial proceda a reavaliação, a fim de que sejam disponibilizadas novas oportunidades de alienação.
§ 1º As condições, prazos e garantias da alienação para pagamento parcelado serão estabelecidos no correspondente Edital de Licitação.
§ 2º Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:37E30BA1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6393/2025

DATA 16/04/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2872/2025 DE 15/04/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Amb.**	
10.01	**Departamento de Agricultura**	
206060015.1.027000	**Execução de obra p/ implantação de sistemas de Abastecimento de Água**	
4.4.90.51 (3278) (504)	**Obras e Instalações**	**30.000,00**

Total.....R$ 30.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente crédito especial será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03	Secretaria Municipal da Adm. E Planejamento	
03.01	Departamento Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.3.90.39 (64) (504)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

Total.....R$ 30.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C20E1356

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N° 1188/2025

Data 16/04/2025

Súmula: Designa servidor como Fiscal de Convênios com a Secretaria do Turismo do Estado do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
R E S O L V E
Art. 1°. Fica designado o senhor Daniel dos Passos Hawerroth, matricula nº 1747-7-1, ocupante do cargo de Secretário de Cultura e Turismo, com fiscal dos Convênios com a Secretaria do Turismo do Estado do Paraná.
Parágrafo único: O servidor designado acima poderá assinar em nome do Município todos os documentos necessários a execução dos Convênios.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3A1AA57C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N° 1189/2025

Data 16/04/2025

Súmula: Designa servidora como Fiscal de Convênios com o Instituto Água e Terra do Estado do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
R E S O L V E
Art. 1°. Fica designada a senhora Alice Cristiane Guimarães Zancheta, matricula nº803-6/1, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Meio Ambiente com fiscal dos Convênios com Instituto Água e Terra do Estado do Paraná.
Parágrafo único: A servidora designada acima poderá assinar em nome do Município todos os documentos necessários a execução dos Convênios.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:87B0FA7B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N° 1190/2025

Data 16/04/2025

Súmula: Designa servidor como Fiscal de Convênios com a Secretaria de Agricultura e do Abastecimento, do Estado do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
R E S O L V E
Art. 1°. Fica designado o senhor Cristian Ludwig, matricula nº 1661-6/1, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente com fiscal dos Convênios com a Secretaria de Agricultura e do Abastecimento, do Estado do Paraná.
Parágrafo único: O servidor designado acima poderá assinar em nome do Município todos os documentos necessários a execução dos Convênios.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2BF0D2C6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6394/2025

DECRETO Nº 6394/2025
DATA 16/04/2025

Súmula. Suspende o Processo Administrativo nº 001/2025, aberto pelo nº Decreto nº 6242/2025, de 04/02/2025, com a alteração trazida pelo Decreto nº 6312/2025, de 26/02/2025, e Decreto nº 6375/2025, que determinou a abertura de Processo Administrativo Ordinário, para apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NO OF. Nº 09/2025 DATADO DE 16 DE ABRIL DE 2025, DA COMISSÃO.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica **SUSPENSO** o processo administrativo nº 001/2025, aberto pelo nº Decreto nº 6242/2025, de 04/02/2025, com a alteração

trazida pelo Decreto nº 6312/2025, de 26/02/2025, e Decreto nº 6375/2025 que determinou a abertura de Processo Administrativo Ordinário, para apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades, até a conclusão da deliberação da junta médica.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:07E28FC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1014 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre denominação de Complexo Educacional no Município de Tunas do Paraná-PR.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Tunas do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **"COMPLEXO EDUCACIONAL INAYRA DAL BIANCO MARCHIORI"**, localizado na Avenida David de Souza Pinto, n° 1385, Bairro Colônia Marquês de Abrantes, Cidade de Tunas do Paraná, CEP: 83480-000, o complexo abriga as seguintes unidades educacionais:

- CRECHE MUNICIPAL "ARACI DOS SANTOS CORDEIRO", denominada pela Lei nº 156/2001;
- "ESCOLA RURAL MUNICIPAL GUILHERMINA MARIA DE OLIVEIRA", denominada pela Lei nº 498/2011;
- COMPLEXO ESPORTIVO EDUCACIONAL CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA.

Art. 2. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 16 de abril de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A391EFD6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE**, sob as seguintes condições:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MAQUINA DE COSTURA, MESA PROFESSOR E MESA REFEITORIO, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

PREÇO MÁXIMO: R$ 19.681,97 (Dezenove mil, seiscentos e oitenta e um reais com noventa e sete centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 05/05/2025 às 13h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 05/05/2025 às 13h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 17/04/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br
Tunas do Paraná, 16 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:68A43431

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE**, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de **LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO HATCH, SEDAN E MINIVAN COM CAPACIDADE DE 7 LUGARES** , conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ R$ 168.705,84 (Cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinco reais com oitenta e quatro centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 06/05/2025 às 08h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 06/05/2025 às 08 h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 17/04/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 16 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A61E8379

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 215 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 37.859,00 (trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta e nove reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09.003.15.451.0022.1072 Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 815 Obras e Instalações..... R$ 37.859,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte nº 815 – Termo de Convênio º 623/2023 SECID – Pavimentação de Vias Urbanas.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de março de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A1EE0A50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 267 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 213.215,00 (duzentos e treze mil e duzentos e quinze reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 158.900,00
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
4.4.90.52.00.00 946 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 54.315,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

- 946 EMENDA INDIVIDUAL 202320380002 FLAVIO ARNS/EMENDA 2-CAPITAL.
- 000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 16 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7B14E8B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 01/2025

A Comissão Eleitoral Central da Secretaria Municipal de Educação de Tunas do Paraná, instituída a partir da Portaria Nº 01/2025 de 17/03/2025 para conduzir o processo eleitoral da composição do Conselho Escolar (Gestão 2025-2027), torna público o presente Edital:

DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS ESCOLARES:

Art.1º – As eleições destinam-se à escolha de representantes dos Conselheiros Escolares das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Educação de Tunas do Paraná, sendo os Representantes dos Segmentos:
- Equipe Pedagógica
- Corpo Docente
- Técnico Administrativo
- Funcionários de Serviços Gerais
- Pais de Alunos
- APMF (Associação de Pais Mestres e Funcionários)

Art. 2º – O processo eleitoral será realizado nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Tunas do Paraná conforme datas e horários na tabela a seguir:

nº	Nome da Unidade Escolar	Data	Horário
1	Escola Municipal Professora Abgail Cândido Krasota	22 de abril de 2025 (Terça-feira)	Das 8h às 17h
2	Centro Municipal de Educação Infantil Maria Joana Prestes	23 de abril de 2025 (Quarta-feira)	Das 8h às 17h
3	Centro Municipal de Educação Infantil Professora Gelta Santos Taborda de Faria	24 de abril de 2025 (Quinta-feira)	Das 8h às 17h
4	Escola Rural Municipal Marquês de Abrantes	25 de abril de 2025 (Sexta-feira)	Das 8h às 12h
5	Centro Municipal de Educação Infantil Araci dos Santos Cordeiro	25 de abril de 2025 (Sexta-feira)	Das 12h às 16h

Art. 3º - Poderão votar no processo de escolha dos Conselheiros Escolares das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Educação de Tunas do Paraná:
I - Professores, efetivos ou contratados, em efetivo exercício;
II - Demais servidores efetivos, em exercício efetivo exercício na Escola ou no Centro Municipal de Educação Infantil, na data da votação;
III - Os membros da Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola ou do Centro Municipal de Educação Infantil;
IV – Pais ou Responsáveis por alunos;
Parágrafo único: Os eleitores serão habilitados a votar através da apresentação de documento pessoal com foto.
Art. 4 - Cada família terá direito a um voto, independente do número de filhos matriculados na Escola ou no Centro Municipal de Educação Infantil.

Tunas do Paraná, 16 de abril de 2025

Comissão Eleitoral Central da Secretaria Municipal de Educação de Tunas do Paraná:

EZULINA APARECIDA BURKNER RIBEIRO
Presidente

MARGARIDA ELIANE BERTICELLI
Membro

TERESINHA ARCANJO DOS SANTOS
Secretária

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:71637BD9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 20-2025

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 20/2025, cujo objeto Contratação de Empresa para **Prestação de Serviços de Transporte Escolar e Universitário,** conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência**,** para as empresas:

VIAÇAO TIGRE LTDA –ME – CNPJ: 84.995.026/0001-07
LOTE 01: no valor total de **R$ 65.435,00** (Sessenta e cinco mil com quatrocentos e trinta e cinco reais **). LOTE 02**: no valor total de **R$ 65.435,00** (Sessenta e cinco mil com quatrocentos e trinta e cinco

reais). **LOTE 03**: no valor total de **R$ 156.610,00** (cento e cinquenta e seis mil ,seiscentos e dez reais). **LOTE 04**: no valor total de **R$ 125.085,00** (Cento e vinte e cinco mil com oitenta e cinco reais). **LOTE 08**: no valor total de **R$ 132.544,00** (cento e trinta e dois mil com quinhentos e quarenta e quatro reais).

TUNAS TUR TURISMO LTDA – CNPJ: 39.351.444/0001-47
LOTE 09: no valor total de **R$ 305.000,00** (Trezentos e cinco mil).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 16 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7593DFDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 46/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Inclui o parágrafo único do artigo 1º do decreto municipal 45/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
Parágrafo único. O dia de 15 de abril de 2025, bem como o período da manhã do dia 16 de abril de 2025, todas as repartições públicas ficarão fechadas, em total respeito ao ocorrido, com exceção dos serviços essenciais a população.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:6118408F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2025

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Turvo/PR – COMDEIT, criado através da Lei Municipal nº 11/2023.

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º Nomeia os membros titulares e suplentes, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal Nº 11/2023, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Turvo – COMDEIT, conforme abaixo elencado:
I - Representantes do Conselho da Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Inovação:
a) Titular: Mariana Ferreira do Rosário
b) Suplente: Manoel Eurich Neto
II - Representantes da Procuradoria Geral do Município:
a) Titular: Dominique Acirema Schio de Oliveira
b) Suplente: Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci
III - Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento:
a) Titular: Jéssica Aparecida Machado
b) Suplente: Mauro Sérgio Baptista
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo:
a) Titular: Quézia Alves Marques
b) Suplente: Patrícia Gasparetto Zin
V - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
a) Titular: Taelen Cristini da Silva Souza
b) Suplente: Maricele Cristina Silveira
VI - Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Turvo – ACET:
a) Titular: Arderson Tonon
b) Suplente: Robeson Carlos Bariviera
VII - Representantes do setor imobiliário:
a) Titular: Eugênio P. de Couto
b) Suplente: Mário de Oliveira
VIII - Representantes do setor de serviços:
a) Titular: Alisson Moreira Souza
b) Suplente: Leandro Eurich
IX - Representantes do setor comercial:
a) Titular: Juares Bastos do Rosário
b) Suplente: Anderson Ferreira
X - Representantes do setor industrial:
a) Titular: Jordano Busatto Milani
b) Suplente: João Paulo Drewinski
XI - Representantes do setor de ciência, tecnologia e inovação:
a) Titular: Alan Felipe Tratch Carriel
b) Suplente: Elaine Cristina Pereira Ribas
XII - Representantes de instituição de pesquisa e ensino:
a) Titular: Valdineia Aparecida Schinemann
b) Suplente: Taisa de Almeida

Art. 2º O Conselho composto no artigo 1º deste decreto terá as seguintes atribuições:
I - Contribuir na elaboração e no monitoramento do planejamento estratégico para o desenvolvimento econômico no Município de Turvo;
II - Contribuir na promoção da mobilização entre a sociedade civil organizada, os poderes públicos constituídos, as instituições de ensino e a iniciativa privada;
III - Contribuir no monitoramento do ambiente econômico local, visando identificar oportunidades e eventuais ameaças, atuando de forma **preventiva** com foco no fortalecimento da economia, na atração de investimentos e na preservação do meio ambiente;
IV - Deliberar sobre as solicitações de concessão de benefícios e incentivos, anuir com a metodologia de avaliação técnica e conceder parecer positivo ou negativo para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
V - Fiscalizar as contrapartidas definidas nos processos de concessão de benefícios aos beneficiários, de modo que seu implemento possa ser verificado objetivamente com vistas a publicidade e transparência dos atos e ao adimplemento dos compromissos firmados;
VI - Deliberar acerca da gestão do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Município de Turvo, criado pela Lei Municipal nº 60/2018;
VII - Deliberar acerca dos casos omissos desta Lei, principalmente quanto a regulamentação dos incentivos.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Turvo - COMDEIT, deverá fundamentar e justificar todas as suas deliberações, pautando-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade e desenvolvimento sustentável, fazendo-se assessorar por técnicos e especialistas se assim impuser o fato posto à sua deliberação ou decisão.

Art. 3º O mandato dos conselheiros designados no artigo 1º deste decreto, será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao interesse público municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 053/2023.

Município de Turvo, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:3D3312E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 385/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 07 de maio de 2025 a Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora efetiva Alisane da Silva, ocupante do cargo de Psicóloga com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual foi concedida através da portaria nº 172/2025. Em atenção ao laudo da perícia medica realizada.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 07 de fevereiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:177C9968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 384/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 15(quinze) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora Elaine Cristina Roesler Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, no período de 31 de março de 2025 a 14 de abril de 2025. Em atenção ao laudo da perícia medica realizada.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 31 de março de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3EB7E565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 383/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 10(dez) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora Izelda Carossi dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 09 de abril de 2025 a 18 de abril de 2025. Em atenção ao atestado apresentado.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 09 de abril de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 14 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DFCC2991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 14/2025

PSS 03-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 14/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Juliane Cristina Dranski**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 14 abril de 2025, com prazo de encerramento em 13 de abril de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 11 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9E654768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 15/2025

PSS 01-2024 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 15/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Larissa Carolina Zatta Todorovski**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.826,44 (Dois mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 15 abril de 2025, com prazo de encerramento em 14 de abril de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 14 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7F920A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 93/2023

Terceiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 92/2024 – Pregão Eletrônico N° 93/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SZPAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 32.137.151/0001-82, situada a Rua Constante Krul, 370 - CEP: 84620000 - Bairro: São Jose, no município de Cruz Machado-PR, neste ato representada por Marcos Paulo Szpak, portador do CPF/MF n.º 038.015.499-41 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de condução de veículos pesados (categoria c) para trabalhar como motoristas na coleta de resíduos sólidos domiciliares, seletiva e convencional – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 92/2024, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 01 de agosto de 2025 - **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 45.270,00 (quarenta e cinco mil duzentos e setenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0FBE11C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INSCRITOS COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - 2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DIVULGAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA SORTEIO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Departamento de Recursos Humanos, torna público a lista dos inscritos, oriundo do edital para convocação de **servidores municipais estáveis** interessados em compor a Comissão de Avaliação de Desempenho. A presente comissão terá como objetivo avaliar o desempenho dos servidores públicos municipais, visando aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à comunidade, bem como promover os avanços de carreira nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar N° 03/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - Lei Complementar N° 02/2023 e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério - Lei Complementar N° 04/2023.

1. INSCRITOS:

1.1. As inscrições foram abertas em 08/04 até 13/04, possuindo um total de 09 (nove) interessados.
1.1.1. Inscritos, por ordem de inscrição:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Situação
1	1001961 1007851	Fernanda Hack	Professora	Habilitado
2	1006491	Elizabel Corrêa Eurich Medeiros	Auxiliar de Enfermagem	Habilitado
3	100905	Fernanda Soares Pereira	Pedagoga	Habilitado
4	100922	Mauro Sergio Baptista	Contador	Habilitado
5	6561	Charles André Torteli	Auxiliar de Enfermagem	Habilitado
6	100862	Daiane Dirings	Professora	Habilitado
7	100913 1008331	Roberson Grando	Professor	Habilitado
8	100911	Edina Pelosi Araújo	Professora	Habilitado
9	100954	Edejane Venski Machado	Professora	Habilitado

2. DA HABILITAÇÃO DOS INSCRITOS:

2.1. Os inscritos foram devidamente avaliados, verificando o cumprimento dos "requisitos de participação" isto é:
2.1.1. Ser servidor público municipal estável, ter disponibilidade para participar das atividades da Comissão de Avaliação de Desempenho.
2.2.2. Possuir sua última avaliação com média superior a 85 (oitenta e cinco) pontos.
2.3.3. Não ter sofrido nenhuma sanção administrativa de advertência ou suspensão nos últimos 05 (cinco) anos
2.2. Todos os inscritos foram considerados habilitados.

3. DO SORTEIO:

3.1. O sorteio público será realizado no dia **17/04/2024 às 16h** sorteio ao vivo via Youtube por meio de Sorteador Online (https://sorteador.com.br).

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considerando o edital para convocação de **servidores municipais estáveis** interessados em compor a Comissão de Avaliação de Desempenho, bem como HABILITAÇÃO, fica o Departamento de Recurso Humanos responsável por emitir Edital do resultado do sorteio.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

CLÉIA DE FATIMA MOTEKA BATISTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F1569804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2025

PSS 03-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 16/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Simone de Fátima Correa**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 16 abril de 2025, com prazo de encerramento em 15 de abril de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 16 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:165384D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 395/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 14 de abril de 2025, a servidora Gabrielly Marcondes Neves, inscrita no CPF nº 135.595.119-41, do cargo comissionado de Assessora II da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, em virtude de falecimento.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 14 de abril de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:17A4DADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 392/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ainda, considerando o item 20.8.1 do Edital do Concurso Público N° 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Deslocar a candidata **Paola Stephany Bastos Lima**, inscrita no CPF nº 094.151.879-56, para a última colocação dos classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, a qual foi convocada através do Edital de Convocação nº 52/2025, para o cargo de Pedagoga, a pedido da mesma através do requerimento protocolado sob nº 1.746/2025.
Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1CD136A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 393/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Neusa Biavati, a retornar ao gozo de 06 (seis) dias de férias, no período de 05 de maio de 2025 a 10 de maio de 2025, os quais foram cassados através da portaria nº 77/2025.

Art. 2˚ Converter em abono pecuniário 10(dez) dias de férias da servidora mencionada no art. 1º desta portaria, os quais foram cassados pela portaria nº 77/2025.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7ADA3DB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 750/2025 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação para brigada de incêndio municipal, e fornecimento de camisetas para os brigadistas e cipeiros, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 1, em favor da empresa **CENTRO DE TREINAMENTOS VALE DO IVAI (CNPJ N° 36.237.703/0001-85)** pelo valor global R$ 3.000,00 (três mil reais).
Lote n° 2, em favor da **DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS (CNPJ Nº 33.026.034/0001-04)** pelo valor global R$ 3.010,00 (três mil e dez reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 16 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:EEB2BA29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 391/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Silvia Seiffertt de Almeida, a retornar ao gozo de 07 (sete) dias de férias, no período de 05 de maio de 2025 a 11 de maio de 2025, os quais foram cassados através da portaria nº 70/2025.

Art. 2˚ Converter em abono pecuniário 10(dez) dias de férias da servidora mencionada no art. 1º desta portaria, os quais foram cassados pela portaria nº 70/2025.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A8DB7FC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 390/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove a servidora efetiva **Gabrielly Silvia Cury de Oliveira**, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público do Município de Turvo – PR, em virtude de conclusão do curso de Pós-Graduação *lato sensu* conforme certificado apresentado abaixo:
I – ABA – Análise do Comportamento Aplicada – 720h pela Faculdade PROMINAS.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C6CD1824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 389/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória da servidora;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município, da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, a servidora abaixo identificada:

Matrícula	Servidora	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
100962	Gabrielly Silvia Cury de Oliveira	Psicóloga	28/03/2022	16/04/2025

Art. 2° Concede avanços funcionais para a servidora Gabrielly Silvia Cury de Oliveira lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 01: apresentação de 1 (um) certificado, o qual será válido para promoção.

Art. 3° A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão do curso de Pós-Graduação *lato sensu* conforme certificado apresentado abaixo:
I – ABA – Análise do Comportamento Aplicada – 720h pela Faculdade PROMINAS.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:09A0A0EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 388/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Alessandra de Fatima Machado, a retornar ao gozo de 05 (cinco) dias de férias, no período de 22 de abril de 2025 a 26 de abril de 2025, os quais foram cassados através da portaria nº 98/2025.

Art. 2˚ Converter em abono pecuniário 07(sete) dias de férias da servidora mencionada no art. 1º desta portaria, os quais foram cassados pela portaria nº 98/2025.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4E1C271E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 387/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Leticia Fernanda Santos, a retornar ao gozo de 05 (cinco) dias de férias, no período de 05 de maio de 2025 a 09 de maio de 2025, os quais foram cassados através da portaria nº 98/2025.

Art. 2˚ Converter em abono pecuniário 07(sete) dias de férias da servidora mencionada no art. 1º desta portaria, os quais foram cassados pela portaria nº 98/2025.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2E8A10A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 386/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Art. 196 e seguintes da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, e,
CONSIDERANDO o conteúdo do relatório final e da decisão homologatória proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar conduzido nos autos do Processo Administrativo Nº 3.575 e 3.994/2024, instaurado pela Portaria Nº 518/2024, expresso a decisão pelo NÃO ACOLHIMENTO do relatório final da comissão processante em face do servidor público efetivo Senhor E.R.C.

RESOLVE:

Art. 1ºDeterminar a alteração de membro da comissão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instaurado através da portaria nº 911/2024. A qual será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

Silvia Seiffertt de Almeida
Fernanda Soares Pereira;
Roberson Grando;

Art. 2º Esta portaria terá efeito retroativo a 14 de abril de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8FA782F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 394/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar em 17 de abril de 2025, a servidora Eduarda de Morais Halma, inscrita no CPF nº 095.241.449-05, do cargo de Secretária Municipal de Administração. Em atenção à solicitação da mesma através do memorando nº 1.454/2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 17 de abril de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DD132005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
ADITIVO Nº 04/2025

3º TERMO ADITIVO EMERGENCIALAO CONTRATO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E A EMPRESA CIABRASNET CENTRAL BRASILEIRA DE INTERNET LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.689.380/0001-12, neste ato representada por seu Presidente,Sr. ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO,e de outro lado a empresa CIABRASNET CENTRAL BRASILEIRA DE INTERNET LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.731.345/0001-79, resolvem, entre si e na melhor forma de direito,**ADITAR**de forma emergencial o Contrato nº 01/2022 para fazer constar as seguintes alterações:
Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 35 (trinta e cinco) dias, a contar do dia 18/04/2025, estendendo-se, portanto, até 23/05/2025.
Cláusula Segunda- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
Cláusula Terceira– DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente contrato fica alterado com fundamento no artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93.
E, por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais a cumpri-lo mutuamente.

União da Vitória, 16 de Abril de 2025.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória – PR

CIABRASNET CENTRAL BRASILEIRA DE INTERNET LTDA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:10915BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2025

Ratifico e Homologo, em 14/04/2025, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 18/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 01/2025
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de AGENTE INTEGRADOR, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS, COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E DE ENSINO MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO, por meio de dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADO: Centro de Integração Empresa - Escola - CIEE/PR(76.610.591/0001-80).
VALOR TOTAL: R$ 38.592,00 (Trinta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
FORO: União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 14 de abril de 2025

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:D8227568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 08/2025 - Processo Administrativo: N.º 10/2025
Objeto: Registro de Preços para a aquisição, de forma parcelada, de pedra brita nº 01 e nº 02, pedra brita graduada, rachão, pó de brita, pedrisco, pedra 4A, bica corrida limpa e pedra detonada, com entrega e também a ser retirado na empresa, destinadas a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória – PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Órgão Gerenciador: Município de União da Vitória / CNPJ n.º 75.967.760/0001-71, através da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/2025 - REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME(81.874.265/0002-00), Itens 1, 2, 3, 10, 11, 12, 24, 25, 26 e 27, totalizando o valor global de R$ 1.361.160,00 (Um milhão trezentos e sessenta e um mil cento e sessenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2025 - KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA(78.408.960/0001-82), Itens

4, 5, 6, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, totalizando o valor global de R$ 1.312.010,00 (Um milhão trezentos e doze mil e dez reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2025 - COMPENSA MINERADORA LTDA.(18.816.898/0001-36), Itens 7, 8, 9, 13, 14, 15, 22 e 23, totalizando o valor global de R$ 1.218.175,00 (Um milhão duzentos e dezoito mil cento e setenta e cinco reais).

Vigência:01 (um) ano.
Data de Assinatura:15 de abril de 2025.

União da Vitória/PR, 16 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:941E73CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2025 (FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, II DA LEI Nº 14.133/21) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR CREDENCIAMENTO NA FORMA DOS ARTIGOS 6º, INCISO XLIII e 74, INCISO IV, AMBOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

OBJETO: *CREDENCIAMENTO de estabelecimentos de saúde para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta de material biológico e a análise dos mesmos, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP, no Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica – Sub Grupo - Diagnóstico em laboratório Clínico - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.*

OBTENÇÃO DO EDITAL: **Disponível no *site* da PMUVA - *www.uniaodavitoria.pr.gov.br* (Portal da Transparência - Edital de Chamamento/Credenciamento), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.**

PRAZO PARA MANIFESTAÇÕS DE INTERESSE: O prazo para pedidos de credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação do aviso de Edital de Credenciamento. ficando aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados de sua publicação no Diário Oficial do Município.

LOCAL E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória, localizado sito à Rua Cruz Machado, n.º 205, térreo – Centro – União da Vitória/PR, em horário de expediente, das 12h às 18h.

ESCLARECIMENTOS: Eventuais dúvidas relacionadas ao presente credenciamento deverão ser direcionadas para o *e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital e Anexos I, II, III e IV.

Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (42) 3521-1228 – Departamento de Licitação, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min às 18h00min.

E-mail: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
Site: *www.uniaodavitoria.pr.gov.br* – Link: *PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

União da Vitória/PR, 16 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:827422D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 494/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º ENCAMINHAR para a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Licitação criada através da Portaria nº 121/2025, a fim de sanar as irregularidades do **Processo protocolado sob nº 02438/2025**, conforme Memorando n° 226/2025, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Em virtude do redirecionamento do Processo, estabelece novo prazo à Comissão, conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, **DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo, a contar da publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A1FE2FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 251/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 3º da EC 47/05;

D E C R E T A:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**LUCELIA APARECIDA WEBER**
CPF:	**881.975.739-72**
RG:	**5.768.604-9 PR**
CARGO:	**PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
NÍVEL:	**13-MG**
MATRÍCULA:	**180/5**
INVESTIDURA:	**18/06/1991**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 6.969,80 (seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4043B605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 252/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 179/2025 - FUMPREVI, e Acórdão nº 3841/24 - Tribunal Pleno do TCE/PR, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 535/2017**, o qual concedeu **APOSENTADORIA,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ZENILDA DOS SANTOS SZNICER**
CPF:	**352.617.909-30**
RG:	**2152502-PR**
CARGO:	**PROFESSOR**
NÍVEL:	**2-C**
MATRÍCULA:	**1222001**
INVESTIDURA:	**06/03/2006**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.537,97 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).**

Art. 2º Fica revogado o DECRETO Nº 74/2025.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8BC84611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETOMADA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 41/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 – PROCESSO Nº 41/2024

OBJETO DO CONTRATO: *Pavimentação e recape de vias urbanas em CBUQ, 14.738,57 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: - Rua Aurélio Fontana De Pauli entre a Rua Ivaldo Thomazi e Avenida Abilon de Souza Naves; - Rua Mário Riesemberg com início na marginal da Rodovia BR-476 até a Estaca 15+4,37m; - Rua Nossa Senhora Da Salete entre a Rua Wilkys Amazonas Correia e Avenida São Cristovão; - Rua Zacarias Goes De Vasconcelos entre as Ruas Frei Policarpo e Clotário Portugal; - Rua Hermínio Mills entre as Ruas Papa João XXIII e Congregação Mariano Osvaldo Polzin; - Rua Gabriel Bughay entre a Rua 1º de Maio e Avenida Coronel Amazonas Araújo Marcondes. Área Pavimentada: 14.738,57 m².*
CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP – CNPJ Nº 95.412.276/0001-93.
DO PRAZO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 122/2025), fica retomada a execução do Contrato de Empreitada nº 41/2024. Prazo que a obra ficou paralisada: 30 (trinta) dias (de 17/03/2025 a 16/04/2025).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 115º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133/21, e conforme Cláusula 4ª do Contrato nº 41/2024.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 16 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D3E400EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 11/2025

Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e na Lei Municipal nº 2030/2023 e suas alterações posteriores, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear Vinicius Pastro Gnoatto, portador do CPF n.º 103.334.xxx-xx, para ocupar o cargo de Assessor Jurídico da Presidência – CC1, do Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal de Vitorino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

VANDERSON JUNIOR ECHER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:753509BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 13/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 30/04/2025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 13/2025, objetivando Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos pertencentes a rede municipal de ensino.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 016/04/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 16/04/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:7D6BB5A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO 03/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 05/05/2025, **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o nº 03/2025, objetivando-se a "***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA COMIDA BOA***". O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 17/04/2025, das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone

(46) 3227-1222, site: www.vitorino.pr.gov.br, e-mails licita@vitorino.or.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br

Vitorino, 16/04/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:1DC1764C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA 01, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Portaria 01, de 16 de abril de 2025

O Secretário Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f", par. único) e pelo Decreto Municipal 4.440/2020 (art. 20 e par. único); e
Considerando o incidente ocorrido entre servidores durante o expediente de trabalho, necessitando ser devidamente apurada, a fim de assegurar a manutenção da ordem e do respeito no ambiente.

RESOVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra os servidores A. H. A. (Matrícula 114458), Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, e G. Z. (Matrícula 115175), ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, ambos lotados na Secretaria de Desenvolvimento do Interior e Agricultura, pelo possível cometimento de conduta que em tese configura violação de dever funcional de observância das normas legais e regulamentares Lei 478/1994 (art. 115, IX; 116).

Art. 2º. O procedimento deve ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vitorino/PR, 16 de abril de 2025.

ALEXANDRE COPOANI
Secretário Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:5DA01DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 125, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Portaria 125, de 15 de abril de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias n. º 84/2025, protocolo 2338/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 15 de abril de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:11F7220B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 126, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Portaria 126, de 16 de abril de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Fernando Fávero	Médico Veterinário	2023/2024	22/04/2025 até 24/04/2025
Fernando Fávero	Médico Veterinário	2024/2025	25/04/2025 até 30/04/2025

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:8933E1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.868, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Decreto 5.868, de 16 de abril de 2025

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º- Fica retirada a Função Gratificada FG/SAP-08, do servidor Arlindo Renaldo Franciscon, portador do CPF/MF nº. 554.043.xxx-xx, conforme Lei 1917/2022;

Art. 2º- Fica retirada a Vantagem pecuniária fixada por mérito concedida ao servidor Arlindo Renaldo Franciscon, portador do CPF/MF nº. 554.043.xxx-xx, conforme Lei 478/94;

Art. 3º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de abril de 2025;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:09584AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.869, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Decreto 5.869, de 16 de abril de 2025

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que consolidou e criou novas funções gratificadas, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos,

DECRETA

Art. 1º - Ficam investidos em Funções Gratificadas, conforme previsto no Art. 4º da Lei 1917/2022 os seguintes servidores:
Ari Henrique Ackre, portador do CPF nº. 738.587.xxx-xx, investido na FG/SAP-10;
Delmir Carlos Bueno, portador do CPF nº. 074.095.xxx-xx, investido na FG/SAP-07;
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:E38D81A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.870, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Decreto 5.870, de 16 de abril de 2025

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1079, de 21 de maio de 2010, que estabeleceu a Vantagem pecuniária fixada por mérito;

DECRETA

Art. 1º - Fica atribuído a Vantagem pecuniária fixada por mérito, conforme previsto no Artigo 54 da Lei 478/94 e suas alterações, aos seguintes servidores:
Ari Henrique Ackre, portador do CPF nº. 738.587.xxx-xx, servidor efetivo investido no cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários;
Delmir Carlos Bueno, portador do CPF nº. 074.095.xxx-xx, servidor efetivo investido no cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 08 de abril de 2025;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de abril de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:0244E3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2024 para o ano de 2025, de contas oriundas do Fundo Nacional e do fundo Estadual de Assistência Social repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Vitorino-PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Vitorino, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n° 521/95 de 16/12/1995, com alteração na Lei Municipal nº 1309/2013, Decreto Municipal n° 1554/2005, e Decreto Municipal nº 4471/2020.
CONSIDERANDO, reunião extraordinária realizada na data de 28 de março de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR a Reprogramação dos saldos financeiros de recursos não executados no ano de 2024 para o ano de 2025, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Vitorino – FMAS, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 2º - A reprogramação dos saldos será realizada dentro de cada nível de proteção, respeitando as orientações técnicas do Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará por meio de reunião o processo de utilização desses saldos apresentados em reunião e reprogramados para o exercício atual.
Art. 4º - Esta resolução entre em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Vitorino, 28 de março de 2025.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:6DA2EF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a comissão organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Vitorino e dá outras providencias.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Vitorino, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n° 521/95 de 16/12/1995, com alteração na Lei Municipal nº 1309/2013, Decreto Municipal n° 1554/2005, e Decreto Municipal nº 4471/2020.
CONSIDERANDO, reunião extraordinária realizada na data de 28 de março de 2025.

Resolve:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Vitorino, com a finalidade de planejar, coordenar e executar as ações necessárias à realização da referida conferência.
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por representantes do poder público e da sociedade civil, assegurando a paridade, conforme segue:

• **Representantes do Poder Público:**

• Erecilda da Rocha Fragata
• Jéssica Giovanaz Garcia

• **Representantes da Sociedade Civil:**

• Cleide Terezinha Bortolatto
• Ronicléia dos Santos José

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – Definir o tema, os eixos temáticos e a metodologia da XV Conferência Municipal de Assistência Social;
II – Elaborar o regimento interno da conferência;
III – Organizar a logística do evento, incluindo local, data, horário e infraestrutura necessária;
IV – Promover a mobilização e divulgação da conferência junto à comunidade e às entidades socioassistenciais;

V – Coordenar o processo de inscrição e credenciamento dos participantes;

VI – Garantir a sistematização das propostas e deliberações resultantes da conferência;
VII – Encaminhar o relatório final da conferência ao Conselho Estadual de Assistência Social e aos demais órgãos competentes.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 02 de abril de 2025.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:F7BAF3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 004/2025

RESOLUÇÃO CMDCA N° 004/2025

Súmula: Dispõe sobre o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024 instaurado pela Resolução nº 001/2024 - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais 579/1997, 733/2002, 1113/2010 e 1307/2013, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a plenária realizada no dia 31 de janeiro de 2025. Aprovam por unanimidade:

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 01 /2025 – CMDCA, da Reunião Extraordinária realizada na data de 31/01/2025, orientações e capacitação para a processada e arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº001/2024 instaurado pela Resolução nº 001/2024.CMDCA.

Art. 2º Encaminha-se cópia integral do Processo Administrativo Disciplinar ao Ministério Público para outras providências que entenderem cabíveis.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 31 de janeiro de 2025.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMDCA de Vitorino.

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:2B795E6D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO SUPLEMENTAR Nº 178

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 178/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.940.436,10 (um milhão novecentos e quarenta mil quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO**		
1212200051.010	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da SMECE**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1825)	5000	89.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1826)	567	300.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (1613)	5493	45.000,00
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS (1827)	51032	1.500.000,00
08.01	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
0842200052.100	**Manutenção das Políticas Públicas de fortalecimento e enfrentamento as violências contra mulher**		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (423)	000	6.436,10
TOTAL			**1.940.436,10**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.01	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
0812200052.040	**Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (397)	000	6.436,10
TOTAL			**6.436,10**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00	Receita Convenio SECID nº 321/2024 Aquisição de Van (226)	567	300.000,00
TOTAL			**300.000,00**

III – Superávit financeiro – Rec Livres:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5000	89.000,00
TOTAL		**89.000,00**

IV – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Emendas Individuais Impositivas ´transferência com finalidade definida ´(Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	51032	1.500.000,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5493	45.000,00
TOTAL		**1.545.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE MARÇO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:94A4AF50

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 31/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 31/2025 de 07/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
25 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
167 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
171 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
		Total Suplementação:	**54.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
23 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
159 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00

06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0008.2.088.		Incentivo Estadual para Ações de Assistência Social	
202 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
		Total Redução:	**54.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 07 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:E7CBA59F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1478

LEI ORDINÁRIA N.º 1478/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no valor **R$ 753.321,47 (setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	324	19.001.0010.0301.0045.2013 - CONSUD - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	04965	77.008,88
10	Especial	338	22.001.0008.0244.0038.2042 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.3339030000000000000 - Material de consumo	30113	25.504,95
10	Especial	338	22.001.0008.0244.0038.2042 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.3339030000000000000 - Material de consumo	30113	25.000,00
12	Suplementar	341	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339030000000000000 - Material de consumo	37063	12.451,82
13	Especial	342	22.001.0008.0243.0061.1025 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE - DELIBERAÇÃO Nº 25/2024 - CEDCA/PR.4449051000000000000 - Obras e instalações	38793	135.449,55
14	Suplementar	343	22.001.0008.0241.0038.2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.3339030000000000000 - Material de consumo	39000	93,29
15	Suplementar	344	22.001.0008.0241.0038.2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.3339030000000000000 - Material de consumo	39001	78,64
16	Especial	345	22.001.0008.0244.0038.2042 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.3339030000000000000 - Material de consumo	37034	10.891,65
17	Suplementar	347	22.001.0008.0241.0038.2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.3339030000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	39005	25.267,02
17	Suplementar	346	22.001.0008.0241.0038.2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.3339030000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	39004	754,23
18	Suplementar	348	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	30934	15.048,00
19	Suplementar	349	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339030000000000000 - Material de consumo	33413	59,63
2	Especial	325	18.001.0015.0125.0144.2036 - DEMTRAN - DEPARTAMENTO ENEASMARQUENSE DE TRÂNSITO.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30004	8.413,43
20	Especial	350	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	37028	203,38
20	Especial	351	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	37016	157,11
21	Especial	351	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	37016	8,00
21	Especial	350	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	37028	10,00
22	Especial	352	22.001.0008.0242.0148.2045 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMDPD.3339030000000000000 - Material de consumo	33414	171,41
23	Suplementar	353	22.001.0008.0244.0038.2043 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	33415	16.401,99
24	Suplementar	355	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	30940	11.936,49
24	Suplementar	354	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	39348	14,25
25	Especial	356	19.001.0010.0242.0043.2008 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302.3335030000000000000 - Material de consumo	30188	5.000,00
25	Especial	357	19.001.0010.0242.0043.2008 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302.3335039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30188	39.719,00
3	Suplementar	326	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E	31015	604,14

			SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo		
4	Suplementar	327	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	30501	17.522,89
5	Suplementar	328	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	30504	34.930,57
6	Suplementar	330	21.001.0025.0751.0048.2027 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30507	100.000,00
6	Suplementar	329	21.001.0025.0751.0048.2027 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.3339030000000000000 - Material de consumo	30507	93.250,34
7	Suplementar	333	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	33512	8.054,00
7	Suplementar	331	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	33510	3.320,76
7	Suplementar	332	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	33511	19.887,89
8	Suplementar	335	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339030000000000000 - Material de consumo	30006	1.808,04
8	Suplementar	334	22.001.0008.0241.0038.2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.3339030000000000000 - Material de consumo	30007	1.738,08
9	Especial	336	22.001.0008.0244.0038.2042 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.3339030000000000000 - Material de consumo	30112	32.562,04
9	Especial	337	22.001.0008.0244.0038.2042 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30112	30.000,00
				Total	**753.321,47**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		41724500103000000000 RESOLUÇÃO SESA 544/2025 - Qualificação do acesso e atendimento de procedimentos de Média Complexidade - MCA - VINCULO 4965 - C/C 88907-5	04965	77.008,88
Superávit		DEMTRAN	00004	8.413,43
Superávit		Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	01015	604,14
Superávit		Receitas de Alienações Ativos	00501	17.522,89
Superávit		Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.	00504	34.930,57
Superávit		COSIP - Contribuição de Iluminação Publica	00507	193.250,34
Superávit		Taxas - Prestação de Serviços	00511	19.887,89
Superávit		Taxas - Exercício Poder de Polícia	00510	3.320,76
Superávit		Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)	00512	8.054,00
Superávit		IR ECA	00006	1.808,04
Superávit		IR FUNDO MUNICIPAL IDOSOS	00007	1.738,08
Superávit		Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM	10112	62.562,04
Superávit		DELIBERAÇÃO nº 04/2024 - CEDM/PR	10113	50.504,95
Superávit		FEAS/INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA	07063	12.451,82
Superávit		DELIBERAÇÃO 025/2024 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA - CRECHES	08793	135.449,55
Superávit		Incentivo Financeiro Projetos e Programa Pessoa Idosa	09000	93,29
Superávit		DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 - CEDI/PR	09001	78,64
Superávit		Transferências de Emenda Parlamentar Dep. Leandre	07034	10.891,65
Superávit		DELIBERAÇÃO Nº 024/2023-CEDI/PR Paraná Viaja Mais 60	09004	754,23
Superávit		DELIBERAÇÃO Nº 034/2024-CEDIPI/PR Paraná Viaja Mais 60 - FASE II	09005	25.267,02
Superávit		Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	00934	15.048,00
Superávit		Deliberação 078/2021 - CEDCA	93413	59,63
Superávit		Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	07028	203,38
Superávit		FIA - VEÍCULO	07016	157,11
Excesso		4132101010213000000 Rem. Dep. Banc. FIA ATENÇÃO CCA c/c 82097-0 vinculo 7028	07028	10,00
Excesso		4132101010203350000 Rem Dep. Bancário FIA 75617-2	07016	8,00
Superávit		Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - Programa BPC na Escola	93414	171,41
Superávit		PAS - PISO ÚNICO	93415	16.401,99
Superávit		FNAS/PROCAD-SUAS	09348	14,25
Superávit		Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	00940	11.936,49
Superávit		EMENDA DE BANCADA 50410002 - APAE	10188	44.719,00
		Total	**753.321,47**	

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso
4	0,00	8.413,43	0,00
6	0,00	1.808,04	0,00
7	0,00	1.738,08	0,00
501	0,00	17.522,89	0,00
504	0,00	34.930,57	0,00
507	0,00	193.250,34	0,00
510	0,00	3.320,76	0,00
511	0,00	19.887,89	0,00
512	0,00	8.054,00	0,00
934	0,00	15.048,00	0,00
940	0,00	11.936,49	0,00
1015	0,00	604,14	0,00
4965	0,00	0,00	77.008,88
7016	0,00	157,11	8,00
7028	0,00	203,38	10,00
7034	0,00	10.891,65	0,00
7063	0,00	12.451,82	0,00
8793	0,00	135.449,55	0,00
9000	0,00	93,29	0,00
9001	0,00	78,64	0,00
9004	0,00	754,23	0,00
9005	0,00	25.267,02	0,00
9348	0,00	14,25	0,00
10112	0,00	62.562,04	0,00
10113	0,00	50.504,95	0,00
10188	0,00	44.719,00	0,00

93413	0,00	59,63	0,00
93414	0,00	171,41	0,00
93415	0,00	16.401,99	0,00
Total	**0,00**	**676.294,59**	**77.026,88**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 16 de abril de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:B0D9A91E

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2049

DECRETO N.º 2049/2025

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária 1478/2025 de 16/04/2025;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no valor **R$ 753.321,47 (setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	324	19.001.0010.0301.0045.2013 - CONSUD - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	04965	77.008,88
10	Especial	338	22.001.0008.0244.0038.2042 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.3339030000000000000 - Material de consumo	30113	25.504,95
10	Especial	338	22.001.0008.0244.0038.2042 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.3339030000000000000 - Material de consumo	30113	25.000,00
12	Suplementar	341	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339030000000000000 - Material de consumo	37063	12.451,82
13	Especial	342	22.001.0008.0243.0061.1025 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE - DELIBERAÇÃO Nº 25/2024 - CEDCA/PR.3449051000000000000 - Obras e instalações	38793	135.449,55
14	Suplementar	343	22.001.0008.0241.0038.2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.3339030000000000000 - Material de consumo	39000	93,29
15	Suplementar	344	22.001.0008.0241.0038.2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.3339030000000000000 - Material de consumo	39001	78,64
16	Especial	345	22.001.0008.0244.0038.2042 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.3339030000000000000 - Material de consumo	37034	10.891,65
17	Suplementar	347	22.001.0008.0241.0038.2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	39005	25.267,02
17	Suplementar	346	22.001.0008.0241.0038.2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	39004	754,23
18	Suplementar	348	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	30934	15.048,00
19	Suplementar	349	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339030000000000000 - Material de consumo	33413	59,63
2	Especial	325	18.001.0015.0125.0144.2036 - DEMTRAN - DEPARTAMENTO ENEASMARQUENSE DE TRÂNSITO.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30004	8.413,43
20	Especial	350	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	37028	203,38
20	Especial	351	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	37016	157,11
21	Especial	351	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	37016	8,00
21	Especial	350	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	37028	10,00
22	Especial	352	22.001.0008.0242.0148.2045 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMDPD.3339030000000000000 - Material de consumo	33414	171,41
23	Suplementar	353	22.001.0008.0244.0038.2043 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	33415	16.401,99
24	Suplementar	355	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	30940	11.936,49
24	Suplementar	354	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	39348	14,25
25	Especial	356	19.001.0010.0242.0043.2008 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302.3335030000000000000 - Material de consumo	30188	5.000,00
25	Especial	357	19.001.0010.0242.0043.2008 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302.3335039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30188	39.719,00
3	Suplementar	326	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	31015	604,14
4	Suplementar	327	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	30501	17.522,89
5	Suplementar	328	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	30504	34.930,57

6	Suplementar	330	21.001.0025.0751.0048.2027 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30507	100.000,00
6	Suplementar	329	21.001.0025.0751.0048.2027 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.3339030000000000000 - Material de consumo	30507	93.250,34
7	Suplementar	333	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	33512	8.054,00
7	Suplementar	331	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	33510	3.320,76
7	Suplementar	332	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	33511	19.887,89
8	Suplementar	335	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339030000000000000 - Material de consumo	30006	1.808,04
8	Suplementar	334	22.001.0008.0241.0038.2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.3339030000000000000 - Material de consumo	30007	1.738,08
9	Especial	336	22.001.0008.0244.0038.2042 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.3339030000000000000 - Material de consumo	30112	32.562,04
9	Especial	337	22.001.0008.0244.0038.2042 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30112	30.000,00
				Total	**753.321,47**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		41724500103000000000 RESOLUÇÃO SESA 544/2025 - Qualificação do acesso e atendimento de procedimentos de Média Complexidade - MCA - VINCULO 4965 - C/C 88907-5	04965	77.008,88
Superávit		DEMTRAN	00004	8.413,43
Superávit		Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	01015	604,14
Superávit		Receitas de Alienações Ativos	00501	17.522,89
Superávit		Outros Royalties/comp. Fin./patr.n.prev.	00504	34.930,57
Superávit		COSIP - Contribuição de Iluminação Publica	00507	193.250,34
Superávit		Taxas - Prestação de Serviços	00511	19.887,89
Superávit		Taxas - Exercício Poder de Polícia	00510	3.320,76
Superávit		Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)	00512	8.054,00
Superávit		IR ECA	00006	1.808,04
Superávit		IR FUNDO MUNICIPAL IDOSOS	00007	1.738,08
Superávit		Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM	10112	62.562,04
Superávit		DELIBERAÇÃO nº 04/2024 - CEDM/PR	10113	50.504,95
Superávit		FEAS/INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA	07063	12.451,82
Superávit		DELIBERAÇÃO 025/2024 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA - CRECHES	08793	135.449,55
Superávit		Incentivo Financeiro Projetos e Programa Pessoa Idosa	09000	93,29
Superávit		DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 - CEDI/PR	09001	78,64
Superávit		Transferências de Emenda Parlamentar Dep. Leandre	07034	10.891,65
Superávit		DELIBERAÇÃO Nº 024/2023-CEDI/PR Paraná Viaja Mais 60	09004	754,23
Superávit		DELIBERAÇÃO Nº 034/2024-CEDIPI/PR Paraná Viaja Mais 60 - FASE II	09005	25.267,02
Superávit		Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	00934	15.048,00
Superávit		Deliberação 078/2021 - CEDCA	93413	59,63
Superávit		Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	07028	203,38
Superávit		FIA - VEÍCULO	07016	157,11
Excesso		41321010102130000000 Rem. Dep. Banc. FIA ATENÇÃO CCA c/c 82097-0 vinculo 7028	07028	10,00
Excesso		41321010102033500000 Rem Dep. Bancário FIA 75617-2	07016	8,00
Superávit		Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - Programa BPC na Escola	93414	171,41
Superávit		PAS - PISO ÚNICO	93415	16.401,99
Superávit		FNAS/PROCAD-SUAS	09348	14,25
Superávit		Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	00940	11.936,49
Superávit		EMENDA DE BANCADA 50410002 - APAE	10188	44.719,00
		Total	**753.321,47**	

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso
4	0,00	8.413,43	0,00
6	0,00	1.808,04	0,00
7	0,00	1.738,08	0,00
501	0,00	17.522,89	0,00
504	0,00	34.930,57	0,00
507	0,00	193.250,34	0,00
510	0,00	3.320,76	0,00
511	0,00	19.887,89	0,00
512	0,00	8.054,00	0,00
934	0,00	15.048,00	0,00
940	0,00	11.936,49	0,00
1015	0,00	604,14	0,00
4965	0,00	0,00	77.008,88
7016	0,00	157,11	8,00
7028	0,00	203,38	10,00
7034	0,00	10.891,65	0,00
7063	0,00	12.451,82	0,00
8793	0,00	135.449,55	0,00
9000	0,00	93,29	0,00
9001	0,00	78,64	0,00
9004	0,00	754,23	0,00
9005	0,00	25.267,02	0,00
9348	0,00	14,25	0,00
10112	0,00	62.562,04	0,00
10113	0,00	50.504,95	0,00
10188	0,00	44.719,00	0,00
93413	0,00	59,63	0,00
93414	0,00	171,41	0,00
93415	0,00	16.401,99	0,00
Total	**0,00**	**676.294,59**	**77.026,88**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 16 de abril de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:83343F60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

I - O Prefeito Municipal de Adrianópolis - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos + práticas), referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital nº 001/2025, conforme segue:

FISIOTERAPEUTA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	39162	MARIA RITA ARMSTRONG MOTTIN	25.00	5.00	50.00	80.00	0.00	80.00
2	39196	MARIA CLARA SOUZA RIBEIRO	20.00	0.00	50.00	70.00	0.00	70.00
3	39229	THAIS DUARTE FEITOSA	10.00	0.00	35.00	45.00	0.00	45.00
AUSENTE	39272	PEDRO AFONSO GARCIA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00

MÉDICO CLINICO GERAL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	39282	LUIS GUILHERME CALIL	25.00	10.00	45.00	80.00	0.00	80.00
2	39313	ALAN WILLIAN STALLMACH	20.00	0.00	45.00	65.00	0.00	65.00
3	39224	WESLEY THIAGO RODRIGUES DA SILVA	20.00	5.00	40.00	65.00	0.00	65.00
4	39160	ADEMIR DONIZETI FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	15.00	10.00	40.00	65.00	0.00	65.00
5	39225	JAIR LIPI NETO	5.00	5.00	35.00	45.00	0.00	45.00
AUSENTE	39326	CAIO ALBERTS	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	39328	GEOVANA PIRASSOL ROQUE	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	39324	ARTHUR HENRIQUE TASSINARI	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00

MÉDICO VETERINÁRIO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	39242	IZABELA GABRIELA RODRIGUES DA SILVA	25.00	10.00	25.00	60.00	15.00	75.00
2	39217	PATRICK RAFAEL TEIXEIRA BATISTA	10.00	5.00	45.00	60.00	2.50	62.50
3	39258	FERNANDA SIQUEIRA DE COUTO	20.00	0.00	35.00	55.00	0.00	55.00
4	39322	IZIQUIEL MACHADO	5.00	0.00	40.00	45.00	0.00	45.00
5	39256	RENATA ARAUJO SOLETTI	5.00	5.00	35.00	45.00	0.00	45.00
6	39249	JULIA ALVES PORFIRIO	15.00	5.00	25.00	45.00	0.00	45.00
7	39288	GABRIEL CLAUDIO ASSIS ROSA	5.00	0.00	30.00	35.00	0.00	35.00
AUSENTE	39315	JOSÉ CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	39252	REBECA RIOS RALDI	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	39190	MARIA CLARA BONRRUQUE AMORIM	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00

MOTORISTA DE CAMINHÃO 3/4

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	39184	ADILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	35.00	20.00	15.00	70.00	100.00	91.00
2	39253	ELISON OLIVEIRA ARAÚJO	40.00	15.00	10.00	65.00	100.00	89.50
3	39280	FABIO FERRAZ DOS SANTOS	35.00	10.00	5.00	50.00	100.00	85.00
4	39243	MARCOS ROBERTO DA SILVA ROQUE	30.00	5.00	0.00	35.00	100.00	80.50
5	39269	RODRIGO FREITAS DE BRITO	20.00	10.00	5.00	35.00	100.00	80.50
6	39283	LUIZ CARLOS CORREIA PRESTES	20.00	5.00	10.00	35.00	100.00	80.50
AUSENTE	39265	RENATO BERNARDI	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	AUSENTE	---
AUSENTE	39215	JOSÉ DE LIMA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	AUSENTE	---
AUSENTE	39319	JOÃO CARLOS DE LIMA ALVES	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	AUSENTE	---

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL

1	39273	EVERSON THIAGO DE BONFIM ANTUNES	40.00	20.00	15.00	75.00	100.00	92.50
2	39287	VALDERI GONÇALVES DE PAULA	30.00	20.00	20.00	70.00	100.00	91.00
3	39293	CLAUDEMIR DE LIMA VENÂNCIO	40.00	15.00	5.00	60.00	100.00	88.00
4	39197	SILVIO BERTIOTI SILVA	35.00	10.00	15.00	60.00	100.00	88.00
5	39180	NATANAEL DA SILVA RIBEIRO DA MOTA	35.00	20.00	20.00	75.00	93.00	87.60
6	39241	ROBISON CRISTIANO PAULUKE	40.00	20.00	15.00	75.00	86.00	82.70
---	39221	ELIZEU PONTES GONÇALVES	25.00	15.00	10.00	50.00	0.00	---
AUSENTE	39179	CÍCERO JOSÉ DA SILVA	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	AUSENTE	---
AUSENTE	39294	RUBERSON BERNARDI	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	AUSENTE	---
AUSENTE	39275	GILSON ASSIS DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	AUSENTE	---
AUSENTE	39289	SERGIO JUNIOR DA CRUZ DE JESUS	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	AUSENTE	---

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	39214	DANIELSON DA SILVA DE SOUZA	40.00	15.00	15.00	70.00	100.00	91.00
---	39219	DANILO BATISTA GONÇALVES	25.00	15.00	10.00	50.00	46.00	---
---	39302	DIEGO PLATNER SANTOS	35.00	25.00	15.00	75.00	0.00	---
---	39329	LAUDEIR ROCHA DE OLIVEIRA	20.00	15.00	10.00	45.00	0.00	---
---	39310	KELSON DE PONTES FARIAS	15.00	5.00	5.00	25.00	0.00	---
AUSENTE	39331	CLEITON APARECIDO DE PONTES LIMA	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	39206	ELENILSON DE SOUZA BLUM	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	39165	SILVIO DE LIMA GALVÃO	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	39278	CLEVERSON DE LIMA LARA	20.00	10.00	5.00	35.00	92.00	74.90
2	39169	EMERSON DUARTE DE LIMA	20.00	5.00	10.00	35.00	90.00	73.50
---	39297	ANTONIO CARLOS DA FONSECA MACIEL	35.00	15.00	20.00	70.00	0.00	---
---	39226	CESAR RICARDO DO CARMO TABORDA	30.00	15.00	10.00	55.00	0.00	---
---	39164	GUSTAVO HERNANDES PEREIRA ALVES	30.00	15.00	0.00	45.00	0.00	---
AUSENTE	39216	JOSÉ DE LIMA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	AUSENTE	---

OPERADOR MOTONIVELADORA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
---	39279	VALDERI RODRIGUES DE LIMA	20.00	0.00	5.00	25.00	100.00	---
AUSENTE	39195	EDIVAN DE FRANÇA LOPES	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	AUSENTE	---

PROFESSOR

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	39263	CARLA FERNANDA LIMA PIEMONTES	20.00	10.00	60.00	90.00	0.00	90.00
2	39232	IONE NOGUEIRA ROSSI	30.00	5.00	50.00	85.00	5.00	90.00
3	39236	ELAINE DE SOUZA RIBAS OLIVEIRA	25.00	5.00	55.00	85.00	2.50	87.50
4	39330	JOSILENE BONETE DE FARIA	20.00	10.00	50.00	80.00	5.00	85.00
5	39199	LUCIANA MARIA AMARAL DE OLIVEIRA	15.00	5.00	60.00	80.00	0.00	80.00
6	39264	PATRICIA DE PINA SILVA DA ROCHA	25.00	0.00	50.00	75.00	2.50	77.50
7	39291	ANDRESSA FRANÇA DE PONTES	15.00	5.00	50.00	70.00	5.00	75.00
8	39228	HÉRICA OLIVEIRA FREITAS	10.00	10.00	50.00	70.00	5.00	75.00
9	39193	CARINA DE FATIMA COSTA VALE	25.00	5.00	45.00	75.00	0.00	75.00
10	39200	NICOLLE ARMSTRONG SANTOS DE JESUS	30.00	5.00	40.00	75.00	0.00	75.00
11	39306	QUELI CRISTINA DE PONTES LIMA	15.00	10.00	45.00	70.00	2.50	72.50
12	39309	TATIANA CHRISTINE TINOCO PONTES	30.00	5.00	35.00	70.00	2.50	72.50
13	39237	SILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA	15.00	0.00	45.00	60.00	10.00	70.00
14	39312	GIOVANI ROBERTO DE CAMARGO	15.00	0.00	50.00	65.00	2.50	67.50
15	39285	ROSECLEA MONTEIRO DA ROSA	15.00	5.00	45.00	65.00	2.50	67.50
16	39300	JANAINA DA SILVA LIMA PALTNER	15.00	0.00	50.00	65.00	0.00	65.00
17	39213	EZIÉLI ALESSANDRA DE MELO	10.00	5.00	50.00	65.00	0.00	65.00
18	39192	GLAULETE PORFIRIO VIEIRA	15.00	5.00	40.00	60.00	5.00	65.00
19	39239	JOÃO MIGUEL RODRIGUES DANTAS	15.00	5.00	40.00	60.00	2.50	62.50
20	39311	ANDRESSA RAMIRES DE LEMOS	10.00	5.00	45.00	60.00	0.00	60.00
21	39188	EVELYN CAROLINE RODRIGUES OLIVEIRA	10.00	0.00	45.00	55.00	5.00	60.00
22	39251	JAQUELINE BRAZIL MORAES	10.00	0.00	45.00	55.00	0.00	55.00
23	39327	DAIANE MARÇAL DE ANDRADE	10.00	0.00	45.00	55.00	0.00	55.00
24	39231	ALDINEI PEREIRA DE MORAIS	0.00	10.00	45.00	55.00	0.00	55.00
25	39268	LUCAS DA SILVA SOUZA	15.00	5.00	35.00	55.00	0.00	55.00
26	39171	LETÍCIA FERNANDES BATISTA	15.00	10.00	30.00	55.00	0.00	55.00
27	39189	EDISON LUIZ RIBEIRO	15.00	5.00	30.00	50.00	0.00	50.00
28	39320	MICHELE PINTO DOS SANTOS	0.00	5.00	45.00	50.00	0.00	50.00
29	39260	MARILDA PEREIRA DE SOUZA DA SILVA.	5.00	0.00	40.00	45.00	5.00	50.00
30	39321	MARIA ANGÉLICA DIAS DO AMARAL	10.00	5.00	35.00	50.00	0.00	50.00
31	39168	HÉRICA MARIA DE PONTES DE MORAIS	5.00	10.00	35.00	50.00	0.00	50.00
32	39187	EVELYN CASTILHO DE LIMA	5.00	0.00	40.00	45.00	0.00	45.00
33	39271	JOCINEIDE MARIANO SANTOS PEREIRA	0.00	5.00	40.00	45.00	0.00	45.00
34	39166	PRISCILA DE OLIVEIRA PACHECO CARVALHO	0.00	5.00	40.00	45.00	0.00	45.00
35	39307	FRANCIELE APARECIDA DE PONTES LIMA	5.00	5.00	35.00	45.00	0.00	45.00
36	39175	CATIELLY COUTINHO DE SOUZA	20.00	0.00	25.00	45.00	0.00	45.00
37	39250	LUCIANE DE LOURDES BATISTA VENANCIO	0.00	0.00	40.00	40.00	2.50	42.50
38	39172	NELAINE DE ALBUQUERQUE ANDRADE BONETTE	5.00	5.00	30.00	40.00	2.50	42.50
39	39212	ROSANA PEREIRA DE OLIVEIRA	5.00	0.00	35.00	40.00	0.00	40.00

40	39227	GUSTAVO DE FREITAS DOS SANTOS	5.00	0.00	35.00	40.00	0.00	40.00
41	39201	JANE APARECIDA MAURER DOS SANTOS	0.00	5.00	35.00	40.00	0.00	40.00
42	39317	FRANCIELLE GIANE DOS SANTOS OLIVEIRA MACHADO	10.00	0.00	30.00	40.00	0.00	40.00
43	39167	LUCINEIA DA SILVA RIBEIRO DA MOTA	0.00	5.00	30.00	35.00	5.00	40.00
44	39161	ROSICLEIA DE OLIVEIRA ANDRADE MACHADO	5.00	0.00	30.00	35.00	2.50	37.50
45	39208	FABIANA SOUZA DE LIMA	5.00	0.00	30.00	35.00	0.00	35.00
46	39234	LETÍCIA SANTOS CAMARGO CLÁUDIO	10.00	0.00	25.00	35.00	0.00	35.00
47	39290	ANDRESA GARCIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	10.00	0.00	20.00	30.00	0.00	30.00
48	39261	HELENA APARECIDA ALMEIDA COSTA	10.00	0.00	20.00	30.00	0.00	30.00
---	39274	ANISLAINE DE ALMEIDA COSTA	0.00	5.00	15.00	20.00	0.00	20.00
AUSENTE	39185	BENEDITO FLORINDO DE FRITAS JUNIOR	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	10.00	10.00
AUSENTE	39163	GENILSON ISIDORO DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	2.50	2.50
AUSENTE	39270	ANGELA MARIA LIMA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	39316	DANIEL AMARAL DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	39209	NIUSETE APARECIDA CAVALHEIRO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00

TRATORISTA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	39220	VALDINEI ASSIS FOGAÇA	30.00	15.00	0.00	45.00	95.00	80.00
2	39198	DIOGO HENRIQUES RIBEIRO DE LIMA	25.00	15.00	5.00	45.00	68.00	61.10
---	39218	JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	45.00	20.00	20.00	85.00	0.00	---
---	39303	LINEKER HENRIQUE DA FONSECA LIMA	50.00	20.00	10.00	80.00	0.00	---
AUSENTE	39276	VALDEREZ DE JESUS BEZENA	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	AUSENTE	---
AUSENTE	39267	CHRISTIAN DAVID DE PONTES RAMOS	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	AUSENTE	---
AUSENTE	39235	JOSÉ MOTA DE SIQUEIRA JUNIOR	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	AUSENTE	---

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Adrianópolis – PR, em 16 de abril de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4B03A9C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE VALOR Nº 003/2025 – BASE LEGAL: ART. Nº 75, II LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 01.992.451/0001-15, com endereço à Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representada pelo senhor Sergio Mesquita de Oliveira, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.***.***-7/SSP-PR e do CPF sob nº ***.***.999-45, residente e domiciliado no Município de Altamira do Paraná – PR, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL**,** nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 23/04/2025**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: 17h00min	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**camaraaltamira@camaraaltamira.pr.gov.br**
LINK DO EDITAL:	https://www.camaraaltamira.pr.gov.br/index.php?meio=171586

DO OBJETO:
1.1 Contratação de empresa especializada, por tempo determinado, de profissional para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, conforme previsto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), por meio de contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor. Discriminação Geral. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Altamira do Paraná, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DO VALOR ESTIMADO
3.1 O valor global estimado para contratação será no valor de R$ 22.085,73 (vinte e dois mil, oitenta e cinco reais e setenta e três centavos).
4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

4.1 A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: camaraaltamira@camaraaltamira.pr.gov.br** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
4.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 23/04/2025,** até às **17:00 horas**.

5. Habilitação Jurídica e Fiscal:

5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Certidões negativas: Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual; Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal); Certidão de Regularidade junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

6. PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até até 05 (cinco) dias úteis subsequente a partir dos serviços efetivamente prestados, e será creditado após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Poderá Câmara municipal de Altamira do Paraná revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Muncipal.

Altamira do Paraná, 10 de abril de 2025.

VANDERLEIA SANTANA
Dep. De Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a contratação, por tempo determinado, de profissional para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, conforme previsto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), por meio de contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Descrição / Especificação	Quant	Und	Valor R$/mês	Valor Total R$
01	Contratação de empresa especializada em gerenciamento de mão de obra terceirizada, para execução indireta mediante contrato para fornecimento de profissional que exerça o cargo de serviços gerais, tais como: Limpeza e conservação de ambientes internos e externos da Câmara, coleta e descarte de resíduos, organização de salas e materiais, apoio em atividades de copa/cozinha, limpeza de móveis, cadeiras, janelas, banheiros, atender as reuniões das comissões e sessões da Câmara (servir água, café e etc), outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela secretaria da Câmara Municipal.	1	UN	R$ 3.680,96	R$ 22.085,73

DISCRIMINAÇÃO GERAL

3.1 Seguem às definições das condições para a execução do serviço:
3.2 Áreas Internas: Diariamente:
a) remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
b) proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
d) varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos, limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
e) abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
f) retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
g) proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
m) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
3.3. Semanalmente:
a) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
b) limpar, com produtos adequados, divisórias e portas e paredes se necessário;
c) retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; letras do plenário, janelas, extintores e etc...
d) limpar, com produto apropriado, bebedouros, geladeiras, frigobares e demais eletrodomésticos porventura existentes;
f) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
3.4 Áreas Externa: Diariamente:
a) varrer área de abrangência das portas de entradas;
3.5 Semanalmente:
a) varrer área de abrangência das portas de entradas, lavar os vidros das janelas e portas.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A servidora concursada que exercia tais funções solicitou a sua exoneração do cargo, o que se dará a partir do dia 15/04/2025. Mediante a vacância do cargo se fará necessário a abertura de concurso público para o preenchimento da vaga, o que se estará iniciando as tratativas para a contratação de empresa especializada para tal fim. Porém, até que se realize o concurso público, se faz necessário a contratação temporária e por prazo determinado para suprir esta vacância e não causar prejuízos aos trabalhos do Poder Legislativo.

4.2 A contratação se faz necessária para garantir a adequada limpeza, conservação e organização das dependências internas e externas da Câmara Municipal, assegurando ambiente propício ao exercício das atividades legislativas e atendimento ao público.

4.3 Considerando a natureza essencial e contínua do serviço, bem como a limitação de formas de contratação e a urgência da necessidade, opta-se pela contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada no fornecimento de pessoal para o desempenho da função necessária (auxiliar de serviços gerais).

ÓRGÃO-SETOR-SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Condições Especiais De Habilitação – Critérios de seleção da empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

Declaração que não exerce função pública;

Declaração técnica ou atestado de capacidade técnica comprovando que já prestou serviços de forma terceirizada a outros órgãos públicos.

Comprovação de regularidade fiscal mediante apresentação de Certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

Apresentação do Contrato Social e Comprovação de Inscrição e Situação Cadastral.

A empresa deverá apresentar Planilha de Custos de Funcionário, contendo: Salario, FGTS, INSS, Cálculos proporcionais de férias, 13º, FGTS.

A inobservância destas cláusulas ou itens implicará na inabilitação da empresa licitante, mesmo que atenda aos demais requisitos técnicos, jurídicos e econômicos previstosnoedital.

Fornecimento de documentos adicionais, bem como, se for o caso, procuração ou carta de preposição

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Obrigações da Contratante

8.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que verificará o cumprimento das obrigações pactuadas, registrando eventuais ocorrências em relatório próprio, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.6 A Administração da Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7 Obrigações Da Contratada

8.8 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referencia, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.9 Executar os serviços contratados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

8.10 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.11 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto, caso não esreja de acordo com as especificações deste instrumento;

8.12 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.13 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.14 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.15 Os custos na execução do objeto, bem como outros custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da contratada;

8.16 arcar com todos os custos com a contratação da pessoa para execução do objeto do presente termo de referência, inclusive com as verbas trabalhistas;

8.17 Assumir toda responsabilidade civil e criminal com relação ao vínculo de emprego com a pessoa contratada para a execução do objeto deste termo de referência para a contratante.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A execução do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os serviços serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas neste instrumento ou em desacordo com a proposta apresentada.

Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos de imediato, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, ser qualquer ônus para a contratante.

Se a execução dos serviços e/ou sua substituição prestados não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas neste instrumento e no Contrato.

Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, o gestor do contrato iniciará processo administrativo para aplicação de penalidades á contratada, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela contratante.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do termo proposto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Caso houver, ocorrências relacionadas à execução do contrato, o(a) fiscal do contrato anotará em registro próprio, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Fica designada a servidora Edina de Amaral, matrícula nº 89/1, portadora do CPF sob o nº ***.856.***-80 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designado, como fiscal substituto o servidor Valter Dias, matrícula nº 14/2008, inscrito no CPF sob o nº ***.032.***-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período ou inferior, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é no valor global de R$ 22.085,73 (vinte e dois mil, oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), com pagamentos a serem efetuados de forma mensal. Ou seja, o valor total fracionado em seis vezes.
REAJUSTE: Não haverá reajuste no período de sua vigência. Salvo ao término do prazo de vigência, caso houver prorrogação do período.
Os valores estimados no presente contrato não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da contratada, ou seja, a totalidade disposta nesta cláusula não concede direito a contratada, salvo o contrato firmado entre as partes.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até até 05 (cinco) dias úteis subsequente a partir dos serviços efetivamente prestados, e será creditado após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001.01.031.0001-2.001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Altamira do Paraná-PR, 10 de abril de 2025

EDINA DE AMARAL
Setor Administrativo

Anexo II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Dispensa de Valor nº: 03/2025
Com base no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Razão Social
Nome fantasia
CNPJ - Inscrição Estadual
Endereço – CEP - Cidade
Fone
PROPOSTA: Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Item	Descrição / Especificação	Quant	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Contratação de empresa especializada em gerenciamento de mão de obra terceirizada, para execução indireta mediante contrato para fornecimento de profissional que exerça o cargo de serviços gerais, tais como: Limpeza e conservação de ambientes internos e externos da Câmara, coleta e descarte de resíduos, organização de salas e materiais, apoio em atividades de copa, limpeza de móveis, cadeiras, janelas, banheiros, atender as reuniões das comissões e sessões da Câmara (servir água, café e etc), outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela secretaria da Câmara Municipal e termo de referência.	1	UN	R$	R$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (Trinta) dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão exclusivamente e totalmente por conta da Empresa contratada;

Nome da cidade, e data /04/2025.

Nome e Assinatura do Responsável
Carimbo ou Número do CNPJ

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:3519DE58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 01/2025 – MÉDICO VETERINÁRIO PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 71/2025 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 01/2025 – MÉDICO VETERINÁRIO
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 71/2025

Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 01/2025, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **MÉDICO VETERINÁRIO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação definitiva:

1. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA: Através dos itens 5 e 8 do edital 01/2025, publica-se o resultado da classificação definitiva que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – ***Médico Veterinário:***

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	JADER OLIVEIRA DA SILVA	7275/2025	11/03/1963	9,5
2°	ALEX PORTES GOMES	6614/2025	15/11/1985	9,0
3°	VIVIANE CLEMENTINA DE LARA PINTO	6043/2025	03/05/1982	6,3
4°	KAETILLYN ARAÚJO DINIZ DA SILVA	5934/2025	16/07/1988	6,2
5°	RODRIGO COSTA FERREIRA	7428/2025	30/07/1979	5,9
6°	KARINE KEYZY DOS SANTOS LEMES	6091/2025	25/07/1979	5,2
7°	ANDERSON ROGÉRIO FLORIANO	7424/2025	22/04/1983	5,2
8°	ERIC ANTÔNIO ANATRIELLO	6661/2025	19/07/1983	5,2
9°	ANIELLY CARLA CAZASSA	7454/2025	27/04/1996	4,6
10°	ALEXANDRE SANDRI VIEIRA	6572/2025	13/12/1981	4,5
11°	CLEDERSON IDENIO SCHMITT	7545/2025	18/06/1982	4,2
12°	MARIA JULIA VELLASCO JUDSON	5926/2025	04/08/1990	3,8
13°	THAMIRIZ YURIKO SHIMAZAKI TAKACHI	6957/2025	27/04/1993	3,5
14°	MILENA PEREIRA COPPOLA	6669/2025	10/07/1985	3,4
15°	MARCELLE FIGUEIREDO VILACA	6933/2025	14/02/1988	3,4
16°	WANDERLEY WALLYSON DAMARÉM	6569/2025	05/11/1993	3,4
17°	TATIANE MONTEIRO CALDAS	6934/2025	06/03/1992	2,4
18°	LETÍCIA ALVES SALMÓREA	6522/2025	29/06/1996	2,1
19°	VALDAIR ELEMAR CAMARGO JUNIOR	6349/2025	27/11/1987	2,0
20°	IZABELA GABRIELA RODRIGUES DA SILVA	6613/2025	07/12/1997	2,0
21°	JOSÉ APARECIDO OSILHIRI JUNIOR	6667/2025	04/12/1990	1,8
22°	VANESSA PENTERICHE SCALISE	7423/2025	01/08/1992	1,8
23°	BRUNA ALMEIDA ALVES	6668/2025	12/04/1994	1,7
24°	KARINA STELLA SUCKOW	7426/2025	20/06/1984	1,5
25°	CAROLINA KONKEL BARBOSA	7427/2025	27/08/1993	1,5
26°	NATÁLIA SIMÕES DE CASTRO FROIS	5929/2025	27/10/1995	1,5
27°	CHRISTIAN CARPEGGIANI GIOTTO	6151/2025	01/09/1997	1,5
28°	LAIZE GUEDES DO CARMO	7502/2025	28/06/1999	1,5
29°	JOSE CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO	5799/2025	21/08/1987	1,2
30°	CLEBER DE OLIVEIRA LIMA	6042/2025	28/04/1991	1,2
31°	NATALIA CARDOSO DE OLIVEIRA	6113/2025	06/07/1989	1,0
32°	LARIESSA FRANCIELLI LEONARDO BORBA	7357/2025	20/02/1995	1,0
33°	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	7489/2025	19/06/1995	1,0
34°	JÚLIA IRACEMA MOURA PACHECO	6570/2025	29/07/1996	1,0
35°	REGINALDO PARCIANELLO	6285/2025	02/11/1971	0,6
36°	GABRIELA FREDERICH LEAL	7305/2025	02/08/1999	0,6
37°	ITACIR ZINN MOSTARDEIRO	7491/2025	02/06/1958	0,5
38°	MARCIA CAMPOS VON PARASKI	6032/2025	05/03/1977	0,5
39°	KARENINA CARVALHO DA COSTA LEITE	6044/2025	16/05/1979	0,5
40°	MYLENNA AYLLA FERREIRA DE LIMA	7430/2025	08/03/1994	0,5
41°	KAROLINE VINTURELI FELICIO	6202/2025	03/08/1994	0,5
42°	PRISCILA VALENTE GOMES AGOSTINHO	6295/2025	20/04/1996	0,5
43°	MIKAELLA NOLETO RAMOS	7251/2025	06/05/1997	0,5
44°	GABRIELLY VILLE CASAGRANDE DA SILVA	6353/2025	01/11/1997	0,5
45°	NATIELLI RIBEIRO	7429/2025	11/08/1998	0,5
46°	WILLIAM LUDVIC SEDOR SCHAB	5930/2025	18/09/1999	0,5
47°	LÚCIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	6041/2025	24/10/1978	0,0
48°	FLAVIA REIS DA SILVA	6415/2025	10/05/1980	0,0
49°	DANIEL VICENTE TONIOLO BOLZON	7242/2025	12/02/1985	0,0
50°	ANDERSSON SCHIMTZ	6326/2025	10/06/1985	0,0
51°	JUCÉLIO CARDOSO DE FREITAS	6203/2025	11/11/1986	0,0
52°	FRANCIELLI MORO	7425/2025	27/01/1987	0,0
53°	CHARLES CHUEIRI FILHO	7505/2025	22/04/1987	0,0
54º	WENDY FRANÇA PENSO	6357/2025	22/09/1988	0,0
55º	LILLIAM THAMYRES DOS SANTOS	7378/2025	23/11/1989	0,0
56º	HUGO HENRIQUE FERREIRA LOPES	7421/2025	05/02/1991	0,0
57º	SANDRINE GASSNER	6414/2025	13/07/1991	0,0
58º	DERJEEANKARLLIKISON MOHEMED MORAES FERREIRA	5927/2025	22/07/1992	0,0
59º	LAURA TIEMANN DOS SANTOS	6674/2025	27/02/1993	0,0
60º	CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	7494/2025	11/06/1994	0,0
61º	JANAINE MOREIRA DOS SANTOS	5928/2025	27/07/1994	0,0
62º	SABRINA LIZ DE SOUZA SANTOS LIBERATO	7262/2025	16/09/1995	0,0

63º	PAULA JESUVINA BORGES DE LARA	7544/2025	17/09/1995	0,0
64º	RENATA ANNE COELHO DE OLIVEIRA	6328/2025	22/09/1996	0,0
65º	DEBORA HELOISA BRAGA	7380/2025	19/02/1997	0,0
66º	LUANY HELLEN PADILHA RIBEIRO	5900/2025	31/03/1997	0,0
67º	LUIS HENRIQUE SILVEIRA BAIOCO	7549/2025	30/06/1997	0,0
68º	MARCELA LOPES FERRAZ	7548/2025	30/08/1997	0,0
69º	WESLEY VINICIUS KICHILEVCZ	6493/2025	15/10/1998	0,0
70º	GABRIELLE PATRICIA FERREIRA PICKLER	7365/2025	25/11/1998	0,0
71º	GABRIELLI CAMPANHARO	6374/2025	14/04/1999	0,0
72º	FÁBIO HENRIQUE VIDA JUNIOR	7543/2025	02/08/1999	0,0
73º	NICOLE CRISTINA SANTOS DE BRITTO	5932/2025	02/12/1999	0,0
74º	GIOVANA DA CUNHA SECCHI	7433/2025	04/12/1999	0,0
75º	KIANE BATISTA SOUZA	6416/2025	24/06/2000	0,0
76º	ARIADNA LEVANDOSKI	6040/2025	21/07/2000	0,0
77º	GABRIELLI VIEIRA DE FREITAS	5951/2025	17/10/2000	0,0
78º	LEONARDO TEIXEIRA DA SILVA	6589/2025	18/11/2000	0,0
79º	VICTORIA CRISTINE MARCELINO PEREZ	7546/2025	20/02/2001	0,0
80º	KAUANE CALAÇA	6270/2025	06/04/2001	0,0
81º	SABRINA BIESDORF DE LIMA	6665/2025	21/08/2001	0,0
82º	GABRIEL PEDRO TUYAMA	7318/2025	-	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	LAIZE GUEDES DO CARMO	7502/2025	28/06/1999	1,5
2°	LEONARDO TEIXEIRA DA SILVA	6589/2025	18/11/2000	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	ERIC ANTÔNIO ANATRIELLO	6661/2025	19/07/1983	5,2

Balsa Nova, 17 de abril de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2D9F37B2

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, (15/04/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **02.375.705/0001-19**, com endereço na Rua Augusto Ribas, nº. 843, Salas 15 e 16, bairro Centro, CEP: 84.010-300, na cidade de Ponta Grossa/PR, Telefone (42) 3027-6260, endereço eletrônico e-mail dentalsulamerica2020@gmail.com, neste ato representado pela Sra. GIOVANNA SILVEIRA DONINI, inscrito no CPF sob nº. 101.900.039-28 e portadora do RG nº 12.307.472-6, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO ODONTOLÓGICO",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 006/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA. EPP
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2025

Signatário da Ata: Empresa **DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA. EPP.**, inscrita no CNPJ sob nº. **02.375.705/0001-19**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
20	1	Anestésico tópico com 20% de benzocaína, sabor tutti-frutti ou abacaxi, embalagem com 12g do produto.	DFL	EMB	50	8,41	420,50
110	1	Fio dental, embalagem com 500 m.	MEDFIO	UNID.	80	12,79	1.023,20
192	1	Revelador para película odontológica, frasco com 475 ml do produto, primeira linha.	IODONTOSUL	EMB	30	10,90	327,00
VALOR TOTAL: R$ 1.770,70 (um mil, setecentos e setenta reais e setenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:54B07EE5

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, (15/04/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **DL DENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.827.565/0001-96**, com endereço na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 2782, Sala 101, bairro Jesus de Nazareth, CEP: 29.052-015, na cidade de Vitória/ES, Telefone (27) 3094-4694, endereço eletrônico e-mail licita@dldental.com.br / comercial@dldental.com.br, neste ato representado pela Sra. GREICY MOREIRA SILVEIRA, inscrito no CPF sob nº. 095.483.747-90 e portadora do RG nº 1823010, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO ODONTOLÓGICO",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 006/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

DL DENTAL LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2025

Signatário da Ata: Empresa **DL DENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.827.565/0001-96**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
146	1	Lima para canal 25mm de comprimento, aço inox, tipo K, diâmetro n10, embalagem com 06 unidades.	TDKaFILES	EMB	25	14,14	353,50
147	1	Lima para canal 21mm de comprimento, em aço inox, tipo K, diâmetro n15, embalagem com 06 unidades.	TDKaFILES	EMB	25	14,14	353,50
184	1	Resina fotopolimerizável A3- Micro hibrida (BiS-GMA, UDMA + parte inorgânica composta por zircônia/sílica), 81,8% em peso e 67,8% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.	3M FILTEK Z250 XT A3 4G	UNID.	80	54,57	4.365,60
VALOR TOTAL: R$ 5.072,60 (cinco mil e setenta e dois reais e sessenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:39C3414A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, (15/04/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **JULIANO DE COSTA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **72.150.550/0001-06**, com endereço na Rua Campo Largo, nº. 1216, lote 04, quadra 229, sala 01 e 02, bairro Industrial, CEP: 85.601-690, na cidade de Francisco Beltrão/PR, Telefone (46) 3057-1881, endereço eletrônico e-mail licitacao.medmais@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. JULIANO DE COSTA, inscrito no CPF sob nº. 019.030.619-03 e portador do RG nº 4.227.111-0, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO ODONTOLÓGICO",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 006/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

JULIANO DE COSTA LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2025

Signatário da Ata: Empresa **JULIANO DE COSTA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **72.150.550/0001-06**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	1	Afastador labial com contenção de língua adulto.	LYSANDA	UNID.	20	12,94	258,80
12	1	Algodão em rolete nº2, 100% algodão, macio, com fibras naturais, embalagem com 100 unidades.	SSPLUS	EMB	800	2,43	1.944,00
15	1	Amálgama em cápsulas, GS-80, 2 porções regular, embalagem contendo 50 unidades.	SDI	EMB	30	156,75	4.702,50
63	1	Broca zircônia multilaminada para remoção de resina, para CA de baixa rotação, esterilizável.	MORELLI	UNID.	50	89,00	4.450,00
67	1	Cariostático 30%, embalagem contendo 5ml do produto.	IODONTOSUL	EMB	50	22,13	1.106,50
69	1	Cimento de ionômero de vidro para restuarações, cor A2, AUTOPOLIMERIZÁVEL (ativação química), altamente resistente,	FGM	EMB	120	20,00	2.400,00

		biocompatível com o tecido pulpar, com alta e progressiva liberação de fluoretos. Kit com pó 10g e líquido 8ml. Primeira linha.					
71	1	Clorexidina digluconato, concentração de 0,12% solução para bochecho, embalagem com 250ml do produto.	TRIHYDRAL	UNID.	300	6,05	1.815,00
75	1	Condicionador ácido fosfórico gel 37%, embalagem contendo 3 seringas de 3g cada.	IODONTOSUL	EMB	100	3,13	313,00
77	1	Cunha anatômica de madeira, embalagem com 100 unidades.	AAF	EMB	10	8,10	81,00
89	1	Enxaguante antisséptico bucal sem álcool com válvula pump, embalagem com 2 litros.	TRIHYDRAL	UNID.	20	42,25	845,00
94	1	Escova para limpeza de brocas com cerdas em latão.	PREVEN	UNID.	40	9,63	385,20
102	1	Espelho de mão para paciente, medidas: 20cm x 10cm x 0,5cm (altura x largura x profundidade).	AGIR	UNID.	10	23,63	236,30
105	1	Ficha para radiografia com 2 furos, adulto, contendo 100 fichas por pacote	PREVEN	EMB	15	11,19	167,85
107	1	Fio de sutura agulhado nylon 3.0, caixa com 24 unidades.	MEDIX	EMB	80	32,38	2.590,40
109	1	Fio de sutura agulhado seda 3.0, caixa com 24 unidades.	MEDIX	EMB	40	37,38	1.495,20
111	1	Fio dental infantil com haste para limpeza interdental, descartável, embalagem com 40 unidades.	POWER DENT	EMB	80	24,90	1.992,00
114	1	Flúor em espuma sabores, frasco com 100g do produto.	VILLES VIE	UNID.	60	31,25	1.875,00
115	1	Fluoreto de sódio 1,23%, em gel sabores, tixotrópico, frasco com 200 ml do produto.	IODONTOSUL	UNID.	120	4,13	495,60
116	1	Fórceps nº01 infantil, inox.	GOLGRAN	UNID.	10	81,70	817,00
117	1	Fórceps nº44 infantil, inox.	GOLGRAN	UNID.	10	81,70	817,00
118	1	Fórceps nº17 infantil, inox.	GOLGRAN	UNID.	10	81,70	817,00
119	1	Fórceps nº150 infantil, inox.	GOLGRAN	UNID.	10	81,70	817,00
120	1	Fórceps nº01, inox.	GOLGRAN	UNID.	10	81,70	817,00
123	1	Fórceps nº 18L, inox.	GOLGRAN	UNID.	10	81,70	817,00
124	1	Fórceps nº 18R, inox.	GOLGRAN	UNID.	10	81,70	817,00
125	1	Fórceps nº44, inox.	GOLGRAN	UNID.	10	81,70	817,00
126	1	Fórceps nº 65, inox.	GOLGRAN	UNID.	10	81,70	817,00
128	1	Fórceps nº150, inox.	GOLGRAN	UNID.	10	81,70	817,00
129	1	Fórceps nº151, inox.	GOLGRAN	UNID.	10	81,70	817,00
130	1	Formocresol, frasco com 10 ml do produto.	MAQUIRA	EMB	25	10,38	259,50
132	1	Grampo nº 200 aço inox, para isolamento de molares permanentes.	DUFLEX	UNID.	20	7,49	149,80
133	1	Grampo nº 209 aço inox, para isolamento de pré molares permanentes.	DUFLEX	UNID.	20	7,49	149,80
134	1	Grampo nº 212 aço inox, para isolamento de dentes anteriores.	DUFLEX	UNID.	20	7,49	149,80
135	1	Grampo nº 26 aço inox, para isolamento de dentes posteriores.	DUFLEX	UNID.	20	7,49	149,80
138	1	Hidróxido de cálcio em pasta para endodontia com iodofórmio, seringa com 2,5g. Embalagem com 1 seringa.	BIODINAMICA	EMB	120	25,45	3.054,00
139	1	Hidróxido de cálcio PA, frasco com 10g.	MAQUIRA	EMB	25	3,91	97,75
148	1	Lima extirpa nervos, 21mm de comprimento, em aço inox, embalagem com 10 unidades.	QUIMIDROL	EMB	25	21,04	526,00
149	1	Lixa de acabamento e polimento dental, média - fina, com centro neutro, embalagem com 150 unidades.	IODONTOSUL	EMB	35	8,56	299,60
155	1	Matriz de aço em aço inox de 0,5 mm.	PREVEN	UNID.	80	1,13	90,40
156	1	Matriz de aço em aço inox de 0,7 mm.	PREVEN	UNID.	80	1,24	99,20
157	1	Matriz de poliéster, embalagem com 50 tiras.	PREVEN	EMB	40	0,91	36,40
158	1	Óculos de proteção com lente incolor em policarbonato, ponte nasal, hastes dobráveis e reguláveis.	MEDIX	UNID.	10	4,39	43,90
168	1	Pedra para afiar instrumentos tipo goiva, uso odontológico.	GOLGRAN	UNID.	10	34,45	344,50
180	1	Prendedor para babador tipo jacaré corrente.	PREVEN	UNID.	10	4,63	46,30
198	1	Spray refrigerante para teste de vitalidade pulpar, inodoro, temperatura cerca de -50°C, atóxico.	IODONTOSUL	UNID.	25	31,13	778,25
199	1	Sugador cirúrgico descartável ESTÉRIL, embalados individualmente, caixa com 40 unidades.	INDUSBELLO	EMB	30	35,00	1.050,00
200	1	Saquinho de geladinho, 5cmX23cm, pacote com 100 unidades.	PLASTIFILME	EMB	30	2,29	68,70
202	1	Sugador endodôntico descartável, embalagem com 20 unidades.	W.A	EMB	50	13,71	685,50
207	1	Tricresolformalina, frasco com 10ml do produto.	MAQUIRA	EMB	25	9,25	231,25
211	1	Verniz com flúor, agente de impregnação profunda, contendo 5% de fluoreto de sódio em uma base de resinas naturais, frasco com 10 ml de verniz + 10 ml de solvente para o verniz.	SSWHITE	UNID.	40	21,94	877,60
VALOR TOTAL: R$ 45.328,40 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:21A04C7A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, (15/04/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **40.892.801/0001-23**, com endereço na Rua Cristo Redentor, nº. 79, bairro Pioneiros Catarinense, CEP: 85.805-380, na cidade de Cascavel/PR, Telefone (45) 99953-7251, endereço eletrônico e-mail distribuidorakmmedical@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. ANSELMO FERREIRA MENDES, inscrito no CPF sob nº. 032.824.939-40 e portador do RG nº 8.036.554-3, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO ODONTOLÓGICO",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 006/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2025

Signatário da Ata: Empresa **K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **40.892.801/0001-23**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
216	1	Caneta de alta rotação, torque normal, jato triplo ventilado projetado para refigerar a região de corte da broca, com formato ergonômico com ranhuras antiderrapantes, fixação de brocas por sistema push botton, que permite a troca rápida das brocas, dispensando o uso de saca brocas. Rolamentos de cerâmica e turbinas micro balanceadas que eliminam vibrações, aumentando assim a vida útil dos rolamentos. Sistema de rolamentos apoiados em anéis de borracha auxiliando assim o baixo nível de ruído. Rotação máxima de 450.000 RPM. Esterilizável a 135°C, resistente à autoclavagem. Pressão no trabalho: 2,2 - 2,8 bar (32 - 40 PSI). Conexão: com sistema Borden (2 furos). Diâmetro da cabeça: 10,6mm. Consumo de ar: 34 l/min, +- 10%. Consumo de água refrigeração: 50ml/min, +- 10%. Nível sonoro: 65 Db. Torque: 0,11 N.cm. Peso Líquido: 32g. Peso Bruto: 102g. Brocas material em aço ou metal duro de haste tipo 3 - FG Standard.	nsk	UN.	10	228,50	2.285,00
VALOR TOTAL: R$ 2.285,00 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F8EB752C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, (15/04/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **KIENTRO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **19.717.870/0001-04**, com endereço na Rua 24 de Outubro, nº. 716, bairro Santa Cruz, CEP: 13.974-391, na cidade de Itapira/SP, Telefone (19) 3022-6045, endereço eletrônico e-mail kientro@outlook.com/ vendas.kientro@outlook.com, neste ato representado pela Sra. JOSIANE SABINO MATTOS, inscrito no CPF sob nº. 055.686.606-11 e portadora do RG nº 12.745.047, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO ODONTOLÓGICO",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 006/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

KIENTRO BRASIL LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2025

Signatário da Ata: Empresa **KIENTRO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **19.717.870/0001-04**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
108	1	Fio de sutura agulhado nylon 4.0, caixa com 24 unidades.	BRASUTURE	EMB	80	31,20	2.496,00
VALOR TOTAL: R$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:DCE38F33

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, (15/04/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **M TESTA ATACADO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **43.044.418/0001-03**, com endereço na Avenida Vereador Djalma Magalhaes Barros, nº. 5610, bairro Zona 11A, CEP: 87.211-409, na cidade de Cianorte/PR, Telefone (44) 3629-1275, endereço eletrônico e-mail mtesta.licitacoes@gmail.com, neste ato representado pela Sra. MARINA TESTA, inscrito no CPF sob nº. 064.458.499-89 e portadora do RG nº 9535983-3, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO ODONTOLÓGICO",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 006/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

M TESTA ATACADO LTDA.
Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025

Signatário da Ata: Empresa **M TESTA ATACADO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **43.044.418/0001-03**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
131	1	Gorro/touca descartável branca com elástico, pacote com 100 unidades.	própria	EMB	60	5,30	318,00
152	1	Máscara cirúrgica descartável tripla com elástico, com clip nasal, gramatura 54, caixa com 50 unidades.	própria	EMB	250	3,40	850,00
VALOR TOTAL: R$ 1.168,00 (um mil, cento e sessenta e oito reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6FAFA534

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, (15/04/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **O.L.M DISTRUBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **48.399.165/0001-04**, com endereço na Rua Melvin Jones, nº. 172, bairro Jardim Ipiranga, CEP: 17.607-280, na cidade de Tupã/SP, Telefone (14) 3495-1190, endereço eletrônico e-mail vendas@dentalolm.com, neste ato representado pelo Sr. JEFERSON TEIXEIRA DE NOVAES, inscrito no CPF sob nº. 223.246.028-22 e portador do RG nº 40195745-7, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO ODONTOLÓGICO",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 006/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

O.L.M DISTRUBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2025

Signatário da Ata: Empresa **O.L.M DISTRUBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **48.399.165/0001-04**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	Água oxigenada 10 volumes, embalagem com 1 litro.	RIOQUIMICA	UNID.	20	8,00	160,00
36	1	Broca diamantada de alta rotação nº1011.	CHAMPION/MICRODONT	UNID.	60	2,20	132,00
37	1	Broca diamantada de alta rotação nº1012.	CHAMPION/MICRODONT	UNID.	60	2,20	132,00
38	1	Broca diamantada de alta rotação nº1012 HASTE LONGA.	CHAMPION/MICRODONT	UNID.	60	2,20	132,00
39	1	Broca diamantada de alta rotação nº1013.	CHAMPION/MICRODONT	UNID.	60	2,20	132,00
40	1	Broca diamantada de alta rotação nº1014.	CHAMPION/MICRODONT	UNID.	60	2,20	132,00
41	1	Broca diamantada de alta rotação nº1014 HASTE LONGA.	CHAMPION/MICRODONT	UNID.	60	2,20	132,00
42	1	Broca diamantada de alta rotação nº1015.	CHAMPION/MICRODONT	UNID.	60	2,20	132,00
43	1	Broca diamantada de alta rotação nº1016.	CHAMPION/MICRODONT	UNID.	60	2,20	132,00
44	1	Broca diamantada de alta rotação nº1016 HASTE LONGA.	CHAMPION/MICRODONT	UNID.	60	2,20	132,00
45	1	Broca diamantada de alta rotação nº1032.	CHAMPION/MICRODONT	UNID.	30	2,20	66,00
46	1	Broca diamantada de alta rotação nº1034.	CHAMPION/MICRODONT	UNID.	30	2,20	66,00
47	1	Broca diamantada de alta rotação nº1036.	CHAMPION/MICRODONT	UNID.	40	2,20	88,00
48	1	Broca diamantada de alta rotação nº1046.	CHAMPION/MICRODONT	UNID.	20	2,20	44,00
49	1	Broca diamantada de alta rotação nº1061.	CHAMPION/MICRODONT	UNID.	30	2,20	66,00
50	1	Broca diamantada de alta rotação nº1090.	CHAMPION/MICRODONT	UNID.	30	2,20	66,00
51	1	Broca diamantada de alta rotação nº1111F (tipo chama).	CHAMPION/MICRODONT	UNID.	50	2,20	110,00
52	1	Broca diamantada de alta rotação nº1153.	CHAMPION/MICRODONT	UNID.	60	2,20	132,00
53	1	Broca diamantada de alta rotação nº1190F.	CHAMPION/MICRODONT	UNID.	40	2,20	88,00
54	1	Broca diamantada de alta rotação nº2200.	CHAMPION/MICRODONT	UNID.	40	2,20	88,00
55	1	Broca diamantada de alta rotação nº3017.	CHAMPION/MICRODONT	UNID.	80	2,20	176,00
56	1	Broca diamantada de alta rotação nº3118 (tipo chama).	CHAMPION/MICRODONT	UNID.	80	2,20	176,00
57	1	Broca diamantada de alta rotação nº3118FF (tipo chama)	CHAMPION/MICRODONT	UNID.	60	2,20	132,00
58	1	Broca diamantada de alta rotação nº3131.	CHAMPION/MICRODONT	UNID.	40	2,20	88,00
59	1	Broca diamantada de alta rotação nº3168 (tipo pera).	CHAMPION/MICRODONT	UNID.	80	2,20	176,00
60	1	Broca diamantada de alta rotação nº3168F tipo (pera).	CHAMPION/MICRODONT	UNID.	60	2,20	132,00
61	1	Broca diamantada de alta rotação nº3195F.	CHAMPION/MICRODONT	UNID.	80	2,20	176,00
62	1	Broca diamantada de alta rotação nº3195FF.	CHAMPION/MICRODONT	UNID.	80	2,17	173,60
VALOR TOTAL: R$ 3.391,60 (três mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:72CE7452

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, (15/04/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ODONTOMED CANAÃ LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.947.536/0001-68**, com endereço na Rua Prudente de Moraes, nº. 418, bairro Centro, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda/PR, Telefone (44) 3425-4993, endereço eletrônico e-mail odontomedloanda@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. FLAVIO CASARIN MORETI, inscrito no CPF sob nº. 015.835.289-03 e portador do RG nº 5.360.506-0, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO ODONTOLÓGICO",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 006/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

ODONTOMED CANAÃ LTDA ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2025

Signatário da Ata: Empresa **ODONTOMED CANAÃ LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.947.536/0001-68**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Adesivo fotopolimerizável - adesivo universal para esmalte e dentina, fotoativado, monocompetente, que libere flúor, contenha os solventes propanona e etanol, frasco com no mínimo 5 ml.	Biodinâmica	Frasco	30	14,95	448,50
8	1	Alavanca APICAL RETA, tipo canaleta, fabricado em inox, autoclavável.	Cassiflex	UNID.	15	33,00	495,00
9	1	Alavanca HEIDBRINK nº1, adulto, tipo cunha, fabricado em inox, autoclavável.	6B Invent Germany	UNID.	25	33,00	825,00
10	1	Alavanca POTTS direita, aço inoxidável, autoclavável.	6B Invent Germany	UNID.	25	38,00	950,00
11	1	Alavanca POTTS esquerda, aço inoxidável, autoclavável.	6B Invent Germany	UNID.	25	38,00	950,00
14	1	Alveolótomo curvo em aço inoxidável, autoclavável.	Golgran	UNID.	10	94,50	945,00
23	1	Aplicador de hidroxido de cálcio dycal duplo, angulado, em aço inoxidável, autoclavável.	Golgran	UNID.	20	8,30	166,00
24	1	Babador descartável impermeável, colorido, folhas de alta qualidade, texturizadas e com alto grau de alvura, composição: 100% de fibras virgens de celulose isentas de contaminantes e filme de polietileno atóxico, embalagem com 100 unidades.	Bestcare	EMB	300	16,99	5.097,00
25	1	Bandeja inox, tamanho aproximado 22X12X1,5cm.	Aconox	UNID.	50	25,74	1.287,00
26	1	Bicarbonato de sódio, extra fino, sabor morango, embalagem com 200g do produto.	AAF	UNID.	50	8,90	445,00
64	1	Brunidor nº 29, oitavado, inox.	Golgran	UNID.	10	9,50	95,00
65	1	Cabo para espelho clínico em aço inox, liso, tamanho 13 cm.	Cassiflex	UNID.	100	4,30	430,00
66	1	Cânulas endodônticas para aspiração, contendo 1 cânula e 3 agulhas com bisel de 1mm x 1,5mm x 2mm de diâmetro.	PR Odonto	UNID.	20	39,00	780,00
68	1	Cimento de hidróxido de cálcio forrador, radiopaco e fotopolimerizável, cor dentina, embalagem com 1 seringa de 10g.	Iodontosul	EMB	50	22,60	1.130,00
72	1	Clips inox para radiografia individual - colgadura.	PR Odonto	UNID.	50	3,99	199,50
79	1	Curativo alveolar com própolis, embalagem contendo 10g do produto.	Iodontosul	UNID.	40	26,80	1.072,00
80	1	Cureta de Gracey 11/12 inox.	Cassiflex	UNID.	30	10,90	327,00
81	1	Cureta de Gracey 13/14 inox.	Cassiflex	UNID.	30	10,90	327,00
82	1	Cureta de Gracey 17/18 inox.	Cassiflex	UNID.	30	10,90	327,00
83	1	Cureta de Gracey 5/6 inox.	Cassiflex	UNID.	30	10,90	327,00
84	1	Cureta de Gracey 7/8 inox.	Cassiflex	UNID.	30	10,90	327,00
85	1	Cureta de Mccall 1-10 para anterior.	Cassiflex	UNID.	20	10,90	218,00
86	1	Cureta Lucas n°85, aço inox.	Golgran	UNID.	15	9,72	145,80
90	1	Escavador de dentina nº11 1/2.	Golgran	UNID.	20	7,80	156,00
91	1	Escavador de dentina nº18.	Golgran	UNID.	20	7,80	156,00
95	1	Espátula titânio de inserção dupla, inox, para restauração de resina. Modelo Thompson n°2.	Cassiflex	UNID	40	53,00	2.120,00
96	1	Espátula de inserção de silicato nº 1, oitavado, produzido em aço inoxidável.	Golgran	UNID.	80	9,72	777,60
97	1	Espátula de resina flexível de titânio tipo suprafill.	Cassiflex	UNID.	40	53,00	2.120,00
98	1	Espátula dupla oitavada, 18cm, inox.	Golgran	UNID.	15	19,90	298,50
99	1	Espátula nº 24 flexível, inox.	Golgran	UNID.	25	9,72	243,00
101	1	Espelho clínico nº 5.	Pharmainox	UNID.	600	2,75	1.650,00
137	1	Hastes flexíveis, tipo "cotonete", caixa com 150 unidades.	Cotton	EMB	50	3,88	194,00
144	1	Kit matriz pré contornada, tipo Unimatrix R, contendo 50 unidades, 2 grampos e 8 protetores de silicone.	Iodontosul	kit	20	133,00	2.660,00
153	1	Material obturador provisório com flúor. Composição: óxido de zinco, sulfato de cálio, óxido de ferro amarelo, espessante, fluoreto de sódio, sulfato de zinco, óleo de silicone, aromatizante e gesso ortodôntico. Não contém eugenol, embalagem com 25g do produto.	Iodontosul	UNID.	60	7,45	447,00
154	1	Material restaurador temporário (kit), e forrador para restaurações de amálgama, embalagem contendo (pó+ líquido) tipo IRM. Primeira linha.	Iodontosul	UNID.	60	15,25	915,00
159	1	Papel carbono- para registro dos contatos oclusais nos procedimentos de ajuste de restaurações, dupla face, bloco com 12 folhas.	Iodontosul	EMB	150	2,30	345,00
164	1	Paramonoclorofenol canforado, frasco com 20ml do produto.	Biodinâmica	UNID.	15	7,50	112,50
166	1	Pasta de polimento diamantada para resina composta, embalagem contendo 1 seringa de 3g e 2 pontas aplicadoras.	Iodontosul	EMB	15	8,50	127,50
167	1	Pasta profilática com flúor, sabor TUTTI-FRUTTI, embalagem com 90 gramas, primeira linha.	iodontosul	UNID.	130	4,10	533,00
172	1	Pinça clínica para algodão, anatômica, angulada, 13cm, aço inoxidável.	Golgran	UNID.	80	11,45	916,00
179	1	Porta matriz tofflemire adulto, açoinox.	Cassiflex	UNID.	15	24,20	363,00
189	1	Resina fotopolimerizável Flow A2, tipo "Bulk Fill", aspecto fluida, alta viscosidade, indicada para restaurações de preparos menos invasivos (restaurações pequenas classe I, II, ou V), selante de fóssulas e fissuras, reparo em restaurações de resina, embalagem com 2g + 20 pontas aplicadoras.	FGM	UNID.	50	102,90	5.145,00
194	1	Seringa carpule em inox com aspiração.	Trinks	UNID.	15	35,50	532,50
195	1	Sindesmótomo em aço inox.	Golgran	UNID.	20	9,72	194,40
197	1	Sonda exploradora dupla em aço inoxidável nº 5.	Golgran	UNID.	50	7,80	390,00
209	1	Vaselina sólida embalagem de 90g e/ou 100g.	AAF	UNID.	15	7,50	112,50
210	1	Verniz de flúor, contendo 22.600 ppmF, alta concentração de flúor, embalagem com 10ml.	VOco	UNID.	5	216,00	1.080,00
VALOR TOTAL: R$ 38.902,30 (trinta e oito mil, novecentos e dois reais e trinta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D426E268

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, (15/04/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **58.011.241/0001-16**, com endereço na Travessa Chile, nº. 120, Loja 04, bairro Cidade Jardim, CEP: 83.035-200, na cidade de São José dos Pinhais/PR, Telefone (41) 97401-2621, endereço eletrônico e-mail licitacao@patermed.com.br, neste ato representado pelo Sr. LUCAS PRAXEDES TUCHINSKI, inscrito no CPF sob nº. 108.094.809-05 e portador do RG nº 12.870.430-2, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO ODONTOLÓGICO",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 006/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de

modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2025

Signatário da Ata: Empresa **PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **58.011.241/0001-16**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
141	1	Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor, embalagem com 10 unidades.	2I	EMB	250	25,35	6.337,50
VALOR TOTAL: R$ 6.337,50 (seis mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:16D6AD6D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, (15/04/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **V. S. COSTA & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **05.286.960/0001-83**, com endereço na Rua Francelho, nº. 69, bairro Vila Nova, CEP: 86.707-040, na cidade de Arapongas/PR, Telefone (43) 3252-7897, endereço eletrônico e-mail vscosta@vscosta.com.br, neste ato representado pela Sra. REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA, inscrito no CPF sob nº. 834.883.839-20 e portadora do RG nº 4.629.607-9, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO ODONTOLÓGICO",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 006/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

V. S. COSTA & CIA LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2025

Signatário da Ata: Empresa **V. S. COSTA & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **05.286.960/0001-83**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
214	1	Mini incubadora bivolt, com 4 compartimentos	AGIR-INCUB	UNID.	5	190,00	950,00
VALOR TOTAL: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:26002561

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, (15/04/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **51.740.794/0001-60**, com endereço na Rua Saíra Ouro, nº. 210, bairro Jardim Universidade, CEP: 86.702-820, na cidade de Arapongas/PR, Telefone (43) 99149-4565, endereço eletrônico e-mail ynemed.saude@gmail.com, neste ato representado pela Sra. IRENE LOPES SALVI, inscrito no CPF sob nº. 515.443.269-04 e portadora do RG nº 4.053.917-4, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO ODONTOLÓGICO",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 006/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2025

Signatário da Ata: Empresa **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **51.740.794/0001-60**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	1	Algodão hidrófilo não estéril, embalagem contendo 500g do produto.	POLAX	UNID.	30	21,00	630,00
92	1	Escova de Robinson cônica branca.	AAF	UNID.	200	1,33	266,00
93	1	Escova de Robinson para profilaxia, com cerda reta, branca.	AAF	UNID.	500	1,33	665,00
100	1	Espelho clínico bucal nº 03 (infantil), diâmetro de 20mm.	AAF	UNID.	20	5,90	118,00
112	1	Fita adesiva para autoclave com listras de indicação de esterilização.	CIEX	UNID.	50	5,90	295,00
140	1	Hipoclorito 2,5%, frasco contendo 1 litro do produto.	ASFER	UNID.	40	9,90	396,00
171	1	Periótomo duplo, reto/curvo, aço inox.	CASSIFLEX	UNID.	15	43,68	655,20
174	1	Placa de vidro polida 6mm.	PREVEN	UNID.	20	10,06	201,20
203	1	Taça de borracha para profilaxia.	AAF	UNID.	200	1,23	246,00
VALOR TOTAL: R$ 3.472,40 (três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:1D44CE16

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, (15/04/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **31.401.798/0001-07**, com endereço na Rua Erê, nº. 34, Andar 02, bairro Prado, CEP: 30.411-052, na cidade de Belo Horizonte/MG, Telefone (31) 2522-8171, endereço eletrônico e-mail licita@dentalbhbrasil.com.br, neste ato representado pela Sra. SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS, inscrito no CPF sob nº. 064.721.546-27 e portadora do RG nº 884.758-6, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO ODONTOLÓGICO",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 006/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA.
Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2025

Signatário da Ata: Empresa **DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **31.401.798/0001-07**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	1	Agulha gengival longa descartável trifacetada, embalagem contendo 100 unidades.	D CARE	UNID.	15	33,13	496,95
16	1	Anestésico contendo em sua fórmula Cloridrato de Articaína 4% com epinefrina, tubete de vidro, caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	DFL	EMB	120	174,69	20.962,80
17	1	Anestésico contendo em sua fórmula Cloridrato de Lidocaína 2% com epinefrina, tubete de vidro, caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	DFL	EMB	180	118,30	21.294,00
18	1	Anestésico contendo em sua fórmula Cloridrato de Mepivacaína 2% com epinefrina, tubete de vidro, caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	DFL	EMB	100	157,56	15.756,00
19	1	Anestésico contendo em sua fórmula Cloridrato de Mepivacaína 3%, sem vasoconstrictor, tubete de vidro, caixa com 50 unidades.	DFL	EMB	20	157,56	3.151,20
21	1	Aplicador descartável tipo BRUSH, ponta fina, embalagem com 100 unidades.	MICRODONT	EMB	50	8,82	441,00
22	1	Aplicador descartável tipo BRUSH, ponta extra fina, embalagem com 100 unidades.	MICRODONT	EMB	50	8,82	441,00
28	1	Broca carbide de alta rotação nº08.	KERR DO BRASIL	UNID.	30	6,37	191,10
29	1	Broca cirúrgica Zecrya 23mm.	MICRODONT	UNID.	50	11,98	599,00
30	1	Broca cirúrgica Zecrya 28mm.	MICRODONT	UNID.	50	11,98	599,00
31	1	Broca de aço carbono baixa rotação nº02.	DENTSPLY	UNID.	60	4,17	250,20
32	1	Broca de aço carbono baixa rotação nº04.	DENTSPLY	UNID.	60	4,17	250,20
33	1	Broca de aço carbono baixa rotação nº05.	DENTSPLY	UNID.	60	4,17	250,20
34	1	Broca de aço carbono baixa rotação nº06.	DENTSPLY	UNID.	60	4,17	250,20
35	1	Broca de aço carbono baixa rotação nº08.	DENTSPLY	UNID.	60	4,17	250,20
76	1	Condicionador ácido poliacrílico gel 26%, frasco contendo 10ml do produto.	SDI BRASIL	EMB	50	84,92	4.246,00
104	1	Evidenciador de placa bacteriana líquido, frasco com 10ml do produto.	IODONTOSUL	UNID.	30	4,33	129,90
121	1	Fórceps nº16 (chifre de boi), inox.	GOLGRAN	UNID.	10	85,45	854,50
122	1	Fórceps nº17 (flor de lis), inox.	GOLGRAN	UNID.	10	85,45	854,50
127	1	Fórceps nº 69 (baioneta), inox.	GOLGRAN	UNID.	10	85,45	854,50
142	1	Kit acabamento e polimento para amálgama, com 8 unidades.	MICRODONT	kit	20	41,24	824,80
145	1	Kit polimento para resina. Sistema de acabamento de compósitos de alta performance. Pontas de silicone flexíveis impregnadas com óxido de alumínio que não produzem calor excessivo. Kit com 6 unidades.	MICRODONT	kit	25	33,88	847,00
175	1	Ponta de ultrassom T1-S, compatível com o aparelho de ultrassom odontológico Sonic Laxis Led, Schuster, pois as unidades já possuem o aparelho.	RP VILELA	UNID.	20	63,13	1.262,60
176	1	Ponta de ultrassom T2-S, compatível com o aparelho de ultrassom odontológico Sonic Laxis Led, Schuster, pois as unidades já possuem o aparelho.	RP VILELA	UNID.	20	63,13	1.262,60
177	1	Ponta de ultrassom T3-S, compatível com o aparelho de ultrassom odontológico Sonic Laxis Led, Schuster, pois as unidades já possuem o aparelho.	RP VILELA	UNID.	10	63,13	631,30
182	1	Resina fotopolimerizável A1- Micro hibrida (BiS-GMA, UDMA + parte inorgânica composta por zircônia/sílica), 81,8% em peso e 67,8% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.	3M DO BRASIL	UNID.	80	54,21	4.336,80
183	1	Resina fotopolimerizável A2- Micro hibrida (BiS-GMA, UDMA + parte inorgânica composta por zircônia/sílica), 81,8% em peso e 67,8% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.	3M DO BRASIL	UNID.	80	54,21	4.336,80
185	1	Resina fotopolimerizável A3,5- Micro hibrida (BiS-GMA, UDMA + parte inorgânica composta por zircônia/sílica), 81,8% em peso e 67,8% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.	3M DO BRASIL	UNID.	80	54,21	4.336,80
186	1	Resina fotopolimerizável B2- Micro hibrida (BiS-GMA, UDMA + parte inorgânica composta por zircônia/sílica), 81,8% em peso e 67,8% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.	3M DO BRASIL	UNID.	40	54,21	2.168,40
187	1	Resina fotopolimerizável B3- Micro hibrida com nanopartículas, contém os monômeros (BiS-GMA, UDMA + parte inorgânica composta por zircônia/sílica), 81,8% em peso e 67,8% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.	3M DO BRASIL	UNID.	15	54,21	813,15
188	1	Resina fotopolimerizável C2- Micro hibrida com nanopartículas, contém os monômeros (BiS-GMA, UDMA + parte inorgânica composta por zircônia/sílica), 81,8% em peso e 67,8% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.	3M DO BRASIL	UNID.	15	54,21	813,15
190	1	Resina fotopolimerizável OA2- Micro hibrida (BiS-GMA, UDMA + parte inorgânica composta por zircônia/sílica), 81,8% em peso e 67,8% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.	3M DO BRASIL	UNID.	40	54,21	2.168,40
191	1	Resina fotopolimerizável OA3- Micro hibrida (BiS-GMA, UDMA + parte inorgânica composta por zircônia/sílica), 81,8% em peso e 67,8% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.	3M DO BRASIL	UNID.	40	54,21	2.168,40
215	1	Aparelho fotopolimerizador odontológico sem fio, equipamento que	MICRODONT	UN.	5	348,91	1.744,55

		transmite luz de alta potência através do seu LED, permitindo a polimerização de resinas compostas. Possui protetor ocular e bip sonoro que sinaliza o tempo de funcionamento.					
217	1	Ácido peracético 0,2%, embalagem contendo 1 litro.	RIOQUIMICA	UND	25	69,80	1.745,00
VALOR TOTAL: R$ 101.582,20 (cento e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:177712AA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, (15/04/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **DENTAL IPO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **50.567.060/0001-69**, com endereço na Rua Rudi Horst, nº. 34, Sala 12, bairro Centro, CEP: 89.899-000, na cidade de Iporã do Oeste/SC, Telefone (49) 3604-0023, endereço eletrônico e-mail licitacao.ipo@gmail.com, neste ato representado pela Sra. ELCI TRICHES BERTI, inscrito no CPF sob nº. 828.231.039-53 e portadora do RG nº 1.949.508, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO ODONTOLÓGICO",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 006/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

DENTAL IPO LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2025

Signatário da Ata: Empresa **DENTAL IPO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **50.567.060/0001-69**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	Adesivo bond universal fotopolimerizável, para restaurações diretas e indiretas, podendo ser utilizado em diferentes técnicas adesivas: condicionamento ácido total, autocondicionante, ou com condicionamento seletivo em esmalte. Pode ser utilizado como primer ou silano em restaurações indiretas.Tipo Single Bond - 3M ou similar de mesma equivalência, técnica e desempenho clínico.	FGM/Dentscare	Frasco	25	77,00	1.925,00
5	1	Agulha gengival curta descartável trifacetada, embalagem contendo 100 unidades.	DFL	UNID.	50	28,90	1.445,00
27	1	Broca carbide de alta rotação nº06.	Kavo/Kerr	UNID.	30	4,55	136,50
78	1	Cunha reflexiva, embalagem com 20 unidades.	TDV	EMB	25	29,80	745,00
103	1	Espoja hemostática de colágeno hidrolisada liofilizada, caixa com 10 unidades.	Maquira	EMB	120	39,00	4.680,00
143	1	Kit discos de lixa SOF-LEX, sistema POP-ON. Discos de lixa indicados para acabamento e polimento em superfícies de restaurações dentais, disponíveis em granulação grossa, média, fina e super fina, embalagem contendo 60 discos sortidos +1 mandril.	TDV	kit	40	169,00	6.760,00
181	1	Resina Bulk Fill para incremento único de até 5mm.	FGM/Dentscare	UNID.	30	98,00	2.940,00

193	1	Selante fotopolimerizável de fóssulas, cicatrículas e fissuras, libera flúor. Seringa com 2g. Cor matizado.	Angelus	UNID.	60	14,66	879,60
208	1	Umidificador wetting resin, seringa contendo 1,2ml.	Ultradent	UNID.	15	70,52	1.057,80
212	1	Cimento de hidróxido de cálcio forrador, base+ catalisador, embalagem contendo 2 bisnagas.	Maquira	kit	20	21,00	420,00
VALOR TOTAL: R$ 20.988,90 (vinte mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C120B9EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 8/ 2025
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA) PARA O VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	61.074.175/0001-38	R$ 6.750,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	SEGURO DE VEICULO I/PEUGEOT EXPERT JI MBUS – VAN 2024/2025	UNID	1	3.250,00	3.250,00
2	1	SEGURO DE VEICULO I/FORD RANGER XLCD2D4M – PICK-UP 2025/2026	UNID	1	3.500,00	3.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$: 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)

Barbosa Ferraz, 16 de Abril de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:FF921276

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 7/ 2025
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, ELETRÔNICOS E AERONAVE TIPO DRONE NÃO TRIPULADA, PARA A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, NO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E SOLICITAÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
VIANET INFORMATICA LTDA	77.979.334/0001-83	R$ 14.797,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	DRONE DJI AIR 3S FLY MORE COMBO	UNID	1	12.499,00	12.499,00
1	2	ESTABILIZADOR DJI OSMO MOBILE 7	UNID	1	999,00	999,00
1	3	KIT LAPELA HOLLYLAND LARK M2	KIT	1	1.299,00	1.299,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$:14.797,00 (quatorze mil, setecentos e noventa e sete reais)

Barbosa Ferraz, 16 de Abril de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D555F331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, e a empresa **ABREU, MARTINS & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 03.744.301/0001-18**, com sede na Rua Quinze de Setembro, n.º 1249 – Loja 01 e 02, Uvaranas, Ponta Grossa – PR, CEP:84.020-050. Nos termos do Artigo 84, da Lei n.º 14.133/2021, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E QUANTITAVOS,** nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

ABREU MARTINS & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ABRAÇADEIRA DE AÇO C/ ROSCA SEM FIM 1"	NOVE54 18 A 32	UN	50,00	1,90	95,00
3	1	ABRAÇADEIRA DE AÇO C/ ROSCA SEM FIM 3/4"	NOVE54 16 A 25	UN	50,00	0,95	47,50
4	1	ABRAÇADEIRA DE AÇO C/ ROSCA SEM FIM ½ "	NOVE54 10 A 16	UN	50,00	0,84	42,00
5	1	ACIONADOR SUPERIOR UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA	blukit branco	UN	20,00	20,90	418,00
6	1	ADITIVO DE ALTO REND. P/ARGAMASSA,CONCRETO,CHAPISCO, E REBOCO 3,6 LT	QUARTZOLIT TECPLUS 1	UN	100,00	37,59	3.759,00
8	1	APLICADOR DE EVA PARA REJUNTE DE PISOS E PORCELANATO DIMENSÕES 13,5 X 9,5 CM	ELETROPLAS	UN	20,00	2,45	49,00
11	1	ARAME GALVANIZADO BWG FIO 22 ROLO C/1KG	VONDER	KG	30,00	25,38	761,40
60	1	CUNHA PARA NIVELAMENTO DE CERAMICA E PORCELANATO DE 1MM A 2,5MM CAIXA COM 50 PEÇAS	METASUL	CXA	20,00	9,50	190,00
71	1	FECHO TRINCO ENGATE RÁPIDO 10 CM PARA CADEADO	MECAPAR	UN	15,00	10,15	152,25
73	1	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MM X 2MT	WORKER	UN	10,00	13,55	135,50
92	1	LIXA FERRO DIVERSAS MEDIDAS	WORKER	UN	150,00	2,37	355,50
93	1	LIXA MADEIRA DIVERSAS MEDIDAS	WORKER	UN	150,00	0,90	135,00
94	1	LIXA MASSA CORRIDA DIVERSAS MEDIDAS	WORKER	UN	150,00	0,90	135,00
103	1	MÁSCARA RESPIRADORA DESCÁRTAVEL AZUL COM VÁLVULA	DELTA PLUS PFF2	UN	150,00	1,75	262,50
109	1	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD PARA MADEIRA 3,5 X 16MM	VONDER	UN	100,00	0,07	7,00
113	1	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD PARA MADEIRA 5,0 X 40MM	VONDER	UN	100,00	0,13	13,00
114	1	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA ¼ X 40MM	VONDER	UN	100,00	0,46	46,00
152	1	TRINCO FERROLHO 1. 1/2	VONDER	UN	20,00	2,40	48,00
TOTAL							6.651,65

O valor total máximo previsto é de **R$ 6.651,65** (seis mil e seicentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Da dotação orçamentaria.
– Conta.
00210; 00970; 00980; 02320; 02590; 02880; 02890; 02900; 03740; 03890; 04270; 04370; 04460; 04590; 04600; 04710; 05200; 05710; 05730; 05750; 05770; 05790; 05830; 05930; 06130; 06140; 06370; 06450; 06480; 06980; 06990; 07000; 07010; 07260; 07270; 07280; 07650; 07710; 07810; 07870; 0850; 08060; 08070; 08470; 08990; 09080.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.
Ficá prorrogado o período de **vigência e execução por mais 12 (doze) meses,** contados a partir do vencimento da Ata de Registro de Preços**.**

CLÁUSULA QUARTA: Inclui a cláusula da Proteção de Dados Pessoais.
CONTRATANTE e CONTRATADO comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), da Lei Federal nº 12.527/ 2011 (Lei de acesso a informações) e ao Princípio da publicidade previsto expressamente no artigo 37 da Constituição Federal.
O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.
Os dados pessoais tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados na execução do objeto contratual especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.
O CONTRATADO deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.
O CONTRATADO deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.
O CONTRATADO responderá pelos danos que causar em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas na Cláusula 4.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
O CONTRATADO é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.
O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.
O encarregado do CONTRATADO deverá comunicar formal e imediatamente à CONTRANTE no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência do Contratado; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pelo CONTRATADO.

Caso o CONTRATADO não disponha de todas as informações elencadas na Cláusula 4.11 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pelo CONTRATADO.
O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao CONTRATADO, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD.
O CONTRATADO responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas se responsabilizam expressamente pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
A CONTRATADA deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela CONTRATANTE.
Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.
Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria interna do Município e ao Encarregado Geral de Proteção de Dados na Prefeitura, que poderão consultar a Procuradoria Municipal em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.
O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação pertinente, incluindo a rescisão do Contrato.
A observância destas Cláusulas contratuais não exclui ou diminui a responsabilidade do CONTRATADO na hipótese de descumprimento da LGPD.
CLÁUSULA QUINTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15 de abril de 2025

LUIZ FABIANO ZANATTA Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Roberto Luiz Garcia Sec. de Viação, Obras e Serviços Públicos	**Leticia Marcusso Dutra** Dir. Dep. De Viação

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:E2C407F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024
O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, e a empresa **FERRAMENTAL MAX LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 53.542.428/0001-22**, com sede na Rua Dep. Benedito Lucio Machado, n.º 584, Box 1, Centro, Santo Antônio da Platina – PR, CEP: 86.430-000. Nos termos do Artigo 84, da Lei n.º 14.133/2021, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E QUANTITAVOS,** nas cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

FERRAMENTAL MAX LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	ARO COM PNEU E CAMARA PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8	MAESTRO MAESTRO	UN	15,00	35,13	526,95
39	1	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA REDONDO 1,50 M	NORTE NORTE	UN	10,00	12,49	124,90
41	1	CABO DE MADEIRA MACIÇO PARA MARTELO	COMPESP COMPESP	UN	10,00	7,40	74,00
52	1	COLA PU 40 BRANCO 380 GRAMAS	UNIPEGA UNIPEGA	UN	10,00	18,17	181,70
70	1	FECHADURA PORTA DE AÇO ESTREITA COM MAÇANETA REDONDA	SOPRANO SOPRANO	UN	15,00	73,85	1.107,75
89	1	LAPIS PEDREIRO CARPINTEIRO	VILA VILA	UN	50,00	2,04	102,00
TOTAL							2.117,30

O valor total máximo previsto é de **R$ 2.117,30** (dois mil, cento e dezessete reais e trinta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Da dotação orçamentaria.
– **Conta.**
00210; 00970; 00980; 02320; 02590; 02880; 02890; 02900; 03740; 03890; 04270; 04370; 04460; 04590; 04600; 04710; 05200; 05710; 05730; 05750; 05770; 05790; 05830; 05930; 06130; 06140; 06370; 06450; 06480; 06980; 06990; 07000; 07010; 07260; 07270; 07280; 07650; 07710; 07810; 07870; 0850; 08060; 08070; 08470; 08990; 09080.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.
Ficá prorrogado o período de **vigência e execução por mais 12 (doze) meses,** contados a partir do vencimento da Ata de Registro de Preços**.**
CLÁUSULA QUARTA: Inclui a cláusula da Proteção de Dados Pessoais.
CONTRATANTE e CONTRATADO comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), da Lei Federal nº 12.527/ 2011 (Lei de acesso a informações) e ao Princípio da publicidade previsto expressamente no artigo 37 da Constituição Federal.
O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

Os dados pessoais tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados na execução do objeto contratual especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.
O CONTRATADO deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.
O CONTRATADO deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.
O CONTRATADO responderá pelos danos que causar em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas na Cláusula 4.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
O CONTRATADO é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.
O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.
O encarregado do CONTRATADO deverá comunicar formal e imediatamente à CONTRANTE no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência do Contratado; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pelo CONTRATADO.
Caso o CONTRATADO não disponha de todas as informações elencadas na Cláusula 4.11 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pelo CONTRATADO.
O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao CONTRATADO, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD.
O CONTRATADO responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas se responsabilizam expressamente pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
A CONTRATADA deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela CONTRATANTE.
Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.
Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria interna do Município e ao Encarregado Geral de Proteção de Dados na Prefeitura, que poderão consultar a Procuradoria Municipal em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.
O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação pertinente, incluindo a rescisão do Contrato.
A observância destas Cláusulas contratuais não exclui ou diminui a responsabilidade do CONTRATADO na hipótese de descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15 de abril de 2025

LUIZ FABIANO ZANATTA Prefeito Municipal	***GIOVANNE DOS SANTOS LEITE*** Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **Roberto Luiz Garcia** Sec. de Viação, Obras e Serviços Públicos	_____ **Leticia Marcusso Dutra** Dir. Dep. De Viação

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:1DAB4FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, e a empresa **J. ROSSATO – MATERAIS DE CONSTRUÇÃO,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 02.544.205/0001-63**, com sede na Av. Azarias Vieira de Rezende n. 627, centro, Badeirantes – PR, CEP: 86.360-000. Nos termos do Artigo 84, da Lei n.º 14.133/2021, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E QUANTITAVOS,** nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

J. ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	ARAME RECOZIDO Nº18 TRANÇADO (kg)	Arcelor	KG	100,00	12,00	1.200,00
15	1	ARAME RECOZIDO LISO Nº 18 (kg)	Arcelor	KG	100,00	13,00	1.300,00
17	1	AREIA LAVADA A GRANEL FINA PURA M3	Porto Azul	M³	200,00	114,00	22.800,00

18	1	AREIA LAVADA A GRANEL MÉDIA PURA M3	Porto Azul	M³	200,00	114,00	22.800,00
43	1	CADEADO LATÃO 30MM	Stam	UN	50,00	11,00	550,00
44	1	CADEADO LATÃO 50MM	Stam	UN	50,00	27,00	1.350,00
45	1	CAL HIDRATADO 20 KG	Polical	SC	300,00	13,90	4.170,00
46	1	CAL REFINADO COM FIXADOR PARA PINTURA 8 KG	Polical	SC	150,00	10,00	1.500,00
67	1	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500ML	Orbifoan	UN	20,00	17,00	340,00
77	1	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO 8MM X 20CM X 6 MT	Polifort	MT	100,00	18,50	1.850,00
80	1	GRAMPO P/ CERCA 1KG	Santa Luzia	UN	50,00	13,00	650,00
116	1	PISO CERAMICO RETIFICADO ACETINADO AREA INTERNA 56 X 56	Formigres	M²	200,00	25,25	5.050,00
117	1	PISO CERAMICO RETIFICADO ACETINADO AREA INTERNA 90 X 90	Formigres	M²	200,00	70,00	14.000,00
123	1	PORTA DE ALUMINIO LAMBRIL C/ FRISO E PUXADOR 2,10 X 0,90 D/E	CRV	UN	10,00	740,00	7.400,00
124	1	PORTA EM ALUMINIO LISA 2,10 X 0,70 CM DIREITA/ESQUERDA	CRV	UN	10,00	590,00	5.900,00
126	1	PREGO 15 X 15 1 KG	Santa Luzia	UN	50,00	12,30	615,00
128	1	PREGO 17 X 27 1 KG	Santa Luzia	UN	100,00	12,00	1.200,00
138	1	REVESTIMENTO PAREDE RETIFICADO 32 X 57 CM	Formigres	M²	200,00	23,00	4.600,00
140	1	REVESTIMENTO PAREDE RETIFICADO EM RELEVO 32 X 57 CM (COR A DEFINIR)	Formigres	M²	100,00	24,00	2.400,00
144	1	TELHA CERAMICA PORTUGUESA RESINADA	Brasil	UN	2.000,00	1,55	3.100,00
145	1	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 1,10 X 1,53 M	Isdralit	UN	100,00	38,50	3.850,00
146	1	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 1,10 X 1,83 M	Isdralit	UN	100,00	46,00	4.600,00
155	1	VITRO ALUMINIO C/ GRADE 0,80 X 0,80	CRV	UN	10,00	250,00	2.500,00
TOTAL							113.725,00

O valor total máximo previsto é de **R$ 113.725,00** (cento e treze mil e setecentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Da dotação orçamentaria.

– Conta.

00210; 00970; 00980; 02320; 02590; 02880; 02890; 02900; 03740; 03890; 04270; 04370; 04460; 04590; 04600; 04710; 05200; 05710; 05730; 05750; 05770; 05790; 05830; 05930; 06130; 06140; 06370; 06450; 06480; 06980; 06990; 07000; 07010; 07260; 07270; 07280; 07650; 07710; 07810; 07870; 0850; 08060; 08070; 08470; 08990; 09080.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

Ficá prorrogado o período de **vigência e execução por mais 12 (doze) meses,** contados a partir do vencimento da Ata de Registro de Preços**.**

CLÁUSULA QUARTA: Inclui a cláusula da Proteção de Dados Pessoais.

CONTRATANTE e CONTRATADO comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), da Lei Federal nº 12.527/ 2011 (Lei de acesso a informações) e ao Princípio da publicidade previsto expressamente no artigo 37 da Constituição Federal.

O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

Os dados pessoais tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados na execução do objeto contratual especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

O CONTRATADO deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.

O CONTRATADO deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

O CONTRATADO responderá pelos danos que causar em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas na Cláusula 4.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

O CONTRATADO é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.

O encarregado do CONTRATADO deverá comunicar formal e imediatamente à CONTRANTE no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência do Contratado; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pelo CONTRATADO.

Caso o CONTRATADO não disponha de todas as informações elencadas na Cláusula 4.11 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pelo CONTRATADO.

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao CONTRATADO, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD.

O CONTRATADO responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas se responsabilizam expressamente pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

A CONTRATADA deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela CONTRATANTE.

Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria interna do Município e ao Encarregado Geral de Proteção de Dados na Prefeitura, que poderão consultar a Procuradoria Municipal em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.
O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação pertinente, incluindo a rescisão do Contrato.
A observância destas Cláusulas contratuais não exclui ou diminui a responsabilidade do CONTRATADO na hipótese de descumprimento da LGPD.
CLÁUSULA QUINTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15 de abril de 2025

LUIZ FABIANO ZANATTA Prefeito Municipal	***JOSÉ ROSSATO FILHO*** Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **Roberto Luiz Garcia** Sec. de Viação, Obras e Serviços Públicos	_____ **Leticia Marcusso Dutra** Dir. Dep. De Viação

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:40F902D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024
O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, e a empresa **PAULO ROGÉRIO - ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 11.740.852/0001-31**, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º51, Centro, Barra do Jacaré – PR, CEP: 86.385-000. Nos termos do Artigo 84, da Lei n.º 14.133/2021, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E QUANTITAVOS,** nas cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

PAULO ROGÉRIO INFERDES ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABRAÇADEIRA DE AÇO C/ ROSCA SEM FIM 3"	BELLOSA	UN	50,00	2,79	139,50
7	1	ADITIVO PLASTIFICANTE P/ ARGAMASSA E ASSENTO DE REBOCO 3,6 LT	SIKA	UN	100,00	41,01	4.101,00
9	1	ARAME FARPADO GALVANIZADO ROLO 500 METROS	ALVORADA	RLO	10,00	304,50	3.045,00
13	1	ARAME P/CERCA OVALADO 15 X 17 (3.0X2,4mm) 1000 METROS	ALVORADA	KG	5,00	550,00	2.750,00
19	1	ARGAMASSA FACHADAS ACIII-E 20 KG	BERGMAM	SC	150,00	24,50	3.675,00
20	1	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO CINZA 20 KG	BERGMAM	SC	150,00	24,39	3.658,50
22	1	ARRUELA ZINCADA LISA ½	ALVORADA	UN	200,00	0,48	96,00
23	1	ARRUELA ZINCADA LISA 3/16	ALVORADA	UN	200,00	0,10	20,00
24	1	ARRUELA ZINCADA LISA 3/8	ALVORADA	UN	200,00	0,28	56,00
26	1	BACIA C/ CAIXA ACOPLADA QUADRADA (COR A DEFINIR)	SANTA CLARA	UN	20,00	331,00	6.620,00
28	1	BARRA DE APOIO P/ BANHEIRO DE 80 CM	DELTA	UN	5,00	71,58	357,90
29	1	BARRA ROSCADA 5/16 1MT	NEW FIX	MT	25,00	4,24	106,00
30	1	BARRA ROSCADA ½ 1MT	NEW FIX	MT	25,00	11,10	277,50
31	1	BARRA ROSCADA ¾ 1MT	NEW FIX	MT	25,00	27,24	681,00
32	1	BARRA ROSCADA 3/8 1MT	NEW FIX	MT	25,00	6,29	157,25
33	1	BLOCO DE ESPUMA PARA REBOCO FILTRO 6 X 13 X 22CM	ZUMPLAST	UN	20,00	4,39	87,80
34	1	BUCHA DE NYLON F.U P/ PAREDE TIJOLO OCO 10mm	LUCONI	UN	250,00	0,18	45,00
35	1	BUCHA DE NYLON F.U P/ PAREDE TIJOLO OCO 6mm	LUCONI	UN	250,00	0,04	10,00
36	1	BUCHA DE NYLON F.U P/ PAREDE TIJOLO OCO 8mm	LUCONI	UN	250,00	0,17	42,50
37	1	BUCHA DE NYLON U.M SFOR P/DRY WALL/BLOCO 6mm	LUCONI	UN	250,00	0,20	50,00
38	1	BUCHA DE NYLON U.M SFOR P/DRY WALL/BLOCO 8mm	LUCONI	UN	250,00	0,10	25,00
40	1	CABO DE MADEIRA PARA PÁ CONSTRUÇÃO CIVIL 1,50 M	ALVORADA	UN	20,00	14,00	280,00
42	1	CABO DE PICARETA 75 CM	ALVORADA	UN	10,00	19,78	197,80
47	1	CATRACA P/ CERCA ARAME LISO	CINFER	UN	50,00	8,30	415,00
48	1	CILINDRO REPOSIÇÃO PARA FECHADURA	3F	UN	10,00	16,40	164,00
50	1	COLA ADESIVO EPOXI 1 KG	CASCOLA	UN	10,00	71,89	718,90
51	1	COLA DE MADEIRA BRANCA PVA 1 KG	CASCOLA	UN	10,00	18,49	184,90
53	1	COLA SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 50 GRAMAS	TYTAN	UN	50,00	4,99	249,50
54	1	COLA VEDA CALHA E RUFU PU 40 380 GRAMAS CINZA	TYTAN	UN	50,00	15,50	775,00
55	1	CONE PLT P/ SINALIZAÇÃO LARANJA E BRANCO 75 CM	PICPLASTICOS	UN	10,00	38,10	381,00
56	1	CONJ. BACIA SANITÁRIA + CAIXA ACOPLADA	SANTA CLARA	UN	10,00	254,98	2.549,80
58	1	CORDA BOMBEIRO 12MM SEMI-ESTÁTICA ROLO C/100 METROS	PRADA PLUS	RLO	5,00	363,90	1.819,50
59	1	CUMERA CERAMICA COLONIAL GRANDE RESINADA	SANTA BARBARA	UN	250,00	3,15	787,50
63	1	DOBRADIÇA ENCARTELADA GALVANIZADA 3 PEÇAS 3"1/2 GALVANIZADA	MGM	UN	100,00	13,00	1.300,00
64	1	DUCHA HIG. EM METAL C/ REGISTRO E GATILHO	DELTA	UN	10,00	73,29	732,90
65	1	EMENDA P/MANG. JARDIM	TRAMONTINA	UN	10,00	2,82	28,20
66	1	ESGUICHO SIMP. P/MANG. EM ALUMINIO REGULÁVEL	ZUMP	UN	10,00	30,00	300,00
68	1	FECHADURA EXTERNA INOX TAMBOR COM MAÇANETA REDONDA GOLFE	MGM	UN	50,00	78,00	3.900,00
69	1	FECHADURA INOX P/BANHEIRA C/MAÇANETA REDONDA GOLFE	MGM	UN	50,00	63,00	3.150,00
72	1	FIO NYLON 3,0MM P/ ROÇADEIRAS 500 MTS	ROSSEL	RLO	5,00	247,10	1.235,50
74	1	FITA CREPE 48MM X 50MT	ADERE	UN	100,00	10,90	1.090,00

75	1	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA 70MM X 200M	ADERE	UN	100,00	11,00	1.100,00
76	1	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	ADERE	UN	50,00	5,00	250,00
79	1	GESSO 1KG	JUNTA LIDER	SC	50,00	3,85	192,50
81	1	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 6MM ¼	SIVA	UN	20,00	1,04	20,80
83	1	KIT ACESSÓRIOS BANHEIRO METAL 6 PEÇAS 1 SABONETEIRA, 1 PORTA PAPEL HIGIENICO, 1 GANCHO E 1 PORTA SHAMPOO, PORTA TOALHA DE BANHO, PORTA TOALHA DE ROSTO	DELTA	UN	20,00	73,39	1.467,80
84	1	KIT COMPLETO PARA CIXA ACOPLADA	BLUKIT	UN	10,00	90,80	908,00
85	1	KIT LAVATORIO COM COLUNA PARA BANHEIRO DIVERSAS CORES	SANTA CLARA	UN	10,00	234,87	2.348,70
86	1	KIT PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO CROMADO PARAFUSO E BUCHA 10MM	TORALF	UN	20,00	3,20	64,00
90	1	LINHA PEDREIRO 100MT	UNIFIO	UN	20,00	6,40	128,00
91	1	LIXA D'AGUA DIVERSAS MEDIDAS	ADERE	UN	150,00	2,46	369,00
97	1	MAÇANETA REDONDA P/ FECHADURA INOX	MGM	UN	100,00	28,20	2.820,00
98	1	MANGUEIRA DE GÁS TRANÇADA 3/8	SANTA RITA	MT	20,00	6,50	130,00
99	1	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA 1/2	ALVORADA	MT	200,00	3,57	714,00
100	1	MANGUEIRA POLIETILENO RESISTENTE 2"2,5MM ROLO C/ 100MT	LEALPLAST	RLO	10,00	373,00	3.730,00
102	1	MANTA ASFÁTICA AUTO- ALUMINIO 10 MT DE 30 CM	ADERE	UN	50,00	59,20	2.960,00
104	1	MECANISMO ENTRADA PARA CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	UN	10,00	44,50	445,00
105	1	MECANISCMO DE SAÍDA PARA CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	UN	20,00	39,99	799,80
106	1	MOLDURA DE PVC BRANCA 8MM	PLASIL	MT	50,00	7,60	380,00
108	1	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD PARA MADEIRA 3,5 X 14MM	CINFER	UN	100,00	0,07	7,00
110	1	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD PARA MADEIRA 3,5 X 30MM	CINFER	UN	100,00	0,06	6,00
111	1	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD PARA MADEIRA 3,5 X 50MM	CINFER	UN	100,00	0,08	8,00
112	1	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD PARA MADEIRA 4,0 X 40MM	CINFER	UN	100,00	0,20	20,00
119	1	PISTOLA APLICADORA SILICONE/ESPUMA PU EXPANSIVA PROFISSIONAL	FERTAK	UN	10,00	18,79	187,90
120	1	PORCA 1/2	CINFER	UN	200,00	0,36	72,00
121	1	PORCA 3/8	CINFER	UN	200,00	0,18	36,00
122	1	PORCA 5/16	CINFER	UN	200,00	0,14	28,00
125	1	PREGO 12 X 12 1 KG	ALVORADA	UN	50,00	11,39	569,50
127	1	PREGO 17 X 21 1 KG	ALVORADA	UN	100,00	11,39	1.139,00
129	1	PREGO 18 X 24 1 KG	ALVORADA	UN	100,00	10,99	1.099,00
130	1	PREGO 18 X 39 1 KG	ALVORADA	UN	50,00	11,98	599,00
131	1	PREGO 20 X 42 1 KG	ALVORADA	UN	50,00	7,35	367,50
132	1	PREGO 22 X 48 1 KG	ALVORADA	UN	50,00	9,95	497,50
133	1	PREGO 18 X 30 02 CABEÇAS 1 KG	ALVORADA	UN	100,00	15,87	1.587,00
134	1	PREGO 17 X 21 02 CABEÇAS 1KG	ALVORADA	UN	100,00	16,97	1.697,00
135	1	REJUNTE ACRILICO DE 1 KG CORES DIVERSAS	BERGMAM	SC	100,00	3,60	360,00
136	1	REJUNTE CERAMICA FLEXIVEL ADITIVADO 5 KG CORES DIVERSAS	BERGMAM	SC	100,00	27,00	2.700,00
141	1	RISCADO PISOS/REVESTIMENTO	THIOMPSON	UN	5,00	16,91	84,55
142	1	ROLDANA PLÁSTICA 36 X 36	PLASTCOR	UN	200,00	0,43	86,00
149	1	TIJOLO 6 FUROS 24 X 9 X 14 CM	MASSOLA	UN	18.000,00	0,69	12.420,00
150	1	TIJOLO 9 FUROS 24 X 11,5 X 14 CM	MASSOLA	UN	10.000,00	1,00	10.000,00
153	1	VEDANTE ADESIVO DE PORTA COM BORRACHA	ALVORADA	UN	20,00	11,00	220,00
TOTAL							98.879,00

O valor total máximo previsto é de **R$ 98.879,00** (noveta e oito mil e oitocentos e setenta e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Da dotação orçamentaria.

Conta.

00210; 00970; 00980; 02320; 02590; 02880; 02890; 02900; 03740; 03890; 04270; 04370; 04460; 04590; 04600; 04710; 05200; 05710; 05730; 05750; 05770; 05790; 05830; 05930; 06130; 06140; 06370; 06450; 06480; 06980; 06990; 07000; 07010; 07260; 07270; 07280; 07650; 07710; 07810; 07870; 0850; 08060; 08070; 08470; 08990; 09080.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

Ficá prorrogado o período de **vigência e execução por mais 12 (doze) meses,** contados a partir do vencimento da Ata de Registro de Preços**.**

CLÁUSULA QUARTA: Inclui a cláusula da Proteção de Dados Pessoais.

CONTRATANTE e CONTRATADO comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), da Lei Federal nº 12.527/ 2011 (Lei de acesso a informações) e ao Princípio da publicidade previsto expressamente no artigo 37 da Constituição Federal.

O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

Os dados pessoais tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados na execução do objeto contratual especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

O CONTRATADO deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.

O CONTRATADO deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

O CONTRATADO responderá pelos danos que causar em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas na Cláusula 4.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

O CONTRATADO é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.
O encarregado do CONTRATADO deverá comunicar formal e imediatamente à CONTRANTE no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência do Contratado; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pelo CONTRATADO.
Caso o CONTRATADO não disponha de todas as informações elencadas na Cláusula 4.11 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pelo CONTRATADO.
O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao CONTRATADO, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD.
O CONTRATADO responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas se responsabilizam expressamente pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
A CONTRATADA deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela CONTRATANTE.
Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.
Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria interna do Município e ao Encarregado Geral de Proteção de Dados na Prefeitura, que poderão consultar a Procuradoria Municipal em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.
O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação pertinente, incluindo a rescisão do Contrato.
A observância destas Cláusulas contratuais não exclui ou diminui a responsabilidade do CONTRATADO na hipótese de descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15 de abril de 2025

LUIZ FABIANO ZANATTA	***PAULO ROGERIO INFERDES***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **Roberto Luiz Garcia** Sec. de Viação, Obras e Serviços Públicos	_____ **Leticia Marcusso Dutra** Dir. Dep. De Viação

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:FC2878BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PERÍODO APURADO: 03/07/2021 À 02/07/2023.

RELATÓRIO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PERÍODO APURADO: 03/07/2021 À 02/07/2023.

NOME	ADMISSÃO	CLASSE	NÍVEL	NOTA	CONCEITO	
AGENTE DE EXECUÇÃO						
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EM EXTINÇÃO						
LINDOMAR A DE ALMEIDA POMATTI	03/07/1998	B	12	780	Ótimo	
PROFESSOR						
PROFESSOR ANOS INICIAIS – 40 HORAS						
MARIZETE PC BARICHELLO	03/07/1998	B	12	780	Ótimo	
SIRLEI DIAS CABRAL	03/07/1998	B	12	710	Ótimo	
VALMIR DE ABREU	03/07/1998	B	12	565	Regular	

Bom Jesus do Sul-PR, 16 de abril de 2025.

ALCIONE MAZZOCATO
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:02023F22

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PERÍODO APURADO: 01/07/2022 À 30/06/2024.

RELATÓRIO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PERÍODO APURADO: 01/07/2022 À 30/06/2024.

NOME	ADMISSÃO	CLASSE	NÍVEL	NOTA	CONCEITO	
PROFESSOR						
PROFESSOR ANOS INICIAIS – 40 HORAS						
ADRIANE A C SEVERGNINI	01/07/1999	B	12	725	Ótimo	
ZENEIDE APARECIDA COSTA	01/07/1999	B	12	675	BOM	
CLEONICE RODRIGUES TELLES	16/07/1999	B	12	695	Bom	
MARILENE SCHMIDT	16/07/1999	B	12	725	Ótimo	
CLAUDERI FARIAS	01/07/1999	B	12	685	BOM	

Bom Jesus do Sul-PR, 16 de abril de 2025.

ALCIONE MAZZOCATO
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CBFBA6EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 AO CONTRATO Nº104/2024/

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO Nº104/2024
CONTRATADA: PARCIANELLO, TROJAN E CIA LTDA - ME
CNPJ: 09.083.435/0001-11

Cláusula Primeira - Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 22 de abril de 2025 até 21 de abril de 2026.

Clausula Segunda – Objeto e Reajuste

Fica reajustado o valor contratual em 5,20% (cinco virgula vinte por cento), com base na variação acumulada no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre abril de 2024 a março de 2025, passando a ser de:

Item	Descrição	Meses	Valor Unit. Mensal (R$)	Valor Total ano (R$)
1	Um Instrutor com Graduação em Pedagogia e Comunicação Social e Pós Graduação na área de atuação (Musicalização Infantil), com atestado de capacidade técnica em regência coral comprovada por órgãos municipais e instituições privadas. Com formação e experiencia para ministrar aulas de musicalização em sala de aula e também aulas e ensaios para organização do Projeto Canto/Coral, projeto de Natal. Ensinar noções básicas de canto, técnicas musicais, promover a interação das salas; ensinar as músicas conforme a evolução do grupo, preparação do grupo para apresentações. Planejamento do projeto e aulas no local a ser definido. A contratada deverá arcar com as despesas havidas com alimentação, transporte, hospedagem e a localização de instrumentos para ministrar as aulas e tributação incidente sobre os serviços. Carga horária de 8 horas semanais, conforme cronograma elaborado pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	12	R$ 4.102,80	R$ 49.233,60

Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 Apoio ao desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39 – Outros Serviços de 3º Pessoa Jurídica; Despesa: 614.

Cláusula Quarta – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quinta - Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 16 de abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:C0836C54

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2025
Processo Licitatório Nº 14/2025 **– HOMOLOGADO EM: 02/04/2025**
DETENTORA: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - ME – CNPJ: 54.186.728/0001-89.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda escolar nas escolas municipais, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 06/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
6	**Alecrin Seco:** Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto, contendo rótulo com número do lote, data de fabricação, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, fórmula e procedência em pacotes com 10 gramas. Sugestão de Marca: Incas, Apti.	50	Unid.	KAMILLA	1,00	50,00
8	**Amido de milho:** produto amiláceo extraído de milho (ZeamayacL.). Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem externa tipo caixa de papel, e interna plástico resistente de 500g. Sugestão de marca: Maisena, Yoki	100	Unid.	VALAR	3,58	358,00
17	**Cacau em pó** - Produto solúvel composto de puro (100%) pó de amêndoas de cacau moído sem a manteiga, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aromatizantes em sua composição, embalagens primárias: plástico transparente com soldas resistentes, embalagens secundárias: caixas de papelão resistentes que contenham a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. Embalagens de 150 a 200 g. Produto com no mínimo 1 ano de validade. Sugestão de marca: Dr. Oetker, Nestle, Garoto.	100	Unid.	CELLI	5,50	550,00
18	**Cacau em pó** - Produto solúvel composto de puro (50%) pó de amêndoas de cacau moído sem a manteiga, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aromatizantes em sua composição, embalagens primárias: plástico transparente com soldas resistentes, embalagens secundárias: caixas de papelão resistentes que contenham a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. Embalagens de 150 a 200 g. Produto com no mínimo 1 ano de validade. Sugestão de marca: Dr. Oetker, Nestle, Garoto.	80	Unid.	CELLI	5,50	440,00
21	**Canela em rama**: Produto de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade. 10g. **Sugestão de marca: Incas.**	120	Unid.	KAMILLA	2,11	253,20
29	**Essência de Baunilha:** embalagem de 30 ml contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Sugestão de marca: Fleischmann, Dr. Oetker.	40	Unid.	KAMILLA	3,15	126,00
35	**Feijão preto tipo 1,** isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. Na porção de 100g aproximadamente 60g de carboidratos, 21g de proteínas e 1 g de lipídios. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data da embalagem e validade. Apresentar certificado de classificação de grãos no ministério da agricultura. Sugestão de marca: Urbano**,** Rei da Mesa.	180	Unid.	IDEAL	5,00	900,00
47	**Macarrão penne com ovos**: embalagens plásticas com 500g – as massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. As massas alimentícias com ovos só podem ser expostas a venda com a designação massa com ovos quando forem preparadas com 3 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Sugestão de marca: Renata, Parati.	70	Unid.	JOIA	2,57	179,90

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 2.857,10 (Dois Mil e Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Dez Centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 33.90.32 – Material, Bens ou serviço para distribuição gratuita; Despesa: 1479.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 16 de Abril de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:E0EAD788

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 19 | ENFERMEIRO - 40 HORAS | MODALIDADE – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP, em virtude de que o classificado em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
16º lugar	Nº16	10/04/2025	3254	10,11 e 14 de abril de 2025	Não comparecimento

Considerando ainda, tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Enfermeiro (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 22, 23 E 24 DE ABRIL DE 2025** no horário das 8:30 ás 12:00h e das 13:30h ás 17:30 sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7167.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE CLASSIFICAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA		
Função	**Nome**	**Classificação**
ENFERMEIRO - 40 HORAS	**THAIS BARABACH**	**19°**
N°. de Vagas	**Local**	
01	**FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FASCAMP**	

Campina Grande do Sul, 16 de abril de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral FASCAMP
Decreto n°2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:15A8B529

GABINETE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de Campina Grande do Sul - PR através da Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande do Sul - PR torna público o presente Edital para o desenvolvimento da REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

OBJETO
Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).
De acordo com a Lei Cultura Viva:
I - Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
II - Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

RECURSOS
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Campina Grande do Sul - PR por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 102.360,00 (Cento e dois mil, trezentos e sessenta reais), para a premiação de 6 (seis) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas neste edital.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.001.13.392.0009.2016.3.3.90.31.00.00.
2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.
2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:
Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (item 10), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.
Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande do Sul - PR na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
A Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande do Sul - PR enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande do Sul - PR, não compromete o possível recebimento da premiação.

QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
Poderão participar deste edital:
Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
Não podem participar do presente Edital:
coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
instituições privadas com fins lucrativos;
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
Partidos políticos e suas instituições;
Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

ETAPA DE INSCRIÇÃO
As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período entre **00h do dia 16/04/2025 até 23h59min do dia 29/04/2025**, por meio de plataforma digital disponível no endereço eletrônico https://app.apporte.me/apporte/edital-edital-premiacao-cultura-viva-campina-grande-do-sul_Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
Para fazer sua inscrição, o agente cultural deverá responder às perguntas do formulário digital e enviar como anexos os seguintes documentos:
Portfólio Artístico-Cultural (*Obrigatório*): Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a outubro de 2022). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com os Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção (item 09);

Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 1), em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a " preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), conforme modelo constante no Anexos 02, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
integrantes do coletivo informal;
Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.
O candidato que tiver dificuldade em enviar sua inscrição através do formulário digital poderá procurar a Secretaria Municipal de Cultura a fim de solicitar auxílio.
A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o item 07 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
Após finalizado o prazo de inscrição, será divulgada a lista de inscritos, e caberá ao proponente informar a Administração sobre eventual omissão de seu nome na lista de inscritos até 3 dias úteis após a publicação da mesma, sob pena de preclusão e reconhecimento de desistência.
A Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande do Sul - PR, órgãos e demais fornecedores envolvidos, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, não se responsabilizam, no ato da inscrição, por falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto.
A inscrição em formato presencial só será admitida nos casos em que haja impedimento de caráter físico do proponente, caso em que poderá se dirigir à Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande do Sul - PR dentro do prazo de inscrições e dentro do horário de funcionamento da referida secretaria para solicitação.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

CATEGORIAS

A distribuição dos recursos deste edital se dará através das seguintes categorias:
7.1.1 CATEGORIA A – GERAL: Inscrições de agentes ou entidades culturais de qualquer área artístico-cultural em áreas como artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, expressões artísticas culturais afro brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados ou qualquer outra manifestação cultural.
7.1.2 CATEGORIA B - ÁREAS PERIFÉRICAS: Inscrições de agentes ou entidades culturais de qualquer área artístico-cultural (artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, expressões artísticas culturais afro brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados ou qualquer outra manifestação cultural) **que residam, e preferencialmente atuem, em território considerado região periférica do município de Campina Grande do Sul - PR, a saber: Eugenia Maria, Jardim Santa Rita de Cassia, Jardim Santa Rosa, Taquari, Paiol de Baixo, Barragem, Jaguatirica e Ribeirão Grande**

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDA DE TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
A - GERAL	03	01	00	00	**04**	R$ 17.060,00	R$ 68.240,00
B - ÁREAS PERIFÉRICAS	01	01	00	00	**02**	R$ 17.060,00	R$ 34.120,00

COTAS

Ficam garantidas cotas em todas as categorias deste edital para:
pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas.
As cotas serão destinadas:
às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras;
para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras.
As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
8.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

8.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

ETAPAS DE ANÁLISE

As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré- certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande do Sul - PR

Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande do Sul - PR, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

10.1 Avaliação da atuação da entidade cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência,	0	2	4	
	LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.				
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no item 7, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do item 10.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do item 10, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Diretoria de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do item 9 deste Edital.

Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.
Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
- maior pontuação nos critérios previstos no item 10 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
- maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- mediante sorteio.
Será desclassificada a candidatura que:
não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município, e no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - PR bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio da plataforma digital Apporte no link www.apporte.me no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
12.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da plataforma Apporte.
para as entidades e coletivos selecionados:
Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 1) na Fase de Seleção;
Comprovante de residência em nome do agente cultural proponente, datado de abril de 2024 ou declaração de co-residência.
para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a- informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-
a-passo
No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural.
A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
– pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
– pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
– que se encontrem em situação de rua.
A Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande do Sul - PR consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
A Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande do Sul - PR poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 12.2.
Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 12 deste Edital.
Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
entregarem os documentos fora do período de habilitação;
não apresentarem os documentos exigidos no item 12.2 deste Edital; e
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – PR.
Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande do Sul – PR que deve ser apresentado por meio da plataforma digital Apporte através do link www.apporte.me no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
12.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – PR.

DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o item 7.

DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande do Sul - PR verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

– Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
– Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
– Certidões negativas de débitos estaduais;
– Certidão negativa de débitos municipais;
– Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
– Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

– Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
– Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais;
– Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais;
– Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

A Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande do Sul realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 1).

A Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande do Sul notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 14.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até [mínimo de 5 (cinco)] dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 14.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos prêmios (item 7), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber 2 (dois) ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 (doze) meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 (doze) meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

Os recursos financeiros serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária específica.

Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas- fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

A Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande do Sul não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo de vigência deste Edital será de 180 dias contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande do Sul – PR.

Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande do Sul – PR, do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande do Sul – PR e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande do Sul – PR, por meio do endereço eletrônico cultura@pmcgs.pr.gov.br e telefone (41) 3161-7230/3161-7228
Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural;
ANEXO 2: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 3: Declaração de Co-residência;
ANEXO 4: Termo de Premiação Cultural.

JANETE APARECIDA DE ATAÍDE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO 1 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural , declaramos que, em reunião realizada em de de , fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.
Nesta reunião, nomeia-se , portador(a) da Carteira de Identidade n° e CPF n° , como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$
(_), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição. Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).”
A Secretaria Municipal de Campina Grande do Sul - PR, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de
todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito)

anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

,_/ / 2025.

ANEXO 02 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, ,CPF
nº_, RG nº , DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Eu _____ residente e domiciliado(a) na _____ ,nº _____ , bairro _____ ,CEP _____ , município de Campina Grande do Sul, estado Paraná, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ , portador(a) do RG nº _____ expedido pelo _____.
Declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado no endereço acima mencionado, há anos/meses.
Declaro também que o agente cultural _____ CPF _____ reside neste mesmo endereço desde ___ / ___ / ___.
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Campina Grande do Sul, ____ de _____ de 2025

ANEXO 4 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: [1]

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME LOCAL
ASSINATURA

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:2E3C5DD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 98/2022

Processo nº	Contrato nº	Nº termo aditivo	Objeto	Contratada	Valor deste aditivo	Data assinatura
Pregão Eletrônico nº 19/2022	98/2022	5º	- Prorrogação de vigência por 12 (doze) meses e correção pelo IPCA.	INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EPP	R$ 63.713,60	14/04/2025

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:D73B3E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025 (ATO DE PROVIMENTO – NOMEAÇÃO)

O Município de Campo do Tenente – PR, por intermédio de seu Prefeito, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2024, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, nos seguintes termos:
1 – **DA CONVOCAÇÃO**

•**Convoca-se** os seguintes servidores:

Cargo: PROFESSOR

Classif	Lista	Nome
21º	AC	Silvane Walter
22°	AC	Érika Aparecida Moreira dos Santos
23°	AC	Dieniffer Xavier Terres Ferreira

Cargo: TÉCNICO AGRÍCOLA

Classif	Lista	Nome
4º	AC	Alex Ezequiel Walenga

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif	Lista	Nome
7º	AC	Marisa das Graças Carvalho Endler

1.1 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

1.2 Caso o candidato não tenha interesse na vaga, deverá assinar o termo de desistência da vaga, que será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.

2 – DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:

2.1 O convocado deverá apresentar e protocolar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente - PR, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação deste Edital de convocação, os documentos abaixo elencados:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para o sexo masculino (dispensável caso o candidato tenha 46 anos ou mais).
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Título de Eleitor;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade, com histórico escolar, exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
i) Cópia do comprovante de residência;
j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;
n) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Superior Eleitoral;
o) Atestado médico que comprove a deficiência alegada (somente para candidatos optantes pelas vagas PCD).
p) Apresentar ao Departamento de Pessoal as declarações a seguir, devidamente assinadas e reconhecidas em cartório, conforme modelos dos Anexos 1, 2 e 3 (Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação; Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
r) Carteira de Trabalho e PIS/PASEP
s) Comprovante de residência atual
t) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge, se houver.u
u) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores, se houver.
v) Dados de conta corrente na Instituição Financeira indicada pelo município.
x) Consulta à Qualificação Cadastral do e-Social.

2.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, sem justo motivo, será considerado como desistente, independentemente da assinatura do termo de desistência.

2.4 Protocolada toda a documentação, o candidato será submetido a inspeção médica, para atestar aptidão ao exercício do cargo.

3. DO EXAME MÉDICO

3.1 – Apresentados os documentos elencados no item 2, será designado o exame admissional perante a junta médica do Município de Campo do Tenente.

3.2 - De acordo com o cargo, cada candidato deverá apresentar os exames exigidos conforme o **ANEXO 4 no ato do exame admissional.**

3.3 – O exame clínico e o de acuidade visual serão realizados pelo Município, os demais deverão ser providenciados pelo convocado.

3.4 - O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

3.5 Os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato de mesma condição, conforme a ordem de classificação.

4. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

4.1 A posse será precedida da apresentação dos documentos (item 2) e de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal (item 3).

4.2 Estando correta a documentação solicitada no item 2, bem como sendo considerado apto pela inspeção médica, será emitida a portaria de nomeação e o candidato assinará o termo de posse.

4.3 A contar da assinatura do termo de posse o servidor terá 30 dias para entrar em exercício.

Campo do Tenente, PR, 16 DE ABRIL DE 2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO 1
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
CPF:	
Endereço:	

Relação de bens, direitos e valores	
Especificação	Valor (R$)

Total:	R$

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

Assinatura do declarante

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro, nos termos do art. 37, inciso XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações desta são expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.
Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.
Ser detentor do cargo/emprego de _____ , na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas semanais e remuneração de R$ _____.
Receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas e proventos de R$ _____.
Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

Assinatura do declarante

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro:
Não ter exercido cargo efetivo ou em comissão, ou emprego de natureza temporária (PSS), nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo temporário federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

Assinatura do declarante

ANEXO 4

Funções	**Exames** **ADMISSIONAL**
•ADVOGADO •ARQUITETO •ASSISTENTE SOCIAL •AGENTE ADMINISTRATIVO -ANALISTA ADMINISTRATIVO - TÉCNICO DE CONTABILIDADE - AUXILIAR DE FARMÁCIA •CONTADOR •ENGENHEIRO •FISCAL GERAL •MONITOR DE ALUNO ORIENTADOR EDUCACIONAL •TÉCNICO ADMINISTRATIVO •TÉCNICO AGRIMENSURA	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296

•TÉCNICO AMBIENTAL TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO TÉCNICO DE INFORMÁTICA, TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO TESOUREIRO VIGIAS	
•MÉDICO CLÍNICO GERAL •CIRURGIÃO DENTISTA •ENFERMEIRO •TÉCNICO ENFERMAGEM •TÉCNICO HIGIENE BUCAL •AUXILIAR DE ENFERMAGEM •AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo:• TGO: • TGP • Ureia • Creatinina: •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV:
MOTORISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536• ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999 Exame toxicológico – PODERÁ SER DISPENSADO SE VIGENTE O CONSTANTE NA CNH
FISIOTERAPEUTA FARMACÊUTICA FONOALDIOLOGA PROFESSOR PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL PSICOLOGO PROFESSOR CMI VIGILANTE SANITARIO EDUCADOR INFANTIL	Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV: 9999
•TÉCNICO EM RADIOLOGIA	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 • TGO: 9999 • TGP: 9999 • Ureia: 1242 • Creatinina: 0456 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Contagem de plaquetas: 9999
•MECANICO GERAL •GARI •SEPULTADOR	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999
NUTRICIONISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EPF: 0974 VDRL
•OPERADOR DE MAQUINAS	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Audiometria: 0281 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536 • ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0CE5D7E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) DE AÇÕES VOLTADAS A SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS e SELEÇÃO DE PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE ACESSIBILIDADE

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025

Olá, agentes culturais de Candói!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Candói/Pr
Deste modo, a Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), DECRETO Nº 12.409, DE 13 DE MARÇO DE 2025, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.274, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Candói/Pr.
CATEGORIA A: SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS;
CATEGORIA B: SELEÇÃO DE PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE ACESSIBILIDADE
Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados neste edital, na **CATEGORIA A**: 10 (dez) projetos e na **CATEGORIA B**: 4 (quatro) projetos para a produção e circulação de ações culturais, contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ **44.260,33** (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e trinta e três centavos).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
07 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2023 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Prazo de inscrição
De 8h do dia **22 de abril de 2025** até às 17h do dia **30 de abril de 2025**. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside Município de Candói há pelo menos 1 Ano.
Agente Cultural:
É toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. O agente cultural pode ser:
Pessoa física;
Coletivos/grupos representados por pessoa física
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
estejam com irregularidades em outros projetos culturais realizados pelo município.
O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.7.
A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital: Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 1 projeto.
Etapa: Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural;

INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail: cultura.candoi@gmail.com, ou físico, no departamento de cultura (Centro Cultural), a seguinte **documentação obrigatória**:
Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Comprovação de cadastro de agente cultural, realizado na plataforma do Estado do Paraná: https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php
O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento), Decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 e Medida Provisória nº 1.274 de 22 de novembro de 2024.

COTAS

Categoria de cotas: Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
Pessoas negras (pretas e pardas) 25%;
Pessoas indígenas 10%;
Pessoas com deficiência 05%.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para **concorrer** às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares

Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser adotados um ou mais dos seguintes procedimentos:
heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo VII;
Solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Candói de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até **20 de junho de 2025.**

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e

colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO
Serão priorizados os projetos que não foram selecionados na LeiPauloGustavo.
Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão os pareceristas contratados mediante processo administrativo nº 3.710/2024 e eventuais suplentes a serem nomeados no mesmo ato de composição da comissão de avaliação.
Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e eventuais suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
tiverem interesse direto na matéria;
tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
seja parente do agente cultural;
sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 6.6.
Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município no endereço: https://ampr.org.br/ e no site oficial da Prefeitura www.candoi.pr.gov.br .
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao **Departamento de Cultura** que deverá ser apresentado presencialmente no Centro Cultural de Candói, sito a **Avenida Jose Antunes Fabricio, 1944**, no prazo de **3 dias** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município no endereço: https://ampr.org.br/ e no site oficial da Prefeitura www.candoi.pr.gov.br .
REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
A comissão avaliadora, em conjunto com o conselho municipal de cultura, fará a deliberação do remanejamento, sendo esta soberana.
Se houver propostas contempladas com recursos remanejados, estas devem reenviar a tabela orçamentária para aprovação da Comissão Avaliadora (mediante ata). Caso a nova tabela orçamentária seja aprovada, será anexada no Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto) e o proponente deverá prestar contas no Relatório de Execução do Objeto (Anexo V). Caso a nova tabela orçamentária não seja aprovada, a proposta recebera o valor originalmente indicado no Anexo I.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, inclusive remanejado para outra meta no PAAR.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários: O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo previsto no item 12.5 deste edital, os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela secretaria da fazenda;
certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Declaração de cessão de direito de uso de imagem;
A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica** (sem CNPJ):
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda em nome do representante do grupo;
certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
Declaração de cessão de direito de uso de imagem;
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura, que deve ser apresentado no Departamento de Cultura no prazo de **3 dias úteis** a contar da publicação do resultado.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município no endereço: https://ampr.org.br/ e no site oficial da Prefeitura. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município de Candói, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no prazo previsto no item 12.5 deste edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Candói, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, assim como, as contrapartidas deverão ser apresentadas até**31/12/2025.**
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.candoi.pr.gov.br.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura.candoi@gmail.com e pelo fone (wattsapp) 42 3638 8095.
Os casos omissos ficarão a cargo doConselho Municipal de Cultura.
Validade do resultado deste edital
12.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **31/05/2025.**

Cronograma Prévio das Etapas do Processo de Seleção

Nº	ITEM	DATA
01	INSCRIÇÕES	22/04/2025 a 30/04/2025
02	PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	06/05/2025
03	RECURSO DAS INSCRIÇÕES	06/05/2025 a 08/05/2025
04	SELEÇÃO DOS PROJETOS	09/05/2025 a 16/05/2025
05	DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS	19/05/2025
06	RECURSO	19/05 a 21/05/2025
07	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS	23/05/2025
08	HABILITAÇÃO	26/05 a 28/05/2025
09	HOMOLOGAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO	30/05/2025
10	RECURSO	02, 03 e 04/06/2025
11	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	06/06/2025
12	CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	De 09 a 13/06/2025
13	REALIZAÇÃO A AÇÃO CULTURAL DE CONTRA PARTIDA	Até 31/12/2025

Das contrapartidas
São compatíveis com o objeto deste edital, as contrapartidas que:
Contemplarem a elaboração e disponibilização de conteúdos educacionais a serem utilizados na rede municipal de ensino;
Contemplarem a elaboração e apresentação de conteúdos socioculturais em eventos realizados pela prefeitura municipal de Candói tais quais: feiras, festividades natalinas, réveillon dentre outros.
Contemplarem a elaboração e apresentação em formato de mini oficinas dos materiais e conteúdos produzidos, especialmente na rede municipal de ensino;
Mostra cultural dos materiais e conteúdos produzidos, desde que não contemplem a comercialização dos itens.
Contemplem a produção de material com conteúdo histórico relativos a história, cultura, etnias, e desenvolvimento do município de Candói.
Anexos do edital
12.7.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso
Anexo X – Declaração do uso de imagem
Anexo XI – Modelo Currículo do proponente
Anexo XII – Modelo Mini Currículo
Candói, 16 de abril de 2025.

LUCIANO OTTO
Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

ANEXO I
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
CATEGORIA: SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS e SELEÇÃO DE PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE ACESSIBILIDADE

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ **44.260,33** (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e trinta e três centavos) distribuídos da seguinte forma:
CATEGORIA A: SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (Fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, inclusive a remuneração de direitos autorais (música, teatro, artes plásticas, documentários, podcast dentre outros)): Até R$ **33.643,67** (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).
CATEGORIA B: SELEÇÃO DE PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE ACESSIBILIDADE (Fomento a ações afirmativas e de acessibilidade voltadas ao Transtorno do Espectro do Autismo (TEA): Até R$ **10.616,66** (dez mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos.

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA
Quantidade:
CATEGORIA A: Seleção de 10 (dez) projetos para a produção e circulação de ações culturais.
CATEGORIA B: Seleção de 4 (quatro) projetos para a produção e circulação de ações culturais.
Valor Máximo por projeto:
CATEGORIA A: R$ 3.364,36
CATEGORIA B: R$ 2.654,16
Agente Cultural: Pessoa física (CPF).
DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS:
CATEGORIA A: SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS - Fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, inclusive a remuneração de direitos autorais (música, teatro, artes plásticas, documentários, podcast dentre outros.

Para fins deste edital, Projetos Culturais são iniciativas que englobam**diversas manifestações artísticas e expressões culturais com o objetivo de promover e preservar a cultura, história e identidade de um povo ou comunidade.**Eles abrangem áreas como música, dança, teatro, cinema, entre outras formas de manifestação artística. Esses projetos têm o propósito de disseminar conhecimento e promover o acesso à cultura, contribuindo para o enriquecimento cultural da sociedade como um todo.
Neste caso devemos entender ações culturais como um conjunto de atividades e iniciativas inovadoras que têm como objetivo promover e enriquecer a criação, produção e difusão artística em seus diversos segmentos. Elas englobam uma ampla gama de manifestações culturais, desde música e dança até literatura, cultura urbana, artes plásticas e visuais, artesanato, economia criativa, artes integradas, e até mesmo expressões da cultura geek e circo.
Essas ações são marcadas pela sua natureza inédita e pela capacidade de fomentar a diversidade e a pluralidade cultural. Elas se materializam por meio de projetos que podem incluir feiras, exposições, apresentações e atividades formativas. Também podem envolver a produção de quadrinhos, performances, a criação de novas obras musicais e a circulação de produtos culturais. O objetivo primordial dessas ações é criar espaços e oportunidades para a vivência, a troca e a valorização das diferentes formas de expressão artística e cultural.
Portanto, neste Edital, podem incluir atividades como oficinas e cursos, que visam o desenvolvimento de habilidades e o aprimoramento dos conhecimentos dos participantes nas diversas áreas artísticas. A produção de quadrinhos, criação de novas obras musicais entre outras ações que estimulam a criatividade e a inovação no campo cultural.
Ainda, os projetos podem ser realizados por uma ou mais pessoas, refletindo a colaboração e a interação entre diferentes indivíduos e grupos. Projetos coletivos podem envolver a participação de artistas, curadores, produtores e outros profissionais que, juntos, desenvolvem e executam iniciativas culturais.

CATEGORIA B: SELEÇÃO DE PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE ACESSIBILIDADE - Fomento a ações afirmativas e de acessibilidade voltadas ao Transtorno do Espectro do Autismo (TEA).
Para fins deste Edital, poderão ser inscritos projetos de temáticas envolvendo a Promoção de Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), cujas as ações culturais afirmativas e conteúdo ou formas, contemplem a inclusão, acessibilidade, combate ao capacitismo, igualdade de oportunidades, direitos e protagonismo da pessoa com deficiência, entre outros. Todas essas medidas, visam combater todo tipo de discriminação, aumentando a participação dos grupos discriminados no acesso à educação, saúde, emprego, bens materiais, redes de proteção social e/ou no reconhecimento artístico-cultural.
As ações afirmativas, são políticas sociais que visam combater a discriminação étnica, racial, religiosa, de gênero ou de casta.Elas podem ser compreendidas como uma forma de aliviar a carga de um passado discriminatório e criar novas realidades de igualdade, equidade e justiça social.
Assim, os projetos inscritos devem defender os direitos e visar sempre ao aprimoramento da qualidade de vida, da segurança e do bem-estar dessas pessoas.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A Seleção de Projetos de Apoio a Produções Audiovisuais	6	2	1	1	10	R$ 3.364,36	R$ **33.643,67**
CATEGORIA B: Seleção de Projetos de Implementação de Ações Afirmativas e de Acessibilidade	3	1	0	0	4	R$ 2.654,16	R$ **10.616,66**

ANEXO II
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
CATEGORIA: SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS e SELEÇÃO DE PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE ACESSIBILIDADE
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA (CPF) OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)
Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertenço a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional, indicar qual
Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar
Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outro tipo, indicar qual
Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
() Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.412,00.)
() Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
() Não
() Bolsa família
() Benefício de Prestação Continuada
() Outro, indicar qual
Vai concorrer às cotas?
() Sim () Não
Se sim. Qual?
() Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
()_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
CATEGORIA: ÁREAS PERIFÉRICAS, URBANAS E RURAIS E EM POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
() Pessoas vítimas de violência
() Pessoas em situação de pobreza
() Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
() Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
() Pessoas com deficiência
() Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
() Mulheres
() LGBTQIAPN+
() Povos e comunidades tradicionais
() Negros e/ou negras
() Ciganos
() Indígenas
() Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
() Outros, indicar qual _____
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra _____
Acessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra _____
Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)
Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:
Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Atenção! As contratações de profissionais para os projetos contemplados com recursos do presente Edital deverão ser feitas preferencialmente por intermédio da Agência do Trabalhador da Cultura do Paraná, ligada à Secretaria de Estado da Cultura do Paraná. Informações: https://www.agenciadotrabalhadordacultura.pr.gov.br/.
Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
()Apoio financeiro municipal
()Apoio financeiro estadual
()Recursos de Lei de Incentivo Municipal
()Recursos de Lei de Incentivo Estadual
()Recursos de Lei de Incentivo Federal
()Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas
()Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
()Outros

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Un. de medida	Valor unitário	Qdade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

CONTRAPARTIDA

Descrever a proposta de contrapartida baseado nos temas constantes no Edital de Abertura, item 12.6.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.
Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ.
Comprovação de enquadramento para pontuação extra (de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III).

ANEXO III

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

CATEGORIA: SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS e SELEÇÃO DE PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE ACESSIBILIDADE

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - **10 pontos**;
Grau satisfatório de atendimento do critério – **6 pontos;**
Grau insatisfatório de atendimento do critério – **2 pontos**;
Não atendimento do critério – **0 pontos**.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Candói -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Candói.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**80 PONTOS**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
I	Agentes culturais do gênero feminino	5

J	Agentes culturais negros e indígenas	5
K	Agentes culturais com deficiência, idosos, registrados no Cadastro Único e/ou LGBTQIAP+	5
L	Agentes culturais que tenham gerado vagas para o município de Candói na Agência do Trabalhador da Cultura do Paraná*	10
M	Agentes culturais residentes em setores urbanos periféricos ou na área rural	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**30 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
N	Coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
O	Coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	5
P	Coletivos/grupos que seja de áreas periféricas, urbanas e rurais e/ou povos e comunidades tradicionais.	5
Q	Coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que tenham gerado vagas para o município de Candói na Agência do Trabalhador da Cultura do Paraná*	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**30 PONTOS**

*** Atenção:** A comprovação das vagas geradas na Agência do Trabalhador da Cultura do Paraná será por meio da apresentação da(s) Carta(s) de Encaminhamento para Entrevista devidamente assinada(s) e anexadas junto ao Currículo do Proponente.

A pontuação final de cada candidatura será**80 pontos no geral** e até **110 pontos nos casos de cotas**. A média da nota do proponente será definida por um consenso entre os membros da comissão.
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que **receber pontuação 0** em algum dos critérios será **DESCLASSIFICADO** do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: H, B, C, A, D, E, F e G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate para o proponente com maior idade.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
Receberam **nota 0** em qualquer dos critérios **obrigatórios**;
Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
CATEGORIA: SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS e SELEÇÃO DE PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE ACESSIBILIDADE

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES
A Prefeitura Municipal de Candói, neste ato representado pelo Sr. Aldoino Goldoni Filho, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO
Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO
Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

São obrigações da Prefeitura Municipal de Candói:
transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada, no prazo previsto no edital de seleção;
aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações à Prefeitura Municipal de Candói por meio de Relatório de Visita ao Agente Público responsável, apresentado no prazo máximo de 90 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Candói a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
executar a contrapartida conforme pactuado.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO
O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
Solicitar documentação complementar;
Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
pagamento de multa, nos termos do regulamento;
suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Candói.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
Extinto por decurso de prazo;
Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES
Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
A execução dos projetos selecionados será monitorada pelo Departamento de Cultura e pelo agente público responsável designado para esta finalidade mediante relatório de visita e de verificação.
Poderá ser solicitado a apresentação, pelo beneficiário de Relatório de Execução do Objeto pelo agente público designado.

VIGÊNCIA
A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

PUBLICAÇÃO
O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no órgão oficial do Município de Candói pelo endereço: www.ampr.org.br .

FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

CANDÓI, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
CATEGORIA: SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS e SELEÇÃO DE PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE ACESSIBILIDADE
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural
DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:
RESULTADOS DO PROJETO
Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.
Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]
PRODUTOS GERADOS
A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não
Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

S/N	Produto	Quantidade prevista	Quantidade realizada	Link de acesso do produto
Sim	Livros			
	Publicação			
	Catálogo			
	Live			
	Vídeo			
	Documentário			
	Filme			
	Relatório de pesquisa			
	Produção Musical			
	Jogo			
	Artesanato			
	Obras			
	Espetáculo			
	Show musical			
	Site			
	Música			

Outros: _____

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
EQUIPE DO PROJETO
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 2).
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
() Sim () Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

LOCAIS DE REALIZAÇÃO
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros: _____
Informe aqui os links dessas plataformas:

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros
DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
CATEGORIA: SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS e SELEÇÃO DE PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE ACESSIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: (IDENTIDADE, CPF, E-MAIL, TELEFONE)
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[CANDOI, de 2025.]

ANEXO VII
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2025
CATEGORIA: SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS e SELEÇÃO DE PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE ACESSIBILIDADE

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025,** RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Candói, de de 2025.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIIi
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
CATEGORIA: SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS e SELEÇÃO DE PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE ACESSIBILIDADE

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025,** RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Candói, de de 2025.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
CATEGORIA: SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS e SELEÇÃO DE PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE ACESSIBILIDADE

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025,** RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____

_____.
Candói, de de 2025.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO IX
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
CATEGORIA: SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS e SELEÇÃO DE PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE ACESSIBILIDADE

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
Com base na **Etapa de Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025,** RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____

Candói, de de 2025.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO X
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
CATEGORIA: SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS e SELEÇÃO DE PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE ACESSIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
(PESSOA FÍSICA)
Eu,_____, CPF Nº _____, RG Nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que o Município de Candói (PR) divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025,** RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**,** assim como

as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Município de Candói (PR), relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Candói (PR), ____ de _____ de 2025.

(Assinatura)
Nome completo

ANEXO XI
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
CATEGORIA: SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS e SELEÇÃO DE PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE ACESSIBILIDADE
Currículo do Proponente

IDENTIFICAÇÃO	
NOME COMPLETO:	
NOME ARTÍSTICO:	
ENDEREÇO:	
ÁREA(S) CULTURAL(IS) DE ATUAÇÃO:	
TELEFONE / WHATSAPP: ()	
E-MAIL:	
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC: CANDÓI – PARANÁ	

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO
- Caso o agente cultural tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Graduado em Música pela Universidade da Música. Especialista em Musicalização no Ensino pela Faculdade XXXX. Mestrado em Ensino de Música no PPG em Educação da Universidade XXXX.
- Caso o agente cultural não tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Artista autodidata na área da Música com 15 anos de experiência com bandas, shows e 2 discos lançados de maneira independente.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL
- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira clara e objetiva a sua atuação profissional. Exemplo: Músico há 15 anos, professor de violão e compositor.

INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS
- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira cronológica as suas produções culturais: apresentações, produções, participações em eventos, oficinas, cursos, palestras, formações, publicações, organização (mostras, eventos, seminários etc), exposições, projetos, assessoria artística e outras prestações de serviços na área artística. Exemplos:
Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010);
Apresentações como músico em Barzinhos de Lugar Nenhum entre 2010 – 2013;
Aulas de violão ministradas para alunos da rede pública municipal com duração de 6 meses, sendo 2 horas por semana, na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010);
Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010);
Participação como músico convidado na banda Universitária para apresentações em formaturas acadêmicas (de 2011 a 2014);
Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);
Show beneficente em prol do Hospital de Lugar Nenhum (2013);
Participação como ouvinte no evento "Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais" no SESC de Lugar Nenhum (2013);
Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS
- Aqui o agente cultural vai selecionar os dois últimos trabalhos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Participação como ouvinte no evento "Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais" no SESC de Lugar Nenhum (2013);
Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS
- Aqui o agente cultural vai selecionar as duas principais participações em eventos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES
- Aqui o agente cultural vai destacar as suas principais realizações (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Membro fundador da Banda Largatos;
Professor de Violão para alunos da rede pública;

PRÊMIOS E TÍTULOS RECEBIDOS
- Aqui o Agente Cultural coloca os prêmios ou títulos. Exemplo:
Primeiro colocado no Festival de Rock na festa de aniversário do Município de Lugar Nenhum (2012);
Menção honrosa no Concurso de Novos Talentos de Lugar Nenhum (2010).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES - LINKS, FANPAGES, SITES, ETC.
- Aqui o agente cultural coloca os links de algumas das suas produções, seja das redes sociais ou outro meio de comunicação. Exemplo:

Link YouTube Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010) https://www.youtube.com/watch?v=6iUt6h8XXf0 ;
Link postagem redes sociais Aulas de violão na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010) https://www.facebook.com/aulas ;
Link YouTube Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010) https://www.youtube.com/watch?v=B8PR5SxFGwY
Links de postagens em redes sociais de shows como músico convidado na banda Universitária (de 2011 a 2014)
https://www.instagram.com/fomatura01
https://www.instagram.com/fomatura02
https://www.instagram.com/fomatura03
https://www.instagram.com/fomatura04
Link postagem matéria jornal local da Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011)
https://www.globo.com/?utm_source=barraGCOM
Link reportagem sobre o Workshop de Música da Faculdade XXX (2012)
https://g1.globo.com/?utm_source=globo.com&utm_medium=header

Caso o agente cultural não tenha os links e queira comprovar com prints de publicações, reportagens ou fotos, poderá acrescentar de maneira cronológica e devidamente identificado, como no exemplo a seguir:

Show realizado na Feira da Calçada, Lugar Nenhum (2022).

ANEXO XII
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
CATEGORIA: SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS e SELEÇÃO DE PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE ACESSIBILIDADE
Mini Currículo dos Participantes do Projeto

No mini currículo dos participantes do projeto não há necessidade de inserir todos os dados pessoais. Dar preferência ao nome completo e nome artístico, bem como às informações mais relevantes relacionadas à atuação no setor cultural, de maneira direta, objetiva e clara.

Exemplo 01:
Nome completo: João Paulo da Silva Nunes
Nome artístico: João da Silva
João da Silva é fotógrafo profissional há 10 anos. Fez curso profissionalizante no SENAC em 2013. Trabalhou por 5 anos como fotógrafo de casamento e aniversários. Há 5 anos passou a trabalhar na Agência UP de publicidade como fotografo e videomaker. Fez cursos de captação e edição de vídeo na UNIVIDEO. É freelancer em diversas agências na produção de peças publicitárias. Já produziu dois curta metragens autorais que estão disponíveis no seu canal do YouTube Silva Maker.

Exemplo 02:
Nome completo: Maria Ambrósia de Jesus Trindade Souza
Nome artístico: Maria de Jesus
Maria de Jesus é artista independente e autodidata. Aprendeu a tocar violão com 4 anos. Com 12 anos já tinha sua própria banda chamada Rock Marias. Se apresentou em vários festivais e foi campeã no festival musical do Estado do Acre. Atualmente é compositora e está preparando para lançar suas músicas autorais nas plataformas digitais. Se apresenta em barzinhos, casamentos e aniversários, o que possibilita que sobreviva da música. Também é professora voluntária de violão no Projeto Músicos do Amanhã.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:05846F01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023 - PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 003/2023 - PROCESSO INTERNO Nº 040/2023 (DILAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR).

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nilton Douglas de Meira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº ********* SSP/PR e inscrito no CPF sob nº ********, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **P Q C NATAL CLINICA PSICOLOGICA** CNPJ Nº 48.189.170/0001-92 sito a Avenida Elson Soares nº 1421, Centro, Carlópolis, PR, representada pela Senhora Pamela Quadri Cardoso Natal, portadora do CPF: **********, RG: ********** emissor: SSP/PR, CRP:08/30139, firmam o presente TERMO ADITIVO, decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de vigência do contrato nº 076/2023, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de psicólogo para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Permanecem inalterados os valores inicialmente previstos do contrato 076/2023.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	5969	Serviço profissional de psicologia Avaliar crianças, através da aplicação de testes psicológicos de inteligência, maturidade psicomotora, sensório-motor, bem como testes informais utilizando-se de entrevista operativa centrada na aprendizagem, diagnóstico operatório, aquisição da linguagem escrita, conforme encaminhamento; orientar os pais e professores sobre processos de integração de crianças em salas de aula, escolas especiais e outros. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos professores junto as	HR	240	R$ 32,02	7.684,80

		crianças, através de orientações, visando a melhoria da qualidade do ensino especial. Elaborar e executar planos e programas de trabalho referentes a educação especial, através de levantamento de necessidades, pesquisas e outros. Se capacitar em escuta especializada e realizar atendimentos, conforme cronograma das Secretarias: Educação, Assistência Social e Saúde.				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica dilatado o prazo de vigência e execução por mais 02 (dois) meses.

CLÁSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 076/2023– INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 16 de abril de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal-
Contratante

P Q C NATAL CLINICA PSICOLOGICA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5A868655

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.122 DE 16 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre o reenquadramento dos profissionais integrantes do quadro próprio do magistério do Município de Carlópolis e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NILTON DOUGLAS DE MEIRA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei nº 1.210 de 29 de setembro de 2014, dispondo sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público no âmbito Municipal de Carlópolis que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;
CONSIDERANDO o resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 4.123 DE 19 de setembro de 2.024, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível;

CONSIDERANDO Oficio nº 079/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, encaminhado para o Prefeito Municipal, em 11 de abril de 2025, onde após resultado final das avaliações, encaminhou a relação dos profissionais integrantes do quadro próprio do magistério do Município de Carlópolis que serão reenquadrados profissionalmente:

RESOLVE

Artigo 1°. Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Carlópolis que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nº	Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
			Nível	Classe	Nível	Classe
•	FRANCIELI DIANA DA SILVA	Professor	C	4	C	5
•	HIANA MALAQUIAS PEREIRA	Professor	C	4	C	5
•	KELLY CRISTINA FRANÇA AVANÇO	Professor	C	4	C	5
•	PATRICIA TRAIN ALEIXO	Professor	C	4	C	5
•	RAIMUNDA PESSOA DOS SANTOS	Professor	C	4	C	5

Nº	Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
			Nível	Classe	Nível	Classe
•	ALINE MARIA SANCHES VIANA	Professor	C	5	C	6
•	CARLOS MANOEL MENEZES BUENO	Professor	C	5	C	6
•	DANIELE CRISTINE M.BERNARDO	Professor	C	5	C	6
•	GRAZIELA FERNANDA MIRANDA	Professor	C	5	C	6
•	LUANA MARIA PEREIRA	Professor	C	5	C	6
•	MARALISE PEREIRA DE ABREU	Professor	C	5	C	6
•	MARCIA VIRGINIA CASTRO DE ARAÚJO	Professor	C	5	C	6
•	MARINA DE AZEVEDO GOTARDI	Professor	C	5	C	6
•	TATIANA MARTINS TORRES	Professor	C	5	C	6
•	VERA NICE DIAS DE S. ALVARENGA	Professor	C	5	C	6

Artigo 2º. O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V, VI e VII parte integrante da Lei nº 1653/2024 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Artigo 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 16 de abril de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:FAEE23BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **BENICIO PNEUS LTDA**, estabelecida na Rua Esmirna, Nº 619, bairro Paranaguamirim, na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 39.535.062/0001-33, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Luana Aparecida Pilato Ribeiro, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 48.xxx.448-x e do CPF nº 411.xxx.xxx-35, residente e domiciliada a Rua Esmirna, Nº 619, bairro Paranaguamirim, na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 11/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS E MÁQUINAS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os Pneus deverão ser novos, sem nenhum tipo de remanufaturamento, remontagem, remarcação ou qualquer outro procedimento de recuperação.
PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO - A contratada devera providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao pátio de maquinas municipal.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os ônus relativos à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da solicitação de compra/pedido de empenho por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 316.896,00 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e seis reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO/ EQUIPAMENTO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Câmara De Ar (Pneu 1000/20)	Caminhão/Ônibus	100	JABUTI/TR78A	95,00	9.500,00

5	Câmara de ar (Pneu 1400/24)	Motoniveladora	20	JABUTI/TR220A	142,00	2.840,00
6	Câmara de ar (Pneu 12.5/80X18)	Retroescavadeira	8	JABUTI/TR15	110,00	880,00
7	Câmara De Ar (Pneu 19.5/24)	Retroescavadeira	12	JABUTI/TR220A	285,00	3.420,00
8	Câmara de ar (Pneu 17.5/25)	Carregadeira e motoniveladora	20	JABUTI/TR220A	210,00	4.200,00
9	Câmara De Ar (Pneu 14x17.5)	Retroescavadeira	6	JABUTI/TR15	110,00	660,00
10	Câmara De Ar (Pneu 23.1/26 R1)	Rolo compactador	6	JABUTI/TR218A	420,00	2.520,00
11	Câmara De Ar (Pneu 1300 R24)	Rolo compactador	2	JABUTI/TR220A	140,00	280,00
12	Pneu 1400/24 16 Lonas, E2L2	motoniveladora	16	EMPEROR/EP02	1.909,00	30.544,00
14	Pneu 1300 R24,16 Lonas, L2G2	Rolo DYNAPAC	2	EMPEROR/EP01	2.700,00	5.400,00
15	Pneu 12.5/80X18 Dianteiro, 12 Lonas, Modelo R4	Retroescavadeira	8	EMPEROR/EP08 MPT	1.100,00	8.800,00
16	Pneu 19.5/24 16 Lonas, modelo r4	Retroescavadeira	4	EMPEROR/EP12	3.000,00	12.000,00
17	Pneu 17.5/25 L2, 20 Lonas	Retroescavadeira	8	EMPEROR/EP03	3.000,00	24.000,00
19	Pneu 14/17.5 14 Lonas Dianteiro	Retroescavadeira	4	FORERUNNER/SKS-1	1.500,00	6.000,00
22	Pneu 23.5/75 17.5 Borrachudo Radial	Caminhão reciclável/Micro-ônibus	80	FORTUNE/FT68	660,00	52.800,00
23	Pneu 23.5/75 17.5 Radial Liso	Caminhão reciclável/Micro-ônibus	40	FORTUNE/FT78	690,00	27.600,00
24	Pneu 225/75 R 16, mínimo 16 Lonas, 121/120R	Van Sprint/ambulância	32	LINGLONG/ RADIAL666	480,00	15.360,00
25	Pneu 205/75 R 16 mínimo 10 Lonas, 110/108R	Ambulância/van	8	SUNWIDE/ VANMATE	410,00	3.280,00
28	Pneu 225/75 R 16 RADIAL, mínimo 10 Lonas, 123/120 R	f350	12	LINGLONG/ RADIAL666	443,00	5.316,00
29	Pneu 175/70 R 14, 88 T	HB20/gol	40	LANDSPIDER/ DURATRAXX VAN	260,00	10.400,00
31	Pneu 225/50 R17, 98W	CRUZE	4	XBRI/SPORT PLUS F1 XL	370,00	1.480,00
32	Pneu 195/55 R 16, 87V	gran siena	4	DOUBLEKING/SK558	280,00	1.120,00
33	Pneu 295/80 R 22.5, liso, 16 Lonas, MINIMO de 25 CM de banda de rodagem profundidade dos sulcos com mínimo de 17 MM	Caminhão/Ônibus	44	CHALLENGER/CUH1	1.427,00	62.788,00
34	Pneu 195/65 R 15 91 H	astra/spin/LOGAN/PRISMA/MONTANA	30	DOUBLEKING/SK558	270,00	8.100,00
36	Pneu 185 R 14 102/100	strada/kombi	8	SUNSET/OVER CARGO B3	321,00	2.568,00
39	PNEU 235/65 R16 C	AMBULANCIA	8	DOUBLEKING/DK768	700,00	5.600,00
40	PNEU 215/60 R17	COROLLA CROSS	8	XBRI/FORZA F1	450,00	3.600,00
43	PROTETOR DE CAMARA DE AR (PNEU 1000/20)	Caminhão/Ônibus	100	JABUTI	32,00	3.200,00
44	PROTETOR DE CAMARA DE AR (PNEU 1400/20)	MOTONIVELADORA	30	JABUTI	58,00	1.740,00
45	PROTETOR DE CAMAR DE AR (PNEU 17.5/25)	Carregadeira	6	JABUTI	150,00	900,00
VALOR TOTAL						**316.896,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1715 1733 1769
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1716 1734 1770
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1717 1735 1771 1718 1736 1772
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1719 1737 1773 1720 1738 1774
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3295 3296 3297
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3298 3299 3300
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1721 1739 1775
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1722 1740 1776
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1724 1742 1778
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1725 1743 1779
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3301 3302 3303
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1727 1745 1781
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1759 1744 1780
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1729 1747 1783 1730 1748 1784 1731 1749 1785
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1732 1750 1786
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3304 3305 3306
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3307 3308 3309

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de abril de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Benicio Pneus LTDA
LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO
Representante Legal
CPF: 411.xxx.xxx-35

JAIR DA ROCHA DIHOANY
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MAGBA E-COMMERCE LTDA**, estabelecida na Rua Frei Estanislau Schaette, Nº 639, bairro Água Verde, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 55.695.599/0001-17, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Dalila Rita Graef, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.xxx.448x, e do CPF nº 021.xxx.xxx-00, residente e domiciliada a Estrada Rio Bonito, sem Nº, bairro Rio Bonito, na cidade de Rio dos Cedros, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 11/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS E MÁQUINAS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os Pneus deverão ser novos, sem nenhum tipo de remanufaturamento, remontagem, remarcação ou qualquer outro procedimento de recuperação.
PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO - A contratada devera providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao pátio de maquinas municipal.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os ônus relativos à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da solicitação de compra/pedido de empenho por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 240.821,84 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO/ EQUIPAMENTO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Pneu 20.5/25 L3, 20 Lonas	Motoniveladora/pá carregadeira	8	FORERUNNER	4.544,99	36.359,92
20	Pneu 1000/20 Borrachudo Radial, Misto,18 Lonas, Sulcos De 17.5MM	Caminhão	48	CASUMINA	1.665,99	79.967,52
21	Pneu 1000/20 Radial Liso, 16 lonas, Profundidade do sulco de no mínimo 15,5 MM	Caminhão	16	CASUMINA	1.761,99	28.191,84
26	Pneu 215/65 R 16C, mínimo 8 Lonas, 109/107T	ambulância	8	MASSIMO	409,99	3.279,92
27	Pneu 225/70 R15C, mínimo 8 Lonas, 112/110 T	blazer/van sprint/S10	32	MASSIMO	466,97	14.943,04
35	Pneu 295/80 R 22 .5, borrachudo misto, 16 Lonas, com banda de rodagem de mínimo 25.5 cm de largura, e sulcos com mínimo 22mm de altura	ônibus	40	DPLUS	1.951,99	78.079,60
VALOR TOTAL						**240.821,84**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1715 1733 1769
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1716 1734 1770
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1717 1735 1771 1718 1736 1772
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1719 1737 1773 1720 1738 1774
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3295 3296 3297
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3298 3299 3300
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1721 1739 1775
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1722 1740 1776
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1724 1742 1778
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1725 1743 1779
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3301 3302 3303
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1727 1745 1781
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1759 1744 1780
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1729 1747 1783 1730 1748 1784 1731 1749 1785
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1732 1750 1786
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3304 3305 3306
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3307 3308 3309

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de abril de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Magba E-Commerce LTDA
DALILA RITA GRAEF
Representante Legal
CPF: 021.xxx.xxx-00

JAIR DA ROCHA DIHOANY
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **GAMA PNEUS LTDA**, estabelecida na BC Bom Retiro, Nº 25, bairro Centro, na cidade de Boa Vista do Buricá, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 55.623.647/0001-61, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Bernardo Andres Flach, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10xxx340xx e do CPF nº 827.xxx.xxx-72, residente e domiciliado a Rua Alberto Pasquali, Nº 148, bairro Centro, na cidade de Boa Vista do Buricá, no Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 11/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS E MÁQUINAS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os Pneus deverão ser novos, sem nenhum tipo de remanufaturamento, remontagem, remarcação ou qualquer outro procedimento de recuperação.
PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO - A contratada devera providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao pátio de maquinas municipal.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os ônus relativos à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da solicitação de compra/pedido de empenho por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 41.546,00 (quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO/ EQUIPAMENTO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Pneu 23.1/26 R1	Rolo compactador amann e XCMG	4	SUPERGUIDER/R1	5.397,00	21.588,00
30	Pneu 205/60 R16 modelo AT, 92T	Strada/Spin/AIRCROSS	40	ROADCRUZA/ RA1100	498,95	19.958,00
VALOR TOTAL						**41.546,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1715 1733 1769
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1716 1734 1770
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1717 1735 1771 1718 1736 1772
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1719 1737 1773 1720 1738 1774
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3295 3296 3297
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3298

				3299 3300
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1721 1739 1775
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1722 1740 1776
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1724 1742 1778
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1725 1743 1779
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3301 3302 3303
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1727 1745 1781
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1759 1744 1780
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1729 1747 1783 1730 1748 1784 1731 1749 1785
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1732 1750 1786
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3304 3305 3306
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3307 3308 3309

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de abril de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Gama Pneus LTDA
BERNARDO ANDRES FLACH
Representante Legal
CPF: 827.xxx.xxx-72

JAIR DA ROCHA DIHOANY
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **FIRENZE PNEUS LTDA**, estabelecida na Rua João Colatto, Nº 51, bairro Primo Tacca, na cidade de Xanxerê, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 44.722.796/0001-61, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Edson Neves de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 334xxx9 e do CPF nº 946.xxx.xxx-91, residente e domiciliado a Rua Ventura Migliorini, Nº 696, bairro São Cristóvão, na cidade de Faxinal dos Guedes, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 11/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS E MÁQUINAS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os Pneus deverão ser novos, sem nenhum tipo de remanufaturamento, remontagem, remarcação ou qualquer outro procedimento de recuperação.
PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO - A contratada devera providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao pátio de maquinas municipal.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os ônus relativos à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da solicitação de compra/pedido de empenho por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO/ EQUIPAMENTO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Pneu 225/60 R18 106H	fiat toro diesel	8	GOODYEAR	605,00	4.840,00
VALOR TOTAL						**4.840,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade

de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1715 1733 1769
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1716 1734 1770
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1717 1735 1771 1718 1736 1772
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1719 1737 1773 1720 1738 1774
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3295 3296 3297
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3298 3299 3300
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1721 1739 1775
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1722 1740 1776
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1724 1742 1778
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1725 1743 1779
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3301 3302 3303
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1727 1745 1781
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1759 1744 1780
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494	1729 1747 1783 1730

			1013	1748 1784 1731 1749 1785
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1732 1750 1786
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3304 3305 3306
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3307 3308 3309

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de abril de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Firenze Pneus LTDA
EDSON NEVES DE OLIVEIRA
Representante Legal
CPF: 946.xxx.xxx-91

JAIR DA ROCHA DIHOANY
Fiscal da Ata de registro de preços

TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata de registro de preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:2CB0708A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Leilão Eletrônico nº 1/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houveram manifestação de recursos, decidiu-se pela classificação final abaixo, sendo que a empresa BR MAQUINAS E PARTS LTDA pediu desistência dos lotes 7, 8 e 9, não podendo haver restituição da garantia de proposta dos mesmos.

ALEX SOARES FRANCO						
Lote	Produto	Marca	Unid	Quant	Valor Arrematado	Preço total
3	ALIENAÇÃO DE IMÓVEL Lote 113 RT Mátricula 9542 Área 995,41m² Parque Industrial José Augusto Fereira.	LEILÃO	UN	1,00	90.000,00	90.000,00
OPTOU PELO PARCELAMENTO 48X - *Art 5º - V						**R$ 90.000,00**

ALMIRO GONSALVES CABRAL 93431600972						
Lote	Produto	Marca	Unid	Quant	Valor Arrematado	Preço total
5	ALIENAÇÃO DE IMÓVEL Lote 113 R P1 Mátricula 11.077 Área 475,84m² Parque Industrial José Augusto Fereira.	LEILÃO	UN	1,00	43.000,00	43.000,00
OPTOU PELO PARCELAMENTO 48X - *Art 5º - V						**R$ 43.000,00**
BR MAQUINAS E PARTS LTDA						
Lote	Produto	Marca	Unid	Quant	Valor Arrematado	Preço total
11	ALIENAÇÃO DE IMÓVEL Lote 2 F Mátricula 13.232 Área 10.519,84m² Campo de Aviação.	LEILÃO	UN	1,00	551.000,00	551.000,00
OPTOU PELO PARCELAMENTO 36X COM 40% DE DESCONTO - *Art 5º - IV						**R$ 330.600,00**
GONCALVES & NOVAES LTDA						
Lote	Produto	Marca	Unid	Quant	Valor Arrematado	Preço total
4	ALIENAÇÃO DE IMÓVEL Lote 113 RQ Mátricula 9539 Área 993,24m² Parque Industrial José Augusto Fereira.	LEILÃO	UN	1,00	90.000,00	90.000,00
OPTOU PELO PARCELAMENTO 48X - *Art 5º - V						**R$ 90.000,00**
L C BONIN-TRANSPORTES						
Lote	Produto	Marca	Unid	Quant	Valor Arrematado	Preço total
6	ALIENAÇÃO DE IMÓVEL Lote 2 A Mátricula 13.227 Área 18.433,01m² Campo de Aviação.	LEILÃO	UN	1,00	925.000,00	227.500,00
OPTOU PELO PAGAMENTO A VISTA COM 70% DE DESCONTO- *Art 5º - III						**R$ 227.500,00**
L. R. PISSININI - MADEIREIRA						
Lote	Produto	Marca	Unid	Quant	Valor Arrematado	Preço total
12	ALIENAÇÃO DE IMÓVEL Lote 2 H Mátricula 13.234 Área 7.152,66m² Campo de Aviação.	LEILÃO	UN	1,00	502.500,00	301.500,00
OPTOU PELO PARCELAMENTO 36X COM 40% DE DESCONTO - *Art 5º - IV						**R$ 301.500,00**
PEDRAO & PACHECO LTDA						
Lote	Produto	Marca	Unid	Quant	Valor Arrematado	Preço total
10	ALIENAÇÃO DE IMÓVEL Lote 2 E Mátricula 13.231 Área 10.521,84m² Campo de Aviação.	LEILÃO	UN	1,00	528.000,00	316.800,00
OPTOU PELO PARCELAMENTO 36X COM 40% DE DESCONTO - *Art 5º - IV						**R$ 316.800,00**

*Lei Municipal nº 3.146/2022

Declaro que todas as empresas estão habilitadas e favoráveis à contratação.

Informo ainda que os lotes abaixo ficaram desertos/frustrados:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ALIENAÇÃO DE IMÓVEL Lote 113 RN Mátricula 9536 Área 1.128,96m² Parque Industrial José Augusto Fereira.	1,00	UN	101.606,40	101.606,40
Lote: 2 - Lote 002					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ALIENAÇÃO DE IMÓVEL Lote 113 PB A2 Mátricula 11.161 Área 821,22m² Parque Industrial José Augusto Fereira.	1,00	UN	73.909,80	73.909,80
Lote: 7 - Lote 007					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ALIENAÇÃO DE IMÓVEL Lote 2 B Mátricula 13.228 Área 1.501,02m² Campo de Aviação.	1,00	UN	135.091,80	135.091,80
Lote: 8 - Lote 008					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ALIENAÇÃO DE IMÓVEL Lote 2 C Mátricula 13.229 Área 1.501,27m² Campo de Aviação.	1,00	UN	135.114,30	135.114,30
Lote: 9 - Lote 009					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ALIENAÇÃO DE IMÓVEL Lote 2 D Mátricula 13.230 Área 3.009,30m² Campo de Aviação.	1,00	UN	270.837,00	270.837,00

Centenário do Sul/PR, 16 de Abril de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Leiloeiro
Portaria 11/2025

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:11977C90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – ADITIVO DE CONTRATO - EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2023
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR. CNPJ 78.103.579/0001-05
Contratada:	CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA, CNPJ nº 10.347.576/0001-83
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS, RESPONSÁVEL POR TODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NOS CURSOS VINCULADOS A ESTRUTURA DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR, PÚBLICO E PARTICULAR, OFICIAIS OU RECONHECIDAS PELO MEC, DESDE A SELEÇÃO ATÉ O DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO, INCLUINDO A INTERMEDIAÇÃO E PAGAMENTO DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, COM A MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Valor:	Fica alterada a Cláusula Segunda – **DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE DE PREÇOS** – Acrescenta-se ao valor original R$1.764,00 (Um mil, setecentos e sessenta e quatro reais) correspondendo a um acréscimo de 5,20%, equivalente ao INPC acumulado de abril de 2024 à março de 2025, incidente sobre o valor da bolsa. O

	valor do contrato passa a ser de R$ 42.486,84 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde ao valor da bolsa + vale transporte + taxa administrativa.
Prazo:	Fica alterada a Cláusula Sexta - **DO PRAZO E EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO** – Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 24 de abril de 2025 e findando em 23 de abril de 2026, podendo, por interesse da Administração, através de Termo Aditivo, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data da assinatura:	14 de abril de 2025

Dois Vizinhos, 14 de abril de 2025.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:08B300B7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 037/2025

PORTARIA Nº 037/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Iara Anay Charlene Piana
Matrícula Funcional	17845-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião CRIOART
Período	04/04/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 936/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Isabelly Lauane Dias
Matrícula Funcional	19826-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Missal
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	02 e 03/04/2025
Valor das diárias	R$ 179,37 (cento e setenta e nove reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 936/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz
Matrícula Funcional	13338-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	05/04/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 936/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jaqueline Cordeiro dos Santos Almeida
Matrícula Funcional	17881-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião CRIOART
Período	04/04/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 936/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	06/04/2025
Valor das diárias	R$ 81,00 (oitenta e um reais)

Proc. Administrativo n° 936/2025 – 1Doc

Nome do servidor	Maria Luiza Winharski
Matrícula Funcional	16894-1
Função	Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária
Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião CRIOART
Período	04/04/2025
Valor das diárias	R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 936/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galo Futsalpra etapa do Campeonato Paranaense de Futsal
Período	04, 05 e 06/04/2025
Valor das diárias	R$ 705,94 (setecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 906/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	02, 04 e 07/04/2025
Valor das diárias	R$ 416,61 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 935/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	01, 02, 04, 07 e 08/04/2025
Valor das diárias	R$ 491,85 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 935/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	01, 02, 03, 04, 07 e 08/04/2025
Valor das diárias	R$ 590,22 (quinhentos e noventa reais e vinte e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 935/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba, Foz do Iguaçu, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	01, 02, 03, 04, 07 e 08/04/2025
Valor das diárias	R$ 925,82 (novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 935/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	08/04/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 935/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba

Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	02, 03, 04, 06, 07 e 08/04/2025
Valor das diárias	R$ 827,45 (oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 935/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava, Londrina, Foz do Iguaçu, Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	01, 03, 04, 05 e 07/04/2025
Valor das diárias	R$ 786,95 (setecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 935/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Ampére, Pato Branco, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	01, 04, 05, 06, 07 e 08/04/2025
Valor das diárias	R$ 497,61 (quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 935/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira -SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	03/04/2025
Valor das diárias	R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 935/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	01, 02, 03, 04 e 07/04/2025
Valor das diárias	R$ 457,11 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos)
Proc. Administrativo n° 935/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva
Matrícula Funcional	13110-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Ampére
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	27, 28 e 31/03/2025; 02, 04 e 05/04/2025
Valor das diárias	R$ 590,22 (quinhentos e noventa reais e vinte e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 935/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	01, 03 e 04/04/2025
Valor das diárias	R$ 376,11 (trezentos e setenta e seis reais e onze centavos)
Proc. Administrativo n° 935/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	01, 02, 03 e 04/04/2025
Valor das diárias	R$ 549,71 (quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 935/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Missal, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	03, 07 e 09/04/2025
Valor das diárias	R$ 335,61 (trezetos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 935/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	01, 02, 03, 04, 05 e 07/04/2025
Valor das diárias	R$ 630,72 (seiscentos e trinta reais e setenta e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 935/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Antonio Petri
Matrícula Funcional	13085-1
Função	Motorista
Secretaria	Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transportar responsável da Junta Militar para Simpósio
Período	07 e 09/04/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos\|)
Proc. Administrativo n° 927/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Marta Gissele de Souza
Matrícula Funcional	20171-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participação no curso "Como elaborar e julgar as planilhas de custo e formação de preços de serviços contínuos terceirizados".
Período	22, 23, 24 e 25/04/2025
Valor das diárias	R$ 1.116,78 (um mil, cento e dezesseis reais e setenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 949/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Pâmela Fernanda da Silva
Matrícula Funcional	18059-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar do curso ''como elaborar e julgar as planilhas de custos e formação de preços e serviços contínuos terceirizados.''
Período	22,23,24 e 2504/2025
Valor das diárias	R$ 1.116,78 (um mil, cento e dezesseis reais e setenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 970/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Isac Vitor de Medeiros
Matrícula Funcional	19497-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar do curso ''como elaborar e julgar as planilhas de custos e formação de preços e serviços contínuos terceirizados.''
Período	22, 23, 24 e 25/04/2025
Valor das diárias	R$ 1.116,78 (um mil, cento e dezesseis reais e setenta e oito centavos)
Memorando/CI n° 2570/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Daniel Stopassoli
Matrícula Funcional	11843-1 e 20181-1
Função	Professor de Educação Física
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Tomazina
Objetivo da viagem	Participação Circuito Parananse de Vôlei de Praia.
Período	11, 12 e 13/04/2025
Valor das diárias	R$ 705,94 (setecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 898/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Lucas Souvenir Antonello
Matrícula Funcional	18855-1
Função	Secretário de Esporte e Lazer
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Flor da Serra do Sul
Objetivo da viagem	Participar dos Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná - JIMSOPS
Período	11, 12 e 13/04/2025
Valor das diárias	R$ 1.134,16 (um mil, cento e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)
Proc. Administrativo n° 898/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Antonio Gaspar Schimidt
Matrícula Funcional	20430-1
Função	Secretário de Esporte e Lazer
Secretaria	Coordenador de Treinamento Esportivo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Flor da Serra do Sul
Objetivo da viagem	Participar dos Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná - JIMSOPS
Período	11, 12 e 13/04/2025
Valor das diárias	R$ 705,94 (setecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 898/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Janaina Helena Matievicz
Matrícula Funcional	19579-1
Função	Orientador Desportivo I
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Flor da Serra do Sul
Objetivo da viagem	Participar dos Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná - JIMSOPS
Período	11, 12 e 13/04/2025
Valor das diárias	R$ 705,94 (setecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 898/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Heliosa Occhi Detoni
Matrícula Funcional	20398-1
Função	Professora de Educação Física
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Flor da Serra do Sul
Objetivo da viagem	Participar dos Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná – JIMSOPS
Período	11, 12 e 13/04/2025
Valor das diárias	R$ 705,94 (setecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 898/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Cesar Antonio Tumelero
Matrícula Funcional	20444-1
Função	Diretor do Departamento de Esportes
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Flor da Serra do Sul
Objetivo da viagem	Participar dos Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná – JIMSOPS
Período	11, 12 e 13/04/2025
Valor das diárias	R$ 972,14 (novecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos)
Proc. Administrativo n° 898/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adriano Santini
Matrícula Funcional	18951-1
Função	Orientador Desportivo I
Secretaria	Secretaria Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Flor da Serra do Sul
Objetivo da viagem	Participar dos Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná – JIMSOPS
Período	11, 12 e 13/04/2025
Valor das diárias	R$ 705,94 (setecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 898/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Ronaldo Albani
Matrícula Funcional	19381-1
Função	Orientador Desportivo I
Secretaria	Secretaria Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Flor da Serra do Sul
Objetivo da viagem	Participar dos Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná – JIMSOPS
Período	11, 12 e 13/04/2025
Valor das diárias	R$ 705,94 (setecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 898/2025 – 1Doc	

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de marçode 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:031EBAF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 18/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

CNPJ: nº 01619323000120
Av. Remis João Loss, 600 –Centro - Fernandes Pinheiro –PR –CEP: 84535-000
FONE/FAX: (042) 3570-0100
e-mail: recursoshumanos@fernandespinheiro.pr.gov.br

EDITAL n° 18/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025;

RESOLVE

Convocar, as candidatas abaixo relacionadas, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 24/04/2025, das 8h às 12h, munidas da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2025, descritos no anexo I do presente edital:

PROFESSOR 20 H		
CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
Kledeiane Regina Musial Sinhuri	15	19
PROFESSOR DE APOIO ESPECIALIZADO 20 H		
CANDIDATO	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
Polyana Machado Ferreira Almas	25	9

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 16 de abril de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 18/2025- PSS n° 01/2025

Para contratação as candidatas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), sendo obrigatório Diploma mais Histórico Escolar para os cargos de Professor/Professor de Apoio Especializado.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da **JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL**, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA
Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga disponível no PSS 01/2025 , para contratação na função temporária Cargo venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.
Data: _____
Nome: _____
Assinatura: _____

DECLARAÇÃO ACÚMULO OU NÃO DE CARGO/EMPREGO
Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro de emprego público da prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
() Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais. Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
() Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:
_____cuja jornada de trabalho é de _____horas semanais, das____as_____, junto a_____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 2025.

Declarante

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, OU NÃO, DE PROVENTOS DE INATIVIDADE
_____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da (o) Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, que:
() Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.
() Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):
_____.
Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 2025.

Declarante

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:		
RG	UF:	CPF:
Data de Nascimento: _/_ /__		Sexo: _
Função Pretendida:		
PARECER MÉDICO EXAMINADOR		
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:		
() APTO para exercer a função de , gozando de plena saúde física mental.		
() INAPTO para exercer a função de .		
Local:	Data: _/_ / /2025	
_ Médico Examinador Assinatura e Carimbo		
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação		
Eu, _ _ , RG: _ _ Declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.		
Local e data: _, _ _ de _de .		
Asssinatura do candidato _ _		

DECLARAÇÃO DE BENS
Servidor: _____
Telefone: (___)_____
E-mail: _____

Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 169/2020 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná e a Lei nº 12.846/2013 ainda o Decreto Municipal n 099/2020, Declaro:
() Não possuo bens ou valores a serem informados;
() Possuo os bens ou valores constantes da cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física anexa;
() Possuo os bens ou valores constantes da relação abaixo:
Obs. Tipo de bem: Imóvel (terreno, apartamento, casa, loja, outros), Veículo, Embarcação, Dinheiro, Valor em conta bancária, Títulos, Ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.

BENS	VALOR

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas,

Fernandes Pinheiro, de de .

Assinatura

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:25D8B1BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
EDUTAL DE CHAMADA PUBLICA 01/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA
A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que regulamenta o serviço voluntário, no artigo 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens, Adultos e Idosos, nos Decretos nº 10.959/2022, nº 11.882/2024 e nº 12.048/2024, bem como as Resoluções CD/FNDE/MEC n.º 01/2024, nº 20/2024 e n.º 21/2024, torna público o presente edital que estabelece os critérios e procedimentos para a seleção e composição de banco de alfabetizadores para atuação voluntária no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), no município de Flor da Serra do Sul, conforme disposições abaixo.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente edital tem por objetivo a seleção de alfabetizadores para atuação voluntária no Programa Brasil Alfabetizado - PBA, nos termos da legislação vigente. O programa tem como finalidade a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando à inclusão educacional e à superação do analfabetismo.
A atuação dos alfabetizadores terá duração de **12 meses**, conforme o planejamento estabelecido pelo PBA.
O processo seletivo será conduzido pela **Comissão Organizadora**, designada pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a transparência, a impessoalidade e a observância das normas legais aplicáveis.

DO OBJETIVO E FINALIDADE
A seleção tem como objetivo a formação de um Banco de Alfabetizadores para atuar no Programa Brasil Alfabetizado (PBA), com foco na alfabetização de jovens, adultos e idosos residentes no município de Flor da Serra do Sul. O atendimento será realizado em áreas urbanas, promovendo a inclusão educacional e a redução do analfabetismo. A inclusão no Banco de Alfabetizadores não garante convocação imediata, sendo as chamadas realizadas conforme a necessidade do programa.
A atuação dos alfabetizadores seguirá as metas e diretrizes pedagógicas estabelecidas pelo Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo, conforme o Decreto Federal nº 12.048/2024, utilizando metodologias inclusivas que respeitem as características dos alfabetizandos.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PERFIL DO ALFABETIZADOR
Para participar, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto de permanência e autorização legal para atuação
Ter idade mínima de 18 anos até a data da inscrição;
Possuir, no mínimo, certificado de conclusão do ensino médio, **preferencialmente** com habilitação em Magistério;
Cumprir todas as normas e orientações estabelecidas pelo programa, incluindo o Termo de Compromisso (Anexo V) e demais anexos deste edital;
Ter disponibilidade para atuar **12 horas e 30 minutos/aula semanais** no programa;
Não possuir vínculo empregatício ativo, cargo público efetivo ou comissionado, contrato de trabalho vigente ou qualquer outra atividade econômica remunerada que possa comprometer a disponibilidade necessária para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA);
Não estar recebendo nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com o PBA.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR
Os alfabetizadores deverão:
Desenvolver atividades voluntárias de alfabetização, ministrando aulas para jovens, adultos e idosos, de acordo com as diretrizes do PBA;
Planejar as aulas em conjunto com o gestor local, considerando o perfil dos alfabetizandos e as diretrizes pedagógicas do programa;
Participar obrigatoriamente das formações continuadas, acompanhando todas as etapas do processo formativo;
Registrar e documentar mensalmente as atividades desenvolvidas, incluindo frequência, avaliações e produções pedagógicas dos alfabetizandos;
Realizar visitas domiciliares aos alfabetizandos infrequentes, incentivando sua permanência no programa;
Promover o acompanhamento da aplicação das avaliações, de modo a aferir os avanços e necessidades dos alfabetizandos, em consonância com o PBA;
Adaptar estratégias pedagógicas conforme o contexto sociocultural dos alfabetizandos, garantindo uma abordagem inclusiva e acessível.

DA REMUNERAÇÃO
O trabalho dos alfabetizadores será de caráter voluntário, não configurando vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul ou com qualquer outro ente público
Os alfabetizadores selecionados receberão uma **bolsa mensal no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, concedida como incentivo financeiro, conforme previsto nas normativas do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).
O pagamento da bolsa estará condicionado ao cumprimento das atividades pedagógicas e administrativas, sendo necessária a apresentação de:
Controle de frequência (a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação);
Relatórios mensais das atividades realizadas;
Comprovação da execução das ações pedagógicas, conforme diretrizes do programa.

O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária informada pelo alfabetizador.
Caso ocorra atraso no pagamento, os alfabetizadores poderão apresentar reclamação formal à Secretaria Municipal de Educação para averiguação e providências.
Não serão concedidos benefícios adicionais, como transporte, alimentação, férias ou 13º salário, visto que a bolsa tem caráter indenizatório e não constitui remuneração.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas on-line através do link inscricoesfssul@gmail.com que também estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul. O período de inscrição será de 17/04/2025 a 22/04/2025. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
Cópia do RG e CPF;

Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses);
Comprovante de escolaridade (certificado ou declaração de conclusão do ensino médio ou superior, conforme aplicável);
Declaração de disponibilidade de tempo para atuar no programa (Anexo III).
O candidato poderá apresentar de forma opcional Comprovantes de experiência em alfabetização (se houver, para fins de pontuação na análise curricular).
Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta. Caso o candidato apresente algum documento incorreto, poderá retificá-lo dentro do prazo de inscrição.
A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas do presente edital.

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

A seleção dos alfabetizadores será realizada por uma Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Educação e compreenderá etapa única de Análise Curricular com Avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional do candidato, conforme critérios de pontuação especificados no Anexo II deste edital.
O processo seletivo terá pontuação total de 10 pontos. Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 5 (cinco) pontos, podendo ser convocados conforme a necessidade do programa.
Critérios de Desempate: Em caso de empate na pontuação, será classificado o candidato que:
Obtiver maior pontuação na análise curricular;
Tiver maior tempo de experiência comprovada em atividades de alfabetização;
Possuir maior idade, considerando o disposto no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).
A convocação dos candidatos classificados será feita por meio de publicação oficial no site da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.

DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	17/04/2025

Período de Inscrição	17/04/2025 a 22/04/2025
Análise e divulgação do resultado preliminar	23/04/2025
Interposição de recursos	24/04/2025 a 25/04/2025
Divulgação do resultado final	28/04/2025
Convocação dos selecionados	30/04/2025
Início das atividades	05/05/2025

DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

O resultado final será divulgado no site oficial da Prefeitura de Flor da Serra do Sul, bem como nos meios de comunicação oficiais, na data prevista no cronograma do edital.
Após a divulgação do resultado final, os candidatos terão um prazo de um dia útil para interpor recurso, caso haja discordância com a pontuação obtida. O recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, conforme orientações a serem divulgadas junto ao resultado.
Os candidatos classificados integrarão um Banco de Alfabetizadores, podendo ser convocados conforme a necessidade do programa e a disponibilidade de vagas. A inclusão no banco não garante convocação imediata.
A convocação seguirá os critérios estabelecidos no item 7.4 deste edital, sendo realizada por meio de publicação oficial e comunicação direta com os candidatos.
O Banco de Alfabetizadores terá validade de um ano prorrogável por igual período, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

O Termo de Compromisso para atuação voluntária no Programa Brasil Alfabetizado (PBA) terá vigência de 12 meses, conforme o planejamento do programa.
O Termo de Compromisso poderá ser rescindido:
Por solicitação do alfabetizador, mediante justificativa formal, com aviso prévio de (15 dias) à Secretaria Municipal de Educação;
Por iniciativa da Secretaria de Educação, nos seguintes casos:
Descumprimento das atribuições estabelecidas neste edital;
Ausência injustificada que comprometa o andamento das atividades;
Falta de entrega dos relatórios pedagógicos e de frequência exigidos;
Conduta inadequada ou antiética no exercício da função;
Qualquer outro motivo que inviabilize a continuidade do trabalho, devidamente justificado.

No caso de rescisão por iniciativa da Secretaria de Educação, o alfabetizador será notificado previamente e terá um prazo de 5 dias úteis para apresentar defesa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Educação de Flor da Serra do Sul reserva-se o direito de prorrogar, revogar ou anular este edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou por necessidade do programa, desde que devidamente fundamentado e sem prejuízo dos direitos adquiridos pelos candidatos já inscritos.
A classificação no processo seletivo não assegura direito à convocação ou recebimento da bolsa, garantindo apenas a expectativa de ser chamado, conforme a necessidade e a disponibilidade de vagas no programa.
Os casos omissos neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, respeitando a legislação vigente e os princípios da transparência, impessoalidade e isonomia.
Para esclarecimento de dúvidas ou solicitações relacionadas a este edital, os candidatos poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação de Flor da Serra do Sul, por meio do e-mail educacao@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 17 de Abril de 2025

ANDRESSA IURKO
Secretária Municipal de Educação

Anexos:
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA ANEXO IV – DISTRIBUIÇÃO DAS TURMAS
ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:			
NOME SOCIAL (se aplicável):			
DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:	NACIONALIDADE:	
CPF:	RG (com emissor):		
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua/Av./Tv.)			
Bairro:	Cidade/UF:	CEP:	
Telefone:	E-mail:		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: () Médio () Superior Completo () Superior Incompleto () Pós-graduação () Magistério			
EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (descreva resumidamente a experiência ou instituição onde atuou, caso aplicável):			
CURSOS OU FORMAÇÕES COMPLEMENTARES EM ALFABETIZAÇÃO (inclua cursos relevantes, se aplicável):			
Curso:			
Instituição:	Ano de Conclusão:		
DISPONIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA: () SIM () NÃO			
TURNO DE DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA: () Manhã () Tarde () Noite () Qualquer deles			
Confirmo estar ciente e de acordo com os requisitos e compromissos estabelecidos para o cargo de alfabetizador no Programa Brasil Alfabetizado, incluindo a participação em atividades de formação e a elaboração de relatórios mensais e finais.			
DOCUMENTOS ANEXOS: () RG () Comprovante de Endereço () Comp. de Escolaridade () Certificados de Cursos () Declaração de Experiência			
		Declaro que as informações fornecidas são verdadeiras e autorizo a verificação dos dados aqui descritos para fins de	
participação no processo seletivo.			
ASSINATURA DO CANDIDATO:		**DATA:**	

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE

1. Formação Acadêmica		**Máximo: 3,0**
Critério	**Especificação**	**Pontuação**
1.1. Ensino Médio Completo	Requisito mínimo	1,0 ponto
1.2. Ensino Médio Magistério	Requisito preferencial	1,5 ponto
1.3. Ensino Superior Incompleto	Cursando Licenciatura, Pedagogia ou áreas afins	1,5 pontos
1.4. Ensino Superior Completo	Licenciatura, Pedagogia ou áreas afins	2,0 pontos
1.5. Pós-graduação (lato ou stricto sensu)	Em Educação, Alfabetização ou áreas correlatas	3,0 pontos

2. Experiência Profissional em Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou Alfabetização de Adultos		**Máximo: 3,0**
Critério	**Período de Experiência**	**Pontuação**
2.1. Experiência até 1 ano	Comprovada em EJA ou alfabetização	1,0 ponto
2.2. Experiência entre 1 e 2 anos		2,0 pontos
2.3. Experiência superior a 2 anos		3,0 pontos

3. Cursos e Formações Complementares em Alfabetização ou Educação de Jovens e Adultos (EJA)		**Máximo: 2,0**
Critério	**Especificação**	**Pontuação**
3.1. Curso com carga horária mínima de 20 horas	Alfabetização ou EJA	0,25 ponto (por curso, máximo de 1,0 pontos)
		0,5 ponto (por curso, máximo de 1,0 pontos)
3.2. Curso com carga horária mínima de 40 horas		

4. Atividades Pedagógicas Relevantes		**Máximo: 2,0**
Critério	**Especificação**	**Pontuação**
4.1. Elaboração de Material Didático para Alfabetização	Participação em atividades de criação, planejamento ou adaptação de materiais para EJA ou alfabetização	0,5 ponto por atividade (máximo de 1,0 ponto)
4.2. Participação em Projetos ou Ações de Educação Popular	Experiência prática com projetos de alfabetização ou educação popular para jovens e adultos	0,25 ponto por atividade (máximo de 1,0 ponto)

Pontuação Total Máxima Possível: **10 pontos Orientações para a Avaliação**
Os candidatos deverão anexar comprovantes de formação, cursos e experiências para validação da pontuação atribuída em cada critério.
A pontuação final será utilizada para compor a média dos candidatos, classificando-os de acordo com o total de pontos obtidos no processo seletivo.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, , portador(a) do CPF nº , inscrito(a) no processo seletivo para alfabetizador(a) popular no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, DECLARO, para os devidos fins, que:
Tenho disponibilidade de carga horária de até **12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos semanais** para exercer as atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos, conforme previsto no edital do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).
Comprometo-me a participar das formações iniciais e continuadas, atividades de planejamento, execução de aulas e de qualquer outra atividade pedagógica e administrativa que venha a ser solicitada no decorrer do programa, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo PBA.
Declaro estar ciente de que o não cumprimento da carga horária e das atividades estabelecidas poderá acarretar minha exclusão do programa e a interrupção dos benefícios oferecidos pelo PBA, conforme as normas vigentes.
Confirmo minha disponibilidade para atuar no(s) turno(s) de:
() Manhã () Tarde () Noite

() Disponibilidade Total (todos os turnos)
Declaro ainda que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo seu cumprimento.
Flor da Serra do Sul/PR, de de .

Assinatura do Candidato:

DISTRIBUIÇÃO DAS TURMAS

Nº	LOCALIDADE	TURMAS
1	Sede	01
	TOTAL	**01**

TERMO DE COMPROMISSO PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA)

Pelo presente Termo de Compromisso, firmado nos termos da **Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998**, do **Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022**, e das demais normas que regulamentam o **Programa Brasil Alfabetizado (PBA)**, eu,

Nome:

CPF: RG:

Endereço:

Telefone: E-mail:

considerando minha aprovação na Chamada Pública nº 006/2025, firmo este compromisso para atuar como **Alfabetizador Popular**, de forma voluntária, conforme as diretrizes do PBA, comprometendo-me a:
Cumprir a carga horária mínima de 12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos/aula semanais, incluindo a realização das atividades pedagógicas e administrativas exigidas pelo programa.
Participar das formações iniciais e continuadas, conforme cronograma e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Planejar e ministrar aulas, garantindo que as metodologias utilizadas estejam alinhadas às diretrizes do PBA, visando à alfabetização de jovens, adultos e idosos.
Manter registros atualizados da frequência e do progresso dos alfabetizandos, entregando relatórios mensais conforme exigido pelo programa.
Realizar visitas domiciliares aos alfabetizandos infrequentes, incentivando sua participação e permanência no programa.
Zelar pelo uso adequado dos materiais didáticos fornecidos pelo programa, garantindo sua correta utilização e preservação.
Não acumular qualquer outro benefício ou atividade econômica incompatível com o PBA, sob pena de desligamento do programa.
Cumprir os princípios éticos e de conduta, respeitando as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e do Ministério da Educação.
Declaro estar ciente de que o descumprimento das obrigações acima poderá resultar no desligamento do programa e na suspensão do pagamento da bolsa incentivo.

Por estar de acordo, firmo o presente Termo de Compromisso.

Flor da Serra do Sul - PR, de de 2025. Assinatura do Alfabetizador:

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A709AFD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAIS DEBETRAN

EDITAL Nº016/2025 I
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito. 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/05/2025.

Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO1J97	275650R000017003	06/03/2025	55412
AEX1A01	275650R000016998	06/03/2025	55412
AHM3876	275650R000017008	06/03/2025	55412
AHZ1818	275650R000016997	06/03/2025	55412
AJT7C76	275650R000017002	06/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000016989	06/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000016995	06/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000017007	06/03/2025	55412
AQO4H52	275650W000137986	17/03/2025	74550
ASM4I50	275650R000016992	06/03/2025	55412
AUC1463	275650R000016994	06/03/2025	55412
AUC1463	275650R000017014	06/03/2025	55412

AVG4D90	275650B000192735	13/03/2025	74550
AXK1686	116100T002091456	14/03/2025	54600
AXZ9A55	275650R000017013	06/03/2025	55412
AYV6A23	275650R000016990	06/03/2025	55412
BEF6E24	275650W000137990	17/03/2025	74550
CAW8I91	275650W000137925	13/03/2025	74550
CLQ1325	275650R000016996	06/03/2025	55412
DOG8727	275650R000017004	06/03/2025	55412
FJV6C68	275650R000017001	06/03/2025	55412
HMB5B96	275650R000017016	06/03/2025	55412
MAU5249	275650R000016991	06/03/2025	55412
MFE8C67	275650R000016993	06/03/2025	55412
MGI7I47	275650R000017011	06/03/2025	55412
MLO8316	275650B000192831	15/03/2025	74550
QJN1764	275650R000017010	06/03/2025	55412
QNG0B17	275650R000017006	06/03/2025	55412
QXA6E21	275650W000137949	14/03/2025	74550
QXD1D51	275650R000017009	06/03/2025	55412
SFG4G83	275650B000192748	13/03/2025	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFR5F16	275650NIC0062007	06/03/2025	50020
AGV9198	116100T002667579	18/03/2025	54521
AHX0A45	275650R000017074	10/03/2025	55412
AHY2H59	275650R000017073	10/03/2025	55412
AIF3003	275650R000017064	10/03/2025	55412
AIR0451	275650R000017067	10/03/2025	55412
AJG1B33	275650R000017075	10/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000017071	10/03/2025	55412
ATW9290	275650NIC0062010	06/03/2025	50020
AUV2B69	275650R000017066	10/03/2025	55412
AWG8251	275650NIC0062002	06/03/2025	50020
AXL9D13	275650R000017061	10/03/2025	55412
AYT7031	116100T001367448	18/03/2025	54521
BDT7A72	275650R000017060	10/03/2025	55412
BDT7G00	275650R000017059	10/03/2025	55412
CJP9D18	275650R000017077	10/03/2025	55412
DDW6445	275650R000017078	10/03/2025	55412
DIS7153	275650R000017070	10/03/2025	55412
DWK8584	275650NIC0062003	06/03/2025	50020
EGK4D22	116100T002667580	18/03/2025	76251
HJD7D56	275650NIC0062006	06/03/2025	50020
LWX8635	116100T002657167	18/03/2025	54521
MCE9021	275650R000017076	10/03/2025	55412
NJQ6B49	116100T000583135	18/03/2025	54600
QND3G50	275650NIC0062011	06/03/2025	50020
QTK2H87	275650R000017062	10/03/2025	55412
RNT1C59	275650NIC0062005	06/03/2025	50020
RUE3F27	275650NIC0062004	06/03/2025	50020
SEU5J62	275650R000017069	10/03/2025	55412
TAZ4I64	275650R000017068	10/03/2025	55412

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
NOTIFICA
Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAB8I85	275650R000016226	26/12/2024	55412
ADX2C85	116100T001253223	05/01/2025	54600
AEW2E29	275650R000016197	20/12/2024	55412
AFS9265	275650R000016213	23/12/2024	55412

AGQ1B14	275650R000016182	21/12/2024	55412
AKT2G73	275650R000016189	20/12/2024	55412
AKT2G73	275650R000016192	20/12/2024	55412
AOO7B39	275650R000016199	23/12/2024	55412
ASO5031	275650NIC0060821	24/12/2024	50020
ASR2510	275650NIC0060795	24/12/2024	50020
ATC6D80	275650R000016188	20/12/2024	55412
ATW9290	116100T001903973	07/01/2025	54100
AUP6505	275650R000016208	23/12/2024	55412
AUW9695	275650NIC0060819	24/12/2024	50020
AVN7B33	275650W000136180	06/12/2024	74550
AWG8251	275650R000016179	21/12/2024	55412
AWH7H39	275650R000016200	23/12/2024	55412
AWN6506	275650R000016220	23/12/2024	55412
AWU5238	275650NIC0060779	24/12/2024	50020
AXN5B18	275650R000016216	23/12/2024	55412
AYB0434	275650NIC0060820	24/12/2024	50020
AYD5F98	275650R000016201	23/12/2024	55412
AYM0G15	275650NIC0060757	24/12/2024	50020
BAM7G67	116100T002406776	03/01/2025	55680
BAS1E73	275650NIC0060794	24/12/2024	50020
BAU1D05	275650R000016193	20/12/2024	55412
BAZ1C83	275650NIC0060816	24/12/2024	50020
BBG7644	275650NIC0060817	24/12/2024	50020
BBN5B52	275650NIC0060764	24/12/2024	50020
BBO8D13	275650R000016227	26/12/2024	55412
BBR5741	275650NIC0060799	24/12/2024	50020
BBS9I70	275650NIC0060778	24/12/2024	50020
BBT6026	275650R000016190	20/12/2024	55412
BBX7D08	275650NIC0060763	24/12/2024	50020
BCC5509	275650NIC0060809	24/12/2024	50020
BCE2337	275650NIC0060756	24/12/2024	50020
BDB4H19	275650NIC0060769	24/12/2024	50020
BDK7A78	275650NIC0060825	24/12/2024	50020
BDM5C75	275650NIC0060822	24/12/2024	50020
BDR8J40	275650NIC0060782	24/12/2024	50020
BDS4J75	275650NIC0060802	24/12/2024	50020
BDU7C44	275650NIC0060785	24/12/2024	50020
BEX8H76	275650NIC0060771	24/12/2024	50020
BEY7A72	275650NIC0060806	24/12/2024	50020
BKW9925	275650B000186709	08/12/2024	74550
BKW9925	275650B000186710	08/12/2024	74550
CAF4C46	275650R000016180	21/12/2024	55412
CNW2E89	275650R000016184	21/12/2024	55412
COC1790	275650R000016203	23/12/2024	55412
DKV0A99	275650NIC0060788	24/12/2024	50020
DQZ7D26	275650NIC0060797	24/12/2024	50020
DWK8584	275650R000016205	23/12/2024	55412
FDZ1A28	275650NIC0060815	24/12/2024	50020
HJD7D56	275650R000016217	23/12/2024	55412
HOD7C49	275650R000016196	20/12/2024	55412
IKK2A36	275650R000016198	23/12/2024	55412
INV0776	275650NIC0060767	24/12/2024	50020
IRA0I05	275650NIC0060775	24/12/2024	50020
IUM4G87	275650NIC0060762	24/12/2024	50020
IYO3606	275650NIC0060793	24/12/2024	50020
JAU3E76	116100T002207099	03/01/2025	55411
JYK4178	275650NIC0060777	24/12/2024	50020
KKD9396	275650R000016206	23/12/2024	55412
LUY5C13	275650R000016185	21/12/2024	55412
LZO2563	275650R000016230	26/12/2024	55412
MCE9021	275650R000016181	21/12/2024	55412
MIE5E10	275650R000016204	23/12/2024	55412
MKB0A64	275650R000016214	23/12/2024	55412
MLW2C10	275650NIC0060804	24/12/2024	50020
MZP9149	275650R000016209	23/12/2024	55412
NBA3G38	275650NIC0060774	24/12/2024	50020
NBQ2B81	275650R000016215	23/12/2024	55412
OBI4F79	275650R000016221	26/12/2024	55412
ODG9G97	275650R000016224	26/12/2024	55412
OLB4E32	275650R000016218	23/12/2024	55412
OLG7E28	275650NIC0060823	24/12/2024	50020
OON1C02	275650NIC0060812	24/12/2024	50020
OOV6942	275650R000016202	23/12/2024	55412
PHL0B04	275650NIC0060811	24/12/2024	50020
PKR8A58	275650NIC0060783	24/12/2024	50020
QJA7C69	275650NIC0060768	24/12/2024	50020
QJN4037	275650NIC0060798	24/12/2024	50020
QND3G50	275650R000016223	26/12/2024	55412
QUL8A44	275650NIC0060796	24/12/2024	50020
QWJ4C42	275650NIC0060824	24/12/2024	50020
RDS8H68	275650R000016194	20/12/2024	55412
RHA7A41	275650NIC0060792	24/12/2024	50020
RHE7F41	275650NIC0060805	24/12/2024	50020
RHN6E55	275650NIC0060801	24/12/2024	50020
RHU1F36	275650W000136173	06/12/2024	74550
RHY7D02	275650NIC0060807	24/12/2024	50020
RHZ6B33	275650NIC0060773	24/12/2024	50020
RHZ7B57	275650NIC0060780	24/12/2024	50020

RLF6H25	275650NIC0060759	24/12/2024	50020
RNJ2F11	275650NIC0060786	24/12/2024	50020
RNT1C59	275650R000016212	23/12/2024	55412
RRO4J68	275650NIC0060760	24/12/2024	50020
RUE3F27	275650R000016207	23/12/2024	55412
RUM8E60	275650NIC0060808	24/12/2024	50020
RXE5E74	275650NIC0060789	24/12/2024	50020
RYC5G57	275650NIC0060826	24/12/2024	50020
RYV8J84	275650NIC0060770	24/12/2024	50020
SDW3F87	275650NIC0060814	24/12/2024	50020
SEF1H45	275650NIC0060776	24/12/2024	50020
SEF4J25	275650NIC0060758	24/12/2024	50020
SER7C62	275650NIC0060787	24/12/2024	50020
SEV4E35	275650NIC0060772	24/12/2024	50020
SEY7I35	275650NIC0060803	24/12/2024	50020
SEY9I87	275650NIC0060791	24/12/2024	50020
SFC2A81	275650NIC0060800	24/12/2024	50020
SFD9A63	275650NIC0060761	24/12/2024	50020
SFG3E25	275650NIC0060818	24/12/2024	50020
SFI5B65	275650NIC0060810	24/12/2024	50020
SHC6A95	275650R000016187	20/12/2024	55412
SIT1F91	275650NIC0060830	24/12/2024	50020
TAJ7C76	275650NIC0060790	24/12/2024	50020
TAQ6I11	275650NIC0060813	24/12/2024	50020
TAR2J44	275650NIC0060781	24/12/2024	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM5G10	275650B000189248	08/01/2025	74550
ABT0G04	275650W000136814	08/01/2025	74550
AEB5D96	275650A000014805	10/01/2025	60503
AFG5B53	275650R000016245	27/12/2024	55412
AGA7936	275650W000136855	10/01/2025	74550
AGZ7208	275650W000136812	08/01/2025	74550
AHG4044	275650B000189299	10/01/2025	74550
AIY2146	275650A000014797	08/01/2025	60503
AKM2012	275650W000136840	09/01/2025	74550
ALK9F48	275650B000189279	09/01/2025	74550
ALM8335	275650B000189249	08/01/2025	74550
ALS2D09	275650W000136831	09/01/2025	74630
ALS2D09	275650W000136832	09/01/2025	74550
AND6C02	275650W000136308	14/12/2024	74550
AND6C02	275650W000136865	10/01/2025	74550
AND6C02	275650B000189260	09/01/2025	74550
AND6C02	275650B000189283	09/01/2025	74550
AND6C02	275650W000136309	14/12/2024	74550
AOE0G90	275650W000136843	09/01/2025	74550
AOH8G28	275650B000189258	08/01/2025	74550
AOX8957	275650B000189253	08/01/2025	74630
APA2B33	275650W000136820	08/01/2025	74630
APB7D02	275650A000014793	07/01/2025	60503
AQN9H62	275650R000016251	27/12/2024	55412
AQZ5C87	275650B000189259	09/01/2025	74710
AQZ5C87	275650B000189286	09/01/2025	74710
ARG8793	275650B000189245	08/01/2025	74550
ATC3J65	275650R000016232	28/12/2024	55412
AUK7126	275650B000189267	09/01/2025	74710
AUK7126	275650B000189281	09/01/2025	74630
AUK7126	275650B000189276	09/01/2025	74630
AUK7126	275650B000189263	09/01/2025	74630
AUK7126	275650B000189262	09/01/2025	74550
AUL1C37	275650W000136845	09/01/2025	74550
AUL2C54	275650B000189316	10/01/2025	74550
AUL3124	275650B000187320	15/12/2024	74550
AUT6281	275650B000186981	12/12/2024	74550
AVG5021	275650B000189284	09/01/2025	74630
AVH0528	275650A000014792	07/01/2025	60503
AVP2D36	275650B000187202	14/12/2024	74550
AWB7959	275650A000014806	10/01/2025	60503
AWG4A58	275650A000014808	10/01/2025	60503
AWG8251	275650NIC0060843	27/12/2024	50020
AXH0599	275650R000016231	28/12/2024	55412
AXS1224	275650R000016252	27/12/2024	55412
AYS8F28	275650W000136836	09/01/2025	74630
AZF0566	275650W000136827	08/01/2025	74550
AZG7435	275650B000189237	08/01/2025	74550
BAK9288	275650W000136853	10/01/2025	74630
BAR1D96	275650A000014807	10/01/2025	60503
BAU8H58	275650B000189280	09/01/2025	74550
BBG3I05	275650B000189313	10/01/2025	74630
BCO8D88	275650B000187294	15/12/2024	74550
BCT4I12	275650B000189243	08/01/2025	74550
BCX4H99	275650A000014802	09/01/2025	60503

BCY9B34	275650A000014795	08/01/2025	60503
BCZ3C47	275650B000189235	08/01/2025	74550
BDC8B22	275650B000189310	10/01/2025	74550
BEJ9H27	275650B000189296	10/01/2025	74630
BEN6A37	275650W000136842	09/01/2025	74550
BEW6E79	275650B000189268	09/01/2025	74550
BSC0I67	275650W000136860	10/01/2025	74550
CDW8H16	275650B000189304	10/01/2025	74550
CQC9J44	275650B000189293	10/01/2025	74550
CQC9J44	275650B000189290	10/01/2025	74550
CQC9J44	275650W000136852	10/01/2025	74550
DDV3E07	275650W000136830	09/01/2025	74630
DFS4A07	275650B000189282	09/01/2025	74550
DUP8F14	275650W000136837	09/01/2025	74550
DWB6612	275650R000016241	27/12/2024	55412
EES5271	275650B000189230	08/01/2025	74550
ERM4518	275650B000189266	09/01/2025	74630
ERU7486	275650R000016234	28/12/2024	55412
ESP7B88	275650W000136818	08/01/2025	74550
ETE5777	275650R000016242	27/12/2024	55412
EUC5C19	275650B000189242	08/01/2025	74550
FEX1C21	275650B000189277	09/01/2025	74550
FHS5A66	275650B000189278	09/01/2025	74630
FHW1A93	275650W000136859	10/01/2025	74550
FJV6C68	275650R000016238	28/12/2024	55412
FXY3338	275650R000016239	28/12/2024	55412
GJJ9G29	275650B000189275	09/01/2025	74550
HZG1J37	275650W000136856	10/01/2025	74630
ILQ7F59	275650B000189255	08/01/2025	74550
ILQ7F59	275650B000189254	08/01/2025	74630
IQH5B08	275650B000189231	08/01/2025	74550
IRK2205	275650W000136861	10/01/2025	74550
ISJ4C30	275650B000189301	10/01/2025	74550
MAH8H57	275650W000136848	09/01/2025	74550
MBE2G12	275650W000136817	08/01/2025	74550
MBH5F18	275650A000014809	10/01/2025	60503
MDI7F81	275650W000136858	10/01/2025	74550
MDR7989	275650W000136863	10/01/2025	74550
MFK0713	275650A000014803	10/01/2025	60503
MGT3D27	275650B000189305	10/01/2025	74550
MIB9744	275650B000189303	10/01/2025	74550
MJE2195	275650R000016236	28/12/2024	55412
MJH9B41	275650W000136864	10/01/2025	74550
MKX9J64	275650W000136819	08/01/2025	74550
NBZ2A52	275650B000189240	08/01/2025	74550
OHB6I94	275650B000189300	10/01/2025	74550
OOV6942	275650R000016243	27/12/2024	55412
PEF5G14	275650B000189250	08/01/2025	74550
PTF4C63	275650R000016240	27/12/2024	55412
PWG2G00	275650R000016249	27/12/2024	55412
QCH9A32	275650W000136823	08/01/2025	74550
QCO6F00	275650B000189273	09/01/2025	74550
QIF1F46	275650W000136825	08/01/2025	74550
QIZ0D18	275650B000189314	10/01/2025	74550
QJT0F27	275650W000136854	10/01/2025	74630
QQK1B26	275650A000014794	08/01/2025	60503
QUA2E90	275650B000189229	08/01/2025	74630
RAC8E73	275650W000136849	09/01/2025	74550
RAE7681	275650R000016254	27/12/2024	55412
RHA7A41	275650W000136862	10/01/2025	74550
RHI2D66	275650R000016244	27/12/2024	55412
RHJ1E28	275650B000189294	10/01/2025	74550
RHP7I96	275650B000187110	14/12/2024	74550
RHW1A89	275650A000014801	09/01/2025	60503
RHZ3A20	275650B000189295	10/01/2025	74550
RLO4E59	275650B000189285	09/01/2025	74630
RNT1C59	275650R000016237	28/12/2024	55412
SDP1I38	275650NIC0060844	27/12/2024	50020
SEE8I50	275650W000136824	08/01/2025	74550
SEO4H82	275650R000016253	27/12/2024	55412
SFH7I91	275650NIC0060845	27/12/2024	50020
SFN8G04	275650W000136846	09/01/2025	74550
SSC5J49	275650W000136851	09/01/2025	74550
SWZ3H36	275650B000189270	09/01/2025	74550
TAI1C55	275650B000189265	09/01/2025	74630

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFW8573	275650B000189252	08/01/2025	74550
AJB0466	275650W000136838	09/01/2025	74550
AMF7H04	275650B000189317	10/01/2025	74550
ANH6756	275650B000189288	09/01/2025	74550
APX0D59	275650B000189289	10/01/2025	74550

AQX9129	275650B000189247	08/01/2025	74550
ARX3230	275650W000136857	10/01/2025	74550
ASV9J68	275650B000189233	08/01/2025	74550
ASZ6204	275650B000189272	09/01/2025	74550
AVF4952	275650B000189271	09/01/2025	74550
AWS6797	275650B000189307	10/01/2025	74550
AWU2H89	275650W000136822	08/01/2025	74550
AZK5B75	275650B000189312	10/01/2025	74550
BCD6302	275650B000189234	08/01/2025	74550
EKX7E80	275650B000189261	09/01/2025	74550
IKR6748	275650B000189238	08/01/2025	74550
ILN7E10	275650W000136839	09/01/2025	74550
LMM1B35	275650W000136867	10/01/2025	74550
MCU9E53	275650B000189236	08/01/2025	74550
MJG7687	275650W000136813	08/01/2025	74550
MKV1D50	275650W000136850	09/01/2025	74550
NJP1H59	275650B000189244	08/01/2025	74550
NUJ2B12	275650W000136821	08/01/2025	74550
OJV8I36	275650W000136866	10/01/2025	74550
QIY3H28	275650B000189287	09/01/2025	74550
RRI1D20	275650W000136833	09/01/2025	74550
SFJ0G70	275650B000189292	10/01/2025	74550
SFL9H36	275650B000189241	08/01/2025	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BCN7033	116100T002249740	09/01/2025	55090
BEK1563	116100T002238114	09/01/2025	55090

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEA5J95	275650R000016272	30/12/2024	55412
AID0622	275650NIC0060867	28/12/2024	50020
AND1294	275650B000184097	08/11/2024	74550
AOX0B81	275650R000016255	30/12/2024	55412
APQ7A65	275650W000135710	10/11/2024	74550
AST6119	275650R000016262	30/12/2024	55412
AUC1463	275650R000016264	30/12/2024	55412
AUC1463	275650R000016270	30/12/2024	55412
AUJ4G58	275650NIC0060865	28/12/2024	50020
BBX2587	275650NIC0060866	28/12/2024	50020
BEL6E70	275650B000184098	08/11/2024	74550
EXU0D64	275650B000184108	08/11/2024	74550
EXU0D64	275650B000184105	08/11/2024	74550
GBM2C45	275650R000016260	30/12/2024	55412
JBU0A59	275650B000184387	11/11/2024	74550
KYH1E30	275650NIC0060864	28/12/2024	50020
LKL8H77	275650R000016267	30/12/2024	55412
LQP7C03	275650R000016268	30/12/2024	55412
MCC6J48	275650R000016266	30/12/2024	55412
MFN7027	275650R000016258	30/12/2024	55412
MJF5J97	275650R000016265	30/12/2024	55412
QIC8G67	275650R000016256	30/12/2024	55412
RHN8D57	116100T002238115	09/01/2025	54521

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFE8I22	275650W000136906	13/01/2025	74550
AHB6F75	275650W000136921	14/01/2025	74550
AIR0662	275650W000136932	15/01/2025	74550
ANG1I27	275650B000189459	14/01/2025	74550
ANH4D90	275650W000136913	13/01/2025	74550
AUE8271	275650B000189494	15/01/2025	74550
AVF2875	275650W000136939	15/01/2025	74550
AWL3G68	275650B000189453	14/01/2025	74550
AXW9G58	275650B000189372	12/01/2025	74550
AYW2G70	275650W000136922	14/01/2025	74550
BBM3549	275650B000189455	14/01/2025	74550
BDW3J84	275650B000189411	13/01/2025	74550
CBC8692	275650W000136912	13/01/2025	74550
ETP5A18	275650W000136891	12/01/2025	74550
FPV7H15	275650B000189406	12/01/2025	74550

FWH0C40	275650B000189443	14/01/2025	74550
ILS6979	275650B000189481	15/01/2025	74550
ISR2A78	275650W000136920	14/01/2025	74550
IVM8D69	275650B000189350	11/01/2025	74550
KAA8D14	275650W000136948	15/01/2025	74550
MBR8095	275650W000136908	13/01/2025	74550
MCO6J86	275650B000189471	15/01/2025	74550
MEY1919	275650W000136900	12/01/2025	74550
MHR1H56	275650W000136895	12/01/2025	74550
MLC8E12	275650W000136910	13/01/2025	74550
NHS8110	275650W000136879	11/01/2025	74550
NRK9H16	275650W000136953	15/01/2025	74550
OAW3C93	275650B000189394	12/01/2025	74550
OWI1D68	275650B000189343	11/01/2025	74550
PBC0F23	275650W000136903	13/01/2025	74550
QVR4H72	275650B000189438	13/01/2025	74550
RHB4F74	275650B000189425	13/01/2025	74550
RXP4I69	275650B000189493	15/01/2025	74550
RYI0B96	275650B000189378	12/01/2025	74550
SXC5H81	275650W000136923	14/01/2025	74550
TAV3D28	275650B000189470	15/01/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

EDITAL Nº016/2025 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK5J75	275650B000193129	19/03/2025	74550
AAY4B80	275650B000193146	19/03/2025	74550
ABL5707	275650B000193217	20/03/2025	74550
ABM5J82	275650W000138037	20/03/2025	74550
ADT4417	275650R000017022	08/03/2025	55412
ADY9D93	275650R000017040	07/03/2025	55412
AEH3J24	275650B000193176	19/03/2025	74550
AET5332	275650R000017032	08/03/2025	55412
AFB1688	275650B000193167	19/03/2025	74550
AFR5B72	275650W000138051	21/03/2025	74550
AGR0885	275650A000015217	20/03/2025	60503
AGX5D58	275650B000193181	19/03/2025	74630
AGX8J51	275650B000193109	19/03/2025	74550
AHL1A62	275650B000193093	18/03/2025	74550
AHL9A24	275650B000193338	21/03/2025	74550
AHV2J56	275650B000193111	19/03/2025	74550
AJH0G50	275650W000138063	21/03/2025	74550
AJM6G05	275650B000193105	19/03/2025	74550
AJY0A79	275650B000193163	19/03/2025	74550
AKG0D78	275650B000193066	18/03/2025	74550
AKT0H01	275650W000138019	19/03/2025	74550
AKT2G73	275650R000017030	08/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000017058	07/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000017048	07/03/2025	55412
AKZ9D22	275650B000193142	19/03/2025	74550
AKZ9D22	275650B000193243	20/03/2025	74550
AMX8H64	275650W000138045	21/03/2025	74630
AMX8H64	275650B000193257	21/03/2025	74550
ANK5718	275650B000193100	18/03/2025	74550
ANN6079	275650W000138062	21/03/2025	74550
ANP3F52	275650B000193147	19/03/2025	74710
ANP3F52	275650W000138042	20/03/2025	74550
ANP3F52	275650W000138061	21/03/2025	74550
ANP3F52	275650B000193334	21/03/2025	74550
ANP3F52	275650A000015219	21/03/2025	60503
ANQ7C65	275650W000138050	21/03/2025	74550
ANT7134	275650B000193321	21/03/2025	74550
AOG8725	275650B000193102	18/03/2025	74550
AOK8F73	275650R000017023	08/03/2025	55412

AOR5A19	275650B000193306	21/03/2025	74550
AOX0848	275650B000193285	21/03/2025	74550
AOZ3I11	275650B000193068	18/03/2025	74630
APG9973	275650B000193069	18/03/2025	74550
APX8499	275650B000193144	19/03/2025	74550
AQF5910	275650B000193156	19/03/2025	74710
AQR4D13	275650W000138025	19/03/2025	74550
AQU4D83	275650B000193117	19/03/2025	74550
AQX1J02	275650B000193098	18/03/2025	74550
AQZ4351	275650W000138017	18/03/2025	74550
AQZ4351	275650B000193070	18/03/2025	74550
ARB4458	275650B000193219	20/03/2025	74550
ARF0I29	275650R000017043	07/03/2025	55412
ARN8I19	275650B000193225	20/03/2025	74550
ARW3139	275650B000193097	18/03/2025	74550
ARW3139	275650B000193179	19/03/2025	74550
ASB3H48	275650R000017054	07/03/2025	55412
ASB6H60	275650B000193254	20/03/2025	74550
ASB6H60	275650B000193253	20/03/2025	74550
ASG9A73	275650R000017025	08/03/2025	55412
ASJ1583	275650B000193226	20/03/2025	74550
ASS7265	275650B000193319	21/03/2025	74630
ASV2D55	275650B000193339	21/03/2025	74550
ATE2755	275650B000193328	21/03/2025	74550
ATI0A68	275650A000015209	19/03/2025	60503
ATI7F61	275650B000193309	21/03/2025	74550
ATS8F21	275650B000193164	19/03/2025	74550
AUC2884	275650R000017052	07/03/2025	55412
AUC9641	275650B000193079	18/03/2025	74550
AUK9J05	275650B000193072	18/03/2025	74550
AUL9A68	275650B000193189	20/03/2025	74550
AUL9A68	275650B000193190	20/03/2025	74550
AUO0958	275650B000193298	21/03/2025	74550
AUO0958	275650B000193284	21/03/2025	74550
AUP9D22	275650B000193127	19/03/2025	74550
AUQ4E40	275650B000193153	19/03/2025	74550
AUR1F53	275650B000193249	20/03/2025	74550
AUS4H95	275650B000193283	21/03/2025	74550
AUT6J77	275650B000193296	21/03/2025	74630
AUU0J06	275650B000193195	20/03/2025	74550
AUU6370	275650B000193094	18/03/2025	74550
AUU7D85	275650B000193184	20/03/2025	74550
AVC2A08	275650B000193204	20/03/2025	74550
AVD5A78	275650R000017047	07/03/2025	55412
AVU7A41	275650B000193074	18/03/2025	74630
AWE0G12	275650B000193275	21/03/2025	74550
AWG4F62	275650B000193276	21/03/2025	74550
AWJ4813	275650W000138003	18/03/2025	74550
AWO2F63	275650A000015206	18/03/2025	60503
AWO6397	275650A000015216	20/03/2025	60503
AXA5194	275650W000138056	21/03/2025	74550
AXJ6214	275650R000017017	08/03/2025	55412
AXV5D42	275650R000017033	08/03/2025	55412
AXV7096	275650B000193154	19/03/2025	74550
AXX8B96	275650W000138023	19/03/2025	74550
AXY3F50	275650B000193227	20/03/2025	74550
AXZ3I46	275650B000193113	19/03/2025	74550
AXZ9A55	275650R000017055	07/03/2025	55412
AXZ9A55	275650R000017044	07/03/2025	55412
AYA5H70	275650B000193130	19/03/2025	74550
AYA6H17	275650W000138057	21/03/2025	74550
AYB6502	275650B000193259	21/03/2025	74550
AYC6I06	275650R000017029	08/03/2025	55412
AYH4C46	275650B000193322	21/03/2025	74550
AYJ3I31	275650B000193058	18/03/2025	74550
AYK0H34	275650B000193294	21/03/2025	74550
AYL9I62	275650W000138027	19/03/2025	74550
AYP2605	275650A000015214	20/03/2025	60503
AYS5G05	275650B000193233	20/03/2025	74550
AYW7I42	275650R000017027	08/03/2025	55412
AYX4C58	275650B000193157	19/03/2025	74550
AZC7784	275650B000193238	20/03/2025	74550
AZD6A96	275650W000138002	18/03/2025	74550
AZF8G89	275650W000138046	21/03/2025	74550
AZF8J00	275650W000138033	20/03/2025	74550
AZS1422	275650B000193128	19/03/2025	74550
AZT0D74	275650B000193065	18/03/2025	74550
AZZ3G52	275650B000193198	20/03/2025	74550
BAA3116	275650W000138052	21/03/2025	74550
BAG2J81	116100T002385350	16/03/2025	56731
BAG3E50	275650W000138060	21/03/2025	74550
BAH8J97	275650B000193268	21/03/2025	74550
BAI5J28	275650B000193212	20/03/2025	74550
BAI5J28	275650W000138034	20/03/2025	74550
BAK9288	275650W000138047	21/03/2025	74550
BAO4C10	275650B000193133	19/03/2025	74550
BAT5965	275650B000193063	18/03/2025	74550

BAW8D64	275650B000193213	20/03/2025	74550
BBB4023	275650B000193333	21/03/2025	74630
BBF4D39	275650B000193304	21/03/2025	74630
BBF4E07	275650B000193337	21/03/2025	74550
BBP9J37	275650W000138010	18/03/2025	74550
BBQ4972	275650B000193291	21/03/2025	74550
BBR0E01	275650R000017028	08/03/2025	55412
BBR4B97	275650A000015207	19/03/2025	60503
BBZ5C99	275650B000193324	21/03/2025	74550
BCE9I69	275650B000193187	20/03/2025	74550
BCG7G05	275650B000193121	19/03/2025	74550
BCN9H94	275650B000193215	20/03/2025	74550
BCO4J21	275650W000138030	19/03/2025	74550
BCO4J21	275650B000193166	19/03/2025	74550
BCP4925	275650B000193182	20/03/2025	74550
BCR6G21	275650B000193140	19/03/2025	74550
BCR7H22	275650B000193303	21/03/2025	74550
BCS9J93	275650B000193149	19/03/2025	74550
BCU3G43	275650B000193280	21/03/2025	74550
BCU6E19	275650B000193211	20/03/2025	74550
BCY7H10	275650B000193307	21/03/2025	74550
BCZ3H64	275650B000193260	21/03/2025	74550
BDG3I67	275650W000138001	18/03/2025	74550
BDI3C90	275650B000193082	18/03/2025	74550
BDI8C96	275650B000193071	18/03/2025	74550
BDI8C96	275650B000193073	18/03/2025	74550
BDJ9G13	275650B000193277	21/03/2025	74550
BDM4E53	275650B000193244	20/03/2025	74550
BDS7J45	275650B000193314	21/03/2025	74550
BDT7A72	275650B000193234	20/03/2025	74550
BDV3G91	275650B000193292	21/03/2025	74550
BEF6H12	275650B000193174	19/03/2025	74550
BEH0D35	275650B000193110	19/03/2025	74550
BEH2F75	275650B000193301	21/03/2025	74550
BEN2E64	275650B000193168	19/03/2025	74550
BEP2I26	275650B000193136	19/03/2025	74550
BEQ3J43	275650B000193325	21/03/2025	74550
BEV8484	275650W000138011	18/03/2025	74550
BEW6E77	275650B000193126	19/03/2025	74550
BEY3I23	275650B000193075	18/03/2025	74550
BEZ9B47	275650A000015212	19/03/2025	60503
BLZ9D54	275650A000015213	20/03/2025	60503
BUY7118	275650B000193299	21/03/2025	74550
CBF5334	275650B000193193	20/03/2025	74550
CCO1B39	275650B000193336	21/03/2025	74710
CCO1B39	275650B000193330	21/03/2025	74630
CCO1B39	275650B000193329	21/03/2025	74630
CCO1B39	275650B000193335	21/03/2025	74550
CIY8A05	275650B000193151	19/03/2025	74630
CYU4C11	275650B000193327	21/03/2025	74550
DCA2474	275650B000193188	20/03/2025	74550
DIA7A12	275650B000193083	18/03/2025	74550
DIP6F14	275650W000138020	19/03/2025	74550
DRV7424	275650W000138036	20/03/2025	74550
DSP2236	275650R000017026	08/03/2025	55412
DUU4J69	275650W000138009	18/03/2025	74550
EAV0I96	275650B000193186	20/03/2025	74630
EBS4395	275650B000193258	21/03/2025	74550
ETK2A22	275650B000193085	18/03/2025	74550
ETV9589	275650B000193177	19/03/2025	74550
ETV9589	275650B000193273	21/03/2025	74550
EUE0H01	275650R000017024	08/03/2025	55412
EXS7E80	275650B000193180	19/03/2025	74550
EZD5H61	275650B000193274	21/03/2025	74550
EZW2C50	275650B000193139	19/03/2025	74550
FBY7H85	275650R000017041	07/03/2025	55412
FGP9E18	275650R000017046	07/03/2025	55412
FGT3E31	275650B000193135	19/03/2025	74550
FJJ4990	275650R000017039	07/03/2025	55412
FMD4E09	275650B000193084	18/03/2025	74550
FYI3D99	275650B000193297	21/03/2025	74550
GEI0I80	275650A000015221	21/03/2025	60503
GII7B95	275650W000138013	18/03/2025	74550
HDD4299	275650B000193312	21/03/2025	74550
HOV2404	275650B000193207	20/03/2025	74550
HOV2404	275650B000193125	19/03/2025	74550
HOV2404	275650B000193318	21/03/2025	74550
HOV2404	275650B000193095	18/03/2025	74550
HQA1I44	275650B000193232	20/03/2025	74550
IFS1E34	275650R000017037	07/03/2025	55412
IFS1E34	275650R000017042	07/03/2025	55412
IHX1097	275650B000193054	18/03/2025	74550
IMT7G39	275650B000193064	18/03/2025	74550
INV0776	275650B000193200	20/03/2025	74550
IOD3G47	275650B000193221	20/03/2025	74550
IOV4892	275650W000138000	18/03/2025	74550
IPN1E70	275650B000193086	18/03/2025	74550
IQI8H89	275650B000193175	19/03/2025	74550
IUR7B84	275650B000193173	19/03/2025	74550

IUR7B84	275650B000193159	19/03/2025	74550
IXA6A00	275650B000193252	20/03/2025	74550
JSW6296	275650B000193141	19/03/2025	74550
JWF4J49	275650B000193305	21/03/2025	74550
JZC3815	275650R000017034	08/03/2025	55412
LTV6C55	275650W000138059	21/03/2025	74550
LYR6A64	275650B000193203	20/03/2025	74550
LZB7E67	275650B000193223	20/03/2025	74710
MAF4467	275650B000193060	18/03/2025	74550
MAH8H57	275650W000138035	20/03/2025	74550
MAM4360	275650B000193237	20/03/2025	74550
MAU5249	275650B000193245	20/03/2025	74550
MAU5249	275650W000138041	20/03/2025	74550
MBO0617	275650B000193316	21/03/2025	74550
MBR6C61	275650W000138028	19/03/2025	74550
MBV1H57	275650W000138044	20/03/2025	74550
MBW6453	275650W000138014	18/03/2025	74550
MCE3697	275650B000193101	18/03/2025	74710
MCF1A45	275650B000193150	19/03/2025	74550
MCH1545	275650B000193169	19/03/2025	74630
MDN7309	275650W000138016	18/03/2025	74630
MEH7F87	275650B000193332	21/03/2025	74550
MFW2D36	275650B000193251	20/03/2025	74550
MGA6E28	275650W000138040	20/03/2025	74550
MHK6B20	275650W000138031	19/03/2025	74550
MIG9G02	275650B000193090	18/03/2025	74550
MIN3A39	275650B000193248	20/03/2025	74630
MIN3A39	275650B000193308	21/03/2025	74630
MIN3A39	275650B000193161	19/03/2025	74550
MIY2I63	275650B000193120	19/03/2025	74550
MJD0G52	275650B000193317	21/03/2025	74550
MJF5024	275650B000193137	19/03/2025	74550
MJH5145	275650B000193059	18/03/2025	74550
MJJ9E04	275650B000193240	20/03/2025	74550
MJM0A22	275650R000017049	07/03/2025	55412
MJT3056	275650W000138021	19/03/2025	74550
MJW9A98	275650B000193092	18/03/2025	74550
MJZ8J22	275650B000193194	20/03/2025	74550
MKM4324	275650B000193281	21/03/2025	74550
MKN9J01	275650A000015220	21/03/2025	60503
MLP1E12	275650B000193053	18/03/2025	74550
MLP1H68	275650B000193326	21/03/2025	74550
MLP8084	275650A000015215	20/03/2025	60503
MLU3042	275650B000193263	21/03/2025	74550
MTD4C88	275650W000138038	20/03/2025	74630
MTX8A30	275650R000017020	08/03/2025	55412
MYW5H74	275650B000193106	19/03/2025	74550
NDA1738	275650B000193290	21/03/2025	74550
NPF0D48	275650B000193158	19/03/2025	74550
NRW8F53	275650B000193122	19/03/2025	74550
NYU0946	275650R000017031	08/03/2025	55412
OLM2F67	275650B000193148	19/03/2025	74550
PLN2I48	275650B000193103	18/03/2025	74550
PUY5I41	275650R000017057	07/03/2025	55412
PUY5I41	275650R000017053	07/03/2025	55412
QHW3J24	275650B000193229	20/03/2025	74550
QIL0A05	275650B000193099	18/03/2025	74550
QIN5A87	275650W000138007	18/03/2025	74550
QIN5A87	275650B000193222	20/03/2025	74630
QIS2F78	275650B000193089	18/03/2025	74550
QIT2E57	275650B000193214	20/03/2025	74550
QJB1D70	275650A000015210	19/03/2025	60503
QJY8E45	275650B000193231	20/03/2025	74550
QNT6I48	275650R000017036	08/03/2025	55412
RCS1B74	275650B000193206	20/03/2025	74550
REB0A16	275650B000193315	21/03/2025	74550
REB2B35	275650W000138008	18/03/2025	74550
RHA1B32	275650B000193091	18/03/2025	74550
RHA4D76	275650W000138032	19/03/2025	74550
RHB9E16	275650B000193287	21/03/2025	74550
RHD9F61	275650W000138029	19/03/2025	74550
RHI6I98	275650B000193293	21/03/2025	74550
RHQ3A13	275650B000193282	21/03/2025	74550
RHT5F02	275650B000193160	19/03/2025	74550
RHX9E68	275650B000193112	19/03/2025	74550
RHY2D95	275650B000193116	19/03/2025	74550
RLO8D39	275650B000193055	18/03/2025	74550
RME6F32	275650A000015208	19/03/2025	60503
RUU0G80	275650B000193118	19/03/2025	74550
RYN2B28	275650B000193256	21/03/2025	74550
RYV8J99	275650B000193170	19/03/2025	74550
SDZ6H99	275650B000193295	21/03/2025	74630
SEC2C41	275650B000193061	18/03/2025	74550
SEH4A78	275650B000193051	18/03/2025	74550
SEI9D75	275650R000017051	07/03/2025	55412
SEK7J33	275650B000193313	21/03/2025	74550
SEQ7G43	275650B000193134	19/03/2025	74630
SER8C21	275650B000193132	19/03/2025	74550
SEX3E68	275650B000193230	20/03/2025	74550

SEY4H11	275650W000138043	20/03/2025	74550
SEZ6B03	275650B000193119	19/03/2025	74550
SEZ9G77	275650B000193235	20/03/2025	74550
SFJ3H10	275650B000193057	18/03/2025	74550
SFJ4F17	275650B000193278	21/03/2025	74550
SFK3H24	275650B000193267	21/03/2025	74550
SFL1I37	275650B000193205	20/03/2025	74630
SFL1I37	275650B000193209	20/03/2025	74550
SFL5G03	275650B000193123	19/03/2025	74550
SFM9F72	275650B000193202	20/03/2025	74550
SFO9C58	275650A000015211	19/03/2025	60503
SIB6H73	275650B000193108	19/03/2025	74550
SIF2G20	275650B000193241	20/03/2025	74550
SUA4E11	275650B000193199	20/03/2025	74550
TAL7I00	275650R000017018	08/03/2025	55412
TAQ7G42	275650B000193114	19/03/2025	74550
TAS9A68	275650W000138058	21/03/2025	74550
TAU0I86	275650B000193143	19/03/2025	74550
TAV5D67	275650B000193208	20/03/2025	74550
TAW6B12	116100T002166983	17/03/2025	56731
TAY4H86	275650W000138004	18/03/2025	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AID0B61	275650R000017096	12/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000017100	12/03/2025	55412
AON8D82	275650R000017104	12/03/2025	55412
ASC2G56	275650R000017105	12/03/2025	55412
ASQ5798	116100T002584305	20/03/2025	56731
AUN6B06	275650R000017095	12/03/2025	55412
AUQ3257	116100T002584302	20/03/2025	56731
AWC9326	275650R000017102	12/03/2025	55412
BAH0924	275650R000017090	12/03/2025	55412
BAL2G05	275650R000017101	12/03/2025	55412
BDB1H24	275650R000017092	12/03/2025	55412
ISU1C56	275650R000017088	12/03/2025	55412
MBQ7005	275650R000017094	12/03/2025	55412
MJY7H91	275650R000017087	12/03/2025	55412
NJZ4F66	275650R000017091	12/03/2025	55412
OUM5B48	116100T002584303	20/03/2025	56731

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AND6C02	275650B000184567	13/11/2024	74550
APQ7974	275650T000016072	11/11/2024	73400
BCQ5208	275650W000135751	13/11/2024	74550
EYP7G13	275650B000184486	12/11/2024	74550
EZA8H48	275650W000135743	12/11/2024	74550
IXZ2B00	275650B000184632	14/11/2024	74550
RYF8J32	275650B000184275	10/11/2024	74550
SXG1F95	275650B000184279	10/11/2024	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABC0I01	275650T000017836	18/01/2025	51851
ABK4C84	275650T000017583	09/01/2025	76842
ABK4C84	275650T000017827	16/01/2025	52152
ABK4C84	275650T000017604	07/01/2025	73400
ACO0B02	275650T000015535	17/01/2025	54526
ACO0H19	275650T000011239	17/01/2025	76331
ADU8I97	275650R000016328	07/01/2025	55412
AFK8D36	275650T000017831	17/01/2025	51851
AHY2H59	275650T000017814	15/01/2025	51851
AIS0905	275650T000015511	06/01/2025	76252
AJL1276	275650T000017819	15/01/2025	51851
AJY7B26	275650B000184786	15/11/2024	74550

AKE5858	275650T000017805	15/01/2025	56225
AKF5F66	275650T000011733	18/01/2025	76251
AKH2150	275650T000017430	03/01/2025	55680
AKJ3H35	275650T000013349	04/01/2025	57380
ALD7844	275650T000017812	15/01/2025	76331
ALG8178	275650T000017824	16/01/2025	76331
ALK9F48	275650T000012338	06/01/2025	76251
ALP8202	275650T000013350	06/01/2025	55411
ALR5C50	275650W000135809	15/11/2024	74550
AMB7730	275650R000016329	07/01/2025	55412
ANH4939	275650T000013453	10/01/2025	76252
ANO1C88	275650T000013853	10/01/2025	51930
ANT6158	275650R000016327	07/01/2025	55412
AOC6B68	275650T000017566	04/01/2025	61220
AOU1815	275650T000017397	03/01/2025	60501
AOU1815	275650T000017427	03/01/2025	52070
AOZ8591	275650T000017564	03/01/2025	51851
API4898	275650T000017808	15/01/2025	73400
APP9B27	275650T000013346	02/01/2025	55417
APQ1G59	275650T000017602	07/01/2025	60681
APW7859	275650T000017617	16/01/2025	76331
AQJ3A57	275650T000017580	09/01/2025	55411
AQL7661	275650T000017613	14/01/2025	60681
AQL7661	275650T000017610	14/01/2025	70561
AQN8510	275650T000012472	15/01/2025	57380
AQV4F85	275650T000017255	02/01/2025	76332
AQW9B04	275650T000017601	06/01/2025	73400
AQZ7G92	275650T000017418	02/01/2025	51851
ARE9E69	275650T000013850	04/01/2025	51930
ARM8H33	275650T000015513	06/01/2025	76251
ARP7084	275650T000017588	10/01/2025	51851
ASN4G46	275650T000017398	03/01/2025	54526
ASR1H94	275650T000017612	14/01/2025	76331
ATH4D37	275650T000017424	03/01/2025	60411
ATO4471	275650T000017615	14/01/2025	60501
ATR0939	275650B000184764	15/11/2024	74550
ATU9309	275650T000017830	17/01/2025	51851
ATZ2A11	275650T000017810	15/01/2025	51930
AUL3B63	275650T000011240	18/01/2025	76331
AUO1J40	275650T000011732	18/01/2025	55413
AUO3A32	275650T000017584	09/01/2025	76331
AUQ6434	275650T000017546	02/01/2025	51930
AVA3D42	275650T000017423	02/01/2025	54526
AVI6D06	275650T000017605	10/01/2025	76331
AVL2E04	275650T000017813	15/01/2025	51852
AWB0349	275650T000015522	08/01/2025	54521
AWD5A04	275650T000011231	06/01/2025	55417
AWE4A88	275650T000017621	16/01/2025	54870
AWL0F41	275650T000013347	02/01/2025	73232
AWM4D70	275650T000017389	02/01/2025	51930
AWN1F10	275650T000017593	13/01/2025	56222
AWP8128	275650T000013348	03/01/2025	76252
AWS1J16	275650T000012343	18/01/2025	76251
AWW3G42	275650T000011729	15/01/2025	55411
AXC2E36	275650T000011236	16/01/2025	55411
AXE9577	116100T002238133	15/01/2025	54521
AXZ1A44	275650T000017825	16/01/2025	51930
AXZ8459	275650T000015531	13/01/2025	60412
AYC6I11	275650T000016109	03/01/2025	76252
AYD2E39	275650T000015534	17/01/2025	76251
AYK4015	275650T000017400	06/01/2025	57380
AYU6534	275650T000015515	07/01/2025	54521
AYU6534	275650T000015532	17/01/2025	54521
AYY8G35	275650T000017821	16/01/2025	51851
AYY8H15	275650T000017575	07/01/2025	51851
AYZ3113	275650T000012337	02/01/2025	51930
BAA7E71	275650T000012340	11/01/2025	76252
BAD5D27	275650T000017833	17/01/2025	51851
BAF9540	275650T000017829	17/01/2025	73400
BAJ6214	275650T000017579	09/01/2025	73400
BAL4B75	275650T000015528	09/01/2025	55417
BAO3520	275650T000017562	03/01/2025	56731
BAP0172	275650B000184834	16/11/2024	74550
BBP7J98	275650T000012464	06/01/2025	76331
BBQ3A13	275650T000017256	03/01/2025	58780
BBS2D01	275650T000017581	09/01/2025	51851
BBT5J32	275650T000017806	15/01/2025	76332
BBV5055	275650T000015527	08/01/2025	55417
BCC4F68	275650T000017807	15/01/2025	76332
BCO7875	275650T000017563	03/01/2025	51851
BCQ3C13	275650T000015514	06/01/2025	55417
BCV1B95	275650T000012471	15/01/2025	55411
BDB3B20	275650T000016107	03/01/2025	60501
BDH1C65	275650T000015509	03/01/2025	55417
BDK7E51	275650T000017558	03/01/2025	51930
BDK9B72	275650T000017582	09/01/2025	51851
BDS7F90	275650T000017396	03/01/2025	51930
BEB3F17	116100T002238132	15/01/2025	54521
BEE1D80	275650T000017572	06/01/2025	51930

BEI0E48	275650T000017834	18/01/2025	51851
BEK4C33	275650T000017553	03/01/2025	51930
CTO8668	275650T000011727	10/01/2025	55417
CYB7088	275650T000015520	07/01/2025	54526
DOD2B56	275650T000015536	17/01/2025	55417
DSK9I63	275650R000016330	07/01/2025	55412
EDM8B18	275650T000017565	04/01/2025	54526
EFU9483	275650T000013854	11/01/2025	76331
ERG8J27	275650R000016325	07/01/2025	55412
FAD1F03	275650T000017573	06/01/2025	51851
FJS0765	275650T000012344	18/01/2025	51930
FJU1F70	275650T000017592	11/01/2025	51930
FJV6C68	275650T000012341	15/01/2025	76252
FXE2G67	275650T000016106	02/01/2025	51930
GYT0E10	275650T000017596	13/01/2025	51851
HJD6B58	275650T000017567	04/01/2025	56731
HLB8D15	275650T000012470	14/01/2025	76331
HMQ4248	275650T000012474	16/01/2025	55413
HNS3561	275650T000017832	17/01/2025	51851
HPV1615	275650T000015518	07/01/2025	55417
HTJ3A02	275650T000017426	03/01/2025	76331
IHI4J55	275650B000184789	16/11/2024	74550
IRB4438	275650T000017258	04/01/2025	76331
IRD3G48	275650T000015524	08/01/2025	54521
IRH7J09	275650T000017822	16/01/2025	51851
IRZ0I57	275650T000017816	15/01/2025	56222
IUE4A20	275650T000011922	02/01/2025	55417
IXN3J07	275650T000013452	09/01/2025	76252
JAN3E28	275650T000017820	15/01/2025	76332
JQJ1D68	275650T000012475	17/01/2025	76332
KAA2696	275650T000015529	09/01/2025	54521
KYR0C41	275650T000017569	06/01/2025	51851
LQO3D38	275650T000012468	10/01/2025	76251
MBQ9D46	275650T000017559	03/01/2025	51851
MBR6C61	275650T000017625	17/01/2025	76331
MBW2A12	275650T000017552	03/01/2025	51851
MCX3709	275650T000017549	03/01/2025	51851
MDR7989	275650B000184853	16/11/2024	74550
MDS8J77	275650T000017804	14/01/2025	51930
MEF6A86	275650T000017587	10/01/2025	73400
MEF6A86	275650T000017801	14/01/2025	73400
MEX3J83	275650T000017431	03/01/2025	55680
MEZ4C93	275650T000015530	10/01/2025	55417
MHK9C26	275650T000011232	09/01/2025	55417
MIN3F15	275650B000184662	14/11/2024	74550
MIT2J34	275650T000017421	02/01/2025	73400
MJG8840	275650T000012473	15/01/2025	61220
MKN9J01	275650T000017415	02/01/2025	66371
MLS6612	275650T000017585	10/01/2025	76332
OKF7J11	275650T000017547	02/01/2025	76332
OZT3655	275650T000017390	02/01/2025	76331
PAW6F15	275650T000017550	03/01/2025	51851
PCJ2J07	275650T000013852	09/01/2025	76251
PHK1B64	275650T000011728	13/01/2025	54600
QAN5C58	275650T000012476	17/01/2025	76331
QIT1F18	275650T000017624	17/01/2025	55680
QIY6E13	275650T000015533	17/01/2025	54521
QJI8E15	275650T000017595	13/01/2025	51852
QJV4E73	275650T000017577	08/01/2025	76251
RAJ2A34	275650T000015523	08/01/2025	54521
REB2B35	275650T000017416	02/01/2025	73400
RFY2E24	275650T000014465	02/01/2025	55417
RHM4C72	275650T000017619	16/01/2025	57380
RLI0G25	275650T000017428	03/01/2025	73400
RRT1J11	275650T000014466	02/01/2025	76251
RYW3G29	275650T000017590	10/01/2025	54526
SDT9B73	275650T000011237	16/01/2025	76332
SEO4I67	275650T000017599	13/01/2025	76332
SEV2I78	275650T000011235	15/01/2025	76331
SEY2J45	275650T000017574	06/01/2025	76251
SEZ9G74	275650T000015516	07/01/2025	55417
SJB0H25	275650NIC0061007	03/01/2025	50020
SOK3G04	275650T000017561	03/01/2025	76331
SXV5E98	275650T000017557	03/01/2025	76332
TAM2F03	275650T000017578	09/01/2025	51852
TAM9H66	275650T000017586	10/01/2025	73400
TAN0F57	275650T000013851	08/01/2025	76331
TAO3B66	275650T000017420	02/01/2025	54521
TAP0I13	275650T000017809	15/01/2025	76331
TAP1B87	275650T000011731	17/01/2025	55417
TAR2C67	275650T000012469	10/01/2025	76251
TAV3I16	275650T000017560	03/01/2025	76332

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

EDITAL Nº016/2025 III
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHT8F20	275650R000017117	13/03/2025	55412
AJL0293	275650R000017138	13/03/2025	55412
AOB8839	275650R000017110	13/03/2025	55412
AON8D82	275650R000017131	13/03/2025	55412
ARZ0F47	275650R000017134	13/03/2025	55412
AXZ9A55	275650R000017118	13/03/2025	55412
AXZ9A55	275650R000017113	13/03/2025	55412
BCE3283	275650R000017109	13/03/2025	55412
BCE3283	275650R000017114	13/03/2025	55412
BDT0089	275650R000017124	13/03/2025	55412
HOV2404	275650R000017130	13/03/2025	55412
HPB0I39	275650R000017136	13/03/2025	55412
HRP3B44	275650R000017127	13/03/2025	55412
ITU8589	275650R000017107	13/03/2025	55412
LYV3F62	275650R000017122	13/03/2025	55412
MCE9021	275650R000017108	13/03/2025	55412
MCE9021	275650R000017128	13/03/2025	55412
MFV2E25	275650R000017121	13/03/2025	55412
MFV2E25	275650R000017129	13/03/2025	55412
MFV2E25	275650R000017112	13/03/2025	55412
MFV2E25	275650R000017137	13/03/2025	55412
MGD4597	275650R000017125	13/03/2025	55412
MJQ1781	275650R000017133	13/03/2025	55412
MJQ1781	275650R000017126	13/03/2025	55412
OMD5C76	275650R000017123	13/03/2025	55412
RNE3H41	275650R000017119	13/03/2025	55412
SEZ0G73	275650R000017135	13/03/2025	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKT2G73	275650R000017177	17/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000017184	17/03/2025	55412
ANK8H54	275650R000017201	17/03/2025	55412
AQO1D48	275650R000017189	17/03/2025	55412
ATD4989	275650NIC0062067	11/03/2025	50020
ATD4989	275650NIC0062069	11/03/2025	50020
ATQ1345	275650R000017200	17/03/2025	55412
ATZ1B15	275650R000017195	17/03/2025	55412
AUC1463	275650R000017193	17/03/2025	55412
AUC1463	275650R000017187	17/03/2025	55412
AUC1463	275650R000017198	17/03/2025	55412
AUK7126	275650NIC0062056	11/03/2025	50020
AUK7126	275650NIC0062054	11/03/2025	50020
AUK7126	275650NIC0062055	11/03/2025	50020
AUK7126	275650NIC0062053	11/03/2025	50020
AVA0E24	275650NIC0062052	11/03/2025	50020
AVX9853	275650NIC0062065	11/03/2025	50020
AVX9853	275650NIC0062064	11/03/2025	50020
AWP0E93	275650R000017183	17/03/2025	55412
AWT2D57	275650NIC0062060	11/03/2025	50020
AXR3A33	275650R000017179	17/03/2025	55412
AYC0F68	275650R000017173	17/03/2025	55412
AYP0A55	275650NIC0062049	11/03/2025	50020
AYW4553	275650R000017199	17/03/2025	55412
BAA3116	275650NIC0062048	11/03/2025	50020
BAT4405	275650NIC0062043	11/03/2025	50020
BAV7H93	275650NIC0062066	11/03/2025	50020
BCG0C85	275650NIC0062042	11/03/2025	50020
BCM3D65	275650NIC0062061	11/03/2025	50020
BDG1E42	275650R000017180	17/03/2025	55412
BDX6D43	275650R000017191	17/03/2025	55412

BEC7C89	275650R000017172	17/03/2025	55412
BEC7C89	275650R000017194	17/03/2025	55412
DWK8584	275650NIC0062051	11/03/2025	50020
DWK8584	275650NIC0062068	11/03/2025	50020
GHI5A38	275650NIC0062046	11/03/2025	50020
ILO9C32	275650NIC0062045	11/03/2025	50020
ISJ4C00	275650R000017176	17/03/2025	55412
IXJ6I46	275650NIC0062047	11/03/2025	50020
MAR8B95	275650R000017182	17/03/2025	55412
QOM4A32	275650R000017185	17/03/2025	55412
QUN2D57	275650NIC0062058	11/03/2025	50020
QXU2F39	275650NIC0062063	11/03/2025	50020
RHN5G13	275650R000017190	17/03/2025	55412
RHU5B56	275650NIC0062050	11/03/2025	50020
RNE3H41	275650R000017178	17/03/2025	55412
RXV3E48	275650NIC0062044	11/03/2025	50020
SEX2B43	275650NIC0062059	11/03/2025	50020
SFM4I34	275650R000017192	17/03/2025	55412
TAQ1B75	275650R000017188	17/03/2025	55412

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito
Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
NOTIFICA
Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL2A75	275650T000016738	27/12/2024	76331
ACF5A03	275650A000014820	12/01/2025	60503
ACH0C53	275650A000014813	11/01/2025	60503
ACZ3J89	275650NIC0060905	31/12/2024	50020
ADB2943	275650B000189458	14/01/2025	74550
ADY5J00	275650NIC0060915	31/12/2024	50020
AEV3J46	275650W000136890	12/01/2025	74630
AEV3J46	275650A000014818	11/01/2025	60503
AEV3J46	275650W000136950	15/01/2025	74550
AGA7936	275650R000016304	03/01/2025	55412
AGJ7602	275650R000016302	03/01/2025	55412
AHZ4712	275650W000136880	11/01/2025	74550
AID0622	275650NIC0060947	31/12/2024	50020
AIU4488	275650W000136941	15/01/2025	74550
AJO5945	275650NIC0060993	31/12/2024	50020
AJY8H14	275650NIC0060930	31/12/2024	50020
AKA6990	275650B000189369	12/01/2025	74630
AKB6E23	275650B000189423	13/01/2025	74550
AKC8182	275650NIC0060923	31/12/2024	50020
AKZ7H09	275650A000014845	15/01/2025	60503
ALA6D32	275650NIC0060925	31/12/2024	50020
ALI2B89	275650B000189360	11/01/2025	74550
ALR4F81	275650W000136902	13/01/2025	74550
ALS2D09	275650W000136868	11/01/2025	74550
ALS2D09	275650W000136870	11/01/2025	74550
ALS8673	275650B000189421	13/01/2025	74550
ALT2673	275650R000016296	03/01/2025	55412
ALU5I82	275650NIC0060935	31/12/2024	50020
ALY3781	275650A000014835	13/01/2025	60503
AMM2177	275650W000136887	12/01/2025	74550
AMN4F66	275650W000136871	11/01/2025	74550
AND2087	116100T002303690	13/01/2025	54521
ANE8049	275650NIC0060997	31/12/2024	50020
ANJ9060	275650W000136944	15/01/2025	74630
ANP3F52	275650B000189475	15/01/2025	74550
ANP3F52	275650B000189474	15/01/2025	74550
AOD3A62	275650R000016284	04/01/2025	55412
AOL8790	275650NIC0060884	31/12/2024	50020
AOP4I69	275650A000014819	11/01/2025	60503
AOT2142	275650B000189452	14/01/2025	74550
AOV5F03	275650R000016276	02/01/2025	55412
AOX8957	275650A000014825	12/01/2025	60503
APL0952	275650W000136909	13/01/2025	74710
APM1I96	275650NIC0060934	31/12/2024	50020

APO2G73	275650B000189430	13/01/2025	74550
APX8499	275650B000189431	13/01/2025	74550
AQB0D42	275650A000014810	11/01/2025	60503
AQB3I71	275650B000189462	14/01/2025	74550
AQI5G53	275650R000016293	03/01/2025	55412
AQJ5633	275650B000189482	15/01/2025	74550
AQQ1572	275650NIC0060938	31/12/2024	50020
AQS0186	275650A000014814	11/01/2025	60503
AQV4F85	275650T000016945	13/12/2024	76332
AQX6B74	275650R000016308	06/01/2025	55412
AQZ0H32	275650A000014821	12/01/2025	60503
AQZ5C87	275650B000189412	13/01/2025	74710
ARD1737	275650B000189476	15/01/2025	74630
ARJ2488	275650R000016290	04/01/2025	55412
ASI0D92	275650T000016947	13/12/2024	66531
ASR8I92	275650B000189424	13/01/2025	74630
AST6119	275650R000016317	06/01/2025	55412
AST6119	275650R000016288	04/01/2025	55412
AST6119	275650R000016283	04/01/2025	55412
AST6119	275650R000016320	06/01/2025	55412
AST6119	275650R000016314	06/01/2025	55412
AST6119	275650R000016310	06/01/2025	55412
ASU3614	275650B000189422	13/01/2025	74550
ATD4989	275650R000016319	06/01/2025	55412
ATD4989	275650R000016322	06/01/2025	55412
ATI1F41	275650R000016318	06/01/2025	55412
ATR2749	275650B000189457	14/01/2025	74550
AUK7126	275650B000189415	13/01/2025	74710
AUK7126	275650B000189357	11/01/2025	74630
AUK7126	275650B000189337	11/01/2025	74630
AUK7126	275650B000189329	11/01/2025	74710
AVA0E24	275650W000136951	15/01/2025	74550
AVC4J09	275650B000189416	13/01/2025	74550
AVN9086	275650W000136914	13/01/2025	74550
AVO1A80	275650T000016733	23/12/2024	76331
AVP6G36	275650A000014829	12/01/2025	60503
AVT9137	275650R000016274	02/01/2025	55412
AVT9137	275650R000016281	02/01/2025	55412
AVX9853	275650R000016292	03/01/2025	55412
AVX9853	275650R000016295	03/01/2025	55412
AWA8158	275650NIC0060873	31/12/2024	50020
AWB9209	275650R000016277	02/01/2025	55412
AWC3C90	275650A000014841	15/01/2025	60503
AWC3C90	116100T002303691	14/01/2025	56731
AWJ1880	275650R000016294	03/01/2025	55412
AWO2G06	275650NIC0060953	31/12/2024	50020
AWT2D57	275650B000189464	14/01/2025	74550
AWX9I72	275650A000014828	12/01/2025	60503
AXG5C04	275650T000014463	27/12/2024	76251
AXG8653	275650W000136872	11/01/2025	74630
AXH9G31	275650R000016282	04/01/2025	55412
AXM7182	275650NIC0060924	31/12/2024	50020
AYE7I84	275650NIC0060955	31/12/2024	50020
AYF5566	275650R000016306	03/01/2025	55412
AYI9290	275650NIC0060882	31/12/2024	50020
AYP0A55	275650W000136926	14/01/2025	74550
AYW8B61	275650NIC0060949	31/12/2024	50020
AZC3C70	275650NIC0060885	31/12/2024	50020
AZG8C48	275650NIC0060960	31/12/2024	50020
AZI5I23	275650A000014832	13/01/2025	60503
AZM3D50	275650W000136905	13/01/2025	74550
AZP9338	275650A000014811	11/01/2025	60503
AZQ9545	275650A000014839	14/01/2025	60503
AZR3B91	275650NIC0060927	31/12/2024	50020
AZU6G07	275650W000136886	12/01/2025	74630
AZW3E22	275650NIC0060872	31/12/2024	50020
AZX1250	116100T002419775	14/01/2025	55090
BAA3116	275650W000136911	13/01/2025	74550
BAB4264	275650NIC0060963	31/12/2024	50020
BAD5A18	275650A000014834	13/01/2025	60503
BAG8C55	275650NIC0060893	31/12/2024	50020
BAK7A80	275650T000013343	30/12/2024	58191
BAK8B32	275650NIC0060869	31/12/2024	50020
BAT4405	275650A000014831	13/01/2025	60503
BAU9526	275650NIC0060908	31/12/2024	50020
BAU9526	275650NIC0060914	31/12/2024	50020
BAV7H93	275650R000016316	06/01/2025	55412
BAX4790	275650NIC0060936	31/12/2024	50020
BAX8I19	275650A000014822	12/01/2025	60503
BAZ6H56	275650NIC0060966	31/12/2024	50020
BBF0613	275650A000014824	12/01/2025	60503
BBN4014	275650NIC0060964	31/12/2024	50020
BBN9203	275650W000136897	12/01/2025	74550
BBQ2742	275650W000136927	14/01/2025	74550
BBV3779	275650NIC0060907	31/12/2024	50020
BBW0H80	275650NIC0060943	31/12/2024	50020
BBW8494	275650NIC0060972	31/12/2024	50020
BBY1330	275650B000189435	13/01/2025	74550
BBY3033	275650B000189461	14/01/2025	74550

BCF5H05	275650NIC0060979	31/12/2024	50020
BCG0C85	116100T002419756	10/01/2025	55090
BCI7B66	275650T000016577	29/11/2024	53800
BCM3D65	275650B000189469	15/01/2025	74550
BCM6191	275650CND0000505	26/12/2024	50371
BCO1296	275650B000186156	01/12/2024	74550
BDG9D72	275650NIC0060895	31/12/2024	50020
BDH2F65	275650NIC0060986	31/12/2024	50020
BDI8I89	275650NIC0060922	31/12/2024	50020
BDL9D71	275650W000136901	13/01/2025	74710
BDZ5C30	275650NIC0060984	31/12/2024	50020
BDZ5E76	275650NIC0060900	31/12/2024	50020
BDZ6F16	275650A000014815	11/01/2025	60503
BEE4J41	275650NIC0060932	31/12/2024	50020
BEG8D20	275650NIC0060881	31/12/2024	50020
BEI4F73	275650NIC0060944	31/12/2024	50020
BEK4I95	275650NIC0060888	31/12/2024	50020
BEM7C28	275650NIC0060875	31/12/2024	50020
BEM8I08	275650W000136873	11/01/2025	74630
BEY9J59	275650NIC0060929	31/12/2024	50020
BEZ9H56	275650NIC0060909	31/12/2024	50020
BMF0330	275650W000136917	14/01/2025	74550
BMF0330	275650W000136869	11/01/2025	74550
BSC0I67	275650W000136916	13/01/2025	74550
BXF1290	275650NIC0060874	31/12/2024	50020
CJS4H38	275650B000189440	13/01/2025	74630
CML3A33	275650W000136894	12/01/2025	74630
COV3E76	275650NIC0060906	31/12/2024	50020
CXL8G25	275650NIC0060933	31/12/2024	50020
DDR9D45	275650W000136888	12/01/2025	74550
DHG3D95	275650NIC0060952	31/12/2024	50020
DMR7758	275650R000016280	02/01/2025	55412
DVK4D95	275650B000189377	12/01/2025	74550
DWK8584	275650W000136945	15/01/2025	74550
DWK8584	275650R000016321	06/01/2025	55412
DWK8584	275650NIC0060918	31/12/2024	50020
EEK8J50	275650T000017047	17/12/2024	66372
ENK8I18	275650B000189479	15/01/2025	74550
ENX4592	275650NIC0060919	31/12/2024	50020
EQB6354	275650NIC0060920	31/12/2024	50020
ERG8J27	275650R000016278	02/01/2025	55412
ERG8J27	275650R000016311	06/01/2025	55412
EUU7951	275650NIC0060937	31/12/2024	50020
EUU7951	275650NIC0060996	31/12/2024	50020
FCB9E13	275650A000014844	15/01/2025	60503
FDZ1A28	275650NIC0060871	31/12/2024	50020
FGP5773	275650NIC0060970	31/12/2024	50020
FHG9104	275650R000016289	04/01/2025	55412
FJV6C68	275650W000136938	15/01/2025	74550
FLM8A56	275650B000189433	13/01/2025	74550
FMP9H88	275650B000189467	15/01/2025	74550
FNN6C60	275650A000014830	13/01/2025	60503
FOA0D64	275650B000189396	12/01/2025	74630
FPQ6J10	275650B000189418	13/01/2025	74550
FPY1J42	275650A000014833	13/01/2025	60503
FVG4G91	275650NIC0060950	31/12/2024	50020
GHI5A38	275650A000014843	15/01/2025	60503
GSD0C26	275650R000016307	06/01/2025	55412
GUA7780	275650B000189460	14/01/2025	74550
GUA7780	275650B000189450	14/01/2025	74550
HAX3I61	275650NIC0060912	31/12/2024	50020
HFE6J36	275650R000016279	02/01/2025	55412
HNE0D59	275650W000136930	14/01/2025	74550
IHM3A47	275650W000136946	15/01/2025	74550
ILO9C32	275650A000014838	14/01/2025	60503
ILQ7F59	275650B000189362	11/01/2025	74550
IMI5H63	275650NIC0060880	31/12/2024	50020
IOQ2I67	275650B000189441	13/01/2025	74630
IOU8F20	275650NIC0060870	31/12/2024	50020
IUA9I89	275650R000016309	06/01/2025	55412
IUD0911	275650B000189444	14/01/2025	74550
IUH1I44	275650W000136877	11/01/2025	74550
IVJ2719	275650NIC0060868	31/12/2024	50020
IXJ6I46	275650W000136885	12/01/2025	74630
JAO0D72	275650NIC0060971	31/12/2024	50020
JCM7I59	275650NIC0060903	31/12/2024	50020
JCM7I59	275650NIC0060901	31/12/2024	50020
JKX2090	275650B000189398	12/01/2025	74550
JPB1061	275650A000014812	11/01/2025	60503
JQK3H12	275650A000014842	15/01/2025	60503
JRH4D77	275650W000136893	12/01/2025	74550
LXO0476	275650B000189413	13/01/2025	74550
LXO0476	275650B000189449	14/01/2025	74550
LYL7E10	275650B000189420	13/01/2025	74550
LZI0671	275650A000014727	29/12/2024	60503
MAM1831	275650B000189465	14/01/2025	74630
MBR3E10	275650NIC0060913	31/12/2024	50020
MBV9H48	275650R000016273	02/01/2025	55412
MBZ5008	275650W000136924	14/01/2025	74550

MBZ5008	275650W000136933	15/01/2025	74550
MCE9021	275650R000016285	04/01/2025	55412
MDA5C17	275650NIC0060989	31/12/2024	50020
MDA5C17	275650NIC0060991	31/12/2024	50020
MDR7989	275650W000136915	13/01/2025	74550
MEH8698	275650B000189436	13/01/2025	74550
MES3H53	275650NIC0060958	31/12/2024	50020
MEX3859	275650B000189445	14/01/2025	74550
MFG8438	275650W000136907	13/01/2025	74550
MGZ5F71	275650W000136882	11/01/2025	74550
MHD7C97	275650B000189432	13/01/2025	74630
MIA7E50	275650A000014827	12/01/2025	60503
MIB4483	275650NIC0060981	31/12/2024	50020
MIB7B39	275650B000189437	13/01/2025	74550
MIF8B86	275650NIC0060957	31/12/2024	50020
MJA7I05	275650NIC0060910	31/12/2024	50020
MKB9H11	275650B000189463	14/01/2025	74550
MKD7849	275650W000136892	12/01/2025	74550
MLQ7911	275650B000189456	14/01/2025	74550
MMB8404	275650NIC0060998	31/12/2024	50020
MVI5G39	275650NIC0060899	31/12/2024	50020
MZP9149	275650R000016315	06/01/2025	55412
NII0J50	275650NIC0060928	31/12/2024	50020
NPC8H83	275650R000016298	03/01/2025	55412
NPC8H83	275650R000016305	03/01/2025	55412
NPC8H83	275650R000016301	03/01/2025	55412
NRM0J93	275650NIC0060941	31/12/2024	50020
NRM1J48	275650NIC0060962	31/12/2024	50020
ODG9G97	275650R000016312	06/01/2025	55412
OYL3E24	275650NIC0060890	31/12/2024	50020
OZQ4G25	275650NIC0060945	31/12/2024	50020
PXW0C93	275650NIC0060887	31/12/2024	50020
PXW0C93	275650NIC0060954	31/12/2024	50020
PZS5I14	275650B000189414	13/01/2025	74550
QAR5B41	275650NIC0060897	31/12/2024	50020
QBC1E77	275650NIC0060995	31/12/2024	50020
QHH7044	275650NIC0060951	31/12/2024	50020
QIH2A95	275650NIC0060967	31/12/2024	50020
QIV0H96	275650B000189352	11/01/2025	74550
QJB9833	275650NIC0060973	31/12/2024	50020
QKK7F49	275650NIC0060948	31/12/2024	50020
QNH2E06	275650B000189428	13/01/2025	74550
QOQ0C19	275650NIC0060965	31/12/2024	50020
QQY5C84	275650NIC0060985	31/12/2024	50020
QRD5C36	275650NIC0060877	31/12/2024	50020
QTO9E40	275650R000016275	02/01/2025	55412
QUN2D57	275650B000189442	14/01/2025	74550
QXU2F39	275650R000016287	04/01/2025	55412
RAE7950	275650NIC0060969	31/12/2024	50020
RAE7950	275650NIC0060959	31/12/2024	50020
RHA4A65	275650NIC0060896	31/12/2024	50020
RHA4A65	275650NIC0060894	31/12/2024	50020
RHC5D85	275650NIC0060889	31/12/2024	50020
RHE5J83	275650B000189468	15/01/2025	74550
RHF3E22	275650NIC0060904	31/12/2024	50020
RHL6D38	275650A000014816	11/01/2025	60503
RHP6D49	275650W000136918	14/01/2025	74550
RHP8A57	275650NIC0060977	31/12/2024	50020
RHU5B56	275650W000136931	14/01/2025	74550
RHW1J16	275650NIC0060942	31/12/2024	50020
RHY1E74	275650NIC0060902	31/12/2024	50020
RJW0J04	275650NIC0060980	31/12/2024	50020
RKW3F85	275650NIC0060976	31/12/2024	50020
RNS4F89	275650NIC0060988	31/12/2024	50020
RRQ0E11	275650NIC0060504	10/12/2024	50020
RWG6B43	275650NIC0060898	31/12/2024	50020
RXU4F08	275650B000189325	11/01/2025	74630
RXV3E48	275650A000014836	14/01/2025	60503
RYA8A61	275650NIC0060983	31/12/2024	50020
SDS1I34	275650NIC0060975	31/12/2024	50020
SDS1I34	275650NIC0060978	31/12/2024	50020
SDS1I34	275650NIC0060956	31/12/2024	50020
SEB7B55	275650NIC0060931	31/12/2024	50020
SEB9G78	275650NIC0060939	31/12/2024	50020
SEG5I77	275650NIC0060968	31/12/2024	50020
SEK6A78	275650NIC0060892	31/12/2024	50020
SEK9H82	275650R000016291	04/01/2025	55412
SEL3B25	275650NIC0060926	31/12/2024	50020
SEL6B99	275650NIC0060917	31/12/2024	50020
SEM4I38	275650NIC0060916	31/12/2024	50020
SEO2E41	275650NIC0060940	31/12/2024	50020
SEO4B19	275650B000189429	13/01/2025	74550
SEQ8D61	275650B000189473	15/01/2025	74550
SES5C58	275650W000136889	12/01/2025	74630
SEW4D69	275650NIC0060992	31/12/2024	50020
SEX2B43	275650B000189446	14/01/2025	74550
SEZ9G77	275650NIC0060946	31/12/2024	50020
SFB3E53	275650NIC0060878	31/12/2024	50020
SFC4F69	275650W000136883	11/01/2025	74550

SFD6H01	275650NIC0060921	31/12/2024	50020
SFF3C38	275650NIC0060891	31/12/2024	50020
SFM2G48	275650NIC0060879	31/12/2024	50020
SFM9D41	275650NIC0060990	31/12/2024	50020
SFO3I28	275650NIC0060987	31/12/2024	50020
STE5G61	275650NIC0060982	31/12/2024	50020
SUS7G17	275650NIC0060974	31/12/2024	50020
SXE4I92	275650NIC0060911	31/12/2024	50020
SYD2A49	275650B000189480	15/01/2025	74550
TAK1B46	275650NIC0060886	31/12/2024	50020
TAK2J25	275650NIC0060876	31/12/2024	50020
TAP1B87	275650NIC0060961	31/12/2024	50020
TBT1B75	275650NIC0060883	31/12/2024	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKX1456	275650T000017425	03/01/2025	73400
ALX8B39	275650T000017413	02/01/2025	73400
ANG1I27	275650T000017392	02/01/2025	73400
ANH7A82	275650T000017399	03/01/2025	73400
RLC6F48	275650T000017626	17/01/2025	55250
RYH6G76	275650T000017394	03/01/2025	73400
SEW0B72	275650T000017412	02/01/2025	73400
SFI0I96	275650T000017432	03/01/2025	73400

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEO4E88	275650B000189659	19/01/2025	74550
AIA7142	275650B000189593	18/01/2025	74550
ALT5350	275650W000136974	17/01/2025	74550
API5E69	275650W000136963	16/01/2025	74550
ARB8D95	275650W000136978	17/01/2025	74550
ARS4961	275650B000189680	20/01/2025	74550
ASM3D55	275650B000189695	20/01/2025	74550
ATD5I02	275650W000137000	18/01/2025	74550
ATO8A91	275650B000189610	18/01/2025	74550
ATX7026	275650W000137027	20/01/2025	74550
AUA6597	275650B000189689	20/01/2025	74550
AVC9A42	275650W000136971	16/01/2025	74550
AVN4698	275650B000189647	19/01/2025	74550
AWC7C10	275650B000189499	16/01/2025	74550
AWU0870	275650W000136993	18/01/2025	74550
BCE1B49	275650B000189644	19/01/2025	74550
BCO1A57	275650B000189702	20/01/2025	74550
BCO4910	275650B000189607	18/01/2025	74550
BDL4G03	275650W000137006	19/01/2025	74550
DAS1A41	275650B000189696	20/01/2025	74550
EMD5722	275650B000189564	17/01/2025	74550
EWY4A83	275650B000189616	18/01/2025	74550
FFF2E63	275650B000189560	17/01/2025	74550
FPP1691	275650B000189666	19/01/2025	74550
HLH5E85	275650B000189561	17/01/2025	74550
IXK4754	275650B000189581	18/01/2025	74550
IYM2G28	275650B000189573	18/01/2025	74550
KAL0F21	275650B000189506	16/01/2025	74550
KAN6C12	275650B000189577	18/01/2025	74550
MCQ7666	275650B000189585	18/01/2025	74550
MDF6E23	275650B000189562	17/01/2025	74550
MDJ3A80	275650B000189600	18/01/2025	74550
MDO6654	275650B000189693	20/01/2025	74550
MEJ7E38	275650B000189694	20/01/2025	74550
MER6J04	275650B000189631	19/01/2025	74550
MES2I84	275650W000136992	18/01/2025	74550
MGI0A79	275650W000137023	19/01/2025	74550
MJX8J63	275650B000189673	19/01/2025	74550
NKT0G07	275650W000136973	17/01/2025	74550
OBF3J45	275650B000189635	19/01/2025	74550
OEU6820	275650W000137009	19/01/2025	74550
OND1G79	275650B000189546	17/01/2025	74550
ONJ9789	275650W000137040	20/01/2025	74550
OXB8A09	275650W000136995	18/01/2025	74550
QEA3D47	275650B000189620	18/01/2025	74550
QPT7C41	275650B000189550	17/01/2025	74550
RHF7I91	275650B000189664	19/01/2025	74550
SFG7C82	275650B000189548	17/01/2025	74550
SFI0D64	275650B000189686	20/01/2025	74550
TAX0E60	275650B000189602	18/01/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

EDITAL Nº016/2025 IV
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAB8687	275650T000017714	24/03/2025	55417
AAP0C21	275650A000015247	27/03/2025	60503
AAW3E63	275650T000019472	19/03/2025	65300
ABF6576	275650B000193703	26/03/2025	74550
ACH7D27	275650R000017148	14/03/2025	55412
ACP0308	275650W000138141	27/03/2025	74550
ADA0477	275650T000014492	19/03/2025	76251
ADK5514	275650T000019552	19/03/2025	73400
AEZ8035	275650T000019345	18/03/2025	51851
AFR5B72	275650T000014496	21/03/2025	55417
AGH4G30	275650B000193631	25/03/2025	74550
AGN8523	275650T000016759	20/03/2025	76331
AGR7326	275650A000015249	27/03/2025	60503
AHF2498	275650B000193608	25/03/2025	74550
AHT8375	275650T000019165	20/03/2025	55417
AHX0A45	275650R000017163	14/03/2025	55412
AHX0A45	275650R000017157	14/03/2025	55412
AIB1J90	275650R000017152	14/03/2025	55412
AID8D00	275650T000014587	25/03/2025	76251
AIE0121	275650T000019763	27/03/2025	76331
AIT1E95	275650T000018791	17/03/2025	51851
AIY4E42	275650B000193638	25/03/2025	74710
AJI8J39	275650B000193799	27/03/2025	74630
AJL9459	275650B000193661	25/03/2025	74550
AJM6G05	275650B000193676	26/03/2025	74550
AJP9H51	275650T000015884	28/03/2025	51930
AJU3620	275650T000016768	26/03/2025	60501
AJY1613	275650T000019601	20/03/2025	73400
AJZ4984	275650T000019568	20/03/2025	76331
AKA6990	275650T000019632	27/03/2025	65300
AKI8759	275650W000138135	27/03/2025	74550
AKK4D02	275650B000193786	27/03/2025	74550
AKM4A71	275650T000019425	21/03/2025	51851
AKP7G25	275650T000019609	21/03/2025	73400
AKR1443	275650T000019564	19/03/2025	76331
AKR5766	275650B000193783	27/03/2025	74550
AKT2G73	275650R000017150	14/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000017161	14/03/2025	55412
AKU1279	275650T000019175	21/03/2025	51851
AKU3211	275650T000019191	27/03/2025	73661
AKU7I84	275650T000018940	18/03/2025	51851
AKV7708	275650B000193694	26/03/2025	74550
AKW3A35	275650T000014497	24/03/2025	55417
AKW3A35	275650T000017710	21/03/2025	76331
AKZ1C83	275650B000193659	25/03/2025	74550
AKZ9D22	275650B000193779	27/03/2025	74630
ALA6D32	275650T000019180	22/03/2025	51930
ALF3431	275650T000019480	19/03/2025	76331
ALP2F38	275650T000019476	19/03/2025	73400
ALP3484	275650B000193664	25/03/2025	74550
ALS7H18	275650T000019610	21/03/2025	70721
ALT8549	275650T000019188	26/03/2025	76332
AMA9110	275650T000019462	18/03/2025	59670
AME5F96	275650T000019562	19/03/2025	73400
AMM2177	275650B000193634	25/03/2025	74550
AMO2G19	275650T000019152	18/03/2025	76331
AMX8H64	275650B000193778	27/03/2025	74630
ANC0F52	275650B000193787	27/03/2025	74630
ANC5C12	275650T000019754	26/03/2025	51851
ANC7904	275650T000017313	20/03/2025	65300

ANK5718	275650B000193718	26/03/2025	74550
ANK5718	275650B000193771	27/03/2025	74630
ANO1495	275650B000193649	25/03/2025	74550
ANO6F93	275650T000017965	24/03/2025	55417
ANO9A59	275650T000019768	28/03/2025	76252
ANP3F52	275650W000138128	26/03/2025	74630
ANP3F52	275650T000019248	17/03/2025	73400
ANQ7C65	275650T000006685	17/03/2025	55411
ANX9B48	275650B000193719	26/03/2025	74550
AOF5G44	275650B000193717	26/03/2025	74630
AOF5G44	275650B000193682	26/03/2025	74550
AOG7E63	275650T000019469	19/03/2025	76331
AOG7E63	275650T000019159	19/03/2025	76331
AOH4027	275650R000017167	14/03/2025	55412
AOH4E20	275650T000017712	21/03/2025	51851
AOI9370	275650B000193646	25/03/2025	74550
AOV7481	275650T000019494	20/03/2025	73400
AOX4992	275650T000019483	19/03/2025	55417
APB6J89	275650T000018798	18/03/2025	54521
APD4957	275650T000019334	17/03/2025	51851
APD5C65	275650T000019555	19/03/2025	73400
APG4G12	275650T000019427	22/03/2025	51851
APK3451	275650T000019573	21/03/2025	72690
APN3600	275650B000193747	27/03/2025	74550
APP9B27	275650T000019250	17/03/2025	54600
APQ4J84	275650B000193665	25/03/2025	74550
APR9G63	275650B000193655	25/03/2025	74550
APU3C84	275650B000193764	27/03/2025	74550
APW1125	275650T000016028	27/03/2025	76332
APZ1437	275650T000019333	17/03/2025	51851
AQB3I56	275650T000019349	19/03/2025	54526
AQC0B83	275650W000138145	27/03/2025	74550
AQG1594	275650T000017316	25/03/2025	65300
AQN2E11	275650T000014495	21/03/2025	55411
AQU0589	275650W000138105	25/03/2025	74550
AQV8220	275650B000193714	26/03/2025	74550
ARH0I97	275650T000019474	19/03/2025	65300
ARI0E11	275650T000019168	20/03/2025	76332
ARI3D54	275650B000193734	26/03/2025	74550
ARI9301	275650T000018947	19/03/2025	51930
ARN7F49	275650T000019328	17/03/2025	73661
ARS4398	275650B000193679	26/03/2025	74550
ARU7113	275650R000017141	15/03/2025	55412
ARU8B55	275650T000019163	19/03/2025	76332
ARZ9994	275650B000193722	26/03/2025	74550
ASC5F35	275650T000006686	20/03/2025	55411
ASG9A73	275650R000017160	14/03/2025	55412
ASG9B00	275650A000015245	26/03/2025	60503
ASO4412	275650T000019336	17/03/2025	51851
ASQ1I18	275650B000193793	27/03/2025	74630
ASR2510	275650T000019335	17/03/2025	51851
AST1E99	275650W000138131	26/03/2025	74550
ASX8E47	275650B000193618	25/03/2025	74550
ATG5538	275650B000193696	26/03/2025	74550
ATI9769	275650T000016761	22/03/2025	76332
ATJ3E52	275650T000018942	18/03/2025	51851
ATL6269	275650T000019245	17/03/2025	76331
ATR9G20	275650T000019401	20/03/2025	55411
ATS6E81	275650T000019559	19/03/2025	54521
ATV1B51	275650T000016771	27/03/2025	51930
AUF0329	275650T000019556	19/03/2025	51851
AUF0329	275650T000019560	19/03/2025	55417
AUG4I40	275650T000019413	20/03/2025	51851
AUG9979	275650T000019631	27/03/2025	58191
AUH3012	275650T000019465	19/03/2025	58780
AUH7I30	275650B000193690	26/03/2025	74550
AUH7I30	275650T000019761	27/03/2025	51851
AUL9A65	275650T000018790	17/03/2025	76331
AUQ4128	275650T000019585	28/03/2025	73400
AUR0206	275650T000019773	28/03/2025	51851
AUU9808	275650T000017713	24/03/2025	76252
AUY8J21	275650W000138126	26/03/2025	74630
AUZ5I86	275650T000019464	18/03/2025	65300
AVD0E49	275650T000019348	18/03/2025	57380
AVD2E61	275650B000193761	27/03/2025	74550
AVD9D75	275650B000193678	26/03/2025	74550
AVE9F89	275650B000193628	25/03/2025	74550
AVF1168	275650B000193698	26/03/2025	74550
AVN5753	275650T000019571	21/03/2025	54870
AVO1C77	275650T000017973	28/03/2025	54526
AVP3I08	275650T000013490	18/03/2025	76252
AVU3I68	275650T000019445	25/03/2025	76332
AVW1H93	275650T000016770	27/03/2025	76331
AVX5226	275650T000019450	26/03/2025	73400
AVY4I48	275650B000193735	26/03/2025	74630
AWA7G02	275650W000138130	26/03/2025	74550
AWC4610	275650B000193675	26/03/2025	74630
AWD9049	275650B000193663	25/03/2025	74550
AWE4I60	275650T000018949	19/03/2025	76331

AWG1835	275650T000017962	18/03/2025	60681
AWG4560	275650B000193755	27/03/2025	74550
AWG4983	275650T000019553	19/03/2025	54526
AWG9166	275650T000019169	20/03/2025	76331
AWN3E61	275650R000017153	14/03/2025	55412
AWO0G90	275650T000019329	17/03/2025	73400
AWT4678	275650T000017967	24/03/2025	54522
AWX0J93	275650B000193796	27/03/2025	74550
AWZ8D29	275650B000193691	26/03/2025	74550
AXB4663	275650B000193660	25/03/2025	74550
AXC2243	275650T000019459	18/03/2025	54522
AXE1D37	275650W000138148	27/03/2025	74550
AXH4417	275650T000017711	21/03/2025	76252
AXI7B52	275650T000015881	22/03/2025	51930
AXJ5824	275650T000017968	24/03/2025	54521
AXK3I26	275650B000193798	27/03/2025	74550
AXL5813	275650T000017320	28/03/2025	76332
AXM8J06	275650T000019405	20/03/2025	51851
AXP3172	275650T000019337	17/03/2025	54526
AXQ6179	275650T000019566	20/03/2025	55417
AXR7956	275650T000013883	27/03/2025	76331
AXU4F70	275650T000019759	27/03/2025	54521
AXX9C35	275650T000018926	17/03/2025	54870
AYA5H70	275650B000193762	27/03/2025	74550
AYA6H17	275650B000193607	25/03/2025	74550
AYE9645	275650T000019493	19/03/2025	54526
AYF7D96	275650T000019343	18/03/2025	51851
AYH9D11	275650T000017717	27/03/2025	76331
AYI7E45	275650T000019451	17/03/2025	55500
AYL3546	275650T000017314	21/03/2025	55417
AYL5E66	275650T000019496	20/03/2025	51930
AYM1G76	275650T000019417	20/03/2025	51851
AYR0I28	275650T000019771	28/03/2025	60502
AYT7031	275650T000019458	18/03/2025	55680
AYU9889	275650B000193746	27/03/2025	74630
AYV1038	275650T000019433	24/03/2025	76332
AYW7I42	275650T000019185	24/03/2025	76332
AYY0H12	275650T000019760	27/03/2025	76332
AYZ5J55	275650T000019326	17/03/2025	76332
AYZ6436	275650T000006687	22/03/2025	55417
AZB6C53	275650T000011526	26/03/2025	76331
AZC3267	275650T000017964	20/03/2025	55680
AZE1565	275650T000013882	26/03/2025	76331
AZG0783	275650T000019575	21/03/2025	73400
AZG0I69	275650T000015883	27/03/2025	76331
AZG2C53	275650W000138115	25/03/2025	74550
AZH1690	275650T000011529	28/03/2025	60501
AZH6933	275650B000193715	26/03/2025	74550
AZL9J78	275650A000015241	26/03/2025	60503
AZO1B23	275650T000019416	20/03/2025	51851
AZV7G30	275650B000193656	25/03/2025	74550
BAD7E18	275650T000019410	20/03/2025	54870
BAF9H93	275650T000019751	26/03/2025	60502
BAI5J28	275650W000138119	26/03/2025	74550
BAM3891	275650T000013492	20/03/2025	55411
BAO0G97	275650T000019184	24/03/2025	55417
BAO7D26	275650T000019613	21/03/2025	73400
BAU5H64	275650T000019448	26/03/2025	51930
BAW8E79	275650B000193615	25/03/2025	74630
BAW9628	275650B000193619	25/03/2025	74550
BAZ1E03	275650T000018930	17/03/2025	61732
BAZ5A74	275650T000019577	21/03/2025	73400
BBC8J93	275650T000019635	27/03/2025	76331
BBD4I21	275650T000019608	21/03/2025	73400
BBD5I48	275650B000193712	26/03/2025	74550
BBE3354	275650T000019164	20/03/2025	51852
BBE6H88	275650T000019350	19/03/2025	73400
BBF2C30	275650T000016767	26/03/2025	54870
BBF7899	275650B000193624	25/03/2025	74550
BBI9671	275650T000019487	19/03/2025	76331
BBN9F56	275650B000193687	26/03/2025	74630
BBP7402	275650W000138107	25/03/2025	74550
BBP7402	275650B000193626	25/03/2025	74550
BBP7402	275650B000193627	25/03/2025	74630
BBP7G73	275650W000138106	25/03/2025	74550
BBR0E01	275650T000019166	20/03/2025	76331
BBU2067	275650B000193611	25/03/2025	74550
BBW9J11	275650T000019338	17/03/2025	54526
BBY6910	275650T000019346	18/03/2025	76331
BCA6A19	275650B000193713	26/03/2025	74550
BCC1144	275650R000017162	14/03/2025	55412
BCC2113	275650T000019606	21/03/2025	54521
BCJ2G38	275650R000017144	14/03/2025	55412
BCK6681	275650T000017708	17/03/2025	76252
BCL5416	275650T000019154	18/03/2025	59670
BCP1D54	275650B000193725	26/03/2025	74550
BCP5791	275650T000019482	19/03/2025	73400
BCU7A93	275650T000019422	21/03/2025	76251
BCY0B37	275650T000019767	28/03/2025	76332

BCZ1B87	275650T000019428	22/03/2025	76331
BDC4J51	275650T000017709	19/03/2025	55411
BDE7C85	275650T000019572	21/03/2025	54522
BDI4G22	275650T000019460	18/03/2025	54522
BDN2H23	275650T000019411	20/03/2025	55411
BDN7H92	275650T000019616	25/03/2025	65640
BDQ6J54	275650W000138149	27/03/2025	74550
BDW6G36	275650T000019195	28/03/2025	76331
BDY9D52	275650T000019757	27/03/2025	76251
BDZ2H26	275650B000193623	25/03/2025	74550
BEB5J00	275650T000019557	19/03/2025	51851
BEG1I28	275650T000019444	25/03/2025	51851
BEJ9H58	275650T000019189	26/03/2025	76332
BEK2H87	275650B000193737	27/03/2025	74550
BEL3373	275650T000017719	28/03/2025	55417
BEP9G13	275650T000017970	24/03/2025	55417
BET6C10	275650T000019430	22/03/2025	76332
BET8D78	275650T000019454	18/03/2025	73400
BEU3H31	275650B000193790	27/03/2025	74550
BEU4A62	275650T000019558	19/03/2025	54521
BEU7E26	275650T000019551	19/03/2025	73400
BEX4I90	275650T000019584	28/03/2025	73400
BEY6H34	275650W000138124	26/03/2025	74630
BUM9108	275650A000015243	26/03/2025	60503
CCO1B39	275650B000193693	26/03/2025	74550
CKI2I80	275650T000018948	19/03/2025	51851
CSZ5316	275650T000014490	17/03/2025	76251
CWR2D59	275650B000193774	27/03/2025	74630
CWR2D59	275650W000138144	27/03/2025	74630
CZL2116	275650T000016027	22/03/2025	55417
DGG6672	275650T000017315	25/03/2025	65300
DGJ3C26	275650T000017317	28/03/2025	65300
DHR8676	275650T000019636	27/03/2025	65300
DQI0F81	275650R000017168	14/03/2025	55412
DQZ7D26	275650T000019181	24/03/2025	76331
DSL5128	275650B000193629	25/03/2025	74550
DTO6A92	275650T000019246	17/03/2025	73400
EEH7B15	275650T000019332	17/03/2025	76332
EEU9A92	275650W000138108	25/03/2025	74630
EGT2985	275650T000019481	19/03/2025	60501
EWU6G55	275650R000017165	14/03/2025	55412
EXZ8J48	116100T002584308	24/03/2025	54521
EZU7G25	275650T000017969	24/03/2025	54521
FAM0J17	275650T000018794	17/03/2025	76331
FAW1A73	275650B000193686	26/03/2025	74550
FHH5C80	275650R000017164	14/03/2025	55412
FJJ4990	275650R000017147	14/03/2025	55412
FOS1A21	275650T000019758	27/03/2025	55411
FRM3F72	275650T000016764	24/03/2025	55414
FWS3I73	275650T000019196	28/03/2025	76332
FXO5J95	275650T000019192	27/03/2025	76251
GCT8I18	275650B000193745	27/03/2025	74550
GIM5I02	275650T000019414	20/03/2025	51851
GIM5I02	275650T000019194	28/03/2025	76331
GIU4F88	275650T000019484	19/03/2025	76331
GIY4J70	275650R000017139	15/03/2025	55412
GUA7780	275650B000193740	27/03/2025	74550
HJD7D56	275650T000019461	18/03/2025	51930
HJD7D56	275650T000014494	21/03/2025	55417
HOB7C23	275650T000016762	24/03/2025	54521
ICE5587	275650B000193707	26/03/2025	74550
ICE5587	275650B000193789	27/03/2025	74550
ICG9577	275650B000193723	26/03/2025	74550
IHM9B86	275650B000193688	26/03/2025	74550
IIB8598	275650T000019157	19/03/2025	55417
IIH9J53	275650B000193785	27/03/2025	74550
IKJ3E31	275650T000019766	28/03/2025	76332
IMQ6174	275650T000019412	20/03/2025	54526
IND4D84	275650T000016766	25/03/2025	55417
INS1233	275650T000019182	24/03/2025	76331
IOO1F80	275650T000013487	17/03/2025	54010
IOU9B44	275650T000017963	19/03/2025	76251
IQM1J58	275650B000193612	25/03/2025	74550
IRF5G28	275650T000013881	26/03/2025	76331
IRY1C19	275650T000018939	18/03/2025	51851
ISM6H14	275650T000019561	19/03/2025	76332
ITD4E05	275650T000019153	18/03/2025	55417
IUD8C60	275650T000018793	17/03/2025	76332
IVG0C44	275650B000193759	27/03/2025	74550
IWZ1J59	275650T000019408	20/03/2025	51851
IZQ7A78	275650B000193706	26/03/2025	74550
IZR1C78	275650T000011528	28/03/2025	76331
JDA7F40	275650A000015237	25/03/2025	60503
JIY9J34	275650T000013488	17/03/2025	57380
JOE3E21	275650B000193800	27/03/2025	74550
JYI0D26	275650T000019583	28/03/2025	73400
KAD6085	275650T000018933	17/03/2025	76251
KXP7061	275650R000017140	15/03/2025	55412
KXY0162	275650T000019344	18/03/2025	51851

LWR1909	275650T000019174	21/03/2025	55250
LWX8635	275650T000018927	17/03/2025	54870
LYM2262	275650T000019614	21/03/2025	66371
LYQ3997	275650B000193726	26/03/2025	74550
LYR6A64	275650W000138146	27/03/2025	74630
LYR6A64	275650W000138113	25/03/2025	74550
LYR6A64	275650B000193643	25/03/2025	74630
LYR6A64	275650W000138116	25/03/2025	74550
LYR6A64	275650W000138123	26/03/2025	74630
LYR6A64	275650W000138139	27/03/2025	74550
LZM9J29	275650A000015240	26/03/2025	60503
LZR4313	275650T000019158	19/03/2025	54521
LZY4084	275650W000138134	27/03/2025	74550
MAH8H57	275650T000019498	20/03/2025	51851
MAJ3I62	275650T000011525	24/03/2025	55417
MAN5402	275650R000017166	14/03/2025	55412
MBI1B20	275650B000193732	26/03/2025	74550
MBK1D95	275650T000018799	18/03/2025	55411
MBP1H29	275650T000019167	20/03/2025	55417
MBU5G83	275650W000138117	25/03/2025	74630
MBY2A03	116100T002544444	24/03/2025	55090
MCD1B74	275650T000019247	17/03/2025	51851
MCE9021	275650R000017154	14/03/2025	55412
MCE9021	275650R000017149	14/03/2025	55412
MCJ8G93	275650T000019615	24/03/2025	55680
MCQ0B18	275650B000193622	25/03/2025	74550
MDM2F66	275650B000193616	25/03/2025	74550
MDW7G12	275650T000018931	17/03/2025	55680
MDX5706	275650T000019755	26/03/2025	51851
MEA0F91	275650T000019183	24/03/2025	73400
MEA0F91	275650T000019570	21/03/2025	73400
MEF2017	275650B000193730	26/03/2025	74550
MEN9G07	275650T000017312	20/03/2025	57380
MER3H75	275650R000017156	14/03/2025	55412
MFB6F92	275650T000019330	17/03/2025	54521
MFE8C67	275650T000019420	21/03/2025	76332
MFI9E48	275650T000018945	19/03/2025	76332
MFK4G11	275650T000019471	19/03/2025	76331
MFW9604	275650T000019347	18/03/2025	57380
MFW9604	275650T000019437	24/03/2025	57200
MFW9604	275650T000019467	19/03/2025	76331
MGA5B71	275650T000016757	17/03/2025	51930
MGB8212	275650B000193667	25/03/2025	74630
MGD4597	275650R000017145	14/03/2025	55412
MGD6A74	275650B000193681	26/03/2025	74550
MGD8C94	275650B000193731	26/03/2025	74550
MGE3A77	275650T000019603	20/03/2025	51930
MGE8F62	275650T000011862	28/03/2025	51851
MGL2H03	275650T000000218	21/03/2025	52070
MGL3402	275650T000019576	21/03/2025	73400
MGL3402	275650T000019612	21/03/2025	70561
MGO6I54	275650T000019752	26/03/2025	55411
MGY9B48	275650T000019456	18/03/2025	60501
MHH2I25	275650B000193640	25/03/2025	74550
MHS3B14	275650R000017155	14/03/2025	55412
MHW5C76	275650T000019439	24/03/2025	76332
MIE9D61	116100T002544443	24/03/2025	76251
MII9C41	275650T000019475	19/03/2025	58780
MIL6F68	275650T000011861	25/03/2025	51851
MIN3A39	275650W000138129	26/03/2025	74630
MIN3A39	275650B000193729	26/03/2025	74630
MIP5J13	275650T000013877	18/03/2025	55417
MJF7C73	275650B000193689	26/03/2025	74630
MJK1C84	275650T000018797	17/03/2025	76332
MJN2I74	275650T000019602	20/03/2025	76331
MKL1C03	275650T000019186	25/03/2025	76331
MKW7C62	275650T000019489	19/03/2025	76251
MLQ2C65	275650B000193765	27/03/2025	74550
MLS0B81	275650A000015248	27/03/2025	60503
MLU8618	275650T000019756	27/03/2025	54870
MME1504	275650T000016758	19/03/2025	76332
MMJ3170	275650W000138112	25/03/2025	74550
MOM3G89	275650W000138118	25/03/2025	74550
NSW7E42	275650T000019407	20/03/2025	51851
NUI2D47	275650B000193781	27/03/2025	74550
NYC3I22	275650T000019607	21/03/2025	57200
OBC2I96	275650B000193610	25/03/2025	74550
ODF2620	275650T000019581	27/03/2025	55417
ODM8G62	275650W000138125	26/03/2025	74550
OHT0G33	275650B000193724	26/03/2025	74550
OKF1I97	275650T000019187	25/03/2025	60501
OLG3D56	275650B000193766	27/03/2025	74550
OOL5B86	275650T000019753	26/03/2025	51851
OYQ9J53	275650B000193776	27/03/2025	74550
PBZ1H87	275650B000193727	26/03/2025	74550
PPC8C85	275650T000010100	28/03/2025	51930
PRJ0J97	275650B000193702	26/03/2025	74550
PRZ4A50	275650B000193708	26/03/2025	74550
PUZ1I61	275650T000019563	19/03/2025	55417

PWL0B26	275650T000019190	27/03/2025	76332
PWL0B26	275650T000019160	19/03/2025	76331
PXK9460	275650B000193617	25/03/2025	74550
PXW6J51	275650T000017319	28/03/2025	51930
QAL2F55	275650T000013496	22/03/2025	76251
QCJ8H83	275650B000193754	27/03/2025	74550
QHK6B83	275650W000138143	27/03/2025	74550
QHO9E94	275650T000019457	18/03/2025	55250
QHT9B57	275650T000019429	22/03/2025	76332
QIB4872	275650T000018934	17/03/2025	60501
QIK9E61	275650T000019176	21/03/2025	76332
QIP2B78	275650B000193647	25/03/2025	74630
QIS5G23	275650T000016765	25/03/2025	55411
QJD1J81	275650T000019421	21/03/2025	55411
QJD1J81	275650T000019436	24/03/2025	55411
QJF9I63	275650B000193791	27/03/2025	74550
QJZ2H10	275650T000019406	20/03/2025	76332
QKE7I93	275650B000193711	26/03/2025	74550
QKT4A60	275650B000193753	27/03/2025	74550
QNH2E06	275650B000193709	26/03/2025	74550
QQO3D08	275650R000017143	14/03/2025	55412
QTL0521	275650A000015246	27/03/2025	60503
QUL8C14	275650T000018795	17/03/2025	76332
QUT2I82	275650B000193782	27/03/2025	74550
QUZ8E11	275650B000193788	27/03/2025	74550
QVI5B34	275650T000013878	24/03/2025	76331
QXI2E86	275650B000193772	27/03/2025	74550
QXL6E16	275650T000013880	26/03/2025	76331
QZC0H20	275650T000019634	27/03/2025	54522
QZC0H20	275650W000138127	26/03/2025	74550
RAG3868	275650B000193768	27/03/2025	74630
REA5A60	275650W000138140	27/03/2025	74550
RFA9G16	275650T000019497	20/03/2025	65300
RFW1B48	275650T000016769	26/03/2025	57380
RHA7D50	275650T000017716	26/03/2025	55417
RHD4F33	275650T000019340	17/03/2025	76332
RHE0F30	275650B000193673	25/03/2025	74550
RHE7G05	275650B000193657	25/03/2025	74550
RHN2F93	275650B000193777	27/03/2025	74550
RHN3B62	275650B000193609	25/03/2025	74550
RHO7H24	275650B000193750	27/03/2025	74550
RHU0J71	275650B000193775	27/03/2025	74550
RHU5J19	275650T000019554	19/03/2025	76331
RHX4B13	275650W000138121	26/03/2025	74550
RKW6H15	275650T000019339	17/03/2025	54526
RKW6H15	275650T000019578	27/03/2025	54526
RKW7C17	275650T000019331	17/03/2025	73400
RLC3H18	275650B000193792	27/03/2025	74550
RLD6D94	275650B000193630	25/03/2025	74550
RLF5D85	275650B000193757	27/03/2025	74550
RLO3H75	275650T000013497	28/03/2025	51930
RMH1B99	275650T000019567	20/03/2025	55417
RTK0I85	275650T000019443	25/03/2025	55250
RTM1C56	275650T000019415	20/03/2025	76331
RUS5A49	275650B000193705	26/03/2025	74550
RXN2E67	275650T000019172	21/03/2025	76331
RYG2H41	275650B000193756	27/03/2025	74550
RYQ3E83	275650B000193621	25/03/2025	74630
SDP6J93	275650T000019453	18/03/2025	54100
SDR7A49	275650B000193642	25/03/2025	74550
SDU9D22	275650B000193760	27/03/2025	74550
SDV3D08	275650T000014586	22/03/2025	55413
SDY9F82	275650T000015882	22/03/2025	55411
SEA1F08	275650B000193728	26/03/2025	74550
SEH8B31	275650T000019178	22/03/2025	76331
SEK4A69	275650T000019565	19/03/2025	55417
SEK7C18	275650T000014493	20/03/2025	76252
SEK7I58	275650T000019325	17/03/2025	54526
SEM8I57	275650T000019419	20/03/2025	76332
SEN7B89	275650T000019486	19/03/2025	54526
SEO1I18	275650T000019249	17/03/2025	52152
SEQ6B20	275650T000019499	20/03/2025	73400
SET9E22	275650B000193736	26/03/2025	74550
SEU8A89	275650T000019452	17/03/2025	55920
SEW1E98	275650B000193744	27/03/2025	74550
SEY2J45	275650T000019485	19/03/2025	76331
SEY3E19	275650T000018929	17/03/2025	54870
SEZ9G77	275650B000193794	27/03/2025	74550
SFE7A27	275650T000019447	26/03/2025	54870
SFI3B87	275650T000019479	19/03/2025	76331
SFK7A78	275650T000019580	27/03/2025	54526
SFM8A56	275650B000193752	27/03/2025	74550
SFN1J83	275650T000017718	27/03/2025	55417
SFO5J73	275650B000193668	25/03/2025	74550
SFO6H89	275650B000193795	27/03/2025	74550
SHN2J12	275650B000193651	25/03/2025	74630
SXB7C26	275650B000193625	25/03/2025	74550
SXJ4I02	275650T000018946	19/03/2025	55411
SXL4H16	275650B000193620	25/03/2025	74550

SXO7C47	275650T000019587	28/03/2025	52070
TAI0E46	275650T000019177	22/03/2025	76331
TAI3B54	275650T000019586	28/03/2025	73400

TAI5J86	275650T000018792	17/03/2025	76331
TAK8E94	275650B000193720	26/03/2025	74630
TAN8J25	275650T000019579	27/03/2025	73400
TAV6H55	275650T000019432	22/03/2025	51851
TAW3B21	275650B000193699	26/03/2025	74550
TAY5F89	275650T000011524	24/03/2025	55417
TBB7I37	275650T000014491	18/03/2025	55417
TCI5F36	275650T000017971	26/03/2025	55250

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

EDITAL Nº016/2025 V
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
NOTIFICA
Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADA5F33	275650B000189501	16/01/2025	74550
AEV3J46	275650B000189513	16/01/2025	74710
AEV3J46	275650W000137018	19/01/2025	74710
AEV3J46	275650B000189653	19/01/2025	74630
AEV3J46	275650B000189654	19/01/2025	74630
AFI0427	275650W000137016	19/01/2025	74550
AGA7936	275650W000136979	17/01/2025	74550
AHN7943	275650B000189650	19/01/2025	74550
AHN7943	275650B000189540	17/01/2025	74550
AHU4780	275650W000136976	17/01/2025	74550
AIB2361	275650NIC0061011	04/01/2025	50020
AIE0121	275650B000189595	18/01/2025	74550
AJB9C40	275650B000189670	19/01/2025	74630
AJS1I91	275650W000136983	17/01/2025	74550
AJT9274	275650B000189623	19/01/2025	74550
ALF6D86	275650B000189545	17/01/2025	74550
ALI2B89	275650W000137038	20/01/2025	74550
ALT0I72	275650NIC0061019	04/01/2025	50020
ALU4823	275650B000189609	18/01/2025	74550
AMB8501	275650B000189603	18/01/2025	74630
AMH4H96	275650R000016338	08/01/2025	55412
AMS6H46	275650B000189571	18/01/2025	74550
AMT9452	275650B000189672	19/01/2025	74550
AMV2090	275650R000016336	08/01/2025	55412
AMZ9519	275650B000189580	18/01/2025	74550
ANG8D08	275650B000189698	20/01/2025	74550
ANK5718	275650B000189588	18/01/2025	74550
ANK5718	275650B000189496	16/01/2025	74550
ANK5718	275650B000189628	19/01/2025	74550
ANK5718	275650B000189678	20/01/2025	74550
ANK5718	275650B000189667	19/01/2025	74550
ANL8A67	275650W000137028	20/01/2025	74550
AOI1415	275650B000189551	17/01/2025	74550
AOI3629	275650A000014868	19/01/2025	60503
API8D58	275650B000189638	19/01/2025	74550
APQ4J84	275650B000189651	19/01/2025	74550
APR1C79	275650B000189621	19/01/2025	74630
APR1C79	275650W000137004	19/01/2025	74630
APT0B72	275650B000189529	17/01/2025	74630
AQL7661	275650W000137039	20/01/2025	74630
AQU1737	275650NIC0061050	04/01/2025	50020
AQZ5C87	275650W000137026	19/01/2025	74550
ARD1737	275650B000189619	18/01/2025	74630
ARE6147	275650B000189637	19/01/2025	74630
ARE6482	275650W000137021	19/01/2025	74550
ARG4E98	275650W000136960	16/01/2025	74550
ARK8555	275650B000189547	17/01/2025	74550
ARM4C12	275650B000189642	19/01/2025	74550

ARP6D98	275650A000014853	17/01/2025	60503
ARX3D68	275650NIC0061014	04/01/2025	50020
ARY3H94	275650A000014852	17/01/2025	60503
ARZ9C63	275650B000189576	18/01/2025	74550
ASI3B53	275650B000185085	20/11/2024	74550
ASP3B88	275650B000189591	18/01/2025	74550
ASR0108	275650B000189500	16/01/2025	74550
ASV8J36	275650W000136981	17/01/2025	74630
ATA2313	275650R000016342	08/01/2025	55412
ATD7H59	275650B000189684	20/01/2025	74550
ATI4G00	275650A000014859	18/01/2025	60503
ATI6D84	275650B000189567	18/01/2025	74630
ATQ8744	275650R000016334	08/01/2025	55412
AUG1H98	275650B000189544	17/01/2025	74550
AUG9247	275650B000189612	18/01/2025	74550
AUJ4E09	275650W000136986	18/01/2025	74630
AUL2I82	275650W000137032	20/01/2025	74550
AUR8530	275650NIC0061028	04/01/2025	50020
AUT1257	275650A000014846	16/01/2025	60503
AUX1C09	275650B000189528	17/01/2025	74550
AVB6H18	275650W000137008	19/01/2025	74550
AVT8746	275650A000014848	16/01/2025	60503
AVV6967	275650B000189575	18/01/2025	74550
AWK8076	275650NIC0061036	04/01/2025	50020
AWP7549	275650W000137022	19/01/2025	74550
AWT4439	275650NIC0061027	04/01/2025	50020
AWV3H96	275650B000189660	19/01/2025	74550
AXB2821	275650B000189570	18/01/2025	74630
AXC6134	275650B000189608	18/01/2025	74550
AXI1D71	275650B000189614	18/01/2025	74550
AXL7282	275650B000189582	18/01/2025	74550
AXO3E12	275650B000189538	17/01/2025	74550
AXU4715	275650B000189504	16/01/2025	74550
AXV3B43	275650NIC0061010	04/01/2025	50020
AYR2567	275650NIC0061037	04/01/2025	50020
AZD9E18	275650NIC0061023	04/01/2025	50020
AZE7G75	275650NIC0061022	04/01/2025	50020
AZE7G75	275650NIC0061048	04/01/2025	50020
AZG7231	275650B000189511	16/01/2025	74550
AZQ5712	275650NIC0061025	04/01/2025	50020
BAG6458	275650A000014874	20/01/2025	60503
BAG8I03	275650W000137019	19/01/2025	74550
BBO9206	275650W000135864	17/11/2024	74550
BBP9549	275650B000189611	18/01/2025	74550
BBX3551	275650B000189508	16/01/2025	74550
BBZ1433	275650B000189558	17/01/2025	74550
BCF0054	275650B000189572	18/01/2025	74550
BCU5E12	275650A000014875	20/01/2025	60503
BCV3A45	275650B000189514	16/01/2025	74550
BDM9G45	275650W000137029	20/01/2025	74550
BDQ3I23	275650NIC0061063	04/01/2025	50020
BDR1570	275650B000189632	19/01/2025	74550
BDX8I29	275650W000136962	16/01/2025	74550
BDZ4D09	275650B000189520	16/01/2025	74550
BED7B79	275650R000016335	08/01/2025	55412
BEJ6E59	275650NIC0061039	04/01/2025	50020
BEK4I95	275650NIC0061058	04/01/2025	50020
BEL9E04	275650B000189606	18/01/2025	74550
BEU0G83	275650B000189658	19/01/2025	74550
BEX0J64	275650A000014857	17/01/2025	60503
BEX5J17	275650B000189557	17/01/2025	74550
BEZ4D63	275650B000189589	18/01/2025	74550
BSC0I67	275650W000136999	18/01/2025	74550
CGI4259	275650W000137030	20/01/2025	74550
CLM7746	275650B000189597	18/01/2025	74550
DDY5B71	275650B000189599	18/01/2025	74550
DDY5B71	275650B000189604	18/01/2025	74550
DGH6415	275650B000189663	19/01/2025	74630
DGX7671	275650R000016331	08/01/2025	55412
DRN4879	275650B000189697	20/01/2025	74630
DUC4265	275650W000137036	20/01/2025	74550
DZI5C93	275650B000189554	17/01/2025	74550
EQA1J05	275650B000189648	19/01/2025	74550
ERG8J27	275650R000016341	08/01/2025	55412
ERG8J27	275650R000016332	08/01/2025	55412
ERW7E37	275650W000137005	19/01/2025	74550
EUC5C19	275650B000189649	19/01/2025	74630
EVE2E25	275650W000136996	18/01/2025	74550
EZC3H67	275650A000014850	16/01/2025	60503
FBY7H85	275650W000136985	17/01/2025	74550
FCJ0I10	275650B000189669	19/01/2025	74550
FHZ0D44	275650W000137002	18/01/2025	74550
FSC4D30	275650B000189625	19/01/2025	74630
GDG5I94	275650B000185076	19/11/2024	74550
GDG5I94	275650W000137035	20/01/2025	74550
GOL9623	275650B000189594	18/01/2025	74550
GUA7780	275650B000189690	20/01/2025	74550
GYA0D86	275650A000014865	19/01/2025	60503
HLJ1539	275650B000189541	17/01/2025	74550

HSG9D41	275650A000014877	20/01/2025	60503
ICR6268	275650NIC0061052	04/01/2025	50020
IEF1642	275650B000189701	20/01/2025	74710
IHI6H68	275650W000136984	17/01/2025	74550
IJD8509	275650B000189679	20/01/2025	74550
ILQ8F82	275650B000189676	20/01/2025	74550
INH0341	275650A000014873	20/01/2025	60503
IQH1909	275650W000137020	19/01/2025	74630
ITF8F56	275650B000184791	16/11/2024	74550
IUD0J13	275650NIC0061054	04/01/2025	50020
IUD8C60	275650B000189578	18/01/2025	74550
IUE4A20	275650A000014869	19/01/2025	60503
IVD2B78	275650NIC0061013	04/01/2025	50020
IVG6C43	275650B000189517	16/01/2025	74550
IXN3J07	275650B000189553	17/01/2025	74550
IXU1911	275650NIC0061026	04/01/2025	50020
IZD1F00	275650A000014860	18/01/2025	60503
JCI3D59	275650NIC0061059	04/01/2025	50020
JFX2083	275650B000189559	17/01/2025	74550
JNR2026	275650B000189626	19/01/2025	74630
JNR2026	275650B000189627	19/01/2025	74550
KMI8D55	275650B000189566	17/01/2025	74550
LPO8E64	275650B000189552	17/01/2025	74550
LYE5357	275650R000016340	08/01/2025	55412
LZE4D59	275650B000189704	20/01/2025	74710
LZY4B44	275650B000189536	17/01/2025	74550
MAY3F08	275650NIC0061044	04/01/2025	50020
MBE4B91	275650R000016343	08/01/2025	55412
MBT3F24	275650B000189661	19/01/2025	74550
MBZ5008	275650W000137033	20/01/2025	74550
MBZ5008	275650W000136989	18/01/2025	74550
MCJ4A48	275650B000189605	18/01/2025	74550
MCK4573	275650B000189643	19/01/2025	74550
MDF6E23	275650A000014876	20/01/2025	60503
MDR7989	275650B000189674	19/01/2025	74550
MDR7989	275650B000189531	17/01/2025	74630
MDR7989	275650B000189687	20/01/2025	74550
MDR7989	275650B000189503	16/01/2025	74630
MDR7989	275650B000189700	20/01/2025	74550
MDR7989	275650B000189699	20/01/2025	74630
MDR7989	275650B000189532	17/01/2025	74550
MDR7989	275650B000189519	16/01/2025	74630
MDR7989	275650B000189692	20/01/2025	74630
MDR7989	275650B000189526	17/01/2025	74550
MDR7989	275650B000189537	17/01/2025	74550
MDR7989	275650B000189583	18/01/2025	74710
MDZ6J76	275650W000136956	16/01/2025	74550
MEX5471	275650B000189688	20/01/2025	74630
MFB0B16	275650W000136970	16/01/2025	74550
MFM9606	275650B000189556	17/01/2025	74630
MFN6790	275650A000014872	19/01/2025	60503
MGD8C47	275650B000189622	19/01/2025	74630
MGD8C47	275650B000189617	18/01/2025	74550
MGL3402	275650A000014847	16/01/2025	60503
MHD0J41	275650B000189495	16/01/2025	74550
MHE4G18	275650B000189601	18/01/2025	74550
MIE3E91	275650NIC0061062	04/01/2025	50020
MIJ5D88	275650NIC0061020	04/01/2025	50020
MIM7D67	275650A000014856	17/01/2025	60503
MIU1F96	275650A000014858	18/01/2025	60503
MIZ3G21	275650B000189555	17/01/2025	74550
MJK3463	275650W000136954	16/01/2025	74550
MLC8A68	275650NIC0061021	04/01/2025	50020
MVP5J04	275650NIC0061061	04/01/2025	50020
NPC8H83	275650R000016337	08/01/2025	55412
NUF1116	275650B000189516	16/01/2025	74550
OLS9J87	275650B000189646	19/01/2025	74550
OMA5E76	275650B000189497	16/01/2025	74550
OOH4B52	275650B000189568	18/01/2025	74630
OUG1A13	275650B000189596	18/01/2025	74550
OUM5A06	275650B000189641	19/01/2025	74550
OXF4F73	275650B000189530	17/01/2025	74550
OYE1E83	275650W000136991	18/01/2025	74550
PCZ0C98	275650R000016339	08/01/2025	55412
PQC6A05	275650NIC0061038	04/01/2025	50020
PRA2G66	275650NIC0061015	04/01/2025	50020
PWP7F37	275650W000136969	16/01/2025	74550
PXW0C93	275650W000136967	16/01/2025	74550
PYN1D36	275650W000136961	16/01/2025	74550
QCX9I57	275650NIC0061016	04/01/2025	50020
QHF9C28	275650B000189657	19/01/2025	74630
QHH6B52	275650W000137031	20/01/2025	74550
QHI1C24	275650B000189524	17/01/2025	74550
QHJ8G54	275650W000137003	18/01/2025	74550
QIC6H17	275650B000189521	16/01/2025	74630
QIN5A87	275650A000014871	19/01/2025	60503
QIR8A70	275650NIC0061032	04/01/2025	50020
QJD3025	275650NIC0061030	04/01/2025	50020
QJS2A95	275650B000189629	19/01/2025	74550

QJY0D40	275650NIC0061034	04/01/2025	50020
QNT0C78	275650B000189549	17/01/2025	74550
QOO5D44	275650B000189523	16/01/2025	74550
QOT9D38	275650W000136955	16/01/2025	74550
QUJ2G42	275650NIC0061047	04/01/2025	50020
RAE7950	275650NIC0061042	04/01/2025	50020
REA2H36	275650B000189522	16/01/2025	74550
RFF0A98	275650NIC0061051	04/01/2025	50020
RFI4E54	275650NIC0061056	04/01/2025	50020
RGD9I39	275650NIC0061060	04/01/2025	50020
RHC1E27	275650W000137015	19/01/2025	74550
RHI7B80	275650NIC0061043	04/01/2025	50020
RHI7B80	275650B000189590	18/01/2025	74550
RHL0G82	275650NIC0061055	04/01/2025	50020
RHM5I84	275650A000014863	19/01/2025	60503
RHN4C89	275650NIC0061045	04/01/2025	50020
RHN8D53	275650B000189681	20/01/2025	74550
RHN8J99	275650B000189535	17/01/2025	74550
RHW8J03	275650W000136987	18/01/2025	74550
RHZ3E48	275650NIC0061053	04/01/2025	50020
RTF5I92	275650NIC0061024	04/01/2025	50020
RTM5A98	275650B000189630	19/01/2025	74550
RYC5G57	275650NIC0061057	04/01/2025	50020
RYR7B35	275650B000189534	17/01/2025	74550
RYY3J91	275650NIC0061041	04/01/2025	50020
SEB6H76	275650NIC0061017	04/01/2025	50020
SEF8I66	275650A000014864	19/01/2025	60503
SEH4B52	275650B000189502	16/01/2025	74550
SEL4J11	275650B000189685	20/01/2025	74550
SEN5J95	275650NIC0061040	04/01/2025	50020
SEN9B78	275650NIC0061012	04/01/2025	50020
SEP4F78	275650W000137013	19/01/2025	74550
SEQ1B27	275650A000014854	17/01/2025	60503
SEZ9G77	275650NIC0061035	04/01/2025	50020
SFB1J31	275650B000189618	18/01/2025	74550
SFB3E52	275650NIC0061029	04/01/2025	50020
SFD2B07	275650B000189563	17/01/2025	74550
SFD2E45	275650B000189652	19/01/2025	74550
SFF6H41	275650W000136977	17/01/2025	74630
SFF6H41	275650B000189527	17/01/2025	74550
SFF6I54	275650A000014849	16/01/2025	60503
SFF8C97	275650B000189682	20/01/2025	74550
SFI5D97	275650NIC0061046	04/01/2025	50020
SFJ3J07	275650A000014855	17/01/2025	60503
SXB3B42	275650W000136975	17/01/2025	74550
SXB8B06	275650NIC0061049	04/01/2025	50020
SYD4E09	275650NIC0061068	04/01/2025	50020
TAI0B87	275650B000189592	18/01/2025	74550
TAI2E48	275650NIC0061031	04/01/2025	50020
TAI3A80	275650NIC0061018	04/01/2025	50020
TAQ7I37	275650B000189633	19/01/2025	74550
TAR6C69	275650W000135866	17/11/2024	74550
TAY2E36	275650B000189539	17/01/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:CB17310A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAIS DEBETRAN

EDITAL Nº017/2025 I
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKT2G73	275650R000017177	17/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000017184	17/03/2025	55412
ANK8H54	275650R000017201	17/03/2025	55412
AQO1D48	275650R000017189	17/03/2025	55412
ATD4989	275650NIC0062067	11/03/2025	50020
ATD4989	275650NIC0062069	11/03/2025	50020
ATQ1345	275650R000017200	17/03/2025	55412
ATZ1B15	275650R000017195	17/03/2025	55412
AUC1463	275650R000017193	17/03/2025	55412
AUC1463	275650R000017187	17/03/2025	55412
AUC1463	275650R000017198	17/03/2025	55412
AUK7126	275650NIC0062056	11/03/2025	50020
AUK7126	275650NIC0062054	11/03/2025	50020
AUK7126	275650NIC0062055	11/03/2025	50020
AUK7126	275650NIC0062053	11/03/2025	50020
AVA0E24	275650NIC0062052	11/03/2025	50020
AVX9853	275650NIC0062065	11/03/2025	50020
AVX9853	275650NIC0062064	11/03/2025	50020
AWP0E93	275650R000017183	17/03/2025	55412
AWT2D57	275650NIC0062060	11/03/2025	50020
AXR3A33	275650R000017179	17/03/2025	55412
AYC0F68	275650R000017173	17/03/2025	55412
AYP0A55	275650NIC0062049	11/03/2025	50020
AYW4553	275650R000017199	17/03/2025	55412
BAA3116	275650NIC0062048	11/03/2025	50020
BAT4405	275650NIC0062043	11/03/2025	50020
BAV7H93	275650NIC0062066	11/03/2025	50020
BCG0C85	275650NIC0062042	11/03/2025	50020
BCM3D65	275650NIC0062061	11/03/2025	50020
BDG1E42	275650R000017180	17/03/2025	55412
BDX6D43	275650R000017191	17/03/2025	55412
BEC7C89	275650R000017172	17/03/2025	55412
BEC7C89	275650R000017194	17/03/2025	55412
DWK8584	275650NIC0062051	11/03/2025	50020
DWK8584	275650NIC0062068	11/03/2025	50020
GHI5A38	275650NIC0062046	11/03/2025	50020
ILO9C32	275650NIC0062045	11/03/2025	50020
ISJ4C00	275650R000017176	17/03/2025	55412
IXJ6I46	275650NIC0062047	11/03/2025	50020
MAR8B95	275650R000017182	17/03/2025	55412
QOM4A32	275650R000017185	17/03/2025	55412
QUN2D57	275650NIC0062058	11/03/2025	50020
QXU2F39	275650NIC0062063	11/03/2025	50020
RHN5G13	275650R000017190	17/03/2025	55412
RHU5B56	275650NIC0062050	11/03/2025	50020
RNE3H41	275650R000017178	17/03/2025	55412
RXV3E48	275650NIC0062044	11/03/2025	50020
SEX2B43	275650NIC0062059	11/03/2025	50020
SFM4I34	275650R000017192	17/03/2025	55412
TAQ1B75	275650R000017188	17/03/2025	55412
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/05/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650R000017311	24/03/2025	55412
ADO3A07	275650R000017302	24/03/2025	55412
AER5857	275650R000017308	24/03/2025	55412
AHM3288	275650R000017316	24/03/2025	55412
AJE3236	275650R000017312	24/03/2025	55412
AKM2A14	275650R000017297	24/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000017295	24/03/2025	55412
AKZ5H62	275650R000017317	24/03/2025	55412
APX0D59	275650NIC0062137	18/03/2025	50020
AQJ3A57	275650NIC0062130	18/03/2025	50020
AQJ3A57	275650NIC0062131	18/03/2025	50020
ASC8006	275650R000017306	24/03/2025	55412
AUE4E73	275650NIC0062136	18/03/2025	50020
AWD9234	275650NIC0062140	18/03/2025	50020
AWP0E17	275650R000017319	24/03/2025	55412
AXU4F70	275650NIC0062153	18/03/2025	50020
AYP8G14	116100T002657196	01/04/2025	54521
AZN7H59	275650NIC0062150	18/03/2025	50020
BAI5I85	275650R000017310	24/03/2025	55412
BAO6F36	116100T002602911	01/04/2025	55411
BBG9965	275650NIC0062146	18/03/2025	50020
BCD9B10	275650NIC0062135	18/03/2025	50020
BDG3I67	275650NIC0062143	18/03/2025	50020
BEC7C89	275650R000017298	24/03/2025	55412
BEC7C89	275650R000017313	24/03/2025	55412
DMA9B85	275650R000017307	24/03/2025	55412
DMR6H80	275650R000017303	24/03/2025	55412
DWK8584	275650NIC0062132	18/03/2025	50020
DWK8584	275650R000017296	24/03/2025	55412
EVP6J28	275650R000017309	24/03/2025	55412
GFA1J44	275650R000017294	24/03/2025	55412
IJM3A54	275650R000017300	24/03/2025	55412
INP4D10	275650R000017305	24/03/2025	55412
IXL2E28	275650NIC0062156	18/03/2025	50020

LZG5906	275650R000017315	24/03/2025	55412
MES2339	275650NIC0062134	18/03/2025	50020
MGV6634	275650R000017314	24/03/2025	55412
MIC1H65	275650NIC0062139	18/03/2025	50020
OBO2C49	275650NIC0062133	18/03/2025	50020
OMF3B20	116100T002204203	01/04/2025	54521
PXK3H19	275650NIC0062155	18/03/2025	50020
QJS3276	275650NIC0062151	18/03/2025	50020
RHL0I68	275650R000017301	24/03/2025	55412
RHQ1B43	275650NIC0062148	18/03/2025	50020
RLB0I00	275650NIC0062154	18/03/2025	50020
RNR7E79	275650NIC0062129	18/03/2025	50020
SDP2H04	275650R000017318	24/03/2025	55412
SEC6C64	275650NIC0062149	18/03/2025	50020
SEC6C64	275650NIC0062145	18/03/2025	50020
SEQ7G43	275650NIC0062152	18/03/2025	50020
SFE4H43	275650NIC0062147	18/03/2025	50020
SFO2E03	275650NIC0062138	18/03/2025	50020
SSS2C73	275650NIC0062144	18/03/2025	50020
TAQ5A61	275650NIC0062141	18/03/2025	50020
TAV5B43	275650NIC0062142	18/03/2025	50020

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAQ5G24	275650B000189910	27/01/2025	74630
ABN8444	275650T000011923	27/01/2025	51930
ACA2C18	275650R000016434	17/01/2025	55412
ACB8409	275650T000017695	31/01/2025	51851
ACN0C52	275650W000137138	26/01/2025	74550
ADH9J08	275650NIC0061222	14/01/2025	50020
ADH9J08	275650NIC0061221	14/01/2025	50020
AEB3J23	275650T000017676	30/01/2025	51851
AEJ2867	275650T000017673	30/01/2025	51851
AER5661	275650B000189803	24/01/2025	74550
AFC8523	275650T000018215	31/01/2025	51851
AFM5145	275650T000016115	01/02/2025	55417
AFR5B72	275650T000017651	28/01/2025	54521
AGA7936	275650W000137148	27/01/2025	74550
AGA7936	275650W000137106	24/01/2025	74630
AGY7B14	275650A000014913	26/01/2025	60503
AHM9J95	275650W000137100	24/01/2025	74550
AHS2C61	275650B000189966	29/01/2025	74550
AHY3065	275650W000137175	29/01/2025	74550
AID8C93	275650R000016417	16/01/2025	55412
AID8C93	275650R000016405	16/01/2025	55412
AID8C93	275650R000016411	16/01/2025	55412
AIE0121	275650T000018211	31/01/2025	76331
AIO0076	275650B000189883	26/01/2025	74550
AJN2I18	275650B000189838	25/01/2025	74550
AJR5629	275650T000000212	22/01/2025	76331
AJZ1A85	275650A000014932	29/01/2025	60503
AKB7G66	275650W000137174	29/01/2025	74550
AKK9B93	275650B000189816	24/01/2025	74550
AKN6D31	275650B000189806	24/01/2025	74630
AKQ6271	275650T000018012	25/01/2025	51851
AKT2G73	275650R000016423	18/01/2025	55412
ALG8E47	275650T000018002	22/01/2025	76332
ALM9I67	275650B000189878	26/01/2025	74550
ALS6J50	275650T000017692	30/01/2025	55250
ALT0I72	275650NIC0061239	14/01/2025	50020
ALZ4C51	275650B000189905	27/01/2025	74550
AML4303	275650W000137180	29/01/2025	74550
AMO5228	275650W000137126	26/01/2025	74550
AMQ1146	275650A000014903	25/01/2025	60503
AMU4280	275650B000189925	28/01/2025	74550
ANI5F30	275650B000189801	24/01/2025	74550
ANP3F52	275650B000189862	26/01/2025	74550

ANQ5299	275650B000189914	27/01/2025	74550
ANW9292	275650T000018030	30/01/2025	76332
AOF8B32	275650T000017697	31/01/2025	60411
AOL7F37	275650T000017449	28/01/2025	76331
AON6I00	275650B000189915	27/01/2025	74550
AON8D82	275650T000017698	31/01/2025	51851
AOO5190	275650T000018207	31/01/2025	52070
AOU1819	275650T000018020	27/01/2025	76331
APA9E92	275650B000189888	26/01/2025	74550
APA9E92	275650B000189887	26/01/2025	74550
APB2J17	275650W000137094	24/01/2025	74630
APD6D18	275650A000014920	28/01/2025	60503
APJ4E15	275650B000189939	28/01/2025	74550
APK6G27	275650T000011244	27/01/2025	76332
APR7194	275650B000189916	27/01/2025	74550
AQI9A22	275650R000016433	17/01/2025	55412
AQK3A68	275650B000189818	24/01/2025	74550
AQK6J76	275650B000189953	29/01/2025	74550
AQM5941	275650T000017434	27/01/2025	55680
AQM8I89	275650NIC0061210	14/01/2025	50020
AQY8696	275650B000189903	27/01/2025	74630
ARB8D95	275650W000137164	28/01/2025	74630
ARD4330	275650NIC0061200	14/01/2025	50020
ARF2J07	275650A000014928	29/01/2025	60503
ARH4A71	275650B000189853	25/01/2025	74630
ARJ0F36	275650T000017675	30/01/2025	51851
ARN1G58	275650T000011389	01/02/2025	51851
ARN3615	275650T000012478	22/01/2025	76332
ARO2F49	275650B000189802	24/01/2025	74550
ARW7J40	275650W000137169	29/01/2025	74550
ARX1417	275650R000016412	16/01/2025	55412
ARY0J30	275650T000017693	31/01/2025	54870
ASC7378	275650W000137103	24/01/2025	74630
ASC8633	275650T000018011	25/01/2025	51851
ASW6361	275650W000137112	24/01/2025	74550
ASZ0C27	275650R000016425	17/01/2025	55412
ASZ7I52	275650W000137161	28/01/2025	74550
ATF5D95	275650B000189826	25/01/2025	74550
ATN2E62	275650NIC0061240	14/01/2025	50020
ATS0G99	275650NIC0061203	14/01/2025	50020
ATU1G85	275650T000018008	23/01/2025	51851
ATU3J71	275650A000014930	29/01/2025	60503
ATZ9256	275650T000017447	28/01/2025	55680
AUD2273	275650B000189869	26/01/2025	74550
AUD2G15	275650NIC0061192	14/01/2025	50020
AUJ5693	275650W000137152	27/01/2025	74550
AUK8323	275650T000017683	30/01/2025	51851
AUL2I82	275650T000011388	01/02/2025	76331
AUN4A43	275650R000016437	20/01/2025	55412
AUN4G53	275650T000017444	28/01/2025	51851
AUS0B37	275650W000137132	26/01/2025	74550
AUV9954	275650B000189834	25/01/2025	74550
AUZ2446	275650T000017700	31/01/2025	51930
AVF4183	275650T000017678	30/01/2025	51851
AVF5B63	275650NIC0061230	14/01/2025	50020
AVH3984	275650A000014908	26/01/2025	60503
AVK1G92	275650T000011924	30/01/2025	51930
AVV2534	275650T000017439	27/01/2025	51851
AVV2E49	275650B000189943	29/01/2025	74550
AVV6724	275650B000189933	28/01/2025	74550
AWH6E55	275650NIC0061188	14/01/2025	50020
AWI6C03	275650NIC0061206	14/01/2025	50020
AWJ4B32	275650B000189866	26/01/2025	74550
AWL8563	275650W000137149	27/01/2025	74550
AWP2A46	275650T000018027	28/01/2025	76332
AWR8539	275650T000018018	27/01/2025	65640
AWW1E98	275650B000189965	29/01/2025	74630
AXE1D21	275650B000189904	27/01/2025	74550
AXF2D83	275650B000189815	24/01/2025	74550
AXL8B07	275650T000017687	30/01/2025	51851
AXU4F70	275650B000189901	27/01/2025	74550
AXX5D24	275650T000017677	30/01/2025	51851
AYL0G47	275650T000017632	23/01/2025	55680
AYP1C40	275650W000137155	28/01/2025	74550
AYQ5B32	275650NIC0061231	14/01/2025	50020
AYQ5J48	275650B000189960	29/01/2025	74550
AYR2E06	275650R000016428	17/01/2025	55412
AYV2947	275650T000017436	27/01/2025	76331
AYV4134	275650B000189886	26/01/2025	74550
AYY8587	275650NIC0061225	14/01/2025	50020
AZC3C70	275650B000189810	24/01/2025	74550
AZC7G21	275650NIC0061224	14/01/2025	50020
AZG9B26	275650R000016430	17/01/2025	55412
AZI2B58	275650B000189871	26/01/2025	74630
AZR2097	275650A000014925	29/01/2025	60503
AZS3B69	275650W000137181	29/01/2025	74550
AZV1303	275650T000018023	28/01/2025	51930
BAA1551	275650T000018029	30/01/2025	54521
BAA6876	275650T000018202	31/01/2025	51851

BAO7D26	275650W000137125	25/01/2025	74630
BAS8F43	275650T000017686	30/01/2025	73400
BAV7H93	275650NIC0061241	14/01/2025	50020
BAW7E00	275650NIC0061248	14/01/2025	50020
BBA5E60	275650W000137092	24/01/2025	74630
BBA6460	275650B000189792	24/01/2025	74550
BBD5F64	275650R000016438	20/01/2025	55412
BBF0119	275650A000014926	29/01/2025	60503
BBF3B12	275650B000189852	25/01/2025	74550
BBF5390	275650T000014467	29/01/2025	55417
BBJ9135	275650B000189820	24/01/2025	74550
BBR0E01	275650T000017657	29/01/2025	51851
BBT6026	275650T000018204	31/01/2025	51851
BBT8B90	275650B000189828	25/01/2025	74550
BBU0336	275650T000017679	30/01/2025	76331
BBV7A43	275650R000016415	16/01/2025	55412
BBX8E50	275650T000017666	29/01/2025	76332
BBZ7051	275650W000137104	24/01/2025	74550
BCC1233	275650W000137151	27/01/2025	74550
BCD1G59	275650A000014904	25/01/2025	60503
BCI0F75	275650B000189954	29/01/2025	74550
BCP6840	275650T000018252	31/01/2025	54522
BCQ2011	275650B000189791	24/01/2025	74550
BCU6H59	275650T000017660	29/01/2025	73400
BCX0G59	275650NIC0061245	14/01/2025	50020
BCY2J62	275650B000189830	25/01/2025	74550
BCY5F93	275650B000189932	28/01/2025	74550
BCY7H10	275650B000189798	24/01/2025	74550
BCY7H10	275650B000189799	24/01/2025	74550
BDB1G17	275650T000016113	30/01/2025	55417
BDB5C30	275650T000015857	01/02/2025	76252
BDD2F19	275650NIC0061190	14/01/2025	50020
BDG3I67	275650W000137156	28/01/2025	74550
BDG9D72	275650A000014918	27/01/2025	60503
BDG9D72	275650T000015853	29/01/2025	76331
BDI5I45	275650B000189957	29/01/2025	74550
BDK7H75	275650NIC0061208	14/01/2025	50020
BDL6F25	275650T000017674	30/01/2025	51851
BDM1E76	275650T000016110	27/01/2025	55417
BDO3I05	275650T000018010	23/01/2025	60501
BDQ4B09	275650NIC0061193	14/01/2025	50020
BDR3F39	275650T000018009	23/01/2025	76331
BDR4B78	275650W000137172	29/01/2025	74550
BDX5A22	275650B000189889	26/01/2025	74550
BDZ6F16	275650B000189797	24/01/2025	74550
BEG6E53	275650NIC0061187	14/01/2025	50020
BEJ4F46	275650NIC0061254	14/01/2025	50020
BEK4J59	275650W000137173	29/01/2025	74550
BEM6B11	275650T000018212	31/01/2025	51851
BEN6I77	275650T000018031	31/01/2025	76332
BEN6I77	275650B000189805	24/01/2025	74630
BES7B23	275650B000189854	25/01/2025	74550
BEV8484	275650T000017667	29/01/2025	76331
BEX9I85	275650B000189963	29/01/2025	74550
BYB8364	275650B000189795	24/01/2025	74550
CAA7F74	275650W000137093	24/01/2025	74550
CKU0B80	275650W000137095	24/01/2025	74550
CPP3830	275650B000189861	26/01/2025	74550
CQC9J44	275650B000189892	26/01/2025	74550
CQC9J44	275650W000137142	26/01/2025	74550
CQC9J44	275650A000014914	26/01/2025	60503
CQC9J44	275650B000189893	26/01/2025	74550
CXJ1B16	275650B000189804	24/01/2025	74550
DAR1I61	275650T000017445	28/01/2025	51851
DPB5A73	275650NIC0061212	14/01/2025	50020
DQZ7D26	275650T000011245	28/01/2025	76332
DVR2553	116100T002542205	28/01/2025	76251
EHW8B98	275650NIC0061242	14/01/2025	50020
EPJ1I02	275650NIC0061223	14/01/2025	50020
ERI3639	275650T000016112	30/01/2025	76331
EUC5C19	275650B000189790	24/01/2025	74550
EVH1J86	275650W000137158	28/01/2025	74550
EYO6295	275650T000011736	29/01/2025	76252
FBL6G64	275650B000189860	26/01/2025	74630
FFH2F05	275650T000018016	27/01/2025	76332
FGP9A54	275650NIC0061205	14/01/2025	50020
FHW1A93	275650B000189881	26/01/2025	74550
FLF7737	275650T000018007	23/01/2025	76332
FMB2B16	275650T000018006	22/01/2025	76332
FMD4B20	275650W000137154	27/01/2025	74550
FMV3C72	275650T000012481	25/01/2025	76251
FQU5G06	275650B000189948	29/01/2025	74550
FSO5655	275650B000189821	24/01/2025	74550
FVG5C73	116100T002542207	28/01/2025	54521
GDG5I94	275650W000137166	28/01/2025	74550
GHN2F57	275650B000189856	26/01/2025	74550
GHX5A75	275650T000016111	28/01/2025	54870
GIX8I94	275650B000189824	25/01/2025	74630
GJA5C15	275650W000137113	25/01/2025	74550

HNE6D66	275650T000018206	31/01/2025	51851
HSO6B28	275650B000189917	27/01/2025	74630
HXQ1G80	275650B000189858	26/01/2025	74550
IBU7141	275650NIC0061251	14/01/2025	50020
ICR6268	275650NIC0061227	14/01/2025	50020
ICR6268	275650NIC0061209	14/01/2025	50020
ICR6268	275650NIC0061236	14/01/2025	50020
ICR6268	275650NIC0061228	14/01/2025	50020
IGR5620	275650B000189942	29/01/2025	74550
IHX1097	275650T000017652	29/01/2025	51851
IKG9660	275650W000137110	24/01/2025	74550
IOH7477	275650B000189811	24/01/2025	74630
IOS8I00	275650W000137102	24/01/2025	74630
ISG9J51	275650W000137108	24/01/2025	74550
ITW4D00	275650B000189843	25/01/2025	74630
IVG6C43	275650R000016410	16/01/2025	55412
IVG6C43	275650R000016406	16/01/2025	55412
IWG6F00	275650NIC0061211	14/01/2025	50020
IWS6G82	275650W000137179	29/01/2025	74550
IXG5E48	275650R000016404	16/01/2025	55412
IYY9D65	275650NIC0061217	14/01/2025	50020
JGY0B39	275650NIC0061191	14/01/2025	50020
JHM0D09	275650T000000213	28/01/2025	76331
JIY9J34	275650B000189837	25/01/2025	74550
JQK3H12	275650T000015855	01/02/2025	58196
JQR5800	275650T000018001	22/01/2025	55411
JUE1694	275650T000018019	27/01/2025	51851
JXY4A04	275650T000015858	01/02/2025	55413
JYH6F35	275650B000189882	26/01/2025	74550
JYR1145	275650T000017665	29/01/2025	73400
JZU5346	275650B000189890	26/01/2025	74550
KDX4I09	275650A000014902	24/01/2025	60503
KHY9E29	275650R000016432	17/01/2025	55412
KQR5B61	275650NIC0061226	14/01/2025	50020
KQR5B61	275650NIC0061234	14/01/2025	50020
KQR5B61	275650NIC0061233	14/01/2025	50020
KQR5B61	275650NIC0061238	14/01/2025	50020
KRY8I85	275650R000016414	16/01/2025	55412
LWZ0104	275650R000016422	18/01/2025	55412
LWZ0104	275650R000016421	18/01/2025	55412
LXO0476	275650B000189840	25/01/2025	74550
LXO0476	275650B000189841	25/01/2025	74550
LYH1331	275650W000137153	27/01/2025	74550
MAH8H57	275650W000137186	29/01/2025	74550
MAU5249	275650B000189822	25/01/2025	74630
MAV8C23	275650W000137107	24/01/2025	74550
MAY5A10	275650B000189884	26/01/2025	74550
MAZ8473	275650T000017682	30/01/2025	51851
MBE9547	275650T000017437	27/01/2025	54526
MBH2322	275650W000137131	26/01/2025	74630
MBH2322	275650W000137130	26/01/2025	74550
MBY6I28	275650B000189922	28/01/2025	74550
MBZ5008	275650W000137147	27/01/2025	74550
MCE9021	275650R000016420	18/01/2025	55412
MCE9021	275650R000016431	17/01/2025	55412
MCE9021	275650R000016442	20/01/2025	55412
MCN4862	275650R000016440	20/01/2025	55412
MDI6I39	275650T000018022	27/01/2025	51930
MDI6I39	275650T000012482	27/01/2025	51930
MDK9H18	275650R000016413	16/01/2025	55412
MDM7A23	275650B000189928	28/01/2025	74550
MDQ6D37	275650B000189935	28/01/2025	74630
MEA2836	275650B000189851	25/01/2025	74710
MEA2836	275650W000137124	25/01/2025	74630
MEA2836	275650W000137168	28/01/2025	74630
MEA2836	275650W000137167	28/01/2025	74630
MEI1G99	275650R000016409	16/01/2025	55412
MEU1619	275650B000189846	25/01/2025	74550
MEX9G69	275650R000016436	20/01/2025	55412
MEZ4C93	275650R000016424	18/01/2025	55412
MEZ5210	275650A000014909	26/01/2025	60503
MFL9F61	275650R000016418	16/01/2025	55412
MFO5H62	275650T000017442	27/01/2025	72690
MFP9C03	275650W000137163	28/01/2025	74550
MFS6A13	275650B000189885	26/01/2025	74550
MFV1D18	275650B000189897	27/01/2025	74630
MFV2E25	275650R000016408	16/01/2025	55412
MFZ1644	275650T000018201	31/01/2025	51851
MGI6F47	275650A000014912	26/01/2025	60503
MGP5H12	275650T000018208	31/01/2025	76331
MHE1J71	275650T000017669	30/01/2025	60411
MHO1317	275650T000018036	01/02/2025	55411
MHX5I86	275650T000018033	31/01/2025	76332
MIF0A20	275650B000189844	25/01/2025	74550
MIF4J84	275650T000012349	22/01/2025	76252
MIX0D21	275650T000012483	28/01/2025	76332
MIX5B95	275650R000016427	17/01/2025	55412
MJB5D90	275650T000018013	25/01/2025	51851
MJE4E52	275650T000017440	27/01/2025	65300

MJH3804	275650B000189902	27/01/2025	74550
MJZ3345	275650W000137133	26/01/2025	74550
MKA2H04	275650B000189911	27/01/2025	74630
MKB9216	275650B000189920	28/01/2025	74550
MKI1179	275650B000189908	27/01/2025	74550
MKS1I41	275650B000189870	26/01/2025	74630
MLA1B59	275650R000016419	16/01/2025	55412
MLA5B98	275650T000011242	24/01/2025	60175
MLG7G70	275650A000014907	26/01/2025	60503
MLK5830	275650NIC0061235	14/01/2025	50020
MML4888	275650T000011737	31/01/2025	76331
NJS7A30	275650T000017438	27/01/2025	51851
NNB3F99	275650B000189926	28/01/2025	74550
NRS9H31	275650T000018003	22/01/2025	76251
NWX0J86	275650B000189891	26/01/2025	74550
NYW3H06	275650W000137136	26/01/2025	74550
OBL2887	275650T000015852	25/01/2025	76252
OBO2C49	275650R000016441	20/01/2025	55412
OBO2C49	275650R000016443	20/01/2025	55412
OBO2C49	275650R000016439	20/01/2025	55412
ODS1389	275650NIC0061194	14/01/2025	50020
OKE6J87	275650B000189940	28/01/2025	74630
OZJ1E19	275650T000017634	23/01/2025	54870
PBV6A28	275650W000137101	24/01/2025	74550
PBV6A28	275650W000137096	24/01/2025	74550
PVS4I20	275650A000014931	29/01/2025	60503
PVT4512	275650W000137145	27/01/2025	74550
QAH8H89	275650NIC0061213	14/01/2025	50020
QBG1B29	275650NIC0061199	14/01/2025	50020
QCT1E00	275650B000189875	26/01/2025	74550
QHW5F48	275650B000189849	25/01/2025	74550
QIE3B12	275650B000189967	29/01/2025	74550
QIT1H41	275650B000189969	29/01/2025	74630
QJO9A06	275650T000018025	28/01/2025	55411
QKJ6G06	275650NIC0061220	14/01/2025	50020
QQF0017	275650B000189835	25/01/2025	74550
QQG8A92	275650NIC0061202	14/01/2025	50020
QSC1D12	275650NIC0061229	14/01/2025	50020
QVE2B51	275650W000137176	29/01/2025	74550
QWY3B29	275650A000014905	25/01/2025	60503
RAL7A81	275650NIC0061246	14/01/2025	50020
RDF0F10	275650B000189931	28/01/2025	74550
RDT3F91	275650T000017684	30/01/2025	55417
RDZ5B21	275650NIC0061196	14/01/2025	50020
REB3D62	275650W000137122	25/01/2025	74550
REH1H98	275650T000018026	28/01/2025	76332
RFI9F86	275650NIC0061207	14/01/2025	50020
RHC4F01	275650A000014906	26/01/2025	60503
RHF8C03	275650T000017633	23/01/2025	76331
RHI9E89	275650T000018214	31/01/2025	76331
RHJ2G24	275650NIC0061253	14/01/2025	50020
RHK0E32	275650T000011243	27/01/2025	76331
RHM2D78	275650W000137128	26/01/2025	74550
RHQ1B43	275650B000189832	25/01/2025	74550
RHS2J92	275650A000014910	26/01/2025	60503
RHV6F39	275650R000016435	20/01/2025	55412
RHW7E43	275650W000137097	24/01/2025	74550
RHW8J01	275650A000014929	29/01/2025	60503
RHX2I10	275650NIC0061250	14/01/2025	50020
RML0A85	275650NIC0061219	14/01/2025	50020
RMQ0C95	275650B000189850	25/01/2025	74630
RNE3H41	275650NIC0061255	14/01/2025	50020
RRP8J98	275650B000189941	28/01/2025	74550
RTN7G76	275650T000017680	30/01/2025	60411
RXR4B13	275650NIC0061244	14/01/2025	50020
RXT2C13	275650B000189938	28/01/2025	74550
RYU3C90	275650A000014921	28/01/2025	60503
RYW3G29	275650NIC0061249	14/01/2025	50020
RYW3G29	275650T000017668	29/01/2025	54870
SDP3G17	275650B000189872	26/01/2025	74630
SDP7A44	275650T000017694	31/01/2025	51851
SDP7D29	275650NIC0061215	14/01/2025	50020
SDV2I17	275650NIC0061198	14/01/2025	50020
SDW3D56	275650B000189947	29/01/2025	74550
SDX8J13	275650T000012348	22/01/2025	76252
SEA8H56	275650B000189956	29/01/2025	74550
SEF8J04	275650T000017659	29/01/2025	76331
SEM1D39	275650T000017688	30/01/2025	51852
SER7C68	275650NIC0061247	14/01/2025	50020
SFA4I39	275650W000137150	27/01/2025	74550
SFB7G17	275650B000189958	29/01/2025	74550
SFD0G52	275650T000018035	01/02/2025	76332
SFG2J84	275650T000017671	30/01/2025	60411
SFK9A48	275650T000018203	31/01/2025	73400
SFM8D47	275650NIC0061243	14/01/2025	50020
SFO5J73	275650NIC0061232	14/01/2025	50020
SFO5J83	275650NIC0061204	14/01/2025	50020
SIU1G69	275650W000137123	25/01/2025	74550
TAI1H47	275650T000017670	30/01/2025	60411

TAI4E91	275650NIC0061201	14/01/2025	50020
TAJ5J24	275650NIC0061216	14/01/2025	50020
TAK7D86	275650NIC0061214	14/01/2025	50020
TAL2I95	275650B000189808	24/01/2025	74550
TAL2J18	275650B000189814	24/01/2025	74630
TAP7B61	275650NIC0061252	14/01/2025	50020
TAR9I68	275650NIC0061189	14/01/2025	50020
TAT8F44	275650W000137170	29/01/2025	74630
TAV3I16	275650A000014922	28/01/2025	60503
TAX9H25	275650T000018004	22/01/2025	76332
TAY5F89	275650T000010093	01/02/2025	76251
TMI8B14	275650NIC0061197	14/01/2025	50020

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

EDITAL Nº017/2025 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/05/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKC2967	275650R000017335	25/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000017336	25/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000017329	25/03/2025	55412
AKW6669	275650R000017321	25/03/2025	55412
AKW6669	275650R000017323	25/03/2025	55412
AMM2732	275650R000017334	25/03/2025	55412
AQB8858	275650R000017326	25/03/2025	55412
ASI3770	275650R000017330	25/03/2025	55412
AUC1463	275650R000017322	25/03/2025	55412
AUC1463	275650R000017339	25/03/2025	55412
AXR9I66	275650R000017331	25/03/2025	55412
AXR9I66	275650R000017338	25/03/2025	55412
BDN4A94	275650NIC0062161	21/03/2025	50020
DCC6813	275650R000017333	25/03/2025	55412
DWK7874	275650R000017328	25/03/2025	55412
EWJ5J66	275650R000017337	25/03/2025	55412
MBH1E81	275650R000017324	25/03/2025	55412
MIL6F68	275650R000017327	25/03/2025	55412
MIQ1B35	275650R000017332	25/03/2025	55412
OFA2H57	275650R000017325	25/03/2025	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/05/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA9H05	275650B000194486	07/04/2025	74550
ABK8A69	275650W000138287	05/04/2025	74630
ACH3F53	275650B000194467	06/04/2025	74550
ACY7I33	275650B000194239	04/04/2025	74550
ADC2C94	275650B000194400	06/04/2025	74550
AFM4097	275650B000194514	07/04/2025	74550
AGA7936	275650W000138275	04/04/2025	74550
AGA7936	275650B000194429	06/04/2025	74550
AGE6C97	275650B000194475	07/04/2025	74550
AGP0821	275650W000138314	06/04/2025	74550
AGX8J51	275650B000194304	05/04/2025	74550
AGX8J51	275650W000138288	05/04/2025	74550
AHE2713	275650R000017347	26/03/2025	55412
AHF2498	275650B000194288	04/04/2025	74550
AJJ1C76	275650B000194379	06/04/2025	74550
AJM6G05	275650B000194294	04/04/2025	74550
AJO1676	275650B000194228	04/04/2025	74630
AJO1676	275650B000194348	05/04/2025	74550
AJQ5978	275650B000194259	04/04/2025	74550
AJR5268	275650B000194427	06/04/2025	74550
AJU4D10	275650B000194380	06/04/2025	74550
AJW4G28	275650B000194472	07/04/2025	74550
AJW4G28	275650B000194509	07/04/2025	74550
AJX5549	275650B000194340	05/04/2025	74550
AKN7815	275650B000194303	05/04/2025	74550
AKT2G73	275650R000017348	26/03/2025	55412

AKX6701	275650B000194269	04/04/2025	74550
ALA9013	275650W000138299	05/04/2025	74550
ALG4351	275650B000194358	05/04/2025	74550
ALH0C27	275650R000017358	26/03/2025	55412
AMD8I43	275650W000138285	04/04/2025	74550
AME3980	275650A000015293	07/04/2025	60503
AMX8H64	275650B000194276	04/04/2025	74630
AMX8H64	275650W000138343	07/04/2025	74550
AMY6389	275650B000194466	06/04/2025	74630
AMY6389	275650B000194495	07/04/2025	74550
ANB6344	275650B000194334	05/04/2025	74550
ANK5718	275650B000194353	05/04/2025	74710
ANM1A06	275650B000194282	04/04/2025	74550
ANN1B56	275650B000194291	04/04/2025	74630
ANO6C36	275650B000194428	06/04/2025	74550
ANW8E80	275650B000194341	05/04/2025	74550
ANY6210	275650B000194459	06/04/2025	74550
AOG7E12	275650B000194392	06/04/2025	74550
AOH1851	275650B000194308	05/04/2025	74550
AOR3263	275650B000194536	07/04/2025	74550
AOS0C92	275650B000194389	06/04/2025	74630
AOT2142	275650B000194359	05/04/2025	74630
AOT2142	275650W000138334	07/04/2025	74630
AOU0889	275650B000194440	06/04/2025	74550
APJ3E68	275650B000194368	05/04/2025	74550
APO5I58	275650W000138301	05/04/2025	74550
APQ4J84	275650W000138327	06/04/2025	74550
APR8235	275650B000194330	05/04/2025	74550
APT0616	275650B000194419	06/04/2025	74550
APT0616	275650B000194418	06/04/2025	74550
AQD3713	275650B000194528	07/04/2025	74550
AQD3713	275650B000194518	07/04/2025	74550
AQD3713	275650B000194524	07/04/2025	74550
AQF7F01	275650B000194332	05/04/2025	74550
AQF9121	275650B000194339	05/04/2025	74710
AQI9981	275650W000138335	07/04/2025	74550
AQU1737	275650W000138307	05/04/2025	74550
AQU1737	275650W000138342	07/04/2025	74550
AQV7045	275650B000194421	06/04/2025	74550
AQV7045	275650B000194407	06/04/2025	74550
AQX0H26	275650B000194323	05/04/2025	74550
ARF2811	275650B000194250	04/04/2025	74550
ARF2811	275650B000194262	04/04/2025	74550
ARL8924	275650B000194471	07/04/2025	74550
ARW1391	275650B000194393	06/04/2025	74550
ASB6H60	275650W000138312	05/04/2025	74550
ASE8I56	275650B000194313	05/04/2025	74550
ASF7C46	275650W000138306	05/04/2025	74630
ASW3043	275650B000194410	06/04/2025	74550
ATF9298	275650B000194494	07/04/2025	74550
ATH3H70	275650B000194532	07/04/2025	74550
ATM5I92	275650W000138284	04/04/2025	74550
ATM6C26	275650B000194448	06/04/2025	74550
ATP9A91	275650B000194453	06/04/2025	74550
ATX8J37	275650B000194476	07/04/2025	74550
ATY4I12	275650B000194346	05/04/2025	74630
AUB7763	275650B000194325	05/04/2025	74550
AUH1F57	275650B000194283	04/04/2025	74550
AUK7126	275650B000194350	05/04/2025	74550
AUM0F87	275650R000017343	26/03/2025	55412
AUM0F87	275650R000017340	26/03/2025	55412
AUP5H64	275650B000194531	07/04/2025	74550
AUS0B37	275650B000194462	06/04/2025	74550
AUS8G70	275650B000194511	07/04/2025	74550
AUY8J21	275650W000138283	04/04/2025	74630
AVB1C20	275650B000194493	07/04/2025	74550
AVE0714	275650W000138320	06/04/2025	74550
AVJ7B28	275650W000138290	05/04/2025	74550
AVN7J25	275650B000194396	06/04/2025	74550
AVP7J91	275650B000194352	05/04/2025	74550
AVQ6A47	275650B000194520	07/04/2025	74550
AVT8616	275650B000194264	04/04/2025	74550
AVX6H44	275650B000194489	07/04/2025	74550
AWA7G02	275650W000138345	07/04/2025	74550
AWK3509	275650B000194234	04/04/2025	74550
AWN8J32	275650B000194305	05/04/2025	74550
AWN9045	275650B000194527	07/04/2025	74550
AWP0F44	275650B000194458	06/04/2025	74550
AWP3I91	275650B000194373	06/04/2025	74550
AWS3420	275650W000138332	07/04/2025	74550
AWT5D64	275650B000194248	04/04/2025	74550
AWY1I61	275650B000194377	06/04/2025	74550
AXA2A53	275650R000017361	26/03/2025	55412
AXA4521	275650W000138329	06/04/2025	74550
AXB5368	275650W000138298	05/04/2025	74550
AXG5B96	275650B000194431	06/04/2025	74550
AXL0E07	275650B000194499	07/04/2025	74550
AXV6J56	275650R000017346	26/03/2025	55412
AXZ9J58	275650B000194455	06/04/2025	74630

AYB5E63	275650B000194468	06/04/2025	74550
AYD3F03	275650B000194487	07/04/2025	74550
AYJ7D01	275650B000194510	07/04/2025	74550
AYV2948	275650B000194267	04/04/2025	74550
AYV4134	275650B000194266	04/04/2025	74550
AYW7951	275650B000194349	05/04/2025	74550
AZD2H15	275650B000194240	04/04/2025	74630
AZF6C87	275650B000194521	07/04/2025	74630
AZI0601	275650B000194388	06/04/2025	74630
AZL9J78	275650R000017360	26/03/2025	55412
AZP6H05	275650B000194478	07/04/2025	74630
AZR6508	275650W000138323	06/04/2025	74550
AZU0F24	275650W000138321	06/04/2025	74550
AZY0B75	275650W000138274	04/04/2025	74550
BAA3116	275650W000138277	04/04/2025	74550
BAG6A47	275650B000194227	04/04/2025	74550
BAN5482	275650R000017351	26/03/2025	55412
BAY3H69	275650B000194242	04/04/2025	74550
BAY4409	275650B000194246	04/04/2025	74550
BBE6H12	275650R000017344	26/03/2025	55412
BBI0G59	275650B000194417	06/04/2025	74550
BBM9458	275650B000194420	06/04/2025	74550
BBO1J34	275650B000194512	07/04/2025	74550
BBS6307	275650B000194432	06/04/2025	74550
BBX6I28	275650B000194230	04/04/2025	74550
BCI1G60	275650B000194523	07/04/2025	74550
BCU6A43	275650A000015291	07/04/2025	60503
BCW9C23	275650B000194331	05/04/2025	74550
BCX2D88	275650W000138340	07/04/2025	74550
BCZ7B14	275650B000194236	04/04/2025	74550
BDC1B70	275650B000194354	05/04/2025	74550
BDC4B19	275650B000194507	07/04/2025	74550
BDI3B15	275650W000138273	04/04/2025	74550
BDN1D28	275650B000194249	04/04/2025	74630
BDO4G38	275650B000194260	04/04/2025	74550
BDO9H60	275650B000194347	05/04/2025	74550
BDT5C84	275650W000138339	07/04/2025	74630
BDT9I40	275650B000194366	05/04/2025	74550
BDW7F99	275650W000138278	04/04/2025	74550
BDX3B22	275650B000194244	04/04/2025	74550
BEB3F17	275650B000194337	05/04/2025	74550
BEG6E53	275650B000194422	06/04/2025	74630
BEJ2I75	275650B000194525	07/04/2025	74550
BEJ6E59	275650B000194443	06/04/2025	74550
BEP1J22	275650W000138330	06/04/2025	74550
BER5C70	275650B000194316	05/04/2025	74550
BES4I41	275650B000194497	07/04/2025	74550
BEW2E05	275650B000194229	04/04/2025	74550
BEW4A22	275650B000194296	05/04/2025	74550
BEX6A65	275650B000194504	07/04/2025	74550
BEX9E98	116100T002711351	03/04/2025	76251
BSH5G13	275650B000194312	05/04/2025	74630
CDC8B26	275650B000194409	06/04/2025	74630
CIY9194	275650W000138324	06/04/2025	74550
CIY9194	275650B000194439	06/04/2025	74550
CLL7J87	275650B000194345	05/04/2025	74550
CSY7877	275650W000138316	06/04/2025	74550
CUC6A87	275650B000194320	05/04/2025	74550
CXF7H29	275650W000138309	05/04/2025	74550
CZF7A78	275650W000138326	06/04/2025	74550
DML4252	275650W000138331	07/04/2025	74550
DMX3D09	275650R000017364	26/03/2025	55412
DMX3D09	275650R000017353	26/03/2025	55412
DNB0C90	275650B000194284	04/04/2025	74630
DRE4341	275650R000017349	26/03/2025	55412
DRL6D84	275650B000194247	04/04/2025	74550
DSE8I83	275650B000194344	05/04/2025	74550
DVN3J76	275650B000194503	07/04/2025	74550
EET2I78	275650B000194382	06/04/2025	74550
EGR4I81	275650B000194245	04/04/2025	74550
EID3E28	275650B000194387	06/04/2025	74550
EIO7D66	275650B000194406	06/04/2025	74550
EJE6109	275650B000194457	06/04/2025	74550
EML6G79	275650B000194321	05/04/2025	74550
EPP5A99	275650B000194265	04/04/2025	74550
ETV9589	275650B000194479	07/04/2025	74550
EXV3G86	275650B000194506	07/04/2025	74550
FCB3820	275650W000138319	06/04/2025	74550
FFQ8E96	275650W000138336	07/04/2025	74550
FFR5037	275650B000194446	06/04/2025	74550
FHM7B08	275650R000017345	26/03/2025	55412
FUI3G03	275650B000194461	06/04/2025	74550
FUI3G03	275650B000194362	05/04/2025	74550
GDG5I94	275650W000138322	06/04/2025	74710
GRX2J51	275650B000194324	05/04/2025	74550
GUA7780	275650B000194516	07/04/2025	74550
GUA7780	275650B000194515	07/04/2025	74550
GVF5I86	275650A000015288	04/04/2025	60503
HKC9J28	275650B000194404	06/04/2025	74630

HKC9J28	275650B000194434	06/04/2025	74550
HOV2404	275650B000194534	07/04/2025	74550
IGA1G26	275650B000194438	06/04/2025	74550
ILP4091	275650R000017362	26/03/2025	55412
INQ2A27	275650B000194372	06/04/2025	74550
IOB9I12	275650B000194257	04/04/2025	74550
IPA1C78	275650B000194491	07/04/2025	74550
IPZ2J77	275650B000194309	05/04/2025	74550
IUH2J94	275650B000194369	05/04/2025	74550
IVQ6H23	275650B000194342	05/04/2025	74550
IYN9C44	275650B000194502	07/04/2025	74550
IZK8E12	275650B000194243	04/04/2025	74550
IZR5I05	275650B000194319	05/04/2025	74550
JBY8H19	275650B000194292	04/04/2025	74550
JFX2083	275650B000194258	04/04/2025	74550
JVP3E51	275650R000017350	26/03/2025	55412
JWH2320	275650NIC0062171	22/03/2025	50020
KFN2951	275650B000194374	06/04/2025	74550
KOE5588	275650B000194235	04/04/2025	74550
LAQ4I16	275650B000194508	07/04/2025	74550
LTS7C36	275650B000194433	06/04/2025	74550
LUL4C46	275650B000194300	05/04/2025	74550
LYR6A64	275650W000138276	04/04/2025	74630
LZD8362	275650B000194430	06/04/2025	74550
MAE6459	275650B000194395	06/04/2025	74550
MAI3A12	275650B000194298	05/04/2025	74550
MBO0617	275650B000194426	06/04/2025	74550
MBO0617	275650B000194424	06/04/2025	74550
MBW4C66	275650B000194384	06/04/2025	74630
MCN9J05	275650B000194299	05/04/2025	74550
MCQ2646	275650B000194505	07/04/2025	74630
MDD1B19	275650B000194399	06/04/2025	74550
MDJ7C67	275650W000138311	05/04/2025	74550
MDJ7C67	275650W000138310	05/04/2025	74550
MEF2017	275650B000194225	04/04/2025	74630
MEF2017	275650W000138313	06/04/2025	74630
MEF2017	275650W000138289	05/04/2025	74550
MEF2017	275650B000194370	05/04/2025	74550
MEF2017	275650B000194310	05/04/2025	74710
MFK1G24	275650B000194365	05/04/2025	74550
MFW3823	275650R000017363	26/03/2025	55412
MGL3566	275650B000194307	05/04/2025	74710
MGX5I90	275650B000194322	05/04/2025	74550
MHD5G63	275650W000138294	05/04/2025	74550
MHQ7065	275650B000194318	05/04/2025	74550
MHQ7065	275650W000138291	05/04/2025	74550
MIC4C01	275650B000194423	06/04/2025	74550
MID3D68	275650B000194484	07/04/2025	74550
MIT4325	275650B000194442	06/04/2025	74550
MJI9I17	275650W000138279	04/04/2025	74630
MKE7H28	275650B000194335	05/04/2025	74550
MLC8A68	275650W000138302	05/04/2025	74550
MLP1E12	275650B000194279	04/04/2025	74630
MLW7J28	275650W000138344	07/04/2025	74550
MYI4843	275650B000194463	06/04/2025	74550
NHJ3C75	275650R000017355	26/03/2025	55412
NJH6G10	275650B000194351	05/04/2025	74550
NJI3H86	275650B000194277	04/04/2025	74550
NOO7I28	275650B000194302	05/04/2025	74550
NPQ0A77	275650B000194297	05/04/2025	74550
NXL1E66	275650B000194450	06/04/2025	74550
OBJ2B07	275650W000138328	06/04/2025	74550
OOM0A60	275650W000138308	05/04/2025	74550
OOW7D35	275650W000138296	05/04/2025	74550
OQK0E40	275650B000194261	04/04/2025	74550
ORV8I37	275650R000017354	26/03/2025	55412
PBW5I87	275650B000194519	07/04/2025	74550
PHZ7D01	275650B000194414	06/04/2025	74550
PMF2I38	275650W000138292	05/04/2025	74550
PUK3597	275650B000194364	05/04/2025	74550
PYP3C20	275650B000194449	06/04/2025	74550
PYX3H33	275650W000138333	07/04/2025	74550
PZI9H97	275650B000194317	05/04/2025	74550
QBJ3I63	275650W000138280	04/04/2025	74550
QHH6B52	275650W000138318	06/04/2025	74550
QHL3F42	275650B000194385	06/04/2025	74630
QHS0G38	275650W000138293	05/04/2025	74550
QID4581	275650B000194356	05/04/2025	74550
QID4581	275650B000194437	06/04/2025	74550
QJM8661	275650B000194473	07/04/2025	74550
QKT4A60	275650B000194451	06/04/2025	74550
QNG7G88	275650B000194492	07/04/2025	74630
QOE9619	275650B000194496	07/04/2025	74550
QPD4E72	116100T002667600	03/04/2025	56222
QPO2B26	275650B000194444	06/04/2025	74550
QYG2H76	275650B000194408	06/04/2025	74550
RAJ3G60	275650B000194441	06/04/2025	74550
RDU0F95	275650B000194336	05/04/2025	74550
RFA1A89	275650W000138315	06/04/2025	74550

RFK8E78	275650W000138338	07/04/2025	74550
RHC6J35	275650B000194355	05/04/2025	74550
RHD4F33	275650R000017357	26/03/2025	55412
RHH1G67	275650B000194501	07/04/2025	74550
RHM6I58	275650R000017352	26/03/2025	55412
RHQ1B43	275650B000194273	04/04/2025	74550
RHV8J59	275650B000194535	07/04/2025	74710
RNZ0D66	275650B000194270	04/04/2025	74550
RUS4J28	275650B000194326	05/04/2025	74550
RYB5E82	275650B000194343	05/04/2025	74550
SDR5D43	275650B000194498	07/04/2025	74550
SDV2I17	275650B000194268	04/04/2025	74630
SDX4G44	275650A000015289	05/04/2025	60503
SEC9H11	275650B000194526	07/04/2025	74550
SEF1F61	275650B000194254	04/04/2025	74550
SEL0F72	275650B000194500	07/04/2025	74550
SEN0G87	275650B000194238	04/04/2025	74550
SEV0E78	275650B000194251	04/04/2025	74550
SEY9I87	275650B000194241	04/04/2025	74550
SFA7G30	275650W000138281	04/04/2025	74550
SFE7G57	275650B000194533	07/04/2025	74550
SFL4I64	275650B000194416	06/04/2025	74550
SFM6H93	275650B000194275	04/04/2025	74550
SFM7B38	275650B000194290	04/04/2025	74550
SIZ1G22	275650NIC0062172	22/03/2025	50020
SIZ1G22	275650NIC0062170	22/03/2025	50020
SPL6I92	275650A000015287	04/04/2025	60503
SXD4E67	275650B000194280	04/04/2025	74550
SXK3G29	275650B000194253	04/04/2025	74630
TAL5E19	275650B000194376	06/04/2025	74550
TAL5E19	275650B000194375	06/04/2025	74550
TAL8B48	275650B000194517	07/04/2025	74550
TAP4F19	275650B000194272	04/04/2025	74550
TAW2C97	275650B000194328	05/04/2025	74550
TAX4E37	275650B000194490	07/04/2025	74550
TAY5F89	275650W000138297	05/04/2025	74550
TAY9F11	275650W000138325	06/04/2025	74630

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
NOTIFICA
Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AST1E99	275650W000136624	29/12/2024	74550
AUW3B31	275650B000188425	28/12/2024	74550
BBR5012	275650W000136623	29/12/2024	74550
BEE4D81	275650B000188319	27/12/2024	74550
ICX0495	275650B000188623	30/12/2024	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.
EDITAL Nº017/2025 III
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/06/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEI5671	275650R000017383	27/03/2025	55412
AHI6A57	275650R000017368	27/03/2025	55412
AKF0602	275650R000017375	27/03/2025	55412
AKW0G93	275650R000017376	27/03/2025	55412
AMO6F01	275650R000017386	27/03/2025	55412
AOY8E06	275650R000017382	27/03/2025	55412
APO1147	275650R000017366	27/03/2025	55412
ASG4114	275650R000017371	27/03/2025	55412
AUC1463	275650R000017367	27/03/2025	55412
AUC1463	275650R000017384	27/03/2025	55412
AXZ6F19	275650R000017373	27/03/2025	55412
BBQ0706	275650R000017387	27/03/2025	55412
BBU9H95	275650R000017380	27/03/2025	55412
DTC8567	116100T002667756	04/04/2025	55250
EON1F88	275650R000017385	27/03/2025	55412
EYU5103	116100T002667755	04/04/2025	55411
FKF8C45	275650R000017369	27/03/2025	55412
LXE7H13	275650R000017365	27/03/2025	55412
PDW6I79	116100T002667757	04/04/2025	55250
PXY5G11	116100T002667753	04/04/2025	55411
SFE8B29	275650R000017378	27/03/2025	55412
SFH1A62	116100T002667754	04/04/2025	55411
TAO3I11	275650R000017381	27/03/2025	55412
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/06/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAL7J86	275650T000020023	10/04/2025	51851
AAW1D36	275650T000019675	07/04/2025	51930
AAY2E74	275650T000019974	11/04/2025	51930
ABL7J84	275650T000011870	12/04/2025	76251
ABL7J84	275650T000011869	09/04/2025	76252
ABW1G74	275650T000020004	08/04/2025	76331
ACF7977	275650T000019984	11/04/2025	65300
ACG6028	275650T000019665	04/04/2025	76332
ACU1G06	275650T000020153	11/04/2025	51851
ADG1A51	275650T000019704	01/04/2025	51851
ADH6B61	275650T000006690	10/04/2025	55417
ADJ2581	275650T000019706	01/04/2025	51851
ADU3D55	275650T000015892	05/04/2025	76332
AEI2255	275650T000013886	07/04/2025	55417
AEP1977	275650T000019979	11/04/2025	51851
AFG0I18	275650R000017399	28/03/2025	55412
AFK8C38	275650T000019782	01/04/2025	54870
AFQ2C44	275650T000019951	05/04/2025	51851
AGA7936	275650T000019955	08/04/2025	54526
AGJ7H61	275650T000019714	01/04/2025	54522
AHB2D82	275650T000016778	03/04/2025	76331
AHJ3H02	275650T000019836	04/04/2025	73400
AHU4780	275650T000016032	08/04/2025	76251
AIE0121	275650T000019830	04/04/2025	55680
AIF0E07	275650T000019663	03/04/2025	76331
AIG5A60	275650T000019818	03/04/2025	65300
AIG5A60	275650T000019819	03/04/2025	51851
AII9B39	275650T000020037	10/04/2025	51852
AIL1205	275650T000019713	01/04/2025	54526
AIN3C00	275650T000020044	10/04/2025	73400
AJC6G76	275650T000019694	12/04/2025	55417
AJC6G76	275650T000019692	11/04/2025	55417
AJH0813	275650T000019735	03/04/2025	55417
AJH0813	275650T000019958	08/04/2025	55417
AJH0813	275650T000019817	02/04/2025	55417
AJK0959	275650T000020029	10/04/2025	51851
AJM6G05	275650T000016776	01/04/2025	76251
AKJ5063	275650T000020001	04/04/2025	51851
AKT0H01	275650T000013555	11/04/2025	55417
AKT2G73	275650R000017403	28/03/2025	55412
AKT2G73	275650R000017389	28/03/2025	55412
AKT2G73	275650T000017979	31/03/2025	76251
AKZ9325	275650T000019592	31/03/2025	51851
ALD0J32	275650T000019750	04/04/2025	51851
ALH7G68	275650T000019976	11/04/2025	54526
ALI3688	275650T000017985	02/04/2025	76251
ALJ0709	275650T000019802	01/04/2025	73400
ALQ8J18	275650T000014499	01/04/2025	55411
ALW2B48	275650T000019813	02/04/2025	55680
AMF1J82	275650T000019671	07/04/2025	55417
AMK3906	275650T000019588	31/03/2025	73400
AMZ0946	275650T000013604	10/04/2025	55500
ANN1B56	275650T000017990	03/04/2025	60681
ANQ7C65	275650T000015885	31/03/2025	55411

ANT9163	275650T000019964	10/04/2025	76331
ANV7E80	275650T000019725	02/04/2025	73400
ANX3794	275650T000019695	12/04/2025	51851
AOB1C87	275650T000019968	10/04/2025	76331
AOB5008	275650T000019792	12/04/2025	51930
AOK4867	275650T000020026	10/04/2025	73400
AOK4867	275650T000020008	09/04/2025	73400
AON6469	275650T000020015	10/04/2025	51851
AOQ4D02	275650R000017409	28/03/2025	55412
AOT6937	275650T000017730	04/04/2025	55417
AOZ6579	275650T000020005	08/04/2025	76332
APK9J39	275650T000017105	07/04/2025	55411
APN4D23	275650T000019957	08/04/2025	54870
APT7F28	275650T000019594	31/03/2025	73400
APY6I24	275650T000017994	04/04/2025	55417
APY6I24	275650T000020030	10/04/2025	51851
APZ2718	275650T000019736	03/04/2025	73400
AQE6C06	275650T000019981	11/04/2025	73400
AQN3G18	275650T000019669	05/04/2025	55417
AQR2530	275650T000017975	29/03/2025	54526
AQV1A03	275650T000019672	07/04/2025	76331
AQX0B26	275650T000019810	01/04/2025	76331
AQY5256	275650T000019742	04/04/2025	72690
AQY5E92	275650T000017989	02/04/2025	55417
ARC2H64	275650R000017392	28/03/2025	55412
ARF0I01	275650T000014500	02/04/2025	57380
ARF6808	275650T000019658	02/04/2025	76331
ASK8D97	275650T000017977	31/03/2025	55250
ASY5345	116100T002584316	06/04/2025	53980
ATA6J16	275650T000019597	31/03/2025	73400
ATF0D11	275650T000017102	04/04/2025	55417
ATG5A95	275650T000014592	03/04/2025	60250
ATK8683	275650R000017410	28/03/2025	55412
ATL5H71	275650T000020025	10/04/2025	51930
AUA3969	275650T000019693	11/04/2025	76331
AUE4365	275650R000017400	28/03/2025	55412
AUL4E10	275650T000020007	08/04/2025	55417
AUP9287	275650T000020041	10/04/2025	51851
AUV2507	275650T000017996	05/04/2025	55411
AUW1G16	275650T000019729	03/04/2025	55680
AUW2585	275650T000019749	04/04/2025	59592
AUW7J21	275650T000019718	01/04/2025	76331
AUY3116	116100T002584322	06/04/2025	54526
AUZ4C64	275650T000019985	11/04/2025	54870
AVD5A78	275650T000019811	01/04/2025	76331
AVF5485	275650R000017396	28/03/2025	55412
AVH4C21	275650R000017404	28/03/2025	55412
AVW5536	275650T000016772	31/03/2025	76252
AVW9643	275650T000019776	29/03/2025	60502
AVY0613	275650T000016034	08/04/2025	76331
AWK3509	275650T000017731	05/04/2025	76251
AWO0I86	275650T000016035	09/04/2025	76331
AWU8693	275650T000019849	05/04/2025	51851
AXA2679	275650T000019744	04/04/2025	55417
AXC4468	275650T000019685	10/04/2025	60175
AXC8426	275650T000011867	05/04/2025	76252
AXD6G25	275650T000017721	31/03/2025	55417
AXE4558	275650T000017986	02/04/2025	55417
AXG6092	275650R000017402	28/03/2025	55412
AXG6092	275650R000017411	28/03/2025	55412
AXG6092	275650R000017407	28/03/2025	55412
AXM6A04	275650T000019959	09/04/2025	76331
AXM8G38	116100T002584320	06/04/2025	54526
AXN0D21	275650T000019803	01/04/2025	73400
AXV6J56	275650R000017391	28/03/2025	55412
AYQ0C72	275650T000020038	10/04/2025	76331
AYS5239	275650T000014595	05/04/2025	55411
AYY2331	275650T000019954	08/04/2025	51851
AZB5D83	275650T000016039	11/04/2025	55417
AZD7C24	275650T000019589	31/03/2025	60501
AZJ5C68	275650T000019831	04/04/2025	58191
AZN5393	275650T000019724	02/04/2025	54526
AZP2795	275650T000019643	31/03/2025	70721
AZW6D65	275650T000019656	01/04/2025	51930
BAJ1I02	275650T000019642	31/03/2025	73400
BAK0781	275650T000019661	03/04/2025	51851
BAM5H56	275650T000019684	10/04/2025	61220
BAM9598	275650T000011530	01/04/2025	55417
BAN2226	275650T000019590	31/03/2025	51851
BAQ9B03	275650T000019662	03/04/2025	51851
BAS7J71	275650T000017735	10/04/2025	55417
BAW8E79	275650T000016030	07/04/2025	55417
BBA8A92	275650T000017324	04/04/2025	76332
BBA9368	275650T000019727	03/04/2025	73400
BBB4023	275650T000019707	01/04/2025	51851
BBE9405	275650T000020012	09/04/2025	73400
BBF4055	275650T000013500	03/04/2025	55840
BBH8514	275650T000017981	02/04/2025	54521
BBM8521	275650T000020027	10/04/2025	76332

BBQ0D70	275650T000017732	05/04/2025	55413
BBS9716	275650T000019839	05/04/2025	61220
BBT1J08	275650T000017737	11/04/2025	55417
BBW0C82	275650T000019833	04/04/2025	54526
BBY9568	275650T000019705	01/04/2025	51851
BBZ8E91	275650T000019837	05/04/2025	61220
BBZ9301	275650T000013552	01/04/2025	55417
BCD0H69	275650T000019953	07/04/2025	54522
BCD0J07	275650T000019673	07/04/2025	76332
BCI3071	275650T000019717	01/04/2025	76331
BCK5D19	275650T000019980	11/04/2025	73400
BCN1509	275650T000013553	02/04/2025	55417
BCQ2C44	275650T000020049	11/04/2025	51851
BCZ8C84	275650T000019850	05/04/2025	51851
BDB1J72	275650T000020031	10/04/2025	51851
BDD2F19	275650T000019664	03/04/2025	76332
BDF4H61	275650T000013601	04/04/2025	55411
BDM8D93	275650T000020021	10/04/2025	51851
BDP3J92	275650T000020040	10/04/2025	51851
BDS9G41	275650T000017723	31/03/2025	55417
BDT5G15	275650T000019719	02/04/2025	54526
BEC7C89	275650R000017408	28/03/2025	55412
BEC8E68	275650T000016773	01/04/2025	55411
BEF9D34	275650T000006689	09/04/2025	55417
BEG1A16	275650T000014589	29/03/2025	51930
BEH3J58	275650T000020014	10/04/2025	54521
BEI0E48	275650T000019648	01/04/2025	76331
BEI0E48	275650T000019653	31/03/2025	76331
BEK1H42	275650T000019732	03/04/2025	57380
BEN0645	275650T000020018	10/04/2025	51851
BEO3B58	275650T000017984	02/04/2025	55417
BEO5E67	275650T000019688	10/04/2025	76332
BEX9E98	275650T000017992	03/04/2025	76251
BEX9J41	275650T000013498	31/03/2025	55411
BEY2E01	275650T000016780	05/04/2025	76251
BHE1689	275650R000017388	28/03/2025	55412
BLS5G31	275650R000017405	28/03/2025	55412
COZ0H78	275650R000017401	28/03/2025	55412
CUC6F21	275650T000019832	04/04/2025	54100
CXW0F45	275650R000017398	28/03/2025	55412
DCC6813	275650T000013554	05/04/2025	55417
DGJ3C26	275650T000019702	01/04/2025	65300
DKN8I54	275650T000016033	08/04/2025	55417
DKR5G48	275650T000019808	01/04/2025	76331
DQK8657	275650T000020022	10/04/2025	51851
DSK8305	275650T000017998	11/04/2025	55417
DTO6A92	275650T000019598	31/03/2025	73400
DUW9D85	275650T000020035	10/04/2025	73400
DZJ9C46	275650T000011864	03/04/2025	60501
EAE6F64	275650T000017740	12/04/2025	55417
EDL3J40	275650T000013890	12/04/2025	60501
EES5271	116100T002584319	06/04/2025	54526
EIZ0E94	275650T000015894	05/04/2025	76332
ELD7G59	275650R000017397	28/03/2025	55412
ENP6H26	275650T000020048	11/04/2025	54521
ENS5F62	275650T000019970	10/04/2025	55920
EPY3B80	275650T000014594	05/04/2025	76252
ETV9589	275650T000016782	12/04/2025	76252
EUP8394	275650T000019793	12/04/2025	51930
EZP1I64	275650T000016038	11/04/2025	76332
FAO2J00	275650T000019683	10/04/2025	76331
FLF7737	275650T000019720	02/04/2025	55680
FLV8E06	275650R000017395	28/03/2025	55412
FME9G19	116100T002584317	06/04/2025	54526
FMV8B11	275650T000016040	12/04/2025	55417
FOK0E68	275650T000017724	01/04/2025	55417
FTK8I62	116100T002584312	05/04/2025	53800
FXD7H24	275650T000019657	01/04/2025	51930
FYD0J60	275650T000017726	02/04/2025	54526
FYT9E56	275650T000017103	05/04/2025	55417
FYX8364	275650T000020154	11/04/2025	51851
GJG6D06	275650T000019703	01/04/2025	76332
GOJ3H24	116100T002507088	05/04/2025	54521
GOV9B99	275650T000014593	04/04/2025	60501
HGX5D38	275650T000015891	04/04/2025	76252
HQA6B71	275650T000019647	01/04/2025	55680
HZV8J59	275650T000017106	09/04/2025	76332
IMI5I73	275650T000019748	04/04/2025	73400
IMZ9849	275650T000019821	03/04/2025	76331
INH9I37	275650T000019652	31/03/2025	76331
ISB4E78	275650T000019846	05/04/2025	73400
ITT0D04	275650T000019645	01/04/2025	73400
IWQ6J63	275650T000014590	03/04/2025	55417
IWW8J19	275650T000017978	31/03/2025	55417
IYU4006	275650T000016037	10/04/2025	76331
JQK3H12	275650T000019679	09/04/2025	55417
JYK6165	275650T000020028	10/04/2025	51851
KEI3531	275650T000020036	10/04/2025	65800
KOI9B11	116100T002507089	05/04/2025	55680

KRW8J16	275650T000017733	07/04/2025	55417
KZB9J11	275650T000014591	03/04/2025	55417
LQO2C16	275650T000019961	09/04/2025	51851
MCE9021	275650R000017406	28/03/2025	55412
MCE9021	275650R000017393	28/03/2025	55412
MCJ5809	275650T000019680	09/04/2025	76331
MCQ9846	275650T000019686	10/04/2025	76332
MCY0G33	275650T000019952	07/04/2025	54521
MDI6G83	275650T000019975	11/04/2025	73400
MDI6G83	275650T000019973	11/04/2025	73400
MEA9H72	275650T000011863	02/04/2025	76252
MEE6B18	275650T000019712	01/04/2025	76332
MEF2017	275650T000019650	01/04/2025	76331
MEF6A86	275650T000020050	11/04/2025	73400
MFC8260	275650T000020017	10/04/2025	51851
MFQ7E75	275650T000019655	31/03/2025	76332
MFS6A13	275650T000020157	11/04/2025	73400
MFV2A18	275650T000019838	05/04/2025	61220
MFY9A49	275650T000020046	11/04/2025	54526
MGB0H01	275650T000019687	10/04/2025	73400
MGK1A69	275650T000019677	07/04/2025	51930
MHL3B89	275650T000017322	01/04/2025	54526
MHL6I95	275650T000020151	11/04/2025	51851
MIA4D32	275650T000019740	04/04/2025	73400
MIG1I81	275650T000019670	05/04/2025	76331
MIQ1768	275650T000020024	10/04/2025	51851
MIS1272	275650T000017326	05/04/2025	76251
MIT1D02	275650T000017729	03/04/2025	76251
MIV7H89	275650T000016774	01/04/2025	55411
MJI9774	275650T000020032	10/04/2025	73400
MKA7F70	275650T000019739	03/04/2025	51851
MKH4J11	116100T002566807	06/04/2025	54284
MKR5D04	275650T000006691	11/04/2025	55417
MLA5B38	275650T000020003	07/04/2025	51851
MLI0D24	275650T000013557	12/04/2025	55417
MLI0D24	275650T000017736	10/04/2025	55417
MLL5I28	275650T000019649	01/04/2025	76331
MME3D47	275650T000019777	31/03/2025	76332
MYU9J12	275650T000017991	03/04/2025	55417
NDU6D05	275650T000013603	10/04/2025	60501
NER6404	275650R000017390	28/03/2025	55412
NJJ1B01	275650T000019963	10/04/2025	54526
NJS7H01	275650T000019841	05/04/2025	51851
NKB4F31	275650T000016775	01/04/2025	76332
NNH5H34	275650T000020016	10/04/2025	76331
NZP8313	275650T000017993	03/04/2025	55417
NZR2255	275650T000020045	11/04/2025	54526
OAU0G63	275650T000019820	03/04/2025	54522
OAZ1E89	275650T000019709	01/04/2025	51852
OOR3J35	275650T000006693	12/04/2025	55413
OOR3J35	275650T000019788	12/04/2025	51851
OOV6942	275650T000019786	01/04/2025	51851
PFY3F79	275650T000014596	12/04/2025	76251
PHZ3F33	275650T000017739	11/04/2025	55417
PUM8E12	275650T000019710	01/04/2025	51851
PYH9H48	275650T000019728	03/04/2025	51851
PZC2B44	275650T000019674	07/04/2025	76331
PZV2I49	275650T000020152	11/04/2025	51851
QBJ3I63	275650T000019840	05/04/2025	55920
QBO0E51	275650T000006692	11/04/2025	55417
QBP6D65	275650T000020034	10/04/2025	51851
QHN1C10	275650T000019723	02/04/2025	54526
QHR8H53	275650T000017980	31/03/2025	55500
QHS9C46	275650T000019591	31/03/2025	51851
QHT6D11	275650T000019596	31/03/2025	73400
QHV1156	275650T000019200	31/03/2025	76331
QIG5E60	275650T000017722	31/03/2025	55417
QJD4G18	275650T000013605	10/04/2025	54522
QMU7B02	275650T000019825	03/04/2025	76331
QNE4B39	275650T000019815	02/04/2025	55500
QOC2A60	275650T000019678	08/04/2025	60501
QUH0G14	275650T000019967	10/04/2025	54522
QXS6B87	275650T000019691	11/04/2025	76332
RHA7C22	275650T000019822	03/04/2025	54522
RHB0F61	275650T000019828	04/04/2025	76331
RHB8G01	275650T000020033	10/04/2025	54523
RHD4C87	275650T000019730	03/04/2025	66700
RHG8I70	275650T000017982	02/04/2025	55417
RHI6I21	275650T000019644	31/03/2025	73400
RHK9G87	275650T000019785	01/04/2025	54521
RHO3A41	275650T000019965	10/04/2025	55920
RHU9C40	275650T000020042	10/04/2025	73400
RHV9C80	275650T000019982	11/04/2025	76331
RHY2D59	275650T000019640	31/03/2025	76331
RHY2D59	275650T000019637	31/03/2025	76331
RLC3H18	275650T000017321	31/03/2025	76252
RNZ9E13	275650T000017987	02/04/2025	55417
RVD7E99	275650T000013556	12/04/2025	73662
RXR7E58	275650T000017738	11/04/2025	76331

RYS9C71	275650T000020039	10/04/2025	72690
SDP7A35	275650T000017107	12/04/2025	55417
SDP7D21	275650T000020013	09/04/2025	73400
SDQ3F16	275650T000019667	04/04/2025	55417
SDT2E63	275650T000017976	31/03/2025	55417
SDV2I17	275650T000019966	10/04/2025	76331
SDX9J36	275650T000019646	01/04/2025	73400
SDZ9B25	275650T000013884	31/03/2025	54100
SED1H77	275650T000015886	01/04/2025	76332
SEH2A48	275650T000019638	31/03/2025	76331
SEJ3G32	275650T000019971	10/04/2025	55920
SEK9I32	275650T000019816	02/04/2025	55411
SEL3J21	275650T000019639	31/03/2025	54522
SEQ4I35	275650T000019960	09/04/2025	73400
SER9B87	275650T000013499	03/04/2025	54870
SEY4E81	275650T000017104	05/04/2025	55411
SFH6C72	275650T000019794	12/04/2025	55411
SFI3H95	275650T000019734	03/04/2025	51851
SFK3E23	275650T000019197	29/03/2025	76332
SFM8A83	275650T000019780	31/03/2025	76332
SFN3B21	275650T000019743	04/04/2025	73400
SFN3B21	275650T000017323	03/04/2025	57200
SXC0C98	275650T000019791	12/04/2025	54526
SXJ4I02	275650T000019779	31/03/2025	55411
TAI0F31	116100T000994350	06/04/2025	53800
TAI5J86	275650T000015890	04/04/2025	76331
TAN6D24	275650T000019977	11/04/2025	54010
TAR2D28	275650T000013551	01/04/2025	55417
TAR5J71	275650T000019804	01/04/2025	73400
TAR7H21	275650T000019745	04/04/2025	55417
TAX7I75	275650T000017325	04/04/2025	76252
TBB6A65	275650T000017983	02/04/2025	76251
TBE1F74	275650T000019801	01/04/2025	58191
TBV1A00	275650T000006688	31/03/2025	55417

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGD0464	275650B000190104	02/02/2025	74550
AJG4148	275650B000190071	01/02/2025	74550
AKY6I68	275650B000190005	31/01/2025	74550
APP4655	275650W000137247	02/02/2025	74550
ARS7693	275650W000137213	31/01/2025	74550
ASB8718	275650W000137232	01/02/2025	74550
AUS0C92	275650B000190093	02/02/2025	74550
AUW1054	275650B000190036	01/02/2025	74550
AWK9H28	275650W000137197	30/01/2025	74550
AYG3462	275650B000190108	02/02/2025	74550
AZR6326	275650B000189990	30/01/2025	74550
BBD5I48	275650B000190090	02/02/2025	74550
BBE6H88	275650W000137234	01/02/2025	74550
BBL7G63	275650W000137245	02/02/2025	74550
BCW4C97	275650B000190061	01/02/2025	74550
BCY4J93	275650W000137195	30/01/2025	74550
CGI4259	275650W000137227	01/02/2025	74550
DBO5F11	275650B000190109	02/02/2025	74550
DHO9J77	275650B000190123	02/02/2025	74550
DNG0I28	275650B000189977	30/01/2025	74550
FKF2C18	275650B000190001	30/01/2025	74550
FMQ1E82	275650W000137211	31/01/2025	74550
FYS9H17	275650B000190012	31/01/2025	74550
INC2D05	275650B000189984	30/01/2025	74550
JJK4425	275650B000189986	30/01/2025	74550
JZE2040	275650B000190113	02/02/2025	74550
MAV8B73	275650B000190083	01/02/2025	74550
MFE9D43	275650B000190051	01/02/2025	74550
MXH4A50	275650W000137194	30/01/2025	74550
NJV9A33	275650W000137230	01/02/2025	74550

OLW4666	275650B000190079	01/02/2025	74550
OYT1814	275650B000190018	31/01/2025	74550
QAL3D13	275650W000137214	31/01/2025	74550
QOA3I60	275650W000137189	30/01/2025	74550
RHC6H28	275650B000190068	01/02/2025	74550
RHQ0F16	275650W000137249	02/02/2025	74550
SEA7F16	275650B000190082	01/02/2025	74550
SEJ4F87	275650B000190038	01/02/2025	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM1F15	275650A000014941	31/01/2025	60503
ACA2C18	275650R000016445	21/01/2025	55412
ADK5514	275650B000190000	30/01/2025	74550
ADO3A07	275650NIC0061263	17/01/2025	50020
AEI7A56	275650B000188741	31/12/2024	74550
AEI7A56	275650W000136683	31/12/2024	74550
AEI7A56	275650B000188747	31/12/2024	74550
AEN9559	275650R000016447	21/01/2025	55412
AES2C37	275650W000137225	01/02/2025	74550
AES2C37	275650B000190034	01/02/2025	74550
AES2C37	275650B000190033	01/02/2025	74550
AES2C37	275650W000137224	01/02/2025	74630
AFA9994	275650B000190050	01/02/2025	74550
AFW2034	275650B000189971	30/01/2025	74550
AHN7943	275650B000190073	01/02/2025	74710
AHS7F61	275650A000014950	01/02/2025	60503
AIH5353	275650B000190047	01/02/2025	74550
AIH5353	275650W000137228	01/02/2025	74550
AJT9274	275650W000137241	02/02/2025	74550
AJU5101	275650B000190064	01/02/2025	74550
AKB6E23	275650B000190008	31/01/2025	74630
AKD6007	275650A000014942	31/01/2025	60503
ALF6D86	275650B000190092	02/02/2025	74630
ALN2B04	275650W000137203	31/01/2025	74550
ALV1030	275650B000190097	02/02/2025	74550
AMD0C23	275650B000190056	01/02/2025	74550
AMD5281	275650A000014948	01/02/2025	60503
AMX4A21	275650B000190117	02/02/2025	74550
ANG9E61	275650B000190046	01/02/2025	74550
ANK5718	275650B000189998	30/01/2025	74550
ANN1853	275650B000190010	31/01/2025	74550
AOK8B19	275650B000190029	01/02/2025	74550
AOK8B19	275650B000190125	02/02/2025	74550
AQL7661	275650W000136713	01/01/2025	74550
AQS5J07	275650A000014938	31/01/2025	60503
AQT9E80	275650B000190052	01/02/2025	74550
AQZ5C87	275650B000190120	02/02/2025	74630
AQZ5C87	275650B000190037	01/02/2025	74630
AQZ5C87	275650B000190045	01/02/2025	74630
AQZ5C87	275650B000190116	02/02/2025	74630
ARH4A71	275650B000189999	30/01/2025	74550
ARH4A71	275650B000190003	30/01/2025	74710
ARL5D31	275650A000014934	30/01/2025	60503
ASI1407	275650B000190067	01/02/2025	74550
ASU6734	275650A000014943	31/01/2025	60503
ATC0658	275650B000190025	31/01/2025	74630
ATW0E65	275650B000189987	30/01/2025	74550
AUN4G53	116100T002504615	29/01/2025	55250
AUW3B31	275650B000190080	01/02/2025	74550
AUY8J21	275650B000189976	30/01/2025	74550
AVJ6I54	275650B000190074	01/02/2025	74550
AVM3778	275650A000014940	31/01/2025	60503
AWG9801	116100T002538671	29/01/2025	56731
AWK1H37	275650B000188803	01/01/2025	74550
AWW2B18	275650B000190063	01/02/2025	74550
AWW8B87	275650W000137209	31/01/2025	74550
AWY3B11	275650B000190006	31/01/2025	74550
AWY4G99	275650B000190032	01/02/2025	74550
AXA3D99	275650W000137222	01/02/2025	74550
AXC4806	275650B000190059	01/02/2025	74550
AXC9835	275650B000190107	02/02/2025	74550
AXH7I07	275650B000189989	30/01/2025	74550
AXT1581	275650B000190035	01/02/2025	74630
AXT2A12	275650W000137206	31/01/2025	74550
AXV3B43	275650B000190112	02/02/2025	74550
AXW4632	275650B000188912	02/01/2025	74550
AXX3G91	275650A000014939	31/01/2025	60503
AXX5D24	275650B000190095	02/02/2025	74630
AYA9223	275650B000189974	30/01/2025	74550
AYC4G41	275650W000137233	01/02/2025	74550
AYI5G20	275650W000137239	02/02/2025	74550
AYQ6575	275650A000014951	01/02/2025	60503
AYX1A95	275650B000189988	30/01/2025	74550
AZU8F48	275650A000014933	30/01/2025	60503
BAC8G85	275650B000189972	30/01/2025	74550
BAR5E80	275650A000014949	01/02/2025	60503
BBL3G70	275650B000190069	01/02/2025	74550

BBQ0B52	275650A000014947	01/02/2025	60503
BCD9C33	275650A000014952	02/02/2025	60503
BCH0340	275650B000190016	31/01/2025	74550
BCH6614	275650W000136684	31/12/2024	74550
BCY5F93	275650W000137190	30/01/2025	74550
BDN7I27	275650B000190007	31/01/2025	74550
BDT9D57	275650W000137196	30/01/2025	74550
BEC3F87	275650B000190048	01/02/2025	74630
BEC6C68	275650B000190096	02/02/2025	74550
BEE4D81	275650B000188758	31/12/2024	74550
BES1J08	275650W000137216	31/01/2025	74550
BSF3170	275650A000014944	01/02/2025	60503
CQC9J44	275650B000190004	30/01/2025	74550
CQC9J44	275650B000190081	01/02/2025	74550
CQC9J44	275650B000190084	02/02/2025	74550
CQC9J44	275650W000137235	02/02/2025	74550
CVS8G82	275650B000190115	02/02/2025	74550
DOJ7F95	275650B000188730	31/12/2024	74550
DUW9D85	275650B000190026	31/01/2025	74630
DXP0E59	275650B000189985	30/01/2025	74550
EIB9F49	275650B000190077	01/02/2025	74550
ESS1E24	116100T002504614	29/01/2025	54522
EUX2559	275650A000014937	30/01/2025	60503
FET7E56	275650B000189992	30/01/2025	74550
FHZ9D20	275650B000190054	01/02/2025	74550
FZE3A05	275650B000190122	02/02/2025	74550
GGE1A34	275650B000190024	31/01/2025	74550
GHE1A82	275650B000190027	01/02/2025	74550
HHX5A72	275650W000137210	31/01/2025	74550
HNO5D98	275650B000190089	02/02/2025	74630
HTS5894	275650A000014935	30/01/2025	60503
ICR6268	275650B000189996	30/01/2025	74550
IHX1097	275650B000189981	30/01/2025	74550
IKC5606	275650B000190086	02/02/2025	74550
ILF9I43	275650B000189982	30/01/2025	74550
IUT6A40	275650B000190053	01/02/2025	74550
IXA5D26	275650B000190058	01/02/2025	74550
IXC0D03	275650B000190091	02/02/2025	74550
IXZ0H74	275650W000137223	01/02/2025	74550
IZS5E63	275650B000190099	02/02/2025	74550
JFX2083	275650B000190111	02/02/2025	74550
JKV6F71	275650B000189993	30/01/2025	74550
JZN0A59	275650W000137193	30/01/2025	74550
LSW8B75	275650B000188720	31/12/2024	74550
LWZ0104	275650R000016444	21/01/2025	55412
LYL7E10	275650B000190100	02/02/2025	74550
MAJ1G59	275650B000190098	02/02/2025	74550
MAW3B91	275650B000190015	31/01/2025	74550
MBV3G49	275650B000190124	02/02/2025	74550
MBZ5008	275650W000137188	30/01/2025	74550
MCE9021	275650R000016446	21/01/2025	55412
MCL7744	275650W000137218	31/01/2025	74550
MCR8523	275650B000190065	01/02/2025	74550
MCW4F58	275650W000137220	31/01/2025	74630
MED0007	275650A000014945	01/02/2025	60503
MER3G80	275650B000190021	31/01/2025	74550
MGJ0166	275650W000137231	01/02/2025	74550
MGQ7E42	275650B000190085	02/02/2025	74550
MGU0A11	275650B000190066	01/02/2025	74550
MGZ1407	275650B000190028	01/02/2025	74550
MIK8016	275650B000189978	30/01/2025	74550
MIQ8H63	275650A000014936	30/01/2025	60503
MLF8C10	275650B000189979	30/01/2025	74550
MLO8316	275650B000190040	01/02/2025	74550
NBN5242	275650B000189975	30/01/2025	74550
NBQ2B81	275650W000137242	02/02/2025	74550
NBQ2B81	275650W000137240	02/02/2025	74630
NBQ2B81	275650W000137248	02/02/2025	74550
NIZ1992	275650B000190042	01/02/2025	74550
OAN7645	275650B000190102	02/02/2025	74550
OBO2C49	275650R000016450	21/01/2025	55412
OBO2C49	275650R000016449	21/01/2025	55412
OKG0H55	275650B000190087	02/02/2025	74550
OKG9A67	275650B000190057	01/02/2025	74550
OPP1B62	275650NIC0061268	17/01/2025	50020
OZT3655	275650A000014946	01/02/2025	60503
PIP6E26	275650B000190043	01/02/2025	74550
PYO1226	275650B000190017	31/01/2025	74550
PZA5C54	275650B000190049	01/02/2025	74550
QCD3F39	275650B000189983	30/01/2025	74550
QCS9D55	275650R000016448	21/01/2025	55412
RAD4C10	275650B000190094	02/02/2025	74550
RAD5J60	275650B000190103	02/02/2025	74550
RDZ5B21	275650W000137217	31/01/2025	74550
RFQ4A32	275650B000190110	02/02/2025	74550
RHA9I54	275650B000190060	01/02/2025	74550
RHM1C36	275650B000189994	30/01/2025	74550
RHY2D50	275650W000137192	30/01/2025	74550
RTJ2C24	275650B000189991	30/01/2025	74550

RYS9F25	275650W000137200	30/01/2025	74550
SEQ6B20	275650B000190121	02/02/2025	74710
SES7H93	275650B000190044	01/02/2025	74550
SEZ1C62	275650W000137237	02/02/2025	74550
SFH7E43	275650B000190088	02/02/2025	74550
SIE1C19	275650NIC0061264	17/01/2025	50020
SXC0C98	275650B000188814	01/01/2025	74550
TAW7A10	275650B000190126	02/02/2025	74550
TAZ8H85	275650W000137205	31/01/2025	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABR2911	275650B000186203	01/12/2024	74550
ABR2911	275650B000186202	01/12/2024	74550
AFW2034	116100T001413875	30/01/2025	54521
AMA7514	275650R000016459	22/01/2025	55412
AST1E99	275650W000136104	01/12/2024	74550
AUZ6I83	275650R000016460	22/01/2025	55412
AWP4302	275650B000186492	05/12/2024	74550
AWP4302	275650B000186432	04/12/2024	74550
AXL7H78	275650B000186141	01/12/2024	74550
AYZ9863	275650B000186338	03/12/2024	74550
AZF7A90	275650R000016455	22/01/2025	55412
BAY2183	275650NIC0061286	18/01/2025	50020
BBL3145	275650B000186206	01/12/2024	74550
BCI2H43	275650B000186154	01/12/2024	74550
BCN9686	275650R000016456	22/01/2025	55412
BDR7H96	275650W000137275	04/02/2025	74550
BEH1I12	275650B000186220	01/12/2024	74550
EIT4E60	275650B000185980	30/11/2024	74550
EJW3523	275650NIC0061281	18/01/2025	50020
FYI3D99	275650NIC0061285	18/01/2025	50020
KHY9E29	275650R000016458	22/01/2025	55412
MAV1A06	275650B000186405	04/12/2024	74550
MER7D00	275650B000186164	01/12/2024	74550
PZF9H61	275650NIC0061284	18/01/2025	50020
QHA1C29	116100T002538672	30/01/2025	54521
RHJ3G47	275650R000016452	22/01/2025	55412
RNE3H41	275650NIC0061283	18/01/2025	50020
RUB7C26	275650R000016457	22/01/2025	55412
SFA1C49	275650NIC0061282	18/01/2025	50020

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:D76AC43C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 005/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 005/2025	
A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.° 75, INCISO II, DA LEI N.° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E SCANNER DE MESA) PARA USO NO SETOR ADMINISTRATIVO DESTA CASA DE LEIS, ***CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.***
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	***MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE***
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: ***7.228,60 (setes mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).***	
DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	
De 17 de abril de 2025 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 23 de abril de 2025. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO:** ***licitacao01@camarageneralcarneiro.pr.gov.br*** ***AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS SOMENTE NO DIA DO JULGAMENTO (24.04.2025).***	
DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	
A partir das 10 horas do dia 24 de abril de 2025.	
O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÂO E SEU TERMO DE REFERÊNCIA estão publicadas em plataforma digital, no site da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, através do seguinte endereço: **https://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/24/avisos-de-licitacoes-/**	

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro/PR.
MAIORES INFORMAÇÕES: ***https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/***
legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

General Carneiro, 16 de abril de 2025.
Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:30A6016A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL 03-2025

DECRETO CONTABIL Nº 03 /2025

Abre um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 262. 601,76 (Duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos e um reais e setenta e seis centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 893/2025 de 15 de abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor de R$ 262. 601,76 (Duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos e um reais e setenta e seis centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
08.001.10.301.0006.2069	33.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES	01599	00354	1,50
09.003.0.605.0008.2069	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	01841	00892	228.196,22
07.005.12.365.0007.2069	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	01181	00157	21.600,00
07.005.12.365.0007.2069	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01182	00157	5.804,04
07.005.12.365.0007.2069	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	01183	00157	7.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	**DESCRIÇÃO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**
892	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - **Superávit do exercício anterior não utilizado**	R$: 13.796,22
	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) – **Cancelamento Restos A Pagar**	R$: 214.400,00
157	Outras Transferências de Recursos do FNDE – **Superávit do exercício anterior não utilizado**	R$: 34.404,04
354	Transferências Voluntárias Públicas Federais	R$: 1,50
Total	**R$ 262.601,76**	

Art. 3º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:ACA779FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 026/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: JAB. SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 5,645950% com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) ficando o valor total do Contrato em **R$ 7.297,80 (sete mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos),** referente aos serviços mensais de monitoramento 24.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	REAJUSTE%	NOVO VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

01	9348	12	Mês	MONITORAMENTO 24H	575,65	5,645950	608,15	7.297,80

FIRMADO EM: 11 de abril de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 974/2024.
ASSINATURAS:Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Taynara Aparecida Palermo Bezerra

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:EC4D8DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 09/2025 CMDCA HONÓRIO SERPA

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

SÚMULA: APROVA O TERMO DE ADESÃO, O PLANO DE AÇÃO E O PLANO DE TRABALHO REFERENTE À GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014, em plenária realizada no dia 16 de abril de 2025;
Resolve:

Art. 1º - Aprovar Termo de Adesão referente ao incentivo Estadual voltado a garantia de Direitos de Criança e Adolescentes 2025.

Art. 2º - Aprova Plano de Ação referente ao incentivo Estadual voltado a garantia de Direitos de Criança e Adolescentes 2025.

Art. 3º Aprova o plano de trabalho referente, referente ao incentivo Estadual voltado a garantia de Direitos de Criança e Adolescentes 2025.

Art. 4° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 16 de abril de 2025.

Eliane Portela Vieira
Presidente do CMDCA

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: HONÓRIO SERPA		**CNPJ:** 95.585.444/0001-42
Endereço: Avenida São Francisco, nº 386, Centro, Honório Serpa – PR		**CEP:** 85548000
Telefone 46 3245 1186		**E-mail institucional:** assistenciasocial@honorioserpa.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente Nilza Cardoso de Ramos		
Telefone (46) 3245 1186	**Celular** (46)999276178	**E-mail** nilzagarbin55@gmail.com

Nome do Programa/Serviço: SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos

Local / endereço onde será executado o programa/serviço: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

DIAGNÓSTICO
O município de Honório Serpa apresenta demandas significativas no que se refere à proteção social de crianças e adolescentes, especialmente em contextos de vulnerabilidade social. São observadas situações de risco relacionadas à negligência, vínculos familiares fragilizados, exposição à violência, e baixa oferta de atividades socioeducativas no contraturno escolar. Tais fatores demandam ações que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como a ampliação das oportunidades de socialização e desenvolvimento integral.
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), já existente no município, será aprimorado por meio do presente projeto, buscando ampliar sua capacidade de atendimento, qualificar a oferta de oficinas e fortalecer a articulação com a rede de proteção.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
O SCFV será executado no CRAS de Honório Serpa, funcionando como uma estratégia de prevenção de situações de risco social, por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. O serviço, que já está implantado no município, será melhorado e ampliado, com reforço na equipe, ampliação de materiais e diversificação das oficinas oferecidas.
As atividades acontecem no contraturno escolar, em grupos divididos por faixa etária, e contemplam oficinas de artes, esportes, rodas de conversa, atividades culturais e recreativas. A equipe será composta por educadores sociais, assistente social, psicologo e demais colaboradores vinculados, em articulação com escolas, Conselho Tutelar, PSE e unidades de saúde. A rede de parceiros colabora na identificação dos usuários, no encaminhamento e no acompanhamento das ações desenvolvidas.

PÚBLICO-ALVO

O público atendido pelo SCFV em Honório Serpa será composto por crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, residentes em territórios com maior vulnerabilidade social, preferencialmente beneficiários do Programa Bolsa Família e/ou acompanhados pelo PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família).

As atividades serão organizadas em grupos por faixa etária: primeira infância (0 a 3 anos), infância (4 a 6 anos), infância (7 a 12 anos) e adolescência (13 a 17 anos), respeitando o estágio de desenvolvimento dos usuários. Para o público da primeira infância, as ações estarão voltadas à interação com os responsáveis, ao fortalecimento de vínculos afetivos e ao estímulo do desenvolvimento infantil, por meio de atividades lúdicas e educativas. Para as demais faixas etárias, serão promovidas oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e de convivência.

O serviço, que já funciona no município, será qualificado e fortalecido para atender mais usuários, com maior qualidade e diversidade de atividades.

OBJETIVOS

Objetivo Geral: Qualificar e ampliar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, prevenindo situações de risco e promovendo o desenvolvimento de crianças e adolescentes,além disso aprimorar a infraestrutura e a oferta de atividades por meio da aquisição de novos materiais pedagógicos e esportivos, ampliação das atividades e melhorias estruturais – com a aquisição de veículo, oferta de lanche e móveis para otimizar o espaço e as condições de trabalho da equipe, garantindo maior qualidade e atratividade para os usuários.

Objetivos Específicos:

• Ampliar o acesso de crianças e adolescentes às ações do SCFV.
• Estimular a convivência social, a criatividade, a solidariedade e o protagonismo.
• Melhorar a qualidade das atividades desenvolvidas, por meio de novos recursos e capacitação da equipe.
• Fortalecer o vínculo com famílias e a rede de proteção.
• Contribuir para a formação integral dos usuários.

Melhorar a infraestrutura do SCFV com a aquisição de um veículo, cotinuar ofertando lanche, melhoria dos móveis, garantindo condições adequadas para a realização das atividades.

• Fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio do aumento da qualidade e atratividade do serviço.

METAS DE ATENDIMENTO

• Atender, mensalmente, uma média de 200 crianças e adolescentes, organizadas em grupos por faixa etária.
• Realizar no mínimo 20 oficinas mensais, com temáticas variadas (lúdico-recreativas, culturais, esportivas, educativas).
• Promover encontros mensais com famílias e responsáveis para fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
• Manter o número atual de atendimentos, com foco na melhoria da qualidade das atividades e ampliação das oportunidades de convivência e desenvolvimento integral.
• Realizar, no mínimo, 2 ações integradas por semestre com a rede de proteção (escolas,PSE, saúde, conselho tutelar, entre outros).

METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades do SCFV serão desenvolvidas no CRAS de Honório Serpa, com grupos organizados por faixa etária. As ações ocorrem no contraturno escolar, com foco na conivência, fortalecimento de vínculos e desenvolvimento pessoal e coletivo.

A equipe técnica é composta por:

• 1 Assistente Social (30h semanais)
1 psicólogo(20h semanais)
1 responsável técnico pelo SCFV nível superior (40h semanais)
• 1 Educador Social professor de música (40h semanais)
1 Educador Social porfessor de educação fisica(40h semanais)
1 Educador Social (40h semanais)

Serão ofertadas oficinas temáticas, rodas de conversa, jogos, brincadeiras, atividades culturais, esportivas e de expressão corporal. Para a primeira infância, haverá atividades lúdicas e encontros com os cuidadores. Haverá articulação constante com a rede socioassistencial, com encaminhamentos e acompanhamento conjunto dos casos.

O SCFV será melhorado com a aquisição de novos materiais pedagógicos e esportivos, formação da equipe, ampliação das atividades, bem como a aquisição de veículo, oferta de lanche e móveis para melhor estruturação do espaço e melhores condições de trabalho da equipe, garantindo maior qualidade e atratividade para os usuários.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
1. Fortalecer os vínculos familiares e comunitários	1.1. Oficinas de convivência (brincadeiras, jogos, rodas de conversa)	X		
	1.2. Encontros com as famílias			X
	1.3. Atividades intergeracionais e comunitárias			X
	1.4. Ações com a rede (escolas,PSE, saúde, conselho tutelar)			X
2. Desenvolver habilidades e protagonismo	2.1. Oficinas temáticas (artes, esportes, música, expressão corporal)	X		
	2.2. Produção de apresentações ou exposições com os grupos			X
	2.3. Oficinas para adolescentes com foco em projeto de vida		X	
	2.4. Visitas culturais e recreativas			X
3. Ampliar e qualificar o SCFV existente	3.1. Aquisição de materiais pedagógicos e esportivos sempre que necessário			X
	3.2.Aquisição de veículo para atender a demanda da equipe quanto a visitas domiciliares	Conforme demanda		
	3.3.Aquisição de móveis e eletrônicos garantindo maior qualidade a atratividade para os usuários	Conforme demanda		
	3.4.Dar continuidade e melhorar a oferta de lanches para os usuários	X		X
	3.5. Realização de capacitações para equipe sempre que necessário			X
	3.6. Avaliação contínua do serviço e escuta dos usuários			X
	3.7. Divulgação e mobilização para ampliar número de participantes			X
4. Reuniões de Integração e Avaliação	4.1. Reunião de Planejamento e Integração da Equipe: Alinhar estratégias, metas e cronogramas internos		X	
	4.2. Encontro de Avaliação Interna: Analisar a execução das atividades e identificar desafios junto à equipe			X
	4.3. Sessão de Feedback com as Famílias: Coletar sugestões e opiniões.	Trimestral		
	4.4. Reunião com Parceiros da Rede: Integrar e ajustar ações com escolas, saúde, PSE, conselhos e outros parceiros.			X

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A avaliação do SCFV será realizada de forma contínua e sistemática, integrando ações qualitativas e quantitativas para monitorar e aprimorar o serviço. As estratégias adotadas incluem:

• Monitoramento de Indicadores:

Registros de frequência, participação e adesão às atividades, número de oficinas realizadas, e evolução dos atendimentos mensais serão acompanhados para mensurar o alcance das metas estabelecidas.

• Relatórios Mensais e Reuniões de Equipe:

A equipe técnica elaborará relatórios mensais que compilarão dados das atividades e feedbacks dos usuários. Em conjunto com as reuniões de integração (conforme descrito na Tabela de Atividades), esses encontros possibilitarão a identificação de desafios e a proposição de soluções imediatas.

• Sessões de Feedback:

Realização de encontros com as famílias e usuários para coletar opiniões e sugestões sobre o serviço. Esses feedbacks serão utilizados para ajustes e aprimoramento contínuo das atividades.

• Avaliação das Aquisições e Melhorias Estruturais:

Será avaliado o impacto das aquisições (novo veículo, móveis, novos materiais, e melhoria na oferta de lanche) na organização do espaço, condições de trabalho da equipe e na atratividade das atividades para os usuários. Essa avaliação envolverá indicadores tanto quantitativos (redução de desistências, aumento da participação) quanto qualitativos (satisfação dos usuários e da equipe).

• Análise Integrada com a Rede de Proteção:

A articulação com parceiros da rede (escolas,PSE, saúde, Conselho Tutelar, etc.) será acompanhada para garantir que as ações do SCFV estejam alinhadas com as necessidades locais, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares.

• Revisão Semestral e Ajustes Estratégicos:

A cada seis meses, uma análise global do projeto será realizada com o intuito de revisar o andamento do plano, redefinir prioridades, ajustar metas e reorientar estratégias, assegurando a melhoria contínua do serviço.

Essa metodologia garantirá que o SCFV evolua de forma consistente, permitindo a rápida identificação de pontos críticos e o desenvolvimento de medidas para assegurar a qualidade, a eficiência e a efetividade das ações implementadas.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Deisimara Vivian Tubin Nathieli Celso Alves Cleonyce Amaral Pizzi
Telefone	(46)999271719 (46) 999318740 (46)999219007
E-mail	cras@honorioserpa.br.gov.br
Formação / Registro no Conselho	Ciências Contábeis Fisioterapia Assistente Social - *CRESS nº. 6636/11ª Região*

Honório Serpa,16 abril de 2025.

NILZA CARDOSO DE RAMOS
Nome do Gestor Municipal

NILZA CARDOSO DE RAMOS
Nome do Gestor da Pasta vinculada a Política da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ana Sabrina Moreira
Código Identificador:1DCCF9F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 043/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*01, 03/04/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 120,00*
Regiane da Silva Mendes Polizel	*Sec. Saúde*	*Cornélio Procópio*	*11/04/2025*	*Reunião Consorcio Intermunicipal de Saúde Norte do Paraná*	*R$72,50*
César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Santo Antônio da Platina*	*05/04/2025*	*Curso Transporte de Emergência*	*R$ 60,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Santo Antônio da Platina*	*05/04/2025*	*Curso Transporte de Emergência*	*R$ 60,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Santo Antônio da Platina*	*05/04/2025*	*Curso Transporte de Emergência*	*R$ 60,00*
Valdir da silva	*Motorista*	*Santo Antônio da Platina*	*05/04/2025*	*Curso Transporte Coletivo*	*R$ 60,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Bauru*	*09/04/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 170,00*
Adriano Morgante	*Motorista*	*Londrina*	*11/04/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 60,00*
Gabriel Feriato	*Chefe de Viação*	*Londrina*	*14/04/2025*	*Ultramed*	*R$ 60,00*
Elaine de Souza Oliveira	*Assessora Pedagógica*	*Curitiba*	*23 a 26/04/2025*	*UNDIME- PR – Fórum Estadual Ordinário 2025*	*R$ 1.225,00*
Andréia Soares Alexandre	*Sec. da Educação*	*Curitiba*	*23 a 26/04/2025*	*UNDIME- PR – Fórum Estadual Ordinário 2025*	*R$ 2.240,00*
Eleia Rodrigues Teodoro Santini	*Assessora Pedagógica*	*Curitiba*	*23 a 26/04/2025*	*UNDIME- PR – Fórum Estadual Ordinário 2025*	*R$ 1.225,00*
Amanda Milena Ribeiro	*Assis. Social*	*Cornélio Procópio*	*15/04/2025*	*Acompanhar Visita a Casa da Criança*	*R$ 72,50*
Débora Aparecida Dias	*Educadora Social*	*Cornélio Procópio*	*15/04/2025*	*Acompanhar Visita a Casa da Criança*	*R$ 72,50*
Fernando da Silva	*Agente Administrativo*	*Cornélio Procópio*	*23, 24, 25/04/2025*	*Participar do Encontro Descentralizado do Coordenadores Municipais do Cadastro Único e Programa Bolsa Família*	*R$ 217,50*
Luiz Antônio do Vale	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*14, 15, 16/04/2025*	*Transporte Universitário*	*R$ 180,00*
Marson Alessandro da Silva	*Motorista*	*Bandeirantes*	*14, 15, e 16/04/2025*	*Transporte Universitário*	*R$ 90,00*
Edimar Aparecido Martiminiano	*Motorista*	*Assis*	*01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15 e 16/04/2025*	*Transporte Universitário*	*R$ 720,00*
Aqueles Aparecida dos Santos	*Diretora de Cultura*	*Londrina*	*25/04/2025*	*Visita ao Núcleo Regional de Cultura Macrorregião*	*R$ 72,50*

				Noroeste do Paraná, para tratar de assuntos a respeito do uso dos recursos do PNAB	
Renata Cristina dos Santos	Assistente Administrativo	Londrina	25/04/2025	Visita ao Núcleo Regional de Cultura Macrorregião Noroeste do Paraná, para tratar de assuntos a respeito do uso dos recursos do PNAB	R$ 72,50

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 16 de Abril de 2025

ERRATA:

No extrato de diárias nº 024/2025, publicado em 31 de março de 2025, Edição 3246, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina	07, 08, 09, 10, 11/04/2025	Transporte de pacientes de saúde	R$ 300,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Londrina	07, 08, 09, 10, 11/04/2025	Transporte de pacientes de saúde	R$ 300,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Londrina	07, 08, 09, 10, 11/04/2025	Transporte de pacientes de saúde	R$ 300,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Santo Antônio da Platina	07, 08, 09, 10, 11/04/2025	Curso de transporte Coletivo	R$ 300,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Santo Antônio da Platina	07, 08, 09, 10, 11/04/2025	Curso de transporte Coletivo	R$ 300,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Santo Antônio da Platina	07, 08, 09, 10, 11/04/2025	Curso de transporte Coletivo	R$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 16 de abril de 2024.

ERRATA:

No extrato de diárias nº 024/2025, publicado 31 de março de 2025, Edição 3246, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina	04/04/2025	Transporte de pacientes de saúde	R$ 60,00
César Augusto da Silva	Motorista	Londrina	04/04/2025	Transporte de pacientes de saúde	R$ 60,00
Valdir da Silva	Motorista	Londrina	04/04/2025	Transporte de pacientes de saúde	R$ 60,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Londrina	04/04/2025	Transporte de pacientes de saúde	R$ 60,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina	04/04/2025	Curso Transporte de Emergência	R$ 60,00
César Augusto da Silva	Motorista	Londrina	04/04/2025	Curso Transporte de Emergência	R$ 60,00
Valdir da Silva	Motorista	Londrina	04/04/2025	Curso Transporte de Emergência	R$ 60,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Londrina	04/04/2025	Curso Transporte de Emergência	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 16 de abril de 2024.

CANCELAMENTO:

Fica cancelada a diária contida no extrato nº 024.5/2025, publicado em 31 de março de 2025, Edição 3246, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina	09/04/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 16 de abril 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:C33C66E1

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 038.2/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina e Arapongas	14, 15, 16, 17/04/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 240,00
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	14, 15, 16, 17/04/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 240,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	14, 15, 16, 17/04/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 240,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	14, 15, 16, 17/04/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 240,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	14, 15, 16, 17, 18, 19/04/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Valdir da Silva	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	14, 15/04/2025	Curso Transporte Coletivo	R$ 120,00
Valdir da Silva	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	16, 17/04/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	14, 15, 16, 17/04/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 240,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	14, 15/04/2025	Curso Transporte Coletivo	R$ 120,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	16 e 17/04/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:5D5D8457

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5281/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2025
Decreto nº 5281/2025 de 15/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
41 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
168 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
06.001.12.367.0053.6.006.		SUBVENÇÃO A ESCOLA COM ATENDIENTOS ESPECIAIS - OCA	
175 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.006.00.000.0000.0.000.		CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.006.08.241.0008.2.051.		SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A CASA LAR (ASILO)	
328 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.006.00.000.0000.0.000.		INDUSTRIA E COMERCIO	
08.006.11.334.0030.2.139.		ATIVIDADE DE FOMENTO AO TRABALHO	
364 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	68.000,00
Total Suplementação:			**164.000,00**

Artigo 2º - Para atender Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
37 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	95.000,00
38 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	44.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.008.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
06.008.12.782.0018.2.076.		TRANSPORTE ESCOLAR DEMAIS RECURSOS	
221 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Redução:			**164.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado Paraná, em 15 de abril de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:A46C9A6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02 - 2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025

Credenciamento n.º 002/2025, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015, RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013, RESOLUÇÃO Nº20/2020, RESOLUÇÃO 06/2020, RESOLUÇÃO 21/2021 e ART. 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal Jardim Olinda, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Siqueira Campos, nº 83, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.383/0001-92, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Weverton José dos Santos Lima, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através do Setor de Licitações e Departamento Municipal de Educação, vem realizar Credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. Os interessados (Grupos Formais, Informais, Fornecedores Individuais, Cooperativas de Agricultores Familiares) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir do dia **11 de abril de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, localizada á Av Siqueira Campos, 83 Centro na Cidade de Jardim Olinda.**

1. OBJETO

O objeto da presente Credenciamento é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	**Abacate** de boa qualidade, peso médio por unidade de 500g. Fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%	kg	70	7,00	**490,00**
2	**Abacaxi** maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado, amassado.	Und	700	9,00	**6300,00**
3	**Abobrinha Verde** de 1º qualidade**,** tamanho médio, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	kg	400	7,00	**2800,00**
4	**Abobora Cabotiá** de 1º qualidade**,** tamanho médio, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	kg	200	5,32	**1064,00**
5	**Acelga**, tamanho médio, primeira qualidade, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	Unid	100	7,98	**798,00**
6	**Agrião Verde**, tenro, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amarelas.	mç	200	7,00	**1400,00**
7	**Alface Crespa** embalagem transparente, com 1 ud.	Unid	2000	4,29	**8580,00**
8	**Almeirão** de 1º qualidade**,** maço médio, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	mç	500	5,35	**2675,00**
9	**Banana Maça de** 1ª qualidade, isenta de sujidades, sem danos físicos. Acondicionado em caixa de plásticos, semi maduras pronta para o consumo.	kg	3200	9,50	**30400,00**
10	**Banana Nanica de** 1ª qualidade, isenta de sujidades, sem danos físicos. Acondicionado em caixa de plásticos, semi maduras pronta para o consumo..	kg	3000	6,50	**19500,00**
11	**Banana Prata** 1ª qualidade, isenta de sujidades, sem danos físicos. Acondicionado em caixa de plásticos, semi maduras pronta para o consumo..	kg	2000	5,84	**11680,00**
12	**Batata Doce** 1º qualidade**,** tamanho médio, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	kg	300	4,50	**1350,00**
13	**Beringela** vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão e murcho.	kg	100	5,53	**553,00**
14	**Beterraba de** 1º qualidade**,** tamanho médio, livres de sujidades, de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação. Embaladas em sacos plásticos polietileno.	kg	250	6,12	**1530,00**
16	**Bolacha Caseira de Nata**, de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 500 gramas transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	pct	700	20,00	**14000,00**
17	**Bolacha Caseira de Fubá,** de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 500 gramas transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	pct	500	22,00	**11000,00**
18	**Brocolis** de 1º qualidade, tamanho médio, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	und	300	6,53	**1959,00**
19	**Cenoura** de tamanho médio, sem folhas, limpa, apresentando grau de maturação tal que possa suportar manipulação, transporte e conservação em, condições adequadas para consumo. Embaladas em saco transparente e atóxico.	kg	400	6,00	**2400,00**
20	**Chicória/Escarola**, embalagem transparente, com 1 ud.	und	100	4,50	**450,00**
21	**Chuchu** de 1º qualidade, tamanho médio, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	kg	200	5,25	**1050,00**
22	**Colorífico**, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá conter a validade e data de fabricação. Embalagem com 1Kg.	pct	520	4,50	**2340,00**
23	**Couve Flor** de 1º qualidade, tamanho médio, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	und	600	5,77	**3462,00**
24	**Couve Folha** de 1º qualidade**,** maço médio, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	mçs	350	4,00	**1400,00**
25	**Doce de Frutas,** Sabores diversos, embalado em potes descartáveis com capacidade de 1kg e com etiqueta da data de fabricação e validade.	kg	500	11,90	**5950,00**
26	**Espinafre,** Vegetal verde, tenro, folhas firmes, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas e murchas.	mç	300	4,00	**1200,00**
27	**Manteiga com sal**: O produto deverá estar de acordo com o Decreto 12.486 de 20 de outubro de 1978, Portaria MAPA nº 146 de 07 de março de 1996, Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 e demais legislações vigentes pertinentes ao produto, constando obrigatoriamente de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Ingredientes: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca e sal. Poderá conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação, que sejam declarados e que não descaracterizem o produto. Deve ser isento de gordura trans, conservantes e aromatizantes. Pode conter corante natural.	kg	40	43,30	**1732,00**
28	**Coentro**, in natura, fresca, com folhas firmes e verdes, em maços. Molho com tamanho médio de 50g. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	mç	100	6,00	**600,00**
29	**Iogurte** com polpa de fruta. Embalagem acondicionada em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas termo soldadas, contendo 1 litro do produto. Prazo de validade mínimo de 02 meses a contar a partir da data de entrega.	litros	2500	13,83	**34575,00**
30	**Laranja** tamanho médio. Devem estar fisiologicamente desenvolvidas, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico com 1kg.	kg	2500	5,40	**13500,00**
31	**Leite Pasteurizado** em embalagem saquinho, com registro SIP/SIF. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	litros	3000	6,00	**18000,00**

	Validade mínima de 07 dias a contar da data de entrega. Embalagem de 1Lt.Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.				

34	**Mamão,** Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos.	kg	300	7,70	**2310,00**
35	**Mandioca,** de 1º qualidade, **descascadas** e congelada, embalada em sacos plásticos atóxico com 1 kg, livre de danos físicos, químicos em perfeito estado.	kg	500	8,43	**4215,00**
36	**Maracujá**, tamanho médio. Devem estar fisiologicamente desenvolvidas, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico com 1 kg.	kg	1,5	17,00	**25,50**
37	**Milho Verda,** Espigas de tamanho médio, fisiologicamente desenvolvidas, em perfeitas condições de conservação e maturação e livres de danos mecânicos Descascadas embaladas em sacos plásticos transparentes e atoxico contendo 5 unidades.	Pct	800	8,00	**6400,00**
38	**Melancia,** Fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	kg	3000	4,50	**13500,00**
39	**Melão,** Fruto de 1ª qualidade,fresco, fruto com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme™ e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isentode enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	kg	700	3,95	**2765,00**
40	**Queijo Tipo Mussarela:** com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio. O transporte deve ser refrigerado capaz de manter a temperatura adequada do produto, de acordo com as exigências da vigilância sanitária	kg	200	45,00	**9000,00**
41	**Morando,** Tamanho médio. Devem estar fisiologicamente desenvolvidas, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico com aproximadamente 500g.	pctes	800	20,99	**16792,00**

42	**Pão Caseiro** sem lactoso, Embalado em sacos plástico polietileno individualizado e com etiqueta da data de fabricação e validade, com 1 kg. **(Para alunos com intolerância a lactose).**	kg	75	10,17	**762,75**
43	**Pão Caseiro Branco,** Embalado em sacos plástico polietileno individualizado e com etiqueta da data de fabricação e validade, com 700g.	und	300	17,95	**5385,00**
44	**Pão Caseiro de Milho**, Embalado em sacos plástico polietileno individualizado e com etiqueta da data de fabricação e validade, com 700g.	und	100	50,50	**5050,00**
45	**Pão Caseiro Integral,** Embalado em sacos plástico polietileno individualizado e com etiqueta da data de fabricação e validade, com 700g.	und	200	28,00	**5600,00**
46	**Pepino,** De 1º qualidade, tamanho médio, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	kg	200	5,24	**1048,00**
47	**Pêra,** Maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, de primeira qualidade.	kg	1000	13,83	**13830,00**
48	**Polpa de fruta** 100% natural, congelada, embalagem com 1 kg sabor: **maracujá.**	kg	1000	19,80	**19800,00**
49	**Polpa de fruta** 100% natural, congelada, embalagem com 1 kg sabor: **Morango.**	kg	1000	19,80	**19800,00**
51	**Rosca Doce,** Embalada em sacos plástico polietileno individualizado e com etiqueta da data de fabricação e validade, com 700 g.	und	700	14,90	**10430,00**
52	**Repolho verde** comum, tamanho médio, primeira qualidade, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	unid.	1200	5,00	**6000,00**
53	**Suco de uva tinto integral** sem adição de açúcar, embalagem de vidro com 1,5 litros.	und	500	18,40	**9200,00**
54	**Tangerina** variedades (Mexerica, morgote, poncã, bergamota). Tamanho médio. Devem estar fisiologicamente desenvolvidas, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico com 1 kg.	kg	500	9,97	**4985,00**

55	**Tempero de alho** com sal na proporção 2/1 (2 partes de alho e 1 parte de sal) embalado em embalagens plásticas transparente.	kg	350	24,50	**8575,00**
56	**Tomate** de 1º qualidade**,** tamanho grande, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	kg	2000	8,13	**16260,00**
57	**Uva,** Maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, de primeira qualidade.	kg	500	12,00	**6000,00**
58	**Vagem** de 1º qualidade, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico. Embalagem com 1 kg	kg	200	12,40	**2480,00**
59	**Limão Taiti,** Tamanho médio, primeira qualidade, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	kg	100	4,17	**417,00**
60	**Cheiro Verde, Cebolinha, Coentro e Salsinha**, de 1º qualidade**,** maço médio, livres de danos mecânicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação. Embaladas em sacos plásticos de polietileno transparente e atóxico.	mç	500	4,58	**2290,00**
61	**Iogurte sem Lactose –** iogurte desnatado, com adoçante e polpa de morango, para dietas com restrição sem lactose. NÃO CONTEM GLÚTEM. Tipo: LacIsis ou similar. Acondicionado em	Unid.	50	13,41	**670,50**

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

04.002.12.306.0004.2420.3.3.90.32.00.00 - 10112 – MAT.BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.002.12.306.0005.2423.3.3.90.32.00.00 - 10112 – MAT.BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.002.12.306.0006.2426.3.3.90.32.00.00 - 10112 – MAT.BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.002.12.306.0006.2426.3.3.90.32.00.00 - 30112 – MAT.BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II – DAP/ - Pessoa Física do agricultor familiar;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP/ Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP/ Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo xx (modelo da Resolução FNDE n.º xx/xxxx).
4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada e registrada em ata até 03 dias após a apresentação dos projetos e documentos de habilitação. O resultado da seleção será publicado 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP, CICAD- PRO Pessoa Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP - Física);

Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma estabelecido pelo Departamento de Educação junto com Setor de Compras e Almoxarifado, segue modelo de cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através do Departamento Finaceiro, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Credenciamento poderá ser obtida nos seguintes locais: no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sendo publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná e no Jornal Regional de Nova Esperança e terá validade de 12(doze) meses.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Jardim Olinda, PR, 08 de abril de 2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeitao Municipal

ANEXO I
MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA
(MODELO)
CONTRATO N.º /20XX
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
A Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Siqueira Campos, N.º 83, Centro inscrita no CNPJ sob n.º 76.970.383/0001-92, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Weverton José dos Santos Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º_(grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ (_).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013
as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /20XX, pela Resolução CD/FNDE nº /20XX, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de de .
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

(município), de de .

Contratado(s) (individual ou Grupo Informal)

Contratada (Grupo Formal)

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade	2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

ANEXO III
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							

1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município
4. Endereço						5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

ANEXO IV
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP/CICAD-PRO Pessoa Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone

Nome do Representante Legal			CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:	

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura do Município de JARDIM OLINDA-PR
A/C da Comissão Especial de Habilitação e Julgamento. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025

Eu, , portador do RG nº e CPF nº , residente e domiciliado no endereço situado à , cidade de , Estado do DECLARO não ter recebido do Município de Jardim Olinda/PR ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Jardim Olinda/PR, de de 2024.

NOME E ASSINATURA
CPF nº

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de JARDIM OLINDA
A/C da Comissão Especial de Habilitação e Julgamento. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025

Prezados Senhores,

Eu, , portador do RG nº e CPF nº , residente e domiciliado no endereço situado à , cidade de , Estado do DECLARO expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

, de de 2025.

(Nome e assinatura)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
Prefeitura do Município de JARDIM OLINDA
A/C da Comissão Especial de Habilitação e Julgamento. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025

Eu, , portador do RG nº e CPF nº , residente e domiciliado no endereço situado à , cidade de , Estado do DECLARO, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob aspenas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

, de de 2025.

(Nome e assinatura)

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:4C5838F7

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02.008/2025

EDITAL Nº 02.008/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

A Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2025, da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, instituída através da Portaria Administrativa n° 019, de 24 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° 02.001/2025, resolve:
Tornar público o **RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO,** do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2025, para o cargo de **Dentista-ESF,** em conformidade com item 11 do edital de abertura do presente Processo Seletivo.

1. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO AO CARGO DE DENTISTA-ESF

Art. 1º - Divulga a pontuação definitiva dos candidatos ao cargo de **DENTISTA-ESF** do presente Processo Seletivo Simplificado:

CLAS.	CARGO	NOME	NOTA PROVA DISCURSSIVA	TÍTULO	TOTAL
1º	DENTISTA - ESF	EMANUELLY RODRIGUES DA SILVA	83,50		83,50
2º	DENTISTA - ESF	TOMAZ MANOEL JOPPERT MINATTI	79,50	1,5	81,00
3º	DENTISTA - ESF	MARCUS VINICIUS GANDA DOS SANTOS	64,50		64,50
4º	DENTISTA - ESF	GABRIEL CASADO MALHEIROS	58,50	1,5	60,00
5º	DENTISTA - ESF	LAÍS GABRIELA DULTRA SCHUSTER	55,00		55,00
6º	DENTISTA - ESF	FERNANDA MAYUMI KOGA	43,50		43,50

7º	DENTISTA - ESF	JOÃO VICTOR SOLIDADE DE LIMA	43,00		43,00
8º	DENTISTA - ESF	EMANUELA RODRIGUES DA SILVA	40,50		40,50
9º	DENTISTA - ESF	TATIANE DE MELLO CUSTODIO FONSECA	39,00		39,00
10º	DENTISTA - ESF	LUANA ALMEIDA SILVA	30,00		30,00
11º	DENTISTA - ESF	RUBENS MONARI DE QUEIROZ FILHO	30,00		30,00
12º	DENTISTA - ESF	CAMILA DANIELLI DOS SANTOS	28,50		28,50
13º	DENTISTA - ESF	THALITA SANTANA DE SOUZA	23,00		23,00
14º	DENTISTA - ESF	CLAUDEMIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR	19,50		19,50

Art. 2º - Não houve aprovados e/ou classificados para o cargo de **TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL.**

2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 3º - Os recursos deverão atender as especificações contidas no item 14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo de Análise por Currículo nº 02/2025, devendo respeitar os prazos previstos no Anexo III do Edital.

Jardim Olinda/PR, 16 de Abril de 2025.

KLERITON ROGERIO MARQUES AQUINO	***ELIABE DA SILVA CARDOSO***	***JULIANO ORTIZ DA SILVA***
Presidente da Comissão Julgadora	Membro da Comissão Julgadora	Membro da Comissão Julgadora
MARIO A. LOURENÇO STRAVATI	***SIVALDO LOPES FERREIRA***	***JESSICA ANGELICA RIBEIRO***
Membro da Comissão Julgadora	Membro da Comissão Julgadora	Membro da Comissão Julgadora

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:33CE62A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 28688, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando os P.D.s nº 8239, 8299, de 03/04/2025, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social e o P.D. nº 8451, de 07/04/2025, da Secretaria de Obras,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 103.640,49 (Cento e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Quarenta e Nove Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0067.2412 Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único através do IGDBF	
729: 3.3.90.30.00.00.940 – Material de consumo	R$ 25.000,00
732: 3.3.90.39.00.00.940 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 20.000,00
734: 4.4.90.52.00.00.940 – Equipamentos e material permanente	R$ 30.000,00
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0073.2424 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Criança e do Adolescente	
842: 3.3.90.30.00.00.734 – Material de consumo	R$ 1.157,00
1726: 4.4.90.52.00.00.734 – Equipamentos e material permanente	R$ 25.707,20
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1722: 3.3.30.93.00.00.872 – Indenizações e restituições	R$ 1.776,29
TOTAL.....	**R$ 103.640,49**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 734, conta nº 38.092-X	R$ 26.864,20
Superávit Financeiro da fonte 872, conta nº 37.196-3	R$ 1.776,29
Superávit Financeiro da fonte 940, conta nº 30.234-1	R$ 75.000,00
TOTAL.....	**R$ 103.640,49**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Abril de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:558E7886

GABINETE
DECRETO Nº 28693, DE 16 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Regulamenta a Lei Complementar n° 51, de 17 de Maio de 2024, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando a Lei Complementar nº 51, de 17/05/2024;

Considerando o Processo Digital nº 9641/2024, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de Lapa, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, Lei Municipal n° 05 de 02 de outubro de 2013 e **Lei Complementar nº 51 de 17 de Maio de 2024** será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em todo o território do Município da Lapa em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:

I – classificação do estabelecimento;
II – condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;
III – higiene dos estabelecimentos;
IV – as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;
V – inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
VI – inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VII – dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;
VIII – do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;
VIX – carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X – análises laboratoriais;
XI – quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 5º – A fiscalização de que trata este Decreto, serão realizadas:

I – nos estabelecimentos industriais especializados, seja no seu preparo, industrialização e armazenagem, sob qualquer forma, para o consumo;
II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
III – nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas nesta Lei para abate ou industrialização;
IV – nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição, armazenagem ou industrialização;
V – nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição, armazenamento ou industrialização;
VI – nos estabelecimentos que produzam e recebam o leite e seus derivados para beneficiamento e industrialização, postos de refrigeração e postos de coagulação;
VII – nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VIII – nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e
IX – nos estabelecimentos que se utilizem do autosserviço, ou seja, fracionem, manipulem e embalem produtos ou subprodutos de origem animal, na ausência do consumidor e que os expõe a disposição dos clientes.

§ 1º Entende-se como estabelecimentos industriais especializados para fins deste Decreto, fábricas de conservas, fábricas de produtos suínos, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carne e derivados, fábricas de produtos não comestíveis e entrepostos frigoríficos.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

Art. 7º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:

I – de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);
II – de caça;
III – de anfíbios; e
IV – de répteis.

§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.

§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 8º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:

I – de carne e derivados;
II – de leite e derivados;
III – de pescado e derivados;
IV – de ovos e derivados;
V – de produtos de abelhas e seus derivados; e
VI – de armazenagem;

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 9º Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:
I – abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis;
II – unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis; e
III – estabelecimento de carne e derivados com autosserviço: compreendendo estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda, conservação, fracionamento, acondicionamento e comercialização no próprio estabelecimento, de carnes e de seus derivados, das diversas espécies de animais de açougue e silvestres.

Parágrafo único: entende-se por autosserviço para fins desta Lei o sistema de comercialização de produtos de origem animal, fracionados, manipulados e embalados na ausência do consumidor e que fiquem expostos a disposição desses.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I – unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
II – granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
III – queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados;
IV – posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição; e
V – estabelecimentos de leite e derivados com autosserviço: compreendendo os estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda, conservação, fracionamento, acondicionamento e comercialização no próprio estabelecimento, de derivados de leite.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:
I – barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II – abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
III – unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização;
IV – estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves; e
V – estabelecimentos de pescado e derivados com autosserviço: compreendendo os estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda, conservação, fracionamento, acondicionamento e comercialização no próprio estabelecimento, de pescados e de seus derivados.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:
I – granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta;

§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

II – unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados;

§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

III – estabelecimentos de ovos e derivados de autosserviço: que compreende os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação, fracionamento, acondicionamento e comercialização no próprio estabelecimento, de ovos e derivados.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados e definidos em:

I – unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas: estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento;
II – entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados: o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e a apiários, compreendendo os estabelecimentos destinados ao manejo das abelhas e a produção de mel, cera, própolis, pólen, geleia, geleia real, dentre outros; expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de Página 13 de 76 abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais; e
III – estabelecimentos de mel com autosserviço: compreendendo os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação e industrialização, fracionamento, acondicionamento e comercialização no próprio estabelecimento, de mel e seus derivados.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 14. Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal, rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 15. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.

Art. 16. Os produtos de origem animal in natura ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Art. 17. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.

Art. 18. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:
I – Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.6.2);
II – Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.6.3);
III – Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.6.4);
IV – Plantas:
• situação – escala 1/500;
• baixa com lay out em escala – escala 1/100;
• fachada – escala 1/50;
• de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas – escala 1/100;
• Detalhes de equipamentos – escala 1/10 ou 1/100;
• Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
V – Memorial descritivo da construção (MODELO 2.6.5);
VI – Memorial Econômico Sanitário (MODELO 2.6.6);
VII – Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
VIII – ART do engenheiro responsável pelo projeto – CREA da região;
IX – Contrato social e alterações ou CADPRO;
X – Inscrição no CNPJ ou CPF;
XI – Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (ANEXO 2 – MODELO 2.6.7).
XII – Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.

Art. 19. Os estabelecimentos a que se refere o art. 8º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.

§ 1º Os números de que trata o caput obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.

§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:
I – nos rótulos;
II – nos certificados;
III – nos carimbos de inspeção dos produtos; e
IV – demais documentos julgados necessários.

Art. 20. A aprovação do projeto referido art. 18, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.

Art. 21. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.

Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.
Art. 22. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o “Certificado de Registro”, no qual deverá constar:
I – o número do registro;
II – a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e
III – outras informações julgadas necessárias.

Art. 23. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 24. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO X
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 25. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro ou do relacionamento junto ao SIM.

§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado ou relacionado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro ou do relacionamento, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I – relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) relatórios de não conformidades; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II – de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 26. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro ou para o relacionamento.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 27. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I – Localização em pontos distantes de fontes emissoras de poluição, mau cheiro e de potenciais contaminantes de qualquer natureza, capazes de interferir na higiene e inocuidade dos produtos de origem animal;
II – Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III – Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;
IV – Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;
V – Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;
VI – Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII – Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
VIII – Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
IX – Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;
X – Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
XI – Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;
XII – Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;
Parágrafo único. As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso XII nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
XIII – É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais;
XIV – Dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria;
b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED;
c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades;
d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações;
e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
XVII – Equipamentos ou instrumentos de controle de processos de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XVIII – Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção;

Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampas acionadas sem contato manual e substância sanitizante;

XIX – Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampas acionadas sem contato manual e substância sanitizante;
XX – Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente;
XXI – Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão (oxidação), de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;

a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada;
b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento;
c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XXII – Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitária;
XXIII – Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXIV – Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários;
XXV – Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
XXVI – Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXVII – Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
XXVIII – dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento;
b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.
XXIX – dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:
a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento;
b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas;
c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial;
d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor;
e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias;
f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XXX – dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica;
a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza;
b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho;
c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão líquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papéis com tampas acionadas sem contato manual;
d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo “turco”;
e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
XXXI – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.
XXXII – dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XXXIII – os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;

Art. 28. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I – instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II – instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III – instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV – instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V – instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 29. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I – cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II – câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III – local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV – instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.

Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.

Art. 30. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 31. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I – instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II – instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 32. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal, comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento;

Art. 33. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.

Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.

Art. 34. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 35. A inspeção ante mortem e post mortem, bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.

Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art. 36. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 37. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

§ 1º. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

§ 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 38. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:
I – durante a manipulação; e
II – na saída de sanitário.
Art. 39. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 40. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 41. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 42. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:
I – fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;
II – depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;
III – guardar roupas de qualquer natureza; e
IV – fumar, cuspir ou escarrar.
Art. 43. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.

Art. 44. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 45. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 46. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 47. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 48. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

Art. 49. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 50. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 51. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 52. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.

Art. 53. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.

Art. 54. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.

Art. 55. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 56. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 57. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 58. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 59. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 60. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I – atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II – disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;
III – disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
Parágrafo único. Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.
IV – fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V – manter atualizados:
a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
b) o projeto aprovado.
VI – quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII – fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII – arcar com o custo das análises fiscais;
IX – manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X – fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XI – dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

XII – manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII – manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV – garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV – dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XVI – realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII – manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX – comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX – No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.
XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 61. Todo produto de origem animal comestível produzido no Município da Lapa, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

§1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

§2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.

Art. 62. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.

Art. 63. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.

Art. 64. Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.

Art. 65. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.

Art. 66. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 67. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:
I – este Decreto;
II – o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e
III – as normas dos órgãos reguladores.
Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 68. Entende-se por “embalagem” o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):
I – exposição;
II – embarque;
III – transporte; e
IV – armazenagem.

Art. 69. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 70. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art. 71. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.

Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

CAPÍTULO XVI
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 72. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 73. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 74. O número de registro do estabelecimento será identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados conforme art. 75.

Art. 75. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:
I – modelo 1:
a) dimensões: 2,5 cm (dois centímetros e meio) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: horizontalmente, ao centro, a palavra “INSPECIONADO”, com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o nome do município “LAPA – PR” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 kg (um quilograma).
II – modelo 2:
a) dimensões: 3,5 cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: horizontalmente, ao centro, a palavra “INSPECIONADO”, com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o nome do município “LAPA – PR” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 kg (um quilograma).
III – modelo 3:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: horizontalmente, ao centro, a palavra “INSPECIONADO”, com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres nome do município “LAPA – PR” e acompanhando a curva inferior a sigla “SIM” todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;
d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
IV – modelo 4:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: horizontalmente, ao centro, a palavra “APROVEITAMENTO CONDICIONAL”, com letras maiúsculas e letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Art. 76. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.

Art. 77. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.

Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:
I – as dimensões;
II – a forma;
III – os dizeres;
IV – o tipo; e
V – a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 79. O carimbo utilizado no abate ficará sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 80. Os carimbos destinados às carcaças de animais, serão, obrigatoriamente, confeccionados em material de aço inox ou outros materiais higienizáveis, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 81. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.

§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.

§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.

§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.

§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.

Art. 82. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 83. A coleta de amostras para análise oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.

Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal será efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.

Art. 84. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previsto em seu programa de autocontrole.

Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES

Art. 85. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e previstas na Lei Municipal Complementar nº 05, de 02 de outubro de 2013, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo único. As infrações citadas no caput estão previstas no ANEXO 7.

CAPÍTULO XIX
DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 86. O SIM deve dispor de:
I – profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;
II – meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e
III – estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.

Art. 87. O SIM deve ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.

Art. 88. O SIM deve seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 89. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:
I – rótulos;
II – carimbos; e
III – documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Art. 90. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente deve facilitar a seus técnicos a realização de:
I – estágios e cursos; e
II – a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.

Art. 91. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos nos serviços de fiscalização no que diz respeito ao consumo, ao combate, a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).

Art. 92. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 93. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais órgãos.

Art. 94. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 95. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 96. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.

Art. 97. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 16 de Abril de 2025.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

ANEXO I

1. Gestão de Documentos

2. Registro de Estabelecimentos e Avaliação, Aprovação ou Alteração de Projetos

3. Registro de Produtos e Controle de Rótulos

4. Análises Microbiológicas e Físico Químicas de Alimentos e Água

5. Combate a Fraudes

6. Programas de Autocontroles

7. Processos Administrativos

8. Educação Sanitária e Combate às Atividades Clandestinas

9. Fiscalização e inspeção

ANEXO II

REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS

2.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite avaliar, aprovar ou alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM.

2.2 Definição
Consideram-se projetos, tudo aquilo que faz parte do processo de edificação dos estabelecimentos.

2.3 Aplicação
A todos os estabelecimentos registrados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, aos que pretendem se registrar e ao responsável do SIM.

2.4 Usuários Principais
Médico Veterinário do SIM e responsáveis pelo estabelecimento.

2.5 Procedimento
Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual deve constar todas as etapas de aprovação do estabelecimento.

2.5.1 Registro do Estabelecimento
A solicitação de registro deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento ao SIM, acompanhada dos seguintes documentos:
a) Requerimento de solicitação de registro no SIM (Documento 2.6.2);
b) Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (Documento 2.6.3);
c) Requerimento de aprovação do projeto de construção (Documento 2.6.4);
d) Plantas:
situação – escala 1/ 500;
baixa com *lay out* em escala – escala 1/ 100;
planta de corte de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas – escala 1/ 100;
detalhes de equipamentos – escala 1/10 ou 1/100;
representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor.
e) Memorial descritivo da construção (Documento 2.6.5);
f) Memorial Econômico Sanitário (Documento 2.6.6);
g) Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
h) ART do engenheiro responsável pelo projeto – CREA da região;
i) Contrato social e alterações ou CADPRO;
j) Inscrição no CNPJ ou CPF;
k) Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (Documento 2.6.7).

2.5.2 Aprovação do terreno
É realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc). A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.

A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10 m (dez metros) dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.

As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.

Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria:
facilidade na obtenção da matéria-prima;
localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram a cidade;
terreno seco, sem acidentes, de fácil ecoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
facilidade de acesso;
facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
facilidade no abastecimento de água potável;
facilidade no tratamento e escoamento de águas residuais; e
facilidade na delimitação da área.

Após inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM efetua a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno/Estabelecimento preexistente (Documento 2.6.8).

2.5.3 Aprovação do projeto
O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.

As plantas descritas em 2.5.1, item d, devem seguir as seguintes cores:
estabelecimentos novos – cor preta;
estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:
a) cor preta – para partes a serem conservadas;
b) cor vermelha – para partes a serem construídas;
c) cor amarela – para partes a serem demolidas.

As plantas ou projetos devem conter ademais:
a) Orientação;
b) Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
c) Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos.

No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM deve avaliar o cumprimento à legislação higiênico sanitária e de inspeção de POA, bem como se atende as normas de construções vigentes e, utilizar o Modelo de Check-list de Análise de Projeto (Documento 2.6.9) para avaliação das mesmas. Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo. Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial.

O projeto completo deve ser entregue na sede do Serviço de Inspeção Municipal, em que a unidade será construída, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenvolvimento das obras, o SIM pode fazer visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.

Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a vistoria do fiscal do SIM para constatar a compatibilidade das obras com o projeto aprovado e as condições gerais para início das atividades, emitindo Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (Documento 2.6.10), o qual também deve ser anexado ao processo de registro.

Todos os projetos aprovados pelo SIM, devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas e devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.

2.5.4 Alteração de projetos
Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:
a) Requerimento de aprovação do projeto de construção (Documento 2.6.4);
b) Planta baixa em folha A4 com as alterações conforme item 2.5.3;
c) Memorial Descritivo de Construção (Documento 2.6.5);
d) Memorial Econômico Sanitário (Documento 2.6.6);
e) ART do engenheiro responsável pelo projeto – CREA da região;
f) Cronograma de obras.
Após aprovação prévia pelo SIM da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente em 2.5.1 – item d) e enviar novamente para o SIM para aprovação final.

2.5.5 Conclusão do registro do estabelecimento
Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM, devem ser entregues os seguintes documentos, conforme Planilha de Verificação de Conformidade Documental para Registro de Estabelecimento no SIM/POA – Documento 2.6.1:
Alvará de funcionamento;

Laudo de análise de água (Físico-Química e Microbiológica);
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/DRT;
Programas de Autocontrole – PAC, conforme Anexo 6.

Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (Documento 2.6.11). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, na classificação ou em outras informações, o certificado deve ser atualizado.

O estabelecimento registrado ou alterado deve ser cadastrado no Banco de Dados de registro de estabelecimentos (Anexo 1).

2.6 Documentos

DOCUMENTO 2.6.1 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA

Interessado: *Nº Processo:

Documento		Nº folha no processo	Data de entrega	Assinatura do interessado
01	Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias).			
02	Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (2 vias).			
03	**Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento.			
04	Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).			
05	Requerimento de aprovação do projeto:			
06	Plantas: situação – escala 1/500; baixa com lay out – escala 1/100; corte; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores – escala 1/100; detalhes de equipamentos – escala 1/10 ou 1/100.			
07	Memorial Descritivo de Construção (2 vias).			
08	Memorial Econômico Sanitário (2 vias)			
09	ART do engenheiro responsável pelo projeto – CREA da região.			
10	**Aprovação do projeto: *CHECK-LIST* PLANTA			
11	**Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.			
12	Contrato social e alterações ou CADPRO			
13	Inscrição no CNPJ ou CPF.			
14	Alvará de funcionamento.			
15	Laudo de análise de água (físico-química e microbiológica).			
16	Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica (ART/DRT).			
17	Programas de Autocontroles.			
18	Termo de compromisso com o SIM.			
19	**Certificado de registro no SIM.			

*o número do processo deve ser o número de registro do SIM / ano vigente.
**Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.

Observações:

Assinatura e carimbo do responsável:

Data:

DOCUMENTO 2.6.2 – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no endereço _____, no município de _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Nestes termos.

Pede deferimento.

____, ____ de _____ de 20___

Assinatura do Requerente
DOCUMENTO 2.6.3 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO/ ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, desejando construir um(a) (classificação do estabelecimento) _____, localizado no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno/estabelecimento preexistente e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

___, ____ de _____ de 20___

Assinatura do Requerente

DOCUMENTO 2.6.4 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, representante legal do estabelecimento _____, que se localizará no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais "descritivos de construção" e "econômico sanitário" em Anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.

Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

___, ____ de _____ de 20___

Assinatura do Requerente

DOCUMENTO 2.6.5 – MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

1. Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
2. Endereço completo;
3. Duração provável da obra (meses);
4. Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
5. Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
6. Área do terreno;
7. Área a ser construída ou já construída;
8. Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
9. Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
10. Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
11. Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);
12. Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção;
13. Revestimento em geral, incluindo as paredes externas;
14. Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
15. Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
16. Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc).
17. Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
18. Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
19. Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
20. Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
21. Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux) quando necessário, tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
22. Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
23. Informar a declividade do piso e Modelo de escoamento das águas residuais;
24. Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
25. Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
26. Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.
27. Observações gerais da construção.

_____, ____ de _____ de 20___

Assinatura do Proprietário

Assinatura e número de registro do
Engenheiro Responsável

DOCUMENTO 2.6.6 – MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

SIM do Estabelecimento:	Nº do Processo:
Razão Social:	

CNPJ:	Propriedade: () Própria () Arrendada
Denominação comercial:	

2. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
Caixa Postal:	Telefone Fixo:
E-mail:	Celular:

3. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação:

4. REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
CPF:

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	
CPF:	
Formação:	Nº Conselho Regional:

6. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO

Recebimento (kg/ L/ Un/ dia):	Estocagem estática (kg/ L/ Un/ dia):

7. NÚMERO ESTIMADO DE EMPREGADOS

Homens:	Mulheres:

8. INSPEÇÃO MUNICIPAL
Possui instalações destinadas à Inspeção Municipal: SIM () NÃO ()
Descrição das Instalações do SIM (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc):

9. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR

	Denominação do produto	Unidade de medida
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

9. DESCRIÇÃO DOS FLUXOS DE PRODUÇÃO [1]
Descrição:

[1] Descrição (descrever como será o processo de fabricação, do recebimento de matérias primas à expedição, de todos os produtos que pretende produzir, incluindo os critérios de segurança de tempo e temperatura a serem utilizados como garantia de segurança dos produtos).

10. MEIOS DE TRANSPORTE (MATÉRIA-PRIMA E PRODUTOS)
Descrição:

11. PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA-PRIMA
Descrição:

12. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

	Denominação	Quantidade	Capacidade de Operação (hora)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			

09			
10			
11			
12			

13. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES
Descrição:

14. NATUREZA DO TETO
Descrição:

15. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO
Descrição:

16. INFORMAÇÕES SOBRE VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS
Descrição:

17. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO
Descrição:

18. DESTINO DADO ÀS ÁGUAS SERVIDAS
Descrição:

19. BARREIRAS SANITÁRIAS ²
Descrição:

² Descrição (todos os acessos devem possuir barreira sanitária contendo lavador de botas e mãos, detergentes, sanitizantes, papel toalha ou secador de mãos eficaz).

20. ESPÉCIES QUE PRETENDE ABATER (QUANDO APLICÁVEL)*

* De acordo com o licenciamento ambiental.

AUTENTICAÇÃO

_____, ____ de _____ de 20___

Carimbo e assinatura do Responsável Legal Carimbo e assinatura do Responsável Legal

ATENÇÃO! Rubricar todas as páginas do Memorial.

DOCUMENTO 2.6.7 – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário do estabelecimento _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n° 05, de 02 de outubro de 2013, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal nº 20573 de 31 de Março de 2014 que regulamenta a Lei nº 05, de 02 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

__, ____ de _____ de 20___

Assinatura do Proprietário

DOCUMENTO 2.6.8 – LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

1. Nome do proprietário do terreno

2. Localização do terreno: Endereço

3. Área total disponível

4. Área a ser utilizada na construção

5. Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza

6. Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais

7. Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza

8. Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas

9. Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local

10. Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais

11. Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição

12. Outros detalhes de importância que forem observados

13. Conclusões

_____, ____ de _____ de 20___

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

DOCUMENTO 2.6.9a – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS
Nome do Proprietário ou Razão Social:
Classificação de estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	N/A*
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara de matéria prima resfriada para aves			
Câmara de matéria prima congelada			
Câmara de matéria prima congelada para aves			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento para aves			
Câmara de produtos prontos congelados			
Câmara de produtos prontos resfriados			
Câmara de salga			
Câmara de cura			
Sala de desossa			
Depósito de envoltórios			
Depósito de ossos e rejeitos			
Sala de industrialização			
Sala de carne moída			
Sala para manipulação de carne de aves			
Fumeiros (defumadores ou estufas)			
Ante sala para fumeiros			
Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados			
Câmara de maturação (dessecação)			
Sala de cozimento			
Banharia			
Setor de cristalização de banha			
Charqueada			
Depósito de temperos/condimentos			
Depósito de embalagens primárias e etiquetas			
Área de embalagens primárias			
Depósito de embalagens secundárias			
Área de embalagens secundárias			
Plataforma de expedição			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Depósito de caixas e utensílios limpos			
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Sistema de aquecimento de água (caldeira / outro _____)			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Sede administrativa			
Sede do SIM			
Depósito de materiais de limpeza			
Area para higienização de veículos			
Lavanderia			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*N/A = não se aplica

	APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa citada identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

	NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

ITENS A SEREM CORRIGIDOS:

1.

2.

3.

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

DOCUMENTO 2.6.9b – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	N/A*
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Area de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração			
Departamento de inspeção final – DIF			
Resfriamento de carcaça (*pré-chiller* e *chiller*)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Esterilizadores de facas			
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos			
Área para expedição			
Área de industrialização climatizada			
Sanitários e Vestiários separados por sexo			
Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário			
Area de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*N/A = não se aplica.

	APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

	NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

ITENS A SEREM CORRIGIDOS:

1.

2.

3.

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal
DOCUMENTO 2.6.9c – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*N/A
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de aspersão (corredor de abate)			
Box de insensibilização			
Canaletas de sangria: local para depósito do sangue			
Canaletas de vômito			
Depósito de couro			
Depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final – DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1 ºC)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de salga e área de varais – charqueada			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Plataforma para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*N/A = não se aplica.

	APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

	NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

ITENS A SEREM CORRIGIDOS:

1.

2.

3.

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

DOCUMENTO 2.6.9d – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	N/A*
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria e local para depósito do sangue			
Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldagem)			
Area de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			

Área de depilagem			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final – DIF			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala para cozimento de produtos			
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas)			
Sala de maturação/secagem			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de salga			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Area para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Depósito de envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*N/A = não se aplica.

	APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

	NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

ITENS A SEREM CORRIGIDOS:

1.

2.

3.

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

DOCUMENTO 2.6.9e – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIA, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	N/A*
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Area de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento)			
Câmara de salga do queijo			
Câmara de secagem do queijo			
Câmara(s) de maturação dos queijos			

Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)			
Area de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis			
Sanitários e vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Refeitório			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*N/A = não se aplica.

	APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

	NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

ITENS A SEREM CORRIGIDOS:

1.

2.

3.

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

DOCUMENTO 2.6.9f – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	N/A*
Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Setor de manipulação, equipamentos (Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador)			
Setor de descristalização			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios			
Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto/expedição			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem secundária			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*N/A = não se aplica.

	APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

	NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

ITENS A SEREM CORRIGIDOS:

1.

2.

3.

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

DOCUMENTO 2.6.9g – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
ABATEDOURO FRIGORIFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES, BARCO FÁBRICA
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	N/A*
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem – cilindro, esteira)			
Tanque de insensibilização			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e/ou silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos			
Túnel de congelamento			
Depósito para ingredientes			
Sala para cozimento de produtos			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado			
Câmara de estocagem de produto pronto congelado			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Escritório / administração			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Refeitório			

*N/A = não se aplica.

	APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

	NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

ITENS A SEREM CORRIGIDOS:

1.

2.

3.

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

DOCUMENTO 2.6.9h – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA AVÍCOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	N/A*
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta			
Area de depósito da matéria-prima			
Câmara de resfriamento matéria prima			
Câmara de congelamento matéria prima			
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)			

Área para limpeza e classificação dos ovos			
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos			
Sala de quebra de ovos (climatizada)			
Sala de pasteurização			
Setor industrialização (ovos desidratados, ovos liofilizados/liofilização, esterilização)			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)			
Depósito para ingredientes			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Depósito para produtos prontos			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Câmara de resfriamento de produtos prontos			
Câmara de congelamento de produtos prontos			
Depósito de produtos de limpeza			
Depósito de resíduos			
Escritório / administração			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Lavanderia			
Refeitório			

*N/A = não se aplica.

	APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

	NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

ITENS A SEREM CORRIGIDOS:

1.

2.

3.

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

DOCUMENTO 2.6.10 – LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO
Estabelecimento/denominação:
Endereço completo:
Número SIM:
Classificação do Estabelecimento:
Registrado? Sim() Não() Data do Registro:
Localização: Zona urbana () Suburbana () Rural ()
Circulação de veículos internos: Sim() Não()
Pavimentação das áreas circundantes: Sim() Não()
Condição do responsável pela exploração: Proprietário() Arrendatário()
Inspeção permanente() Inspeção periódica()
Detalhes de construção: Ano de construção: Ano da última reforma:
Estilo da construção: Vertical() Horizontal()
Apreciação geral da construção Boa() Regular() Precária()
Tem Responsável Técnico, à frente da direção dos trabalhos industriais: Sim() Não()

2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO
Funciona sábados, domingos e feriados: Sim() Não()
Capacidade máxima de recebimento em quilos ou litros:
Produção diária em quilos ou litros: Produção mensal em quilos ou litros:
Número de operários: homens (_____) mulheres (_____)
Meio de transporte da matéria prima: Rodoviário() Ferroviário() Tração animal()
Outros ():

3. DEPENDÊNCIAS
Plataforma de recepção de matéria prima: Sim() Não()
Independente da expedição: Sim() Não()
Natureza do piso: Paralelepípedo() Ferro() Concreto() *Gressit* ou similar() Lajotas()
Liga de *epoxi* () Outros ():
Pé-direito conforme projeto aprovado? Sim() Não()
Altura da plataforma conforme projeto aprovado? Sim () Não ()
Impermeabilização das paredes: Gressit ou similar() azulejo() cimento liso() outros_____
Cobertura: Estrutura: Metálica() Telhas a vista() Alumínio() Amianto() Lage()
Lavagem de utensílios: Sim() Não(); Manual() Mecânica()
Instalações d'água para limpeza Sim() Não()
Instalações de vapor para limpeza: Sim() Não()
Escoamento das águas de limpeza: Suficiente() Insuficiente() Precário()
Iluminação artificial satisfaz: Sim() Não()

Iluminação natural suficiente: Sim() Não()
Laboratório de recepção:
Características físicas satisfatórias: Sim() Não()
Equipamentos para análises de rotina: Completos() Incompletos() Ausentes()
Número de analistas:

4. EXPEDIÇÃO
Dimensões suficientes: Sim() Não()
Características físicas regulamentares: Sim() Não()
Estado geral de conservação e higiene satisfazem: Sim() Não()

5. SISTEMA DE FRIO
Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos satisfatórios: Sim() Não()

6. PRODUÇÃO DE VAPOR
Caldeira: Sim() Não(); Baixa pressão() Alta pressão()
No corpo do edifício: Sim() Não()
Alimentação: Óleo() Lenha()
Pressão de vapor suficiente: Sim() Não()

7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES
Sede para inspeção: Sim() Não()
Vestiários e sanitários com dimensões suficientes:
Vestiários e sanitários separados do corpo industrial: Sim() Não()
Almoxarifado: Sim() Não()
Escritório: Sim() Não()
Local para refeições: Sim() Não()

8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO
Procedência: Rede pública() Poço raso() Poço profundo() Superfície()
Tratamento: Sim() Não()
Volume disponível suficiente: Sim() Não()
Qualidade dentro dos padrões físico-químicos regulamentares: Sim() Não()
Qualidade dentro dos padrões microbiológicos regulamentares: Sim() Não()
Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:

9. REDE DE ESGOTOS
Tratamento prévio: Sim() Não()
Vazão suficiente: Sim() Não()
Tanque de sedimentação: Sim() Não()

10. ENERGIA E LUZ
Constância: Permanente() Lapsos ocasionais() Falta()
Carga: Suficiente() Insuficiente()
Gerador próprio: Sim() Não()

11. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA
Caminhão: Isotérmico() Comum() Unidade frigorífica() CO2()
Local para lavagem de veículos: Sim() Não(); Satisfaz() Não satisfaz()

12. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS
Veículo: Isotérmico() Comum()

13. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Cerca: Muro() Outros():

14. CONCLUSÃO
() Estabelecimento compatível com o projeto aprovado e possui condições gerais para início das atividades.
() Estabelecimento NÃO compatível com o projeto aprovado, deverá providenciar a correções descritas abaixo para então solicitar nova vistoria:

_____, ____ de _____ de 20___

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

DOCUMENTO 2.6.11 – CERTIFICADO DE REGISTRO

CERTIFICADO

Certifica que a empresa_____, localizada em _____, n°_____, no Município _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de _____, registrado sob o n° _____, classificado como _____. O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar os produtos de origem animal descritos no certificado de registro de produtos emitido pelo SIM.

_____, ___de _____ de 20_____.

Médico Veterinário Responsável pelo SIM
(Assinatura e Carimbo)

ANEXO 3.

REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

3.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização da rotulagem, das empresas registradas, enviada ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, a fim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados através de rótulos registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinem a outros estabelecimentos.

3.2 Aplicação

Este procedimento se aplica a todas as empresas registradas no SIM, sendo que a documentação de registro em duas vias, deve ficar arquivada na sede do SIM e a outra na empresa.

3.3 Usuários principais

Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo SIM.

3.4 Procedimento

A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados, é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM.

3.5 Registro de produto

Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, do que trata o Título VII, Capítulo I, do Decreto n° 9.013/2017.

a) Avaliação dos Memoriais Descritivos: todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (Documento 3.7.1), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente, utilizando o *check-list* de rotulagem (Documento 3.7.2), mas não se restringindo a ele, e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Após avaliados e aprovados as vias serão distribuídas na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as vias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço. O SIM fará sua avaliação e também deverá rubricar todas as páginas, e assinar e carimbar no respetivo campo. Após aprovados, o certificado de produtos deverá ser atualizado conforme Documento 3.7.3, sendo que o produto deve ser cadastrado ou alterado no Banco de Dados de registro de produtos (ANEXO 1).

b) Avaliação de produto não regulamentado: destinado à avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade – RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado, deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, acompanhado dos documentos e informações previstas no artigo 429 do Decreto Federal n° 9013/2017 e atendimento das diretrizes do MAPA, quando houver. Disponível em: https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sgsi/login. Após o registro do produto a empresa terá 30 dias para apresentar Laudo de análise Microbiológica o qual atesta a inocuidade, e o Laudo Físico-Químico atendendo o padrão que foi descrito no memorial.

c) Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção: Após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deverá efetuar análise oficial microbiológica e físico-química conforme programa de trabalho do SIM.

d) Frequência das atualizações: O registro do produto deve ser renovado a cada 10 (dez) anos por solicitação do estabelecimento, no mínimo, 180 dias do seu vencimento. Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver renovação ou alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

3.6 Fiscalização de rotulagem aprovada

O Serviço de Inspeção de Municipal – SIM efetua a fiscalização dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar uma amostragem e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.

A verificação dos rótulos deve ser realizada no mínimo anualmente e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.

3.7 Documentos

DOCUMENTO 3.7.1 – MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA

Sr. Fiscal, a firma abaixo qualificada, através do seu Representante Legal e do seu Responsável Técnico, requer que seja providenciado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entra as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.			
Número SIM do Estabelecimento:	Nº Sequencial do Rótulo:	Data de entrada no SIM:	Data de Aprovação do SIM:
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
Razão Social:			

CNPJ:	Inscrição Produtor Rural:
Inscrição Estadual:	Classificação do Estabelecimento:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
Telefone Fixo:	Celular:
Whatsapp:	E-mail:

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO		
() Registro () Registro de produto não regulamentado () Alteração de processo de fabricação e/ou composição do produto () Alteração de croquis do rótulo () Adição de rótulos		
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO		
Nome: Marca:		
Característica do Rótulo	Característica da Embalagem Primária	Característica da Embalagem Secundária
() Impresso na embalagem () Etiqueta adesiva () Etiqueta afixada – grampeada ou amarrada () Etiqueta lacre () Gravado em relevo () Litografado / gravado a quente () Outros:	() Metal () Vidro () Isopor () Papel () Envoltório natural / artificial () Plástico () Outros:	() Ausência de embalagem () Papelão () Plástico () Outros:
CONTEÚDO: PESO / VOLUME		
Quantidade de produto acondicionado:		Unidade de medida:
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE		
Data de fabricação e validade: () dd/mm/aa ou () dd/mm/aaaa	Local e forma de indicação:	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE		
() Data de fabricação / Lote () Número sequencial (1, 2, 3…)	Informação de como é expresso / composto o lote de produção:	
COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (ordem decrescente)		
Matéria Prima	Kg ou L	%
Subtotal		
Ingredientes / Aditivos (função, nome e INS) Quando os aditivos estiveram em mix, a empresa deve, obrigatoriamente, descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para a descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados.	Kg ou L	%
Subtotal		
Lista de Ingredientes (mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo):		
Processo de Fabricação (mencionar local, tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção, de acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc).		
Método de Controle de Qualidade e Análises de Controle Microbiológico e Físico-Químico (para produtos sem RTIQ devem ser informados os padrões microbiológicos e físico químicos comprovados por meio de laudos de análises).		
Sistema de Embalagem (Envasamento) e Rotulagem (descrever o método de embalagem primária: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível).		
Armazenamento / Estocagem (mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento).		
Meio de Transporte do Produto para o Mercado Consumidor (descrever o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado).		
AUTENTICAÇÃO (assinatura e carimbo)		
Data:	Responsável Legal:	Responsável Técnico:
APROVAÇÃO (assinatura e carimbo)		
Data:	Responsável do SIM:	
Parecer Técnico () Aprovado () Reprovado, devido a:		

DOCUMENTO 3.7.2 – *CHECK-LIST* DE ROTULAGEM

Razão Social:	N° Registro no SIM:		
Produto:	Nº Registro do Produto:		
Data:			
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR	C	NC	N/A
Razão social ou nome empresarial (conforme CNPJ ou CPF)			
Endereço completo			
Classificação do estabelecimento no SIM conforme a Legislação Municipal			
CNPJ ou CPF			
Informações do importador (quando aplicável)			
Marca comercial do produto			
Autorização do uso da marca comercial de terceiros (neste caso, o documento deve estar registrado e autenticado em cartório)			
Expressão “Indústria Brasileira”			
“Fabricado por” e “Para” ou “Fracionado por”; “Embalado por” (quando aplicável)			
Número da Inscrição Estadual (IE) Número do telefone para contato ou SAC (conforme Decreto 6523/08)			
NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO			
Denominação de venda oficial (RTIQ, Resolução 1/2003 – MAPA ou decreto 9.013, Diretrizes);			
Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatura oficial no caso de embutidos cárneos (exemplo: Linguiça Mista Congelada)			
Além da denominação de venda oficial, pode ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada (facultativo) – exemplo: denominação de venda oficial – Linguiça de carne suína resfriada; Nome fantasia – Linguiça aperitivo/Linguiça de churrasco.			
Informar o termo “temperada” e/ou “recheada” para carnes (conforme IN n° 17/2018); seguindo o exemplo: Carne Congelada Temperada Recheada De Suíno Sem Osso – Picanha			
Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA)			
Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomenclatura oficial quando não estiver previsto em RTIQ			
Localizado no painel principal, em destaque, uniforme em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres			
Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005)			
Tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo, caso existam			
Conter a expressão “TIPO”, quando o alimento for fabricado segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter alimentos com propriedades sensoriais semelhantes àquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, quando aplicável (RDC n° 727/2022, ANVISA)			
Utilização do nome comum e respectivos nomes científicos para as principais espécies de peixes de interesse comercial, destinados ao comércio nacional (IN 53 de 01/09/2020)			
Denominação de venda: a denominação de venda do produto é Peixe Congelado, acrescido, independentemente da ordem, da forma de apresentação e nome comum da espécie em caracteres uniformes em corpo e cor (Avaliar artigo 12 e seus parágrafos da IN 21 de 31 de maio de 2017)			
LISTA DE INGREDIENTES	C	NC	N/A
De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (IN n° 22/2005 ANVISA)			

Lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo, em ordem decrescente de quantidade, sendo que os aditivos devem ser citados com função, nome e número de INS após os demais ingredientes			
Quando forem utilizados dois ou mais aditivos alimentares com a mesma função tecnológica e para os quais existem limites máximos numéricos estabelecidos, a soma das quantidades destes aditivos no produto pronto para o consumo não pode ser superior ao maior limite estabelecido para o aditivo permitido em maior quantidade (RDC 272, art. 3º.)			
A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (RDC nº 272, 14/03/2019 – ANVISA e RTIQ)			
De acordo com o Regulamento Técnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA)			
Utilização da Maltodextrina, dextrina e outros açúcares em produtos cárneos Nota técnica n° 001/2015 CGI/DIPOA, somente em casos previstos nos RTIQ			
Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes			
Obrigatoriedade da inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de alimentos quando da alteração de sua composição conforme IN 67 de 01 de setembro de 2020			
Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em uma norma do *CODEX ALIMENTARIUS* FAO/OMS ou em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% do alimento, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado			
É informado o nome científico da espécie doadora do gene responsável pela modificação expressa do OGM (Organismo Geneticamente Modificado) da seguinte forma: ‘’Após o nome do ingrediente’’ no painel principal ou nos demais painéis quando do produto com ingrediente único			
CONTEÚDO (VOLUME / PESO)			
Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização			
Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto] (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, **Quadro 1)**			
O uso da expressão que precede o valor indicativo de quantidade, como “Peso Líquido”, “Conteúdo Líquido”, etc., não é obrigatório (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 4.1)			
A indicação quantitativa dos produtos pré-medidos deve ser expressa no Sistema Internacional de Unidades (SI), de acordo com: (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 2.6) I – os produtos pré-medidos que se apresentam na forma sólida ou granulada ou em gel devem ser comercializados em unidades de massa; II – os produtos pré-medidos que se apresentam na forma líquida devem ser comercializados em unidades de volume.			
Queijos sem peso padronizado: “Deve Ser Pesado Em Presença Do Consumidor” e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986			
Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: “Deve Ser Pesado Em Presença Do Consumidor”; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
“Peso Da Embalagem”, exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 – INMETRO)			
Carne moída para varejo conteúdo máximo 1 kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15 cm não sendo permitida a venda no varejo (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres “Proibido O Fracionamento” deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres “Proibida A Venda A Varejo” deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída, quando as embalagens tiverem peso superior a 1 kg (um quilograma) (Portaria 664/2022, MAPA)			
Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga) (Portaria nº 153/2008 INMETRO)			
Obrigatoriedade de informar a alteração quantitativa do produto embalado. (Portaria n° 392 de 29/09/2021)			
CONSERVAÇÃO DO PRODUTO			
Informação de temperatura máxima e mínima de conservação antes e após a abertura da embalagem (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade antes e após a abertura da embalagem; RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ)			
DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE			
Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA)			
Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA)			
Lote (Exemplo: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal)			
Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) – Produtos de peso até 1Kg: 2,5 cm de diâmetro; forma circular; – Produtos de peso acima 1Kg: 3,5 cm de diâmetro; forma circular.			
Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas corretas “REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº ___/___”			
Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes (exemplo: Queijo mussarela – pesos líquidos 150 g, 200 g, 500 g			
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios na seguinte ordem: valor energético, Carboidratos, açúcares totais, açúcares adicionados, proteínas, Gorduras totais, saturadas, trans e Fibra Alimentar em gramas(g) e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360/2003 e RDC 727/2022, ANVISA)			
Uso da Tabela Nutricional Simplificada; “Não contém quantidade significativa de..... (Nutrientes obrigatórios)			
Quando for declarada a quantidade de açúcares e ou polióis e ou amido e ou outros carboidratos, presentes no alimento, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de carboidratos, da seguinte forma (RDC nº 360, 23/12/2003) 1. Carboidratos..... g, dos quais: A. açúcares..... g B. polióis..... g C. amido..... g D. outros carboidratos … g (devem ser identificados no rótulo). OU 2. A quantidade de açúcares, polióis, amido e outros carboidratos pode ser indicada também como porcentagem do total de carboidratos. 3. Quando for declarada a quantidade de gordura(s) e ou o tipo(s) de ácidos graxos e ou colesterol, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de gorduras totais, da seguinte forma: A. Gorduras totais..... g, das quais: B. gorduras saturadas..... g C. gorduras trans..... g D. gorduras monoinsaturadas..... g E. gorduras polinsaturadas..... g F. colesterol..... mg			
As cifras e as unidades de medida (gramas (g) e miligramas (mg) deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360/2003, ANVISA			
Declaração de vitaminas e minerais somente se presentes em quantidades igual ou maior a 5% da ingestão diária recomendada por porção indicada (RDC nº 360/2003, ANVISA)			
Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC n° 360/2003, ANVISA. Fórmula: Valor de referência no Anexo A -------- 100% Valor declarado na tabela ---------- x			
A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os Modelos aprovados pela RDC nº 360/2003 (vertical A ou B ou linear), sendo que o Modelo linear só poderá ser utilizado se não houver espaço suficiente na rotulagem			
A informação correspondente à rotulagem nutricional deve estar redigida no idioma oficial do país de consumo (espanhol ou português), sem prejuízo de textos em outros idiomas e deve ser colocada em lugar visível, em caracteres legíveis e deve ter cor contrastante com o fundo onde estiver impressa (RDC n° 360/2003, ANVISA)			
A informação nutricional será expressa como “zero” ou “0” ou “não contém” para valor energético e ou nutrientes quando o alimento contiver quantidades menores ou iguais as estabelecidas como “não significativas” de acordo com a tabela do item 3.4.3.2 da RDC n° 360/2003, ANVISA			
Informação de porção e medida caseira de 100 g para efeito do cálculo do valor energético e nutrientes (RDC 727/2022, ANVISA)			
Informação Nutricional Complementar (INC) verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros, de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012			
Declaração do valor energético e percentual de valor diário em números inteiros conforme item 3.4.3 da RDC n° 360, 23/12/2003			
Alimentos para dietas com restrição - “DIET” (Portaria n° 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, p. ex: diabéticos, gestantes, entre outros.			
INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS			
Descrição de “CONTÉM GLÚTEN” ou “NÃO CONTÉM GLÚTEN” para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003)			
A expressão do glúten deve estar indicada após as informações de: 1. Alérgicos 2. Lactose			
Instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de produtos de carne crua suína e de aves (RDC nº 459, 21/12/2020)			
Carne moída com peso até 1 kg deve conter a expressão “PROIBIDO O FRACIONAMENTO”; carne moída acima de 1Kg deve conter a expressão “PROIBIDA A VENDA NO VAREJO” (Portaria 664/2022, MAPA)			
Corantes artificiais: expressão “Colorido Artificialmente” (Decreto nº 986, 21/10/1969)			
Adição de aromas de acordo RDC nº 02/2007 (tabela orientativa – Quadro 2)			
Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007			
Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) (IN22/2005)			
Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006)			

Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005)			
Dizeres iogurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outas informações			
Doce de Leite "exclusivo para uso industrial" (Portaria nº 354, 04/09/1997)			
Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009)			
Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003)			
Os ovos devem conter as seguintes instruções de conservação e uso (RDC 727/2022, ANVISA): I - "O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde"; e II - "Manter os ovos preferencialmente refrigerados"			
Indicar o prazo de validade para cada temperatura, por meio das expressões "validade a - 18º C (freezer): …", "validade a - 4º C (congelador): …", e "validade a 4º C (refrigerador)", seguida da declaração da data de validade (RDC 727/2022, ANVISA)			
As carnes suínas cruas, incluindo miúdos, toucinho, pele, embutidos, carne moída e produtos cárneos moldados, e as carnes de aves cruas, incluindo miúdos e produtos cárneos à base de carne moída ou picada de aves, devem conter a declaração das instruções de preparo, uso e conservação (RDC 727/2022, ANVISA)			
"CONTÉM LACTOSE" com os dizeres em caixa alta, negrito, cor contrastante com o fundo do rótulo e altura mínima de 2 mm, imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes antes ou após os alérgicos, nunca inferior a letra utilizada na lista de ingredientes. No caso de embalagens com área de painel principal igual ou inferior a 100 cm2, a altura mínima dos caracteres é de 1 mm (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016; RDC n° 136 de 08/02/2017)			
Regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose (RDC nº 135 de 08/02/2017); Observação: quando de dietas com restrição de lactose ocorre alteração da tabela nutricional, devendo ser informada galactose, lactose, e outros carboidratos			
Os alimentos que contenham ou sejam derivados dos principais alimentos que causam alergias alimentares, conforme lista contida no Anexo III da RDC 727/2022 da ANVISA, devem conter as seguintes advertências, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES) E DERIVADOS". No caso dos crustáceos, a declaração das advertências deve incluir o nome comum das espécies, da seguinte forma, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS E DERIVADOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)".			
Nos casos em que não for possível garantir a ausência de contaminação cruzada por alérgenos alimentares dos principais alimentos que causam alergias alimentares listados no Anexo III da RDC 727, deve ser declarada a advertência "ALÉRGICOS: PODE CONTER (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES)".			
Na rotulagem do mel deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade" (RIISPOA, Art. 460)			
Mel de uso industrial: deve conter a expressão "proibida a venda fracionada" (RIISPOA)			
A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA)			
Quantidade de água adicionada for superior a 3% deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA)			
Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens (RIISPOA)			
Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico"			
Alimentos e ingredientes produzidos a partir de animais alimentados com ração contendo ingredientes transgênicos deverão trazer no painel principal, em tamanho e destaque previstos: "(nome do animal) alimentado com ração contendo ingrediente transgênico" / "(nome do ingrediente) produzido a partir de animal alimentado com ração contendo ingrediente transgênico"			
Uso do símbolo transgênico conforme Portaria n° 2658, de 22 de dezembro de 2003;			
Produtos cárneos temperados: Condimentos em solução, deve ter o percentual de solução adicionada e sua respectiva composição declarada no painel principal do rótulo, em caracteres de mesmo realce e visibilidade, acompanhando a denominação de venda (IN nº 17/2018, Art. 12)			
DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS			
Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA)			
Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA)			
Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA)			
Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31)			
Informar "IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA", quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do alimento			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode atribuir efeitos ou propriedades que não possuam ou que não possam ser demonstradas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode destacar a presença ou a ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de alimentos de igual natureza, exceto nos casos previstos em normas específicas RDC 727/2022, ANVISA e IN 22/2005, MAPA)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode veicular qualquer tipo de alegação relacionada à ausência de alimentos alergênicos ou alérgenos alimentares, exceto nos casos previstos em normas específicas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar, em certos tipos de alimentos processados, a presença de componentes que sejam adicionados como ingredientes em todos os alimentos com tecnologia de fabricação semelhante			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar qualidades que possam induzir a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes tenham ou possam ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se encontram no alimento ou quando consumidos sob forma farmacêutica			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode indicar que o alimento possui propriedades medicinais ou terapêuticas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode aconselhar seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa			
Não são permitidas alegações como "sem conservantes", "sem corantes artificiais", "contém corantes naturais", entre outras semelhantes; (Informe técnico nº 70 de 19/01/2016)			
ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA			
Ortografia revisada e na língua oficial do país			
Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades – SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos			
Tamanho da letra igual ou maior que 1 mm conforme IN 22/2005 do MAPA e RDC 727/2022 da ANVISA			
MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA			
Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente			
A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade			
O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos			
Está devidamente com as páginas rubricadas e com a assinatura dos responsáveis			
Quando não possui RTIQ cumpre os itens dos artigos			

C = conforme; NC = não conforme; N/A = não se aplica.

Conteúdo Líquido (g ou mg)	**Altura mínima dos algarismos (mm)**
Menor ou igual a 50	2
Maior que 50 e menor ou igual a 200	3
Maior que 200 e menor ou igual a 1000	4
Maior que 1000	6

Finalidade do aroma no produto	Classificação do aroma	Designação ou Painel Principal	Painel Principal
Definir / Conferir sabor a um alimento	Natural	Sabor	Contém aromatizante
	Artificial	Sabor artificial de	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Sabor	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Reforçar ou reconstituir sabor de um alimento	Natural	Nome do produto	Contém aromatizante
	Artificial	Nome do produto	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Nome do produto	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor não específico	A indicação do uso de aroma deve constar na lista de ingredientes conforme determina a RDC 727/2022, ANVISA		

_____, ____ de _____ de 20___

Assinatura e carimbo do responsável

DOCUMENTO 3.7.3 – CERTIFICADO – PARECER FAVORÁVEL À FABRICAÇÃO

CERTIFICADO

Certifico que os produtos da empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no município de_____, portando o registro de inspeção nº_____ foram avaliados pelo Fiscal de Inspeção _____, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária n°_____.
A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de *Check-List* de rotulagem conforme legislação específica vigente. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM é FAVORÁVEL a fabricação dos seguintes produtos:

DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO	NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	TIPO DE EMBALAGEM	APRESENTAÇÃO (PESO)	DATA DO REGISTRO	DATA DA ALTERAÇÃO	VALIDA DE DO REGISTRO

Fiscal do SIM/POA

ANEXO 4

COLETAS FISCAIS

4.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização das coletas oficiais e envios de amostras para análises físico-químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.

4.2 Aplicação

Este procedimento se aplica ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que os laudos das análises devem ficar arquivados no SIM.

4.3 Definições

A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para a obtenção de um resultado confiável. A exatidão dos resultados obtidos depende da execução correta dessas três etapas.

4.4 Usuários Principais

Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Responsável pelo estabelecimento e Responsável Técnico.

4.5 Procedimento

4.5.1 Coleta de amostras fiscais de alimentos

As amostras para exame microbiológico devem ser separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. A critério do fiscal do SIM, a mesma caixa pode conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados os critérios de natureza do produto (temperatura de conservação), acondicionamento e separação.
Sempre que possível as amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais e possíveis contaminações. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceita-se o fracionamento, sendo que o mesmo deve ser efetuado por colaborador da empresa capacitado, acompanhado pelo fiscal do SIM. Cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.

4.5.2 Solicitação Oficial de Análise (SOA)

A Solicitação oficial de análise é o documento que acompanha as amostras para análise conforme Documento 4.14.1. As SOAs devem seguir sequência numérica anual para todas as empresas. O fiscal deve confeccionar SOAs separados para análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água de abastecimento.

Observação: o fiscal deve descrever na SOA o nome e o código da análise conforme consta no site do MAPA em Análises laboratoriais.

Materiais necessários:

– Solicitação oficial de análise (SOA) - (Documento 4.14.1);

– Caixas Isotérmicas;

– Swabs de esfregaduras, quando aplicável;

– Gelo ou outra substância refrigerante;

– Embalagens plásticas;

– Fita adesiva;

– Papel toalha;

– Álcool;

– Lacre numerado.

4.6 Procedimento de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico-Químicas de Alimentos
A responsabilidade pela coleta é do fiscal do SIM sendo que, sempre que possível, esse procedimento deve ser realizado na presença do responsável da empresa conforme o § 1° do art. 471 do decreto 9.013/2017. O fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que a mesma chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório.

O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas durante o procedimento, tais como: lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório.

O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório). Após esse procedimento, deve lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior.

A responsabilidade pelo envio é da empresa. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível.

Os custos das análises bem como o transporte são, obrigatoriamente, responsabilidade da empresa, conforme art. 60. inciso VIII do Decreto Municipal.

Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1°C e 8°C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento.

Particularidades:
Quanto a análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem ser lacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM. Não há contraprovas quando:

A quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

O produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova, ou seja, prazo de validade remanescente igual ou inferior a 45 dias contados da coleta;

Tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;

Forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos;

Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

4.7 Procedimento para coleta de amostras de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos

A coleta de amostras para análise de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos, pode ser realizada de duas formas: coleta através de swabs ou coleta de cortes.

Coleta através de swabs: será realizada por esfregadura de superfície das carcaças e/ou meia-carcaças, após resfriamento, perfazendo um total de (400 cm2) quatrocentos centímetros quadrados, com o uso de esponjas estéreis, hidratadas com volume conhecido de diluente e livres de biocidas.

Coleta através de cortes: será realizada a coleta de vários pequenos cortes das carcaças e/ou meia-carcaças, após resfriamento, totalizando uma amostra de no mínimo (500 g) quinhentas gramas, os quais serão colocados em sacos plásticos estéreis.

Deve ser realizada a esfregadura e/ou a coleta de cortes nos seguintes locais:

– Para carcaça de suíno abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo pernil, barriga, lombo e região axilar;

– Para carcaça de bovino abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo alcatra, vazio, peito e pescoço.

4.8 Procedimento de coleta de amostras de leite cru refrigerado para estabelecimentos que beneficiam lácteos

Deve ser coletada amostra de leite cru refrigerado nos estabelecimentos que recebem leite da propriedade e de terceiros ou somente recebam de terceiros e que não possuem laboratório físico-químico completo.

Os parâmetros solicitados estão previstos no artigo 31 da Instrução normativa nº 77 de 26/1/2018, sendo que a frequência da coleta do leite cru refrigerado deve estar prevista no programa de trabalho do serviço de inspeção municipal, no mínimo uma vez por ano.

4.9 Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos

As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações; Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022, que estabelece as listas de padrões microbiológico para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018, e suas alterações; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 – uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais-anuarios-programas

4.10 Frequência das Coletas

Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico-química de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente. Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma descrito nos Programas de Trabalho do Serviço de Inspeção Municipal. O SIM poderá estipular outra frequência de coleta, desde que baseada em análise de risco.

Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve registrar a justificativa da não realização da coleta. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.

Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o “n” (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA, disponível em:

4.11 Ações Fiscais Mediante Resultados Não Conformes

O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito.

O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises.

O SIM pode não adotar ações fiscais quando o estabelecimento for capaz de comprovar que identificou e sanou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, mediante registros de controles auditáveis e análises microbiológicas ou físico químicas laboratoriais (de controle da empresa de acordo com o respectivo programa de autocontrole), no período de ocorrência do desvio identificado pela análise oficial. Neste caso, o Responsável Técnico deverá apresentar relatório anexando todos os documentos que comprovem o saneamento das irregularidades, para avaliação do SIM.

Quando o estabelecimento não for capaz de comprovar, que identificou e saneou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, o SIM deve tomar as seguintes ações:

4.11.1 Para análises Microbiológicas

a) Lavrar RNC;

b) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
c) Notificar, através de ofício, o recolhimento do lote do produto envolvido conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;

d) Lavrar Auto de infração;

e) Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;

f) Após a apresentação de laudo em conformidade pela empresa, o fiscal do SIM deve emitir documento de liberação da produção e retorno das atividades.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:

g) Para esses produtos, deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.11.2 Para Análises Físico Químicas

a) Lavrar RNC;

b) Dependendo a causa, grau do desvio, o risco a saúde pública e gere engano ao consumidor, a critério do fiscal do SIM poderão ser adotadas as ações abaixo:

c) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;

d) Lavrar Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;

e) Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;

f) Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova se apresentar conforme os padrões exigidos na legislação é efetuada a liberação da produção;
g) Nos casos em que não existe contraprova ou a contraprova apresente-se não conforme, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;

h) Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:

i) Para esses produtos, deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.12 Recorrência de não conformidades para resultado de análise Microbiológica e Físico-Química
Após a verificação do segundo resultado insatisfatório de lotes consecutivos, do mesmo produto e para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF), conforme descrito no item 5.7 (ANEXO 5).

4.13 Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico Química de Água de abastecimento

Observação: Caso o SIM possua o mesmo entendimento que o MAPA, de que as coletas de amostras oficiais de água de abastecimento para ação de vigilância da qualidade da água são de competência dos Órgãos de Saúde Pública, no âmbito da Portaria GTM/MS n° 888, de 2021, e, por esta razão, não estão previstas no cronograma de coleta anual do SIM, deverá incluir o seguinte texto:

“Com a publicação da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que trata da potabilidade da água, o SIM não realizará coletas de amostras oficiais de água de abastecimento dentro do cronograma de coleta anual do SIM.

Contudo, poderá, em situações excepcionais, coletar amostras para verificar a qualidade da água em estabelecimentos sob o SIM, a fim de subsidiar a fiscalização. Logo, as orientações abaixo devem ser consideradas para as situações de excepcionalidade das coletas oficiais de água.
Além disso, caberá ao SIM realizar a verificação oficial in loco do plano de amostragem do estabelecimento que se baseia na avaliação da identificação dos pontos de coleta de consumo da água nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis, e na mensuração direta dos parâmetros de cloro residual livre e pH em conformidade com as normativas do MAPA”.

As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção.

Para estas análises serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.

4.13.1 Material Necessário

– Solicitação oficial de análise (SOA);

– Álcool 70%; - Gaze ou algodão hidrófilo;

– Isqueiro;

– Frascos específicos para cada tipo de análise.

Observação: O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.

4.13.2 Procedimentos de Coleta

Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras.

4.13.3 Coleta da Água de Abastecimento

– Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.

– Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.

– Coleta da Água: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente

O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexado ao frasco e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.

4.13.4 Transporte das Amostras

A empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas.

O transporte deve ser feito no máximo a 5º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo).

4.13.5 Cuidados Gerais

– As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório;

– Nunca congelar a amostra;

– Cuidar para que não vaze;

– Certificar-se que a mesma foi bem identificada;

– Não abrir os frascos até o momento da coleta;

– Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;

– Ser breve na coleta.

4.13.6 Análises Requeridas

– Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises;

– Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre, em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada in loco na Solicitação Oficial de Análise no campo “Observações”. Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente as demais aos laboratórios terceirizados.

PRODUTO	ANÁLISE	PARÂMETRO	REFERENCIAL LEGAL
Água de abastecimento	Microbiológica	* *Escherichia coli*	Portaria GM/MS n° 888
		* Coliformes totais	
	Físico-Química	Alumínio	
		Amônia (como NH3)	
		* Cloro residual livre	
		Cor	
		Dureza total	
		Ferro	
		Nitrato	
		Nitrito	
		* pH	
		Sólidos dissolvidos totais	
		* Turbidez	

Para as empresas registradas no SIM com abastecimento de água pública deve-se solicitar no mínimo as análises listadas assinaladas com asterisco ();

4.13.7 Ações fiscais mediante resultados não conforme
Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve notificar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção dos produtos.

– Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole da empresa.

– Lavrar RNC (obrigatório).

– Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio.

– Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar outra amostra de água de abastecimento para análise oficial.

– Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM deve emitir ofício de liberação da produção (quando aplicável).

– A critério do SIM, em conformidade com a Portaria GM/MS n° 888, de 4 de maio de 2021, caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água ou outros fatores de risco à saúde, é possível determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

4.14 Documentos

DOCUMENTO 4.14.1 – SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISES – SOA

ANEXO 5.

COMBATE A FRAUDES

5.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

5.2 Aplicação

Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

5.3 Definições

Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente produzido com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.

Constitui fraude em alimentos as alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas através de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.

A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF – Portaria MAPA nº. 368/1997, PPHO – Resolução nº. 10/2003 DIPOA/SDA).

5.4 Usuários Principais

Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

5.5 Procedimento

Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos, como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, verificação do controle de formulação dos produtos, verificação da aferição de peso, inspeções e fiscalizações de rotina, supervisões, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção, comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

5.5.1 Análises Físico Químicas

Produtos acabados são coletados e enviados aos laboratórios para a realização de análises físico-químicas, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM.

5.5.2 Verificação do Controle de Formulação

A verificação do controle de formulação é realizada como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (Documento 5.8.1). A verificação do controle de formulação deve ser realizada conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM. A formulação deve ser a mesma aprovada pelo SIM.

5.5.3 Verificação da Aferição de Peso e Volume

Somente utilizada para produtos com peso líquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado in loco (Documento 5.8.2). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM.

5.5.4 Outros Métodos de Combate à Fraude

Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme o PAC referente do estabelecimento.

Durante as fiscalizações de rotina ou supervisões são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.
5.6 Ações Fiscais
5.6.1 Desvio de Análises Físico Químicas

– Procedimento descrito no Anexo 4.

5.6.2 Desvio na Formulação dos Produtos, Aferição do Peso, entre outros

– Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;

– Apreensão do lote eou rotulagem;

– Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração, ou interdição ou suspensão.

5.7 Regime Especial de Fiscalização (REF)

Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação, adulteração, violação dos parâmetros microbiológicos ou outras situações que julgar necessário.

Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado seguido insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas, ou físico químicas, ou comprovação de suspeitas de alteração.

5.7.1 Implantação do REF

A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:

a) Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme Anexo 7, Documento 7.5.1;

b) Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme Anexo 7, Documento 7.5.2;

c) Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da produção, através de ofício;

d) Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recolhimento, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;

e) Lacração das instalações e/ou equipamentos;

f) Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);

g) Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.

5.7.2 Finalização do REF

A finalização do REF se dará mediante:

a) Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos compostos por 05 amostras de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;

b) A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o recebimento do laudo;

c) A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de ofício emitido pelo SIM.

A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.

5.8 Documentos
DOCUMENTO 5.8.1 – VERIFICAÇÃO DO CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS

Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. O controle de todos os produtos deve ser realizado durante o ano. Quando for constatada não conformidade, um relatório de não conformidade (RNC) deve ser preenchido.	
Estabelecimento:	Registro no SIM:
Produto:	N o Registro:
Data:	Responsável:

Ingredientes	Quantidade (kg ou L)	%

Atende o RTIQ do Produto: C () NC () NA ()
Conforme memorial de registro do produto: C () NC () NA ()
Os mix utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto: C () NC () N/A ()
Observações:

C = conforme; NC = não conforme; N/A = não se aplica

Fiscal do SIM/POA

DOCUMENTO 5.8.2 – CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO

Aferição do peso líquido: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando examinar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar não conformidade, preencher um Relatório de Não conformidade (RNC).	
Estabelecimento:	Registro no SIM:
Data:	Responsável:

Data	Produto	Peso Bruto	Peso Líquido	Peso da Embalagem ou Recipiente	C	NC	N/A

C = conforme; NC = não conforme; N/A = não se aplica

Fiscal do SIM/POA

ANEXO 6.

PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

1. Documentação de referência

Decreto Federal nº 9013/2017 e suas alterações.

2. Objetivos

Estabelecer um procedimento que possibilite aos estabelecimentos sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a implantar e executar, de forma compulsória, os autocontroles como pré-requisitos para seu registro no serviço de inspeção municipal. Estabelecer um procedimento operacional padrão de verificação oficial dos programas de autocontrole que contemplam a verificação local e documental pelo fiscal do SIM.

3. Aplicação

Este procedimento se aplica a todas as empresas do SIM e ao fiscal do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

4. Definição

Programas de autocontrole – PAC's*:* Usados para se ter um controle do processo de produção. É um procedimento que se fundamenta na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPFs, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PACs são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produções voltadas para a qualidade**.**

5. Usuários principais

Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e responsável pelo SIM.

6. Procedimentos gerais
6.1 Implantação dos programas de autocontrole pelos estabelecimentos

Os autocontroles compreendem as Boas Práticas de Fabricação – BPF, Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO e a Análise de perigo e pontos críticos de controle – APPCC.

Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, todos eles influenciando na qualidade do produto final. Neste caso, agrupam-se os mesmos em quatro categorias: matérias-primas, instalações e equipamentos, pessoal e metodologia de produção, formando-se os Programas de Autocontrole, que devem ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões, a saber:

CÓDIGO	PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE
1	Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
2	Água de Abastecimento
3	Controle Integrado de Pragas
4	Higiene Industrial e Operacional
5	Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
6	Procedimentos Sanitários Operacionais
7	Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem
8	Controle de temperaturas
9	Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
10	Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)
11	Controle de formulação de produtos e combate à fraude
12	Rastreabilidade e recolhimento
13	Bem-estar animal
14	Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)

As agroindústrias integrantes do SIM devem desenvolver e implantar os elementos mínimos elencados em Portaria que estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, com atenção especial à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUASA-SUSAF-PR, destacados no Anexo 1 (Documento 1.6.2). O SIM deve definir, junto as agroindústrias, cronograma para a implementação dos demais autocontroles.
Esses autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção e acondicionamento, processamento, manipulação, fabricação, conservação, guarda, estocagem e transporte, de matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos; quais os cuidados na manutenção de instalações, máquinas, equipamentos e utensílios; dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias; da iluminação e da ventilação; como é realizado o controle da água de abastecimento da indústria; os cuidados com as águas residuais; os procedimentos para o controle de pragas, da limpeza e sanitização; assim como para o controle da higiene, dos hábitos higiênicos, da saúde e dos treinamentos dos operários. Também devem ser contemplados os procedimentos sanitários das operações, os procedimentos padronizados de higiene pré e operacional, a forma em que são realizados os controles das temperaturas dos ambientes e dos processos, o controle das calibrações e aferições dos equipamentos de monitoramento dos processos, dos laboratórios e das análises laboratoriais, das formulações dos produtos e do Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle, quando for o caso.

Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: o que? Quem? Como? Onde? Quando? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.

Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme estrutura de Programa de Autocontrole (Documento 6.4.1).

Quando houver mudanças estruturais, operacionais ou de fluxograma, o PAC deverá ser atualizado.

6.1.1 Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)

6.1.1.1 Objetivo geral

Avaliar se as instalações, equipamentos e seus utensílios foram localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, e se estão em condição sanitária e de operação tecnicamente confiável.

Estabelecer procedimentos de:

– Manutenção de setores com equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes.

– Iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.

– Ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.

– Sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.

– Calibração ou aferição de instrumentos ou equipamentos, que garantam seu funcionamento de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.

6.1.1.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados

Descrição dos métodos de controle utilizados para manutenção de equipamentos e instalações, como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas. O estabelecimento deve descrever:

A natureza das instalações como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;

A natureza dos equipamentos e utensílios;
Os tipos de manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos;

A localização, do tipo de iluminação (natural e artificial) e da constituição das luminárias, incluindo a forma de proteção em todos os setores, quando necessário;

A intensidade (em lux) da iluminação, frequência e modo de avaliação, quando necessário;

O sistema de ventilação incluindo os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de vapores, condensação e gelo incluindo, quando aplicável, janelas, telas, cortinas de ar, cortinas de plástico (PVC transparente) e exaustores em todos os setores;

A previsão da formação de vapores, condensações e gelo em áreas específicas e o controle para evitar alteração das matérias-primas e produtos;

O sistema de drenagem das águas residuais contemplando ralos, canaletas, declividade do piso e fluxo das águas servidas;

Os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de água residual, presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases no piso e nos equipamentos. ▪ O conceito de calibração e aferição;

Como ocorre a identificação de todos os instrumentos de controle utilizados, as respectivas faixas de uso, os desvios aceitáveis e a frequência de aferição e calibração;

O procedimento de aferição e calibração dos instrumentos.

6.1.2 Água de Abastecimento

6.1.2.1 Objetivo geral

Estabelecer procedimento de controle da água de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.
Garantir a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente do órgão competente.

Manter a potabilidade da água utilizada em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo, periodicamente, os estabelecimentos devem analisar a água coletada na rede de distribuição.

Descrever o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento.

Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.

Quando necessário, descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta sonoro e/ou visual que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento. Descrever a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro e pH deve ser de acordo coma legislação vigente. Quando a cloração da água se fizer necessária, o monitoramento do cloro residual livre torna-se também obrigatório, com frequência mínima diária, podendo ser maior, conforme a especificidade de cada estabelecimento e produção.

Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.

6.1.2.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados

O estabelecimento deve descrever:

O sistema de captação de água de abastecimento, contemplando tipo de fonte, vazão, quantidade de reservatórios, capacidade;

Os métodos utilizados para o tratamento da água de abastecimento;

Como é realizada a identificação de todos os pontos de água do estabelecimento;

O procedimento de mensuração do cloro residual livre e pH;

O procedimento de higienização dos reservatórios de água e gelo;

O procedimento de coleta, da periodicidade e dos materiais necessários para envio de amostras de água de abastecimento e gelo para análise microbiológica e físico-química.

6.1.3 Controle Integrado de Pragas

6.1.3.1 Objetivo geral

Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais. Descrever se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes. Garantir que as armadilhas luminosas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis da área externa das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.

6.1.3.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados

O estabelecimento deve descrever:

Como é realizado o monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;

As armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;

A identificação do mapa de iscas (porta-iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);

A frequência do monitoramento do controle;

Os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.

6.1.4 Higiene Industrial e Operacional

6.1.4.1 Objetivo geral

Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional – PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.

Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores.

Garantir que o ambiente está sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré-operacionais de limpeza e sanitização.

Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) e são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.
6.1.4.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados

O estabelecimento deve descrever:

O conceito de higienização pré-operacional e operacional;

A frequência do procedimento pré-operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção de todos os setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;

A frequência do procedimento operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção dos setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;

Como os produtos químicos e utensílios utilizados são armazenados e identificados e separados das áreas de manipulação de alimentos;

A lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento, devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados**.**

6.1.5 Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários

6.1.5.1 Objetivo geral

Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a antissepsia ou lavagem seguida de desinfecção das mãos e antebraços. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com sabão líquido antisséptico ou sabão líquido neutro e produto desinfetante para mãos, papel toalha não reciclado e lixeira com tampa sem acionamento manual ou secador automático, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.

Nas entradas às áreas de produção, deve-se também garantir equipamentos para a higiene de botas, quando necessário, ou áreas para a troca e guarda de calçados, quando a atividade assim permitir.

Descrever o procedimento de lavagem das mãos, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e desinfecção. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, devem manter a higiene adequada.

Garantir que os hábitos higiênicos do pessoal sejam adequados, não podendo os manipuladores: espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.

Descrever se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como, por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles.

Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e desinfecção das mãos e antebraços.

Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos nas áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação da carteira de saúde ou atestado de saúde ocupacional, devendo constar a expressão “apto a manipular alimentos”.

Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de Doença Transmitida por Alimentos (DTA), ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira ou atestado de saúde.
Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários contemplando os assuntos abordados. As empresas também devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para terem ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

6.1.5.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados

O estabelecimento deve descrever:

As boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;

Os uniformes, contemplando composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;

O controle de saúde dos manipuladores (atestado ou carteira de saúde com a informação de apto a manipular alimentos) que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação, contemplando a relação de todos os funcionários e o prazo de validade do exame;

As normas sanitárias para colaboradores e visitantes;

Os procedimentos de higiene e dos hábitos higiênicos dos manipuladores;

A frequência da capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, higiene e hábitos higiênicos para os colaboradores;

Os procedimentos e a frequência da capacitação para os monitoramentos e verificadores dos autocontroles;

Os procedimentos de prevenção de risco de contaminação direta ou cruzada dos alimentos quando na ocorrência de lesões, doenças, ou em casos de portadores de agentes de DTA.

6.1.6 Procedimentos Sanitários Operacionais – PSO

6.1.6.1 Objetivo geral

Manter todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, limpos e sanitizados. Manter as instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.

Manter as matérias-primas e produtos de origem animal protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos. Descrever se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas e se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados.

Estabelecer procedimento de prevenção quando durante as manipulações e processamentos ocorrerem contaminações cruzadas, evitando acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando contrafluxos.

Manter os veículos transportadores de matérias-primas e produtos projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequada, apresentando-se com paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos.

Manter os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias primas e produtos funcionando de maneira correta.

Verificar se os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, são preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações.

6.1.6.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados
O estabelecimento deve descrever:

Os procedimentos sanitários operacionais – PSO desde a recepção da matéria prima, produção e expedição;

A frequência e dos monitoramentos utilizados para controlar os procedimentos sanitários operacionais – PSO;

A capacitação sobre procedimentos sanitários operacionais, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

6.1.7 Controle de Matéria Prima

6.1.7.1 Objetivo geral

Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes, e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.

Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.
Controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.

Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.

Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite conforme o guia orientativo do MAPA e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.

Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto, ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição. Podem ser utilizados os Modelos de planilhas de controle de recepção de matéria prima (Documento 6.4.2), produção (Documento 6.4.3) e expedição (Documento 6.4.4).

6.1.7.2 Objetivos específicos

O estabelecimento deve descrever:

Os critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores;

As características observadas durante o recebimento da matéria prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;

O modo de armazenamento das embalagens, dos ingredientes e matérias primas;
Os cuidados com as embalagens dos ingredientes ou matéria prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devendo estes ser mantidos fechados, identificados e armazenados em local adequado, respeitando a validade após aberto;

Os métodos de rastreabilidade e do controle de estoque.

6.1.8 Controle de temperatura

6.1.8.1 Objetivo geral

Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos.

Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.

Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.

Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos.

6.1.8.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados

O estabelecimento deve descrever:

Ambientes, equipamentos, operações e produtos / matérias primas que necessitem do controle de temperatura;

As frequências de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas.
Observação: é importante que as temperaturas obedeçam às legislações vigentes ou, na ausência destes, se são fundamentadas com base técnico-científica.

6.1.9 Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC

6.1.9.1 Objetivo geral

Estabelecer um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contemplando para a aplicação nas indústrias, os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica.

Estabelecer procedimentos de verificação dos Pontos Críticos de Controle – PCC. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.

Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:

1. identificação do perigo e estabelecimento das medidas preventivas de controle;

2. identificação do ponto crítico de controle (PCC);

3. Estabelecimento do limite crítico; Determinação dos procedimentos de:

4. Monitoramento;

5. Ações corretivas;

6. Verificação;

7. Registros.

A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria, cada produto ou categoria.

6.1.9.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordado
O estabelecimento deve descrever:

As etapas para elaboração e implantação do plano APPCC, conforme o Codex Alimentarius, normas ABNT ou internacionais, metodologia cientificamente reconhecida ou legislação vigente;

As formas de controle dos Pontos de Controle e dos Pontos Críticos de Controle levantados.

6.1.10 Análises Laboratoriais – Autocontrole

6.1.10.1 Objetivo Geral

Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas, físico-químicas e outras.

Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal.

Manter o manual de bancada atualizado, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, contemplando o treinamento de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.

6.1.10.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados

O estabelecimento deve descrever:

Os produtos registrados e matérias primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a frequência e a quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;
Os requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a frequência;

Cronograma de coleta de amostras;

Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes.

6.1.11 Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude

6.1.11.1 Objetivo geral

Apresentar a forma como os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações.

Elaborar os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados e manter os produtos fabricados de acordo com as formulações aprovadas.

Determinar o modo de controle sobre as formulações a fim de se obter produtos de acordo com a composição aprovada no memorial descritivo de rotulagem, atendendo aos padrões de identidade e qualidade, prevenindo à fraude econômica.

6.1.11.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados

O estabelecimento deve descrever:

Os produtos formulados indicando lote e quantidade da matéria prima, ingredientes e aditivos que o compõe, bem como planilhas de controle de pesagem;

Procedimento de controle das fichas técnicas utilizadas nos produtos.

6.1.12 Rastreamento e Recolhimento

6.1.12.1 Objetivo geral
Manter os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.

A rastreabilidade pode ser realizada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.

A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo/produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.

O estabelecimento deve dispor de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, deve oferecer evidências de que a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

6.1.12.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados

O estabelecimento deve descrever:

Os procedimentos que determinam os lotes dos produtos;

O processo de expedição dos produtos que asseguram sua rastreabilidade;

A composição da equipe de rastreamento e recolhimento;

A metodologia de rastreamento e recolhimento;

O destino dos produtos recolhidos;

A frequência de testes de rastreamento.

6.1.13 Bem-Estar Animal

6.1.13.1 Objetivo geral

Estabelecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.

Estabelecer os procedimentos adotados referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola que atendam a legislação pertinente.

6.1.13.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados

O estabelecimento deve descrever:

Os procedimentos de transporte, desembarque, lotação, jejum, descanso, condução, imobilização / contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola, de acordo com a legislação;

De forma objetiva se a empresa controla o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria;

A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário.

6.1.14 Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco (MER)

6.1.14.1 Objetivo geral

Estabelecer procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva identificação, remoção, segregação e destinação dos Materiais Específicos de Risco – MER, especificados abaixo, nos frigoríficos que abatem ruminantes (bovinos, bubalinos, caprinos e ovinos), em virtude da prevenção da Encefalopatia Espongiforme Bovina (EEB), conforme os descritos nas legislações vigentes: Portaria SDA n° 651/2022, Ofício Circular n° 67/2022/DAS/DAS/MAPA, e Ofício Circular n° 35/2022/CGI/DIPOA/DAS/MAPA:

Espécie	Órgãos, partes ou tecidos animais	Idade
Bovinos e bubalinos	Amígdalas (tonsilas palatinas e linguais) e Íleo distal (70 cm)	Qualquer
	Encéfalo, olhos e medula espinhal	Igual ou superior a 30 meses
Ovinos	Encéfalo, medula espinhal e baço	-

Os materiais considerados potencialmente de risco especificado (MER) para EEB são: encéfalo, olhos, amígdalas, medula espinhal e parte distal do íleo para bovinos e cabeça, medula espinhal e baço para ovinos.

Descrever os procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:

Remoção e segregação dos MER durante o abate;
Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais);

Destruição: incineração, cozimento em digestor, utilização do resíduo como material combustível em fornalha ou destinação a aterro, mediante prévia autorização de órgão competente. Os MER serão encaminhados à destruição, quando não destinados à alimentação humana (mercado interno) e à produção de medicamentos e cosméticos de uso humano;
Medidas preventivas e corretivas de possíveis desvios.

Os MER deverão ser impedidos de entrar na cadeia alimentar dos ruminantes, não podendo ser utilizados como resíduos animais para o processamento de farinhas de carne e/ou ossos ou produtos gordurosos (destinação à graxaria), a fim de se evitar o risco de transmissão do agente de EEB através destes produtos e garantindo que os demais resíduos utilizados na produção destas farinhas e produtos gordurosos sejam esterilizados.

Procedimentos de observância obrigatória para remoção, segregação e destinação dos MER:

Insensibilização/Remoção de resíduos cerebrais*:* Os animais devem ser insensibilizados conforme procedimentos para o abate humanitário (Instrução Normativa n° 03/2000/DAS de 17 de janeiro de 2000). O método humanitário de abate mais adequado é a insensibilização mecânica que consiste no atordoamento por pistola de percussão/concussão da caixa craniana, portanto, sem penetração e sem lesão direta do encéfalo, evitando a dispersão de tecido cerebral no ambiente e contaminação da carcaça. Quando o método de insensibilização utilizado for o de lesão direta do encéfalo com pistola de dardo penetrante, os eventuais resíduos do encéfalo dispersados durante a insensibilização devem ser removidos do ambiente (Box de atordoamento e praia de vômito) e da carcaça (perfuração deixada pelo dardo na região frontal) e acondicionados em recipiente para depois serem juntados ao cérebro. Recolher possíveis resíduos de encéfalo (cérebro) presente nos equipamentos ou piso, com auxílio de rodos e pás, devidamente identificados. Colocar os resíduos em recipientes exclusivos para tal fim (com cor diferenciada que identifique os utensílios e caixas usados para finalidade de coleta de MREs).

Ablação da cabeça: O ponto de separação da cabeça da carcaça para lavagem deve ser provido de um recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos materiais especificados de risco (MER), para que o funcionário dessa linha possa fazer o recolhimento de partes do tecido cerebral, assim como fragmentos da medula oblonga e espinhal que, porventura, sobrarem das operações anteriores. Esses resíduos devem ser tratados como MER e também juntados ao recipiente contendo encéfalo. Previamente à separação da cabeça da carcaça são necessários cuidados operacionais a fim de que se mantenha todos os músculos da cabeça preservados do risco de contaminação por pelos, sujidades externas e fragmentos da medula oblonga e espinhal.

Remoção das amígdalas: As cabeças após separadas das carcaças e lavadas, são penduradas na nória de cabeça ou local adequado para serem submetidas à inspeção post mortem (linha de inspeção B). Após a inspeção, o funcionário responsável pela coleta de MER, realiza a retirada das amígdalas que devem ser colocadas em recipiente devidamente identificado conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER.

Remoção dos olhos*:* Imediatamente após a inspeção do conjunto cabeça-língua, a cabeça é separada da língua e encaminhada à seção de cabeça, onde serão realizadas as operações de desarticulação da mandíbula, retirada dos músculos e remoção dos olhos. Os olhos devem ser retirados por funcionário habilitado e depositados em recipiente devidamente
identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. Importante salientar que a operação de retirada dos olhos pode ser realizada ainda na sala de matança, juntamente a remoção das amígdalas.

Remoção do cérebro: O fendimento da cabeça para retirada do cérebro pode ser realizado como última operação da seção de cabeça, utilizando-se o equipamento denominado abridor de cabeça. A retirada do cérebro deve ser realizada por funcionário habilitado e depositado em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. O cérebro, quando destinado ao consumo humano, deve ser retirado e acondicionado em recipiente próprio para produto comestível.

Remoção da medula espinhal*:* Após evisceração, a carcaça segue para a plataforma de serra de carcaça, onde a mesma é serrada na posição ventral, sentido caudo/cranial, seguindo a linha média, dividindo a carcaça em duas meia-carcaças o que facilita a retirada da medula espinhal. A retirada da medula espinhal pode ser feita manualmente utilizando um instrumento com formato de espátula específico para este fim ou com extrator pneumático. A medula deve ser acondicionada em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. Os fragmentos da medula espinhal provenientes da serragem da coluna vertebral que caem na área adjacente à plataforma da serra de carcaça devem ser recolhidos e acondicionados no mesmo recipiente de medula, até serem destruídos. A medula espinhal, quando destinada ao consumo humano deve ser retirada ainda na linha de toalete e acondicionada em recipiente para produto comestível.

Remoção da porção distal do íleo*:* A operação de remoção da porção distal do íleo deve ocorrer na área suja da triparia, através de seccionamento do mesmo, utilizando gabarito de 70 cm. O terço distal do íleo seccionado deve ser acondicionado em recipiente devidamente identificado, conforme descrito no plano de remoção, segregação e destinação dos MER. Os estabelecimentos que aproveitarem todo intestino delgado para consumo humano deverão possuir procedimentos escritos e registros, que garantam que o beneficiamento de tripas, não implica risco de introdução em produtos destinados a alimentação animal. Padronizar o modo de identificação dos locais e recipientes envolvidos no plano de remoção, segregação e destinação dos materiais especificados de risco (MER) e incluí-los nos programas de autocontrole do estabelecimento. Os equipamentos utilizados para remoção de MER assim como os recipientes utilizados para seu acondicionamento, devem ser identificados por código de cor ou com tarja indicando seu uso específico para essa finalidade. Os MERs devem ser devidamente ensacados em embalagens identificadas, pesados e destinados à incineração. O controle da pesagem dos MERs deve ser registrado em planilhas. A destruição diária por incineração dos MER no próprio estabelecimento de abate, só deve ser realizada se o equipamento (forno crematório) utilizado, não produzir emanações prejudiciais à natureza. O equipamento deve ser autorizado pelo órgão competente do meio ambiente.

6.1.18.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados

Descrição de procedimentos de identificação, remoção, segregação e destinação dos materiais de risco (MER) durante o abate;

Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais abatidos);

Inutilização mediante incineração, aterramento sanitário ou outro tratamento aprovado pelo órgão competente;

Medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas preventivas e corretivas, casos constatados.

6.2 Procedimentos da verificação fiscal da implantação e manutenção dos autocontroles pelas empresas

Os Serviços de Inspeção dos municípios passam a adotar, como atividade de rotina a verificação oficial da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este anexo.

Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas “áreas de inspeção”. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas. Deve ser elaborado um Planilha de Fiscalização, como roteiro para a inspeção de todas as áreas da indústria.

A fiscalização dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras e eventuais correções de informações.

Os erros feitos durante o preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.

6.2.1 Frequência da Fiscalização Oficial

6.2.1.1 Verificação Oficial Local

A verificação oficial local no estabelecimento com inspeção periódica deverá ser feita em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade e a operacionalidade do estabelecimento. A frequência será mensal ou definida conforme cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/calculo_risco_estabelecimento_poa). A frequência da verificação oficial local nos estabelecimentos com inspeção permanente será mensal. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Documento 6.4.5).

A fiscalização local pode seguir o fluxo da matéria-prima, iniciando-se pela área externa e sequencialmente voltando-se para as áreas internas do estabelecimento, desde a recepção de matérias primas e ingredientes até a e expedição dos produtos, avaliando-se todas as áreas contempladas nos memoriais e plantas arquitetônicas aprovados e processos de registro dos produtos fabricados, conforme a classificação do estabelecimento.

Para abatedouros o Serviço de Inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Documento 6.4.6).

6.2.1.2 Verificação Oficial Documental

A verificação oficial documental no estabelecimento com inspeção permanente deverá ser feita com frequência mínima, trimestral, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.

Para estabelecimento com inspeção periódica, os elementos de controle deverão ser verificados na mesma frequência de fiscalização, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.

Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Documento 6.4.5).

A verificação oficial documental consiste em ponderar se os registros da empresa refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. No entanto, o fiscal de inspeção deve ter conhecimento do conteúdo do programa de autocontrole da empresa para fins de auxiliar no diagnóstico das não conformidades constatadas (por exemplo: programa de autocontrole incompleto, não conformidades de monitoramento, não conformidades de registro, não conformidades na execução de medidas corretivas e correta destinação de produtos no caso de identificação de não conformidades).

Essa fiscalização deverá ser realizada conforme programa de trabalho do SIM e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Documento 6.4.5).

6.2.2 Procedimentos Adotados Pelos Fiscais nas Verificações Oficiais Locais

6.2.2.1 Verificação Oficial da Manutenção

6.2.2.1.1 Na fiscalização da manutenção, que inclui instalações, equipamentos e utensílios, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

As instalações estão de acordo com o projeto aprovado;

Forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;

A vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;

Os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;

Os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;

As instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;

A empresa executa as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o descrito no programa;

Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

Os equipamentos e utensílios foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;

Os equipamentos são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;

Os equipamentos foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;

Os equipamentos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;

Equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;

Existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;

O acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;

Os equipamentos ou utensílios são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

6.2.2.1.2 Na fiscalização da manutenção, que inclui vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Há ausência de comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;

São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;

Foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;

As condições higiênicas são mantidas nessas instalações;

As barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido neutro e sanitizante ou antisséptico, toalhas de papel descartável, não reciclado ou outro sistema seguro para a secagem das mãos), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequada;

Os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;

Existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial;

Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

6.2.2.1.3 Na fiscalização da manutenção, que inclui o sistema de iluminação, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;

A cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;
As luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;

Todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas;

Nas áreas obrigatórias é previsto o monitoramento dos LUX;

Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

6.2.2.1.4 Na fiscalização da manutenção, que inclui águas residuais, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Todo o volume de águas residuais é drenado;

Na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;

As instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;

Quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;

As águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;

Os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo;

Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

6.2.2.1.5 Na fiscalização da manutenção, que inclui calibração e aferição de instrumentos, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Os instrumentos de controle de processos estão identificados;

Há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;

Há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;

O cronograma de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;

Quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;

A empresa define qual o desvio aceitável dentro da faixa de uso do instrumento/equipamento;

Quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações.

6.2.2.2 Verificação Oficial da Água de Abastecimento

6.2.2.2.1 Na fiscalização do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;

As redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados;

Existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;
A água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;

Quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;

Quando há água de reúso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;

O volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias;

O teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados;

Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

6.2.2.3 Verificação Oficial do Controle Integrado de Pragas

6.2.2.3.1 Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve verificar:

O ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;

As áreas internas, buscando indícios da presença de pragas;

Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;

Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias;

Verificar se a empresa terceirizada realiza as visitas nas frequências previstas;

Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

Se a empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

6.2.2.4 Verificação Oficial Higiene Industrial e Operacional

6.2.2.4.1 Na fiscalização do PPHO – limpeza e sanitização pré-operacional – o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;

Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;

Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos;

Quando ocorrer contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;

Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

6.2.2.5 Verificação Oficial da Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários

6.2.2.5.1 Na fiscalização do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

O pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem às práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;
Assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;

Os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;

Nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas "áreas limpas";

Os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;

Na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;

Os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se os mesmos são adequadas e se existem registros desses treinamentos;

Todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos.

6.2.2.6 Verificação Oficial dos Procedimentos Sanitários Operacionais – PSO

6.2.2.6.1 Na fiscalização dos procedimentos sanitários das operações – PSO o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;

Durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;

As matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;

Todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos;

Os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;

Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos;

Os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;

Os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;

A embalagem secundária é realizada em ambiente separado;

Os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;

Os equipamentos de geração de frio e os veículos transportadores de matérias primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transportes adequados, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;
Nos autocontroles os PSO descritos são suficientes e adequados.

6.2.2.7 Verificação Oficial de Matéria Prima

6.2.2.7.1 Na fiscalização do controle de matérias primas, ingredientes e material de embalagem, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

As matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;

As matérias primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexada as mesmas), permitindo a rastreabilidade;

A empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;

Os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;

A empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;

As matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;

Matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;

Os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura do veículo é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
O uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;

Os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;

Na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;

As embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação da formulação dos produtos;

Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;

As embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;

As embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;

As empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima quando necessário;

No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;

No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;

No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa n° 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.;

No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);

O que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos.

6.2.2.8 Verificação Oficial do Controle de Temperatura

6.2.2.8.1 Na fiscalização do controle das temperaturas, os Serviços de Inspeção devem observar se:

As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação ou descrito nos programas de autocontroles;

Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;

Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas e preventivas eficientes com elas com embasamento técnico-científico e legal;

As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo;

Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;

Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;

Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

6.2.2.9 Verificação Oficial do Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle

6.2.2.9.1 Na fiscalização do Sistema APPCC, os Serviços de Inspeção devem observar se:

O programa APPCC atende as exigências de legislação e/ou científicas e metodológicas utilizadas;

Os perigos identificados são significativos e possuem medidas preventivas de controle adequadas;

Os pontos críticos de controle (PCC's) estão identificados;

A empresa controla 100% os pontos críticos de controle (PCC's);

Os pontos de controle (PC) são controlados apenas com as boas práticas de fabricação (BPF) e se estão identificados no programa;

Os registros de monitoramento dos PCC's existem e são adequados;

Há pertinência dos limites críticos estabelecidos;

As ações corretivas retomam o controle do processo;

Os monitores são capacitados para a realização dos monitoramentos e ações corretivas;

As verificações são adequadas aos PCs e PCC's;

Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

6.2.2.10 Verificação Oficial das Análises Laboratoriais
6.2.2.10.1 Na fiscalização das Análises Laboratoriais (autocontrole), os Serviços de Inspeção devem observar se:

As análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas e cumprem as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente;

As ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes são adequadas;

O manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;

Os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;

Os analistas dominam as técnicas realizadas;

Existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;

Existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;

Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

6.2.2.11 Verificação Oficial do Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude

6.2.2.11.1 Na fiscalização do controle de formulação de produtos e combate à fraude, os Serviços de Inspeção devem observar se:

As empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção e garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica de produto de origem animal;

Os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;

Há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes, com identificação dos respectivos lotes. Se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidades aprovadas. Se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tambleamento;

Nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação e previsto no programa de autocontrole, aos produtos adulterados;

As empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;

Esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;

Os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;

Os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.

6.2.2.12 Verificação Oficial do Controle de Rastreabilidade e Recolhimento

6.2.2.12.1 Na fiscalização do controle de rastreabilidade e recolhimento, os Serviços de Inspeção devem observar se:

Os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;

A empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas, ingredientes e material de embalagem;
Durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.

A unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidades detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis;

Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

6.2.2.13 Verificação Oficial do Controle do Bem-Estar Animal

6.2.2.13.1 Na fiscalização do controle do bem-estar animal, os Serviços de Inspeção devem observar se:

O atendimento de legislações específicas, como a Portaria n° 365, de 16 de julho de 2021;

De forma objetiva se a empresa controla o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria;

A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário.

6.2.2.14 Verificação Oficial do Controle do Material Específico de Risco

6.2.2.14.1 Na fiscalização do controle do MER, os Serviços de Inspeção devem observar se:

O plano de recolha do MER está sendo cumprido em todas as etapas e está atendendo o disposto em legislação vigente (identificação, segregação e inutilização);

O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;

Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;

Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;
O material de risco é descartado da forma correta e separado dos demais produtos não comestíveis.

6.3. Atualização dos Programas de Autocontrole – Procedimentos Gerais

6.3.1 Aprovação dos programas de autocontrole

Os autocontroles devem ser entregues, em duas vias, ao SIM para aprovação. Os fiscais devem avaliar se os mesmos contemplam as orientações mínimas contidas nessa IT, se estiverem conformes serão aprovados.

Após aprovados as empresas devem colocar em prática seus autocontroles que, a partir de então, terão sua execução fiscalizada pelos Serviços de Inspeção dos Municípios.

6.3.2 Atualização dos programas de autocontrole

Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.

Os ajustes em planilhas que não impliquem alterações na descrição dos PACs não necessitam ser aprovadas pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

6.3.3 Cronograma de fiscalização

O cronograma de fiscalização documental é realizado anualmente pelos responsáveis do serviço de inspeção, onde deve contemplar a fiscalização de todos os autocontroles no período de um ano.

6.3.4 Relatório de Não Conformidade (RNC)

Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Documento 6.4.7)

No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório, por ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida, quais os itens dos programas de autocontrole infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve apor sua assinatura e carimbo.

O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.

O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Documento 6.4.8), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC, quando as irregularidades não tiverem impactos diretos e críticos no processo de produção. Caso contrário, o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

6.3.5 Auto de Infração

Quando forem registrados RNC's por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, Auto de Infração conforme Anexo 07 – Documento 7.5.4, ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNC's devem ser citados como elementos de convicção no auto de Infração.

Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer as condições higiênico-sanitárias dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.

6.4 Documentos

DOCUMENTO 6.4.1 – PROGRAMA DE AUTOCONTROLE

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE

	NOME DO PAC	PAC 00
SLOGAN DA		*Nº Rev.:*
EMPRESA		*Data:*
		Páginas: 00 a 00

Cabeçalho: Neste item se apresentam as informações do estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00

NOME DO PAC

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM

Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Também é apontada a data para revisão.

Apresentação da empresa

Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.

Quando todos os PAC são armazenados em uma única pasta, apenas uma única folha de apresentação pode ser elaborada para todo o conjunto, e os demais arquivos podem ser iniciados a partir do próximo item (objetivos).

Objetivos

2.1 Objetivo Geral

2.2 Objetivos específicos

Documentos de Referência

3.1 Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito.

3.2 Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.

Campo de Aplicação

Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.

Definições

Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação;

Responsabilidades
Neste item deve ser descrito as responsabilidades da empresa, dos funcionários, do controle de qualidade, entre outros que fazem parte do programa que está sendo descrito, além disso, dos responsáveis pela implantação, implementação e aprovação.

Descrição do Procedimento

Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar-se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

Monitoramento

Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário.

8.1 O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.

8.2 Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.

8.3 Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.

8.4 Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.

8.5 Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento; seja claro e objetivo.

9. Ações Corretivas

As ações corretivas definem quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades, sendo que elas devem estar divididas em ações imediatas e ações planejadas.

9.1 Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.

9.2 Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.

9.3 Verificação da ação: verificar as não conformidades que tiveram uma ação imediata ou planejada, necessitando de um período para sua conclusão.

10. Avaliação de efetividade do PAC.

Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerência do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.

11. Verificação

Neste item deve ser descrito como é realizada a inspeção do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente.

12. Anexos (planilhas de monitoramento, e outros)

Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

13. Registros de Alterações

Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.

14. Informações adicionais

Neste item são descrito informações adicionais que o estabelecimento julgar necessário acrescentar.

DOCUMENTO 6.4.2 – RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA

Relatório de Recebimento de Matéria Prima*					
Estabelecimento:			Registro SIM:		
Data	Nome do fornecedor e nº da nota fiscal	Matéria-prima	Quantidade	Nº do registro de Inspeção	Responsável

*Realizado pela empresa onde deve anotar o recebimento de matérias primas. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde deve verificar a procedências das matérias primas. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).

Assinatura/ Carimbo Fiscal de Inspeção

DOCUMENTO 6.4.3 – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Relatório de Produção*					
Estabelecimento:			Registro SIM:	Mês/ Ano:	
Data	Produto a ser produzido	Matéria-prima	Quantidade	Lote	Responsável

*Realizado pela empresa onde deve anotar tudo o que é produzido. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde fará a verificação. Quando for verificado “Não Conformidades” deve ser realizado um Relatório de Não Conformidade (RNC).

Assinatura/ Carimbo Fiscal de Inspeção

DOCUMENTO 6.4.4 – RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO

Relatório de Expedição*				
Estabelecimento:			Registro SIM:	Mês/ Ano:
Data	Produto expedido	Lote	Comprador (nome/ endereço)	Responsável:

*Realizado pela empresa onde deve anotar os produtos expedidos. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde fará a verificação. Quando for verificado “Não Conformidades” de um deve ser realizado um Relatório de Não Conformidade (RNC).

Assinatura/ Carimbo Fiscal de Inspeção

DOCUMENTO 6.4.5 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO*				
Estabelecimento:		Registro SIM:		
Endereço:		Data:		
Local/ Área Verificação	Equipamentos/ utensílios/ instalações/ procedimentos	C	NC	N/ A
Item não conforme	Descrição da não conformidade			
Item não conforme	Ação fiscal in loco			
Assinatura e carimbo do Fiscal de Inspeção:				

*PLANILHA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL Manutenção de instalações e equipamentos; Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias; Iluminação; Ventilação; Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento; Águas residuais; Controle integrado de pragas; Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional-PPHO; Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários; Procedimentos sanitários das operações – PSO; Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade; Controle das temperaturas; Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo; Controles laboratoriais, análises e recall de produtos; Controle de formulação dos produtos; Bem-estar animal; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC; Material Específico de Risco (MER).

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO: registrar as informações de identificação e localização do estabelecimento e a data da fiscalização. Na primeira coluna, para cada estabelecimento em particular, o fiscal local deve identificar o local/área/verificação, devendo-se registrar a data/hora da fiscalização em cada unidade. No campo Equipamentos/Utensílios/Instalações/Procedimentos descrever o que será verificado in loco e documental. Quanto a fiscalização os fiscais devem preencher nas respectivas colunas a condição de cada item que compõem o local/área/verificação, ou seja, se o item está conforme (C) ou não (NC), ou se a situação não é aplicável ao item (N/ A). No campo a baixo deve ser descritas as não conformidades verificadas, assim como as ações de interdição e liberação de área ou equipamento e a hora em que cada ação foi tomada. Finalizando, o fiscal deve assinar e carimbar no campo disponível no final da página e rubricar no fim de cada página.

DOCUMENTO 6.4.6 – PLANILHA DE PPHO – LIBERAÇÃO DE ABATE

PROCEDIMENTO PADRÃO DE HIGIENE PRÉ-OPERACIONAL – LIBERAÇÃO DE ABATE*				
Estabelecimento:	Registro SIM:			
Área de Inspeção	Unidade de Inspeção	C	NC	N/ A
Item não conforme	Descrição da não conformidade			
Item não conforme	Ação fiscal in loco			
Assinatura e carimbo do Fiscal de Inspeção:				

*Instruções de preenchimento: identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a conformidade (C), não conforme (NC) ou não aplicável (NA). De acordo com o verificado, na coluna AI/IU’S será identificada a área de inspeção e a unidade de inspeção indicando a não conformidade no campo “descrição da não conformidade”. Assinar e carimbar. Frequência: sempre que houver abate. Avaliar se: Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocontroles; Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização; Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente; Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas; No caso do item anterior, seja dado o destino correto às matérias primas e produtos.

DOCUMENTO 6.4.7 – RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE – RNC		
1. Data/ Hora:	2. Relatório nº:	3. Estabelecimento e nº SIM:
4. Para (nome/ cargo):		
5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, PAC, outras):		
6.Descrição da não conformidade (NC):		
7. Reincidente: Não() Sim() - Quando reincidente, informar o número dos RNCs anteriores que apontam a não conformidade:		
8. Ação fiscal imediata:		
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:		
10. Data limite para a devolução do RNC respondido:		
11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):		
12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):		
13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:		14. Data:
15. Assinatura de verificação do Veterinário ou Funcionário do SIM: () Efetivas () Não efetivas () Novo RNC nº:		16. Data:

DOCUMENTO 6.4.8 – MODELO DE ENTREGA DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

Ao Senhor(a) _____

Prezado(a) Senhor(a), Por meio deste, entrego a relação de Relatório(s) de Não Conformidade (RNC), identificado _____, na unidade _____, localizado _____. O relatório de não conformidade em Anexo é referente ao n°_____, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de _____.

Lapa, _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção

ANEXO 07

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.

7.2 Definição

Consideram-se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.

7.3 Aplicação

Aplica-se a, todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e Assessores Jurídicos, Secretários de Agricultura e Prefeitos dos Municípios conveniados.

7.4 Procedimentos para Aplicação de Sanções

Na Lei de criação do serviço de inspeção – SIM do município são previstas as sanções legais conforme o que segue:

Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I – advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II – multa, que varia entre 40% (quarenta por cento) e 60% (sessenta por cento) do Valor de Referência Municipal (VRM), nos casos não compreendidos no inciso I;

III – apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV – suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

V – interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:

I – artifício;

II – ardil;

III – simulação;

IV – desacato;

V – embaraço; ou

VI – resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I – as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 180 (cento e oitenta) dias, será cancelado o registro ou relacionamento.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

7.4.1 Das Responsabilidades

Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I. Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;

II. Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;

III. Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

7.4.2 Das Medidas Cautelares

Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I – apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;

II – suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;

III – coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;

IV – determinar a realização pela empresa de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.

§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

7.4.3 Das Infrações

Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:

I – construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias primas, dos produtos ou dos funcionários;

II – não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III – utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

IV – expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

V – ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VI – elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição, registrados no SIM/POA;

VII – expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;

VIII – desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

IX – desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

X – omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XI – receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XII – reutilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XIII – não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;

XV – fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

XVI – elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição, registrados pelo SIM/POA;

XVII – utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;

XVIII – sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;

XIX – fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;

XX – ceder ou utilizar de forma irregular, lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXI – adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

XXII – simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXIII – embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

XXIV – desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;

XXV – produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXVI – utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVII – utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVIII – fraudar documentos oficiais;

XXIX – não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XXX – deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;

XXXI – prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;

XXXII – por aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;

XXXIII – importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;

XXXIV – iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XXXV – utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas ao SIM/POA;

XXXVI – prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;

XXXVII – receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

XXXVIII – descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

XXXIX – não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I – apresentem-se alterados;

II – apresentem-se adulterados;

III – apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;

IV – contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

V – contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

VI – contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;

VII – revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

VIII – sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

IX – sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

X – apresentem embalagens estufadas;

XI – apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

XII – estejam com o prazo de validade expirado;

XIII – não possuam procedência conhecida; ou

XIV – não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Outras situações não previstas nos incisos de I a XXXIX podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA. Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I – sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;

II – estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico;

III – estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores; ou

IV – são ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I – estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;

II – apresentem sinais de deterioração;

III – sejam portadores de lesões ou doenças;

IV – apresentem infecção muscular maciça por parasitas;

V – tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;

VI – tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;

VII – apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I – alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II – mumificação ou estejam secos por outra causa;

III – podridão vermelha, negra ou branca;

IV – contaminação por fungos, externa ou internamente;

V – sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI – rompimento da casca e estejam sujos;

VII – rompimento da casca e das membranas testáceas; ou

VIII – são também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I – provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;

II – na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;

III – apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou

IV – revele presença de colostro.

O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento. Também considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:

I – não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares. Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.

São consideradas alteradas as matérias primas ou os produtos que representem condições higiênicos sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.

São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:

I – fraudados:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;

b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;

c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto;

d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;

e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.

II – falsificados:

a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;

b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem como este sem que o seja;

c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;

d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;

e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;

f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

O SIM/POA com base no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.

Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:

I – autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;

II – determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.

O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que trata o artigo 172 e suas alterações.

Nos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I – nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II – nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias primas e dos produtos para fins não comestíveis.

7.4.4 Das Penalidades

As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:

I – advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;

II – multa:

1. No valor de 30% (trinta por cento) do VRM:

a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;

b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição, registrados no SIM/POA;

g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;

h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.

2. No valor de 30% (trinta por cento) do VRM:

a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;

h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição, registrados pelo SIM/POA;

j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;

k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade.

3. No valor de 50% (cinquenta por cento) do VRM :

a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;

b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;

c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;

d) Ceder ou utilizar de forma irregular, lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;

i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ousem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

l) Fraudar documentos oficiais;

m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

n) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;

o) Acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

p) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

q) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

III – apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV – suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V – interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VI – cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do decreto 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do decreto nº9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.

a) São consideradas circunstâncias atenuantes:

I – o infrator ser primário na mesma infração;

II – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

III – o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV – a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V – a infração ter sido cometida acidentalmente;

VI – a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;

VII – a infração não afetar a qualidade do produto; (Decreto 10.468, 2020);

VIII – o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;

IX – o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006

b) São consideradas circunstâncias agravantes:

I – o infrator ser reincidente específico;

II – o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

III – o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

IV – o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

V – a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

VI – o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII – o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou

VIII – o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

As penalidades a que se refere a presente instrução serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais. As multas a que se refere a presente instrução serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.

As multas a que se refere esta instrução não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

I – considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.

II – a ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.

III – a ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.

IV – a suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de competência do responsável do SIM/POA.

Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.

Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos no artigo 514 e 515 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 517 e 517 – A do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 519 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

7.4.5 Do Auto de Infração

O descumprimento às disposições do
decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

O auto de infração deve ser lavrado pelo Médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, devendo ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.

*Nota: Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento – AR.

No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação, a ciência será efetuada por publicação oficial. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.

O infrator deverá entregar a defesa por meio de cópia física e deverá observar o horário de atendimento ao público do local a ser entregue, não será aceito defesa entregue por meios virtuais.

O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.

Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito e/ou Vice-prefeito.

A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito.

Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:

I – fora do prazo;

II – entregues por meios virtuais;

III – perante órgão incompetente;

IV – por pessoa não legitimada;

V – após exaurida a esfera administrativa.

Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao setor responsável que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

O infrator, uma vez multado e encerrado o processo administrativo terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.

O não recolhimento da multa no prazo legal implica a cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.

A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.

Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção.

O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

7.4.6 Dos Documentos

Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, utiliza-se o AUTO DE INTERDIÇÃO, conforme Docuemnto 7.5.1.

Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o AUTO DE APREENSÃO, conforme Documento 7.5.2.

Para fins de suspensão de atividade, utiliza-se o AUTO DE SUSPENSÃO, conforme Documento 7.5.3.

Para fins de infração deve ser utilizado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme Documento 7.5.4.

7.5 Documentos

DOCUMENTO 7.5.1 – AUTO DE INTERDIÇÃO

AUTO DE INTERDIÇÃO

Nº _____/_____

No dia _____de _____de _____, às _____horas, no Município de _____ no estabelecimento denominado _____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar _____ interditando _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.
Assinatura e identificação do Autuante:_____
Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do Autuado:_____ __
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

DOCUMENTO 7.5.2 – AUTO DE APREENSÃO

AUTO DE APREENSÃO

Nº _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	Nº Registro SIM:
Produto(s) Apreendido(s) e Quantidade(s):	
Total:_____kg	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.	

Assinatura e identificação do Autuante: _____Data:___/___/_____

Assinatura e identificação do Autuado: _____
Ciente, recebi a 1ª via em:___/___/_____

Testemunhas:

DOCUMENTO 7.5.3 – AUTO DE SUSPENSÃO

AUTO DE SUSPENSÃO

Nº _____/_____

No dia _____de _____ de_____, as _____horas, no Município de _____, no estabelecimento denominado_____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de suspensão por constar _____suspendendo _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de suspensão, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do Autuante:_____
Data: ____de _____ de _____

Assinatura e identificação do Autuado:_____
Ciente, recebi a 2ª via em ___/_____/_____

Testemunhas:

DOCUMENTO 7.5.4 – AUTO DE INFRAÇÃO

Nº _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	Nº Registro SIM:
Dispositivo Legal ou Regulamentar Infringido (Capitulação):	
Descrição da Infração:	
Elementos de Convicção:	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.	

Assinatura e identificação do Autuante:_____
Data: __de _____ de _____

Assinatura e identificação do Autuado:_____
Ciente, recebi a 2ª via em ___/_____/_____

Testemunhas:

ANEXO 8.
EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS

8.1 Objetivos

Estabelecer procedimentos preventivos de saúde à população com base na educação sanitária e combate às atividades clandestinas.

8.2 Definição

Considera-se Educação Sanitária toda prática educativa com objetivo de induzir a população ou manipuladores de alimentos a adquirir hábitos que promovam a saúde e evitar doenças.

Considera-se produto de origem animal clandestino todo aquele não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente.

8.3 Aplicação

Aplica-se a todos os responsáveis do SIM e Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.4 Procedimentos

Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse.

Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevistas em rádio, palestras, entre outras.

A frequência e programação das ações de combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal e educação sanitária será estabelecida pelo SIM.

ANEXO 9.
INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Objetivos

Orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal assegurando a eficácia dos controles oficiais e promovendo a uniformidade dos procedimentos executados pelos servidores do SIM.

9.2 Usuários Principais

Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

9.3 Procedimentos Gerais

O Sim é o responsável pela inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados junto à Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, seguindo as determinações estabelecidas no decreto municipal que abrangem todo o processo de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte.

A inspeção e fiscalização deve abranger requisitos da inspeção tradicional e de autocontroles, sendo realizada em caráter permanente nos estabelecimentos que abatem as diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis; e realizada em caráter periódico nos demais estabelecimentos registrados. Estes requisitos incluem:

a. Inspeção *ante mortem* e *post mortem* das diferentes espécies animais;

b. Verificação do cumprimento da legislação no que diz respeito ao procedimento de registro dos estabelecimentos (projetos e afins) e ao registro dos produtos beneficiados (avaliação e afins);

c. Coleta de amostras para as análises fiscais e avaliação dos resultados, visando a verificação da conformidade dos produtos (identidade e qualidade) e o combate à fraude;

d. Acompanhamento e verificação dos mapas estatísticos com dados de recebimento, produção, destinação e comercialização dos produtos;

e. Acompanhamento da resolução das não conformidades (verificação oficial dos planos de ação/resposta do RNC emitido), incluindo a apuração de investigação de denúncias de consumidores;

f. Verificações Oficiais dos Programas de Autocontrole das empresas; e

g. Adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).
9.4 Bases para a Fiscalização

É fundamental que o servidor competente detenha pleno conhecimento da legislação e das normas deste SIM relacionadas à área técnica específica, assim como das respectivas instruções e diretrizes estipuladas/adotadas pelo SIM.

A frequência da fiscalização nos estabelecimentos de inspeção periódica será mensal, ou definida conforme análise de risco, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/ptbr/home) que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento.

A fiscalização e a inspeção nos estabelecimentos de inspeção permanente será realizada sempre que houver abate.

O cumprimento do cronograma de fiscalização será registrado nas planilhas de controle das frequências de fiscalizações/inspeções.

As não conformidades identificadas devem ser registradas nos documentos oficiais do SIM conforme previstos nos anexos desse decreto. A descrição de cada não conformidade constatada durante os procedimentos de fiscalização deve ser objetiva, clara e específica, de modo que todos sejam capazes de compreender objetivamente qual é a não conformidade em causa e, dessa forma, ser possível atuar sobre tal.

O estabelecimento tem o prazo de __ dias para apresentação de plano de ações corretivas/preventivas com prazo para execução frente as não conformidades notificadas, quando não se tratar de ações que exijam respostas imediatas.

O resultado da avaliação pelo SIM das medidas corretivas/preventivas proposto pelo estabelecimento deve ser comunicado ao estabelecimento. O SIM acompanhará a sua execução.

As ações fiscais adotadas devem ser firmadas através dos documentos padronizados que constam nos anexos do decreto.

9.5 Mapas Estatísticos

Os mapas de abate, produção e comercialização devem ser avaliados. Assim como, o atendimento da obrigação do estabelecimento fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM.

A avaliação dos mapas estatísticos tem como objetivo verificar se há compatibilidade entre as espécies/matérias-primas recebidas, sua produção, estoque e comercialização.

A avaliação dos dados nosográficos e planilhas de condenações de vísceras e laudo de condenações de aproveitamento condicional de carcaças tem como objetivo avaliar os dados da Guia de Trânsito Animal (GTA) do lote abatido, informações do abate (data, número de animais, SIM, detalhamento do sexo dos animais abatidos, peso etc.) e das destinações que ocorreram no abate.
A análise dos volumes recebidos, produzidos e comercializados podem revelar indícios de que o estabelecimento está trabalhando de forma incompatível com a capacidade declarada nos memoriais aprovados, produzindo produtos em desacordo com o autorizado e incompatíveis com a estrutura aprovada no registro do estabelecimento ou, ainda, recebendo matéria-prima de origem não permitida.

Nestes casos, o fiscal deverá adotar as ações fiscais cabíveis para restabelecimento do aprovado pelo SIM e cumprimento das normas técnicas.

9.6 Registro do Estabelecimento

O fiscal do SIM deve avaliar se o projeto do estabelecimento a ser fiscalizado se encontra devidamente aprovado e cumpriu todos os requisitos quando da sua aprovação e classificação. Esta avaliação inclui confrontar as capacidades previstas de processamento, fluxo e instalações aprovadas com o verificado in loco na fiscalização.

Além disso, deve ser verificado no processo de registro do estabelecimento se os documentos (memoriais e plantas) estão atualizados conforme sua realidade atual.

Os fiscais avaliarão se as instalações e equipamentos estão de acordo com o declarado nos memoriais aprovados pelo SIM. Eventuais não conformidades devem ser registradas e devem ser adotadas as medidas cautelares e demais ações que forem necessárias.

Em caso de não cumprimento do estabelecido, o fiscal deverá verificar se existem prazos acordados e documentados previstos para conclusão de obras ou instalação de equipamentos. Inexistindo tais documentos que comprovem as solicitações pelo estabelecimento, deve-se adotar as ações pertinentes, observando principalmente se a situação coloca em risco a condição higiênico-sanitária dos produtos elaborados.

No caso de verificação in loco de divergências com o processo de registro do estabelecimento aprovado, que não impliquem aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas dos produtos ou dos funcionários, o estabelecimento será notificado e deverá atualizar seu processo de registro junto ao SIM, podendo ter suas atividades suspensas caso seja identificado risco de contaminação dos produtos.

9.7 Documentos de Referência

Estão disponíveis no Portal de manuais de processos da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home), manuais de procedimento de inspeção e fiscalização em estabelecimentos sob inspeção federal que possuem o objetivo de orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização nas diversas áreas de atuação no âmbito do Serviço de Inspeção Federal.

AVES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de aves e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
CARNES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de carnes e produtos cárneos em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
LEITE: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de leite e derivados em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
OVOS: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de ovos e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
PESCADO: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de pescado e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).

Legislação de Referência

I. Portaria nº 711 de 1º de novembro de 1995, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova as Normas Técnicas de Instalações e Equipamentos para Abate e Industrialização de Suínos;

II. Portaria nº 612 de 06 de julho de 2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova os requisitos de instalações, equipamentos e os procedimentos para o funcionamento de granjas avícolas e de unidades de beneficiamento de ovos e derivados a registradas no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

III. Portaria nº 6, de 25 de julho de 1985, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova as Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para Mel, Cera de Abelhas e Derivados;

IV. Portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova o Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves;

V. Instrução Normativa nº 5, de 14 de fevereiro de 2017, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que estabelece Requisitos para Avaliação de Equivalência ao SISBI relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de POA;

VI. Portaria nº 04, de 03 de janeiro de 1978, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que estabelece as normas de construção e equipamentos de indústria de leite e derivados;

VII. Portaria n° 337, de 24 de junho de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que estabelece os requisitos mínimos relativos às dependências e aos equipamentos para instalação e funcionamento de postos de refrigeração;

VIII. Portaria nº 368, de 4 de setembro de 1997, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova o Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos;

IX. Instrução Normativa nº 76, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – Mapa, que aprova os Regulamentos Técnicos que fixam a identidade e as características de qualidade que devem apresentar o leite cru refrigerado, o leite pasteurizado e o leite pasteurizado tipo A, na forma desta Instrução Normativa e do Anexo Único;

X. Instrução Normativa nº 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – Mapa, que estabelece os critérios e procedimentos para a produção, acondicionamento, conservação, transporte, seleção e recepção do leite cru em estabelecimentos registrados no serviço de inspeção oficial, na forma desta Instrução Normativa e do seu Anexo;

XI. Tomo I – Bovinos – Inspeção de Carnes – Padronização de Técnicas, Instalações e Equipamentos – 1971;

XII. Tomo IV – Ovinos – Normas Higiênico-sanitárias e Tecnológicas para a produção e exportação de carnes;

XIII. A estrutura, instalações e equipamentos para estabelecimento de pescados obedecerão no que couber, quanto a sua forma e condições, às disposições previstas no Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de pescado e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal, além das particularidades da indústria de pescados dispostas nas condições gerias do Decreto nº 9.013, de 2017, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA;

XIV. Portaria nº 365, de 16 de julho de 2021 –DAS/MAPA, que aprova o Regulamento Técnico de Manejo Pré-abate e Abate Humanitário e os métodos de insensibilização autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XV. Instrução Normativa n° 34, de 28 de maio de 2008, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova o regulamento técnico da inspeção higiênico sanitária e tecnológica do processamento de resíduos de animais e o modelo de documento de transporte de resíduos animais;

XVI. Instrução Normativa nº 16, de 23 de junho de 2015, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que estabelece, em todo o território nacional, as normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF8581C4

GABINETE
DECRETO N° 28694, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei nº 4356, de 16 de Abril de 2025, para a criação do Órgão 20 Secretaria Municipal de Cultura e as alterações das nomenclaturas dos Órgãos 6, 7, 9 e 11, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4341, de 17/03/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 623.379,79 (Seiscentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

20 Secretaria de Cultura	
20.01 Departamento de Cultura	
13.392.0024.2503 Manter o Departamento de Cultura	
3.1.90.04.00.00.000 – Contratação por tempo determinado	R$ 1.000,00
3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições	R$ 1.000,00
3.3.50.43.00.00.000 – Subvenções sociais	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 78.310,00
3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 159.756,68
3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 67.753,30
4.4.90.51.00.00.000 – Obras e instalações	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente	R$ 46.242,26
13.392.0024.2504 Banda Municipal da Lapa	
3.3.90.48.00.00.000 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 23.400,00
13.392.0024.2505 Congada da Lapa	
3.3.90.48.00.00.000 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 9.000,00
13.392.0024.2506 REALIZAR E APOIAR EVENTOS	
3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 191.917,55
20.02 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.0024.2507 Fundo Municipal de Cultura	
3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
TOTAL.....	**R$ 623.379,79**

Art. 2° - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o saldo total das seguintes dotações orçamentárias

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.03 Departamento de Cultura	
13.392.0024.2133 Manter o Departamento de Cultura	

1157: 3.1.90.04.00.00.000 – Contratação por tempo determinado	R$ 1.000,00
1158: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições	R$ 1.000,00
1159: 3.3.50.43.00.00.000 – Subvenções sociais	R$ 1.000,00
1160: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 78.310,00
1161: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 159.756,68
1162: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 67.753,30
1163: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e instalações	R$ 10.000,00
1164: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente	R$ 46.242,26
13.392.0024.2321 Banda Municipal da Lapa	
1167: 3.3.90.48.00.00.000 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 23.400,00
13.392.0024.2322 Congada da Lapa	
1168: 3.3.90.48.00.00.000 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 1.000,00
1652: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 9.000,00
13.392.0024.2363 REALIZAR E APOIAR EVENTOS	
1169: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 10.000,00
1170: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 20.000,00
1171: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 191.917,55
09.06 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.0024.2325 Fundo Municipal de Cultura	
1252: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 1.000,00
1253: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 1.000,00
1254: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
TOTAL	**R$ 623.379,79**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16 de Abril de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Abril de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9202D189

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUALDE DIÁRIAS Nº60/2025

DADOS DOSERVIDOR					
Nome**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**					Matrícula 4281
Cargo**PREFEITO MUNICIPAL**			CPF042.224.489-90		RG8065913-0
Setor/Órgão GABINETE DO PREFEITO			Conta Corrente 596679965- 9 OP3701		Banco/ Nº Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa – Viagem a Brasília para cumprir a agenda de compromissos de reuniões com Deputados para Discutir assuntos de interesse do Município. NOS DIAS DIA 22 A 25 DE Abril DE 2025.					
Destino(Dist. Aprox.)1.460			Período22/04/**2025**	**a** a	**25/04/2025**
Hora de Saída18:00 da Lapa			Hora de Retorno 12:00 chegada na Lapa		
Transporte Veículo Oficial		Ônibus	Aéreo x Outros		----------
Valor Diária(s)(R$)1.180,00(Hum mil cento e oitenta reais)			Total a ReceberR$3.540,00 (Tres mil quinhentos e quarenta reais Dois mil duzentos e vinte reais)		
Justificativa: Viagem a Brasília para cumprir a agenda de compromissos de reuniões com Deputados para Discutir assuntos de interesse do Município. NOS DIAS DIA 22 A 25 DE Abril DE 2025					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... Data					

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FC429050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 45-2025 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO N.º 45 de 16/04/2025

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 26/2024.**
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 397.606,13 (Trezentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Seis Reais e Treze Centavos)**,** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601.1028	Reequipamento Secretaria dos Transportes	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
1435	00809-Repasse MAPA - Caminhão/Caminhonete 921547/21	150.000,00
SUBTOTAL		220.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1970	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
SUBTOTAL		10.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001.2054	Atenção Básica - Custeio saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3494	00370-Repasse - Gestão do SUS - Estadual	6.862,06
3495	00371-Repasse FNS/Gestão do SUS - o Programa Crescer Saudável Portaria 2141/2020	7.000,00
3496	00477-Repasse Emenda Parlamentar - Relatoria / Saúde	3.812,69
SUBTOTAL		17.674,75
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2060	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
08.244.0801.2059	Execução Recursos SUAS/FNAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3885	00776-Repasse MDS - Programa Primeira Infancia SUAS	5.000,00
3915	00946-Repasse SUAS/Estruturação da rede - SIGTV Custeio Port.886	8.720,99
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3935	00776-Repasse MDS - Programa Primeira Infancia SUAS	25.000,00
08.244.0801.2060	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
08.244.0801.2059	Execução Recursos SUAS/FNAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4025	00942-Repasse SUAS/PROCAD - Fortalecimento ao Cadastro Único	3.570,06
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE	
08.243.0801.6064	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
11.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.241.0801.2067	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4415	00947-Repasse FIPAR - Fundo Estadual do Idoso/Viaja mais 60	4.965,41
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4445	00947-Repasse FIPAR - Fundo Estadual do Idoso/Viaja mais 60	6.000,00
SUBTOTAL		143.256,46
14	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801.0079	Encargos com Precatórios Sentenças Judiciais e Restituições	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4980	00939-Repasse FEAS - Incentivo CMDCA	6.674,92
SUBTOTAL		6.674,92
TOTAL		397.606,13

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
• O Superavit financeiro , de exercícios anteriores nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
00370	Repasse - Gestão do SUS - Estadual	6.862,06
00371	Repasse FNS/Gestão do SUS - o Programa Crescer Saudável Portaria 2141/2020	7.000,00
00477	Repasse Emenda Parlamentar - Relatoria / Saúde	3.812,69
00809	Repasse MAPA - Caminhão/Caminhonete 921547/21	150.000,00
00939	Repasse FEAS - Incentivo CMDCA	6.374,92
00942	Repasse SUAS/PROCAD - Fortalecimento ao Cadastro Único	3.570,06

00946	Repasse SUAS/Estruturação da rede - SIGTV Custeio Port.886	8.720,99
00947	Repasse FIPAR - Fundo Estadual do Idoso/Viaja mais 60	10.965,41
TOTAL		357.306,13

• O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	RECEITAS MDS/FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA	30.000,00
.00.00	INFANCIA	
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00	REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - REPASSE FEAS/	300,00
.00.00	INCENTIVO CMDCA	
TOTAL		30.300,00

• O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401.2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 16 de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Henrique Martins do Nascimento
Código Identificador:D21C4878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 041/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°003/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Geovana Fernanda dos Santos Silva

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CARGO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até dia 01/03/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, segundo os preceitos da Lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 25 de março de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GEOVANA FERNANDA DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3350AEFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 042/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°003/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Karen Cristiny Salles de Lima da Silva

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até dia 01/03/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, segundo os preceitos da Lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 25 de março de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

KAREN CRISTINY SALLES DE LIMA DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4F6B1A2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 043/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°003/2025-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 001/2025 – PML

PARTES: Município de Loanda e Andressa Paloma da Silva

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CAR GO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	12 (doze meses)	28.731,48

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até dia 01/03/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, segundo os preceitos da Lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 25 de março de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDRESSA PALOMA DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:53E1E016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020/2025 - PML

RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº.020/2025-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA LUCIANA CLEMENTINO

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e a **LUCIANA CLEMENTINO**, brasileira, portadora do RG nº7.911.286-0 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 044.468.409-32, residente e domiciliada na Rua Japão, nº434, Fone: 44 9.9926-8834 na cidade de Loanda, Estado do Paraná,, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº020/2025 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que a credenciada não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual essa municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº020/2025-PML, firmado em 10/02/2025, de forma amigável, com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 15 de abril de 2.025

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

LUCIANA CLEMENTINO
Credenciado

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B65B8538

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 061/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°001/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 011/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e Ana Paula Assis Oliveira

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	**VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	VLR TOTAL UNIT BRUTO R$	PERÍODO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
01	SERVENTE	2.113,42	280,87	40 horas	2.394,29	6 (seis meses)	14.365,74

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% fixado na Classe I, Referência 0.1.2 do Plano de Classificação de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais de Loanda.**
**** VALOR SALARIAL ALTERADO DE ACORDO COM A LEI COMPLENTAR Nº005/2025-PML.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá efeitos retroativos com seu início em 02/04/2025 e término no dia 02/10/2025.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 15 de abril de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA ASSIS OLIVEIRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B3056161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3. TERMO DE APOSTILAMENTO - C. 76/2024

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato – PR CEP: 86790-000
CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	76/2024 - Seq. 5611
Apostilamento:	Sequencial 3 - 14/04/2025
Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ:	34.788.640/0001-20
Objeto da contratação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (COMUM) - DIESEL COMBUSTÍVEL	LTS	6,0900	5,9400	-0,1500
Total do novo valor unit.:					5,9400
Total da diferença:					-0,1500

Lobato, 14 de Abril de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:124750C1

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
8. TERMO DE APOSTILAMENTO - C. 19/2024

SAMAE LOBATO
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato - PR

CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399					
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:					
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO					
Contrato:	19/2024 - Seq. 72				
Apostilamento:	Sequencial 8 - 14/04/2025				
Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA				
CNPJ:	34.788.640/0001-20				
Objeto da contratação:	CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO DIRETO DA BOMBA (NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.				
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unit. Atual**	**Novo Valor Unit.**	**Diferença**
2	GASOLINA ADITIVADA - GASOLINA ADITIVADA	L	6,4900	6,6900	0,2000
4	DIESEL COMBUSTÍVEL (S500) - DIESEL COMBUSTÍVEL	L	6,0900	5,9400	-0,1500
Total do novo valor unit.:					12,6300
Total da diferença:					0,0500

Lobato, 14 de Abril de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:7671EFDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 183/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2025

DECRETO Nº. 183/2025

Súmula: Abre crédito Especial no Orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.242/2025 de 16/04/2025.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre Crédito Especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 701.132,74 (setecentos e um mil e cento e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0002.1.248		Aquisição de Veículos	
927 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
06.003.18.542.0006.2.247		Participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento - CISPAR	
928 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	8.400,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.0010.2.107		MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DE TODAS DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	
926 - 3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50.000,00
07.001.10.302.0011.2.120		PARTICIPACAO DO MUNICIPIO NO CISAMUSEP	
929 – 3.3.72.39.00.00	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	482.732,74
Total Suplementação:			701.132,74

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 701.132,74 (setecentos e um mil e cento e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	168.400,00
1040	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores	303	50.000,00
2494	PMM FAF ESTADUAL CUSTEIO C/C 36.852-0	1494	482.732,74
Total Superávit Financeiro:			701.132,74

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (16/04/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:C8AA7799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 3614.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de abril de 2025, exceto para o item 35 que passara a ter a validade a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025

FORNECEDOR: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.138.620/0001-08, sediada na RUA JOAQUIM NABUCO, N.º 205, SALA 08, ZONA 1, MARINGÁ/PR, CEP 87.014-100, telefone n.º (44) 3029-6988, e-mail contato@mixsaudemga.com.br, neste ato por seu representante legal, ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 660.***.***-72.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOT TOTAL
01	Fórmula infantil de partida para lactantes até 6 meses com prebióticos. Isenta de glúten e sacarose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	Gramas	580.000	R$ 0,063	R$ 36.540,00
02	Fórmula infantil de seguimento para lactantes de seis a doze meses com prebiótico. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	Gramas	580.000	R$ 0,064	R$ 37.120,00
04	Alimento nutricionalmente completo para dieta enteral, hipercalórico (1.5 kcal /ml). Isento de lactose, sacarose e glúten com presença de fibras. Apresentação em embalagem a partir de 1000 ml.	mililitros	900.000	R$ 0,031	R$ 27.900,00
06	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral especializada, destinada para o manejo dietético de pessoas com desconfortos intestinais que necessitem de fibras solúveis e maior aporte calórico. Hipercalórico, sendo que cada 1mL fornece 1,5kcal, com fibras 100% solúveis. Isenta de Glúten e sacarose Apresentação embalagem Tetra 1000 ml	mililitros	360.000	R$ 0,055	R$ 19.800,00
08	Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral para crianças de 1 a 10 anos, com diluição instantânea de 1,0. Normocalórica e normoproteica. Isento de glúten. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	Gramas	250.000	R$ 0,136	R$ 34.000,00
21	Módulo concentrado de fibras solúveis e insolúveis ideal para o equilíbrio funcional da microbiota intestinal. Embalagem a partir de 300g.	gramas	40.000	R$ 0,118	R$ 4.720,00
35	Dieta nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral com fácil diluição, sem precisar de mixer ou liquidificador, Diluição mínima de 1.0kcal. /ml. Deverá conter no mínimo 80% de proteína de alta qualidade (caseinato ou proteína do soro de leite) Fonte de Carboidrato: maltodextrina e sacarose. Isento de glúten e lactose adicionada. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g a 900g.	gramas	238.000	R$ 0,0948	R$ 22.562,40

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 192.924,00 (cento e noventa e dois mil novecentos e vinte e quatro reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025

FORNECEDOR: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 39.823.028/0001-84, sediada na RUA PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE, N.º 830, JARDIM ESPENHA, MARINGÁ/PR, CEP 87.060-702, telefone n.º (44) 3123-4000, e-mail licitacao@uniaonutricional.med.br, neste ato por seu representante legal, SANDRA ROSA ZINI CAPILLE, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 004.***.***-06.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOT TOTAL
07	Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral, hipercalórico a base de peptídeos. Indicado na terapia nutricional precoce em pacientes críticos, com necessidades de iniciar a nutrição enteral em menor volume ou pacientes em desmame de nutrição parenteral. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	Gramas	50.000	R$ 0,2807	R$ 14.035,00
19	Módulo de Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM) enriquecido com ácidos graxos essenciais (AGE) destinados a nutrição enteral e/ou oral. Apresentação em embalagem a partir de 250 ml.	mililitros	50.000	R$ 0,154	R$ 7.700,00
30	Dieta nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral com fácil diluição, sem precisar de mixer ou liquidificador, Diluição mínima de 1.0kcal. /ml. Deverá conter no mínimo 80% de proteína de alta qualidade (caseinato ou proteína do soro de leite) Fonte de Carboidrato: maltodextrina e sacarose. Isento de glúten e lactose adicionada. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g a 900g.	gramas	714.000	R$ 0,0948	R$ 67.687,20

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 89.422,20 (oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos)

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:2B3A732F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 031/2024 - ABZ EVENTOS EIRELI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA ABZ EVENTOS EIRELI.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA	ABZ EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.905.620/0001-23 com sede à Avenida Juscelino Kubitschek De Oliveira, n° 5179, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, telefone: (41) 3288-1404 e endereço eletrônico:vendas2@abezerra.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr Marco Antonio Bezerra, portador do RG nº 71228371-2 e inscrito no CPF sob nº 029.080.049-84

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a ABZ EVENTOS EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, na ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 031/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS E PALESTRAS – firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12(DOZE) MESES.
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
I – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, após a respectiva assinatura da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Vlr Unit.	Vlr total
5	27743	Locação com montagem de 01 (uma) tenda formato pirâmide 10 x 15 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 07 (sete) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca,calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado	UND	16	R$3.790,00	R$60.640,00
13	32567	Portal em Alumínio - Box Truss P30 / AL-P50 / AL - P38, fabricada através de perfis tubulares de alumínio extrudado soldado na liga 6351-T6, com parafusos para montagem, conforme apresentação de projeto.	METRO	400	R$73,75	R$29.500,00
Total						R$ 90.140,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação, prevista neste Primeiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo
977	8	1	2047	3339039220000000000	104
1001	8	2	2048	3339039220000000000	104
1038	8	2	2057	3339039220000000000	104
1058	8	3	2050	3339039220000000000	104
1065	8	3	2052	3339039220000000000	104
1090	8	4	2062	3339039220000000000	0
1106	8	5	2063	3339039220000000000	0
1258	12	1	2026	3339039220000000000	303
1282	12	1	2027	3339039220000000000	303
1290	12	1	2027	3339039220000000000	494
1307	12	1	2033	3339039220000000000	303
1326	12	1	2028	3339039220000000000	303
1332	12	1	2028	3339039220000000000	369
1343	12	1	2030	3339039220000000000	303
1353	12	1	2030	3339039220000000000	494
872	7	1	2013	3339039220000000000	0
885	7	1	2012	3339039220000000000	0
899	7	2	2022	3339039220000000000	0
903	7	2	2015	3339039220000000000	0
907	7	2	2016	3339039220000000000	0
910	7	2	2016	3339039220000000000	934
915	7	2	2020	3339039220000000000	0
924	7	2	2014	3339039220000000000	0
931	7	2	2017	3339039220000000000	0

939	7	2	2018	3339039220000000000	0
947	7	2	2019	3339039220000000000	0
951	7	2	2019	3339039220000000000	935
956	7	3	6000	3339039220000000000	0
965	7	4	2021	3339039220000000000	0
1127	9	1	2023	3339039220000000000	0
1151	9	3	2025	3339039220000000000	0
1127	9	1	2023	3339039220000000000	0

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 031/2024 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 11 de abril de 2025.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF Nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

Abz Eventos EIRELI
MARCO ANTONIO BEZERRA
CPF nº029.080.049-84
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:AD7C30F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 034/2024 - CANÇÃO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA CANÇÃO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA	CANÇÃO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.754.685/0001-11, com sede à Avenida São Luís, n°112, Balneário de Ipanema na cidade de Pontal do Paraná no Estado do Paraná, telefone: (44)99983-8847 e endereço eletrônico:smdeventos@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr Wanderley Demarchi, portador do RG nº 3.422.332-7 e inscrito no CPF sob nº 412.816.169-15.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a CANÇÃO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, na ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 034/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS E PALESTRAS – firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12(DOZE) MESES.
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
I – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, após a respectiva assinatura da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Vlr Unit.	Valor Total
3	27739	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 05 x 05 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 07 (sete) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo, calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade). A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UND	44	R$ 540,00	R$ 23.760,00
4	27741	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 10x 10 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 07 (sete) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo e calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade). A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UND	38	R$ 1.450,00	R$ 55.100,00
7	27740	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 10 x 10 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 30 (trinta) dias. Na cor branca, com estrutura de ferro, pé direito com base de 20 cm de largura e no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados e alongadores, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo e calha para chuva. A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UND	135	R$ 2.680,00	R$ 361.800,00
8	27742	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 10x 10 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 20 (vinte) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica	UND	28	R$2.650,00	R$74.200,00

		branca, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo e calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade). A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.				
10	27745	Locação de fechamento de pavilhão, com no mínimo de 3,5m de altura, fechamentos compatíveis com o ítem nº 12, lona térmica de cor branca, com anti-mofo, confeccionado em material que não propague chamas, em excelente estado de conservação e limpeza, fixadas entre si com abraçadeiras de nylon do tipo hellerman ou similar, alinhada e no prumo. O período de locação deverá ser compatível com o período de dias de locação do pavilhão.A empresa deverá instalar os fechamentos em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado	METRO QUADRADO	3.245	R$ 18,00	R$ 58.410,00
12	27749	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 05x05 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 20 (vinte) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo, calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade). A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UND	36	R$1.438,00	R$51.768,00
19	32661	Locação com montagem de 01 (uma) tenda formato pirâmide 10 x 15 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 20 (vinte) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UND	3	R$3.400,00	R$10.200,00
20	32662	Locação com montagem de 01 (uma) tenda formato pirâmide 10 x 15 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 30 (trinta) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca,calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UND	2	R$3.450,00	R$6.900,00
Total						R$ 642.138,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação, prevista neste Primeiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo
977	8	1	2047	3339039220000000000	104
1001	8	2	2048	3339039220000000000	104
1038	8	2	2057	3339039220000000000	104
1058	8	3	2050	3339039220000000000	104
1065	8	3	2052	3339039220000000000	104
1090	8	4	2062	3339039220000000000	0
1106	8	5	2063	3339039220000000000	0
1258	12	1	2026	3339039220000000000	303
1282	12	1	2027	3339039220000000000	303
1290	12	1	2027	3339039220000000000	494
1307	12	1	2033	3339039220000000000	303
1326	12	1	2028	3339039220000000000	303
1332	12	1	2028	3339039220000000000	369
1343	12	1	2030	3339039220000000000	303
1353	12	1	2030	3339039220000000000	494
872	7	1	2013	3339039220000000000	0
885	7	1	2012	3339039220000000000	0
899	7	2	2022	3339039220000000000	0
903	7	2	2015	3339039220000000000	0
907	7	2	2016	3339039220000000000	0
910	7	2	2016	3339039220000000000	934
915	7	2	2020	3339039220000000000	0
924	7	2	2014	3339039220000000000	0
931	7	2	2017	3339039220000000000	0
939	7	2	2018	3339039220000000000	0
947	7	2	2019	3339039220000000000	0
951	7	2	2019	3339039220000000000	935
956	7	3	6000	3339039220000000000	0
965	7	4	2021	3339039220000000000	0
1127	9	1	2023	3339039220000000000	0
1151	9	3	2025	3339039220000000000	0
1127	9	1	2023	3339039220000000000	0

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 034/2024 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 11 de abril de 2025.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF Nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

Canção Estruturas Para Eventos LTDA
WANDERLEY DEMARCHI
CPF nº 412.816.169-15
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:B9C68F20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 033/2024 - TENDAS LITORAL EVENTOS & LOCAÇÕES LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA TENDAS LITORAL EVENTOS & LOCAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA	TENDAS LITORAL EVENTOS & LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.456.067/0001-30, com sede à Rua Terezinha Mesquita Alboit, nº 465, Bairro Sertãozinho, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, telefone: (41)3473-9069 e endereço eletrônico:volarecontabilidade@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr Moises Henrique Marim Ostapechem, portador do RG nº 1.300.4265-1 e inscrito no CPF sob nº 056.777.279-97

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a TENDAS LITORAL EVENTOS & LOCAÇÕES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, na ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 033/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS E PALESTRAS – firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12(DOZE) MESES.
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
I – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, após a respectiva assinatura da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Vlr Unit.	Valor Total
1	27736	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 05 x 05 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 60 (sessenta) dias.Na cor branca, com estrutura de ferro, pé direito com base de 20 cm de largura e 3 metros de altura, sustentada por estrutura de ferro com cobertura em lona térmica branca,calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados e alongadores, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo e calha para chuva. A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UND	40	R$ 2.665,00	R$ 106.600,00
2	27737	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 03 x 03 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 07 (sete) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo,calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade). A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UND	38	R$ 639,00	R$ 24.282,00
6	27738	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 03 x 03 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 20 (vinte) dias, com estrutura de ferro, na cor branca,pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo, calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade). A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UND	25	R$646,00	R$ 16.225,00
14	32656	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 05 x 05 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 30 (trinta) dias, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo, calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade). A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UND	6,00	R$ 999,00	R$ 5.994,00
18	32660	Locação com montagem de tenda formato pirâmide 03 x 03 metros, período de disponibilização de 01 (um) a 30 (trinta) dias, com estrutura de ferro, na cor branca,calhas laterais em ferro acopladas aos pés para escoamento da água, pé direito com no mínimo 3 metros de altura, com cobertura em lona térmica branca, sustentada por estrutura de ferro denominada aranha, com fechamento lateral em 03 lados, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama, anti-mofo, calha para chuva e alongadores (este se houver necessidade). A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	UND	3	R$ 971,00	R$ 2.913,00
Total						R$156.014,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação, prevista neste Primeiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo
977	8	1	2047	3339039220000000000	104
1001	8	2	2048	3339039220000000000	104
1038	8	2	2057	3339039220000000000	104
1058	8	3	2050	3339039220000000000	104
1065	8	3	2052	3339039220000000000	104
1090	8	4	2062	3339039220000000000	0
1106	8	5	2063	3339039220000000000	0
1258	12	1	2026	3339039220000000000	303
1282	12	1	2027	3339039220000000000	303
1290	12	1	2027	3339039220000000000	494
1307	12	1	2033	3339039220000000000	303

1326	12	1	2028	3339039220000000000	303
1332	12	1	2028	3339039220000000000	369
1343	12	1	2030	3339039220000000000	303
1353	12	1	2030	3339039220000000000	494
872	7	1	2013	3339039220000000000	0
885	7	1	2012	3339039220000000000	0
899	7	2	2022	3339039220000000000	0
903	7	2	2015	3339039220000000000	0
907	7	2	2016	3339039220000000000	0
910	7	2	2016	3339039220000000000	934
915	7	2	2020	3339039220000000000	0
924	7	2	2014	3339039220000000000	0
931	7	2	2017	3339039220000000000	0
939	7	2	2018	3339039220000000000	0
947	7	2	2019	3339039220000000000	0
951	7	2	2019	3339039220000000000	935
956	7	3	6000	3339039220000000000	0
965	7	4	2021	3339039220000000000	0
1127	9	1	2023	3339039220000000000	0
1151	9	3	2025	3339039220000000000	0
1127	9	1	2023	3339039220000000000	0

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 033/2024 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 11 de abril de 2025.

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF Nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

Tendas Litoral Eventos & Locações LTDA
MOISES HENRIQUE MARIM OSTAPECHEM
CPF nº056.777.279-97
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:EBFC7536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 032/2024 - DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA	DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 95.409.611/0001-02, com sede à Rua Francisco de Paula Guimarães, nº 70, bairro Ahú na cidade de Curitiba Estado do Paraná, telefone: (41) 99991-6159 e endereço eletrônico: eventosdrial@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr Aluisio De Almeida Vieira, portador do RG nº2.285.048-2 e inscrito no CPF sob nº244.800.887-68.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, na ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 032/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS E PALESTRAS – firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12(DOZE) MESES.
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
I – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, após a respectiva assinatura da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
9	27744	Locação e montagem de Pavilhão, período de disponibilização de 01 (um) a 20 (vinte) dias, com largura aproximada de 20m de frente, c/ pé direito de no mínimo de 3,5m, estrutura em aço e acabamento c/ perfil de alumínio, revestimento em tecido sintético com tratamento químico contra os raios, UV/IV, mofo e fungos, c/ bloqueador solar para melhor sensação térmica e auto - extinguível (não propaga chamas). Lonas certificadas pelo IPT, projeto com anotação de responsabilidade técnica, Iluminação composta no mínimo por 01 (uma) lâmpada com fluxo luminoso no mínimo de 1.400 lm (lúmens) a cada 10 m², instalada no teto do pavilhão acompanhada de um cabo PP da secção 1,5 para conexão elétrica externa com extensão mínima de 5 (cinco) metros, instalação de pontos de AC (tomada para 3 pinos) sendo uma tomada a cada 05 (cinco) metros e dispensa fundações. A empresa deverá instalar o	METRO QUADRADO	1.205	R$26,00	R$31.330,00

		equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.				
11	27748	Locação e montagem de arquibancada, período de disponibilização de 01 (um) a 07 (sete) dias, composição aproximada de: 04 (quatro) degraus com 30 cm de altura, com duas escadas de acesso de 03 (três) m de largura cada no fundo, em estrutura metálica galvanizada ou pintada (em perfeitas condições de uso e apresentação), assento em plataformas metálicas revestidas em madeira com piso antiderrapante, devendo estar a 80 cm do chão, guarda corpo posterior, anterior e lateral, deverá estar de acordo com as normas estabelecidas pela instrução técnica cb012, anexa ao decreto estadual 46.076/01 e conforme especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT).	METRO LINEAR	905	R$675,00	R$610.875,00
15	32657	Locação e montagem de arquibancada, período de disponibilização de 01 (um) a 15 (quinze) dias, composição aproximada de: 04 (quatro) degraus com 30 cm de altura, com duas escadas de acesso de 03 (três) m de largura cada no fundo, em estrutura metálica galvanizada ou pintada (em perfeitas condições de uso e apresentação), assento em plataformas metálicas revestidas em madeira com piso antiderrapante, devendo estar a 80 cm do chão, guarda corpo posterior, anterior e lateral, deverá estar de acordo com as normas estabelecidas pela instrução técnica cb012, anexa ao decreto estadual 46.076/01 e conforme especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT).	METRO LINEAR	70	R$1.430,00	R$100.100,00
16	32658	Locação e montagem de arquibancada, período de disponibilização de 01 (um) a 30 (trinta) dias, composição aproximada de: 04 (quatro) degraus com 30 cm de altura, com duas escadas de acesso de 03 (três) m de largura cada no fundo, em estrutura metálica galvanizada ou pintada (em perfeitas condições de uso e apresentação), assento em plataformas metálicas revestidas em madeira com piso antiderrapante, devendo estar a 80 cm do chão, guarda corpo posterior, anterior e lateral, deverá estar de acordo com as normas estabelecidas pela instrução técnica cb012, anexa ao decreto estadual 46.076/01 e conforme especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT).	METRO LINEAR	70	R$1.427,00	R$99.890,00
17	32659	Locação e montagem de Pavilhão, período de disponibilização de 01 (um) a 30 (trinta) dias, com largura aproximada de 20m de frente, c/ pé direito de no mínimo de 3,5m, estrutura em aço e acabamento c/ perfil de alumínio, revestimento em tecido sintético com tratamento químico contra os raios, UV/IV, mofo e fungos, c/ bloqueador solar para melhor sensação térmica e auto - extinguível (não propaga chamas). Lonas certificadas pelo IPT, projeto com anotação de responsabilidade técnica, Iluminação composta no mínimo por 01 (uma) lâmpada com fluxo luminoso no mínimo de 1.400 lm (lúmens) a cada 10 m², instalada no teto do pavilhão acompanhada de um cabo PP da secção 1,5 para conexão elétrica externa com extensão mínima de 5 (cinco) metros, instalação de pontos de AC (tomada para 3 pinos) sendo uma tomada a cada 05 (cinco) metros e dispensa fundações. A empresa deverá instalar o equipamento em local descrito na nota de empenho da Secretaria solicitante. O período de disponibilização deverá ser integral, não será considerado o tempo de transporte, montagem e desmontagem do equipamento, sendo de responsabilidade da contratada executar os referidos serviços conforme prazo de entrega/execução estipulado.	METRO LINEAR	2.000	R$39,90	R$79.800,00
Total						R$ 921.995,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação, prevista neste Primeiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo
977	8	1	2047	3339039220000000000	104
1001	8	2	2048	3339039220000000000	104
1038	8	2	2057	3339039220000000000	104
1058	8	3	2050	3339039220000000000	104
1065	8	3	2052	3339039220000000000	104
1090	8	4	2062	3339039220000000000	0
1106	8	5	2063	3339039220000000000	0
1258	12	1	2026	3339039220000000000	303
1282	12	1	2027	3339039220000000000	303
1290	12	1	2027	3339039220000000000	494
1307	12	1	2033	3339039220000000000	303
1326	12	1	2028	3339039220000000000	303
1332	12	1	2028	3339039220000000000	369
1343	12	1	2030	3339039220000000000	303
1353	12	1	2030	3339039220000000000	494
872	7	1	2013	3339039220000000000	0
885	7	1	2012	3339039220000000000	0
899	7	2	2022	3339039220000000000	0
903	7	2	2015	3339039220000000000	0
907	7	2	2016	3339039220000000000	0
910	7	2	2016	3339039220000000000	934
915	7	2	2020	3339039220000000000	0
924	7	2	2014	3339039220000000000	0
931	7	2	2017	3339039220000000000	0
939	7	2	2018	3339039220000000000	0
947	7	2	2019	3339039220000000000	0
951	7	2	2019	3339039220000000000	935
956	7	3	6000	3339039220000000000	0
965	7	4	2021	3339039220000000000	0
1127	9	1	2023	3339039220000000000	0
1151	9	3	2025	3339039220000000000	0
1127	9	1	2023	3339039220000000000	0

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 032/2024 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 11 de abril de 2025.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF Nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

Drial Organização De Eventos Esportivos LTDA
ALUÍSIO DE ALMEIDA VIEIRA
CPF: 244.800.887-68
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:179FC083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: J. F. FOFONCA

CNPJ Nº: 10.648.856/0001-21

AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO CEASA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATINHOS-PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Situação	Dotação
7	2	2022	3339030079900000000	0	Ativo	897
7	2	2016	3339030079900000000	0	Ativo	904
7	2	2020	3339030079900000000	0	Ativo	912
8	2	2060	3339032050000000000	107	Ativo	991
8	2	2060	3339032050000000000	111	Ativo	992
8	3	2058	3339032050000000000	107	Ativo	1047
8	3	2058	3339032050000000000	111	Ativo	1048
8	3	2059	3339032050000000000	107	Ativo	1050
8	3	2059	3339032050000000000	111	Ativo	1051
12	1	2028	3339030079900000000	303	Ativo	1322
13	1	2035	3339030079900000000	0	Ativo	1365

VALOR: R$1.914.629,55(Um milhão novecentos e quatorze mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025.

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:F1AB6103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: VITAL FACILITIES LTDA
CNPJ: 36.349.288/0001-51
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ROÇADA MANUAL E MECANIZADA, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO

Item	Qtd	Unid	Produto - Descrição	Vlr Unit.
1	2.000.000	M²	Serviço de roçada manual e mecanizada, capina, limpeza de meio-fio e sarjeta, em todos os logradouros, praças e jardins, em bairros e balneários pertencentes ao município de Matinhos, com disponibilização de no mínimo 20 (vinte) funcionários, necessários para o desempenho da função, legalmente contratados, uniformizados e equipados com todos os EPI's, com carga horária de trabalho de 44 horas semanais; 20 roçadeiras, 01 ônibus com motorista para transporte de funcionários, com banheiro incluso. Todas as despesas de combustível, manutenção e impostos ou outras despesas que por ventura surgirem, são de responsabilidade da empresa contratada. Período de 02 (dois) meses.	R$ 0,10
TOTAL R$ 200.000,00				

VALOR: R$200.000,00 (duzentos mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:B03B86FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº. 725/2025

SÚMULA: CRIA DUAS VAGAS PARA O CARGO DE ESCRITURÁRIO II, UMA VAGA PARA PSICÓLOGO E UMA VAGA PARA MECÂNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

ART. 1º. Fica criada 02 (duas) vagas para o cargo de Escriturário II, elevando, assim, para 11 (onze) vagas, 01 (uma) vaga para o cargo de psicólogo, elevando, assim, para 04 (quatro) vagas, 01 (uma) vaga para mecânico, elevando, assim, para 02 (duas) vagas, previsto no Anexo II, da Lei Municipal nº 679/2023, Grupo I, profissional, Grupo II, semi-profissional e Grupo V.

ART. 2º. O anexo II da **Lei Municipal 684/2023 de 18 de abril de 2023**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE
ANEXO II

GRUPO CATEGORIA	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	PISO SALARIAL
Grupo I Profissional	Médico C. Geral – Ambulatório	20	03	21
	Médico C. Geral - Plantonista	36	05	23
	Médico Ginecologista/Obstetra	08	01	14
	Médico Pediatra	08	01	14
	Médico PSF	40	01	23
	Assistente Social	40	02	19
	Enfermeiro Padrão	40	06	21
	Fonoaudiologo	20	02	17
	Bioquímico	40	01	22
	Odontólogo	40	03	22
	Farmaceutico	40	01	21
	Veterinário	20	01	17
	Fisioterapeuta	20	02	17
	Advogado	20	01	23
	Engenheiro Civil	20	01	17
	Engenheiro Ambiental	20	01	17
	Contador	20	01	17
	Dentista da Família	40	01	22
	Nutricionista	20	03	17
	Psicologo	20	**04**	**17**
Grupo II Semi Profissional	Auxiliar de Enfermagem	40	05	17
	Fiscal de Tributos	40	02	02
	Auxiliar Administrativo	40	02	19
	Tecnico Agrícola	40	01	05
	Escriturário I	40	08	18
	Escriturário II	40	**11**	**14**
	Educador Social	40	06	04
	Técnico de Enfermagem	40	20	20
	Técnico em Contabilidade	40	01	20
Grupo III Administrat.	Agente Comunitário de Saúde	40	07	18
	Fiscal	40	02	06
	Auxiliar de Serviços Dentários	40	02	05
	Recepcionista	40	04	01
	Auxiliar de Laboratório	40	02	01
	Agente de Combate às Endemias	40	02	18
Grupo IV Magistério	Extinto, de acordo com o art. 30º Da Lei Municipal nº 291/2000, de 24 de abril de 2000.			
Grupo V	Motorista	44	30	09
	Operador de Máquinas	44	04	13
	Mecânico	44	**02**	15
	Eletricista	44	01	11
	Pedreiro	44	04	04
	Carpinteiro	44	02	04
	Auxiliar Serv. Gerais Masculino	44	30	01
	Auxiliar Serv. Gerais Feminino	44	40	01
	Mestre de Obras	44	01	15
	Borracheiro	44	01	01
	Auxiliar de Saneamento	44	02	05
	Cozinheira	44	08	03

ART. 3º. O anexo III da Lei Municipal nº. 684/2023, de 18 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
FAIXAS SALARIAIS

PISO	VALOR
01	R$ 1.518,00
02	R$ 1.518,00
03	R$ 1.562,05
04	R$ 1.653,96
05	R$ 1.863,44
06	R$ 1.929,59
07	R$ 1.951,21
08	R$ 1.970,11
09	R$ 2.021,47
10	R$ 2.066,20
11	R$ 2.067,57
12	R$ 2.205,26

13	R$ 2.287,97
14	R$ 2.560,89
15	R$ 2.572,79
16	R$ 2.694,07
17	R$ 2.731,08
18	R$ 2.994,41
19	R$ 3.346,14
20	R$ 3.823,51
21	R$ 5.462,16
22	R$ 6.897,92
23	R$ 7.166,29

GABINETE DO PREFEITO AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:64513D3B

GABINETE
LEI N° 726/2025

SÚMULA: Altera a organização administrativa do poder executivo Municipal de Miraselva, instituída pela Lei Municipal n° 601/2018 e suas alterações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1o. Esta lei reforma a estrutura administrativa do Governo Municipal de Miraselva, instituída pela Lei Municipal n° 601/2018 e suas alterações.
Art. 2o. O parágrafo 3§ do art. 15º da Lei Municipal n° 601/2018 passa a vigorar acrescido do inciso VII, e com nova redação ao inciso IV:
Art. 15o. A estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Miraselva, constante no Anexo I, parte integrante desta Lei, será apresentada por assessorias, secretarias e divisões:
(...)
§3º - Constituem as Secretarias Municipais:
Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura;
Secretaria de Saúde;
Secretaria Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria da Educação;
Secretaria de Esportes;
Secretaria de Assistência Social;
Secretaria de cultura e turismo.
[...]
Art. 3o. O parágrafo 4º, IV do Art. 15, passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
IV- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Divisão de Ensino;
Divisão de Transporte Escolar;
Divisão de Merenda Escolar
Art. 4º. Acrescenta o inciso VI-A, ao Art. 15º da Lei 601/2018, criando divisão de turismo, e incluindo a divisão de cultura, e a divisão de biblioteca pública a competente secretária, à com a seguinte redação:
VI-A- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:
Divisão de turismo;
Divisão de cultura;
Divisão de Biblioteca Pública;
Art. 5º. Altera a seção IV,e, o disposto no Art. 43 da Lei 601/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"SEÇÃO IV
O planejamento operacional e a execução das atividades pedagógicas de ensino, consoante à legislação vigente, compreendendo a pesquisa didático-pedagógica para o desenvolvimento do ensino municipal;
o desenvolvimento de indicadores de desempenho para o sistema municipal de ensino, compreendendo o controle da documentação escolar, a assistência ao estudante e o gerenciamento nas questões especificas da área;
executar as diretrizes, objetivos e metas definidas no Plano Municipal de Educação.
a articulação com os outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo e da iniciativa privada para a programação de atividades com alunos de rede municipal referentes a ensino, assistência social, saúde, fundamental na área de atuação do Município;
a realização de eventos para os alunos da rede municipal de ensino com o objetivo de criar o hábito de leitura"
Art. 6º. Altera o disposto no Art. 44 da Lei nº 601/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 44.** O Secretário de Educação:
planeja, orienta e executa as atividades relativas ao ensino;
planeja, supervisiona, orienta, acompanha e controla o desempenho da Rede Municipal de Ensino, em consonância com as normas do Sistema Federal e Estadual de Educação;
administra as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
elabora e coordena estudos, planos, programas projetos e pesquisas que viabilizem o desenvolvimento da política educacional do Município;
desempenha outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação;
desenvolve e acompanha os objetivos, as metas e ações do planejamento estratégico de Governo que estejam relacionados ao seu departamento;
realiza eventos para alunos da rede municipal de ensino com o objetivo de criar hábito de leitura;
desempenha outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo chefe do poder executivo, no âmbito de sua área de atuação."
Art. 7º. Altera a SEÇÃO VII da Lei 601/2018, incluindo o título "DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO", acrescentando os artigos 48-A, e, 48-B, com a seguinte redação:

“SEÇÃO VII
DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Art. 48-A. É competência da secretaria de Cultura e Turismo:
O planejamento, coordenação, supervisão promoção, desenvolvimento e divulgação, de atividades e iniciativas artístico-culturais de lazer e eventos culturais e turísticos;
A programação, organização, coordenação e execução das atividades de promoção e desenvolvimento da cultura;
O fomento de às iniciativas comunitárias relacionadas com projetos de natureza cultural que visem concorrer para melhoria das condições de vida da população do Município.
O fomento de às iniciativas comunitárias relacionadas com projetos de natureza turísticas que visem concorrer para melhoria das condições de vida da população do Município.
A ampliação do acervo de livros e outros documentos culturais da Biblioteca Pública;
O incentivo a frequência da comunidade nas atividades da Biblioteca.
Criação e identificação de locais e eventos com potencial turístico no Município;

Art. 48-B. O Secretário de Cultura e Turismo:
Planeja, orienta e executa as atividades relativas a cultura e turismo;
elabora e coordena estudos, planos, programas, projetos e pesquisas que viabilizem o desenvolvimento da política cultural e de turismo do Município;
desenvolve e acompanha os objetivos, as metas e ações do planejamento estratégico de Governo que estejam relacionadas ao seu departamento;
elabora programas de apoio à cultura, e ao turismo, incentivando seu desenvolvimento em todas as suas formas;
fomenta atividades culturais junto a comunidade, auxiliando-a e proporcionando-lhe condições para o exercício da mesma;
Amplia o acervo de livros e outros documentos culturais da Biblioteca Pública;
Realiza eventos para munícipes com o objetivo de criar hábito de leitura;
Incentiva a frequência da comunidade ao Museu;
Desempenha outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação;
Art. 8º. Cria a divisão de comunicação, cria a divisão de engenharia, e, divide a divisão de compras e licitação incluindo as alíneas “k”, “l”, e, “m” ao inciso I, do Art. 15º da Lei 601/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“**I – SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**
Divisão de Contabilidade;
Divisão de Tesouraria
Divisão de Tributação e fiscalização
Divisão de Recursos Humanos;
Divisão de Compras;
Divisão de Obras e Serviços Públicos;
Divisão de Projetos e Captação de Recursos.
Divisão de Transportes;
Divisão de Gabinete
Divisão de Patrimônio
Divisão de Comunicação;
Divisão de Licitação;
Divisão de Engenharia;
Art. 9º Cria a divisão de assistência social da saúde, incluindo a alínea “d” ao inciso II, do Art. 15º da Lei 601/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“II – SECRETARIA DA SAÚDE
Divisão de Atendimento Médico;
Divisão de Enfermagem.
Divisão de Vigilância Sanitária;
Divisão de Assistência Social da Saúde.”
Art. 10º. Cria a divisão de assistência ao idoso, incluindo a alínea “b”, ao inciso VI, do Art. 15º da Lei 601/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
“**VI – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Divisão de Assistência Social – **CRAS**
Divisão de assistência ao idoso.”
Art. 11º. Altera o anexo I da Lei 601/2018, com a finalidade de incluir no organograma as secretarias e divisões criadas, passando a vigorar conforme anexo I da presente Lei;
Art. 12º Altera o anexo III, da Lei 601/2018, com a finalidade de incluir as alterações, passando a vigorar conforme anexo II da presente Lei;
Art. 13º Altera os anexos IV -A, IV-B, IV-D, IV- E, e cria o anexo IV-G, com a finalidade de incluir as alterações, passando a vigorar conforme anexo III da presente Lei;
Art. 14º Altera o anexo VI, da Lei 601/2018, passando a vigorar conforme anexo III da presente Lei.
Art. 15o. Havendo a necessidade de criação ou alteração de cargos de provimento efetivo para atender as divisões criadas pela presente Lei o Poder Executivo Municípal deverá editar lei especifica para o respectivo fim.
Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei 601/2018.
Art. 17o. Esta lei entra em vigência na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva – PR., em 16 de abril de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

ANEXO II – Altera o Anexo III da Lei 601/2018

SECRETARIAS

ÓRGÃO	CARGO
Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura	Secretário de Finanças, Administração e Infraestrutura
Secretaria de Saúde	Secretário de Saúde
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria de Educação	Secretário de Educação
Secretaria de Assistência Social	Secretário de Assistência Social
Secretaria de Esportes	Secretário de Esportes
Secretaria de Cultura e Turismo	Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO III – Altera os anexos IV -A, IV-B, IV-D, IV- E, INCLUI O ANEXO IV- G

ANEXO IV-A

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA		
ÓRGÃO	**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**	**SÍMBOLO**
Divisão de Contabilidade	Chefe da Divisão de Contabilidade	CC1 a CC15
Divisão de Tesouraria	Chefe da Divisão de Tesouraria	CC1 a CC15
Divisão de Tributação e Fiscalização	Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização	CC1 a CC15
Divisão de Recursos Humanos	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	CC1 a CC15
Divisão de Compras	Chefe da Divisão de Compras	CC1 a CC15
Divisão de Obras e Serviços Públicos	Chefe da Divisão de Obras e Serviços Públicos	CC1 a CC15
Divisão de Projetos e Captação de Recursos	Chefe da Divisão de Projetos e Captação de Recursos	CC1 a CC15
Divisão de Transportes	Chefe da Divisão de Transportes	CC1 a CC15
Divisão de Gabinete	Chefe da Divisão de Gabinete	CC1 a CC15
Divisão de Patrimônio	Chefe da Divisão de Patrimônio	CC1 a CC15
Divisão de Comunicação	Chefe da Divisão de Comunicação	CC1 a CC15
Divisão de Licitação	Chefe da Divisão de Licitação	CC1 a CC15
Divisão de Engenharia	Chefe da Divisão de Engenharia	CC1 a CC15

ANEXO IV-B

SECRETARIA DE SAÚDE		
ÓRGÃO	**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**	**SÍMBOLO**
Divisão de Atendimento Médico	Chefe da Divisão de Atendimento Médico	CC1 a CC15
Divisão de Enfermagem	Chefe da Divisão de Enfermagem	CC1 a CC15
Divisão de Vigilância Sanitária	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	CC1 a CC15
Divisão de Assistência Social da Saúde	Chefe da Divisão de Social da Saúde	CC1 a CC15

ANEXO IV-D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
ÓRGÃO	**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**	**SÍMBOLO**
Divisão de Ensino	Chefe da Divisão de Divisão de Ensino	CC1 a CC15
Divisão de Transporte Escolar	Chefe da Divisão de Transporte Escolar	CC1 a CC15
Divisão de Merenda Escolar	Chefe da Divisão de Merenda Escolar	CC1 a CC15

ANEXO IV-E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ÓRGÃO	**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**	**SÍMBOLO**
Divisão de Assistencia Social	Chefe da Divisão de Assistencia Social	CC1 a CC15
Divisão de Assistência ao Idoso	Chefe da Divisão de Assistência ao Idoso	CC1 a CC15

ANEXO IV-D

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
ÓRGÃO	**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**	**SÍMBOLO**
Divisão de Turismo	Chefe da Divisão de Turismo	CC1 a CC15
Divisão de Cultura	Chefe da Divisão de Cultura	CC1 a CC15
Divisão de Biblioteca Publica	Chefe da Divisão de Biblioteca Publica	CC1 a CC15

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:36100A25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2106 DE 15 DE ABRIL DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2106/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.422,05 (trinta mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 284,92
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.6, 2.9, 2.10	2.2, 2.3,
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 10.820,56
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.566,67
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 182,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 71,23
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.122.0100.2.045	Execução Política de Assistência Social	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 142,46
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.373,24
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.105,87
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 356,15
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 518,95
Total Suplementação:		R$ 30.422,05

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.601,49
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0041.2.015	Atender a comunidade escolar de forma eficiente.	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 10.820,56
Total Redução:		R$ 30.422,05

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	19.601,49	19.601,49
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.820,56	10.820,56
Total		30.422,05	30.422,05

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DC9A1303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2104 DE 14 DE ABRIL DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2104/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 999.586,49 (novecentos e noventa e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.2, 2.3, 2.6, 2.9, 2.10	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 324.933,31
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 121.939,10
06.001.12.361.0331.2.018	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01107	Salário Educação	R$ 402.714,08
Total Suplementação:		R$ 999.586,49

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.217	Almoxarifado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
05.001.04.122.0040.2.223	Gerenciamento de Frota	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
05.001.04.122.0040.2.225	Manutenção Pequenos Reparos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0041.2.015	Atender a comunidade escolar de forma eficiente.	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 8.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01107	Salário Educação	R$ 52.421,71
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R$ 54.381,25
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01107	Salário Educação	R$ 104.472,06
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.2, 2.3, 2.6, 2.9, 2.10	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01107	Salário Educação	R$ 34.728,75
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 10.000,00
01107	Salário Educação	R$ 34.728,75
06.001.12.361.0210.2.019	Realizar Transporte Escolar para Alunos - Ensino Funadamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01107	Salário Educação	R$ 70.503,71
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R$ 39.901,60
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 11.877,01
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 17.364,38
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 23.152,50
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 11.576,25
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.788,13
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 2.315,25
06.001.12.365.0220.2.020	PME – Meta 1 – estratégias: 1.1, 1.2, 1.5, 1.7, 1.9, 1.12, 1.14.	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 17.364,38
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 80.000,00
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 17.364,38
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 17.364,38
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 5.788,13
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R$ 11.576,25
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 58.353,13
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 5.788,13
06.001.12.366.0190.2.024	Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 11.576,25
06.001.12.366.0210.2.027	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.788,13
06.001.12.367.0200.2.028	Manutenção de Ensino de Educação Especial - PME – Meta 4 – Estratégias 4.1. , 4.2.	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 2.315,25
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	

01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.000,00
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 3.472,88
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 8.808,26
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.000,00
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 11.576,25
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.788,13
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 3.677,31
06.001.12.367.0210.2.031	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 17.364,38
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 17.364,38
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 17.364,38
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 17.364,38
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.952,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 11.576,25
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 5.788,13
Total Redução:		R$ 999.586,49

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	324.933,31	324.933,31
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	121.939,10	121.939,10
1107	Salário Educação	402.714,08	402.714,08
	Total	999.586,49	999.586,49

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C5B31329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 – ID Nº 134/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.492.192/0001-40, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná – CEP: 87.900-000, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE DE PAULA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 070.XXX.XXX-48, portadora do RG nº 9.XXX.XXX-0.
As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022, cujo objeto é a "contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às Secretarias Municipais" oriundo da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
As partes, de comum acordo, procedem à prorrogação dos **PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022, pelo período de 6 (seis) meses, iniciando-se em **09 de abril de 2025 e encerrando-se em 09 de outubro de 2025.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 – ID Nº 134/2022
O valor do Contrato Administrativo, com a aplicação do reajuste de preços previstos na "Cláusula Quarta – Do reajuste de preços", é de **R$ 1.927.876,18** (um milhão, novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), conforme segue:

Lote	Descritivo	Unidade	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	14 - Monitor de Transporte Escolar; 2 - Engenheiros Projetista e Engenheiro Orçamentista; 4 – Motorista de Ambulância; 12 – Motorista ônibus;	Unidade	6	163.050,80	978.304,86
02	18 – Secretariado Executivo; 1 – Relações públicas; 3 – Auxiliar de Contabilidade;	Unidade	6	158.261,88	949.571,32

	5 – Auxiliar de Almoxarifado; 1 – Mecânico veículos automotores 1 - Mecânico Máquinas Pesadas; 1 – Desenhista Páginas Web;				
	TOTAL				**1.927.876,18**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Manutenção da Secretaria de Governo
21 02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.00 fonte 1000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
41 03.001.02.662.0040.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 1000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
59 04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 1000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
82 05.001.04.122.0040.2.012.3.390.39.00.00 fonte 1000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
132 06.001.12.122.0041.2.015.3.3.90.39.00.00 fonte 1103 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
133 06.001.12.122.0041.2.015.3.3.90.39.00.00 fonte 1104 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
237 06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.39.00.00 fonte 1103 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
238 06.001.12.361.0210.2.019.3.390.39.00.00 fonte 1104 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
271 06.001.12.365.0210.2.023.3..390.39.00.00 fonte 1103 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
272 06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.39.00.00 fonte 1104 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
641 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.00 fonte 1303 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
642 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.9039.00.00 fonte 1369 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
865 09.001.45.451.0240.2.058.3.390.39.00.00 fonte 1504 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
866 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.00 fonte 1510 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
867 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.00 fonte 1511 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
908 10.001.04.122.0013.2.061.3.3.90.39.00.00 fonte 1000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
923 10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.00 fonte 1511 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
943 11.001.04.122.0300.2.0666.3.3.90.39.00.00 fonte 1000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
944 11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.00 fonte 1510 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
965 12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.39.00.00 fonte 1000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 8 de abril de 2025.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO	***ALEXANDRE DE PAULA SILVA***
Secretário Municipal de Administração	Representante da Ethereum Serviços Especializados EIRELI
Gestora	Contratada

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:A7E26337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – ID Nº 02/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA NET – X PROVEDOR DE INTERNET

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000 neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA NET – X PROVEDOR DE INTERNET, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.796.694/0001-71, estabelecida à Rua Prudente de Moraes, nº 138, 3º Andar, Sala 301, Bairro Centro, na cidade de Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45985194, tel. (73) 98803-2920, e-mail: licitacao@netxprovedor.com.br, neste ato representada pelo Senhor **FILIPE SOUSA BRAGANÇA FERREIRA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob nº 073.XXX.XXX-57.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA NET – X PROVEDOR DE INTERNET doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no contrato em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às Secretarias Municipais, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 02/2022, pelo período de até 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em **06/04/2025 e encerrando-se em 04/08/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesas fixas – água/luz/telefone/internet
Red. 95 05.001.04.122.040.2.221.3.3.90.39.00.00 fonte 1000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – ID 02/2022
O valor total do contrato administrativo é de R$ 101.454,52 (cento e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme segue:

Lote 01						
Item	**Descritivo**	**Unidade**	**Marca/ Modelo**	**Quant.**	**aditivo**	**total aditivo para 120 dias**
1	Escola Municipal Prof. Arlindo de Castro - EIEF IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 385,41	R$ 1.541,64
2	Escola. Rural Municipal Benedita IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 385,41	R$ 1.541,64
3	Escola Municipal Desauda Bosco da Costa Pinto - EIEF IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 385,41	R$ 1.541,64
4	Escola Municipal Dulce Seroa da Mota Cherobim - EIEF IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 385,41	R$ 1.541,64
5	Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas - EIEF IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 385,41	R$ 1.541,64
6	Escola Municipal Miguel Schleder - EIEF IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 385,41	R$ 1.541,64
7	Escola Rural Municipal da América de Cima - EF IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 385,41	R$ 1.541,64
8	Escola Rural Municipal Profª Esmeralda Cit Scucato - EIEF (Anhaia) IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 385,41	R$ 1.541,64
9	Escola Rural Municipal do Barro Branco- EF IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 385,41	R$ 1.541,64
10	Escola Rural Municipal do Canhembora- EIEF IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 385,41	R$ 1.541,64
11	Escola Rural Municipal Elias Abrahão-EIEF IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 385,41	R$ 1.541,64
12	Escola Rural Municipal Maria Augusta Campos Cagni- EIEF (Marumbi) IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 385,41	R$ 1.541,64
13	Escola Rural Municipal de Morro Alto - EF IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 385,41	R$ 1.541,64
14	Escola Rural Municipal Dinorah Silvério Pereira - EF (Rodeio) IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 385,41	R$ 1.541,64
15	Escola Rural Municipal de Sítio Grande - EF IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 385,41	R$ 1.541,64
16	Escola Rural Municipal Profª Thereza Madalozo Zilli- EF (América de baixo) IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 385,41	R$ 1.541,64
17	CMEI IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 385,41	R$ 1.541,64
Lote 02						
Item	**Descritivo**	**Unidade**	**Marca/ Modelo**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**total aditivo para 120 dias**
1	Núcleo Integrado de Saúde (Secretaria de Saude) IP Fixo Público - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 504,70	R$ 2.018,80
2	Hospital e Maternidade de Morretes IP Fixo Público - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 504,70	R$ 2.018,80
3	Posto de Saúde Carambiú IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 504,70	R$ 2.018,80
4	Posto de Saúde do Rodeio IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 504,70	R$ 2.018,80
5	Posto de Saúde Vila das Palmeiras IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 504,70	R$ 2.018,80
6	Unidade de Saúde Euclides Gonzaga Lourenço (Candonga) IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 504,70	R$ 2.018,80
7	Unidade de Saúde João Robassa (América de Baixo) IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 504,70	R$ 2.018,80
8	Unidade de Saúde Maria Christina C Conforto (Anhaia) IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 504,70	R$ 2.018,80
9	Unidade de Saúde Porto de Cima IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 504,70	R$ 2.018,80
10	Unidade de Saúde Sambaqui IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 504,70	R$ 2.018,80
Lote 3						
Item	**Descritivo**	**Unidade**	**Marca/ Modelo**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**total aditivo para 120 dias**
1	Prefeitura SEDE (Prédio Principal) IP Fixo Público - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 1.720,58	R$ 6.882,33
2	Secretaria de Infraestrutura IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 1.720,58	R$ 6.882,33
3	Conselho Tutelar IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 1.720,58	R$ 6.882,33
4	Diretoria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 1.720,58	R$ 6.882,33
5	Secretaria de Agricultura IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 1.720,58	R$ 6.882,33
6	Secretaria de Ação Social / CREAS IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 1.720,58	R$ 6.882,33
7	CRAS IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 1.720,58	R$ 6.882,33
8	Casa Lar IP dinâmico - 100Mbps	Mensal	Serviço de link de internet	12	R$ 1.720,58	R$ 6.882,33
					R$ 25.363,63	R$ 101.454,52

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 02/2022– ID 02/2022, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 04 de abril de 2025.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração
Gestora

FILIPE SOUSA BRAGANÇA FERREIRA DE ALMEIDA
Representante da Contratada
NET – X Provedor de Internet

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:4341A265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE MORRETES/PR

Grau de sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** E O **MUNICÍPIO DE MORRETES/PR** DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA.

QUADRO I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, Quadra 4, Lote 3/4, Setor Bancário Sul, 70.070 – 140, inscrita no CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, representada por Dallyana Ribas Chudzik, CPF 695.287.211-68, RG 12.941.141-4 SSP/PR, Superintendente Executivo de Governo S.E, SE Governo Curitiba Leste. **TOMADOR:** MUNICÍPIO DE MORRETES/PR, com sede em Morretes/PR, Praça Rocha Pombo, 10 - Centro, CEP 83350-000, inscrito(a) no CNPJ/MF 76.022.490/0001-99, representada pelo(a) Prefeito, Sebastião Brindarolli Júnior, CPF 721.175.089-87, RG 62702087 SESP/PR.
QUADRO II - PARÂMETROS DA OPERAÇÃO
Valor do Financiamento (R$) 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)
Cronograma de Desembolso Anual - Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2025	750.000,00
2026	2.750.000,00

Taxa de Juros 136,00% (cento e trinta e seis por cento) do CDI ao ano C
Prazo Total do Financiamento / Contrato 120 meses
Prazo de Carência 12 meses
Data de término da carência 12 (doze) meses após a assinatura do contrato
Prazo de Amortização 108 meses

Dia Eleito 18 de cada mês
Prazo de Desembolso Até 24 (vinte e quatro) meses
Prazo para realização do 1º desembolso Até 180 (cento e oitenta) dias
Comissão de Estruturação da Operação 2% (dois por cento) sobre o valor total do FINANCIAMENTO, sendo 1% (um por cento) em até dois dias úteis após a assinatura deste contrato e, 1% (um por cento) previamente ao primeiro desembolso.
QUADRO III - CONTAS DE MOVIMENTAÇÃO
Conta de Débito 0396.006.00000009-8 Conta Vinculada do Tomador 0396.006.71031-1
QUADRO IV - GARANTIA(S)
Fundo de Participação do Município – FPM
QUADRO V - VERIFICAÇÃO DOS LIMITES E CONDIÇÕES (Art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000)

Ofício nº 012/2025/CEGOV/CAIXA	28/03/2025

QUADRO VI - LEIS AUTORIZATIVAS E ORÇAMENTÁRIAS				
Lei		Data	Local de publicação	Data de Publicação
Autorização Legislativa para contratação da operação de crédito	Lei Municipal nº 779/2023	03/07/2023	Diário Oficial	04/07/2025
Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO	nº 852/2024	30/10/2024	Diário Oficial	07/11/2024
Lei Orçamentária Anual – LOA	nº 858/2024	10/12/2024	Diário Oficial	12/12/2024
Plano Plurianual – PPA	nº 671/2021	16/12/2021	Diário Oficial	17/12/2021
Destinação dos Recursos do contrato	Realização de obras de infraestrutura para pavimentação.			

Por este instrumento, as partes, de um lado o **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante designada simplesmente **CAIXA,** e de outro **TOMADOR,** devidamente qualificados no **QUADRO I,** neste ato por seus respectivos representantes, conforme ao final assinados e identificados, ajustam o presente contrato de **FINANCIAMENTO.**

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CONSIDERANDO,

I – a manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, descrita no **QUADRO V**;

II – a adimplência do **TOMADOR** com a **CAIXA** e as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público), bem como a comprovação das adimplências a que se referem art. 16 e o inciso VIII do art. 21 da Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal: INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), CRP (Certificado de

Regularidade Previdenciária), RFB/PGFN (Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União), e o cumprimento do disposto no inciso IV do § 10º do art. 97 do ADCT (EC 62/2009).

III – a Autorização Legislativa para contratação da operação de crédito, constante no **QUADRO VI**, publicada no Diário Oficial do **TOMADOR**;

IV – os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22;

V – considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolso(s).

DESEMBOLSO DE RECURSOS – É a movimentação de recursos originados do presente financiamento para a **CONTA VINCULADA**, feita pela **CAIXA**, após solicitação do **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR.**

DIA ELEITO – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de amortização, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.

JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na **CLÁUSULA QUINTA;**

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, constantes no **QUADRO VI,** devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**.

LIBERAÇÃO DE RECURSOS – É a movimentação dos recursos disponíveis na **CONTA VINCULADA**, solicitada pelo **TOMADOR** ou pelo **AGENTE PROMOTOR** à **CAIXA,** para pagamento dos bens adquiridos e serviços prestados, conforme **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

PERÍODO ELEITORAL – O período eleitoral inicia-se 3 (três) meses antes da realização da eleição e o cumprimento de suas regras se estende até a data da realização do pleito, seja em primeiro ou em segundo turno, se for o caso;

PROJETOS/AÇÕES – São os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**.

RECOMPOSIÇÃO – É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redistribuição do valor devolvido no cronograma de desembolso, para nova utilização.

RESSARCIMENTO – É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redução do Valor do Empréstimo e amortização do saldo devedor.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor constante do campo **Valor de financiamento** do **QUADRO II**, proveniente de recursos ordinários da **CAIXA,** com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital previstas no **Plano Plurianual – PPA,** na **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e na **Lei Orçamentária Anual – LOA,** do **TOMADOR,** constante no **QUADRO VI,** e nos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações.

1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.3 A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, seus aditamentos e alterações, requerendo confirmação nos termos da **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

2.1 Os recursos deste contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação descrita no campo **Destinação dos Recursos do contrato,** nos termos da **Autorização Legislativa para contratação da operação de crédito,** cujas informações estão contidas no **QUADRO VI.**

2.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES**.

2.3 É vedada a utilização de recursos deste **CONTRATO** para o reembolso de despesas, bem como a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

2.4 Os recursos provenientes de rendimento de aplicação financeira são utilizados necessariamente para pagamento de Despesas de Capital, de responsabilidade do **TOMADOR**, ou para amortização extraordinária do contrato de financiamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 **PRAZO DE DESEMBOLSO**

3.1.1 O prazo para o desembolso do crédito deste **CONTRATO** é descrito no campo **Prazo de Desembolso** do **QUADRO II,** contados em meses da data de assinatura deste contrato.

3.2 **PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO 1º DESEMBOLSO**

3.2.1 O prazo para realização do 1º desembolso é descrito no campo **Prazo para realização do 1º desembolso** do **QUADRO II** e contados em dias a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**.

3.3 **PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO**

3.3.1 O **Prazo Total** deste **CONTRATO** é composto por um prazo de carência, e um prazo de amortização**,** estando descritos no **QUADRO II.**

3.4 **PRAZO DE CARÊNCIA**

3.4.1 O **Prazo de Carência** está descrito no **QUADRO II**, contado em meses a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**.

3.4.2 O término da carência é descrito no campo **Data de Término da Carência** do
Quadro II.

3.5 **PRAZO DE AMORTIZAÇÃO**

3.5.1 Este **CONTRATO** será amortizado no prazo indicado no campo **Prazo de Amortização** do **QUADRO II**, após o término da carência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

4.1 **NA CARÊNCIA**

4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada no **QUADRO II**.

4.2 **NA AMORTIZAÇÃO**

4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema de Amortização Constante - SAC.

4.2.2 As prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada no **QUADRO II**.
4.2.3 O dia eleito de cada mês para o **TOMADOR** corresponde ao dia indicado no campo **DIA ELEITO** do **QUADRO II**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

5.1 Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de amortização, incidirão os juros correspondentes indicados no campo Taxa de Juros do **QUADRO II** da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósitos Interfinanceiros – CDI ao ano.

5.1.1 O cálculo de Juros previsto no item 5.1, observará a equação presente no **ANEXO I.**

5.2 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.

5.3 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

6.1 **PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA –** a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

6.1.1 A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO** em qualquer Agência da **CAIXA**.

6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.

6.1.3 Neste ato, o **TOMADOR** também autoriza a **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta indicada no campo **Conta de Débito** do **QUADRO III**, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, bem como TARIFAS, COMISSÕES, TAXAS E MULTAS até o encerramento dos compromissos assumidos neste Contrato e sua total liquidação.
6.1.4 **Vencimento em dias feriados -** ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

6.1.5 A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO
7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO,** aos seguintes encargos:

I. multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga;
II.juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos no campo Taxa de Juros do **QUADRO II**; e
III. juros moratórios de 12% a.a. (doze por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

7.2 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.

7.3 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.
CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

8.1 O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.

8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO.**
CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

9.1 O **TOMADOR** poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.

9.1.1 Os recursos provenientes de rendimento de aplicação financeira não observam o valor mínimo de 02 (duas) prestações, conforme item acima, e podem ser utilizados a qualquer momento.

9.2 Para qualquer evento de liquidação antecipada da dívida ou de amortização extraordinária, será cobrada taxa conforme fórmulas abaixo, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

9.3 A Taxa para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado pró-rata, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na **CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS**.

TXLA = SD x (preencher com o percentual do CDI% x CDI)
Onde:
TXLA = Taxa para Liquidação Antecipada;
SD = Saldo Devedor atualizado pró-rata; e
CDI = CDI vigente na data de liquidação.

9.4 A Taxa para Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização extraordinária multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na **CLÁUSULA QUINTA - DOS JUROS**.

TAE = VAE x (preencher com o percentual do CDI% x CDI)
Onde:

TAE = Taxa para Amortização Extraordinária;
VAE = Valor da Amortização Extraordinária; e.
CDI = CDI vigente na data de amortização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO
10.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.

10.2 Caso o descumprimento de obrigação não-financeira acarrete a liquidação antecipada do contrato, além da multa citada no subitem 10.1 será cobrada a Taxa para Liquidação Antecipada de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO**.
10.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de **prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.**

10.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o **TOMADOR** ficará sujeito, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da **CAIXA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

11.1 O desembolso dos recursos é efetuado pela **CAIXA**, mediante a solicitação formal do **TOMADOR,** conforme Modelo para Solicitação de Desembolsos – **ANEXO II**.

11.2 Os desembolsos deverão respeitar os totais por exercício contidos no Cronograma de Desembolso Anual - Total por Exercício, indicados do **QUADRO II**.

11.3 O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.

11.4 As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.

11.5 O **TOMADOR** assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.

11.6 A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino.

11.7 O prazo para o **TOMADOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos desembolsados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada, do **TOMADOR**, indicada no **QUADRO III**.

11.8 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA do TOMADOR** aberta na agência da **CAIXA** indicada no **QUADRO III**, sendo vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** nos termos da **Autorização Legislativa para contratação da operação de crédito,** descrita no **QUADRO VI.**

11.8.1 O recurso poderá ser transferido para conta do **AGENTE PROMOTOR**, aberta na agência da **CAIXA** conforme indicado no campo **Conta Vinculado do Agente Promotor do QUADRO III**, para fins exclusivos de movimentação dos pagamentos aos fornecedores, quando este for parte Interveniente anuente neste **CONTRATO**.

11.9 Para a realização dos desembolsos, deve-se observar os seguintes prazos e percentuais de comprovação de aplicação dos recursos conforme tabela abaixo:

DESEMBOLSO	PRAZO DE COMPROVAÇÃO	PERCENTUAL DE COMPROVAÇAO	RECOMPOSIÇÃO E RESSARCIMENTO DOS VALORES NÃO COMPROVADOS
1º	Até 180 dias	Não se aplica	Para o primeiro desembolso é vedada a recomposição integral do valor da parcela desembolsada, exceto para a situação de vencimento antecipado ou redução do valor financiado do contrato.
Demais Desembolsos	Até 180 dias	100% dos desembolsos anteriores	Para os desembolsos intermediários é permitida a recomposição de valores não comprovados, de modo a permitir a continuidade dos desembolsos. Não havendo continuidade dos desembolsos os valores não comprovados devem ser ressarcidos à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.
Único	Até 30 dias	Não se aplica	Ressarcir à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.

11.9.1 Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamentada e aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
12.1 O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

12.2 O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TARIFAS, TAXAS E MULTAS

13.1 Tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento pela **CAIXA**.

13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA,** em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

13.3 O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN** – Banco Central do Brasil, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.

13.4 O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação devida em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios, conforme indicado no Campo Comissão de Estruturação da Operação do **QUADRO II.**

13.4.1 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.

13.5 A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1 Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

15.2 **VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO**

15.2.1 O **TOMADOR** outorga à **CAIXA,** nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos provenientes da arrecadação de receitas indicada(s) no **QUADRO IV**, conforme estabelecido nos Artigos 157 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Autorização Legislativa indicada no **QUADRO VI**, até o limite do saldo devedor atualizado.

15.2.2 Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

15.2.2.1 Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos indicado(s) no **QUADRO IV**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

15.2.2.1.1 Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

não acatar contraordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;

obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;

pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

16.1 Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:
manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e a **CAIXA**;
contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;
garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** nos termos da **Autorização Legislativa para contratação da operação de crédito** descrita no **QUADRO VI**;

manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;
manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;
responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;
pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**;
arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;
apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente **CONTRATO**;
comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;
permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
não ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, sem a prévia e expressa autorização da **CAIXA,** que a seu critério, poderá declarar o vencimento antecipado da dívida, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;
apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**.
16.2 Constituem obrigações do **AGENTE PROMOTOR** quando interveniente anuente neste **CONTRATO**:
promover ações voltadas para o planejamento, elaboração, implementação e acompanhamento do projeto, para cumprir os objetivos propostos;
responsabilizar-se pelos procedimentos de contratação de serviços de terceiros, observadas as disposições previstas em lei;
acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do projeto para garantir o cumprimento dos termos contratualmente estabelecidos podendo, a critério do **TOMADOR**, realizar tais tarefas;
realizar as ações que visem à execução do objeto do contrato;
elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;
permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR** com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

17.1 **CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

17.1.1 Sob pena de resolução do **CONTRATO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar à **CAIXA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura, a publicação do ato em meio oficial e o comprovante de encaminhamento do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do (Estado/Distrito Federal/Município), sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA.**

17.1.2 O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo **BACEN**, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

17.1.3 Fica condicionado ao **TOMADOR**, sob pena de resolução do presente **CONTRATO,** o pagamento à **CAIXA** da Comissão de Estruturação, definida no item 13.4 deste **CONTRATO.**

17.1.4 Fica condicionado ao **TOMADOR**, sob pena de resolução do presente **CONTRATO,** apresentar à **CAIXA** no(s) prazo(s) estipulado(s) a documentação convencionada neste **CONTRATO.**

17.2 **CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO:**

17.2.1 Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR obriga-se** a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

apresentação de pedido de desembolso de recursos dentro do Prazo de Desembolso e do Prazo para realização do 1º desembolso definidos no **QUADRO II** do presente contrato, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;

atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**;

Inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;

comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais conforme inciso III, do item 23.1 da **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL;**

quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016;
pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**;

em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997 e disposições contidas na **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA**;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS
18.1 A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:
mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o **FGTS**, **INSS** e a **CAIXA**;
qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;
inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de obrigação assumida com a **CAIXA** no presente contrato;
atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA,** ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;
alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;
ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituída(s) para este **CONTRATO;**
descumprimento da comprovação das parcelas liberadas;
descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente contrato;
realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;
descumpra no todo ou em parte as disposições contidas na **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL**;
demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;
em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.
18.2 Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO
19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA:**
ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;
inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **CONTRATO**;
inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;
ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;
a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;
modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;
descumpra no todo ou em parte as disposições contidas na **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL**;
descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;
se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;
eventos de responsabilidade do **TOMADOR** que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;
se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, após o primeiro desembolso.
19.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.
19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR,** concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.
19.4 O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
20.1 O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:
não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) resolutiva(s) ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**;

se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da realização do primeiro desembolso;
se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;

se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, consequentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;
se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
descumprimento, por parte do **TOMADOR**, do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA**.
20.2 O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via resilição, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.
20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de resilição, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**, referente a despesas operacionais ocorridas.
20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **AVISO DE COBRANÇA** ao **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1 O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

22.1 O **TOMADOR** declara:
responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**;
conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**;
que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente **CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;
não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.
22.2 As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.
22.3 O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

23.1 Durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO** o **TOMADOR** obriga-se a:
cumprir a legislação ambiental, conforme disposto na legislação federal, estadual e municipal;
comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause ou possa causar danos ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental, bem como sobre a existência de autos de infração emitidos pela autoridade ambiental ou ações promovidas pelo Ministério Público, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as medidas de reversão adotadas para a respectiva solução.
fornecer à **CAIXA** cópia das licenças ambientais, de instalação ou operação válidas na forma da legislação ambiental aplicável, em relação aos **PROJETOS/AÇÕES**, das obras cujos recursos do desembolso serão destinados, ou sua dispensa, na forma da legislação em vigor;
informar à **CAIXA**, imediatamente, caso haja o conhecimento da existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil envolvendo o fornecedor e/ou prestador de serviço.
23.2 O **TOMADOR** declara também:
que as obras já executadas e a executar estão em completa consonância com as leis de acessibilidade e de prioridade de atendimento das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico.
que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
ter ciência de que são motivos de suspensão dos desembolsos e/ou liquidação antecipada o conhecimento pela **CAIXA**, de que a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** geram danos ao meio ambiente, ou que não observam a legislação trabalhista, ou que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição, ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores.
23.3 O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

24.1 O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução do CMN – Conselho Monetário Nacional n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.
24.2 O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

24.3 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.
24.4 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução CMN n.º 5.037, de 29 de setembro de 2022.
24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

25.1 O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente aos **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**.
25.2 Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.
25.3 O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

26.1 Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.
26.2 Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.
26.3 As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz.
26.3.1 Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na(s) Conta(s) Vinculada(s) do **TOMADOR / AGENTE PROMOTOR** indicadas no **QUADRO III**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS

30.1 As Partes se comprometem a cumprir a legislação referente à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo-se a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), obedecendo as seguintes premissas:

A coleta, o armazenamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para as finalidades a que se destina o presente instrumento, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem os transferir a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo **TOMADOR** e pelo **AGENTE PROMOTOR** quando interveniente anuente neste **CONTRATO**;

Os dados pessoais serão armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

30.2 As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem a informar uma à outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

30.3 Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a **CAIXA** fica obrigada a notificar imediatamente o **TOMADOR,** o **AGENTE PROMOTOR** quando interveniente anuente neste **CONTRATO** e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme artigo 48 da Lei – LGPD.

30.4 O **TOMADOR,** o **AGENTE PROMOTOR** quando interveniente anuente neste **CONTRATO** e a **CAIXA** se comprometem a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;

O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros:

tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO**;

nas notas de liquidação, devem constar os códigos da ação orçamentária e o código de natureza de despesa de capital, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito;
nas notas fiscais ou recibos apresentados devem constar o número do presente contrato.

No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura;

No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;

No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;

O **TOMADOR** deverá disponibilizar à **CAIXA**, quando solicitado, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;

O **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, desembolsados na **CONTA VINCULADA**.
31.1.1 A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.

31.2 O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.

31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.

31.4 O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.

31.5 O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS
32.1 Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital – investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:

32.1.1 PLACA DE OBRA
A colocação de Placa de Obra é **OBRIGATÓRIA**, quando solicitada pela **CAIXA** e deve ser afixada pelo **TOMADOR**, sendo mantida durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR.**

32.1.2 PLACA INSTITUCIONAL

A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinada à divulgação da marca, produtos e serviços da **CAIXA**.

As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela **CAIXA**.

Fica a **CAIXA** autorizada, de forma irrevogável e irretratável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

32.2 Todas as placas descritas nesta **CLÁUSULA** serão confeccionadas conforme modelo definido pela **CAIXA** e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público.

32.3 O **TOMADOR** declara também que autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste **CONTRATO**, por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia.

32.4 Para o disposto nesta **CLÁUSULA** deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

33.1 O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como os comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.

33.2 A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação na modalidade pertinente (dispensa; pregão; tomada de preços; concorrência; diálogo competitivo, bem como seus procedimentos auxiliares), de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.

33.3 O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.

33.4 O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, revisitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

34.2 Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.

34.3 O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO PERÍODO ELEITORAL

35.1 O **TOMADOR** declara estar ciente que deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997, para o desembolso dos recursos previstos no contrato ora firmado, independentemente do pleito eleitoral ocorrer na esfera estadual ou municipal.

a) Para contrato firmado antes do período eleitoral, é permitido o desembolso de recursos para pagamento de obras e/ou serviços em andamento iniciadas antes do período eleitoral, com cronograma prefixado, devendo nesta situação o **TOMADOR** apresentar à **CAIXA** declaração para esta finalidade.

b) Para contrato firmado durante o período eleitoral, o desembolso de recursos só ocorrerá em período posterior à conclusão do processo eleitoral, ficando automaticamente estendido este período caso haja 2º turno".

c) É permitido o desembolso de recursos sem observância às alíneas "a" e "b" deste item, desde que sejam destinados a atender situação de emergência/ calamidade pública reconhecida pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional ou órgão que venha a sucedê-lo, devendo nesta situação o **TOMADOR** apresentar à **CAIXA** declaração para esta finalidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1 As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.

36.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.

36.3 Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

36.4 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador, nos respectivos locais de relacionamento, ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.

36.5 **O TOMADOR** se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pela **CAIXA** no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

36.6 Os PROJETOS/AÇÕES objetos deste CONTRATO serão executados por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

37.1 O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.

37.2 O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal – **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – VALIDADE

38.1 A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, verificado pela **CAIXA** na contratação desta operação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

39.1 O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, ou no caso de inexistência de Diário, em outro meio oficial, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

40.1 Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:

ANEXO I – Fórmulas das taxas de juros contratuais;
ANEXO II – Modelo para Solicitação de Desembolso.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

41.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

E, por assim estarem plenamente de acordo com as cláusulas, termos e condições, as partes assinam o presente **CONTRATO** em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas adiante qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Morretes/Pr, 02 de Abril de 2025.

Município/UF/Data

_____ Caixa Econômica Federal	_____ Município de Morretes/PR
Agente Financeiro	Tomador
Nome: Dallyana Ribas Chudzik	Nome: Sebastião Brindarolli Júnior
CPF: 695.287.211-68	CPF: 721.175.089-87

TESTEMUNHAS

_____ _____
Nome: MARCIO JOSE FERREIRA DOS SANTOS Nome: LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
CPF: 003.902.019-36 CPF: 078.139.259-47

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

ANEXO I
FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS
1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, divulgada pela Brasil, Bolsa, Balcão – **B3**, nos seguintes termos:

1.1 **PERCENTUAL DO CDI**

1.1.1 É utilizado um percentual do CDI (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

Onde:

JDIA = juros do dia.

JPERÍODO = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DUn = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao **DIA ELEITO** anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao **DIA ELEITO** do Vencimento.

P = percentual da taxa DI.

CDIDia = CDI diário anualizado divulgado pela **B3**.

1.2 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.

1.3 As prestações mensais e sucessivas são devidas no **DIA ELEITO,** sendo compostas por juros e acrescidas de cota de amortização na fase de retorno, calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.

1.4 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.
1.5 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação "pro rata" dia útil.

1.5.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.

1.6 O índice de **CDI B3** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.

1.7 O índice de **CDI B3** é divulgado por meio do endereço eletrônico http://www.b3.com.br.

1.8 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias

ANEXO II
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS

_____, ___ de _____de _____
À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
GIGOV/CT
Rua Conselheiro Laurindo, 280 - 11º andar, centro
CEP 80060-100, Curitiba/PR

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Despesas de Capital nº 0621877-55 (**CONTRATO**).
Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos o desembolso de recursos, em favor do município de Morretes/PR, no valor de R$ ().

O **TOMADOR**, nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia, concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

(i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;
(ii) ter atendido a todas as condições previstas no **CONTRATO**, para a realização do presente desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes documentos:

(i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; e
(ii) <indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**, inclusive, sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos termos das Leis Autorizativas e Orçamentárias contidas no **QUADRO VI.**

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO**.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal do **TOMADOR**
Nome: SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
CPF: 721.175.089-87

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0AF756A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL N° 016/2025 CREDENCIAMENTO DE FEIRANTES PARA A 39ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ERRATA AO EDITAL N° 016/2025

CREDENCIAMENTO DE FEIRANTES PARA A
39ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES

CONSIDERANDO os erros encontrados no Anexo único do Edital nº 016/2025;

RETIFICA-SE o Anexo único do Edital nº 016/2025, o qual passará a vigorar com as seguintes alterações:

1. ONDE SE LÊ:

Orla do Nhundiaquara				
Agroindústrias e Produtores Rurais - 3x3				
Protocolo	**Requerente**	**Atividade**	**Situação**	**Observação**
2407	Assoc. Dos Produtores De Cachaça	Cachaça	Inabilitado	Recurso indeferido

LEIA-SE:

Orla do Nhundiaquara				
Agroindústrias e Produtores Rurais - 3x3				
Protocolo	**Requerente**	**Atividade**	**Situação**	**Observação**
2407	Assoc. Dos Produtores De Cachaça	Cachaça	Classificado(a)	Recurso deferido

2. ONDE SE LÊ:

Praça Rocha Pombo				
Praça de Alimentação - 6x3				
Protocolo	**Requerente**	**Atividade**	**Situação**	**Observação**
2376	Rafael Cardoso De Campos	Porções, salgados, lanches, pamonha, bebidas, água de coco	Classificado(a)	-

LEIA-SE:

Praça Rocha Pombo				
Praça de Alimentação - 6x3				
Protocolo	**Requerente**	**Atividade**	**Situação**	**Observação**
2376	Rafael Cardoso De Campos	Porções, salgados, lanches, pamonha, bebidas, água de coco	Em lista de espera	-

3. ONDE SE LÊ:

Praça Rocha Pombo				
Praça de Alimentação - 6x3				
Protocolo	**Requerente**	**Atividade**	**Situação**	**Observação**
2424	Tarciso Da Silva	Caldo de cana, sucos naturais, risoto porção, carreteiro porção, salgados	Em lista de espera	-

LEIA-SE:

Praça Rocha Pombo				
Praça de Alimentação - 6x3				
Protocolo	**Requerente**	**Atividade**	**Situação**	**Observação**
2424	Tarciso Da Silva	Caldo de cana, sucos naturais, risoto porção, carreteiro porção, salgados	Classificado(a)	-

4. Retifica-se lista definitiva dos habilitados ao Credenciamento para a 39ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, conforme decisão da Comissão Organizadora, no Anexo Único, de forma consolidada.

5. Os credenciados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito da logística poderão contatar de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (41) 98724-8912 (whatsapp) ou pelo e-mail agricultura@morretes.pr.gov.br

Morretes, 16 de abril 2025.

EUDES GUSTAVO S. SKAU KEMMER
Presidente da Comissão Organizadora da 39ª Festa Feira

ANEXO ÚNICO
Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1knekrFSwiSGbLxtMHSV7U1bm25pKFGK5/view?usp=drive_link.

Orla do Nhundiaquara				
Ornamentais - 6x3				
Protocolo	**Requerente**	**Atividade**	**Situação**	**Observação**
762	Leandro de Campos da Silva	Plantas ornamentais	Classificado(a)	Recurso deferido
789	COLIPA – Cooperativa – Grupo De Produtores Orgânicos	Produtos produzidos pelos associados, in natura, transformados, chips, esculturas em madeira	Classificado(a)	-
799	Janaina Brasil	Artesanato próprio, ecobags, camisetas estampas autorais, souvenirs	Classificado(a)	-
2197	Orlando Saldanha	Obras de arte, espelhos decorativos, artista plástico	Classificado(a)	-
2307/2308	Jose Luciano Dos Santos E Tsai Ming Kun	Artesanato em cipó e Orquídeas e rosas do deserto	Classificado(a)	-
2378	Luiz Carlos Kasmiroski	Plantas ornamentais, bambu da sorte, arranjos e flores	Classificado(a)	-
2408	Emerson Alberto Ramos Pereira	Artes plásticas, pintura em papel, trabalhos em madeira	Classificado(a)	-
2447	Vanderlei Carlos Da Silva	Peças e móveis em madeira	Classificado(a)	-
	Grupo de Agricultores	Exposição das produções	Classificado(a)	-
Total de Inscritos: 09		**Total de Habilitados: 09**		**Total de vagas: 10**

Orla do Nhundiaquara				
Artesanato - 3x3				
Protocolo	**Requerente**	**Atividade**	**Situação**	**Observação**
784	Use Mata Nativa Ltda	Souvenirs de Morretes e camisetas ecologicamente sustentáveis	Classificado(a)	-
803	Lucineia Gomes	Produtos decorativos, como fontes	Classificado(a)	-
2136	Angela Regina Schimure Pereira	Artesanato	Classificado(a)	Recurso deferido
2138	Juarez Lopes Galvão	Artesanato, jogos pedagógicos	Classificado(a)	-
2185	Ivanil Venize	Artesanato	Classificado(a)	-
2240	Idália Da Paixão Silva	Artesanato	Classificado(a)	-
2339	Marjori Aparecida Duarte	Velas aromáticas, perfumes e incensos naturais	Classificado(a)	-
2347	Dinizar Do Carmo	Artesanato	Classificado(a)	Recurso deferido
2402	German Leonardo Castrogiovanni	Artesanato	Classificado(a)	-
2568	Associação de Proteção à Maternidade e Infância	Artesanato	Classificado(a)	Recurso deferido
1547	Amilton Osmarino Da Cunha	Ambulante local: venda de coco verde, água mineral, picolé e brinquedos	Inabilitado	Recurso indeferido
2292	Irene Burdzak Schimidth	Artesanato, bijuterias, pedras, chinelos personalizados	Inabilitado	-
2309	Gledisson Simoneli Da Silva	Enfeites, pulseirinhas de concha	Inabilitado	-
2458	Rosy Mari Hess Pereira	Cachaça, licores, lembrancinhas	Inabilitado	-
2459	Roberta Hess	Licores, cachaças, lembrancinhas, arte em madeira	Inabilitado	-
2415	Sabrina Ramos	Peças esculpidas em madeira decorativas, utensílios	Desistência	-
3157	Luciana Machado Padilha Da Cruz	Artesanato	Desistência	-
Total de Inscritos: 17		**Total de Habilitados: 11**		**Total de vagas: 31**

Orla do Nhundiaquara				
Agroindústrias e Produtores Rurais - 3x3				
Protocolo	**Requerente**	**Atividade**	**Situação**	**Observação**
2430	Pedro Antônio Carolo	Chips, doces embalados, conservas em geral, farinha de mandioca, banana passas, bala de banana	Classificado(a)	Recurso deferido
2887	Willian Sellmer Lopes	Produção própria de licores frutas adquiridas de produtores locais, hidromel e hidromelado Cachaça de Magia da Serra e bala de banana do produtor rural Marcelo Cit	Classificado(a)	Recurso deferido
2380	Solange Pinheiro De Jesus	Cocadas, chips, bala de banana, doce de leite e pé de moleque	Classificado(a)	Recurso deferido em partes: não será permitida a venda de produtos contenham ingredientes de origem animal, como bala de doce de leite.
2427	Celia Cristina Borges De Abreu	Bala de gengibre, de coco, de banana, doces, suspiro, melado, farinha de mandioca, cristalizados, chips, banana passa e outros	Classificado(a)	Recurso deferido em partes: não será permitida a venda de produtos contenham ingredientes de origem animal, como bala de doce de leite.
2203	Maria Aparecida Ratti	Cocadas, bala de banana, de leite, chips, farinha de mandioca, doces, conservas, crepes, suco, água e refrigerante	Classificado(a)	Recurso deferido em partes: não será permitida a venda de suco, água, e refrigerante, e de alimentos produzidos na barraca, como crepes, ou que contenham ingredientes de origem animal, como bala de doce de leite; e o pedido de segunda barraca foi negado.
2403	Katherine Louise Silvério	Produtos *in natura*: frutas, verduras e legumes	Classificado(a)	-
2445	Rosana Robassa Cagni	Produtos transformados produção própria: conservas, geleias, doces, bolachas e aipim congelado	Classificado(a)	-
2450	Neusa Alves	Produtos transformados produção própria: bala de banana, de gengibre, banana passas, broinhas, berereca, cuscuz, beiju, chips diversos	Classificado(a)	-
2452	Lindacir Fátima Ribeiro	Agroindústria familiar: bala de banana, chips de aipim, suspiro, rosquinha de polvilho, biscoito	Classificado(a)	-
2407	Assoc. Dos Produtores De Cachaça	Cachaça	Classificado(a)	Recurso indeferido
802	Estela Yuka Yamamoto	Produtos derivado do mel nativo, geleias, compotas, frutas in natura, artesanatos típicos do litoral	Inabilitado	-
2187	Maria Porcides	Cachaça produção própria, doces em geral	Inabilitado	-
2320	Luis Carlos Da Silva França	Chips variados e bala de banana	Inabilitado	-
2386	Allysson Borges De Abreu	Bala de banana, de gengibre, passas de banana, chips, melado, coquinho, licores, batidas, cerveja artesanal	Inabilitado	-
2404	Marisa Do Rocio Leal	Cachaça artesanal e bala de banana	Inabilitado	Recurso indeferido
Total de Inscritos: 16		**Total de Habilitados: 09**		**Total de vagas: 31**

Orla do Nhundiaquara				
Praça de Alimentação "Sabor e Tradição" - 6x3				
Protocolo	**Requerente**	**Atividade**	**Situação**	**Observação**
2379	Gislaine Cagni Santiago	Prod. *in natura* e transformados: tapioca, espetinhos, sucos	Classificado(a)	-
2418	Janete Marcelino Inácio	Caldo de cana, salgados, espetinhos, chips, crepes, sucos, coco, quentão, café	Classificado(a)	-
2421	Josemari Cagni Moreira	Pastel de Belém, pão de batata, empadão, tortas	Classificado(a)	-
2363	Gustavo Najar Urbano Silva e Gabriel Nascimento Souza	Sorvete de açaí, sucos e frutas	Classificado(a)	-
2206	Maria Lucia Bonsenhor	Pão caseiro, tortas, empadão, cueca virada, cafés e sucos	Classificado(a)	-
2399	Áurea Lis Araújo Dos Santos	Barreado, refrigerante, água e sorvete	Classificado(a)	Recurso deferido em partes: não será permitida a venda de sorvete.
793	Diogo Fernando Bonato – “Casa À Temperança”	Sanduiches pão de fermentação natural, sucos, água, caipirinhas	Classificado(a)	-
2414	Inês Maria Royer	Sorvetes	Classificado(a)	-
2335	Ricardo Vieira De Souza Martins – "Mineiro"	Pamonha, bolo, cural, suco de milho, salgados, caldos	Classificado(a)	-
2332	Luzia Bilenki Marchiori	Peirogi, bolos, tortas, sonho de aipim	Classificada	Recurso deferido
2401	Aldaiza Do Carmo Tiemann	Sorvetes, bebidas, barreado no pote	Em lista de espera	-
2237	Ernani Alves Pereira Filho	Caldo de cana, salgados, aipim embalado	Em lista de espera	Fica pendente a visita da Vigilância Sanitária
2313	Mizael Machado	Pão caseiro, bolinho de camarão, coxinha de aipim, treveiro, churrasco, refrigerante	Em lista de espera	Fica pendente a visita da Vigilância Sanitária

2398	Diogo Caimã Cohença	Sorvete de banana, de cacau, sucos de frutas nativas, torta de palmito de pupunha vegana	Inabilitado	Recurso indeferido
Total de Inscritos: 14		**Total de Habilitados: 13**		**Total de vagas: 10**

Praça Rocha Pombo				
Praça de Alimentação - 6x3				
Protocolo	**Requerente**	**Atividade**	**Situação**	**Observação**
750	Instituto Shalom	Churrasco grego, crepes, salgados, churros, tapioca, bebidas não alcoólicas	Classificado(a)	-
2225	Bruno Bilenki	Pasteis, salgados, espetinhos e mini pizza, e bebidas	Classificado(a)	-
2261	Marcia Regina Araujo	Porções: filé com fritas, espetinhos, yakissoba, lanches...	Classificado(a)	-
2326	Marta Fetisch Vida Pinto	Cardápio regional, empadão, pizzas, salgados, porção no canudo, barreadinho no copo, vaca atolada, bebidas, batidas, sucos, e bombom de fruta	Classificado(a)	-
2226	Thiago Porcides	Pasteis, salgados, doces e bebidas	Classificado(a)	-
2369	Jackson Antonio Cagni	Aipim suíço – vários recheios, sonho de aipim, pastel, bolos, salgados, porções, bebidas	Classificado(a)	-
2424	Tarciso Da Silva	Caldo de cana, sucos naturais, risoto porção, carreteiro porção, salgados	Classificado(a)	-
2422	Bruno José Cagni Santiago	Espetinhos e bebidas	Classificado(a)	-
2370	Igreja Evang. Assembleia De Deus	Salgados, espetinhos, sucos e refrigerante	Em lista de espera	-
2219	Lizandra Guber	Pastel, porções, sanduiches e bebidas	Em lista de espera	-
2354	Rozana Barboza Brinhoza	Salgados e bebidas	Em lista de espera	-
2376	Rafael Cardoso De Campos	Porções, salgados, lanches, pamonha, bebidas, água de coco	Em lista de espera	-
2336	Rad Andrade Salgados Ltda	Salgados, bebidas sucos e cafés	Em lista de espera	Recurso deferido
716	Helzi Aparecida Gonçalves	Barreado, caldinhos, salgados, espetinhos, docinhos, bebidas, drinks, milho verde, pinhão	Em lista de espera	-
765	Adriana Batista De Faria Ribeiro	Salgados, pastéis, sucos, refrigerante e cerveja	Em lista de espera	-
2148	Lucinéia Martins	Salgados assados, *drinks*, batidas e sucos naturais	Inabilitada	Recurso indeferido
2235	Guiomar Ferreira	Salgados, crepe e bebidas	Inabilitada	-
2166	Helen Terezinha Alves	Carne assada na máquina e frutos do mar	Inabilitada	-
Total de Inscritos: 18		**Total de Habilitados: 15**		**Total de vagas: 08**

Praça Rocha Pombo				
Chope - 3x3				
Protocolo	**Requerente**	**Atividade**	**Situação**	**Observação**
2381	R Obsuth	Chopp, cerveja e combucha artesanal	Classificado(a)	Recurso deferido
2105	Monteiro Harden Ltda	Chopp	Classificado(a)	-
2137	Disk Chopp Morretes (Fabio Umbelino)	Chopp	Classificado(a)	-
2171	Lucas Gabriel Machado	Chopp	Classificado(a)	-
2115	Luciano Cassilha	Chopp	Classificado(a)	-
2388	Caio Vinicius Ramos	Chopp	Inabilitado	-
2391	Marcio Andre Tiemann	Chopp	Inabilitado	Recurso indeferido
2466	Cervejaria 4hops Ltda.	Chopp	Inabilitado	-
Total de Inscritos: 08		**Total de Habilitados: 05**		**Total de vagas: 06**

Praça Rocha Pombo				
Foodtrucks				
Protocolo	**Requerente**	**Atividade**	**Situação**	**Observação**
2371	Andrea Nogarolli De Freitas	Lanches e bebidas	Habilitada	-
Total de Inscritos: 01		**Total de Habilitados: 01**		**Total de vagas: 04**

Praça Rocha Pombo				
Restaurante				
Protocolo	**Requerente**	**Atividade**	**Situação**	**Observação**
709	APAE	Restaurante	Habilitada	-
Total de Inscritos: 01		**Total de Habilitados: 01**		**Total de vagas: 02**

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7586ED6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº 041/2025

ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: **SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 47.181.976/0001-71, com endereço a Avenida Souza Naves, 1675, centro, em Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato apresentada por José Victor Valesi Pereira.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro devido ao aumento considerável no item n° 10 do Pregão Eletrônico nº 043/2024, cujo objeto é Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, para atender

as demandas de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima, fica aditado os valores dos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Custo Anterior	Valor Antigo	Custo Atual	Novo Valor	Porcentagem
10	Atadura de crepe 13 fios. Rolo com medidas 20 cm x 1,8 m. Código BR: 0444371	R$ 0,5708	R$ 0,72	R$ 0,6170	**R$ 0,77**	**8,09%**

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 15 de abril de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER Prefeita Municipal	***SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA*** CNPJ. 47.181.976/0001-71

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:7D90D387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
Edital de Abertura nº 01/2025

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais, e Comissão Organizadora e Examinadora, nomeada pela Portaria nº 5790/2025 de 14 de abril de 2025, torna público a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com a Lei Municipal nº. 1755/2023 e Lei Municipal nº. 1928/2025, art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, para suprir necessidades de excepcional interesse público, enquanto houver a pactuação do Município com o Governo Federal, para a execução do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, denominado Programa Criança Feliz, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem exclusivamente para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, com formação de cadastro reserva e será executado por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado constituída por servidores do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR.
1.2. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Formação Profissional e Experiência do candidato conforme disposto neste Edital e seus Anexos.
1.3. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.4. São requisitos para participar do Processo Seletivo Simplificado:

• Ser brasileiro nato ou naturalizado;
• Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
• Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
• Possuir Carteira Nacional de Habilitação de Motorista categoria “B”;
• Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a função;
• Não acumular cargo ou emprego público nas esferas federal, estadual ou municipal, exceto os casos previstos em Lei;
• Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
• O contrato terá natureza administrativa e será firmado na medida das necessidades da Administração;
• Os candidatos que não preencherem os requisitos serão automaticamente eliminados.

1.5. O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
I – Inscrição do candidato e comprovação de título;
II – Classificação Provisória;
III– Período para interposição de Recurso (anexo X);
IV – Classificação Final.
1.6. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Nova Prata do Iguaçu, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades dos Estabelecimentos, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
1.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referente a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico http://www.npi.pr.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.
1.8. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.
1.9. As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

Publicação do edital	16/04/2025
Prazo inscrições	22/04/2025 á 12/05/2025
Homologação inscrições e classificação prévia	14/05/2025
Prazo de recurso da homologação de inscrições e da classificação prévia	15/05/2025 á 19/05/2025
Resultado final, após os recursos da homologação de inscrições e da classificação prévia	20/05/2025
Prazo de recurso do Resultado final	21/05/2025 á 23/05/2025
Homologação do Resultado final	26/05/2025

1.10. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida à comissão do PSS, junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, sito à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 – Paraná, CEP 85.685-000.
1.11. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período.
1.12. O contrato de trabalho será firmado com prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período Regime Jurídico Único em caráter excepcional na forma da Lei 1755/2023 e 1928/2025, mediante Contrato Administrativo.
1.13. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.
1.14. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

2. DO CARGO
2.1. O cargo que trata o presente edital é:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração	Requisitos
Agente de Apoio Administrativo	03*	40 (quarenta) horas	R$1.870,52 Tabela GEM B-I-1 + Aux. Transportes	Ensino médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "b" e conhecimento básico de informática.

*CR: CADASTRO RESERVA. Os candidatos aprovados, acima do número de vagas previstas no ítem 2.1, passarão a integrar o Cadastro de Reserva do Município de Nova Prata do Iguaçu, e poderão ser chamados quando houver o surgimento de novas vagas para o respectivo cargo, observando o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado.
2.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Nova Prata do Iguaçu.

3. DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3.1. Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações, que venham a surgir durante o período de vigência deste PSS, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma Lei Municipal nº 1698/2022 de 01/04/2022 e da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
3.1.1. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa negra (PN).
3.1.2. O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
3.1.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da Ficha/Formulário de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.
3.1.4. O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda (com características fenotípicas negroides) nos termos do Anexo V e estará sujeito à aferição da veracidade do documento, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.
3.1.4.1. Para a validação da autodeclaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.
3.1.5. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
3.1.6. O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
3.1.7. O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
3.2. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante a vigência.
3.2.1. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
3.2.2. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame.
3.2.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.
3.2.4. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).
3.2.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
3.2.6. No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
3.2.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo VI), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Item 4 deste Edital;

f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 3.2.7 deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.
A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.
Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.
Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoa negra ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.
O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.
Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
4.1. **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**
Atendimento ao público: analisa as demandas da população de acordo com as informações coletadas. Após o processo de coleta de informações, orienta o cidadão e encaminha-o para a solução da questão; Execução de atividades de apoio logístico administrativo; Auxílio aos profissionais técnicos nas atividades da secretaria em que estiver lotado; Elaboração, redação e digitação de correspondências, e-mails, ofícios, memorandos e outros documentos; Execução de rotinas e procedimentos de controle, como atualização de informações cadastrais e transposição de dados; Registro, conferência e outras atividades relacionadas ao arquivo de documentos; Acompanhamento de processos administrativos como controle de prazos, localização, encaminhamentos e atualizações; Controle do fluxo de materiais de expediente como protocolos por exemplo. Realizar trabalhos nas áreas de Administração, Recursos Humanos, Suprimentos, Contabilidade, Finanças, Crédito, Jurídico, Operacional, Planejamento e de Sistemas. Redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, empenhos, relatórios e outros; Secretariar reuniões e lavrar atas; Efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; Elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquina calculadora, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade; Auxiliar na escrituração de livros contábeis; Elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; Obter informações e fornece-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; Proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; Eventualmente, se habilitado e autorizado, dirigir veículo automotor no desempenho de suas funções; Prestar atendimento ao público interno e externo, irá atualizar e manter registros em sistemas operacionais e contábeis informatizados, emitindo relatórios, correspondências, contratos e demais documentos. Executar outras tarefas afins, em especial, as atribuições contidas no §2º do Art. 2º da Lei 1755/2023, são atribuições dos visitadores:
1. Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes;
2. Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor;
3. Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil;
4. Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor;
5. Acompanhar e registrar resultados alcançados;
6. Participar de reuniões semanais com supervisor;
7. Participar do processo de educação permanente;
8. Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede;
9. Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.

5. DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão recebidas na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, no departamento de Protocolo, situada Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, no horário das 08h30 min às 11h30 min, e das 14h00 min as 17h00min, no período de 22/04/2025 á 12/05/2025.
5.1. Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.
5.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
5.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.
5.4. As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição e cópias necessárias.
5.5. Só será aceita uma inscrição por candidato.

6. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
6.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ter no mínimo 18 anos, preencher os requisitos deste edital e comparecer pessoalmente ao
endereço, horários e prazos indicados no item 5, ou por intermédio de procuradormunido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos (anexo III), apresentando os seguintes documentos:
A) Formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
B) Fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);

C) Fotocópia do CPF;
D) Carteira Nacional de Habilitação categoria “B”
E) Comprovante de escolaridade;
F) Carteira de Trabalho física ou digital
G) Diplomas, declarações de conclusão de cursos, certificados, contratos
H) Comprovantes de treinamento / desenvolvimento pessoal
I) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no link https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
J) Fotocópia de documentos comprobatórios da experiência profissional, se houver, (cópia da carteira de trabalho das anotações que comprovem o respectivo vinculo);
K) Instrumento público ou particular de mandato (anexo III quando realizado através de procurador).
6.2. Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas ou ressalvas;
6.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.
6.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição bem como pelas consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.
6.5. Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta.
6.6. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia simples;
6.7. Os documentos deverão ser apresentados pelo candidato em envelope lacrado, conforme modelo abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025
CANDIDATO: _____
Nº CPF: _____
Assinatura Candidato_____
6.8 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado a Administração o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA
7.1. O edital contendo a relação nominal dos candidatos inscritos e a respectiva homologação ou indeferimento de suas inscrições e a classificação prévia, serão publicados até o dia 14/05/2025 pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no *site* oficial do Município e no Diário Oficial.
7.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de recurso de 15/05/2025 á 19/05/2025, para querendo, interpor recurso a ser endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, junto ao Departamento de Protocolo, situada Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, no horário das 08h30 min às 11h30 min, e das 14h00 min as 17h00min, do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.

8. DA PROVA DE TÍTULOS E DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
8.1. O processo seletivo para os cargos temporários previstos neste Edital terá etapa única, consistente na avaliação de títulos e aperfeiçoamento profissional, de caráter eliminatório e classificatório.
8.2. O Tempo de Serviço na Rede Pública Federal, Estadual, Municipal, outros Estados e Rede Particular deve ser comprovado mediante declaração emitida pelo Órgão Público, Órgão Particular ou apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente registrada para a função.
8.3. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, não será contabilizado de forma dupla.
8.4. O candidato deve somar os períodos de tempo de trabalhado, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias é convertida em mês completo;
8.5. Cargos Comissionados, Programas e Projetos não serão aceitos para fins de pontuação classificatória.
8.6. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos dos quadros abaixo.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Nota de Partida	Todo o candidato que tiver sua inscrição homologada.	01	05	05
02	Certificado de Conclusão de Nivel Medio	Certificado de Conclusão do Ensino Medio	01	05	05
03	Formação	Diploma de Conclusão de nível superior ou matricula em curso de 3º grau, na área de educação, assistência social ou administração.	01	05	05
04	Pôs Graduação	Certificado de Comprovação de conclusão de Pós-Graduação nas áreas de educação, assistência social ou administração.	5	05	25
05	Certificado dos Curso	Certificado de Congressos, seminários, simpósios, cursos de Capacitação carga horária 08 horas/ Atualização e outros concluídos na Área de Atuação do cargo	10	3	30
06	Experiência profissional	Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS e/ou contrato de trabalho devidamente assinado nas áreas de educação, assistência social ou administração.	10	3 pontos por ano trabalhado	30
07			Total		100

8.7. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.
8.8. Não serão considerados, para efeito de pontuação:
a) as cópias com rasuras ou apresentando defeitos que não possam serem avaliadas ou autenticadas;
b) os títulos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
c) os títulos cuja fotocópia esteja ilegível e/ou que impossibilite atestar/confirmar os dados para efeitos de pontuação;
d) os títulos sem data de expedição;
8.9. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas tabelas acima e nem admitida a inclusão de novos documentos.
8.10. A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional.

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. Os critérios e pontuações constantes neste edital que resultarão na classificação são os seguintes:
I – Formação profissional
II - Experiência - tempo de serviço
9.2. A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação profissional e da experiência resultará na pontuação final do candidato.
9.3. A comprovação dos títulos no ato de inscrição será feita mediante apresentação de cópia do documento e original ou cópia autenticada, os quais serão parte integrantes da inscrição do candidato.
9.4. Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
a) maior tempo de serviço;
b) maior idade;
c) sorteio público.
9.5 O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital publicado no site do Município e no Diário Oficial.

10. DAS PUBLICAÇÕES
10.1 As publicações dos resultados e demais decisões do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS serão publicados no endereço eletrônico http://www.npi.pr.gov.br no Diário Oficial do Município de Nova Prata do Iguaçu, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/;

11. DOS RECURSOS
11.1. O Recurso quanto a classificação final terá prazo de 21/05/2025 á 23/05/2025, para querendo, interpor recurso a ser endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, junto ao Departamento de Protocolo, situada Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, no horário das 08h30 min às 11h30 min, e das 14h00 min as 17h00min, do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
11.2. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar devidamente fundamentados e apresentados dentro do prazo estipulado.
11.3. Será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.
11.4. Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado uma nova listagem com Classificação Final, no endereço eletrônico http://www.npi.pr.gov.br no Diário Oficial e no mural do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
11.5. Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO TEMPORÁRIO
12.1. São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:
12.1.1. Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.
12.1.2. Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores (anexo IX).
12.1.3. Não estar incompatibilizado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da Constituição Federal/1988, ou seja, não podem ser contratados servidores aposentados de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações; membros aposentados das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, membros aposentados das Forças Armadas.
12.1.4. Apresentar no Departamento de Recursos Humanos os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) CTPS contendo o número do PIS;
d) Comprovante de endereço atual;
e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
f) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, expedido pelo link: http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Ficha de Acúmulo de Cargo (anexo IV);
h) Atestado de Saúde Ocupacional (anexo II).
i) Carteira Nacional de Habilitação;
12.2. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado por serviço médico indicado pelo município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, na página eletrônica do Município, no endereço eletrônico http://www.npi.pr.gov.br no diário oficial, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
13.2. A convocação dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Prefeito Municipal através do edital publicado no Diário Oficial do Município de Nova Prata do Iguaçu, no endereço eletrônico http://www.npi.pr.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, devendo o convocado se apresentar em até 02 dias consecutivos sob pena de perda de vaga.
13.3. Comprovadas a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será feita rescisão contratual.
13.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, os quais farão parte do Processo Seletivo Simplificado.
13.5. Ao completar 75 (setenta) e cinco anos de idade, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 88 de 07/05/2015.
13.6. O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 24 meses prorrogáveis por igual período.
13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 16 de abril de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR

CRISTIANE PAVAN
Presidente da Comissão Organizadora
Portaria nº 5790/2025

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
Inscrição Número: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Nome Completo:
RG: Data Emissão: Órgão Expeditor:
CPF:
Título de Eleitor: Zona: Seção:
Data Nascimento: Sexo:
Cor:
Filiação:

Estado Civil: Telefones:
e-mail:
Endereço:
Município e UF: CEP:
Cor: () Branca () Amarela () Parda
() Parda (com características fenotípicas negroides) () Negra.
Portador de Deficiência: () Sim () Não
Se sim, qual(is)? CID_____

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Nota de Partida	Todo o candidato que tiver sua inscrição homologada.			
02	Certificado de Conclusão de Nivel Medio	Certificado de Conclusão do Ensino Medio			
03	Formação	Diploma de Conclusão de nível superior ou matricula em curso de 3º grau, na área de educação, assistência social ou administração.			
04	Pôs Graduação	Certificado de Comprovação de conclusão de Pós-Graduação nas áreas de educação, assistência social ou administração.			
05	Certificado dos Curso	Certificado de Congressos, seminários, simpósios, cursos de Capacitação / Atualização e outros concluídos na Área de Atuação do cargo			
06	Experiência profissional	Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS e/ou contrato de trabalho devidamente assinado nas áreas de educação, assistência social ou administração.			
07	TOTAL				

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

Nova Prata do Iguaçu – PR _____/_____/_____

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____
Data de Nascimento _____/_____/_____ Sexo_____
Cargo/ função pretendido:_____
RG:_____ CPF:_____
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, e encontra-se:
() APTO para exercer o cargo _____
() INAPTO para exercer o cargo _____
No caso de Gestante, informar:
A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo

Assinatura do candidato

Nova Prata do Iguaçu – PR - _____/_____/_____

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu,,
NacionalidadeProfissão..... Estado Civil RG UF....., CPF....., residente no endereço
nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a), Nacionalidade Profissão Estado Civil
RG-UF....., CPF....., residente no endereço
Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NA DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO POR OCASIÃO DA:

() INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR.

Nova Prata do Iguaçu – PR _____/_____/_____.

_____ _____
Assinatura do Outorgante Assinatura do Outorgado
RG/UF RG/UF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público ou privado**.

Nova Prata do Iguaçu – PR., _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES

Eu,_____ abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/___/_____, no município de _____,UF_____, filho(a) de _____e de _____, Estado Civil_____, residente no endereço _____, município de _____/_____, RG n.º_____, UF____expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º_____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado do município de Nova Prata do Iguaçu - PR,
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SOU:

() NEGRA () PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES.

ESTOU CIENTE DE QUE, EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, FICAREI SUJEITO(A) ÀS SANÇÕES PRESCRITAS NO CÓDIGO PENAL* E ÀS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.
Nova Prata do Iguaçu – PR _____/_____/_____

Assinatura do(a) Candidato(a)
***Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal – Falsidade ideológica.**
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular.

ANEXO VI

LAUDO MÉDICO (modelo)

PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:
RG: UF: CPF
Data de Nascimento: / / Sexo:
Tipo da Deficiência (espécie e grau ou nível da deficiência):

Código CID
Limitações Funcionais:

Função pretendida:

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
() COMPATÍVEL para exercer a função de _____
() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____

_____ _____
Médico Examinador Assinatura do candidato
Carimbo/CRM

Local: _____ Data: _____/_____/_____

*O Laudo Médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_____, RG _____ CPF _____, abaixo assinado(a), DESISTO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, DA MINHA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO _____/_____ – PSS Nova Prata do Iguaçu - PR.

Nova Prata do Iguaçu – PR _____/_____/_____

ASSINATURA:_____

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome:_____

Data da inscrição: ____/____/_____

Recebido por: _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO PENALIDADE

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Nova Prata do Iguaçu – PR., _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO X
MODELO DE RECURSO

NOME COMPLETO:

Nº DO PROTOCOLO: _____ RG Nº CPF Nº_____

Selecione a opção de recurso a qual está impetrando.
() Homologação Preliminar das Inscrições
() Classificação Preliminar
() Resultado Final

Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido no item 8 do mesmo.

Nova Prata do Iguaçu - PR,____ de___de 2025.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:AB89C285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.303 DE 16/04/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 8396/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

Matricula	Nome	Dias de gozo	Período aquisitivo			Período de gozo		
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	30	01/01/24	à	31/12/24	05/05/25	à	03/06/25
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	30	01/01/24	à	31/12/24	06/05/25	à	04/06/25
204047	THIAGO LANDARIN RODRIGUES	15	01/01/24	à	31/12/24	05/05/25	à	19/05/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:0125B433

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.304 DE 16/04/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 9500/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

Matricula	Nome	dias de gozo	Período aquisitivo			Período de gozo		
102603	ADRIELE SCEPANSKI DO NASCIMENTO	15	10/06/23	à	09/06/24	05/05/25	à	19/05/25
102457	ALIANDRA MIKA ANTUNES	15	01/01/24	à	31/12/24	05/05/25	à	19/05/25
102591	ALINE CONCEICAO VIEIRA	15	18/06/23	à	17/06/24	05/05/25	à	19/05/25
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	15	18/06/23	à	17/06/24	19/05/25	à	02/06/25
102587	BIANCA BORGES	15	18/06/23	à	17/06/24	05/05/25	à	19/05/25
102465	EDICLEIA MIRANDA	15	01/01/24	à	31/12/24	19/05/25	à	02/06/25
203254	ELENITA CRISTINA DE LARA	15	01/01/24	à	31/12/24	05/05/25	à	19/05/25
204056	ELISANGELA MARQUES	15	24/09/23	à	23/09/24	19/05/25	à	02/06/25
204255	FELIPE DE ARAUJO ROBLE	15	01/04/24	à	31/03/25	05/05/25	à	19/05/25
203424	ILIANE DE LOURDES ESTEVAO	15	01/01/24	à	31/12/24	12/05/25	à	26/05/25
102610	IVETE KUHN	15	28/01/24	à	27/01/25	19/05/25	à	02/06/25
203064	JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	15	14/06/23	à	13/06/24	05/05/25	à	19/05/25
204121	JOAO HENRIQUE DE SOUZA	15	05/02/24	à	04/02/25	12/05/25	à	26/05/25
203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	15	31/12/23	à	30/12/24	26/05/25	à	09/06/25
204285	JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA	15	02/05/24	à	01/05/25	13/05/25	à	27/05/25
102568	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER	15	08/06/23	à	07/06/24	28/05/25	à	11/06/25
204043	JULIANA SILVEIRA	15	06/06/23	à	05/06/24	19/05/25	à	02/06/25
203308	LUZIA APARECIDA SANTOS	15	01/05/24	à	30/04/25	05/05/25	à	19/05/25
204045	MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS	15	02/07/23	à	01/07/24	02/05/25	à	16/05/25
203614	NICOLE GONCALVES KIRCHNER	15	16/08/23	à	15/08/24	12/05/25	à	26/05/25
203046	REGIANE GROSS	15	15/06/23	à	14/06/24	26/05/25	à	09/06/25
204223	ROBERSON ALBACH	30	01/03/24	à	28/02/25	05/05/25	à	03/06/25
204301	RODRIGO ANDRUCHEWICZ	15	03/05/24	à	02/05/25	05/05/25	à	19/05/25
102604	ROSANE MARI VENC	15	10/06/23	à	09/06/24	05/05/25	à	19/05/25
204217	VAGNER PRZYBYSEWSKI	30	01/03/24	à	28/02/25	05/05/25	à	03/06/25
203575	VALDICE BATISTA	15	08/09/23	à	07/09/24	05/05/25	à	19/05/25
102622	VALKIRIA RAMOS DA SILVA OLINEK	15	14/04/24	à	13/04/25	05/05/25	à	19/05/25
204315	VICTORIA MEZZADRI DE CARVALHO BALDYKOWSKI	30	16/05/24	à	15/05/25	20/05/25	à	18/06/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:FAF5C982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONCEDE REAJUSTE DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO

Lei n.º 1.318/2025 15 de abril de 2025

EMENTA: Concede reajuste aos servidores integrantes do Quadro Permanente do Magistério – QPM e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de **1,374% (um inteiro e trezentos e setenta e quatro milésimos por cento)**, no Anexo I da Lei Municipal n.º 1.176/2021 de 04 de maio de 2021, que passará a ter a redação constante do Anexo I da presente lei.
§ Único: O percentual do caput deste artigo é a diferença entre a Revisão Geral Anual, concedida através da Lei Municipal n.º 1.316/2025 de 27 de março de 2025, de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos), e o reajuste do Piso Nacional do Magistério, de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos).
Art.2º-O valor dos níveis que dispõe o Art.67 da Lei Municipal n.º1.176/2021 de 04 de maio de 2021, terão o mesmo reajuste do Art.1ºe passarão a ter a redação constante do Anexo II da presente Lei.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos sobre a folha de pagamento do mês de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 15 de abril de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Anexo I								
Nível	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**
Interníveis	**1,00**	**1,02**	**1,04**	**1,06**	**1,08**	**1,10**	**1,12**	**1,14**
A - MAG	2.261,56	2.306,80	2.352,01	2.397,25	2.442,49	2.487,72	2.532,95	2.578,17
B - GRAD	2.731,73	2.786,36	2.841,00	2.895,64	2.950,27	3.004,89	3.059,53	3.114,16
C - ESP	2.966,80	3.026,14	3.085,46	3.144,80	3.204,14	3.263,47	3.322,82	3.382,15
D - MS	3.515,32	3.585,63	3.655,93	3.726,24	3.796,55	3.866,85	3.937,17	4.007,46
E - DR	4.142,20	4.225,04	4.307,89	4.390,73	4.473,58	4.556,42	4.639,26	4.722,11
Nível	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	
Interníveis	**1,16**	**1,18**	**1,2**	**1,22**	**1,24**	**1,26**	**1,28**	
A - MAG	2.623,40	2.668,64	2.713,86	2.759,09	2.804,33	2.849,57	2.894,79	
B - GRAD	3.168,80	3.223,43	3.278,07	3.332,71	3.387,35	3.441,97	3.496,60	
C - ESP	3.441,50	3.500,81	3.560,16	3.619,50	3.678,83	3.738,17	3.797,50	
D - MS	4.077,77	4.148,09	4.218,38	4.288,69	4.358,99	4.429,30	4.499,61	
E - DR	4.804,95	4.887,80	4.970,64	5.053,48	5.136,33	5.219,17	5.302,02	

Anexo II								
Nível	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**
Diferença A para B	470,17	479,56	488,99	498,39	507,77	517,18	526,58	535,99
Diferença A para C	705,24	719,33	733,45	747,54	761,65	775,75	789,87	803,98
Diferença A para D	1.253,76	1.278,83	1.303,92	1.328,99	1.354,05	1.379,14	1.404,22	1.429,30
Diferença A para E	1.880,64	1.918,24	1.955,88	1.993,48	2.031,08	2.068,70	2.106,32	2.143,94
Nível	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	
Diferença A para B	545,40	554,79	564,20	573,62	583,01	592,40	601,82	
Diferença A para C	818,10	832,17	846,30	860,40	874,50	888,60	902,72	
Diferença A para D	1.454,37	1.479,45	1.504,52	1.529,60	1.554,65	1.579,74	1.604,82	
Diferença A para E	2.181,55	2.219,16	2.256,78	2.294,39	2.331,99	2.369,61	2.407,23	

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:90444F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 794

DECRETO Nº 794

"Recompõe o Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230, de 10 de julho de 2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 230, de 10 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Recompor os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, cuja relação consta no Anexo deste Decreto Municipal e é parte indissociável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DO DECRETO Nº 794/2025

1. MEMBRO NATO E PRESIDENTE (Lei Complementar Municipal nº 230/2019 - Art. 7º, Inciso I)	Titular: Patricia Muzetti Vianna Scacalossi Secretária Municipal de Saúde Suplente: Luiz Felipe Silva Corrêa
2. MEMBRO INDICADO PELO PREFEITO MUNICIPAL (Lei Complementar Municipal nº 230/2019 - Art. 7º, Inciso II)	Titular: Rodolfo Nogueira Pedro Bom Superintendente Especial de Gestão Processual Suplente: Maria Clara Silva Cavazzani Superintendente Administrativo de Atividades Institucionais
3. MEMBRO INDICADO PELO PREFEITO MUNICIPAL (Lei Complementar Municipal nº 230/2019 - Art. 7º, Inciso II)	Titular: Veronica Marodim Marques Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento Suplente: Ariana Gomes França Bueno Ziesemer Superintendente de Orçamento
4. MEMBRO INDICADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Lei Complementar Municipal nº 230/2019 - Art. 7º, Inciso III)	Titular: Matheus Cordeiro Rolim Superintendente Jurídico Setorial Suplente: Debora Fernandes Saif Diretor Administrativo e de Auditoria
5. MEMBRO INDICADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Lei Complementar Municipal nº 230/2019 - Art. 7º, Inciso III)	Titular: Luciney Mendes Suplente: Agostinho Batista dos Santos de Oliveira
6. MEMBRO INDICADO PELO SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DO PARANÁ - SIMEPAR (Lei Complementar Municipal nº 230/2019 - Art. 7º, Inciso IV)	Titular: Márcio Fabiano Chaves Bastos Suplente: Cláudia Paola Carrasco Aguilar
7. MEMBRO INDICADO PELO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - SINDEESP LITORAL (Lei Complementar Municipal nº 230/2019 - Art. 7º, Inciso V)	Titular: Jaime Ferreira dos Santos Viana Suplente: Lúcia da Silva Kesseli Cordeiro
8. MEMBRO INDICADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (Lei Complementar Municipal nº 230/2019 - Art. 7º, Inciso VI)	Titular: Lesandro Marcos Floriano Filho Usuário do SUS - Sistema Único de Saúde Suplente: Gilmara Gastaldon Piantá Usuário do SUS - Sistema Único de Saúde
9. MEMBRO INDICADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (Lei Complementar Municipal nº 230/2019 - Art. 7º, Inciso VI)	Titular: Cláudia Ines Soares Usuário do SUS - Sistema Único de Saúde Suplente: Beatriz Nazaré da Silva Natel Usuário do SUS - Sistema Único de Saúde

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CAF0D544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021-SEMSU

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021
DATA 22/04/2025
Município de Paranaguá – CNPJ nº. 76.017.458/0001-15
O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, neste ato representado pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na aquisição de **ROÇADEIRA STIHL FS 161.**
Especificação:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO CATMAT	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			ROÇADEIRA STIHL FS 161	1	1		

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
22/04/2025 AS 00:h00m

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
24/04/2025 às 23:h59m
Endereço eletrônico para envio das propostas: compras.saude@paranagua.pr.gov.br

Paranaguá, 22 de abril 2025.

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos
Decreto n.º 15 de 01/01/2025

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7212AA77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO MOLDE IMAGEM CP 06-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 154 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade
Nº 75/2024
Processo Administrativo: 150/2024
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicado a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 75/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
489 - MOLDE IMAGEM CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA PROCESSO DIGITAL: 1308/2025						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	EXAMES DIAGNÓSTICOS/ SEDAÇÃO/CONTRASTE	EXAME		1	R$6.287.407,32	R$6.287.407,32
Total do Fornecedor:						R$6.287.407,32

Dos recursos orçamentários:

0010.0302.2009.2032 - EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM				
Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte: 001	6.287.407,32
Total Funcional				6.287.407,32

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E833807B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 03-20258

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR- CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 7 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 3/2025
Processo Administrativo: 8/2025
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 5/2024.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 3/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
621 - ORICOS CONSULTORIA E SOLUCOES EM TI LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM ENGLOBANDO: SERVIDOR DE ARQUIVOS ONLINE COM ACESSO FTP VIA VPN GERENCIAMENTO: PELO PRESTADOR PLATAFORMA: MODELO FTP CLOUD AWS ESPAÇO EM DISCO: 500 GB TIPOS DE ARQUIVOS: DOCUMENTOS GERAIS PROTEÇÃO CONTRA EXCLUSÃO REMOTA: SIM PROTEÇÃO CONTRA SEQUESTRO DE DADOS: SIM NÚMERO DE USUÁRIOS: 40 CONTAS BANDA DE INTERNET: ILIMITADO LIMITE DE TRÁFEGO: ILIMITADO INTEGRADO COM O FIREWALL: SIM INTEGRADO COM VPN: SIM ROTA: SÃO PAULO - SP PARA MELHOR LATÊNCIA OBSERVAR LATÊNCIA NO BRASIL 30 A 50 MS BACKUP: INTEGRADO COM BACKUP: SIM ESPAÇO: COMPLETO * LIMITE DE RESTAURAÇÃO MENSAL: 2 BACKUP DIÁRIO/SEMANAL/MENSAL RETENÇÃO: 5X/3X/2X SUPORTE PARA TI: SLA PROFESSIONAL SUPORTE PARA USUÁRIOS: SLA STANDARD	MENSAL	Serviço	12	R$1.865,70	R$22.388,40
2	ATIVACAO DE SERVICO	UNI	Serviço	1	R$573,00	R$573,00
3	MIGRAÇÃO DO SERVIÇO DE BACKUP EM NUVEM	SERVIÇO	Serviço	1	R$1.333,60	R$1.333,60
Total do Fornecedor:						R$24.295,00
Total Geral:						R$24.295,00

Dos recursos orçamentários:
12 - 00.000.0000.33390405700000000000.00000000 - Serviços de processamento de dados

28 - 00.000.0000.33390405700000000000.00000000 - Serviços de processamento de dados

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3D78A3C2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO ORTHORAD CP 02-25

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -	
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ	
Compras e Contratos	
Termo Homologação - Credenciamento	
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número -	
Minuta - Licitação: 5 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Inexigibilidade Nº 3/2025**
	Processo Administrativo: 5/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 3/2025, como segue:

Vencedores dos Itens						
38695 - ORTHORAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - PD 1228/2025						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS ESPECIALIZADAS COM ATENDIMENTO EM UBS´S / NIS´S DOS CONSORCIADOS	CONSULTA		1	R$295.200,00	R$295.200,00
					Total do Fornecedor:	R$295.200,00

Dos recursos orçamentários:
71 - 00.000.0000.33390395030000000000.00000000 - Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AD85E855

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABW5C68	277490A000214029	25/03/2025	76331
ACZ4E76	277490A000214047	26/03/2025	76331
ALC5D81	277490A000214042	26/03/2025	76331
AQT2453	277490A000214041	26/03/2025	56222
ARA2D61	277490A000214037	25/03/2025	76331
ARV7J35	277490A000214032	25/03/2025	76331
AZA1F18	277490A000214043	26/03/2025	76331
AZC3G66	277490A000214044	26/03/2025	76331
BAU3I57	116100T002762701	20/03/2025	54600
BDK1I43	277490A000214039	25/03/2025	76331
BDK3C63	277490A000214031	25/03/2025	55680
BDL6G95	277490A000214046	26/03/2025	76331
CYS7682	277490A000214034	25/03/2025	76331
EDZ0390	277490A000214040	26/03/2025	55680
FIG1F62	277490A000214038	25/03/2025	76331
RHO9D02	277490A000214049	26/03/2025	55411
RLN5C09	277490A000214035	25/03/2025	76331
SDZ6C16	277490A000214050	25/03/2025	76331
SEJ6C37	277490A000214045	26/03/2025	76331
SFF5G47	277490A000214030	25/03/2025	76331
TBA9G37	277490A000214033	25/03/2025	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0BCA14F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL: 12520/2025)

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL: 12520/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **Repelente e Protetor Solar** para os estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Educação cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 084/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **19 de Abril de 2026,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 12520/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorandos nº 25/2025/SESAU, nº 398/2025/SEMAS e nº 581/2025/SEDUC e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí.

2.3 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 084/2024, onde o valor global estimado passa a ser: **R$ 54.222,00 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais).**

Fornecedor: **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	**Preço Unitário**	Preço Total
2	Repelente, Princípio Ativo: Á base de Icaradina, Concentração: Até 25%, Característica Adicional: Isento de óleo, Forma Farmacêutica: Loção. Código CATMAT 453057.	UNID	-	4.200	**R$ 12,91**	R$ 54.222,00
	Observações Complementares: Repelente de insetos - Frasco plástico, contendo no mínimo 200 ml, deve ser hipoalergênico, não deve obstruir os poros (tipo "não comedogênico"), com repelente não tóxico e seguro, com amplo espectro de ação, não deve provocar manchas na pele ou nas roupas. Validade mínima de 12 meses.					

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024), datada de 15 de Abril de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 15 DE ABRIL DE 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:792502C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.358/2025

Decreto Nº 27358 de 16 de abril de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 964.499,09 (novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 964.499,09 (novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (260)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (908)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2581	**Atividade:**Transferências Voluntárias - Proteção Social	Especial
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.212,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (907)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2581	**Atividade:**Transferências Voluntárias - Proteção Social	Especial
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 185.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (905)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2580	**Atividade:**Transferências Voluntárias - Proteção Social	Básica
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 34.043,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (904)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2580	**Atividade:**Transferências Voluntárias - Proteção Social	Básica
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 600.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2028)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0306.0006.2360	**Atividade:**Assistência Alimentar e Nutricional na Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (2030)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 302,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (2029)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 2.324,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (2031)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:**Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 7.616,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003 (2032)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0244.0007.2611	**Atividade:**Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00998 - Deliberação nº 80/2022 - Implantação de Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com deficiência	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 964.499,09**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 16 de abril de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:299A552B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025

Previsão da Contratação	Demanda	Valor estimado	
janeiro-25	BOLSAS para os Agentes Comunitários de Saúde, Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros, odontólogos e auxiliares de dentistas da Atenção Básica de Saúde, Programa Melhor em Casa e Agentes de Endemias (ACE) e PORTA LÍQUIDOS TIPO SQUEEZE, MOCHILAS, BOLSAS E PORTA MATERIAIS ESCOLARES	R$	300.000,00
janeiro-25	Pneus, bicos (válvulas) para pneus, câmaras de ar, protetores de aro, alinhamento, balanceamento, montagem de pneus novos e recapagem de pneus para os veículos que pertencem e/ou irão pertencer à frota municipal, por meio das Secretarias e demais órgãos municipais	R$	1.328.312,50
janeiro-25	Transporte de atletas em competições oficiais e Transporte de usuários dos equipamentos Creas, Cras do Jd. São jorge, Cras do Jd. Maringá, Cras Zona Leste, Cras da Vila Operária, Abrigo Anjo da Guarda e Centro da Juventude, para passeios esportivos e culturais, por meio de Ônibus,	R$	1.105.000,00

	Microônibus e Van.		
janeiro-25	Limpeza de Caixa D'Água	R$	1.000,00
janeiro-25	Inexigibilidade de licitação para credenciamento de empresas para execução de roçadas	R$	600.000,00
janeiro-25	Inexigibilidade de licitação para credenciamento de empresas para execução de muretas, calçadas e meio fio	R$	1.000.000,00
janeiro-25	EXAMES LABORATORIAIS	R$	1.000.000,00
janeiro-25	Equipamento médico e de Fisioterapia	R$	434.000,00
janeiro-25	Obras - Construções: UBS Sumaré Porte III (SEDUR)	R$	2.783.622,48
janeiro-25	LOCAÇÃO DE IMÓVEL para abrigar arquivo morto da SEFAZ (contabilidade, receita e compras)	R$	30.000,00
janeiro-25	Contratação da PGV – planta genérica de valores	R$	2.000.000,00
janeiro-25	Contratação de empresa para fornecimento de software para automação financeira	R$	100.000,00
janeiro-25	CBUQ A QUENTE	R$	350.000,00
janeiro-25	ENSAIO DE SOLO	R$	20.000,00
janeiro-25	Emulsões asfálticas	R$	6.000.000,00
janeiro-25	Alugúéis de sede, Órgão Gestor, Conselho Tutelar, Almoxarifado, CREAS,Abrigo Anjo da Guarda,	R$	500.000,00
janeiro-25	Conserto da Piscina do Centro da Juventude	R$	75.000,00
janeiro-25	Bombas e filtros	R$	56.000,00
janeiro-25	Merenda Escolar	R$	6.500.000,00
janeiro-25	Agricultura Familiar	R$	600.000,00
janeiro-25	Capacitação de Servidores - Janeiro	R$	90.000,00
janeiro-25	Serviços Topográficos	R$	9.438,00
fevereiro-25	Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Paranavaí.	R$	4.000.000,00
fevereiro-25	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, destinados as competições realizadas pelo município	R$	700.000,00

fevereiro-25	Serviços de consultoria em Redes	R$	50.000,00
fevereiro-25	Equipamentos de topografia	R$	600.000,00
fevereiro-25	Contratação de projetos para rede subterrânea do Centro civico	R$	200.000,00
fevereiro-25	Aquisição de veiculos tipo caminhão com cesto aéreo para Iluminação pública	R$	1.000.000,00
fevereiro-25	Aquisição de ambulância	R$	420.000,00
fevereiro-25	Contratação de Empresa para atendimento de Terapia Ocupacional no Caps-i	R$	132.000,00
fevereiro-25	Software gestão de saúde publica	R$	600.000,00
fevereiro-25	Mobiliário Hospitalar	R$	250.000,00
fevereiro-25	Desinfetante hospitalar	R$	100.000,00
fevereiro-25	Recarga de Cilindro de Oxigênio Medicinal	R$	980.000,00
fevereiro-25	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do equipamento gerador de energia a diesel.	R$	600.000,00
fevereiro-25	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para manutenção do equipamento gerador de energia a diesel.	R$	200.000,00
fevereiro-25	Cortinas hospitalares – divisória de leitos	R$	60.000,00
fevereiro-25	Travesseiro e colchão Hospitalar	R$	40.000,00
fevereiro-25	Consultas especializadas teleconsulta	R$	400.000,00
fevereiro-25	Locação de Serviços de Ambulância com Socorrista e equipe de enfermagem para atender as atividades de risco do Tiro de Guerra	R$	20.000,00
fevereiro-25	Carnê IPTU	R$	19.200,00
fevereiro-25	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, implantação, locação e manutenção de sistema de informática para controle das declarações fiscais e controle de produção primária do Município, destinados ao departamento de INCRA e ICMS.	R$	67.200,00
fevereiro-25	Pavimentação Rota do Queijo	R$	3.700.000,00
fevereiro-25	Passeios, Parques Áquáticos- Lazer Dourado, programas dos CRAS para os idosos	R$	180.000,00
fevereiro-25	Educação ambiental	R$	20.000,00
fevereiro-25	Sistemas Auto Cad, Corel , sketchup	R$	50.000,00
fevereiro-25	Revitalização de praças e parques	R$ 15.000.000,00	
fevereiro-25	Oficinas/Aulas nas Escolas	R$	400.000,00
fevereiro-25	Material Didático	R$	175.000,00
fevereiro-25	Molduras	R$	5.000,00
fevereiro-25	Púlpitos e Suportes para Banners	R$	15.000,00
fevereiro-25	Contratação do Sebrae para a Realização do Programa de Desenvolvimento Econômico de Paranavaí.	R$	240.000,00
fevereiro-25	Testes Psicológicos	R$	88.000,00
fevereiro-25	Materiais para pintura e Tintas	R$	416.460,24
fevereiro-25	Aquisição de Plaquetas com numeração sequencial	R$	5.000,00
fevereiro-25	Hospedagem e oferta de um lanche “snack noturno” aos artistas, agentes culturais e demais participantes de eventos promovidos pela Fundação Cultural.	R$	108.974,10
fevereiro-25	Lâmpadas e Plafons	R$	261.686,80

fevereiro-25	Serviços de Monitoramento e Vigilância	R$ 555.889,53
fevereiro-25	Tecidos	R$ 45.000,00
fevereiro-25	Uniformes de fanfarra	R$ 300.000,00
fevereiro-25	Materiais de artesanato	R$ 106.805,72
fevereiro-25	Itens de Cama, mesa e banho	R$ 136.000,00
fevereiro-25	Embalagem e itens de festa	R$ 25.419,53
fevereiro-25	Serviço de Fotografia (revelação e 3x4)	R$ 4.660,00
fevereiro-25	Cartucho Spark Z 2.0	R$ 30.000,00
fevereiro-25	Contratação de projeto para avaliação estrutural da caixa d'água do Terminal rodoviária	R$ 150.000,00
fevereiro-25	Aquisição de Semaforos (Porta foco e controladores)	R$ 1.500.000,00
fevereiro-25	Talonário Eletrônico	R$ 300.000,00
fevereiro-25	Elevação da CNH Agentes e Guardas Municipais	R$ 100.000,00
fevereiro-25	Faixa elevada	R$ 150.000,00
fevereiro-25	Cercamento digital	R$ 1.200.000,00
fevereiro-25	Aquisição de ESCUDO BALÍSTICO / ESCUDO POLICARBONATO	R$ 150.000,00
fevereiro-25	Construção da Base da SEPROVPAT (Ditran e Guarda Municipal)	R$ 5.000.000,00
fevereiro-25	Aquisição de vidros de proteção que dão acesso ao Terminal Urbano	R$ 50.000,00
fevereiro-25	Concessão dos box do Terminal Rodoviário	R$ -
fevereiro-25	Pintura artística do Terminal Rodoviário	R$ 50.000,00
fevereiro-25	Concessão da Gestão do Terminal Urbano	R$ -
fevereiro-25	Manutenção predial (Encanador, eletricista, pintor e serviço de pedreiro)	R$ 50.000,00
fevereiro-25	Aquisição de paineis de led para instalação nos Terminais Rodoviário e Urbano	R$ 50.000,00
fevereiro-25	Terceirização do serviço de limpeza	R$ 4.200.000,00
fevereiro-25	Contração de empresa especializada para confecção de projetos ligados ao transporte público, privado e estatísticas do Município	R$ 200.000,00
fevereiro-25	Construção do Terminal Urbano	R$ 200.000,00
fevereiro-25	Aquisição de lixeiras	R$ 10.000,00
fevereiro-25	Fechamento de canteiros da Avenida Heitor de Alencar Furtado	R$ 150.000,00
fevereiro-25	Aquisição de munição calibre 38, 380 e 12/10 CH 3T	R$ 80.000,00
fevereiro-25	Aquisição de ARMAS – PISTOLA / FUZIL	R$ 200.000,00

fevereiro-25	Espargidor de agente de pimenta	R$ 30.000,00
fevereiro-25	Kit de limpeza de armas longas e curtas	R$ 20.000,00
fevereiro-25	Acessórios - Algemas e lanternas	R$ 30.000,00
fevereiro-25	Concessão do Transporte Coletivo	R$ -
fevereiro-25	Aquisição de equipamentos de informática, áudio, foto e vídeo	R$ 1.554.000,00
fevereiro-25	Refeições tipo self-service (almoço) para participantes de eventos Fundação Cultural	R$ 7.346,16
fevereiro-25	Concurso para seleção e premiação (FEMUP)	R$ 208.560,00
fevereiro-25	Lanches (coffee break) para eventos	R$ 341.482,49
fevereiro-25	Locação de equipamentos para eventos culturais	R$ 1.160.533,09
fevereiro-25	Formação de brigadista	R$ 111.616,00

fevereiro-25	Contratação de show especial de encerramento para o 60ºFEMUP	R$ 300.000,00
fevereiro-25	Material de construção	R$ 233.685,28
fevereiro-25	Aquisição de poltronas para Teatro	R$ 576.000,00
fevereiro-25	Materiais de copa e cozinha/utensílios domésticos	R$ 205.948,44
fevereiro-25	Reforma em prédio Praça dos Pioneiros	R$ 120.000,00
fevereiro-25	Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado, bem como o fornecimento de peças quando necessário.	R$ 85.200,00
fevereiro-25	Gás e acessórios	R$ 228.864,97
fevereiro-25	Bolsa Femup	R$ 8.564,60
fevereiro-25	Contratação de consultoria para elaboração de descritivo para equipamentos técnicos a serem adquiridos para o Teatro	R$ 60.000,00
fevereiro-25	Materiais e equipamentos elétricos em geral	R$ 5.117.255,13
fevereiro-25	Software para pesquisa de preços de manutenção corretiva e preventiva do veículo (Traz Valor)	R$ 1.127,00
fevereiro-25	Software para pesquisa de tempos de manutenção corretiva e preventiva do veículo (Tempária)	R$ 735,00
fevereiro-25	Serviços de rastreamento e monitoramento veicular e identificação dos condutores	R$ 22.250,00
fevereiro-25	Carimbos e crachás	R$ 6.588,81
fevereiro-25	Confecção e Reforma de Toldos	R$ 41.806,40
fevereiro-25	Película de proteção solar	R$ 2.141,54
fevereiro-25	Equipamentos para Centro de Eventos Culturais	R$ 600.000,00
fevereiro-25	Equipamentos de iluminação, sonorização e elétrica	R$ 300.000,00
fevereiro-25	Contratação de show 1 para o 3º Suruquá Rock	R$ 150.000,00
fevereiro-25	Contratação de show 2 para o 3º Suruquá Rock	R$ 150.000,00
fevereiro-25	Contratação de show para o Natal	R$ 60.000,00
fevereiro-25	Contratação de 3 bandas para o Carnaval	R$ 150.000,00
fevereiro-25	Mobiliário para Centro de Eventos Cultural	R$ 200.000,00
fevereiro-25	Contratação de show para o aniversário da cidade	R$ 155.000,00
fevereiro-25	Contratação de produtora para atender os riders técnicos das bandas do show de aniversário de Paranavaí	R$ 150.000,00
fevereiro-25	Mala direta domiciliaria, serviços pelo correio	R$ 35.000,00
fevereiro-25	Aquisição de bandeiras oficiais	R$ 35.000,00
fevereiro-25	Contratação de agência de publicidade e propaganda	R$ 350.000,00
fevereiro-25	Reforma e ampliação do Noroestão	R$ 800.000,00
fevereiro-25	Credenciamento de Instituições de Educação Infantil	R$ 3.000.000,00
fevereiro-25	Capacitação de Servidores - Fevereiro	R$ 90.000,00
fevereiro-25	Concurso da Orquestra	R$ 1.710.000,00
fevereiro-25	Shows Carnaval	R$ 100.000,00
fevereiro-25	Credenciamento de empresas para serviços de limpeza de terrenos baldios com serviços de roçada manual e/ou mecanizada	R$ 3.062.499,60
fevereiro-25	Credenciamento para Consultas Oftalmológicas	R$ 390.500,00
fevereiro-25	Divisórias e Guichês	R$ 43.000,00
março-25	Ovos de Páscoa destinados aos alunos de nossa Rede Pública Municipal de Educação, em comemoração a Páscoa.	R$ 90.000,00

março-25	Serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de veículos automotores tais como: automóveis, ambulâncias, caminhão, caminhonetas, camionetas, vans, pick-up, kombi, ônibus, utilitários, micro-ônibus, motocicletas, máquinas, tratores, equipamentos e implementos, com fornecimento e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas ou originais, equipamentos obrigatórios, outras peças, fluídos e guincho/reboque 24 horas para manutenção dos veículos do Município de Paranavaí.	R$ 15.015.700,00
março-25	Fórmulas infantis, Dieta Enteral e Fralda Descartável, para atendimento de mandados judiciais e pacientes assistidos pelo Programa Municipal de Dietas Especiais, SINAS, UPA e Estratégia Saúde da Família (ESF) e de Fórmulas Infantis destinadas as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantis Municipais.	R$ 50.000,00
março-25	Repelente e Protetor Solar	R$ 93.681,45
março-25	Manutenção Preventiva e Corretiva do Elevador	R$ 7.000,00
março-25	Empresa de engenharia para elaboração de projeto	R$ 50.000,00
março-25	Aquisição de tablets	R$ 100.000,00
março-25	Aquisição de drones	R$ 100.000,00
março-25	Contratação de oficinas terapêuticas de artesanato, música, movimento, teatro, informática	R$ 300.000,00
março-25	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 60.000,00
março-25	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para manutenção dos equipamentos Autoclave, modelo NURSE II e osmose, modelo HO100-020 da marca BAUMER.	R$ 70.000,00
março-25	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos Autoclave, modelo NURSE II e osmose, modelo HO100-020 da marca BAUMER.	R$ 50.000,00
março-25	Eletrodomésticos UPA	R$ 60.000,00
março-25	Assessoria e Consultoria técnica – Tributária com sistema GT Fácil	R$ 70.000,00
março-25	Chapa de ferro, cantoneiras, metalão	R$ 30.000,00
março-25	Pavimentação e drenagem Rua José Benicio de Souza	R$ 3.200.000,00
março-25	Pavimentação Diversas Ruas Chacara Jaraguá	R$ 3.700.000,00
março-25	Construção de Ecopontos para Recebimento de Residuos da Construção civil	R$ 1.200.000,00
março-25	Letreiros luminosos para bairros e jardins	R$ 330.000,00
março-25	Recuperação de nascentes	R$ 35.000,00
março-25	Biodigestor	R$ 20.000,00
março-25	Extração de tocos	R$ 850.000,00
março-25	Aquisição de equipamentos permanentes	R$ 200.000,00
março-25	Petpark	R$ 301.450,00
março-25	Iluminação Estádio Municipal	R$ 800.000,00
março-25	Pavimentação da Estrada do Barbalho	R$ 2.500.000,00
março-25	Alargamento Rua Guerino Pomim	R$ 2.000.000,00
março-25	Capacitação de Servidores - Março	R$ 90.000,00
março-25	Piso Modular	R$ 6.168.800,00

março-25	Pintura Predial Vigilância Sanitária	R$ 25.628,91
março-25	Guarda-corpos e corrimãos do Estádio Municipal	R$ 133.372,79
março-25	Locação de viaturas policiais para uso da Guarda Municipal de Paranavaí	R$ 3.178.442,40

março-25	Aulas de Artes	R$ 2.677.500,00
março-25	Oficinas visando atender as necessidades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	R$ 160.000,00
março-25	Locação de imóvel para implantação da Central de Agendamentos	R$ 54.000,00
março-25	Imóvel para a instalação da Junta de Serviço Militar, Defesa Civil e almoxarifado da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito	R$ 72.000,00
abril-25	Ingressos+pipoca+refrigerante-combo cinema	R$ 120.000,00
abril-25	Locação de imóvel localizado na Rua Paraíba, nº 1710, Edifício (ao lado do Paço Municipal) para sediar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Setor Administrativo, Diretoria de Indústria e Comércio, Diretoria de Turismo, Sala do Empreendedor, Junta Comercial do Paraná, Sala para a Agente de Desenvolvimento Local, Sala para a Agente de Crédito e Mini auditório.	R$ 100.000,00
abril-25	Imóvel para a instalação da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.	R$ 180.000,00
abril-25	Aquisição de Parques Infantis (playgrounds), incluso entrega e montagem, confeccionados em plástico para as unidades dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais da Rede deste Município, uma vez que se trata de equipamento necessário de lazer às crianças, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e para as unidades do Abrigo Anjo da Guarda, casa de acolhimento para crianças e adolescentes e a Família Acolhedora deste Município	R$ 232.000,00
abril-25	Mobiliário escolar destinados aos CMEIs e às Escolas do Município de Paranavaí.	R$ 650.000,00
abril-25	ÁGUA POTÁVEL destinada ao consumo dos Servidores e usuários atendidos nos órgãos Municipais.	R$ 322.194,25
abril-25	Troféus e medalhas destinados a premiações de eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e para premiação de eventos da Secretaria Municipal de Educação.	R$ 558.664,48
abril-25	Software para abastecimento de veículo com pagamento via cartão	R$ 26.532,31
abril-25	Serviço de desinsetização, dedetização, descupinização e limpeza de calha	R$ 57.624,36
abril-25	Materiais Hidráulicos e peças sanitárias	R$ 5.000,00
abril-25	Serviço de Digitalização de documentos	R$ 1.500.000,00
abril-25	Inexigibilidade de licitação para Implantação e habilitação do sistema de legislação, publicação e atualização de novas legislações	R$ 80.000,00
abril-25	Aquisição de softwares e licenças para área de engenharia	R$ 250.000,00
abril-25	Serviços de sondagem	R$ 150.000,00
abril-25	Programa Reparo	R$ 20.000.000,00
abril-25	Obras de iluminação pública	R$ 5.000.000,00
abril-25	LOCAÇÃO DE IMÓVEL MELHOR EM CASA	R$ 60.000,00
abril-25	Adesivos e Placas de Identificação e Homenagens para Tiro de Guerra	R$ 5.000,00
abril-25	Reforma - troca piso Gabinete do Prefeito	R$ 50.000,00

abril-25	Contratação do sistema Banco de Preços	R$ 3.000,00
abril-25	Lousas Versáteis	R$ 300.000,00
abril-25	Corrimão de Aço	R$ 85.000,00
abril-25	Serviço de Manutenção do Sistema de Alarme de Incêndio e Luzes de Emergência e Hidrantes	R$ 30.000,00
abril-25	Contratação de Entidade Senai para Ministrar Cursos de Qualificação Profissional.	R$ 120.000,00
abril-25	Serviço de reparos e vedação de calhas do Centro de Eventos	R$ 30.000,00
abril-25	Cortina persiana	R$ 14.322,00
abril-25	Tela Milimétrica	R$ 85.000,00
abril-25	Creche infancia feliz (Distrito de Mandiocaba)	R$ 2.609.464,32
abril-25	Creche infancia feliz (Jd. Santa Cecília)	R$ 2.609.464,32
abril-25	Revitalização de parques, praças e avenidas	R$ 1.500.000,00
abril-25	Construção e modernização de espaços esportivos	R$ 1.000.000,00
abril-25	Alargamento da Av. Heitor (Praça do Avião) até a substação da Copel	R$ 3.000.000,00
abril-25	Pavimentação da estrada Ravi Duti	R$ 10.000.000,00
abril-25	Capacitação de Servidores - Abril	R$ 90.000,00
abril-25	Tomografias	R$ 48.483,00
abril-25	Parque acessível	R$ 22.727,27
abril-25	Pulseiras de identificação e classificação	R$ 45.000,00
abril-25	Instalação e Substituição de Peças de ATI'S em Praças Públicas	R$ 500.000,00
abril-25	Suporte técnico especializado para operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)	R$ 2.533.481,00
abril-25	Telhamento do estacionamento 03 e 04 do centro de operações de Paranavaí (COP) Benedito Pinto Dias, sede da secretaria de infraestrutura e serviços públicos	R$ 308.105,40
abril-25	Imóvel para instalação de depósito de armazenamento de materiais escolares, produtos de limpeza e arquivos da Secretaria Municipal de Educação.	R$ 131.220,00
maio-25	Pão francês, Margarina e Leite para os servidores que laboram em escala de serviço de 12x36 ou 12x60 ininterruptas nos setores: UPA24H e SAMU; para pacientes atendidos nos CAPS I e Infantil e para os servidores da Atenção Básica que laborarem, extraordinariamente, conforme o planejamento da Coordenação da Atenção Básica, atividades como: campanhas de imunização, feiras de saúde, UBS Centro com horário de atendimento diferenciado. Bem como para os atiradores do Tiro de Guerra e em reuniões/confraternizações no período diurno, realizados pela Secretaria Municipal de Educação, e nas atividades desenvolvidas nos Equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, que possui em especial o Abrigo Anjo da Guarda com o acolhimento de Crianças e Adolescentes em período integral.	R$ 330.000,00
maio-25	Itens para compor o Uniforme Escolar que será distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, sendo eles: tênis, camisa manga curta, short saia, bermuda colegial, conjunto colegial composto por jaqueta e calça e meia de algodão tipo colegial, através da Secretaria Municipal de Educação	R$ 450.000,00

maio-25	Serviço de tradução e interpretação de língua brasileira de sinais (LIBRAS) para língua portuguesa, e vice-versa, nível superior, sem dedicação exclusiva de mão de obra	R$ 18.000,00
maio-25	Curso Libras Básico, Atendimento em saúde à pessoa com deficiência e Elaboração de Documentos Oficiais no setor público, destinado para capacitar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde	R$ 23.000,00
maio-25	Manequim Torso para treinamento em reanimação cardiopulmonar RCP	R$ 3.000,00
maio-25	Manequim Bebê RN Completo para Treinamento de Reanimacao RCP	R$ 3.000,00
maio-25	Tubo de coleta Edta K3 4ml e Tubo Com Edta K2 + Gel Ativador	R$ 1.000,00
maio-25	Contratação de serviço de segurança interna desarmada durante o período de atendimento (Ponto de Apoio - UBS Centro, UPA, Farmácia Municipal - Unidade Centro, CAPS II, CAPS AD, CAPS i, Centro do Autismo, UBS Celso Konda, UBS São Jorge, UBS Jaraguá, UBS Morumbi)	R$ 1.400.000,00
maio-25	Contratação de serviço de limpeza hospitalar para os prédios da Secretaria Municipal de Saúde	R$ 1.800.000,00
maio-25	Contratação de serviços de recepção para Secretaria Municipal de Saúde	R$ 1.500.000,00
maio-25	Video Monitoramento	R$ 20.000,00
maio-25	Balas e Bombons	R$ 7.500,00
maio-25	Locação do prédio do Depósito de Materiais da Seduc	R$ 90.000,00
maio-25	Locação de pátio para a frota da Seduc	R$ 200.000,00
maio-25	Contratação de Assessoria para o plano de carreiras dos professores	R$ 85.000,00
maio-25	Serviço de manutenção dos Climatizadores de Teto e Parede do Centro de Eventos	R$ 10.000,00
maio-25	Aquisição de Caixa D'Agua de 36.000 litros para o Centro de Eventos	R$ 65.000,00
maio-25	Construção de Centro de convivência Intergeracional	R$ 2.000.000,00
maio-25	Construção Praça Monte Cristo	R$ 250.000,00
maio-25	Pavimentação no Distrito de Graciosa	R$ 600.000,00
maio-25	Galerias São Cristovão - Graciosa	R$ 3.500.000,00
maio-25	Capacitação de Servidores - Maio	R$ 90.000,00
maio-25	Locação de Guarita para o Buracão	R$ 77.200,00
maio-25	Vigilantes 24 horas para o Buracão	R$ 110.000,00
maio-25	Ventiladores para as Escolas	R$ 200.000,00
maio-25	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos compressor de ar	R$ 780.991,20

maio-25	Contratação de uma empresa especializada para a instalação e locação mensal de um Sistema de Repressão, Monitoramento e Atendimento a Emergências baseado em totens eletrônicos de segurança, abrangendo todos os insumos, ferramentas, mão de obra e manutenção (exceto energia elétrica). - Totem de segurança	R$ 2.581.135,80
maio-25	Segurança e monitoramento do Abrigo Anjo da Guarda	R$ 25.000,00
junho-25	Aquisição de Grama esmeralda	R$ 455.000,00
junho-25	Itens de Higiene e Kit Natalidade	R$ 660.000,00
junho-25	Playgrounds, bancos e lixeiras	R$ 810.000,00

junho-25	Contratação para aulas de Xadrez	R$ 85.000,00
junho-25	Material de Inglês	R$ 300.000,00
junho-25	Material Escolar	R$ 450.000,00
junho-25	Material de expediente	R$ 407.292,17
junho-25	Pavimentação com blocos sextavados da estrada Cristo Rei	R$ 30.000.000,00
junho-25	Gêneros Alimentícios	R$ 958.000,00
junho-25	Decoração para eventos	R$ 170.000,00
junho-25	Mobiliário odontológico e planejados destinados ao CEO e UBS do Município de Paranavaí.	R$ 120.000,00
junho-25	Fechamento e Reestruturação Canteiros Av. Heitor de Alencar Furtado	R$ 1.500.000,00
junho-25	Porta de Aço	R$ 180.000,00
junho-25	Vidros em geral	R$ 20.000,00
junho-25	Construção de creche - PAC	R$ 6.005.455,54
junho-25	Revitalização do Centro da Juventude	R$ 2.500.000,00
junho-25	Revitalização da praça dos Pioneiros	R$ 3.000.000,00
junho-25	Capacitação de Servidores - Junho	R$ 90.000,00
junho-25	Revestimento no piso do auditório para aprimoramento da acústica do Teatro Municipal Dr. Altino Afonso Costa.	R$ 100.000,00
junho-25	Aquisição de mobiliários para o Gabinete do Prefeito	R$ 190.000,00
junho-25	Aquisição de equipamentos e materiais necessários para a realização de eventos culturais de audiovisuais e dança pela Fundação Cultural de Paranavaí	R$ 37.497,60
junho-25	Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Rua Ettore Giovine, no Município de Paranavaí.	R$ 514.848,82
junho-25	Contratação de Palestrante para a 14ª conferência da Assistência Social do Município de Paranavaí;	R$ 15.000,00
julho-25	Confecção de troféus (modelo exclusivo) para o FEMUP.	R$ 23.096,22
junho-25	Realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social e da 5ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres	R$ 31.000,00
julho-25	Aquisição de Escadas	R$ 37.500,00
julho-25	Aquisição de EPI's	R$ 555.337,08
julho-25	Pilhas e Baterias	R$ 9.800,00
julho-25	Marmitas	R$ 913.500,00
julho-25	Leão de pelúcia do Proed e fantasia de pelúcia do mascote do Proerd.	R$ 4.000,00
julho-25	Reforma da nova sede da Procuradoria Geral do Município	R$ 600.000,00
julho-25	Revitalização Av. Heitor Rotatória do Avião até o trevo que vai para Nova Aliança	R$ 3.500.000,00
julho-25	Construção do Abrigo Anjo da Guarda	R$ 5.000.000,00
julho-25	Acolhimento Institucional de Longa Permanência destinado a Pessoas com Deficiência (de Qualquer Natureza	R$ 1.200.000,00
julho-25	Construção do CMEI Cecilia Giovinne	R$ 5.000.000,00
julho-25	Construção da Nova sede da Secretaria Municipal de Educação	R$ 8.000.000,00
julho-25	Construção de Salas Sensoriais nas Instituições Escolares	R$ 2.380.000,00
julho-25	Reforma CMEI Menina Isabela de Souza Santos	R$ 1.000.000,00
julho-25	Contratação da Entidade Senac para Ministrar Cursos de Qualificação Profissional.	R$ 120.000,00

julho-25	Reforma do Centro de Eventos	R$ 600.000,00
julho-25	Aquisição de portões para Centro de Eventos - Portão Eletrônico e automático	R$ 35.000,00
julho-25	Serviços de Montagem, Desmontagem de Decoração Natalina, com o Fornecimento de todos Materiais, Móveis e Equipamentos necessários por meio de Locação e contratação de profissionais para atendimento na casinha do Papai Noel.	R$ 4.000.000,00
julho-25	Reforma CMEI Isbela Felippe	R$ 800.000,00
julho-25	Construção Centro de Atenção a Mulher e Delegacia da Mulher	R$ 2.500.000,00
julho-25	Construção de Parque Urbano	R$ 15.000.000,00
julho-25	Revitalização da Praça da Xicara	R$ 500.000,00
julho-25	Reforma Campo de Futebol	R$ 300.000,00
julho-25	Construção da Capela Mortuária de Mandiocaba	R$ 400.000,00
julho-25	Capacitação de Servidores - Julho	R$ 90.000,00
julho-25	Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q de ruas diversas no Município de Paranavaí e Reperfilamento Asfáltico em C.B.U.Q em ruas diversas no Município de Paranavaí.	R$ 5.542.305,25
agosto-25	Livros com as obras premiadas do 59º FEMUP/2024	R$ 9.900,00
agosto-25	Aquisição Ferramentas	R$ 482.876,10
agosto-25	Borracharia	R$ 699.930,50
agosto-25	Pedras Britas	R$ 1.700.000,00
agosto-25	Eletrodomésticos	R$ 951.379,32
agosto-25	Mobiliários em Geral	R$ 1.350.000,00
agosto-25	Pacote Office	R$ 469.400,00
agosto-25	Ar condicionado, Instalação e limpeza	R$ 2.353.000,00
agosto-25	Bicicletas	R$ 55.000,00
agosto-25	Fórmulas manipuladas	R$ 12.000,00
agosto-25	Obras - Ampliações: UBS Campo Belo (SEDUR)	R$ 700.000,00
agosto-25	Construção - Casa Instrutores Tiro de Guerra	R$ 300.000,00
agosto-25	Materiais para lavagem de maquinas pesadas	R$ 140.000,00
agosto-25	Horas Máquina	R$ 720.000,00
agosto-25	Recapeamento Diversas Ruas São Jorge	R$ 10.000.000,00
agosto-25	Vale-Transporte Social	R$ 30.000,00
agosto-25	Programa mais Leite das Crianças	R$ 630.000,00
agosto-25	Reforma da Escola Municipal Santos Dumont	R$ 1.100.000,00
agosto-25	Contratação de empresas para execução de obras de reforma eletrica, prevenção de combate a incendio e reparos arquitetonicos de diversas escolas municipais (Escola Getulio Vargas, Escola e CMEI Caic, CMEI Maria Madalena, CMEI Nossa Senhora do Carmo, Escola Rotary Arenito, Escola Maria Schuroff, Escola Elza Caselli, Escola Ilda Campano, Escola Deusdete Neto, Escola Dácia Figueiredo, Escola Neuza Braga)	R$ 20.000.000,00
agosto-25	Reforma e modernização do Lacerdinha	R$ 200.000,00
agosto-25	Meu Campinho Morumbi	R$ 750.000,00
agosto-25	Revitalização da Avenida Heitor Alencar Furtado	R$ 5.000.000,00

agosto-25	Capacitação de Servidores - Agosto	R$ 90.000,00
setembro-25	Serviço de coleta, transporte e limpeza de fossas	R$ 180.000,00
setembro-25	Extintores	R$ 219.246,78
setembro-25	Materiais e Equipamentos Odontológicos	R$ 1.050.945,00
setembro-25	Café, chá e itens correlatos	R$ 129.359,25

setembro-25	Combustível	R$ 6.554.314,85
setembro-25	Instrumentos Musicais	R$ 116.000,00
setembro-25	Placas, tachões, tachas, postes e braços para sinalização viária	R$ 2.600.000,00
setembro-25	Tintas, solventes e micro esferas de vidro e Serviço de pintura manual e mecanizada para sinalização viária	R$ 2.000.000,00
setembro-25	Livros de literatura infantil, infanto-juvenil, dicionários e gibis	R$ 220.000,00
setembro-25	Uniformes e Camisetas	R$ 486.972,07
setembro-25	Coleta, transporte e destinação final de Lixo e Gerenciamento do Ecoponto	R$ 45.724.673,82
setembro-25	Serviço de Castração de Cachorros e Gatos	R$ 200.000,00
setembro-25	Mangueiras Combate Incêndio Tiro de Guerra	R$ 5.000,00
setembro-25	LOCAÇÃO DE IMÓVEL para abrigar as dependências do INCRA	R$ 20.000,00
setembro-25	CONCRETO USINADO	R$ 300.000,00
setembro-25	Passagens Intermunicipais	R$ 25.000,00
setembro-25	Ampliação da Escola Municipal Edith Ebinner	R$ 1.000.000,00
setembro-25	Revitalização do Lago do Parque Ouro Branco	R$ 200.000,00
setembro-25	Meu Campinho - São Jorge	R$ 750.000,00
setembro-25	2ª Etapa da Rua Rio Grande do Sul	R$ 8.000.000,00
setembro-25	Revitalização da Rodoviária Nova	R$ 800.000,00
setembro-25	Capacitação de Servidores - Setembro	R$ 90.000,00
outubro-25	Materiais Esportivos, Colchonetes e Tatames	R$ 1.515.000,00
outubro-25	Seguranças para escolas e CMEI's	R$ 100.000,00
outubro-25	Materiais para Piscina	R$ 103.000,00
outubro-25	Lavagem e Lubrificação	R$ 443.433,83
outubro-25	Mobiliário para Biblioteca Municipal	R$ 253.194,39
outubro-25	Materiais de Limpeza e Higiene	R$ 3.511.234,50
outubro-25	Locação de equipamentos de Recreação e brinquedos infláveis para eventos e arcos de balão	R$ 237.560,00
outubro-25	Agendas e Kit Escolar	R$ 462.000,00
outubro-25	Brinquedos e jogos pedagógicos.	R$ 325.000,00
outubro-25	Obras - Ampliações: Ponto de Apoio Deputado José Afonso (SEDUR)	R$ 350.000,00
outubro-25	Obras - Ampliações: Ponto de Apoio Piracema (SEDUR)	R$ 350.000,00
outubro-25	Obras - Ampliações: UBS Graciosa (SEDUR)	R$ 350.000,00
outubro-25	Obras - Reformas: Antigo P.A. (SEDUR)	R$ 4.500.000,00
outubro-25	Obras - Reformas: UBS Panorama (SEDUR)	R$ 2.200.000,00
outubro-25	Obras - Reformas: UBS Graciosa (SEDUR)	R$ 1.000.000,00
outubro-25	Obras - Reformas: Ponto de Apoio Deputado José Afonso (SEDUR)	R$ 480.000,00
outubro-25	Obras - Reformas: Ponto de Apoio Piracema (SEDUR)	R$ 550.000,00
outubro-25	Obras - Construções: UBS Santos Dumont Porte II (SEDUR)	R$ 2.452.054,40
outubro-25	Obras - Construções: UBS São Jorge Porte II (SEDUR)	R$ 2.452.054,40
outubro-25	Obras - Construções: UBS Simone Porte II (SEDUR)	R$ 2.452.054,40
outubro-25	Contratação de empresa para fornecimento imageamento da área rural do Município	R$ 200.000,00
outubro-25	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE EXUMAÇÃO	R$ 30.000,00
outubro-25	Pavimentação Rua do Cocão Jardim Morumbi Ligação ao Oasis	R$ 2.700.000,00
outubro-25	Modernização dos CRAS	R$ 200.000,00
outubro-25	Capacitação de Servidores - Outubro	R$ 90.000,00
novembro-25	Telhas	R$ 268.522,08
novembro-25	Fardamento	R$ 400.000,00
novembro-25	Aquisição de Veículos	R$ 16.820.000,00
novembro-25	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final com tratamento dos resíduos dos Serviços de Saúde	R$ 150.000,00
novembro-25	Manutenção preventiva/ corretiva de refrigeradores de laboratório	R$ 4.000,00
novembro-25	Aquisição de calculadora de mesa c/ bobina 14 dígitos	R$ 15.000,00
novembro-25	Aquisição de gases industriais	R$ 15.500,00
novembro-25	Materiais de construção	R$ 4.000.000,00
novembro-25	Rua Dalva de Oliveira Prolongamento	R$ 2.700.000,00
novembro-25	Reforma Estadio Municipal	R$ 35.000.000,00
novembro-25	Construção de Capela mortuária no Sumaré	R$ 400.000,00
novembro-25	Capacitação de Servidores - Novembro	R$ 90.000,00
dezembro-25	Serviço de plotagem, encadernação, adesivagem, totens, placas de pvc, banner, folder e panfletos	R$ 828.800,00
dezembro-25	Fita vinílica	R$ 677,42
dezembro-25	Software para pesquisa de preços e serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo através de orçamento reverso.	R$ 8.924,50
dezembro-25	Aquisição de veículo tipo Google para fiscalização de obras	R$ 1.000.000,00
dezembro-25	Construção do Centro administrativo	R$ 25.000.000,00
dezembro-25	Construção de Usina Fotovoltaica	R$ 20.000.000,00
dezembro-25	Contratação de empresa para execução da rede subterrânea do centro Civico	R$ 5.000.000,00
dezembro-25	Aquisição de Medicamentos	R$ 2.518.478,28
dezembro-25	Obra de Mobilidade Rua Guerino Pomin	R$ 3.000.000,00
dezembro-25	Cursos e Kit de Informática robótica para crianças do 5° anos das Escolas Municipais	R$ 50.000,00
dezembro-25	Construção da escola no Jardim Oásis de 02 pavimentos	R$ 8.092.405,39
dezembro-25	Reforma da Escola Municipal Ayrton Senna da Silva	R$ 1.000.000,00
dezembro-25	Construção de Pier e passarela Rio Paranapanema - Convênio/Emenda	R$ 1.440.000,00
dezembro-25	Drenagem e ampliação da Orla da Prainha em Balneário Cristo Rei - Convênio/Emenda	R$ 6.000.000,00
dezembro-25	Construção de Barracões Industriais	R$ 3.600.000,00
dezembro-25	Concorrência Pública para Concessão de Imóveis	R$ -
dezembro-25	Construção Restaurante Popular	R$ 6.000.000,00
dezembro-25	Construção de novos lagos	R$ 1.200.000,00
dezembro-25	Meu Campinho - Mandiocaba	R$ 750.000,00
dezembro-25	Meu campinho - Monte Cristo	R$ 750.000,00
dezembro-25	Capacitação de Servidores - Dezembro	R$ 90.000,00

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:45A20EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO Nº 30/2025

O Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, referente a Inexigibilidade de Licitação sob nº 09/2025 - Chamamento Público para credenciamento de artistas, profissionais e fazedores de cultura, para efetuarem apresentações e atividades artísticos-culturais nas ações, festivais e eventos promovidos pelo município de Paranavaí, através da Fundação Cultural, através da Fundação Cultural de Paranavaí, constante da Dotação Orçamentária:
17.001.011.2881.33390392300 (1741) Festividades e Homenagens
Considerando as categorias , conforme tabela abaixo:

ITEM	Código CATMAT/CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
1	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS (solo). Definição: profissionais aptos a realizarem contações de histórias, de forma lúdica, para o público infantil e infantojuvenil de forma presencial. Os temas das contações deverão estar de acordo com a temática do evento promovido pela Fundação Cultural. Duração: CONTAÇÃO de história com duração entre 20 e 40 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com cada evento.	SERVIÇO	30	872,06	26.161,80
2	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO TEATRAL (2 ou mais integrantes). Definição: Apresentações teatrais (Artes Cênicas) nas mais diferentes ramificações, para o público em geral, podendo ser teatro infantil, teatro de bonecos, e outros. Grupos aptos de 2 ou mais integrantes. Duração: mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.	SERVIÇO	20	2.500,00	50.000,00
3	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO DE DANÇA DE SALÃO DUO (2 integrantes). Definição: apresentação de dança de salão composta por 2 integrantes. Duração: mínima de 20 minutos e máxima de 40 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com a programação do evento.	SERVIÇO	10	1.357,04	13.570,40
4	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO DE BALLET (3 ou mais integrantes). Definição: apresentação de Grupo de Ballet composto por 3 ou mais integrantes. Duração: mínima de 20 minutos e máxima de 40 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com a programação do evento.	SERVIÇO	20	2.085,59	41.711,80
5	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO DE DANÇAS URBANAS (3 OU MAIS INTEGRANTES). Definição: grupos de profissionais aptos a realizarem apresentação artística de breakdance, popping, free style, k-pop, street dance, locking, wacking/pucking, vogue, house dance, passinho, entre outras que se relacionem com essa mesma linguagem de dança de rua e dança urbana. O credenciado fará encargo de equipamentos e materiais técnicos necessários para a apresentação, exceto quando dispensado pela contratante. Duração: mínima de 20 minutos e máxima de 40 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com a programação do evento.	SERVIÇO	20	2.291,84	45.836,80
6	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO DE DANÇAS TRADICIONAIS BRASILEIRAS, LATINAS E/OU ÉTNICAS (3 ou mais integrantes). Definição: apresentação de danças tradicionais brasileiras, latinas e/ou étnicas em grupo composto por 3 ou mais integrantes. Duração: mínima de 20 minutos e máxima de 40 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com a programação do evento.	SERVIÇO	10	2.085,59	20.855,90
7	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO DE CULTURA POPULAR, ÉTNICA E / OU REGIONAL (10 integrantes ou mais). Definição: grupos de profissionais aptos a realizarem apresentações artísticas de dança, música e/ou tradição oral ou outras formas de expressão que façam parte da cultura gauchesca, japonesa, alemã, Afro ou outra apresentação de Cultura Popular étnica regional não elencada aqui; e/ou apresentação artística que envolva voz, música, canto coletivo, ou correlato a manifestações da cultura brasileira (cantigas de roda, lundu, cateretê, folia de reis, repente e outros). Duração: mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com a programação do evento.	SERVIÇO	10	4.686,03	46.860,30
8	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: INTERVENÇÃO DE GRAFFITI – COM MATERIAL (solo). Definição: intervenções de Grafite em local pré-determinado pela Fundação Cultural, com metragem aproximada de 6 m², utilizando spray, aerógrafo, moldes, stencil, tinta acrílica, canetas gráficas e gigantografias. Produção de desenhos, personagens e letras em formato presencial. A proposta de arte deverá ser validada pela Fundação Cultural. A criação do desenho e o fornecimento do material é de responsabilidade do profissional credenciado.	SERVIÇO	20	2.151,43	43.028,60
9	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO DE MC (solo). Definição: apresentações de MC - Rap (Ritmo e Poesia) e vertentes como Freestyle, Beatbox e outros. Classificam-se por MC individual e/ou Beatbox: artista solo cujo nome é destaque, onde há somente o MC ou Beatbox como integrante da atividade. Duração: mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com a programação do evento.	SERVIÇO	20	1.293,68	25.873,60
10	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo). Definição: profissionais aptos a realizarem apresentação artística musical de DJ (disc jockey) através de seleção e reprodução das mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para o público (Discotecagem com discos de vinil, cds, time code ou qualquer outra interface). O credenciado fará encargo do equipamento eletrônico mínimo de mixagem (DJ mixer) e demais equipamentos e materiais técnicos necessários para a apresentação. Duração: mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com a programação do evento.	SERVIÇO	30	1.350,00	40.500,00
11	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO MUSICAL INSTRUMENTAL (solo). Definição: apresentação artística musical instrumental. Duração: mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com a programação do evento.	SERVIÇO	20	1.477,50	29.550,00
12	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO MUSICAL (solo). Definição: Apresentação artística musical solo cantada, podendo ser o repertório composto por: música erudita, música brasileira, ou latino-americana. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com cada evento.	SERVIÇO	30	1.425,00	42.750,00
13	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes). Definição: Apresentação artística musical, contendo de 2 ou mais integrantes, podendo ser o repertório composto por: música erudita, música brasileira, ou latino-americana - instrumental ou música canção. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com cada evento.	SERVIÇO	30	1.950,00	58.500,00
14	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DUPLA SERTANEJA (2 integrantes). Definição: Dupla (2 integrantes) para apresentação musical do gênero sertanejo. Duração: mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com a programação do evento.	SERVIÇO	20	1.950,00	39.000,00
15	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO DE MÚSICA SERTANEJA (3 ou mais integrantes). Definição: apresentação musical de Grupo composto por 3 ou mais integrantes, com repertório exclusivo – cover ou autoral, do gênero musical sertanejo. Duração: mínima de 40 minutos e máxima de 60 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com a programação do evento.	SERVIÇO	30	2.672,75	80.182,50
16	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE GRUPOS DE VIOLA CAIPIRA (3 ou mais integrantes). Definição: apresentação de grupo de viola caipira, contendo 3 ou mais integrantes, com repertório de música raiz. Duração: mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com a programação do evento.	SERVIÇO	10	2.672,75	26.727,50
17	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes). Definição: apresentações de Grupo/banda, composto por 3 ou mais integrantes, com repertório exclusivo – cover ou autoral, do gênero musical rock´n roll. Duração: mínima de 40 minutos e máxima de 60 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com a programação do evento.	SERVIÇO	30	2.672,75	80.182,50
18	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA MODALIDADE SAMBA (4 ou mais integrantes). Definição: Grupo ou Banda para apresentação musical, contendo 4 ou mais integrantes, com repertório de samba. Duração: mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com a programação do evento.	SERVIÇO	30	3.248,26	97.447,80
19	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO DE CANTO CORAL (mínimo 10 integrantes). Definição: apresentação de canto coral em grupo composto por no mínimo 10 integrantes. Duração: mínima de 20 minutos e máxima de 40 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com a programação do evento.	SERVIÇO	20	4.419,19	88.383,80
		VALOR TOTAL:				R$897.123,30

Decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, a contratação da seguinte credenciados, apto a prestar os serviços, conforme segue:

•
22.479.458 HUGO UBALDO DE SOUZA (Rep. 43duo) - CNPJ 22.479.458/0001-08 - ÁREA DE ATUAÇÃO :APRESENTAÇÃO MUSICAL

•

46.857.584 THIAGO GUGLIELMI (Rep. Guglielmi Blues Band)- CNPJ 46.857.584/0001-17 - ÁREA DE ATUAÇÃO :APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK

•
37.073.041 CARLOS HENRIQUE CASTILHO SANCHES (Rep. Banda Um Reino)- CNPJ 31.055.259/0001-63 - ÁREA DE ATUAÇÃO :APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK

•
39.806.007 JACQUELINE CARDOSO (Rep. Dona Diva Trio) - CNPJ 39.806.007/0001-70 - ÁREA DE ATUAÇÃO :APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK

•
T R AMARAL LTDA(Rep. DJ BOKKA JR) - CNPJ - 32.001.434/0001-00 - ÁREA DE ATUAÇÃO :APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo)

•
T R AMARAL LTDA(Rep. DJ SONO) - CNPJ - 32.001.434/0001-00 - ÁREA DE ATUAÇÃO :APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo)

•
T R AMARAL LTDA(Rep. DJ Matarazzo) - CNPJ - 32.001.434/0001-00 - ÁREA DE ATUAÇÃO :APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo)

•
ARTHUR CAZELA BELLANDA 04184299954(Rep. Banda Domínio Livre) - CNPJ 31.055.259/0001-63 - ÁREA DE ATUAÇÃO :APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural.

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:C6623906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.335, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.3.90.39 – 494 (14131)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	60.000,00

08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1494 (13582)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	220.000,00

Total	**280.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de fontes vinculadas do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Federal	**60.000,00**
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual	**220.000,00**

Total	**280.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:86FAD422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 118/2025 – DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 118/2025 – de 16 de abril de 2025.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Mario José Gruba	10/04/2025	10/04/2025	1	109,50	109,50	Canoinhas/SC	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Gildo Zaborowski	15/04/2025	15/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Agricultura
Mario José Gruba	15/04/2025	15/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Agricultura
Maria Rosemeide Kmita	07/04/2025	09/04/2025	2	328,50	657,00	Curitiba/PR		Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de Abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:429960FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 119/2025 – DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 119/2025 – de 16 de Abril de 2025.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Cesário Gonçalves de Mello	09/04/2025	09/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	09/04/2025	09/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	10/04/2025	10/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	15/04/2025	15/04/2025	1	109,50	109,50	Joinville/SC	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	10/04/2025	10/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	10/04/2025	10/04/2025	1	109,50	109,50	Guarapuava/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	09/04/2025	09/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	11/04/2025	11/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Márcio Ultchak	11/04/2025	11/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	11/04/2025	11/04/2025	1	43,80	43,80	São Mateus do Sul/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	14/04/2025	14/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes

José Carlos Machado	14/04/2025	14/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	14/04/2025	14/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	15/04/2025	15/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	15/04/2025	15/04/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Márcio Ultchak	15/04/2025	15/04/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8E20A987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS ALUNOS BENEFICIADOS PELO SUBSÍDIO DE TRANSPORTE ESCOLAR

RELAÇÃO DOS ALUNOS BENEFICIADOS PELO SUBSÍDIO DE TRANSPORTE ESCOLAR

1.1. Seguem abaixo a relação dos acadêmicos beneficiados pelo subsídio criado através da Lei Municipal 1059/2015 alterada pela Lei Municipal 1094/2017, a ser transferido no mês de fevereiro/março de 2025 pela Associação dos Estudantes de Paulo Frontin, Paraná.
1.2. Caso seu nome não esteja relacionado, está com pendências nas informações cadastrais, ou não tem direito ao benefício. A parte interessada deverá procurar a Associação, que na hipótese de sanar o vício, poderá vir a ter direito ao benefício no mês seguinte.
1.3. Caso algum acadêmico não esteja contemplado nesta relação venha a preencher posteriormente os requisitos legais, somente fará jus a sua cota parte no mês subsequente.

NOITE

Nº	NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	INSTITUIÇÃO	CURSO	TURNO
1	Alessandro Luiz de Lima	**.867.979-*	***.742.239-**	Vera Guarani	UGV	Eng. de Software	Noturno
2	Alessandro Ritt	xxxxxxxxxxx	***.359.419-**	R Duque de Caxias	SENAI	Tec. Ma. Automotiva	Noturno
3	Alex Darci Delauski	**.408.029-*	***.290.069-**	Limoeiro	UGV	Agronomia	Noturno
4	Ana Jhara Baiak dos Santos	**.448.163.*	***.157.899-**	R Francisco Scaramela	UGV	Educação Física	Noturno
5	Ana Julia Krul	**.271.705-*	***.246.409-**	Bom Retiro	UGV	Med Veterinária	Noturno
6	Ana Rita de Oliveira Florz	xxxxxxxxxxx	***.021.859-**	R 22 de janeiro	UGV	Enfermagem	Noturno
7	André Vinicius Czonstka	**.607.711-*	***.223.449-**	Santana	UGV	Educação Física	Noturno
8	Andrieli de Matos Cabral	**.769.182-*	***.804.349-**	Rod PR 153	UGV	Enfermagem	Noturno
9	Anthony Gabriel Ribeiro	**.635.568-*	***.001.869-**	R Mal Castelo Branco	UNIUV	Administração	Noturno
10	Arthur Fabiano Kolodziej	**.598.084-*	***.889.559-**	R Cezarino Habech	UGV	Administração	Noturno
11	Arthur Gabardo	xxxxxxxxxxx	***.815.909-**	Monjolos	UGV	Agronomia	Noturno
12	Bruno Matias Travinski	**.577.164-*	***.823.759-**	Candido de Abreu	UGV	Eng. Mecânica	Noturno
13	Camila Eduarda Gaulovski	**.452.798-*	***.511.639-**	Gonçalves Junior	UGV	Direito	Noturno
14	Camile Vitória Moura	**.003.775-*	***.962.669-**	R Ver Antonio Lory Oliveira	UGV	Administração	Noturno
15	Carlos E Braz de Oliveira	**.361.451-*	***.293.079-**	R das Orquídeas	UGV	Administração	Noturno
16	Daiane Iasmim Matiuchenko	**.445.237-*	***.374.109-**	São Roque	UGV	Educação Física	Noturno
17	Diulho José Nizer	**.925.281-*	***.892.319-**	R Ver Miguel Andreiv	UNESPAR	Geografia	Noturno
18	Douglas de Jesus	**.888.005-*	***.226.179-**	São Roque	UGV	Eng. de Software	Noturno
19	Dyego Francisco dos Santos	**.004.961-*	***.581.019-**	R Cezarino Habech	UGV	Farmácia	Noturno
20	Edinei Antonio de Oliveira	**.930.036-*	***.848.069-**	Rod BR 476	UGV	Nutrição	Noturno
21	Eduardo Cymbalista	**.973.296-*	***.355.369-**	São Roque	UGV	Engenharia Civil	Noturno
22	Elaine Gonçalves Paz	**.744.919-**	***.850.179-**	R 22 de janeiro	UGV	Direito	Noturno
23	Emily Caroline Kmita	**.884.955-*	***.144.249-**	R 14 de dezembro	UGV	Direito	Noturno
24	Ernando Érico Sznicer	**.486.125-*	***.414.169-**	São Roque	UNIUV	Administração	Noturno
25	Evellyn Szaubram	**.236.427-*	***.105.569-**	Limoeiro	UNESPAR	Letras	Noturno
26	Fabio Gean Krupacz	**.949.415-*	***.025.639-**	São Roque	UGV	Eng. de Software	Noturno
27	Felipe Mendes Leal	**.16524-*	***.863.599-**	Rod 476, KM 324	UGV	Agronomia	Noturno
28	Flavia Ap. Stankiewiscz	**.829.589-*	***.480.309-**	TR Estanislau Visnievski	UGV	Fisioterapia	Noturno
29	Gabriel Bielick	**.115.743-*	***.367.989-**	São Roque	UGV	Eng. de Software	Noturno
30	Gabriel Dias Opaloski	**.414.201-*	***.282.619-**	R Ana Doleny	UGV	Educação Física	Noturno
31	Gabrielly C Santos Guedes	**.590.737-*	***.031.349-**	R Paulo Pimentel	UGV	Biomedicina	Noturno
32	Gabryel Opaloski Kmitta	**.873.051-*	***.902.539-**	R Francisco Scaramela	IFPR	Tec An Desenv Siste.	Noturno
33	Gabryela Fatima Stefani	**.468.354-*	***.262.349-**	R Ana Doleny	UGV	Psicologia	Noturno
34	Gilvana Zavolski	**.292*101-*	***.181.489-**	R Ver Miguel Andreiv	UGV	Fisioterapia	Noturno
35	Giovane Sowa	**.301.994-*	***.555.519-**	Linha Paralela	UGV	Agronomia	Noturno
36	Graciele de França	**.865.688-*	***.256.669-**	Barra Grande	UGV	Administração	Noturno
37	Graziela de França Verissimo	**.722.113-*	***.346.759-**	TR Estanislau Visnievski	UGV	Farmácia	Noturno
38	Grazielle Aparecida Steciuk	**.656.847-*	***.495.509-**	Bom Retiro	Balduíno Card.	Magistério	Noturno
39	Helber Gabriel Vicente	**.883.218-*	***.260.249-**	R 14 de dezembro	IFPR	Tec An Desenv Siste.	Noturno
40	Henrique Gabriel Zacharias	xxxxxxxxxxx	***.705.249-**	Gonçalves Junior	UGV	Direito	Noturno
41	Igor Douglas Kovalhuk	xxxxxxxxxxx	***.466.619-**	Agudos	UGV	Administração	Noturno
42	Iohana Rita Dias	**.676.934-*	***.556.559-**	R Paulo Pimentel	UGV	Enfermagem	Noturno
43	Ivonete Aparecida Thibes	**.032.804-*	***.063.839-**	Agudos	UGV	Psicologia	Noturno
44	Jhonatan Janiszewski	**.097.406-*	***.101.799-**	R XV de novembro	UNESPAR	Letras	Noturno
45	João P Braz de Oliveira	xxxxxxxxxx	***.293.199-**	R Jasmim	UGV	Administração	Noturno

46	Kamilly Nathiély Sznicer	**.060.077-*	***.369.589-**	Monjolos	UGV	Direito	Noturno
47	Karoliny Kauany Kohut	**.279.038-*	***.262.979-**	R Cezarino Habech	UGV	Farmácia	Noturno
48	Kauany Assis de Quadros	**.239.134-*	***.961.619-**	R Ver Miguel Andreiv	UGV	Administração	Norturno
49	Kauany Ribeiro Mariano	**.010.269-*	***.563.309-**	R Ana Basniak	UNESPAR	Letras	Noturno
50	Kélvin Fernando de Jesus	**.886.744-*	***.062.979-**	R Sebastião G Soares	UNIUV	Ciências Contábeis	Noturno
51	Layson Eliel Sznycen	**.767.841-*	***.179.299-**	Monjolos	UGV	Educação Física	Noturno
52	Leila Aparecida Sznycen	**.767.817-*	***.178.819-**	Monjolos	UGV	Administração	Noturno
53	Leliana Vanessa Sawczuk	**.213.120-*	***.496.309-**	Limoeiro	UGV	Farmácia	Noturno
54	Leonardo F. G. Nepomuceno	**.697.813-*	***.513.479-**	R Esperança	UNESPAR	Letras	Noturno
55	Leticia Helena Opaloski	**.367.071-*	***.358.909-**	Vicinal 9	UGV	Arquitetura e Urbanis	Noturno
56	Maria Eduarda Ignaczuk	**.534.627-*	***.980.109-**	Agudos	UGV	Direito	Noturno
57	Maria Marcia Juk	**.180.424-*	***.131.189-**	Gonçalves Junior	Tulio de França	Tec Enfermagem	Noturno
58	Mariana Markievicz	**.925.711-*	***.956.909-**	R Rui Barbosa	UNESPAR	Pedagogia	Noturno
59	Mayra G. Upalovski Kretski	**.078.767-*	***.673.339-**	R Ludovico Ignaszewski	UNESPAR	Química	Noturno
60	Melissa Estefanski	**.573.296-*	***.958.869-**	R João Hosrzyn	UGV	Ciências Contábeis	Noturno
61	Michele Lourenço de Souza	**.301.106-*	***.590.799-**	R Ver Ludovico Wlodkoweki	UGV	Nutrição	Noturno
62	Milena Nathali Kcheve	**.025.199-*	***.658.819-**	R João Horszyn	UNESPAR	Ciências Biológicas	Noturno
63	Misael Verissimo Marinhuk	**.916.800-*	***.973.139-**	Vicinal 2	IFPR	Tec An Desen Sistem	Noturno
64	Mônica Adriana Verissimo	**.853.607-*	***.738.909-**	Bugre	UNESPAR	Letras	Noturno
65	Naiara Vial	**.658.093-*	***.998.799-**	R 14 de dezembro	UNIUV	Publicidade e Propag	Noturno
66	Rafael Natã Pzyncyzyn	xxxxxxxxxx	***.898.319-**	Rod PR 153	UGV	Educação Física	Noturno
67	Rafaela Ignaczuk	**.218.241-*	***.785.929-**	Santana	UGV	Direito	Noturno
68	Raquel Ribeiro	**.643.898-*	***.752.308-**	R Ladislau Kmita	UNESPAR	Pedagogia	Noturno
69	Renato Steciuk Junior	**.501.576-*	***.664.439-**	Palmas Carazinho	UGV	Agronomia	Noturno
70	Roger Fernando Novak	xxxxxxxxxxx	***.548.689-**	Santana	UGV	Administração	Noturno
71	Rogério Vial	*.613.803-*	***.356.439-**	R 14 de dezembro	UGV	Direito	Noturno
72	Sara Konkel Juk	xxxxxxxxxx	***.433.819-**	R Antonio L Oliveira	UGV	Administração	Noturno
73	Sibeli Janiszewski	**.939.202-**	***.956.589-**	R XV de novembro	UGV	Educação Física	Noturno
74	Solange Szeremeta	**.720.739-*	***.611.769-**	Agudos	UGV	Direito	Noturno
75	Taiane de Castro	**.429.502-*	***.785.549-**	Estrada Saída VGR	UGV	Direito	Noturno
76	Thiago Pechniski da Rosa	xxxxxxxxxx	***.415.699-**	R Ver Antonio Lory Oliveira	IFPR	Tec An Desen Sistem	Noturno
77	Vinicius Cansan	xxxxxxxxxx	***.733.919-**	R Ver João Horszyn	UGV	Administração	Noturno
78	Vinicius Schreiner	**.110.374-*	***.680.999-**	R Duque de Caxias	UGV	Agronomia	Noturno
79	Vitória Cristina Rech Antunes	**.486.543-*	***.947.369-**	Agudos	UGV	Med Veterinária	Noturno
80	Walter Chojnacki Filho	**.879.753-*	***.373.519-**	R Antonio Zaionc	UGV	Direito	Noturno
81	Yan Gabriel Sates Silva	**.100.261-*	***.341.539-**	R Esperança	UGV	Farmácia	Noturno
82	Yara Mel de Paula e Silva	**.206.992-*	***.367.819-**	Monjolos	UGV	Eng de Software	Noturno
83	Yasmin Regina Marafon	**.653.435-*	***.436.139-**	R 7 de setembro	UGV	Enfermagem	Noturno

MANHÃ

Nº	NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	INSTITUIÇÃO	CURSO	TURNO
1	Ana Elisa de Andrade	**.033.161-*	***.749.149-**	R Ver Mariano Zacharias	IFPR	Tec Meio Ambiente	Diurno
2	Arthur Geraldo Krul	**.295.393-*	***.062.759-**	R Rui Barbosa	IFPR	Tec Meio Ambiente	Diurno
3	Aryane Opaloski Kmita	**.781.244-*	***.946.809-**	R Francisco Scaramela	IFPR	Tec Meio Ambiente	Diurno
4	Bianca C Novak	**.235.838-*	***.378.309-**	R XV de novembro	IFPR	Tec Meio Ambiente	Diurno
5	Camila Czonstka	**.230.115-*	***.329.179-**	Santana	IFPR	Tec Meio Ambiente	Diurno
6	Camila Nataly Valigura	**.163.456-**	***.280.589-**	Vicinal 7	IFPR	Agronomia	Diurno
7	Carla Eduarda Gruba	**.431.579-*	***.223.479-**	R Duque de Caxias	UGV	Farmácia	Diurno
8	Daiane Nicolly Duma	**.354.084-*	***.108.919-**	Gonçalves Junior	UGV	Fisioterapia	Diurno
9	Ellana Nagurniak de Freitas	xxxxxxxxxx	***.336.689-**	Santana	IFPR	Tec Informática	Diurno
10	Elton Carlotto	**.959.154-*	***.454.449-**	São Roque	IFPR	Tec Informática	Diurno
11	Érica Natalia de Barros	xxxxxxxxx	***.648.209-**	Barra Grande	Túlio de França	Magistério	Diurno
12	Flaviano Espedito Alecizen	**.923.146-*	***.696.549-**	Vicinal 2/Limoeiro	IFPR	Agronomia	Diurno
13	Gabriela Cymbalista	**.123.710-*	***.192.359-**	Santana	IFPR	Tec Meio Ambiente	Diurno
14	Guilherme José Davies	**.619.295-*	***.699.439-**	Bugre	Balduíno Card.	Tec Ciência de Dados	Diurno
15	Ingrid Naiara de Lima Leal	**.793.505-*	***.866.459-**	R Projetada	Túlio de França	Form de Docentes	Diurno
16	Isabella Leticia Jasisnski	**.365.300-*	***.590.899-**	R 22 de janeiro	IFPR	Tec Informática	Diurno
17	Janaiana Hellen Vicente	**.727.190-*	***.339.499-**	Santana	IFPR	Agronomia	Diurno
18	Jheniffer Thaisa Carlotto	**.423.843-*	***.969.659-**	São Roque	UGV	Odontologia	Diurno
19	João Marcos Davies	**.619.264-*	***.699.339-**	Bugre	IFPR	Agronomia	Diurno
20	Julia Vani Turkot	**.568.806-*	***.514.009-**	Agudos	IFPR	Tec Meio Ambiente	Diurno
21	Julio Pech Nepomuceno	**.730.707-*	***.374.289-**	Linha Correia	IFPR	Tec Informática	Diurno
22	Kauê Kleyson Kohut	**.278.979-*	***.619.749-**	R Cezarino Habech	IFPR	Tec Meio Ambiente	Diurno
23	Leoduan Gabriel Witter	**.286490-*	***.218.369-**	R Rui Barbosa	IFPR	Tec Informática	Diurno
24	Leticia Nagurniak	**.250.066-*	***.194.969-**	Santana	IFPR	Tec Informática	Diurno
25	Lucas Tenchena Primo	**.370.014-*	***.194.439-**	Limoeiro	IFPR	Agronomia	Diurno
26	Luciane Furmaniak	**.178.788-*	***.757.299-**	Linha Paralela	UGV	Med Veterinária	Diurno
27	Luiz Eduardo da Silva Junges	**.737.825-*	***.411.829-**	Agudos	IFPR	Agronomia	Diurno
28	Marcus Vinicius Sierpinski	**.782.411-*	***.049.939-**	R Rui Barbosa	UGV	Med Veterinária	Diurno
29	Maria Bethyna Gonçalves	**.637.059-*	***.262.349-**	R Aristo Razera	IFPR	Tec Informática	Diurno
30	Matheus Henrique Maciel	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	Linha Iguaçu	IFPR	Agronomia	Diurno
31	Milena Konkel	**.960.135-*	***.272.569-**	Agudos	IFPR	Tec Meio Ambiente	Diurno
32	Murilo A Matiuchenko Busko	**.237.857-*	***.791.379-**	R Rui Barbosa	Túlio de França	Form de Docentes	Diurno
33	Paola Dalcanton	**.287.659-*	***.375.529-**	R Rui Barbosa	UGV	Odontologia	Diurno
34	Peterson M Zapotoczny	**.677.203-*	***.152.869-**	Linha Iguaçu	CEFEP PR CES	Tec Florestal	Diurno
35	Raissa A Retkva	**.934.330-*	***.235.409-**	Bom Retiro	IFPR	Tec Informática	Diurno
36	Saul Augusto Kutchma	**.053.927-*	***.920.459-**	R Rui Barbosa	IFPR	Tec Meio Ambiente	Diurno
37	Talison Douglas C Derengoski	**.734.763-*	***.466.579-**	Santana	IFPR	Tec Informática	Diurno
38	Thais Matiuchenko	**.043.754-*	***.974.329-**	Linha Iguaçu	Túlio de França	Form de Docentes	Diurno
39	Thiago Mateus Janiszevski	**.655.965-*	***.512.049-**	Linha Iguaçu	IFPR	Agronomia	Diurno
40	Thiago Volski	xxxxxxxxxx	***.173.339-**	R 14 de dezembro	SENAC	EMI Tec Informática	Diurno
41	Wendel Stefanski	**.573.278-*	***.959.089-**	R Ver João Horszyn	UGV	Odontologia	Diurno
42	Yandra Monielli Machiniski	**.657.680-*	***.126.089-**	Bom Retiro	UGV	Med Veterinária	Diurno
43	Yasmin de F Berezanski	**.857.578-*	***.885.209-**	Est Palmas Carazinho	UGV	Med Veterinária	Diurno

ANA JULIA KRUL
Presidente da Associação

ANDRIELI DE MATOS CABRAL
Membro

GABRIEL DIAS OPALOSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5ED38AF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 09/2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 3.098/2025 resolve:
Com fundamentação no art. 74 da Lei 14.133/2021 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de inexigibilidade n° 09/2025 referente à "**Contratação de instituição hospitalar com ou sem fins lucrativos para prestação de serviços médico hospitalar de urgência e emergência 24 horas, clínicas médica, cirúrgica, obstétrica e pediátrica, realização de procedimentos ambulatoriais eletivos de urgência e emergência, consultas médicas e internamentos"**, em favor da instituição conforme abaixo:

INSTITUTO DE SAÚDE DE AMPÉRE - ISA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13047	Serviço de atendimento Hospitalar em clínica médica, cirúrgica, pediátrica e obstétrica. Atendimentos ambulatoriais e internamentos para intercorrências no período gestacional, urgências e emergências obstétricas e realização do parto normal ou cesárea; acolhimento ao recém-nascido, com alojamento conjunto, avaliação pediátrica, teste da orelhinha, teste da linguinha, teste do coraçãozinho e teste do pezinho antes da alta hospitalar. Serviço de Atendimento Hospitalar de Urgência e Emergência, com plantão médico 24 horas, referenciado ou não pela Unidade de Saúde da Família. Atendimento ambulatorial por equipe multidisciplinar para atendimento em feriados municipais e finais de semana conforme demanda e no período em que a unidade de saúde da família estiver fechada. Internamentos (serviço de hotelaria hospitalar para internamentos com mais de 24 horas para procedimentos contratados pelo município que não se enquadram nas AIH'sSUS).	12,00	MÊS	22.000,00	264.000,00
TOTAL 264.000,00						

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade nº 09/2025 datada de 15/04/2025. Os serviços serão executados durante o período de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, em 15 de abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:1EAA268F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2025 - SAAE

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:

4/2025

b) Nr. Licitação:

4/2025 - DL

c) Modalidade:
Dispensa de licitação

16/04/2025

e) Objeto da Licitação:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de aquisição de reagentes e frascos de análise de água para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Participante: A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	REAGENTE COLI EM PÓ PARA PESQUISA DE COLI-FORMES TOTAIS E.COLI. NA ÁGUA. O GRUPO DOS COLIFORMES COMPREENDE OS BACILOS GRAM NEGATIVOS, OXIDASE NEGATIVOS, FERMENTADO-RES DA LACTOSE COM PRODUÇÃO DE GÁS A 37ºC EM ATÉ 48H. REAGENTE COLI EM PÓ DETECTA OS COLIFORMES TOTAIS ATRAVÉS DA ATIVIDADE DA ENZIMA B-GALACTOSIDASE, ENVOLVIDA NO ME-TABOLISMO FERMENTATIVO DA LACTOSE. REA-GENTE COLI EM PÓ É INOCULADO NA AMOSTRA, A QUAL É INCUBADA POR 24H A 35±0,5°C. A SENSI-BILIDADE DA METODOLOGIA PARA ESCHERICHIA CO	150,000	UND	17,391	2.608,65
2	FRASCO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONTENDO TIOS-SULFATO DE SÓDIO PARA COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA CLORADA. OS FRASCOS ESTÉREIS CONTEN-DO TIOSSULFATO DE SÓDIO INIBEM UMA QUAN-TIDADE SUPERIOR À 5MG/L DE CLORO RESIDUAL PARA CADA 100ML DE AMOSTRA QUE SE PRETEN-DE COLETAR. OS FRASCOS PODEM SER UTILIZADOS PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUAS POTÁVEIS, CLORADAS OU NÃO. O EDTA ATUA COMPLEXANDO E INATIVANDO (QUELANDO) OS ÍONS METÁLICOS, COMO CÁLCIO, FERRO, COBRE E MAGNÉSIO PRO-VENIENTES DA ÁGUA E PODEM INTERFERIR NO	2,000	UND	272,31	544,62
Total do Participante:					**3.153,27**

Total Geral: 3.153,27

Pitangueiras, 16 de abril de 2025.

ANA JÚLIA DE ALMEIDA LOMEO
Diretora Executiva

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:7262708D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2025 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL

O Município de Quatro Barras, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 76.105.568/0001-39, com sede no endereço Av. Dom Pedro II, nº 110 – Centro, Quatro Barras - PR, CEP 83.420-000, por meio da Comissão Única de Avaliação Permanente - CUAP, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.742/2020, publica a abertura de Edital estabelecendo normas, procedimentos e prazos para a classificação e seleção dos servidores públicos municipais no processo de Progressão Funcional, de acordo com o previsto no artigo 13 das Leis Municipais nº 907 e 908/2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este edital tem por objetivo realizar a classificação e seleção de servidores públicos municipais no processo de Progressão Funcional, limitando-se a concessão do benefício ao número de vagas existentes para cada cargo, conforme disposto no artigo 14 das Leis Municipais nº 907 e 908/2015.
1.2 A Progressão Funcional consiste na passagem do servidor público municipal estável ao nível de vencimento imediatamente superior, dentro do mesmo cargo em que estiver enquadrado, quando da concessão, nos termos do artigo 3º inciso II das Leis Municipais nº 907 e 908/2015.
1.3 A progressão do servidor público municipal estável para 1 (um) nível superior a que se encontra se dará por merecimento, em decorrência de participação neste processo de seleção, nos termos do artigo 13 das Leis Municipais nº 907 e 908/2015.
1.4 Todos os servidores efetivos estáveis aptos a participar deste processo de seleção (relacionados no Anexo II) que pretendam concorrer ao benefício da Progressão Funcional deverão inscrever-se e apresentar os documentos constantes do item 5.1 do presente Edital, nos termos das Leis Municipais nº 907 e 908/2015.
1.4.1 A relação dos servidores aptos a participar deste processo foi elaborada e encaminhada á Comissão Única de Avaliação Permanente - CUAP pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.
1.4.2 Sendo constatada alguma inconsistência na relação contida no Anexo II, a CUAP emitirá relação corrigida.
1.5 Compete à Comissão Única de Avaliação Permanente - CUAP, publicar o Edital e realizar os procedimentos para a seleção e classificação servidores públicos municipais dentro do processo de Progressão Funcional. Contudo, a implementação do benefício será realizada pelo setor de Recursos Humanos, após o encerramento do processo de seleção, com base no resultado final homologado, podendo solicitar parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, quando julgar necessário.
1.6 Este edital, seus resultados e demais comunicações serão publicados no site www.quatrobarras.pr.gov.br > Servidor > Progressão Funcional e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná: www.ampr.org.br.
1.7 As Secretarias Municipais serão responsáveis por cientificar os servidores das unidades administrativas, através das chefias imediatas, e, ainda, os servidores cedidos a outros órgãos, a fim de que tomem ciência do presente edital, garantindo-lhes o direito previsto em lei.
1.8 Entende-se por Cursos Treinamento e Desenvolvimento elegíveis para o pleito da progressão funcional, aqueles cuja temática/conteúdo tenham relação imediata com as atribuições do cargo em que o servidor estável encontrava-se investido, ou a área de atuação na qual encontrava-se desenvolvendo a maior parte das suas atividades no período em análise, sendo que a conclusão do curso deverá ser comprovada através de Certificados, Diplomas, Declarações ou Históricos Escolares.
1.9 Não haverá obrigatoriedade do preenchimento das vagas remanescentes, por ocasião do encerramento deste processo de seleção, caso o número de servidores contemplados com o benefício não atinjam o limite estabelecido na coluna “1/3 das vagas” da tabela “Relação de vagas disponíveis por cargo” (Anexo I).

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O Cronograma contemplando a previsão dos principais eventos e datas para a operacionalização do processo de seleção para a Progressão Funcional consta da tabela abaixo:

Evento	Data
Publicação do edital	17/04/2025
Prazo para impugnação ao edital (Exclusivamente via protocolo digital)	Até 22/04/2025
Inscrição dos candidatos (via protocolo digital* e/ou protocolo físico)	28/04/2025 a 19/05/2025

Divulgação do Resultado Preliminar de Classificação e convocação dos classificados para apresentação de títulos originais	30/05/2025
Prazo para interposição de recurso ao Resultado Preliminar de Classificação (Exclusivamente via protocolo digital*)	Até 04/06/2025
Período de apresentação de títulos originais (fisicamente)	10/06/2025
Divulgação do Resultado de Vagas Remanescentes	12/06/2025
Divulgação do Resultado Final de Classificação	18/06/2025
Prazo para interposição de recurso ao Resultado Final de Classificação (Exclusivamente via protocolo digital)	Até 23/06/2025

2.2 As datas previstas no item 2.1 poderão ser prorrogadas, a critério da CUAP.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 O edital poderá ser impugnado por qualquer servidor público municipal estável, caso apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
3.2 As impugnações deverão ser protocoladas até as 23h59 do dia 22 de abril de 2025 no Protocolo Digital da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.
3.2.1 O roteiro para o protocolo digital encontra-se no Anexo VII.
3.3 Todas as impugnações serão analisadas e respondidas aos impugnantes, e sendo constatadas razões, o edital poderá ser alterado.
3.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital o servidor que não o fizer na forma e no prazo previsto acima.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

4.1 Poderão participar deste processo de Progressão Funcional os servidores públicos municipais estáveis que se enquadrem nos seguintes critérios:
I. Ser servidor estável, ou seja, que já tenha sido aprovado no estágio probatório, conforme o Decreto Municipal nº 859/2010;
II. Não ter mais de 5 (cinco) faltas injustificadas no ano de 2024;
III. Estar em efetivo exercício no ano de 2024 (nos termos do artigo 40 da Lei Municipal nº 12/1999);
IV. Não ter gozado de licença sem vencimentos em 2024;
V. Se beneficiário de progressão em processos anteriores, possuir o interstício de 2 (dois) anos para a próxima participação;
VI. Não ter sofrido punição disciplinar em processo administrativo.
4.2 Os servidores públicos municipais estáveis (relacionados no Anexo II deste) interessados em participar deste processo de Progressão Funcional deverão anexar ao Requerimento de Inscrição (Anexo III) os seguintes documentos, de caráter classificatório:
Certificados de Cursos Treinamento e Desenvolvimento realizados nos anos de **2022, 2023 e 2024** que, na somatória geral, totalizem a carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, cujas temáticas sejam pertinentes ao cargo ou à área de atuação do servidor público.
Avaliação de Desempenho a ser preenchida pelo chefe imediato da Secretaria em que o servidor esteve lotado no ano de 2024 (Anexo IV), conforme Memorando Circular nº 07/2025 encaminhado pela CUAP a todas as secretarias municipais.
Na hipótese do chefe imediato de 2024 estar concorrendo ao benefício de Progressão Funcional no mesmo cargo do servidor a ser avaliado, o superior deverá passar formalmente a incumbência do preenchimento da Avaliação de Desempenho ao Secretário Municipal da pasta à época, ou seu substituto nomeado.
No caso do servidor ter sido lotado em Secretarias distintas no período de análise, a avaliação deverá ser realizada pela Pasta em que o servidor permaneceu lotado por maior período no ano de 2024.

5.DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição para participação do processo de Progressão Funcional será realizada entre os dias 28/04/2025 a 19/05/2025 e se dará mediante o protocolo dos documentos abaixo relacionados:
I. Requerimento de Inscrição preenchido e assinado (Anexo III);
II. Cópia simples ou autenticada dos certificados dos Cursos Treinamento e Desenvolvimento realizados pelo servidor, nos moldes do item 4.2 inciso I.
III. Avaliação de Desempenho preenchida e assinada (Anexo IV), devendo conter o carimbo e assinatura do responsável pela avaliação, considerando os itens 4.2 inciso II, alíneas "a" e "b" deste edital.
O documento não poderá conter rasuras, borrões e/ou corretivos, e deverá ser totalmente preenchido, sob pena de nulidade da avaliação, impossibilitando o servidor de participar do processo de Progressão Funcional;
É de responsabilidade exclusiva do servidor obter este documento, observando que o preenchimento seja correto e dentro dos requisitos estabelecidos.
IV Declaração não obrigatória
Fica desobrigado a comprovar títulos originais o candidato que apresentar a Declaração constante do Anexo V deste, contendo a lista todos os certificados entregues e períodos, bem como, assinatura do servidor, observando-se que a declaração falsa será passível das sanções previstas no item 5.4 e 5.4.1 deste edital.
As inscrições serão realizadas pelo servidor ou seu procurador no Protocolo Digital ou no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, sito a Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras - PR, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
5.2 O roteiro para o Protocolo Digital se encontra no Anexo VII.
5.3 A inscrição poderá ser cancelada a qualquer momento, se comprovado que o candidato prestou declarações falsas, inexatas ou adulterou quaisquer documentos apresentados.
5.3.1 Na hipótese da ocorrência do disposto no item anterior, o fato deverá ser comunicado ao Chefe do Poder Executivo para abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, nos termos do Estatuto do Servidor Público de Quatro Barras.
5.4 Ao realizar a inscrição, o servidor público estável participante do processo de Progressão Funcional declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas no presente edital, assumindo plena concordância das mesmas.
5.5 O servidor que possuir mais de uma matrícula ativa e que atenda os pré-requisitos para a progressão funcional, deverá preencher um requerimento para cada uma das matrículas.

6. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

6.1 A Avaliação de Desempenho consiste na avaliação do servidor público municipal quanto a frequência e pontualidade, bom desempenho de suas atribuições e deveres funcionais e eficiência no serviço, nos termos no §1º do artigo 13 das Leis Municipais nº 907 e 908/2015.
6.2 A Avaliação de Desempenho é de caráter eliminatório, sendo que as notas inferiores a 8 (oito) pontos nos quesitos da avaliação implicarão na desclassificação do servidor neste processo de seleção, nos termos do artigo 13, §4º das Leis Municipais nº 907 e 908/2015.
A Avaliação de Desempenho deverá ser preenchida nos termos do item 4.2 inciso II, alíneas "a" e "b" deste edital.
A Avaliação de Desempenho corresponde a 50% (cinquenta por cento) nos critérios de classificação do presente processo, conforme disposto no artigo 13, inciso II das Leis Municipais nº 907 e 908/2015.

7. DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

7.1 Para a comprovação da realização de Cursos Treinamento e Desenvolvimento, serão considerados Certificados, Diplomas, Declarações ou Históricos Escolares cujas temáticas/conteúdo tenham relação imediata com as atribuições do cargo em que o servidor estável encontrava-se investido, ou a área de atuação na qual desenvolveu suas atividades no período compreendido pelo item 7.3 deste edital.

7.2 Somente serão validados pela CUAP os Cursos Treinamento e Desenvolvimento que contenham no mínimo, as seguintes informações: (1) título do curso, (2) entidade e/ou instituição executora, (3) período de realização, e (4) carga horária.

7.3 Serão considerados válidos para fins deste processo de seleção os cursos realizados nos anos de **2022, 2023 e 2024**, no período compreendido entre **01/01/2022 a 31/12/2024**.

7.3.1 Na hipótese de apresentação de comprovante cujo período tenha encerrado após o prazo determinado no item 7.3, os mesmos serão excluídos da análise, pois serão consideradas apenas as horas/aulas realizadas no prazo previsto neste edital.

7.4 O candidato que não apresentar a carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas/aula será desclassificado neste processo de seleção, nos termos do artigo 13, inciso II, alínea "b" das Leis Municipais nº 907 e 908/2015.

7.5 O candidato poderá apresentar certificados que ultrapassem a quantidade de 50 (cinquenta) horas/aula, para fins de desempate.

7.6 A pontuação dos títulos será computada de modo que cada hora de Curso Treinamento e Desenvolvimento realizado valerá 0,10 (dez décimos), sendo que após atingidos 10,0 (dez) pontos, a pontuação sobressalente será computada ao candidato para fins de desempate.

7.7 O servidor que apresentar certificado de curso de pós-graduação ou especialização para fins de Progressão Funcional não poderá reapresentar o mesmo título para fins de Promoção Funcional.

7.8 É vedada a apresentação de certificado de curso de pós-graduação ou especialização neste processo de seleção de Progressão Funcional que já tenham sido apresentados para fins de Promoção Funcional e/ou aqueles efetivamente utilizados para a titulação na ocasião do processo seletivo para o ingresso no cargo de provimento efetivo.

7.9 É proibida a apresentação de Certificados, Diplomas, Declarações ou Históricos Escolares do mesmo curso já utilizado para obtenção de qualquer outro benefício no Município de Quatro Barras.

7.10 Os membros integrantes da CUAP que estejam aptos a concorrer neste processo de seleção não participarão de nenhuma etapa referente ao processo de análise pertinente aos cargos aos quais irão concorrer.

7.11 A Avaliação dos Cursos Treinamento e Desenvolvimento corresponde a 50% (cinquenta por cento) nos critérios de classificação do presente processo, conforme disposto no artigo 13, inciso II das Leis Municipais nº 907 e 908/2015.

8. DA CONTAGEM DOS PONTOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Para a realização do cálculo dos critérios de classificação dispostos nos itens 6 e 7 deste edital, será adotada média ponderada conforme exemplo demonstrado a seguir:

EXEMPLO DE CÁLCULO DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO			
Critérios	**Peso**	**Nota**	**Pontuação Final**
Avaliação de Desempenho	50	8,5	425
Cursos de Treinamento e Desenvolvimento	50	7,0 (70hr/aula)	350
Total			775
NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO			**7,75**

Onde: (50x8,5) + (50x7,0) = 775 /100 = 7,75

Sendo que 100 equivale ao peso total, assim, o valor de 7,75 representa a Nota de Classificação Final do servidor.

9. DO PROCESSO DE APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES CONTEMPLADOS

9.1 Encerrado o prazo de inscrições e apresentação de documentos, ocorrerá a fase interna de apuração das pontuações, conforme critérios definidos no item 8 deste edital.

9.2 Uma vez apuradas as pontuações finais, estas serão classificadas em ordem decrescente por pontuação/cargo. Após definida a classificação, será realizado o enquadramento dentro do número de vagas disponível para cada cargo estabelecido na coluna “1/3 das vagas” da tabela “Relação de vagas disponíveis por cargo” (Anexo I), até o seu limite.

a) A cada três anos, a contagem de 1/3 das vagas será ajustada para compensar frações resultantes do cálculo. Por exemplo, se um cargo tiver 4 vagas, o equivalente a 1/3 será 1,33. Nesse caso, durante os dois primeiros anos será considerada apenas 1 vaga, enquanto no terceiro ano a fração acumulada será computada, resultando na disponibilização de 2 vagas.

9.2.1 Havendo empate nas notas finais de classificação, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nos termos do artigo 13, inciso III das Leis Municipais nº 907 e 908/2015, devendo ser respeitada a ordem a seguir:

I. maior quantidade de horas em Cursos Treinamento e Desenvolvimento;

II. data de nomeação no cargo mais antiga;

III. maior idade.

9.3 Na sequência será apurado o Resultado Preliminar de Classificação, contendo a relação de servidores pré-selecionados para receber a progressão funcional.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

10.1 O Resultado Preliminar de Classificação do processo de Progressão Funcional e convocação dos servidores classificados para apresentação dos títulos originais será divulgado e publicado no site *www.quatrobarras.pr.gov.br*> Servidor > Progressão Funcional até o dia **30 de maio de 2025.**

10.2 Após a divulgação do resultado, será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para a interposição de recursos, por meio de requerimento encaminhado a CUAP (nos moldes do Anexo VI do edital), devidamente instruído e protocolado no Protocolo Digital da Prefeitura de Quatro Barras, até o dia 04 de junho de 2025.

10.3 Todos os recursos protocolados no prazo e nos moldes previstos no item 10.2 serão analisados e respondidos, e caso sejam julgados procedentes, a CUAP retificará o resultado da classificação.

10.4 A apresentação de títulos originais de que trata o item 10.1 refere-se a conferência dos documentos constantes 5.1 inciso II protocolados pelo candidato elegível para a progressão neste processo de seleção, os quais serão conferidos mediante a demonstração dos originais à CUAP, a fim de comprovar a sua autenticidade; sendo que o não comparecimento do candidato implica na sua imediata desclassificação.

10.4.1 Fica desobrigado a comprovar títulos originais o candidato que apresentar a Declaração constante do Anexo V deste, contendo a lista todos os certificados entregues e períodos, bem como, assinatura do servidor, observando-se que a declaração falsa será passível das sanções previstas no item 5.4 e 5.4.1 deste edital.

10.5 A data prevista para apresentação dos títulos originais será no dia 10 de junho de 2025, em horário e local a ser definido pela CUAP no Resultado Preliminar de Classificação.

10.6 Na hipótese dos servidores convocados não comparecerem para apresentar os títulos originais, a vaga será destinada para as vagas remanescentes.
10.7 A data prevista para a Divulgação do Resultado de Vagas Remanescentes será no **dia 12 de junho de 2025.**

11. A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS
11.1 Encerrado o prazo recursal e realizadas as análises dos recursos, a Comissão realizará a divulgação do Resultado Final de Classificação do processo de Progressão Funcional no site *www.quatrobarras.pr.gov.br*> Servidor > Progressão Funcional e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná **até o dia 18 de junho de 2025**.
11.2 Após a divulgação do resultado, será concedido o prazo de 3 (três) dias para a interposição de recursos, por meio de requerimento encaminhado a CUAP (nos moldes do Anexo VI do edital), devidamente instruído e protocolado no Protocolo Digital da Prefeitura de Quatro Barras, Até o dia 23 de junho de 2025.
11.3 Todos os recursos protocolados no prazo previsto do item 11.2 serão analisados e respondidos, e caso sejam julgados procedentes, a CUAP modificará o resultado da classificação.
11.4 Será indeferido o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora dos prazos e critérios estabelecidos no item 11.2 deste edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A homologação do processo de avaliação para Progressão Funcional será realizada por ato do Prefeito Municipal de Quatro Barras, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame, obedecendo ao quantitativo descrito no Anexo I.
12.2 No caso dos servidores que estão com vencimentos congelados, por força do teto Constitucional previsto no artigo 37, inciso XI da CF, artigo 85, inciso XI da Lei Orgânica Municipal e Acórdão nº 5686/2016 do Tribunal de Contas do Paraná, estes não perdem o direito de participar do processo, contudo, se contemplados com o benefício, este somente será implementado quando cessar a violação ao teto constitucional.
12.3 Os servidores que obtiverem o benefício da Progressão Funcional no final deste processo não poderão se utilizar dos mesmos certificados para alcançar qualquer outro benefício previsto nesta Prefeitura.
12.4 São partes integrantes deste edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI.
12.5 O presente edital e demais atos estarão disponibilizados no site *www.quatrobarras.pr.gov.br*> Servidor > Progressão Funcional e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná: *www.ampr.org.br*.
12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Única de Avaliação Permanente, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
12.7 A implementação do avanço de nível para todos os servidores que lograram sucesso no certame será efetivada pelo setor de Recursos Humanos, após autorização do Chefe do Poder Executivo.

Quatro Barras, 17 de abril de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

RENATA MARCELA CECCON CAMARGO
Presidente da Comissão Única de Avaliação Permanente

ANEXO I
RELAÇÃO DE VAGAS DISPÓNÍVEIS POR CARGO
(Conforme critérios estabelecidos pelas Leis Municipais nº 907 e 908/2015)

CARGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 907/2015		
Cargo	**Vagas Ocupadas**	**1/3 das vagas**
ADMINISTRADOR	4	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	3
ASSISTENTE SOCIAL	6	2
ATENDENTE INFANTIL	70	23
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23	7
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11	3
COLETOR DE RESÍDUOS	1	1
CONTADOR	10	3
DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	10	3
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	2	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL	1	1
ENGENHEIRO CARTÓGRAFO	1	1
ENGENHEIRO CIVIL	0	0
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	1	1
FISCAL DE TRIBUTOS	8	2
FISCAL DO MEIO AMBIENTE	1	1
INSPETOR DE ALUNOS	15	5
INSTRUTOR DE CAPOEIRA	1	1
JORNALISTA	1	1
MECÂNICO	2	1
MERENDEIRA	35	11
MOTORISTA B	1	1
MOTORISTA D	46	15
NUTRICIONISTA	1	1
OPERADOR DE MÁQUINAS	3	1
OPERÁRIO	63	21
PEDREIRO	8	2
PROCURADOR	7	2
SECRETÁRIA(O)	11	3
TÉCNICO AMBIENTAL	1	1
TELEFONISTA	1	1
ZELADOR	71	23

CARGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 908/2015		
Cargo	**Vagas Ocupadas**	**1/3 das vagas**
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	1
AGENTE DE SAÚDE	2	1
ASSISTENTE DE FARMÁCIA	2	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	1
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	3	1
BIOMEDICO	1	1
CIRURGIÃO DENTISTA 20h	4	1
CIRURGIÃO DENTISTA 40h	2	1
ENFERMEIRO	7	2
FARMACÊUTICO	2	1
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	1	1
FISIOTERAPEUTA	4	1
FONOAUDIÓLOGO	3	1
MÉDICO CLÍNICO GERAL	2	1
MÉDICO ESPECIALISTA	7	2
MÉDICO VETERINÁRIO	1	1
PSICÓLOGO	4	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11	3
TECNICO HIGIENE DENTAL	1	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2	1

ANEXO II
SERVIDORES APTOS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL
(Conforme critérios estabelecidos pelas Leis Municipais nº 907 e 908/2015)

Matricula	Nome	Cargo	Apto/Inapto
6744	ADEMIR SANTOS	OPERARIO	Apto
2274	ADILSON CORDEIRO DA ROCHA	MOTORISTA D	Apto
2404	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS MORAES	ZELADOR	Apto
592	ADRIANA HEINDYK MOCELIN	PROFESSOR MLPE	Apto
924	ALDO CORTES JUNIOR	OPERARIO	Apto
6678	ALEX SANDRO DOS SANTOS FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	Apto
1503	ALIETE BATISTA DOMINGUEZ	ZELADOR	Apto
5589	ALINE DARLIN CIRILO	ATENDENTE INFANTIL	Apto
922	ALTIVIR GONCALVES DOS SANTOS	OPERARIO	Apto
1848	AMANDA CRISTINA PASQUALINI PERON	PROCURADOR	Apto
2271	AMAURI MARCAL ALVES	OPERARIO	Apto
5735	AMON SURIANI BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Apto
915	ANA PAULA DA ROCHA PIRES	CONTADOR	Apto
5642	ANA PAULA JUSTINO	ATENDENTE INFANTIL	Apto
1521	ANA PAULA TEIXEIRA DE LIZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Apto
2392	ANGELITA DE JESUS DOS SANTOS	ZELADOR	Apto
1600	ANGELO ANDREATTA	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	Apto
28	ANITA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE	Apto
6673	ANTONIO MARCOS DA SILVA	COLETOR DE RESIDUOS	Apto
5648	APARECIDA MOREIRA CARIAS	MERENDEIRA	Apto
5488	ARAMIS ALVES PIRES	OPERARIO	Apto
5492	ARILDO ALVES PIRES	OPERARIO	Apto
5331	ARNALDO JAMBINSKI DE OLIVEIRA	OPERARIO	Apto
4213	BERNADETE DE FATIMA CORDEIRO SCHMIDT	MERENDEIRA	Apto
4246	BRUNA CARDOZO PEREIRA	ATENDENTE INFANTIL	Apto
1585	BRUNA SALGADO DE LIMA CHAVES	ATENDENTE INFANTIL	Apto
4262	CAMILA CANESTRARO WIPPEL	ATENDENTE INFANTIL	Apto
669	CARLOS HENRIQUE MAXIMO DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	Apto
4261	CAROLINY RODRIGUES BISS	ATENDENTE INFANTIL	Apto
558	CASSIA PAULINA BORSARI	FISIOTERAPEUTA	Apto
5823	CATIA HENRIQUE DOS SANTOS	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	Apto
4230	CERDELENE KRUGUER MOLVERSTET	ZELADOR	Apto
1039	CLAUDEMIR JACINTO COSTA	MOTORISTA D	Apto
2332	CLAUDENISIA APARECIDA SOARES DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Apto
5758	CLAUDETE TEREZINHA MILIOTI	ZELADOR	Apto
2341	CLAUDIA BARBOSA DE CAMPOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	Apto
2420	CLAUDICEIA MARIA MILIOTI	ZELADOR	Apto
5332	CLAUDINEI PINHEIRO CORDEIRO	OPERARIO	Apto
4305	CLEITON DE JESUS FERNANDES SORIAO	MECANICO	Apto
1726	CLEUSA JOSE TURIBIO RODRIGUES	ZELADOR	Apto
1847	CLEVERSON SANTOS FORTES	ENGENHEIRO CARTOGRAFO	Apto
879	CRIS CAROLINE FONTANA	PROCURADOR	Apto
4222	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	ZELADOR	Apto
2461	DANIELA ROSA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Apto
5529	DANIELA TEIXEIRA DE FARIA MACHADO	ATENDENTE INFANTIL	Apto
2337	DANIELE DE MARCH	ASSISTENTE SOCIAL	Apto
1711	DANIELE DOMINGUES LARA	ATENDENTE INFANTIL	Apto
1743	DANIELLY MEDEIROS SILVA	FONOAUDIOLOGO	Apto
543	DEBORA DE BRITO RODRIGUES	PSICOLOGO	Apto
5778	DEBORA TOASSA GOMES GESCHWANDTNER	MEDICO ESPECIALISTA	Apto
768	DIARLES CRISTINA COUTINHO DE ARAUJO	ATENDENTE INFANTIL	Apto
6730	DIRCEU FERREIRA LOPES	MOTORISTA D	Apto
2400	DORIS NAOKO SUZUMURA MASSUDA	FISIOTERAPEUTA	Apto
1547	EDESON LUIS MARTINS DE ARAUJO	MOTORISTA D	Apto
1561	ELAINE REGINA KALINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Apto
1097	ELCIO LANDARIN ZATTONI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Apto
4257	ELEM CRISTINA LARA DOS SANTOS	ZELADOR	Apto
6882	ELIANA CRISTINA PEREIRA MANOEL	OPERARIO	Apto

4233	ELIANA DE JESUS VIEIRA SILVA GRACIANO	TECNICO EM ENFERMAGEM	Apto
5418	ELIANDRO MILIOTI FERREIRA DE LIMA	OPERARIO	Apto
4267	ELIANE PRODOSSIMO CARNEIRO	ATENDENTE INFANTIL	Apto
5739	ELISON ALBERTO BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Apto
1723	ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO	ADMINISTRADOR	Apto
763	EMANUELLE KUSMA	ATENDENTE INFANTIL	Apto
5626	ERICA CICONINI DE MELO	FARMACEUTICO	Apto
872	ESTER CLARINDA GUESSER DOMINGOS	ZELADOR	Apto
5624	EVA APARECIDA DE FREITAS	ZELADOR	Apto
849	EVANDRO JOSE FORTES	OPERARIO	Apto
2652	EVELIN PERON TEIXEIRA	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	Apto
2406	FABIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	SECRETARIA (O)	Apto
6357	FABIANA DE PAULO BONFIM PENKOWSKY	ZELADOR	Apto
800	FATIMA MOUKADDEM MIRANDA	ATENDENTE INFANTIL	Apto
5382	FERNANDA PIRES MOCELLIN MAGALHAES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	Apto
5595	FERNANDO BUNN	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Apto
1525	FERNANDO DE GUADALUPE KOPS	CONTADOR	Apto
5765	FLAVIA DE ALCANTARA CARDOSO BERNARDI	CONTADOR	Apto
102	FRANCISCO ARTUR FERREIRA DA COSTA	MOTORISTA D	Apto
6715	GERALDO WOLFF JAKOPITSCH	OPERARIO	Apto
710	GERSON ELIAS RODRIGUES ALVES	MOTORISTA D	Apto
1417	GERSON LUIZ FERREIRA	MOTORISTA D	Apto
5725	GILBERTO BORGES DE LIMA RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Apto
6367	GLACIANE PIRES BOIADEIRO	ZELADOR	Apto
4227	GRACIELI DE LIMA PETRES	ZELADOR	Apto
6597	GUILHERME HENRIQUE MATIAS	OPERARIO	Apto
2310	HELENA RIBEIRO VIEIRA	SECRETARIA (O)	Apto
1392	HELIO ALVES	OPERARIO	Apto
2459	IGOR ALEXANDRE CORTES DE MENEZES	MEDICO CLINICO GERAL	Apto
5586	ISABEL CRISTINA BISPO	TECNICO EM ENFERMAGEM	Apto
5313	IVANETE MARAFIGO FERREIRA	ZELADOR	Apto
5622	IZAURINA GONCALVES LEAL	ZELADOR	Apto
132	JACIR ALVES MACIEL	OPERARIO	Apto
884	JACKSON CARLOS BORGES DE SOUZA	OPERARIO	Apto
989	JACKSON SAKAMOTO	MEDICO ESPECIALISTA	Apto
2299	JACQUELINE DA LUZ LANGUE MARENTOVISCH	ZELADOR	Apto
916	JACQUELINE JOICE BERTAPELI DOS SANTOS	SECRETARIA (O)	Apto
2325	JANDIRA FAGUNDES LEAL DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	Apto
1534	JAYANE PATRYCE DE MORAES SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Apto
2331	JHONI TURIBIO RODRIGUES	OPERARIO	Apto
1427	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA ANDREATTA	MOTORISTA D	Apto
138	JOAO DOMBROSKI	OPERARIO	Apto
5658	JOAO MARIA DOS SANTOS MENDES	PEDREIRO	Apto
2268	JOAO PEREIRA DE SOUZA	OPERARIO	Apto
514	JOCICLER CORREA DE SOUZA	ATENDENTE INFANTIL	Apto
5786	JOSE ANDRE DE SOUZA NETTO	FISCAL DE TRIBUTOS	Apto
925	JOSE ANTONIO CALIXTO DOS SANTOS	OPERARIO	Apto
921	JOSE CICERO DE ARAUJO	OPERARIO	Apto
151	JOSE JAMIR VIDOLIN	MOTORISTA D	Apto
148	JOSE SANTOS CRISPIM	OPERARIO	Apto
2362	JOSIANY CRISTINA OHDE PERINE	JORNALISTA	Apto
5678	JUCELIA NASCIMENTO DE CASTRO	ZELADOR	Apto
2361	JUCILENE DE FATIMA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Apto
569	JULIANA SOUSA DEQUECHE	MEDICO VETERINARIO	Apto
6681	JULIO TEIXEIRA FREITAS	ASSISTENTE DE FARMACIA	Apto
5433	JUREIA TEODORO SEGURA	MERENDEIRA	Apto
5611	JUSSARA MOREIRA MARCONCIN	ATENDENTE INFANTIL	Apto
5633	KAYO AUGUSTUS SANTOS	ENFERMEIRO	Apto
4089	KEILA LILIANE PEREIRA DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	Apto
5625	KELI APARECIDA PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Apto
559	KELSILENE DE CASSIA RAIMUNDO RAVAZZI TAVARES	CIRURGIAO DENTISTA	Apto
4296	LEIDI DAIANI LUCHTEMBERG	PROFESSOR MLPE	Apto
927	LEILA APARECIDA DA COSTA CHILANTI	SECRETARIA (O)	Apto
709	LEODIR ANTONIO CRISTOFOLI	MOTORISTA D	Apto
1652	LEONARDO TOMIO TANAKA	MEDICO ESPECIALISTA	Apto
2653	LESSANA GONCALVES CREPLIVE	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	Apto
2256	LIA DE FATIMA FIRMAN RODRIGUES	ZELADOR	Apto
5449	LIDIANE DE FATIMA BATISTA	ATENDENTE INFANTIL	Apto
5426	LIELDER ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA D	Apto
2243	LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA	ATENDENTE INFANTIL	Apto
5442	LUCI DE OLIVEIRA HENRIQUE PENKOWSKY	ZELADOR	Apto
2261	LUCIA EUGENIO DA SILVA FERNANDES	MERENDEIRA	Apto
5425	LUCIANE DE LIMA ANDRE	INSPETOR DE ALUNOS	Apto
5831	LUCIANE MOREIRA	INSPETOR DE ALUNOS	Apto
2291	LUCILENE APARECIDA BUENO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Apto
5946	LUCIMARA APARECIDA DE AGUIAR ALVES	MERENDEIRA	Apto
1190	LUIS AUGUSTO BOSSARDI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Apto
6908	LUIS CARLOS PONTES SOARES	OPERARIO	Apto
5344	LUIS HENRIQUE DE ARAUJO MENDES	INSTRUTOR DE CAPOEIRA	Apto
1154	LUIZ CARLOS DE BARROS LEMOS FILHO	MEDICO CLINICO GERAL	Apto
5330	LUIZ CARLOS GUILLANDE	OPERARIO	Apto
5334	LUIZ CARLOS XAVIER	OPERARIO	Apto
2269	LUIZ FERNANDO CALONASSI DOS SANTOS	OPERARIO	Apto
716	LUIZ MARCELO DA SILVA	PROCURADOR	Apto
1329	LUIZ MARIO BATISTA CORDEIRO	MOTORISTA D	Apto
5664	LUIZ ROMERO DOS PRAZERES	PEDREIRO	Apto
4306	MANOEL BERNARDINO DA SILVA	OPERARIO	Apto
803	MARCELIA GRASSI	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	Apto
189	MARCELO DE JESUS BARBOSA	OPERARIO	Apto

2358	MARCIANO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Apto
6883	MARCO ANTONIO DA PAIXAO REIS	OPERARIO	Apto
194	MARCOS DE SOUZA	OPERARIO	Apto
2270	MARCOS HAMILTON DA ROCHA	OPERARIO	Apto
196	MARCOS ROGERIO SANTOS DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	Apto
1237	MARI ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Apto
547	MARIA CRISTINA CAVALCANTI MARIOTTO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Apto
6033	MARIA DE FATIMA DE JESUS PAIXÃO	ZELADOR	Apto
5731	MARIA ELENA GRAVELO OGIBOWSKI	ZELADOR	Apto
1405	MARIA GUADALUPE DA ROSA	ZELADOR	Apto
2254	MARIA MARGARETE CRISTOFOLLI	ZELADOR	Apto
5392	MARINA ALIEVE CORDEIRO	ATENDENTE INFANTIL	Apto
1592	MARINA APARECIDA MARTINS ROSALINSKI	PROCURADOR	Apto
950	MARINEY SCHMEISKE CARDOSO	MEDICO ESPECIALISTA	Apto
5422	MARIO CELSO MILIOTI	MOTORISTA D	Apto
210	MARIO JORGE FARIA ALVES	OPERARIO	Apto
6344	MARISA INES DA ROCHA	ZELADOR	Apto
808	MARTA ELISA DALAGRANA LOPES	ATENDENTE INFANTIL	Apto
5587	MAURO LOPES MACHADO	MOTORISTA D	Apto
5638	MELINA GUIMARAES REPINOSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Apto
1047	MERIELEN VODAN	SECRETARIA (O)	Apto
5435	MICHELE FERREIRA PIRES PEREIRA	ATENDENTE INFANTIL	Apto
4220	MICHELE MACHADO SARTORI CORDEIRO	ATENDENTE INFANTIL	Apto
1725	MIRIAM RAQUEL VANELLI JESSER	ATENDENTE INFANTIL	Apto
5661	NADINI PEDROSO	ASSISTENTE SOCIAL	Apto
4054	NAIR LENZ	ENFERMEIRO	Apto
4203	NAIRELI ELISA DALAGRAMA LOPES	ATENDENTE INFANTIL	Apto
5613	NEIDE ALVES CASCAO DE MELO	MERENDEIRA	Apto
232	NEUSA SATELLI SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Apto
5602	NILDON LUIZ ESPERANCETA	MOTORISTA D	Apto
5636	NOVIQUER JAMBISKI DE OLIVEIRA	OPERARIO	Apto
243	OSMAR DOMINGUEZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Apto
5361	OSMAR RAMOS	OPERARIO	Apto
2305	OSVALDO PEREIRA	PEDREIRO	Apto
1457	PATRICIA DE FATIMA VIEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	Apto
248	PAULO CESAR MIRANDA	OPERARIO	Apto
5487	PAULO CESAR SANTOS SILVA	OPERARIO	Apto
2296	PAULO JOSE FERNANDES	ELETRICISTA DE MANUTENCAO	Apto
5559	PAULO ROBERTO VALOROSKI	MOTORISTA D	Apto
1598	PEDRO ARI BENINCA	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	Apto
920	PEDRO AZAEL DE PAULA VIEIRA	OPERARIO	Apto
5502	RAFAELA CRISTINA DE LIMA	ZELADOR	Apto
2387	RAFAELLI ANDREATTA RIBEIRO	SECRETARIA	Apto
5649	REGIANE DA LUZ ESPIRIDIÃO	ATENDENTE INFANTIL	Apto
2399	REGIANE SIMIONI VIANA FERRARINI	FARMACEUTICO	Apto
5394	REGINA CELIA DE OLIVEIRA	ZELADOR	Apto
2658	RENATA MARCELA CECCON CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL	Apto
5775	RENATO SANTOS CECCON	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	Apto
262	RENE LANDARIN	OPERARIO	Apto
6599	RIAN SANTAMARIA	OPERARIO	Apto
2356	RICARDO CARVALHO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Apto
5546	RODRIGO DE OLIVEIRA KERSCHER	MOTORISTA D	Apto
6731	RODRIGO PIRARD BASSO	MEDICO ESPECIALISTA	Apto
5564	ROGERIO ALVES MARQUES	MOTORISTA D	Apto
6292	ROSE MARIA CUSTODIO	ZELADOR	Apto
4276	ROSELEI DA SILVA	ZELADOR	Apto
715	ROSELY DE SOUZA FIGOLO DE GOIS	ZELADOR	Apto
2329	ROSEMERI DE PAULO CORDEIRO	ZELADOR	Apto
5776	ROSILDA MARAFIGO DA SILVA DE ANDRADE	MERENDEIRA	Apto
5498	ROZALVES BERNARDINO DA SILVA	OPERARIO	Apto
689	RUBENS MIGUEL	MOTORISTA D	Apto
5591	SABRINA DE SOUZA	INSPETOR DE ALUNOS	Apto
6728	SAMARA BIORA RODRIGUES	MERENDEIRA	Apto
2275	SAMOEL RENARDIN	MOTORISTA D	Apto
2290	SANDRA MARA RODRIGUES	ZELADOR	Apto
279	SANDRO PELA DUARTE	CIRURGIAO DENTISTA	Apto
5491	SEBASTIAO DA ROCHA	OPERARIO	Apto
6647	SERGIO LUIS LEPECO	OPERARIO	Apto
287	SERGIO LUIZ AFFONSO DE FARIA	OPERARIO	Apto
5651	SHEILA BEATRIZ SCHAEFER ORTIZ	FONOAUDIOLOGO	Apto
765	SIDNEI RODRIGUES PIRES	ATENDENTE INFANTIL	Apto
6645	SILMARA DOS SANTOS TRIZOTE	ASSISTENTE DE FARMACIA	Apto
517	SILVANA ALVES DE OLIVEIRA MIELKE	ATENDENTE INFANTIL	Apto
5736	SILVANI DE PAULA MAURICIO	ZELADOR	Apto
6191	SILVANI GOMES DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	Apto
4201	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	MERENDEIRA	Apto
5773	SIRLEI DE ALMEIDA DUARTE	ZELADOR	Apto
1882	SOELI DE MOURA MOREIRA	ZELADOR	Apto
705	SONIA REGINA HEINDYK	ATENDENTE INFANTIL	Apto
4309	SUELEN ELAIRA DE FREITAS KLIMPEL	ATENDENTE INFANTIL	Apto
2460	SUELY APARECIDA DOS SANTOS	MERENDEIRA	Apto
5530	SUELY APARECIDA DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	Apto
5733	TADEU APARECIDO MALAQUIAS	PROFESSOR DE MUSICA	Apto
1328	TATIANA MELENTOVYTCH DOS SANTOS	ZELADOR	Apto
805	TEREZA GMACH ROSKAMP	ATENDENTE INFANTIL	Apto
4298	TEREZINHA FERREIRA FREITAS	ZELADOR	Apto
2244	THAILINI TAVARES	ATENDENTE INFANTIL	Apto
5558	THAIS RIBEIRO PIRES	ATENDENTE INFANTIL	Apto
2462	THALINE SBRISSIA KLUGE	TECNICO EM ENFERMAGEM	Apto

2307	THAUA MARCELO UMBELINO SKIBA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Apto
2351	TIAGO CORDEIRO ANDREATTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Apto
5379	TIAGO FERNANDES	PROFESSOR DE ARTES	Apto
6714	VALDEMAR JESER	OPERARIO	Apto
5356	VALDENIRA DE LIMA	ZELADOR	Apto
810	VALDERES RODRIGUES	ZELADOR	Apto
815	VALDETE APARECIDA DOS SANTOS	ZELADOR	Apto
2604	VALDIR LEANDRO	MOTORISTA D	Apto
310	VALDIRENE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Apto
307	VALQUIRIA IVANOSKI RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Apto
5787	VANESSA FERNANDES ARRUDA	INSPETOR DE ALUNOS	Apto
5604	VANESSA SCANDELARI	ENFERMEIRO	Apto
5351	VANIA ADRIANA AGUIAR DA MOTA VICENTE	ZELADOR	Apto
5566	VENANCIO PIRES FERREIRA	PEDREIRO	Apto
4198	VERA LUCIA ALIEVE COSTA	ZELADOR	Apto
5634	VILMA DE JESUS PEREIRA FRANCO	ZELADOR	Apto
4236	VIVIANE RAMOS DE MELLO	ATENDENTE INFANTIL	Apto
6366	WELLINGTON BERNIERI DE CARVALHO	BIOMEDICO	Apto
5432	WILSON ALVES BOIADEIRO	MOTORISTA D	Apto
5500	ZENI DE FREITAS PINTO	ZELADOR	Apto
324	ZERAIL GABRIEL DA SILVA	OPERARIO	Apto

(ANEXO III)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
(O referido documento estará em formato Word na Intranet > Arquivos Comuns Geral > Cuap > Anexo III – Inscrição Novo)

À COMISSÃO ÚNICA DE AVALIAÇÃO PERMANENTE - CUAP

NOME DO SERVIDOR:
CARGO DE CONCURSO:
MATRICULA:
LOTAÇÃO:
CPF:
TELEFONE:

Para fins de inscrição, conforme **Edital nº01/2025** declaro que tomei conhecimento do Edital e aceito todos os requisitos e regras elencadas no mesmo para participação em processo de seleção para alcançar o benefício de PROGRESSÃO FUNCIONAL.

Quatro Barras, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Servidor

(ANEXO IV)
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO	
NOME:	DATA DE ADMISSÃO:/ / _____
CARGO:	SECRETARIA:
LOTAÇÃO:	

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

I - ASSIDUIDADE: Frequência com que o servidor comparece ao trabalho

Critério de Avaliação	**Escala**
Mais de 5 faltas INJUSTIFICADAS	0
5 (cinco) faltas INJUSTIFICADAS	1
De 3 (três) a 4 (quatro) faltas INJUSTIFICADAS	3
2 (duas) faltas INJUSTIFICADAS	6
1 (uma) falta INJUSTIFICADA	8
Nenhuma falta INJUSTIFICADA	10
PONTUAÇÃO	_____

II – DISCIPLINA: Cumprimento de normas legais e regimentais e das específicas dos locais de lotação; aceitação de hierarquia e presteza com que executa as tarefas.

Critério de Avaliação	**Escala**
Não cumpre as normas legais e regimentais, desrespeitando a hierarquia funcional. Não demonstra disposição para executar as demandas de trabalho com prontidão.	0
Raramente cumpre as normas legais e regimentais, respeita com dificuldade a hierarquia funcional. Raramente demonstra disposição para executar as demandas de trabalho com prontidão.	1 a 5
Frequentemente cumpre as normas legais e regimentais, respeita com facilidade hierarquia funcional. Frequentemente demonstra disposição para executar as demandas de trabalho com prontidão.	6 a 9
Sempre cumpre as normas legais e regimentais, respeita com facilidade a hierarquia funcional. Sempre demonstra disposição para executar as demandas de trabalho com prontidão	10
PONTUAÇÃO	_____

III – CAPACIDADE: iniciativa de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar o trabalho.

Critério de Avaliação	Escala
Nunca dispõe de comportamento proativo no âmbito em que atua, apresentando dificuldades em identificar e solucionar situação-problema, necessitando sempre de orientação superior.	0
Raramente dispõe de comportamento proativo no âmbito em que atua, buscando identificar e solucionar situação-problema mais simples, necessitando sempre de orientação superior para as mais complexas.	1 a 5
Frequentemente dispõe de comportamento proativo no âmbito em que atua, identifica e solucionar situação-problema da sua rotina de trabalho.	6 a 9
Sempre dispõe de comportamento proativo no âmbito em que atua, identificando e propondo soluções criativas e dinâmicas diante de situação problema da sua rotina de trabalho.	10
PONTUAÇÃO	_____

IV – PRODUTIVIDADE: rendimento no trabalho, em termos de qualidade dos resultados apresentados.

Critério de Avaliação	Escala
Nunca executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, prejudicando o andamento e a qualidade dos mesmos.	0
Raramente executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, prejudicando o andamento. E por vezes, a qualidade dos mesmos. Sua produtividade fica comprometida quando ocorre aumento inesperado do volume de trabalho.	1 a 5
Frequentemente executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o andamento e a qualidade dos mesmos.	6 a 9
Sempre executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o andamento e a qualidade dos mesmos. Mesmo que ocorra aumento inesperado do volume de trabalho.	10
PONTUAÇÃO	_____

V – RESPONSABILIDADE: Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas.

Critério de Avaliação	Escala
Nunca demonstra cuidado com os materiais, instalações físicas, equipamentos de trabalho, informações, valores ou pessoas, utilizando-os de forma inadequada.	0
Raramente demonstra cuidado com os materiais, instalações físicas, equipamentos de trabalho, informações, valores ou pessoas, utilizando-os, muitas vezes, de forma inadequada.	1 a 5
Frequentemente demonstra cuidado com os materiais, instalações físicas, equipamentos de trabalho, informações, valores ou pessoas, utilizando-os de forma adequada.	6 a 9
Sempre demonstra cuidado com os materiais, instalações físicas, equipamentos de trabalho, informações, valores ou pessoas, utilizando-os de forma adequada.	10
PONTUAÇÃO	_____

MEDIA FINAL (I+II+III+IV+V)/5	_____

CONCLUSÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO:

SUGESTÕES PARA MELHORIA DO DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO:

Assinatura do Servidor e Data da Notificação: __ _____/_____/_____ _____

_____ _____ _____ _____

Assinatura do Servidor Carimbo e Assinatura do Chefe Imediato

1

ANEXO V

(O referido documento estará em formato Word na Intranet > Arquivos Comuns Geral > Cuap > Anexo V – Declaração Originais)

DECLARAÇÃO DOS CERTIFICADOS APRESENTADOS

Nº	**Título do Certificado**: (Denominação oficial do certificado emitido, conforme consta no documento.)	**Local de Realização do Curso**: (Nome da instituição, empresa ou organização responsável pela oferta do curso)	**Data de Realização do Curso**: (Data em que o curso foi realizado, conforme consta no certificado oficial)	**Carga Horária Total**: (Total de horas dedicadas ao curso)

Eu (nome do servidor) _____, inscrito no CPF nº_____, servidor(a) estável, concursado no Cargo de _____, **DECLARO** para os devidos fins e a quem possa interessar, que o(s) documento(s) abaixo relacionado(s) foram anexados para benefício de progressão funcional e confere(m) com o certificado original. E que
as informações prestadas acima são de inteira responsabilidade minha, e que qualquer informação que não retrata a realidade será respondida civil e criminalmente.

Quatro Barras, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Servidor

ANEXO VI

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

(O referido documento estará em formato Word na Intranet > Arquivos Comuns Geral > Cuap > Anexo IV – Recurso)

À COMISSÃO ÚNICA DE AVALIAÇÃO PERMANENTE

Edital Interno 01/2025 para fins de Progressão Funcional

NOME DO SERVIDOR: _____
CPF: _____RG: _____
CARGO: _____
MOTIVO DO RECURSO:

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

Quatro Barras, _____ de _____ de 2025
.

Assinatura do Servidor

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F228CD67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - RECEITAS SEGUNDO AS NATUREZAS - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 - JULHO DE 2024

Período:01/07/2024 até 31/07/2024
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			3.398.505,42
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de			
	Melhoria		158.814,87	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		133.576,63	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	12.292,75		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e			
	Territorial Urbana	3.792,75		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	2.483,85		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	40,42		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	1.268,48		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo.			
	Direi. Reais Imoveis	8.500,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	8.500,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	0,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de			
	Qualquer Natureza	108.436,19		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	108.436,19		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Trabalho	108.436,19		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	108.436,19		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de			
	Mercadorias e Servicos	12.847,69		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	12.847,69		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer			
	Natureza	12.847,69		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	12.227,67		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	620,02		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		8.982,21	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	1.010,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	310,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Principal	310,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			

	Fiscalizacao - DA Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	700,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Principal	700,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	7.972,21		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	7.972,21		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Principal	6.744,14		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Multas e Juros	40,63		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Divida Ativa	1.187,44		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	DA Multas Juros	0,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		16.256,03	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	16.256,03		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao			
	Publica Cidade	16.256,03		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Principal	16.256,03		
1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Melhoria Pavimentacao e			
	Obras Complementares	0,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Principal	0,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Divida			
	Ativa	0,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A.			
	Multas/Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		147,38	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica		147,38	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	147,38		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	147,38		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	53,93		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	0,72		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	92,73		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		86.184,71	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado	0,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios,			
	Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e	0,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		86.184,71	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	86.184,71		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	86.184,71		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios -			
	Principal	86.184,71		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas/Juros	0,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais		0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais	0,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos			
	Seletivos	0,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Principal	0,00		
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			

	Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte	0,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte de Passageiros ou			
	Mercadorias	0,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Principal	0,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		##########	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		##########	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao			
	na Receita da Uniao	1.790.345,46		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos			
	Municipios - FPM	1.790.199,40		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.070.683,61		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	1.070.683,61		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	719.515,79		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias -			
	Principal	719.515,79		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade			
	Territorial Rural	146,06		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	146,06		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao			
	de Recursos Naturais	28.020,64		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira			
	Producao de Petroleo	28.020,64		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan.			
	Petroleo Lei no 7.990/89	28.020,64		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei			
	7.990/89 - Principal	28.020,64		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP	0,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP - Principal	0,00		
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. De Comp. Financ. p/			
	Exploracao Rec. Naturais	0,00		
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. De Comp. Financ. p/			
	Exploracao Rec. Naturais	0,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	160.986,40		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo			
	Bloco Manut. ASPS	103.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Primaria	103.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao			
	Primaria - Principal	103.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Vigilancia em Saude	0,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig.			
	em Saude - Principal	0,00		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS	57.986,40		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS			
	Principal	57.986,40		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi.			
	da Educacao - FNDE	22.561,49		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	10.962,27		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao -			
	Principal	10.962,27		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na			
	Escola - PDDE	0,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional			
	Alimentacao Escolar - PNAE	4.162,40		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	4.162,40		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio			
	Trans. Escolar - PNATE	7.436,82		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	7.436,82		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao			
	ao FUNDEB	2.572,89		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAF	0,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAF - Principal	0,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			

	FUNDEB - VAAR	2.572,89		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAR - Principal	2.572,89		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	13.660,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	13.660,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist.			
	Social - FNAS - Princ.	13.660,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	107.125,99		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da			
	L.C. no 176/2020	3.821,61		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no			
	176/2020 - Principal	3.821,61		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	103.304,38		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	103.304,38		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e			
	de suas Entidades		872.346,73	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e			
	Distrito Federal	853.560,93		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	811.067,75		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	811.067,75		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	29.689,25		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	29.689,25		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	10.419,18		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	10.419,18		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao			
	no Dominio Economico	2.384,75		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	2.384,75		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl.			
	de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financeira de			
	Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais			
	CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e			
	Distrito Federal	18.785,80		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a			
	Assistencia Social	18.785,80		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia			
	Social - Principal	18.785,80		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes			
	Publicas		155.113,97	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	155.113,97		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	155.113,97		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB -			
	Principal	155.113,97		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		624,89	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e			
	Ressarcimentos		603,70	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao			
	Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Principal	0,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - D.A			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	603,70		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	603,70		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	603,70		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		21,19	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	21,19		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	21,19		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/			
	RFB - Primarias	21,19		

1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB -			
	Prim. - Principal	21,19		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			100.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais -			
	Mercado Interno	0,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Opera. Credito Internas p/ Progra.			
	Moderni. Adminis. Publica	0,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm.			
	Publi. - Principal	0,00		
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes -			
	Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		100.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		100.000,00	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da Uniao e de			
	suas Entidades	100.000,00		
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias De Recursos da			
	Uniao e suas Entidades	100.000,00		
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Out. Transf. De Recursos Uniao e suas			
	Entidades - Principal	100.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de			
	suas Entidades		0,00	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	0,00		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	0,00		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados - Principal	0,00		
	Total Geral			3.498.505,42
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	451,55		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	448,29		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	253,45		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	253,45		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	253,45		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	253,45		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	194,84		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	194,84		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	194,84		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Pri	194,84		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	3,26		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	3,26		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	3,26		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	3,26		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	3,26		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	384.451,75		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	384.451,75		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	214.165,88		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	214.165,88		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	214.136,67		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	214.136,67		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	214.136,67		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	29,21		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	29,21		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	170.285,87		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	170.285,87		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	162.213,53		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	162.213,53		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	5.988,50		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	5.988,50		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	2.083,84		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	2.083,84		

	Total de Deducoes.....	384.903,30		

	Total de Receita Liquida..	3.113.602,12		
	R e s u m o			
	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	158.814,87		
	Contribuicoes	147,38		
	Receita Patrimonial	86.184,71		
	Transferencias Correntes	3.152.733,57		
	Outras Receitas Correntes	624,89		
	---	---		
	Total Receitas Correntes	3.398.505,42		

	Transferencias de Capital	100.000,00			
	---------	----------			
	Total Receitas de Capital	100.000,00			
	---------	----------			
	Total Geral	3.498.505,42			
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	451,55			
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	384.451,75			
	--------	----------			
	Total das Deducoes	384.903,30			
	---------	----------			
	Total da Receita Liquida	3.113.602,12			
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 16/Abr/2025, 13h e 51m.					
Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.					

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:14057370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 EDITAL Nº 07 – DIVULGA O RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025
EDITAL Nº 07 – DIVULGA O RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, nos seguintes termos.
Art. 1ºFica divulgado O RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, conforme Anexo Único:
Art. 2º Quanto ao Resultado Final e Classificação, caberá recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O período de recurso é das **0h do dia 16/04/2025 às 23h59min do dia 17/04/2025,** observado o horário oficial de Brasília/DF. O recurso deverá ser enviado para o e-mail recursoshumanos@realeza.pr.gov.br.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 15 de abril de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO ÚNICO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO FINAL**
1386	DIRCENE DE SOUZA FRIGO	06/08/1970	30	72,5	102,5	1º	APROVADO
1345	TAYNARA APARECIDA CARAMORI DE JESUS	24/10/1999	30	70	100	2º	APROVADO
1261	LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI	13/08/1985	20	77,5	97,5	3º	APROVADO
1311	RAQUEL DALLEK	27/06/1991	20	72,5	92,5	4º	APROVADO
1273	MICHELE DE MEDEIROS JOAQUIM	16/02/1996	20	72,5	92,5	5º	APROVADO
1223	SARA PATRÍCIA RAMBO	07/03/2003	10	80	90	6º	APROVADO
1264	TAYNARA LETÍCIA KORTE RIBEIRO	10/07/2002	10	77,5	87,5	7º	APROVADO
1334	DANIELLI DE SOUZA ALVES	02/08/1995	20	65	85	8º	APROVADO
1231	ANDREIA BOTTEGA	03/09/1991	10	72,5	82,5	9º	APROVADO
1343	GABRIEL LOQUETI OLIVEIRA	04/11/1997	10	72,5	82,5	10º	APROVADO
1265	MARIANE MORANDIN DA SILVA	27/10/2000	10	72,5	82,5	11º	CLASSIFICADO
1423	GUSTAVO TAKSCH SOUZA PRESTES	09/05/2002	0	82,5	82,5	12º	CLASSIFICADO
1380	MAIRI ELENA RIOS DIS SANTOS	28/02/1966	20	60	80	13º	CLASSIFICADO
1383	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA	12/11/1987	10	70	80	14º	CLASSIFICADO
1439	FERNANDA DOS SANTOS MENGISZTHI	02/09/1998	20	60	80	15º	CLASSIFICADO
1301	ELIZANDRA ROCHA ANTUNES	08/03/1988	10	67,5	77,5	16º	CLASSIFICADO
1337	MORGANA TEREBINTO PERETTI	17/05/1999	30	47,5	77,5	17º	CLASSIFICADO
1458	MILENA GABRIELA STANGE	28/07/2000	10	67,5	77,5	18º	CLASSIFICADO
1450	CAMILLE BUENO	06/02/2003	10	67,5	77,5	19º	CLASSIFICADO

1364	DHYENIFER GABRIELY MARTIN DE ARAUJO	03/02/2005	10	67,5	77,5	20º	CLASSIFICADO
1362	SARA PRISCILA DE SOUZA	08/05/2006	0	77,5	77,5	21º	CLASSIFICADO
1258	EDNA.SILVANA CELUPPI	17/03/1962	10	65	75	22º	CLASSIFICADO
1388	REJANE KERNE DA SILVA	17/12/1972	30	45	75	23º	CLASSIFICADO
1451	MARCELA DE FÁTIMA CORREA	08/12/1991	0	75	75	24º	CLASSIFICADO
1275	GILVANA MOTTA ANDERSEN ANTUNES	22/12/1992	0	75	75	25º	CLASSIFICADO
1474	RAÍSSA CAROLINE SCHWANDES	06/03/2004	0	75	75	26º	CLASSIFICADO
1377	EDUARD DA SILVA SANTOS	03/03/2007	0	75	75	27º	CLASSIFICADO
1270	JAQUELINE REZENDE	29/11/1974	0	72,5	72,5	28º	CLASSIFICADO
1238	JOELSON RONI DE MERA	10/08/1986	0	72,5	72,5	29º	CLASSIFICADO
1363	ADRIANE MARTINS ZANON	21/10/1991	10	62,5	72,5	30º	CLASSIFICADO
1247	ADRIANA HELFENSTEIN	01/12/1991	10	62,5	72,5	31º	CLASSIFICADO
1220	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	05/11/1993	0	72,5	72,5	32º	CLASSIFICADO
1469	DANIELLA GALLERT	13/06/1997	0	72,5	72,5	33º	CLASSIFICADO
1252	LAYANE LINA MAIA TAVEIRA	10/05/1998	0	72,5	72,5	34º	CLASSIFICADO
1276	JESSICA LUANA PEREIRA BACK	03/03/1999	0	72,5	72,5	35º	CLASSIFICADO
1365	LUANA SABRINA AVILA FERREIRA SOCOLLOSKI	12/10/1999	0	72,5	72,5	36º	CLASSIFICADO
1328	MAISA SORANÇO STRAPASSON	15/06/2003	0	72,5	72,5	37º	CLASSIFICADO
1488	KETLIM LETICIA MOREIRA	08/06/2005	10	62,5	72,5	38º	CLASSIFICADO
1324	JULIA MARIA CARDOSO DE CARLI	15/03/2007	10	62,5	72,5	39º	CLASSIFICADO
1255	ANDREIA BISPO DA SILVA ROLL	07/02/1983	0	70	70	40º	CLASSIFICADO
1309	ANGELITA SIMÕES	22/10/1985	20	50	70	41º	CLASSIFICADO
1244	DAIANA FERNANDA MOTTA	13/10/1991	0	70	70	42º	CLASSIFICADO
1251	DYANDRA MAYARA LOTICI DALLEK	25/04/1992	20	50	70	43º	CLASSIFICADO
1256	DIANDRA CAZALI	01/09/2002	10	60	70	44º	CLASSIFICADO
1254	CARLOS EDUARDO RANGEL DA SILVA	20/03/2005	10	60	70	45º	CLASSIFICADO
1489	PAMELA LETICIA DE OLIVEIRA	10/06/2005	0	70	70	46º	CLASSIFICADO
1403	LETICIA ROLL	25/11/2005	10	60	70	47º	CLASSIFICADO
1384	ISABELA DAL BOSCO MACHADO	12/02/2006	0	70	70	48º	CLASSIFICADO
1407	CLEONIR POLESE MENDES	27/11/1969	0	67,5	67,5	49º	CLASSIFICADO
1241	INES MARIA CAMARA	01/09/1978	0	67,5	67,5	50º	CLASSIFICADO
1302	SHIRLEY NOGUEIRA DOS SANTOS	16/04/1979	0	67,5	67,5	51º	CLASSIFICADO
1224	SILVANA CARINA RECH QUEVEDO	26/03/1987	0	67,5	67,5	52º	CLASSIFICADO
1280	ANGELITA MOHR DE LIMA DE OLIVEIRA	27/08/1987	0	67,5	67,5	53º	CLASSIFICADO
1310	KETLIN MELYSSA CASTOLDI DE MIRANDA	25/01/1997	0	67,5	67,5	54º	CLASSIFICADO
1447	EMILLY GOMES PETRI	28/12/2004	0	67,5	67,5	55º	CLASSIFICADO
1304	MAYANNA RIOS DOS SANTOS	30/12/2004	10	57,5	67,5	56º	CLASSIFICADO
1480	GABRIELI FATIMA TRINDADE MERTIN	04/03/2006	0	67,5	67,5	57º	CLASSIFICADO
1333	THAYNÁ APARECIDA WAIER BARBOSA	22/01/2007	0	67,5	67,5	58º	CLASSIFICADO
1214	IZABELLY VITÓRIA DE MOURA POMINA	12/02/2007	0	67,5	67,5	59º	CLASSIFICADO
1260	KELE TISSIANI KLEE	18/12/1975	10	55	65	60º	CLASSIFICADO
1295	LEIDY DAIANE DOS SANTOS	30/06/1989	0	65	65	61º	CLASSIFICADO
1359	MIDIAM TAMARA DA SILVEIRA FERREIRA	16/05/1992	0	65	65	62º	CLASSIFICADO
1306	JOCEMARA APARECIDA BORGES DEZAN	01/08/1993	0	65	65	63º	CLASSIFICADO
1453	NATIELLI DA SILVA DE LIMA	17/04/2000	0	65	65	64º	CLASSIFICADO
1468	MARIA JULIA GUELERE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	03/01/2001	10	55	65	65º	CLASSIFICADO
1454	DANIELI MASSING DA FONTOURA	11/08/2002	0	65	65	66º	CLASSIFICADO
1367	SOLANGE REGINA PARIZOTTO CRESTANI	02/11/1978	10	52,5	62,5	67º	CLASSIFICADO
1288	ROSILENE PALHARINI DE CARVALHO	18/02/1984	0	62,5	62,5	68º	CLASSIFICADO
1440	JAQUELINE ANA ARNDT	30/12/1986	10	52,5	62,5	69º	CLASSIFICADO
1315	FRANCIELI MARTINS BASSO	05/10/1990	0	62,5	62,5	70º	CLASSIFICADO
1385	EMILY FIORI DE OLIVEIRA	31/08/2000	0	62,5	62,5	71º	CLASSIFICADO
1433	YOHANA LARISSA DE SOUZA ANTUNES	09/02/2003	0	62,5	62,5	72º	CLASSIFICADO
1313	LAURA MARTINS	19/06/2004	0	62,5	62,5	73º	CLASSIFICADO
1234	MARIA CLARA SOUZA FERREIRA	06/06/2007	0	62,5	62,5	74º	CLASSIFICADO
1262	CLARICE WAIER BARBOSA	25/03/2025	0	62,5	62,5	75º	CLASSIFICADO
1417	DANIELI ROLIM DE MOURA CZARNOWSKI	25/04/1983	0	60	60	76º	CLASSIFICADO
1487	DANIELA BOLDRIN MARCHESAN	09/09/1984	10	50	60	77º	CLASSIFICADO
1289	EDNA FERREIRA ORTIZ	23/01/1986	0	60	60	78º	CLASSIFICADO
1435	ILIDIANE SAUER RODRIGUES	05/08/1986	0	60	60	79º	CLASSIFICADO
1361	TATIANE ROSA DOS SANTOS THOMANN	28/03/1988	10	50	60	80º	CLASSIFICADO
1274	CRISTIANI DOS SANTOS CORASSA	06/01/1992	0	60	60	81º	CLASSIFICADO
1419	VINÍCIUS RICARDO OTELAKOSKI VIDOTO	27/11/2000	0	60	60	82º	CLASSIFICADO
1366	NICOLLE VIAR LOPES	07/05/2005	0	60	60	83º	CLASSIFICADO
1286	HÉRIK GABRIEL DOS SANTOS MATTOS	16/02/2007	0	60	60	84º	CLASSIFICADO
1246	IVA GROSS FERNANDES	05/06/1983	10	47,5	57,5	85º	CLASSIFICADO
1213	NIRLEI FÁTIMA DE LIMA	02/01/1988	0	57,5	57,5	86º	CLASSIFICADO
1285	CRISTIANA DE LIMA DOS SANTOS	27/08/1988	0	57,5	57,5	87º	CLASSIFICADO
1504	JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA	26/05/1993	0	57,5	57,5	88º	CLASSIFICADO
1430	LUCIENE MOREIRA DE MIRANDA	12/09/2003	0	57,5	57,5	89º	CLASSIFICADO
1336	JENNIFER DA ROCHA MENDONÇA	24/01/2006	0	57,5	57,5	90º	CLASSIFICADO
1401	ILSE SELEPRIN	07/09/1979	10	45	55	91º	CLASSIFICADO
1378	MARILDA RIBEIRO DOS SANTOS	25/10/1981	0	55	55	92º	CLASSIFICADO
1317	NEIDE APARECIDA DA SILVA	21/12/1970	0	52,5	52,5	93º	CLASSIFICADO
1228	MARCIA DA SILVA DE OLIVEIRA	15/08/1984	0	52,5	52,5	94º	CLASSIFICADO
1303	GIOVANA PAULA KOZIKOSKI	30/09/2003	0	52,5	52,5	95º	CLASSIFICADO
1429	LUCIA ALVES DA CRUZ	23/06/1969	0	50	50	96º	CLASSIFICADO
1452	LURDES APARECIDA DALLA POZZA	06/02/1976	0	50	50	97º	CLASSIFICADO
1230	ADRIANA POLIS SCHUSTER	19/08/1989	0	50	50	98º	CLASSIFICADO
1484	ANNA ROSA ROQUES RIBEIRO CIECHANOWSKI DE OLIVEIRA	17/09/1999	0	50	50	99º	CLASSIFICADO
1395	THAINA LONGO ANDRETTA	16/10/2003	0	50	50	100º	CLASSIFICADO
1293	MAURICIO ESCOBAR CORREIA	02/01/2005	0	50	50	101º	CLASSIFICADO
1225	PÂMELA ALVES	13/05/2005	0	50	50	102º	CLASSIFICADO
1379	PRISCYLA DA SILVA	21/10/2006	0	50	50	103º	CLASSIFICADO
1369	IVONETE SOUZA BUENO	25/09/1977	0	47,5	47,5	104º	CLASSIFICADO
1281	DAIANA EMILIANO	18/12/1987	0	47,5	47,5	105º	CLASSIFICADO

1462	TANIARA PAIANO DOS SANTOS	15/06/1998	0	47,5	47,5	106º	CLASSIFICADO
1413	NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	02/09/1974	0	45	45	107º	CLASSIFICADO
1448	CLENIR SIQUEIRA	10/05/1975	0	45	45	108º	CLASSIFICADO
1268	KASSIANE DOS SANTOS NASCIMENTO BRANDÃO	17/01/2003	0	45	45	109º	CLASSIFICADO
1322	EVILE MICHELE MARQUES DOS SANTOS	18/01/2003	0	42,5	42,5	110º	CLASSIFICADO
1436	TATIANA DE CASTRO	23/02/1988	0	40	40	111º	CLASSIFICADO
1405	ROZIANE PEREIRA	26/05/1992	0	40	40	112º	CLASSIFICADO
1416	NICOLY DEMIN COUTO	27/01/2005	0	37,5	37,5	113º	CLASSIFICADO
1259	MARTA DA SILVA	31/01/1976	0	35	35	114º	CLASSIFICADO
1372	LOIRI MACHADO	06/09/1975	0	27,5	27,5	115º	CLASSIFICADO
1236	ANDRESSA BUTZGE BROCA	19/05/1995	10	0	10	116º	CLASSIFICADO
1459	FLORENTINA DE SOUZA DA ROCHA	18/01/1969	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1335	SIRLEI TEREZINHA DAL MOLIN	04/06/1970	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1338	MARLENE WIESENHUTTER	15/07/1972	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1355	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	08/04/1974	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1370	DIRLANE FATIMA VAGELESKI	02/03/1975	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1282	JOSENILDO ALVES DA SILVA	17/03/1976	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1373	ROBERLANE LAVOR DA SILVA	14/04/1976	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1342	MARIVANE CHASSOT	06/10/1977	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1242	ALEXSANDRA DE MORAES SCHAEFERDECKER	17/03/1979	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1245	SONIA MARA LIMBERGER	01/05/1980	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1232	REJANE BEATRIZ HRYCIUK GONÇALVES	08/05/1982	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1475	MARCIO ROGERIO PLIZZARI	15/04/1983	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1300	JOSELI DE SOUZA OLIVEIRA	05/04/1984	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1319	LEILA DAVIENE DOS SANTOS	12/08/1984	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1229	MARCIA DE OLIVEIRA	15/08/1984	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1481	MONICA ROBERTA LORANDI	21/06/1985	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1418	ELIANE DE LIMA	25/11/1985	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1478	ELTON JOSE DE JESUS DO CARMO	26/03/1986	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1352	STEPHANIE APURCINO DE MORAES	13/05/1986	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1326	FRANCISCA JULIANA FAUSTINO SCHMITT	06/07/1986	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1290	MARCEMILIA MACHADO MAIA	22/11/1987	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1279	ROSELI DOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	07/01/1988	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1392	FABIANE DOS SANTOS FERREIRA	06/04/1988	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1426	LIDIANE APARECIDA PINHEIRO	11/09/1988	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1249	LUCIVANE TEREBINTO DANIELI	31/03/1989	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1320	BIANCA ROESE	17/04/1991	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1351	FABIANA MAIER GAREIS BORGES	01/03/1992	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1406	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	27/08/1992	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1396	ELISANGELA ORZECHOWSKI	25/01/1993	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1483	DAVID DOS SANTOS JORGE GUIMARAES	26/01/1993	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1330	YANINA BEATRIZ KUNRATH	30/07/1993	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1374	MARCIELI MACHADO FERRAZ	08/09/1993	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1257	DENIZE FRANCIELE SANTOS DE MORAIS	13/01/1994	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1218	PRISCILA DOS SANTOS MAZZOLINI	13/04/1994	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1441	DAYANE MARIA ZANCO RONSSONI	30/01/1995	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1411	ALANA SAUNARA DOS SANTOS DAMACENO	20/02/1995	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1415	DYONATTAN VARGAS	23/02/1995	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1278	DIULI DA MOTTA PEREIRA	20/07/1995	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1425	ANA CAROLINE DOS SANTOS WERLE	29/11/1995	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1371	JESSICA VIEIRA DE AZEVEDO	19/08/1996	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1283	TIAGO WILLIANS DOS SANTOS PIMENTEL	17/09/1997	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1267	MAYARA DE JESUS	02/11/1997	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1353	GABRIELLE RODRIGUES DA ROSA	06/10/1998	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1248	ALINE KLEIN DO AMARAL	11/10/1998	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1486	ORADNA DA SILVA SANTANA	05/08/1999	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1308	CLÁUDIA LUANA DE FREITAS VIAU	12/09/1999	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1341	VANUSA ZORZI VIDAL	18/10/1999	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1292	ALE CATARINA MACHADO EL GUEDR	06/04/2000	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1219	MARIA GRACIELI MUNHOZ TIBERIO	18/12/2000	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1471	JESSICA TATIANE GONSALVES BUENO BALDIN	16/02/2001	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1461	MATHEUS TUAN COSTA GUIMARÃES	20/02/2001	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1381	NICOLAS VIEIRA SANCHES	22/07/2001	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1307	IZABELA CAROLINA SOUZA FRANCO	19/11/2001	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1344	GABRIELI CARVALHO DO PORTO	27/12/2001	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1397	IZABEL CANOVA	04/06/2002	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1427	ADRIELY ANTUNES KRAUSE	11/06/2002	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1314	GESICA ZEWICKER	03/06/2004	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1339	BRENDA DOS SANTOS PINTO	13/08/2004	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1398	LUAN EMANOEL LUPATTINI	14/08/2004	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1327	MARIA LUIZA RAFAGNIN DA SILVA	17/09/2004	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1421	DÉBORA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	10/01/2005	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1253	FABIO GUILHERME SALVI	25/02/2005	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1312	TAIANE RODRIGUES RIBEIRO	25/04/2005	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1376	EVELIN CRISTINA LESSA CARDOSO	05/05/2005	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1393	RAFAEL MENDES XAVIER	24/05/2005	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1467	JULIA GRAZIELA CASANOVA	31/07/2005	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1437	JOÃO PEDRO BISPO ROLL	12/09/2005	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1269	MYCHELLE DE JESUS	28/09/2005	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1470	THAYNA JULIA RODRIGUES DOS SANTOS	22/12/2005	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1382	LAURA TOSIN ZIMMERMANN ARANHA	22/02/2006	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1446	DENNICLEY DA SILVA ARAUJO	08/01/2007	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1390	RAFAELA ANIELY TOLFO	28/05/2007	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1316	CLAUDIA ZORZI VIDAL	16/09/2007	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1348	EMILLY NAIARA SOUZA GONÇALVES	27/12/2007	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO
1444	THALITA LUANA SANTOS PORVENTURA	25/03/2025	0		AUSENTE		DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3430DCB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 026/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.
CONSIDERANDO a Resolução SESA N° 1697/2024 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024, **RESOLVE AD REFERENDUM:**
ART. 1° Aprovar a adesão a Resolução SESA nº 1697/2024 para a aquisição de equipamentos abaixo para a Atenção Primária à Saúde no valor total de R$ 200.000,00 com o objetivo de potencializar e qualificar o atendimento dos pacientes do SUS, sendo alocados nas unidades de saúde: Unidade de Saúde da Família I-CNES 6582370 (Rua Magnólia, S/N, Bairro Jardim Primavera); Unidade de Saúde da Família II- CNES 5762200 (Rua Sete Quedas, S/N- Bairro Padre Josimo); Unidade de Saúde da Família III- CNES 6604137 (Rua Cristovão Colombo, S/N, Bairro Nossa Sra Aparecida); Unidade de Saúde da Família IV- CNES 6659500 (Rodovia Alberto Dalc, S/N- Flor Da Serra); Unidade de Saúde da Família V- CNES 2583321 (Rua Soares raposo, 3807, Centro Cívico); Unidade de Saúde da Família VI- CNES 4915283 (Rua Progresso, esquina com Rua México, s/n, Bairro Industrial).
LISTA EQUIPAMENTOS RESOLUÇÃO SESA nº 1697/2024 – R$ 200.000,00

Disponível Na Lista Da RENEM (Sim ou Não)	Item	Tipo	Quant.	Equipamento	Valor	TOTAL
SIM	1730	MOB	10	ARQUIVO PARA DOCUMENTOS MDF, TIPO FICHÁRIO COM 04 GAVETAS.	R$ 1050,00	R$ 10.500,00
SIM	2138	MOB	8	ARMÁRIO MÓVEL DE AÇO PARA GUARDA DE MATERIAIS DIVERSOS COM 04 PRATELEIRAS.	R$ 1.100,00	R$ 8.800,00
SIM	11244	EQUI	6	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	R$ 180,00	R$ 3.270,00
SIM	1373	EQUIP	09	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL)	R$ 2.250,00	R$ 20.250,00
SIM	1938	EQUIP	01	LAVADORA DE ROUPA	R$ 2.100,00	R$ 19.428,00
SIM	1978	EQUIP	03	NO-BREAK SENOIDAL COM MÍNIMO 1200W	R$ 1.600,00	R$ 4.800,00
SIM	2482	GERAL	08	RELÓGIO DE PAREDE COM MÍNIMO 30 CM	R$ 60,00	R$480,00
SIM	2594		02	ROTEADOR (LAN) 4 ANTENAS	R$ 200,00	R$400,00
SIM	11744	EQUIP	04	TABLET	R$2.600,00	R$10.400,00
SIM	759	MOB	20	CADEIRA GIRATÓRIA	R$500,00	R$10.000,00
SIM	2272	MOB	15	CADEIRA ESCRITORIO COURVIN	R$160,00	R$2.400,00
SIM	10798	MED ASSI	07	CARRO DE EMERGÊNCIA	R$2800,00	R$19.600,00
SIM	2306	GERAL	02	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	R$1200,00	R$1.200,00
SIM	2172	GERAL	02	CAIXA TÉRMICA 5 LITROS COM TERMÔMETRO PARA VACINA	R$250,00	R$500,00
SIM	2274	EQUIP	10	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) COMPLETO (MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM)	R$3.700,00	R$37.000,00
SIM	11777	GERAL	10	VARAL DE CHÃO 174 CM ALUMÍNIO	R$210,00	R$2100,00
SIM	1222	MED ASS	08	MESA DE EXAMES	R$850,00	R$6.800,00
SIM	2099	GERAL	12	BALDE A PEDAL AÇO INXO 30 LITROS	R$250,00	R$3.000,00
SIM	11247	MED ASS	03	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESO	R$2.250,00	R$6.750,00
SIM	586	MED ASS	10	NEBULIZADOR PORTÁTIL	R$240,00	R$ 2400,00
SIM	2356	GERAL	06	AQUECEDOR PORTÁTIL	R$250,00	R$ 1500,00
SIM	10806	GERAL	03	CABIDEIRO MANCEBO DE METAL COM 12 GANCHOS BRANCO	R$90,00	R$ 270,00
SIM	11252	GERAL	05	CILINDRO DE CO2 COM REGULADOR 6 KG – 10 LITROS	R$1450,00	R$ 7.250,00
SIM	2954	MOB	04	MOCHO COM ENCOSTO	R$510,00	R$2040,00
SIM	2426	MOB	01	MESA PARA REFEITÓRIO COM 04 CADEIRAS	R$820,00	R$820,00
SIM	2098	MOB	05	MESA PARA COMPUTADOR	R$420,00	R$2100,00
SIM	10541	GERAL	05	BRAÇADEIRA DE INJEÇÃO ESMALTADA COM AÇO INOX	R$270,00	R$1350,00
SIM	2259	EQUI	01	TELEVISOR 50 POLEGADAS SMART	R$2500,00	R$2500,00
SIM	1503	GERAL	02	SELADORA	R$1500,00	R$3.000,00
SIM	2569	EQUI	02	AR CONDICIONADO 12000 BTU INVERTER	R$3.500,00	R$7.000,00
SIM	1868	MOB	04	MESA DE ESCRITÓRIO COM DUAS GAVETAS	R$650,00	R$2600,00
TOTAL						R$ 200.508,00

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 06 de dezembro de 2024.

MAIARA INÊS GAMBATTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D77036B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 027/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.
CONSIDERANDO a Resolução SESA N° 1697/2024 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024, **RESOLVE AD REFERENDUM:**
ART. 1° Aprovar a aquisição dos itens relacionados que não estão contemplados na RENEM (Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes) os quais são descritivos de equipamentos e bens mais modernos e necessários para os tratamentos, diagnósticos e cirurgias que serão realizados no Hospital Municipal, proporcionando o cuidado em saúde com atendimento humanizado aos pacientes no Hospital Municipal, situado Rua Romano Zanchet, 2681 Centro, Realeza – PR.

LISTA EQUIPAMENTOS RESOLUÇÃO SESA nº 1697/2024 não contemplados na RENEM:

Disponível Na Lista Da RENEM (Sim ou Não)	Item	Tipo	Quant.	Equipamento	Valor	TOTAL
Não		MOB	20	PORTA AGULHA MAYOHEGARSERILHA 14 C M	R$ 46,90	R$ 938,00
Não		EQUIP	50	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	R$ 24,00	R$ 1.200,00
Não		EQUIP	7	CAIXA PARA CURATIVO	R$ 1.235,65	R$ 8.649,55
Não		APOIO	10	CAIXA PEQUENA CIRURGIA HOSPITALAR	R$ 1.355,90	R$ 13.550,90
Não		APOIO	30	DISPENSER PARA PAPEL INTERFOLHA	R$ 41,20	R$ 1.236,00
Não		APOIO	30	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	R$ 41,20	R$ 1.236,00
Não		MOB	3	TRANSFERIDOR DE PACIENTE TIPO SKATE	R$ 1700,00	R$ 5.100,00
Não		EQUIP	6	CIRCUITO DE RESPIRADOR LEISTUNG	R$ 585,00	R$ 3.510,00
Não		EQUIP	5	CIRCUITO DE RESPIRADOR MARCA LEISTUNG	R$ 585,00	R$ 2.925,00
Não		APOIO	40	CAIXA ORGANIZADORA COM DIVISÓRIA TRANSPARENTE PARA MEDICAMENTOS	R$ 43,00	R$ 1.720,00
Não		MOB	1	LAVATÓRIO CIRÚRGICO EM AÇO 2,50 TAMANHO	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00
Não		MOB	6	TORNEIRA DE CENTRO CIRÚRGICO ACIONAMENTO COTOVELO	R$ 108,00	R$ 1.944,00
Não		MAT	10	PINCA HARTMANN 9 CM	R$ 230,00	R$ 2.300,00
Não		MAT	10	TESOURA CIRÚRGICA FINA	R$ 39,00	R$ 390,00
Não		MAT	10	TESOURA ÍRIS CURVA 12 CM	R$ 21,68	R$ 216,80
Não		MAT	10	GANCHO HARTMANN PARA OUVIDOS E CORPO ESTRANHO	R$ 53,60	R$ 536,00
Não		MAT	3	GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE	R$ 40,00	R$ 200,00
Não		APOIO	300	UNIFORME FUNCIONARIOS	R$ 140,00	R$ 42.000,00
Não		APOIO	3	GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE	R$ 40,00	R$ 120,00
Não		MAT	60 METROS	CORTINAS DIVISÓRIAS ENFERMARIAS PVC	R$ 149,00 metro quadrado	R$ 8.940,00
Não		MAT	30	SUPORTE DE SORO DE PAREDE	R$ 129,00	R$ 3.870,00
Não		APOIO	100	TRAVESSEIRO HOSPITALAR	R$ 39,90	R$ 3.990,00
Não		APOIO	200	MANTA HOSPITALAR CASAL	R$ 39,90	R$ 7.980,00
Não		APOIO	100	LENÇOL DE ALGODÃO HOSPITALAR	R$ 44,50	R$ 4.450,00
Não		APOIO	30	CAMPO FESNESTRADO ALGODÃO 100% GROSSO	R$ 159,90	R$ 4.797,00
Não		APOIO	30	CAMPO FESNESTRADO ALGODÃO 100% GROSSO	R$ 52,00	R$ 1.560,00
Não		APOIO	30	CAMPO FESNESTRADO ALGODÃO 100% GROSSO	R$ 39,99	R$ 1197,00
Não		APOIO	30	CAMPO FESNESTRADO ALGODÃO 100% GROSSO	R$ 57,90	R$ 1.737,00
Não		APOIO	120	PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX M, G, GG, PLUS SIZE COR VERDE	R$ 189,00	R$ 22.680,00
Não		APOIO	40	*CAPOTE CIRÚRGICO COM TRANSPASSE OPA EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO MANGA LONGA PUNHO E DEDEIRA*	R$ 179,00	R$ 17.160,00
Não		APOIO	250	CAMISOLA HOSPITALAR TRANSPASSADA NA FRENTE PARA PACIENTE	R$ 69,90	R$ 7.475,00
Não		APOIO	120	CAMISOLA HOSPITALAR TRANSPASSADA NA FRENTE INFANTIL P, M G	R$ 54,90	R$ 6.588,00
Não		APOIO	50	**CAIXA ORGANIZADOR ALTO C/ RODIZIO 100 LITROS COM TAMPA PLÁSTICO RESISTENTE DE USO HOSPITALAR**	R$ 93,50	R$ 4.675,00
TOTAL						

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 09 de dezembro de 2024.

MAIARA INÊS GAMBATTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:56FB73E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 028/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.
CONSIDERANDO a Resolução SESA N° 1697/2024 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024, **RESOLVE AD REFERENDUM:**

ART. 1° Aprovar a adesão à Resolução SESA nº 1697/2024 no valor de R$ 1.700.00,00 (um milhão e setecentos mil reais) que serão utilizados para a aquisição de equipamentos hospitalares e bens permanentes, descritos na tabela abaixo, com o objetivo de equipar o Hospital os quais ficarão alocados no Hospital Municipal CNES- 4935225, situado Rua Romano Zanchet, 2681, Centro, Realeza/PR.

DISPONÍVEL NA LISTA DA RENEM (SIM OU NÃO)	ITEM	TIPO	QUANT.	EQUIPAMENTOS	VALOR	TOTAL
NAO		MOB	20	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SERILHA 14 C M	46,90	938,00
SIM	421	EQUI	2	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS	2232,00	4464,00
SIM	2138	MOB	10	ARMÁRIO DE INOX COM DUAS PORTAS	1260,00	12600
SIM	3052	APOIO	10	CADEIRA DE RODAS ADULTO CONVENCIONAL	1378,00	1378,00
SIM	2172	APOIO	4	CARRO TÉRMICO PARA TRANSPORTE DE BANDEJAS	1096,00	4384,00
SIM	2369	EQUIP	20	SUPORTE DE SORO	302,40	6048,00
SIM	11673	EQUIP	02	MONITOR CARDIACO COM MONITORAMENTO MULTIPARAMETRO COMPLETO	31.352,79	62705,58
SIM	1488	EQUI	20	CARRO MACA COM GRADES E RODAS	2.116,22	42324,40
SIM	2339	EQUI	01	DESTILADOR DE AGUA PARA ESTERILIZAÇÃO	1.830,57	1830,57
SIM		MOB	02	COLCHAO PNEUMATICO	487,25	974,50
NÃO		EQUIP	50	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	R$ 24,00	1200,00
SIM	1855	MOB	06	CARRO PARA CURATIVO INOX COM BALDE E BACIA	1.199,55	7197,30
SIM	11771	EQUIP	50	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE VÁCUO T	219,95	10997,50
NÃO		EQUIP	10	CAIXA PARA CURATIVO	1.235,65	12356,50
SIM	2345	MOB	15	POLTRONA HOSPITALAR PARA SOROTERAPIA	1.470,00	22050,00
SIM	3026	EQUIP	8	MESA AUXILIAR PARA INSTRUMENTAL	686,00	5488,00
SIM	11425	EQUI	2	VENTILADOR PULMONAR	110375,00	220.750,00
SIM	2416	MOB	1	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS BRAVO 6 BOCAS COM FORNO PADRÃO	2942,00	2942,00
SIM	192		60	PALETE PLASTICO	192,00	11520,00
SIM		EQUIP	03	MESA AUXILIAR INSTRUMENTAL SEMI CIRCULAR EM AÇO	3598,00	10794,00
SIM	1736	APOIO	6	CADEIRA DE BANHO	450,00	2700,00
SIM	1737	MOB	15	BIOMBO TRIPLO DE ALGODÃO	1002,00	15030,00
SIM	699	EQUI	10	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL (COM SENSOR PARA OXÍMETRO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEO	4913,00	49130,00
SIM	496	APOIO	20	PAPAGAIO INOX	153,00	3060,00
SIM		APOIO	20	COMADRE INOX	240,00	4800,00
SIM	11415	EQUIP	10	TERMÔMETRO DIGITAL AUTO-VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA	196,00	1960,00
SIM		APOIO	10	CAIXA PEQUENA CIRURGIA HOSPITALAR	1355,90	13550,90
SIM	1073	EQUIP	6	OTOSCOPIO COM LÂMPADA LED	1205,00	7230,00
SIM		APOIO	2	CAIXA PARA LAPARATOMIA EXPLORADORA	9479,00	18958,00
SIM	2630	APOIO	3	CARRO FECHADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS SUJOS E LIMPOS	4559,00	13677,00
SIM	10983	EQUIP	1	LAVADORA ULTRASSONICA DIGITAL ATE 15 LITROS	4787,00	4787,00
SIM	APOIO		2	CARRO MACA COM ELEVAÇAO HIDRAULICA PARA EMERGENCIA	21500,00	43000,00
SIM		EQUIP	04	CAIXA APENDICEC TOMIA E CISTOSTOMIA	9700,00	38800,00
SIM		APOIO	10	CAIXA ESTOJO PERFURADA PARA ESTERILIZAÇÃO -	1300,00	13000,00
SIM		MOB	5	BANCADA COM CUBA EXPURGO HOSPITALAR 50X 50 CM	3900,00	19500,00
NAO		APOIO	30	DISPENSER PARA PAPEL INTERFOLHA	41,20	1236,00
NAO		APOIO	60	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO OU GEL	41,20	2472,00
SIM		EQUIP	1	GELADEIRA INDUSTRIAL EM INOX COM 6 PORTAS	11200,00	11200,00
SIM	2138	MOB	2	ARMÁRIO DE AÇO INOX PARA CME	10215,00	20430,00
SIM	1236	MOB	5	CAMA COMUM/BELICHE + COLCHAO	778,00	3890,00
SIM	2131	MOB	8	ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR	2126,00	17008,00
SIM	1921	MOB	40	ESTANTE DE AÇO INOX	540,00	21600,00
SIM		EQUIP	02	IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRA HOSPITALAR	1700,00	3400,00
SIM		EQUIP	04	IMPRESSORA DE PULSEIRA HOSPITALAR	890,00	3560,00
NAO		APOIO	30	SUPORTE DE TV DE PAREDE	39,90	1197,00
SIM		EQUIP	6	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	377,00	2262,00
NAO		EQUIP	2	PAINEL SENHAS 12 CM 3 DÍGITOS COM IMPRESSORA DE SENHAS DE 2 SETORES - NORMAL E PREFERENCIAL	2990,00	5980,00
SIM		MOB	02	TROCADOR DE FRALDAS DE PAREDE	2119,00	4238,00
NAO		MOB	3	TRANSFERIDOR DE PACIENTE TIPO SKATE	1700,00	5100,00
NAO		EQUIP	6	CIRCUITO DE RESPIRADOR LEISTUNG	585,00	3510,00
NAO		EQUIP	5	CIRCUITO DE RESPIRADOR MARCA LEISTUNG	585,00	2925,00
SIM	53	MOB	10	BANCADA EM INOX	3927,00	39270,00
SIM	53	MOB	10	BANCADA EM AÇO INOX COM ESPELHO E DUAS PRATELEIRAS	3927,00	39270,00
NAO		APOIO	40	CAIXA ORGANIZADORA COM DIVISÓRIA TRANSPARENTE PARA MEDICAMENTOS	43,00	1720,00
SIM	909	EQUIP	04	ANDADOR	254,00	1016,00
SIM	2569	EQUIP	10	AR CONDICIONADO 220 V	1972,00	19720,00
SIM		MOB	20	BANDEJA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.	34,90	698,00
SIM	10541	MOB	3	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	293,00	879,00
NAO		MOB	1	LAVATÓRIO CIRÚRGICO EM AÇO 2,50 TAMANHO	5700,00	5700,00
NAO		MOB	10	TORNEIRA DE CENTRO CIRÚRGICO ACIONAMENTO COTOVELO	108,00	1080,00
SIM	2274	EQUIP	20	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	3771,00	75420,00
SIM	10557	EQUIP	4	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	4025,00	16100,00

SIM	*451*	*EQUIP*	*1*	*ELETROCARDIÓGRAFO*	*17.430,00*	*17.430,00*
SIM	*1980*	*EQUIP*	*2*	*FERRO ELÉTRICO INDUSTRIAL*	*936,00*	*9362,00*
SIM	*1994*	*EQUIP*	*4*	*FORNO DE MICROONDAS*	*793,00*	*3172,00*
SIM	*10986*	*EQUIP*	*10*	*IMPRESSORA A LASER*	*3041,00*	*30410,00*
SIM	*3001*	*EQUIP*	*1*	*LASER PARA FISIOTERAPIA*	*4155,00*	*4155,00*
NAO		*MAT*	*10*	*PINCA HARTMANN 9 CM*	*230,00*	*2300,00*
NAO		*MAT*	*10*	*TESOURA CIRÚRGICA FINA*	*39,00*	*390,00*
NAO		*MAT*	*10*	*TESOURA ÍRIS CURVA 12 CM*	*21,68*	*216,80*
NAO		*MAT*	*10*	*GANCHO HARTMANN PARA OUVIDOS E CORPO ESTRANHO*	*53,60*	*536,00*
SIM	*11851*	*VEICULO*	*1*	*AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 FURGÃO TIPO B (ITEM 2 PREGÃO 150/2023*	*324.000,00*	*324.000,00*
NAO		*MAT*	*3*	*GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE*	*40,00*	*200,00*
SIM	*782*	*APOIO*	*10*	*CILINDRO DE GASES*	*1700,00*	*17000,00*
SIM	*2022*	*EQUIP*	*4*	*GELADEIRA / REFRIGERADOR*	*2319,00*	*9276,00*
SIM	*11744*	*EQUIP*	*5*	*TABLET*	*3590,00*	*17950,00*
SIM	*36*	*VEICULO*	*1*	*VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM)*	*83953,00*	*83953,00*
NAO		*APOIO*	*300*	*UNIFORME FUNCIONARIOS*	*140,00*	*42000,00*
NAO		*MAT*	*60 METROS*	*CORTINAS DIVISÓRIAS ENFERMARIAS PVC*	*149,00 METRO QUADRADO*	*8940,00*
NAO		*MAT*	*30*	*SUPORTE DE SORO DE PAREDE*	*129,00*	*3870,00*
NAO		*APOIO*	*100*	*TRAVESSEIRO HOSPITALAR*	*39,90*	*3990,00*
NAO		*APOIO*	*200*	*MANTA HOSPITALAR CASAL*	*39,90*	*7980,00*
NAO		*APOIO*	*100*	*LENÇOL DE ALGODÃO HOSPITALAR*	*44,50*	*4450,00*
NAO		*APOIO*	*50*	*CAMPO FESNESTRADO ALGODÃO 100% GROSSO*	*159,90*	*7995,00*
NAO		*APOIO*	*50*	*CAMPO FESNESTRADO ALGODÃO 100% GROSSO*	*52,00*	*2600,00*
NAO		*APOIO*	*50*	*CAMPO FESNESTRADO ALGODÃO 100% GROSSO*	*43,00*	*2150,00*
NAO		*APOIO*	*50*	*CAMPO FESNESTRADO ALGODÃO 100% GROSSO*	*57,90*	*1395,00*
NAO		*APOIO*	*120*	*PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX M, G, GG, PLUS SIZE COR VERDE*	*189,00*	*22680,00*
NAO		*APOIO*	*40*	*CAPOTE CIRÚRGICO COM TRANSPASSE OPA EM BRIM PESADO 100% ALGODÃO MANGA LONGA PUNHO E DEDEIRA*	*179,00*	*7160,00*
NAO		*APOIO*	*250*	*CAMISOLA HOSPITALAR TRANSPASSADA NA FRENTE PARA PACIENTE*	*69,90*	*17475,00*
NAO		*APOIO*	*120*	*CAMISOLA HOSPITALAR TRANSPASSADA NA FRENTE INFANTIL P, M G*	*54,90*	*6588,00*
NAO		*APOIO*	*50*	*CAIXA ORGANIZADOR ALTO C/ RODIZIO 100 LITROS COM TAMPA PLÁSTICO RESISTENTE DE USO HOSPITALAR*	*93,50*	*4675,00*
					TOTAL	*R$ 1.700.000,00*

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 09 de dezembro de 2024.

MAIARA INÊS GAMBATTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BC92AB93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 003/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.
CONSIDERANDO a Prestação de Serviços Médicos da Secretaria de Saúde de Realeza, **RESOLVE AD REFERENDUM:**
ART. 1° Aprovar os valores de contratação de serviços médicos em Clínica Geral e Especialidades para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Hospital Municipal, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Realeza, conforme tabela abaixo:

ITEM	Especificação do Serviço	Carga Horária Máxima Anual	Unidade de Medida	VALOR (HORA)	TOTAL
1	Plantões Presenciais especiais, Noturno (dia 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro).	96	Horas	R$ 223,21	R$ 21.428,16
2	Plantões Presenciais especiais, Diurno (dia 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro).	96	Horas	R$ 223,21	R$ 21.428,16
3	Plantão presencial noturno, em finais de semana e feriados, com carga horária de 12 horas.	5.900	Horas	R$ 131,46	R$ 775.614,00
4	Plantão presencial noturno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas.	6.960	Horas	R$ 122,43	R$ 852.112,80
5	Plantão presencial diurno, em finais de semana e feriados, com carga horária de 12 horas.	5.830	Horas	R$ 131,46	R$ 766.411,80
6	Plantão presencial diurno, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), com carga horária de 12 horas.	8.920	Horas	R$ 122,43	R$ 1.092.075,60
7	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em Clínica Geral.	10.900	Horas	R$ 116,86	R$ 1.273.774,00

8	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em PEDIATRIA.	1.900	Horas	R$ 210,13	R$ 399.247,00
9	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.	4.000	Horas	R$ 210,13	R$ 840.520,00
10	Plantão de acompanhamento de pacientes em transferência inter-hospitalar.	30	Unidade / Transporte / Transferência	R$ 1.113,00	R$ 33.390,00

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.
ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 14 de fevereiro de 2025.

MAIARA INÊS GAMBATTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A53EA6C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 100/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RADIO AQUARELA FM LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de Emissora de radiodifusão com canal aberto na frequência FM, que possua sinal de transmissão em todo o território do Município de Realeza-Pr, para a veiculação de inserções e programas de rádio, para a divulgação das atividades de orientação, avisos, comunicados e matérias de interesse dos munícipes bem como, bens e serviços públicos desenvolvidos na Prefeitura Municipal de Realeza.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **18 de Abril de 2026,** conforme faculta o disposto no Art's. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações subseqüentes; aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº. 14133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, aferido pelo site do IBGE- https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php, a ser aplicada a partir de 18 de Abril de 2025.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	76833	INSERÇÕES DIÁRIAS DE 1 (UM) MINUTO CADA, DE SEGUNDA À SÁBADO, SENDO: 10 (dez) inserções diárias, 60 (sessenta) inserções semanais, 300 (trezentos) inserções mensais.		MES	12,00	5.850,00	6.352,08

REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 10/2024
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F6B3A887

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 229/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CELSO DE LIMA CONTRUÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, AO QUAL TRABALHEM DOIS PROFISSIONAIS CONCOMITANTEMENTE NO ITEM LICITADO, EM ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 23 de Abril de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes e aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) aferido pela calculadora do cidadão – site BACEN a ser aplicada a partir de 23 de Abril de 2025.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	73925	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (PEDREIRO) COM AJUDANTE, COMPREENDENDO serviços de consertos destinados à manutenção dos prédios e espaços públicos municipais consistentes em serviços de manutenção e construções de alvenaria, concreto e outros materiais, assentamento de pisos cerâmicos, tijolos, blocos, azulejos, meio fio, canteiros, Revestimento de paredes, tetos e lajes, cobertura, bem como, dando o acabamento final exigido ao trabalho; Verificar as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; Construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se nas especificações, de forma a possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins; efetuar o assentamento de batentes, portas e janelas, utilizando-se de instrumentos pertinentes ao ofício de acordo com as especificações de plantas, desenhos e ordens de serviço; Preparar o material a ser utilizado nos trabalhadores e reparos em geral; executar quaisquer outras tarefas equivalentes, e serviços gerais, conforme as demandas da secretaria. Serviços de pintura em alvenaria, grades e portões em geral. Deverá ter veículo para deslocamento e fornecer as ferramentas básicas.	Celso de Lima	HORAS	2.600,00	41,06	43,22

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 42/2023
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BCF1D0CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 204/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALAN RODRIGO DE LIMA
OBJETO: Contratação de uma empresa para trabalhar Dança e ritmos diversos e apresentações em eventos vinculado ao CRAS, a Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Contratação de uma empresa para trabalhar Artes Circense e apresentações em eventos vinculado ao CRAS, a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Contratação de uma empresa com Profissional de "Treinamento e Instrução de Patinação Artística Sobre Rodas, Para Crianças e Adolescentes", em projetos desenvolvidos pelo município, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, podendo ser cedido para outras secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 25 de Abril de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes. Reajustar o valor da prestação dos serviços, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, aferido pelo site do IBGE- ttps://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php, a ser aplicada a partir de 25 de Abril de 2025.

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	2	71240	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE ARTES CIRCENSES	HORAS	2.500	32,05	34,80

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 49/2022
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C288C917

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 209/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BIOMAGISTRA ASSES MEDICA EM ANAT PATOL
OBJETO: contratação de empresas especializadas para realização de exames cito patológicos, biopsias, punção aspirativa por agulha e citologia oncótica de líquidos. De forma complementar ao Sistema Único de Saúde SUS, visando atender aos usuários do SUS no âmbito do Município de Realeza.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 27 de abril de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	71304	BIÓPSIAS: AVALIAÇÃO MICROSCÓPICA DOS TECIDOS ATRAVÉS DE MICROSCOPIA ÓPTICA CONVENCIONAL E TEM A FINALIDADE DE DEFINIR O DIAGNÓSTICO E CLASSIFICAR O GRAU DE PATOLOGIA. NA GRANDE MAIORIA DAS VEZES É ESTE EXAME QUEM DEFINE O VERDADEIRO NOME DA LESÃO E CONSEQUENTEMENTE A CONDUTA QUE A ELA SERÁ EMPREGADA PELO MÉDICO OU PELO CIRUGIÃO. MÉTODO: DESCRIÇÃO MACROSCÓPICA, REPRESENTAÇÃO DO MATERIAL, PROCESSAMENTO HISTOLÓGICO, INCLUSÃO EM PARAFINA E COLORAÇÃO EM HEMATOXILINA E EOSINA. MATERIAL ANALISADO: QUALQUER MATERIAL PODE SER SUBMETIDO A EXAME HISTOLOGICO: PELE, ENDOMÉTRIO, CISTO MAMÁRIO, VULVA, COLO UTERINO, ETC.		UNID	2.200,00	74,80	164.560,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	71305	EXAMES CITOPATOLÓGICOS-CITOLOGIA CÉRVICO-VAGINAL EM MEIO LÍQUIDO. É O MÉTODO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DO COLO UTERINO QUE PERMITE A DEPOSIÇÃO DO MATERIAL COLETADO EM UMA ÚNICA CAMADA, TÃO FINA QUANTO A PRÓPRIA ESPESSURA DE UMA CÉLULA. AS CÉLULAS COLETADAS DO COLO UTERINO NÃO SÃO ESFREGADAS EM UMA LÂMINA, E SIM DEPOSITADAS EM UM FRASCO CONTENDO MEIO LÍQUIDO CONSERVANTE. APÓS A COLETA DA AMOSTRA, O FRACO É ENCAMINHADO PARA O LABORATÓRIO E A AMOSTRA É PROCESSADA ELETRONICAMENTE ATRAVÉS DE UM MODERNO EQUIPAMENTO.		UNID	2.500,00	28,00	70.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	71306	PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA - PAAF. AMPLAMENTE UTILIZADA NA INVESTIGAÇÃO DE TUMORES E OUTRSAS LESÕES EM ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (MAMA, PELE, TIREOIDE, LINFONODOS, GLÂNDULAS SALIVARES, ETC.) OU PROFUNDOS (PULMÃO, FÍGADO, PÂNCREAS, RIM, ETC). MATERIAL: ESFREGAÇOS FIXADOS EM ÁLCOOL 95%, SPRAY FIXADOR OU A SECO (AR). MÉTODO: COLORAÇÃO POR GIEMSA E PAPANICOLAU, QUANDO FOR INDICADO		UNID	50,00	43,00	2.150,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	71307	CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS (URINA, ESCARRO, DERRAMES, PLEURAS, LÍQUOR, LÍQUIDO ASCÍTICO, DESCARGAS, ENTRE OUTROS) COMPREENDE A ANÁLISE DAS CÉLULAS PRESENTES NOS FLUÍDOS E SECREÇÕES ORGÂNICAS, PROPROCIONANDO INFORMES VALIOSOS PARA CONFIRMAR OU AFASTAR DIAGNÓSTICOS DE DETERMINADAS DOENÇAS. EXIGE TÉCNICA ADEQUADA DE COLHEITA, COM ESTREITA CORRELAÇÃO COM DADOS CLÍNICOS. MATERIAL: O LÍQUIDO DEVERÁ SER COLOCADO EM UM FRASCO HERMETICAMENTE FECHADO, OU EM UMA SERINGA, CONTENDO UM VLOUME IGUAL DE ÁLCOOL A 70%. A QUANTIDADE MÍNIMA DE LÍQUIDO BIOLÓGICO DEVERÁ SER 5 ML, SEMPRE QUE FOR POSSÍVEL. MÉTODO: CONCENTRAÇÃO DAS CÉLULAS POR CITO CENTRIFUGAÇÃO. COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU.		UNID	50,00	50,00	2.500,00
TOTAL								239.210,00

REFERENTE: Pregão Nº 57/2022
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:FEF456F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 080/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Prefeita de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 4, do Edital nº. 060/2025, torna público a classificação preliminar dos candidatos:

COLOCAÇÃO	INSCRITOS	NOTA
	ADMINISTRAÇÃO	
1º	Karen Fabiany da Silva	7,66
2º	Yohana de Oliveira Guedes	0
	AGRONOMIA	
1º	Fabiana Maria Miozzo	8,35
2º	Eduarda Schmitt de Souza	7,98
3º	Rayssa Marques Sbabo	6,6
4º	Sandro Junior Martins de Lima	0
	ENFERMAGEM	
1º	Douglas Rafael Ogliari	8,08
2º	Luiz Henrique Antunes de Paula de Almeida	6,89
	FISIOTERAPIA	
1º	Edinéia Carla Oliveira Schimit de Camargo	8,60
2º	Eloiza da Silva	7,56
	INFORMATICA	
1º	João Pedro Debaldi	5,90
	PEDAGOGIA	
1º	*Elaine Cristina Ribeiro Venzon	9,90
2º	Crislaine de Andrade Garcez	9,90
3º	Jéssica Pelentir	9,60
4º	Isabelly Ramos	9,24
5º	Fabieli Chalito de Jesus	9,20
6º	Alessandra Fornazieri	8,60
7º	Julio Alessandro Gral	8,60
8º	Patrícia de Cassia Gomes Ferreira	8,55
9º	Patrícia Lopes Mendes	8,50
10º	Tailane Aparecida Falcão	8,50
11º	Grazieli Antunes Rodrigues	8,40
12º	Raquel Paula Alievi	8,40
13º	Dilei de Fátima Ramão	8,30
14º	Camila Adriana Nunes dos Santos	8,25
15º	Adriana Antunes	7,80
16º	Andréia Letícia Veloso	7,55
17º	Rogéria Aparecida da rosa	6.70
18º	Eliziane Dutra	0
	PG. NA MODALIDADE ED. ESP., LIBRAS, TGD, ED. INF., GESTÃO ESCOLAR, PSICOPEDAGOGIA, NEUROPEDAGOGIA OU ÁREAS AFINS, COM GRAD. PEDAGOGIA	
1º	Renata Almeida Teixeira Dorneles de Assis	0
	PSICOLOGIA	
1º	Carmen Julia Silveira Rodrigues Dos Santos	9,01
2º	Larissa Machado Soares	8,23
	GRADUAÇÃO DIREITO	
1º	Ana Luiza Strada	7,97

2. O candidato que desejar interpor recursos contra a classificação preliminar deverá fazê-lo até às 17:00 h do dia 18 de abril de 2025, através do email: rh@renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 16 de abril de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:BA43BDC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: PIETRO E-COMMERCE LTDA
CNPJ.: 48.878.990/0001-91
CONTRATADA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP
CNPJ.: 01.795.704/0001-60
CONTRATADA: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME
CNPJ.: 17.092.175/0001-79
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 14 de abril de 2025.

(A) JAIR BONI
Prefeito Municipal, em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0157/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP
CNPJ.: 01.795.704/0001-60
VALOR: R$ **251.381,00** (Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/04/2025** à **13/06/2025.**
ASSINATURA: 14/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)JAIR BONI
Prefeito Municipal

(A)JOSE CARLOS DEZEN
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 024 - Lote 024	1	64106	Pneu 295/80R22.5, 16 Lonas, BORRACHUDO para uso misto (Asfalto e Terra), uso em eixos direcionais e livres (Novo).	DURUIBO 18 PR DRB326 CR926 WETS RADIAL	UN	13,00	1.929,00	25.077,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	64108	Pneu 205/75R15 C, uso em eixos direcionais e livres, com câmara de ar (Novo).	GALLATNTE MIRAGE 205/70R15C 8 LONAS	UN	20,00	720,00	14.400,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	64121	Pneu 275/80R22.5, 16 Lonas, Borrachudo, Radial, para uso misto (Asfalto e Terra), uso em eixos Livres e Tração (Novo).	WESTLACK 16 PR AD 153 USO MISTO RADIAL	UN	6,00	2.359,00	14.154,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	64129	Pneu 23x1x26 completo. Aro: 26. Lonagem: 16 Lonas.Construção: Diagonal Tipo: Com camara.Aplicação: Terra.Tipo de desenho: Simetrico	FORERUNNER SPEDMAX 12PR R1 COMUM	UN	5,00	6.580,00	32.900,00
LOTE: 059 - AMPLA CONCORRENCIA	1	64121	Pneu 275/80R22.5, 16 Lonas, Borrachudo, Radial, para uso misto (Asfalto e Terra), uso em eixos Livres e Tração (Novo).	WESTLACK 16PR AD153	UN	70,00	2.355,00	164.850,00
TOTAL								251.381,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0158/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PIETRO E-COMMERCE LTDA
CNPJ.: 48.878.990/0001-91
VALOR: R$ **48.982,00** (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/04/2025** à **13/06/2025.**
ASSINATURA: 14/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)JAIR BONI
Prefeito Municipal, Em Exercício

(A)ANTONIO RAIMUNDO GUEDES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 032 - Lote 032	1	64114	PNEU AGRÍCOLA TRASEIRO 23.1-30, 12 LONAS (UTILIZAÇÃO TRATOR FORD 7630 4x4)	EMPEROR EP20	UN	4,00	5.000,00	20.000,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	64115	PNEU AGRÍCOLA TRASEIRO 12.4-24, 10LONAS (UTILIZAÇÃO TRATOR TRAMONTINI 4 x4)	EMPEROR EP15	UN	4,00	1.040,00	4.160,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	64120	Pneu 275/80R22.5, 16 Lonas, Liso, Radial, para uso misto (Asfalto e Terra), uso em eixos direcionais (Novo).	DURABLE DR877	UN	18,00	1.379,00	24.822,00
TOTAL								48.982,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0159/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME
CNPJ.: 17.092.175/0001-79
VALOR: R$ **410.502,00** (Quatrocentos e Dez Mil, Quinhentos e Dois Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/04/2025** à **13/06/2025.**
ASSINATURA: 14/04/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)JAIR BONI
Prefeito Municipal, Em Exercício

(A)ANTONIO RAIMUNDO GUEDES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	64093	Pneu 205/75-R16 C, uso em eixos direcionais e livres (Novo). Aro: 16. Índice de peso: 113 - 1150Kg (por pneu).Índice de velocidade: R - 170Km/h.Tipo de desenho: Simetrico.Aplicação: Vias pavimentadas	GOODYEAR CARGO MARATHON II	UN	2,00	657,00	1.314,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	64103	PNEU 205/75 R16, LISO (Novo). Aro: 16.Índice de peso: 113 - 1150Kg (por pneu).Índice de velocidade: R - 170Km/h.Construção: Radial.Tipo: Sem camara.Aplicação: Vias pavimentadas.Tipo de desenho: Simetrico	GOODYEAR CARGO MARATHON II	UN	14,00	657,00	9.198,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	64122	Pneu 275/80R22.5, 16 Lonas, MISTO, Radial, para uso misto (Asfalto e Terra), uso em eixos Livres e Tração (Novo).	GOODYEAR KELLY MSA II	UN	26,00	1.990,00	51.740,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	64133	Pneu 165/70 R14. Aro: 14 Índice de peso (por pneu): 89 - 580Kg Índice de peso (rodado duplo): 87 - 545Kg. Índice de velocidade: R - 170Km/h.Construção: Radial.Tipo: Uso sem camara.Aplicação: Via pavimentadas. Tipo de desenho: Simetrico	GOODYEAR ASSURANCE	UN	10,00	338,00	3.380,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	64137	Pneu 205/75 R16.Aro: 16. Índice de peso: 113 - 1150Kg (por pneu). Índice de velocidade: R - 170Km/h. Construção: Radial. Tipo: Sem camara. Aplicação: Vias pavimentadas. Tipo de desenho: Simetrico	GOODYEAR CARGO MARATHON II	UN	10,00	657,00	6.570,00
LOTE: 058 - AMPLA CONCORRENCIA	1	64120	Pneu 275/80R22.5, 16 Lonas, Liso, Radial, para uso misto (Asfalto e Terra), uso em eixos direcionais (Novo).	GOODYEAR KELLY MSA II	UN	90,00	1.990,00	179.100,00
LOTE: 060 - AMPLA CONCORRENCIA	1	64122	Pneu 275/80R22.5, 16 Lonas, MISTO, Radial, para uso misto (Asfalto e Terra), uso em eixos Livres e Tração (Novo).	GOODYEAR KELLY MSA II	UN	80,00	1.990,00	159.200,00
TOTAL								410.502,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:33AE20FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 31.151.224/0001-28
CONTRATADA: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ.: 21.438.123/0001-89
CONTRATADA: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
CNPJ.: 32.743.242/0001-61
CONTRATADA: CIRURGICA SUL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 29.972.416/0001-53
CONTRATADA: CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ.: 39.610.184/0001-47
CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.
CNPJ.: 01.328.535/0001-59
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ.: 23.228.076/0001-74
CONTRATADA: FENIX COMERCO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 33.398.831/0001-12
CONTRATADA: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 39.749.232/0001-82
CONTRATADA: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA.
CNPJ.: 33.475.145/0001-06
CONTRATADA: GRAMS & GRAMS LTDA
CNPJ.: 10.448.145/0001-03

CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ.: 17.676.642/0001-08
CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 51.892.897/0001-46
CONTRATADA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 34.223.536/0001-98
CONTRATADA: MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 54.843.246/0001-54
CONTRATADA: METTA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ.: 42.496.258/0001-70
CONTRATADA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 48.368.182/0001-84
CONTRATADA: SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 53.926.612/0001-76
CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ.: 00.656.468/0001-39
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 09 de abril de 2025.

(A)JAIR BONI
Prefeito Municipal, Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0133/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 31.151.224/0001-28
VALOR: R$ **20.000,00** (Vinte Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2025** à **08/04/2026.**
ASSINATURA: 09/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)JAIR BONI
Prefeito Municipal, Em Exercício

(A)LAIANA PANIZ
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca do produto	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 023 - Lote 023	1	71440	Colecalciferol 7.000UI comprimido	BRASTERÁPICA UNIDADE	CMP	100.000,00	0,20	20.000,00
TOTAL								20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0134/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ.: 21.438.123/0001-89
VALOR: R$ **26.299,00** (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2025** à **08/04/2026.**
ASSINATURA: 09/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)JAIR BONI
Prefeito Municipal, em exercício

(A)RAFAELA CASAGRANDE GALIOTTO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 052 - Lote 052	1	71469	Progesterona natural micronizada 200mg cápsula oral ou vaginal	FARMOQUIMICA FARMOQUIMICA	BNG	10.000,00	2,6299	26.299,00
TOTAL								26.299,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0135/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
CNPJ.: 32.743.242/0001-61
VALOR: R$ **5.070,00** (Cinco Mil e Setenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2025** à **08/04/2026.**
ASSINATURA: 09/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)JAIR BONI
Prefeito Municipal, em exercício

(A)DINAMARA GASPARELLO CAVALLI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 048 - Lote 048	1	71465	Nifedipino 10mg comprimido	BRAINFARMA	CMP	30.000,00	0,13	3.900,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	71480	Vitaminas do complexo B composição : (ampola 1 - 1ml) cloridrato de tiamina (vitamina B1) 100 mg + cloridrato de piridoxina (vitamina B6) 100 mg, e (ampola 2 - 1ml) cianocobalamina (vitamina B12) 5.000 mcg"	HYPOFARMA	AMP	1.000,00	1,17	1.170,00
TOTAL								5.070,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0136/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CIRURGICA SUL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 29.972.416/0001-53
VALOR: R$ **19.904,00** (Dezenove Mil, Novecentos e Quatro Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2025** à **08/04/2026.**
ASSINATURA: 09/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)JAIR BONI
Prefeito Municipal, Em Exercício

(a)CAROLINE BACH
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010	1	71426	Betaistina 8mg comprimido	BIOSINTETICA COMPRIMIDO	CMP	35.000,00	0,3544	12.404,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	71476	Venlafaxina 37,5mg comprimido	TORRENT COMPRIMIDO	CMP	30.000,00	0,25	7.500,00
TOTAL								19.904,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0137/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ.: 39.610.184/0001-47
VALOR: R$ **15.192,50** (Quinze Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2025** à **08/04/2026.**
ASSINATURA: 09/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)JAIR BONI
Prefeito Municipal, Em Exercício

(a)CEZAR FERREIRA DA SILVA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	71423	Ambroxol 3mg/ml xpe - frasco 120ml com copo dosador	FARMACE FARMACE	FRC	1.500,00	2,478	3.717,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	71424	Ambroxol 6mg/ml xpe - frasco 120ml com copo dosador	FARMACE FARMACE	FRC	1.500,00	2,773	4.159,50
LOTE: 011 - Lote	1	71427	Bromoprida 4mg/ml -frasco 20ml com gotejador	NATIVITA	FRC	1.000,00	2,006	2.006,00

011				NATIVITA				
LOTE: 036 - Lote 036	1	71453	Glimepirida 2mg comprimido	CIMED CIMED	CMP	60.000,00	0,0885	5.310,00
TOTAL								15.192,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0138/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.
CNPJ.: 01.328.535/0001-59
VALOR: R$ **5.404,45** (Cinco Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2025** à **08/04/2026.**
ASSINATURA: 09/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)JAIR BONI
Prefeito Municipal, Em Exercício

(a)MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 035 - Lote 035	1	71452	GLICOSE 25%, AMPOLA 10 ML	FARMACE R.M.S.: 7893296998136	AMP	200,00	0,564	112,80
LOTE: 038 - Lote 038	1	71455	Hidrocortisona 100mg pó p/ sol inj frasco ampola e diluente para 2ml	TEUTO R.M.S.: 1037004630046	AMP	500,00	3,4233	1.711,65
LOTE: 039 - Lote 039	1	71456	Hidrocortisona 500mg pó p/ sol inj frasco ampola e diluente para 4ml	TEUTO R.M.S.: 1037004630062	AMP	500,00	4,80	2.400,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	71477	Vitamina A 50.000ui + vitamina D 10.000ui gotas	NATULAB R.M.S.: 1384100650071	FRC	200,00	5,90	1.180,00
TOTAL								5.404,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0139/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ.: 23.228.076/0001-74
VALOR: R$ **20.549,50** (Vinte Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2025** à **08/04/2026.**
ASSINATURA: 09/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)JAIR BONI
Prefeito Municipal, Em Exercício

(a)LEANDRO ROSSONI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	71433	Cetoprofeno 50mg/ml IM inj ampola 2ml	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	1.500,00	1,38	2.070,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	71436	Cinarizina 25mg comprimido	RANBAXY RANBAXY	CMP	20.000,00	0,3067	6.134,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	71446	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA 0,40 ML	MYLAN MYLAN	SE	100,00	13,80	1.380,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	71464	Naratriptana (cloridrato) 2,5mg comprimido	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	CMP	5.000,00	2,1931	10.965,50
TOTAL								20.549,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0140/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FENIX COMERCO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 33.398.831/0001-12
VALOR: R$ **6.100,00** (Seis Mil e Cem Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2025** à **08/04/2026.**
ASSINATURA: 09/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)JAIR BONI
Prefeito Municipal, Em Exercício

(A)CRISTIANE MENEGHEL NIEC
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	71417	Acebrofilina 50mg/5ml xpe 60ml ou mais	GLOBO NÃO SE APLICA	FRC	1.000,00	5,98	5.980,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	71478	Vitaminas e minerais	SOOLIS NÃO SE APLICA	CMP	2.000,00	0,06	120,00
TOTAL								6.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0141/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 39.749.232/0001-82
VALOR: R$ **32.250,00** (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2025** à **08/04/2026.**
ASSINATURA: 09/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)JAIR BONI
Prefeito Municipal, Em Exercício

(A)LILIAN GABRIELA DE CASTRO MIRANDA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 021 - Lote 021	1	71437	Clindamicina 300mg capsula	TEUTO	CPS	5.000,00	0,87	4.350,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	71467	Passiflora incarnata 260mg comprimido	CIMED	CMP	60.000,00	0,29	17.400,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	71475	Venlafaxina 75 mg capsula	TORRENT	CPS	30.000,00	0,35	10.500,00
TOTAL								32.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0142/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA.
CNPJ.: 33.475.145/0001-06
VALOR: R$ **9.700,00** (Nove Mil e Setecentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2025** à **08/04/2026.**
ASSINATURA: 09/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)JAIR BONI
Prefeito Municipal, Em Exercício

(A)JULIA BEATRIZ PERRUT SILVA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 057 - Lote 057	1	71474	Tira para teste de glicemia marca Accu Chek Active (justificativa de marca: a farmácia municipal possui quantitativo de aparelhos compatíveis somente com a marca citada)	ROCHE ACCU CHEK ACTIVE ROCHE ACCU CHEK ACTIVE	UN	10.000,00	0,97	9.700,00
TOTAL								9.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0143/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GRAMS & GRAMS LTDA
CNPJ.: 10.448.145/0001-03
VALOR: R$ **47.617,00** (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Dezessete Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2025** à **08/04/2026.**
ASSINATURA: 09/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)JAIR BONI
Prefeito Municipal, Em Exercício

(A)INGRID RUTH HEGELE GRAMS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 019 - Lote 019	1	71435	Cilostazol 50mg comprimido	EMS EMS REG: 1023512630040	CMP	30.000,00	0,214	6.420,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	71438	Codeína (Fosfato) 30mg Comprimido	MULTILAB MULTILAB REG: 1181904850021	CMP	10.000,00	0,649	6.490,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	71447	Escitalopram 10mg comprimido	EMS EMS REG: 102351063004-3	CMP	80.000,00	0,102	8.160,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	71462	Metildopa 250mg Comprimido	EMS EMS REG: 102350564002-8	CMP	60.000,00	0,334	20.040,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	71463	Metilfenidato 10mg comprimido	EMS EMS REG: 1023512240048	CMP	15.000,00	0,294	4.410,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	71472	Simeticona 75mg/ml gotas 15ml	EMS EMS RDC 107/2016	FRC	1.500,00	1,398	2.097,00
TOTAL								47.617,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0144/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ.: 17.676.642/0001-08
VALOR: R$ **1.950,00** (Um Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2025** à **08/04/2026.**
ASSINATURA: 09/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)JAIR BONI
Prefeito Municipal, em exercício

(a)MARIO CEZAR ZANINI FILHO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	71421	Agulha para caneta de insulina 4mm 32G	MEDIX AGULHA P/ CANETA DE INSULINA 4MM 32G	UN	15.000,00	0,13	1.950,00
TOTAL								1.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0145/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 51.892.897/0001-46
VALOR: R$ **26.062,60** (Vinte e Seis Mil e Sessenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2025** à **08/04/2026.**
ASSINATURA: 09/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)JAIR BONI
Prefeito Municipal, Em Exercício

(A)JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 014 - Lote 014	1	71430	Butilb. Escopolamina+dipirona sod. 6,67+333 4mg/ml gotas - 20ml com gotejador	BELFAR FRASCO	FRC	1.500,00	4,85	7.275,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	71431	Castanha da india 100mg comprimido	BELFAR COMPRIMIDO	CMP	100.000,00	0,1595	15.950,00
LOTE: 049 - Lote	1	71466	Óxido de zinco 100mg/g +palmitato de retinol 1000UI/g +	BELFAR	BNG	1.000,00	2,8376	2.837,60

049			colecalciferol 400UI/g - pomada - tubo 45g	BISNAGA				
TOTAL								26.062,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0146/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 34.223.536/0001-98
VALOR: R$ **3.350,00** (Três Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2025** à **08/04/2026.**
ASSINATURA: 09/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)JAIR BONI
Prefeito Municipal, em exercício

(A)MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	71420	Ácidos graxos+ vit A+ vit E frasco 100ml ou mais	PROLINK PROLINK	FRC	1.000,00	2,29	2.290,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	71429	Butilb. Escopolamina 20mg inj - ampola 1ml	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	1.000,00	1,06	1.060,00
TOTAL								3.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0147/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 54.843.246/0001-54
VALOR: R$ **4.320,00** (Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2025** à **08/04/2026.**
ASSINATURA: 09/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)JAIR BONI
Prefeito Municipal, em exercício

(A)SILVIO PRUDENTE DE MORAIS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 027 - Lote 027	1	71444	Divalproato de Sódio 250mg comprimido revestido	BIOLAB	CMP	8.000,00	0,54	4.320,00
TOTAL								4.320,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0148/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: METTA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ.: 42.496.258/0001-70
VALOR: R$ **28.530,00** (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Trinta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2025** à **08/04/2026.**
ASSINATURA: 09/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)JAIR BONI
Prefeito Municipal, em exercício

(A)LUIS FERNANDO PARISE
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 025 - Lote	1	71442	Diclofenaco dietilamônio gel-bisnaga 60 g	CIMED GENERICO	BNG	1.000,00	3,44	3.440,00

025								
LOTE: 028 - Lote 028	1	71445	Domperidona 1mg /ml frasco com 100ml ou mais	MEDLEY GENERICO	FRC	1.000,00	9,79	9.790,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	71470	Scharomyces boullardii 200mg	LEGRAND SIMILAR	ENV	10.000,00	1,53	15.300,00
TOTAL								28.530,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0149/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 48.368.182/0001-84
VALOR: R$ **54.587,98** (Cinqüenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2025** à **08/04/2026.**
ASSINATURA: 09/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)JAIR BONI
Prefeito Municipal, em exercício

(a)JOAO PAULO LENHARDT
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	71418	Acetilcisteína 20mg/ml xpe 60ml ou mais	LAPON	FRC	1.000,00	3,0044	3.004,40
LOTE: 003 - Lote 003	1	71419	Acetilcisteína 40mg/ml xpe 60ml ou mais	LAPON	FRC	1.000,00	3,944	3.944,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	71428	Bromoprida 10mg/2ml - ampola 2ml	WASSER	AMP	500,00	1,392	696,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	71432	Cetoconazol + dip. Betametasona + sulf. Neomicina 20mg/g + 05mg/g + 2,5mg/g pomada	BELFAR	BNG	1.000,00	3,4684	3.468,40
LOTE: 018 - Lote 018	1	71434	Ciclobenzaprina 5mg comprimido	GLOBO	CMP	60.000,00	0,0557	3.342,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	71441	Dexametasona (fosf. dissódico) + tiamina (cloridrato) + piridoxina (cl oridrato) + cianocobalamina, dosagem 4 mg/100 mg/100 mg/5.000 mcg - sol. Injetável	EUROFARMA	AMP	3.000,00	7,0647	21.194,10
LOTE: 026 - Lote 026	1	71443	Dimenidrato + piridoxina 25+5mg/ml gotas 20ml	VITAMEDIC DIMENIDRIN	FRC	300,00	4,8836	1.465,08
LOTE: 032 - Lote 032	1	71449	Fitomenadiona 10mg/ml inj IM - ampola 1ml	HYPOFARMA HYVIT K	AMP	100,00	1,74	174,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	71450	Fosfomicina trometamol 5,631g granulado	PHARMASCIENCE	ENV	200,00	26,448	5.289,60
LOTE: 034 - Lote 034	1	71451	Gentamicina 80mg/2ml inj IM ampola 2ml	SANTISA	AMP	100,00	1,044	104,40
LOTE: 044 - Lote 044	1	71461	Mesilato de di-hidroergotamina 1mg, dipirona sódica 350mg, cafeína 100 MG	CAZI ENXAK	CMP	5.000,00	0,7528	3.764,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	71471	Sertralina 50mg comprimido	PRATI	CMP	70.000,00	0,1044	7.308,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	71479	Vitaminas do complexo B composição básica: B1, B2, B3, B5, B6, B12 - - comprimido	IDEATON	CMP	30.000,00	0,0278	834,00
TOTAL								54.587,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0150/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 53.926.612/0001-76
VALOR: R$ **2.250,00** (Dois Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2025** à **08/04/2026.**
ASSINATURA: 09/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)JAIR BONI
Prefeito Municipal, em exercício
(a)FERNANDO SPANHOLO DRIESSEN DE SOUZA
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 040 - Lote 040	1	71457	Hidroxido de aluminio + hidroxido de magnesio + simeticona 80mg/mL + 80mg/mL + 6mg/mL, caixa com 1 frasco com 240mL de suspensão de uso oral	IMEC IMEC	FRC	500,00	4,50	2.250,00
TOTAL								2.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0151/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ.: 00.656.468/0001-39

VALOR: R$ **13.500,00** (Treze Mil, Quinhentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/04/2025** à **08/04/2026.**
ASSINATURA: 09/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)JAIR BONI
Prefeito Municipal, em exercício

MARCELO LAPINSKI
Representante

ITENS

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
64	1	Tira para teste de glicemia marca Accu Chek Active (justificativa de marca: a farmácia municipal possui quantitativo de aparelhos compatíveis somente com a marca citada)	ROCHE ACCU-CHEK ACTIVE		UN	30.000,00	0,45	13.500,00
TOTAL								13.500,00

ITENS DESERTOS/FRACASSADOS

Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	71422	Adrenalina ou epinefrina 1mg/ml inj	200,00	AMP	0,8294	165,88
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	71425	Aminofilina 100mg comprimido	2.000,00	CMP	0,0776	155,20
Lote: 31 - Lote 031						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	71448	Espiramicina 500mg comprimido	1.000,00	CMP	4,3077	4.307,70
Lote: 37 - Lote 037						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	71454	Hidralazina 25mg comprimido	10.000,00	CMP	0,3035	3.035,00
Lote: 41 - Lote 041						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	71458	Levofloxacino 500mg comprimido	5.000,00	CMP	0,7249	3.624,50
Lote: 42 - Lote 042						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	71459	Levomepromazina 4% (40mg/ml) frasco com 20ml	500,00	FRC	9,6943	4.847,15
Lote: 43 - Lote 043						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	71460	Levomepromazina 25mg comprimido	10.000,00	CMP	0,4517	4.517,00
Lote: 51 - Lote 051						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	71468	Policresuleno 50mg/g + cloridrato de cinchocaína 10mg/g pomada 15g ou mais	1.000,00	BNG	5,7164	5.716,40
Lote: 56 - Lote 056						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	71473	Tetracaina + Fenilefrina 10mg+1mg/ml solução oftálmica 10ml	50,00	FRC	9,6833	484,17

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:D2D81EEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE COM SISTEMA OPERACIONAL IOS E ANDROID
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
CONTRATADA: HENRIQUE DA SILVA MAKUIM
CNPJ.: 58.412.259/0001-20
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 15 de abril de 2025.

(a) JAIR BONI
Prefeito Municipal, Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0160/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
VALOR: R$ **22.458,00** (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **15/04/2025** à **14/04/2026.**
ASSINATURA: 15/04/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)INES MIKOSKI DEMBINSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço unit	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	71788	Smartphone com Sistema Operacional Android Modelo: Smartphone com sistema operacional Android 14, projetado para oferecer alto desempenho e recursos avançados de inteligência artificial. Capacidade de Armazenamento: 256 GB de armazenamento interno, expansível via cartão microSD de até 1 TB. Tela: Display IPS LCD de 6,5 polegadas Resolução: 2400 x 1080 pixels (Full HD+) Taxa de atualização: 120 Hz para transições mais suaves Brilho máximo: até 1.000 nits, garantindo excelente visibilidade mesmo sob luz solar intensa Proteção: Corning® Gorilla® Glass 3 para maior resistência a riscos e impactos Processador: MediaTek Dimensity 7025 octa-core, com frequências de até 2,5 GHz, proporcionando desempenho eficiente para multitarefas e aplicativos exigentes. Memória RAM: 8 GB, com tecnologia RAM Boost que expande virtualmente para até 16 GB, melhorando a capacidade de manter múltiplos aplicativos abertos simultaneamente. Câmera Traseira: Sensor principal: 50 MP com Estabilização Óptica de Imagem (OIS) e tecnologia Quad Pixel para fotos nítidas e detalhadas Lente ultra-angular e macro: 8 MP com campo de visão de 119°, ideal para capturas amplas e close-ups detalhados Câmera Frontal: 16 MP com abertura f/2.4, perfeita para selfies de alta qualidade e videochamadas claras. Bateria: 5.000 mAh, oferecendo longa duração para uso contínuo, com suporte ao carregamento rápido TurboPower™ de 33 W. Conectividade: Redes móveis: Compatível com 5G para velocidades de download e upload ultrarrápidas Wi-Fi: 802.11ac para conexões sem fio estáveis e rápidas Bluetooth: 5.3 para conexões eficientes com dispositivos periféricos NFC: Suporte para pagamentos por aproximação e transferência de dados Rádio FM: Integrado para acesso a estações de rádio locais Recursos Adicionais: Tecnologia Smart Water Touch, permitindo o uso da tela mesmo sob chuva leve, ajustando a sensibilidade ao toque em condições úmidas Alto-falantes estéreo com suporte a Dolby Atmos®, proporcionando uma experiência sonora imersiva Sensor de impressão digital lateral para desbloqueio rápido e seguro Entrada para fones de ouvido de 3,5 mm Dimensões e Peso aproximado: oAltura: 161,56 mm oLargura: 73,82 mm oEspessura: 8,19 mm oPeso: 182 g Certificações e Garantia:	MOTOROLA G34	un	20,00	1.122,90	22.458,00

			Obrigatório possuir certificação da ANATEL Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação Produto lacrado na embalagem original, com selo de homologação do fabricante Itens Inclusos na Embalagem: Smartphone sugerido Moto G55 5G Carregador TurboPower™ de 33 W Cabo USB-C Ferramenta de remoção do SIM card Guia rápido e manuais					
TOTAL								22.458,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0161/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: HENRIQUE DA SILVA MAKUIM
CNPJ.: 58.412.259/0001-20
VALOR: R$ **6.889,00** (Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **15/04/2025** à **14/04/2026.**
ASSINATURA: 15/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)JAIR BONI
Prefeito Municipal, em exercício
(a)HENRIQUE DA SILVA MAKUIM
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	71787	Smartphone com Sistema Operacional iOS •Modelo: Smartphone de última geração com sistema operacional iOS, tecnologia avançada para fotografia, vídeo e alto desempenho Capacidade de Armazenamento: 256GB, 512GB ou 1TB Tela: Display OLED de 6,7 polegadas Resolução: 2796 x 1290 pixels a 460 ppi Tecnologia de taxa de atualização adaptativa de até 120 Hz Recursos de exibição sempre ativa e ajuste automático de brilho para melhor visibilidade em qualquer ambiente Processador: Chip de alto desempenho com CPU de 6 núcleos, GPU de 5 núcleos e tecnologia neural avançada para processamento rápido e eficiente Câmera Traseira: Sistema de câmera tripla com sensor principal de 48 MP e tecnologia de pixel dinâmico Lente ultra-angular de 12 MP com ângulo de visão de 120° Lente teleobjetiva de 12 MP com zoom óptico de 3x Modos avançados de fotografia, incluindo modo noturno, HDR inteligente e modo retrato aprimorado Gravação de vídeo em qualidade 4K a até 60 fps, com estabilização óptica avançada e suporte a gravação em Modo Cinematográfico Câmera Frontal: 12 MP com foco automático, HDR inteligente e suporte a gravação de vídeos em 4K Bateria: Autonomia para reprodução de vídeo de até 29 horas Suporte a carregamento rápido com tecnologia de carregamento por cabo e sem fio Compatível com carregamento magnético avançado •Conectividade: Compatível com redes móveis de última geração, incluindo suporte a 5G Wi-Fi de alta velocidade, Bluetooth 5.3 e tecnologia NFC Sistema dual eSIM para maior flexibilidade no uso de operadoras móveis •Sistema Operacional: iOS atualizado para a versão mais recente, otimizado para segurança, desempenho e compatibilidade com ferramentas avançadas de produtividade •Resistência: Certificação IP68, garantindo proteção contra poeira e resistência à imersão em água de até 6 metros por até 30 minutos •Certificações e Garantia: Obrigatório possuir certificação da ANATEL Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação Lacrado na embalagem original, com selo de homologação do fabricante Dimensões e Peso aproximado: Altura: 160,7 mm Largura: 77,6 mm Espessura: 7,85 mm Peso: 240 g Itens Inclusos na Embalagem: Smartphone com sistema operacional iOS Cabo de conexão e carregamento Documentação	IPHONE 14 PRO	un	1,00	6.889,00	6.889,00
TOTAL								6.889,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7A932244

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2025
OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDO DETALHADO DE TRATABILIDADE DE CAPTAÇÃO SUBTERRANEA PARA A ÁGUA DE CONSUMO HUMANO COM REMOÇÃO DE METAIS (FERRO E MANGANÊS EM EXCESSO), CONFORME DEFINE OS LIMITES DA PORTARIA 888/2021 MS, CONTENDO O MELHOR SITEMA A SER UTILIZADO VISANDO CUSTO- BENEFICIO E A INSTALAÇÃO DESTE SISTEMA NA COMUNIDADE FAXINAL DOS PAULAS – RIO AZUL-PR E ELABORAÇÃO DE ESTUDO DETALHADO PARA DESFLUORETAÇÃO ÁGUA DE CAPTAÇÃO SUBTERRANEA PARA CONSUMO HUMANO (EXECESSO DE FLUORETOS), CONFORME ESTABELECE A PORTARIA 888/2021 MS, CONTENDO A MELHOR AUTERNATIVA VISANDO CUSTO- BENEFICIO E A INSTALAÇÃO DESTE SISTEMA NA COMUNIDADE RIO AZUL DE CIMA – RIO AZUL-PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ.: 14.521.409/0001-68
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 16 de abril de 2025.

(A)JAIR BONI
Prefeito Municipal, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0179/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ.: 14.521.409/0001-68
VALOR: R$ **82.200,00** (Oitenta e Dois Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **16/04/2025** à **15/04/2026.**
ASSINATURA: 16/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)JAIR BONI
Prefeito Municipal, em exercício

(A)GIOVANNI CASAGRANDE
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	71794	ELABORAÇÃO DE ESTUDO DETALHADO ELABORAÇÃO DE ESTUDO DETALHADO DE TRATABILIDADE DE CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA PARA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO COM A REMOÇÃO DE METAIS (FERRO E MANGANÊS EM EXCESSO), CONFORME DEFINE OS LIMITES DA PORTARIA 888/2021 MS, CONTENDO O MELHOR SISTEMA A SER UTILIZADO VISANDO CUSTO – BENEFICIO E A INSTALAÇÃO DESTE SISTEMA NA COMUNIDADE FAXINAL DOS PAULAS – RIO AZUL – PR	SERVIÇO SERVIÇO	UN	1,00	34.903,30	34.903,30
LOTE: 001 - Lote 001	2	71795	ELABORAÇÃO DE ESTUDO DETALHADO PARA DESFLUORETAÇÃO DE ÁGUA DE CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA PARA CONSUMO HUMANO (EXCESSO DE FLUORETOS) CONFORME ESTABELECE A PORTARIA 888/2021 MS CONTENDO A MELHOR ALTERNATIVA VISANDO CUSTO BENEFICIO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA NA COMUNIDADE DE RIO AZUL DE CIMA– RIO AZUL– PR	SERVIÇO SERVIÇO	UN	1,00	47.296,70	47.296,70
TOTAL								82.200,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:6C84601F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 099/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 099/2024

Nome do Agente Público: WESLEN DA SILVA FERNANDES	CPF: 109.999.419-50
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE
Município de destino: GUARAPUAVA	
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL DO CENTRO OESTE	
Saída: 08/04/2025 Chegada:08/04/2025	
Motivo do Deslocamento:	
TRANSPORTE DE PACIENTE.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	

N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 11 de ABRIL de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:4500535C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 0100/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.100/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS				CPF:060.409.099.43		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL CLÍNICAS						
Saída: 10/04/2025				Chegada: 10/04/2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 11 de ABRIL de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:F26560EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 101/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO		
CNPJ: 01.612.413/0001-90		
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr		
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057		
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA		
DIÁRIA N° 101/2025		
Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA	CPF: 027.964.769-79	
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE	
Município de destino: GUARAPUAVA/PR		
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL		
Saída: 14/04/2025	Chegada14/04/2025	
Motivo do Deslocamento:		
TRANSPORTE DE PACIENTE.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00			
TOTAL DE DIÁRIAS: R$160,00							
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)	
Rio Branco do Ivaí 15 de ABRIL de 2025.							
_____ Servidor Solicitante							
AUTORIZAÇÃO							
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.							
_____ Secretário de Departamento e/ou							
_____ Prefeito Municipal							

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:26CB1555

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 102/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.102/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS				CPF:060.409.099.43			
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE			
Município de destino: CURITIBA/ SÃO JOSE DOS PINHAIS							
Local do Evento: CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS							
Saída: 14/04/2025				Chegada: 14/04/2025			
Motivo do Deslocamento:							
TRANSPORTE DE PACIENTE.							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00			
Valor Total das Diárias: R$ 225,00							
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)	

Rio Branco do Ivaí, 15 de ABRIL de 2025.

Servidor Solicitante
AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento
e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:676E3142

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 103/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO							
CNPJ: 01.612.413/0001-90							
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr							
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057							
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA							
DIÁRIA N° 103/2025							
(campo de preenchimento pela contabilidade)							
Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA				CPF:027.665.089-10			
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE			
Município de destino: CURITIBA							
Local do Evento: HOSPITAL UNIVERSITARIO CAJURU E FEPE							
Saída: 09/04/2025 Chegada:09/04/2025							
Motivo do Deslocamento:							
TRANSPORTE DE PACIENTE.							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 225,00			
TOTAL DE DIÁRIAS: R$ 225,00							
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)	

Rio Branco do Ivaí, 15 de ABRIL de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2525E136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.041 DE 16 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 1.041 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Provável Excesso de Arrecadação Livre na LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 750.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de Julho de 2024, do exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação de recursos Livres no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 16 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 4 de 2025**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1041		**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa:3 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Liv**			
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600061.013000		INFRAESTRUTURA NA ÁREA DE AGRICULTURA				
44 4.4.90.51.02.00.00		CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
158602	16/04/2025	Credito Suplementar	250.000,00			
		Crédito suplementar por provável excesso de arrecadação de recursos livres				
Total Unidade Orçamentária			**250.000,00**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200081.003000		PAVIMENTAÇÃO NA ÁREA RURAL				
73 4.4.90.51.02.00.00		CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
158609	16/04/2025	Credito Suplementar	440.000,00			
		Crédito suplementar por provável excesso de arrecadação de recursos livres				
Total Unidade Orçamentária			**440.000,00**	**440.000,00**	**0,00**	**0,00**

Total Orgão			**690.000,00**	**690.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100241.011000		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ENSINO				
274 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
158616	16/04/2025	Credito Suplementar	60.000,00			
		Crédito suplementar por provável excesso de arrecadação de recursos livres				
Total Unidade Orçamentária			**60.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**60.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral			**750.000,00**	**750.000,00**	**0,00**	**0,00**
0 Recursos Ordinários (Livres)			690.000,00	690.000,00	0,00	0,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Total Geral			**750.000,00**	**750.000,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 16/Abr/2025, 11h e 05m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:F7F45B50

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.042 DE 16 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.042 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 28.524,49 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de julho de 2024, para o exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 28.524,49 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 16 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 4 de 2025**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1042		**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 5Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**			
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08242		Assistência à Pessoa com Deficiência				
082420020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824200202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
217 3.3.50.43.00.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	27.700,00	27.700,00
Fonte : 938BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE						
159561	16/04/2025	Reducao de Credito	27.700,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção				
		da atividades desta Administração na Unidade do				
		Fundo Municipal de Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2099 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	27.700,00	27.700,00	0,00	0,00
Fonte : 938BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE						
159547	16/04/2025	Credito Suplementar	27.700,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção				
		da atividades desta Administração na Unidade do				
		Fundo Municipal de Assistência Social				
08242		Assistência à Pessoa com Deficiência				
082420020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				

0824200202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1482 3.3.50.43.00.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	824,49	824,49
Fonte : 5938BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE (Superávit)						
159568	16/04/2025	Reducao de Credito	824,49			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção				
		da atividades desta Administração na Unidade do				
		Fundo Municipal de Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000 PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
2100 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			824,49	824,49	0,00	0,00
Fonte : 5938BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE (Superávit)						
159554	16/04/2025	Credito Suplementar	824,49			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção da atividades desta Administração na Unidade do				
Fundo Municipal de Assistência Social						
Total Unidade Orçamentária			**28.524,49**	**28.524,49**	**28.524,49**	**28.524,49**
Total Orgão			**28.524,49**	**28.524,49**	**28.524,49**	**28.524,49**
Total Geral			**28.524,49**	**28.524,49**	**28.524,49**	**28.524,49**
938 BLOCO		FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL M	27.700,00	27.700,00	27.700,00	27.700,00
5938 BLOCO		FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	824,49	824,49	824,49	824,49
Total Geral			**28.524,49**	**28.524,49**	**28.524,49**	**28.524,49**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 16/Abr/2025, 11h e 25m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:2886202C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.043 DE 16 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 1.043 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 194.989,16 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de Julho de 2024, do exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recurso Vinculado no valor de R$ 194.989,16 (cento e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 16 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 4 de2025**		**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 1043	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa:4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin**			
Suplementações		**No Período**	**No Ano**	**No Período**	**No Ano**
Reduções					
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
20	Agricultura				
20606	Extensão Rural				
206060006	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600061.014000	PATRULHAS AGRÍCOLAS				
2101 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	194.989,16	194.989,16	0,00	0,00
Fonte : 974c/c: 71064-8 - Conv.nº 957258/2024/MAPA 2 Trator 5 Plataforma Basc.					
159578 16/04/2025	Credito Suplementar	194.989,16			
	Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recurso vinculado para manutenção das atividades desta Administração Convênio nº 957258/2024 MAPA				
Total Unidade Orçamentária		**194.989,16**	**194.989,16**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão		**194.989,16**	**194.989,16**	**0,00**	**0,00**
Total Geral		**194.989,16**	**194.989,16**	**0,00**	**0,00**
	974 c/c: 71064-8- Conv.nº 957258/2024/MAPA 2 Trat	194.989,16	194.989,16	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 16/Abr/2025, 11h e 37m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:BA8ECEE5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.044 DE 16 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 1.044 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula**:** Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit do Exercício Anterior Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 10,84 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de Julho de 2024, do exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Superávit do Exercício Anterior de recurso Vinculado no valor de R$ 10,84 (dez reais e oitenta e quatro centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 16 de abril de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Suplementações e Reduções Orçamentárias			**Mes 4 de 2025**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 1044	**Tipo : 1 -Decreto**	**Ementa:2 Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.**		
Suplementações	**No Período**	**No Ano**		
Reduções			**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
20 Agricultura				
20606 Extensão Rural				
206060006 ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600061.014000 PATRULHAS AGRÍCOLAS				
2102 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,84	10,84	0,00	0,00
Fonte : 5974c/c: 71064-8 - Conv.n 957258/2024/MAPA 2 Trator 5 Plataforma Basc.				
159600 / 16/04/2025 / Credito Suplementar	10,84			
Crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior de recurso vinculado para manutenção das atividades desta Administração Convênio nº 957258/2024 MAPA				
Total Unidade Orçamentária	**10,84**	**10,84**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão	**10,84**	**10,84**	**0,00**	**0,00**
Total Geral	**10,84**	**10,84**	**0,00**	**0,00**
5974 c/c: 71064-8 - Conv.n 957258/2024/MAPA 2 Trat	10,84	10,84	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 16/Abr/2025, 12h e 52m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:B37987C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 17/2025
Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	01 (UM) Trator Agrícola de Pneus, novo, tração 4x4, motor 04 cilindros, 80 CV, turbo embreagem a disco duplo seco cera metálico com acionamento mecânico, alternador 85 Amperes, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 4 velocidades a ré com alavancas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540rpm a 2.199 rpm do motor, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levante hidráulico no olhal mínima de 3600 kg, tração dianteira acionamento eletrohidráulico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 140 litros, hodômetro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiro 12.4x24, e traseiros 18.4x30, com toldo e arco de segurança.	DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLA	LS TRACTOR PLUS 80 ROPS	1,0	195.000,00	195.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLA	195.000,00

Salto do Lontra, 16 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C35639BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 19/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Colchonete com as medidas 1,30 x 60 x 5 cm com espuma densidade 28 e forração em bagun na cor azul royal. Com 02 anos de garantia. Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas, privilegiando o direito à informação no processo licitatório, sob pena de desclassificação do item que não possuir tais informações	BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - IND COM DE ESPUMAS	RG COLCHÕES D28	350,0	35,00	12.250,00
1	2	Travesseiro em fibra, antialérgico, 60cmx40cm, forração em corino na cor azul royal. Com 2 anos de garantia. Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas, privilegiando o direito à informação no processo licitatório, sob pena de desclassificação do item que não possuir tais informações	BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - IND COM DE ESPUMAS	COMERCIAL PARANA TRAVESSEIRO	350,0	22,00	7.700,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - IND COM DE ESPUMAS	19.950,00

Salto do Lontra, 16 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F471319B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 23/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Transporte de passageiros em veículo tipo ônibus executivo com capacidade mínima para 46 de passageiros com os seguintes opcionais ar condicionado, bancos recliináveis, frigobar, som ambiente, dvd e tomada 12 volts, banheiro, sem dias e datas pré-definidas	C. MARIA DALCORTIVO & CIA LTDA	fctur	40.000,0	8,20	328.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
C. MARIA DALCORTIVO & CIA LTDA	328.000,00

Salto do Lontra, 16 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AAC12E14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 26/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Informativo Semanal, com duração mínima de 30 minutos, para divulgação de atos oficiais e assuntos de interesse publico - a ser retransmitido por rádio FM	RADIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA	SV	12,0	5.532,00	66.384,00
1	2	Comunicados de interesse publico - em rádio FM	RADIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA	SV	4.000,0	18,50	74.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
RADIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA	140.384,00

Salto do Lontra, 16 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C3BFA329

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 16/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
18	1	PNEU 900 R20 BORRACHUDO MINIMO 14 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CERTIFICADO INMETRO (USO MISTO EM ESTRADA DE CHÃO E ASTALTO) com resistência a rolamento classificação no mínimo C e aderência em pista molhada no mínimo D.	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	WESTLACK	50,0	2.089,00	104.450,00
46	1	RODA DE FERRO ARO 22,5 UNITÁRIA PARA CAMINHÃO 10 FUROS ROTA 21 (PARA PNEUS 275/80R22,5)	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	RODOLINE DELTA TOTA21	20,0	619,00	12.380,00
6	1	PNEU 185/65 R 15 NOVO, SEM CAMARA, PARA AUTOMOVEL COBALT, CONSTRUÇÃO RADIAL ARO 15, COM CERTIFICADO DO INMETRO com resistência a rolamento classificação no mínimo C e aderência em pista molhada no mínimo D.	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	WESTLAKE	40,0	257,00	10.280,00
13	1	PNEU 215/75 R 16, NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL DUCATO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16, COM CERTIFICADO DO INMETRO com resistência a rolamento classificação no mínimo C e aderência em pista molhada no mínimo D.	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	WESTLAKE	40,0	485,00	19.400,00
14	1	PNEU 235/75 R 17,5 MINIMO 12 LONAS LISO, NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL MICRO ÔNIBUS (USO MISTO ASFALTO E CHÃO), CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CERTIFICADO INMETRO com resistência a rolamento classificação no mínimo C e aderência em pista molhada no mínimo D.	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	WESTLAKE	100,0	698,00	69.800,00
15	1	PNEU 205/70 R 15 MINIMO 8 LONAS, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL DUCATO, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CERTIFICADO INMETRO com resistência a rolamento classificação no mínimo C e aderência em pista molhada no mínimo D.	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	WESTLAKE	20,0	391,00	7.820,00
23	1	PNEU 275/80 R 22,5, LISO, MINIMO 16 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA CAMINHÃO CAÇAMBA, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CERTIFICADO INMETRO (USO MISTO EM ESTRADA DE CHÃO E ASTALTO) com resistência a rolamento classificação no mínimo C e aderência em pista molhada no mínimo D.	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	CHALLENGER	12,0	1.639,00	19.668,00
25	1	PNEU 295/80 R 22,5, BORRACHUDO, MINIMO 16 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA ÔNIBUS, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CERTIFICADO INMETRO (USO MISTO EM ESTRADA DE CHÃO E ASTALTO com resistência a rolamento classificação no mínimo C e aderência em pista molhada no mínimo D.	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	WESTLAKE	100,0	1.839,00	183.900,00
26	1	PNEU 295/80 R 22,5, LISO, MINIMO 16 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA ÔNIBUS, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CERTIFICADO INMETRO (USO MISTO EM ESTRADA DE CHÃO E ASTALTO)	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	WESTLAKE	50,0	1.638,00	81.900,00
31	1	PNEU 23.1/26, 12 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA ROLO COMPCTADOR, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA	FORERUNNER	2,0	6.365,10	12.730,20
34	1	PNEU 225/50 R18, NOVO, SEM CÂMARA, PARA VEÍCULO COROLLA CROSS, ARO 18, COM CERTIFICADO INMETRO com resistência a rolamento classificação no mínimo C e aderência em pista molhada no mínimo D.	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA	ROADKING	12,0	687,50	8.250,00
41	1	CAMARAS DE AR 14,9/28, NOVA E COM CERTIFICADO INMETRO	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA	TORTUGA	15,0	366,00	5.490,00
42	1	PROTETOR 1000 R 20	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA	SBN	100,0	43,10	4.310,00
43	1	PROTETOR 900 R 20	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA	SBN	50,0	43,10	2.155,00
44	1	PROTETOR 1400 R 24	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA	SBN	50,0	92,80	4.640,00
45	1	PROTETOR 17,5 R 25	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA	SBN	50,0	217,00	10.850,00

4	1	PNEU 225/75 R 16 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO com resistência a rolamento classificação no mínimo C e aderência em pista molhada no mínimo D.	CPX DISTRIBUIDORA S/A	SPEEDMAX	50,0	488,00	24.400,00
5	1	PNEU 175/70 R 13 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL GOL, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 13, COM CERTIFICADO INMETRO com resistência a rolamento classificação no mínimo C e aderência em pista molhada no mínimo D.	CPX DISTRIBUIDORA S/A	CEAT	40,0	310,00	12.400,00
12	1	PNEU 165/70 R 13 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL PALIO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 13, COM CERTIFICADO INMETRO com resistência a rolamento classificação no mínimo C e aderência em pista molhada no mínimo D.	CPX DISTRIBUIDORA S/A	CEAT	24,0	297,00	7.128,00
17	1	PNEU 205/75 R16, MINIMO 8 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL MASTER, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO com resistência a rolamento classificação no mínimo C e aderência em pista molhada no mínimo D.	CPX DISTRIBUIDORA S/A	SPEEDMAX	30,0	410,00	12.300,00
24	1	PNEU 275/80 R 22,5, BORRACHUDO, MINIMO 16 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA CAMINHÃO CAÇAMBA, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CERTIFICADO INMETRO (USO MISTO EM ESTRADA DE CHÃO E ASTALTO) com resistência a rolamento classificação no mínimo C e aderência em pista molhada no mínimo D.	CPX DISTRIBUIDORA S/A	SPEEDMAX	48,0	1.800,00	86.400,00
32	1	PNEU 205/70 R15, NOVO, SEM CÂMARA, PARA VEÍCULO ECO SPORT, ARO 15, com resistência a rolamento classificação no mínimo C e aderência em pista molhada no mínimo D	CPX DISTRIBUIDORA S/A	SPEEDMAX	12,0	330,00	3.960,00
1	1	PNEU 225/50 R 18 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 18, COM CERTIFICADO INMETRO com resistência a rolamento classificação no mínimo C e aderência em pista molhada no mínimo D.	FREDI PNEUS LTDA	GOODYEAR	8,0	609,75	4.878,00
19	1	PNEU 900 R 20 LISO, MINIMO 14 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CERTIFICADO INMETRO (USO MISTO EM ESTRADA DE CHÃO E ASTALTO) com resistência a rolamento classificação no mínimo C e aderência em pista molhada no mínimo D.	FREDI PNEUS LTDA	GOODYEAR	50,0	2.011,67	100.583,50
2	1	PNEU 195/60 R 15 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 15, COM CERTIFICADO INMETRO com resistência a rolamento classificação no mínimo C e aderência em pista molhada no mínimo D.	J.E PNEUS LTDA	MASSIMO	30,0	283,00	8.490,00
7	1	PNEU 195/65 R 15 NOVO, SEM CAMARA, PARA AUTOMOVEL SPIN, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 15, COM CERTIFICADO DO INMETRO com resistência a rolamento classificação no mínimo C e aderência em pista molhada no mínimo D.	J.E PNEUS LTDA	MASSIMO	40,0	284,00	11.360,00
9	1	PNEU 205/60 R 16 NOVO, SEM CAMARA, PARA AUTOMOVEL SPIN, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16, COM CERTIFICADO DO INMETRO com resistência a rolamento classificação no mínimo C e aderência em pista molhada no mínimo D.	J.E PNEUS LTDA	MASSIMO	40,0	380,00	15.200,00
11	1	PNEU185/65 R 14 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL FIESTA, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 14, COM CERTIFICADO INMETRO com resistência a rolamento classificação no mínimo C e aderência em pista molhada no mínimo D.	J.E PNEUS LTDA	FORCEUM	24,0	305,00	7.320,00
16	1	PNEU 175/70 R 14 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL STRADA, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 14, COM CERTIFICADO INMETRO com resistência a rolamento classificação no mínimo C e aderência em pista molhada no mínimo D.	J.E PNEUS LTDA	FORCEUM	30,0	269,00	8.070,00
22	1	PNEU 245/75 R16 SEM CÂMARA, NOVO PARA CAMINONETA L200 CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL, COM CERTIFICADO INMETRO com resistência a rolamento classificação no mínimo C e aderência em pista molhada no mínimo D.	J.E PNEUS LTDA	WESTLAKE	30,0	775,00	23.250,00
3	1	PNEU 205/60 R 15 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 15, COM CERTIFICADO INMETRO com resistência a rolamento classificação no mínimo C e aderência em pista molhada no mínimo D.	ZEUS COMERCIAL EIRELI	ADERENZA	30,0	289,00	8.670,00
10	1	PNEU 225/65 R 16 NOVO, SEM CAMARA, PARA AUTOMOVEL DUCATO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16, COM CERTIFICADO DO INMETRO com resistência a rolamento classificação no mínimo C e aderência em pista molhada no mínimo D.	ZEUS COMERCIAL EIRELI	MASSIMO	50,0	455,00	22.750,00
20	1	PNEU 1000 R 20 LISO, MINIMO 16 LONAS, NOVO, COM CÂMARA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CERTIFICADO INMETRO (USO MISTO EM ESTRADA DE CHÃO E ASTALTO) com resistência a rolamento classificação no mínimo C e aderência em pista molhada no mínimo D.	ZEUS COMERCIAL EIRELI	SUPERCARGO	100,0	1.630,00	163.000,00
21	1	PNEU 1000 R 20 BORRACHUDO, MINIMO 16 LONAS, NOVO, COM CÂMARA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM CERTIFICADO INMETRO (USO MISTO EM ESTRADA DE CHÃO E ASTALTO) com resistência a rolamento classificação no mínimo C e aderência em pista molhada no mínimo D.	ZEUS COMERCIAL EIRELI	DPLUS	100,0	1.940,00	194.000,00
27	1	PNEU 12,5/80 R 18, MINIMO 12 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA RETROESCAVADEIRA (DIANTEIRO), CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL	ZEUS COMERCIAL EIRELI	TOT	20,0	1.020,00	20.400,00
28	1	PNEU 19,5/24, MINIMO 12 LONAS NOVO, SEM CÂMARA, PARA RETROESCAVADEIRA (TRAZEIRO) CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL	ZEUS COMERCIAL EIRELI	TENX	30,0	2.596,00	77.880,00
33	1	PNEU 1000/20 MISTO, NOVO, PARA CAMINHÕES, ARO 20, CONSTRUÇÃO RADIAL E COM CERTIFICADO INMETRO (USO MISTO EM ESTRADA DE CHÃO E ASTALTO) com resistência a rolamento classificação no mínimo C e aderência em pista molhada no mínimo D	ZEUS COMERCIAL EIRELI	SUPERCARGO	15,0	1.735,00	26.025,00
35	1	CAMARAS DE AR 900R20, NOVA E COM CERTIFICADO INMETRO	ZEUS COMERCIAL EIRELI	BBW	150,0	82,00	12.300,00
36	1	CAMARAS DE AR 1000R20, NOVA E COM CERTIFICADO INMETRO	ZEUS COMERCIAL EIRELI	BBW	150,0	80,00	12.000,00
37	1	CAMARAS DE AR 12,5/80 18, NOVA E COM CERTIFICADO INMETRO	ZEUS COMERCIAL EIRELI	ADDO	50,0	78,00	3.900,00
38	1	CAMARAS DE AR 19,5R24, NOVA E COM CERTIFICADO INMETRO	ZEUS COMERCIAL EIRELI	ADDO	100,0	205,00	20.500,00
39	1	CAMARAS DE AR 1400R24, NOVA E COM CERTIFICADO INMETRO	ZEUS COMERCIAL EIRELI	ADDO	100,0	135,00	13.500,00
40	1	CAMARAS DE AR 17,5/25, NOVA E COM CERTIFICADO INMETRO	ZEUS COMERCIAL EIRELI	BBW	30,0	216,00	6.480,00
30	1	PNEU 17,5/25, 16 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA PÁ CARREGADEIRA 12B, L3 (PNEU PARA USO NA PEDREIRA), CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL	BENÍCIO PNEUS LTDA	EMPEROR	12,0	2.766,99	33.203,88
29	1	PNEU 1400/24, 16 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA MOTONIVELADORA, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL	SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Alliance	50,0	1.950,00	97.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	116.830,00

FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	392.768,00
AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA	48.425,20
CPX DISTRIBUIDORA S/A	146.588,00
FREDI PNEUS LTDA	105.461,50
J.E PNEUS LTDA	73.690,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	581.405,00
BENÍCIO PNEUS LTDA	33.203,88
SCHWAB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	97.500,00

Salto do Lontra, 16 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:124546E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DISPENSA Nº 03/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
DISPENSA Nº 03/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GRADE HORIZONTAL DE METALON 1,55 M X 5,90 M COM 25 MM DE ESPESSURA E 30 MM DE VÃO ENTRE OS TUBOS; MONTANTE: 50 MM X 30 MM NA CHAPA 18 MM; FECHAMENTO: 20 X 30 NA CHAPA 20 MM. 01 UN. KIT: 1- PORTÃO ELETRÔNICO BASCULANTE HORIZONTAL DE METALON 2,30 M X 4,50 M COM 25 MM DE ESPESSURA E 30 MM DE VÃO ENTRE OS TUBOS; (COM AVANÇO DE 40 CM NAS LATERAIS) MONTANTES: 60 MM X 40 MM NA CHAPA 18 MM; TUBO 20 MM X30 MM NA CHAPA 20 MM; MOTOR DE NO MÍNIMO 1/3 HP COM 04 (QUATRO) CONTROLES.
01 UN. PORTÃO SOCIAL HORIZONTAL DE METALON 2,30 M X 1,20 M COM BATENTE COM 25 MM DE ESPESSURA E 30 MM DE VÃO ENTRE OS TUBOS; MONTANTE: 50 MM X 30 MM NA CHAPA 18 MM; FECHAMENTO: METALON 20 MMX30MM NACHAPA20 MM.01 UN.

DADOSDO PROPONENTE					
RAZÃOSOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
CIDADE E CEP:					
TELEFONE:					
E-MAIL:					
BANCO:		AG.:		CONTA:	

ITEM	UN/MT	QTE	DESCRIÇÃO	VALOR(R$)
01	UN	01	GRADE HORIZONTAL DE METALON 1,55 m X 5,90 m com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos. Montante: 50 mm x 30 mm na chapa 18 mm; Fechamento: 20 x 30 na chapa 20 mm;	
02	UN	01	KIT: 1- PORTÃO ELETRONICO BASCULANTE HORIZONTAL DE METALON 2,30 m X 4,50 m com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos; (com avanço de 40 cm nas laterais); Montantes: 60 mm x 40 mm na chapa 18 mm; Tubo 20 mm x30 mm na chapa 20 mm; Motor de no mínimo 1/3 hp com 04 (quatro) controles.	
03	UN	01	PORTÃO SOCIAL HORIZONTAL DE METALON 2,30 m X 1,20 m com batente com 25 mm de espessura e 30 mm de vãoentre ostubos Montante: 50 mm x 30 mm na chapa 18 mm Fechamento: metalon 20 mm x 30 mm na chapa 20mm	
TOTAL: R$				

Essa proposta tem validade de 180 dias nos termos do In 73/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão. O responsável pela elaboração da proposta declara ciência das condições das especificações dos serviços.

…….. Assinatura	**Carimbo com CNPJ**
Representante Legal do Proponente	
CPF do Representante:.....	
Local: …….....	
Data: ……..	

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:68355724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR**.

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: **ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 42.232.430/0001-89, Rua Ouro Fino, 1376, Vila Nova, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado de Paraná, com valor total de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais);

ITEM	DESCRITIVO	QTD	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA REBAIXADA EM LED DE 55 WATTS. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO. O MECANISMO DEVERÁ SER CAPAZ DE VOLTAR AUTOMATICAMENTE A POSIÇÃO PADRÃO DE INSTALAÇÃO, APÓS SOFRER MOVIMENTO HORIZONTAL OU VERTICAL. A POTÊNCIA DECLARADA DA LUMINÁRIA DEVERÁ SER DE ATÉ 55 WATTS. A FONTE DEVERÁ SER DE CORRENTE CONSTANTE E COM FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92. DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 10%. TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT COM DEVIDAS TOLERÂNCIAS MÍNIMAS E MÁXIMAS ESTABELECIDAS PELA ANEL DE 110-233 VOLTS. A EFICIÊNCIA LUMINOSA DA LUMINÁRIA DEVERÁ SER NO MÍNIMO 165 LÚMENS POR WATT COM TOLERÂNCIA ACEITÁVEL DE +/- 10%. O FLUXO LUMINOSO ÚTIL MÍNIMO EXIGIDO DA LUMINÁRIA É DE 9.075 LUMENS. DEVERÁ A LUMINÁRIA APRESENTAR ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DE NO MÍNIMO 70%. SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM TEMPERATURA DE COR DO LED DE 5000K (4.746K E 5.312K). A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR, OBRIGATORIAMENTE, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DE NO MÍNIMO 10KA. VIDA ÚTIL ESTIMADA DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 102.000 HORAS. SOLICITA-SE CONJUNTO NA COR BRANCA. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO FEITA COM GRAVAÇÃO A LASER NO CORPO DA LUMINÁRIA COM AS INFORMAÇÕES: NOME DO MUNICÍPIO, POTÊNCIA DA LUMINÁRIA, EFICIÊNCIA, TEMPERATURA DE COR E DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE (A GRAVAÇÃO A LASER SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONTROLE DE GARANTIA E FURTOS, UMA VEZ QUE ETIQUETAS COLADAS PODEM SER FACILMENTE REMOVIDAS). **MARCA PROJELUZ – PJLO 54 BR/PRÓPRIA**	20	R$ 1.557,40	R$ 31.148,00
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE LUMINÁRIA EM LED MAIS BRAÇO ORNAMENTAL: AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADAS EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO. DEVERÃO POSSUIR ENGATES E CONEXÕES PARA BRAÇO DE Ø 53MM; E OBRIGATORIAMENTE POSSUIR ENGATE DE BRAÇO ARTICULADO QUE PERMITA A REGULAGEM DE ÂNGULO DE NO MÍNIMO 10° GRAUS PARA BAIXO E 10° GRAUS PARA CIMA (NÃO SENDO ACEITOS REGULAGEM DE ANGULO FEITOS APENAS POR PARAFUSOS EM ENGATES FIXOS). POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS, ATESTADO POR NO MÍNIMO IK08. O SISTEMA DE VEDAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE POR GASKET(S), RESISTENTE ALTAS TEMPERATURA. ESTA(S) GASKET(S) DEVERÁ(ÃO) SER FIXADA(S) POR PRESSÃO MECÂNICA ENTRE A(S) LENTE(S) DO CONJUNTO ÓPTICO E A CARCAÇA. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM LEDS EM MONTAGEM SMD. TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT COM DEVIDAS TOLERÂNCIAS MÍNIMAS E MÁXIMAS ESTABELECIDAS PELA ANEL DE 110~233 VOLTS. SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 10%, E FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95. A POTÊNCIA DECLARADA DA LUMINÁRIA DEVERÁ SER DE ATÉ 135 WATTS (TOLERÂNCIA ACEITÁVEL DE ATÉ 10% ENTRE O VALOR DECLARADO E O VALOR MEDIDO). A EFICIÊNCIA LUMINOSA DECLARADA DA LUMINÁRIA DEVERÁ SER NO MÍNIMO 185 LUMENS POR WATT (TOLERÂNCIA ACEITÁVEL DE ATÉ 10% ENTRE O VALOR DECLARADO E O VALOR MEDIDO), O FLUXO LUMINOSO ÚTIL TOTAL MÍNIMO EXIGIDO DA LUMINÁRIA, É DE 24.975 LUMENS. ESTA LUMINÁRIA DEVERÁ APRESENTAR ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DE NO MÍNIMO 70%. SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM TEMPERATURA DE COR DO LED DE 5.000K. A VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 102.000 HORAS, COM NO MÁXIMO 30% DE DEPRECIAÇÃO DO SEU FLUXO LUMINOSO INICIAL, COMPROVADO POR LM-80(L70>102.000). O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR PINTURA ELETROESTÁTICA POLIÉSTER POLIMERIZADA NA COR BRANCA. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO FEITA COM GRAVAÇÃO A LASER NO CORPO DA LUMINÁRIA COM AS INFORMAÇÕES: NOME DO MUNICÍPIO, POTÊNCIA DA LUMINÁRIA, EFICIÊNCIA, TEMPERATURA DE COR E DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE (A GRAVAÇÃO A LASER SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONTROLE DE GARANTIA E FURTOS, UMA VEZ QUE ETIQUETAS COLADAS. PODEM SER FACILMENTE REMOVIDAS); BRAÇO ORNAMENTAL DE 2,50 METROS: BRAÇO ORNAMENTAL CURVO: MODELO 1: DEVENDO SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO DE GALVANIZAÇÃO. BITOLA DO TUBO COM DIÂMETRO EXTERNO DE Ø 50,80MM EXTERNO, COM NO MÍNIMO 2MM DE PAREDE. DEVERÁ APRESENTAR PROJEÇÃO VERTICAL DE 2000MM, E PROJEÇÃO HORIZONTAL EM DIREÇÃO A VIA DE 2500MM. A BASE PARA FIXAÇÃO EM POSTE, DEVERÁ SER EM FORMATO U'', COM NO MÁXIMO 380MM DE ALTURA, E FABRICADO EM CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,75MM. A CRISTA DEVERÁ SER EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,25MM E ALTURA DE 190MM. O ADORNO DEVERÁ SER FEITO EM ELEMENTO VAZADO COM CORTE EM ACM E COLADO SOBRE A CRISTA COM AS ESCRITAS EU AMO SCMC. O BRAÇO DEVERÁ SER ACOMPANHADO PELO CABO DE ALIMENTAÇÃO ENTRE A LUMINÁRIA E A REDE, OS CONECTORES PERFURANTES E CUNHA PARA ESSA ALIMENTAÇÃO E A TODA SUA FIXAÇÃO JUNTO AO POSTE. MODELO 2: BRAÇO ORNAMENTAL CURVO, DEVENDO SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO DE GALVANIZAÇÃO. BITOLA DO TUBO COM DIÂMETRO EXTERNO DE Ø 50,80MM EXTERNO, COM NO MÍNIMO 2MM DE PAREDE. DEVERÁ APRESENTAR PROJEÇÃO VERTICAL DE 2000MM, E PROJEÇÃO HORIZONTAL EM DIREÇÃO A VIA DE 2500MM. A BASE PARA FIXAÇÃO EM POSTE, DEVERÁ SER EM FORMATO ´´U'', COM NO MÁXIMO 380 MM DE ALTURA, E FABRICADO EM CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,75MM. A CRISTA DEVERÁ SER EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,25MM E ALTURA DE 190MM. O ADORNO DEVERÁ SER FEITO EM ELEMENTO VAZADO COM CORTE EM ACM E COLADO SOBRE A CRISTA COM O FORMATO DE UM CASTELO REFERENCIANDO UM IMPORTANTE PONTO TURÍSTICO DA CIDADE. O BRAÇO DEVERÁ SER ACOMPANHADO PELO CABO DE ALIMENTAÇÃO ENTRE A LUMINÁRIA E A REDE, OS CONECTORES PERFURANTES E CUNHA PARA ESSA ALIMENTAÇÃO E A TODA SUA FIXAÇÃO JUNTO AO POSTE. **MARCA PROJELUZ – PJ LO – 135 BR+ BRAÇO ORNAMENTAL/PRÓPRIA**	172	R$ 2.958,00	R$ 508.776,00
03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE LUMINÁRIA EM LED MAIS BRACO BR-2, AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADAS EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO. DEVERÃO POSSUIR ENGATES E CONEXÕES PARA BRAÇO DE Ø 53MM; E	99	R$ 2.324,00	R$ 230.076,00

	OBRIGATORIAMENTE POSSUIR ENGATE DE BRAÇO ARTICULADO QUE PERMITA A REGULAGEM DE ÂNGULO DE NO MÍNIMO 10° GRAUS PARA BAIXO E 10° GRAUS PARA CIMA (NÃO SENDO ACEITOS REGULAGEM DE ANGULO FEITOS APENAS POR PARAFUSOS EM ENGATES FIXOS) POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS, ATESTADO POR NO MÍNIMO IK08. TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT COM DEVIDAS TOLERÂNCIAS MÍNIMAS E MÁXIMAS ESTABELECIDAS PELA ANEL DE 110~233 VOLTS A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS), DE NO MÍNIMO 10KA 10KV, NORMATIZADO EM CONFORMIDADE COM A IEC 61643- 11:2011 . SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 10%, E FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95. A POTÊNCIA DECLARADA DA LUMINÁRIA DEVERÁ SER DE ATÉ 135 WATTS (TOLERÂNCIA ACEITÁVEL DE ATÉ 10% ENTRE O VALOR DECLARADO E O VALOR MEDIDO). A EFICIÊNCIA LUMINOSA DECLARADA DA LUMINÁRIA DEVERÁ SER NO MÍNIMO 185 LUMENS POR WATT (TOLERÂNCIA ACEITÁVEL DE ATÉ 10% ENTRE O VALOR DECLARADO E O VALOR MEDIDO), O FLUXO LUMINOSO ÚTIL TOTAL MÍNIMO EXIGIDO DA LUMINÁRIA, É DE 24.975 LUMENS. ESTA LUMINÁRIA DEVERÁ APRESENTAR ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DE NO MÍNIMO 70%. SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM TEMPERATURA DE COR DO LED DE 5.000K. A VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 102.000 HORAS, COM NO MÁXIMO 30% DE DEPRECIAÇÃO DO SEU FLUXO LUMINOSO INICIAL, COMPROVADO POR LM-80(L70>102.000). A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO FEITA COM GRAVAÇÃO A LASER NO CORPO DA LUMINÁRIA COM AS INFORMAÇÕES: NOME DO MUNICÍPIO, POTÊNCIA DA LUMINÁRIA, EFICIÊNCIA, TEMPERATURA DE COR E DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE (A GRAVAÇÃO A LASER SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONTROLE DE GARANTIA E FURTOS, UMA VEZ QUE ETIQUETAS COLADAS PODEM SER FACILMENTE REMOVIDAS) O MODELO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DEVE POSSUIR AS DIMENSÕES EXATAS ESPECIFICADAS NA TABELA ABAIXO. O BRAÇO É FABRICADO COM TUBO Ø48 MM EM AÇO 1010 A 1020, COM PAREDE DE 2,0 MM DE ESPESSURA E BASE DE FIXAÇÃO EM CHAPA ´´U´´ E REFORÇO TRIANGULAR. O BRAÇO DEVE SER GALVANIZADO A FOGO, CONFORME A ABNT NBR 6323. A ESPESSURA MÉDIA DA CAMADA DE ZINCO DEVE SER MAIOR OU IGUAL A 60 ?M, DE ACORDO COM A ABNT NBR 7399, SEM REBARBAS NO ACABAMENTO. O BRAÇO DEVERÁ SER ACOMPANHADO PELO CABO DE ALIMENTAÇÃO ENTRE A LUMINÁRIA E A REDE, OS CONECTORES PERFURANTES E CUNHA PARA ESSA ALIMENTAÇÃO E A TODA SUA FIXAÇÃO JUNTO AO POSTE. **MARCA PROJELUZ – PJ LO – 135 BR+BRAÇO BR2/IBILUX/PRÓPRIA**.			

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 31 de março de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:1BAD9846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 167/2025

Estabelece o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Fé.

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, na forma do Anexo.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA FÉ

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Fé:
I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e
IV - escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 4º São finalidades da Conferência Municipal:
I - escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno;
II - aprovar as propostas para a Etapa Estadual;
III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas;
IV - propiciar e estimular a organização a conferência como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município de Santa Fé.

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 6º Discussão dos seguintes Eixos Temáticos:
Eixo 1: A Política de Saneamento Básico da PNDU;
Eixo 1: A Política de Mobilidade Urbana da PNDU:
Eixo 2: Controle social e gestão democrática das cidades;
Eixo 3: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas.
Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II
DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Da Realização
Art. 7º A Conferência ocorrerá na data de 29/04/2025, às 13h:30min, no Auditório da Biblioteca Municipal Vereador Emílio Pedrazzani, situado à Avenida Arapongas, número 560, centro.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 4 horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 8º A 1ª Conferência Municipal de Santa Fé contemplará mesas de debates e trabalhos em grupos temáticos, sempre envolvendo os temas estabelecidos, no artigo 4º deste regimento, observando as seguintes atividades:
I. solenidade de abertura;
II. plenária de aprovação do regimento interno;
III. mesa temática;
IV, grupos de trabalho;
V. plenária final de aprovação;
VI. eleição de delegados à conferência estadual;
VII. eleição de membros do CMDU;
VIII. solenidade de encerramento.

§ 1º Nos trabalhos dos grupos temáticos, não serão tratados temas específicos além daqueles definidos neste regimento.

§ 2º Os grupos temáticos escolherão entre seus participantes, um coordenador e um relator.

§ 3º A 1ª Conferência Municipal de Santa Fé produzirá um relatório final que será encaminhado ao Prefeito Municipal, à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Preparatória Nacional.

Art. 9º A Conferência poderá ser presidida preferencialmente por membro do Comitê Organizador.

Art. 10º Os custos da organização e logística da 1ª Conferência Municipal de Santa Fé correrão por conta do município de Santa Fé, por meio de dotação orçamentária específica.

SEÇÃO II
Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 11º Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, conforme Anexo II, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 12º Compete à Comissão Organizadora Estadual da Xª Conferência Municipal da Cidade de Santa Fé/Pr:
I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:
a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;
II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;
III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
V - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipai, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III
Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 13º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.
§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.
§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:
I - ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
II - carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;
III - declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou
IV - ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.
§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 14º As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:
I - delegadas e delegados;
II - observadoras e observadores;
III - convidadas e convidados.
§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;
§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.
§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO IV
Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 15º O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

§ 1º Os 5 (cinco) membros da delegação do Município a que se refere o parágrafo 15º observarão a seguinte distribuição por segmento:
I. gestores, administradores públicos e legislativos, 2 (dois) membros;
II. movimentos populares, 1 (um) membro;
III. trabalhadores, por suas entidades sindicais, 1 (um) membro;
IV. empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 1 (um) membro;

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 16º A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.
§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.
§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.
§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO V
Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 17º O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.
§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

SEÇÃO VI
Da Eleição do Conselho de Desenvolvimento Municipal

Art. 18º A eleição e eventuais substituições das entidades titulares e suplentes do Conselho de Desenvolvimento Municipal será realizada nos termos da lei municipal nº 2.259/2023 e 2.263/2023.

CAPÍTULO III
Disposições finais

Art. 19º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.
Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 14 de abril de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total
2	1	1	1			5

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Entidade	Segmento
Joubert Paulo Teixeira	Prefeitura Municipal
Heloisa Righetto Senise	Prefeitura Municipal
Eduardo de Oliveira Caleare	Câmara Municipal
Éder Thomazella	Movimentos Populares
Jeferson Teixeira	Trabalhadores
José Eduardo Jambers Scandelai	Empresários

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BA895C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2025

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS DE BALÉ
PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR e a**Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**, por meio da Diretoria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente**Chamamento Público**, visando à**seleção de propostas culturais para a Confecção de Figurinos de Balé**, com base na**Lei nº 14.399/2022**, que institui a**Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, regulamentada pelo**Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023**.

1. DO OBJETO
Seleção de pessoa jurídica, com comprovada atuação na cadeia produtiva da cultura, para a**criação e confecção de figurinos para espetáculos de balé**, com recursos oriundos da**PNAB – Política Nacional Aldir Blanc**, no âmbito da promoção, valorização e apoio a projetos culturais locais.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

• Lei nº 14.399/2022 – Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
• Decreto nº 11.740/2023 – Regulamenta a aplicação da PNAB;
• Lei nº 8.666/1993 e, quando aplicável, a Lei nº 14.133/2021 – Normas de Licitações e Contratos Administrativos;
• Demais legislações pertinentes.

3. DOS RECURSOS
Este Chamamento será financiado com recursos repassados pela**União**, por meio da**Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, conforme o Plano de Ação aprovado na Plataforma TransfereGov, no valor total de**R$ 12.000,00**, distribuídos entre as propostas selecionadas, de acordo com critérios estabelecidos neste edital.

4. DO PÚBLICO-ALVO
Poderão participar:
•**Pessoas jurídicas de natureza cultural**, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituídas e em funcionamento regular;
• Sediadas ou residentes no município de Santa Fé Paraná;
• Caso não haja inscrições abre-se este Chamamento Público para outras cidades.

5. DO PRODUTO
Roupas Oficina de Balé.
Personagem Emília:Collant confeccionado em lycra ou suplex, com estampa quadriculada em vermelho e amarelo. Design estruturado e confortável, ideal para apresentações de dança, permitindo liberdade de movimentos sem comprometer a elegância. A parte frontal do Collant é adornada com quatro botões grandes na cor verde, acrescentando um toque lúdico ao figurino. As mangas bufantes possuem acabamento em elástico e são delicadamente decoradas com rendinhas na cor amarela e vermelha, proporcionando um visual sofisticado e detalhado. A saia, confeccionada em tule 100% poliéster , é composta por camadas intercaladas nas cores vermelha e amarela, conferindo volume e movimento ao traje, realçando a estética vibrante e dinâmica da apresentação.

Quantidade: 12 Unidades
Acessório: Peruca de Emília

Personagem Narizinho: Collant confeccionando em lycra ou suplex, na cor branca, proporcionando conforto e elasticidade para os movimentos de bailarina. O design inclui manguinhas bufantes e uma delicada gola redonda clássica e refinada. Jardineira de tutu confeccionada em tule na cor vermelha, garantindo volume e leveza à composição. A saia recebe um acabamento especial com uma larga fita de cetim na barra. Na parte superior da jardineira, rendas brancas complementam os detalhes.

Quantidade: 05 Unidades
Acessório: Bico de pato com laço de cetim grande vermelho

Personagem Rabicó:Collant em lycra ou suplex cor de rosa com manga. Saia de tule na cor azul marinho, composta por camadas, conferindo volume e movimento, acabamento em todas as camadas da saia com fita de cetim rosa (0,5 cm).

Quantidade: 17 Unidades
Acessório: Tiara de porquinho

Personagem Saci:O figurino para apresentação de balé é composto por um collant preto, confeccionado em lycra ou ou suplex, no modelo regata. A saia é um tutu vermelho, feito com várias camadas de tule e acabamento em fita de cetim de 0,5 cm, proporcionando leveza e volume ao traje. Como acessório, o figurino inclui um suspensório vermelho ajustável, preso ao collant e à saia, adicionando um detalhe marcante e harmonizando com o tutu.

Quantidade: 12 Unidades
Acessório: Gorro vermelho

Personagem Visconde:Collant em lycra ou suplex na cor verde bandeira com manga. Saia tutu de tule na cor amarela, composta por camadas, conferindo volume e movimento, acabamento em fita cetim verde bandeira (0,5cm) na primeira camada da saia.

Quantidade: 03 Unidades
Acessório: Cartola na cor verde

Personagem Cuca: Collant em lycra ou suplex na cor azul piscina modelo regata, saia tutu de tule na cor verde bandeira com acabamento em fita de cetim azul piscina, composta por camadas, conferindo volume e movimento, acabamento em fita cetim azul piscina (0,5 cm) nas camadas da saia.

Quantidade: 07 Unidades.

Acessório: Cabeça de jacaré
Personagem Dona Benta:Collant Lycra ou Suplex na cor branco, uma saia tutu dm camadas na cor rosa bebê. Caracterizando, calma, doce, serena e contadora de boas histórias.

Quantidade: 14 Unidades.

5. DAS INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser realizadas no período de 23-04-2025a 02-05-2025, por meio do envio da documentação exigida para o e-mail: cultura@santafe.pr.gov.br ou presencialmente no endereço da**Biblioteca Municipal Emilio Pedrazzani**, localizada na Avenida Arapongas, nº 560 - Santa Fé – PR.

Documentos exigidos:

• Ficha de inscrição (Anexo I);
• Currículo ou portfólio do proponente;
• Orçamento detalhado (Anexo II);
• Cronograma de execução;
* Declaração de residência e atuação cultural;

• Cópias de documentos pessoais ou do CNPJ e documentos constitutivos.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas serão avaliadas por uma comissão nomeada pela autoridade competente, com base nos seguintes critérios:

• Clareza e originalidade da proposta;
• Qualidade artística;
• Compatibilidade orçamentária;
• Relevância cultural e viabilidade técnica;
• Experiência do proponente.

7. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

Os selecionados assinarão um**Termo de Execução Cultural**, conforme modelo disponibilizado pela entidade pública, com prazos, metas e responsabilidades definidas. O pagamento será realizado conforme cronograma e entrega de produtos culturais.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

• Os figurinos confeccionados serão destinados exclusivamente à realização de espetáculos apoiados por esta política pública;
• A execução dos recursos deverá obedecer às normas da PNAB e orientações do Ministério da Cultura;
• Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: cultura@santafe.pr.gov.br ou telefone:((44)9.9727-9639.

Santa Fé – PR – 09-04-2025

LÉSLIER MARIA PELEGRINI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

FRANCIELLI ROBERTA BOIAN
Diretora de Cultura

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Chamamento Público nº 03/2025
Confecção de Figurinos para Balé – PNAB (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura)

1. DADOS DO PROPONENTE

•Nome completo ou Razão Social: _____
• CPF ou CNPJ: _____
• RG (se pessoa física): _____
• Data de nascimento (se pessoa física): _____
• Endereço completo: _____
• Cidade/UF: _____
• Telefone/WhatsApp: _____
• E-mail: _____

2. REPRESENTANTE LEGAL (pessoa jurídica)

• Nome completo: _____
• Cargo/Função: _____
• Telefone/WhatsApp: _____

3. EXPERIÊNCIA CULTURAL
Descreva brevemente sua atuação no setor cultural, especialmente na área de figurino e/ou dança:

4. PROPOSTA RESUMIDA
Descreva sua proposta de confecção de figurinos para balé:

5. DECLARAÇÕES
() Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.
() Declaro estar ciente e de acordo com as condições previstas no Edital.
() Autorizo o uso da minha imagem e/ou do meu nome em registros e divulgações relacionadas ao projeto.

Local e Data: _____

Assinatura do Proponente: _____

ANEXO II – ORÇAMENTO DETALHADO
Chamamento Público nº 03/2025

Confecção de Figurinos para Balé – PNAB
Nome do Proponente:_____
CPF ou CNPJ:_____

Item/Serviço	Descrição Detalhada	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Tecido para figurinos	[Ex: Tecido leve, voal, cetim]	XX m	XX,XX	XXX,XX
Aviamentos e acabamentos	[Ex: botões, zíperes, rendas, elásticos]	X lote	XX,XX	XXX,XX
Mão de obra – costura	[Confecção de XX figurinos completos]	XX peças	XX,XX	XXX,XX
Bordado / Aplicações especiais	[Se houver elementos artísticos adicionais]	XX unidades	XX,XX	XXX,XX
Transporte/entrega (se aplicável)	[Entrega até local da apresentação]	1	XX,XX	XXX,XX
TOTAL GERAL				**R$ XXXX,XX**

Observações (se houver):

Local e Data:_____
Assinatura do Proponente:_____

ANEXO III – CURRÍCULO / PORTFÓLIO DO PROPONENTE
Chamamento Público nº 03/2025

Confecção de Figurinos para Balé – PNAB
Nome completo / Razão Social:_____
CPF ou CNPJ:_____
Telefone / WhatsApp:_____
E-mail:_____
Cidade / Estado:_____

1. APRESENTAÇÃO DO PROPONENTE
(Sugestão: um breve texto de 5 a 10 linhas contando quem é você, sua formação, área de atuação e tempo de experiência)

Exemplo:
Sou costureira e figurinista com mais de 8 anos de atuação em projetos culturais, especialmente ligados à dança e ao teatro. Atendo companhias de balé, escolas de dança e projetos sociais, criando figurinos personalizados, funcionais e criativos. Já produzi figurinos para mais de 20 espetáculos em nível municipal e estadual.

2. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA CULTURAL (exemplos abaixo)

Ano	Projeto / Evento	Atividade Realizada	Local
2024	Espetáculo "Encanto do Movimento"	Criação e confecção de 12 figurinos de balé	[Cidade/UF]
2023	Grupo de Dança Corpo Livre	Figurinos para coreografia "Ritmos do Tempo"	[Cidade/UF]
2022	Mostra de Dança na Praça	Figurinos para apresentação de alunos	[Cidade/UF]
2021	Escola Municipal de Artes	Figurinos para apresentação de fim de ano	[Cidade/UF]

3. REGISTROS E MATERIAIS VISUAIS (opcional)
Caso queira, você pode anexar ao final deste portfólio:

• Fotos de figurinos que você já produziu;
• Prints de redes sociais (Instagram, Facebook);
• Links para vídeos, matérias ou postagens;
• Depoimentos de clientes ou instituições culturais.

Obs: Em versão impressa, pode anexar fotos em papel.
Em versão digital, pode incluir arquivos ou links clicáveis.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES (opcional)

• Participação em feiras, festivais ou oficinas;
• Certificados de cursos na área de corte, costura, estilismo, etc.;
• Prêmios ou reconhecimento público.

Local e Data:_____
Assinatura do Proponente:_____

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:9ACF5C13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 020/2025 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO N° 20 de 13/03/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 690/2024 de 20/12/2024, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.023.856,21 (Um Milhão, Vinte e Três Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
06.182.0401.1106	Subvenção Social Conselho de Segurança	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.1012	Reequipamento Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
4840	01025-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	74.587,93
	SUBTOTAL	156.587,93
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0401.2025	Atividades do Departamento de Planejamento	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.608.2001.1028	Patrulha de Assistência Mecanizada/Equipamentos	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1270	00959-CEF CONV. 945341/2023 - AQUIS. MÁQUINAS E EQUIP. MAPA	4.478,47
4780	00961-CEF Conv. 945343/2023 - MAPA - Aquis. Máquinas Equip. Agríc.	3.482,53

	SUBTOTAL	7.961,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.365.1201.1036	Expansão da Rede Física de Ensino	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4750	01044-ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	160.508,66
12.365.1201.1038	Reequipamento Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	270.508,66
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.1301.2049	Atividades do Departamento de Cultura	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4760	01063-Transferências da Política Nacional Aldir	100.160,01
	SUBTOTAL	100.160,01
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.1501.1067	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4830	00809-B.B. Conv. n.º 919/2017 - Pavimentação 4.375 m² Cta 7967-7	2.729,88
4820	00826-B.B. CONV. N.º 580/2020 - SIT 46148 - SEAB- PAV. ASF. SOBRE PEDRAS IRREGULARES - DIST. SÃO JOSÉ	366,55
	SUBTOTAL	3.096,43
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.1072	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3040	00502-Invest na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Estado	250.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2086	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4800	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	123.166,80
08.122.0801.1092	Reequipamento Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4790	00960-APOIO POLÍTICA DA MULHER - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER	45.000,00
4770	01025-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	12.056,38
	SUBTOTAL	180.223,18
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.2099	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4810	01072-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	5.319,00
	SUBTOTAL	5.319,00
	TOTAL	1.023.856,21

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
	TOTAL	110.000,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00	REM DEP BANC - VINC CONVENIOS - B.B. CONV. N.º 919/2017 - PAVIMENTAÇÃO 4.375 M² CTA 7965-0 FTE 809	214,65
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00	REM DEP BANC - VINC CONVENIOS - CONV. N.º 580/2020 - SIT 46148 - RECAPE DE VIAS URBANAS RUA BERNARDINO GRANDE ÁREA DE 1.679,74 M² - DIST. SÃO JOSÉ - CTA 10.294-6	111,95
1.3.2.1.01.0.1.04.27.00.00.00	REM DEP BANC - VINC CONVENIOS - CEF CONV. 945343/2023 - MAPA - AQUIS. MÁQUINAS EQUIP. AGRÍCOLAS - CTA 71.145-0	13,88
	TOTAL	340,48

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	132.000,00

00502	Invest na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Estado	250.000,00
00809	B.B. Conv. n.º 919/2017 - Pavimentação 4.375 m² Cta 7967-7	2.515,23
00826	B.B. CONV. N.º 580/2020 - SIT 46148 - SEAB- PAV. ASF. SOBRE PEDRAS IRREGULARES - DIST. SÃO JOSÉ	254,60
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	123.166,80
00959	CEF CONV. 945341/2023 - AQUIS. MÁQUINAS E EQUIP. MAPA	4.478,47
00960	APOIO POLÍTICA DA MULHER - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER	45.000,00
00961	CEF Conv. 945343/2023 - MAPA - Aquis. Máquinas Equip. Agríc.	3.468,65
01025	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	86.644,31
01044	ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	160.508,66
01063	Transferências da Política Nacional Aldir	100.160,01
01072	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	5.319,00
	TOTAL	913.515,73

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 13 de março de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:35E4CCFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO REEQUILIBRIO - Nº. 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 196/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

Gestão 2025/2028

TERMO REEQUILIBRIO - Nº. 01 à Ata de Registro de Preços nº. 196/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº. 32/2024, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa Compromitente **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA,** CNPJ nº 01.846.805/0001-13, sediada na rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750, bairro Imóvel Morro Alto, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, representante legal o **Sr. ALBINO SZYCHTA,** portador da Carteira de Identidade nº 1.325.809-0 e do CPF nº 190.507.399-20. Tel: (42) 3624-2244 faturamento@mouraopneus.com , de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** e no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o reequilíbrio dos valores equivalente a clausula primeira, da Ata de Registro de Preços nº. 196/2024 do Pregão Eletrônico nº. 32/2024. Os percentuais reajustados representam os valores e percentuais conforme tabela abaixo:

item	Descrição	V. Unit. Atual	V. aditado p/unid.	V. Unit. a ser aditado
18	Pneu 215/75 R17,5 BORRACHUDO - Veículo Automotivo; Material da banda de rodagem: Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça radial; Material da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta flexibilidade; Características adicionais: Sem câmara, DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 10mm (dez milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo "D" (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 100, índice de velocidade mínimo "M", desenho simétrico, mínimo de 12 (doze) lonas, com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 215/75 R17,5 Borrachudo. MARCAS: PIRELLI	R$ 1.145,00	R$ 68,35 (5,97%)	R$ 1.213,35
24	Pneu 1000-20 Liso (completo) - Caminhão; Material da banda de rodagem: Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça Convencional; Material da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta flexibilidade; Características adicionais: Tube Type (TT) uso com câmara, DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 12mm (doze milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo "D" (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 120, índice de velocidade mínimo "J", desenho simétrico, mínimo de 16 (dezesseis) lonas, com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 1000-20 Liso. Pneu, Câmara de Ar e Protetor de Câmara de Ar. MARCAS: PIRELLI	R$ 1.620,00	R$ 81,00 (5,00%)	R$ 1.701,00
25	Pneu 1000-20 Borrachudo (completo) - Caminhão; Material da banda de rodagem: Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça Convencional; Material da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta flexibilidade; Características adicionais: Tube Type (TT) uso com câmara, DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 12mm (doze milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo "D" (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 120, índice de velocidade mínimo "J", desenho simétrico, mínimo de 16 (dezesseis) lonas, com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 1000-20 Borrachudo. Pneu, Câmara de Ar e Protetor de Câmara de Ar. MARCAS: PIRELLI	R$ 1.780,00	R$ 89,00 (5,00%)	R$ 1.869,00
27	Pneu para Motoniveladora; Quantidade de Lonas: 16 Lonas; Tipo de Estrutura: Carcaça Diagonal; Tipo de Terreno: Off Road; Desenho Simétrico; Tipo de Desenho: G2/L2; Profundidade do Sulco: mínimo 25mm; Tube Type (TT) uso com câmara; Construção convencional; Índice de velocidade A8; Capacidade de carga mínimo	R$ 3.592,00	R$ 179,60 (5,00%)	R$ 3.771,60

	"H"; Aplicação OTR; Dimesões 1400-24; DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega; e com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação. Completo com Câmara de Ar e Protetor para Câmara de ar. MARCAS: PIRELLI			
30	Pneu Trator de Rodas; Largura da Seção do Pneu: 12 Polegadas; Diâmetro Nominal do Aro: 16,5 Polegadas; Quantidade de Lonas: 12 Lonas; DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega; Tipo de Estrutura: Carcaça Diagonal; Tipo de Terreno: Off Road; Desenho Simétrico; Profundidade do Sulco: mínimo 16mm; Índice de Velocidade A6; Desenho L2; Tipo Sem Câmara; e com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação. MARCAS: PIRELLI	R$ 1.650,00	R$ 82,00 (5,00%)	R$ 1.732,00

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor total é de **R$ 11.662,20 (onze),** corresponde ao reajuste dos itens acima descritos na tabela multiplicado pela quantidade de saldo pendente dos itens.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal da Lei nº 14.133/21
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 14 de abril de 2025.

VENICÍUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E55F6863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o ofcicio 21/2025 da Div. De Recursos Humanos, o ofício113/2025 da Secretria Municipal de Saúde, o ofício 21/2025 da Secretaria Mun. de Urbanismo, Obras e Viação e o ofício 84/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social – Divisão de Educação;
Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário dos Servidores abaixo relacionados, e respectiva função, a que se refere o Artigo 2º das Portarias 119, 134, 135, 154, 156, 209 e 230/2024:

Matr.	NOME	FUNÇÃO	O prazo de prorrogação a que se refere o presente Artigo passa a ser:
21731	Celia dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/05/2025 à 11/05/2026
832/2	Celio Juc	Motorista	01/05/2025 à 30/04/2026
6083	Eva Aparecida Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/05/2025 à 30/04/2026
2451/1	Gilberto Rodrigues dos Santos	Motorista	01/05/2025 à 15/05/2026
23051	Helenice Aparecida Pereira	Agente de Combate as Endemias	01/05/2025 à 30/06/2026
24501	Jose Odair de Oliveira	Motorista	01/05/2025 à 20/07/2026
16672	Luciana Silva do Amaral Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	01/05/2025 à 30/04/2026
24681	Lucimar dos Santos Silvestrini	Auxiliar de Serviços Gerais	16/04/2025 à 15/04/2026
17371	Maria Silvana de Azevedo	Enfermeiro	01/05/2025 à 30/06/2026
846/2	Reginaldo Madureira	Motorista	01/05/2025 à 30/04/2026
5912	Rosane Aparecida Henrique Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	01/05/2025 à 30/04/2026
8731	Rosenilda Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/05/2025 à 30/04/2026

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:DAFA2D2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 223/2025

DECRETO Nº 223/2025.

SÚMULA – Abre de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município e dá outras providencias

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 41 DE 2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica incluído despesas no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 187.312,15 (cento e oitenta e sete mil trezentos e doze reais e quinze centavos), cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	EDUCAÇÃO NO ENSINO – ÁREA DE ATUAÇÃOLBB	
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	42.600,00
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	127.200,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.93.	IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	52,18
Fonte TCE 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Anterior	1.609,97
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
12.001.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SMT	
12.001.23.	COMERCIO E SERVIÇO	
12.001.23.695.	TURISMO	
12.001.23.695.0030.	O TURISMO NO MUNICIPIO	
12.001.23.695.0030.2.100.	AÇÕES DIRETAS DE TURISMO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.93.	IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 32011 Código Local 32011 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVENIO SETU - FESTIVAL PRAIA BEACH	7.890,79
Fonte TCE 32011 Código Local 33011 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVENIO SETU - FESTIVAL PRAIA BEACH - EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.959,21
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**187.312,15**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente, superávit financeiro das fontes do exercício anterior, e excesso de arrecadação de alínea de receita do exercício, a seguir discriminado:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE		
CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	

05.001.	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	EDUCAÇÃO NO ENSINO – ÁREA DE ATUAÇÃOLBB	
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	42.600,00
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	127.200,00
	TOTAL DOS CANCELAMENTOS	**169.800,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 32011 Código Local 33011 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVENIO SETU - FESTIVAL PRAIA BEACH - EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.959,21
Fonte TCE 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Anterior	1.609,97
	TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO	9.569,18
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 32011 Código Local 32011 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	R.A.F. 1.3.2.1.05.0.1.03.31.00.00.00. Bco BB C/C 29633-3 CONVENIO SETU - FESTIVAL PRAIA BEACH	7.890,79
Fonte TCE 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	52,18
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	7.942,97
	Total Geral desta Lei	**187.312,15**

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:C9F49BB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_10042025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/05/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAF7J06	284610M000326513	01/04/2025	60503
AAY7181	284610M000326951	05/04/2025	60503
ABG5H84	284610M000326687	03/04/2025	60503
ABK4043	284610M000326809	04/04/2025	60503
ABK4043	284610M000326512	01/04/2025	60503
ABK7014	284610M000326587	02/04/2025	60503
ABL3C70	284610M000327195	07/04/2025	60503
ABM2712	284610NIC0029942	21/03/2025	50020
ABR9222	284610M000326678	03/04/2025	60503
ABR9908	284610M000326963	05/04/2025	60503
ABW8316	284610M000326692	03/04/2025	60503
ABW8D14	284610M000326712	03/04/2025	60503
ABX6A64	284610M000326843	05/04/2025	60503
ABY6695	284610M000326617	02/04/2025	60503
ABY9C61	284610M000326465	31/03/2025	60503
ACC8528	284610M000326894	05/04/2025	60503
ACC8528	284610M000326877	05/04/2025	60503
ACC8528	284610M000326886	05/04/2025	60503
ACK3073	284610M000326643	03/04/2025	60503
ACO9H71	284610M000326860	05/04/2025	60503
ACQ4542	284610NIC0029953	21/03/2025	50020
ACS1926	284610M000326895	05/04/2025	60503
ADF3F35	284610M000326812	04/04/2025	60503
ADH8D57	284610NIC0029920	21/03/2025	50020
ADK5A18	284610M000327186	07/04/2025	60503

ADK7359	284610M000326644	03/04/2025	60503
ADQ4J91	284610M000327004	06/04/2025	60503
ADV9118	284610M000326463	31/03/2025	60503
AEA0C43	284610M000327112	06/04/2025	60503
AEL9J96	284610M000326546	01/04/2025	60503
AEQ5486	284610M000327054	06/04/2025	60503
AEW2977	284610M000327046	06/04/2025	60503
AEX1035	284610M000326743	04/04/2025	60503
AEX1035	284610M000326748	04/04/2025	60503
AEY9C55	284610M000326793	04/04/2025	60503
AFD9388	284610M000326605	02/04/2025	60503
AFG2207	284610M000327111	06/04/2025	60503
AFH7941	284610M000326521	01/04/2025	60503
AFM5917	284610M000327174	07/04/2025	60503
AFR2665	284610M000326691	03/04/2025	60503
AGF7729	284610M000326919	05/04/2025	60503
AGH4738	284610M000326468	31/03/2025	60503
AGV9C62	284610M000326519	01/04/2025	60503
AGV9C62	284610M000326758	04/04/2025	60503
AGV9C62	284610M000326673	03/04/2025	60503
AGV9C62	284610M000326689	03/04/2025	60503
AGZ3721	284610M000327020	06/04/2025	60503
AGZ3721	284610M000326752	04/04/2025	60503
AGZ3721	284610M000326865	05/04/2025	60503
AHD8H02	284610M000327171	07/04/2025	60503
AHF8220	284610M000327006	06/04/2025	60503
AHM0I41	284610M000326816	04/04/2025	60503
AHM5333	284610M000326977	05/04/2025	60503
AHN5637	284610M000326612	02/04/2025	60503
AHQ8C67	284610M000326934	05/04/2025	60503
AIA8A22	284610M000326527	01/04/2025	60503
AIE8H12	284610M000326916	05/04/2025	60503
AII8964	284610M000326813	04/04/2025	60503
AIX8941	284610M000326554	01/04/2025	60503
AIY7C20	284610M000326800	04/04/2025	60503
AJB6679	284610M000327083	06/04/2025	60503
AJB6679	284610M000327089	06/04/2025	60503
AJE6965	284610M000326444	31/03/2025	60503
AJF0C34	284610M000326998	06/04/2025	60503
AJF7C24	284610M000326501	01/04/2025	60503
AJG1471	284610M000326531	01/04/2025	60503
AJK8708	284610M000327183	07/04/2025	60503
AJL8128	284610M000326917	05/04/2025	60503
AJL8128	284610M000326847	05/04/2025	60503
AJN5D22	284610M000326926	05/04/2025	60503
AJP2478	284610M000326683	03/04/2025	60503
AJQ9223	284610M000326558	02/04/2025	60503
AJU8226	284610M000326623	02/04/2025	60503
AJV9265	284610M000326898	05/04/2025	60503
AJW3835	284610M000326751	04/04/2025	56732
AJZ0915	284610M000327070	06/04/2025	60503
AKC4F79	284610M000327198	07/04/2025	60503
AKD6J75	284610M000326534	01/04/2025	60503
AKG5D08	284610M000327010	06/04/2025	60503
AKI8227	284610M000326973	05/04/2025	60503
AKJ9911	284610M000326604	02/04/2025	60503
AKK2I01	284610M000327158	07/04/2025	60503
AKK2I01	284610M000326883	05/04/2025	60503
AKK2I01	284610M000326881	05/04/2025	60503
AKS0734	284610M000327016	06/04/2025	60503
AKU6H19	284610NIC0029939	21/03/2025	50020
AKY0245	284610M000327091	06/04/2025	60503
AKY0245	284610M000327067	06/04/2025	60503
AKY0245	284610M000326778	04/04/2025	60503
ALF7B60	284610M000326700	03/04/2025	60503
ALG5618	284610M000326838	05/04/2025	60503
ALL9E26	284610M000327101	06/04/2025	60503
ALL9E26	284610M000326996	06/04/2025	60503
ALM0A81	284610NIC0029965	21/03/2025	50020
ALM7059	284610M000326517	01/04/2025	60503
ALO6I88	284610M000326705	03/04/2025	60503
ALR1021	284610M000326628	03/04/2025	60503
ALR8D02	284610M000326538	01/04/2025	60503
ALS4A66	284610M000326682	03/04/2025	60503
ALT0E75	284610M000327202	07/04/2025	60503
ALT3803	284610M000326514	01/04/2025	60503
ALV0586	284610M000326518	01/04/2025	60503
ALW8233	284610M000326616	02/04/2025	60503
ALY7812	284610M000326854	05/04/2025	60503
ALZ0B37	284610M000326626	03/04/2025	60503
ALZ1744	284610M000326889	05/04/2025	60503
ALZ6A10	284610M000326960	05/04/2025	60503
AMA6J16	284610M000327168	07/04/2025	60503
AMG6437	284610M000327082	06/04/2025	60503
AMG6437	284610M000327000	06/04/2025	60503
AMH1995	284610M000326613	02/04/2025	60503
AMI5202	284610M000326948	05/04/2025	60503
AMI5202	284610M000327044	06/04/2025	60503
AMI5202	284610M000327041	06/04/2025	60503

AMI5202	284610M000327047	06/04/2025	60503
AMI5202	284610M000326757	04/04/2025	60503
AMI5202	284610M000326550	01/04/2025	60503
AMI5202	284610M000327167	07/04/2025	60503
AMI5202	284610M000326767	04/04/2025	60503
AMI5202	284610M000327114	06/04/2025	60503
AMI5202	284610M000327177	07/04/2025	60503
AMI5202	284610M000327175	07/04/2025	60503
AMI5202	284610M000326825	04/04/2025	60503
AMI5202	284610M000326796	04/04/2025	60503
AMI5202	284610M000326781	04/04/2025	60503
AMI5202	284610M000326716	03/04/2025	60503
AMJ2965	284610M000326537	01/04/2025	60503
AML3A47	284610M000327116	06/04/2025	60503
AMN6126	284610M000326450	31/03/2025	60503
AMP1751	284610NIC0029948	21/03/2025	50020
AMP8G05	284610M000326638	03/04/2025	60503
AMQ0H80	284610M000326650	03/04/2025	60503
AMQ0H80	284610M000326647	03/04/2025	60503
AMR8665	284610M000326708	03/04/2025	60503
AMT4864	284610M000326726	04/04/2025	60503
AMT4A40	284610M000326530	01/04/2025	60503
AMU0C53	284610M000326471	31/03/2025	60503
AMX6034	284610M000326804	04/04/2025	60503
AMX7I63	284610M000326835	05/04/2025	60503
AMZ1150	284610M000326523	01/04/2025	60503
AMZ2004	284610M000326724	04/04/2025	60503
ANA8368	284610M000326447	31/03/2025	60503
ANA9B02	284610M000327055	06/04/2025	60503
ANC0629	284610M000327022	06/04/2025	60503
ANC0629	284610M000326607	02/04/2025	60503
AND0D49	284610M000327031	06/04/2025	60503
ANE3A57	284610M000327106	06/04/2025	60503
ANF2600	284610M000326637	03/04/2025	60503
ANN5984	284610M000326666	03/04/2025	60503
ANN5984	284610M000326764	04/04/2025	60503
ANP9784	284610M000326976	05/04/2025	60503
ANR0349	284610M000327076	06/04/2025	60503
ANS0G14	284610M000326849	05/04/2025	60503
ANU2D70	284610M000326992	06/04/2025	60503
ANU3210	284610M000326506	01/04/2025	60503
ANU3210	284610M000326768	04/04/2025	60503
ANZ7B07	284610M000327099	06/04/2025	60503
AOE7228	284610M000326502	01/04/2025	60503
AOK7790	284610M000327049	06/04/2025	60503
AON4A90	284610M000326596	02/04/2025	60503
AOQ1F06	284610M000326987	06/04/2025	60503
AOR0708	284610M000326913	05/04/2025	60503
AOR0708	284610M000326449	31/03/2025	60503
AOR0708	284610M000327078	06/04/2025	60503
AOR0708	284610M000326901	05/04/2025	60503
AOW4C42	284610M000326805	04/04/2025	60503
AOX1414	284610M000327024	06/04/2025	56732
AOX5D27	284610M000327086	06/04/2025	60503
AOZ3823	284610NIC0029931	21/03/2025	50020
APA5307	284610M000326472	01/04/2025	60503
APD0068	284610M000326672	03/04/2025	60503
APF7141	284610M000326491	01/04/2025	60503
APF7644	284610M000327104	06/04/2025	60503
APG2H56	284610M000327094	06/04/2025	60503
APG8400	284610M000326697	03/04/2025	60503
APH1237	284610M000326598	02/04/2025	60503
APH6I62	284610M000326908	05/04/2025	60503
APH6I62	284610M000326921	05/04/2025	60503
APH6I62	284610M000326855	05/04/2025	60503
APH6I62	284610M000327005	06/04/2025	60503
APH6I62	284610M000326492	01/04/2025	60503
APH6I62	284610M000327017	06/04/2025	60503
APH7817	284610M000327061	06/04/2025	60503
APL0F75	284610M000326572	02/04/2025	60503
APM9F10	284610M000326933	05/04/2025	60503
APP2937	284610M000327135	07/04/2025	60503
APR8381	284610M000327154	07/04/2025	60503
APR8381	284610M000326599	02/04/2025	60503
APU5783	284610M000327173	07/04/2025	60503
APW2A51	284610M000327201	07/04/2025	60503
APX4863	284610M000326783	04/04/2025	60503
APY6949	284610M000327181	07/04/2025	60503
AQA5A37	284610M000326771	04/04/2025	60503
AQB1171	284610M000326566	02/04/2025	60503
AQC0336	284610M000327087	06/04/2025	60503
AQC0336	284610M000326810	04/04/2025	60503
AQC0336	284610M000326806	04/04/2025	60503
AQC3C79	284610M000326662	03/04/2025	60503
AQC3C79	284610M000327019	06/04/2025	60503
AQD7D51	284610M000326656	03/04/2025	60503
AQF0A33	284610M000327146	07/04/2025	60503
AQK5220	284610M000326972	05/04/2025	60503
AQK6595	284610M000326870	05/04/2025	60503

AQK6595	284610M000326866	05/04/2025	60503
AQK6595	284610M000326890	05/04/2025	60503
AQK8625	284610M000327120	06/04/2025	60503
AQK8625	284610M000326872	05/04/2025	60503
AQL3481	284610M000326507	01/04/2025	60503
AQL7613	284610M000326784	04/04/2025	60503
AQO2J20	284610M000326504	01/04/2025	60503
AQP5H21	284610M000326661	03/04/2025	56732
AQP6059	284610M000326615	02/04/2025	60503
AQR9827	284610M000327066	06/04/2025	60503
AQV5411	284610M000326882	05/04/2025	60503
AQV7505	284610M000326833	05/04/2025	60503
AQY8J15	284610M000326765	04/04/2025	60503
AQY8J15	284610M000327034	06/04/2025	60503
AQY9085	284610M000326876	05/04/2025	60503
ARC0I55	284610M000326841	05/04/2025	60503
ARC3H98	284610NIC0029964	21/03/2025	50020
ARC7J18	284610M000326717	03/04/2025	60503
ARD6920	284610NIC0029924	21/03/2025	50020
ARG0J22	284610NIC0029945	21/03/2025	50020
ARH0J89	284610M000326923	05/04/2025	60503
ARH4996	284610M000326498	01/04/2025	60503
ARH4996	284610M000326437	31/03/2025	60503
ARI8722	284610M000326845	05/04/2025	60503
ARI8722	284610M000326775	04/04/2025	60503
ARK2286	284610M000326564	02/04/2025	60503
ARK5709	284610M000326989	06/04/2025	60503
ARN0I17	284610M000326993	06/04/2025	60503
ARN5D86	284610M000326928	05/04/2025	60503
ARQ6J74	284610M000326899	05/04/2025	60503
ART3J90	284610M000326907	05/04/2025	60503
ARU1J02	284610M000326974	05/04/2025	60503
ARV0B27	284610M000327075	06/04/2025	60503
ARV2680	284610M000326548	01/04/2025	60503
ARV7J99	284610M000326541	01/04/2025	60503
ASA3419	284610M000326900	05/04/2025	60503
ASG5405	284610M000327122	06/04/2025	60503
ASI9E79	284610M000326590	02/04/2025	60503
ASM3H39	284610M000326473	01/04/2025	60503
ASM4262	284610M000327030	06/04/2025	60503
ASN0574	284610M000327021	06/04/2025	60503
ASN0574	284610M000327002	06/04/2025	60503
ASN0574	284610M000327001	06/04/2025	60503
ASS8487	284610M000326646	03/04/2025	60503
ASW6128	284610M000326443	31/03/2025	60503
ASX2B29	284610M000326533	01/04/2025	60503
ASY6A15	284610M000326954	05/04/2025	60503
ASZ4E39	284610M000327119	06/04/2025	60503
ATA9B07	284610M000326648	03/04/2025	60503
ATC3D05	284610M000326456	31/03/2025	60503
ATD7793	284610M000327062	06/04/2025	60503
ATF6659	284610M000327052	06/04/2025	60503
ATG8704	284610M000326984	06/04/2025	60503
ATG8704	284610M000326451	31/03/2025	60503
ATG8704	284610M000326856	05/04/2025	60503
ATG8704	284610M000326802	04/04/2025	60503
ATG8704	284610M000327059	06/04/2025	60503
ATG8704	284610M000327063	06/04/2025	60503
ATG8704	284610M000327084	06/04/2025	60503
ATG8704	284610M000327045	06/04/2025	60503
ATG8704	284610M000326801	04/04/2025	60503
ATG8704	284610M000327093	06/04/2025	60503
ATG8704	284610M000326857	05/04/2025	60503
ATH5A11	284610M000326950	05/04/2025	60503
ATI4608	284610M000326853	05/04/2025	60503
ATI4608	284610M000326842	05/04/2025	60503
ATI6I88	284610M000326945	05/04/2025	60503
ATJ9C15	284610M000326520	01/04/2025	60503
ATK1C99	284610M000326906	05/04/2025	60503
ATK2C06	284610M000326958	05/04/2025	60503
ATM2E03	284610M000326549	01/04/2025	60503
ATM7814	284610M000327048	06/04/2025	60503
ATN5H55	284610M000326602	02/04/2025	60503
ATP1494	284610M000327129	07/04/2025	60503
ATP9969	284610M000326555	01/04/2025	60503
ATT1F39	284610M000326633	03/04/2025	60503
ATZ8E21	284610M000326680	03/04/2025	60503
AUA5981	284610M000326597	02/04/2025	60503
AUB9598	284610M000326569	02/04/2025	60503
AUC4F88	284610M000326570	02/04/2025	60503
AUE2C81	284610M000326503	01/04/2025	60503
AUH5223	284610M000326582	02/04/2025	60503
AUH5223	284610M000326562	02/04/2025	60503
AUJ7068	284610M000326905	05/04/2025	60503
AUJ7175	284610M000326694	03/04/2025	60503
AUJ8529	284610NIC0029957	21/03/2025	50020
AUK3548	284610M000326452	31/03/2025	60503
AUK3F30	284610M000326486	01/04/2025	60503
AUK6A68	284610M000327199	07/04/2025	60503

AUM2H80	284610M000326821	04/04/2025	60503
AUN0A17	284610M000326624	02/04/2025	60503
AUN3377	284610NIC0029968	21/03/2025	50020
AUO7484	284610M000326962	05/04/2025	60503
AUP6120	284610M000326943	05/04/2025	60503
AUR0E02	284610NIC0029930	21/03/2025	50020
AUR1D68	284610M000326766	04/04/2025	60503
AUR5A96	284610M000326583	02/04/2025	60503
AUR5A96	284610M000326547	01/04/2025	60503
AUR5A96	284610M000326467	31/03/2025	60503
AUR5A96	284610M000326595	02/04/2025	60503
AUS9E11	284610M000326710	03/04/2025	60503
AUW1695	284610M000326639	03/04/2025	60503
AUW2426	284610M000326579	02/04/2025	60503
AUX3J92	284610M000326556	01/04/2025	60503
AUX7331	284610M000326949	05/04/2025	60503
AUX7331	284610M000327178	07/04/2025	60503
AUZ2596	284610M000326952	05/04/2025	60503
AVD1365	284610M000326776	04/04/2025	60503
AVD3167	284610M000326474	01/04/2025	60503
AVE0667	284610M000326818	04/04/2025	60503
AVE4565	284610M000327097	06/04/2025	60503
AVE4565	284610M000327098	06/04/2025	60503
AVF8995	284610M000326756	04/04/2025	60503
AVH9133	284610M000326618	02/04/2025	60503
AVI8480	284610M000327035	06/04/2025	60503
AVL7F56	284610M000327200	07/04/2025	60503
AVM8640	284610M000326891	01/04/2025	60503
AVN8394	284610M000327190	07/04/2025	60503
AVP2244	284610M000326896	05/04/2025	60503
AVP7756	284610M000327100	06/04/2025	60503
AVR4695	284610NIC0029958	21/03/2025	50020
AVS9C40	284610M000327036	06/04/2025	60503
AVV3C41	284610M000327194	07/04/2025	60503
AVY9521	284610M000326734	04/04/2025	60503
AVZ7292	284610M000326887	05/04/2025	60503
AWE3C95	284610M000326761	04/04/2025	60503
AWF3J06	284610M000326721	03/04/2025	60503
AWF5C34	284610M000327090	06/04/2025	60503
AWJ1831	284610M000326978	05/04/2025	60503
AWK4295	284610M000326484	01/04/2025	60503
AWM5B52	284610M000326834	05/04/2025	60503
AWN7I49	284610M000327095	06/04/2025	60503
AWQ6I27	284610M000327131	07/04/2025	60503
AWS0823	284610M000326826	04/04/2025	60503
AWS2D68	284610M000326979	05/04/2025	60503
AWT4398	284610M000327188	07/04/2025	60503
AWT4753	284610M000327163	07/04/2025	60503
AWT9782	284610M000326770	04/04/2025	60503
AWU8F86	284610M000327105	06/04/2025	60503
AWU9E79	284610M000326931	05/04/2025	56732
AWX4676	284610M000326542	01/04/2025	60503
AWX4676	284610M000326614	02/04/2025	60503
AWY2J76	284610M000326820	04/04/2025	60503
AXD8E45	284610M000326897	05/04/2025	60503
AXE0828	284610M000326620	02/04/2025	60503
AXE7C78	284610M000327110	06/04/2025	60503
AXG0247	284610M000327157	07/04/2025	60503
AXH1362	284610M000326688	03/04/2025	60503
AXK5901	284610M000326563	02/04/2025	60503
AXM6E54	284610M000326888	05/04/2025	60503
AXO2077	284610M000326586	02/04/2025	60503
AXP4G79	284610M000326850	05/04/2025	60503
AXQ3D46	284610M000326481	01/04/2025	60503
AXV6I07	284610M000326440	31/03/2025	60503
AXY1E85	284610M000326526	01/04/2025	60503
AXY6223	284610M000326670	03/04/2025	60503
AXZ1J40	284610M000326552	01/04/2025	60503
AXZ3695	284610M000326769	04/04/2025	60503
AXZ3695	284610M000327038	06/04/2025	60503
AXZ3695	284610M000327018	06/04/2025	60503
AXZ4H61	284610NIC0029933	21/03/2025	50020
AYB4F32	284610NIC0029946	21/03/2025	50020
AYB9H02	284610M000326795	04/04/2025	60503
AYD8144	284610M000326561	02/04/2025	60503
AYH6G70	284610M000327102	06/04/2025	60503
AYK6I87	284610NIC0029967	21/03/2025	50020
AYL4740	284610M000326797	04/04/2025	60503
AYM1J37	284610M000326824	04/04/2025	60503
AYO2J28	284610M000326930	05/04/2025	60503
AYS0269	284610M000326859	05/04/2025	60503
AYS6E29	284610M000326772	04/04/2025	60503
AYS8647	284610NIC0029906	21/03/2025	50020
AYS9I50	284610M000326660	03/04/2025	56732
AYT3C12	284610M000326722	03/04/2025	60503
AYV6E65	284610M000326532	01/04/2025	60503
AYW2I67	284610M000327139	07/04/2025	60503
AYX6811	284610M000326975	05/04/2025	60503
AYY9871	284610M000326878	05/04/2025	60503

AYZ9F93	284610M000326693	03/04/2025	60503
AZB6A95	284610M000326470	31/03/2025	60503
AZC0F70	284610M000326571	02/04/2025	60503
AZC8G25	284610M000326940	05/04/2025	60503
AZF4G10	284610M000326839	05/04/2025	60503
AZF8J42	284610NIC0029923	21/03/2025	50020
AZI0500	284610M000326711	03/04/2025	60503
AZI0500	284610M000326545	01/04/2025	60503
AZJ8971	284610M000326478	01/04/2025	60503
AZN1024	284610NIC0029909	21/03/2025	50020
AZO8A28	284610M000326632	03/04/2025	60503
AZP3D02	284610M000326986	06/04/2025	60503
AZP5175	284610M000326955	05/04/2025	60503
AZS9F84	284610M000326774	04/04/2025	60503
AZT2J82	284610M000327058	06/04/2025	60503
AZT6G84	284610M000326539	01/04/2025	60503
AZZ3H23	284610M000326874	05/04/2025	60503
AZZ9898	284610M000326920	05/04/2025	60503
BAB3917	284610M000327166	07/04/2025	60503
BAB7127	284610M000326737	04/04/2025	60503
BAF1D92	284610M000326924	05/04/2025	60503
BAF5D51	284610M000326525	01/04/2025	60503
BAG4J23	284610M000326936	05/04/2025	60503
BAH4J52	284610M000327037	06/04/2025	60503
BAN7F93	284610M000326640	03/04/2025	60503
BAU4H28	284610M000327144	07/04/2025	60503
BAV7A21	284610M000326679	03/04/2025	60503
BAW9F32	284610M000326455	31/03/2025	60503
BAY8D57	284610M000326745	04/04/2025	60503
BBD8C47	284610M000327126	06/04/2025	60503
BBF8268	284610M000326885	05/04/2025	60503
BBG4I58	284610M000326508	01/04/2025	60503
BBI4I37	284610M000327088	06/04/2025	60503
BBK9756	284610M000326509	01/04/2025	60503
BBM8371	284610M000327121	06/04/2025	60503
BBN5912	284610M000326827	04/04/2025	60503
BBO5A25	284610M000327077	06/04/2025	60503
BBO5I46	284610M000327193	07/04/2025	60503
BBO9D29	284610M000326578	02/04/2025	60503
BBQ7G13	284610M000327109	06/04/2025	60503
BBR9277	284610M000326461	31/03/2025	60503
BBT3272	284610M000327079	06/04/2025	60503
BBU1160	284610M000327159	07/04/2025	60503
BBU5H57	284610NIC0029962	21/03/2025	50020
BBV5352	284610M000327008	06/04/2025	60503
BBV8256	284610M000326937	05/04/2025	60503
BBX2F69	284610M000326798	04/04/2025	60503
BBX2G92	284610M000327068	06/04/2025	60503
BBX9E96	284610M000326499	01/04/2025	60503
BBY2C36	284610M000326985	06/04/2025	60503
BBY7I44	284610M000327065	06/04/2025	60503
BCB9850	284610M000326879	05/04/2025	60503
BCD6J09	284610M000327138	07/04/2025	60503
BCD9D38	284610M000326553	01/04/2025	60503
BCF5846	284610NIC0029917	21/03/2025	50020
BCF9E97	284610M000327196	07/04/2025	60503
BCG3J52	284610M000327152	07/04/2025	60503
BCI1G16	284610M000326635	03/04/2025	60503
BCI7883	284610M000326744	04/04/2025	60503
BCJ0J66	284610M000326653	03/04/2025	60503
BCK1259	284610M000326740	04/04/2025	60503
BCK4J56	284610M000326817	04/04/2025	60503
BCL2755	284610M000326754	04/04/2025	60503
BCM8E39	284610M000326668	03/04/2025	60503
BCO5E24	284610M000326574	02/04/2025	56732
BCP3H28	284610M000327085	06/04/2025	60503
BCP8209	284610M000327115	06/04/2025	60503
BCP8H82	284610M000326651	03/04/2025	60503
BCR2J61	284610M000326713	03/04/2025	60503
BCT6J22	284610NIC0029907	21/03/2025	50020
BCX1I63	284610M000326779	04/04/2025	60503
BCY0E07	284610M000326589	02/04/2025	60503
BCY8D43	284610M000327176	07/04/2025	60503
BCZ3J12	284610M000326760	04/04/2025	60503
BCZ6H12	284610M000326811	04/04/2025	60503
BCZ6H20	284610M000326619	02/04/2025	60503
BDA8I42	284610M000326476	01/04/2025	60503
BDB1I49	284610M000326658	03/04/2025	60503
BDC3A19	284610M000326435	31/03/2025	60503
BDD1B94	284610M000326786	04/04/2025	60503
BDD4B37	284610M000326969	05/04/2025	60503
BDE6I66	284610M000327026	06/04/2025	60503
BDE6I66	284610M000327007	06/04/2025	60503
BDF4F85	284610M000326719	03/04/2025	60503
BDI4G43	284610NIC0029935	21/03/2025	50020
BDJ7C45	284610M000327192	07/04/2025	60503
BDK6H33	284610NIC0029960	21/03/2025	50020
BDL6A56	284610M000326703	03/04/2025	60503
BDN5D22	284610M000326560	02/04/2025	60503

BDN8H65	284610M000326861	05/04/2025	60503
BDQ5A47	284610M000327185	07/04/2025	60503
BDQ5E08	284610M000326789	04/04/2025	60503
BDR9A65	284610M000326684	03/04/2025	60503
BDS0G48	284610M000326808	04/04/2025	60503
BDT4I49	284610NIC0029927	21/03/2025	50020
BDW8C26	284610M000326739	04/04/2025	60503
BDY3H33	284610M000327153	07/04/2025	60503
BDZ8J07	284610NIC0029925	21/03/2025	50020
BEC3J63	284610M000326910	05/04/2025	60503
BED4D94	284610M000327043	06/04/2025	60503
BEE3B57	284610M000326576	02/04/2025	60503
BEF5G70	284610M000327027	06/04/2025	60503
BEF9B30	284610M000326959	05/04/2025	60503
BEI1I34	284610M000327145	07/04/2025	60503
BEI3A41	284610M000326728	04/04/2025	60503
BEI3A41	284610M000326731	04/04/2025	60503
BEK4C90	284610M000326681	03/04/2025	60503
BEM8409	284610NIC0029904	21/03/2025	50020
BEQ0I40	284610M000327132	07/04/2025	60503
BES3B91	284610NIC0029938	21/03/2025	50020
BES5A94	284610M000326790	04/04/2025	60503
BEU8A51	284610M000327179	07/04/2025	60503
BEY1A55	284610NIC0029944	21/03/2025	50020
BEY8C97	284610M000326714	03/04/2025	60503
BHP0365	284610M000327050	06/04/2025	60503
BIG6B96	284610M000326674	03/04/2025	60503
BLE2667	284610M000327165	07/04/2025	60503
BLK9G99	284610M000326852	05/04/2025	60503
BMM7533	284610M000327118	06/04/2025	60503
BNE5A09	284610M000326965	05/04/2025	60503
BNY8G62	284610M000326665	03/04/2025	60503
BOC8346	284610M000326459	31/03/2025	60503
BOC8346	284610NIC0029903	21/03/2025	50020
BPC9F77	284610M000326982	06/04/2025	60503
BRX4157	284610M000327029	06/04/2025	60503
BST5646	284610M000326829	04/04/2025	60503
BTV1077	284610M000326750	04/04/2025	60503
BTZ6F96	284610M000326715	03/04/2025	60503
BVL4791	284610M000326961	05/04/2025	60503
BZH5E15	284610M000327127	07/04/2025	60503
BZK0G19	284610M000326577	02/04/2025	60503
CGX7000	284610M000326575	02/04/2025	60503
CIE3012	284610M000326479	01/04/2025	60503
CIQ0A70	284610M000326831	05/04/2025	60503
CIV2499	284610NIC0029950	21/03/2025	50020
CJD9783	284610M000327081	06/04/2025	60503
CLB7274	284610M000326603	02/04/2025	60503
CMJ6613	284610M000327080	06/04/2025	60503
COB7H73	284610NIC0029910	21/03/2025	50020
COS2629	284610M000326929	05/04/2025	60503
CPH2H86	284610M000327155	07/04/2025	60503
CTB6690	284610M000326803	04/04/2025	60503
CTP0873	284610M000326946	05/04/2025	60503
CWU7F53	284610M000326568	02/04/2025	60503
CXN5F39	284610M000326953	05/04/2025	60503
CXS7C71	284610M000326438	31/03/2025	60503
CYN8C56	284610M000326983	06/04/2025	60503
CYU2F89	284610M000326807	04/04/2025	60503
CYU7A46	284610M000326625	02/04/2025	60503
CYW7127	284610M000327180	07/04/2025	60503
CZF5948	284610M000326567	02/04/2025	60503
DBH6086	284610M000326441	31/03/2025	60503
DCE0938	284610M000327137	07/04/2025	60503
DCE0938	284610M000327197	07/04/2025	60503
DDA3295	284610M000326868	05/04/2025	60503
DDA3295	284610M000327012	06/04/2025	60503
DDA3295	284610M000326777	04/04/2025	60503
DDZ7G47	284610M000326911	05/04/2025	60503
DGC2878	284610NIC0029928	21/03/2025	50020
DHC0509	284610M000326543	01/04/2025	60503
DHE4B49	284610M000326654	03/04/2025	60503
DID5426	284610M000326823	04/04/2025	60503
DIK6C26	284610M000326991	06/04/2025	60503
DIU9125	284610M000326733	04/04/2025	60503
DJD6A90	284610M000326787	04/04/2025	60503
DJH2G14	284610M000326925	05/04/2025	60503
DJP4J71	284610M000327003	06/04/2025	60503
DKI8D68	284610NIC0029955	21/03/2025	50020
DMB4H36	284610M000326524	01/04/2025	60503
DNK2622	284610M000326462	31/03/2025	60503
DNO7049	284610M000327113	06/04/2025	60503
DNO7049	284610M000326685	03/04/2025	60503
DQO3G20	284610M000326742	04/04/2025	60503
DSB6D78	284610M000326515	01/04/2025	60503
DSP3I90	284610M000326968	05/04/2025	60503
DSW0B94	284610M000326636	03/04/2025	60503
DTZ0708	284610M000326875	05/04/2025	60503
DUU3J09	284610M000327142	07/04/2025	60503

DZI4A37	284610M000327069	06/04/2025	60503
EAC7715	284610M000327143	07/04/2025	60503
ECM2I91	284610M000327025	06/04/2025	60503
ECM2I91	284610M000327057	06/04/2025	60503
EFL1E46	284610NIC0029970	21/03/2025	50020
EGJ5A93	284610M000326485	01/04/2025	60503
EHI1D33	284610M000326773	04/04/2025	60503
EJZ7515	284610NIC0029940	21/03/2025	50020
EJZ7515	284610M000326500	01/04/2025	60503
ELB6A88	284610M000326505	01/04/2025	60503
ELG7838	284610M000326741	04/04/2025	60503
ELQ4647	284610M000326970	05/04/2025	60503
EMG8E32	284610M000327053	06/04/2025	60503
ENG9A54	284610M000326871	05/04/2025	60503
EPM4691	284610M000326836	05/04/2025	60503
EPW4361	284610M000326540	01/04/2025	60503
EQJ3H74	284610M000326932	05/04/2025	60503
EQN2A16	284610M000326785	04/04/2025	60503
ESF8E08	284610M000326892	05/04/2025	60503
ETD2G60	284610M000326720	03/04/2025	60503
ETR4A33	284610M000326649	03/04/2025	60503
EUD0D10	284610M000326864	05/04/2025	60503
EUE7B17	284610M000326814	04/04/2025	60503
EVM0A82	284610M000327042	06/04/2025	60503
EWD1170	284610M000326477	01/04/2025	60503
EWJ0524	284610M000326642	03/04/2025	60503
EZZ5F34	284610M000327039	06/04/2025	60503
FAS7783	284610M000326725	04/04/2025	60503
FBE9050	284610M000326736	04/04/2025	60503
FBI3C19	284610M000326453	31/03/2025	60503
FDD0E00	284610M000326869	05/04/2025	60503
FDN3H12	284610M000326794	04/04/2025	56732
FDS2I68	284610M000326606	02/04/2025	60503
FDW9B86	284610M000326997	06/04/2025	60503
FEX6J54	284610M000326990	06/04/2025	60503
FEZ2H90	284610M000326659	03/04/2025	60503
FFJ5D29	284610M000326469	31/03/2025	60503
FGH3815	284610M000326746	04/04/2025	60503
FGM2H21	284610M000326755	04/04/2025	60503
FGM9G98	284610M000327073	06/04/2025	60503
FGN5D28	284610M000326884	05/04/2025	60503
FHI1667	284610M000326701	03/04/2025	60503
FIK3I48	284610M000327182	07/04/2025	60503
FIQ4E57	284610M000326706	03/04/2025	60503
FIU9B75	284610NIC0029956	21/03/2025	50020
FKN4A14	284610NIC0029969	21/03/2025	50020
FKX7A36	284610NIC0029908	21/03/2025	50020
FNN0B67	284610M000327160	07/04/2025	60503
FOL7191	284610M000327107	06/04/2025	60503
FSF0G37	284610M000326880	05/04/2025	60503
FSK9H91	284610M000326735	04/04/2025	60503
FTK5G98	284610M000326753	04/04/2025	60503
FTM4F97	284610NIC0029959	21/03/2025	50020
FTY6539	284610M000326893	05/04/2025	60503
FUR6F62	284610M000326496	01/04/2025	60503
FWT2D41	284610M000326573	02/04/2025	60503
FWT2D41	284610M000326830	04/04/2025	60503
GBS8J54	284610M000327164	07/04/2025	60503
GCA2A07	284610M000326535	01/04/2025	60503
GCJ9E36	284610M000326709	03/04/2025	60503
GEC0B83	284610M000326655	03/04/2025	60503
GEH1580	284610NIC0029918	21/03/2025	50020
GGU9J19	284610M000326466	31/03/2025	60503
GJH7A28	284610M000326819	04/04/2025	60503
GJW5B86	284610M000326585	02/04/2025	60503
GZH3B33	284610M000326551	01/04/2025	60503
HAB2J37	284610M000327136	07/04/2025	60503
HDK0185	284610M000326964	05/04/2025	60503
HFD9D14	284610NIC0029902	21/03/2025	50020
HGU4641	284610M000326941	05/04/2025	60503
HHG2C51	284610M000327125	06/04/2025	60503
HOF4F86	284610M000327169	07/04/2025	60503
HRK7I91	284610M000326947	05/04/2025	60503
HRT6013	284610M000327056	06/04/2025	60503
HSC8771	284610M000327134	07/04/2025	60503
HSQ0458	284610M000326439	31/03/2025	60503
HSS0C28	284610M000327051	06/04/2025	60503
HTU8C66	284610M000327147	07/04/2025	60503
HTU8C66	284610M000326967	05/04/2025	60503
IFH3636	284610M000326942	05/04/2025	60503
IIK3J26	284610M000326490	01/04/2025	60503
IJW0H02	284610M000326448	31/03/2025	60503
ILS7H33	284610M000326909	05/04/2025	60503
IME6806	284610M000326696	03/04/2025	60503
IOH6I79	284610M000326699	03/04/2025	60503
IPW4D66	284610M000327103	06/04/2025	60503
IQO8655	284610M000326730	04/04/2025	60503
ITM5C02	284610M000326645	03/04/2025	60503
IUJ7E96	284610M000326738	04/04/2025	60503

IVO2E64	284610M000326914	05/04/2025	60503
IWV0C81	284610M000326815	04/04/2025	60503
IWW1I08	284610M000326723	03/04/2025	60503
IXC9I41	284610M000326762	04/04/2025	60503
IYF0C87	284610M000326858	05/04/2025	60503
IZL5C55	284610M000327151	07/04/2025	56732
JCW3F03	284610NIC0029919	21/03/2025	50020
JFS0D72	284610M000326601	02/04/2025	60503
JGL1767	284610M000327064	06/04/2025	60503
JHS5459	284610M000326935	05/04/2025	60503
JKL0I67	284610M000326873	05/04/2025	60503
JNR7748	284610M000326516	01/04/2025	60503
JXN2F14	284610M000326494	01/04/2025	56732
KMY8872	284610M000326788	04/04/2025	60503
KQJ5E35	284610M000326544	01/04/2025	60503
KXF0C90	284610M000327161	07/04/2025	60503
KXP6718	284610M000326669	03/04/2025	60503
LQH2B63	284610M000326732	04/04/2025	60503
LQY6C29	284610M000327028	06/04/2025	60503
LTE9132	284610M000327128	07/04/2025	60503
LTE9132	284610M000327148	07/04/2025	60503
LWW9B77	284610M000326799	04/04/2025	60503
MAT4903	284610M000326446	31/03/2025	56732
MDS5D55	284610M000326480	01/04/2025	60503
MDY9B43	284610M000326867	05/04/2025	60503
MEK7G94	284610NIC0029961	21/03/2025	50020
MEZ8I33	284610M000326457	31/03/2025	60503
MFS4E26	284610M000326918	05/04/2025	60503
MJV6701	284610M000326695	03/04/2025	60503
MKW5627	284610M000327150	07/04/2025	60503
MKZ7239	284610M000326495	01/04/2025	56732
MME3B11	284610M000326630	03/04/2025	60503
MNA3J28	284610M000327123	06/04/2025	60503
MOX9066	284610M000327009	06/04/2025	60503
MSS1I68	284610M000327015	06/04/2025	60503
MTG9A12	284610M000326927	05/04/2025	60503
MVP8F84	284610M000326822	04/04/2025	60503
MVZ5347	284610M000326482	01/04/2025	60503
NIZ9864	284610M000326581	02/04/2025	60503
NJU7I06	284610M000326610	02/04/2025	60503
NRH7G54	284610M000327170	07/04/2025	60503
NRW4590	284610M000326686	03/04/2025	60503
OAX4626	284610M000326840	05/04/2025	60503
OKT0H06	284610M000326611	02/04/2025	60503
OLZ7D45	284610M000326863	05/04/2025	60503
ONC2927	284610NIC0029952	21/03/2025	50020
ONY3E04	284610M000326922	05/04/2025	60503
OOK5B57	284610NIC0029914	21/03/2025	50020
OOL4F76	284610NIC0029949	21/03/2025	50020
OON6D10	284610M000327108	06/04/2025	60503
OOT1E11	284610M000326458	31/03/2025	60503
OPZ3747	284610M000326704	03/04/2025	60503
OUH0B88	284610M000327130	07/04/2025	60503
OWQ8G75	284610M000326957	05/04/2025	60503
OWW3C36	284610M000327140	07/04/2025	60503
OXK6250	284610M000326904	05/04/2025	60503
PAE1607	284610M000326912	05/04/2025	60503
PHS3A95	284610M000326698	03/04/2025	60503
PRW4E62	284610M000327141	07/04/2025	60503
PVF6H84	284610NIC0029943	21/03/2025	50020
PVY1C77	284610NIC0029941	21/03/2025	50020
PWG5H82	284610M000326676	03/04/2025	60503
PWG9G73	284610M000327156	07/04/2025	60503
PYJ8980	284610M000326846	05/04/2025	60503
PYS3I97	284610M000326594	02/04/2025	60503
PYZ7F83	284610M000326759	04/04/2025	60503
QAE8A36	284610M000326565	02/04/2025	60503
QAJ1C02	284610M000326580	02/04/2025	60503
QAQ2E97	284610M000326782	04/04/2025	60503
QBD8E16	284610M000326460	31/03/2025	60503
QCF3C15	284610NIC0029934	21/03/2025	50020
QCT8G01	284610M000326621	02/04/2025	60503
QJQ5077	284610M000326493	01/04/2025	60503
QLJ6H47	284610M000326634	03/04/2025	60503
QNC2A73	284610M000326944	05/04/2025	60503
QNN5B83	284610M000326608	02/04/2025	60503
QPP9D68	284610M000327187	07/04/2025	60503
QQH2A48	284610M000327071	06/04/2025	60503
QQJ4B43	284610M000327014	06/04/2025	60503
QQL2I18	284610M000326981	05/04/2025	60503
QQW1E93	284610M000326588	02/04/2025	60503
QQX8D98	284610M000326971	05/04/2025	60503
QUN0D36	284610M000326747	04/04/2025	60503
QWY5C79	284610M000326690	03/04/2025	60503
QWY5C79	284610M000326832	05/04/2025	60503
QXN2E97	284610NIC0029966	21/03/2025	50020
QXS7H51	284610M000326652	03/04/2025	60503
QXU8E67	284610M000326966	05/04/2025	60503
RGD3E22	284610M000326707	03/04/2025	60503

RHA3E37	284610NIC0029900	21/03/2025	50020
RHB1G84	284610M000327133	07/04/2025	60503
RHD9E33	284610M000326792	04/04/2025	60503
RHJ3D35	284610NIC0029972	21/03/2025	50020
RHK3G42	284610M000326436	31/03/2025	60503
RHK3H22	284610M000326718	03/04/2025	60503
RHK5G14	284610NIC0029937	21/03/2025	50020
RHO2B39	284610M000326593	02/04/2025	60503
RHS5F95	284610M000326591	02/04/2025	60503
RHY2J52	284610M000326529	01/04/2025	60503
RHZ3E50	284610M000326663	03/04/2025	60503
RLP7E35	284610M000327023	06/04/2025	56732
RMM4G08	284610M000326445	31/03/2025	60503
RNJ2I27	284610M000327191	07/04/2025	60503
RTC9I41	284610NIC0029901	21/03/2025	50020
RTW1E38	284610M000326559	02/04/2025	60503
RUW5B77	284610NIC0029971	21/03/2025	50020
RVC6B65	284610M000327117	06/04/2025	60503
RVF3E91	284610NIC0029905	21/03/2025	50020
RVT5A10	284610NIC0029926	21/03/2025	50020
RVT5A10	284610NIC0029916	21/03/2025	50020
RVT5A10	284610NIC0029922	21/03/2025	50020
RVV5E35	284610M000326511	01/04/2025	60503
SCA2E67	284610M000326727	04/04/2025	60503
SCA2E67	284610M000326749	04/04/2025	60503
SDP6B92	284610M000326557	02/04/2025	60503
SDQ9I42	284610M000327011	06/04/2025	60503
SDR1A18	284610M000326510	01/04/2025	60503
SDS2D44	284610M000326999	06/04/2025	60503
SDS5B31	284610M000326488	01/04/2025	60503
SDS5B31	284610M000326475	01/04/2025	60503
SDS8B29	284610M000326667	03/04/2025	60503
SDS8I90	284610M000326627	03/04/2025	60503
SDT4D83	284610NIC0029954	21/03/2025	50020
SDU2G17	284610M000327072	06/04/2025	60503
SDV3J12	284610M000326848	05/04/2025	60503
SDZ2D82	284610M000327172	07/04/2025	60503
SDZ9J17	284610M000326592	02/04/2025	60503
SEB4J11	284610NIC0029911	21/03/2025	50020
SEE0C58	284610M000326454	31/03/2025	60503
SEE2I42	284610M000326995	06/04/2025	60503
SEJ4E34	284610M000326600	02/04/2025	60503
SEM1H69	284610M000326584	02/04/2025	60503
SEM9G72	284610M000326664	03/04/2025	60503
SEN0F75	284610M000326464	31/03/2025	60503
SEN4C16	284610M000327032	06/04/2025	60503
SEP7D76	284610M000326903	05/04/2025	56732
SEQ2H57	284610M000326791	04/04/2025	60503
SEU2H12	284610M000326671	03/04/2025	60503
SEU4C01	284610M000326851	05/04/2025	56732
SEW3F38	284610M000327096	06/04/2025	60503
SEX2F22	284610M000327013	06/04/2025	60503
SEZ2D72	284610NIC0029915	21/03/2025	50020
SEZ9D73	284610M000326675	03/04/2025	60503
SEZ9D73	284610M000326702	03/04/2025	60503
SFA3B97	284610M000326837	05/04/2025	60503
SFD3G17	284610M000326844	05/04/2025	60503
SFE9B55	284610NIC0029932	21/03/2025	50020
SFF7J93	284610M000326631	03/04/2025	60503
SFG1E70	284610M000327040	06/04/2025	60503
SFH4B46	284610M000327033	06/04/2025	60503
SFI2J02	284610NIC0029963	21/03/2025	50020
SFJ3A80	284610M000326763	04/04/2025	60503
SFK7D78	284610M000326939	05/04/2025	60503
SFL5H02	284610M000326862	05/04/2025	60503
SFM8I32	284610M000326956	05/04/2025	60503
SFN1I68	284610NIC0029936	21/03/2025	50020
SHN6E48	284610NIC0029929	21/03/2025	50020
SHP6D05	284610M000326677	03/04/2025	60503
SIZ7C80	284610M000327060	06/04/2025	60503
SLK5I55	284610NIC0029947	21/03/2025	50020
SNU7F53	284610M000326497	01/04/2025	60503
SNZ6B37	284610M000326980	05/04/2025	60503
STH2J79	284610NIC0029921	21/03/2025	50020
STO3J97	284610NIC0029913	21/03/2025	50020
SUI5F27	284610M000326609	02/04/2025	60503
SVV2F34	284610M000326641	03/04/2025	60503
SVX7D62	284610M000327074	06/04/2025	60503
SYO1E48	284610NIC0029951	21/03/2025	50020
SYP2C13	284610M000327189	07/04/2025	60503
TAJ3D07	284610M000327162	07/04/2025	60503
TAJ7F87	284610M000326988	06/04/2025	60503
TAK4H67	284610M000327124	06/04/2025	60503
TAN1H43	284610M000326489	01/04/2025	60503
TAO5A16	284610M000326629	03/04/2025	60503
TAO7B31	284610NIC0029912	21/03/2025	50020
TAP6I05	284610NIC0029899	21/03/2025	50020
TAP9I47	284610M000326536	01/04/2025	60503
TAS4E65	284610M000326528	01/04/2025	60503

TAT9B27	284610M000326483	01/04/2025	60503
TAW3B56	284610M000326729	04/04/2025	60503
TAY4D56	284610M000326487	01/04/2025	60503
TAZ8B50	284610M000326780	04/04/2025	60503
TBA1B93	284610M000326994	06/04/2025	60503
TBC4E30	284610M000327149	07/04/2025	60503
TBD4C83	284610M000327184	07/04/2025	60503
TBF0D21	284610M000327092	06/04/2025	60503
TBF5F55	284610M000326442	31/03/2025	60503
TJS2H00	284610M000326622	02/04/2025	60503
TLA8I03	284610M000326828	04/04/2025	60503

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:B041D5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_10042025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAV4201	284610M000319460	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ABS9922	284610M000319416	01/02/2025	60503	R$ 293,47
ABW8372	284610M000319463	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ABY8452	284610M000319343	01/02/2025	60503	R$ 293,47
ABY8452	284610M000319387	01/02/2025	60503	R$ 293,47
ACR2009	284610M000319410	01/02/2025	60503	R$ 293,47
ACT1479	284610M000319506	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ADZ1A16	284610M000319372	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AED2F85	284610M000319394	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AEE6869	284610M000319347	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000319385	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000319457	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000319357	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000319433	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000319469	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AFO4E39	284610M000319501	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AFS7516	284610M000319482	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AGH2G79	284610M000319421	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AGK6600	284610M000319423	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AGR0932	284610M000319515	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AGU7873	284610M000319379	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000319483	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000319369	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000319521	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000319341	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AID0J90	284610M000319485	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AIE4086	284610M000319377	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AIZ5B46	284610M000319430	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AJH4C07	284610M000319425	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AJQ1H99	284610M000319414	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AJU6268	284610M000319356	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AKI9G90	284610M000319498	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AKK6750	284610M000319462	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AKL8453	284610M000319487	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AKW3H16	284610M000319468	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ALD2636	284610M000319370	01/02/2025	56732	R$ 130,16
ALP8G93	284610M000319470	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ALV4584	284610M000319349	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AMB6744	284610M000319526	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AMC8395	284610M000319472	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AMG5992	284610M000319475	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000319449	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AMK1E30	284610M000319523	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AMN9B83	284610M000319406	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000319350	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000319364	01/02/2025	60503	R$ 293,47
ANK4C85	284610M000319434	01/02/2025	60503	R$ 293,47
ANY0I59	284610M000319450	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AOB0E89	284610M000319480	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AOB7679	284610M000319536	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AOD5D16	284610M000319532	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AOF7J53	284610M000319436	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AOM6892	284610M000319518	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AOX1464	284610M000319454	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AOX1464	284610M000319445	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AOX1464	284610M000319435	01/02/2025	60503	R$ 293,47
APD1361	284610M000319471	02/02/2025	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000319362	01/02/2025	60503	R$ 293,47
APQ3082	284610M000319368	01/02/2025	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000319390	01/02/2025	60503	R$ 293,47
APY3H89	284610M000319516	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AQA2D32	284610M000319439	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AQL0C93	284610M000319403	01/02/2025	60503	R$ 293,47

AQM4810	284610M000319500	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AQP5D24	284610M000319365	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AQW1I84	284610M000319361	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AQZ9474	284610M000319476	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ARF3917	284610M000319484	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ARH4996	284610M000319354	01/02/2025	60503	R$ 293,47
ARM9I33	284610M000319535	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ARU5B97	284610M000319355	01/02/2025	60503	R$ 293,47
ASE2D73	284610M000319442	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ASE3E73	284610M000319492	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ASE3F50	284610M000319374	01/02/2025	60503	R$ 293,47
ASF5I12	284610M000319531	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ASP0311	284610M000319520	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ATC8392	284610M000319478	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ATD1064	284610M000319384	01/02/2025	60503	R$ 293,47
ATV9842	284610M000319360	01/02/2025	60503	R$ 293,47
ATW0G96	284610M000319509	02/02/2025	60503	R$ 293,47
ATW0G96	284610M000319488	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AUA2584	284610M000319393	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AUM8387	284610M000319443	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AUV2467	284610M000319455	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AVP8D88	284610M000319404	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AVX1A96	284610M000319479	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AVX5D08	284610M000319440	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AWI9650	284610M000319363	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000319446	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AWQ8E86	284610M000319397	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AWX6A49	284610M000319530	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AXD1321	284610M000319517	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AXE6I06	284610M000319429	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000319344	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AXH0426	284610M000319346	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000319461	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AZD9A30	284610M000319358	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AZG6344	284610M000319380	01/02/2025	60503	R$ 293,47
AZT5D93	284610M000319452	02/02/2025	60503	R$ 293,47
AZX0914	284610M000319427	01/02/2025	60503	R$ 293,47
BAF5533	284610M000319376	01/02/2025	60503	R$ 293,47
BAG9J62	284610M000319373	01/02/2025	60503	R$ 293,47
BAN6604	284610M000319490	02/02/2025	60503	R$ 293,47
BAO4H77	284610M000319408	01/02/2025	60503	R$ 293,47
BAS3150	284610M000319512	02/02/2025	60503	R$ 293,47
BBH2F31	284610M000319431	01/02/2025	60503	R$ 293,47
BBI7A19	284610M000319447	02/02/2025	60503	R$ 293,47
BBY5618	284610M000319381	01/02/2025	60503	R$ 293,47
BBZ1863	284610J000100904	26/11/2024	77142	R$ 130,16
BCK3166	284610M000319382	01/02/2025	60503	R$ 293,47
BCO1G56	284610M000319451	02/02/2025	60503	R$ 293,47
BCZ3I58	284610M000319375	01/02/2025	60503	R$ 293,47
BDG2E70	284610M000319391	01/02/2025	60503	R$ 293,47
BDG3G14	284610M000319407	01/02/2025	60503	R$ 293,47
BDI0J20	284610M000319395	01/02/2025	60503	R$ 293,47
BDO0075	284610M000319412	01/02/2025	60503	R$ 293,47
BDQ7B62	284610M000319378	01/02/2025	60503	R$ 293,47
BDS4G30	284610M000319525	02/02/2025	60503	R$ 293,47
BDZ0A21	284610M000319353	01/02/2025	56732	R$ 130,16
BEF7A98	284610M000319348	01/02/2025	60503	R$ 293,47
BEJ4A97	284610M000319418	01/02/2025	60503	R$ 293,47
BEP6E61	284610M000319473	02/02/2025	60503	R$ 293,47
BGZ2925	284610M000319491	02/02/2025	60503	R$ 293,47
BOU8G94	284610M000319503	02/02/2025	60503	R$ 293,47
BVS5434	284610M000319419	01/02/2025	60503	R$ 293,47
CFL8H08	284610M000319527	02/02/2025	60503	R$ 293,47
CGE3811	284610M000319511	02/02/2025	60503	R$ 293,47
CGJ9G99	284610M000319507	02/02/2025	60503	R$ 293,47
CGM6181	284610M000319474	02/02/2025	60503	R$ 293,47
CIU8582	284610M000319422	01/02/2025	60503	R$ 293,47
CVB2461	284610M000319522	02/02/2025	60503	R$ 293,47
DCG3D38	284610M000319371	01/02/2025	60503	R$ 293,47
DEA7G27	284610M000319411	01/02/2025	60503	R$ 293,47
DES7H35	284610M000319401	01/02/2025	60503	R$ 293,47
DFC1169	284610M000319453	02/02/2025	60503	R$ 293,47
DJC9633	284610M000319400	01/02/2025	60503	R$ 293,47
DJC9633	284610M000319392	01/02/2025	60503	R$ 293,47
DLA0G56	284610M000319424	01/02/2025	60503	R$ 293,47
DML2704	284610M000319402	01/02/2025	60503	R$ 293,47
DML2704	284610M000319519	02/02/2025	60503	R$ 293,47
DML2704	284610M000319464	02/02/2025	60503	R$ 293,47
DNT9C64	284610M000319513	02/02/2025	60503	R$ 293,47
DSF5F64	284610M000319458	02/02/2025	60503	R$ 293,47
DST7D47	284610M000319534	02/02/2025	60503	R$ 293,47
DTB2I00	284610M000319415	01/02/2025	60503	R$ 293,47
DXI8095	284610M000319345	01/02/2025	60503	R$ 293,47
DYX7315	284610M000319409	01/02/2025	60503	R$ 293,47
DZD9F66	284610M000319366	01/02/2025	60503	R$ 293,47
EFV1E50	284610M000319465	02/02/2025	60503	R$ 293,47
EIY0596	284610M000319428	01/02/2025	60503	R$ 293,47
EWA8I67	284610M000319499	02/02/2025	60503	R$ 293,47
FEI0G64	284610M000319426	01/02/2025	60503	R$ 293,47

FGI9I85	284610M000319389	01/02/2025	60503	R$ 293,47
FUW0D73	284610M000319417	01/02/2025	60503	R$ 293,47
GEF8F76	284610M000319486	02/02/2025	60503	R$ 293,47
HGO6B66	284610M000319508	02/02/2025	60503	R$ 293,47
HNM5E60	284610M000319413	01/02/2025	60503	R$ 293,47
HQF8E35	284610M000319351	01/02/2025	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000319448	02/02/2025	60503	R$ 293,47
HSD7A09	284610M000319502	02/02/2025	60503	R$ 293,47
HSI7D98	284610M000319367	01/02/2025	60503	R$ 293,47
HZR6092	284610M000319386	01/02/2025	60503	R$ 293,47
IRZ4H31	284610M000319524	02/02/2025	60503	R$ 293,47
JIM7I87	284610M000319497	02/02/2025	60503	R$ 293,47
KMD1J59	284610M000319399	01/02/2025	60503	R$ 293,47
KQI5G46	284610M000319504	02/02/2025	60503	R$ 293,47
KQI5G46	284610M000319477	02/02/2025	60503	R$ 293,47
KQI5G46	284610M000319495	02/02/2025	60503	R$ 293,47
LBS6114	284610M000319405	01/02/2025	60503	R$ 293,47
MBT5816	284610M000319396	01/02/2025	60503	R$ 293,47
MCO8462	284610M000319493	02/02/2025	60503	R$ 293,47
MDQ7259	284610M000319514	02/02/2025	60503	R$ 293,47
MJB7G38	284610M000319467	02/02/2025	60503	R$ 293,47
MLS3B48	284610M000319505	02/02/2025	60503	R$ 293,47
MUZ8691	284610M000319441	02/02/2025	60503	R$ 293,47
MXF7C71	284610M000319533	02/02/2025	60503	R$ 293,47
NOM6J35	284610M000319444	02/02/2025	60503	R$ 293,47
NSM2E81	284610M000319352	01/02/2025	60503	R$ 293,47
QCP0I41	284610M000319342	01/02/2025	60503	R$ 293,47
QQW5I99	284610M000319383	01/02/2025	60503	R$ 293,47
RAT3I02	284610M000319438	02/02/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000319510	02/02/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000319466	02/02/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000319456	02/02/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000319481	02/02/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000319537	02/02/2025	60503	R$ 293,47
RUD0C99	284610M000319489	02/02/2025	60503	R$ 293,47
RYE8A51	284610M000319398	01/02/2025	60503	R$ 293,47
SEC9D14	284610M000319459	02/02/2025	60503	R$ 293,47
SEG4H02	284610M000319432	01/02/2025	60503	R$ 293,47
SFE8B02	284610M000319529	02/02/2025	60503	R$ 293,47
SFI5E74	284610M000319437	02/02/2025	60503	R$ 293,47
SFJ2E03	284610M000319496	02/02/2025	60503	R$ 293,47
SSW7C19	284610M000319420	01/02/2025	60503	R$ 293,47
TAI3D79	284610M000319494	02/02/2025	60503	R$ 293,47
TAZ4E50	284610M000319388	01/02/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:6DE29062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025.

Pregão Eletrônico nº 122/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em Casa de Apoio para pacientes em tratamento de saúde e seus acompanhantes na Cidade de Curitiba/PR e na Cidade de Campo Largo/PR, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Hospedagem em casa de apoio na cidade de Curitiba (PR), incluindo alimentação em refeitório próprio, com três refeições diárias, café, almoço e janta, transporte para hospitais e clínicas de Curitiba e Campina Grande do Sul (Angelina Caron, Hospital dos Olhos, Hospital Pequeno Príncipe, Hospital Evangélico) com veículo apropriado, fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, pátio com área de lazer, sala de televisão, cômodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto.	Serviço	SERV	500,00	106,90	53.450,00
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Hospedagem em casa de apoio na cidade de Curitiba (PR), com três refeições diárias incluindo café, almoço e janta em quartos especiais (individuais) para pacientes para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto (não podendo ser beliche),com camas baixas para o transplantados e o acompanhante, com banheiro acoplado e cozinha apropriada para o preparo da alimentação do paciente acoplado ao quarto, incluindo transporte dentro da cidade de Curitiba/PR.	Serviço	SERV	200,00	120,00	24.000,00
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Hospedagem em casa de apoio na cidade de Campo Largo (PR), incluindo alimentação em refeitório próprio, com três refeições diárias, café, almoço e janta, transporte para hospitais e clínicas (Nossa Senhora do Roccio e Waldemar Monastier) com veículo apropriado, fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, pátio com área de lazer, sala de televisão, cômodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto	Serviço	SERV	800,00	123,00	98.400,00
VALOR TOTAL							175.850,00

DETENTORA DA ATA: CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA com CNPJ sob n.º 35.589.204/0001-94.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 16 de abril de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F079A953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025.

Pregão Eletrônico nº 120/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de uniformes escolares, incluindo camisetas, calças, bermudas, short-saias, jaquetas tênis e meias para alunos e funcionários da rede Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	TÊNIS (PAR) O tênis será confeccionado em lona de algodão dublada NA COR PRETA, com ilhoses na vista para passagem do atacador. Tipo de fecho: cadarço; A lingueta (língua) será em peça única até altura da pala. Comprimento da bota: cano curto. Material da sola: borracha. O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) serão de uma composição à base de borracha vulcanizada. Forro: Tecido, Palmilha: PU Fôrma; Gênero: Unissex; Garantia: Contra defeito de fabricação.* PRODUTO ORIGINAL compatível em qualidade e modelo a CONVERSE ALL STAR CHUCK TAYLOR. A grade será distribuída entre a numeração infantil: (17 a 33) juvenil e adulto: (34 a 45).	MOCASSINO TÊNIS	UNI	2.865,00	45,50	130.357,50
10	1	TÊNIS VELCRO (PAR) O tênis será confeccionado em lona de algodão dublada NA COR PRETA. Tipo de fecho: velcro; A lingueta (língua) será em peça única até altura da pala. Comprimento da bota: cano curto. Material da sola: borracha. O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) serão de uma composição à base de borracha vulcanizada. Forro: Tecido, Palmilha: PU Fôrma; Gênero: Unissex; Garantia: Contra defeito de fabricação.* PRODUTO ORIGINAL compatível em qualidade e modelo a CONVERSE ALL STAR CHUCK TAYLOR. A grade será distribuída entre a numeração infantil: (17 a 33) juvenil e adulto: (34 a 45).	MOCASSINO TÊNIS	UNI	788,00	46,00	36.248,00
VALOR TOTAL							166.605,50

DETENTORA DA ATA: ADVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com CNPJ sob n.º 48.161.151/0001-58.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2025.
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 16 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:95F60769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025.

Pregão Eletrônico nº 123/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores, manchões e válvulas para manutenção da frota municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
47	1	PNEU 225/60 R17 Pneu misto (asfalto+terra) para veículos médios e pesados	XBRI FORZA A/T	UNI	4,00	715,00	2.860,00
54	1	PNEU 235/75 R17,5 BORRACHUDO 132/130 L com no mínimo 14.2mm de profundidade de sulcos para veículos pesados, material 1ª linha, novo	DOUBLESTAR DS165	UNI	20,00	920,00	18.400,00
55	1	PNEU 235/75 R17,5 LISO DIRECIONAL 132/130 L com no mínimo 14.2mm de profundidade de sulcos para veículos pesados, material 1ª linha, novo	XBRI ECOWAY	UNI	20,00	920,00	18.400,00
TOTAL							39.660,00

DETENTORA DA ATA: J.E PNEUS LTDA com CNPJ sob n.º 48.910.213/0001-87.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 16 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F4D918A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025.

Pregão Eletrônico nº 123/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores, manchões e válvulas para manutenção da frota municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	PNEU 175/70 R 14 Pneu misto (asfalto+terra)	ORION FUELSMARRT	UNI	24,00	250,00	6.000,00
56	1	PNEU 24.5-32 PARA VEÍCULOS PESADOS, MATERIAL 1ª LINHA, NOVO	PIRELLI TM 95 TT 10LONAS	UNI	2,00	7.739,00	15.478,00
64	1	PNEU 900R20 RADIAL LISO 14 LONAS para veículos pesados , material 1ª linha , novo	SESTANTE STEER	UNI	12,00	1.498,00	17.976,00
TOTAL							39.454,00

DETENTORA DA ATA: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA com CNPJ sob n.º 01.846.805/0001-13.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 16 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E9A121DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025.

Pregão Eletrônico nº 119/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuras e eventuais contratações de empresa para a locação de tendas, palcos e pisos para palco, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PALCO 12X8 Palco com medida de 12x8 m, cobertura 2 águas com pe direito de 7 metros de altura em estrutura de treliça P30, coberta com lona branca anti-chama - fechado nos três lados com tela sombrite 50%, todo em alumínio. Piso de 1,50 m de altura do chão, de ferro e com chapas de madeirite naval de 30 mm.	Serviço	UNI	1,00	6.579,00	6.579,00
VALOR TOTAL							6.579,00

DETENTORA DA ATA: GARAGEM SOM LTDA com CNPJ sob n.º 13.935.822/0001-06.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 16 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:00056708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025.

Pregão Eletrônico nº 123/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores, manchões e válvulas para manutenção da frota municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	PNEU 17.5-25 16 LONAS capacidade de carga 7.300kg profundidade mínima de sulcos 25mm para veículos pesados, material 1ª linha, novo, (L2/G2) AMPLA CONCORRENCIA	SPEEDMAX EARTHMAX MTA01	PÇ	42,00	2.719,00	114.198,00
49	1	PNEU 225/65 R16 112R para veículo médios , material 1ª linha , novo AMPLA CONCORRENCIA	SPEEDMAX FRD96	UNI	124,00	400,00	49.600,00
58	1	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS PARA USO MISTO 149/146K com no mínimo 19.2mm de profundidade de sulcos para veículos pesados, maaterial 1ª linha, novo AMPLA CONCORRÊNCIA	SPEEDMAX MIXMAX D	UNI	36,00	1.600,00	57.600,00
TOTAL							221.398,00

DETENTORA DA ATA: CPX DISTRIBUIDORA S/A com CNPJ sob n.º 10.158.356-0001-01.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 16 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:01D9FD0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PROCESSO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 72/2025
Plataforma: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado"
PROCEDIMENTO AUXILIAR: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Torna-se público que o Município de Terra Rica, por meio do departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da Sessão: 24/04/2025
Horário da Fase de Lances: 09:00 horas.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa: Aquisição de cartilhas para realização da campanha "Tutela Responsável"**.,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
O objeto será conforme Tabela:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57408	CARTILHA MILA Especificações: Modelo de uma única cartilha Capa: Papel Couche fosco 120g (1 lâmina/4páginas) Formato: 15x 21 - 4 x 4 cores Acabamento geral: refile, intercalação das lâminas, verniz de máquina na capa, dobra, 2 grampos. TUTELA RESPONSÁVEL - Miolo: Off-set 90g (3 lâminas/12páginas).	600,00	UNID	6,70	4.020,00
TOTAL						4.020,00

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o Dispensa, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização da Demanda, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e/ou, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme o caso;
Juntamente dos documentos de habilitação o licitante apresentará as Declarações exigidas em Edital na forma do Anexo III;

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa deverá apresentar declaração, conforme Anexo IV, junto aos documentos de habilitação, para possuir o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Fica facultado ao fornecedor, **caso a opção seja disponível no sistema,** cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso
FASE DE LANCES
A partir da data e horário definidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 centavos (um centavos de reais)
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do Anexo V do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Na mesma oportunidade o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação, conforme item 6.1.2.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
O Agente de contratação exigirá do fornecedor mais bem classificado o envio dos documentos de habilitação a que se referem esse tópico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico, devendo ser encaminhado juntamente com a proposta de preços (conforme *item 5.3)*.
Após o prazo do *item* anterior, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DO REGISTRO DE PREÇOS

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Ata de registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.
O Sistema de Registro de Preços adotado como procedimento auxiliar no presente processo licitatório é regulamentado nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 264/2023.
A quantidade do objeto por *Lote/item* descrita no Termo de Referência trata da quantidade máxima a ser contratada pela Administração, sem que exista obrigatoriedade de contratação desta quantidade pela Administração Pública.
Não serão admitidas propostas para de registro de preços em quantidade inferior à quantidade definida no termo de referência
As condições para alteração ou atualização dos preços registrados, hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e do registro de preços, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento da Ata estão descrita nos termos da Minuta da Ata de Registro de Preços.
Veda-se a participação da Administração Pública em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
Serão incluídos em cadastro de reserva:
Os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
Os licitantes que mantiverem sua proposta original;

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Poderá ser aplicada multa moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado na plataforma de dispensa eletrônica, Diário Oficial do Município e sítio eletrônico do órgão público.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência Simplificado
ANEXO II	Modelo De Declaração Unificada
ANEXO III	Modelo Padrão De Declaração De Enquadramento – ME/EPP
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Minuta de Ata de Registro de Preços

Terra Rica, 24/04/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

JULIO CESAR GERMANO JUNIOR
Agente de Contratações

ANEXO I

Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

OBJETO: Aquisição de cartilhas para realização da campanha "Tutela Responsável".

Órgão: Secretaria de Administração

Responsável pelo preenchimento: Mayara Carla Alvarez

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Conforme Relatório de Cotação (anexo).

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMOS

Nos termos do art. 72, *caput*, V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão exigidos, como requisitos de habilitação mínimos para a contratação:

a) Documento constitutivo da empresa;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
c) Certidão Conjunta de quitação de Tributos e contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e regularidade relativa a Seguridade Social (INSS-CND);
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos;
e) Certidão negativa conjunta relativa a débitos junto Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

IDENTIFICAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO

Produto					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
CARTILHA MILA	600,00	6,70	4.020,00	Especificações: Modelo de uma única cartilha Capa: Papel Couche fosco 120g (1 lâmina/4páginas) Formato: 15x 21 - 4 x 4 cores Acabamento geral: refile, intercalação das lâminas, verniz de máquina na capa, dobra, 2 grampos. TUTELA RESPONSÁVEL - Miolo: Off-set 90g (3 lâminas/12páginas).	UNID
TOTAL GERAL R$4.020,00					

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

a) O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• LOCAIS DE ENTREGA

a) Os bens serão entregues, no local indicado na Solicitação, no local ou dentre os locais listados abaixo *(o local da entrega dentre os listados será apresentado na Requisição de Empenho/ Requisição de Compra)*:

Prefeitura, localizado no endereço: Avenida Claudio Soletti, 1120, Terra Rica/PR;

Horário de funcionamento: 07h30 – 11h30 e 13h00 – 17h00.

• PRAZO DE ENTREGA

I -O prazo de entrega será de 10 dias, a contagem do prazo de entrega terá início à partir do recebimento da *Requisição de Empenho* ou documento equivalente.

II - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Gestor ou Fiscal responsável.

I - As entregas serão realizadas de acordo com o seguinte cronograma:

Lote(s) nº	Quantidade	Data de entrega

II - O cronograma poderá ser alterado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Gestor ou Fiscal responsável.

• GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

I – Os materiais deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

II - No caso de substituição do bem, o substituído terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

III – Durante o período de garantia ou assistência técnica, a Administração Municipal não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento da garantia.
IV - A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por
parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

V - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

VI - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

• DO RECEBIMENTO

I – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

II – Disposição na Nota Fiscal ou documento que o acompanhe de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota opera efeitos de recebimento legal do objeto, que impedem sua devolução ou substituição não produzirão quaisquer efeitos jurídicos. Eventual assinatura ou visto na Nota Fiscal pelo recebedor significará única e exclusivamente o recebimento provisório do objeto.

III – Até o recebimento definitivo do objeto, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou quando desatenderem os requisitos mínimos de qualidade para uso do objeto.

IV – Em havendo irregularidade do objeto, conforme *inciso* anterior, o fornecedor será notificado via A.R. ou *e-mail* e terá o prazo de 5 dias para a substituição do objeto, às suas custas, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções administrativas.

V - No caso de indícios de irregularidade do objeto, seja em relação a quantidade entregue, seja em relação à qualidade ou dimensões, em relação à parte do objeto entregue, será notificada a empresa (via A.R. ou *e-mail*), na forma do *inciso* anterior, bem como, solicitado à empresa a emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa (regular) do objeto para liquidação e pagamento, conforme art. 143 da Lei 14.133/21.

VI - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação devidamente documentada.

VII – A notificação encaminhada para o fornecedor, nos termos do *inciso IV* interrompe o prazo para o recebimento definitivo do objeto, desde sua emissão até a solução fornecida pela empresa. Na hipótese de substituição do objeto ou entrega de parcela faltante, o prazo para o recebimento da parcela substituída ou entregue será iniciado novamente em sua integralidade.

VIII – A referida notificação contará no mínimo com: Identificação da empresa; Identificação do processo licitatório; identificação da Requisição de Compra ou Empenho ou Nota Fiscal do Objeto; Identificação da parcela do objeto em que se constatou vício qualitativo, dimensional ou quantitativo; Descrição do vício; Prazo para regularização ou substituição; Identificação do notificante; Data.

IX – O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo Objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

• LIQUIDAÇÃO

I – Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal junto com a documentação de aceite do objeto, será encaminhado para o Departamento competente para fins de verificação se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

II - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Poder Público;

III – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que será conferida pela Administração na oportunidade da liquidação;

IV – Constatada irregularidade fiscal do fornecedor, este será notificado para no prazo de 15 (quinze) dias realizar a regularização fiscal necessária;

V – Persistindo a irregularidade, a Administração Pública tomará as providências necessárias para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa do fornecedor.

VI - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato

• DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão realizados à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do *recebimento definitivo* do objeto.

II – Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

DAS OBRIGAÇÕES

• DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - Efetuar a entrega de produto(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados m estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, bem como, em condições de qualidades adequadas ao seu uso;

II- Substituir às suas expensas o(s) material(is) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros;
III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos; indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;
IV - Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários,
fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

V - Garantir que o(s) produto(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
VI - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII - Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

VIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das
obrigações decorrentes da aquisição;
IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato/ata, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
X - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

XI – Informar e manter atualizado o endereço físico e eletrônico (*e-mail)* à Administração para serem utilizados como canais oficiais de comunicação entre as partes. As comunicações encaminhadas aos endereços informados terão presunção de recebimento pelo fornecedor para fins de efeitos legais.

XII - Comunicar à Administração, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorrida durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

XIII - Manter durante toda a execução as condições da habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, devendo fornecer os documentos e certidões que comprovem às condições, sempre que solicitado.

• DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

I - Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s)
provisoriamente com as especificações constantes do termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

II - Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do fornecedor, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de
Administração e endereço de cobrança;

III – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, por meio de fiscais especialmente designados.

IV - Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;

V - Permitir aos funcionários do fornecedor (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário.

VI – Notificar e comunicar a existência de vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas do fornecedor.

VII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Apenas serão considerados recebidas as solicitações encaminhadas aos meios de comunicação oficial do Poder Público.

DA FISCALIZAÇÃO

I – A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do(s) agente(s) público(s), denominado de Fiscal Responsável:

• *Nome: Alexsander Bruno Medeiros, cargo/função: Secretário de Administração.*

IV - São atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

a) Acompanhar o fornecimento, responsabilizando-se pelo recebimento provisório e definitivo do objeto;

b) Acompanhar o cumprimento das condições do instrumento convocatório e contratual ou instrumento que o substitua, bem como, verificação do cumprimento das obrigações pelo prestador de serviços;

c) Registrar ocorrências e eventos relevantes à execução do contrato ou ata, com a descrição do que for necessária para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

d) Emissão de notificação conforme tópico “Do recebimento”, ou em constatada irregularidade, falha ou falta no cumprimento das obrigações do instrumento convocatório e/ou contratual, com auxílio da Procuradoria Jurídica e Departamento de Compras.

e) Informar ao gestor do contato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

f) Quando do recebimento definitivo, encaminhar as Notas Ficais, com registro do recebimento definitivo, ao Departamento de Compras para a liquidação e pagamento.

V – O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Terra Rica, 14/04/2025

ALEXSANDER BRUNO MEDEIROS
Secretário de Administração

MAYARA CARLA ALVAREZ
Assistente Administrativo

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DA CARTILHA

ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2025
OBJETO: **Aquisição de cartilhas para realização da campanha "Tutela Responsável".**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

A ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
O cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de tratarem-se de profissionais organizados em coopertativa;

Não enquadra-se em situação de vedação a participação no processo licitatório, nos termos do *item 2.7.* e seguintes do Edital;

Declaramos os meios de contato oficiais da empresa e seu respectivo endereço, para fins de toda e qualquer comunicação oficial a ser tratada entre o licitante e eventual contratado/ detentor de ata de registro de preços. As comunicações, intimações ou notificações enviadas pelo e-mail e/ou por correspondência aos endereços indicados serão considerados como recebidos. Eventuais alterações deverão ser previamente comunicadas à Administração.

E-mail:
Telefone:
Endereço (completo com CEP):

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos para os fins de direito, em relação ao presente processo licitatório e eventual instrumento contratual ou congênere firmado à partir dele, queo(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc**.**

.....,, de
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO - III

EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2025
OBJETO: **Aquisição de cartilhas para realização da campanha "Tutela Responsável".**

Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP/EQUIPARADAS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que:

1) Se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (que atende aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

2) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3) Inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

.....,, de
.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO – IV
Modelo de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Aquisição de cartilhas para realização da campanha "Tutela Responsável"., conforme segue:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57408	CARTILHA MILA Especificações: Modelo de uma única cartilha Capa: Papel Couche fosco 120g (1 lâmina/4páginas) Formato: 15x 21 - 4 x 4 cores Acabamento geral: refile, intercalação das lâminas, verniz de máquina na capa, dobra, 2 grampos. TUTELA RESPONSÁVEL - Miolo: Off-set 90g (3 lâminas/12páginas).	600,00	UNID	6,70	4.020,00
TOTAL						4.020,00

Informar o valor final do prêmio máximo de cada item.

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **Processo dispensa**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....,, de 2025.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

Pregão Nº 12/<EXERCICIOCONTRATO>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, endereço - Av. Claudio Domingos Soletti, 1120, Cep - 87.890-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, CNPJ nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF, neste ato representada por <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, com CPF/MF sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, resolvem celebrar a presente Ata para Registro de Preços <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo dispensa N° 12/<EXERCICIOCONTRATO>, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata trata do(a) Aquisição de cartilhas para realização da campanha "Tutela Responsável".. Conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Terra Rica a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para a realização dos serviços/produtos do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta com anexo desta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Conforme Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E ALTERAÇÃO

4.1. Os preços para os bens/serviços registrados são os constantes da proposta apresentada no Processo dispensa nº 12/2025, conforme discriminação abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer alteração ou atualização nas seguintes hipóteses (hipóteses de acréscimo de valor):

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

d) ocorrência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, desde que devidamente comprovado;

4.3. Para realização da alteração de valores deverá ser realizado o procedimento e atendidos os requisitos dos arts. 19, 20 e 21 do Decreto Municipal nº 264/2023

Os valores poderão eventualmente sofrer redução, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos e condições do art. 21 do Decreto Municipal nº 264/2023.

4.4. A revisão de preços será feita, observando os requisitos e critérios dispostos no referido Decreto Municipal.
4.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto registrado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 As O fornecedor receberá Requisição de Empenho e devendo atende-la, nos prazos, locais e formas previstas na Requisição e Termo de Referência.

5.2. O fornecedor deverá cumprir as cláusulas da presente Ata, as disposições do Termo de Referência e demais disposições do Edital Licitatório.

5.3. O fornecimento será gerido e fiscalizado conforme "Modelo de Gestão de Ata", previsto no Termo de Referência.

5.4. A fiscalização exercida no fornecimento do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Para despesas realizadas à partir dos valores registrados em Ata, poderão ser utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento ocorrerá conforme Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente registrados são fixos não sofrerão reajuste no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (Data do Relatório de Cotação).

Após o interregno do *item* anterior, poderá ser concedido o reajuste de valores, desde que o fornecedor formalmente o requeira, nos termos do art. 19 e seguintes do Decreto Municipal nº 264/2023, observado o disposto nos *itens* subsequentes.

Para fins de reajustamento de valores, será aplicado o índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Os valores não serão reajustados, quando o fornecedor concorrer ou der causa à mora na execução do objeto.

Os valores não serão reajustados em caso de a aplicação do reajuste resultar em valor superior ao de mercado, ou na hipótese de o(s) fornecedor(es) em cadastro de reserva apresentarem proposta mais vantajosa à Administração, conforme art. 20 do Decreto Municipal nº 264/2023

Não será concedido reajuste, com efeitos retroativos, em nenhuma hipótese.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, poderá ser a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, injustificadamente;

Descumprir as condições da ata de registro de preços, injustificadamente, de forma que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

praticar ato fraudulento na execução da ata;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o fornecedor descumprir condições da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” e “c” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste instrumento, bem como nas alíneas “b” e “c”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado haver inexecução total da ata;

quando a ata exigir garantia , moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ata, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover o cancelamento do registro do fornecedor por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 22 do Decreto Municipal nº 264/2023

compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total da ata, no caso de sua inexecução inexecução total da ata.

9.3 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de dano causado ao Ente Público (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021). Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9 A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12 Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o Administração, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133/21, contado à partir da publicação de seu extrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços e seus preços registrados serão cancelados, quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou incidir nas condutas descritas no *item 9.1.* da CLÁUSULA NONA deste instrumento.

b) Não retirar Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

c) Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d) Não aceitar manter os preços registrados, em caso de ter indeferido pedido de alteração de valores, por não preencher as condições para alteração de valores, observado o art. 20, § 5º do Decreto Municipal nº 264/2023;

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que em conformidade com o Decreto Municipal nº 264/2023:

a) Por interesse público, desde que devidamente comprovado e justificado;

b) A pedido de fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado;

c) Na hipótese de pedido de alteração de valores, quando na negociação de valores, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 264/2023, restar comprovada vantagem econômica no cancelamento do valor registrado, ou no cancelamento seguido de contratação de fornecedor do cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços.

d) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, e não houver êxito na negociação com o fornecedor para redução do preço registrado, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 264/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os termos dessa Ata vinculam-se às condições e disposições, conforme do Edital Licitatório, em especial, ao Termo de Referência, considerado, para todos os efeitos como parte integrante da relação entre as partes.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

13.3. As características e condições do objeto devem obedecer, no que não for contrário ao Edital e Ata de Registro de Preços, às disposições da proposta apresentada pelo fornecedor, no certame licitatório.

13.4. Elege-se o foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para qualquer demanda que envolva a presente Ata de Registro de Preços e demais obrigações dela decorrentes.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da prefeitura municipal de Terra Rica - Pr.

Terra Rica – PR, 16/04/2025 (dezesseis dias de abril de 2025).

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
<Fornecedor.Contrato#T&Nome>

AGNALDO DE SOUZA COSTA
<Fornecedor.Contrato
*#T&*Nome Representante>

Testemunhas:

Nome:
CPF.

Nome:
CPF.:

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:CABCF31D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL Nº 008/2025

EDITAL Nº 008/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

SÚMULA: DIVULGA A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS E O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I N S C R I Ç Õ E S D E F E R I D A S

PROFESSOR 40 HORAS						
Nome	**Titulação**	**Experiência**	**Total**	**Data de Nascimento**	**Classificação**	**Colocação**
ANA MARIA RODRIGUES LIMA	45	16	61	29/01/1975	APROVADO	1º
ALINE ESTAIANOV GOMES MEDEIROS	45	4	49	03/02/1991	APROVADO	2º
CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA	40	6	46	27/06/1999	APROVADO	3º
ROSANGELA MARIA GOUVEIA	25	16	41	02/01/1969	APROVADO	4º
IRAÍDES APARECIDA DA COSTA SILVA	20	20	40	17/08/1960	APROVADO	5º
EMANUELLE CRISTINA PRADO	30	10	40	24/09/1988	APROVADO	6º
ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS	20	20	40	07/01/1976	APROVADO	7º
JESSICA LAIS DEBOLETA DA SILVA SILVEIRA FERRARI	25	12	37	18/08/1991	APROVADO	8º
ANA CLÁUDIA PAIVA DE SANTIAGO	35	0	35	10/11/1987	APROVADO	9º
KARLA SOARES BERTUCCINI	15	16	31	20/03/1986	APROVADO	10º
BLENO DOS SANTOS SOUZA MELO	30	0	30	22/09/1991	APROVADO	11º
DALILA PINHEIRO DE SOUZA	30	0	30	18/02/1992	APROVADO	12º
DANIELI APARECIDA BOSSO COSTA	30	0	30	05/11/1992	APROVADO	13º
RAISSA RAFAELE SILVA	25	4	29	21/10/2001	APROVADO	14º
KELLY DIAS DA SILVA	25	0	25	11/12/1983	APROVADO	15º
FABIOLA BRAGA LEITE	25	0	25	31/01/1984	APROVADO	16º
MARIA BENTO FAGUNDES	15	10	25	30/09/1968	APROVADO	17º
POLIANA RENATA SILVEIRA SOBRINHO ALVARENGA	5	20	25	13/09/1977	APROVADO	18º
PAULO VICTOR OLIVEIRA DOS SANTOS CARVALHO	25	0	25	09/09/2000	APROVADO	19º
OSVALDO YOSHIO NAGITA	20	0	20	13/02/1978	APROVADO	20º
NATHAN DE ALMEIDA ZENI	20	0	20	05/01/1993	APROVADO	21º
DANIELLY CRISTINA RIBEIRO	20	0	20	02/06/1984	APROVADO	22º
SUZANA DE FATIMA DE SOUZA SILVA PEDROSO	20	0	20	09/11/1985	APROVADO	23º
LUZIA MARGARIDA PASSARELLO DE MORAIS	0	20	20	26/03/1962	APROVADO	24º
NELI TEREZINHA PEROZA	0	20	20	04/11/1966	APROVADO	25º
DANIELLE SOARES DOS SANTOS	20	0	20	16/02/1993	APROVADO	26º
TAMIRIS DE SOUZA FUMAGALLI BASSETTO	15	4	19	21/07/1995	APROVADO	27º
ELIZANGELA FAMANTA NAVARRO	15	2	17	14/06/1982	APROVADO	28º
MAIARA LOUSADA DE ANDRADE	15	2	17	01/07/1996	APROVADO	29º
ALEXIA CAROLINA SOUZA SILVA	15	2	17	20/09/1996	APROVADO	30º
LETICIA ALVES DE ARAÚJO DE SOUZA	15	0	15	07/10/1982	APROVADO	31º
KELI CRISTINA CORREA PRESCHOLDT	15	0	15	07/01/1988	APROVADO	32º
RAFAELA BECK SIMOES SILVA	15	0	15	31/08/1989	APROVADO	33º
LUZIA MARTA DA SILVA	15	0	15	11/09/1990	APROVADO	34º
CAMILA FLACON BRITO	15	0	15	12/01/1996	APROVADO	35º
ELENI FERREIRA CRUZ	15	0	15	25/06/2000	APROVADO	36º
MARIA ISABELA MARQUES DA SILVA	15	0	15	04/05/2001	APROVADO	37º
ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA	15	0	15	27/05/1982	APROVADO	38º
ÉDILA LOUZADA DE FREITAS	15	0	15	21/01/1984	APROVADO	39º
TAMIRES ALVES RODRIGUES	15	0	15	29/06/1987	APROVADO	40º
DIEGO DA SERRA FERREIRA	15	0	15	13/11/1988	APROVADO	41º
YASMIM GAY ORLANDO TEIXEIRA	15	0	15	08/07/1991	APROVADO	42º
ADRIANA DOS SANTOS QUEIROZ	10	4	14	19/04/1986	APROVADO	43º
PÂMELA DA COSTA SOARES	10	4	14	26/10/1994	APROVADO	44º
KEYTI SAELEN ASTOLFO ALVES DUARTE	10	2	12	16/07/1993	APROVADO	45º
DIOVANA LIMA MEDEIROS	10	2	12	25/07/1999	APROVADO	46º
ALCIONE JARDIM BORGES TORQUETI	5	6	11	24/08/1980	APROVADO	47º
ÂNGELA FABRI	10	0	10	23/09/1979	APROVADO	48º
ANA PAULA SENSON PEREIRA	10	0	10	02/11/1979	APROVADO	49º
EDNÉIA PADOVAN CHAVES DEL BIANCO	10	0	10	29/09/1982	APROVADO	50º
ELAINE CRISTINA DE MATOS GARCIA	10	0	10	28/09/1984	APROVADO	51º
ROSIMARA TELES DE CARVALHO	10	0	10	29/11/1984	APROVADO	52º
ROSANGELA JOSE FERREIRA	10	0	10	31/01/1986	APROVADO	53º
EDILAINE CRISTIANE BORGES DOS SANTOS	10	0	10	24/04/1986	APROVADO	54º
EMÍLIO DE OLIVEIRA SANTOS	10	0	10	20/03/1987	APROVADO	55º
TAMIRIS NEGRIZOLLI DURAN	10	0	10	08/07/1987	APROVADO	56º
DAIANE ERICA REINALDO DE LIMA TENDULO	10	0	10	31/01/1991	APROVADO	57º
JÉSSICA BRITO DA SILVA	10	0	10	30/01/1999	APROVADO	58º
LETÍCIA COSTA DA SILVA DE SOUZA	10	0	10	24/12/1999	APROVADO	59º
NILCÉIA DOS SANTOS	10	0	10	16/07/1968	APROVADO	60º
SIMONE FELIX BRANDAO	10	0	10	24/03/1975	APROVADO	61º
ELIZANGELA TEIXEIRA TREVIZAN SANT'ANNA	10	0	10	06/09/1976	APROVADO	62º
SAMUEL BARBOSA MENDES	10	0	10	14/03/1985	APROVADO	63º
TATIANE LAYSE DA SILVA SOTTORIVA	10	0	10	12/06/1987	APROVADO	64º
POLLYANA MADALENA TOLDO ROVERI	10	0	10	24/09/1994	APROVADO	65º
DAMIANA DO NASCIMENTO RIBEIRO FERREIRA	10	0	10	30/12/1995	APROVADO	66º
LUIZ ANTONIO RODA JUNIOR	10	0	10	07/01/1998	APROVADO	67º
BRUNO DANTAS FRANÇA	10	0	10	09/01/2002	APROVADO	68º
SUELEN GONÇALVES DE ABREU	5	4	9	25/012/1982	APROVADO	69º
AMANDA DA SILVA MOTA	0	8	8	12/12/1998	APROVADO	70º
ESTER DA COSTA OLIVEIRA	5	2	7	14/12/1972	APROVADO	71º
RENATA VIVIANE LOPES MONTEMOR	5	2	7	12/09/1980	APROVADO	72º
SUZAINE REGINA GARCIA	5	2	7	04/05/1981	APROVADO	73º
SIMONE CANDIDO DOS SANTOS	5	2	7	19/01/1988	APROVADO	74º
ARIANE DE OLIVEIRA SILVA	5	2	7	12/09/1993	APROVADO	75º
DANIELI CRISTINA DA SILVA	5	2	7	10/03/1994	APROVADO	76º
WILSON APARECIDO MEDEIROS	5	0	5	21/12/1964	APROVADO	77º
MARCIA APARECIDA MEIRA	5	0	5	13/09/1970	APROVADO	78º

PATRICIA TEXIEIRA GOIS SILVA ZANQUETTA	5	0	5	25/08/1984	APROVADO	79º
FRANCIELE DOS SANTOS SANTANA	5	0	5	05/05/1986	APROVADO	80º
DANIELI LOBREGATTE	5	0	5	27/08/1986	APROVADO	81º
DEBORA CRISTINA DE PAULA SCOMPARIN	5	0	5	13/07/1991	APROVADO	82º
REGIANE SILVA SANTOS	5	0	5	30/09/1991	APROVADO	83º
BEATRIZ DE SOUZA MARINUCHI	5	0	5	17/12/1992	APROVADO	84º
ALINE ARRUDA DE SOUZA SANTOS	5	0	5	23/06/1993	APROVADO	85º
LUIZA MARIANA AVANCI RODRIGUES	5	0	5	17/04/2000	APROVADO	86º
SUELEN ANGELICA SILVA OLIVEIRA	0	4	4	12/04/1998	APROVADO	87º
HELOISA PAULUCCI GOMES	0	4	4	05/07/20000	APROVADO	88º
ILZABETE RODRIGUES	0	2	2	25/07/1969	APROVADO	89º
LUCIANA DOS SANTOS MIAZZO	0	2	2	17/04/1979	APROVADO	90º
KELLY MARIA FELICIANO BUONO	0	2	2	07/12/1980	APROVADO	91º
MARCELO PEDROSO GOMES	0	2	2	29/08/1981	APROVADO	92º
JULIANA PEREIRA DE ALMEIDA	0	2	2	09/11/1984	APROVADO	93º
ALESSANDRA ANGELINA DA CUNHA	0	2	2	27/04/1987	APROVADO	94º
THAYANE PORTELA OLA	0	2	2	15/05/1992	APROVADO	95º
VILMA DE SOUZA COUTO DOS SANTOS	0	0	0	17/10/1961	APROVADO	96º
DEISE DO CARMO GARCIA SIQUEIRA	0	0	0	15/07/1965	APROVADO	97º
GENILCE FERREIRA DE LIMA	0	0	0	21/02/1968	APROVADO	98º
MARIA GALVAO SANTANA DE SOUZA	0	0	0	28/06/1969	APROVADO	99º
MARLENE SANCHES DE ANDRADE	0	0	0	12/05/1971	APROVADO	100º
ROSELI DA SILVA	0	0	0	24/09/1971	APROVADO	101º
ROSIVANE DEBOLETA	0	0	0	01/01/1972	APROVADO	102º
VANDA FERREIRA	0	0	0	07/12/1972	APROVADO	103º
IRANI DOS SANTOS	0	0	0	21/03/1973	APROVADO	104º
SOLANGE ALVES DE MIRANDA LEONARDO	0	0	0	12/10/1975	APROVADO	105º
ANTONIA DO CARMO DOS SANTOS	0	0	0	28/11/1976	APROVADO	106º
EDNA SANTANA DA COSTA	0	0	0	30/11/1976	APROVADO	107º
MARA LÚCIA TERCIOTI PRADO	0	0	0	26/09/1978	APROVADO	108º
ROSELI APARECIDA PENIDO CAETANO	0	0	0	05/10/1978	APROVADO	109º
LEANDRA APARECIDA SIMÕES	0	0	0	08/02/1980	APROVADO	110º
DANIELA DE FÁTIMA MARTIN PEREIRA BARBADO	0	0	0	21/01/1981	APROVADO	111º
DELSIRENE PEREIRA	0	0	0	14/04/1981	APROVADO	112º
ANA PAULA DOS SANTOS	0	0	0	12/03/1983	APROVADO	113º
CHRISTIELLI THAISE DA SILVA	0	0	0	05/05/1984	APROVADO	114º
ERICA PEREIRA DA SILVA CRUZ	0	0	0	19/07/1985	APROVADO	115º
PAULO CÉSAR	0	0	0	10/05/1986	APROVADO	116º
SIMONE DOS SANTOS CANDIDO OLIVEIRA	0	0	0	08/07/1986	APROVADO	117º
FRANSUELE ARAUJO JASPER	0	0	0	05/04/1987	APROVADO	118º
ALINE DOS SANTOS FRANCISCO	0	0	0	24/08/1988	APROVADO	119º
DANIELE BARBADO DOS SANTOS	0	0	0	17/06/1989	APROVADO	120º
JANINHA DA SILVA ROSA	0	0	0	29/10/1989	APROVADO	121º
CARLA CRISTINA PRADO ZAMBRANO	0	0	0	29/12/1989	APROVADO	122º
ANDRESSA RIBEIRO DE FRANCA DA SILVA	0	0	0	31/12/1989	APROVADO	123º
IGOR LUIZ LIMA	0	0	0	03/04/1990	APROVADO	124º
MIRIANE TAMIRES DE MOURA DOS SANTOS	0	0	0	14/07/1990	APROVADO	125º
ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	0	0	0	10/09/1990	APROVADO	126º
EVELIZI DOS SANTOS MARTINS	0	0	0	21/10/1990	APROVADO	127º
CAMILA FERNANDA VIANA	0	0	0	25/10/1990	APROVADO	128º
JESSICA RAMALHO	0	0	0	12/03/1991	APROVADO	129º
BRUNA GOMES DA SILVA	0	0	0	01/09/1991	APROVADO	130º
DYANA ARIZA TENDOLO	0	0	0	09/06/1992	APROVADO	131º
LARISSA BECH PRADO	0	0	0	30/01/1993	APROVADO	132º
DANIELA CRISTINA ELIZANDRA DA SILVA SANTOS	0	0	0	12/02/1993	APROVADO	133º
DANIELE RIBEIRO DA SILVA	0	0	0	30/04/1993	APROVADO	134º
FERNANDA RAMOS LEITE	0	0	0	09/06/1993	APROVADO	135º
DAYANE ARAUJO	0	0	0	17/02/1994	APROVADO	136º
MARIA DE LOURDES BALDUINO	0	0	0	30/04/1994	APROVADO	137º
AMANDA DA SILVA	0	0	0	05/01/1995	APROVADO	138º
EDILAINE BLASQUE GUIMARES	0	0	0	22/05/1995	APROVADO	139º
ÉRICA RAISSA FERREIRA SOUZA	0	0	0	10/05/1996	APROVADO	140º
MARIA CAROLINA DA SIVA BARGAS	0	0	0	05/07/1996	APROVADO	141º
MARCIELE CAROLINE SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	0	0	0	13/11/1996	APROVADO	142º
EMERSON NASCIMENTO GAMA	0	0	0	07/12/1996	APROVADO	143º
BIANCA MARIA RAMOS LIMA	0	0	0	07/11/1997	APROVADO	144º
DANIELA ELENA ROCHENBACH SCHWAB	0	0	0	27/03/1998	APROVADO	145º
GEANI DE MELLO MOLINA	0	0	0	09/06/1998	APROVADO	146º
BRUNA CAFFACIO SANDES MACHADO	0	0	0	29/11/1998	APROVADO	147º
GABRIELA PAOLA BRAUNA VIEIRA DE REZENDE	0	0	0	16/03/1999	APROVADO	148º
CARLOS LUCAS BOVIS	0	0	0	14/05/1999	APROVADO	149º
GABRIELLI LUCINI DA SILVA	0	0	0	21/07/1999	APROVADO	150º
GEOVANA NARCISO DE SOUSA	0	0	0	21/07/1999	APROVADO	151º
MARIA EDUARDA PALMA SOUZA	0	0	0	13/09/1999	APROVADO	152º
ANDRIELY APARECIDA ROSSI DE OLIVEIRA	0	0	0	20/09/1999	APROVADO	153º
MARIA EDUARDA DA SILVA DIONISIO	0	0	0	30/09/1999	APROVADO	154º
HENRIQUE MATOS LIMA	0	0	0	19/03/2000	APROVADO	155º
NATALIA DA SILVA CRUZ BONFIM	0	0	0	19/08/2000	APROVADO	156º
ANA CLARA ANTUNES MARTINS	0	0	0	19/09/2000	APROVADO	157º
VITORIA GABRIELA DUARTE	0	0	0	05/06/2001	APROVADO	158º
FERNANDA MUNIZ SILVA RODA	0	0	0	06/07/2001	APROVADO	159º
FLÁVIA CAROLINA LIMA SILVA	0	0	0	29/09/2001	APROVADO	160º
TAYNARA DA SILVA PASSOS	0	0	0	21/10/2001	APROVADO	161º
VANESSA PADIELLO DE AMARAL	0	0	0	30/12/2001	APROVADO	162º
GABRIELA DOS SANTOS LIMA	0	0	0	20/04/2002	APROVADO	163º
TAMARA ALFENAS CAVALCANTE	0	0	0	06/05/2002	APROVADO	164º
NIKOLAS GABRIEL DE ABREU DE OLIVEIRA	0	0	0	11/06/2002	APROVADO	165º
WENDY CRISTINA APARECIDA DA SILVA	0	0	0	17/08/2002	APROVADO	166º
SARA ARAGAO DE OLIVEIRA	0	0	0	19/08/2002	APROVADO	167º

NATÁLIA OLIVEIRA DUARTE	0	0	0	24/12/2002	APROVADO	168º
SARA KAROLINY DESPRINDA MONTEIRO	0	0	0	10/01/2003	APROVADO	169º
CRISTIANE DOS SANTOS VALERIO	0	0	0	22/01/2003	APROVADO	170º
ALLAN GOMES MARCOMINI	0	0	0	12/02/2003	APROVADO	171º
DANIELE LOURENÇO CISCATE	0	0	0	10/06/2003	APROVADO	172º
VITÓRIA DIAS SANTOS	0	0	0	06/10/2003	APROVADO	173º
MAICON HENRIQUE DOS SANTOS CAL	0	0	0	04/12/2003	APROVADO	174º
GLÓRIA NAARA ASTOLFO GOMES	0	0	0	05/01/2004	APROVADO	175º
NATÁLIA DO NASCIMENTO VICENTE	0	0	0	26/04/2004	APROVADO	176º
DANIELE FORMICOLI FEDERICCI	0	0	0	13/06/2004	APROVADO	177º
LETÍCIA LILIAN DOS SANTOS	0	0	0	03/07/2004	APROVADO	178º
LUANA DE FATIMA ARAÚJO DOS SANTOS	0	0	0	09/08/2004	APROVADO	179º
KAUANY KAROLINE MARCELINO FERREIRA	0	0	0	28/10/2004	APROVADO	180º
PAOLA VITORIA DA SILVA SANTIAGO	0	0	0	18/04/2005	APROVADO	181º
ISABELLA PINHEIRO PASSOS	0	0	0	25/04/2005	APROVADO	182º
MARIANA FERNANDES DA COSTA	0	0	0	27/04/2005	APROVADO	183º
ANA LIZ AJALA DA SILVA	0	0	0	14/05/2005	APROVADO	184º
JORDANA OLIVEIRA SOARES	0	0	0	31/07/2005	APROVADO	185º
EMILLY VITORIA PAIVA NERIS SANTOS	0	0	0	02/08/2005	APROVADO	186º
MAIARA DOS SANTOS RODRIGUES	0	0	0	07/10/2005	APROVADO	187º
MIQUÉIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	0	0	03/11/2005	APROVADO	188º
IGOR CORREIA ANTUNES	0	0	0	15/11/2005	APROVADO	189º
TALITA AUGUSTO DA SILVA	0	0	0	11/03/2006	APROVADO	190º
MARIA ISABELI VITORETTI DE SOUZA	0	0	0	15/08/2006	APROVADO	191º
ISABELLE CRISTINE DE SOUZA	0	0	0	26/09/2006	APROVADO	192º
QUEZIA CAVALCANTE CHAVES	0	0	0	05/01/2007	APROVADO	193º
AMANDA VITÓRIA CRUZ SANTOS	0	0	0	18/01/2007	APROVADO	194º
RAIANI DIAS PEREIRA	0	0	0	25/01/2007	APROVADO	195º
LORENA APARECIDA PRADO GOMES	0	0	0	14/03/2007	APROVADO	196º
NATHALIA MARIA LEITE PEREGO	0	0	0	25/03/2007	APROVADO	197º
MARIA EDUARDA MARÇAL SOARES	0	0	0	16/04/2007	APROVADO	198º
VITÓRIA ROCHA RODRIGUES DOS ANJOS	0	0	0	07/05/2007	APROVADO	199º
KAUANE DA SILVA SANTOS	0	0	0	11/05/2007	APROVADO	200º
MARIA EDUARDA REIS PERES	0	0	0	03/11/2007	APROVADO	201º
RENATA DE SOUZA DO CARMO	0	0	0	08/09/2009	APROVADO	202º

PROFESSOR 20 HORAS						
Nome	**Titulação**	**Experiência**	**Total**	**Data de Nascimento**	**Classificação**	**Colocação**
ALINE ESTAIANOV GOMES MEDEIROS	55	2	57	03/02/1991	APROVADO	1º
CILENE RODRIGUES MARTINS MALAMAO	45	10	55	16/07/1969	APROVADO	2º
ERICA PASSARELLO DE MORAIS DA SILVA	40	10	50	03/04/1990	APROVADO	3º
CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA	40	6	46	27/06/1999	APROVADO	4º
SIMARA TEIXEIRA DA SILVA MARIONUCCI	25	20	45	23/10/1978	APROVADO	5º
GUILHERME SANTOS SILVA	45	0	45	19/10/1999	APROVADO	6º
ROSANGELA MARIA GOUVEIA	25	16	41	02/01/1969	APROVADO	7º
MARICI RAQUEL MACHADO	25	16	41	12/01/1973	APROVADO	8º
IRAÍDES APARECIDA DA COSTA SILVA	20	20	40	17/08/1960	APROVADO	9º
MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	20	20	40	29/01/1961	APROVADO	10º
EMMANUELE CRISTINA PRADO	30	10	40	24/09/1988	APROVADO	11º
MARIA BENTO FAGUNDES	20	18	38	30/09/1968	APROVADO	12º
JESSICA LAIS DEBOLETA DA SILVEIRA FERRARI	25	12	37	18/08/1991	APROVADO	13º
ANA CLÁUDIA PAIVA DE SANTIAGO	35	0	35	10/11/1987	APROVADO	14º
EDNALVA ELEUTÉRIO ZONTA	30	4	34	16/07/1976	APROVADO	15º
ALZIRA PORTELA	15	18	33	01/10/1962	APROVADO	16º
RAISSA RAFAELE SILVA	25	8	33	21/10/2001	APROVADO	17º
DALILA PINHEIRO DE SOUZA	30	0	30	18/02/1992	APROVADO	18º
DANIELI APARECIDA BOSSO COSTA	30	0	30	05/11/1992	APROVADO	19º
GABRIEL GOUVEIA SANTOS	25	2	27	27/02/1998	APROVADO	20º
GISELI GASPARETI	15	12	27	06/10/1982	APROVADO	21º
FABIOLA BRAGA LEITE	25	0	25	31/01/1984	APROVADO	22º
POLIANA RENATA SILVEIRA SOBRINHO ALVARENGA	5	20	25	13/09/1977	APROVADO	23º
ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA RIBEIRO	20	4	24	21/08/1987	APROVADO	24º
RENATA VIVIANE LOPES MONTEMOR	20	2	22	12/09/1980	APROVADO	25º
EDI CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA	20	0	20	19/09/1979	APROVADO	26º
ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA	20	0	20	27/05/1982	APROVADO	27º
DANIELLY CRISTINA RIBEIRO	20	0	20	02/06/1984	APROVADO	28º
SUZANA DE FATIMA DE SOUZA SILVA PEDROSO	20	0	20	09/11/1985	APROVADO	29º
LARISSA ALVES DA SILVA CAVALHEIRO DURAN	20	0	20	16/06/1995	APROVADO	30º
LUZIA MARGARIDA PASSARELLO DE MORAIS	0	20	20	26/03/1962	APROVADO	31º
LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA	15	4	19	29/06/1979	APROVADO	32º
MAIARA LOUSADA DE ANDRADE	15	2	17	01/07/1996	APROVADO	33º
ALEXIA CAROLINA SOUZA SILVA	15	2	17	20/09/1996	APROVADO	34º
LETICIA ALVES DE ARAÚJO DE SOUZA	15	0	15	07/10/1982	APROVADO	35º
KELI CRISTINA CORREA PRESCHOLDT	15	0	15	07/01/1988	APROVADO	36º
RAFAELA BECK SIMOES SILVA	15	0	15	31/08/1989	APROVADO	37º
LUZIA MARTA DA SILVA	15	0	15	11/09/1990	APROVADO	38º
CAMILA FLACON BRITO	15	0	15	12/01/1996	APROVADO	39º
ELENI FERREIRA CRUZ	15	0	15	25/06/2000	APROVADO	40º
MARIA ISABELA MARQUES DA SILVA	15	0	15	04/05/2001	APROVADO	41º
TAMIRES ALVES RODRIGUES	5	10	15	29/06/1987	APROVADO	42º
DANIELE RIBEIRO DA SILVA	15	0	15	30/04/1993	APROVADO	43º
CLEYTON SANTOS ROCINI JUNIOR	15	0	15	06/11/1997	APROVADO	44º
DYANA ARIZA TENDOLO	10	4	14	09/06/1992	APROVADO	45º
PÂMELA DA COSTA SOARES	10	4	14	26/10/1994	APROVADO	46º
ROBERTA SOUSA DE OLIVEIRA	10	4	14	23/06/1998	APROVADO	47º
DANIELI COSTA BELARMINO	10	4	14	29/10/2001	APROVADO	48º
ARIANE DE OLIVEIRA SILVA	10	2	12	12/09/1993	APROVADO	49º
DIOVANA LIMA MEDEIROS	10	2	12	25/07/1999	APROVADO	50º

LUIZ FELIPE DE SOUZA SANTOS	10	2	12	03/04/2000	APROVADO	51º
ALCIONE JARDIM BORGES TORQUETI	5	6	11	24/08/1980	APROVADO	52º
DANIEL ARTMANN	10	0	10	25/06/1979	APROVADO	53º
ÂNGELA FABRI	10	0	10	23/09/1979	APROVADO	54º
ANA PAULA SENSON PEREIRA	10	0	10	02/11/1979	APROVADO	55º
DAIANE ERICA REINALDO DE LIMA TENDULO	10	0	10	31/01/1991	APROVADO	56º
EDILAINE CRISTIANE BORGES DOS SANTOS	0	0	10	24/04/1986	APROVADO	57º
JONATHAN BARBOSA ZDEPSKI	10	0	10	28/01/1993	APROVADO	58º
YOHANA HATAMOTO MAZUCATO	10	0	10	23/07/1993	APROVADO	59º
AMANDA SIMILE SGORLAN	10	0	10	18/10/1994	APROVADO	60º
BRUNA LETICIA OLIVEIRA SOUZA	10	0	10	29/03/1997	APROVADO	61º
AMANDA DA SILVA MOTA	0	10	10	12/12/1998	APROVADO	62º
ESTER DE OLIVEIRA RIBEIRO	10	0	10	13/03/2001	APROVADO	63º
BRUNO DANTAS FRANÇA	10	0	10	09/01/2002	APROVADO	64º
DANIELI CRISTINA DA SILVA	5	4	9	10/03/1994	APROVADO	65º
ALINE ANGÉLICA DE OLIVEIRA	5	4	9	03/05/1996	APROVADO	66º
SIMONE CANDIDO DOS SANTOS	5	2	7	19/01/1988	APROVADO	67º
RAIRA RODRIGUES PAES	0	6	6	09/03/1998	APROVADO	68º
WILSON APARECIDO MEDEIROS	5	0	5	21/12/1964	APROVADO	69º
GENECI VIANA DA SILVA MARINUCHI	5	0	5	20/02/1968	APROVADO	70º
MARCIA APARECIDA MEIRA	5	0	5	13/09/1970	APROVADO	71º
EDNÉIA PADOVAN CHAVES DEL BIANCO	5	0	5	29/09/1982	APROVADO	72º
PATRICIA TEXIEIRA GOIS SILVA ZANQUETTA	5	0	5	25/08/1984	APROVADO	73º
ELAINE CRISTINA DE MATOS GARCIA	5	0	5	28/09/1984	APROVADO	74º
FRANCIELE DOS SANTOS SANTANA	5	0	5	05/05/1986	APROVADO	75º
RAFAELI APARECIDA DE SOUZA MELO PRADO	5	0	5	09/11/1988	APROVADO	76º
YASMIM GAY ORLANDO TEIXEIRA	5	0	5	08/07/1991	APROVADO	77º
REGIANE SILVA SANTOS	5	0	5	30/09/1991	APROVADO	78º
ALINE ARRUDA DE SOUZA SANTOS	5	0	5	23/06/1993	APROVADO	79º
LOURRÂINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	5	0	5	07/12/1993	APROVADO	80º
ANA GABRIELA ANTUNES NASCIMENTO	5	0	5	31/07/1997	APROVADO	81º
LUIZA MARIANA AVANCI RODRIGUES	5	0	5	17/04/2000	APROVADO	82º
NATÁLYA TRAZPADINI DOS SANTOS	5	0	5	05/05/2001	APROVADO	83º
LUCIANA DOS SANTOS MIAZZO	0	2	2	17/04/1979	APROVADO	84º
KELLY MARIA FELICIANO BUONO	0	2	2	07/12/1980	APROVADO	85º
SUZAINE REGINA GARCIA	0	2	2	04/05/1981	APROVADO	86º
ALESSANDRA ANGELNA DA CUNHA	0	2	2	27/04/1987	APROVADO	87º
THAYANE PORTELA OLA	0	2	2	15/05/1992	APROVADO	88º
DEISE DO CARMO GARCIA SIQUEIRA	0	0	0	15/07/1965	APROVADO	89º
GENILCE FERREIRA DE LIMA	0	0	0	21/02/1968	APROVADO	90º
ROSIVANE DEBOLETA	0	0	0	01/01/1972	APROVADO	91º
IRANI DOS SANTOS	0	0	0	07/02/1972	APROVADO	92º
VANDA FERREIRA	0	0	0	07/12/1972	APROVADO	93º
VALDICE DOS SANTOS SOARES	0	0	0	21/03/1973	APROVADO	94º
SOLANGE ALVES DE MIRANDA LEONARDO	0	0	0	11/02/1975	APROVADO	95º
MÁRCIA ANGELICA DE OLIVEIRA	0	0	0	12/10/1975	APROVADO	96º
ANTONIA DO CARMO DOS SANTOS	0	0	0	01/11/1975	APROVADO	97º
JULIANA DEL BIANCO	0	0	0	28/11/1976	APROVADO	98º
MARA LÚCIA TERCIOTI PRADO	0	0	0	06/04/1978	APROVADO	99º
ROSELI APARECIDA PENIDO CAETANO	0	0	0	26/09/1978	APROVADO	100º
LEANDRA APARECIDA SIMÕES	0	0	0	05/10/1978	APROVADO	101º
CRISITIANE PEREIRA	0	0	0	08/02/1980	APROVADO	102º
DANIELA DE FÁTIMA MARTIN PEREIRA BARBADO	0	0	0	21/01/1981	APROVADO	103º
ROSIANE MICHELE GOUVEIA	0	0	0	21/01/1981	APROVADO	104º
OLINDA DEUSA CAROLINA DA SILVA	0	0	0	19/08/1981	APROVADO	105º
ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	10/06/1982	APROVADO	106º
FABIANA DE QUEIROZLOURO MORAES	0	0	0	23/07/1982	APROVADO	107º
SUSI MARTINS DOS SANTOS	0	0	0	16/11/1982	APROVADO	108º
ANA PAULA DOS SANTOS	0	0	0	09/01/1983	APROVADO	109º
PATRICIA CONCEICAO GOIS	0	0	0	12/03/1983	APROVADO	110º
JAQUELINE FARIAS DO NASCIMENTO	0	0	0	28/03/1983	APROVADO	111º
DENER SANTOS CORREA	0	0	0	24/04/1983	APROVADO	112º
JULIANA PEREIRA DE ALMEIDA	0	0	0	20/02/1984	APROVADO	113º
EVERLIN PRISCILA MELO ATAÍDE	0	0	0	09/11/1984	APROVADO	114º
ERICA PEREIRA DA SILVA CRUZ	0	0	0	09/01/1985	APROVADO	115º
FRANSUELE ARAUJO JASPER	0	0	0	19/07/1985	APROVADO	116º
TAUANA APARECIDA FERREIRA	0	0	0	05/04/1987	APROVADO	117º
JANINHA DA SILVA ROSA	0	0	0	04/10/1987	APROVADO	118º
CARLA CRISTINA PRADO ZAMBRANO	0	0	0	29/10/1989	APROVADO	119º
IGOR LUIZ LIMA	0	0	0	29/12/1989	APROVADO	120º
ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	0	0	0	03/04/1990	APROVADO	121º
RAYSA MONALIZA MORAES SILVA NASCIMENTO	0	0	0	10/09/1990	APROVADO	122º
JESSICA RAMALHO	0	0	0	06/01/1991	APROVADO	123º
BRUNA GOMES DA SILVA	0	0	0	12/03/1991	APROVADO	124º
ALINE FRANCIELLY DOS SANTOS	0	0	0	01/09/1991	APROVADO	125º
DANIELA CRISTINA ELIZANDRA DA SILVA SANTOS	0	0	0	14/01/1992	APROVADO	126º
JESSICA FERNANDA DA SILVA	0	0	0	12/02/1993	APROVADO	127º
DAYANE ARAUJO	0	0	0	08/05/1993	APROVADO	128º
MARIA DE LOURDES BALDUINO	0	0	0	17/02/1994	APROVADO	129º
JÉSSICA ALBERTI SOARES	0	0	0	30/04/1994	APROVADO	130º
SAMARA DA CRUZ AZEVEDO	0	0	0	30/08/1994	APROVADO	131º
AMANDA DA SILVA	0	0	0	02/01/1995	APROVADO	132º
EDILAINE BLASQUE GUIMARAES	0	0	0	05/01/1995	APROVADO	133º
MARCIELE CAROLINE SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	0	0	0	22/05/1995	APROVADO	134º
GEANI DE MELLO MOLINA	0	0	0	13/11/1996	APROVADO	135º
NATACHA DOS SANTOS FIALHO	0	0	0	09/06/1998	APROVADO	136º
CALINE DO CARMO COUTO	0	0	0	24/07/1998	APROVADO	137º
BRUNA CAFFACIO SANDES MACHADO	0	0	0	08/11/1998	APROVADO	138º
FRANCIELE NOGUEIRA FERNANDES	0	0	0	29/11/1998	APROVADO	139º

CARLOS LUCAS BOVIS	0	0	0	27/04/1999	APROVADO	140º
MARIA EDUARDA DA SILVA DIONISIO	0	0	0	15/05/1999	APROVADO	141º
HENRIQUE MATOS LIMA	0	0	0	30/09/1999	APROVADO	142º
NATALIA DA SILVA CRUZ BONFIM	0	0	0	19/03/2000	APROVADO	143º
ANA CLARA ANTUNES MARTINS	0	0	0	19/08/2000	APROVADO	144º
VITORIA GABRIELA DUARTE	0	0	0	19/09/2000	APROVADO	145º
FERNANDA MUNIZ SILVA RODA	0	0	0	05/06/2001	APROVADO	146º
FLÁVIA CAROLINA LIMA SILVA	0	0	0	06/07/2001	APROVADO	147º
VANESSA PADIELLO DE AMARAL	0	0	0	29/09/2001	APROVADO	148º
TAYNARA DA SILVA PASSOS	0	0	0	21/10/2001	APROVADO	149º
YASMIM FELICIANO SILVA	0	0	0	30/12/2001	APROVADO	150º
GABRIELA DOS SANTOS LIMA	0	0	0	06/04/2002	APROVADO	151º
TAMARA ALFENAS CAVALCANTE	0	0	0	20/04/2002	APROVADO	152º
NIKOLAS GABRIEL DE ABREU DE OLIVEIRA	0	0	0	06/05/2002	APROVADO	153º
DEBORA LOBATO MORAES	0	0	0	11/06/2002	APROVADO	154º
WENDY CRISTINA APARECIDA DA SILVA	0	0	0	10/07/2002	APROVADO	155º
NATÁLIA OLIVEIRA DUARTE	0	0	0	17/08/2002	APROVADO	156º
CRISTIANE DOS SANTOS VALERIO	0	0	0	24/12/2002	APROVADO	157º
VITÓRIA DIAS SANTOS	0	0	0	22/01/2003	APROVADO	158º
GLÓRIA NAARA ASTOLFO GOMES	0	0	0	06/10/2003	APROVADO	159º
NATÁLIA DO NASCIMENTO VICENTE	0	0	0	05/01/2004	APROVADO	160º
DANIELE FORMICOLI FEDERICCI	0	0	0	26/04/2004	APROVADO	161º
DÉBORA KETLYN DOS SANTOS ROGÉRIO	0	0	0	13/06/2004	APROVADO	162º
LUANA DE FÁTIMA ARAUJO DOS SANTOS	0	0	0	18/07/2004	APROVADO	163º
BRUNA BIS ROCHA SOARES	0	0	0	09/08/2004	APROVADO	164º
PAOLA VITORIA DA SILVA SANTIAGO	0	0	0	10/10/2004	APROVADO	165º
ISABELLA PINHEIRO PASSOS	0	0	0	18/04/2005	APROVADO	166º
ANA LIZ AJALA DA SILVA	0	0	0	25/04/2005	APROVADO	167º
JORDANA OLIVEIRA SOARES	0	0	0	14/05/2005	APROVADO	168º
EMILLY VITORIA PAIVA NERIS SANTOS	0	0	0	31/07/2005	APROVADO	169º
MAIARA DOS SANTOS RODRIGUES	0	0	0	02/08/2005	APROVADO	170º
IGOR CORREIA ANTUNES	0	0	0	07/10/2005	APROVADO	171º
ANA CLARA CARDOSO NASCIMENTO	0	0	0	15/11/2005	APROVADO	172º
TALITA AUGUSTO DA SILVA	0	0	0	30/01/2006	APROVADO	173º
JENIFER MARQUES SOUZA	0	0	0	11/03/2006	APROVADO	174º
RAISSA GUIMARÃES CÂMARA	0	0	0	02/06/2006	APROVADO	175º
DEBORA OLIVEIRA SILVA	0	0	0	23/07/2006	APROVADO	176º
MARIA ISABELI VITORETTI DE SOUZA	0	0	0	05/08/2006	APROVADO	177º
BIANCA OLIVEIRA BARROS	0	0	0	15/08/2006	APROVADO	178º
JOÃO VÍTOR ANDRÉ CACERES	0	0	0	12/09/2006	APROVADO	179º
NICOLI OLIVEIRA BARROS	0	0	0	12/09/2006	APROVADO	180º
ISABELLE CRISTINE DE SOUZA	0	0	0	12/09/2006	APROVADO	181º
QUEZIA CAVALCANTE CHAVES	0	0	0	26/09/2006	APROVADO	182º
AMANDA VITÓRIA CRUZ SANTOS	0	0	0	05/01/2007	APROVADO	183º
RAIANI DIAS PEREIRA	0	0	0	18/01/2007	APROVADO	184º
NATHALIA MARIA LEITE PEREGO	0	0	0	25/01/2007	APROVADO	185º
MARIA EDUARDA MARÇAL SOARES	0	0	0	25/03/2007	APROVADO	186º
TAÍS FERNANDA ROCHA SILVA	0	0	0	16/04/2007	APROVADO	187º
VITÓRIA ROCHA RODRIGUES DOS ANJOS	0	0	0	06/05/2007	APROVADO	188º
KAUANE DA SILVA SANTOS	0	0	0	07/05/2007	APROVADO	189º
EMANUELI VITÓRIA CELESTINO DA CRUZ	0	0	0	11/05/2007	APROVADO	190º
ISIS VALENTINA GONÇALVES DAMINELLI	0	0	0	25/05/2007	APROVADO	191º
LÍVIA CABREIRA LEANDRO	0	0	0	27/06/2007	APROVADO	192º
EMANUELY APARECIDA AMORIN MACHADO	0	0	0	11/08/2007	APROVADO	193º
BRUNO DAVI BUENO BATAER	0	0	0	23/08/2007	APROVADO	194º
MARIA EDUARDA REIS PERES	0	0	0	04/09/2007	APROVADO	195º
CAMILLY COUTINHO HATAMOTO	0	0	0	03/11/2007	APROVADO	196º
GRAZIELLA MARTINS DE MENDONÇA	0	0	0	17/01/2008	APROVADO	197º
GABRIELLY GONÇALO BOMBA	0	0	0	21/10/2010	APROVADO *	198º

** PCD (Pessoa com Deficiência)*

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS						
Nome	**Titulação**	**Experiência**	**Total**	**Data de Nascimento**	**Classificação**	**Colocação**
ERICA PASSARELLO DE MORAIS DA SILVA	40	10	50	10/04/1990	APROVADO	1º
GUILHERME SANTOS SILVA	45	0	45	19/10/1999	APROVADO	2º
ANTONIO MARCOS SCHIAVO	35	0	35	06/02/1971	APROVADO	3º
ALAINE DOS SANTOS CORRÊA	25	6	31	21/07/1984	APROVADO	4º
DANIELI APARECIDA BOSSO COSTA	30	0	30	05/11/1992	APROVADO	5º
CAIO AUGUSTO DA SILVA	25	0	25	02/05/1999	APROVADO	6º
MARTA PEREIRA VIVA	15	8	23	04/03/1984	APROVADO	7º
DAVID CORDEIRO DA ROCHA	15	6	21	16/08/1985	APROVADO	8º
KARLA SOARES BERTUCCINI	5	16	21	20/03/1986	APROVADO	9º
DANIELLY CRISTINA RIBEIRO	20	0	20	02/06/1984	APROVADO	10º
ROSILENE RODRIGUES OLIVEIRA DE ARAUJO	15	0	15	28/11/1989	APROVADO	11º
PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA	15	0	15	02/02/1997	APROVADO	12º
PATRICIA BORGES CARRIEL	10	4	14	23/12/1983	APROVADO	13º
LÚCIO AURÉLIO DE CARVALHO LANDIM BATISTA	10	0	10	05/03/1969	APROVADO	14º
ALAN RICARDO DOS SANTOS COSTA	10	0	10	09/11/1986	APROVADO	15º
JOSÉ DE SOUZA BARROS	10	0	10	16/04/1984	APROVADO	16º
ARTHUR ALBERTO ROVERI	10	0	10	07/02/1994	APROVADO	17º
FLÁVIO FERREIRA VASCONCELOS	5	4	9	28/01/1998	APROVADO	18º
PATRICIA DE SOUSA AUAD BRITO	5	0	5	04/01/1983	APROVADO	19º
ARMINDA APARECIDA DOS SANTOS	5	0	5	17/11/1992	APROVADO	20º
FÁBIO PEREIRA CREPALDI	0	4	4	19/02/1988	APROVADO	21º
SILVAN0 OLIVEIRA ROCHA	0	0	0	25/05/1982	APROVADO	22º
VÂNIA ALEIXO DA SILVA	0	0	0	23/10/1982	APROVADO	23º
LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	0	0	0	03/05/1993	APROVADO	24º
INGRID MENOTTI NIEHUES	0	0	0	03/04/1994	APROVADO	25º

EDITE CECÍLIA ROCHENBACH SCHWAB	0	0	0	06/04/1994	APROVADO	26º
ANDRESSA CRISTINA VIEIRA BRITO	0	0	0	21/04/1994	APROVADO	27º
RAFAEL INÁCIO DE OLIVEIRA	0	0	0	22/11/1995	APROVADO	28º
JOSE LUIZ DE ALMEIDA	0	0	0	05/10/1996	APROVADO	29º
FRANCIELE NOGUEIRA FERNANDES	0	0	0	27/04/1999	APROVADO	30º
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA LIMA	0	0	0	02/05/2000	APROVADO	31º
CAUANI COSTA DELABIGLIA	0	0	0	01/06/2000	APROVADO	32º
JOABER PRISLEY SANTOS DA SILVA	0	0	0	05/02/2001	APROVADO	33º
ERICA SOARES DA SILVA	0	0	0	20/07/2001	APROVADO	34º
LUCAS RYAN CORREIA	0	0	0	23/08/2002	APROVADO	35º
GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	14/09/2003	APROVADO	36º
TAINÁ JORDANA OLIVEIRA HOLMES	0	0	0	16/09/2003	APROVADO	37º

I N S C R I Ç Õ E S I N D E F E R I D A S

PROFESSOR 20 HORAS						
Nome	**Titulação**	**Experiência**	**Total**	**Data de Nascimento**	**Classificação**	**Colocação**
BEATRIZ SOARES ADÃO	0	0	0	05/12/2019	INDEFERIDO	0º
MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	0	0	00/00/00	INDEFERIDO	0º

PROFESSOR 40 HORAS						
Nome	**Titulação**	**Experiência**	**Total**	**Data de Nascimento**	**Classificação**	**Colocação**
BEATRIZ SOARES ADÃO	0	0	0	05/12/2019	INDEFERIDO	0º
MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	0	0	00/00/00	INDEFERIDO	0º

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (16/04/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:B4A895CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 020/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 31/2025,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 20/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 31/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 20/2025, o(s) participante(s):

1238485 - RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA							
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
1	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, TRECHOS E RAMAIS DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E LIMPEZA DE ESPAÇOS	HORAS		125	R$1.293,53	R$161.691,25	
2	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, TRECHOS E RAMAIS DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E LIMPEZA DE ESPAÇOS	HORAS		375	R$1.293,53	R$485.073,75	
Total do Fornecedor:						R$646.765,00	

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A5BA6B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 023/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 34/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 23/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo participante(s):

Licitatório 34/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 23/2025, o(s)

9911 - ROSILENE MARIA DE MENDONCA ANTONIO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	01 (UM) PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ, 400 GRAMAS, INSTANTÂNEO, VITAMINADO, EM PÓHOMOGÊNEO, COR	UNIDAD	LA REND	1.690	R$6,90	R$11.661,00

	PRÓPRIA DO TIPO E CHEIRO CARACTERÍSTICO. CONTENDO AÇÚCAR E CACAU EM PÓ SOLÚVEL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES A CONTAR DA DATA DAENTREGA.					
2	01 (UM) PACOTE DE AÇÚCAR, 5 KG, TIPO CRISTAL, BRANCO, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM.	UNIDAD	DOCESUCA	2.380	R$19,70	R$46.886,00
3	01 (UM) PACOTE DE ARROZ, 5KG. BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA, BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1.	UNIDAD	DONA JOANA	2.380	R$25,70	R$61.166,00
4	01 (UM) PACOTE DE BISCOITO, COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. CLASSIFICAÇÃO: DOCE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO. EMBALAGEM CONTENDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	NINFA	2.380	R$5,40	R$12.852,00
5	01 (UM) PACOTE DE CAFÉ, 500 GRAMAS. APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO. INTENSIDADE: MÉDIA. TIPO: TRADICIONAL. EMPACOTAMENTO: A VÁCUO.	UNIDAD	DIVINA MESA	2.089	R$27,80	R$58.074,20
6	01 (UM) PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA, 1 KG. GRUPO: SECA, SUBGRUPO: AMARELA TORRADA. CLASSE: FINA. ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, COM BAIXA ACIDEZ	PACOTE	MONSIL	2.380	R$6,99	R$16.636,20
7	01 (UM) PACOTE DE FARINHA DE MILHO, 1KG. GRÃO: AMARELO. TIPO: BIJU. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	PACOTE	SAO RAIMUNDO	2.380	R$9,15	R$21.777,00
8	01 (UM) PACOTE DE FARINHA DE MILHO, 1 KG. GRÃO: AMARELO. TIPO: FUBÁ MIMOSO. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDAD	NUTRI NOVO	1.690	R$4,40	R$7.436,00
9	01 (UM) PACOTE DE FARINHA DE TRIGO, 1 KG. GRUPO: DOMÉSTICO, TIPO 1, TRADICIONAL. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	UNIDAD	ANDRE	4.070	R$4,40	R$17.908,00
10	01 (UM) PACOTE DE FEIJÃO, 1 KG, CARIOCA. TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE. PRAZO DE VALIDA DE NO MÍNIMO DE 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	BUOGO	6.450	R$6,48	R$41.796,00
11	01 (UM) PACOTE DE LEITE EM PÓ, 400 GRAMAS, INTEGRAL, SEM AÇUCAR, EMBALAGEMPLÁSTICA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES ACONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDAD	FRIMESA	1.690	R$18,90	R$31.941,00
12	01 (UM) PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE, 1KG, A BASE DE FARINHA DE TRIGO TIPO 01, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	NINFA	4.070	R$6,90	R$28.083,00
13	01 (UM) PACOTE DE MILHO PARA PIPOCA, 500 GRAMAS. BENEFICIADO, LIVRE DE IMPUREZAS, EM GRÃOS INTEIROS. EMBALAGEM INTEGRA, CONSTANDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO EVALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES A CONTAR DA DATA DAENTREGA.	UNIDAD	ITASA	1.690	R$5,99	R$10.123,10
14	01 (UM) FRASCO DE ÓLEO DE SOJA, 900 ML, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	FRASCO	COAMO	4.760	R$8,99	R$42.792,40
15	01 (UM) PACOTE DE SAL REFINADO, 1 KG. IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UNIDAD	MAIS VIDA	2.380	R$2,49	R$5.926,20
16	01 (UMA) LATA DE SARDINHA, PESO LÍQUIDO DE 125 GRAMAS (CADA), COM MOLHO DE TOMATE. EMBALAGEM DA LATA CONSTANDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	LITRO	88	1.690	R$5,18	R$8.754,20
Total do Fornecedor:				R$423.812,30		

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BD735306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 021/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 29/2025,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 21/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 29/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 21/2025, o(s) participante(s):

1230662 - UTC RESIDUOS SOLIDOS - LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	(4049) SERVIÇO DE CAMINHÃO, TIPO MUNCK, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CAPACIDADE PARA 05 TONELADAS, COMPRIMENTO DE LANÇA ABERTA MÍNIMO 18 METROS, CAPACIDADE DE CARGA DA LANÇA ABERTA 0,5 TONELADA, COM CESTO AÉREO CAPACIDADE DE 170 KG, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR.	HORAS		300	R$297,00	R$89.100,00
2	(4049) SERVIÇO DE CAMINHÃO, TIPO MUNCK, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CAPACIDADE PARA 05 TONELADAS, COMPRIMENTO DE LANÇA ABERTA MÍNIMO 18 METROS, CAPACIDADE DE CARGA DA LANÇA ABERTA 0,5 TONELADA, COM CESTO AÉREO CAPACIDADE DE 170 KG, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR.	HORAS		100	R$297,00	R$29.700,00
Total do Fornecedor:						R$118.800,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DDAFC050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE ANÁLISE E CREDENCIAMENTO N° 01/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO					
Número do Termo de Análise de Credenciamento			**01/2025**		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			**23/2025**		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo	Município de Tijucas do Sul			**CNPJ**	76.105.584/0001-21
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul			**CNPJ**	15.458.221/0001-85
II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA					
Razão Social	BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.			**CNPJ**	43.815.158/0001-22
Endereço	Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477 - 12° andar, Itaim Bibi - São Paulo, Brasil			**Data Constituição**	24/06/1998
E-mail (s)	Ol-Middle-institucionais@btgpactual.com			**Telefone (s)**	21 3262-9600
Data do registro na CVM	01/10/2002	**Categoria (s)**	Corretora, custodiante		
Controlador/ Grupo Econômico				**CNPJ**	
Banco BTG Pactual S.A.					
Principais contatos com RPPS		**Cargo**	**E-mail**		**Telefone**
Bernardo Guimarães		Officer	bernardo.guimaraes@btgpactual.com		11 3383-2128
Rodrigo Rocha		Officer	rodrigo.rocha@btgpactual.com		11 3383-2073
Gabriel Kami		Officer	gabriel.kami@btgpactual.com		11 3383-6877

A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?	Sim	x	Não				
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	x	Não				
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	x	Não				
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	x	Não				
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	x	Não				

Documentos disponibilizados em site	**Sim**		**Não**	**x**	**Página Internet**		

III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	**CNPJ do Fundo**	**Classificação Resolução CMN**	**Data Início Do Fundo**
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):	*Letra Financeira e Títulos Públicos Federais*		
IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS			
Nome/Razão Social	**CNPJ do Fundo**	**Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)**	**Data do Instrumento Contratual**

V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):	
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	É uma empresa controlada pelo Banco BTG Pactual S.A.
Segregação de Atividades	O grupo possui 3 políticas internas relativas ao tema. São elas: Código de Princípios de Negócios e Ética, Manual de Compliance e Política de Barreiras à Informação. O posicionamento através das mesmas é estabelecer barreiras à informação ("Chinese Walls") a fim de prevenir o uso indevido e a disseminação de informações sensíveis ainda não divulgadas ao mercado ("UPSI" ou "Insider Information"). Tais informações podem apenas ser usadas no propósito para o qual foram geradas/obtidas e apenas serão divulgadas a quem necessite saber ("need-to-know" basis) e sob condições que cumpram totalmente o previsto nas leis e regulamentos aplicáveis. Adicionalmente, todas as áreas que possuem conflitos de interesses em potencial são física e logisticamente segregadas. Todos os funcionários devem anualmente realizar adesão às mencionadas políticas através de portal e-learning e os funcionários das áreas que geram informações sensíveis passam também por um treinamento de Compliance exclusivo. Todas as políticas também estão disponíveis na intranet do BTG Pactual para consulta.
Qualificação do corpo técnico	A qualificação do corpo técnico é adequada
Histórico e experiência de atuação	O Grupo BTG Pactual foi criado em 1983, no Rio de Janeiro, como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Em 1989 tornou-se um banco múltiplo, abriu escritório em São Paulo e deu início à sua atuação internacional. A atuação do Banco se dá nas seguintes áreas distintas: Investment Banking; Wealth Management; e BTG Pactual Digital.
Principais Categorias e Fundos ofertados	Renda Fixa, Renda Variável, Multimercado, Investimentos em Participações, Investimento no Exterior, Letras Financeiras e Títulos Públicos Federais
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A instituição é associada Anbima e aderente aos códigos de: Administração de Recursos de Terceiros; de Distribuição de Produtos de Investimentos; de Negociação de Instrumentos Financeiros; de Ofertas Públicas; de Ética; dos Processos da Regulação e Melhores Práticas; para serviços Qualificados ao Mercado de Capitais; e para o Programa de Ceritificação Continuada
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Apresenta certidões que comprovam sua regularidade fiscal e previdenciária
Volume de ativos sob sua gestão	Possui R$ 282 bilhões sob gestão, sendo o 6º maior gestor de fundos do Brasil
Outros critérios de análise	-
VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO	
Após análise da documentação apresentada pelo BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., o Comitê de Investimentos constatou que o mesmo atende os critérios exigidos pelo TIJUCAS DO SUL PREV	

Local:	**Tijucas do Sul - PR**	**Data**	14/4/2025

VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Aline Sthefani de Melo	Membro do Comitê de Investimentos	084.813.389-74	

Cassiane da Silva Oliveira dos Santos	Membro do Comitê de Investimentos	049.789.329-04	
Henrique Rafael dos Santos Arruda	Presidente do Comitê de Investimentos	089.021.819-60	
Keli Cristina Zaclikevic de Lima	Membro do Comitê de Investimentos	079.449.209-65	
Ranolfo Eriches de Lima	Membro do Comitê de Investimentos	066.292.359-67	
Tiago de Almeida	Membro do Comitê de Investimentos	072.721.219-20	

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:52BAB619

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE ANÁLISE E CREDENCIAMENTO N° 002/2025

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	**02/2025**		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	**22/2025**		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL	**CNPJ**	76.105.584/0001-21
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL	**CNPJ**	15.458.221/0001-85

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA			**ADMINISTRADOR**		**X**	**GESTOR**	
Razão Social	BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A DTVM				**CNPJ**		59.281.253/0001-23
Endereço	Praia de Botafogo, 501 - 5° andar				**Data Constituição**		05/09/1985
E-mail (s)	Ol-Middle-institucionais@btgpactual.com				**Telefone (s)**		21 3262-9600
Data do registro na CVM	10/05/2000	**Categoria (s)**	Administrador de Cotas				
Data do registro no BACEN	05/09/1985	**Categoria (s)**					

Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**	**Telefone**
Bernardo Guimarães	Officer	bernardo.guimaraes@btgpactual.com	11 3383-2128
Rodrigo Rocha	Officer	rodrigo.rocha@btgpactual.com	11 3383-2073
Gabriel Kami	Officer	gabriel.kami@btgpactual.com	11 3383-6877

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	x	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	x	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	x	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	x	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	x	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	x	Não	

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
x	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I,"c"		Art. 9º, I
x	Art. 7º, III,"a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III,"b"	x	Art. 9º-, III
	Art. 7º, IV		Art. 10, I
x	Art. 7º, V,"a"		Art. 10, II
x	Art. 7º, V,"b"	x	Art. 10, III
	Art. 7º, V,"c"		Art. 11
x	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	**CNPJ**	**Data da Análise**
BTG Pactual Tesouro Selic FI RF 1	*09215250000113*	
BTG Pactual Tesouro IPCA Geral FI RF 1	*9814233000100*	
BTG Pactual Tesouro IPCA Longo FI RF 1	*20374752000120*	
BTG Pactual Tesouro IPCA Curto FI 1	*07539298000151*	
BTG Pactual Yield DI FI RF Ref CP	*00840011000180*	
CDB I FIQ RF CP	*16565016000181*	
CDB PLUS FI RF CP	*27717359000130*	
BTG Pactual Explorer Institucional FI RF LP	*48373485000195*	
BTG Pactual SP500 BRL FIM	*36499594000174*	
BTG Pactual Absoluto Institucional FIO FI de Ações 13	*11977794000164*	
BTG Pactual Dividendos FIQ de FI Ações 1	*09290813000138*	
BTG Pactual Cred Corp I FIQ de FI RF CP	*14171644000157*	
BTG Pactual Capital Markets FI RF	*04501865000192*	
BTG Crédito Corp IPCA FI RF CP LP	*44347394000124*	
BTG Pactual Timberland I FIQ FIP	*21098129000154*	
FIQ FIP Infra	*14584094000106*	
BTG Pactual FIA Oportunidades Listadas I	*46300375000178*	
BTG Multigestor Renda Fixa Global BRL	*53286844000107*	
BTG Pactual Multigestor Global Equities FIM IE	*41287933000199*	
BTG Pactual Economia Real FIP Multiestratégia	*35640811000131*	
BTG Pactual Infra Dividendos FIP Infra	*35640741000111*	
BTG Pactual Economia Real II FIP Mult - A	*44172951000113*	
BTG Pactual Inflation FIQ RF	*09518581000122*	

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	O BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM é controlado integralmente pelo Banco BTG Pactual, sendo a empresa do grupo dedicada exclusivamente à prestação de serviços de administração de recursos financeiros de terceiros
Segregação de Atividades	O grupo possui 3 políticas internas relativas ao tema. São elas: Código de Princípios de Negócios e Ética, Manual de Compliance e Política de Barreiras à Informação. O posicionamento através das mesmas é estabelecer barreiras à informação ("Chinese Walls") a fim de prevenir o uso indevido e a disseminação de informações sensíveis ainda não divulgadas ao mercado ("UPSI" ou "Insider Information"). Tais informações podem apenas ser usadas no propósito para o qual foram geradas/obtidas e apenas serão divulgadas a quem necessite saber ("need-to-know" basis) e sob condições que cumpram totalmente o previsto nas leis e regulamentos aplicáveis. Adicionalmente, todas as áreas que possuem conflitos de interesses em potencial são física e logisticamente segregadas. Todos os

	funcionários devem anualmente realizar adesão às mencionadas políticas através de portal e-learning e os funcionários das áreas que geram informações sensíveis passam também por um treinamento de Compliance exclusivo. Todas as políticas também estão disponíveis na intranet do BTG Pactual para consulta.
Qualificação do corpo técnico	A qualificação do corpo técnico é adequada
Histórico e experiência de atuação	O grupo BTG Pactual foi criado em 1983, no Rio de Janeiro, como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Em 1989 tornou-se um banco múltiplo, abriu escritório em São Paulo e deu início à sua atuação internacional
Principais Categorias e Fundos ofertados	Renda Fixa, Ações, Multimercado, Investimento no Exterior

Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	O BTG Pactual possui áreas próprias para a gestão de riscos. As áreas de riscos estão divididas em seis categorias: risco de crédito, ESG (Environment, Social and Governance), risco de liquidez, risco de mercado, risco operacional e risco reputacional. O BTG Pactual também possui um Comitê de Riscos, em linha com as exigências regulatórias, que tem como função assessorar o Conselho de Administração na supervisão a tolerância na tomada de riscos
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não foi encontrado nenhum processo administrativo sancionador nos últimos 05 (cinco) anos
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Apresenta certidões que compravam sua regularidade fiscal e previdenciária
Volume de recursos sob administração/gestão	Possui R$ 448 bilhões sob gestão, sendo o 5º maior gestor de fundos do Brasil
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos sob sua gestão. Fundos compatíveis com os demais fundos do mercado
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Instituição aderente aos códigos Anbima: CÓDIGO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS, CÓDIGO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO; CÓDIGO DE ÉTICA; CÓDIGO DOS PROCESSOS DA REGULAÇÃO E MELHORIAS PRÁTICAS; CÓDIGO PARA O PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO CONTINUADA; CÓDIGO PARA SERVIÇOS QUALIFICADOS AO MERCADO DE CAPITAIS
Outros critérios de análise	-

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A instituição atende os critérios do art. 21, §2°, I e §8° da Resolução CMN 4963/2021, Após análise da documentação apresentada pelo BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM., o Comitê de Investimentos constatou que o mesmo atende os critérios exigidos pelo TIJUCAS DO SUL PREV para recebimento de aplicações financeiras conforme dispõe a legislação vigente

Local:	**Tijucas do Sul - PR**	**Data**	14/04/2025

VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Aline Sthefani de Melo	Membro do Comitê de Investimentos	084.813.389-74	
Cassiane da Silva Oliveira dos Santos	Membro do Comitê de Investimentos	049.789.329-04	
Henrique Rafael dos Santos Arruda	Membro do Comitê de Investimentos	089.021.819-60	
Keli Cristina Zaclikevic de Lima	Membro do Comitê de Investimentos	079.449.209-65	
Ranolfo Eriches de Lima	Membro do Comitê de Investimentos	066.292.359-67	
Tiago de Almeida	Membro do Comitê de Investimentos	072.721.219-20	

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:77D1E70C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE ANÁLISE E CREDENCIAMENTO N° 003/2025

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO				
Número do Termo de Análise de Credenciamento			**03/2025**	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			**24/2025**	
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo	Município de Tijucas do Sul		**CNPJ**	76.105.584/0001-21
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul		**CNPJ**	15.458.221/0001-85
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA	**ADMINISTRADOR**		**GESTOR**	**X**
Razão Social	BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM		**CNPJ**	29.650.082/0001-00
Endereço	Praia de Botafogo, 501 – 5º andar, parte		**Data Constituição**	05/09/1985
E-mail (s)	Ol-Middle-institucionais@btgpactual.com		**Telefone (s)**	+55 21 3262-9600
Data do registro na CVM	25/01/2005	**Categoria (s)**	Gestor de Carteiras	
Data do registro no BACEN	05/09/1985	**Categoria (s)**		

Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**	**Telefone**
Bernardo Guimaraes	Officer	bernardo.guimaraes@btgpactual.com	+55 11 3383-2128
Rodrigo Rocha	Officer	rodrigo.rocha@btgpactual.com	+55 11 33832073
Gabriel Kami	Officer	gabriel.kami@btgpactual.com	+55 11 33836877

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não	

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
X	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I,"c"		Art. 9º, I
X	Art. 7º, III,"a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III,"b"		Art. 9º-, III
	Art. 7º, IV	X	Art. 10, I
X	Art. 7º, V,"a"	x	Art. 10, II
X	Art. 7º, V,"b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V,"c"		Art. 11
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE	**CNPJ**	**Data da Análise**

INVESTIMENTOS:		
BTG Pactual Tesouro Selic FI RF 1	*09215250000113*	
BTG Pactual Tesouro IPCA Geral FI RF 1	*9814233000100*	
BTG Pactual Tesouro IPCA Longo FI RF 1	*20374752000120*	
BTG Pactual Tesouro IPCA Curto FI 1	*07539298000151*	
BTG Pactual Tesouro Pré Fixado FI RF Referenciado IRF-M 1+	*43140671000160*	
BTG Pactual Yield DI FI RF Ref CP	*00840011000180*	
CDB I FIQ RF CP	*16565016000181*	
CDB PLUS FI RF CP	*27717359000130*	
BTG Pactual Explorer Institucional FI RF LP	*48373485000195*	
BTG Pactual SP 500 BRL FIM	*36499594000174*	
BTG Pactual Absoluto Institucional FIQ FI de Ações 13	*11977794000164*	
BTG Pactual Dividendos FIQ de FI Ações 1	*09290813000138*	
BTG PACTUAL CRED CORP I FIQ DE FI RF CP	*14171644000157*	
BTG PACTUAL CAPITAL MARKETS FI RF	*04501865000192*	
BTGP CREDITO CORP IPCA FIRF CP LP	*44347394000124*	
BTG Pactual Inflation FIQ RF	*09518581000122*	

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	A BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM é uma empresa 100% controlada por seu único sócio, o Banco BTG Pacutal S.A.
Segregação de Atividades	Todas as áreas que possuem conflitos de interesses em potencial são física e logisticamente segregadas. Todos os funcionários devem anualmente realizar adesão às políticas de Compliance e relacionadas ao Código de Conduta que abordam o tema, através de portal e-learning e os funcionários das áreas que geram informações sensíveis passam também por um treinamento de Compliance exclusivo. Todas as políticas também estão disponíveis na intranet do Banco para consulta.A gestão de recursos de terceiros é totalmente segregada das demais unidades do Banco, incluindo Tesouraria Proprietária e Investment Banking. Além da separação jurídica, existem barreiras físicas, lógicas (com, por exemplo, restrição de acesso aos sistemas utilizados), e funcionários dedicados a cada uma das empresas, visando preservar o interesse de todos os envolvidos nas operações e a confidencialidade das informações pertinentes às operações.
Qualificação do corpo técnico	A qualificação do corpo técnico é adequada
Histórico e experiência de atuação	Com 20 anos de história, a BTG Pactual Asset Management S.A DTVM é atualmente a quinta maior gestora de fundos do Brasil, com mais de R$ 448 bilhões sob gestão

Principais Categorias e Fundos ofertados	Renda Fixa, Multimercado, Ações, Investimento no exterior
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A área de risco de mercado é responsável por gerar relatórios de risco dos fundos de investimento, como relatórios de VaR e Stress Test. Tais relatórios podem ser gerados em periodicidades diferentes, conforme necessidade de análise ou demanda de clientes ou de outras áreas da instituição como áreas comerciais e de gestão. Além disso, a área elabora relatórios customizados sobre mercados específicos, que são utilizados por outras áreas de pesquisa. O objetivo desses relatórios é a difusão do conhecimento técnico sobre os ativos e sobre o comportamento dos mercados, auxiliando a estruturação de operações específicas e a detecção de oportunidades de mercado, além de gerar a possibilidade de imunização da carteira
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não foram encontradas informações que desaconselhem um relacionamento seguro
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Apresenta certidões que comprovam sua regularidade fiscal e previdenciária
Volume de recursos sob administração/gestão	Possui R$ 448 bilhões sob gestão, sendo o 5º maior gestor de fundos do Brasil
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos sob sua gestão. Fundos compatíveis com os demais fundos do mercado
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Aderente aos códigos ANBIMA: CÓDIGO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS, CÓDIGO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO, CÓDIGO DE ÉTICA, CÓDIGO DOS PROCESSOS DA REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS, CÓDIGO PARA O PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO CONTINUADA
Outros critérios de análise	-

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:			
Após análise da documentação apresentada pelo BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DTVM, o Comitê de Investimentos constatou que o mesmo atende os critérios exigidos pelo TIJUCAS DO SUL PREV			
Local:	**Tijucas do Sul - PR**	**Data**	14/04/2025
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Aline Sthefani de Melo	Membro do Comitê de Investimentos	084.813.389-74	
Cassiane da Silva Oliveira dos Santos	Membro do Comitê de Investimentos	049.789.329-04	
Henrique Rafael dos Santos Arruda	Presidente do Comitê de Investimentos	089.021.819-60	
Keli Cristina Zaclikevic de Lima	Membro do Comitê de Investimentos	079.449.209-65	
Ranolfo Eriches de Lima	Membro do Comitê de Investimentos	066.292.359-67	
Tiago de Almeida	Membro do Comitê de Investimentos	072.721.219-20	

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:439B09A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 04/2025

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	**PROCESSO DE INDENIZAÇÃO**	**OBJETO**	**CONTRATADA**	**VALOR**	**ASSINATURA**
N° 04/2025	N° 04/2025	Liquidação de débitos referente ao pagamento do novo piso salarial de enfermeiros e técnicos em enfermagem dos meses (janeiro e fevereiro) de 2025, de acordo com a Lei Federal n° 14.434/2022, referente ao Contrato n° 41/2021 – Concorrência n° 01/2021. Pagamento será executado em parcela única, não incorporando ao contrato original.	**SMB GESTÃO EM SAÚDE S.A** CNPJ nº 09.378.748/0001-05	R$ 14.753,54 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).	15/04/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:434E20FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 05/2025

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
N° 05/2025	N° 05/2025	Liquidação de débitos referente ao pagamento de serviços adicionais de horas maquinas em consequências as intempéries climáticas e ao volume excessivo de terra para nivelamento do terreno das obras do CMEI Tio Jango, referente ao Contrato n° 105/2024 – Dispensa de Licitação n° 41/2024. Serviços executados não previstos no contrato inicial. Pagamento será executado em parcela única, não incorporando ao contrato original.	**VRS SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº 24.350.525/0001-15	R$ 3.403,59 (três mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e nove centavos).	15/04/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:A333C941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
ENTIDADES: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS				
JANEIRO A DEZEMBRO 2024 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-312.518,74	138.977,25	89.221,19	152.685,00
Disponibilidade de Caixa[1]	-312.518,74	138.977,25	89.221,19	152.685,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	192.948,43	166.320,80	138.607,61	201.500,22
(-) Restos a Pagar Processados	503.579,91	25.597,87	42.036,15	30.942,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.887,26	1.745,68	7.350,27	17.872,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	312.518,74	-138.977,25	-89.221,19	-152.685,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.595.223,21	2.032.526,53	1.889.668,85	1.857.183,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.595.223,21	2.032.526,53	1.889.668,85	1.857.183,09
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	19.59%	-6.84%	-4.72%	-8.22%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	1.914.267,85	2.439.031,84	2.267.602,62	2.228.619,71
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	1.722.841,07	2.195.128,65	2.040.842,36	2.005.757,74
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 11/03/2025, às 16:00:34.				
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) – Vencidos e não pagos".				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:1BB891CE

CIAS
ANEXO III

Exercício de 2024				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	2.032.526,53	1.889.668,85	1.857.183,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOSLIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	2.032.526,53	1.889.668,85	1.857.183,09
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	447.155,84	415.727,15	408.580,28
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	0,00	402.440,26	374.154,44	367.722,25
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 11/03/2025, às 16:01:51.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:ABBD829D

CIAS
ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2024	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/QUADRIMESTRE SETEMBRO -DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 3º Quadrimestre	**Até o 3º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	1.857.183,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.857.183,09	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	297.149,29	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	267.434,36	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	130.002,82	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 3º Quadrimestre	**Até o 3º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00

Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 11/03/2025, às 16:02:22.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:C98CFBDD

CIAS
ANEXO VI

Exercício de 2024		
CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 3º Quadrimestre de 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		1.857.183,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		1.857.183,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		1.857.183,09
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	191.041,85	10,29
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.114.309,85	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.058.594,36	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.002.878,87	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-152.685,00	-8,22
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.228.619,71	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	408.580,28	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	297.149,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	130.002,82	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total[1]	0,00	178.366,76
Valor Total[2]	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 11/03/2025, às 16:03:53.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:061E0BCE

CIAS
ANEXO I

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.244.000,00	2.244.000,00	549.715,76	24,50	549.715,76	24,50	1.694.284,24
RECEITAS CORRENTES	2.244.000,00	2.244.000,00	549.715,76	24,50	549.715,76	24,50	1.694.284,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	100,00	100,00	2.411,96	2.411,96	2.411,96	2.411,96	-2.311,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	100,00	100,00	2.411,96	2.411,96	2.411,96	2.411,96	-2.311,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.243.900,00	2.243.900,00	547.303,80	24,39	547.303,80	24,39	1.696.596,20
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.243.900,00	2.243.900,00	547.303,80	24,39	547.303,80	24,39	1.696.596,20
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.244.000,00	2.244.000,00	549.715,76	24,50	549.715,76	24,50	1.694.284,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.244.000,00	2.244.000,00	549.715,76	24,50	549.715,76	24,50	1.694.284,24
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.244.000,00	2.244.000,00	549.715,76	24,50	549.715,76	24,50	1.694.284,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.244.000,00	2.244.000,00	285.765,12	285.765,12	1.958.234,88	285.765,12	285.765,12	1.958.234,88	186.349,00
DESPESAS CORRENTES	2.165.000,00	2.130.000,00	201.088,49	201.088,49	1.928.911,51	201.088,49	201.088,49	1.928.911,51	101.672,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	237.000,00	237.000,00	27.742,88	27.742,88	209.257,12	27.742,88	27.742,88	209.257,12	22.052,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.928.000,00	1.893.000,00	173.345,61	173.345,61	1.719.654,39	173.345,61	173.345,61	1.719.654,39	79.620,24
DESPESAS DE CAPITAL	57.000,00	92.000,00	84.676,63	84.676,63	7.323,37	84.676,63	84.676,63	7.323,37	84.676,63
INVESTIMENTOS	57.000,00	92.000,00	84.676,63	84.676,63	7.323,37	84.676,63	84.676,63	7.323,37	84.676,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	----	----	22.000,00	----	----	22.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	2.244.000,00	2.244.000,00	285.765,12	285.765,12	1.958.234,88	285.765,12	285.765,12	1.958.234,88	186.349,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.244.000,00	2.244.000,00	285.765,12	285.765,12	1.958.234,88	285.765,12	285.765,12	1.958.234,88	186.349,00
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	263.950,64	----	----	263.950,64	----	363.366,76
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.244.000,00	2.244.000,00	285.765,12	549.715,76	----	285.765,12	549.715,76	----	549.715,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:00:10.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:9BBB4588

CIAS
ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - FEVEREIRO 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.244.000,00	549.715,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100,00	2.411,96
Aplicações Financeiras (II)	100,00	2.411,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.243.900,00	547.303,80
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	2.243.900,00	547.303,80
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.243.900,00	547.303,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.243.900,00	547.303,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.243.900,00	547.303,80

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.130.000,00	201.088,49	201.088,49	101.672,37	98.376,08	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	237.000,00	27.742,88	27.742,88	22.052,13	19.170,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.893.000,00	173.345,61	173.345,61	79.620,24	79.205,77	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.130.000,00	201.088,49	201.088,49	101.672,37	98.376,08	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	92.000,00	84.676,63	84.676,63	84.676,63	405.071,71	0,00	0,00
Investimentos	92.000,00	84.676,63	84.676,63	84.676,63	405.071,71	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	92.000,00	84.676,63	84.676,63	84.676,63	405.071,71	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.222.000,00	285.765,12	285.765,12	186.349,00	503.447,79	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.222.000,00	285.765,12	285.765,12	186.349,00	503.447,79	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-142.492,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-142.492,99
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.411,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-140.081,03

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Fevereiro 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	-48.568,10
Disponibilidade de Caixa	0,00	-48.568,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	52.899,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	99.548,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.919,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	48.568,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-48.568,10**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	99.548,24	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	50.980,14	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	48.568,18	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:19:47.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:D590D028

CIAS
ANEXO IX

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	92.000,00	84.676,63	7.323,37
Investimentos	92.000,00	84.676,63	7.323,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	92.000,00	84.676,63	7.323,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	92.000,00	84.676,63	7.323,37
Tomazina, 05/11/2024			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:25:45.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:3D06E5E0

CIAS
ANEXO XI

CONSOLIDADO	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 **(i)**	2024 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:28:32.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:54879799

CIAS
ANEXO XII

CONSOLIDADO				Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
				% (d/c) x Até o Bimestre (e) 100	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES Saldo Inicial PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	(no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2024 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 08/11/2024, às 15:30:39.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

TOMAZINA, 08/11/2024

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:ABC8E101

CIAS
ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos	NADA A DECLARAR	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO											
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...				NADA A DECLARAR							
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 08/11/2024, às 15:34:25.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:569FA4BD

CIAS
ANEXO XIV

CONSOLIDADO	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.244.000,00
Previsão Atualizada	2.244.000,00
Receitas Realizadas	549.715,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.244.000,00
Dotação Atualizada	2.244.000,00
Despesas Empenhadas	285.765,12
Despesas Liquidadas	285.765,12
Despesas Pagas	186.349,00
Superávit Orçamentário	263.950,64
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	285.765,12
Despesas Liquidadas	285.765,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	1.972.927,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.972.927,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.972.927,60
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-142.492,99	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-48.568,10	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	503.579,91	0,00	503.447,79	132,12
Poder Executivo	503.579,91	0,00	503.447,79	132,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	503.579,91	0,00	503.447,79	132,12

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	84.676,63	7.323,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício 10º (2023)**	**Exercício (2032)**	**20º Exercício (2042)**	**35º Exercício (2057)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 08/11/2024, às 15:36:28.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Tomazina, 08/11/2024

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:C9956067

CIAS
ANEXO I

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2024

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.244.000,00	2.244.000,00	300.141,04	13,38	849.856,80	37,87	1.394.143,20
RECEITAS CORRENTES	2.244.000,00	2.244.000,00	300.141,04	13,38	849.856,80	37,87	1.394.143,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	100,00	100,00	1.748,66	1.748,66	4.160,62	4.160,62	-4.060,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	100,00	100,00	1.748,66	1.748,66	4.160,62	4.160,62	-4.060,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.243.900,00	2.243.900,00	298.392,38	13,30	845.696,18	37,69	1.398.203,82
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.243.900,00	2.243.900,00	298.392,38	13,30	845.696,18	37,69	1.398.203,82
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.244.000,00	2.244.000,00	300.141,04	13,38	849.856,80	37,87	1.394.143,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.244.000,00	2.244.000,00	300.141,04	13,38	849.856,80	37,87	1.394.143,20
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	98.219,77	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.244.000,00	2.244.000,00	398.360,81	17,75	849.856,80	37,87	1.394.143,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.244.000,00	2.244.000,00	112.595,69	398.360,81	1.845.639,19	112.595,69	398.360,81	1.845.639,19	372.895,06
DESPESAS CORRENTES	2.165.000,00	2.130.000,00	112.595,69	313.684,18	1.816.315,82	112.595,69	313.684,18	1.816.315,82	288.218,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	237.000,00	237.000,00	25.532,64	53.275,52	183.724,48	25.532,64	53.275,52	183.724,48	35.509,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.928.000,00	1.893.000,00	87.063,05	260.408,66	1.632.591,34	87.063,05	260.408,66	1.632.591,34	252.708,66
DESPESAS DE CAPITAL	57.000,00	92.000,00	0,00	84.676,63	7.323,37	0,00	84.676,63	7.323,37	84.676,63
INVESTIMENTOS	57.000,00	92.000,00	0,00	84.676,63	7.323,37	0,00	84.676,63	7.323,37	84.676,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	----	----	22.000,00	----	----	22.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	2.244.000,00	2.244.000,00	112.595,69	398.360,81	1.845.639,19	112.595,69	398.360,81	1.845.639,19	372.895,06
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.244.000,00	2.244.000,00	112.595,69	398.360,81	1.845.639,19	112.595,69	398.360,81	1.845.639,19	372.895,06
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	451.495,99	----	----	451.495,99	----	476.961,74
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.244.000,00	2.244.000,00	112.595,69	849.856,80	----	112.595,69	849.856,80	----	849.856,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:03:11.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:AFA09BD9

CIAS
ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2024 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)				R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00		
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00			0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:17:31.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Tomazina, 05/11/2024

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:33160FB1

CIAS
ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - ABRIL 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.244.000,00	849.856,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100,00	4.160,62
Aplicações Financeiras (II)	100,00	4.160,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.243.900,00	845.696,18
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00

Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	2.243.900,00	845.696,18
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.243.900,00	845.696,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.243.900,00	845.696,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.243.900,00	845.696,18

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.130.000,00	313.684,18	313.684,18	288.218,43	98.376,08	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	237.000,00	53.275,52	53.275,52	35.509,77	19.170,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.893.000,00	260.408,66	260.408,66	252.708,66	79.205,77	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.130.000,00	313.684,18	313.684,18	288.218,43	98.376,08	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	92.000,00	84.676,63	84.676,63	84.676,63	405.071,71	0,00	0,00
Investimentos	92.000,00	84.676,63	84.676,63	84.676,63	405.071,71	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	92.000,00	84.676,63	84.676,63	84.676,63	405.071,71	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.222.000,00	398.360,81	398.360,81	372.895,06	503.447,79	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.222.000,00	398.360,81	398.360,81	372.895,06	503.447,79	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		-30.646,67					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		-30.646,67					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00					
JUROS NOMINAIS		Janeiro - Abril 2024					
		VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		4.160,62					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00					
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-26.486,05					

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Abril 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	138.977,25
Disponibilidade de Caixa	0,00	138.977,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	166.320,80
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	25.597,87
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.745,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-138.977,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**138.977,25**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	25.597,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	164.575,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	160.414,50
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:20:19.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:AFE0A8AF

CIAS
ANEXO IX

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	92.000,00	84.676,63	7.323,37
Investimentos	92.000,00	84.676,63	7.323,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	92.000,00	84.676,63	7.323,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	92.000,00	84.676,63	7.323,37

Tomazina, 05/11/2024

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:26:17.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:8A368F32

CIAS
ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos	NADA A DECLARAR	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO											
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											

DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...				NADA A DECLARAR							
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 08/11/2024, às 15:34:44.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:3A69A08A

CIAS
ANEXO XIV

CONSOLIDADO	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.244.000,00
Previsão Atualizada	2.244.000,00
Receitas Realizadas	849.856,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.244.000,00
Dotação Atualizada	2.244.000,00
Despesas Empenhadas	398.360,81
Despesas Liquidadas	398.360,81
Despesas Pagas	372.895,06
Superávit Orçamentário	451.495,99
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	398.360,81
Despesas Liquidadas	398.360,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	2.032.526,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.032.526,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.032.526,53
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS	
	Até o Bimestre
SERVIDORES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-30.646,67		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	138.977,25		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	503.579,91	0,00	503.447,79	132,12
Poder Executivo	503.579,91	0,00	503.447,79	132,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	503.579,91	0,00	503.447,79	132,12

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00		70%	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00		0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	84.676,63		7.323,37	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2023)**	**10º Exercício (2032)**	**20º Exercício (2042)**	**35º Exercício (2057)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00		15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 08/11/2024, às 15:37:23.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Tomazina, 08/11/2024				

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:9259F5F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA CNPJ Nº** 05.257.922/0001-00.
OBJETO: A presente Contratação de Empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA VOIP**, de acordo com a legislação em vigor e especificações constantes no Edital de Pregão n.º 23 / 2025 e seus anexos.

	LOTE 1: R$: 15.960,00 **(Quinze mil, novecentos e sessenta reais).**				
ITEM	**Descrição**	**Qt**	**Valor Médio mensal**	**Valor Total Mensal**	**VLR TOTAL ANUAL**
1	**SERVIÇO DE TELEFONIA VOIP-** Contratação de empresa especializada na contratação de serviço de telefonia fixa com tecnologia IP (Sistema VOIP), incluindo chamadas locais e chamadas de longa distância nacional, para atendimento das demandas das Secretarias de Tunas do Paraná (**Para 19 pontos**) **PERÍMETRO URBANO**	12 (mês)	R$ 70,00	R$ 1.330,00	R$ 15.960,00

	LOTE 2: R$: 3.360,00 **(Três mil, trezentos e sessenta reais).**				
ITEM	**Descrição**	**Qt**	**Valor Médio mensal**	**Valor Total Mensal**	**VLR TOTAL ANUAL**
1	**SERVIÇO DE TELEFONIA VOIP-** Contratação de empresa especializada na contratação de serviço de telefonia fixa com tecnologia IP (Sistema VOIP), incluindo chamadas locais e chamadas de longa distância nacional, para atendimento das demandas das Secretarias de Tunas do Paraná. **(Para 4 pontos) PERÍMETRO RURAL**	12 (mês)	R$ 70,00	R$ 280,00	R$ 3.360,00

.
DATA: Tunas do Paraná, 16 de Abril de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e ELDER JOSÉ FASSINI - Representante Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:48021993

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **CAPACITAÇÃO LEGAL TREINAMENTOS LTDA CNPJ Nº** 42.818.048/0001-51.
OBJETO: A presente Contratação de Empresa para ***FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS***, de acordo com a legislação em vigor e especificações constantes no Edital de Pregão n.º 25 / 2025 e seus anexos.

LOTE 1: R$: 13.400,00 **(Treze mil, e quatrocentos reais).**				
ITEM	**Descrição**	**Qt**	**Media por assinatura**	**Valor Total**
1	Aquisição de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública com sistema de pesquisas de acordo com a Instrução Normativa nº73/2020. (Com dois acesso simultâneos por assinatura)	2	R$ 6.700,00	R$ 13.400,00

.

DATA: Tunas do Paraná, 16 de Abril de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e RUBEMAR BARBOSA DOS REIS - Representante Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8CC8CC4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 25/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: CENTRO DE TREINAMENTOS VALE DO IVAI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.237.703/0001-85, com sede localizada na Rua José Maria Bueno, Nº 24, no Município de Faxinal-Pr, CEP 86.840.000, neste ato representada por Rogério Rodrigues dos Santos , portador da cédula de identidade Nº 7.648.643-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 033.236.799-11.
OBJETO: Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA BRIGADA DE INCÊNDIO MUNICIPAL, E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA OS BRIGADISTAS E CIPEIROS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 750/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 25/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote 1 - SERVIÇOS DE CURSO					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Curso Brigada de Incêndio Treinamento com carga horária de 32 horas divididas em teoria e prática. Conteúdo de acordo com a Norma de Procedimento Técnico nº17 - NPT 17 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná. Almoço, transporte, pernoite (se for o caso) será por conta da empresa contratada. Fornecimento de materiais (apostilas, canetas, extintores, máquina de fumaça, EPIs e demais equipamentos necessários para o bom andamento do curso) serão de responsabilidade da empresa contratada.	ALUNO	25,00	120,00	3.000,00
Valor total do lote R$ 3.000,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 25/2025
VIGÊNCIA: 16/04/2025 a 15/04/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:EB2F5859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 25/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.026.034/0001-04, com sede localizada na PR 180 KM 01, no Município de Cafelândia - Pr, CEP 85.415-000, neste ato representada por Diego Saggin, portador da cédula de identidade Nº 81794375 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 039.548.129-59.
OBJETO: Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA BRIGADA DE INCÊNDIO MUNICIPAL, E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA OS BRIGADISTAS E CIPEIROS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 750/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 25/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote 02: FORNECIMENTO DE CAMISETAS					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Camiseta - Brigada de Incêndio Camisa gola polo, manga curta, com punho, com dois botões. Tamanhos PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4, G5, G6, G7 conforme demanda; Cores: vermelho e preto; camiseta na cor vermelha com a gola e punhos na cor preta. Confeccionada em tecido piquet pv (65% poliester, 35% viscose);	UND	50,00	43,00	2.150,00

	Logo da brigada de incêndio municipal, no lado esquerdo, bordado, medindo aproximadamente 7 cm x 9 cm (LxA); Bandeira do município de Turvo-PR, na manga direita, bordado, medindo aproximadamente 7 cm x 9 cm (LxA); Escrita bordada na parte traseira superior da camiseta "BRIGADA DE INCÊNDIO MUNICIPAL" conforme solicitado.				
2	Camiseta - CIPA Camisa gola polo, manga curta, com punho, com dois botões. Tamanhos PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4, G5, G6, G7 conforme demanda; Cores: Verde e Branca; Camiseta na cor verde com a gola e os punhos na cor branca. Confeccionada em tecido piquet pv (65% poliester, 35% viscose); Logo da CIPA bordada na frente, no lado esquerdo, bordado, medindo aproximadamente 7 cm x 9 cm (LxA); Bandeira do município de Turvo-PR, na manga direita, bordado, medindo aproximadamente 7 cm x 9 cm (LxA); Escrita bordada na parte traseira superior da camiseta "CIPA" conforme solicitado.	UND	20,00	43,00	860,00
Valor total do lote R$ 3.010,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 25/2025
VIGÊNCIA: 16/04/2025 a 15/04/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:79D1FD19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 500/2025

DIVULGA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, para os cargos conforme **EDITAL Nº 001/2025,** PORTARIA Nº 427/2025, conforme segue:

NOME	Nº INSCRIÇÃO
Ane Caroline Locatelli Novaczek	1
Adriana Correa	105
Adriana de Fátima Ludka	32
Adriana de Souza Silveira	155
Adriano Cesar Mazurek	114
Airton da Luz	67
Airton Leonel Lima	89
Alair Oliveira Pinheiro	5
Alair Oliveira Pinheiro	49
Aleksandro de Brito	137
Alessandra Chaves	43
Alexsander Augusto da Silva Lima	72
Alice Christiane do Nascimento Sczemberg	88
Aline Maria Litka	77
Alison Adilson Chaves	17
Alix Roberta Dobler	36
Allan Rodrgido Steingerberger	64
Amanda Maieski	84
Amauri Adão Soares dos Santos	153
Ana Carolina da Silveira	159
Ana Claudia Ribeiro Sutil Roza	31
André Augusto Schneider	87
André Campos da Luz	19
Andreia Terezinha Jack Domingues	139
Barbara Bennetti Hey Thomas	116
Brayan Fernando dos Santos Santana	93
Carla Alves Ferreira de Santana	47
Carla Renata Stasiak Storoz	59
Caroline Fuchs Wrubleski	102
Cassiana Giareta Wlodaczyk	128
Catiane Leão	111
Cesar Antonio dos Santos Silva	151
Claucia Parastchuk	37
Claudete Franco da Silva	35
Cleber Dinis Florz de Almeida	147
Cristiano Nascimento Pohl	76
Cristina Feldmann Myszka	50
Dagoberto Alves da Silva	90

Daniel Petraski Franco	113
Daniel Roger Storoz	112
Daniele Aparecida Fidelis	146
Dara Hoffmann Lopes	149
Diego Kukul de Oliveira	39
Dienifer Mara Przybyszevski	66
Diulce Casagrande	48
Douglas Felipe Baiak	40
Douglas Grossl	69
Edson Jhonny Vergutz	117
Edson Luiz Lobas Junior	161
Eliane Griep Gomes Bitencourt	122
Elisangela Grob	2
Emanuel da Silva Santos	80
Enaile Gabrielly de Moraes	140
Eronir Juvencio Pacheco de Oliveira	25
Ezequiel Thiago Chags dos Sntos	26
Felipe Ferreira Prestes	56
Felipe Marques Kuchinski	94
Felix Jaras	41
Fernando Lisovski	125
Fernando Pisula	150
Fernando Vergilio Samistrato	138
Flaviane Ferrari da Silva	143
Francieli Lubi da Cruz	57
Gabriel Vilanova Ludke	156
Gabriela Braun Augusto de Oliveira	119
Gabrielli Giordana Henkel	12
Gabrielly de Souza Camara	73
Gabrielly Julieny Volz	136
Gedilson Pinto da Silva	108
Giselle de Cássia Alves	23
Giselle Ferreira	65
Gislaine Turke Braun	142
Giulia Larissa Andrigueto	85
Guilherme Bonfanti Cheutchuk	33
Ilda de Castro	152
Inoema de Fátima Arbigaus Chaves	16
Iraci Zaviracz	79
Izabel Ribeiro	11
Janaina Jeneski	34
Janete Aparecida Alves	115
Jean Carlos Moreira	44
Jessel Mendes	78
Jessica Luene Mello	157
Jocilaine de Oliveira	98
Joice Marise de Lima	42
Jonilson Rafael Lima dos Santos	158
José Juventino Drey	110
José Matheus Frankoski Cordeiro	54
José Vasques Balarez	20
Josélia Carneiro	45
Josielle Kugnharski Budka	70
Juliana de Paula	4
Juliane Paola Rosa	134
Juliano Jackiw	55
Larissa Brusla Macheli	104
Leticia Lucas Fogaça	15
Lilian Rodrigues	30
Lindacir Chaves	118
Lucia Cristina Narcizo	13
Luciane Siqueira	61
Luiz Fernando Gregório	141
Luiz Sergio Alves de Oliveira	3
Maglisan Vieira de Lara	53
Maicon Willian de Lima	62
Mara Leoni da Silva	51
Maria Aparecida Braciak	124
Maria Eduarda Squersato	107
Maria Marilia Izabel Baumgardt	6
Mariele Fernanda Balardini	7
Marieli Vera de Siqueira	129
Marines de Andrade Boiarski	75
Mario Kilaroski	58
Mauricio José Estacio de Paula	100
Maycon Adriano Benghi	154
Miguel Rodrigues Neto	95
Milena Mayara Marafon	92
Monica Rodrigues de Brito	103
Nabyle Midiani Abrahão	132
Natalia Beatriz Procailo	160
Nayara Bigosinski Stacney	82
Neide Aparecida Silveira	46
Nelci de Moura Ferreira	131
Neoraldo Prokop	101
Patricia de Fatima Guet	18
Paula Michele Nestor	130
Pedro Henrique Halabura	9
Pedro Paulo Rodrigues Brito	52

Pedro Vicente Friederich	83
Peterson Jaeger	121
Rafaely Pantoja Oliveira	106
Ramon Leão Flores	120
Raphael Dourado Parode	81
Rejane Perpetua Fermino Alves	109
Renan Yago Ribeiro	96
Ricardo Sokolowski Brbosa	38
Rosalina Tomkio Lucas	63
Rosana Carla Senff	22
Rosenilda de Barros	60
Rosilda Tereska Machado	29
Sabrina Buchholz	28
Sandra Maria Cordeiro	74
Sandro Luis Schneider	24
Sara Leodoro	99
Silmara Aparecida Sokolek	86
Silvano Padilha Vaz Neto	97
Silvete Ochsenknecht Silveira	135
Soeli Aparecida dos Santos Prestes	8
Sonia Regina Fagundes	14
Suzane Tandler de Souza	145
Suzimara Ribeiro	10
Taiane Camrgo Bonato	68
Terezinha Szymonka	91
Thais Aparecida Slusarski	71
Thaynara Luiza Okopnik	133
Vanderlei de Assis de Mattos	123
Vanessa Csala Bitencourt	126
Wanderleia Behrens	27
William Adriano dos Santos	21
Willian Jungles de Camargo	148
Wilton Carlos Tanazildo	127
Zeno Jair Caesar Zunior	144

Art. 2º Eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, através de protocolo junto à Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, no horário das 12h às 17h30, somente no dia útil imediatamente após o resultado, conforme **EDITAL Nº 001/2025,** PORTARIA Nº 427/2025, modelo ANEXO III.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 16 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ALESSANDRA WOLF JORDÃO	
Presidente da Comissão	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:76476045



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI N° 888, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

LEI N° 888, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Concede revisão de vencimentos e salários aos servidores municipais do poder legislativo de Campina do Simão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determinam o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, SANCIONA a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica determinado à revisão salarial no percentual de 5,06% - IPCA, percentual apurado em março de 2025, mais aplicação de 2,94% de aumento real, totalizando um percentual de 8,00% a ser aplicado sobre a Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais da Câmara de Vereadores de Campina do Simão – PR; conforme anexo I e II.

Art. 2º A tabela de Progressão de Vencimentos para cada cargo e classe se dará na forma da legislação própria, subsidiada pela Lei Municipal 191/2005.

Art. 3º As despesas com a execução dessa lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, 16 de abril de 2025

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI Nº 888/2025
TABELAS DE CARGOS LEGISLATIVO MUNICIPAL
Cargos em Comissão

Vagas	Cargo	Símbolo	Carga Horária Semanas	Vencimento em R$
01	Assessor Jurídico	CC-1	40 horas	5.688,95
01	Secretário Executivo	CC-1	40 horas	5.692,29
01	Assessor Legislativo	CC-2	40 horas	3.299,54
01	Assessor Administrativo	CC-5	40 horas	2.193,72
01	Assessor Administrativo II	CC-6	40 horas	1.524,96

Cargos Efetivos

Vagas	Cargo	Símbolo	Carga Horária Semanas	Vencimento em R$
01	Servente	A-1	40 horas	1.524,96
01	Agente Administrativo	A-2	40 horas	2.193,70
01	Assessor Administrativo	A-3	40 horas	2.522,43
01	Técnico em Contabilidade	A-4	20 horas	5.738,11
01	Assessor Jurídico	A-5	20 horas	5.922,40

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, 16 de abril de 2025

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO II – LEI Nº 888/2025
Tabela de Cargos Legislativo Municipal- Campina do Simão/PR 2025

CÂMARA DE MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO																	
ANEXO II – Lei nº 888/2025	Cargos Efetivos - Quadro Geral de Servidores Câmara Municipal																
	CLASSES																
DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	CH	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
G.O. PROFISSIONAL																	
SERVENTE	1	40	1.524,96	1.555,46	1.586,57	1.618,30	1.650,67	1.683,68	1.717,35	1.751,70	1.786,73	1.822,47	1.858,92	1.896,10	1.934,02	1.972,70	2.012,15
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	40	2.193,70	2.237,57	2.282,33	2.327,97	2.374,53	2.422,02	2.470,46	2.519,87	2.570,27	2.621,67	2.674,11	2.727,59	2.782,14	2.837,78	2.894,54
ASSESSOR ADMNISTRATIVO	1	40	2.522,43	2.572,88	2.624,34	2.676,82	2.730,36	2.784,97	2.840,67	2.897,48	2.955,43	3.014,54	3.074,83	3.136,32	3.199,05	3.263,03	3.328,29
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1	20	5.738,11	5.852,87	5.969,93	6.089,33	6.211,11	6.335,34	6.462,04	6.591,28	6.723,11	6.857,57	6.994,72	7.134,62	7.277,31	7.422,86	7.571,31
ASSESSOR JURÍDICO	1	20	5.922,40	6.040,85	6.161,66	6.284,90	6.410,60	6.538,81	6.669,58	6.802,98	6.939,04	7.077,82	7.219,37	7.363,76	7.511,04	7.661,26	7.814,48

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, 16 de abril de 2025

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:DDC100DD

CONTROLE INTERNO
ANEXO I - LEI Nº 889 DE 2025

ANEXO I – Lei nº 889 / 2025 Correção IPCA 8%	Cargos Efetivos - Quadro Geral de Servidores																
Altera Anexo I da Lei nº 847/2024	CLASSES																
DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	CH	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
G.O. PROFISSIONAL																	
MÉDICO	4	40	20.137,47	20.540,22	20.951,02	21.370,04	21.797,45	22.233,39	22.678,06	23.131,62	23.594,26	24.066,14	24.547,46	25.038,41	25.539,18	26.049,96	26.570,96
ENGENHEIRO CIVIL	1	40	7.625,82	7.778,34	7.933,90	8.092,58	8.254,43	8.419,52	8.587,91	8.759,67	8.934,86	9.113,56	9.295,83	9.481,75	9.671,38	9.864,81	10.062,11
DENTISTA	4	40	7.625,82	7.778,34	7.933,90	8.092,58	8.254,43	8.419,52	8.587,91	8.759,67	8.934,86	9.113,56	9.295,83	9.481,75	9.671,38	9.864,81	10.062,11
ENFERMEIRO	4	40	4.750,00	4.845,00	4.941,90	5.040,74	5.141,55	5.244,38	5.349,27	5.456,26	5.565,38	5.676,69	5.790,22	5.906,03	6.024,15	6.144,63	6.267,52
ASSISTENTE SOCIAL	2	30	4.874,92	4.972,42	5.071,87	5.173,30	5.276,77	5.382,31	5.489,95	5.599,75	5.711,75	5.825,98	5.942,50	6.061,35	6.182,58	6.306,23	6.432,35
CONTADOR	1	40	8.073,15	8.234,61	8.399,31	8.567,29	8.738,64	8.913,41	9.091,68	9.273,51	9.458,98	9.648,16	9.841,12	10.037,95	10.238,71	10.443,48	10.652,35
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	40	4.874,92	4.972,42	5.071,87	5.173,30	5.276,77	5.382,31	5.489,95	5.599,75	5.711,75	5.825,98	5.942,50	6.061,35	6.182,58	6.306,23	6.432,35
FISIOTERAPEUTA	2	30	4.874,92	4.972,42	5.071,87	5.173,30	5.276,77	5.382,31	5.489,95	5.599,75	5.711,75	5.825,98	5.942,50	6.061,35	6.182,58	6.306,23	6.432,35
FONOAUDIÓLOGO	1	40	4.874,92	4.972,42	5.071,87	5.173,30	5.276,77	5.382,31	5.489,95	5.599,75	5.711,75	5.825,98	5.942,50	6.061,35	6.182,58	6.306,23	6.432,35
PSICÓLOGO	2	40	4.874,92	4.972,42	5.071,87	5.173,30	5.276,77	5.382,31	5.489,95	5.599,75	5.711,75	5.825,98	5.942,50	6.061,35	6.182,58	6.306,23	6.432,35
NUTRICIONISTA	1	30	4.376,65	4.464,18	4.553,47	4.644,54	4.737,43	4.832,18	4.928,82	5.027,40	5.127,94	5.230,50	5.335,11	5.441,81	5.550,65	5.661,66	5.774,90
MÉDICO VETERINÁRIO	2	20	3.303,64	3.369,71	3.437,11	3.505,85	3.575,97	3.647,49	3.720,44	3.794,84	3.870,74	3.948,16	4.027,12	4.107,66	4.189,81	4.273,61	4.359,08
ADVOGADO	1	16	4.874,92	4.972,42	5.071,87	5.173,30	5.276,77	5.382,31	5.489,95	5.599,75	5.711,75	5.825,98	5.942,50	6.061,35	6.182,58	6.306,23	6.432,35
FARMACÊUTICO	1	40	4.874,92	4.972,42	5.071,87	5.173,30	5.276,77	5.382,31	5.489,95	5.599,75	5.711,75	5.825,98	5.942,50	6.061,35	6.182,58	6.306,23	6.432,35
CONTROLADOR INTERNO	1	40	7.312,38	7.458,63	7.607,80	7.759,96	7.915,16	8.073,46	8.234,93	8.399,63	8.567,62	8.738,97	8.913,75	9.092,03	9.273,87	9.459,34	9.648,53
ADMINISTRATIVO																	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	40	2.187,43	2.231,18	2.275,80	2.321,32	2.367,74	2.415,10	2.463,40	2.512,67	2.562,92	2.614,18	2.666,46	2.719,79	2.774,19	2.829,67	2.886,27
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	40	2.375,00	2.422,50	2.470,95	2.520,37	2.570,78	2.622,19	2.674,64	2.728,13	2.782,69	2.838,34	2.895,11	2.953,01	3.012,07	3.072,32	3.133,76
TECNICO DE ENFERMAGEM	2	40	3.325,00	3.391,50	3.459,33	3.528,52	3.599,09	3.671,07	3.744,49	3.819,38	3.895,77	3.973,68	4.053,16	4.134,22	4.216,90	4.301,24	4.387,27
TÉCNICO AGRÍCOLA	3	40	2.099,39	2.141,38	2.184,21	2.227,89	2.272,45	2.317,90	2.364,25	2.411,54	2.459,77	2.508,97	2.559,14	2.610,33	2.662,53	2.715,78	2.770,10
DESENHISTA	1	40	3.068,35	3.129,72	3.192,31	3.256,16	3.321,28	3.387,71	3.455,46	3.524,57	3.595,06	3.666,96	3.740,30	3.815,11	3.891,41	3.969,24	4.048,62
INSTRUTOR DE ESPORTES	1	40	1.624,96	1.657,46	1.690,61	1.724,42	1.758,91	1.794,09	1.829,97	1.866,57	1.903,90	1.941,98	1.980,82	2.020,43	2.060,84	2.102,06	2.144,10
AUXIILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	4	40	1.624,96	1.657,46	1.690,61	1.724,42	1.758,91	1.794,09	1.829,97	1.866,57	1.903,90	1.941,98	1.980,82	2.020,43	2.060,84	2.102,06	2.144,10
AUXILIAR DE PROMOÇÃO SOCIAL	2	40	1.624,96	1.657,46	1.690,61	1.724,42	1.758,91	1.794,09	1.829,97	1.866,57	1.903,90	1.941,98	1.980,82	2.020,43	2.060,84	2.102,06	2.144,10
FISCAL FAZENDÁRIO	3	40	1.624,96	1.657,46	1.690,61	1.724,42	1.758,91	1.794,09	1.829,97	1.866,57	1.903,90	1.941,98	1.980,82	2.020,43	2.060,84	2.102,06	2.144,10
SECRETÁRIA ESCOLAR	3	40	1.624,96	1.657,46	1.690,61	1.724,42	1.758,91	1.794,09	1.829,97	1.866,57	1.903,90	1.941,98	1.980,82	2.020,43	2.060,84	2.102,06	2.144,10

VIGILANTE SANITÁRIO	2	40	1.624,96	1.657,46	1.690,61	1.724,42	1.758,91	1.794,09	1.829,97	1.866,57	1.903,90	1.941,98	1.980,82	2.020,43	2.060,84	2.102,06	2.144,10
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15	40	2.824,00	2.880,48	2.938,09	2.996,85	3.056,79	3.117,92	3.180,28	3.243,89	3.308,77	3.374,94	3.442,44	3.511,29	3.581,51	3.653,15	3.726,21
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	40	1.624,96	1.657,46	1.690,61	1.724,42	1.758,91	1.794,09	1.829,97	1.866,57	1.903,90	1.941,98	1.980,82	2.020,43	2.060,84	2.102,06	2.144,10
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	1	40	1.624,96	1.657,46	1.690,61	1.724,42	1.758,91	1.794,09	1.829,97	1.866,57	1.903,90	1.941,98	1.980,82	2.020,43	2.060,84	2.102,06	2.144,10
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	1	40	3.068,35	3.129,72	3.192,31	3.256,16	3.321,28	3.387,71	3.455,46	3.524,57	3.595,06	3.666,96	3.740,30	3.815,11	3.891,41	3.969,24	4.048,62
AGENTE ADMINISTRATIVO	4	40	2.652,83	2.705,89	2.760,00	2.815,20	2.871,51	2.928,94	2.987,52	3.047,27	3.108,21	3.170,38	3.233,78	3.298,46	3.364,43	3.431,72	3.500,35
G.O. SERVIÇOS GERAIS																	
ENCANADOR	1	40	1.999,91	2.039,91	2.080,71	2.122,32	2.164,77	2.208,06	2.252,22	2.297,27	2.343,21	2.390,08	2.437,88	2.486,64	2.536,37	2.587,10	2.638,84
TOPÓGRAFO	1	40	1.999,91	2.039,91	2.080,71	2.122,32	2.164,77	2.208,06	2.252,22	2.297,27	2.343,21	2.390,08	2.437,88	2.486,64	2.536,37	2.587,10	2.638,84
MECÂNICO GERAL	2	40	1.624,96	1.657,46	1.690,61	1.724,42	1.758,91	1.794,09	1.829,97	1.866,57	1.903,90	1.941,98	1.980,82	2.020,43	2.060,84	2.102,06	2.144,10
OPERADOR DE MÁQUINAS	6	40	2.737,01	2.791,75	2.847,59	2.904,54	2.962,63	3.021,88	3.082,32	3.143,96	3.206,84	3.270,98	3.336,40	3.403,13	3.471,19	3.540,61	3.611,43
MOTORISTA	26	40	2.097,44	2.139,39	2.182,18	2.225,82	2.270,34	2.315,74	2.362,06	2.409,30	2.457,49	2.506,63	2.556,77	2.607,90	2.660,06	2.713,26	2.767,53
PEDREIRO	2	40	1.624,96	1.657,46	1.690,61	1.724,42	1.758,91	1.794,09	1.829,97	1.866,57	1.903,90	1.941,98	1.980,82	2.020,43	2.060,84	2.102,06	2.144,10
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	2	40	1.624,96	1.657,46	1.690,61	1.724,42	1.758,91	1.794,09	1.829,97	1.866,57	1.903,90	1.941,98	1.980,82	2.020,43	2.060,84	2.102,06	2.144,10
GUARDIÃO	7	40	1.624,96	1.657,46	1.690,61	1.724,42	1.758,91	1.794,09	1.829,97	1.866,57	1.903,90	1.941,98	1.980,82	2.020,43	2.060,84	2.102,06	2.144,10
MERENDEIRA	8	40	1.867,90	1.905,26	1.943,36	1.982,23	2.021,88	2.062,31	2.103,56	2.145,63	2.188,54	2.232,31	2.276,96	2.322,50	2.368,95	2.416,33	2.464,65
VIVEIRISTA	2	40	1.624,96	1.657,46	1.690,61	1.724,42	1.758,91	1.794,09	1.829,97	1.866,57	1.903,90	1.941,98	1.980,82	2.020,43	2.060,84	2.102,06	2.144,10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20	40	1.867,90	1.905,26	1.943,36	1.982,23	2.021,88	2.062,31	2.103,56	2.145,63	2.188,54	2.232,31	2.276,96	2.322,50	2.368,95	2.416,33	2.464,65
ZELADORA	26	40	1.867,90	1.905,26	1.943,36	1.982,23	2.021,88	2.062,31	2.103,56	2.145,63	2.188,54	2.232,31	2.276,96	2.322,50	2.368,95	2.416,33	2.464,65

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Em 16 de abril de 2025

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:32214F95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL SOBREAVISO SETOR TRANSPORTE

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços conselho
Mês:ABRL 2025

Nome	Horário	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
		24	25	26	27	28	29	30	31	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
RENE CRUZ BARBOZA	17:00 A 23:59																										S			
RENE CRUZ BARBOZA	00:00 A 23:59																											S		
RENE CRUZ BARBOZA	00:00 A 23:59																												S	
RENE CRUZ BARBOZA	00:00 A 08:00																													S

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença **- S -** sobreaviso
Foz do Jordão 16 de Abril de 2025.

Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:63A83DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 393/2025

DECRETO N.º 393/2025

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal n° 1.643, de 02 de abril de 2025, que *dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal*.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo nº 000001280/2025;

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal n° 1.643 de 02 de abril de 2025 será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento.
Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em Todo o território do município de Mallet/PR em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.
Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:
I - classificação do estabelecimento;
II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - higiene dos estabelecimentos;
IV- as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;
V -inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
VI -inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;
VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;
VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X - análises laboratoriais;
XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária
Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.
Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.
Art. 7º Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.
Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:
I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);
II - de anfíbios; e
III - de répteis.
§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.
§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e seus derivados; e
VI - de armazenagem.
CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:
I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados Iácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados Iácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:
a) pré-beneficiamento;
b) beneficiamento;
c) manipulação;

d) fabricação;
e) maturação;
f) ralação;
g) fracionamento;
h) acondicionamento;
i) rotulagem;
j) armazenagem; e
k) expedição.
III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:
I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:
a) o recebimento;
b) a manipulação;
c) a industrialização;
d) o acondicionamento;
e) a rotulagem;
f) a armazenagem; e
g) a expedição de produtos comestíveis.
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e
IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:
a) à recepção;
b) à depuração;
c) ao acondicionamento;
d) à rotulagem;
e) à armazenagem; e
f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:
I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:
a) à produção;
b) à recepção;
c) à ovoscopia;

d) à classificação;
e) à industrialização;
f) ao acondicionamento;
g) à rotulagem;
h) à armazenagem; e
i) à expedição de ovos e derivados.
§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
Art. 17. Os produtos de origem animal *in natura* ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.
Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.6.2);
II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.6.3);
III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.6.4);
IV - Plantas:
• situação - escala 1/500;
• baixa com layout em escala - escala 1/100;
• planta de corte;
• de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
• Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
• Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.6.5);
VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.6.6);
VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;
X - Inscrição no CNPJ ou CPF;
XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.6.7).
XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.
Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.
§ 1º Os números de que trata o *caput* obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:
I - nos rótulos;
II - nos certificados;
III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e
IV - demais documentos julgados necessários.
Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 19, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.
Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.
Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:
I - o número do registro;
II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e
III - outras informações julgadas necessárias.
Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO X
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.
§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) relatórios de não conformidades; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração
administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;
IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;
V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;
VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;
X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
Parágrafo único. As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso X nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;
XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;
XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.
b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.
c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
XV - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XVI - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.
Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVII - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVIII - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.
XIX - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;
a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.
b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XX - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXI - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXII - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.
XXIII - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
XXIV - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXV - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
XXVI - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento
b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.
XXVII - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:
a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.

c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XXVIII - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
XXIX – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.
XXX - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XXXI - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;
Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.
Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.
Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.
Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 36. A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
§ 1º. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
§ 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:
I - durante a manipulação; e
II - na saída de sanitários.
Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:
I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;
II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;
III - guardar roupas de qualquer natureza; e
IV - fumar, cuspir ou escarrar.
Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.
Art. 45 As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 50 Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.
Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.
Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 57. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 58. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizados:
a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
b) o projeto aprovado
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais;
IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.
XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 62 Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Mallet/PR, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.
§1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
§2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.
Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.
Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.
Art 65 Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.
Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.
Art 67 A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:
I - este Decreto;
II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e
III - as normas dos órgãos reguladores.
Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 69. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):
I - exposição;
II - embarque;
III - transporte; e
IV - armazenagem.
Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.
Art. 72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.
Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

CAPÍTULO XVI
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:
I - modelo 1:
dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
forma: circular;
dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, tetra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).
II - modelo 2:
dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III - modelo 3:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;

b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;
d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
IV - modelo 4:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.
Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.
Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:
I - as dimensões;
II - a forma;
III - os dizeres;
IV - o tipo; e
V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.
§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.
§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.
§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.
Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 84. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.
Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.
Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.
Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES

Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.

CAPÍTULO XIX
DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 87. O SIM deverá dispor de:
I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;
II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e
III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.
Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.
Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 90. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:
I - rótulos;
II - carimbos; e
III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Art. 91. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento deve facilitar a seus técnicos a realização de:
I - estágios e cursos; e
II - a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.
Art. 92. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).
Art. 93. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 94. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária (MAPA) e demais órgãos.
Art. 95. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.
Art. 96. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 97. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.
Art. 98. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Mallet/PR, 16 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito

ANEXO 1.
GESTÃO DE DOCUMENTOS

1.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

1.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que a documentação deve ficar sob responsabilidade do serviço.

1.3 Definições
“Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente” (Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991).

1.4 Usuários Principais
Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

1.5 Procedimento

A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas, etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.

1.5.1 Protocolo

Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por tipo de documento.

1.5.2 Arquivamento

O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente armazenados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem.
Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica.

Pasta da empresa

Cada empresa registada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculadas a este número, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:
Processo de registro de estabelecimento: Processo onde consta a documentação mínima para registro dos estabelecimentos, conforme solicitação do SIM, que está descrito em procedimento no Anexo nº 02. O processo de registro, deverá ter todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas em ordem cronológica. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
Documentos atualizados: Pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão.
Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos no Anexo nº 02 devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.
Registros de fiscalização: São utilizados para registro das atividades de fiscalização realizadas pelo serviço de inspeção no estabelecimento (Modelo 1.6.1). Quando do estabelecimento de abate, pode ser utilizado para registro de fiscalização a planilha de condenação de vísceras, indicando o horário de início e termino do abate. Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.
Memorial de fabricação e rotulagem de POA. Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Nesta pasta deve ser arquivado os documentos de registro dos produtos fabricados pela empresa onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, incluindo o Certificado - parecer favorável à fabricação (Modelo 3.7.3), obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplo:
Memorial descritivo de produtos
Linguiça Colonial
Linguiça de Carne Suína Congelada
Linguiça Toscana Resfriada
Coletas fiscais. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
Laudos de Análises Microbiológicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os laudos das análises microbiológicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
Laudos de Análises Físico-químicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
Laudos de Análises fiscais de Água e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
Relatórios de Supervisão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão.
*Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM: Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados (Modelo 1.6.2).
Plano de ação para a correção das não conformidades apontadas no relatório de supervisão deve ser arquivado juntamente com o seu respectivo relatório: Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo 1.6.3). Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data.
Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.
Autos de Infração/Interdição/Apreensão/Suspensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados.
Planilhas de Inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em sub processos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. Exemplos (cujos alguns Modelos encontram-se ao final de cada Anexo):
Planilhas de Verificação Oficial das áreas de inspeção in loco e documental
Planilha de PPHO - Liberação de Abate
Verificação oficial de Formulação de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de formulação de produtos devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).

Verificação oficial de Aferição de Peso/Volume: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de aferição de peso/volume devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
Regime especial de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito no Anexo nº 05. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).
Documentos gerais protocolados: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa. Quando for o caso, informar o número do respectivo ofício expedido pelo SIM (em resposta).

*Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:

Planilha de Inspeção ante-mortem e Planilha de condenações de vísceras: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.
Laudos de Condenações de Carcaças: devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, em caso de condenações, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.
Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados. Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção ante-mortem (Modelo 1.6.4), relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo 1.6.5). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compiladas gerando os dados nosográficos (Modelo 1.6.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

1.5.3 Documentos do SIM
a) Ofícios Expedidos: Pasta destinada para arquivar todos os ofícios expedidos pelo SIM, que são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM. Todos os ofícios (Modelo 1.6.7) devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.
b) Documentos recebidos: Pasta destinada para arquivar os documentos recebidos pelo SIM que não tenham pasta especifica, excetuando os recebidos e arquivados na pasta especifica das empresas. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo.
c) Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo 1.6.8).
d) Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.
e) Registro de treinamentos, capacitações e participações em eventos: Pasta destinada para arquivar os registros de convocação, lista de presença, fotos, material utilizado, programação do treinamento/capacitação e certificados de participação (Modelo 1.6.8). Arquivado em ordem cronológica.
f) Controle dos Dados estatísticos: O estabelecimento deve encaminhar ao SIM os relatórios de produção e comercialização até o décimo dia útil de cada mês subsequente. Devem estar carimbados e assinados. As informações contidas nos relatórios devem ser compiladas pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior, gerando os dados estatísticos mensais. Os relatórios recebidos devem ser arquivados. O relatório anual dos dados estatísticos deve ser assinado pelo responsável do SIM e arquivado. Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
g) Controle dos RNCs emitidos: Os RNCs devem ser registrados em planilha específica separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, elemento de controle, a principal não conformidade, prazo para correção e a situação (data e resultado da verificação oficial – atendido ou não atendido). A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
h) Controle dos Autos: Os autos devem ser registrados em planilha específica. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do SIM, o número do Auto, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, a penalidade aplicada e a situação/decisão. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
i) Banco de Dados de Registro de Estabelecimentos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, nº do SIM, data de registro inicial do estabelecimento, endereço completo, telefone, e-mail, responsável legal, responsável técnico, data/protocolo do último projeto aprovado, situação (ativo, suspenso, interditado, paralisado, cancelado), classificação (de acordo com o decreto municipal), espécies abatidas e capacidade de abate (quando couber). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
j) Banco de Dados de registro de produtos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, SIM/SUSAF, classificação, nº do registro do estabelecimento, categoria, padrão de nomenclatura, denominação de venda, marca, tipo de embalagem, apresentação (peso), data de registro do produto, nº do registro do produto, validade (dia, mês, ano), status (ativo, cancelado). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
k) Controle das frequências de fiscalizações/inspeções. Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: identificação do estabelecimento, mês de fiscalização/inspeção programada e data de execução, e justificativa para fiscalização/inspeção não realizada. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
l) Controle das coletas fiscais: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, classificação, nº do SIM, categoria produto, denominação de venda do produto, nº de registro do produto, mês de coleta programado, data da coleta realizada, nº SOA, n° laudo, tipo de análise realizada (microbiológico / físico-químico), resultado das análises (conforme /não conforme), parâmetro(s) violado(s), ação fiscal (RNC/Auto/etc.) e justificativa para análises não realizadas. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
m) Educação sanitária e Combate às atividades clandestinas: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de atividades de educação sanitária e combate às atividades clandestinas.
n) Controle de treinamento, capacitações, reuniões técnicas e participações em eventos: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de treinamento e capacitações e participações em eventos.

1.5.4 Empréstimo

Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.

1.5.5 Destinação
Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas seu encaminhamento ao (SIM).
Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.

1.6 Modelos

MODELO 1.6.1 – REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO

Dia:	Mês:	Ano:	Hora Inicial:	Hora Final:

Unidade:	**Nº Registro no SIM**:

Principais atividades realizadas e/ou Assuntos abordados:

Principais pessoas contatadas:

Total de pessoas envolvidas:	

Servidor SIM (Assinatura e Carimbo)		Representante do Estabelecimento (Assinatura)

MODELO 1.6.2 – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO

Dia:	**Mês:**	**Ano:**

Estabelecimento:	
Nº Registro no SIM:	**Classificação:**
Médico Veterinário(a) Oficial:	
Supervisor(es)/Auditor(es):	

1. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.1	Plano de Ação			
1.2	Cumprimento do plano de ação			

2. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
2.1	Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;			
2.2	Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			
2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;			
2.5	Se a disposição dos equipamentos instalado não geram contra fluxo;			
2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;			
2.8	Volume da produção é compatível com as instalações;			
2.9	Inspecionar o ambiente externo e interno, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;			
2.10	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;			
2.11	Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;			

2.12	Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;			
2.13	Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;			
2.14	Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;			
2.15	Se as matérias primas, ingredientes e produtos produzidos estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;			
2.16	Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;			
2.17	Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;			
2.18	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;			
2.19	Se os instrumentos de controle de processos estão identificados, calibrados e/ou aferidos;			
2.20	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção e se atendem o RTIQ;			
2.21	Avaliar de forma objetiva se a recepção, a descarga e os procedimentos de condução, insensibilização e sangria são realizados de forma adequada.			

3. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.	**PAC 01 – Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)***			
1.1	Programa descrito;			
1.2	Registros;			
1.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
1.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
2.	**PAC 02 - Água de abastecimento***			
2.1	Programa descrito;			
2.2	Registros;			
2.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
2.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
3.	**PAC 03 – Controle Integrado de Pragas***			
3.1	Programa descrito;			
3.2	Registros;			
3.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
3.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
4.	**PAC 04 – Higiene Industrial e Operacional***			
4.1	Programa descrito;			
4.2	Registros;			
4.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
4.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
5.	**PAC 05 – Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários***			
5.1	Programa descrito;			
5.2	Registros;			
5.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
5.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
6.	**PAC 06 – Procedimentos Sanitários Operacionais**			
6.1	Programa descrito;			
6.2	Registros;			
6.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
6.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
7.	**PAC 07 – Controle de Matéria Prima***			
7.1	Programa descrito;			
7.2	Registros;			
7.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
7.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
8.	**PAC 8 – Controle de Temperatura***			
8.1	Programa descrito;			
8.2	Registros;			
8.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
8.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
9.	**PAC 10 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**			
9.1	Programa descrito;			
9.2	Registros;			
9.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			

9.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
10.	**PAC 11 – Análises Laboratoriais – Autocontrole***			
10.1	Programa descrito;			
10.2	Registros;			
10.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
10.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
11.	**PAC 12 – Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude**			
11.1	Programa descrito;			
11.2	Registros;			
11.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
11.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
12.	**PAC 13 – Rastreabilidade e Recolhimento**			
12.1	Programa descrito;			
12.2	Registros;			
12.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
12.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
13.	**PAC 14 – Bem Estar Animal**			
13.1	Programa descrito;			
13.2	Registros;			
13.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
13.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
14.	**PAC 15 – Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco - MER**			
14.1	Programa descrito;			
14.2	Registros;			
14.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
14.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			

*Essenciais para o registro no SUSAF.

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Item	Não Conformidade

CONCLUSÃO

() **O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório.**

() e está apto a integrar/se manter no SUSAF/PR.

() **O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção:**

Nesse caso, a empresa tem ____ **dias** para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.

() **O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole)**. AS AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A SUPERVISÃO seguem o descrito na legislação municipal.

DESCRIÇÃO

Nome	Assinatura	Entidade

Todas as folhas do presente relatório devem ser rubricadas pelo (s) supervisor(es) e responsável legal da indústria. Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.

MODELO 1.6.3 – PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	

Item	Não conformidade	Correção / Ação corretiva	Prazo	Parecer Fiscal do SIM quanto a ação corretiva e prazo	Verificação Oficial	
				() Favorável () Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM () NÃO () RNC:	Data: Assinatura:
				() Favorável () Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM () NÃO () RNC:	Data: Assinatura:
				() Favorável () Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM () NÃO () RNC:	Data: Assinatura:
Data de aprovação do plano:						
Assinatura do Representante legal do estabelecimento:						
Assinatura do Responsável Técnico:						
Assinatura do Fiscal do SIM:						

MODELO 1.6.4 – PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE-MORTEM

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Data:	**Hora:**

ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

Número da GTA	Número de Animais

ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

FÊMEAS REFUGADAS

Por parto recente (número) / Identificação dos Animais	Por gestação adiantada (número) / Identificação dos Animais

ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

AVALIAÇÃO DO BEM ESTAR

OBSERVAÇÕES

Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5a – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM SUÍNOS

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO GTA																**TOTAIS**
CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA																
CONTAMINAÇÃO																
RINITE ATRÓFICA																
ABSCESSO																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
LÍNGUA																
CONTAMINAÇÃO																
ABCESSO																
GLOSSITE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
MELANOMA																
ÚTERO																
CONTAMINAÇÃO																
METRITE																
CORAÇÃO																
CONTAMINAÇÃO																
PERICARDITE																
ENDOCARDITE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
MELANOSE																
CISTO HIDATICO																
HOMORRAGIA																
PULMÃO																
CONTAMINAÇÃO																
ASPIRAÇÃO DE SANGUE																

CONGESTÃO																
PNEUMONIA																
PNEUMONIA ENZOÓTICA																
ENFISEMA																
ATLECTASIA																

FÍGADO																
CONTAMINAÇÃO																
CONGESTÃO																
MIGRAÇÃO LARVAL																
PERIHEPATITE																
HEPATITE																
CIRROSE HIPÁTICA																
BAÇO																
CONTAMINAÇÃO																
CONGESTÃO																
ESPLENITE																
INTESTINO, ESTÔMAGO, PÂNCREAS, BEXIGA																
CONTAMINAÇÃO																
PNEUMATOSE																
ENTERITE																
LINFADENITE																
ASCARIDIOSE																
PERITONITE																
GASTRITE																
PANCREATITE																
CISTITE																
RIM																
CONTAMINAÇÃO																
CISTO URINÁRIO																
CONGESTÃO																
ISQUEMIA																
NEFRITE																
CARCAÇA																
CONTAMINAÇÃO																
CONTUSÃO																
ABCESSO																
ADERÊNCIA																
SARNA																
MELANOMA																
MELANOSE																

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5b – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO GTA							**TOTAIS**
PATAS							
FEBRE AFTOSA							
ABCESSO							
CABEÇA							
CONTAMINAÇÃO							

ABSCESSO							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
LÍNGUA							
CONTAMINAÇÃO							
ABCESSO							
GLOSITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
ÚTERO							
CONTAMINAÇÃO							
METRITE							
CORAÇÃO							
CONTAMINAÇÃO							
PERICARDITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
PULMÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ASPIRAÇÃO DE SANGUE							
CONGESTÃO							
PNEUMONIA							
TUBERCULOSE							
FÍGADO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
MIGRAÇÃO LARVAL							
PERIHEPATITE							
HEPATITE							
CIRROSE HEPÁTICA							
TELEANGIECTASIA							
BAÇO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
ESPLENITE							
ESTÔMAGO							
CONTAMINAÇÃO							
ESTOMATITE							
BEXIGA							
CONTAMINAÇÃO							
PÂNCREAS							
PARASITAS							
INTESTINO							
CONTAMINAÇÃO							
PNEUMATOSE							
ENTERITE							
LINFADENITE							
ASCARIDIOSE							
RIM							
CONTAMINAÇÃO							
CISTO URINÁRIO							
CONGESTÃO							
ISQUEMIA							
NEFRITE							
CARCAÇA							
CONTAMINAÇÃO							
CONTUSÃO							
ABCESSO							
ADERÊNCIA							
ICTERÍCIA							
ADIPOSANTOSE							

PERITONITE							

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

Publicado por:
Mariane Aparecida Grenteski
Código Identificador:4C384004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2025

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO Nº06/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº30/2025 - Objeto: Aquisição de Medicamentos
PREFEITURA DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR, Extrato de Ata Registro de Preço numeros abaixo, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ nº75.827.204/0001-08, Detentor da Ata:

Nº ATA REGISTRO DE PREÇO	Razão Social	CPF/CNPJ	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantid ade	Vl. Unit.	Vl. Total
30/2025	MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	54843246000154	229	Oxcarbazepina: Apresentacao: 600 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralOxcarbazepina: Apresentacao: 600 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	MEDELEY	REG ANVISA	3000	R$ 1,62	R$ 4.860,00
31/2025	CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO LTDA	29426310000154	31	Aripiprazol: Apresentacao: 1 mg/ml, 150 ml Suspensao oral -via de administracao: OralAripiprazol: Apresentacao: 1 mg/ml, 150 ml Suspensao oral -via de administracao: Oral	Frasco	ACHE	ACHE	300	R$ 158,19	R$ 47.457,00
31/2025	CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO LTDA	29426310000154	53	Carbonato de Iitio: Apresentacao: 300 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralCarbonato de Iitio: Apresentacao: 300 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5000	R$ 0,20	R$ 1.000,00
31/2025	CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO LTDA	29426310000154	74	Citalopram: Apresentacao: 20 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralCitalopram: Apresentacao: 20 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	PRATTI	PRATTI	10000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
31/2025	CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO LTDA	29426310000154	82	Clonazepam: Apresentacao: 2,5 mg/ml, 20 ml Solucao oral -via de administracao: OralClonazepam: Apresentacao: 2,5 mg/ml, 20 ml Solucao oral -via de administracao: Oral	Frasco	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600	R$ 2,15	R$ 1.290,00
31/2025	CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO LTDA	29426310000154	111	Cloridrato de sertralina: Apresentacao: 50 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralCloridrato de sertralina: Apresentacao: 50 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	PRATTI	PRATTI	10000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
31/2025	CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO LTDA	29426310000154	241	Prednisona: Apresentacao: 20 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralPrednisona: Apresentacao: 20 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6000	R$ 0,17	R$ 1.020,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	1	Acebrofilina 5 mg/mL, 120 mL Xarope OralAcebrofilina 5 mg/mL, 120 mL Xarope Oral	Frasco	NOVAQUIMICA		600	R$ 4,00	R$ 2.400,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	2	Acebrofilina 10 mg/mL, 120 mL Xarope OralAcebrofilina 10 mg/mL, 120 mL Xarope Oral	Frasco	NEOQUIMICA		800	R$ 5,99	R$ 4.792,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	3	Acetato de dexametasona 1 mg/g, 10 g Pomada / Creme TopicaAcetato de dexametasona 1 mg/g, 10 g Pomada / Creme Topica	Tubo	PRATI DONADUZZI		1000	R$ 1,55	R$ 1.550,00

32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	7	Aciclovir 200 mg/cp Comprimido / Capsula OralAciclovir 200 mg/cp Comprimido / Capsula Oral	comprimido	PRATI DONADUZZI		2000	R$ 0,18	R$ 360,00	
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	8	Acido Acetilsalicilico 100 mg/cp Comprimido / Capsula OralAcido Acetilsalicilico 100 mg/cp Comprimido / Capsula Oral	comprimido	BRASTERAPICA		10000	R$ 0,03	R$ 300,00	
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	9	Acido ascorbico 100 mg/mL, 5 mL Solucao injetavel EndovenosaAcido ascorbico 100 mg/mL, 5 mL Solucao injetavel Endovenosa	Ampola	HYPOFARMA		1000	R$ 0,70	R$ 700,00	
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	10	Acido folico 5 mg/cp Comprimido / Capsula OralAcido folico 5 mg/cp Comprimido / Capsula Oral	comprimido	HIPOLABOR		5000	R$ 0,03	R$ 150,00	
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	12	Acido TranexÃ¢mico 50 mg/ml, 5 ml Solucao injetavel EndovenosaAcido TranexÃ¢mico 50 mg/ml, 5 ml Solucao injetavel Endovenosa	Ampola	HIPOLABOR		100	R$ 4,57	R$ 457,00	
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	15	Adenosina 3 mg/ml, 2 ml Solucao injetavel EndovenosaAdenosina 3 mg/ml, 2 ml Solucao injetavel Endovenosa	Ampola	HIPOLABOR		100	R$ 10,50	R$ 1.050,00	
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	17	Albendazol:Apresentacao: 40 mg/ml, 10 ml Suspensao oral -via de administracao: OralAlbendazol:Apresentacao: 40 mg/ml, 10 ml Suspensao oral -via de administracao: Oral	Frasco	PRATI DONADUZZI		3000	R$ 1,12	R$ 3.360,00	
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	19	Alopurinol:Apresentacao: 100 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralAlopurinol:Apresentacao: 100 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	PRATI DONADUZZI		6000	R$ 0,11	R$ 660,00	
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	20	Alopurinol: Apresentacao: 300 mg/cp Comprimido / CÃ¢psula -via de administracao: OralAlopurinol: Apresentacao: 300 mg/cp Comprimido / CÃ¢psula -via de administracao: Oral	comprimido	PRATI DONADUZZI		5000	R$ 0,21	R$ 1.050,00	
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	23	Amiodarona: Apresentacao: 100 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralAmiodarona: Apresentacao: 100 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	GEOLAB		5000	R$ 0,42	R$ 2.100,00	
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	24	Amiodarona: Apresentacao: 50 mg/ml, 3 ml Solucao injetavel -via de administracao: EndovenosaAmiodarona: Apresentacao: 50 mg/ml, 3 ml Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa	Ampola	HIPOLABOR		300	R$ 3,27	R$ 981,00	
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	26	Amoxicilina: Apresentacao: 500 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralAmoxicilina: Apresentacao: 500 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	PRATI DONADUZZI		20000	R$ 0,24	R$ 4.800,00	
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	29	Amoxicilina + Clavulanato: Apresentacao: 50 + 12,5 mg/ml, 75 ml Suspensao oral -via de administracao: OralAmoxicilina + Clavulanato: Apresentacao: 50 + 12,5 mg/ml, 75 ml Suspensao oral -via de administracao: Oral	Frasco	EMS		500	R$ 12,00	R$ 6.000,00	
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	33	Azitromicina: Apresentacao: 500 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralAzitromicina: Apresentacao: 500 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	PRATI DONADUZZI		6000	R$ 0,70	R$ 4.200,00	
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	34	Azitromicina: Apresentacao: 40 mg/ml, 15 ml Po para suspensÃ¢o oral -via de administracao: OralAzitromicina: Apresentacao: 40 mg/ml, 15 ml Po para suspensÃ¢o oral -via de administracao: Oral	Frasco	PRATI DONADUZZI		800	R$ 6,09	R$ 4.872,00	
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	35	Benzilpenici!ina benzatina: Apresentacao: 1.200.000 UI Po para suspensao injetavel -via de administracao: IntramuscularBenzilpenici!ina benzatina: Apresentacao: 1.200.000 UI Po para suspensao injetavel -via de administracao: Intramuscular	Ampola	TEUTO		1000	R$ 6,80	R$ 6.800,00	
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	36	Besilato de anlodipino: Apresentacao: 5 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralBesilato de anlodipino: Apresentacao: 5 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	GEOLAB		10000	R$ 0,02	R$ 200,00	
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	39	Bromoprida: Apresentacao: 10 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralBromoprida: Apresentacao: 10 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	PRATI DONADUZZI		15000	R$ 0,14	R$ 2.100,00	
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING	30547487000198	40	Bromoprida: Apresentacao: 4 mg/ml, 20 ml Solucao oral -via de administracao: OralBromoprida:	Frasco	PRATI DONADUZZI		3000	R$ 2,10	R$ 6.300,00	

	EIRELI			Apresentacao: 4 mg/ml, 20 ml Solucao oral -via de administracao: Oral						
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	41	Bromoprida: Apresentacao: 5 mg/ml, 2 ml Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa / IntramuscularBromoprida: Apresentacao: 5 mg/ml, 2 ml Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa / Intramuscular	Ampola	WASSER		1000	R$ 1,38	R$ 1.380,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	42	Budesonida: Apresentacao: 32 mcg/dose Suspensao inalatoria spray - via de administracao: NasalBudesonida: Apresentacao: 32 mcg/dose Suspensao inalatoria spray -via de administracao: Nasal	Frasco	EMS		1000	R$ 9,90	R$ 9.900,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	43	Budesonida: Apresentacao: 64 mcg/dose Suspensao inalatoria spray - via de administracao: NasalBudesonida: Apresentacao: 64 mcg/dose Suspensao inalatoria spray -via de administracao: Nasal	Frasco	EMS		1000	R$ 15,40	R$ 15.400,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	44	Butilbrometo de escopolamina: Apresentacao: 10 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralButilbrometo de escopolamina: Apresentacao: 10 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	COSMED		15000	R$ 0,44	R$ 6.600,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	45	Butilbrometo de escopolamina: Apresentacao: 20 mg/ml, 1 ml Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa / IntramuscularButilbrometo de escopolamina: Apresentacao: 20 mg/ml, 1 ml Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa / Intramuscular	Ampola	HIPOLABOR		300	R$ 1,12	R$ 336,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	46	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona sodica: Apresentacao: 4 mg/ml + 500 mg/ml, ml Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa / IntramuscularButilbrometo de escopolamina + Dipirona sodica: Apresentacao: 4 mg/ml + 500 mg/ml, ml Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa / Intramuscular	Ampola	HYPOFARMA		3000	R$ 1,40	R$ 4.200,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	47	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona sodica: Apresentacao: 6,67 mg/ml + 333 mg/ml 20 ml Solucao Oral - via de administracao: OralButilbrometo de escopolamina + Dipirona sodica: Apresentacao: 6,67 mg/ml + 333 mg/ml 20 ml Solucao Oral -via de administracao: Oral	Frasco	HIPOLABOR		3000	R$ 4,15	R$ 12.450,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	48	Captopril: Apresentacao: 25 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralCaptopril: Apresentacao: 25 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	TEUTO		10000	R$ 0,03	R$ 300,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	54	Carvedilol: Apresentacao: 3,125 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralCarvedilol: Apresentacao: 3,125 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	GERMED		6000	R$ 0,06	R$ 360,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	55	Carvedilol: Apresentacao: 6,25 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralCarvedilol: Apresentacao: 6,25 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	BIOLAB		10000	R$ 0,06	R$ 600,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	57	Carvedilol: Apresentacao: 25 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralCarvedilol: Apresentacao: 25 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	EMS		6000	R$ 0,11	R$ 660,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	58	Cefalexina: Apresentacao: 500 mg/cp Comprimido I Capsula -via de administracao: OralCefalexina: Apresentacao: 500 mg/cp Comprimido I Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	TEUTO		10000	R$ 0,54	R$ 5.400,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	59	Cefalexina: Apresentacao: 50 mg/ml, 100 ml Suspensao oral -via de administracao: OralCefalexina: Apresentacao: 50 mg/ml, 100 ml Suspensao oral -via de administracao: Oral	Frasco	UNIAO QUIMICA		500	R$ 9,35	R$ 4.675,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	60	Ceftriaxona sodica: Apresentacao: 1 g Po para Solucao injetavel -via de administracao: EndovenosaCeftriaxona sodica: Apresentacao: 1 g Po para Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa	Ampola	BLAUSIGUEL		1000	R$ 3,95	R$ 3.950,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	61	Ceftriaxona sodica: Apresentacao: 1 g Po para Solucao injetavel -via de administracao: IntramuscularCeftriaxona sodica: Apresentacao: 1 g	Ampola	ABL		3000	R$ 4,95	R$ 14.850,00

				Po para Solucao injetavel -via de administracao: Intramuscular						
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	62	Cetoconazol + Dipropionato de hetamatasona: Apresentacao: 20 mg/g + 0,5 mg/g, 30g Pomada / Creme -via de administracao: TopicaCetoconazol + Dipropionato de hetamatasona: Apresentacao: 20 mg/g + 0,5 mg/g, 30g Pomada / Creme -via de administracao: Topica	Unidades	NOVA QUIMICA		500	R$ 7,10	R$ 3.550,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	63	Cetoprofeno: Apresentacao: 50 mg/ml, 2 ml Solucao injetavel -via de administracao: EndovenosaCetoprofeno: Apresentacao: 50 mg/ml, 2 ml Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa	Ampola	CRISTALIA		3000	R$ 1,20	R$ 3.600,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	64	Cetoprofeno: Apresentacao: 100 mg Po liofilizado para Solucao injetavel -via de administracao: IntramuscularCetoprofeno: Apresentacao: 100 mg Po liofilizado para Solucao injetavel -via de administracao: Intramuscular	Ampola	CRISTALIA		3000	R$ 3,70	R$ 11.100,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	65	Cianocobaiamina + Cloridrato de Piridoxina + Cloridrato de Tiamina +: Apresentacao: apoia e (Z ml): O,53 mg/ml + 50 mg/ml + 50 mg/ml + 6 '2 mg/ml Solucao injetavel -via de administracao: IntramuscularCianocobaiamina + Cloridrato de Piridoxina + Cloridrato de Tiamina +: Apresentacao: apoia e (Z ml): O,53 mg/ml + 50 mg/ml + 50 mg/ml + 6 '2 mg/ml Solucao injetavel -via de administracao: Intramuscular	Ampola	PROCTER		500	R$ 2,36	R$ 1.180,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	67	Cilostazol: Apresentacao: 100 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralCilostazol: Apresentacao: 100 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	BIOSSINTETICA		6000	R$ 0,37	R$ 2.220,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	68	Cimetidina: Apresentacao: 200 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralCimetidina: Apresentacao: 200 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	TEUTO		5000	R$ 0,30	R$ 1.500,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	70	Cinarizina: Apresentacao: 25 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralCinarizina: Apresentacao: 25 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	RANBAXY		3000	R$ 0,30	R$ 900,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	71	Cinarizina: Apresentacao: 75 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralCinarizina: Apresentacao: 75 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	RANBAXY		10000	R$ 0,36	R$ 3.600,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	72	Ciprofibrato: Apresentacao: 100 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralCiprofibrato: Apresentacao: 100 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	BIOLAB		5000	R$ 0,22	R$ 1.100,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	73	Ciprofloxacino: Apresentacao: 500 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralCiprofloxacino: Apresentacao: 500 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	PRATI DONADUZZI		5000	R$ 0,18	R$ 900,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	77	Claritromicina: Apresentacao: 50 mg/ml, 60 ml GrÃ¢nulos para suspensao oral - via de administracao: OralClaritromicina: Apresentacao: 50 mg/ml, 60 ml GrÃ¢nulos para suspensao oral -via de administracao: Oral	Frasco	EMS		300	R$ 40,00	R$ 12.000,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	83	Clonidina: Apresentacao: 0,1 mg Comprimido / Capsula -via de administracao: OralClonidina: Apresentacao: 0,1 mg Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	MAWDSLEYS		3000	R$ 0,26	R$ 780,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	85	Cloreto de potassio: Apresentacao: 19,1%, 10 ml Solucao injetavel -via de administracao: EndovenosaCloreto de potassio: Apresentacao: 19,1%, 10 ml Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa	flaconete	SAMTEC		300	R$ 0,42	R$ 126,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	87	Cloreto de suxametonio: Apresentacao: 100 mg Po para Solucao injetavel -via de administracao: EndovenosaCloreto de suxametonio: Apresentacao: 100 mg Po para Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa	Ampola	UNIAO QUIMICA		200	R$ 21,00	R$ 4.200,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	88	Cloridrato de ambroxol: Apresentacao: 3 mg/ml, 120 ml Xarope -via de administracao: OralCloridrato de ambroxol: Apresentacao: 3	Frasco	BRASTERAPICA		1500	R$ 2,50	R$ 3.750,00

				mg/ml, 120 ml Xarope -via de administracao: Oral						
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	89	Cloridrato de ambroxol: Apresentacao: 6 mg/ml, 120 ml Xarope -via de administracao: OralCloridrato de ambroxol: Apresentacao: 6 mg/ml, 120 ml Xarope -via de administracao: Oral	Frasco	FARMACE		3000	R$ 2,90	R$ 8.700,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	90	Cloridrato de ciclobenzaprina: Apresentacao: 5 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralCloridrato de ciclobenzaprina: Apresentacao: 5 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	GEOLAB		10000	R$ 0,06	R$ 600,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	98	Cloridrato de lidocaina sem vasoconstritor: Apresentacao: 20 mg/ml, 20 ml Solucao Injetavel -via de administracao: Infiltracao percutÃ¢neaCloridrato de lidocaina sem vasoconstritor: Apresentacao: 20 mg/ml, 20 ml Solucao Injetavel -via de administracao: Infiltracao percutÃ¢nea	Frasco	HYPOFARMA		150	R$ 4,65	R$ 697,50
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	99	Cloridrato de metformina: Apresentacao: 500 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralCloridrato de metformina: Apresentacao: 500 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	PRATI DONADUZZI		20000	R$ 0,11	R$ 2.200,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	100	Cloridrato de metfomina: Apresentacao: 850 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralCloridrato de metfomina: Apresentacao: 850 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	PRATI DONADUZZI		10000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	106	Cloridrato de prometazina: Apresentacao: 25 mg/ml, 2 ml Solucao injetavel -via de administracao: IntramuscularCloridrato de prometazina: Apresentacao: 25 mg/ml, 2 ml Solucao injetavel -via de administracao: Intramuscular	Ampola	HIPOLABOR		500	R$ 2,97	R$ 1.485,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	108	Cloridrato de propranolol: Apresentacao: 10 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralCloridrato de propranolol: Apresentacao: 10 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	PRATI DONADUZZI		6000	R$ 0,10	R$ 600,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	112	Cloridrato de tiamina: Apresentacao: 100 mg/ml Amploa Ã¢mbar de 1 ml / via de administracao: InjetavelCloridrato de tiamina: Apresentacao: 100 mg/ml Amploa Ã¢mbar de 1 ml / via de administracao: Injetavel	Ampola	HIPOLABOR		10000	R$ 6,74	R$ 67.400,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	113	Cloridrato de tiamina: Apresentacao: 300 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralCloridrato de tiamina: Apresentacao: 300 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	HIPOLABOR		3000	R$ 0,26	R$ 780,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	126	Colecalciferol: Apresentacao: 10000 UI Comprimido / Capsula -via de administracao: OralColecalciferol: Apresentacao: 10000 UI Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	REVITAM		3000	R$ 0,29	R$ 870,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	129	Dexametasona: Apresentacao: 4 mg/ml, 2,5 ml Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa / IntramuscularDexametasona: Apresentacao: 4 mg/ml, 2,5 ml Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa / Intramuscular	Ampola	TEUTO		600	R$ 0,95	R$ 570,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	132	Diclofenaco sodico: Apresentacao: 25 mg/ml, 3 ml Solucao injetavel -via de administracao: IntramuscularDiclofenaco sodico: Apresentacao: 25 mg/ml, 3 ml Solucao injetavel -via de administracao: Intramuscular	Ampola	FARMACE		2000	R$ 0,85	R$ 1.700,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	134	Dimenidrinato + Cloridrato de piridoxina: Apresentacao: 50 mg/cp + 10 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralDimenidrinato + Cloridrato de piridoxina: Apresentacao: 50 mg/cp + 10 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	COSMED		5000	R$ 0,60	R$ 3.000,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	135	Dimenidrinato + Cloridrato de piridoxina: Apresentacao: 25 mg/ml + 5 mg/ml, 20 ml Solucao oral -via de administracao: OralDimenidrinato + Cloridrato de piridoxina: Apresentacao: 25 mg/ml + 5 mg/ml, 20 ml Solucao oral -via de administracao: Oral	Frasco	HYPERA		1000	R$ 4,15	R$ 4.150,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE	30547487000198	136	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina + Frutose	Ampola	TAKEDA		1000	R$ 8,95	R$ 8.950,00

	MEDICAMENTOS BOEING EIRELI			+ Glicose: Apresentacao: 3 mg/ml + 5 mg/ml + 100 mg/ml + 100 mg/ml, 10 Solucao injetavel -via de administracao: EndovenosaDimenidrinato + cloridrato de piridoxina + Frutose + Glicose: Apresentacao: 3 mg/ml + 5 mg/ml + 100 mg/ml + 100 mg/ml, 10 Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa						
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	138	Diosmina + Hesperidina: Apresentacao: 450 mg/cp + 50 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralDiosmina + Hesperidina: Apresentacao: 450 mg/cp + 50 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	HYPERA		5000	R$ 0,48	R$ 2.400,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	139	Dipirona sodica: Apresentacao: 500 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralDipirona sodica: Apresentacao: 500 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	PRATI DONADUZZI		50000	R$ 0,10	R$ 5.000,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	140	Dipirona sodica: Apresentacao: 500 mg/ml, 20 ml Solucao oral -via de administracao: OralDipirona sodica: Apresentacao: 500 mg/ml, 20 ml Solucao oral -via de administracao: Oral	Frasco	AIRELA		3000	R$ 1,25	R$ 3.750,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	141	Dipirona sodica: Apresentacao: 500 mg/ml, 2 ml Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa / IntramuscularDipirona sodica: Apresentacao: 500 mg/ml, 2 ml Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa / Intramuscular	Ampola	SANTISA		2000	R$ 0,55	R$ 1.100,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	142	Dipropionato de beclometasona: Apresentacao: 50 mcg/jato Aerossol pressurizado -via de administracao: InalatorioDipropionato de beclometasona: Apresentacao: 50 mcg/jato Aerossol pressurizado -via de administracao: Inalatorio	Frasco	GSK		300	R$ 27,30	R$ 8.190,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	143	Dipropionato de beclometasona: Apresentacao: 200 mcg/jato Aerossol pressurizado -via de administracao: InalatorioDipropionato de beclometasona: Apresentacao: 200 mcg/jato Aerossol pressurizado -via de administracao: Inalatorio	Frasco	CHIESE		300	R$ 20,31	R$ 6.093,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	145	Domperidona: Apresentacao: 1 mg/ml, 100 ml Suspensao oral -via de administracao: OralDomperidona: Apresentacao: 1 mg/ml, 100 ml Suspensao oral -via de administracao: Oral	Frasco	MEDLEY		300	R$ 9,20	R$ 2.760,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	148	Enantato de noretisterona + Valerato de estradiol: Apresentacao: 50 mg/ml + 5 mg/ml, 1 ml Solucao injetavel -via de administracao:Enantato de noretisterona + Valerato de estradiol: Apresentacao: 50 mg/ml + 5 mg/ml, 1 ml Solucao injetavel -via de administracao:	Ampola	EUROFARMA		100	R$ 10,35	R$ 1.035,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	149	Epinefrina: Apresentacao: 1 mg/ml, 1 ml Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa / IntramuscularEpinefrina: Apresentacao: 1 mg/ml, 1 ml Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa / Intramuscular	Ampola	HIPOLABOR		500	R$ 1,01	R$ 505,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	150	Espiramicina: Apresentacao: 1500000 UI Comprimido / Capsula -via de administracao: OralEspiramicina: Apresentacao: 1500000 UI Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	SANOFI		3000	R$ 4,65	R$ 13.950,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	152	Espironolactona: Apresentacao: 100 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralEspironolactona: Apresentacao: 100 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	HIPOLABOR		3000	R$ 0,54	R$ 1.620,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	153	Estriol: Apresentacao: 1 mg/g, 50 g Pomada / Creme -via de administracao: TopicoEstriol: Apresentacao: 1 mg/g, 50 g Pomada / Creme -via de administracao: Topico	Tubo	BIOLAB		500	R$ 9,81	R$ 4.905,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	160	Fitomenadiona: Apresentacao: 10 mg/ml, 1 ml Solucao injetavel -via de administracao: IntramuscularFitomenadiona: Apresentacao: 10 mg/ml, 1 ml Solucao injetavel -via de administracao: Intramuscular	Ampola	HYPOFARMA		100	R$ 1,86	R$ 186,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	161	Fluconazol: Apresentacao: 150 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralFluconazol: Apresentacao: 150 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	MEDQUIMICA		1000	R$ 0,45	R$ 450,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE	30547487000198	162	Folinato de calcio: Apresentacao: 15 mg/cp	comprimido	HIPOLABOR		5000	R$ 1,93	R$ 9.650,00

	MEDICAMENTOS BOEING EIRELI			Comprimido / Capsula -via de administracao: OralFolinato de calcio: Apresentacao: 15 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral						
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	163	Fosfato de oseltamivir: Apresentacao: 30 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralFosfato de oseltamivir: Apresentacao: 30 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	NATCOFARMA		1000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	165	Fosfato de oseltamivir: Apresentacao: 75 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralFosfato de oseltamivir: Apresentacao: 75 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	NATCOFARMA		3000	R$ 11,11	R$ 33.330,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	166	Furosemida: Apresentacao: 40 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralFurosemida: Apresentacao: 40 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	PRATI DONADUZZI		10000	R$ 0,05	R$ 500,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	167	Furosemida: Apresentacao: 10 mg/ml, 2 ml Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa /IntramuscularFurosemida: Apresentacao: 10 mg/ml, 2 ml Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa /Intramuscular	Ampola	SANTISA		200	R$ 0,65	R$ 130,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	168	Glibenclamida: Apresentacao: 5 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralGlibenclamida: Apresentacao: 5 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	GEOLAB		10000	R$ 0,04	R$ 400,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	169	Gliclazida: Apresentacao: 30 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralGliclazida: Apresentacao: 30 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	TORRENT		15000	R$ 0,16	R$ 2.400,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	176	Hidralazina: Apresentacao: 25 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralHidralazina: Apresentacao: 25 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	NOVARTIS		6000	R$ 0,34	R$ 2.040,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	177	Hidralazina: Apresentacao: 20 mg/ml, 1 ml SolucÃ?o injetavel -via de administracao: EndovenosaHidralazina: Apresentacao: 20 mg/ml, 1 ml SolucÃ?o injetavel -via de administracao: Endovenosa	Ampola	CRISTALIA		300	R$ 6,41	R$ 1.923,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	179	Hidroxido de aluminio: Apresentacao: 62 mg/ml, 150 ml SoluÅ?ao oral -via de administracao: OralHidroxido de aluminio: Apresentacao: 62 mg/ml, 150 ml SoluÅ?ao oral -via de administracao: Oral	Frasco	AIRELA		1000	R$ 3,52	R$ 3.520,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	180	Hipromelose: Apresentacao: 3,2 mg/ml, 10 ml Solucao oftalmica -via de administracao: OftalmicaHipromelose: Apresentacao: 3,2 mg/ml, 10 ml Solucao oftalmica -via de administracao: Oftalmica	Frasco	ALLERGAN		300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	181	Ibuprofeno: Apresentacao: 600 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralIbuprofeno: Apresentacao: 600 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	VITAMEDIC		20000	R$ 0,11	R$ 2.200,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	182	Ibuprofeno: Apresentacao: 100 mg/ml Suspensao gotas -via de administracao: OralIbuprofeno: Apresentacao: 100 mg/ml Suspensao gotas -via de administracao: Oral	Frasco	BIOSSINTETICA		1000	R$ 2,29	R$ 2.290,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	183	Insulina Humana NPH: Apresentacao: 100 UI/ml, 10 ml Solucao injetavel -via de administracao: SubcutÃ¢neaInsulina Humana NPH: Apresentacao: 100 UI/ml, 10 ml Solucao injetavel -via de administracao: SubcutÃ¢nea	Frasco	LILLY		500	R$ 35,53	R$ 17.765,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	184	lnsulina Humana Regular: Apresentacao: 100 UI/ml, 10 ml Solucao injetavel -via de administracao: SubcutÃ¢nea / Endovenosa /intramuscularlnsulina Humana Regular: Apresentacao: 100 UI/ml, 10 ml Solucao injetavel -via de administracao: SubcutÃ¢nea / Endovenosa /intramuscular	Ampola	LILLY		300	R$ 37,47	R$ 11.241,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	186	ltraconazol: Apresentacao: 100 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oralltraconazol: Apresentacao: 100 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	GEOLAB		3000	R$ 0,70	R$ 2.100,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE	30547487000198	188	Lactulose: Apresentacao: 667 mg/ml, 120 ml	Frasco	MAYBEN		1000	R$ 4,00	R$ 4.000,00

	MEDICAMENTOS BOEING EIRELI			Xarope -via de administracao: OralLactulose: Apresentacao: 667 mg/ml, 120 ml Xarope -via de administracao: Oral						
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	190	Levodopa + Cloridrato de benserazida: Apresentacao: 100 mg/cp + 25 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralLevodopa + Cloridrato de benserazida: Apresentacao: 100 mg/cp + 25 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	FARMOQUIMICA		10000	R$ 1,20	R$ 12.000,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	191	Levodopa + Cloridrato de benserazida: Apresentacao: 200 mg/cp + 50 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralLevodopa + Cloridrato de benserazida: Apresentacao: 200 mg/cp + 50 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	ACHE		5000	R$ 1,57	R$ 7.850,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	196	Levotiroxina sodica: Apresentacao: 25 mcg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralLevotiroxina sodica: Apresentacao: 25 mcg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	MERCK		6000	R$ 0,21	R$ 1.260,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	197	Levotiroxina sodica: Apresentacao: 50 mcg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralLevotiroxina sodica: Apresentacao: 50 mcg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	MERCK		6000	R$ 0,21	R$ 1.260,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	198	Levotiroxina sodica: Apresentacao: 75 mcg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralLevotiroxina sodica: Apresentacao: 75 mcg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	MERCK		5000	R$ 0,28	R$ 1.400,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	199	Levotiroxina sodica: Apresentacao: 100 mcg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralLevotiroxina sodica: Apresentacao: 100 mcg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	MERCK		6000	R$ 0,18	R$ 1.080,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	200	Levotiroxina sodica: Apresentacao: 112 mcg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralLevotiroxina sodica: Apresentacao: 112 mcg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	MERCK		5000	R$ 0,40	R$ 2.000,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	201	Loratadina: Apresentacao: 10 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralLoratadina: Apresentacao: 10 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	LEGRAND		10000	R$ 0,06	R$ 600,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	202	Loratadina: Apresentacao: 1 mg/ml Solucao oral -via de administracao: OralLoratadina: Apresentacao: 1 mg/ml Solucao oral -via de administracao: Oral	Frasco	PRATI DONADUZZI		600	R$ 2,73	R$ 1.638,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	203	Losartana potassica: Apresentacao: 50 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralLosartana potassica: Apresentacao: 50 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	PRATI DONADUZZI		30000	R$ 0,04	R$ 1.200,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	204	Maleato de dexclorfeniramina: Apresentacao: 2 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralMaleato de dexclorfeniramina: Apresentacao: 2 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	NEOQUIMICA		6000	R$ 0,04	R$ 240,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	205	Maleato de dexclorfeniramina: Apresentacao: 0,4 mg/ml Solucao oral - via de administracao: OralMaleato de dexclorfeniramina: Apresentacao: 0,4 mg/ml Solucao oral -via de administracao: Oral	Frasco	PRATI DONADUZZI		600	R$ 1,68	R$ 1.008,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	211	Metildopa: Apresentacao: 250 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralMetildopa: Apresentacao: 250 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	EMS		10000	R$ 0,29	R$ 2.900,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	213	Metoclopramida: Apresentacao: 5 mg/ml, 2 ml Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa / IntramuscularMetoclopramida: Apresentacao: 5 mg/ml, 2 ml Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa / Intramuscular	Ampola	FARMACE		1000	R$ 0,65	R$ 650,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	214	Metronidazol: Apresentacao: 250 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralMetronidazol: Apresentacao: 250 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	PRATI DONADUZZI		3000	R$ 0,19	R$ 570,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	215	Metronidazol: Apresentacao: 100 mg/g, 50 mg Pomada / Creme -via de administracao: TopicaMetronidazol: Apresentacao: 100 mg/g, 50	Tubo	PRATI DONADUZZI		600	R$ 4,90	R$ 2.940,00

				mg Pomada / Creme -via de administracao: Topica						
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	218	Montelucaste sodico: Apresentacao: 10 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralMontelucaste sodico: Apresentacao: 10 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	BIOLAB		3000	R$ 0,35	R$ 1.050,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	219	Neomicina + Bacitracina: Apresentacao: 5 mg/g + 250 UI/g, 15 mg Pomada / Creme -via de administracao: TopicaNeomicina + Bacitracina: Apresentacao: 5 mg/g + 250 UI/g, 15 mg Pomada / Creme -via de administracao: Topica	Tubo	PRATI DONADUZZI		1000	R$ 2,45	R$ 2.450,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	221	Nistatina: Apresentacao: 25000 UI/g Pomada / Creme -via de administracao: TopicaNistatina: Apresentacao: 25000 UI/g Pomada / Creme -via de administracao: Topica	Tubo	PRATI DONADUZZI		1500	R$ 5,90	R$ 8.850,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	222	Nitrato de miconazol: Apresentacao: 20 mg/g Pomada / Creme -via de administracao: TopicaNitrato de miconazol: Apresentacao: 20 mg/g Pomada / Creme -via de administracao: Topica	Tubo	PRATI DONADUZZI		1000	R$ 2,50	R$ 2.500,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	223	Nitrofurantolna: Apresentacao: 100 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralNitrofurantolna: Apresentacao: 100 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	HYPERA OTC		5000	R$ 0,26	R$ 1.300,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	225	Omeprazol: Apresentacao: 20 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralOmeprazol: Apresentacao: 20 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	BELFAR		30000	R$ 0,06	R$ 1.800,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	226	Omeprazol: Apresentacao: 40 mg Po para Solucao injetavel -via de administracao: EndovenosaOmeprazol: Apresentacao: 40 mg Po para Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa	Ampola	BLAUSIGUEL		1000	R$ 6,58	R$ 6.580,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	228	Ondansetrona: Apresentacao: 2 mg/ml, 2 ml Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa / IntramuscularOndansetrona: Apresentacao: 2 mg/ml, 2 ml Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa / Intramuscular	Ampola	CRISTALIA		1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	232	Paracetamol: Apresentacao: 500 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralParacetamol: Apresentacao: 500 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	PRATI DONADUZZI		30000	R$ 0,05	R$ 1.500,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	233	Paracetamol: Apresentacao: 200 mg/ml, 20 ml Solucao oral -via de administracao: OralParacetamol: Apresentacao: 200 mg/ml, 20 ml Solucao oral -via de administracao: Oral	Frasco	EMS		5000	R$ 1,30	R$ 6.500,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	234	Pasta d'agua: Apresentacao: Oxido de zinco 25% Pomada / Creme -via de administracao: TopicaPasta d'agua: Apresentacao: Oxido de zinco 25% Pomada / Creme -via de administracao: Topica	Tubo	NOVA QUIMICA		1000	R$ 4,20	R$ 4.200,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	237	Polivitaminico do complexo B (Composicao Basica, B1,B2,B3,B5,B6): Apresentacao: Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa /intramuscularPolivitaminico do complexo B (Composicao Basica, B1,B2,B3,B5,B6): Apresentacao: Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa /intramuscular	Ampola	HYPOFARMA		3000	R$ 1,09	R$ 3.270,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	238	Polivitaminico do complexo B (Composicao Basica, B1,B2,B3,B5,B6): Apresentacao: Comprimido / Capsula - via de administracao: OralPolivitaminico do complexo B (Composicao Basica, B1,B2,B3,B5,B6): Apresentacao: Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	FONTIMUNO		20000	R$ 0,03	R$ 600,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	239	Prednisolona: Apresentacao: 3 mg/ml, 60 ml Solucao oral -via de administracao: OralPrednisolona: Apresentacao: 3 mg/ml, 60 ml Solucao oral -via de administracao: Oral	Frasco	PRATI DONADUZZI		1000	R$ 3,80	R$ 3.800,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	240	Prednisona: Apresentacao: 5 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralPrednisona: Apresentacao: 5 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	NEOQUIMICA		3000	R$ 0,06	R$ 180,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	242	Progesterona: Apresentacao: 200 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralProgesterona: Apresentacao: 200 mg/cp	comprimido	FARMOQUIMICA		2000	R$ 2,90	R$ 5.800,00

				Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral						
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	243	Prometazina: Apresentacao: 25 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralPrometazina: Apresentacao: 25 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	PRATI DONADUZZI		5000	R$ 0,15	R$ 750,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	247	Sais para reidratacao oral: Apresentacao: 27,9g Po para Solucao - via de administracao: OralSais para reidratacao oral: Apresentacao: 27,9g Po para Solucao -via de administracao: Oral	Pacotes	MAYBEN		6000	R$ 0,60	R$ 3.600,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	248	Salbutamol: Apresentacao: 0,4 mg/ml, 100 ml Xarope -via de administracao: OralSalbutamol: Apresentacao: 0,4 mg/ml, 100 ml Xarope -via de administracao: Oral	Frasco	PRATI DONADUZZI		600	R$ 1,78	R$ 1.068,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	249	Simeticona: Apresentacao: 75 mg/ml Emulsao oral -via de administracao: OralSimeticona: Apresentacao: 75 mg/ml Emulsao oral -via de administracao: Oral	Frasco	AIRELA		3000	R$ 1,34	R$ 4.020,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	255	Succinato de metoprolol: Apresentacao: 50 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralSuccinato de metoprolol: Apresentacao: 50 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	BIOLAB		20000	R$ 0,40	R$ 8.000,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	256	Succinato sodico de hidrocortisona: Apresentacao: 500 mg Po para Solucao injetavel -via de administracao: EndovenosaSuccinato sodico de hidrocortisona: Apresentacao: 500 mg Po para Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa	Ampola	BLAU		500	R$ 4,80	R$ 2.400,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	258	Sulfadiazina de prata: Apresentacao: 10 mg/g, 30 mg Pomada / Creme -via de administracao: TopicaSulfadiazina de prata: Apresentacao: 10 mg/g, 30 mg Pomada / Creme -via de administracao: Topica	Tubo	UNIAO QUIMICA		600	R$ 3,90	R$ 2.340,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	259	Sulfametoxazol + Trimetoprima: Apresentacao: 400 mg/cp + 80 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralSulfametoxazol + Trimetoprima: Apresentacao: 400 mg/cp + 80 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	PRATI DONADUZZI		5000	R$ 0,18	R$ 900,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	263	Sulfato de salbutamol: Apresentacao: 100 mcg/dose, 200 doses Aerossol -via de administracao: inalatoriaSulfato de salbutamol: Apresentacao: 100 mcg/dose, 200 doses Aerossol -via de administracao: inalatoria	Frasco	TEUTO		2000	R$ 11,80	R$ 23.600,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	264	Sulfato de terbutalina: Apresentacao: 0,5 mg/ml, 1 ml Solucao injetavel -via de administracao: SubcutÃ¢nea / EndovenosaSulfato de terbutalina: Apresentacao: 0,5 mg/ml, 1 ml Solucao injetavel -via de administracao: SubcutÃ¢nea / Endovenosa	Ampola	HIPOLABOR		1000	R$ 0,99	R$ 990,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	266	Sulfato ferroso: Apresentacao: 25 mg/ml, 30 ml Solucao oral -via de administracao: OralSulfato ferroso: Apresentacao: 25 mg/ml, 30 ml Solucao oral -via de administracao: Oral	Frasco	NATULAB		1000	R$ 1,10	R$ 1.100,00
32/2025	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30547487000198	267	Tenoxicam: Apresentacao: 40 mg Po liofilizado para Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa / IntramuscularTenoxicam: Apresentacao: 40 mg Po liofilizado para Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa / Intramuscular	Ampola	CRISTALIA		1500	R$ 9,90	R$ 14.850,00
33/2025	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48368182000184	11	Acido folico: Apresentacao: 0,2 mg/ml, 30 ml Solucao gotas -via de administracao: OralAcido folico: Apresentacao: 0,2 mg/ml, 30 ml Solucao gotas -via de administracao: Oral	Frasco	NATUBRAS	NATUFOLIC	1000	R$ 3,20	R$ 3.199,90
33/2025	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48368182000184	51	Carbonato de calcio: Apresentacao: 1250 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralCarbonato de calcio: Apresentacao: 1250 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	IDEATON		5000	R$ 0,07	R$ 349,50
33/2025	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48368182000184	104	Cloridrato de paroxetina: Apresentacao: 10 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralCloridrato de paroxetina: Apresentacao: 10 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	GEOLAB		10000	R$ 0,63	R$ 6.300,00

33/2025	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48368182000184	231	Palmitato de Retinol + Colecalciferol + Oxido de Zinco: Apresentacao: 5000 UI/g + 900 UI/g + 150 mg/g Pomada / Creme -via de administracao: Topica"Palmitato de Retinol + Colecalciferol + Oxido de Zinco: Apresentacao: 5000 UI/g + 900 UI/g + 150 mg/g Pomada / Creme -via de administracao: Topica"	Tubo	BELFAR	BELGLOS PLUS	600	R$ 4,20	R$ 2.519,94
33/2025	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48368182000184	265	Sulfato ferroso: Apresentacao: 40 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralSulfato ferroso: Apresentacao: 40 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	LAPON		6000	R$ 0,04	R$ 240,00
34/2025	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	23228076000174	69	Cimetidina: Apresentacao: 150 mg/ml, 2 ml Solucao Injetavel -via de administracao: EndovenosaCimetidina: Apresentacao: 150 mg/ml, 2 ml Solucao Injetavel -via de administracao: Endovenosa	Ampola	HYPOFARMA	HYPOFARMA	600	R$ 1,11	R$ 665,94
34/2025	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	23228076000174	75	Citrato de fentanila: Apresentacao: 50 mcg/ml, 2 ml Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa / lntramuscularCitrato de fentanila: Apresentacao: 50 mcg/ml, 2 ml Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa / lntramuscular	Ampola	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100	R$ 2,43	R$ 243,00
34/2025	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	23228076000174	115	Cloridrato de tramadol: Apresentacao: 50 mg/ml, 1 ml Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa / IntramuscularCloridrato de tramadol: Apresentacao: 50 mg/ml, 1 ml Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa / Intramuscular	Ampola	TEUTO	TEUTO	600	R$ 1,18	R$ 707,94
34/2025	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	23228076000174	131	Diazepam: Apresentacao: 5 mg/ml, 2 ml Solucao injetavel -via de administracao: EndovenosaDiazepam: Apresentacao: 5 mg/ml, 2 ml Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa	Ampola	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300	R$ 0,87	R$ 261,00
34/2025	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	23228076000174	158	Fenobarbital sodico: Apresentacao: 100 mg/ml, 2 ml Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa /intramuscularFenobarbital sodico: Apresentacao: 100 mg/ml, 2 ml Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa /intramuscular	Ampola	CRISTALIA	CRISTALIA	200	R$ 2,87	R$ 574,00
34/2025	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	23228076000174	173	Haloperidol: Apresentacao: 5 mg/ml, 1 ml SolucÃ?o injetavel -via de administracao: IntramuscularHaloperidol: Apresentacao: 5 mg/ml, 1 ml SolucÃ?o injetavel -via de administracao: Intramuscular	Ampola	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA 300			R$ 1,93	R$ 579,00
34/2025	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	23228076000174	195	Levonorgestrel + Etinilestradiol: Apresentacao: 0,15 mg/cp + 0,03 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralLevonorgestrel + Etinilestradiol: Apresentacao: 0,15 mg/cp + 0,03 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	BIOLAB	BIOLAB	3000	R$ 0,55	R$ 1.649,70
34/2025	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	23228076000174	216	Midazolam: Apresentacao: 5 mg/ml, 3 ml Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa / IntramuscularMidazolam: Apresentacao: 5 mg/ml, 3 ml Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa / Intramuscular	Ampola	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	R$ 2,30	R$ 459,98
34/2025	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	23228076000174	261	Sulfato de atropina: Apresentacao: 0,25 mg/ml, 1 ml Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa / IntramuscularSulfato de atropina: Apresentacao: 0,25 mg/ml, 1 ml Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa / Intramuscular	Ampola	FARMACE	FARMACE	200	R$ 0,87	R$ 173,98
35/2025	GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41319803000190	6	Acetilcisteina 40 mg/mL, 120 mL Xarope OralAcetilcisteina 40 mg/mL, 120 mL Xarope Oral	Frasco	MAYBEN	MAYBEN	1000	R$ 4,75	R$ 4.750,00
35/2025	GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41319803000190	235	Pasta d'agua: Apresentacao: Talco 25% + Glicenna 25% + Oxido de zinco 25% + agua de cal 25% Locao -via de administracao: TopicaPasta d'agua: Apresentacao: Talco 25% + Glicenna 25% + Oxido de zinco 25% + agua de cal 25% Locao -via de administracao: Topica	Frasco	UNIPHAR	UNIPHAR	600	R$ 4,65	R$ 2.790,00
36/2025	LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME	48097911000105	110	Cloridrato de sertralina: Apresentacao: 25 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralCloridrato de sertralina: Apresentacao: 25 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	EUROFARMA	GENERICO	6000	R$ 1,11	R$ 6.660,00
36/2025	LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME	48097911000105	155	Fenitoina: Apresentacao: 100 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralFenitoina: Apresentacao: 100 mg/cp Comprimido / Capsula -	comprimido	TEUTO	GENERICO	3000	R$ 0,17	R$ 495,00

				via de administracao: Oral						
37/2025	JT MEDICAMENTOS LTDA	51892897000146	114	Cloridrato de tramadol: Apresentacao: 50 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralCloridrato de tramadol: Apresentacao: 50 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	HIPOLABOR	CAPSULA	10000	R$ 0,14	R$ 1.389,00
37/2025	JT MEDICAMENTOS LTDA	51892897000146	251	Sinvastatina: Apresentacao: 40 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralSinvastatina: Apresentacao: 40 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	PHARLAB	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,14	R$ 1.399,00
37/2025	JT MEDICAMENTOS LTDA	51892897000146	107	Cloridrato de propafenona: Apresentacao: 150 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralCloridrato de propafenona: Apresentacao: 150 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	ALTHAIA	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,43	R$ 2.149,50
37/2025	JT MEDICAMENTOS LTDA	51892897000146	147	Dropropizina: Apresentacao: 3,0 mg/ml, 120 ml Xarope -via de administracao: OralDropropizina: Apresentacao: 3,0 mg/ml, 120 ml Xarope -via de administracao: Oral	Frasco	ACHE	FRASCO	1000	R$ 6,30	R$ 6.299,90
38/2025	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52179963000106	4	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/mL, 1 mL Suspensao injetavel IntramuscularAcetato de medroxiprogesterona 150 mg/mL, 1 mL Suspensao injetavel Intramuscular	Ampola	GERMED	CONTRACEP	200	R$ 9,20	R$ 1.840,00
38/2025	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52179963000106	18	Alendronato de sodio:Apresentacao: 70 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralAlendronato de sodio:Apresentacao: 70 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	EMS	EMS	1000	R$ 0,24	R$ 235,00
38/2025	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52179963000106	21	Alprazolam: Apresentacao: 0,5 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralAlprazolam: Apresentacao: 0,5 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	EMS	EMS	20000	R$ 0,06	R$ 1.200,00
38/2025	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52179963000106	22	Alprazolam: Apresentacao: 2,0 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralAlprazolam: Apresentacao: 2,0 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	EMS	EMS	20000	R$ 0,11	R$ 2.140,00
38/2025	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52179963000106	25	Amitriptilina: Apresentacao: 25 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralAmitriptilina: Apresentacao: 25 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	EMS	EMS	10000	R$ 0,04	R$ 380,00
38/2025	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52179963000106	28	Amoxicilina + Clavulanato: Apresentacao: 500 + 125 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralAmoxicilina + Clavulanato: Apresentacao: 500 + 125 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	EMS	EMS	10000	R$ 0,84	R$ 8.400,00
38/2025	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52179963000106	30	Aripiprazol: Apresentacao: 10 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralAripiprazol: Apresentacao: 10 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	EMS	EMS	6000	R$ 0,39	R$ 2.339,40
38/2025	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52179963000106	32	Atenolol: Apresentacao: 50 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralAtenolol: Apresentacao: 50 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	EMS	EMS	5000	R$ 0,05	R$ 237,50
38/2025	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52179963000106	56	Carvedilol: Apresentacao: 12,5 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralCarvedilol: Apresentacao: 12,5 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	EMS	EMS	6000	R$ 0,07	R$ 419,40
38/2025	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52179963000106	66	Cilostazol: Apresentacao: 50 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralCilostazol: Apresentacao: 50 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	EMS	EMS	6000	R$ 0,22	R$ 1.308,00
38/2025	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52179963000106	76	Claritromicina: Apresentacao: 500 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralClaritromicina: Apresentacao: 500 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	EMS	EMS	3000	R$ 1,49	R$ 4.470,00
38/2025	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52179963000106	79	Clomipramina: Apresentacao: 25 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralClomipramina: Apresentacao: 25 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	EMS	CLO	3000	R$ 0,90	R$ 2.700,00
38/2025	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52179963000106	91	Cloridrato de diltiazem: Apresentacao: 30 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralCloridrato de diltiazem: Apresentacao: 30 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao:	comprimido	EMS	EMS	5000	R$ 0,15	R$ 750,00

				Oral						
38/2025	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52179963000106	96	Cloridrato de hidroxizina: Apresentacao: 25 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralCloridrato de hidroxizina: Apresentacao: 25 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	EMS	EMS	3000	R$ 0,50	R$ 1.500,00
38/2025	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52179963000106	101	Cloridrato de metilfenidato: Apresentacao: 10 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralCloridrato de metilfenidato: Apresentacao: 10 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	EMS	EMS	5000	R$ 0,50	R$ 2.500,00
38/2025	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52179963000106	105	Cloridrato de paroxetina: Apresentacao: 20 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralCloridrato de paroxetina: Apresentacao: 20 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	EMS	EMS	10000	R$ 0,19	R$ 1.900,00
38/2025	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52179963000106	116	Cloridrato de trazodona: Apresentacao: 50 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralCloridrato de trazodona: Apresentacao: 50 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	EMS	EMS	6000	R$ 0,28	R$ 1.680,00
38/2025	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52179963000106	120	Cloridrato de verapamil: Apresentacao: 80 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralCloridrato de verapamil: Apresentacao: 80 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	EMS	EMS	1000	R$ 0,25	R$ 250,00
38/2025	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52179963000106	124	Codeina: Apresentacao: 30 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralCodeina: Apresentacao: 30 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	MULTILAB	MULTILAB	3000	R$ 0,85	R$ 2.550,00
38/2025	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52179963000106	128	Dexametasona: Apresentacao: 4 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralDexametasona: Apresentacao: 4 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	EMS	EMS	5000	R$ 0,18	R$ 900,00
38/2025	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52179963000106	137	Dinitrato de isossorbida: Apresentacao: 5 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: SublingualDinitrato de isossorbida: Apresentacao: 5 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Sublingual	comprimido	EMS	ISORDIL	1000	R$ 0,28	R$ 275,00
38/2025	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52179963000106	151	Espironolactona: Apresentacao: 25 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralEspironolactona: Apresentacao: 25 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	EMS	EMS	5000	R$ 0,15	R$ 760,00
38/2025	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52179963000106	174	Hemifumarato de bisoprolol: Apresentacao: 5 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralHemifumarato de bisoprolol: Apresentacao: 5 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	EMS	EMS	5000	R$ 0,26	R$ 1.299,50
38/2025	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52179963000106	175	Hemifumarato de bisoprolol: Apresentacao: 10 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralHemifumarato de bisoprolol: Apresentacao: 10 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	EMS	EMS	5000	R$ 0,32	R$ 1.594,50
38/2025	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52179963000106	187	Ivermectina: Apresentacao: 6 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Orallvermectina: Apresentacao: 6 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	EMS	LEVERCTIN	3000	R$ 0,22	R$ 660,00
38/2025	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52179963000106	209	Maleato de timolol: Apresentacao: 0,5%, 5 ml solucao oftalmica -via de administracao: OftalmicaMaleato de timolol: Apresentacao: 0,5%, 5 ml solucao oftalmica -via de administracao: Oftalmica	Frasco	EMS	EMS	300	R$ 2,35	R$ 704,97
38/2025	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52179963000106	210	Mesilato de doxazosina: Apresentacao: 2 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralMesilato de doxazosina: Apresentacao: 2 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	EMS	EMS	6000	R$ 0,07	R$ 419,40
38/2025	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52179963000106	227	Ondansetrona: Apresentacao: 8 mg/cp Comprimido I Capsula -via de administracao: OralOndansetrona: Apresentacao: 8 mg/cp Comprimido I Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	LEGRAND	VOLIG	3000	R$ 0,25	R$ 749,70
38/2025	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52179963000106	246	Rivaroxabana: Apresentacao: 20 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao:	comprimido	EMS	VYNAXA	3000	R$ 0,26	R$ 779,70

				OralRivaroxabana: Apresentacao: 20 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral						
38/2025	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52179963000106	250	Sinvastatina: Apresentacao: 20 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralSinvastatina: Apresentacao: 20 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	EMS	EMS	10000	R$ 0,08	R$ 799,00
38/2025	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52179963000106	252	Succinato de desvenlafaxina: Apresentacao: 50 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralSuccinato de desvenlafaxina: Apresentacao: 50 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	EMS	EMS	5000	R$ 0,72	R$ 3.622,00
38/2025	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52179963000106	253	Succinato de desvenlafaxina: Apresentacao: 100 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralSuccinato de desvenlafaxina: Apresentacao: 100 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	EMS	EMS	5000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
38/2025	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52179963000106	260	Sulfametoxazol + Trimetoprima: Apresentacao: 40 mg/ml + 8 mg/ml, 100 ml Suspensao oral -via de administracao: OralSulfametoxazol + Trimetoprima: Apresentacao: 40 mg/ml + 8 mg/ml, 100 ml Suspensao oral -via de administracao: Oral	Frasco	EMS	EMS	1000	R$ 3,13	R$ 3.125,20
39/2025	BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	54388280000186	16	Albendazol 40 mg/cp Comprimido / Capsula OralAlbendazol 40 mg/cp Comprimido / Capsula Oral	comprimido	PRATI	GENERICO	1500	R$ 0,49	R$ 733,50
39/2025	BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	54388280000186	27	Amoxicilina: Apresentacao: 50 mg/ml, 150 ml Suspensao oral -via de administracao: OralAmoxicilina: Apresentacao: 50 mg/ml, 150 ml Suspensao oral -via de administracao: Oral	Frasco	CIMED	GENERICO	300	R$ 5,45	R$ 1.634,70
39/2025	BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	54388280000186	38	Brometo de ipratropio: Apresentacao: 0,25 mg/ml, 20 ml Solucao inalatoria - via de administracao: InalatoriaBrometo de ipratropio: Apresentacao: 0,25 mg/ml, 20 ml Solucao inalatoria -via de administracao: Inalatoria	Frasco	HIPOLABOR	GENERICO	500	R$ 1,06	R$ 530,50
39/2025	BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	54388280000186	189	Levodopa + Carbidopa: Apresentacao: 250 mg/cp + 25 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralLevodopa + Carbidopa: Apresentacao: 250 mg/cp + 25 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	TEUTO	CARBODIL	3000	R$ 0,51	R$ 1.536,00
40/2025	MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30754325000120	164	Fosfato de oseltamivir: Apresentacao: 45 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralFosfato de oseltamivir: Apresentacao: 45 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	Genérico 45mg Natcofarma	- cx c 10cp	1000	R$ 8,69	R$ 8.690,00
41/2025	CAVALLI COM. DE PROD. MED. E HOSP. EIRELI EPP	32743242000161	84	Clopidogrel: Apresentacao: 75 mg Comprimido / Capsula -via de administracao: OralClopidogrel: Apresentacao: 75 mg Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	NOVARTIS		3000	R$ 0,39	R$ 1.170,00
41/2025	CAVALLI COM. DE PROD. MED. E HOSP. EIRELI EPP	32743242000161	93	Cloridrato de duloxetina: Apresentacao: 60 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralCloridrato de duloxetina: Apresentacao: 60 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	LEGRAND		6000	R$ 1,80	R$ 10.800,00
41/2025	CAVALLI COM. DE PROD. MED. E HOSP. EIRELI EPP	32743242000161	103	Cloridrato de nortriptilina: Apresentacao: 75 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralCloridrato de nortriptilina: Apresentacao: 75 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	HIPOLABOR		3000	R$ 1,86	R$ 5.580,00
41/2025	CAVALLI COM. DE PROD. MED. E HOSP. EIRELI EPP	32743242000161	146	Dropropizina: Apresentacao: 1,5 mg/ml, 120 ml Xarope -via de administracao: OralDropropizina: Apresentacao: 1,5 mg/ml, 120 ml Xarope -via de administracao: Oral	Frasco	BIOSINTETICA		1000	R$ 7,10	R$ 7.100,00
41/2025	CAVALLI COM. DE PROD. MED. E HOSP. EIRELI EPP	32743242000161	170	Glicose hipertonica: Apresentacao: 50%, 10 ml Solucao injetavel -via de administracao: EndovenosaGlicose hipertonica: Apresentacao: 50%, 10 ml Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa	Ampola	SAMTEC		500	R$ 0,59	R$ 294,50
41/2025	CAVALLI COM. DE PROD. MED. E HOSP. EIRELI EPP	32743242000161	262	Sulfato de magnesio: Apresentacao: 10%, 10 ml Solucao injetavel -via de administracao: EndovenosaSulfato de magnesio: Apresentacao: 10%, 10 ml Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa	Ampola	SAMTEC		200	R$ 1,04	R$ 208,00
42/2025	METTA FARMACEUTICA LTDA	42496258000170	14	Acido valproico 50 mg/ml, 100 ml Xarope OralAcido valproico 50 mg/ml, 100 ml Xarope Oral	Frasco	HIPOLABOR	GENERICO	500	R$ 6,25	R$ 3.124,00

42/2025	METTA FARMACEUTICA LTDA	42496258000170	78	Clindamicina: Apresentacao: 300 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralClindamicina: Apresentacao: 300 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	TEUTO	SIMILAR	3000	R$ 0,89	R$ 2.670,00
42/2025	METTA FARMACEUTICA LTDA	42496258000170	133	Digoxina: Apresentacao: 0,25 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralDigoxina: Apresentacao: 0,25 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	TEUTO	GENERICO	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
43/2025	BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME	21438123000189	268	Varfarina sodica: Apresentacao: 5 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralVarfarina sodica: Apresentacao: 5 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	FARMOQUIMICA FARMOQUIMICA 1000			R$ 0,15	R$ 150,00
44/2025	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E 23121920000163 CORRELATOS EIRELI-ME		86	Cloreto de sodio: Apresentacao: 0,9%, 10 ml Solucao injetavel -via de administracao: EndovenosaCloreto de sodio: Apresentacao: 0,9%, 10 ml Solucao injetavel -via de administracao: Endovenosa	flaconete	SAMTEC		300	R$ 0,41	R$ 123,00
44/2025	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E 23121920000163 CORRELATOS EIRELI-ME		125	Colchicina: Apresentacao: 0,5 mg Comprimido / Capsula -via de administracao: OralColchicina: Apresentacao: 0,5 mg Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	GEOLAB		3000	R$ 0,25	R$ 750,00
44/2025	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E 23121920000163 CORRELATOS EIRELI-ME		224	Noretisterona: Apresentacao: 0,35 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralNoretisterona: Apresentacao: 0,35 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	BIOLAB G		1000	R$ 1,49	R$ 1.490,00
45/2025	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	09676256000198	97	Cloridrato de imipramina: Apresentacao: 25 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralCloridrato de imipramina: Apresentacao: 25 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	CRISTALIA	CRISTALIA	3000	R$ 0,45	R$ 1.350,00
45/2025	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	09676256000198	119	Cloridrato de venlafaxina: Apresentacao: 75 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralCloridrato de venlafaxina: Apresentacao: 75 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	GLOBO	GLOBO	10000	R$ 0,36	R$ 3.600,00
45/2025	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	09676256000198	130	Diazepam: Apresentacao: 5 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralDiazepam: Apresentacao: 5 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	SANTISA	SANTISA	10000	R$ 0,04	R$ 400,00
45/2025	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	09676256000198	144	Domperidona: Apresentacao: 10 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralDomperidona: Apresentacao: 10 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	CIMED	CIMED	5000	R$ 0,04	R$ 220,00
45/2025	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	09676256000198	159	Finasterida: Apresentacao: 5 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralFinasterida: Apresentacao: 5 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	CIMED	CIMED	3000	R$ 0,18	R$ 540,00
45/2025	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	09676256000198	171	Haloperidol: Apresentacao: 1 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralHaloperidol: Apresentacao: 1 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	CRISTALIA	CRISTALIA	5000	R$ 0,19	R$ 950,00
45/2025	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	09676256000198	178	Hidroclorotiazida: Apresentacao: 25 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralHidroclorotiazida: Apresentacao: 25 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	CIMED	CIMED	20000	R$ 0,03	R$ 540,00
45/2025	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	09676256000198	185	Isoflavonas de soja: Apresentacao: 150 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Orallsoflavonas de soja: Apresentacao: 150 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	PHARMASCIENC PHARMASCIENC 15000 E E			R$ 0,45	R$ 6.735,00
45/2025	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	09676256000198	192	Levomepromazina: Apresentacao: 25 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralLevomepromazina: Apresentacao: 25 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	CRISTALIA	CRISTALIA	3000	R$ 0,49	R$ 1.470,00
45/2025	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	09676256000198	207	Maleato de enalapril: Apresentacao: 10 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralMaleato de enalapril: Apresentacao: 10 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	CIMED	CIMED	3000	R$ 0,04	R$ 119,70
45/2025	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	09676256000198	212	Metoclopramida: Apresentacao: 10 mg/cp Comprimido / Capsula-via de administracao: OralMetoclopramida: Apresentacao: 10 mg/cp Comprimido / Capsula-via de administracao: Oral	comprimido	BELFAR	BELFAR	3000	R$ 0,06	R$ 177,00
45/2025	MEDICAMENTOS DE AZ	09676256000198	220	Nimesulida: Apresentacao: 100 mg/cp Comprimido	comprimido	CIMED	CIMED	5000	R$ 0,07	R$ 349,50

	EIRELI			/ Capsula -via de administracao: OralNimesulida: Apresentacao: 100 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral						
45/2025	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	09676256000198	254	Succinato de metoprolol: Apresentacao: 25 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: OralSuccinato de metoprolol: Apresentacao: 25 mg/cp Comprimido / Capsula -via de administracao: Oral	comprimido	BIOLAB	BIOLAB	5000	R$ 0,25	R$ 1.249,50

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:2B6A50B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - BALANCETE FINANCEIRO - JULHO DE 2024

REPUBLICAÇÃO - BALANCETE FINANCEIRO

Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Parana
Período: 01/07/2024 até 31/07/2024
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

R$ 1,00

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**3.113.602,12**	**34.040.806,20**
Receitas Correntes		3.398.505,42	35.123.198,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		158.814,87	1.517.173,27
Contribuições		147,38	516,39
Receita Patrimonial		86.184,71	1.130.197,19
Transferências Correntes		3.152.733,57	32.101.148,35
Outras Receitas Correntes		624,89	374.163,79
(-)Deduções da Receita		(384.903,30)	(5.258.678,52)
Descontos Concedidos		(451,55)	(18.732,04)
Dedução para o Fundeb		(384.451,75)	(5.239.946,48)
Receitas de Capital		100.000,00	4.176.285,73
Operações de Crédito		0,00	78.864,64
Alienação de Bens		0,00	24.450,00
Transferências de Capital		100.000,00	4.072.971,09
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**102.744,40**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	102.744,40
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**3.142.111,67**	**5.109.016,15**
Despesa a Liquidar		2.522.916,57	0,00

Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	1.058.769,68
Despesa a Pagar	281.148,89	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	457.721,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	338.046,21	3.592.525,04
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Período Anterior (V)	**12.782.631,44**	**10.607.473,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)	12.782.631,44	10.607.473,65
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**19.038.345,23**	**49.860.040,40**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Abr/2025, 15h e 39m.

REPUBLICAÇÃO - BALANCETE FINANCEIRO

R$ 1,00

Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Parana
Período: 01/07/2024 até 31/07/2024
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**4.512.945,78**	**28.710.923,48**
Despesas Correntes		2.179.165,54	24.492.125,04
Pessoal e Encargos Sociais		1.015.476,60	11.719.272,88
Juros e Encargos da Dívida		4.431,77	64.101,53
Outras Despesas Correntes		1.159.257,17	12.708.750,63
Despesas de Capital		2.333.780,24	4.218.798,44
Investimentos		2.320.261,86	4.090.921,60
Amortização da Dívida		13.518,38	127.876,84
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**143.250,00**	**1.562.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		143.250,00	1.562.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**1.871.616,86**	**6.481.739,79**
Despesa Anterior Paga		1.509.386,26	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		12.439,45	2.855.643,86
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	53.086,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		349.791,15	3.573.009,70
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual (XI)		**12.510.532,59**	**13.105.377,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		12.510.532,59	13.105.377,13
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**19.038.345,23**	**49.860.040,40**

Nota Expicativa: Republicação motivada pelo ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM - TCE.
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Abr/2025, 13h e 51m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:96FA8E36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 019/2025 CONCURSO 001/2023

EDITAL Nº 019/2025
CONCURSO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2023, 25 de Outubro de 2023, para os cargos**, Medico 20h e Enfermeiro 40h** dá outras providências:
FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2023, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2023, de 25 de Outubro de 2023, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

Médico 20 h – ampla concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800220	PAULO CEZAR DE MORAIS	21/05/1982	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	60,00	6,00	12,00	10,00	32,00	10

Enfermeiro 40 h – ampla concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800265	TIAGO HOLDEFER	21/02/1992	ENFERMEIRO	APROVADO	58,00	9,00	9,00	4,00	36,00	12

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2023.
.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 16 de Abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:6F0C8059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
ANEXO I

CONSÓRCIO PÚBLICO													Exercício de 2024	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2024 - DEZEMBRO/2024														
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Setembro/2024 - Dezembro/2024)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	14.283,09	13.459,79	13.817,39	11.715,25	13.887,72	15.896,96	15.615,67	15.615,67	15.671,93	15.728,18	30.220,31	15.129,89	**191.041,85**	0,00
Pessoal Ativo	14.283,09	13.459,79	13.817,39	11.715,25	13.887,72	15.896,96	15.615,67	15.615,67	15.671,93	15.728,18	30.220,31	15.129,89	**191.041,85**	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	14.283,09	13.459,79	13.817,39	11.715,25	13.887,72	15.896,96	15.615,67	15.615,67	15.671,93	15.728,18	30.220,31	15.129,89	**191.041,85**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III) + (IV)	14.283,09	13.459,79	13.817,39	11.715,25	13.887,72	15.896,96	15.615,67	15.615,67	15.671,93	15.728,18	30.220,31	15.129,89	**191.041,85**	**0,00**

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
TOTAL	**0,00**	**0,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:728AB159

CIAS
ANEXO V

CONSOLIDADO	Exercício de 2024
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 6º BIMESTRE DE 2024	
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")	R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**7.808,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-17.872,84**	**0,00**	**25.681,76**	**0,00**	**0,00**	**25.681,76**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	7.808,92	0,00	0,00	0,00	-17.872,84	0,00	25.681,76	0,00	0,00	25.681,76
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**194.514,63**	**132,00**	**30.810,38**	**0,00**	**10.887,25**	**0,00**	**152.685,00**	**0,00**	**0,00**	**152.685,00**
Recursos Ordinários / Livres	194.514,63	132,00	30.810,38	0,00	10.887,25	0,00	152.685,00	0,00	0,00	152.685,00
TOTAL (III) = (I + II)	202.323,55	132,00	30.810,38	0,00	-6.985,59	0,00	178.366,76	0,00	0,00	178.366,76
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**202.323,55**	**132,00**	**30.810,38**	**0,00**	**-6.985,59**	**0,00**	**178.366,76**	**0,00**	**0,00**	**178.366,76**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 11/03/2025, às 16:03:00.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:F32E2AAD

CIAS
ANEXO II

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	2.244.000,00	2.244.000,00	285.765,12	285.765,12	100,00	1.958.234,88	285.765,12	285.765,12	100,00	1.958.234,88
SANEAMENTO	2.222.000,00	2.222.000,00	285.765,12	285.765,12	100,00	1.936.234,88	285.765,12	285.765,12	100,00	1.936.234,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	265.000,00	265.000,00	28.538,99	28.538,99	9,99	236.461,01	28.538,99	28.538,99	9,99	236.461,01

SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.957.000,00	1.957.000,00	257.226,13	257.226,13	90,01	1.699.773,87	257.226,13	257.226,13	90,01	1.699.773,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**2.244.000,00**	**2.244.000,00**	**285.765,12**	**285.765,12**	**100,00**	**1.958.234,88**	**285.765,12**	**285.765,12**	**100,00**	**1.958.234,88**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:07:03.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:19815BD3

CIAS
ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**174.750,15**	**65.791,96**	**86.932,18**	**126.215,38**	**212.874,20**	**171.965,26**	**125.463,99**	**135.144,74**	**144.702,90**	**179.371,08**	**268.587,46**	**281.128,30**	**1.972.927,60**	**2.244.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.113,37	0,00	0,00	2.113,37	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.113,37	0,00	0,00	2.113,37	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	570,50	499,81	683,05	614,94	910,55	903,27	551,93	790,83	917,58	698,79	1.014,30	1.397,66	9.553,21	100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	570,50	499,81	683,05	614,94	910,55	903,27	551,93	790,83	917,58	698,79	1.014,30	1.397,66	9.553,21	100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	173.519,54	64.632,04	85.589,02	124.940,33	211.303,54	170.555,38	124.405,45	133.847,30	143.785,32	176.558,92	267.573,16	279.730,64	1.956.440,64	2.243.900,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	173.519,54	64.632,04	85.589,02	124.940,33	211.303,54	170.555,38	124.405,45	133.847,30	143.785,32	176.558,92	267.573,16	279.730,64	1.956.440,64	2.243.900,00
Outras Receitas Correntes	660,11	660,11	660,11	660,11	660,11	506,61	506,61	506,61	0,00	0,00	0,00	0,00	4.820,38	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**174.750,15**	**65.791,96**	**86.932,18**	**126.215,38**	**212.874,20**	**171.965,26**	**125.463,99**	**135.144,74**	**144.702,90**	**179.371,08**	**268.587,46**	**281.128,30**	**1.972.927,60**	**2.244.000,00**
(-) Transferências obrigatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	174.750,15	65.791,96	86.932,18	126.215,38	212.874,20	171.965,26	125.463,99	135.144,74	144.702,90	179.371,08	268.587,46	281.128,30	1.972.927,60	2.244.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	174.750,15	65.791,96	86.932,18	126.215,38	212.874,20	171.965,26	125.463,99	135.144,74	144.702,90	179.371,08	268.587,46	281.128,30	1.972.927,60	2.244.000,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:14:47.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:358CE898

CIAS
ANEXO VII

CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2024	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A FEVEREIRO 2024 / MÊS FEVEREIRO 2024													
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k= (f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	503.579,91	503.447,79	0,00	132,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,12	
PODER EXECUTIVO	0,00	503.579,91	503.447,79	0,00	132,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,12	
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO	0,00	503.579,91	503.447,79	0,00	132,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,12	
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**503.579,91**	**503.447,79**	**0,00**	**132,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**132,12**	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:23:01.													
Nota(s) Explicativa(s):													

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:E54B956D

CIAS
ANEXO II

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")											R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	2.244.000,00	2.244.000,00	112.595,69	398.360,81	100,00	1.845.639,19	112.595,69	398.360,81	100,00	1.845.639,19	
SANEAMENTO	2.222.000,00	2.222.000,00	112.595,69	398.360,81	100,00	1.823.639,19	112.595,69	398.360,81	100,00	1.823.639,19	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	265.000,00	265.000,00	25.950,13	54.489,12	13,68	210.510,88	25.950,13	54.489,12	13,68	210.510,88	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.957.000,00	1.957.000,00	86.645,56	343.871,69	86,32	1.613.128,31	86.645,56	343.871,69	86,32	1.613.128,31	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	
TOTAL (III) = (I + II)	**2.244.000,00**	**2.244.000,00**	**112.595,69**	**398.360,81**	**100,00**	**1.845.639,19**	**112.595,69**	**398.360,81**	**100,00**	**1.845.639,19**	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:08:29.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:71F22503

CIAS
ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	TOTAL(ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**86.932,18**	**126.215,38**	**212.874,20**	**171.965,26**	**125.463,99**	**135.144,74**	**144.702,90**	**179.371,08**	**268.587,46**	**281.128,30**	**170.628,01**	**129.513,03**	**2.032.526,53**	**2.244.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.113,37	0,00	0,00	0,00	0,00	2.113,37	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.113,37	0,00	0,00	0,00	0,00	2.113,37	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	683,05	614,94	910,55	903,27	551,93	790,83	917,58	698,79	1.014,30	1.397,66	727,83	1.020,83	10.231,56	100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	683,05	614,94	910,55	903,27	551,93	790,83	917,58	698,79	1.014,30	1.397,66	727,83	1.020,83	10.231,56	100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	85.589,02	124.940,33	211.303,54	170.555,38	124.405,45	133.847,30	143.785,32	176.558,92	267.573,16	279.730,64	169.900,18	128.492,20	2.016.681,44	2.243.900,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	85.589,02	124.940,33	211.303,54	170.555,38	124.405,45	133.847,30	143.785,32	176.558,92	267.573,16	279.730,64	169.900,18	128.492,20	2.016.681,44	2.243.900,00
Outras Receitas Correntes	660,11	660,11	660,11	506,61	506,61	506,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,16	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**86.932,18**	**126.215,38**	**212.874,20**	**171.965,26**	**125.463,99**	**135.144,74**	**144.702,90**	**179.371,08**	**268.587,46**	**281.128,30**	**170.628,01**	**129.513,03**	**2.032.526,53**	**2.244.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	86.932,18	126.215,38	212.874,20	171.965,26	125.463,99	135.144,74	144.702,90	179.371,08	268.587,46	281.128,30	170.628,01	129.513,03	2.032.526,53	2.244.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	86.932,18	126.215,38	212.874,20	171.965,26	125.463,99	135.144,74	144.702,90	179.371,08	268.587,46	281.128,30	170.628,01	129.513,03	2.032.526,53	2.244.000,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:15:35.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:762318EA

CIAS
ANEXO VII

CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2024	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A ABRIL 2024 / MÊS ABRIL 2024													
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k= (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	503.579,91	503.447,79	0,00	132,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,12	
PODER EXECUTIVO	0,00	503.579,91	503.447,79	0,00	132,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,12	
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO	0,00	503.579,91	503.447,79	0,00	132,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,12	
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**503.579,91**	**503.447,79**	**0,00**	**132,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**132,12**	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:23:29.													
Nota(s) Explicativa(s):													

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:0B0BB422

CIAS
ANEXO XII

CONSOLIDADO			Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
			Até o Bimestre (b) / **% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00** / **0,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00 / 0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00** / **0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00 / 0,00

Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BASICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 08/11/2024, às 15:31:23.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

TOMAZINA, 08/11/2024

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:9593709C

